

PRESTAÇÃO DE CONTAS



Documento de Prestação de Contas*

2009

Número

1	Balanço	1
2	Demonstração de Resultados	7
3	Plano Plurianual de Investimentos	11
4	Orçamento (Resumo)	61
5	Orçamento	65
6	Controlo Orçamental da Despesa	127
7	Controlo Orçamental da Receita	137
8	Execução do Plano Plurianual de Investimentos	153
9	Fluxos de Caixa	197
10	Contas Ordem	227
11	Operações de Tesouraria	231
12	Caracterização da Entidade	241
13	Notas ao Balanço e Demonstração de Resultados	305
14	Modificações do Orçamento – Receita	327
15	Modificações do Orçamento – Despesa	331
16	Modificações das Grandes Opções do Plano	377
17	Contratação Administrativa – Situação dos Contratos	431
18	Transferências Correntes – Despesa	445
19	Transferências de Capital – Despesa	461

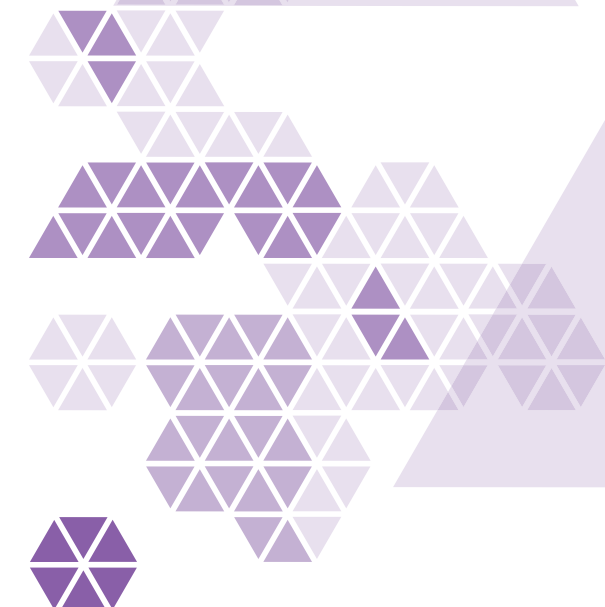


20	Subsídios Concedidos	469
21	Transferências Correntes – Receita	473
22	Transferências de Capital – Receita	477
26	Empréstimos	481
27	Outras Dívidas a Terceiros	485
28	Relatório de Gestão	
29	Guia de Remessa	
30	Acta da Reunião em que foi discutida e votada a Conta	
31	Norma de Controlo Interno e suas alterações	551
32	Resumo Diário de Tesouraria	593
33	Síntese das Reconciliações Bancárias	599
34	Mapa dos Fundos de Maneio	603
35	Relação Emolumentos Notariais e Custas de Ex. Fiscais	681
36	Relação de Acumulação de Funções	715
37	Relação Nominal de Responsáveis	1207

PRESTAÇÃO DE CONTAS



2009



BALANÇO



Município de Coimbra

BALANÇO

ANO : 2009

Código das Contas POCAL	ACTIVO	Exercícios			
		2009			2008
		AB	AP	AL	AL
	Imobilizado				
	Bens de domínio público				
451	Terrenos e recursos naturais	216.429.561,81		216.429.561,81	216.176.899,12
452	Edifícios				
453	Outras construções e infra-estruturas	49.296.700,92	6.906.190,84	42.390.510,08	40.230.009,12
455	Bens do património histórico, artístico e cultural	162.327,02		162.327,02	162.327,02
459	Outros bens de domínio público	50.096,27		50.096,27	50.096,27
445	Imobilizações em curso	32.545.226,69		32.545.226,69	30.515.805,42
446	Adiantamentos por conta de bens de domínio público				
		298.483.912,71	6.906.190,84	291.577.721,87	287.135.136,95
	Imobilizações incorpóreas				
431	Despesas de instalação				
432	Despesas de investigação e desenvolvimento				
433	Propriedade industrial e outros direitos	11.694.470,00		11.694.470,00	11.694.470,00
443	Imobilizações em curso	180,00		180,00	
449	Adiantamentos por conta de imobilizações incorpóreas				
		11.694.650,00	0,00	11.694.650,00	11.694.470,00
	Imobilizações Corpóreas				
421	Terrenos e recursos naturais	26.101.082,50		26.101.082,50	23.875.146,70
422	Edifícios e outras construções	143.832.595,28	12.445.719,29	131.386.875,99	130.974.084,81
423	Equipamento básico	31.576.750,18	8.221.248,23	23.355.501,95	23.647.687,85
424	Equipamento de transporte	8.181.666,09	6.643.546,98	1.538.119,11	1.799.933,38
425	Ferramentas e utensílios	149.618,15	133.385,75	16.232,40	20.678,90
426	Equipamento administrativo	4.091.134,48	3.954.885,17	136.249,31	171.695,10
427	Taras e vasilhame				
429	Outras imobilizações corpóreas	137.934,80	124.450,88	13.483,92	18.419,63
442	Imobilizações em curso	56.671.600,42		56.671.600,42	25.190.790,24
448	Adiantamentos por conta de imobilizações corpóreas				
		270.742.381,90	31.523.236,30	239.219.145,60	205.698.436,61
	Investimentos Financeiros				
411	Partes de capital	45.967.013,12		45.967.013,12	49.967.013,12
412	Obrigações e títulos de participação				
414	Investimentos em imóveis				
415	Outras aplicações financeiras				
441	Imobilizações em curso	200.000,00		200.000,00	
447	Adiantamentos por conta de investimentos financeiros				
		46.167.013,12	0,00	46.167.013,12	49.967.013,12
	Circulante				
	Existências				
36	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	910.879,68		910.879,68	958.883,78
35	Produtos e trabalhos em curso				
34	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos				
33	Produto acabados e intermédios				
32	Mercadorias				
37	Adiantamentos por conta de compras				
		910.879,68	0,00	910.879,68	958.883,78
	Dívidas de terceiros - Médio e longo prazo (a)				

Município de Coimbra

BALANÇO

ANO : 2009

Código das Contas POCAL		Exercícios			
		2009			2008
		AB	AP	AL	AL
	Dívidas de terceiros - Curto prazo				
28	Empréstimos concedidos	2.171.735,82		2.171.735,82	2.187.801,03
211	Clientes, c/c	894.279,55		894.279,55	699.626,59
212	Contribuintes, c/c	113,14		113,14	0,02
213	Utentes, c/c	352.617,09		352.617,09	403.566,36
218	Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa	88.701,65	87.154,74	1.546,91	1.546,91
251	Devedores pela execução do orçamento				
229	Adiantamentos a fornecedores				
2619	Adiantamentos a fornecedores de imobilizado				
24	Estado e outros entes públicos				
264	Administração autárquica	6.317.777,17		6.317.777,17	7.086.033,91
262 + 263 + 267 + 268	Outros devedores	3.581.729,20		3.581.729,20	5.265.712,73
214	Terceiros de Operações de Tesouraria				
		13.406.953,62	87.154,74	13.319.798,88	15.644.287,55
	Títulos negociáveis				
151	Ações				
152	Obrigações e títulos de participação				
153	Títulos de dívida pública				
159	Outros títulos				
18	Outras aplicações de tesouraria				
		0,00		0,00	0,00
	Depósitos em instituições financeiras e caixa				
12	Depósitos em instituições financeiras	3.921.459,92		3.921.459,92	3.928.395,93
11	Caixa	18.532,56		18.532,56	1.010,87
		3.939.992,48		3.939.992,48	3.929.406,80
	Acréscimos e diferimentos				
271	Acréscimos de proveitos	1.387.010,13		1.387.010,13	683.556,84
272	Custos diferidos	160.601,39		160.601,39	100.072,91
		1.547.611,52		1.547.611,52	783.629,75
	Total de amortizações		38.429.427,14		
	Total de provisões		87.154,74		
	Total do activo	646.893.395,03	38.516.581,88	608.376.813,15	575.811.264,56

Município de Coimbra

BALANÇO

ANO : 2009

Código das Contas POCAL	FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO	Exercícios	
		2009	2008
	Fundos próprios		
51	Património	351.483.344,25	341.146.271,03
55	Ajustamento de partes de capital em empresas	4.829,76	4.829,76
56	Reservas de reavaliação		
	Reservas		
571	Reservas legais	15.523.828,99	15.354.067,95
572	Reservas estatutárias		
573	Reservas contratuais		
574	Reservas livres		
575	Subsídios	6.168.086,23	6.237.427,08
576	Doações	13.093.071,25	11.246.767,23
577	Reservas decorrentes de transferência de activos	39.140.176,44	39.140.176,44
59	Resultado transitados	13.045.649,85	10.269.110,64
88	Resultado líquido do exercício	2.553.921,75	3.395.220,74
		441.012.908,52	426.793.870,87
	Passivo		
292	Provisões para riscos e encargos	500.000,00	
		500.000,00	0,00
	Dívidas a terceiros - Médio e longo prazo (a)		
2312	Empréstimos de M/L Prazo	53.287.484,06	48.794.657,55
224	Dívidas a Fornecedores - M/L Prazo	1.129.493,02	1.816.716,22
265	Dívidas a Outros Credores - M/L prazo		
		54.416.977,08	50.611.373,77
	Dívidas a terceiros - Curto prazo		
2311	Empréstimos de curto prazo		
269	Adiantamentos por conta de vendas	124.715,62	124.715,62
221	Fornecedores, c/c	3.217.584,96	3.559.379,54
228	Fornecedores - Facturas em recepção e conferência	2.429.905,66	1.144.017,50
252	Credores pela execução do orçamento		
217	Clientes e utentes c/ cauções	374.598,59	190.762,89
219	Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes		
2611	Fornecedores de imobilizado, c/c	3.189.802,07	3.097.975,06
24	Estado e outros entes públicos	407.483,74	423.139,84
264	Administração autárquica	23.081,38	21.323,66
262 + 263 + 267 + 268	Outros credores	5.472.409,88	6.118.475,51
2618	Facturas em Conferência de Imobilizado	625.710,62	805.325,62
		15.865.292,52	15.485.115,24
	Acréscimos e diferimentos		
273	Acréscimos de custos	4.280.907,33	4.264.123,20
274	Proveitos diferidos	92.300.727,70	78.656.781,48
		96.581.635,03	82.920.904,68
	Total dos fundos próprios e do passivo	608.376.813,15	575.811.264,58

ORGÃO EXECUTIVO

Em 12 de ABRIL de 2010

CARLOS BARRAL

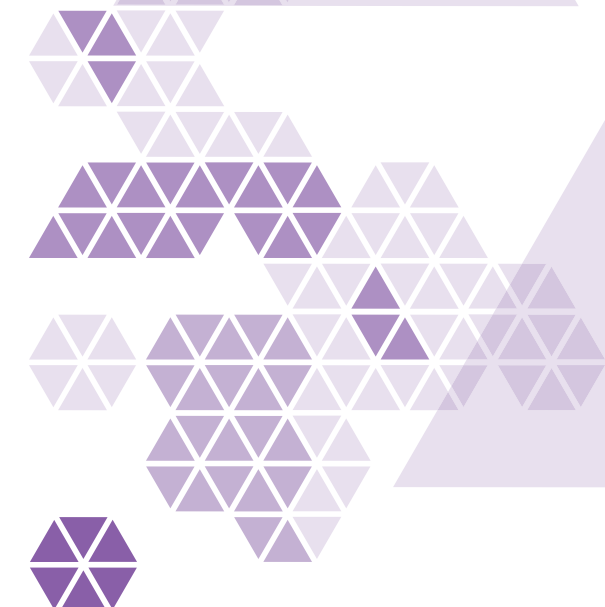
ORGÃO DELIBERATIVO

Em 26 de ABRIL de 2010

PRESTAÇÃO DE CONTAS



2009



Demonstração de Resultados



Município de Coimbra
Demonstração de resultados

ANO : 2009

Código das Contas POCAL		Exercícios			
		2009		2008	
	Custos e Perdas				
61	Custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas:				
	Mercadorias	0,00		0,00	
	Matérias	1.520.415,81	1.520.415,81	1.594.297,50	
62	Fornecimentos e serviços externos	18.532.514,60		16.449.960,05	
	Custos com o pessoal:				
641+642	Remunerações	26.322.799,89		26.009.484,24	
643 a 648	Encargos sociais	3.714.906,58	48.570.221,07	3.741.730,30	46.201.174,59
63	Transf. e subsídios correntes concedidos e prestações sociais	17.863.323,98	17.863.323,98	14.566.831,68	14.566.831,68
66	Amortizações do exercício	5.467.178,57		5.227.991,15	
67	Provisões do exercício	0,00	5.467.178,57	0,00	5.227.991,15
65	Outros custos e perdas operacionais	379.641,13	379.641,13	281.866,96	281.866,96
	(A)		73.800.780,56		67.872.161,88
68	Custos e perdas financeiras	1.407.305,48	1.407.305,48	2.526.349,59	2.526.349,59
	(C)		75.208.086,04		70.398.511,47
69	Custos e perdas extraordinárias	7.093.672,63	7.093.672,63	6.706.243,55	6.706.243,55
	(E)		82.301.758,67		77.104.755,02
88	Resultado líquido do exercício	0,00	2.553.921,75	0,00	3.395.220,74
			84.855.680,42		80.499.975,76
	Proveitos e Ganhos				
	Vendas e prestações de serviços:				
7111	Vendas de mercadorias	13.860,92		17.954,95	
7112+7113	Vendas de produtos	14.634,00		4.236,76	
712	Prestações de serviços	1.179.536,34		1.112.911,68	
713	Rendas	268.308,89		268.068,28	
715	Reembolsos e Restituições	-167,17		-323,81	
716	Anulações	-2.417,01	1.473.755,97	-1.584,00	1.401.263,86
72	Impostos e taxas	43.405.962,69		41.470.218,07	
	Varição da produção	0,00		0,00	
75	Trabalhos para a própria entidade	127.356,91		0,00	
73	Proveitos suplementares	0,00		0,00	
74	Transferências e subsídios obtidos	24.005.190,45		23.323.359,36	
76	Outros proveitos e ganhos operacionais	6.118.381,42	73.656.891,47	5.135.300,33	69.928.877,76
	(B)		75.130.647,44		71.330.141,62
78	Proveitos e ganhos financeiros	6.166.141,60	6.166.141,60	6.619.345,94	6.619.345,94
	(D)		81.296.789,04		77.949.487,56
79	Proveitos e ganhos extraordinários	3.558.891,38	3.558.891,38	2.550.488,20	2.550.488,20
	(F)		84.855.680,42		80.499.975,76

Resumo:

Resultados operacionais: (B)-(A);	1.329.866,88	3.457.979,74
Resultados financeiros: (D)-(C-A);	4.758.836,12	4.092.996,35
Resultados correntes: (D)-(C);	6.088.703,00	7.550.976,09
Resultados líquido do exercício: (F)-(E);	2.553.921,75	3.395.220,74

Orgão executivo

Em 12 de ABRIL de 2010

Carolina Barreira

Paulo Leão

Orgão deliberativo

Em 26 de ABRIL de 2010

Arnon

M. G. R.

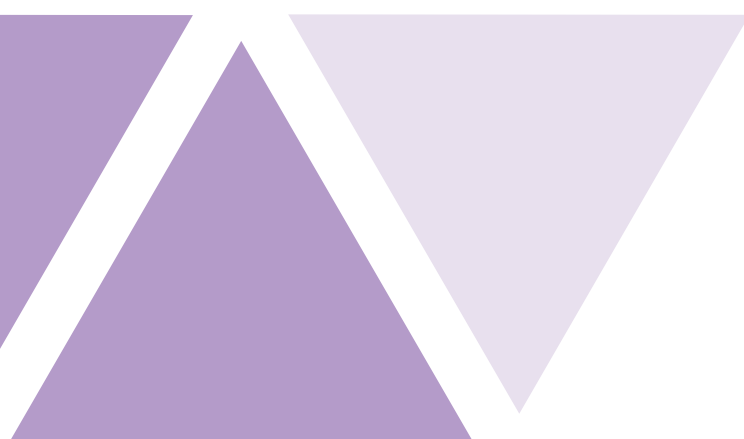
João Paulo

Int. Coimbr.

PRESTAÇÃO DE CONTAS



2009



Plano Plurianual de Investimentos



Município de Coimbra

Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2009

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projecto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas						Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)		
															2009			Anos seguintes					
		Ano / Nº	Ação				AC	AA	FC		Início	Fim			Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)		Outros (h)	
01		PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO																					
01 001		Ordenamento Territorial e Planeamento																					
01 001	2003/171	Novo Palácio da Justiça																					
01 001	2003/171 1	Projecto geral - acompanhamento		0301 07010307	O				Dpup	01/2009	12/2009	0		10	10					10			
01 001	2003/171 2	Disponibilização de terrenos - acomp.		0102 070101	O				Dpup	01/2009	12/2009	0		10	10					10			
01 001	2005/10	Vila Franca- Requalificação Urbana																					
01 001	2005/10 3	Requalificação/Projecto		0301 07030301	O				Dmat	01/2007	12/2011	E		100.765	100.765		250.000	500.000		850.765			
01 001	2007/39	Estudos sectoriais na área das acessibilidades de âmbito nacional																					
01 001	2007/39 1	Acompanhamento e emissão de pareceres		0301 07030301	O				Datr	01/2009	12/2009	0		10	10					10			
		Totais do Programa 001:													0	100.795	100.795	0	250.000	500.000	0	0	850.795
01 002		Ações de Desenvolvimento e Qualificação Urbana																					
01 002	2002/326	Modernização dos meios de cartografia/ Cartografia Digital																					
01 002	2002/326 1	Actualiz. e expansão cartográfica do município		0301 07011002	O				Digs	01/2009	12/2010	9		900.010	10	900.000	900.000			1.800.010			
01 002	2002/326 2	Aquisição de equip. topográfico e grandes rep.		0301 07011002	O				Digs	01/2009	12/2010	9		10	10		3.000			3.010			
01 002	2002/326 4	Actualização da cartografia e cartografia digital (escalas 1:1000 ; 1:2000 e 1:5000)		0301 07011002	O				Digs	01/2006	12/2012	2	75.618	10	10		200.000	80.000	80.000	435.628			
01 002	2002/326 5	Ortofotomapas e fotografia aérea (com resolução geom. de 0,10m no terreno)		0301 07011002	O				Digs	01/2006	12/2009	0		10	10					10			
01 002	2002/328	Aquisição e exprop. de terrenos e edifícios																					
01 002	2002/328 1	Terrenos		0301 070101	O				Digs	01/2009	12/2012	9	1.817.262	3.080.010	3.080.010		2.500.000	2.500.000	2.500.000	12.397.272			
01 002	2002/328 2	Edifícios/habitação		0301 07010202	O				Digs	01/2009	12/2012	9		500.010	10	500.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	3.500.010			
01 002	2002/328 3	Edifícios/Inst. serviços		0301 07010301	O				Digs	01/2009	12/2012	9		200.010	10	200.000	400.000	400.000	400.000	1.400.010			
01 002	2002/328 4	Edifícios/outros		0301 07010307	O				Digs	01/2009	12/2012	9		200.010	10	200.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	3.200.010			
01 002	2003/63	Construção e manutenção de infraestruturas																					
01 002	2003/63 1	Manutenção de fontes e sistemas de rega		0303 07010413	O				Deip	01/2008	12/2011	9	7.800	9.075	9.075		10.000	10.000		36.875			
01 002	2003/63 2	Ampliação e reformulação da rede de ilum. públic.		0303 07010404	E				Deip	01/2009	12/2011	9	103.430	137.775	137.775		450.000	450.000		1.141.205			
01 002	2003/63 3	Iluminação decorativa, monumentos e parques		0303 07010404	E				Deip	01/2009	12/2011	9		10	10		75.000	75.000		150.010			
01 002	2003/63 4	Renovação, manutenção e complemento de infra-estruturas urbanísticas		0303 07030301	E				Dvee	01/2009	12/2011	9		10	10		100.000	100.000		200.010			
01 002	2003/63 5	Renov. e manut. espaços públicos - outros		0303 07030301	E				Dvee	01/2009	12/2011	9		10	10		50.000	50.000		100.010			
01 002	2003/63 6	Aq/inst.eq.eléctricos, águas e esgotos		0303 07010307	E				Deip	01/2009	12/2011	9		10	10		25.000	25.000		50.010			
01 002	2003/63 8	Iluminação de pontes e nós viários		0303 07010404	E				Deip	01/2009	12/2011	9		10	10		50.000	50.000		100.010			
01 002	2003/63 12	Infraestruturas e equipamentos de cablagem estruturada		0303 07010307	O				Deip	01/2009	12/2011	0		10	10		10.000	10.000		20.010			

Município de Coimbra

Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2009

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projecto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas						Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)	
		Ano / Nº	Acção				AC	AA	FC		Início	Fim			2009		Anos seguintes					
															Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)		Outros (h)
01		PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO																				
01 002		Ações de Desenvolvimento e Qualificação Urbana																				
01	002	2003/63	13	Ampliação e reformulação da Rede de Iluminação Pública - eficiência energética	0303 07010404	E				Deip	01/2009	12/2011	0		10	10		10.000	10.000			20.010
01	002	2003/208		Igreja de St. António dos Olivais																		
01	002	2003/208	3	Remodelação dos espaços envolventes - 2ª fase	0303 07030301	E				Dee	08/2008	02/2009	2	101.402	101.402							101.402
01	002	2005/49		Cartografia Digital e Sistemas de Informação Geográfica																		
01	002	2005/49	1	Aquisição de hardware	0201 070107	O				Di	01/2009	12/2009	0	15.000	15.000							15.000
01	002	2005/49	2	Aquisição de software	0201 070108	O				Di	01/2009	12/2010	0	50.000	50.000		20.000					70.000
01	002	2008/116		Ponte Pedonal entre Açude/Choupal e Ponte S. Clara																		
01	002	2008/116	1	Planeamento/Projecto	0301 07030301	O				Dpup	01/2009	12/2009	0	250.010	10	250.000						250.010
01	002	2008/116	2	Obra	0303 07030301	E				Dogi	01/2009	12/2010	0		10	10	3.750.000					3.750.010
Totais do Programa 002:														2.004.110	5.443.422	3.393.422	2.050.000	10.553.000	5.760.000	4.980.000	0	28.740.532
01 003		Prom. Habit.,Reconst. e Renov. Urbana																				
01	003	2003/600		Bairros da Rosa e Ingote																		
01	003	2003/600	2	Bairro da Rosa - conservação e reparação de habitações (PROHABITA)	05 07010203	E	44			Dph	01/2006	12/2010	4	212.095	138.216	138.216	41.867					392.178
01	003	2003/600	3	Bairro do Ingote - conservação e reparação de habitações (PROHABITA)	05 07010203	E	44			Dph	01/2006	12/2011	4	787.868	618.214	618.214	285.000	107.127				1.798.209
01	003	2003/600	5	Recuperação de outras habitações	05 07010203	E	44			Dph	01/2006	12/2009	9	65.885	50.637	50.637						116.522
01	003	2003/600	8	Outras reparações em espaços comuns	05 07010203	E				Dph	01/2007	12/2010	9	19.336	70.000	70.000	100.000					189.336
01	003	2003/600	11	Recuperação de hab. Ex.-IGAPHE	05 07010203	E				Dph	01/2005	12/2009	9	18.012	51.253	51.253						69.265
01	003	2003/601		Const. Centro Cívico B.º Rosa/Ingote/M.Formoso																		
01	003	2003/601	1	Concurso de ideias e projecto e sondagens	05 07010201	O				Dph	03/2003	12/2012	2	329.936	495.000	495.000	45.000	45.000	21.250			936.186
01	003	2003/601	2	Construção	05 07010201	E				Dph	01/2010	12/2012	0				3.000.000	3.000.000	1.075.000			7.075.000
01	003	2003/602		Loteamento em Almas de Fala - S.M.Bispo (PROHABITA)																		
01	003	2003/602	1	Projecto	05 07030301	O	21			Dph	04/2001	12/2012	2	128.414	162.809	162.809	13.750	13.750	7.966			326.689
01	003	2003/602	2	Construção	05 07030301	E	21			Dph	10/2008	12/2012	0		500	500	2.075.000	2.075.000	969.500			5.120.000
01	003	2003/603		Infr. de terreno em Fala, R.Pinhal e const. hab.social (PROHABITA)																		
01	003	2003/603	1	Projecto	05 07010201	O	39			Dph	01/2009	06/2009	0	5.000	5.000							5.000
01	003	2003/603	2	Construção	05 07010201	E	39			Dph	07/2008	12/2011	0		10	10	281.962	150.000				431.972
01	003	2003/604		Requalificação do Bairro da Misericórdia																		

Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2009

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projecto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas						Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)	
															2009			Anos seguintes				
		Ano / Nº	Ação				AC	AA	FC		Início	Fim			Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)		Outros (h)
01		PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO																				
01 003		Prom. Habit.,Reconst. e Renov. Urbana																				
01	003	2003/604	1	Concepção e construção do Novo Bairro da Misericórdia (PROHABITA)	05 07010203	E	26			Dph	01/2006	12/2009	4	194.223	2.098.964	2.098.964						2.293.187
01	003	2003/604	3	Protocolo com a Misericórdia	0301 070101	O				Cm	01/2008	12/2009	9	100.000	30.000	30.000						130.000
01	003	2003/607		Requal. do B.º da Fonte do Castanheiro																		
01	003	2003/607	1	Arranjos exteriores	05 07030301	E				Dph	01/2006	12/2011	E	5.248	500	500		349.500	396.820			752.068
01	003	2003/607	2	Recuperação de habitações municipais (PROHABITA)	05 07010203	E	32			Dph	01/2007	12/2012	5	514.690	18.742	18.742		302.500	800.000	1.728.443		3.364.375
01	003	2003/607	3	Conservação diversa	05 07010203	O				Dph	01/2009	12/2010	9		25.010	25.010		25.000				50.010
01	003	2003/609		Urbanização do Bairro da Fonte da Talha																		
01	003	2003/609	1	Arranjos exteriores	05 07030301	E				Dph	10/2007	07/2011	E		10	10		425.050	249.940			675.000
01	003	2003/609	3	Encerramento das caixas de escadas e rep. pavimentos esp. comuns	05 07010203	E				Dph	05/2004	12/2009	5	150.186	21.908	21.908						172.094
01	003	2003/609	7	Reparação de Habitações Municipais (PROHABITA)	05 07010203	E	50			Dph	11/2005	12/2011	2		347.974	347.974		300.000	154.140			802.114
01	003	2003/609	8	Conservação diversa	05 07010203	E				Dph	01/2009	12/2010	0		10	10		25.000				25.010
01	003	2003/610		Recup. e reparação de habitações no B.º de Celas																		
01	003	2003/610	1	Reconst. hab. municipais Rua Marco da Feira n.º 3 e obras similares em hab. do mesmo Bairro (PROHABITA)	05 07010203	E	35			Dph	11/2006	12/2009	4	272.180	176.744	176.744						448.924
01	003	2003/610	4	Recup. de outras hab. devolutas (PROHABITA)	05 07010203	E	35			Dph	01/2004	12/2012	9	787.675	188.307	188.307		475.000	703.238	3.058.423		5.212.643
01	003	2003/610	5	Conservação diversa	05 07010203	E				Dph	01/2009	12/2010	0		10	10		25.000				25.010
01	003	2003/611		Conserv. diversa, eq.inst. eléctricas, águas e esgotos																		
01	003	2003/611	1	Recup. hab. municipal Rua Verde Pinho - Blocos D e C e outros	05 07010203	E				Dph	01/2009	12/2009	9	16.252	10.000	10.000						26.252
01	003	2003/611	2	Conservações diversas	05 07010203	E				Dph	01/2006	12/2010	9	8.245	168.599	168.599		75.000				251.844
01	003	2003/614		Recup. de imóveis na Rua Bernardo de Albuquerque																		
01	003	2003/614	1	Projecto	05 07010203	O				Dph	01/2003	12/2009	E		10	10						10
01	003	2003/614	3	Recuperação	05 07010203	E				Dph	09/2008	12/2011	0		10	10		352.600	90.000			442.610
01	003	2003/615		Recup. de imóveis na Rua Direita e Arco do Ivo																		
01	003	2003/615	3	R. Direita, 16 -18 (PROHABITA)	05 07010203	E	16			Dph	01/2007	12/2011	E		5.010	5.010		12.125	91.000			108.135
01	003	2003/615	5	R. Direita, 69 a 89 (PROHABITA)- Recuperação	05 07010203	E	16			Dph	01/2007	12/2012	E		500	500		191.500	128.500	200.000		520.500
01	003	2003/615	7	R. Direita, 80 a 82 A e R. Nova, 44 -46 (PROHABITA)- Recuperação	05 07010203	E	16			Dph	01/2009	12/2011	E					146.800	120.695			267.495
01	003	2003/615	9	R. Arco do Ivo, 5 - 7 (PROHABITA) - Recuperação	05 07010203	E	16			Dph	01/2007	12/2010	E		3.010	3.010		96.000				99.010
01	003	2003/615	11	R. Direita, 21 - 31 (PROHABITA) - Recuperação	05 07010203	E	16			Dph	01/2009	12/2011	E					100.000	100.000			200.000

Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2009

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projecto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas						Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)	
															2009			Anos seguintes				
		Ano / Nº	Acção				AC	AA	FC		Início	Fim			Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)		Outros (h)
01		PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO																				
01 003		Prom. Habit., Reconst. e Renov. Urbana																				
01	003	2003/615	13	Rua Direita 69-71 (PROHABITA) - aquisição	05 07010202	O	16			Dph	01/2009	12/2010	0		10	10		34.990				35.000
01	003	2003/615	14	Rua Direita 29-31 (PROHABITA) - aquisição	05 07010202	O	16			Dph	01/2009	12/2010	0		10	10		49.990				50.000
01	003	2003/615	15	Rua Direita 25-27 (PROHABITA) - aquisição	05 07010202	O	16			Dph	01/2009	12/2010	0		10	10		49.990				50.000
01	003	2003/615	16	Adaptação de imóvel para a Orquestra Clássica do Centro	05 07010203	E				Dph	01/2007	12/2010	E		10	10		60.000				60.010
01	003	2003/618		Construção de imóveis na Rua da Alegria																		
01	003	2003/618	2	Consolidação/construção	05 07010201	E				Dph	01/2006	12/2009	4	67.251	147.842	147.842						215.093
01	003	2003/619		Construção de imóveis na Rua Corpo de Deus																		
01	003	2003/619	1	Projecto	05 07010201	O				Dph	03/2003	12/2009	E		10	10						10
01	003	2003/619	2	Construção	05 07010201	E				Dph	01/2009	01/2011	0		10	10		100.000	404.990			505.000
01	003	2003/619	3	Aq. terrenos (def. proj. 2002/328-1)	0102 070101	O				Dph	11/2002	12/2009	3		10	10						10
01	003	2003/620		Centro de Realojamento da Baixa (PROHABITA)																		
01	003	2003/620	2	Construção	05 07010201	E				Dph	09/2006	12/2009	C		376.642	376.642						376.642
01	003	2003/627		Bolsa de realojamentos																		
01	003	2003/627	1	Aquisição de habitações (def. proj. 2002/328)	05 07010202	E				Dph	01/2009	12/2009	0		10	10						10
01	003	2003/628		Recup. imóveis adquiridos/util. Câmara																		
01	003	2003/628	2	Outras reparações	05 07010203	E				Dph	01/2009	12/2010	9		1.000	1.000		14.000				15.000
01	003	2003/628	3	Aquisição de mobiliário e equipamento	05 07011002	O				Dph	01/2009	12/2010	9	417	500	500		1.000				1.917
01	003	2003/629		Organização de moradores																		
01	003	2003/629	3	Aquisição de Bens - Equipamento Administrativo	05 070109	O				Dgs	01/2009	12/2009	0		10	10						10
01	003	2003/633		Manutenção diversa de habit. e infra-estruturas	0303 07010307	E				Deip	01/2009	12/2011	0		15.000	15.000		25.000	25.000			65.000
01	003	2004/6		Equipamento no loteamento da Moita Santa (Cernache)																		
01	003	2004/6	1	Projecto	05 07030301	O				Dph	07/2004	09/2009	E		500	500						500
01	003	2004/6	2	Arranjos Exteriores/Construção	05 07030301	E				Dph	06/2007	06/2010	0		10	10		119.500				119.510
01	003	2005/3		Recuperação de Imóvel Municipal Misto no Terreiro da Erva, 9																		
01	003	2005/3	1	Projecto	05 07010203	O				Dph	01/2006	12/2009	E		1.500	1.500						1.500
01	003	2005/3	2	Construção	05 07010203	E				Dph	01/2009	12/2010	0		10	10		160.000				160.010
01	003	2005/4		Recuperação de Imóvel Municipal Misto na Rua da Moeda, 30 - 34																		
01	003	2005/4	1	Projecto	05 07010203	O				Dph	01/2006	10/2009	E		1.500	1.500						1.500
01	003	2005/4	2	Construção	05 07010203	E				Dph	01/2009	12/2011	0		10	10		120.000	115.000			235.010

Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2009

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projecto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas						Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)
															2009			Anos seguintes			
		Ano / Nº	Acção				AC	AA	FC		Início	Fim			Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)	
01				PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO																	
01 003				Prom. Habit., Reconst. e Renov. Urbana																	
01 003	2005/5			Recuperação de Imóveis Municipais (PROHABITA)																	
01 003	2005/5	1		Rua da Moeda, 80 -82 (PROHABITA)	05 07010203	E	18		Dph	09/2009	12/2010	E		1.500	1.500		166.322		167.822		
01 003	2005/5	2		Rua da Louça, 58 - 60 (PROHABITA)	05 07010203	E	18		Dph	01/2009	12/2010	E		10	10		70.960		70.970		
01 003	2005/5	3		Rua João Cabreira, 20-22-24 (PROHABITA)	05 07010203	E	18		Dph	07/2009	12/2011	E		10	10		150.000	187.852	337.862		
01 003	2005/5	4		Rua da Nogueira, 21 (PROHABITA)	05 07010203	E	18		Dph	07/2009	12/2011	E		10	10		22.000	153.021	175.031		
01 003	2005/5	8		Largo do Romal, 26 - Recuperação (PROHABITA)	05 07010203	E	18		Dph	01/2009	12/2010	E		5.000	5.000		200.000		205.000		
01 003	2005/5	10		Beco das Canivetas 1-3-5 - recuperação (PROHABITA)	05 07010203	E	18		Dph	09/2009	12/2010	0		1.500	1.500		64.500		66.000		
01 003	2005/5	14		Trav. Canivetas 3-4, Rua Azeiteiras 32-34 - recup. (PROHABITA)	05 07010203	E	14		Dph	10/2007	12/2011	0		10	10		100.000	151.500	251.510		
01 003	2005/5	15		Outros	0102 070101	O			Dh	01/2009	12/2009	0		10	10				10		
01 003	2005/6			Empreendimento de 26 fogos em Souselas (PROHABITA)																	
01 003	2005/6	1		Projecto	05 07010201	O	35		Dph	01/2009	05/2010	0		10	10		139.990		140.000		
01 003	2005/6	2		Construção	05 07010201	E	35		Dph	01/2009	07/2012	0		10	10		50.000	1.450.000	528.924	2.028.934	
01 003	2005/7			Empreendimento de 18 fogos em Sta Eufémia - Taveiro (PROHABITA)																	
01 003	2005/7	1		Projecto	05 07010201	E	36		Dph	01/2009	08/2009	0		10.000	10.000				10.000		
01 003	2005/7	2		Construção	05 07010201	E			Dph	10/2009	12/2011	0		10	10		800.000	500.000	1.300.010		
01 003	2005/8			Empreendimento de 20 Fogos na Qta da Fte do Castanheiro (PROHABITA)																	
01 003	2005/8	2		Concepção - Construção	05 07010201	E	24		Dph	01/2009	12/2012	0		10	10		760.000	760.000	767.135	2.287.145	
01 003	2008/14			Parque Nómadas - 2ª Fase																	
01 003	2008/14	1		Construção de Parque de Caravanas e pré-fabricado para balneários	05 07010201	E			Dph	01/2008	12/2010	E		10	10		59.500		59.510		
01 003	2008/52			Manutenção diversa de habit. e infra-estruturas	0303 07010203	O			Deip	01/2008	12/2011	0		10	10		25.000	25.000	50.010		
01 003	2008/95			Centro Cultural da Relvinha																	
01 003	2008/95	1		Projecto e construção	05 07010406	E			Dph	01/2008	12/2010	E		10	10		251.490		251.500		
Totais do Programa 003:													3.677.913	5.249.681	5.249.681	0	12.337.886	11.997.573	8.356.641	0	41.619.694
01 004				Reabilitação Urbana dos Centros Históricos																	
01 004	2000/8			PRAUD II (1997)																	
01 004	2000/8	8		Repavimentação da Rua do Arco de Almedina, Largo de Almedina e Quebra Costas, incluído remodelação de infra-estruturas	15 07030301	E	25		Gch	01/2008	12/2010	1		150.000	150.000		135.900		285.900		
01 004	2003/56			Ligação Ladeira Carmo à Trav. Montarroio																	

Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2009

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projecto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas						Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)	
		Ano / Nº	Acção				AC	AA	FC		Início	Fim			2009			Anos seguintes				
															Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)		Outros (h)
01		PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO																				
01 004		Reabilitação Urbana dos Centros Históricos																				
01	004	2003/56	1	Projecto	15 07030301	O				Gch	01/2009	09/2009	0		10	10					10	
01	004	2003/56	2	Construção	15 07030301	E				Gch	10/2009	10/2010	0		10	10		10			20	
01	004	2003/57		Arranjos exteriores envolv. Teatro a Poente Cerca S. Bernardo																		
01	004	2003/57	2	Execução de obras	15 07030301	E	32			Gch	09/2007	03/2009	5	96.226	5.000	5.000					101.226	
01	004	2003/57	3	Adaptação da peça de água para a realização de actividades lúdicas	15 07030301	E				Gch	01/2009	07/2010	0		40.000	40.000		20.000			60.000	
01	004	2003/61		Almedina (PRAUD 2002)																		
01	004	2003/61	2	1ª fase - remod. de infra-estruturas, repav. e ref. de iluminação	15 07030301	E	25			Gch	11/2002	12/2010	3	29.964	200.000	200.000		27.187			257.151	
01	004	2003/61	3	Recup. imóv. hab. Rua Quebra Costas - proj. e const.	15 07010203	E	25			Gch	11/2002	12/2010	4	128.018	365.547	365.547		45.177			538.742	
01	004	2003/61	4	Recup. imóv. hab. Rua Arco de Almedina - proj. e const.	15 07010203	E	25			Gch	11/2002	12/2009	E		60.000	60.000					60.000	
01	004	2003/61	5	Recup. imóv. hab. Beco da Imprensa - proj. e const.	15 07010203	E	25			Gch	11/2002	12/2009	5	52.496	10	10					52.506	
01	004	2003/61	6	Recup. imóv. hab. Beco de Cima - proj. e const.	15 07010203	E	25			Gch	11/2002	12/2009	0		10	10					10	
01	004	2003/61	7	Recup. imóv. hab. Rua Fern. Tomás - proj. e const.	15 07010203	E	25			Gch	11/2002	12/2010	4	285.241	245.182	245.182		25.502			555.925	
01	004	2003/61	8	Recup. imóv. hab. Beco das Cruzes - proj. e const.	15 07010203	E	25			Gch	11/2002	12/2009	5	62.686	10	10					62.696	
01	004	2003/61	9	Recup. imóv. hab. Rua Joaq. Aguiar - proj. e const.	15 07010203	E	25			Gch	11/2002	12/2009	4	971.736	650.000	650.000					1.621.736	
01	004	2003/61	10	Recup. imóv. hab. Rua Sobre Ribas - proj. e const.	15 07010203	E	25			Gch	01/2006	12/2009	3	30.422	117.216	117.216					147.638	
01	004	2003/61	12	Pátio Castilho 37/39 (Casa cont. T.Almedina) - arran. exteriores	15 07030301	E	25			Gch	11/2002	12/2009	0		10	10					10	
01	004	2003/61	13	Equip./sinalética de edif. Ruas da Alta	15 07010409	O	25			Gch	11/2002	12/2009	E		24.950	24.950					24.950	
01	004	2003/61	15	Casa da Escrita - projecto de execução	15 07010307	O	25			Gch	11/2002	12/2009	5	71.444	12.883	12.883					84.327	
01	004	2003/61	16	Casa da Escrita - obra	15 07010307	E	25			Gch	11/2002	12/2009	2	5.803	1.764.673	1.764.673					1.770.476	
01	004	2003/61	17	Recup. imóveis habitacionais Couraça de Lisboa - proj. e const.	15 07010203	E	25			Gch	11/2002	12/2009	3	108.777	226.430	226.430					335.207	
01	004	2003/61	18	Torre de Almedina 2ª fase - recup. de fachadas	15 07010307	E	25			Gch	11/2002	12/2010	E		70.010	10	70.000	30.000			100.010	
01	004	2003/61	19	Outras recup. de imóveis habitacionais	15 07010203	E	25			Gch	11/2002	12/2010	3	279.737	357.875	357.875		80.835			718.447	
01	004	2003/73		Recup. Bairro Sousa Pinto - (PRAUD 2002)																		
01	004	2003/73	1	Repav. e arranjo urbano/infraestrutras/ilum. pública	15 07030301	E	25			Gch	01/2007	12/2009	2		114.095	114.095					114.095	
01	004	2003/73	4	Imóveis habit. em mau ou razoável estado conserv. - Cor.Apóstolo, R.Flores, R.Matemática, Lg.Matemática e Beco Loureiro	15 07010203	E	25			Gch	11/2007	12/2010	3	38.226	402.732	402.732		336.774			777.732	
01	004	2003/73	5	Infra-est., repav. e arranjo urb, ilum. pública nas ruas: Couraça Apóst., R.Flores, R. Matemática, L.Matemática e Beco Loureiro	15 07030301	E	25			Gch	01/2008	12/2009	E		157.070	10	157.060				157.070	

Município de Coimbra

Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2009

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projecto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas							Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)	
		Ano / Nº	Acção				AC	AA	FC		Início	Fim			2009				Anos seguintes				
															Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)	Outros (h)		
01 PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO																							
01 004 Reabilitação Urbana dos Centros Históricos																							
01	004	2003/74	1	Obras diversas recup., manut. e conserv.																			
01	004	2003/74	1	Conservação de arruamentos	15	07030301	E			Gch	01/2009	12/2009	9			10	10			10			
01	004	2003/74	2	Conservação de imóveis	15	07010307	E			Gch	01/2009	12/2009	9	8.390		10	10				8.400		
01	004	2003/74	4	Outras	15	07030301	E			Gch	01/2009	12/2009	9			10	10				10		
01	004	2003/74	6	Conservação de mobiliário urbano (bancos, pap., quiosques, etc.)	15	07011002	O			Gch	01/2009	12/2009	9			10	10				10		
01	004	2003/74	7	Planos paisagísticos de enquadramento - projecto	15	07030301	O			Gch	01/2007	12/2011	0			10	10		100	100		210	
01	004	2003/74	8	Planos paisagísticos de enquadramento - execução	15	07030301	E			Gch	01/2007	12/2011	0			10	10		100	100		210	
01	004	2004/12		Recuperação de imóvel na Baixa para pessoas sem abrigo (Centro de Noite) - POEFDS - QCA III																			
01	004	2004/12	1	Projecto de recuperação de imóvel	15	07010307	O			Gch	09/2003	12/2009	5			10	10					10	
01	004	2004/12	2	Construção	15	07010307	E	60		Gch	09/2005	12/2009	3	289.855	277.860	277.860						567.715	
01	004	2004/12	3	Equipamento	15	07011002	O	60		Gch	07/2008	12/2009	5	14.530	10.000	10.000						24.530	
01	004	2007/69		Video vigilância da Baixa																			
01	004	2007/69	2	Aquisição de equipamento/instalação	15	07011002	O	70		Gch	07/2009	12/2009	0		186.986	186.986						186.986	
01	004	2007/69	4	Obras	15	07010301	O	70		Gch	07/2009	10/2009	0		68.250	68.250						68.250	
01	004	2008/8		Programa Municipal de Reabilitação da Alta																			
01	004	2008/8	1	Reabilitação de imóveis públicos e privados	15	07010203	E			Gch	01/2009	12/2012	0		400.010	10	400.000	400.000	400.000	400.000	400.000		1.600.010
01	004	2008/104		Recuperação de Áreas urbanas degradadas																			
01	004	2008/104	1	Recuperação	15	07030301	E			Gch	01/2009	12/2012	0		10	10		500.000	500.000	500.000		1.500.010	
01	004	2008/105		Residência para Apoio à Autonomia de Vida																			
01	004	2008/105	1	Recuperação	15	07010203	E			Gch	01/2009	12/2012	0		10	10		300.000	250.000	250.000		800.010	
01	004	2009/2		Programa de Intervenção do Turismo (PIT) - Requalificação da envolvente do Mosteiro de Santa Clara-a-Velha																			
01	004	2009/2	3	Equipamento	15	07011002	O			Gch	01/2009	12/2009	0		30.010	10	30.000						30.010
01	004	2009/2	4	Equipamento de informática	15	070107	O			Gch	01/2009	12/2009	0		7.210	10	7.200						7.210
01	004	2009/2	5	Software informático	15	070108	O			Gch	01/2009	12/2009	0		13.030	10	13.020						13.030
01	004	2009/2	6	Aquisição de edifícios	15	07010307	O			Gch	01/2009	12/2009	0		100.010	10	100.000						100.010
01	004	2009/2	7	Obras de recuperação (imóveis privados)	15	07010203	O			Gch	01/2009	12/2012	0		10	10		187.365	586.683	174.743			948.801
01	004	2009/2	8	Espaço público	15	07030301	E			Gch	01/2012	12/2012	0							1.537.505			1.537.505
01	004	2009/4		Cidade Univer(sc)idade - Regenerar e Revitalizar o Centro Histórico de Coimbra - QREN/Regional Centro																			

Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2009

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projecto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas						Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)					
		Ano / Nº	Acção				AC	AA	FC		Início	Fim			2009		Anos seguintes									
															Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)		Outros (h)				
01		PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO																								
01 004		Reabilitação Urbana dos Centros Históricos																								
01	004	2009/4	2	Recuperação da Ala Central do Antigo Colégio das Artes - Pátio da Inquisição	15	07010307	E			70	Gch	01/2009	12/2011	0				103.795	103.795		966.113					1.069.908
01	004	2009/4	3	Equipamento de informática	15	070107	O			70	Gch	01/2009	12/2009	0				12.805	12.805							12.805
01	004	2009/4	4	Maquinaria e outro equipamento	15	070207	O			70	Gch	01/2009	12/2009	0				7.194	7.194							7.194
01	004	2009/4	6	Aquisição e reabilitação de imóvel para instalação de estrutura de apoio técnico e adaptação evolutiva para futuro berçário, infantário e creche	15	07010307	E			70	Gch	01/2009	12/2009	0				529.774	529.774							529.774
01	004	2009/4	7	Repavimentação da Rua Corpo de Deus/Largo da N.ª S.ª da Vitória	15	07030301	E			70	Gch	01/2009	12/2010	0				240.125	240.125							240.125
01	004	2009/4	8	Repavimentação da Rua da Alegria, incluindo remodelação de infra-estruturas	15	07030301	E			70	Gch	01/2009	12/2010	1				191.689	191.689		47.000					238.689
01	004	2009/4	9	Repavimentação da Rua do Bairro Sousa Pinto e arranjos envolventes	15	07030301	E	17		70	Gch	01/2009	12/2009	C				600.000	600.000							600.000
01	004	2009/4	10	Repavimentação e remodelação de infra-estruturas na Couraça dos Apóstolos	15	07030301	E			70	Gch	01/2009	12/2011	E				38.198	38.198		114.593	101.861				254.652
01	004	2009/5		MONDEGO - Mobilidade e Novos Desenvolvimentos para a Gestão e Ordenamento Urbano (wireless) (QREN/POVT)																						
01	004	2009/5	1	Equipamento de informática	15	070107	O			70	Gch	01/2009	10/2010	0				87.347	87.347		78.494					165.841
01	004	2009/5	2	Software informático	15	070108	O			70	Gch	01/2009	12/2009	0				18.600	18.600							18.600
01	004	2009/5	3	Obras de recuperação	15	07010307	E			70	Gch	01/2009	02/2009	0				11.813	11.813							11.813
01	004	2009/9		Central Fotovoltaica para a Alta de Coimbra																						
01	004	2009/9	2	Aquisição de equipamento/instalação	15	07011002	O				Gch	01/2009	12/2009	0				10	10							10
01	004	2009/9	3	Obras	15	07030301	E				Gch	01/2009	12/2009	0				10	10							10
01	004	2009/60		Rede Urbana - Recuperação da Torre D'Anto para a Instalação do Museu da Guitarra e do Fado de Coimbra (PIT e RCMMM) - (POR.Centro)																						
01	004	2009/60	1	Obras de recuperação	15	07010307	E				Gch	01/2009	12/2010	0				97.814	97.814		453.325					551.139
01	004	2009/60	2	Aquisição de equipamentos	15	07011002	O				Gch	01/2009	12/2009	0				4.297	10	4.287						4.297
01	004	2009/60	3	Aquisição de hardware	15	070107	O				Gch	01/2009	12/2009	0				3.527	10	3.517						3.527
01	004	2009/60	4	Aquisição de Software	15	070108	O				Gch	01/2009	12/2009	0				1.734	10	1.724						1.734
01	004	2009/61		Redes dos Castelos e Muralhas Medievais do Mondego - QREN (POR.Centro)																						
01	004	2009/61	1	Reabilitação Torre do Anto para inst. da casa Museu da Guitarra e do fado (def. proj. 01 004 2009/60)	15	07010307	E				Gch	01/2009	12/2009	0				10	10							10
01	004	2009/61	2	Reabilitação Exterior da Muralha entre a Torre de Almedina e a Torre de Anto e Respectiva iluminação cénica	15	07010307	E				Gch	01/2009	12/2010	0				10	10		72.644					72.654

Município de Coimbra

Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2009

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projecto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas						Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)				
															2009			Anos seguintes							
		Ano / Nº	Acção				AC	AA	FC		Início	Fim			Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)		Outros (h)			
01 PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO																									
01 004 Reabilitação Urbana dos Centros Históricos																									
01	004	2009/61	3	Reabilitação do troço liberto da Muralha na Couraça de Lisboa e respectiva iluminação cénica	15	07010307	E				Gch	01/2009	12/2010	0	10	10		100.387					100.397		
01	004	2009/61	4	Arranjo exterior da Torre de Almedina e envolvente	15	07010307	E				Gch	01/2009	12/2012	0	10	10		50.000	225.000	225.000			500.010		
01	004	2009/61	7	Obras	15	07010307	E				Gch	01/2009	12/2009	0	10	10							10		
Totais do Programa 004:															2.473.551	8.005.971	7.219.163	786.808	3.971.506	2.063.744	3.087.248	0	19.602.020		
01 005 Abastecimento de Água e Saneamento																									
01	005	2008/51		Condutas de águas pluviais																					
01	005	2008/51	1	Reparação/remod. de redes de drenagem pluvial	0303	07010402	E				Dvee	01/2009	12/2011	9	100.010	10	100.000	50.000	50.000					200.010	
01	005	2008/51	2	Construção de novas redes de drenagem pluvial	0303	07010402	E				Dvee	01/2009	12/2011	9	50.010	10	50.000	30.000	30.000					110.010	
01	005	2008/51	3	Colector pluvial R. Ant. Aug. Gonçalves - Sta Clara	0303	07010402	E				Dvee	01/2008	12/2009	2	101.148	101.148								101.148	
01	005	2008/51	4	Colector Pluvial na Mesura - Vale do Rosal	0303	07010402	E				Dvee	01/2009	12/2010	1	380.010	10	380.000	50.000						430.010	
01	005	2008/51	5	Rede de drenagem pluvial em diversas ruas na Pedrulha	0303	07010402	E				Dvee	01/2008	12/2010	1	77.010	10	77.000	10.000						87.010	
01	005	2008/124		Requalificação e correcção hidráulica de linhas de água e drenagem de águas pluviais																					
01	005	2008/124	3	Colector na EM 537-2 (Eiras-Santa Apolónia)	14	07030308	E				Gaf	01/2008	12/2010	1	153.010	10	153.000	10						153.020	
01	005	2008/124	4	Passagem hidráulica sobre a ex-EN1 - Rio dos Fornos	0303	07030301	E				Dogi	01/2008	12/2010	1	340.000	340.000		340.000						680.000	
01	005	2008/124	5	Ladeira da Paula	0303	07030301	E				Dogi	01/2008	12/2010	1	500.010	10	500.000	150.000						650.010	
01	005	2008/124	6	Logo de Deus	0303	07030301	E				Dogi	01/2009	12/2009	0	10	10								10	
01	005	2008/124	7	São João do Campo	0303	07030301	E				Dogi	01/2009	12/2009	0	10	10								10	
01	005	2008/124	8	Drenagem das águas pluviais na R. dos Alcorredores - Fornos	0303	07030301	O				Dvee	01/2009	12/2010	0	350.000	350.000		400.000						750.000	
01	005	2009/56		Investimento em infra-estruturas de saneamento e águas pluviais																					
01	005	2009/56	2	Investimentos da CMC	0303	07010402	E				Dp	01/2009	12/2009	0	10	10								10	
Totais do Programa 005:															0	2.051.238	791.238	1.260.000	1.030.010	80.000	0	0	3.161.248		
01 006 Infraestruturas Sanitárias e Higiene Pública																									
01	006	2001/27		Arranjo das instalações municipais do Algar																					
01	006	2001/27	2	Obras de remodelação (portaria, armazém, etc.)	0403	07010301	O				Dase	01/2008	12/2010	9	190.000	190.000		200.000							390.000
01	006	2001/27	3	Mobiliário, maquinaria e equipamento	0403	07011002	O				Dase	01/2009	12/2010	9	1.037	1.037	1.037	7.500							9.574
01	006	2002/108		Modernização da frota																					
01	006	2002/108	1	Manutenção e renovação de material de transporte	0404	07010601	O				Suh	01/2009	12/2010	9	152.100	322.006	322.006	380.485							854.591

Município de Coimbra

Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2009

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projecto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas							Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)	
															2009			Anos seguintes					
		Ano / Nº	Acção				AC	AA	FC		Início	Fim			Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)	Outros (h)		
01 PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO																							
01 006 Infraestruturas Sanitárias e Higiene Pública																							
01	006	2002/108	2	Manutenção e renovação do equipamento básico	0404 07011001	O				Suh	01/2009	12/2010	9		63.704	63.704		165.000					228.704
01	006	2002/108	3	Sistema de controlo de viaturas	0403 070108	O				Suh	01/2009	12/2010	9		10	10		50.000					50.010
01	006	2002/109		Equipamento de deposição de resíduos																			
01	006	2002/109	1	Aquisição de equip.(contentores, papeleiras, etc.)	0404 07011001	O				Suh	01/2009	12/2009	P	53.706	110	110							53.816
01	006	2002/109	4	Aquisição de Multibennes/Contentores Molok	0403 07011001	O				Suh	01/2009	12/2009	9	151	80.000	80.000							80.151
01	006	2002/111		Instalações sanitárias públicas																			
01	006	2002/111	1	Mobiliário, maquinaria e equipamento básico	0403 07011002	O				Dase	01/2009	12/2009	9		1.500	1.500							1.500
01	006	2002/111	2	Obras de modernização	0403 07010203	E				Daqv	01/2009	12/2009	0		60.000	60.000							60.000
01	006	2002/112		Serviço Médico - Veterinário																			
01	006	2002/112	1	Obras de conservação e manutenção	0403 07010301	O				Smv	01/2006	12/2009	0		500	500							500
01	006	2002/112	2	Equipamento específico do SMV	0403 07011002	O				Smv	01/2009	12/2010	9	2.043	22.082	22.082		17.275					41.400
01	006	2002/112	5	Projecto e obras de amp., rem. e reest. do CMROACC - 1ª Fase	0403 07010301	E				Dogi	01/2002	12/2009	E		70.000	70.000							70.000
01	006	2002/112	6	Projecto e obras de amp., rem. e reest. do CMROACC - 2ª Fase	0403 07010301	E				Dogi	01/2008	12/2010	E		100.000	10.000	90.000	100.000					200.000
01	006	2002/112	8	Controlo de efectivos da população "Columbia Livia" - Outros	0402 07011002	O				Daqv	01/2009	12/2009	0		3.000	3.000							3.000
01	006	2002/113		Obras de remodel. da Div.Man. Maq. e Viaturas																			
01	006	2002/113	1	Obras de requalificação e remodelação	0403 07010301	O				Dvm	01/2009	12/2009	9	1.385	30.000	30.000							31.385
01	006	2002/113	2	Eq. de apoio para Oficinas, Estação de Serviço e Serralharia Mecânica	0403 07011002	O				Dvm	01/2009	12/2010	9		30.000	30.000		108.258					138.258
01	006	2002/119		Construção da Praia Fluvial do Botão																			
01	006	2002/119	1	Acessos	0403 07010413	E				Gaf	01/2007	12/2010	1		50.000	50.000		100.000					150.000
01	006	2002/119	2	Infraestruturas de apoio à praia	0403 07010413	E				Dase	01/2009	12/2009	0		10	10							10
01	006	2002/119	3	Equipamento	0403 07011002	O				Dase	01/2009	12/2009	0		10	10							10
01	006	2002/122		Requalificação Cemitério Municipal Conchada																			
01	006	2002/122	2	Maquinaria e equipamento diverso	0403 07011002	O				Dase	01/2009	12/2009	9		10	10							10
01	006	2002/122	3	Conservação e restauro	0403 07010412	O				Dee	01/2009	12/2012	9		10.010	10	10.000	10.000	10.000	10.000			40.010
01	006	2002/122	4	Projecto e recuperação do Jazigo Municipal	0303 07010412	E				Dogi	01/2006	12/2010	E		20.010	10	20.000	100.000					120.010
01	006	2002/122	5	Reconstrução de Jazigos Particulares em Ruína	0403 07010412	E				Dogi	01/2006	06/2009	5	14.282	27.758	27.758							42.040
01	006	2002/122	7	Aquisição de forno incinerador	0303 07010412	O				Dase	01/2009	12/2009	0		10	10							10
01	006	2002/122	9	Sistema de identificação de jazigos por quiosque digital	0403 070107	O				Daqv	01/2009	12/2009	0		10	10							10
01	006	2002/122	10	Construção de ossários e jazigos municipais	0403 07010412	E				Daqv	08/2008	12/2009	C		140.000	140.000							140.000

Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2009

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projecto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas						Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)
															2009			Anos seguintes			
		Ano / Nº	Acção				AC	AA	FC		Início	Fim			Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)	
01		PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO																			
01 006		Infraestruturas Sanitárias e Higiene Pública																			
01 006	2002/316			Crematório Municipal																	
01 006	2002/316	1		Projecto e construção	0303 07010412	O				Dmdh	01/2009	12/2009	0		10	10				10	
01 006	2003/156			Cemitérios das Freguesias																	
01 006	2003/156	1		Ampliação do Cemitério de Eiras	14 07010412	E				Gaf	01/2009	12/2010	E	50.000	50.000		80.000			130.000	
01 006	2003/156	2		Cemitério de Sta. Clara - remodelação	14 07010412	E				Gaf	01/2009	12/2010	0	60.000	60.000		30.000			90.000	
01 006	2003/156	5		Novo Cemitério de Souselas	14 07010412	E				Gaf	01/2007	12/2009	5	142.755	60.844	60.844				203.599	
01 006	2003/156	6		Ampliação do Cemitério Castelo Viegas	14 07010412	E				Gaf	01/2008	12/2010	C	140.610	140.610		20.000			160.610	
01 006	2003/156	7		Ampliação do Cemitério de Cernache	14 07010412	E				Gaf	01/2008	12/2009	2	135.962	135.962					135.962	
01 006	2003/156	8		Ampliação do Cemitério de Almaguês	14 07010412	E				Gaf	01/2009	12/2010	E	120.000	120.000		30.000			150.000	
01 006	2003/156	10		Ampliação do Cemitério de Lamarosa	14 07010412	E				Gaf	01/2009	12/2010	E	130.000	130.000		30.000			160.000	
01 006	2003/156	13		Ampliação do cemitério de Santo António Olivais	14 07010412	E				Dep	01/2009	12/2010	1	100.000	100.000		50.000			150.000	
01 006	2003/156	14		Ampliação do cemitério do Ameal	14 07010412	E				Dep	01/2009	12/2010	0	15.000	15.000		50.000			65.000	
01 006	2003/156	15		Cemitério Ceira - ampliação	14 07010412	E				Dep	01/2009	12/2010	0	30.010	10	30.000	50.000			80.010	
01 006	2003/156	16		Ampliação do cemitério S. Martinho de Árvore	14 07010412	E				Gaf	01/2009	12/2009	0	10	10					10	
01 006	2003/156	17		Cemitério de Antanhol - Const./Conserv.	14 07010412	E				Gaf	01/2009	12/2009	9	30.000	30.000					30.000	
01 006	2003/156	20		Outros cemitérios e ossários	14 07010412	E				Gaf	01/2009	12/2011	9	10.000	10.000		20.000	20.000			50.000
01 006	2006/13			Implementação de um Sistema de Gestão Ambiental																	
01 006	2006/13	3		Implementação de um Sistema de Gestão Ambiental - Tratamento de efluentes do Horto Municipal	0403 07010301	E				Daqv	01/2009	12/2009	2	26.800	26.800						26.800
01 006	2006/13	4		Aquisição de equipamentos (utilização energias renováveis)	0403 07011002	O				Daqv	01/2009	12/2010	9	10	10		30.000				30.010
01 006	2006/13	5		Aquisição de equipamento	0403 07011002	O				Daqv	01/2009	12/2009	0	16.500	16.500						16.500
01 006	2008/68			Rede de ecocentros proximidade aos maiores prod. de resíduos - Int. QREN																	
01 006	2008/68	1		Construção	0403 07010413	O				Daqv	01/2009	12/2011	0	968.010	10	968.000	968.000	484.000			2.420.010
01 006	2008/68	2		Aquisição de equipamento de deposição	0404 07011001	O				Daqv	01/2009	12/2011	0	43.570	10	43.560	50.820	21.780			116.170
01 006	2008/68	3		Aquisição de equipamento de transporte	0404 07010601	O				Daqv	01/2009	12/2009	0	121.010	10	121.000					121.010
01 006	2008/68	4		Aquisição de software e hardware	0403 070107	O				Daqv	01/2009	12/2011	0	5.010	10	5.000	4.840	2.420			12.270
01 006	2008/69			Recolha selectiva proximidade na Rede Escolar do Município - Int. QREN																	
01 006	2008/69	1		Aquisição de equipamento de deposição	0404 07011001	O				Daqv	01/2009	12/2011	0	10.010	10	10.000	10.000	4.200			24.210
01 006	2008/69	2		Aquisição de equipamento de transporte	0404 07010601	O				Daqv	01/2009	12/2009	0	211.760	10	211.750					211.760
01 006	2008/72			Reformulação da recolha resíduos Centro Histórico - Int. QREN																	

Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2009

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projecto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas						Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)	
		Ano / Nº	Acção				AC	AA	FC		Início	Fim			2009		Anos seguintes					
															Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)		Outros (h)
01		PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO																				
01 006		Infraestruturas Sanitárias e Higiene Pública																				
01	006	2008/72	1	Aquisição de equipamento de deposição	0404 07011001	O				Daqv	01/2009	12/2011	0	580.810	10	580.800	580.800	580.800			1.742.410	
01	006	2008/72	2	Aquisição de equipamento de transporte	0404 07010601	O				Daqv	01/2009	12/2010	0	85.010	10	85.000	85.000				170.010	
01	006	2008/91		Requalificação das ribeiras e linhas de drenagem de águas pluviais urbanas de Coselhas, vale Meão, Fornos, Eiras - Int. QREN																		
01	006	2008/91	1	Requalificação	0403 07010402	E				Daqv	01/2009	12/2012	0	300.010	10	300.000	500.000	1.000.000	500.000		2.300.010	
01	006	2008/92		Praia Fluvial da Portela - Int. QREN																		
01	006	2008/92	1	Construção	0403 07010413	E				Daqv	01/2009	12/2009	0	10	10						10	
01	006	2008/94		Reformulação do sistema de deposição de RSU executada pelos SUH da CMC																		
01	006	2008/94	1	Investimentos	0403 07010411	O				Suh	01/2009	12/2009	0	1.000.010	10	1.000.000					1.000.010	
01	006	2008/137		Novo Cemitério Municipal																		
01	006	2008/137	1	Estudo base e localização	0403 07010412	O				Dpup	01/2009	12/2009	0	10	10						10	
01	006	2008/137	2	Estudos e projectos	0403 07010412	O				Dase	01/2009	12/2009	0	10	10						10	
01	006	2008/137	3	Aquisição de terrenos (def. no proj. 01 002 202/328)	0301 070101	O				Digs	01/2008	12/2009	1	10	10						10	
Totais do Programa 006:														367.459	5.472.783	1.997.673	3.475.110	3.827.978	2.123.200	510.000	0	12.301.420
01 007		Ambiente, Espaços Verdes e Jardins																				
01	007	2002/73		Reabilitação de rotundas																		
01	007	2002/73	2	Reab. de rotundas e execução paisagística	0403 07030305	E				Dev	10/2003	12/2009	P	570.720	28.977	28.977					599.697	
01	007	2002/123		Construção/manut. outros espaços verdes																		
01	007	2002/123	1	Projectos e construção de espaços verdes	0403 07030305	O				Dev	01/2009	12/2009	9	2.511	450.000	450.000					452.511	
01	007	2002/123	3	Iluminação Pública de Jardins Históricos	0303 07010203	E				Deip	01/2009	12/2011	0		10	10	75.000	75.000			150.010	
01	007	2002/123	4	Mob. urbano diverso, floreiras, etc.	0403 07011002	O				Dev	01/2009	12/2009	9	2.807	50.000	50.000					52.807	
01	007	2002/124		Parques Infantis																		
01	007	2002/124	1	Aq., montagem e adaptação	0403 07010406	O				Daqv	01/2009	12/2009	9	73.170	280.000	280.000					353.170	
01	007	2002/124	4	Reparação e substituição de equipamentos	0403 07030305	O				Daqv	01/2009	12/2009	9	150.000	150.000						150.000	
01	007	2002/125		Património arbóreo																		
01	007	2002/125	1	Aquisição de equipamento e acessórios	0403 070111	O				Dev	01/2009	12/2010	9	7.500	7.500		20.000				27.500	
01	007	2002/126		Horto Municipal																		
01	007	2002/126	1	Instalações	0403 07010301	O				Dev	01/2009	12/2010	9	21.604	21.604		30.000				51.604	
01	007	2002/129		Ferramentas, máquinas e viaturas																		
01	007	2002/129	1	Ferramentas jard. e material sinal. e segurança	0403 070111	O				Dev	01/2009	12/2010	9	6.306	6.306		13.258				19.564	

Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2009

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projecto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas						Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)		
															2009			Anos seguintes					
		Ano / Nº	Acção				AC	AA	FC		Início	Fim			Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)		Outros (h)	
01				PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO																			
01	007			Ambiente, Espaços Verdes e Jardins																			
01	007	2002/129	2	Equipamento básico	0403 07011002	O				Dev	01/2009	12/2009	9	17.479	60.000	60.000						77.479	
01	007	2002/129	3	Material de transporte	0403 0701060299	O				Daqv	01/2009	12/2009	0		900	900						900	
01	007	2003/300		Parque de St.ª Cruz																			
01	007	2003/300	1	Casa de Chá	0303 07030305	E				Dee	01/2009	12/2009	9		28.900	28.900						28.900	
01	007	2003/300	2	Plano de recup. e valoriz. Parque St.ª Cruz	0403 07030305	E			75	Dee	01/2003	12/2009	P	659.539	2.782	2.782						662.321	
01	007	2003/300	3	Projecto e construção - 2ª fase	0403 07030305	E				Dep	01/2009	12/2009	0		10	10						10	
01	007	2004/17		Plano de Recuperação e Valorização de Jardins Históricos																			
01	007	2004/17	1	Penedo da Saudade	0403 07030305	O				Daqv	01/2009	12/2010	9		10	10		150.000					150.010
01	007	2004/17	3	Jardim da Sereia	0403 07030305	O				Daqv	01/2009	12/2010	9	212	19.265	19.265		45.000					64.477
01	007	2004/17	5	Parque Manuel Braga	0403 07030305	O				Daqv	01/2008	12/2009	9		44.000	44.000							44.000
01	007	2004/90		Caminho pedonal Centro de Saúde/Ponte Rainha Santa Isabel																			
01	007	2004/90	1	Projecto	0303 07030301	O				Dep	01/2007	12/2009	E		10	10							10
01	007	2004/90	2	Construção	0303 07030301	E				Dvee	01/2009	12/2012	0		10	10		50.000	300.000	100.000			450.010
01	007	2004/105		Jardim de Montes Claros																			
01	007	2004/105	2	Construção	0403 07030305	E				Dee	03/2006	12/2009	P	188.123	195	195							188.318
01	007	2005/71		Plano de Acção Municipal sobre Resíduos Sólidos Urbanos e Resíduos Urbanos Biodegradáveis																			
01	007	2005/71	3	Aquisição de máquinas e outro equip. Centro de Compostagem (Horto Municipal)	0403 07011002	O				Daqv	01/2009	12/2010	9		10	10		20.000					20.010
01	007	2005/71	5	Aquisição de oleões para a recolha de óleos alimentares - produção de Biodiesel	0403 07011001	O				Daqv	01/2009	12/2010	9		19.996	19.996		15.000					34.996
01	007	2007/48		Parque do Vale do Rosal																			
01	007	2007/48	1	Projecto	0303 07030306	O				Dep	01/2007	12/2009	E		10	10							10
01	007	2007/48	2	Construção	0303 07030306	E				Dvee	01/2009	12/2010	0		25.010	10	25.000	35.000					60.010
01	007	2008/70		Requalificação das ribeiras de Coselhas e Vale Meão																			
01	007	2008/70	4	Execução de obras nas infra-estruturas hidráulicas	0403 07010413	O				Daqv	01/2009	12/2009	0		150.010	10	150.000						150.010
01	007	2008/71		Elaboração do cadastro arbóreo e avaliação fitossanitária																			
01	007	2008/71	3	Aquisição de equipamento	0403 07011002	O				Daqv	01/2009	12/2010	0		10	10		17.500					17.510
01	007	2009/45		Requalificação de espaços públicos																			
01	007	2009/45	1	Obras de conservação e reparação	0303 07030301	E				Dee	01/2009	12/2012	0		10	10		20.000	20.000	20.000			60.010

Município de Coimbra

Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2009

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projecto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas						Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)	
															2009			Anos seguintes				
		Ano / Nº	Acção				AC	AA	FC		Início	Fim			Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)		Outros (h)
01 PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO																						
01 007 Ambiente, Espaços Verdes e Jardins																						
01	007	2009/47		Projectos e construção de espaços verdes - "Requalificação de espaços verdes - Praça dos Açores - Bairro Norton de Matos"	0303 07030305	E				Dvee	01/2009	12/2009	2	110.660	110.660						110.660	
01	007	2009/55		Mondegário - Int. QREN																		
01	007	2009/55	1	Aquisição de terreno (def. no 01 002 2002/328)	0301 070101	O				Digs	01/2009	12/2009	0	10	10						10	
01	007	2009/55	2	Projecto e construção	0303 07010201	O				Dogi	01/2009	12/2010	0	50.000	50.000			2.000.000				2.050.000
Totais do Programa 007:													1.514.561	1.506.205	1.331.205	175.000	2.490.758	395.000	120.000	0	6.026.524	
01 008 Programa Polis																						
01	008	2002/318		Programa POLIS - Outros Invest.																		
01	008	2002/318	1	Construção/conservação	0303 07010307	E				Dogi	01/2009	12/2012	9	25.000	25.000			50.000	50.000	50.000		175.000
01	008	2008/115		Teleférico do Botânico																		
01	008	2008/115	1	Planeamento/Projecto	0301 07010413	O				Dpup	01/2009	12/2009	0	250.010	10	250.000						250.010
01	008	2008/115	2	Obra	0303 07010413	E				Dogi	01/2009	12/2010	0	10	10			3.750.000				3.750.010
01	008	2008/117		Requalificação do Parque Manuel Braga																		
01	008	2008/117	1	Projecto	0301 07030305	O				Dpup	01/2009	12/2009	0	10	10							10
01	008	2008/117	2	Obra	0303 07030305	E				Dogi	01/2009	12/2010	0	200.010	10	200.000	700.000					900.010
01	008	2008/118		Linha de Eléctrico Turístico																		
01	008	2008/118	1	Planeamento/Projecto	0301 07010413	O				Dpup	01/2009	12/2010	0	10	10			40.000				40.010
01	008	2008/118	2	Obra	0303 07010413	E				Dogi	01/2012	12/2012	0						960.000			960.000
01	008	2008/120		Margem Esquerda do Parque Verde do Mondego (Polis)																		
01	008	2008/120	1	Aquisição de terrenos (protocolo com a BP)	0301 070101	O				Digs	01/2008	12/2009	D	353.166	353.166							353.166
01	008	2008/120	2	Trabalhos de construção na zona da BP	0303 07010413	E				Dogi	01/2009	12/2009	0	41.093	41.093							41.093
01	008	2008/120	3	Sinalética	0303 07010409	E				Dogi	01/2009	12/2009	0	48.410	10	48.400						48.410
01	008	2008/122		Margem Esquerda do Parque Verde do Mondego - 4ª e 5.ª fases (Polis)																		
01	008	2008/122	2	Projecto piscina	0303 07010302	E				Dep	01/2008	12/2009	5	8.805	8.805							8.805
01	008	2008/122	3	Piscina Descoberta - construção	0303 07010302	E				Dee	01/2008	12/2009	4	1.648.737	1.550.000	1.550.000						3.198.737
01	008	2008/122	4	Aquisição e negociação de terrenos (def. proj. 01 002 2002/328)	0102 070101	A				Cm	01/2009	12/2009	0		10	10						10
01	008	2008/126		Parque Verde do Mondego																		

Município de Coimbra

Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2009

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projecto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas						Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)	
		Ano / Nº	Acção				AC	AA	FC		Início	Fim			2009		Anos seguintes					
															Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)		Outros (h)
01		PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO																				
01 008		Programa Polis																				
01	008	2008/126	3	Trabalhos complementares	0303 07010413	E				Dogi	01/2009	12/2009	0		25.000	25.000					25.000	
Totais do Programa 008:														1.648.737	2.501.534	2.003.134	498.400	4.540.000	50.000	1.010.000	0	9.750.271
01 009		Organização e Modernização Administrativa																				
01	009	2002/243		Obras nos edifícios da Câmara Municipal																		
01	009	2002/243	1	Pelo Departamento de Obras e Gestão de Inf.Est. Municipais	0303 07010301	A				Dee	01/2009	12/2012	9	19.100	156.592	156.592		200.000	200.000	200.000		775.692
01	009	2002/243	2	Beneficiação e remodelação do antigo edifício da PSP	0303 07010301	E				Dvee	01/2009	12/2010	9	23.789	31.830	31.830		125.500				181.119
01	009	2002/243	3	Benef. e conserv. do actual Arquivo Municipal	0201 07010301	E				Dee	01/2009	12/2011	9		10	10		10.000	10.000			20.010
01	009	2002/246		Novas Tecnologias																		
01	009	2002/246	1	Internet - Novas funcionalidades do "site" - Hardware	0201 070107	O				Di	01/2009	12/2009	0		10.000	10.000						10.000
01	009	2002/246	2	Internet - Novas Funcionalidades do "site" - Software	0201 070108	O				Di	01/2009	12/2009	0		50.000	50.000						50.000
01	009	2002/246	4	Quiosques Multimédia para infor. aos Municípes (hardware)	0201 070107	O				Di	01/2009	12/2009	9		10.000	10.000						10.000
01	009	2002/246	5	Quiosques Multimédia para infor. aos Municípes (software)	0201 070108	O				Di	01/2009	12/2009	9		5.000	5.000						5.000
01	009	2002/246	7	E-Cidadão (CRM) - Plataforma de relacionamento com o cidadão	0201 070108	O				Di	01/2009	12/2009	0		10	10						10
01	009	2002/247		Reajustamento do parque informático																		
01	009	2002/247	1	Aquisição de licenças de utilização do software	0201 070108	O				Di	01/2008	12/2012	9	159.552	181.265	181.265		150.000	150.000	150.000		790.817
01	009	2002/247	2	Aquisição de equipamento informático (hardware)	0201 070107	O				Di	01/2008	12/2012	9	108.671	207.957	207.957		110.000	110.000	110.000		646.628
01	009	2002/247	3	Expansão e actualização da Rede Ethernet	0201 070107	O				Di	01/2009	12/2012	9		10	10		5.000	5.000	5.000		15.010
01	009	2002/249		Assembleia Municipal																		
01	009	2002/249	1	Equipamento básico	0102 07011002	O				AM	01/2009	12/2009	9		100	100						100
01	009	2002/249	2	Equipamento administrativo	0102 070109	O				AM	01/2009	12/2009	9		500	500						500
01	009	2003/1		Câmara Municipal																		
01	009	2003/1	1	Equipamento básico	0102 07011002	O				Cm	01/2009	12/2009	9		500	500						500
01	009	2003/1	2	Equipamento administrativo	0102 070109	O				Cm	01/2009	12/2009	9		2.000	2.000						2.000
01	009	2003/1	3	Ferramentas e utensílos	0102 070111	O				Cm	01/2009	12/2009	9		100	100						100
01	009	2003/1	4	Equipamento transporte	0102 0701060299	O				Cm	01/2009	12/2009	9		100	100						100
01	009	2003/2		Direcção Municipal de Administração e Finanças																		
01	009	2003/2	1	Equipamento básico	0200 07011002	O				Dmaf	01/2009	12/2009	9		100	100						100
01	009	2003/2	2	Equipamento administrativo	0200 070109	O				Dmaf	01/2009	12/2009	9		400	400						400

Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2009

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projecto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas						Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)
		Ano / Nº	Acção				AC	AA	FC		Início	Fim			2009		Anos seguintes				
															Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)	
01		PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO																			
01 009		Organização e Modernização Administrativa																			
01 009	2003/2	3	Equipamento de transporte	0102 0701060299	O				Dmaf	01/2009	12/2009	9		100	100					100	
01 009	2003/3		Dep. de Administração Geral e Rec. Humanos																		
01 009	2003/3	1	Equipamento básico	0201 07011002	O				Daa	01/2009	12/2009	9	1.053	2.125	2.125					3.178	
01 009	2003/3	2	Equipamento administrativo	0201 070109	O				Daa	01/2009	12/2009	9	594	1.265	1.265					1.859	
01 009	2003/3	3	Ferramentas e utensílios	0201 070111	O				Dagr	01/2009	12/2009	9		10	10					10	
01 009	2003/3	4	Digitalização da correspondência	0201 07011002	O				Daa	01/2009	12/2009	4		18.870	18.870					18.870	
01 009	2003/3	6	Aquisição mobiliário para reestruturação do atendimento geral	0201 070109	O				Daa	01/2009	12/2009	9		10	10					10	
01 009	2003/3	7	Painel publicitário para a recepção	0201 07011002	O				Daa	01/2009	12/2009	1		950	950					950	
01 009	2003/3	8	Balcão em meia lua - Espaço Átrio	0201 070109	O				Daa	01/2009	12/2009	1		2.800	2.800					2.800	
01 009	2003/3	10	Colocação de 1 posto multibanco no átrio	0201 07011002	O				Daa	01/2009	12/2009	E		10	10					10	
01 009	2003/3	11	Sinalética	0201 07011002	O				Daa	01/2009	12/2009	1		2.500	2.500					2.500	
01 009	2003/4		Departamento Financeiro																		
01 009	2003/4	1	Equipamento básico	0202 07011002	O				Df	01/2009	12/2009	9	243	7.995	7.995					8.238	
01 009	2003/4	2	Equipamento administrativo	0202 070109	O				Df	01/2009	12/2009	9	182	1.000	1.000					1.182	
01 009	2003/4	3	Ferramentas e utensílios	0202 070111	O				Df	01/2009	12/2009	9	70	50	50					120	
01 009	2003/4	6	Leasing viaturas diversas	0202 070205	O				Cm	01/2008	12/2012	0		30.000	30.000	250.000	250.000	250.000		780.000	
01 009	2003/5		Departamento de Notariado																		
01 009	2003/5	1	Equipamento básico	0203 07011002	O				Dnp	01/2009	12/2009	9		10	10					10	
01 009	2003/5	2	Equipamento administrativo	0203 070109	O				Dnp	01/2009	12/2009	9		100	100					100	
01 009	2003/6		Direcção Municipal de Adm. do Território																		
01 009	2003/6	1	Equipamento básico	0300 07011002	O				Dmat	01/2009	12/2009	9		10	10					10	
01 009	2003/6	2	Equipamento administrativo	0300 070109	O				Dmat	01/2009	12/2009	9		100	100					100	
01 009	2003/6	3	Equipamento de transporte	0300 0701060299	O				Dmat	01/2009	12/2009	0		10	10					10	
01 009	2003/7		Departamento de Planeamento																		
01 009	2003/7	1	Equipamento básico	0301 07011002	O				Dp	01/2009	12/2009	9		2.000	2.000					2.000	
01 009	2003/7	2	Equipamento administrativo	0301 070109	O				Dp	01/2009	12/2009	9		100	100					100	
01 009	2003/7	3	Ferramentas e utensílios	0301 070111	O				Dp	01/2009	12/2009	9		50	50					50	
01 009	2003/8		Departamento Gestão Urb. e Renov. Urbana																		
01 009	2003/8	1	Equipamento básico	0302 07011002	O				Dgur	01/2009	12/2009	9		3.000	3.000					3.000	
01 009	2003/8	2	Equipamento administrativo	0302 070109	O				Dgur	01/2009	12/2009	9		3.000	3.000					3.000	
01 009	2003/8	3	Ferramentas e utensílios	0302 070111	O				Dgur	01/2009	12/2009	9		10	10					10	

Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2009

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projecto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas						Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)	
		Ano / Nº	Acção				AC	AA	FC		Início	Fim			2009			Anos seguintes				
															Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)		Outros (h)
01		PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO																				
01 009		Organização e Modernização Administrativa																				
01 009	2003/8	4	Equipamento de transporte	0302 0701060299	O				Dgur	01/2009	12/2009	9		10	10					10		
01 009	2003/9		Departamento Obras e Gestão Infra-Est. Municipais																			
01 009	2003/9	1	Equipamento básico	0303 07011002	O				Dogi	01/2009	12/2009	9	40.533	38.718	38.718					79.251		
01 009	2003/9	2	Equipamento administrativo	0303 070109	O				Dogi	01/2009	12/2009	9		500	500					500		
01 009	2003/9	3	Ferramentas e utensílios	0303 070111	O				Dogi	01/2009	12/2009	9	91	1.000	1.000					1.091		
01 009	2003/9	4	Equipamento de transporte	0303 0701060201	O				Dogi	01/2009	12/2009	9		10	10					10		
01 009	2003/10		Direcção Municipal de Desenv. Humano e Social																			
01 009	2003/10	1	Equipamento básico	0400 07011002	O				Dmdh	01/2009	12/2009	0		100	100					100		
01 009	2003/10	2	Equipamento administrativo	0400 070109	O				Dmdh	01/2009	12/2009	0		100	100					100		
01 009	2003/10	3	Ferramentas e utensílios	0400 070111	O				Dmdh	01/2009	12/2009	0		100	100					100		
01 009	2003/10	4	Equipamento de transporte	0303 0701060299	O				Dmdh	01/2009	12/2009	0		100	100					100		
01 009	2003/11		Departamento Educação, Acção Social e Família																			
01 009	2003/11	1	Equipamento básico	0401 07011002	O				Deas	01/2009	12/2009	9		100	100					100		
01 009	2003/11	2	Equipamento administrativo	0401 070109	O				Deas	01/2009	12/2009	9		1.000	1.000					1.000		
01 009	2003/11	3	Ferramentas e utensílios	0401 070111	O				Deas	01/2009	12/2009	9		10	10					10		
01 009	2003/12		Departamento de Desporto, Juventude e Lazer																			
01 009	2003/12	1	Equipamento básico	0402 07011002	O				Ddjl	01/2009	12/2009	9	3.482	11.000	11.000					14.482		
01 009	2003/12	2	Equipamento administrativo	0402 070109	O				Ddjl	01/2009	12/2009	9		100	100					100		
01 009	2003/12	3	Ferramentas e utensílios	0402 070111	O				Ddjl	01/2009	12/2009	9		10	10					10		
01 009	2003/13		Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida																			
01 009	2003/13	1	Equipamento básico	0403 07011002	O				Daqv	01/2009	12/2009	9		500	500					500		
01 009	2003/13	2	Equipamento administrativo	0403 070109	O				Daqv	01/2009	12/2009	9		1.000	1.000					1.000		
01 009	2003/13	3	Ferramentas e utensílios	0403 070111	O				Daqv	01/2009	12/2009	9		100	100					100		
01 009	2003/13	4	Equipamento de transporte	0403 0701060299	O				Daqv	01/2009	12/2009	9		10	10					10		
01 009	2003/14		D.A.Q.V. - Serviço Urbano de Higiene																			
01 009	2003/14	1	Equipamento básico	0404 07011001	O				Suh	01/2009	12/2009	9		10	10					10		
01 009	2003/14	2	Equipamento administrativo	0404 070109	O				Suh	01/2009	12/2009	9		100	100					100		
01 009	2003/14	3	Ferramentas e utensílios	0404 070111	O				Suh	01/2009	12/2009	9		200	200					200		
01 009	2003/15		Departamento de Habitação																			
01 009	2003/15	1	Equipamento básico	05 07011002	O				Dh	01/2009	12/2009	9		1.386	1.386					1.386		
01 009	2003/15	2	Equipamento administrativo	05 070109	O				Dh	01/2009	12/2009	9	23	100	100					123		

Município de Coimbra

Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2009

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projecto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas						Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)
		Ano / Nº	Acção				2009				Anos seguintes										
							AC	AA	FC		Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)			Financiam. não definido (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)	Outros (h)		
01 PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO																					
01 009 Organização e Modernização Administrativa																					
01	009	2003/15	3	Ferramentas e utensílios	05 070111	O				Dh	01/2009	12/2009	9		10	10					10
01	009	2003/15	4	Equipamento de transporte	05 0701060299	O				Dh	01/2009	12/2009	9		10	10					10
01	009	2003/16		Departamento de Cultura																	
01	009	2003/16	1	Equipamento básico	06 07011002	O				Dc	01/2009	12/2009	9	949	3.000	3.000					3.949
01	009	2003/16	2	Equipamento administrativo	06 070109	O				Dc	01/2009	12/2009	9	285	1.000	1.000					1.285
01	009	2003/16	3	Ferramentas e utensílios	06 070111	O				Dc	01/2009	12/2009	9		100	100					100
01	009	2003/16	4	Equipamento de transporte	06 0701060299	O				Dc	01/2009	12/2009	9		100	100					100
01	009	2003/17		Gabinete Estudos Projecto Municipal Plano																	
01	009	2003/17	1	Equipamento básico	07 07011002	O				Gepm	01/2009	12/2009	9		150	150					150
01	009	2003/17	2	Equipamento administrativo	07 070109	O				Gepm	01/2009	12/2009	D		5.050	5.050					5.050
01	009	2003/17	3	Ferramentas e utensílios	07 070111	O				Gepm	01/2009	12/2009	9		100	100					100
01	009	2003/17	4	Software	07 070108	O				Gepm	01/2009	12/2009	0		1.500	1.500					1.500
01	009	2003/18		Gabinete de Protocolo e Relações Exteriores																	
01	009	2003/18	1	Equipamento básico	08 07011002	O				Gpre	01/2009	12/2009	9	2.101	10.000	10.000					12.101
01	009	2003/18	2	Equipamento administrativo	08 070109	O				Gpre	01/2009	12/2009	9		1.000	1.000					1.000
01	009	2003/18	3	Ferramentas e utensílios	08 070111	O				Gpre	01/2009	12/2009	9		10	10					10
01	009	2003/18	4	Aquisição de equipamento de som	08 07011002	O				Gpre	01/2009	12/2009	0		4.000	4.000					4.000
01	009	2003/19		G.D.E.P.E. - (Ap.In.Pol.Emp./Prom.Din.Ec./O.E.)																	
01	009	2003/19	1	Equipamento básico	0901 07011002	O				Gdep	01/2009	12/2009	9		10	10					10
01	009	2003/19	2	Equipamento administrativo	0901 070109	O				Gdep	01/2009	12/2009	9		10	10					10
01	009	2003/19	3	Equipamento de transporte	0901 0701060299	O				Gdep	01/2009	12/2009	9		10	10					10
01	009	2003/21		Companhia de Bombeiros Sapadores (def. prog. 01 010)	10 07011002	O				Cbs	01/2009	12/2009	9		10	10					10
01	009	2003/22		Gabinete de Protecção Civil e Seg. Municipal (def. proj. 01 010)	11 07011002	O				Gpcs	01/2009	12/2009	0		10	10					10
01	009	2003/23		Gabinete Jurídico e de Contencioso																	
01	009	2003/23	1	Equipamento básico	12 07011002	O				GJC	01/2009	12/2009	9	1.092	590	590					1.682
01	009	2003/23	2	Equipamento administrativo	12 070109	O				GJC	01/2009	12/2009	9		10	10					10
01	009	2003/23	3	Ferramentas e utensílios	12 070111	O				GJC	01/2009	12/2009	9		10	10					10
01	009	2003/23	4	Equipamento de transporte	12 0701060299	O				GJC	01/2009	12/2009	9		10	10					10
01	009	2003/24		Gabinete de Ligação com o Ensino Superior																	
01	009	2003/24	1	Equipamento administrativo	13 070109	O				Gles	01/2009	12/2009	9		10	10					10

Município de Coimbra

Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2009

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projecto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas						Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)
															2009			Anos seguintes			
		Ano / Nº	Acção				AC	AA	FC		Início	Fim			Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)	
01		PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO																			
01 009		Organização e Modernização Administrativa																			
01 009	2003/25	Gabinete de Apoio às Freguesias																			
01 009	2003/25	1	Equipamento básico	14	07011002	O				Gaf	01/2009	12/2009	9		500	500					500
01 009	2003/25	2	Equipamento administrativo	14	070109	O				Gaf	01/2009	12/2009	9		100	100					100
01 009	2003/25	3	Ferramentas e utensílios	14	070111	O				Gaf	01/2009	12/2009	9		100	100					100
01 009	2003/25	4	Equipamento de transporte	14	0701060299	O				Gaf	01/2009	12/2009	9		10	10					10
01 009	2003/26	Gabinete para o Centro Histórico																			
01 009	2003/26	1	Equipamento básico	15	07011002	O				Gch	01/2009	12/2009	9	97	200	200					297
01 009	2003/26	2	Equipamento administrativo	15	070109	O				Gch	01/2009	12/2009	9	3.825	3.825	3.825					7.650
01 009	2003/26	3	Ferramentas e utensílios	15	070111	O				Gch	01/2009	12/2009	9		100	100					100
01 009	2003/26	4	Equipamento de transporte	15	0701060299	O				Gch	01/2009	12/2009	0		10	10					10
01 009	2003/27	Gabinete de Defesa do Consumidor																			
01 009	2003/27	1	Equipamento administrativo	16	070109	O				Gdc	01/2009	12/2009	9		10	10					10
01 009	2003/29	Serviço de Auditoria Municipal																			
01 009	2003/29	1	Equipamento administrativo	18	070109	O				Sam	01/2009	12/2009	9		10	10					10
01 009	2004/92	Climatização das Instalações dos Serv. Municipais																			
01 009	2004/92	1	Instalação	0303	07010301	O				Deip	01/2007	12/2011	2		50.000	50.000		125.000	125.000		300.000
01 009	2004/119	Centrais telefónicas																			
01 009	2004/119	1	Instalação	0303	07011002	O				Deip	01/2009	12/2011	9		10.010	10	10.000	10.000	10.000		30.010
01 009	2005/86	Instalação do SSHMST																			
01 009	2005/86	1	Equipamento básico	0201	07011002	O				Sshm	01/2006	12/2009	0		100	100					100
01 009	2006/40	Arquivo Geral																			
01 009	2006/40	1	Aumento das instalações/Novo Arquivo (Estudos e obras)	0303	07010301	E				Dee	01/2009	12/2010	0		50.010	10	50.000	100.000			150.010
01 009	2007/36	Sistema de Gestão de Qualidade																			
01 009	2007/36	1	Aquisição de mobiliário para o Atendimento Geral	0201	070109	O				Cm	01/2009	12/2009	0		50.000	50.000					50.000
01 009	2007/36	6	Posto informático/Sistema Multicanal	0201	070107	O				Cm	01/2009	12/2009	0		2.500	2.500					2.500
01 009	2008/9	Melhoramento das instalações no Arquivo Geral/Novo Arquivo																			
01 009	2008/9	1	Plataformas hidráulicas monta cargas para transporte de carga	0201	07010301	O				Daa	01/2008	12/2010	E		10	10		25.000			25.010
01 009	2008/9	2	Aquisição de software de arquivo	0201	070108	O				Di	01/2009	12/2010	0		10.000	10.000		140.000			150.000
01 009	2008/9	3	Aquisição de equipamento informático (hardware)	0201	070107	O				Di	01/2009	12/2010	0		10.000	10.000		140.000			150.000
01 009	2008/9	4	Aquisição de mobiliário	0201	070109	O				Daa	01/2009	12/2010	0		50.000	50.000		50.000			100.000
01 009	2008/9	5	Outros equipamentos - fax	0201	07011002	O				Daa	01/2008	12/2009	D		150	150					150

Município de Coimbra

Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2009

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projecto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas							Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)
		Ano / Nº	Acção				2009				Anos seguintes											
							AC	AA	FC		Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)			Financiam. não definido (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)	Outros (h)			
01		PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO																				
01 009		Organização e Modernização Administrativa																				
01 009	2008/10	Modernização do espaço físico e meios técnicos do atendimento																				
01 009	2008/10	1	1	Modernização do espaço do Atendimento Municipal	0201 070109	O				Daa	01/2009	12/2010	0		10	10		40.000				40.010
01 009	2008/10	2	1	Modernização dos meios técnicos dos serviços	0201 07011002	O				Daa	01/2009	12/2010	0		10	10		40.000				40.010
01 009	2008/10	3	1	Modernização e reorganização dos espaços físicos do Serviço do Arquivo Geral	0201 07011002	O				Daa	01/2009	12/2010	0		10	10		120.000				120.010
01 009	2008/23	Digitalização do Arquivo de Obras Particulares																				
01 009	2008/23	1	1	Aquisição de licenças de utilização de software	0201 070108	O				Di	01/2009	12/2010	0		5.000	5.000		65.000				70.000
01 009	2008/23	2	1	Aquisição de equipamento informático (hardware)	0201 070107	O				Di	01/2009	12/2010	0		10.000	10.000		230.000				240.000
01 009	2008/107	Rede Informática das Autarquias Locais																				
01 009	2008/107	1	1	Equipamentos	0201 070107	O				Di	01/2008	12/2009	0		10	10						10
01 009	2009/13	Consolidação do Serviço de Auditoria Municipal																				
01 009	2009/13	3	1	Aplicação informática para auditorias	18 070108	O				Sam	01/2009	12/2009	0		5.000	5.000						5.000
01 009	2009/13	4	1	Equipamento	18 070109	O				Sam	01/2009	12/2009	0		2.500	2.500						2.500
01 009	2009/46	Instalação para o DOGIM/Estaleiro																				
01 009	2009/46	1	1	Construção e manutenção	0303 07010301	E				Dcad	01/2009	12/2009	0		250.010	10	250.000					250.010
01 009	2009/57	Tecnologias da Informação nas Escolas e Jardins de Infância																				
01 009	2009/57	1	1	Aquisição de equipamento informático (hardware)	0201 070107	O				Di	01/2009	12/2012	0		30.000	30.000		10.000	10.000	10.000		60.000
01 009	2009/57	2	1	Aquisição de licenças de software	0201 070108	O				Di	01/2009	12/2012	0		12.000	12.000		10.000	10.000	10.000		42.000
01 009	2009/57	3	1	Aquisição de equipamento wireless	0201 070107	O				Di	01/2009	12/2012	0		10	10		5.000	5.000	5.000		15.010
01 009	2009/57	4	1	Acesso à Internet para os Jardins de Infância	0201 070107	O				Di	01/2009	12/2012	0		5.000	5.000		1.000	1.000	1.000		8.000
01 009	2009/57	5	1	Circuitos ADSL para os Jardins Infantis	0201 070107	O				Di	01/2009	12/2012	0		24.480	24.480		24.480	24.480	24.480		97.920
01 009	2009/58	Infraestruturas Tecnológicas de Suporte à Modernização Administrativa																				
01 009	2009/58	1	1	Centralização de storage e backup - hardware	0201 070107	O				Di	01/2009	12/2009	0		50.000	50.000						50.000
01 009	2009/58	2	1	Centralização de storage e backup - software	0201 070108	O				Di	01/2009	12/2009	0		15.000	15.000						15.000
01 009	2009/58	4	1	Reforço da Infraestrutura de rede e comunicações	0201 070107	O				Di	01/2009	12/2009	0		50.000	50.000						50.000
Totais do Programa 009:														365.731	1.512.208	1.202.208	310.000	1.985.980	910.480	765.480	0	5.539.879
01 010		Protecção Civil																				
01 010	2001/62	Medidas Apoio Reconstr. (anos anteriores)																				
01 010	2001/62	8	1	Parque St. Cruz - est.taludes...muro suporte C.P.Pedrulha (rev. preços)	0303 07030301	E				Dvee	09/2002	12/2009	5	104.778	2.167	2.167						106.945

Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2009

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projecto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas						Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)	
		Ano / Nº	Acção				AC	AA	FC		Início	Fim			2009		Anos seguintes					
															Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)		Outros (h)
01		PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO																				
01	010	Protecção Civil																				
01	010	2002/211		Casa Municipal da Protecção Civil/Quartel B.S. (Int. QREN)						Dee	01/2009	12/2010	0									
01	010	2002/211	1	Movimentação de terras e pavimentação tardoz CBS	10	07010301	E								10	10		130.000				130.010
01	010	2002/211	2	Oficina para manutenção de viaturas	10	07010301	O			Cbs	01/2009	12/2010	0		10	10		85.000				85.010
01	010	2002/211	3	Centro de Instrução de Fogos Urbanos	10	07010301	O			Cbs	01/2009	12/2010	0		3.000	3.000		2.000				5.000
01	010	2002/212		Conservação e benef. do Quartel																		
01	010	2002/212	2	Adaptação de espaço para as secções técnicas	10	07010301	E			Cbs	01/2009	12/2009	0		2.000	2.000						2.000
01	010	2002/212	3	Isolamento acústico da sala polivalente	10	07010301	E			Cbs	01/2009	12/2009	0		20.000	20.000						20.000
01	010	2002/212	4	Melhoramento do espaço para o desencarceramento (Int. QREN)	10	07010301	E			Cbs	01/2009	12/2009	0		18.010	10	18.000					18.010
01	010	2002/212	5	Substituição da rede de águas quentes e frias	10	07010301	E			Cbs	01/2009	12/2009	0		10	10						10
01	010	2002/212	6	Outras obras de conservação	10	07010301	E			Cbs	01/2009	12/2009	9	12.701	19.000	19.000						31.701
01	010	2002/213		Aquisição e manut. maq., viat. e mat. individ.																		
01	010	2002/213	1	Aquisição de viaturas e grandes rep.	10	0701060202	O			Cbs	01/2009	12/2009	9	16.396	40.000	40.000						56.396
01	010	2002/213	3	Equipamento básico	10	07011002	O			Cbs	01/2009	12/2009	9	45.657	100.000	100.000						145.657
01	010	2002/213	4	Equipamento administrativo	10	070109	O			Cbs	01/2009	12/2009	9		3.215	3.215						3.215
01	010	2002/213	5	Ferramentas e utensílios	10	070111	O			Cbs	01/2009	12/2009	9		5.000	5.000						5.000
01	010	2002/213	6	Material individual	10	07011002	O			Cbs	01/2009	12/2009	9		3.275	3.275						3.275
01	010	2002/214		Escola de Recrutas da CBS																		
01	010	2002/214	2	Maquinaria e equipamento diverso	10	07011002	O			Cbs	01/2009	12/2009	0		100	100						100
01	010	2002/215		Prevenção e combate a fogos florestais																		
01	010	2002/215	4	Equipamento vigilância florestal - CBS	10	07011002	O			Cbs	01/2009	12/2009	9		3.000	3.000						3.000
01	010	2002/216		Gabinete de Protecção Civil e Segurança Municipal																		
01	010	2002/216	2	Equipamento administrativo	11	070109	O			Gpcs	01/2009	12/2009	9	4.234	2.500	2.500						6.734
01	010	2002/216	3	Equipamento básico	11	07011002	O			Gpcs	01/2009	12/2009	9	1.500	1.500	1.500						3.000
01	010	2002/216	8	Equipamento de transporte	11	0701060204	O			Gpcs	01/2009	12/2009	0		10	10						10
01	010	2002/216	10	Empreitadas urgentes no ambito da Protecção Civil	11	07010413	O			Gpcs	01/2009	12/2009	0		10.000	10.000						10.000
01	010	2002/216	11	Rampas de acesso ao Rio	11	07010413	O			Gpcs	01/2009	12/2009	0		10	10						10
01	010	2002/216	12	Aquisição de mobiliário	11	070109	O			Gpcs	01/2008	12/2009	9		2.000	2.000						2.000
01	010	2002/216	15	Infra-estruturas no Aeródromo no âmbito da Protecção Civil	11	07010413	O			Gpcs	01/2009	12/2009	0		10	10						10
01	010	2002/218		Serv. Polícia Municipal																		
01	010	2002/218	1	Equipamento individual	17	07011002	O			Spm	01/2008	12/2009	D	842	9.540	9.540						10.382

Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2009

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projecto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas						Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)			
		Ano / Nº	Acção				AC	AA	FC		Início	Fim			2009				Anos seguintes					
															Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)		Outros (h)		
01		PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO																						
01	010	Protecção Civil																						
01	010	2002/218	5	Equipamento de transporte	17	0701060203	O				Spm	01/2009	12/2010	9		18.087	18.087		18.087					36.174
01	010	2002/218	6	Edifício - projecto - 2ª fase	17	07010307	E				Dep	01/2009	12/2009	0		10	10							10
01	010	2002/218	7	Mob. e equipamento administrativo	17	070109	O				Spm	01/2009	12/2009	9	2.062	4.000	4.000							6.062
01	010	2002/218	9	Equipamento básico	17	07011002	O				Spm	01/2009	12/2011	9		24.000	24.000		3.400	3.400				30.800
01	010	2004/93		Reconstrução de muros de suporte e outras obras																				
01	010	2004/93	1	Acompanhamento, projecto e construção	0303	07010413	E				Dee	01/2009	12/2010	9	23.633	107.900	107.900		50.000					181.533
01	010	2004/181		Acções de Recuperação/Calamidades																				
01	010	2004/181	1	Vias, viadutos, arruamentos e obras complementares	0303	07030301	E				Dvee	01/2009	12/2010	9	68.434	189.380	189.380		50.000					307.814
01	010	2004/181	2	Viação rural	0303	07030308	E				Dvee	01/2008	12/2010	5		10	10		20.000					20.010
01	010	2005/50		Sistemas Críticos e de Segurança																				
01	010	2005/50	2	Aquisição de hardware	0201	070107	O				Di	01/2009	12/2009	9		10	10							10
01	010	2005/50	3	Aquisição de software	0201	070108	O				Di	01/2009	12/2009	9		10	10							10
01	010	2005/110		Deteção e Intervenção precoce em situações de Incêndio Florestal - AGRIS (QCA III)																				
01	010	2005/110	1	Aquisição de viaturas e reparações	11	0701060204	O				50 Gpcs	01/2006	12/2009	3	53.503	50	50							53.553
01	010	2005/110	3	Equipamento básico	11	07011002	O				80 Gpcs	01/2006	12/2009	P	20.136	591	591							20.727
01	010	2005/110	8	Operações de silvicultura preventiva - equipamento específico	11	07011002	O				80 Gpcs	01/2008	12/2009	P	9.000	9.000	9.000							18.000
01	010	2006/10		Criação de sistemas de informação de resposta e divulgação das situações de emergência e segurança																				
01	010	2006/10	1	Software	11	070108	O				Gpcs	01/2009	12/2009	0		10	10							10
01	010	2006/10	2	Hardware	11	070109	O				Gpcs	01/2009	12/2009	0		10	10							10
01	010	2006/10	3	Equipamento básico	11	07011002	O				Gpcs	01/2009	12/2009	0		10	10							10
01	010	2006/10	4	Sistemas de alerta e divulgação	11	07011002	O				Gpcs	01/2008	12/2009	9	989	1.980	1.980							2.969
01	010	2006/10	5	Sistema de recolha de informação	11	07011002	O				Gpcs	01/2009	12/2009	9	1.392	1.100	1.100							2.492
01	010	2006/10	6	Sistemas de respostas a cheias/Inundações	11	07011002	O				Gpcs	01/2009	12/2009	0		1.500	1.500							1.500
01	010	2006/10	7	Sistema de resposta a Movimentos de vertente	11	07011002	O				Gpcs	01/2009	12/2009	0		1.500	1.500							1.500
01	010	2007/31		Execução do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios																				
01	010	2007/31	1	Guia de Orientação para Gestão Florestal Sustentável	11	07011002	O				Gpcs	01/2009	12/2009	0		10	10							10
01	010	2007/31	2	Montagem de Torres de Vigilância e outras construções	11	07010413	O				Gpcs	01/2009	12/2009	0		22.500	22.500							22.500
01	010	2007/31	3	Faixas de Gestão de Combustível	11	07011002	O				Gpcs	01/2009	12/2010	0		10	10		40.000					40.010

Município de Coimbra

Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2009

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projecto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas						Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)	
		Ano / Nº	Acção				AC	AA	FC		Início	Fim			2009		Anos seguintes					
															Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)		Outros (h)
01 PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO																						
01 010 Protecção Civil																						
01	010	2007/31	13	Equipamento Técnico (GPS)	11 07011002	O				Gpcs	01/2009	12/2009	9		441	441					441	
01	010	2007/31	18	Parques de Recolha de Material Lenhoso e Biomassa	11 07010413	O				Gpcs	01/2009	12/2010	9	9.983	10.000	10.000		110.000				129.983
01	010	2007/31	22	Criação de Pontos de Água	11 07010413	O				Gpcs	01/2009	12/2009	0		5.000	5.000					5.000	
01	010	2007/31	24	Limpeza e beneficiação de caminhos	14 07030308	O				Gpcs	01/2009	12/2009	0		10	10					10	
01	010	2007/31	25	Vigilância	11 07011002	O				Gpcs	01/2009	12/2009	0		50	50					50	
01	010	2007/31	26	Equipamento de Silvicultura	11 07011002	O				Gpcs	01/2009	12/2009	0		10	10					10	
01	010	2008/2		Operacionalização do Gabinete Técnico Florestal (GTF) - protocolo c/ DGRF																		
01	010	2008/2	1	Aquisição de equipamento técnico e administrativo	11 070109	O	100			Cm	01/2008	12/2009	D		3.600	3.600					3.600	
01	010	2008/2	6	Equipamento informático	11 070107	O	100			Cm	01/2008	12/2009	D		4.000	4.000					4.000	
01	010	2008/3		Caminhos de Fátima																		
01	010	2008/3	2	Sinalização	11 07010409	O				Gpcs	01/2009	12/2009	0		1.000	1.000					1.000	
01	010	2008/102		Companhia de Bombeiros Sapadores																		
01	010	2008/102	1	Ampliação do Quartel da CBS (Int. QREN)	10 07010301	E				Cbs	01/2009	12/2010	0		10	10		300.000			300.010	
01	010	2008/102	2	Modernização Tecnológica do Quartel da CBS	10 07011002	O				Cbs	01/2009	12/2010	0		10	10		50.000			50.010	
01	010	2008/102	3	Sistema de Comunicação Alternativo em caso de falha generalizada em terra	10 07011002	O				Cbs	01/2009	12/2009	0		10	10					10	
01	010	2008/103		Gabinete de Protecção Civil e Segurança Municipal																		
01	010	2008/103	1	Sistema de prevenção, aviso e alerta	11 07011002	O				Gpcs	01/2009	12/2012	0		10	10		200.000	200.000	200.000	600.010	
01	010	2008/103	2	Centro de Formação e Sensibilização em Protecção Civil (Riscos naturais e Tecnológicos)	11 07010413	O				Gpcs	01/2009	12/2012	0		10	10		100.000	900.000	2.000.000	3.000.010	
01	010	2008/103	3	Plano de Emergência do Centro Urbano Antigo (CUA)	11 07011002	O				Gpcs	01/2009	12/2012	0		10	10		150.000	150.000	200.000	500.010	
01	010	2008/103	4	Implementação das Redes Secundárias de Defesa da Floresta Contra Incêndios	11 07011002	O				Gpcs	01/2009	12/2014	0		10	10		600.000	600.000	600.000	2.200.000	4.000.010
01	010	2008/106		Demolição da antiga ponte da Boiça																		
01	010	2008/106	1	Demolição	0303 07030308	E				Dvee	01/2009	12/2010	0		10	10		25.000			25.010	
01	010	2009/37		Programa Interreg IV																		
01	010	2009/37	4	Equipamentos	11 070109	O				Gpcs	01/2009	12/2010	0		10	10		20.000			20.010	
01	010	2009/39		Prevenção e gestão de riscos - Acções materiais (Int. QREN)																		
01	010	2009/39	1	Equipamentos	11 07011002	O				Gpcs	01/2009	12/2009	0		25.010	10	25.000				25.010	
01	010	2009/39	2	Viaturas	11 0701060204	O				Gpcs	01/2009	12/2009	0		60.010	10	60.000				60.010	
01	010	2009/39	3	Tecnologias de informação	11 070108	O				Gpcs	01/2009	12/2009	0		50.010	10	50.000				50.010	

Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2009

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projecto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas						Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)
															2009			Anos seguintes			
		Ano / Nº	Acção				AC	AA	FC		Início	Fim			Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)	
01				PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO																	
01 010				Protecção Civil																	
01 010	2009/39	4		Sistemas de comunicação	11 070108	O				Gpcs	01/2009	12/2009	0	30.010	10	30.000				30.010	
01 010	2009/39	5		Modernização da Casa Municipal de P. Civil	11 07010301	O				Gpcs	01/2009	12/2009	0	100.010	10	100.000				100.010	
01 010	2009/41			Plano Municipal de Emergência																	
01 010	2009/41	6		Informatização e operacionalização do Plano	11 070108	O				Gpcs	01/2009	12/2010	0	10	10	40.000				40.010	
01 010	2009/42			PRODER - Programa de Desenvolvimento Rural																	
01 010	2009/42	1		Melhoria e capacitação do sector florestal	11 07010413	O				Gpcs	01/2009	12/2010	0	10	10	20.000				20.010	
01 010	2009/42	2		Modernização e capacitação do sector florestal	11 07010413	O				Gpcs	01/2009	12/2010	0	10	10	25.000				25.010	
01 010	2009/42	3		Minimização dos riscos	11 07010413	O				Gpcs	01/2009	12/2010	0	10	10	100.000				100.010	
01 010	2009/42	4		Ordenamento e recuperação de povoamentos	11 07010413	O				Gpcs	01/2009	12/2010	0	10	10	20.000				20.010	
01 010	2009/42	5		Valorização ambiental dos espaços florestais	11 07010413	O				Gpcs	01/2009	12/2010	0	10	10	25.000				25.010	
01 010	2009/44			Reconstrução do Pontão em Montessão (S. Martinho do Bispo)																	
01 010	2009/44	1		Construção	0303 07010413	O				Dvee	01/2009	12/2009	1	49.010	10	49.000				49.010	
Totais do Programa 010:													375.239	964.366	632.366	332.000	2.183.487	1.853.400	3.000.000	2.200.000	10.576.492
Totais do Objectivo 01:													12.427.300	32.808.203	23.920.885	8.887.318	43.170.605	25.733.397	21.829.369	2.200.000	138.168.874
02				ESTRUT. TERRITÓRIO E DESENV. SÓCIO-ECON.																	
02 001				Desenv. Económico Apoio Act. Empresarial																	
02 001	2002/364			Parque Industrial de Taveiro																	
02 001	2002/364	1		Requalificação Ambiental e Urbana	0303 07010413	E				Dvee	07/2003	12/2010	9	537.991	88.440	88.440	38.130				664.561
02 001	2002/364	3		Projecto lote serviços comuns	0901 07010307	E				Cm	01/2006	12/2009	0	10	10					10	
02 001	2002/365			Loteamento Industrial de Eiras																	
02 001	2002/365	1		Aquisição de terrenos (def. proj. 01 002 2002/328)	0301 070101	E				Digs	01/2006	12/2009	0	10	10					10	
02 001	2002/365	3		Ligação Bairro S. Miguel	0303 07010413	E				Dvee	01/2007	12/2009	5	40.930	76.270	76.270				117.200	
02 001	2002/365	5		Estudos preparatórios lote serviços comuns	0901 07010307	O				Cm	01/2006	12/2009	0	10	10					10	
02 001	2004/106			Parque Empresarial de Palheira																	
02 001	2004/106	2		Construção	0901 07010413	E				Dvee	04/2006	02/2010	0	20.010	10	20.000	10.000			30.010	
02 001	2008/83			Loteamento Industrial da Arroteia																	
02 001	2008/83	3		Construção	0301 07010413	E				Dvee	01/2008	12/2010	0	10	10	250.000				250.010	
02 001	2009/68			Parque Empresarial de Lamarosa - Andorinha																	
02 001	2009/68	2		Projecto	0303 07010413	O				Cm	01/2009	12/2009	0	10	10					10	

Município de Coimbra

Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2009

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projecto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas						Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)		
															2009			Anos seguintes					
		Ano / Nº	Acção				AC	AA	FC		Início	Fim			Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)		Outros (h)	
02 ESTRUT. TERRITÓRIO E DESENV. SÓCIO-ECON.																							
02 001 Desenv. Económico Apoio Act. Empresarial																							
02	001	2009/68	3	Construção	0303 07010413	E				Cm	01/2009	12/2009	0		10	10						10	
Totais do Programa 001:													578.921	184.780	164.780	20.000	298.130	0	0	0	1.061.831		
02 002 Fomento Act. Sócio-Económica Local. Económica																							
02	002	1999/12		Proj. Revit. da Área Central (URBCOM 2ª fase)																			
02	002	1999/12	1	Mobiliário urbano (bancos, pap., quiosques, etc)	15 07011002	O				Gch	01/2009	12/2009	9	3.665	3.315	350						3.665	
02	002	2002/152		Tecnopolo																			
02	002	2002/152	2	Acesso aoTecnopolo 1ª fase - Vale das Flores (projecto e obra) - ITECONS	0303 07030301	E				Dogi	01/2007	12/2009	5	27.820	88.672	88.672							116.492
02	002	2002/179		Feiras e Mercados																			
02	002	2002/179	1	Manutenção e investimentos diversos	0303 07010303	E				Dee	01/2009	12/2012	9	5.000	5.000		5.000	5.000	5.000				20.000
02	002	2004/107		Mercado D. Pedro V																			
02	002	2004/107	1	Obras de requalificação e manutenção	0901 07010303	E				Dee	01/2009	12/2012	9	15.000	15.000		10.000	10.000	10.000				45.000
02	002	2004/107	2	Aquisição de equipamento básico	0901 07011002	O				Deip	01/2009	12/2011	9	3.613	12.000	12.000		5.000	5.000				25.613
02	002	2004/107	6	Mobiliário e equipamento	0901 070109	O				Safm	01/2009	12/2009	9	744	1.000	1.000							1.744
02	002	2004/107	7	Animar o Mercado / Restaurante panorâmico (concurso/concep./const.)	0901 07010303	E				Cm	01/2009	12/2009	0		10	10							10
02	002	2004/107	8	Melhoria do sistema de climatização interior	0901 07011002	O				Deip	01/2008	12/2011	4	248	1.000	1.000		25.000	25.000				51.248
02	002	2004/107	10	Reformulação do sistema de recolha de RSU	0901 07010303	O				Safm	01/2009	12/2010	0		10	10		25.000					25.010
02	002	2004/107	14	Apetrechamento com equip. de apoio ao consumidor	0901 07011002	O				Safm	01/2009	12/2009	0		10.000	10.000							10.000
Totais do Programa 002:													32.424	136.357	136.007	350	70.000	45.000	15.000	0	298.781		
02 003 Dinamização e Promoção do Turismo																							
02	003	2002/180		Parque de Campismo																			
02	003	2002/180	4	Obras de beneficiação/conservação	0902 07030301	E				Dee	01/2009	12/2012	9	25.000	25.000		25.000	25.000	25.000				100.000
02	003	2002/181		Manut. e reform. dos locais inform. turist.																			
02	003	2002/181	2	Manutenção e beneficiação diversas	0303 07010413	E				Dee	01/2009	12/2012	9		10	10		10.000	10.000	10.000			30.010
Totais do Programa 003:													0	25.010	25.010	0	35.000	35.000	35.000	0	130.010		
02 004 Acessibilidades/Vias Estruturantes																							
02	004	2002/60		Circular Externa																			
02	004	2002/60	3	Construção do troço início ao km 1+525	0303 07030301	E				Dogi	01/2006	12/2010	5	11.318.931	1.000.010	10	1.000.000	500.000					12.818.941
02	004	2002/60	7	Acessibilidades complementares - Via de ligação S. Romão/V. Linhares (QCA III)	0303 07030301	E				65 Dvee	03/2006	02/2009	4	283.313	367.645	367.645							650.958

Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2009

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projecto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas						Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)
															2009			Anos seguintes			
		Ano / Nº	Acção				AC	AA	FC		Início	Fim			Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)	
02				ESTRUT. TERRITÓRIO E DESENV. SÓCIO-ECON.																	
02 004				Acessibilidades/Vias Estruturantes																	
02	004	2002/60	11	Estabilização dos Taludes do Restabelecimento 1-EM 539 Sul.	14 07030301	E				Gaf	01/2009	12/2010	9	50.010	10	50.000	100.000				150.010
02	004	2002/64		Circ.Ext.-Av.Fern.Namora/Q.Fonte/P.Portela/IC3																	
02	004	2002/64	2	Aquisição de terrenos (def. proj. 01 002 2002/328)	0102 070101	O				Digs	01/2006	12/2009	0	10	10						10
02	004	2002/64	3	Construção	0303 07030301	E				Dvee	11/2003	12/2009	P	2.999.050	3.599	3.599					3.002.649
02	004	2002/64	4	Restabelecimento de talude	0303 07030301	E				Dvee	01/2009	12/2009	0	30.010	10	30.000					30.010
02	004	2002/133		Prolongamento da Avenida da Lousã																	
02	004	2002/133	1	Estudos prévios e projectos	0303 07030301	O				Dep	01/2008	12/2010	3	10.000	10.000		57.305				67.305
02	004	2002/133	2	Aquisição de terrenos (def. proj. 01 002 2002/328)	0102 070101	O				Digs	01/2009	12/2009	0	10	10						10
02	004	2002/133	3	Construção	0303 07030301	E				Dvee	01/2009	12/2012	0	10	10			1.000.000	4.000.000		5.000.010
02	004	2002/136		Variante Av. João das Regras																	
02	004	2002/136	3	Construção	0301 07030301	O				Dogi	01/2010	12/2012	0				6.000.000	6.000.000	6.090.700		18.090.700
02	004	2002/139		Nó das Lages																	
02	004	2002/139	2	Nó das Lages EN 110-2 - Restabelecimento Nascente	0303 07030301	E				Dvee	06/2003	12/2009	5	695.850	8.593	8.593					704.443
02	004	2002/145		Anel da Pedrulha																	
02	004	2002/145	1	Projecto	0303 07030301	O				Dep	01/2008	12/2010	2	605.000	605.000		80.000				685.000
02	004	2002/145	2	Estudos de integração urbanística	0303 07030301	O				Dpup	01/2009	12/2009	9	10	10						10
02	004	2002/145	3	Negociação/aq. terrenos (def. proj. 01 002 2002/328)	0102 070101	O				Digs	01/2009	12/2009	0	10	10						10
02	004	2002/145	4	Construção	0303 07030301	E				Dvee	01/2009	12/2012	0	10	10		500.000	2.000.000	15.000.000		17.500.010
02	004	2002/148		Variante a Eiras																	
02	004	2002/148	2	Projecto e construção 2º Troço	0303 07030301	O				Dep	01/2006	12/2011	E	200.000	200.000		300.000	300.000			800.000
02	004	2003/313		Desnivelamentos e outras soluções	0303 07030301	O				Dogi	01/2009	12/2011	0	10	10		500.000	500.000			1.000.010
02	004	2004/33		Ligação da Circular Externa ao Hospital Pediátrico																	
02	004	2004/33	1	Projecto	0303 07030301	O				Dep	03/2004	12/2010	1	2.880	2.880		3.139				6.019
02	004	2004/33	2	Aquisição de terrenos (def. proj. 01 002 2002/328)	0301 070101	O				Digs	01/2009	12/2009	0	10	10						10
02	004	2004/33	3	Construção/Prot. Ministério da Saúde	0303 07030301	E				Dvee	01/2009	12/2011	0	1.030.000	30.000	1.000.000	2.000.000	1.000.000			4.030.000
02	004	2004/33	4	Obras complementares	0303 07030301	E				Dogi	01/2009	12/2010	0	200.000	200.000		300.000				500.000
02	004	2004/94		Rua Pedro Hispano (Av. da Malavada)																	
02	004	2004/94	1	Projecto	0303 07030301	O				Dep	01/2007	12/2009	E	510	10	500					510
02	004	2004/94	2	Construção	0303 07030301	E				Dvee	01/2009	12/2010	0	100.010	10	100.000	900.000				1.000.010
02	004	2004/183		Outros projectos de vias estruturantes e variantes																	

Município de Coimbra

Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2009

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projecto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas							Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)
		Ano / Nº	Acção				2009				Anos seguintes											
							AC	AA	FC		Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)			Financiam. não definido (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)	Outros (h)			
02		ESTRUT. TERRITÓRIO E DESENV. SÓCIO-ECON.																				
02 004		Acessibilidades/Vias Estruturantes																				
02	004	2004/183	1	Projectos e construção	0303 07030301	O				Dep	01/2009	12/2012	9		50.010	10	50.000	50.000	50.000	50.000		200.010
02	004	2005/34		Ligação Ponte Rainha Santa/ Alto dos Barreiros																		
02	004	2005/34	1	Projecto	0303 07030301	O				Dep	01/2009	12/2010	0		10.010	10	10.000	40.000				50.010
02	004	2005/34	2	Aquisição de terrenos (def. no proj. 01 002 2002/328)	0301 070101	O				Digs	01/2009	12/2009	0		10	10						10
02	004	2005/34	3	Construção	0303 07030301	E				Dvee	01/2011	12/2012	0						350.000	500.000		850.000
02	004	2005/35		Ligação Rua Virgílio Correia/Circular Interna																		
02	004	2005/35	1	Projecto	0303 07030301	O				Dep	01/2007	12/2009	E		50.010	10	50.000					50.010
02	004	2005/35	2	Aquisição de Terrenos (def. no proj. 01 002 2002/328)	0301 070101	O				Digs	01/2009	12/2009	0		10	10						10
02	004	2005/35	3	Construção	0303 07030301	E				Dvee	01/2009	12/2011	0		10	10		300.000	900.000			1.200.010
02	004	2006/19		Remodelação da Av. Elisio de Moura - impermeabilização do Nó Moura																		
02	004	2006/19	1	Construção	14 07030301	E				Gaf	01/2009	12/2009	E		100.010	10	100.000					100.010
02	004	2006/32		Via estruturante Santa Clara S. Martinho do Bispo - Troço Via rápida/Rua dos Covões																		
02	004	2006/32	1	Aquisição de terrenos (def. no proj. 01 002 2002/328)	0301 070101	O				Digs	01/2009	12/2009	0		10	10						10
02	004	2006/32	2	Projecto	0303 07030301	O				Dep	01/2009	12/2009	0		10	10						10
02	004	2006/32	3	Construção	0303 07030301	E				Dogi	11/2009	12/2011	1		50.000	50.000		1.500.000	750.000			2.300.000
02	004	2006/33		Via estruturante S. Clara S. Martinho do Bispo - troço Vale da Escola Agrária																		
02	004	2006/33	1	Aquisição de terrenos (def. no proj. 01 002 2002/328)	0301 070101	O				Digs	01/2009	12/2009	0		10	10						10
02	004	2006/33	2	Projecto	0303 07030301	O				Dep	01/2006	12/2010	4		10.536	10.536		10.536				21.072
02	004	2006/33	3	Construção	0303 07030301	E				Dvee	01/2009	12/2012	0		10	10		500.000	3.000.000	5.000.000		8.500.010
02	004	2006/35		Infraestrutura de acesso ao Coimbra Inovação Parque (QCA III)																		
02	004	2006/35	1	Projecto e construção	0303 07030301	E			50	Dvee	01/2006	12/2009	P	2.438.626	1.500.000	1.500.000						3.938.626
02	004	2006/35	2	Obras complementares	0303 07030301	O				Dogi	01/2009	12/2010	0		150.000	150.000		250.000				400.000
02	004	2006/36		Rectificação e variante à Larçã da EN336 (Troço Botão/Limite do Concelho) e acesso à nova Cadeia																		
02	004	2006/36	1	Projecto	0303 07030301	O				Dep	01/2009	12/2010	0		10	10		5.000				5.010
02	004	2006/36	2	Construção	0303 07030301	E				Dvee	01/2009	12/2012	0		10	10		50.000	400.000	200.000		650.010
02	004	2006/36	3	Acesso à nova cadeia	0303 07030301	E				Dvee	01/2009	12/2012	0		10	10		100.000	200.000	150.000		450.010
02	004	2007/41		Circular Oeste de Cernache																		
02	004	2007/41	1	Elaboração do estudo prévio	0301 07030301	O				Datr	01/2009	12/2009	0		10	10						10

Município de Coimbra

Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2009

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projecto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas						Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)		
															2009			Anos seguintes					
		Ano / N°	Acção				AC	AA	FC		Início	Fim			Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)		Outros (h)	
02				ESTRUT. TERRITÓRIO E DESENV. SÓCIO-ECON.																			
02 004				Acessibilidades/Vias Estruturantes																			
02 004	2007/42			Reformulação da Casa do Sal																			
02 004	2007/42	1		Elaboração do estudo prévio	0301 07030301	O				Datr	01/2009	12/2009	0			10	10			10			
02 004	2007/43			Desniv. da Circular na Av. Fernando Namora																			
02 004	2007/43	1		Elaboração do estudo prévio	0301 07030301	O				Datr	01/2009	12/2009	0			10	10			10			
02 004	2007/44			Ligação de Antanol - N 111 (Geria)																			
02 004	2007/44	1		Elaboração do estudo prévio	0301 07030301	O				Datr	01/2009	12/2009	0			10	10			10			
02 004	2007/49			Via Estruturante Taveiro/Ribeira de Frades (troço do Centro de Saúde)																			
02 004	2007/49	1		Projecto	0303 07030301	O				Dep	01/2009	12/2009	E			10	10			10			
02 004	2007/49	2		Aquisição de terrenos (projecto 01 002 2003/328)	0301 070101	O				Digs	01/2009	12/2009	0			10	10			10			
02 004	2007/49	3		Construção (1ª fase troço Centro de saúde)	0303 07030301	E				Dvee	01/2009	12/2010	0			50.010	10	50.000	150.000		200.010		
02 004	2007/49	4		Projecto e construção	0303 07030301	E				Dep	01/2009	12/2012	0			10	10		1.000.000	1.000.000	750.000	2.750.010	
02 004	2008/40			Via estruturante Santa Clara S. Martinho do Bispo - troço Centro de Saúde/Guarda Inglesa e ligação ao IC2 (Nó do Planalto de Sta Clara)																			
02 004	2008/40	1		Aquisição de terrenos (01 002 2003/328)	0301 070101	O				Digs	01/2009	12/2009	0			10	10				10		
02 004	2008/40	3		Construção	0303 07030301	E				Dvee	01/2009	12/2011	0			10	10		500.000	500.000		1.000.010	
02 004	2008/41			Via estruturante Santa CLara S. Martinho do Bispo - Troço Centro de Saúde/Quinta do Lagar																			
02 004	2008/41	1		Aquisição de terrenos (def. 01 002 2003/328)	0301 070101	O				Digs	01/2009	12/2009	0			10	10				10		
02 004	2008/41	3		Construção	0303 07030301	O				Dvee	01/2008	12/2010	C			797.835	797.835		132.165			930.000	
02 004	2009/43			Acessibilidades ao Hospital dos Covões																			
02 004	2009/43	1		Requalificação da ex-EN 341 (Nó do IC2/Hospital dos Covões)	0303 07030301	E				Dogi	01/2009	12/2010	0			100.010	10	100.000	75.000			175.010	
02 004	2009/43	2		Construção da Variante Norte do Hospital	0303 07030301	E				Dogi	01/2009	12/2011	0			10.010	10	10.000	200.000	300.000			510.010
Totais do Programa 004:														17.735.770	6.486.988	3.936.488	2.550.500	16.103.145	18.250.000	31.740.700	0	90.316.603	
02 005				Acessibilidades/Vias Complementares																			
02 005	2002/330			Acessibilidades em Almalaguês																			
02 005	2002/330	1		Variante Poente de Almalaguês	0303 07030308	E				Dvee	01/2008	12/2010	1			50.000	50.000		75.000			125.000	
02 005	2002/330	4		Estrada Pedra Alta/Lagos	0303 07030308	E				Dvee	01/2008	12/2010	1			10	10		285.000			285.010	
02 005	2002/330	6		Ligação entre a Rua Principal e a Variante Poente	14 07030308	E				Gaf	01/2008	12/2009	E			50.000	50.000					50.000	
02 005	2002/330	7		Alargamento da Rua Senhora Afritos (Rio de Galinhas)	0303 07030308	E				Dogi	01/2009	12/2009	0			20.000	20.000					20.000	
02 005	2002/332			Acessibilidades em Ameal																			

Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2009

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projecto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas							Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)	
															2009			Anos seguintes					
		Ano / Nº	Acção				AC	AA	FC		Início	Fim			Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)	Outros (h)		
02				ESTRUT. TERRITÓRIO E DESENV. SÓCIO-ECON.																			
02 005				Acessibilidades/Vias Complementares																			
02 005	2002/332	1		Alarg. estrada Vila Pouca/Qta. das Cunhas	0303 07030308	E				Dvee	08/2005	12/2009	P	200.541	12.600	12.600							213.141
02 005	2002/333			Acessibilidades em Antanhol																			
02 005	2002/333	2		Ladeira da Paula - Execução de Passeios	0303 07030308	E				Gaf	01/2009	12/2009	0		30.000	30.000							30.000
02 005	2002/334			Acessibilidades em Antuzede																			
02 005	2002/334	2		Alameda de acesso à Igreja Matriz	0303 07030308	E				Dvee	01/2009	06/2010	1		10	10		80.000					80.010
02 005	2002/334	3		Acesso à Cidreira	0303 07030308	E				Gaf	01/2009	12/2010	0		10.010	10	10.000	100.000					110.010
02 005	2002/334	4		Prolongamento da Travessa da Fontita	0303 07030308	E				Dep	01/2009	12/2009	0		50.010	10	50.000						50.010
02 005	2002/335			Acessibilidades em Arzila																			
02 005	2002/335	1		Ligação do Paúl à EN 341	0303 07030308	E				Dvee	01/2009	12/2010	E		50.010	10	50.000	130.000					180.010
02 005	2002/335	2		Nova ponte do Paço	0303 07030308	E				Dogi	01/2009	12/2010	E		50.010	10	50.000	150.000					200.010
02 005	2002/336			Acessibilidades em Assafarge																			
02 005	2002/336	1		Estrada da Fontinhosa/Casa Amarela	0303 07030308	E				Dvee	01/2009	12/2010	1		50.010	10	50.000	200.000					250.010
02 005	2002/338			Acessibilidades em Brasfemes																			
02 005	2002/338	3		Alargamento do pontão na EM 537 sobre a Ribeira de Vilarinho/Brasfemes	14 07030308	E				Gaf	01/2009	12/2010	1		50.010	10	50.000	100.000					150.010
02 005	2002/339			Acessibilidades em Castelo Viegas																			
02 005	2002/339	2		Variante a Castelo Viegas	0303 07030308	E				Dep	01/2009	12/2010	0		50.010	10	50.000	125.000					175.010
02 005	2002/339	3		Troço na antiga EN 110-3 (entre Universidade Vasco da Gama e o Hospital Sobral de Cid) (Def. no proj. 02 007 2003/106)	0303 07030301	E				Dogi	01/2009	12/2009	0		10	10							10
02 005	2002/339	4		Troço na ex-EN 110-1 entre o cruzamento do Hospital Sobral de Cid até Marco dos Pereiros (Def. no proj. 02 007 2003/106)	0303 07030301	E				Dogi	01/2009	12/2009	0		10	10							10
02 005	2002/340			Acessibilidades em Ceira																			
02 005	2002/340	2		Rect. e var. Est. Vale Acor./Vendas Ceira/Sobral Ceira - est. e proj.	0303 07030308	E				Dep	01/2009	12/2009	0		50.010	10	50.000						50.010
02 005	2002/340	4		Rua perpendicular à Rua da Capela em Sobral Ceira	0303 07030308	E				Dvee	08/2007	12/2009	5	11.025	41.850	41.850							52.875
02 005	2002/340	5		Ponte do Cabouco - projecto e construção	0303 07030308	E				Dvee	01/2009	12/2010	0		80.010	10	80.000	300.000					380.010
02 005	2002/340	9		Nova Ponte da Longra	0303 07030308	E				Dvee	01/2008	12/2010	C		825.000	724.500	100.500	50.000					875.000
02 005	2002/340	10		Via Central de Ceira	0303 07030308	E				Dvee	01/2008	12/2010	C		288.530	288.530		50.000					338.530
02 005	2002/340	11		Via Central de Ceira - Infraestruturas e pavimentação (2.ª fase)	0303 07030308	E				Dogi	01/2009	12/2011	0		50.010	10	50.000	270.000	30.000				350.010
02 005	2002/340	12		Est. Vendas de Ceira a Vendas da Serra/Miranda do Corvo (Def. no proj. 02 007 2003/106)	0303 07030301	E				Dogi	01/2009	12/2009	0		10	10							10
02 005	2002/341			Acessibilidades em Cernache																			

Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2009

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projecto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas							Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)		
															2009			Anos seguintes						
		Ano / Nº	Acção				AC	AA	FC		Início	Fim			Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)	Outros (h)			
02				ESTRUT. TERRITÓRIO E DESENV. SÓCIO-ECON.																				
02 005				Acessibilidades/Vias Complementares																				
02	005	2002/341	1	Estrada que liga Cernache/Vila Pouca - 1ª fase	0303 07030308	E				Dvee	01/2009	12/2010	0			10.010	10	10.000	235.000				245.010	
02	005	2002/341	2	E.M. 606 - estabilização da plataforma (R.P.)	0303 07030308	E				Dvee	06/2002	12/2009	5	96.512		560	560							97.072
02	005	2002/341	3	Ruas em Pousada (Def. no proj. 02 007 2003/106)	0303 07030301	E				Dogi	01/2009	12/2009	0			10	10							10
02	005	2002/341	4	Rua da Mesura (Def. no proj. 02 007 2003/106)	0303 07030301	E				Dogi	01/2009	12/2009	0			10	10							10
02	005	2002/342		Acessibilidades em Eiras																				
02	005	2002/342	3	Construção da circular à Capela do Cristo	0303 07030308	E				Dvee	01/2009	12/2009	0			20.000	20.000							20.000
02	005	2002/342	5	Remodelação dos espaços exteriores na Urb. do Loreto	0303 07030301	E				Dogi	01/2009	12/2012	0			2.510	10	2.500	15.000	100.000	150.000			267.510
02	005	2002/343		Acessibilidades em Lamarosa																				
02	005	2002/343	2	Ligação Sr. Bom Despacho a S. Marcos	0303 07030308	E				Dep	01/2009	12/2010	E			20.000	20.000		200.000					220.000
02	005	2002/343	3	Ligação Casais dos Carecos - Casais de Vera Cruz (Def. no proj. 02 007 2003/106)	0303 07030301	E				Dogi	01/2009	12/2009	0			10	10							10
02	005	2002/343	4	Ligação Casais de Vera Cruz até Cemitério de Andorinha (Def. no proj. 02 007 2003/106)	0303 07030301	E				Dogi	01/2009	12/2009	0	82.586		10	10							82.596
02	005	2002/343	5	Troço da Ligação EM 576 até Casais dos Carecos (Def. no proj. 02 007 2003/106)	0303 07030301	E				Dogi	01/2009	12/2009	0			10	10							10
02	005	2002/344		Acessibilidades em Ribeira de Frades																				
02	005	2002/344	1	Arranjo urbanístico - R.Frades/Ponte Ribeira	0303 07030308	E				Dvee	01/2009	12/2010	E			25.010	10	25.000	50.000					75.010
02	005	2002/345		Acessibilidades em Sta. Clara																				
02	005	2002/345	1	Acesso ao tabuleiro inferior do açude-ponte	0303 07030301	E				Dcad	01/2009	12/2010	0			10.010	10	10.000	60.000					70.010
02	005	2002/345	3	Ligação CM 1159 ao C.Hortas (var. Cruz Morouços)	0303 07030308	E				Dvee	01/2009	12/2010	1			10	10		155.000					155.010
02	005	2002/345	4	Arruamentos na Mesura	0303 07030308	E				Dvee	01/2009	12/2010	1			10	10		95.000					95.010
02	005	2002/345	5	Infraestruturas viárias no Carrascal - Conclusão	0303 07030308	E				Dvee	01/2002	12/2010	4	12.322		10	10		75.000					87.332
02	005	2002/345	6	Avenida de Cominbriga (Def. no proj. 02 007 2003/106)	0303 07030301	E				Dogi	01/2009	12/2009	0			10	10							10
02	005	2002/345	7	Avenida Guarda Inglesa (Def. no proj. 02 007 2003/106)	0303 07030301	E				Dogi	01/2009	12/2009	0			10	10							10
02	005	2002/345	8	Rua Luis António Verney, incl. correcção de passeios (Def. no proj. 02 007 2003/106)	0303 07030301	E				Dogi	01/2009	12/2009	0			10	10							10
02	005	2002/345	9	Av. João das Regras (Def. no proj. 02 007 2003/106)	0303 07030301	E				Dogi	01/2009	12/2009	0			10	10							10
02	005	2002/345	10	Av. Inês de Castro (Def. no proj. 02 007 2003/106)	0303 07030301	E				Dogi	01/2009	12/2009	0			10	10							10
02	005	2002/346		Acessibilidades em Sta. Cruz																				
02	005	2002/346	3	Remodelação da EN 111-1	0303 07030301	E				Dogi	01/2009	12/2010	E			10.010	10	10.000	50.000					60.010
02	005	2002/347		Acessibilidades em Santo António dos Olivais																				
02	005	2002/347	1	Remodelação de passeios na Estrada da Beira até ao Alto de S. João	0303 07030301	E				Dvee	01/2009	12/2010	E			20.010	10	20.000	100.000					120.010

Município de Coimbra

Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2009

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projecto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas						Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)
															2009			Anos seguintes			
		Ano / Nº	Acção				Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)		2010 (e)	2011 (f)			2012 (g)	Outros (h)					
02 ESTRUT. TERRITÓRIO E DESENV. SÓCIO-ECON.																					
02 005 Acessibilidades/Vias Complementares																					
02	005	2002/347	9	Parque de estacionamento na Av. Elisio de Moura	0303 07030301	E				Dogi	01/2009	12/2010	0	50.010	10	50.000	100.000			150.010	
02	005	2002/347	10	Rua Armando Gonçalves (Def. no projecto 02 007 2003/106)	0303 07030301	E				Dogi	01/2009	12/2009	0	10	10					10	
02	005	2002/347	11	Viaduto do Calhabé (Def. no proj. 02 007 2003/106)	0303 07030301	E				Dogi	01/2009	12/2009	0	10	10					10	
02	005	2002/347	12	Rua Miguel Bombarda (Def. no proj. 02 007 2003/106)	0303 07030301	E				Dogi	01/2009	12/2009	0	10	10					10	
02	005	2002/347	13	Av. Dias da Silva (Def. no proj. 02 007 2003/106)	0303 07030301	E				Dogi	01/2009	12/2009	0	10	10					10	
02 005 2002/349 Acessibilidades em S. João do Campo																					
02	005	2002/349	1	Arranjos de passeios e arruamentos	0303 07030308	E				Dvee	01/2009	12/2010	9	10.010	10	10.000	30.000			40.010	
02	005	2002/349	2	Alarg. e pav. da ligação S. João do Campo/Cioga	0303 07030308	E				Dvee	01/2009	12/2010	E	10.010	10	10.000	250.000			260.010	
02	005	2002/349	3	Prolongamento da Travessa dos Murtórios	0303 07030308	E				Dvee	01/2009	12/2010	E	10.010	10	10.000	300.000			310.010	
02 005 2002/350 Acessibilidades em S. Martinho de Àrvore																					
02	005	2002/350	1	Alargamento da Estrada S. Martinho de Àrvore - Sandelgas	0303 07030308	E				Dvee	01/2008	12/2009	2	96.365	96.365					96.365	
02 005 2002/351 Acessibilidades em S. Martinho do Bispo																					
02	005	2002/351	2	Estr. Fontinha/R.Vigor/Cananés/Covões - 1ªFase	0303 07030308	E				Dep	01/2009	12/2010	0	25.000	25.000		350.000			375.000	
02	005	2002/351	3	Estr. Estremão/Coalhadas/Esp.Santo Touregas	0303 07030308	E				Dep	01/2009	12/2010	0	50.010	10	50.000	245.000			295.010	
02	005	2002/351	4	Ladeira de S. Martinho/reab. rotunda	0303 07030308	E				Dvee	01/2009	12/2010	0	20.000	20.000		50.000			70.000	
02	005	2002/351	5	Praça João Serrano	0303 07030308	E				Dogi	01/2009	12/2009	0	10	10					10	
02 005 2002/353 Acessibilidades em S. Silvestre																					
02	005	2002/353	1	Arranjo da Rua da Mina	0303 07030308	E				Dvee	01/2009	12/2009	0	10.010	10	10.000				10.010	
02	005	2002/353	2	Const. de passeios no B.º de S. Silvestre	0303 07030308	E				Dvee	01/2009	10/2010	1	10	10		140.000			140.010	
02	005	2002/353	3	Ligação C+S/S. Marcos (Def. no proj. 02 007 2003/106)	0303 07030301	E				Dogi	01/2009	12/2009	0	10	10					10	
02	005	2002/353	4	Rua do Vale Tornado (Def. no proj. 02 007 2003/106)	0303 07030301	E				Dogi	01/2009	12/2009	0	10	10					10	
02	005	2002/353	5	Troços na Rua 1.º de Maio (Def. no proj. 02 007 2003/106)	0303 07030301	E				Dogi	01/2009	12/2009	0	10	10					10	
02 005 2002/354 Acessibilidades na Sé Nova																					
02	005	2002/354	2	Rectificação da Rua do Teodoro	0303 07030301	E				Dogi	01/2009	12/2011	E	50.010	10	50.000	100.000	200.000			350.010
02	005	2002/354	3	Av. Sá da Bandeira - Faixa Descendente (Def. no proj. 02 007 2003/106)	0303 07030301	E				Dogi	01/2009	12/2009	0	10	10					10	
02 005 2002/355 Acessibilidades em Souselas																					
02	005	2002/355	1	Alargamento da ligação Souselas / Lagares	0303 07030308	E				Dvee	01/2009	12/2010	0	10.010	10	10.000	100.000			110.010	
02	005	2002/355	2	Requalificação do espaço junto à Igreja matriz de Souselas	0303 07030308	E				Dvee	01/2009	12/2010	1	80.000	80.000		80.000			160.000	

Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2009

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projecto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas						Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)		
															2009			Anos seguintes					
		Ano / Nº	Acção				AC	AA	FC		Início	Fim			Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)		Outros (h)	
02				ESTRUT. TERRITÓRIO E DESENV. SÓCIO-ECON.																			
02	005			Acessibilidades/Vias Complementares																			
02	005	2002/355	3	Ligação S. Martinho do Pinheiro/Zouparria do Monte (R. Flores e R.Olivais)	0303 07030308	E				Dvee	01/2009	12/2010	0		20.000	20.000		20.000				40.000	
02	005	2002/355	4	Ligação Zouparria a Sargento Mor (EN 358)	0303 07030308	E				Dogi	01/2009	12/2009	0		30.000	30.000						30.000	
02	005	2002/355	6	Rua Alto da Eira, Zouparria do Monte (Def. no proj. 02 007 2003/106)	0303 07030301	E				Dogi	01/2009	12/2009	0		10	10						10	
02	005	2002/355	7	Requalificação do recinto Festas junto à Igreja matriz de Souselas	0303 07030308	E				Dogi	01/2009	12/2009	0		30.010	10	30.000						30.010
02	005	2002/356		Acessibilidades em Taveiro																			
02	005	2002/356	1	Pav. inf. estrada liga Rua F. Leite à Rua Arrocha	0303 07030308	E				Dvee	10/2005	12/2009	P	337.591	13.500	13.500							351.091
02	005	2002/356	2	Passeios e emanh. da R. João Ferreira Leite	0303 07030308	E				Dvee	01/2009	12/2010	0		5.000	5.000		160.000					165.000
02	005	2002/356	4	Alarg. Pav. e Passeios da Travessa da Rua da Arrocha	0303 07030308	E				Dvee	07/2009	12/2009	0		55.000	55.000							55.000
02	005	2002/357		Acessibilidades em Torre de Vilela																			
02	005	2002/357	1	Requalificação da E.N. n.º 336 em Torre de Vilela	0303 07030308	E				Dep	01/2009	12/2009	E		10.010	10	10.000						10.010
02	005	2002/357	3	Alargamento do caminho de acesso ao cemitério	0303 07030308	E				Dvee	01/2009	12/2010	0		10.010	10	10.000	60.000					70.010
02	005	2002/358		Acessibilidades em Torres do Mondego																			
02	005	2002/358	3	Ligação entre Vale de Canas e Casal da Misarela	0303 07030308	E				Dvee	03/2007	01/2010	1		190.010	10	190.000	10.000					200.010
02	005	2002/358	4	Alarg. e pav. da Rua da Fonte e execução de muro - Vale de Canas	0303 07030308	E				Dvee	02/2009	12/2009	0		25.010	10	25.000						25.010
02	005	2002/358	5	Estrada de Ligação Carvalho/Zorro (Def. no proj. 02 007 2003/106)	0303 07030301	E				Dogi	01/2009	12/2009	0		10	10							10
02	005	2002/359		Acessibilidades em Trouxemil																			
02	005	2002/359	1	Rua da Torna - 2ª fase	0303 07030308	E				Dvee	12/2009	09/2010	1		10	10		246.000					246.010
02	005	2002/359	2	Construção de passeios na EN 111 na Adémia e Rua da Escola	0303 07030308	E				Dvee	09/2005	12/2009	P	79.671	1.935	1.935							81.606
02	005	2002/359	3	Largo N. Sr. dos Aflitos	0303 07030308	O				Dep	01/2009	12/2010	E		10.000	10.000		75.000					85.000
02	005	2002/359	7	Rua dos Depósitos na Adémia	0303 07030308	E				Dvee	01/2009	12/2010	E		10	10		300.000					300.010
02	005	2002/360		Acessibilidades em Vil de Matos																			
02	005	2002/360	1	Reconversão ambiental da Eira-Velha	0303 07030308	E				Dvee	01/2009	12/2010	0		10.010	10	10.000	80.000					90.010
02	005	2002/360	2	Variante a Rios Frios	0303 07030308	E				Dogi	01/2009	12/2009	0		10.010	10	10.000						10.010
02	005	2002/361		Rectif., arranjo bermas e pav. div. e obras aces.	0303 07030308	E				Dvee	01/2009	12/2011	9		5.000	5.000		25.000	25.000				55.000
02	005	2004/95		Outros projectos e construção de Vias Complementares																			
02	005	2004/95	1	Projectos	0303 07030301	O				Dep	01/2009	12/2012	9		50.010	10	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000		200.010
02	005	2004/95	2	Construção	0303 07030301	E				Dvee	01/2009	12/2012	9	26.705	68.667	18.667	50.000	25.000	25.000	25.000			170.372

Município de Coimbra

Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2009

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projecto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas							Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)	
															2009			Anos seguintes					
		Ano / Nº	Acção				AC	AA	FC		Início	Fim			Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)	Outros (h)		
02 ESTRUT. TERRITÓRIO E DESENV. SÓCIO-ECON.																							
02 005 Acessibilidades/Vias Complementares																							
02	005	2004/95	3	Colectores pluviais em diversas freguesias	14	07030308	E				Gaf	01/2009	12/2012	9	50.000	5.000	45.000	40.000	40.000	40.000		170.000	
Totais do Programa 005:																							
															846.954	2.942.147	1.644.147	1.298.000	5.786.000	470.000	265.000	0	10.310.101
02 006 Ordenamento de Tráfego e Circulação																							
02	006	2002/51		Alterações viárias e de circulação																			
02	006	2002/51	1	Rectificações na Casa do Sal e Arco Pintado	0303	07030301	E				Dgct	01/2009	12/2009	9	44.853	10	10						44.863
02	006	2002/51	2	Rotunda acesso EN 111-1/Rua 1 (c.treino OAF-AAC) (rev. preços)	0303	07030301	E				Dgct	12/2002	12/2009	P	191.688	927	927						192.615
02	006	2002/51	3	Rect. de passeios na Avenida Calouste Gulbenkian	0303	07030301	E				Dgct	01/2009	12/2010	2		10	10		50.000				50.010
02	006	2002/51	4	Execução passeios R. António Augusto Gonçalves	0303	07030301	E				Dgct	01/2009	12/2010	1		10	10		75.000				75.010
02	006	2002/51	6	Alteração da geometria dos diversos cruzamentos	0303	07030301	E				Dgct	01/2009	12/2010	0		10	10		50.000				50.010
02	006	2002/51	7	Alt. do pav. e rect. de acessib pedonais	0303	07030301	E				Dgct	01/2009	12/2009	0		10	10						10
02	006	2002/51	8	Rua Cidade de Yorloslav	0303	07030301	E				Dgct	01/2009	12/2010	0		10	10		160.000				160.010
02	006	2002/51	9	Cruz. Av.ª Urbano Duarte com a Rua dos Castanheiros	0303	07030301	E				Dgct	01/2009	12/2010	0		10	10		125.000				125.010
02	006	2002/51	10	Outras intervenções	0303	07030301	E				Dgct	01/2009	12/2010	9	72.090	72.090		30.000				102.090	
02 006 2003/50 Sinalização																							
02	006	2003/50	1	Pintura de marcas rodoviárias	0303	07010409	E				Dgct	01/2009	12/2010	9		70.658	70.658		50.000				120.658
02	006	2003/50	2	Vertical	0303	07010409	E				Dgct	01/2009	12/2010	9	29.099	10	10		10.000				39.109
02 006 2003/311 Protecção da Circulação Pedonal																							
02	006	2003/311	1	Iluminação de passadeiras	0303	07010404	E				Deip	01/2009	12/2011	9		5.000	5.000		50.000	50.000			105.000
02	006	2003/311	2	Marcação de estradas e dispositivos de segurança	0303	07010409	E				Dgct	01/2009	12/2010	9	11.750	109.262	109.262		150.000				271.012
02	006	2003/311	3	Pintura anti-derrapante de pavimentos	0303	07010409	E				Dgct	01/2009	12/2009	0		10.000	10.000						10.000
02	006	2003/311	6	Pavimento anti-derrapante Circular Interna	0303	07010409	E				Dgct	01/2009	12/2010	0		10	10		140.000				140.010
02	006	2003/311	7	Passeios na Rua da Casa Branca	0303	07030301	E				Dgct	01/2009	12/2010	1		10	10		75.000				75.010
02	006	2003/311	8	Rua Vicente Pindela	0303	07030301	E				Dvee	01/2009	12/2010	1		10	10		10.000				10.010
02 006 2004/82 Semaforização/Segurança Rodoviária																							
02	006	2004/82	1	Semaforizações e outros sistemas	0303	07010409	E				Dgct	01/2009	12/2010	9	18.609	33.540	33.540		53.000				105.149
02	006	2004/82	2	Leds/Lampadas especiais	0303	07010409	E				Dgct	01/2009	12/2010	9	2.275	5.310	5.310		32.000				39.585
02 006 2004/85 Concepção, const. passagens desniveladas																							
02	006	2004/85	1	Estudos, projectos e construção	0303	07030301	E				Dgct	01/2009	12/2010	0		10	10		75.000				75.010
02	006	2004/182		Sinalização Direccional																			

Município de Coimbra

Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2009

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projecto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas						Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)	
															2009			Anos seguintes				
		Ano / Nº	Acção				AC	AA	FC		Início	Fim			Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)		Outros (h)
02 ESTRUT. TERRITÓRIO E DESENV. SÓCIO-ECON.																						
02 006 Ordenamento de Tráfego e Circulação																						
02	006	2004/182	1	Estudo global	0303 07010409	E				Dgct	01/2009	12/2010	0		10	10		5.000				5.010
02	006	2004/182	2	Aquisição e instalação	0303 07010409	O				Dgct	01/2009	12/2010	E		1.000	1.000		99.000				100.000
02	006	2004/182	3	Iluminação/Ligação à Rede Pública	0303 07010404	O				Deip	01/2009	12/2009	0		75.000	75.000						75.000
02	006	2005/53		Sistema de Controlo de Acessos																		
02	006	2005/53	1	Manutenção e ampliação	0303 07011002	O				Dgct	01/2009	12/2010	9		10	10		60.000				60.010
02	006	2005/116		Alteração do cruzamento do Bairro do Ingote																		
02	006	2005/116	1	Execução	0303 07030301	E				Dgct	01/2005	12/2009	P	71.577	5.630	5.630						77.207
02	006	2007/45		Sinalização direccional da zona urbana																		
02	006	2007/45	1	Monitorização da base de dados	0301 07030301	O				Datr	01/2009	12/2009	0		10	10						10
Totais do Programa 006:														369.850	388.567	388.567	0	1.299.000	50.000	0	0	2.107.417
02 007 Conservação e Manutenção de Vias																						
02	007	2003/106		Pav. e manut. vias e passeios																		
02	007	2003/106	1	Const./conserv. de obras diversas	0303 07030301	O				Dcad	01/2009	12/2010	9		25.000	25.000		225.000				250.000
02	007	2003/106	5	Requalificação rede viária do concelho (Plano de tapetes 2005)	0303 07030301	E				Dvee	08/2005	12/2009	5	1.172.321	12.620	12.620						1.184.941
02	007	2003/106	6	Requalificação da Rede Viária do concelho - Novo Plano de Tapetes (2008-09)	0303 07030301	E				Dvee	01/2008	12/2010	C	25.996	1.319.948	1.319.948		75.500				1.421.444
02	007	2003/106	7	Const./conserv. passeios e calçadas por empreitada	0303 07030301	E				Dcad	01/2009	12/2010	9		10	10		1.000.000				1.000.010
02	007	2003/106	10	Requalificação da rede Viária do Concelho (Plano de tapetes 2009/10)	0303 07030301	E				Dvee	10/2009	12/2009	0		10	10						10
02	007	2003/106	11	Const./Conservação passeios e calçadas por empreitada	0301 07030301	E				Dcad	01/2009	12/2010	0		10	10		250.000				250.010
Totais do Programa 007:														1.198.317	1.357.598	1.357.598	0	1.550.500	0	0	0	4.106.415
02 008 Eléctrico Rápido de Superfície (MLM)																						
02	008	2002/172		Estudos de traçado e integração urbana - acomp.																		
02	008	2002/172	3	Reformulação viária em sobral de ceira - Novo arruamento	0303 07030308	O				Dogi	01/2009	12/2010	0		30.000	30.000		100.000				130.000
Totais do Programa 008:														0	30.000	30.000	0	100.000	0	0	0	130.000
02 009 Projectos, Equip. e Infraest. Estruturantes (outros)																						
02	009	2002/151		Centro de Convenções e Espaço Cultural/Convento de S. Francisco (QREN/Adm. Central)																		
02	009	2002/151	2	Convento de S. Francisco - caixilharia norte	0303 07010307	E	79			Dee	03/2003	12/2009	P	174.661	24.821	24.821						199.482

Município de Coimbra

Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2009

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projecto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas						Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)	
		Ano / Nº	Acção				AC	AA	FC		Início	Fim			2009			Anos seguintes				
															Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)		Outros (h)
02		ESTRUT. TERRITÓRIO E DESENV. SÓCIO-ECON.																				
02 009		Projectos, Equip. e Infraest. Estruturantes (outros)																				
02	009	2002/151	4	Convento de S. Francisco - obras consolidação estrutural e trabalhos de arqueologia e outros	0303 07010307	E	79			Dee	01/2008	01/2010	3	711.365	711.365		450.000					1.161.365
02	009	2002/151	5	Outros estudos, projectos e empreitadas	0303 07010307	O				Dee	01/2008	12/2011	E	10	10		15.854.997	9.563.873				25.418.880
02	009	2002/151	6	Mobiliário e equipamento	0102 07011002	O				Cm	01/2011	12/2011	0				6.000.000					6.000.000
02	009	2002/158		Zona estratégica localização económica / Plataforma Logística																		
02	009	2002/158	3	Aquisição de terrenos (def. proj. 2002/328)	0102 070101	O				Digs	01/2009	12/2009	0	10	10							10
02	009	2002/158	4	Construção	0901 07030301	E				Dogi	01/2009	12/2009	0	10	10							10
02	009	2003/117		Expansão e requalificação do Aeródromo Municipal Bissaya Barreto																		
02	009	2003/117	2	Ampliação da pista (Proj. de execução)	0303 07010413	E				Dgct	01/2009	12/2009	0	20.010	10	20.000						20.010
02	009	2003/117	3	Construção da ampliação da pista	0901 07010413	O				Dgct	01/2009	12/2010	0	100.010	10	100.000	976.500					1.076.510
02	009	2003/117	5	Conservação de equipamento diverso	0303 07011002	O				Dgct	01/2009	12/2009	9	10.000	10.000							10.000
02	009	2003/117	6	Equipamento básico	0303 07011002	E				Dgct	01/2009	12/2009	9	14.960	9.960	5.000						14.960
02	009	2003/117	7	Manut. geral do edifício do aeródromo	0303 07010307	O				Dee	01/2009	12/2010	0	10.000	10.000		10.000					20.000
02	009	2003/117	8	Aquisição de mobiliário	0303 070109	O				Dgct	01/2009	12/2009	0	2.510	10	2.500						2.510
Totais do Programa 009:														174.661	893.706	766.206	127.500	17.291.497	15.563.873	0	0	33.923.737
Totais do Objectivo 02:														20.936.898	12.445.153	8.448.803	3.996.350	42.533.272	34.413.873	32.055.700	0	142.384.896
03		CIDADE SOLIDÁRIA E SAUDÁVEL																				
03 001		Descentralização e Apoio às Juntas Freguesia																				
03	001	2002/38		Construção/recuperação de sedes de Juntas de Freguesia																		
03	001	2002/38	1	Ameal	0303 07010307	E				Dee	01/2007	12/2009	P	133.267	155.680	155.680						288.947
03	001	2002/38	3	Ceira (Sede da Junta e Centro de Saúde) - projecto e construção	0303 07010307	E				Dee	01/2009	12/2011	0	30.000	30.000		50.000	700.000				780.000
03	001	2002/38	7	Trouxemil	0303 07010307	E				Dee	01/2007	12/2009	1	141.783	245.258	245.258						387.041
03	001	2002/38	8	Almalaguês (Centro Saúde) - Arranjos exteriores	0303 07010307	E				Dogi	01/2009	12/2009	0	50.000	50.000							50.000
03	001	2002/38	9	Lamarosa	0303 07010307	E				Dogi	01/2009	12/2009	1	10	10							10
03	001	2002/38	10	Outras sedes de Juntas de Freguesia	14 07010307	E				Gaf	01/2009	12/2009	9	50.010	10	50.000						50.010
03	001	2002/264		Apoio a invest. e acções diver. das J.Freg.																		
03	001	2002/264	1	Elaboração de projectos	0301 07030313	E				Gaf	01/2009	12/2011	9	5.010	10	5.000	10.000	10.000				25.010

Município de Coimbra

Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2009

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projecto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas						Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)	
															2009			Anos seguintes				
		Ano / Nº	Acção				AC	AA	FC		Início	Fim			Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)		Outros (h)
03 CIDADE SOLIDÁRIA E SAUDÁVEL																						
03 001 Descentralização e Apoio às Juntas Freguesia																						
03	001	2002/264	5	Construção de passeios	14 07030301	E				Gaf	01/2009	12/2009	9	80.010	10	80.000					80.010	
Totais do Programa 001:														275.050	615.978	480.978	135.000	60.000	710.000	0	0	1.661.028
03 002 Função Social do Transporte Público																						
03	002	2002/198		Parques de Estacionamento																		
03	002	2002/198	2	Novos parques periféricos	0303 07010413	E				Dgct	01/2009	12/2009	0	10	10						10	
03	002	2002/198	3	Praça da República (acomp.)	0303 07010413	E				Dgct	01/2009	12/2009	0	10	10						10	
03	002	2002/201		Colocação de abrigos p/ transportes públicos																		
03	002	2002/201	1	Fornecimento e instalação de abrigos	0303 07011002	E				Dgct	01/2009	12/2009	E	10	10						10	
03	002	2002/201	2	Ligação à rede de iluminação pública	0303 07010404	E				Deip	01/2009	12/2011	9	75.010	10	75.000	75.000	75.000			225.010	
03	002	2002/312		Nova Estação Coimbra-B-Prot.c/REFER e M.Mond.																		
03	002	2002/312	1	Acompanhamento	0301 07030301	E				Cm	01/2009	12/2009	9	10	10						10	
03	002	2002/312	2	Pass.inferior ao C.F. e arruam.envolv.-construção	0303 07030301	E				Dgct	01/2009	12/2009	1	10	10						10	
03	002	2002/312	3	Lig. Coimbra B-A - pavim.do espaço canal CF	0303 07030301	E				Dgct	01/2009	12/2009	0	10	10						10	
Totais do Programa 002:														0	75.070	70	75.000	75.000	75.000	0	0	225.070
03 003 Acção Social e Família																						
03	003	2002/203		Parcerias e acções diversas																		
03	003	2002/203	7	Aquisição de equipamento	0401 07011002	O				Dacf	01/2009	12/2009	0	10	10						10	
03	003	2002/205		Rede Social																		
03	003	2002/205	2	Aquisição de equipamentos	0401 07011002	O				Dasf	01/2009	12/2009	4	2.724	5.315	5.315					8.039	
03	003	2003/150		Comissão de Prot. de Crianças e Jovens em Risco																		
03	003	2003/150	1	Aquisição de equipamento	0401 070109	O				Dasf	01/2009	12/2009	9	1.094	1.094						1.094	
03	003	2008/34		Serv. de infor.e med. para pessoas com deficiência																		
03	003	2008/34	1	Equipamento administrativo	0401 070109	O				Dasf	01/2009	12/2009	E	10	10						10	
03	003	2008/34	2	Equipamento informático	0401 070107	O				Dasf	01/2009	12/2009	E	10	10						10	
03	003	2008/34	3	Software informático	0401 070108	O				Dasf	01/2009	12/2009	0	10	10						10	
Totais do Programa 003:														2.724	6.449	6.449	0	0	0	0	0	9.173
03 004 Apoio ao Município																						
03	004	2002/96		Provedoria do Ambiente																		

Município de Coimbra

Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2009

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projecto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas						Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)			
															2009			Anos seguintes						
		Ano / Nº	Acção				AC	AA	FC		Início	Fim			Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)		Outros (h)		
03 CIDADE SOLIDÁRIA E SAUDÁVEL																								
03 004 Apoio ao Municípe																								
03	004	2002/96	1	Mobiliário e equipamento	0102 070109	O				Cm	01/2009	12/2009	9		10	10							10	
Totais do Programa 004:														0	10	10	0	0	0	0	0	0	10	
03 005 Melhoria do Atendimento aos Municípes																								
03	005	2002/253		Modernização espaços nobres do edif. central																				
03	005	2002/253	2	Aquisição de equipamento e mobiliário	08 070109	O				Gpre	01/2009	12/2009	0		10	10							10	
03	005	2005/83		Melhoria do atendimento																				
03	005	2005/83	1	Elevador cadeira de rodas	0302 07011002	O				Dgur	01/2009	12/2009	0		10	10							10	
Totais do Programa 005:														0	20	20	0	0	0	0	0	0	20	
Totais do Objectivo 03:														277.774	697.527	487.527	210.000	135.000	785.000	0	0	1.895.301		
04 AFIRMAÇÃO DA CULTURA																								
04 001 Valorização do Património Histórico e Cultural																								
04	001	2000/3		Museu Municipal - Colecção Telo de Morais																				
04	001	2000/3	2	Equipamentos	06 07011002	O				Dm	01/2009	12/2011	9	5.996	5.996		3.500	3.500					12.996	
04	001	2000/3	4	Obras manutenção/reparação	06 07010307	E				Dee	01/2009	12/2012	9	10.000	10.000		50.000	50.000	50.000				160.000	
04	001	2000/3	5	Serviços de Restauro e Conservação	06 07010307	O				Dm	01/2009	12/2011	9	10	10		2.500	2.500					5.010	
04	001	2000/3	6	Projecto de remodelação da recepção	06 07010307	O				Dm	01/2008	12/2009	E	10	10								10	
04	001	2000/3	7	Construção da recepção (aq. de materiais)	06 07010307	O				Dm	01/2009	12/2009	0	10	10								10	
04	001	2002/194		Agenda Coimbra-prot.Esc.Prof/Faculdades-est																				
04	001	2002/194	5	Imagens de Coimbra - material informático	15 070107	O				Gch	01/2009	12/2009	9	10	10								10	
04	001	2003/79		Museu Municipal - Núcleo da Cidade Muralhada																				
04	001	2003/79	11	Alargamento do percurso pedonal da muralha	06 07010413	O				Dm	01/2009	12/2011	0	10	10		5.000	5.000					10.010	
04	001	2003/79	12	Iluminação do troço da muralha	0303 07010404	O				Dm	01/2003	12/2009	0	10	10								10	
04	001	2003/89		Factos da Cidade																				
04	001	2003/89	3	Aquisição de bustos e estátuas	06 070305	O				Dc	01/2009	12/2010	9	10	10		3.000						3.010	
04	001	2004/42		Museu Municipal - Núcleo do Carro Eléctrico																				
04	001	2004/42	1	Programa Museológico	06 07010307	O				Dm	01/2008	12/2009	E	10	10								10	
04	001	2004/42	3	Projecto de concepção/Instalação	06 07010307	O				Dm	01/2009	12/2010	0	10	10		1.000.000						1.000.010	
04	001	2006/47		Museu Municipal - Núcleo Coimbra Judaica																				
04	001	2006/47	1	Aquisição de imóvel/permuta (def. no proj. 01 002 2002/328)	06 07010307	O				Dm	01/2009	12/2009	0	10	10								10	

Município de Coimbra

Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2009

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projecto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas						Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)	
		Ano / Nº	Acção				2009				Anos seguintes											
							AC	AA	FC		Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)			Financiam. não definido (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)	Outros (h)			
04		AFIRMAÇÃO DA CULTURA																				
04 001		Valorização do Património Histórico e Cultural																				
04 001	2006/47	5	Instalação do núcleo	06 07011002	O					Dm	01/2009	12/2009	0								10	
04 001	2007/47		Casa Museu Miguel Torga																			
04 001	2007/47	1	Obras de adaptação	0303 07010307	E					Dogi	01/2008	12/2009	P	62.346	965	965						63.311
04 001	2007/47	2	Obras de adaptação - 2ª fase	0303 07010307	E					Dogi	01/2009	12/2009	0		150.000	150.000						150.000
04 001	2008/100		Centro de Interpretação da Estação Arqueológica na Amoreira - S. Martinho de Árvore																			
04 001	2008/100	1	Projecto e construção	06 07010301	E					Gaah	01/2009	12/2013	0		10.000	10.000		20.000	50.000	10.000		90.000
Totais do Programa 001:														62.346	177.071	177.071	0	1.084.000	111.000	60.000	0	1.494.417
04 003		Difusão do Livro e da Leitura																				
04 003	2001/16		Rede anexa da Biblioteca Municipal																			
04 003	2001/16	1	Aquisição de mobiliário e equipamento	06 07011002	O					Dbah	01/2009	12/2009	9		10	10						10
04 003	2001/16	2	Renovação fundos bibl. e const. novos fundos	06 07011002	O					Dbah	01/2009	12/2009	9	6.306	25.000	25.000						31.306
04 003	2001/16	5	Climat. polos rede anexa	0303 07010301	O					Dogi	01/2009	12/2009	9		10	10						10
04 003	2001/16	9	Nova Biblioteca Anexa de Brasfemes (Projecto)	0303 07010301	O					Dep	01/2008	12/2009	E		10	10						10
04 003	2001/16	11	Aq. de mobiliário e equip. novas Bib. de Souselas e Trouxemil	06 07011002	O					Dbah	01/2009	12/2009	0		23.000	23.000						23.000
04 003	2001/16	12	Aq. de fundos biliográf. novas Bib. de Souselas e Trouxemil	06 07011002	O					Dbah	01/2009	12/2009	0		30.000	30.000						30.000
04 003	2001/16	13	Nova Biblioteca Anexa de Souselas	14 07010301	E					Gaf	01/2009	12/2009	0		50.000	50.000						50.000
04 003	2002/28		Ludoteca / Biblioteca Infantil																			
04 003	2002/28	2	Aquisição material educação, cultura e recreio	06 07011002	O					Dbah	01/2009	12/2009	9	189	550	550						739
04 003	2002/30		Imagoteca de Coimbra																			
04 003	2002/30	2	Aquisição de espólios e outros materiais	06 07011002	O					Dbah	01/2009	12/2009	9		10	10						10
04 003	2002/32		Fonoteca de Coimbra																			
04 003	2002/32	1	Aquisição de mobiliário e equipamento	06 07011002	O					Dbah	01/2009	12/2009	9	175	10	10						185
04 003	2002/32	2	Aquisição de espólio/DVDs/Cds	06 07011002	O					Dbah	01/2009	12/2012	9	452	15.000	15.000		12.500	12.500	12.500		52.952
04 003	2005/16		Rede de Bibliotecas Escolares (Acordo Colaboração)																			
04 003	2005/16	1	Aquisição de mobiliário e equipamento	06 07011002	O	100				Dbah	01/2009	12/2009	9		10	10						10
04 003	2005/16	2	Aquisição de fundos bibliográficos	06 07011002	O	100				Dbah	01/2009	12/2009	9	5.506	10	10						5.516
04 003	2008/130		Nova Biblioteca e Arquivo Municipal																			
04 003	2008/130	1	Novo arquivo Municipal - proj./const. e assist. técnica	0303 07010301	E					Dee	01/2009	12/2009	0		10	10						10
04 003	2008/130	2	Novo Arquivo Municipal - equipamento	06 07011002	O					Dbah	01/2009	12/2009	0		10	10						10

Município de Coimbra

Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2009

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projecto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas						Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)		
															2009			Anos seguintes					
		Ano / Nº	Acção				AC	AA	FC		Início	Fim			Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)		Outros (h)	
04 AFIRMAÇÃO DA CULTURA																							
04 003 Difusão do Livro e da Leitura																							
04	003	2008/130	3	Biblioteca Municipal Santa Clara (Prot. IPLB) - proj. e const.	06	07010301	E				Dee	01/2009	12/2009	0		10	10					10	
04	003	2008/131		Biblioteca e Arquivo																			
04	003	2008/131	1	Renovação dos fundos bibliográficos	06	07011002	O				Dbah	01/2009	12/2009	9	298	1.000	1.000					1.298	
04	003	2008/131	2	Livros e cassetes para invisuais	06	07011002	O				Dbah	01/2009	12/2009	9	139	855	855					994	
04	003	2008/131	4	Aquisição de material audiovisual	06	07011002	O				Dbah	01/2009	12/2009	9		5.000	5.000					5.000	
04	003	2008/131	6	Aquisição de espólio de A. Carneiro da Silva	06	07011002	O				Dc	01/2009	12/2009	9	11.575	12.500	12.500					24.075	
04	003	2008/131	7	Aquisição de mobiliário, maquinaria e equipamento	06	07011002	O				Dbah	01/2009	12/2009	9	1.126	13.000	13.000					14.126	
Totais do Programa 003:															25.766	176.005	176.005	0	12.500	12.500	12.500	0	239.271
04 004 Espaços Culturais																							
04	004	2001/17		Const.Teatro a Poente Cerca de S.Bernardo																			
04	004	2001/17	2	Projecto prest. final/Projecto alterações	15	07010302	O	67			Gch	09/2002	12/2009	P		194	194					194	
04	004	2001/17	4	Equipamento	15	07011002	E	67			Gch	02/2004	12/2009	P	956.777	832	832					957.609	
04	004	2001/17	5	Casa do actor convidado e arranjos exteriores	15	07010302	E	50			Gch	12/2004	12/2009	5	4.365	10	10					4.375	
04	004	2002/34		Oficina Municipal do Teatro																			
04	004	2002/34	1	Equipamento	06	07011002	O				Gch	01/2009	12/2009	0		10	10					10	
04	004	2002/34	2	Conservação e manutenção	06	07010302	O				Dee	01/2009	12/2012	9		10.000	10.000	10.000	10.000	10.000		40.000	
04	004	2003/105		Estudos Arqueológicos do Concelho																			
04	004	2003/105	2	Equipamento básico	06	07011002	O				Gaah	01/2009	12/2011	9	1.768	5.500	5.500	10.000	5.000			22.268	
04	004	2007/20		Casa da Cultura - Galerias																			
04	004	2007/20	1	Mobiliário, maquinaria e equipamento	06	070109	O				Dc	01/2009	12/2009	9		10	10					10	
04	004	2007/20	2	Conservação e reparação diversa	0303	07010307	O				Dogj	01/2009	12/2012	9		2.000	2.000	10.000	10.000	10.000		32.000	
04	004	2008/26		Casa-Museu Miguel Torga																			
04	004	2008/26	3	Equipamento	06	070109	O				Dac	01/2009	12/2009	0	936	5.000	5.000					5.936	
04	004	2009/69		Centro de estudos Rainha Santa/Alfredo Bastos																			
04	004	2009/69	1	Mobiliário e equipamento	06	07011002	O				Dc	01/2009	12/2009	0		25.000	25.000					25.000	
Totais do Programa 004:															963.846	48.556	48.556	0	30.000	25.000	20.000	0	1.087.402
04 005 Animação																							
04	005	2002/46		Aq./inst.equip.eléctrico apoio a festividades e outras	0303	07010307	E				Deip	01/2009	12/2011	9		10	10	10.000	10.000			20.010	
04	005	2002/175		Feira das Velharias																			

Município de Coimbra

Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2009

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projecto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas						Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)				
															2009			Anos seguintes							
		Ano / Nº	Acção				AC	AA	FC		Início	Fim			Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)		Outros (h)			
04 AFIRMAÇÃO DA CULTURA																									
04 005 Animação																									
04	005	2002/175	2	Aquisição de equipamento	06	07011002	O				Dac	01/2009	12/2009	9		200	200						200		
04	005	2004/45		Galeria Almedina																					
04	005	2004/45	6	Obras de manutenção/reparação	06	07010307	O				Dm	01/2009	12/2011	0		10	10		1.000	1.000				2.010	
04	005	2007/8		Museu Municipal - Serviço Educativo																					
04	005	2007/8	6	Equipamentos	06	07011002	O				Dm	01/2009	12/2011	0	176	10	10							186	
04	005	2007/8	7	Mobiliário	06	070109	O				Dm	01/2009	12/2009	9		620	620							620	
04	005	2007/12		Serviço Educativo do Núcleo da Cidade Muralhada																					
04	005	2007/12	2	Mobiliário	06	070109	O				Dm	01/2008	12/2009	P		613	613							613	
Totais do Programa 005:															176	1.463	1.463	0	11.000	11.000	0	0	0	23.639	
04 006 Iniciativas Culturais Relevantes																									
04	006	2005/64		Atlas, materialização do km 0 e impl. Estrela de Direcções																					
04	006	2005/64	1	Atlas de cart./fotog. do Município de Coimbra	0301	07011002	O				Digs	01/2009	12/2010	0		10	10		20.000						20.010
04	006	2005/64	2	Materialização do Km 0	0301	07011002	O				Digs	01/2009	12/2010	0		10	10		2.500						2.510
04	006	2005/64	3	Impl. estrela de direcção	0301	07011002	O				Digs	01/2009	12/2010	0		10	10		2.500						2.510
04	006	2005/104		Monumento ao Poder Local (prot. c/ ANMP)																					
04	006	2005/104	1	Projecto (ANMP)	06	070305	O				Dc	01/2005	12/2009	1		10	10							10	
04	006	2005/104	2	Construção/instalação	06	070305	O				Dc	01/2009	12/2009	0		10	10							10	
04	006	2009/11		Exposição dos trabalhos arqueológicos																					
04	006	2009/11	1	Aquisição de vitrines	06	07011002	O				Gaah	01/2009	04/2009	9		2.000	2.000							2.000	
Totais do Programa 006:															0	2.050	2.050	0	25.000	0	0	0	0	27.050	
04 007 Apoio ao Associativismo Cultural																									
04	007	2002/70		Casa Municipal da Vida Associativa																					
04	007	2002/70	1	Renovação de equipamento e mobiliário	06	07011002	O				Dac	01/2009	12/2009	9		510	510								510
04	007	2002/72		Casa das Cruzes																					
04	007	2002/72	1	Aquisição e renovação de equipamento	06	07011002	O				Dac	01/2009	12/2009	9		10	10								10
04	007	2007/29		Feira das Associações																					

Município de Coimbra

Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2009

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projecto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas							Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)	
		Ano / Nº	Acção				AC	AA	FC		Início	Fim			2009				Anos seguintes				
															Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)	Outros (h)		
04 AFIRMAÇÃO DA CULTURA																							
04 007 Apoio ao Associativismo Cultural																							
04	007	2007/29	1	Aquisição e renovação de equipamento	06	07011002	O				Dac	01/2009	12/2009	0	10	10							10
Totais do Programa 007:														0	530	530	0	0	0	0	0	0	530
Totais do Objectivo 04:														1.052.135	405.675	405.675	0	1.162.500	159.500	92.500	0	2.872.310	
05 EDUCAÇÃO, DESPORTO E TEMPOS LIVRES																							
05 002 Educação Pré-Escolar																							
05	002	2004/166		Jardim de Infância de Mesura - Sta. Clara							Dee	01/2008	12/2009	1	10	10							10
05	002	2004/167	1	Construção	0303	07010305	E				Dee	01/2008	12/2009	1	10	10							10
05	002	2004/167		Jardim de Infância do Vale das Flores																			
05	002	2004/167	1	Construção	0303	07010305	E	65			Dee	08/2006	12/2009	P	602.279	23.787	18.787	5.000					626.066
05	002	2004/168		Jardim de Infância de Montes Claros																			
05	002	2004/168	1	Construção	0303	07010305	E	65			Dee	08/2006	12/2009	P	503.046	67.269	64.269	3.000					570.315
05	002	2004/168	2	Equipamento	0401	07011002	O				Dec	01/2007	12/2009	P	29.431	29.431							29.431
05	002	2004/168	3	Material Informático	0401	070107	O				Dec	01/2009	12/2009	P	2.671	2.671							2.671
05	002	2004/169		Jardim de Infância da Marmeleira - Souselas																			
05	002	2004/169	1	Projecto e construção	0303	07010305	E				Dee	01/2009	12/2009	0	10	10							10
05	002	2004/171		Jardim de Infância de Carvalhais de Baixo																			
05	002	2004/171	1	Beneficiação e rev. preços	0303	07010305	E	75			Dee	01/2004	12/2009	P	31.159	708	708						31.867
05	002	2004/173		Outras acções de requalificação da rede de Jardins de Infância																			
05	002	2004/173	1	Beneficiação de jardins de Infância/Requalificação de Parques Infantis	0303	07010305	E				Dee	09/2005	12/2010	5	117.057	28.200	28.200	135.700					280.957
05	002	2004/173	2	Mobiliário e equipamento escolar	0401	07011002	O				Dec	01/2009	12/2010	9	29.850	29.850		30.800					60.650
05	002	2004/173	4	Aquecimento e melhoramento energético	0303	07010305	O				Deip	01/2009	12/2011	9	10	10		10.000	10.000				20.010
05	002	2004/173	5	Segurança alimentar nos refeitórios	0401	07011002	O				Dec	01/2009	12/2009	0	10	10							10
05	002	2005/40		Jardim de Infância de Souselas																			
05	002	2005/40	1	Construção Sala Polivalente	0303	07010305	E				Dep	01/2008	12/2010	0	50.010	10	50.000	150.000					200.010
05	002	2005/203		Jardim de Infância de Eiras																			
05	002	2005/203	1	Beneficiação e conservação	0303	07010305	E				Dee	01/2006	12/2009	P	102.489	105	105						102.594
Totais do Programa 002:														1.356.030	232.071	174.071	58.000	326.500	10.000	0	0	1.924.601	

Município de Coimbra

Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2009

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projecto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas						Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)			
															2009			Anos seguintes						
		Ano / Nº	Acção				AC	AA	FC		Início	Fim			Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)		Outros (h)		
05 EDUCAÇÃO, DESPORTO E TEMPOS LIVRES																								
05 003 Ensino Básico e Secundário																								
05	003	2002/19		Escola Primária de Almalaguês	0303 07010305	E				Dee	07/2005	12/2009	P	225.182	15.631	15.631						240.813		
05	003	2002/21	2	Ampliação	0303 07010305	E				Dee	01/2004	12/2009	P	317.784	2.555	2.555							320.339	
05	003	2002/22	1	Projecto e beneficiação	0303 07010305	E				Dogi	01/2008	12/2011	E		25.000	25.000	400.000	400.000					825.000	
05	003	2002/24		Outras acções de requalificação da rede de escolas Ensino Básico																				
05	003	2002/24	1	Mobiliário, maquinaria e equipamento escolar	0401 07011002	O				Dec	01/2009	12/2009	3	29.665	93.850	93.850							123.515	
05	003	2002/24	2	Material didáctico	0401 07011002	O				Dec	01/2009	12/2009	3	776	5.838	5.838							6.614	
05	003	2002/24	3	Aquecimento/melhoramento energético de escolas primárias	0303 07010305	O				Deip	01/2009	12/2011	9	16.969	20.000	20.000	50.000	50.000					136.969	
05	003	2002/24	4	Refeitórios e alpendres nas escolas	0303 07010305	E				Dee	01/2009	12/2012	9		85.951	85.951	100.000	100.000	100.000				385.951	
05	003	2002/24	5	Segurança, vedações e outras intervenções	0303 07010305	E				Dee	01/2009	12/2012	9	6.206	11.300	11.300	100.000	100.000	100.000					317.506
05	003	2002/24	7	Projectos, construção, beneficiação e conservação diversa	0303 07010305	E				Dogi	01/2009	12/2012	9	8.574	163.488	163.488	100.000	100.000	100.000					472.062
05	003	2003/68		Escola do 1º CEB - Quinta das Flores																				
05	003	2003/68	2	Projecto, beneficiação e ampliação	0303 07010305	E				Dee	01/2008	12/2011	E		100.000	100.000	550.000						650.000	
05	003	2004/123		Escola primária de Brasfemes																				
05	003	2004/123	1	Beneficiação/Remodelação do refeitório e conservação	0303 07010305	E				Dee	01/2008	12/2009	2		140.493	140.493							140.493	
05	003	2005/42		Escola do 1º CEB de S. Martinho do Bispo																				
05	003	2005/42	1	Projecto e construção	0303 07010305	E				Dee	01/2008	12/2010	1		10.000	10.000	150.000						160.000	
05	003	2005/43		Escola do 1º CEB da Póvoa S. Martinho																				
05	003	2005/43	2	Projecto e construção	0303 07010305	E				Dee	01/2008	12/2009	E		10.000	10.000							10.000	
05	003	2005/44		Escola do 1º CEB Casais de Vera Cruz																				
05	003	2005/44	1	Construção refeitório	0303 07010305	E				Dee	01/2005	12/2009	P	210.541	7.279	7.279							217.820	
05	003	2005/45		Escola do 1º CEB Sta. Cruz																				
05	003	2005/45	1	Refeitório/Beneficiação - proj. e construção	0303 07010305	E				Dep	01/2008	12/2010	1		100.010	10	100.000	260.000					360.010	
05	003	2005/46		Escola do 1º CEB Arzila																				
05	003	2005/46	1	Projecto/Beneficiação	0303 07010305	E				Dee	01/2008	12/2009	3		137.517	137.517							137.517	
05	003	2005/47		Escola Primária de Coselhas																				
05	003	2005/47	2	Ampliação - projecto e construção	0303 07010305	E				Dvee	01/2009	12/2011	E		100.000	100.000	300.000						400.000	

Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2009

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projecto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas						Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)
															2009			Anos seguintes			
		Ano / Nº	Acção				AC	AA	FC		Início	Fim			Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)	
05				EDUCAÇÃO, DESPORTO E TEMPOS LIVRES																	
05 003				Ensino Básico e Secundário																	
05 003	2005/112			Escola Primária de Ribeira de Frades (1º CEB)																	
05 003	2005/112	1		Beneficiação e conservação do campo de jogos	0303 07010305	E				Dee	01/2008	12/2010	1		30.000	30.000		75.000		105.000	
05 003	2005/205			Escola do 1º CEB de S. João do Campo																	
05 003	2005/205	1		Construção do refeitório e beneficiação da escola	0303 07010305	E				Dee	01/2006	12/2009	P	182.454	22.835	22.835				205.289	
05 003	2005/207			Escola do 1º CEB da Pedrulha																	
05 003	2005/207	1		Construção de refeitório	0303 07010305	E				Dee	09/2005	12/2009	P	55.815	2.277	2.277				58.092	
05 003	2007/61			Escola do 1º CEB de Antuzede																	
05 003	2007/61	1		Elaboração do projecto	0303 07010305	O				Dep	01/2009	12/2009	0		10.010	10	10.000			10.010	
05 003	2007/62			Escola do 1º CEB de Antanhol																	
05 003	2007/62	1		Elaboração do projecto	0303 07010305	O				Dep	01/2009	12/2009	0		10.010	10	10.000			10.010	
05 003	2007/62	2		Beneficiação	0303 07010305	E				Dvee	01/2009	12/2009	0		10.000	10.000				10.000	
05 003	2007/63			Polidesportivo de Trouxemil																	
05 003	2007/63	1		2ª e 3ª fase do polidesportivo - construção	0303 07010307	O				Ddjl	01/2009	12/2009	0		10	10				10	
05 003	2007/64			Escola do 1º CEB de Torre de Vilela																	
05 003	2007/64	1		Ampliação - projecto e construção	0303 07010305	O				Dee	01/2009	12/2010	0		10.000	10.000		100.000		110.000	
05 003	2007/65			Escola da Adémia																	
05 003	2007/65	1		Arranjos exteriores	0303 07010305	E				Dee	01/2009	12/2009	1		40.000	40.000				40.000	
05 003	2008/42			Escola do 1º CEB de Assafarge																	
05 003	2008/42	1		Projecto de ampliação	0303 07010305	O				Dep	01/2010	12/2010	0					5.000		5.000	
05 003	2008/42	2		Construção	0303 07010305	E				Dee	01/2011	12/2012	0					50.000	125.000	175.000	
05 003	2008/45			Escola do 1.º CEB da Marmeleira																	
05 003	2008/45	1		Construção refeitório	0303 07010305	E				Dogi	01/2009	12/2009	P	20.258	965	965				21.223	
05 003	2008/46			Escolas de Casais do Campo																	
05 003	2008/46	1		Const. refeitório	0303 07010305	E				Dee	01/2008	12/2009	5	52.863	53.000	53.000				105.863	
05 003	2008/47			Escola do 1º CEB de Montes Claros																	
05 003	2008/47	1		Projecto, beneficiação e ampliação	0303 07010305	E				Dee	01/2009	12/2011	0		10.010	10	10.000			10.010	
05 003	2008/47	2		Ampliação - Proj. e construção	0303 07010201	E				Dogi	01/2009	12/2011	0		100.000	100.000		400.000		500.000	
05 003	2008/48			Escola do 1º CEB de Tovim																	
05 003	2008/48	1		Remodelação e beneficiação	0303 07010305	E				Dee	01/2008	12/2010	E		100.010	10	100.000	100.000		200.010	
05 003	2008/49			Escolas do 1º CEB de Vendas de Ceira																	
05 003	2008/49	1		Construção do campo de jogos, arranjos exteriores e obras de conservação	0303 07010305	E				Dee	01/2008	12/2009	3		141.198	141.198				141.198	

Município de Coimbra

Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2009

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projecto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas							Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)								
		Ano / N.º	Acção				AC	AA	FC		Início	Fim			2009				Anos seguintes											
															Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)	Outros (h)									
05 EDUCAÇÃO, DESPORTO E TEMPOS LIVRES																														
05 003 Ensino Básico e Secundário																														
05	003	2008/50		Escola do 1º CEB de Eiras	0303 07010305	E				Dee	01/2009	12/2009	E							10.010								10.010		
05	003	2008/50	1	Obras de beneficiação e arranjos exteriores	0303 07010305	E				Dee	01/2009	12/2009	E	10.010	10	10.000														
05	003	2008/98		Escolas do Ensino Básico																										
05	003	2008/98	1	Solum - Sul (Centro Educativo)	0303 07010305	E				Dec	01/2008	12/2011	E	150.000	150.000		1.500.000	350.000											2.000.000	
05	003	2008/98	2	Eiras	0303 07010305	E				Dec	01/2009	12/2009	0	10.010	10	10.000														10.010
05	003	2008/135		Escola 1º CEB de Souselas																										
05	003	2008/135	1	Refeitório	0303 07010305	E				Dee	01/2009	12/2009	2	30.000	30.000															30.000
05	003	2008/135	2	Campo de jogos	0303 07010302	E				Dee	01/2009	12/2009	1	23.751	23.751															23.751
05	003	2009/74		Escola 1º CEB Castelo Viegas																										
05	003	2009/74	1	Conservação e manutenção	0303 07010305	E				Dee	01/2009	12/2009	0	50.000	50.000															50.000
Totais do Programa 003:														1.127.088	1.843.008	1.593.008	250.000	4.190.000	1.150.000	425.000	0	8.735.096								
05 004 Projectos Complementares de Natureza Educativa																														
05	004	2008/30		Tecnologias de informação e comunicação da educação																										
05	004	2008/30	1	Equipamento informático (jardins de infância)	0401 070109	O				Dec	01/2009	12/2009	0	14.010	10	14.000														14.010
05	004	2008/30	2	Software (Jardins de infância e Escolas EB1)	0401 070108	O				Dec	01/2009	12/2009	0	2.010	10	2.000														2.010
05	004	2008/30	3	Quadros interactivos	0401 07011002	O				Dec	01/2009	12/2009	0	20.010	10	20.000														20.010
05	004	2008/30	4	Equipamento complementar	0401 07011002	O				Dec	01/2009	12/2009	0	8.010	10	8.000														8.010
Totais do Programa 004:														0	44.040	40	44.000	0	0	0	0	44.040								
05 005 Instalações e Equipamentos Desportivos																														
05	005	2000/4		Remod. e const. do Estádio Municipal (Euro 2004)																										
05	005	2000/4	3	Equipamentos básicos	0402 07011002	O				Ddjl	01/2003	12/2009	2	156.910	3.887	3.887														160.797
05	005	2000/4	4	Concepção/execução do relvado	0402 07010302	E				Dogi	01/2003	12/2009	2	345.092	3.929	3.929														349.021
05	005	2004/124		Estádio Cidade de Coimbra																										
05	005	2004/124	1	Conservação e manutenção	0402 07010302	E				Ddjl	01/2008	12/2010	E	350.000	350.000		339.500													689.500
05	005	2004/124	3	Centro de Judo - aquisição de equipamento	0402 07011002	O				Ddjl	01/2009	12/2009	9	10	10															10
05	005	2004/125		Estádio Municipal Sérgio Conceição																										
05	005	2004/125	1	Conservação/arranjos exteriores	0303 07010302	E				Dogi	01/2009	12/2012	9	5.000	5.000		25.000	25.000	25.000											80.000
05	005	2004/125	2	Mobiliário, maquinaria e equipamento	0402 07011002	O				Ddjl	01/2008	12/2009	4	45.000	45.000															45.000
05	005	2004/125	3	Tratamento do relvado e conserv. diversa	0402 07010302	E				Ddjl	01/2009	12/2009	9	7.500	7.500															7.500

Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2009

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projecto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas							Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)
															2009			Anos seguintes				
		Ano / Nº	Acção				AC	AA	FC		Início	Fim			Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)	Outros (h)	
05 EDUCAÇÃO, DESPORTO E TEMPOS LIVRES																						
05 005 Instalações e Equipamentos Desportivos																						
05	005	2004/125	4	Aquisição e colocação de relvado sintético	0402 07010302	E				Ddjl	01/2009	12/2009	E		10	10						10
05	005	2004/126		Complexo de Piscinas Rui Abreu (Eiras/Pedruha)																		
05	005	2004/126	2	Equipamento e mobiliário	0402 07011002	O				Ddjl	05/2004	12/2009	P	1.935	30.000	30.000						31.935
05	005	2004/126	3	Conservação e manutenção	0402 07010302	E				Dee	01/2009	12/2012	9		15.000	15.000		15.000	15.000	15.000		60.000
05	005	2004/126	5	Conservação esp. ext. em polidesportivo relva sintética	0402 07010302	O				Ddjl	01/2009	12/2009	0		75.010	10	75.000					75.010
05	005	2004/126	6	Conversão esp. ext. em campo basquetebol	0402 07010302	O				Ddjl	01/2009	12/2009	0		10	10						10
05	005	2004/126	7	Conversão piso 1 em ginásio musc./fitness	0402 07010302	E				Ddjl	01/2009	12/2009	0		300.010	10	300.000					300.010
05	005	2004/126	8	Conversão de balneários	0402 07010302	O				Ddjl	01/2009	12/2009	9		25.000	25.000						25.000
05	005	2004/127		Complexo de Piscinas Luis Lopes da Conceição (S. Martinho/St.ª Clara)																		
05	005	2004/127	2	Equipamento e mobiliário	0402 07011002	O				Ddjl	01/2006	12/2009	4	14.793	45.000	45.000						59.793
05	005	2004/127	3	Conservação diversa	0303 07010302	E				Dee	01/2009	12/2012	9		25.000	25.000		5.000	5.000	5.000		40.000
05	005	2004/128		Complexo Olímpico de Natação e Pav. Multidesportos																		
05	005	2004/128	1	Investimentos complementares	0303 07010302	O				Dogi	01/2009	12/2012	9		20.000	20.000		50.000	50.000	50.000		170.000
05	005	2004/128	2	Equipamento e mobiliário das piscinas	0402 07011002	O				Ddjl	01/2007	12/2010	5	4.500	84.432	84.432		140.000				228.932
05	005	2004/128	3	Equipamento e mobiliário do pavilhão	0402 07011002	E				Ddjl	01/2006	12/2009	P	290.506	7.444	7.444						297.950
05	005	2004/128	4	Conservação diversa	0303 07010302	O				Dee	01/2009	12/2012	9		14.000	14.000		50.000	50.000	50.000		164.000
05	005	2004/131		Centro Desportivo e de Estágio de Bencanta																		
05	005	2004/131	1	Projecto e construção de Espaços Desportivos	0402 07010302	E				Dogi	01/2008	12/2009	E		650.010	10	650.000					650.010
05	005	2004/131	2	Equipamento e mobiliário das Áreas Desportivas	0402 07011002	O				Ddjl	01/2009	12/2009	0		50.010	10	50.000					50.010
05	005	2004/132		Campos polivalentes, Quintais desportivos, Parques desportivos de bairro e Prática desportiva informal																		
05	005	2004/132	1	Projectos e construção	0402 07010302	E				Ddjl	01/2009	12/2009	9	278.614	151.000	151.000						429.614
05	005	2004/132	3	Apetrechamento de equipamentos desportivos	0402 07011002	O				Ddjl	01/2009	12/2009	9	3.919	70.000	70.000						73.919
05	005	2004/133		Espaços desportivos escolares																		
05	005	2004/133	1	Projectos e construção	0402 07010302	E				Dogi	01/2008	12/2009	E		20.775	20.775						20.775
05	005	2004/133	2	Equipamentos desportivos e Kits apoio prática desportiva	0402 07011002	O				Ddjl	01/2009	12/2009	9		50.000	50.000						50.000
05	005	2004/134		Ciclovias																		
05	005	2004/134	1	Ciclovía do Mondego - proj. e construção	0402 07030301	E				Ddjl	01/2008	12/2009	E		300.010	10	300.000					300.010
05	005	2004/134	2	Outras - Parque Campismo/Portagem	0402 07030301	E				Ddjl	01/2009	12/2009	0		10	10						10
05	005	2004/136		Pista Internacional de Pesca Desportiva																		

Município de Coimbra

Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2009

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projecto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas						Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)	
															2009			Anos seguintes				
		Ano / Nº	Ação				AC	AA	FC		Início	Fim			Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)		Outros (h)
05 EDUCAÇÃO, DESPORTO E TEMPOS LIVRES																						
05 005 Instalações e Equipamentos Desportivos																						
05	005	2004/136	1	Manutenção (acompanhamento)	0402 07010413	E				Djdl	01/2009	12/2009	9		5.000	5.000						5.000
05	005	2005/113		Outros equipamentos desportivos																		
05	005	2005/113	1	Projectos e construção	0402 07010302	E				Dogi	01/2009	12/2009	E		20.000	20.000						20.000
05	005	2008/53		Construção e requalificação de equipamentos desportivos																		
05	005	2008/53	1	Pavilhão Desportivo de Souselas	0402 07010302	E				Djdl	01/2008	12/2009	E		50.000	50.000						50.000
05	005	2008/53	2	Pavilhão Desportivo Lordemão (Requalificação)	0402 07010302	E				Djdl	01/2009	12/2009	E		50.000	50.000						50.000
05	005	2008/53	3	Pista de Bi-cross e Motocross	0402 07010302	E				Djdl	01/2009	12/2009	E		10	10						10
05	005	2008/53	4	Recuperação de equipamentos Polis/Choupalinho	0402 07010302	E				Djdl	01/2009	12/2009	0		50.000	50.000						50.000
05	005	2008/53	5	Complexo Desportivo de Taveiro (proj. e const.)	0402 07010302	E				Djdl	01/2009	12/2009	E		10	10						10
05	005	2008/53	6	Cobertura para Polidesportivo	0402 07010302	O				Djdl	01/2009	12/2009	E		100.000	100.000						100.000
05	005	2008/54		Pavilhão Multidesportos																		
05	005	2008/54	1	Investimentos complementares	0402 07010302	O				Djdl	01/2009	12/2009	0		10	10						10
05	005	2008/54	2	Equipamento e mobiliário	0402 07011002	O				Djdl	01/2009	12/2009	9		93.158	93.158						93.158
05	005	2008/54	3	Conservação diversa	0402 07010302	O				Djdl	01/2009	12/2009	9		5.000	5.000						5.000
05	005	2008/55		Unidade Gestão Técnica																		
05	005	2008/55	1	Manutenção e reparação de Complexos Desportivos	0402 07010302	O				Djdl	01/2009	12/2009	9		100.000	100.000						100.000
05	005	2008/55	2	Optimização energética piscinas interiores	0402 07010302	O				Djdl	01/2009	12/2009	9		50.000	50.000						50.000
05	005	2008/55	3	Material de transporte	0402 0701060299	O				Djdl	01/2009	12/2009	0		10	10						10
Totais do Programa 005:														1.096.270	2.871.255	1.496.255	1.375.000	624.500	145.000	145.000	0	4.882.025
05 006 Fomento e Formação Desportivos																						
05	006	2008/60		Rentabilização Desport. Infraestruturas e Eq. Desp. Municipais																		
05	006	2008/60	1	Promoção actividades complex. desport. municipais	0401 07011002	O				Djdl	01/2009	12/2009	9		35.374	35.374						35.374
05	006	2008/60	2	Prom. activ. em outras inf. desport. municipais	0402 07011002	O				Djdl	01/2009	12/2009	9		30.000	30.000						30.000
Totais do Programa 006:														0	65.374	65.374	0	0	0	0	0	65.374
05 007 Juventude, Lazer e Prev. das Toxicodependências																						
05	007	2005/59		Parque Desportivo e Radical																		
05	007	2005/59	1	Projecto e construção	0402 07010302	E				Djdl	01/2007	12/2009	0		100.000	100.000						100.000

Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2009

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projecto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas							Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)	
		Ano / Nº	Acção				2009				Anos seguintes												
							AC	AA	FC		Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)			Financiam. não definido (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)	Outros (h)				
05 EDUCAÇÃO, DESPORTO E TEMPOS LIVRES																							
05 007 Juventude, Lazer e Prev. das Toxicodependências																							
05	007	2005/59	2	Equipamento	0402 07011002	O				Djll	01/2009	12/2009	9	4.961	150.000	150.000							154.961
Totais do Programa 007:														4.961	250.000	250.000	0	0	0	0	0	0	254.961
Totais do Objectivo 05:														3.584.349	5.305.748	3.578.748	1.727.000	5.141.000	1.305.000	570.000	0	15.906.097	
Total Geral:														38.278.455	51.662.306	36.841.638	14.820.668	92.142.377	62.396.770	54.547.569	2.200.000	301.227.477	

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____

PRESTAÇÃO DE CONTAS



2009



Orçamento (resumo)

**Resumo dos Orçamentos para o ano 2009 da Câmara Municipal e dos
Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra**

Unid.: euro

Câmara Municipal			
Receitas Correntes	86.222.248,00	Despesas Correntes	85.064.991,00
Receitas de Capital	47.760.752,00	Despesas de Capital	48.918.009,00
Total	133.983.000,00	Total	133.983.000,00

Unid.: euro

Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra			
Receitas Correntes	18.278.599,33	Despesas Correntes	17.003.838,29
Receitas de Capital	2.824.500,00	Despesas de Capital	4.099.261,04
Total	21.103.099,33	Total	21.103.099,33

Total Geral das Receitas	155.086.099,33	Total Geral das Despesas	155.086.099,33
---------------------------------	-----------------------	---------------------------------	-----------------------

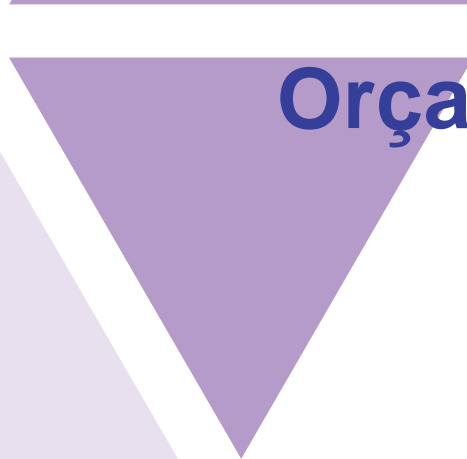
<p>Órgão Executivo</p> <p>Em de de</p> <p>.....</p>

<p>Órgão Deliberativo</p> <p>Em de de</p> <p>.....</p>
--

PRESTAÇÃO DE CONTAS



2009



Orçamento



Município de Coimbra

ORÇAMENTO PARA O ANO 2009 - Receita

Código	Designação	Montante
Class. Económica		€
01	Impostos directos	
0102	Outros	
010202	Imposto municipal sobre imóveis	17.734.717
010203	Imposto único de circulação	2.297.094
010204	Imposto municipal sobre transm. onerosas imóveis	12.364.944
010205	Derrama	3.950.000
010207	Impostos abolidos	
01020701	Contribuição autárquica	500.000
01020702	Imposto municipal de sisa	702.857
01020703	Imposto municipal sobre veículos	701.461
01020799	Outros impostos abolidos	100
010299	Impostos directos diversos	100
	Total do Capítulo Económico 01:	38.251.273
02	Impostos indirectos	
0202	Outros	
020206	Impostos indirectos específicos das autarq.locais	
02020601	Mercados e feiras	
0202060101	Mercado Municipal D. Pedro V	25.109
0202060199	Outros	35
02020602	Loteamentos e obras	2.211.758
02020603	Ocupação da via pública	
0202060301	Taxa ocup.esp.público - AC, Águas de Coimbra, E.M.	10
0202060399	Outras	138.519
02020605	Publicidade	792.631
02020607	Utilização da rede viária municipal	10
02020699	Outros	
0202069901	Taxa Municipal Direitos Passagem	47.925
0202069902	Taxa de depósito ficha técnica habitação	3.811
0202069904	Vistorias a veículos e utensílios	10
0202069905	Emolumentos e taxas de secretaria	2.100
0202069906	Pass.verb. e registo alvarás establ. diversos	10
0202069907	Inspecção e fiscalização de elevadores	48.356
0202069999	Diversos	29.605
	Total do Capítulo Económico 02:	3.299.889
04	Taxas, multas e outras penalidades	
0401	Taxas	
040123	Taxas específicas das autarquias locais	

Município de Coimbra

ORÇAMENTO PARA O ANO 2009 - Receita

Código	Designação	Montante
Class. Económica		€
04012301	Mercados e feiras	
0401230101	Mercado Municipal D. Pedro V	102.239
0401230199	Outras	11.018
04012302	Loteamentos e obras	984.799
04012303	Ocupação da via pública	109.276
04012304	Canídeos	3.307
04012305	Caça, uso e porte de arma	107
04012306	Saneamento	10
04012399	Outras	
0401239901	Taxa depósito ficha técnica habitação	1.400
0401239902	Taxa pela emissão de certificado de registo	2.500
0401239903	Emolumentos e taxas de secretaria	43.503
0401239904	Licenças para obras, jazigos e sepulturas	22
0401239905	Inspecção e fiscalização de elevadores	17.052
0401239906	Lixos (tarifa de resíduos sólidos)	1.800.000
0401239999	Diversas	28.690
0402	Multas e outras penalidades	
040201	Juros de mora	7.972
040202	Juros compensatórios	10
040204	Coimas e penalidades por contra-ordenações	350.000
040299	Multas e penalidades diversas	39.880
	Total do Capítulo Económico 04:	3.501.785
05	Rendimentos da propriedade	
0501	Juros-Sociedades e quase-socied.não financeiras	
050101	Públicas	10
050102	Privadas	10
0502	Juros-Sociedades financeiras	
050201	Bancos e outras instituições financeiras	
05020101	BPI - NIB 001000001310230010272	8.728
05020102	BES - NIB 000702020087270000231	23
05020103	CGD - NIB 003502550000962453290	66.885
05020104	CGD - NIB 003502550021051533045	451
05020105	CGD - NIB 003502550021101303066	190
05020106	CGD - NIB 003502550022637003089	10
05020107	BCP - NIB 003300000528088209279	82.261
05020108	BCP - NIB 0033000005011769684005	175
05020109	CPP - NIB 002100000603531400185	43.735

Município de Coimbra

ORÇAMENTO PARA O ANO 2009 - Receita

Código	Designação	Montante
Class. Económica		€
05020110	CGD - NIB 003502550022916930345	9
05020111	BCP - NIB 003300000528110088890	20
05020112	CGD - NIB 003502550023143993086	10
05020113	CPP - NIB 002100005065166900181	1.345
05020114	CGD - NIB 003502550023095063085	10
05020199	Outros	7.002
050202	Companhias de seguros e fundos de pensões	10
0503	Juros-Administrações Públicas	
050301	Administração central-Estado	10
050302	Administração central-Serviços e fundos autónomos	10
050303	Administração regional	10
050304	Administração local-Continente	
05030401	Empréstimos	
0503040101	AC, Águas de Coimbra, E.M. - CGD/BEI Conta 9624532	179.000
0505	Juros-Famílias	10
0507	Dividend.partic.lucros socied.quase-soc.nãofinanc.	
050701	Empresas públicas	
05070101	Ersuc - Resíduos Sólidos do Centro, SA	25.000
05070102	Metro Mondego, SA	10
05070103	Coimbra Polis - Soc. Des. Prog. Polis Coimbra SA	10
05070104	Agência para a Promoção da Baixa	10
05070105	Coimbra Região Digital	10
05070107	Águas do Mondego S.A.	10
05070108	SRU, Coimbra Viva, Soc. Reabilitação Urbana, E.M.	10
05070199	Outras	10
050702	Empresas públicas municipais e intermunicipais	
05070201	AC, Águas de Coimbra, E.M.	10
05070202	T.C., Turismo de Coimbra, E.M.	10
05070299	Outros	10
050703	Empresas privadas	
05070301	Lar - Ligações Aéreas Regionais, SA	10
05070302	Prodeso - Soc. Des.Prof.Social Coimbra, Lda	10
05070303	Lusitânia Gás - Comp. de Gás do Centro, Lda	10
05070304	Odabarca - Animação Turística do Mondego, SA	10
05070305	MAC - Mercado Abastecedor de Coimbra, SA	10
05070306	Associação Tecnopólo de Coimbra	10
05070307	Coimbravita - Agência Desenvolvimento Regional, SA	10

Município de Coimbra

ORÇAMENTO PARA O ANO 2009 - Receita

Código	Designação	Montante
Class. Económica		€
05070308	Coimbra Inovação i Parque, S.A.	10
05070399	Outros	10
050799	Outras	10
0508	Dividend.particip.lucros de sociedades financ.	10
0509	Participações nos lucros de administ. públicas	
050901	Associações de municípios	10
050902	Associações de freguesias	10
050903	Serviços municipalizados	10
050999	Outras	10
0510	Rendas	
051001	Terrenos	10
051002	Activos no subsolo	10
051003	Habitacões	
05100302	Outras	10
051004	Edifícios	
05100401	Direitos de superfície	10
05100499	Outros	10
051005	Bens de domínio público	
05100501	Renda da EDP pela concessão do património de B.T.	3.494.517
05100599	Outros	10
051099	Outros	
05109901	Concessões	
0510990101	Concessão de espaços no estádio"Cidade de Coimbra"	10
0510990102	Concessão de espaços no estádio "Sérgio Conceição"	10
0510990103	Concessão de espaços p/ exp. abast. combustíveis	4.500.000
0510990104	Complexo Olímpico de Natação	2.000
0510990105	Piscinas Luís Lopes da Conceição (S.Clara/S.Mart.)	10
0510990106	Piscinas Rui Abreu (Eiras/Pedrulha)	10
0510990107	Pavilhão Multiusos	600
0510990108	Conc. patrim. infraest. em baixa para A.C., E.M.	1.400.000
0510990109	Rendas-Sist.M.A.A.S.B.Mond/Bairrada-Ág.Mond.	2.000.000
0510990110	Concessões no Parque Verde do Mondego	27.030
0510990111	Outras concessões	21.000
0510990199	Outras	2.500.000
05109999	Outros	750.000
0511	Activos incorpóreos	10
Total do Capítulo Económico 05:		15.110.431

Município de Coimbra

ORÇAMENTO PARA O ANO 2009 - Receita

Código	Designação	Montante
Class. Económica		€
06	Transferências correntes	
0601	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	
060101	Públicas	
06010101	Empresas públicas	
0601010199	Outros	10
06010102	Empresas públicas municipais e intermunicipais	10
06010199	Outras	10
060102	Privadas	
06010201	AAC/OAF - Prot. utiliz. "Estádio Cidade de Coimbra"	10
06010299	Outros	10
0602	Sociedades financeiras	
060201	Bancos e outras instituições financeiras	10
060202	Companhias de seguros e fundos de pensões	10
0603	Administração central	
060301	Estado	
06030101	Fundo Equilibrio Financeiro	3.883.634
06030102	Fundo Social Municipal	1.641.092
06030103	Participação fixa no IRS	10.506.359
06030199	Outras	
0603019901	Transportes escolares	150.000
0603019902	Pré Escolar - Compart financ refeições (DREC)	200.000
0603019903	Pré Escolar - Comparticip. Prolong. Horario (DREC)	200.000
0603019904	Pré Escolar - Comparticip. pessoal auxiliar (DREC)	350.000
0603019905	Act. de enriquecimento curricular 1º CEB (DREC)	1.250.000
0603019906	Prog. gener. financ. ref. escolares 1ª CEB (DREC)	350.000
0603019907	Transf. recenseamentos e actos eleitorais	15.000
0603019908	EQUAL - Coimbra Cidade de Todos - O.S.S.	2.165
0603019909	PROHABITA - IHRU	10
0603019910	Caixa da Ciência, Exp. e Observ., Desc. Conh.-POCI	12.000
0603019911	PRAUD/GTL - D.G.O.T.D.U.	1.971
0603019912	Comparticipação IHRU ao arrendamento	11.840
0603019913	Polis XXI - Rede Temática - Frentes de Água DGOTDU	10
0603019914	Feira de Artesanato de Coimbra - IEFP	10
0603019915	Passe 4-18@escola.pt - SMTUC	100.000
0603019999	Outros	10
060306	Estado-Particip.comunit.projectos co-financiados	
06030601	Fundo Social Europeu	

Município de Coimbra

ORÇAMENTO PARA O ANO 2009 - Receita

Código	Designação	Montante
Class. Económica		€
0603060101	EQUAL - Coimbra Cidade de Todos - Acção 3	6.494
0603060103	FORAL	10
0603060104	Plano Interno de Formação	10
0603060105	Formação para a Inclusão - POPH/QREN	92.845
0603060106	Ac. Inv., Sensib. Promoção Boas Práticas-POPH/QREN	102.311
0603060107	Estágios Profissionais Adm.Pública Local-POPH/QREN	16.671
0603060108	Qualificação Prof. Adm. Púlica Local-POPH/QREN	137.011
0603060109	Diversos - Prog. Op. Temático Potencial Humano	10
0603060199	Outros	10
06030602	FEDER	
0603060201	Caixa da Ciência, Exp. e Observ., Desc. Conh.-POCI	12.000
0603060202	Fórum Inter. de Negócios/Rede Sesame - P.O.Centro	43.813
0603060203	LIFE Ambiente - EMAS @School (Parc. c/ ESAC)	21.600
0603060204	Interreg III B-Sudoeste Europeu-VALUO	2.411
0603060205	Interreg III B - Memórias Urbanas (Memurbis)	40.846
0603060206	Interreg III B - Outros	10
0603060207	Interreg III-C - Urbe Viva	10.244
0603060208	Interreg III C - Outros	10
0603060209	Interreg IV - Acções de Prevenção e Gestão Riscos	10
0603060210	CIVITAS - CMC	23.664
0603060211	CIVITAS - SMTUC	303.153
0603060212	Gabinete Técnico Local (Aut. Florestal Nacional)	24.000
0603060214	Prevenção Gestão Riscos - Acções Imateriais	10
0603060215	QREN/PORC-Cidade Univer(sc)idade-Est.Ap.Tec.P.Acc.	71.908
0603060216	QREN/PORC-Cidade Univer(sc)idade-Açç. Anim.P.Local	7.315
0603060217	QREN/PORC-Rede Urbana-Castelos Muralhas Med. Mond.	10
0603060218	QREN/PORC - Rede Talento BM- Baixo Mondego	10
0603060219	QREN/PORC/AMBM - Contrat. Projectos Reg. da Assoc.	10
0603060220	QREN - P.O.Regional Centro - Diversos	1.010
0603060221	QREN - P.O.Temático-Valoriz.Território-Diversos	10
0603060222	QREN - P.O.Temático-Factores Compet-Diversos	10
0603060299	Outras	10
06030699	Outros	10
060307	Serviços e fundos autónomos	
06030701	Autoridade Nacional de Protecção Civil	15.000
06030702	INEM	35.000
06030703	Fundo Florestal Permanente - Campanhas Sensibiliz.	1.406

Município de Coimbra

ORÇAMENTO PARA O ANO 2009 - Receita

Código	Designação	Montante
Class. Económica		€
06030799	Outros	5.000
060309	Serv.fund.autón.-Subsist.prot.famíl.polít.act.EFP	60.000
0605	Administração local	
060501	Continente	
06050101	Juntas de Freguesia/Edifícios Sede	64.021
06050199	Outras	10
0606	Segurança social	
060601	Sistemas de solidariedade e segurança social	15.000
060604	Outras transferências	10
0607	Instituições sem fins lucrativos	
060701	Instituições sem fins lucrativos	10
0608	Famílias	
060801	Famílias	10
0609	Resto do mundo	
060901	União Europeia-Instituições	10
060904	União Europeia-Países membros	10
060905	Países terceiros e organizações internacionais	10
	Total do Capítulo Económico 06:	19.787.114
07	Venda de bens e serviços correntes	
0701	Venda de bens	
070101	Material de escritório	169
070102	Livros e documentação técnica	623
070103	Publicações e impressos	24.781
070104	Fardamentos e artigos pessoais	10
070105	Bens inutilizados	170.000
070106	Produtos agrícolas e pecuários	10
070107	Produtos alimentares e bebidas	10
070108	Mercadorias	10
070109	Matérias de consumo	23
070110	Desperdícios, resíduos e refugos	5.050
070111	Produtos acabados e intermédios	10
070199	Outros	
07019901	Livretes e chapas de identificação	10
07019902	Chapas, braçadeiras e selos de garantia	17
07019999	Outros	2.941
0702	Serviços	
070201	Aluguer de espaços e equipamentos	

Município de Coimbra

ORÇAMENTO PARA O ANO 2009 - Receita

Código	Designação	Montante
Class. Económica		€
07020101	Estádio "Cidade de Coimbra"	334.210
07020102	Estádio "Sérgio Conceição"	3.000
07020103	Complexo Olímpico de Natação	10
07020104	Piscinas Luís Lopes da Conceição	1.348
07020105	Piscinas Rui Abreu	5.071
07020106	Pavilhão Multiusos	7.771
07020107	Aluguer de salas	862
07020108	Outros espaços	4.706
07020109	Aluguer de equipamento	7.786
07020199	Outros alugueres	328
070203	Vistorias e ensaios	10
070204	Serviços de laboratório	862
070205	Actividades de saúde	10
070206	Reparações	10
070207	Alimentação e alojamento	10
070208	Serv.sociais,recreativos,culturais e de desporto	
07020801	Serviços sociais	
0702080101	Serv.apoio família-Prol.horário/Finan.Ref.-Pré-Esc	150.000
0702080199	Outros	81
07020802	Serviços recreativos	216
07020803	Serviços culturais	18.054
07020804	Serviços desportivos	
0702080401	Estádio "Cidade de Coimbra"	191
0702080402	Estádio "Sérgio Conceição"	500
0702080403	Complexo Olímpico de Natação	325.000
0702080404	Piscinas Luís Lopes da Conceição	110.000
0702080405	Piscinas Rui Abreu	180.000
0702080406	Pavilhão Multiusos	50.000
0702080499	Outras infraestruturas desportivas	10
070209	Serviços específicos das autarquias	
07020901	Saneamento	
0702090101	Inspecção e fiscalização a pedido dos interessados	36
0702090102	Sentinas e balneários	6.782
07020902	Resíduos sólidos	
0702090201	RSU - Remoção especial	300.000
0702090202	Resíduos Sólidos não Urbanos	10
0702090203	Utilização do aterro sanitário	336.000

Município de Coimbra

ORÇAMENTO PARA O ANO 2009 - Receita

Código	Designação	Montante
Class. Económica		€
0702090299	Outros	233.532
07020903	Transportes colectivos de pessoas e mercadorias	173
07020904	Trabalhos por conta de particulares	
0702090499	Outros	20.158
07020905	Cemitérios	143.225
07020906	Mercados e feiras	
0702090601	Mercado Municipal D. Pedro V	5.037
0702090602	Outros mercados	10
0702090603	Feiras e venda ambulante	742
07020907	Parques de estacionamento	1.391
07020908	Parques de campismo	10
07020999	Outros	
0702099901	Tratamento, recolha, guarda de alimentos e animais	96
0702099902	Emolumentos contados ao notário privativo	10
0702099999	Outros	5.153
070299	Outros	100.000
0703	Rendas	
070301	Habitações	
07030101	Bairros Municipais	247.581
07030102	Antecipação de rendas/habitações	10
070302	Edifícios	23.425
070399	Outras	500
	Total do Capítulo Económico 07:	2.827.591
08	Outras receitas correntes	
0801	Outras	
080199	Outras	
08019901	Indemniz.por deterior,roubo extravio bens patrim.	1.839
08019902	Indem.estrag.prov.outrém viat.outr.equip.aut.local	9.250
08019903	IVA reembolsado	10.349
08019904	Contrato Águas do Mondego/perda negócio	2.472.727
08019999	Diversas	950.000
	Total do Capítulo Económico 08:	3.444.165
	Total das Receitas Correntes:	86.222.248
09	Venda de bens de investimento	
0901	Terrenos	
090101	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	
09010101	Venda lotes Parque Empresarial Eiras	10

Município de Coimbra

ORÇAMENTO PARA O ANO 2009 - Receita

Código	Designação	Montante
Class. Económica		€
09010102	Venda lotes Parque Empresarial Taveiro	10
09010199	Outros terrenos	30.900.000
090102	Sociedades financeiras	10
090103	Admin.Pública-Admin.central-Estado	10
090104	Admin.pública-Admin.central-Serv.fundos autónomos	10
090105	Admin.Pública-Admin.regional	10
090106	Admin.Pública-Admin.local-Continente	10
090107	Admin.Pública-Admin.local-Regiões autónomas	10
090108	Admin.Pública-Segurança social	10
090109	Instituições sem fins lucrativos	10
090110	Famílias	10
0902	Habitações	
090201	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	10
090202	Sociedades financeiras	10
090203	Admin.Pública-Admin.central-Estado	10
090204	Admin.pública-Admin.central-Serv.fundos autónomos	10
090205	Admin.Pública-Admin.regional	10
090206	Admin.Pública-Admin.local-Continente	10
090207	Admin.Pública-Admin.local-Regiões autónomas	10
090208	Admin.Pública-Segurança social	10
090209	Instituições sem fins lucrativos	10
090210	Famílias	
09021001	Bairro Lomba da Arregaça	35.000
09021002	St. ^a Clara	7.500
09021003	Bairro Fonte da Talha	174.000
09021004	Habitações na Alta e na Baixa	10
09021005	Fonte do Castanheiro	480.000
09021006	Bairro Municipal do Ingote	220.000
09021007	Bairro do ex-IGAPHE	325.241
09021099	Diversos	10
0903	Edifícios	
090301	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	10
090302	Sociedades financeiras	10
090303	Admin.Pública-Admin.central-Estado	10
090304	Admin.pública-Admin.central-Serv.fundos autónomos	10
090305	Admin.Pública-Admin.regional	10
090306	Admin.Pública-Admin.local-Continente	10

Município de Coimbra

ORÇAMENTO PARA O ANO 2009 - Receita

Código	Designação	Montante
Class. Económica		€
090307	Admin.Pública-Admin.local-Regiões autónomas	10
090308	Admin.Pública-Segurança social	10
090309	Instituições sem fins lucrativos	10
090310	Famílias	10
0904	Outros bens de investimento	
090401	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	
09040101	Equipamento de transporte	10
09040102	Maquinaria e equipamento	10
09040103	Outros	
0904010301	Venda Lotes - Parque Empresarial Eiras	10
0904010302	Venda Lotes - Parque Empresarial Taveiro	10
0904010303	Outros	10
090402	Sociedades financeiras	
09040201	Equipamento de transporte	10
09040202	Maquinaria e equipamento	10
09040203	Outros	10
090403	Admin.Pública-Admin.central-Estado	
09040301	Equipamento de transporte	10
09040302	Maquinaria e equipamento	10
09040303	Outros	10
090404	Admin.pública-Admin.central-Serv.fundos autónomos	
09040401	Equipamento de transporte	10
09040402	Maquinaria e equipamento	10
09040403	Outros	10
090405	Admin.Pública-Admin.regional	
09040501	Equipamento de transporte	10
09040502	Maquinaria e equipamento	10
09040503	Outros	10
090406	Admin.Pública-Admin.local-Continente	
09040601	Equipamento de transporte	10
09040602	Maquinaria e equipamento	10
09040603	Outros	
0904060301	Infraestruturas de Abastastecimento Água	10
0904060399	Outros	10
090407	Admin.Pública-Admin.local-Regiões autónomas	
09040701	Equipamento de transporte	10
09040702	Maquinaria e equipamento	10

Município de Coimbra

ORÇAMENTO PARA O ANO 2009 - Receita

Código	Designação	Montante
Class. Económica		€
09040703	Outros	10
090408	Administração Pública-Segurança social	
09040801	Equipamento de transporte	10
09040802	Maquinaria e equipamento	10
09040803	Outros	10
090409	Instituições sem fins lucrativos	
09040901	Equipamento de transporte	10
09040902	Maquinaria e equipamento	10
09040903	Outros	10
090410	Famílias	
09041001	Equipamento de transporte	10
09041002	Maquinaria e equipamento	10
09041003	Outros	10
090411	Resto do Mundo-União Europeia	
09041101	Equipamento de transporte	10
09041102	Maquinaria e equipamento	10
09041103	Outros	10
090412	Resto Mundo-Países terceiros e organiz.internac.	
09041201	Equipamento de transporte	10
09041202	Maquinaria e equipamento	10
09041203	Outros	10
	Total do Capítulo Económico 09:	32.142.451
10	Transferências de capital	
1001	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	
100101	Públicas	
10010101	Empresas públicas	10
10010102	Empresas públicas municipais e intermunicipais	10
10010199	Outras	10
100102	Privadas	10
1002	Sociedades financeiras	
100201	Bancos e outras instituições financeiras	10
100202	Companhias de seguros e fundos de pensões	10
1003	Administração central	
100301	Estado	
10030101	Fundo de Equilíbrio Financeiro	2.589.090
10030104	Cooperação Técnica e Financeira	
1003010402	PRAUD/1997 - D.G.O.T.D.U.	500

Município de Coimbra

ORÇAMENTO PARA O ANO 2009 - Receita

Código	Designação	Montante
Class. Económica		€
1003010403	PRAUD/B.º Sousa Pinto - D.G.O.T.D.U.	315.370
1003010404	PRAUD/Almedina - D.G.O.T.D.U.	719.203
1003010408	Apoios IMTT - SMTUC (Trolei., S.A.E., Bilheteira)	722.500
1003010409	Apoio à Req.Transp. Colectiv.Munic.-PIDDAC	536.750
1003010410	Serviço Nacional de Bombeiros	361.296
1003010414	Fundo Turismo/Centro Convenções - Conv.S.Francisco	983.692
1003010418	D.G.V. - Escola Fixa de Trânsito	10
1003010419	D.G.V. - Fornecimento e Instalação de Abrigos	10
1003010423	Contrato-Prog. Instal. e Equip. Polícia Municipal	94.573
1003010424	ISSS-Comissão de Protecção de Crianças e Jovens	10
1003010425	PIT - Recup. Torre D'Anto/Museu Guitarra e Fado C.	10
1003010426	PIT - Reconv. Ala Central do Antigo Colégio Artes	10
1003010427	PIT - Req. Urb., P.A.Zona Env. Mosteiro St.Clara V	10
1003010428	PIT - Outros	10
1003010434	Min. Saúde - D.G.I.E.S. - Hospital Pediátrico	450.000
1003010437	Acordo Colab. DGAL-Casa do Actor Convidado	205
1003010438	Acordo Colab. DGAL-Pav. Multifuncional Almedina	3.499
1003010443	Acordo Colab. DGAL-Arr.Ext.Teatro Cerca S.Bernardo	47.917
1003010444	Acordo Colab. DGAL-Repav. R. Corpo Deus L.Igreja	10
1003010445	DGAL - Outros Acordos, Contratos e Protocolos	10
1003010446	Instituto do Livro e das Bibliotecas/Bib.Sta Clara	10
1003010447	Acordo Colaboração I.A.N./PARAM - Arq. Municipal	10
1003010448	Apoio financeiro no âmbito do Reg. Geral do Ruído	10
1003010449	Iluminação de passadeiras de peões	10
1003010450	Novo Conservatório de Música (Protocolo CMC/DREC)	371.528
1003010451	AGRIS - Detecção Interv. S.Inc.Coimbra (IFAP)	12.147
1003010452	Mercado Municipal D. Pedro V	13.137
1003010453	REFER - Apoio construção instalações SMTUC	10
1003010454	INAG-Req.Amb.Zona Norte Concelho Coimbra (p/A.C.)	1.928.068
1003010455	Apetrech. informático estabel. Educ. Pré-Escolar	10
1003010458	7º Prog. Quadros U.E.-Redes Acções Protecção Civil	10
1003010459	Prevenção Gestão Riscos - Acções imateriais	10
1003010460	PROHABITA-IHRU - Acord.Colab. - 11 fogos reab.	65.548
1003010461	PROHABITA-IHRU - Acord.Colab. - 20 fogos B.Celas	481.350
1003010462	PROHABITA-IHRU - Acord.Colab. - 78 fogos B.Ingote	500.000
1003010463	PROHABITA-IHRU - Acord.Colab. - novo B.Misericor.	464.000
1003010464	PROHABITA-IHRU - Acord.Colab. - Outros	132.000

Município de Coimbra

ORÇAMENTO PARA O ANO 2009 - Receita

Código	Designação	Montante
Class. Económica		€
1003010465	RECRIA - IHRU	10
1003010499	Diversas	10
100307	Estado-Particip.comunitária project.co-financiados	
10030701	FEDER - FUNDO EUROPEU DE DESENV. REGIONAL	
1003070104	Parque S.Cruz/Jardim Sereia - P.O.Centro	42.277
1003070107	Mercado Municipal D.Pedro V - P.O.Centro	39.408
1003070110	Circular Ext. ligação S.Romão/Vale de Linhares	232.280
1003070112	Jardim Inf. Areeiro - const. e equip - P.O.Centro	7.553
1003070113	Jardim Inf. Carv.Baixo - const. e equip-P.O.Centro	10.732
1003070114	Jardim Inf. Ceira- const. e equip - P.O.Centro	6.862
1003070115	Jardim Inf.Sólum - const. e equip - P.O.Centro	7.019
1003070116	J. Inf.S.Silv- Sala pol/inst.san/equip.-P.O.Centro	8.769
1003070117	J.Inf.Larçã/Botão -ben./const.sala pol.-P.O.Centro	3.690
1003070118	Jardim Infância Vale das Flores - P.O.Centro	34.943
1003070119	Jardim Infância Montes Claros - P.O.Centro	62.282
1003070126	Outros projectos da C.M.C - P.O. Centro	10
1003070127	A.C., Águas Coimbra,E.M e SMASC - P.O.Centro	10
1003070129	URBCOM - Proj.Reconv.Baixinha Coimbra	19.069
1003070131	URBCOM - Alta de Coimbra	10
1003070132	QREN/PORC-Cidade Univ.- Repav. Rua Alegria	111.818
1003070133	QREN/PORC-Cidade Univ.- Repav. Rua Corpo Deus	140.073
1003070134	QREN/PORC-Cidade Univ.- Repav. B.Sousa Pinto	170.041
1003070135	QREN/PORC-Cidade Univ.- Ala Central Ant.Col. Artes	60.547
1003070136	QREN/PORC-Cidade Univ.- Repav./Rem. Couraça Apost.	22.282
1003070137	QREN/PORC-Cidade Univ. Aq./Reab.Imóvel-Bercário	370.842
1003070138	QREN/PORC-Cidade Univ. - Est.Ap.Tec.P.Acc.	13.999
1003070139	QREN/PORC-Rede Urb.-Castelos Muralhas-Proj.Transv.	10
1003070140	QREN/PORC-Rede Urb.-Castelos Muralhas-Torre Anto	10
1003070141	QREN/PORC-Rede Urb.-Castelos Muralhas-Torre Almed.	10
1003070142	QREN/PORC-Rede Urb.-Castelos Muralhas-Ext.Muralha	10
1003070143	QREN/PORC-Rede Urb.-Castelos Muralhas-Couraça Lisb	10
1003070144	QREN/PORC-Rede Talento Baixo Mondego	10
1003070145	QREN/PORC- AMBM . Contrat.Proj. Reg. Assoc.	10
1003070147	PRODEP III - Outros	10
1003070148	POSI/POS_C - Espaço Internet de Coimbra	40.777
1003070151	POSI/POS_C - Outros	10
1003070155	PRIME-Ref.Redde Ilum.Públ.tipo rural àreas não Urb.	139.985

Município de Coimbra

ORÇAMENTO PARA O ANO 2009 - Receita

Código	Designação	Montante
Class. Económica		€
1003070156	PRIME-Ampl. Reform. Rede Ilum. Pública - fase 2	128.370
1003070157	Rest.viaria urb./Piscina Parq.Verde Mond- ex-POLIS	892.753
1003070158	Protocolo c/ BP - ex-POLIS	350.000
1003070159	CIVITAS - Transf. SMTUC - Simulador	10
1003070160	Inf. Acesso Coimbra i Parque/Parque Tecnológico	651.895
1003070161	Europan Com. - Youth in Action	10
1003070162	QREN/POVT - Videovigilância da Baixa	204.373
1003070163	QREN/POVT - Mondego novos des.. gest. ord. Wirless	198.731
1003070199	Outros	10
10030702	F.S.E. - FUNDO SOCIAL EUROPEU	
1003070203	EQUAL - Outros	10
1003070205	POEFDS - Centro de Noite	51.945
1003070206	POEFDS - Outros	10
1003070299	Outros	10
10030703	FEADER - Fundo Europeu Agrícola Desenv. Rural	
1003070301	Medidas no âmbito do GPCSM	10
1003070302	AGRIS - Detecção Interv. S.Inc. Coimbra	36.440
1003070399	Outros	10
1005	Administração local	
100501	Continente	10
100502	Região Autónoma dos Açores	10
100503	Região Autónoma da Madeira	10
1006	Segurança Social	
100601	Sistema de solidariedade e segurança social	10
100605	Outras transferências	10
1007	Instituições sem fins lucrativos	
100701	Instituições sem fins lucrativos	10
1008	Famílias	
100801	Famílias	10
	Total do Capítulo Económico 10:	14.852.648
11	Activos financeiros	
1102	Títulos a curto prazo	
110201	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	10
110202	Sociedades financeiras	10
110203	Admin.Pública-Admin.central-Estado	10
110204	Admin.pública-Admin.central-Serv.fundos autónomos	10
110205	Admin.Pública-Admin.regional	10

Município de Coimbra

ORÇAMENTO PARA O ANO 2009 - Receita

Código	Designação	Montante
Class. Económica		€
110206	Admin.Pública-Admin.local-Continente	10
110207	Admin.Pública-Admin.local-Regiões autónomas	10
1103	Títulos a médio e longo prazos	
110301	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	10
110302	Sociedades financeiras	10
110303	Admin.Pública-Admin.central-Estado	10
110304	Admin.pública-Admin.central-Serv.fundos autónomos	10
110305	Admin.Pública-Admin.regional	10
110306	Admin.Pública-Admin.local-Continente	10
110307	Admin.Pública-Admin.local-Regiões autónomas	10
1105	Empréstimos a curto prazo	
110506	Admin.Pública-Admin.local-Continente	
11050601	AC, Águas de Coimbra, E.M.	10
11050602	SMTUC	10
11050699	Outros	10
110507	Admin.Pública-Admin.local-Regiões autónomas	
11050701	Região Autónoma dos Açores	10
11050702	Região Autónoma da Madeira	10
1106	Empréstimos a médio e longo prazos	
110601	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	10
110606	Admin.Pública-Admin.local-Continente	
11060601	A.C., Águas de Coimbra, E.M.	10
11060602	SMTUC	10
11060603	Outros	10
110607	Admin.Pública-Admin.local-Regiões autónomas	
11060701	Região Autónoma dos Açores	10
11060702	Região Autónoma da Madeira	10
110610	Famílias	10
1108	Acções e outras participações	
110801	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	
11080101	Coimbra Polis, S.A.	200.000
11080199	Outros	10
110802	Sociedades financeiras	10
110803	Admin.Pública-Admin.central-Estado	10
110804	Admin.pública-Admin.central-Serv.fundos autónomos	10
110805	Admin.Pública-Admin.regional	10
110806	Admin.Pública-Admin.local-Continente	10

Município de Coimbra

ORÇAMENTO PARA O ANO 2009 - Receita

Código	Designação	Montante
Class. Económica		€
110807	Admin.Pública-Admin.local-Regiões autónomas	10
1109	Unidades de participação	
110901	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	10
110902	Sociedades financeiras	10
110903	Admin.Pública-Admin.central-Estado	10
110904	Admin.pública-Admin.central-Serv.fundos autónomos	10
110905	Admin.Pública-Admin.regional	10
110906	Admin.Pública-Admin.local-Continente	10
110907	Admin.Pública-Admin.local-Regiões autónomas	10
1110	Alienação de partes sociais de empresas	10
1111	Outros activos financeiros	
111101	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	10
111102	Sociedades financeiras	10
111103	Admin.Pública-Admin.central-Estado	10
111104	Admin.pública-Admin.central-Serv.fundos autónomos	10
111105	Admin.Pública-Admin.regional	10
111106	Admin.Pública-Admin.local-Continente	10
111107	Admin.Pública-Admin.local-Regiões autónomas	10
1111001	Obras Coercivas	26.209
1111002	Obras - PRAUD/Almedina	174.153
1111003	Obras - PRAUD/Bairro Sousa Pinto	10
1111099	Outras	35.621
	Total do Capítulo Económico 11:	436.473
12	Passivos financeiros	
1203	Títulos a médio e longo prazos	
120302	Sociedades financeiras	10
1205	Empréstimos a curto prazo	
120502	Sociedades financeiras	10
120504	Admin.pública-Admin.central-Serv.fundos autónomos	10
1206	Empréstimos a médio e longo prazos	
120602	Sociedades financeiras	10
120604	Admin.pública-Admin.central-Serv.fundos autónomos	10
1207	Outros passivos financeiros	
120701	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	10
120702	Sociedades financeiras	10
120703	Admin.Pública-Admin.central-Estado	10
120704	Admin.pública-Admin.central-Serv.fundos autónomos	10

Município de Coimbra

ORÇAMENTO PARA O ANO 2009 - Receita

Código	Designação	Montante
Class. Económica		€
120705	Admin.Pública-Admin.regional	10
120706	Admin.Pública-Admin.local-Continente	
12070601	CMC	
1207060101	IHRU	10
1207060199	Outros	10
12070602	AC, Águas de Coimbra, E.M.	10
12070603	SMTUC	10
12070699	Outros	10
120707	Admin.Pública-Admin.local-Regiões autónomas	10
	Total do Capítulo Económico 12:	160
13	Outras receitas de capital	
1301	Outras	
130101	Indemnizações	10
130102	Activos incorpóreos	10
130199	Outras	194.000
	Total do Capítulo Económico 13:	194.020
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	
1501	Reposições não abatidas nos pagamentos	
150101	Reposições não abatidas nos pagamentos	135.000
	Total do Capítulo Económico 15:	135.000
	Total das Receitas de Capital:	47.760.752
	Total do Orçamento da Receita:	133.983.000

Município de Coimbra

ORÇAMENTO PARA O ANO 2009 - Despesa

Código	Designação	Montante
Class. Orgânica/Económica		€
01	Administração Autárquica	
0101	Assembleia Municipal	
0101 01	Despesas com o pessoal	
0101 0102	Abonos variáveis ou eventuais	
0101 010202	Horas extraordinárias	150
	Total do Capítulo Económico 01:	150
0101 02	Aquisição de bens e serviços	
0101 0201	Aquisição de bens	
0101 020108	Material de escritório	600
0101 020121	Outros bens	600
0101 0202	Aquisição de serviços	
0101 020209	Comunicações	
0101 02020901	C.T.T.	50
0101 020225	Outros serviços	
0101 02022599	Outros	2.000
	Total do Capítulo Económico 02:	3.250
	Total das Despesas Correntes:	3.400
	Total da Divisão Orgânica 0101:	3.400
0102	Câmara Municipal	
0102 01	Despesas com o pessoal	
0102 0102	Abonos variáveis ou eventuais	
0102 010202	Horas extraordinárias	105.000
0102 010204	Ajudas de custo	20.000
	Total do Capítulo Económico 01:	125.000
0102 02	Aquisição de bens e serviços	
0102 0201	Aquisição de bens	
0102 020108	Material de escritório	3.900
0102 020112	Material de transporte-Peças	600
0102 020115	Prémios, condecorações e ofertas	1.000
0102 020118	Livros e documentação técnica	3.900
0102 020119	Artigos honoríficos e de decoração	100
0102 020121	Outros bens	18.000
0102 0202	Aquisição de serviços	
0102 020201	Encargos das instalações	
0102 02020103	Fornecimento de água	955.506
0102 020204	Locação de edifícios	377.500
0102 020206	Locação de material de transporte	45.000

Município de Coimbra

ORÇAMENTO PARA O ANO 2009 - Despesa

Código	Designação	Montante
Class. Orgânica/Económica		€
0102 020208	Locação de outros bens	4.010
0102 020209	Comunicações	
0102 02020901	C.T.T.	180
0102 020210	Transportes	
0102 02021001	Aluguer e serviços de transportes	1.000
0102 02021099	Estacionamentos e outros	120
0102 020211	Representação dos serviços	100
0102 020213	Deslocações e estadas	100
0102 020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	231.492
0102 020225	Outros serviços	
0102 02022504	Anúncios, publicações e assinaturas	1.000
0102 02022507	Manut. e rep. de condutas águas pluviais pela A.C.	1.085.900
0102 02022508	Comissão Arbitral Municipal, peritos e outros	20.000
0102 02022599	Outros	159.727
	Total do Capítulo Económico 02:	2.909.135
0102 04	Transferências correntes	
0102 0403	Administração central	
0102 040301	Estado	10
0102 040305	Serviços e fundos autónomos	34.300
0102 0405	Administração local	
0102 040501	Continente	
0102 04050102	Freguesias	
0102 0405010201	Protocolos de transferência de competências	163.486
0102 0405010299	Outras transferências	462.955
0102 04050103	Serviços autónomos da administração local	
0102 0405010301	SMTUC	623.173
0102 0405010399	Outros	20
0102 04050108	Outros	
0102 0405010801	AC, Águas de Coimbra, EM	4.832.747
0102 0407	Instituições sem fins lucrativos	
0102 040701	Instituições sem fins lucrativos	215.597
	Total do Capítulo Económico 04:	6.332.288
0102 05	Subsídios	
0102 0501	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	
0102 050101	Públicas	
0102 05010101	Empresas públicas municipais e intermunicipais	
0102 0501010102	E.M Promoção do Turismo	993.000

Município de Coimbra

ORÇAMENTO PARA O ANO 2009 - Despesa

Código	Designação	Montante
Class. Orgânica/Económica		€
0102 05010102	Outras	
0102 0501010202	Agência de Promoção da Baixa	25.000
0102 0505	Administração local	
0102 050501	Continente	
0102 05050101	SMTUC	4.380.000
	Total do Capítulo Económico 05:	5.398.000
0102 06	Outras despesas correntes	
0102 0602	Diversas	
0102 060203	Outras	
0102 06020399	Outras	1.961.576
	Total do Capítulo Económico 06:	1.961.576
	Total das Despesas Correntes:	16.725.999
0102 07	Aquisição de bens de capital	
0102 0701	Investimentos	
0102 070101	Terrenos	80
0102 070106	Material de transporte	
0102 07010602	Outro	
0102 0701060299	Outros	200
0102 070109	Equipamento administrativo	2.510
0102 070110	Equipamento básico	
0102 07011002	Outro	600
0102 070111	Ferramentas e utensílios	100
	Total do Capítulo Económico 07:	3.490
0102 08	Transferências de capital	
0102 0801	Sociedades e quase sociedades não financeiras	
0102 080101	Públicas	
0102 08010101	Empresas públicas municipais e intermunicipais	
0102 0801010101	AC, Águas de Coimbra E.M.	1.928.118
0102 080102	Privadas	135.755
0102 0803	Administração central	
0102 080306	Serviços e fundos autónomos	10
0102 0805	Administração local	
0102 080501	Continente	
0102 08050102	Freguesias	
0102 0805010201	Protocolos de transferência de competências	3.985.726
0102 0805010299	Outras transferências	19.040
0102 08050103	Serviços autónomos da administração local	

Município de Coimbra

ORÇAMENTO PARA O ANO 2009 - Despesa

Código	Designação	Montante
Class. Orgânica/Económica		€
0102 0805010301	SMTUC	1.534.280
0102 0807	Instituições sem fins lucrativos	
0102 080701	Instituições sem fins lucrativos	491.689
	Total do Capítulo Económico 08:	8.094.618
0102 11	Outras despesas de capital	
0102 1102	Diversas	
0102 110201	Restituições	5.000
	Total do Capítulo Económico 11:	5.000
	Total das Despesas de Capital:	8.103.108
	Total da Divisão Orgânica 0102:	24.829.107
0103	Operações Financeiras	
0103 03	Juros e outros encargos	
0103 0301	Juros da dívida pública	
0103 030103	Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras	
0103 03010302	Empréstimos de médio e longo prazos	
0103 0301030201	CGD - CMC	218.000
0103 0301030202	CGD/BEI - CMC	6.000
0103 0301030203	INH - CMC	61.500
0103 0301030204	Dexia Credit Local - CMC	1.901.000
0103 0301030205	Outros - CMC	10
0103 0301030206	CGD/BEI - AC, Águas de Coimbra, E.M.	38.700
0103 0301030207	Outros - AC, Águas de Coimbra, E.M.	10
0103 0301030208	BES - SMTUC	10
0103 0301030209	Outros - SMTUC	10
0103 0301030211	BPI/PROHABITA	8.400
0103 0306	Outros encargos financeiros	
0103 030601	Outros encargos financeiros	500.000
	Total do Capítulo Económico 03:	2.733.640
	Total das Despesas Correntes:	2.733.640
0103 09	Activos financeiros	
0103 0906	Empréstimos a médio e longo prazos	
0103 090608	Admin.pública-Admin.local-Continente	
0103 09060801	AC, Águas de Coimbra E.M.	10
0103 09060802	SMTUC	10
0103 0907	Acções e outras participações	
0103 090701	Socied.e quase socied.não financeiras-Privadas	

Município de Coimbra

ORÇAMENTO PARA O ANO 2009 - Despesa

Código	Designação	Montante
Class. Orgânica/Económica		€
0103 09070101	LAR, SA	10
0103 09070102	Lusitânia Gás, SA	10
0103 09070103	ODABARCA, SA	10
0103 09070104	MAC, SA	10
0103 09070105	Associação Tecnopolo de Coimbra	10
0103 09070106	Associação Desenvolvimento Regional Coimbravita SA	10
0103 09070199	Outros	1.830
0103 090702	Socied.e quase socied.não financeiras-Públicas	
0103 09070201	ERSUC, SA	20
0103 09070202	Metro Mondego	10
0103 09070203	Coimbra Polis	10
0103 09070204	Prodeso, Ida	10
0103 09070206	Agência para a Promoção da Baixa	10
0103 09070207	Coimbra i Parque - Parq Inov. Ciência, Tecn. Saúde	10
0103 09070208	Águas do Mondego, S.A.	20
0103 09070209	AC, Águas de Coimbra, E.M.	10
0103 09070299	Outros	400.100
	Total do Capítulo Económico 09:	402.110
0103 10	Passivos financeiros	
0103 1006	Empréstimos a médio e longo prazos	
0103 100603	Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras	
0103 10060301	CGD - CMC	249.000
0103 10060302	CGD/BEI - CMC	110.500
0103 10060303	INH - CMC	135.700
0103 10060304	Dexia credit Local - CMC	658.000
0103 10060305	Outros - CMC	10
0103 10060306	CGD/BEI - AC, Águas de Coimbra, E.M.	140.000
0103 10060307	Outros - AC, Águas de Coimbra, E.M.	10
0103 10060308	BES - SMTUC	10
0103 10060309	Outros - SMTUC	10
0103 10060311	BPI/PROHABITA	15.600
	Total do Capítulo Económico 10:	1.308.840
	Total das Despesas de Capital:	1.710.950
	Total da Divisão Orgânica 0103:	4.444.590
0104	Classes Inactivas	
0104 01	Despesas com o pessoal	
0104 0102	Abonos variáveis ou eventuais	

Município de Coimbra

ORÇAMENTO PARA O ANO 2009 - Despesa

Código	Designação	Montante
Class. Orgânica/Económica		€
0104 010202	Horas extraordinárias	200
0104 010204	Ajudas de custo	200
0104 010205	Abono para falhas	200
0104 010210	Subsídio de trabalho nocturno	200
0104 010211	Subsídio de turno	200
	Total do Capítulo Económico 01:	1.000
	Total das Despesas Correntes:	1.000
	Total da Divisão Orgânica 0104:	1.000
	Total do Capítulo Orgânico 01:	29.278.097
02	Direcção Municipal de Administração e Finanças	
0200	Direcção	
0200 01	Despesas com o pessoal	
0200 0102	Abonos variáveis ou eventuais	
0200 010204	Ajudas de custo	300
	Total do Capítulo Económico 01:	300
0200 02	Aquisição de bens e serviços	
0200 0202	Aquisição de serviços	
0200 020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	72.116
0200 020215	Formação	50.000
	Total do Capítulo Económico 02:	122.116
	Total das Despesas Correntes:	122.416
0200 07	Aquisição de bens de capital	
0200 0701	Investimentos	
0200 070109	Equipamento administrativo	400
0200 070110	Equipamento básico	
0200 07011002	Outro	100
	Total do Capítulo Económico 07:	500
	Total das Despesas de Capital:	500
	Total da Divisão Orgânica 0200:	122.916
0201	Departamento de Adm. Geral e Recursos Humanos	
0201 01	Despesas com o pessoal	
0201 0101	Remunerações certas e permanentes	
0201 010101	Titulares órgãos soberania e memb. órgãos autárq.	210.618
0201 010103	Pessoal dos quadros-Regime de função pública	14.375.518
0201 010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	2.775.636
0201 010106	Pessoal contratado a termo	369.883

Município de Coimbra

ORÇAMENTO PARA O ANO 2009 - Despesa

Código	Designação	Montante
Class. Orgânica/Económica		€
0201 010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	110.356
0201 010108	Pessoal aguardando aposentação	100.000
0201 010109	Pessoal em qualquer outra situação	1.242.003
0201 010111	Representação	199.682
0201 010113	Subsidio de refeição	
0201 01011301	Pessoal dos quadros	1.268.645
0201 01011302	Pessoal em qualquer outra situação	321.243
0201 010114	Subsídio de férias e de Natal	
0201 01011401	Pessoal dos quadros	2.457.797
0201 01011402	Pessoal em qualquer outra situação	693.894
0201 010115	Remunerações por doença e maternidade/paternidade	447.188
0201 0102	Abonos variáveis ou eventuais	
0201 010202	Horas extraordinárias	14.000
0201 010204	Ajudas de custo	1.000
0201 010205	Abono para falhas	4.000
0201 010213	Outros suplementos e prémios	
0201 01021301	Prémios de desempenho	65.000
0201 01021302	Outros suplementos e prémios	38.000
0201 0103	Segurança social	
0201 010301	Encargos com a saúde	1.309.000
0201 010302	Outros encargos com a saúde	219.400
0201 010303	Subsidio familiar a criança e jovens	31.866
0201 010305	Contribuições para a segurança social	
0201 01030502	Segurança social dos funcionários públicos	2.757.112
0201 01030503	Segurança social-Regime geral	947.657
0201 010309	Seguros	180.075
	Total do Capítulo Económico 01:	30.139.573
0201 02	Aquisição de bens e serviços	
0201 0201	Aquisição de bens	
0201 020107	Vestuário e artigos pessoais	90.000
0201 020108	Material de escritório	6.220
0201 020114	Outro material-Peças	1.200
0201 020117	Ferramentas e utensílios	500
0201 020118	Livros e documentação técnica	500
0201 020121	Outros bens	37.510
0201 0202	Aquisição de serviços	
0201 020203	Conservação de bens	

Município de Coimbra

ORÇAMENTO PARA O ANO 2009 - Despesa

Código	Designação	Montante
Class. Orgânica/Económica		€
0201 02020399	Outras conservações	2.500
0201 020204	Locação de edifícios	50.000
0201 020205	Locação de material de informática	125.010
0201 020208	Locação de outros bens	25.000
0201 020209	Comunicações	
0201 02020901	C.T.T.	190.000
0201 02020906	Transmissão de dados	86.500
0201 020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	7.000
0201 020215	Formação	190.605
0201 020220	Outros trabalhos especializados	10
0201 020222	Serviços de saúde	113.500
0201 020225	Outros serviços	
0201 02022504	Anúncios, publicações e assinaturas	10.000
0201 02022505	Estágios profissionais	33.950
0201 02022506	Outras medidas de apoio ao emprego	100.000
0201 02022599	Outros	130.360
	Total do Capítulo Económico 02:	1.200.365
	Total das Despesas Correntes:	31.339.938
0201 07	Aquisição de bens de capital	
0201 0701	Investimentos	
0201 070103	Edifícios	
0201 07010301	Instalações de serviços	20
0201 070107	Equipamento de informática	424.977
0201 070108	Software informático	328.285
0201 070109	Equipamento administrativo	104.085
0201 070110	Equipamento básico	
0201 07011002	Outro	24.725
0201 070111	Ferramentas e utensílios	10
	Total do Capítulo Económico 07:	882.102
	Total das Despesas de Capital:	882.102
	Total da Divisão Orgânica 0201:	32.222.040
0202	Departamento Financeiro	
0202 01	Despesas com o pessoal	
0202 0102	Abonos variáveis ou eventuais	
0202 010202	Horas extraordinárias	3.100
0202 010204	Ajudas de custo	80

Município de Coimbra

ORÇAMENTO PARA O ANO 2009 - Despesa

Código	Designação	Montante
Class. Orgânica/Económica		€
0202 010205	Abono para falhas	4.500
	Total do Capítulo Económico 01:	7.680
0202 02	Aquisição de bens e serviços	
0202 0201	Aquisição de bens	
0202 020102	Combustíveis e lubrificantes	
0202 02010201	Gasolina	50.000
0202 02010202	Gasóleo	25.000
0202 02010299	Outros	600.000
0202 020104	Limpeza e higiene	70.000
0202 020107	Vestuário e artigos pessoais	5.000
0202 020108	Material de escritório	200.000
0202 020112	Material de transporte-Peças	600
0202 020114	Outro material-Peças	600
0202 020117	Ferramentas e utensílios	25.000
0202 020118	Livros e documentação técnica	1.200
0202 020121	Outros bens	500.000
0202 0202	Aquisição de serviços	
0202 020201	Encargos das instalações	
0202 02020101	Energia eléctrica	
0202 0202010101	Baixa tensão	450.000
0202 0202010102	Baixa tensão especial	450.000
0202 0202010103	Média tensão	350.000
0202 0202010104	Iluminação pública	1.600.000
0202 0202010199	Outros	1.000
0202 02020102	Outros	1.000
0202 020202	Limpeza e higiene	700.000
0202 020203	Conservação de bens	
0202 02020302	Conservação de equipamento básico	50.000
0202 02020303	Conservação de equipamento de transporte	600
0202 02020304	Conservação de equipamento administrativo	2.000
0202 02020399	Outras conservações	100
0202 020206	Locação de material de transporte	370.000
0202 020209	Comunicações	
0202 02020901	C.T.T.	100
0202 02020902	Telefones - rede fixa	150.000
0202 02020903	Telefones - rede móvel	50.000
0202 02020904	Telefones - rádio telefones	12.500

Município de Coimbra

ORÇAMENTO PARA O ANO 2009 - Despesa

Código	Designação	Montante
Class. Orgânica/Económica		€
0202 02020905	Fax	6.000
0202 02020999	Outras	7.500
0202 020210	Transportes	
0202 02021001	Aluguer e serviços de transportes	290.000
0202 02021002	Portagens	10.000
0202 02021099	Estacionamentos e outros	100
0202 020212	Seguros	
0202 02021201	Ramo automóvel	65.000
0202 02021202	Acidentes pessoais	47.000
0202 02021203	Incêndio	70.000
0202 02021204	Responsabilidade civil	20.000
0202 02021299	Outros	2.000
0202 020213	Deslocações e estadas	100
0202 020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	100
0202 020216	Seminários, exposições e similares	100
0202 020217	Publicidade	100
0202 020218	Vigilância e segurança	300.000
0202 020219	Assistência técnica	400.000
0202 020220	Outros trabalhos especializados	80.000
0202 020224	Encargos de cobrança de receitas	900.000
0202 020225	Outros serviços	
0202 02022504	Anúncios, publicações e assinaturas	9.000
0202 02022599	Outros	136.000
	Total do Capítulo Económico 02:	8.007.700
0202 06	Outras despesas correntes	
0202 0602	Diversas	
0202 060203	Outras	
0202 06020301	Outras restituições	1.000.000
0202 06020302	IVA pago	200.000
0202 06020304	Serviços bancários	3.500
0202 06020305	Outras	43.000
0202 06020399	Outras	17.000
	Total do Capítulo Económico 06:	1.263.500
	Total das Despesas Correntes:	9.278.880
0202 07	Aquisição de bens de capital	
0202 0701	Investimentos	
0202 070109	Equipamento administrativo	1.000

Município de Coimbra

ORÇAMENTO PARA O ANO 2009 - Despesa

Código	Designação	Montante
Class. Orgânica/Económica		€
0202 070110	Equipamento básico	
0202 07011002	Outro	7.995
0202 070111	Ferramentas e utensílios	50
0202 0702	Locação financeira	
0202 070205	Material de transporte	30.000
	Total do Capítulo Económico 07:	39.045
	Total das Despesas de Capital:	39.045
	Total da Divisão Orgânica 0202:	9.317.925
0203	Departamento de Notariado e Património	
0203 02	Aquisição de bens e serviços	
0203 0201	Aquisição de bens	
0203 020108	Material de escritório	732
0203 020118	Livros e documentação técnica	780
0203 020121	Outros bens	180
0203 0202	Aquisição de serviços	
0203 020209	Comunicações	
0203 02020901	C.T.T.	160
0203 020225	Outros serviços	
0203 02022504	Anúncios, publicações e assinaturas	100
0203 02022599	Outros	30.000
	Total do Capítulo Económico 02:	31.952
	Total das Despesas Correntes:	31.952
0203 07	Aquisição de bens de capital	
0203 0701	Investimentos	
0203 070109	Equipamento administrativo	100
0203 070110	Equipamento básico	
0203 07011002	Outro	10
	Total do Capítulo Económico 07:	110
	Total das Despesas de Capital:	110
	Total da Divisão Orgânica 0203:	32.062
	Total do Capítulo Orgânico 02:	41.694.943
03	Direcção Municipal de Administração do Território	
0300	Direcção	
0300 01	Despesas com o pessoal	
0300 0102	Abonos variáveis ou eventuais	
0300 010202	Horas extraordinárias	4.000

Município de Coimbra

ORÇAMENTO PARA O ANO 2009 - Despesa

Código	Designação	Montante
Class. Orgânica/Económica		€
0300 010204	Ajudas de custo	500
	Total do Capítulo Económico 01:	4.500
0300 02	Aquisição de bens e serviços	
0300 0201	Aquisição de bens	
0300 020108	Material de escritório	1.680
0300 020118	Livros e documentação técnica	500
0300 020121	Outros bens	2.400
0300 0202	Aquisição de serviços	
0300 020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	167.384
0300 020215	Formação	22.114
0300 020220	Outros trabalhos especializados	118.850
0300 020225	Outros serviços	
0300 02022599	Outros	21.615
	Total do Capítulo Económico 02:	334.543
0300 04	Transferências correntes	
0300 0408	Famílias	
0300 040802	Outras	10
	Total do Capítulo Económico 04:	10
	Total das Despesas Correntes:	339.053
0300 07	Aquisição de bens de capital	
0300 0701	Investimentos	
0300 070106	Material de transporte	
0300 07010602	Outro	
0300 0701060299	Outros	10
0300 070109	Equipamento administrativo	100
0300 070110	Equipamento básico	
0300 07011002	Outro	10
	Total do Capítulo Económico 07:	120
	Total das Despesas de Capital:	120
	Total da Divisão Orgânica 0300:	339.173
0301	Departamento de Planeamento	
0301 01	Despesas com o pessoal	
0301 0102	Abonos variáveis ou eventuais	
0301 010202	Horas extraordinárias	400
0301 010204	Ajudas de custo	100
	Total do Capítulo Económico 01:	500

Município de Coimbra

ORÇAMENTO PARA O ANO 2009 - Despesa

Código	Designação	Montante
Class. Orgânica/Económica		€
0301 02	Aquisição de bens e serviços	
0301 0201	Aquisição de bens	
0301 020108	Material de escritório	600
0301 020110	Produtos vendidos nas farmácias	50
0301 020118	Livros e documentação técnica	300
0301 020121	Outros bens	51.000
0301 0202	Aquisição de serviços	
0301 020209	Comunicações	
0301 02020901	C.T.T.	180
0301 020213	Deslocações e estadas	100
0301 020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	753.755
0301 020216	Seminários, exposições e similares	100
0301 020217	Publicidade	100
0301 020225	Outros serviços	
0301 02022504	Anúncios, publicações e assinaturas	3.500
0301 02022599	Outros	183.320
	Total do Capítulo Económico 02:	993.005
0301 06	Outras despesas correntes	
0301 0602	Diversas	
0301 060203	Outras	
0301 06020399	Outras	185.000
	Total do Capítulo Económico 06:	185.000
	Total das Despesas Correntes:	1.178.505
0301 07	Aquisição de bens de capital	
0301 0701	Investimentos	
0301 070101	Terrenos	3.463.286
0301 070102	Habitacões	
0301 07010202	Aquisição	10
0301 070103	Edifícios	
0301 07010301	Instalações de serviços	10
0301 07010307	Outros	20
0301 070104	Construções diversas	
0301 07010413	Outros	30
0301 070109	Equipamento administrativo	100
0301 070110	Equipamento básico	
0301 07011002	Outro	2.070
0301 070111	Ferramentas e utensílios	50

Município de Coimbra

ORÇAMENTO PARA O ANO 2009 - Despesa

Código	Designação	Montante
Class. Orgânica/Económica		€
0301 0703	Bens de domínio público	
0301 070303	Outras construções e infraestruturas	
0301 07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	100.855
0301 07030305	Parques e jardins	10
0301 07030313	Outros	10
	Total do Capítulo Económico 07:	3.566.451
	Total das Despesas de Capital:	3.566.451
	Total da Divisão Orgânica 0301:	4.744.956
0302	Departamento de Gestão Urb. e Renovação Urbana	
0302 01	Despesas com o pessoal	
0302 0102	Abonos variáveis ou eventuais	
0302 010202	Horas extraordinárias	4.000
	Total do Capítulo Económico 01:	4.000
0302 02	Aquisição de bens e serviços	
0302 0201	Aquisição de bens	
0302 020108	Material de escritório	1.260
0302 020118	Livros e documentação técnica	840
0302 020121	Outros bens	900
0302 0202	Aquisição de serviços	
0302 020203	Conservação de bens	
0302 02020399	Outras conservações	100
0302 020209	Comunicações	
0302 02020901	C.T.T.	100
0302 020225	Outros serviços	
0302 02022504	Anúncios, publicações e assinaturas	1.000
0302 02022599	Outros	100
	Total do Capítulo Económico 02:	4.300
0302 06	Outras despesas correntes	
0302 0602	Diversas	
0302 060203	Outras	
0302 06020301	Outras restituições	20.000
	Total do Capítulo Económico 06:	20.000
	Total das Despesas Correntes:	28.300
0302 07	Aquisição de bens de capital	
0302 0701	Investimentos	
0302 070106	Material de transporte	

Município de Coimbra

ORÇAMENTO PARA O ANO 2009 - Despesa

Código	Designação	Montante
Class. Orgânica/Económica		€
0302 07010602	Outro	
0302 0701060299	Outros	10
0302 070109	Equipamento administrativo	3.000
0302 070110	Equipamento básico	
0302 07011002	Outro	3.010
0302 070111	Ferramentas e utensílios	10
	Total do Capítulo Económico 07:	6.030
	Total das Despesas de Capital:	6.030
	Total da Divisão Orgânica 0302:	34.330
0303	Departamento Obras e Gestão Infra-Est. Municipais	
0303 01	Despesas com o pessoal	
0303 0102	Abonos variáveis ou eventuais	
0303 010202	Horas extraordinárias	12.000
0303 010204	Ajudas de custo	1.000
	Total do Capítulo Económico 01:	13.000
0303 02	Aquisição de bens e serviços	
0303 0201	Aquisição de bens	
0303 020102	Combustíveis e lubrificantes	
0303 02010201	Gasolina	360
0303 02010299	Outros	900
0303 020108	Material de escritório	480
0303 020112	Material de transporte-Peças	600
0303 020114	Outro material-Peças	600
0303 020117	Ferramentas e utensílios	500
0303 020118	Livros e documentação técnica	100
0303 020121	Outros bens	315.363
0303 0202	Aquisição de serviços	
0303 020203	Conservação de bens	
0303 02020301	Conservação de edifícios e outras construções	49.821
0303 02020302	Conservação de equipamento básico	180
0303 02020303	Conservação de equipamento de transporte	480
0303 02020399	Outras conservações	56.975
0303 020208	Locação de outros bens	151.322
0303 020209	Comunicações	
0303 02020901	C.T.T.	500
0303 02020906	Transmissão de dados	40.000
0303 020210	Transportes	

Município de Coimbra

ORÇAMENTO PARA O ANO 2009 - Despesa

Código	Designação	Montante
Class. Orgânica/Económica		€
0303 02021001	Aluguer e serviços de transportes	110
0303 02021099	Estacionamentos e outros	100
0303 020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	10.522
0303 020225	Outros serviços	
0303 02022504	Anúncios, publicações e assinaturas	15.000
0303 02022599	Outros	95.010
	Total do Capítulo Económico 02:	738.923
0303 06	Outras despesas correntes	
0303 0602	Diversas	
0303 060203	Outras	
0303 06020399	Outras	500
	Total do Capítulo Económico 06:	500
	Total das Despesas Correntes:	752.423
0303 07	Aquisição de bens de capital	
0303 0701	Investimentos	
0303 070102	Habitacões	
0303 07010201	Construção	500.000
0303 07010203	Reparação e beneficiação	20
0303 070103	Edifícios	
0303 07010301	Instalações de serviços	238.472
0303 07010302	Instalações desportivas e recreativas	1.646.556
0303 07010303	Mercados e instalações de fiscalização sanitária	5.000
0303 07010305	Escolas	1.481.668
0303 07010307	Outros	1.430.109
0303 070104	Construções diversas	
0303 07010402	Sistemas de drenagem de águas residuais	101.198
0303 07010404	Iluminação pública	217.825
0303 07010409	Sinalização e trânsito	229.810
0303 07010412	Cemitérios	30
0303 07010413	Outros	347.858
0303 070106	Material de transporte	
0303 07010602	Outro	
0303 0701060201	Obras	10
0303 0701060299	Outros	100
0303 070109	Equipamento administrativo	510
0303 070110	Equipamento básico	
0303 07011002	Outro	48.748

Município de Coimbra

ORÇAMENTO PARA O ANO 2009 - Despesa

Código	Designação	Montante
Class. Orgânica/Económica		€
0303 070111	Ferramentas e utensílios	1.000
0303 0703	Bens de domínio público	
0303 070303	Outras construções e infraestruturas	
0303 07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	6.113.351
0303 07030305	Parques e jardins	139.570
0303 07030306	Instalações desportivas e recreativas	20
0303 07030308	Viação rural	1.600.190
	Total do Capítulo Económico 07:	14.102.045
0303 11	Outras despesas de capital	
0303 1102	Diversas	
0303 110299	Outras	30.000
	Total do Capítulo Económico 11:	30.000
	Total das Despesas de Capital:	14.132.045
	Total da Divisão Orgânica 0303:	14.884.468
	Total do Capítulo Orgânico 03:	20.002.927
04	Direcção Municipal Desenvolvimento Humano e Social	
0400	Direcção	
0400 02	Aquisição de bens e serviços	
0400 0201	Aquisição de bens	
0400 020108	Material de escritório	600
0400 020118	Livros e documentação técnica	600
0400 020121	Outros bens	1.200
0400 0202	Aquisição de serviços	
0400 020213	Deslocações e estadas	100
0400 020225	Outros serviços	
0400 02022599	Outros	600
	Total do Capítulo Económico 02:	3.100
	Total das Despesas Correntes:	3.100
0400 07	Aquisição de bens de capital	
0400 0701	Investimentos	
0400 070109	Equipamento administrativo	100
0400 070110	Equipamento básico	
0400 07011002	Outro	100

Município de Coimbra

ORÇAMENTO PARA O ANO 2009 - Despesa

Código	Designação	Montante
Class. Orgânica/Económica		€
0400 070111	Ferramentas e utensílios	100
	Total do Capítulo Económico 07:	300
	Total das Despesas de Capital:	300
	Total da Divisão Orgânica 0400:	3.400
0401	Departamento de Educação, Acção Social e Família	
0401 01	Despesas com o pessoal	
0401 0102	Abonos variáveis ou eventuais	
0401 010202	Horas extraordinárias	1.500
0401 010204	Ajudas de custo	2.000
	Total do Capítulo Económico 01:	3.500
0401 02	Aquisição de bens e serviços	
0401 0201	Aquisição de bens	
0401 020105	Alimentação-Refeições confeccionadas	9.956
0401 020106	Alimentação-Géneros para confeccionar	10
0401 020107	Vestuário e artigos pessoais	2.510
0401 020108	Material de escritório	240
0401 020118	Livros e documentação técnica	10
0401 020120	Material de educação, cultura e recreio	1.057
0401 020121	Outros bens	78.974
0401 0202	Aquisição de serviços	
0401 020204	Locação de edifícios	605
0401 020208	Locação de outros bens	100.000
0401 020210	Transportes	
0401 02021001	Aluguer e serviços de transportes	733.336
0401 020212	Seguros	
0401 02021202	Acidentes pessoais	600
0401 020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	5.510
0401 020215	Formação	10
0401 020216	Seminários, exposições e similares	10
0401 020217	Publicidade	10
0401 020225	Outros serviços	
0401 02022503	Serviços de natureza social e educativa	3.206.215
0401 02022504	Anúncios, publicações e assinaturas	100
0401 02022599	Outros	161.356
	Total do Capítulo Económico 02:	4.300.509
0401 04	Transferências correntes	
0401 0403	Administração central	

Município de Coimbra

ORÇAMENTO PARA O ANO 2009 - Despesa

Código	Designação	Montante
Class. Orgânica/Económica		€
0401 040301	Estado	188.000
0401 0407	Instituições sem fins lucrativos	
0401 040701	Instituições sem fins lucrativos	88.059
	Total do Capítulo Económico 04:	276.059
	Total das Despesas Correntes:	4.580.068
0401 07	Aquisição de bens de capital	
0401 0701	Investimentos	
0401 070107	Equipamento de informática	2.681
0401 070108	Software informático	20
0401 070109	Equipamento administrativo	2.114
0401 070110	Equipamento básico	
0401 07011002	Outro	199.798
0401 070111	Ferramentas e utensílios	10
	Total do Capítulo Económico 07:	204.623
0401 08	Transferências de capital	
0401 0807	Instituições sem fins lucrativos	
0401 080701	Instituições sem fins lucrativos	50.020
	Total do Capítulo Económico 08:	50.020
	Total das Despesas de Capital:	254.643
	Total da Divisão Orgânica 0401:	4.834.711
0402	Departamento de Desporto, Juventude e Lazer	
0402 01	Despesas com o pessoal	
0402 0102	Abonos variáveis ou eventuais	
0402 010202	Horas extraordinárias	75.000
0402 010204	Ajudas de custo	2.500
0402 010210	Subsídio de trabalho nocturno	50
0402 010211	Subsídio de turno	71.000
	Total do Capítulo Económico 01:	148.550
0402 02	Aquisição de bens e serviços	
0402 0201	Aquisição de bens	
0402 020109	Produtos químicos e farmacêuticos	100
0402 020111	Material de consumo clínico	100
0402 020115	Prémios, condecorações e ofertas	22.030
0402 020117	Ferramentas e utensílios	600
0402 020118	Livros e documentação técnica	500
0402 020119	Artigos honoríficos e de decoração	100

Município de Coimbra

ORÇAMENTO PARA O ANO 2009 - Despesa

Código	Designação	Montante
Class. Orgânica/Económica		€
0402 020120	Material de educação, cultura e recreio	900
0402 020121	Outros bens	206.655
0402 0202	Aquisição de serviços	
0402 020203	Conservação de bens	
0402 02020301	Conservação de edifícios e outras construções	10
0402 02020302	Conservação de equipamento básico	10
0402 02020304	Conservação de equipamento administrativo	10
0402 020208	Locação de outros bens	4.485
0402 020210	Transportes	
0402 02021001	Aluguer e serviços de transportes	290.428
0402 02021099	Estacionamentos e outros	100
0402 020211	Representação dos serviços	10
0402 020212	Seguros	
0402 02021204	Responsabilidade civil	5.000
0402 02021299	Outros	10
0402 020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	74.120
0402 020215	Formação	3.500
0402 020217	Publicidade	75.940
0402 020220	Outros trabalhos especializados	1.000
0402 020225	Outros serviços	
0402 02022502	Serviços de natureza cultural e desportiva	275.954
0402 02022503	Serviços de natureza social e educativa	510
0402 02022504	Anúncios, publicações e assinaturas	2.000
0402 02022599	Outros	557.352
	Total do Capítulo Económico 02:	1.521.424
0402 04	Transferências correntes	
0402 0407	Instituições sem fins lucrativos	
0402 040701	Instituições sem fins lucrativos	788.400
	Total do Capítulo Económico 04:	788.400
	Total das Despesas Correntes:	2.458.374
0402 07	Aquisição de bens de capital	
0402 0701	Investimentos	
0402 070103	Edifícios	
0402 07010302	Instalações desportivas e recreativas	1.098.284
0402 070104	Construções diversas	
0402 07010413	Outros	5.000
0402 070106	Material de transporte	

Município de Coimbra

ORÇAMENTO PARA O ANO 2009 - Despesa

Código	Designação	Montante
Class. Orgânica/Económica		€
0402 07010602	Outro	
0402 0701060299	Outros	10
0402 070109	Equipamento administrativo	100
0402 070110	Equipamento básico	
0402 07011002	Outro	622.941
0402 070111	Ferramentas e utensílios	10
0402 0703	Bens de domínio público	
0402 070303	Outras construções e infraestruturas	
0402 07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	20
	Total do Capítulo Económico 07:	1.726.365
0402 08	Transferências de capital	
0402 0807	Instituições sem fins lucrativos	
0402 080701	Instituições sem fins lucrativos	833.858
	Total do Capítulo Económico 08:	833.858
	Total das Despesas de Capital:	2.560.223
	Total da Divisão Orgânica 0402:	5.018.597
0403	Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida	
0403 01	Despesas com o pessoal	
0403 0102	Abonos variáveis ou eventuais	
0403 010202	Horas extraordinárias	90.000
0403 010204	Ajudas de custo	14.000
0403 010211	Subsídio de turno	9.000
	Total do Capítulo Económico 01:	113.000
0403 02	Aquisição de bens e serviços	
0403 0201	Aquisição de bens	
0403 020102	Combustíveis e lubrificantes	
0403 02010299	Outros	360
0403 020108	Material de escritório	600
0403 020112	Material de transporte-Peças	520.000
0403 020114	Outro material-Peças	50.000
0403 020115	Prémios, condecorações e ofertas	500
0403 020117	Ferramentas e utensílios	41.945
0403 020118	Livros e documentação técnica	900
0403 020121	Outros bens	610.762
0403 0202	Aquisição de serviços	
0403 020203	Conservação de bens	
0403 02020301	Conservação de edifícios e outras construções	3.750

Município de Coimbra

ORÇAMENTO PARA O ANO 2009 - Despesa

Código	Designação	Montante
Class. Orgânica/Económica		€
0403 02020303	Conservação de equipamento de transporte	350.000
0403 02020399	Outras conservações	4.000
0403 020208	Locação de outros bens	100
0403 020209	Comunicações	
0403 02020901	C.T.T.	100
0403 020210	Transportes	
0403 02021001	Aluguer e serviços de transportes	300
0403 02021002	Portagens	1.500
0403 02021099	Estacionamentos e outros	180
0403 020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	40.160
0403 020217	Publicidade	520
0403 020220	Outros trabalhos especializados	63.500
0403 020225	Outros serviços	
0403 02022504	Anúncios, publicações e assinaturas	720
0403 02022599	Outros	377.299
	Total do Capítulo Económico 02:	2.067.196
0403 04	Transferências correntes	
0403 0407	Instituições sem fins lucrativos	
0403 040701	Instituições sem fins lucrativos	228.500
	Total do Capítulo Económico 04:	228.500
0403 06	Outras despesas correntes	
0403 0602	Diversas	
0403 060203	Outras	
0403 06020301	Outras restituições	1.000
0403 06020399	Outras	2.500
	Total do Capítulo Económico 06:	3.500
	Total das Despesas Correntes:	2.412.196
0403 07	Aquisição de bens de capital	
0403 0701	Investimentos	
0403 070102	Habitacões	
0403 07010203	Reparação e beneficiação	60.000
0403 070103	Edifícios	
0403 07010301	Instalações de serviços	348.904
0403 070104	Construções diversas	
0403 07010402	Sistemas de drenagem de águas residuais	10
0403 07010406	Instalações desportivas e recreativas	280.000
0403 07010411	Infraestruturas para tratamento resíduos sólidos	10

Município de Coimbra

ORÇAMENTO PARA O ANO 2009 - Despesa

Código	Designação	Montante
Class. Orgânica/Económica		€
0403 07010412	Cemitérios	167.788
0403 07010413	Outros	50.040
0403 070106	Material de transporte	
0403 07010602	Outro	
0403 0701060299	Outros	910
0403 070107	Equipamento de informática	20
0403 070108	Software informático	10
0403 070109	Equipamento administrativo	1.000
0403 070110	Equipamento básico	
0403 07011001	Equipamento de recolha de resíduos	99.996
0403 07011002	Outro	181.669
0403 070111	Ferramentas e utensílios	13.906
0403 0703	Bens de domínio público	
0403 070303	Outras construções e infraestruturas	
0403 07030305	Parques e jardins	695.239
	Total do Capítulo Económico 07:	1.899.502
	Total das Despesas de Capital:	1.899.502
	Total da Divisão Orgânica 0403:	4.311.698
0404	D.A.Q.V. - Serviço Urbano de Higiene	
0404 01	Despesas com o pessoal	
0404 0102	Abonos variáveis ou eventuais	
0404 010202	Horas extraordinárias	230.000
0404 010204	Ajudas de custo	150.000
0404 010210	Subsídio de trabalho nocturno	70.000
	Total do Capítulo Económico 01:	450.000
0404 02	Aquisição de bens e serviços	
0404 0201	Aquisição de bens	
0404 020102	Combustíveis e lubrificantes	
0404 02010202	Gasóleo	750.000
0404 020121	Outros bens	147.105
0404 0202	Aquisição de serviços	
0404 020209	Comunicações	
0404 02020901	C.T.T.	100
0404 020225	Outros serviços	
0404 02022501	Recolha, transp. e trat. resíduos sólidos urbanos	6.052.042
	Total do Capítulo Económico 02:	6.949.247
0404 06	Outras despesas correntes	

Município de Coimbra

ORÇAMENTO PARA O ANO 2009 - Despesa

Código	Designação	Montante
Class. Orgânica/Económica		€
0404 0602	Diversas	
0404 060203	Outras	
0404 06020399	Outras	100
Total do Capítulo Económico 06:		100
Total das Despesas Correntes:		7.399.347
0404 07	Aquisição de bens de capital	
0404 0701	Investimentos	
0404 070106	Material de transporte	
0404 07010601	Recolha de resíduos	322.036
0404 070109	Equipamento administrativo	100
0404 070110	Equipamento básico	
0404 07011001	Equipamento de recolha de resíduos	63.854
0404 070111	Ferramentas e utensílios	200
Total do Capítulo Económico 07:		386.190
Total das Despesas de Capital:		386.190
Total da Divisão Orgânica 0404:		7.785.537
Total do Capítulo Orgânico 04:		21.953.943
05	Departamento de Habitação	
05 01	Despesas com o pessoal	
05 0101	Remunerações certas e permanentes	
05 010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	20
05 0102	Abonos variáveis ou eventuais	
05 010202	Horas extraordinárias	100
05 010204	Ajudas de custo	100
Total do Capítulo Económico 01:		220
05 02	Aquisição de bens e serviços	
05 0201	Aquisição de bens	
05 020108	Material de escritório	2.200
05 020118	Livros e documentação técnica	2.242
05 020120	Material de educação, cultura e recreio	3.510
05 020121	Outros bens	90.000
05 0202	Aquisição de serviços	
05 020203	Conservação de bens	
05 02020301	Conservação de edifícios e outras construções	20.000
05 020204	Locação de edifícios	470.869
05 020210	Transportes	

Município de Coimbra

ORÇAMENTO PARA O ANO 2009 - Despesa

Código		Designação	Montante €
Class. Orgânica/Económica			
05	02021001	Aluguer e serviços de transportes	12.475
05	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	5.010
05	020215	Formação	10.000
05	020220	Outros trabalhos especializados	20.020
05	020225	Outros serviços	
05	02022502	Serviços de natureza cultural e desportiva	23.450
05	02022503	Serviços de natureza social e educativa	321.836
05	02022504	Anúncios, publicações e assinaturas	5.000
05	02022599	Outros	95.265
Total do Capítulo Económico 02:			1.081.877
05	04	Transferências correntes	
05	0407	Instituições sem fins lucrativos	
05	040701	Instituições sem fins lucrativos	115.030
05	0408	Famílias	
05	040802	Outras	55.000
Total do Capítulo Económico 04:			170.030
05	06	Outras despesas correntes	
05	0602	Diversas	
05	060203	Outras	
05	06020399	Outras	26.990
Total do Capítulo Económico 06:			26.990
Total das Despesas Correntes:			1.279.117
05	07	Aquisição de bens de capital	
05	0701	Investimentos	
05	070102	Habitacões	
05	07010201	Construção	1.034.564
05	07010202	Aquisição	40
05	07010203	Reparação e beneficiação	4.005.198
05	070104	Construções diversas	
05	07010406	Instalações desportivas e recreativas	10
05	070106	Material de transporte	
05	07010602	Outro	
05	0701060299	Outros	10
05	070109	Equipamento administrativo	110
05	070110	Equipamento básico	
05	07011002	Outro	1.886
05	070111	Ferramentas e utensílios	10

Município de Coimbra

ORÇAMENTO PARA O ANO 2009 - Despesa

Código		Designação	Montante €
Class. Orgânica/Económica			
05	0703	Bens de domínio público	
05	070303	Outras construções e infraestruturas	
05	07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	164.329
Total do Capítulo Económico 07:			5.206.157
05	08	Transferências de capital	
05	0808	Famílias	
05	080802	Outras	308.905
Total do Capítulo Económico 08:			308.905
05	09	Activos financeiros	
05	0909	Outros activos financeiros	
05	090913	Famílias-Outras	
05	09091301	Obras Coercivas	815.000
Total do Capítulo Económico 09:			815.000
Total das Despesas de Capital:			6.330.062
Total do Capitulo Orgânico 05:			7.609.179
06		Departamento de Cultura	
06	01	Despesas com o pessoal	
06	0102	Abonos variáveis ou eventuais	
06	010202	Horas extraordinárias	52.000
06	010204	Ajudas de custo	5.000
06	010210	Subsídio de trabalho nocturno	600
Total do Capítulo Económico 01:			57.600
06	02	Aquisição de bens e serviços	
06	0201	Aquisição de bens	
06	020104	Limpeza e higiene	240
06	020106	Alimentação-Géneros para confeccionar	50
06	020107	Vestuário e artigos pessoais	100
06	020111	Material de consumo clínico	50
06	020115	Prémios, condecorações e ofertas	126.641
06	020118	Livros e documentação técnica	200
06	020119	Artigos honoríficos e de decoração	160
06	020120	Material de educação, cultura e recreio	8.160
06	020121	Outros bens	96.938
06	0202	Aquisição de serviços	
06	020203	Conservação de bens	

Município de Coimbra

ORÇAMENTO PARA O ANO 2009 - Despesa

Código		Designação	Montante €
Class. Orgânica/Económica			
06	02020301	Conservação de edifícios e outras construções	9.510
06	02020304	Conservação de equipamento administrativo	500
06	02020399	Outras conservações	31.020
06	020204	Locação de edifícios	1.000
06	020208	Locação de outros bens	28.720
06	020209	Comunicações	
06	02020901	C.T.T.	250
06	02020905	Fax	100
06	020210	Transportes	
06	02021001	Aluguer e serviços de transportes	67.997
06	02021099	Estacionamentos e outros	120
06	020211	Representação dos serviços	50
06	020212	Seguros	
06	02021299	Outros	4.948
06	020213	Deslocações e estadas	50
06	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	160
06	020216	Seminários, exposições e similares	5.370
06	020217	Publicidade	7.773
06	020220	Outros trabalhos especializados	185.178
06	020225	Outros serviços	
06	02022502	Serviços de natureza cultural e desportiva	160.410
06	02022503	Serviços de natureza social e educativa	100
06	02022504	Anúncios, publicações e assinaturas	500
06	02022599	Outros	199.008
Total do Capítulo Económico 02:			935.303
06	04	Transferências correntes	
06	0401	Sociedades e quase sociedades não financeiras	
06	040102	Privadas	1.157
06	0403	Administração central	
06	040301	Estado	10
06	040305	Serviços e fundos autónomos	80.000
06	0407	Instituições sem fins lucrativos	
06	040701	Instituições sem fins lucrativos	867.329
06	0408	Famílias	
06	040802	Outras	10
Total do Capítulo Económico 04:			948.506
Total das Despesas Correntes:			1.941.409

Município de Coimbra

ORÇAMENTO PARA O ANO 2009 - Despesa

Código		Designação	Montante €
Class. Orgânica/Económica			
06	07	Aquisição de bens de capital	
06	0701	Investimentos	
06	070103	Edifícios	
06	07010301	Instalações de serviços	10.010
06	07010302	Instalações desportivas e recreativas	10.000
06	07010307	Outros	10.070
06	070104	Construções diversas	
06	07010413	Outros	10
06	070106	Material de transporte	
06	07010602	Outro	
06	0701060299	Outros	100
06	070109	Equipamento administrativo	7.243
06	070110	Equipamento básico	
06	07011002	Outro	145.221
06	070111	Ferramentas e utensílios	100
06	0703	Bens de domínio público	
06	070305	Bens do património histórico, artístico e cultural	30
Total do Capítulo Económico 07:			182.784
06	08	Transferências de capital	
06	0807	Instituições sem fins lucrativos	
06	080701	Instituições sem fins lucrativos	228.010
Total do Capítulo Económico 08:			228.010
Total das Despesas de Capital:			410.794
Total do Capítulo Orgânico 06:			2.352.203
07		Gabinete de Estudos e do Proj. Municipal do Plano	
07	01	Despesas com o pessoal	
07	0102	Abonos variáveis ou eventuais	
07	010202	Horas extraordinárias	1.500
07	010204	Ajudas de custo	200
Total do Capítulo Económico 01:			1.700
07	02	Aquisição de bens e serviços	
07	0201	Aquisição de bens	
07	020108	Material de escritório	360
07	020110	Produtos vendidos nas farmácias	50
07	020118	Livros e documentação técnica	480

Município de Coimbra

ORÇAMENTO PARA O ANO 2009 - Despesa

Código		Designação	Montante €
Class. Orgânica/Económica			
07	020121	Outros bens	100
07	0202	Aquisição de serviços	
07	020209	Comunicações	
07	02020901	C.T.T.	240
07	020210	Transportes	
07	02021002	Portagens	100
07	02021099	Estacionamentos e outros	100
07	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	17.500
07	020225	Outros serviços	
07	02022599	Outros	4.710
Total do Capítulo Económico 02:			23.640
Total das Despesas Correntes:			25.340
07	07	Aquisição de bens de capital	
07	0701	Investimentos	
07	070108	Software informático	1.500
07	070109	Equipamento administrativo	5.050
07	070110	Equipamento básico	
07	07011002	Outro	23.150
07	070111	Ferramentas e utensílios	100
Total do Capítulo Económico 07:			29.800
Total das Despesas de Capital:			29.800
Total do Capítulo Orgânico 07:			55.140
08		Gabinete de Protocolo e Relações Exteriores	
08	01	Despesas com o pessoal	
08	0102	Abonos variáveis ou eventuais	
08	010202	Horas extraordinárias	7.000
Total do Capítulo Económico 01:			7.000
08	02	Aquisição de bens e serviços	
08	0201	Aquisição de bens	
08	020115	Prémios, condecorações e ofertas	4.194
08	020118	Livros e documentação técnica	100
08	020119	Artigos honoríficos e de decoração	5.410
08	020120	Material de educação, cultura e recreio	100
08	020121	Outros bens	13.197
08	0202	Aquisição de serviços	

Município de Coimbra

ORÇAMENTO PARA O ANO 2009 - Despesa

Código		Designação	Montante €
Class. Orgânica/Económica			
08	020209	Comunicações	
08	02020901	C.T.T.	100
08	020210	Transportes	
08	02021001	Aluguer e serviços de transportes	17.000
08	020220	Outros trabalhos especializados	1.000
08	020225	Outros serviços	
08	02022502	Serviços de natureza cultural e desportiva	21.968
08	02022504	Anúncios, publicações e assinaturas	33.707
08	02022599	Outros	5.020
Total do Capítulo Económico 02:			101.796
Total das Despesas Correntes:			108.796
08	07	Aquisição de bens de capital	
08	0701	Investimentos	
08	070109	Equipamento administrativo	1.010
08	070110	Equipamento básico	
08	07011002	Outro	14.000
08	070111	Ferramentas e utensílios	10
Total do Capítulo Económico 07:			15.020
Total das Despesas de Capital:			15.020
Total do Capítulo Orgânico 08:			123.816
09		Gabinete de Desenvolvimento e Política Empresarial	
0901		G.D.E.P.E. (Ap.Inv.Pol.Emp./Prom.Din.Ec./Obs.Econ)	
0901	01	Despesas com o pessoal	
0901	0102	Abonos variáveis ou eventuais	
0901	010202	Horas extraordinárias	1.500
Total do Capítulo Económico 01:			1.500
0901	02	Aquisição de bens e serviços	
0901	0201	Aquisição de bens	
0901	020119	Artigos honoríficos e de decoração	100
0901	020121	Outros bens	5.000
0901	0202	Aquisição de serviços	
0901	020203	Conservação de bens	
0901	02020301	Conservação de edifícios e outras construções	1.000
0901	020209	Comunicações	
0901	02020905	Fax	100

Município de Coimbra

ORÇAMENTO PARA O ANO 2009 - Despesa

Código	Designação	Montante
Class. Orgânica/Económica		€
0901 020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	30
0901 020217	Publicidade	2.500
0901 020225	Outros serviços	
0901 02022504	Anúncios, publicações e assinaturas	150
0901 02022599	Outros	16.196
	Total do Capítulo Económico 02:	25.076
0901 04	Transferências correntes	
0901 0407	Instituições sem fins lucrativos	
0901 040701	Instituições sem fins lucrativos	2.500
	Total do Capítulo Económico 04:	2.500
0901 06	Outras despesas correntes	
0901 0602	Diversas	
0901 060203	Outras	
0901 06020301	Outras restituições	200
	Total do Capítulo Económico 06:	200
	Total das Despesas Correntes:	29.276
0901 07	Aquisição de bens de capital	
0901 0701	Investimentos	
0901 070103	Edifícios	
0901 07010303	Mercados e instalações de fiscalização sanitária	15.020
0901 07010307	Outros	20
0901 070104	Construções diversas	
0901 07010413	Outros	20
0901 070106	Material de transporte	
0901 07010602	Outro	
0901 0701060299	Outros	10
0901 070109	Equipamento administrativo	1.010
0901 070110	Equipamento básico	
0901 07011002	Outro	23.010
0901 0703	Bens de domínio público	
0901 070303	Outras construções e infraestruturas	
0901 07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	10
	Total do Capítulo Económico 07:	39.100
	Total das Despesas de Capital:	39.100
	Total da Divisão Orgânica 0901:	68.376
0902	G.D.E.P.E. - Divisão de Turismo	

Município de Coimbra

ORÇAMENTO PARA O ANO 2009 - Despesa

Código	Designação	Montante
Class. Orgânica/Económica		€
0902 02	Aquisição de bens e serviços	
0902 0201	Aquisição de bens	
0902 020121	Outros bens	4.998
0902 0202	Aquisição de serviços	
0902 020217	Publicidade	942
0902 020225	Outros serviços	
0902 02022599	Outros	2.499
	Total do Capítulo Económico 02:	8.439
	Total das Despesas Correntes:	8.439
0902 07	Aquisição de bens de capital	
0902 0703	Bens de domínio público	
0902 070303	Outras construções e infraestruturas	
0902 07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	25.000
	Total do Capítulo Económico 07:	25.000
	Total das Despesas de Capital:	25.000
	Total da Divisão Orgânica 0902:	33.439
	Total do Capítulo Orgânico 09:	101.815
10	Companhia de Bombeiros Sapadores	
10 01	Despesas com o pessoal	
10 0102	Abonos variáveis ou eventuais	
10 010202	Horas extraordinárias	470.000
10 010204	Ajudas de custo	2.500
10 010211	Subsídio de turno	430.000
	Total do Capítulo Económico 01:	902.500
10 02	Aquisição de bens e serviços	
10 0201	Aquisição de bens	
10 020102	Combustíveis e lubrificantes	
10 02010202	Gasóleo	50.000
10 02010299	Outros	360
10 020105	Alimentação-Refeições confeccionadas	500
10 020106	Alimentação-Géneros para confeccionar	1.000
10 020107	Vestuário e artigos pessoais	230.100
10 020109	Produtos químicos e farmacêuticos	100
10 020110	Produtos vendidos nas farmácias	360
10 020111	Material de consumo clínico	15.000
10 020112	Material de transporte-Peças	3.000

Município de Coimbra

ORÇAMENTO PARA O ANO 2009 - Despesa

Código		Designação	Montante €
Class. Orgânica/Económica			
10	020115	Prémios, condecorações e ofertas	3.000
10	020117	Ferramentas e utensílios	5.000
10	020118	Livros e documentação técnica	360
10	020119	Artigos honoríficos e de decoração	50
10	020120	Material de educação, cultura e recreio	50
10	020121	Outros bens	15.000
10	0202	Aquisição de serviços	
10	020203	Conservação de bens	
10	02020301	Conservação de edifícios e outras construções	8.000
10	02020302	Conservação de equipamento básico	9.000
10	02020399	Outras conservações	500
10	020208	Locação de outros bens	10.000
10	020209	Comunicações	
10	02020901	C.T.T.	600
10	020210	Transportes	
10	02021001	Aluguer e serviços de transportes	100
10	02021002	Portagens	240
10	02021099	Estacionamentos e outros	240
10	020213	Deslocações e estadas	100
10	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	3.600
10	020216	Seminários, exposições e similares	100
10	020217	Publicidade	100
10	020225	Outros serviços	
10	02022502	Serviços de natureza cultural e desportiva	100
10	02022503	Serviços de natureza social e educativa	100
10	02022504	Anúncios, publicações e assinaturas	500
10	02022599	Outros	7.260
		Total do Capítulo Económico 02:	364.420
10	04	Transferências correntes	
10	0407	Instituições sem fins lucrativos	
10	040701	Instituições sem fins lucrativos	100
		Total do Capítulo Económico 04:	100
		Total das Despesas Correntes:	1.267.020
10	07	Aquisição de bens de capital	
10	0701	Investimentos	
10	070103	Edifícios	
10	07010301	Instalações de serviços	44.050

Município de Coimbra

ORÇAMENTO PARA O ANO 2009 - Despesa

Código		Designação	Montante €
Class. Orgânica/Económica			
10	070106	Material de transporte	
10	07010602	Outro	
10	0701060202	Bombeiros	40.000
10	070109	Equipamento administrativo	3.215
10	070110	Equipamento básico	
10	07011002	Outro	106.405
10	070111	Ferramentas e utensílios	5.000
Total do Capítulo Económico 07:			198.670
Total das Despesas de Capital:			198.670
Total do Capítulo Orgânico 10:			1.465.690
11		Gabinete de Protecção Civil e Segurança Municipal	
11	01	Despesas com o pessoal	
11	0102	Abonos variáveis ou eventuais	
11	010202	Horas extraordinárias	6.500
11	010204	Ajudas de custo	400
Total do Capítulo Económico 01:			6.900
11	02	Aquisição de bens e serviços	
11	0201	Aquisição de bens	
11	020102	Combustíveis e lubrificantes	
11	02010202	Gasóleo	20.010
11	02010299	Outros	1.000
11	020103	Munições, explosivos e artifícios	50
11	020104	Limpeza e higiene	100
11	020107	Vestuário e artigos pessoais	11.303
11	020108	Material de escritório	600
11	020109	Produtos químicos e farmacêuticos	50
11	020110	Produtos vendidos nas farmácias	100
11	020111	Material de consumo clínico	50
11	020112	Material de transporte-Peças	400
11	020114	Outro material-Peças	600
11	020115	Prémios, condecorações e ofertas	100
11	020117	Ferramentas e utensílios	50
11	020118	Livros e documentação técnica	600
11	020119	Artigos honoríficos e de decoração	100
11	020120	Material de educação, cultura e recreio	100
11	020121	Outros bens	1.880

Município de Coimbra

ORÇAMENTO PARA O ANO 2009 - Despesa

Código		Designação	Montante €
Class. Orgânica/Económica			
11	0202	Aquisição de serviços	
11	020203	Conservação de bens	
11	02020302	Conservação de equipamento básico	840
11	02020399	Outras conservações	100
11	020208	Locação de outros bens	100
11	020209	Comunicações	
11	02020901	C.T.T.	120
11	020210	Transportes	
11	02021002	Portagens	100
11	02021099	Estacionamentos e outros	240
11	020212	Seguros	
11	02021204	Responsabilidade civil	10
11	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	13.040
11	020215	Formação	30
11	020216	Seminários, exposições e similares	100
11	020217	Publicidade	110
11	020220	Outros trabalhos especializados	500
11	020225	Outros serviços	
11	02022503	Serviços de natureza social e educativa	1.000
11	02022504	Anúncios, publicações e assinaturas	1.000
11	02022599	Outros	50.452
Total do Capítulo Económico 02:			104.835
11	04	Transferências correntes	
11	0407	Instituições sem fins lucrativos	
11	040701	Instituições sem fins lucrativos	60
Total do Capítulo Económico 04:			60
Total das Despesas Correntes:			111.795
11	07	Aquisição de bens de capital	
11	0701	Investimentos	
11	070103	Edifícios	
11	07010301	Instalações de serviços	10
11	070104	Construções diversas	
11	07010409	Sinalização e trânsito	1.000
11	07010413	Outros	47.580
11	070106	Material de transporte	
11	07010602	Outro	
11	0701060204	Protecção Civil	70

Município de Coimbra

ORÇAMENTO PARA O ANO 2009 - Despesa

Código		Designação	Montante €
Class. Orgânica/Económica			
11	070107	Equipamento de informática	4.000
11	070108	Software informático	40
11	070109	Equipamento administrativo	8.120
11	070110	Equipamento básico	
11	07011002	Outro	17.752
Total do Capítulo Económico 07:			78.572
Total das Despesas de Capital:			78.572
Total do Capítulo Orgânico 11:			190.367
12		Gabinete Jurídico e de Contencioso	
12	01	Despesas com o pessoal	
12	0102	Abonos variáveis ou eventuais	
12	010202	Horas extraordinárias	750
12	010204	Ajudas de custo	1.000
Total do Capítulo Económico 01:			1.750
12	02	Aquisição de bens e serviços	
12	0201	Aquisição de bens	
12	020118	Livros e documentação técnica	2.040
12	020121	Outros bens	2.500
12	0202	Aquisição de serviços	
12	020204	Locação de edifícios	9.600
12	020208	Locação de outros bens	550
12	020209	Comunicações	
12	02020901	C.T.T.	50
12	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	500
12	020225	Outros serviços	
12	02022504	Anúncios, publicações e assinaturas	2.000
12	02022599	Outros	3.000
Total do Capítulo Económico 02:			20.240
Total das Despesas Correntes:			21.990
12	07	Aquisição de bens de capital	
12	0701	Investimentos	
12	070106	Material de transporte	
12	07010602	Outro	
12	0701060299	Outros	10
12	070109	Equipamento administrativo	10

Município de Coimbra

ORÇAMENTO PARA O ANO 2009 - Despesa

Código		Designação	Montante €
Class. Orgânica/Económica			
12	070110	Equipamento básico	
12	07011002	Outro	590
12	070111	Ferramentas e utensílios	10
			Total do Capítulo Económico 07:
			620
			Total das Despesas de Capital:
			620
			Total do Capítulo Orgânico 12:
			22.610
13	Gabinete de Ligação com o Ensino Superior		
13	07	Aquisição de bens de capital	
13	0701	Investimentos	
13	070109	Equipamento administrativo	10
			Total do Capítulo Económico 07:
			10
			Total das Despesas de Capital:
			10
			Total do Capítulo Orgânico 13:
			10
14	Gabinete de Apoio às Freguesias		
14	02	Aquisição de bens e serviços	
14	0201	Aquisição de bens	
14	020108	Material de escritório	300
14	020118	Livros e documentação técnica	200
14	020121	Outros bens	600
14	0202	Aquisição de serviços	
14	020209	Comunicações	
14	02020905	Fax	100
14	020225	Outros serviços	
14	02022504	Anúncios, publicações e assinaturas	100
14	02022599	Outros	300
			Total do Capítulo Económico 02:
			1.600
			Total das Despesas Correntes:
			1.600
14	07	Aquisição de bens de capital	
14	0701	Investimentos	
14	070103	Edifícios	
14	07010301	Instalações de serviços	50.000
14	07010307	Outros	10
14	070104	Construções diversas	
14	07010412	Cemitérios	852.436

Município de Coimbra

ORÇAMENTO PARA O ANO 2009 - Despesa

Código	Designação	Montante
Class. Orgânica/Económica		€
14 070106	Material de transporte	
14 07010602	Outro	
14 0701060299	Outros	10
14 070109	Equipamento administrativo	100
14 070110	Equipamento básico	
14 07011002	Outro	500
14 070111	Ferramentas e utensílios	100
14 0703	Bens de domínio público	
14 070303	Outras construções e infraestruturas	
14 07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	30
14 07030308	Viação rural	55.030
	Total do Capítulo Económico 07:	958.216
	Total das Despesas de Capital:	958.216
	Total do Capítulo Orgânico 14:	959.816
15	Gabinete para o Centro Histórico	
15 01	Despesas com o pessoal	
15 0102	Abonos variáveis ou eventuais	
15 010202	Horas extraordinárias	3.500
15 010204	Ajudas de custo	5.500
	Total do Capítulo Económico 01:	9.000
15 02	Aquisição de bens e serviços	
15 0201	Aquisição de bens	
15 020108	Material de escritório	180
15 020109	Produtos químicos e farmacêuticos	100
15 020110	Produtos vendidos nas farmácias	100
15 020115	Prémios, condecorações e ofertas	100
15 020118	Livros e documentação técnica	360
15 020119	Artigos honoríficos e de decoração	100
15 020120	Material de educação, cultura e recreio	100
15 020121	Outros bens	36.476
15 0202	Aquisição de serviços	
15 020203	Conservação de bens	
15 02020301	Conservação de edifícios e outras construções	5.000
15 02020399	Outras conservações	100
15 020208	Locação de outros bens	1.000
15 020209	Comunicações	

Município de Coimbra

ORÇAMENTO PARA O ANO 2009 - Despesa

Código		Designação	Montante €
Class. Orgânica/Económica			
15	02020901	C.T.T.	100
15	020210	Transportes	
15	02021001	Aluguer e serviços de transportes	50
15	02021002	Portagens	300
15	02021099	Estacionamentos e outros	60
15	020211	Representação dos serviços	100
15	020213	Deslocações e estadas	110
15	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	7.535
15	020216	Seminários, exposições e similares	1.500
15	020217	Publicidade	12.594
15	020225	Outros serviços	
15	02022502	Serviços de natureza cultural e desportiva	520
15	02022503	Serviços de natureza social e educativa	500
15	02022504	Anúncios, publicações e assinaturas	8.000
15	02022599	Outros	313.873
Total do Capítulo Económico 02:			388.858
15	04	Transferências correntes	
15	0407	Instituições sem fins lucrativos	
15	040701	Instituições sem fins lucrativos	10
Total do Capítulo Económico 04:			10
15	06	Outras despesas correntes	
15	0602	Diversas	
15	060203	Outras	
15	06020399	Outras	100
Total do Capítulo Económico 06:			100
Total das Despesas Correntes:			397.968
15	07	Aquisição de bens de capital	
15	0701	Investimentos	
15	070102	Habitacões	
15	07010203	Reparação e beneficiação	2.425.042
15	070103	Edifícios	
15	07010301	Instalações de serviços	68.250
15	07010302	Instalações desportivas e recreativas	204
15	07010307	Outros	2.798.702
15	070104	Construções diversas	
15	07010409	Sinalização e trânsito	24.950
15	070106	Material de transporte	

Município de Coimbra

ORÇAMENTO PARA O ANO 2009 - Despesa

Código	Designação	Montante
Class. Orgânica/Económica		€
15 07010602	Outro	
15 0701060299	Outros	10
15 070107	Equipamento de informática	100.182
15 070108	Software informático	18.620
15 070109	Equipamento administrativo	3.825
15 070110	Equipamento básico	
15 07011002	Outro	201.373
15 070111	Ferramentas e utensílios	100
15 0702	Locação financeira	
15 070207	Maquinaria e equipamento	7.194
15 0703	Bens de domínio público	
15 070303	Outras construções e infraestruturas	
15 07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	1.579.207
Total do Capítulo Económico 07:		7.227.659
15 08	Transferências de capital	
15 0807	Instituições sem fins lucrativos	
15 080701	Instituições sem fins lucrativos	10
Total do Capítulo Económico 08:		10
Total das Despesas de Capital:		7.227.669
Total do Capítulo Orgânico 15:		7.625.637
16	Gabinete de Defesa do Consumidor	
16 07	Aquisição de bens de capital	
16 0701	Investimentos	
16 070109	Equipamento administrativo	10
Total do Capítulo Económico 07:		10
Total das Despesas de Capital:		10
Total do Capítulo Orgânico 16:		10
17	Serviço de Polícia Municipal	
17 01	Despesas com o pessoal	
17 0102	Abonos variáveis ou eventuais	
17 010202	Horas extraordinárias	54.850
17 010204	Ajudas de custo	150
17 010211	Subsídio de turno	93.000
17 010213	Outros suplementos e prémios	

Município de Coimbra

ORÇAMENTO PARA O ANO 2009 - Despesa

Código		Designação	Montante €
Class. Orgânica/Económica			
17	01021302	Outros suplementos e prémios	1.000
Total do Capítulo Económico 01:			149.000
17	02	Aquisição de bens e serviços	
17	0201	Aquisição de bens	
17	020103	Munições, explosivos e artifícios	500
17	020107	Vestuário e artigos pessoais	80.000
17	020108	Material de escritório	2.400
17	020115	Prémios, condecorações e ofertas	100
17	020118	Livros e documentação técnica	1.200
17	020119	Artigos honoríficos e de decoração	100
17	020121	Outros bens	20.000
17	0202	Aquisição de serviços	
17	020203	Conservação de bens	
17	02020399	Outras conservações	500
17	020211	Representação dos serviços	100
17	020213	Deslocações e estadas	100
17	020216	Seminários, exposições e similares	100
17	020225	Outros serviços	
17	02022504	Anúncios, publicações e assinaturas	3.500
17	02022599	Outros	19.000
Total do Capítulo Económico 02:			127.600
Total das Despesas Correntes:			276.600
17	07	Aquisição de bens de capital	
17	0701	Investimentos	
17	070103	Edifícios	
17	07010307	Outros	10
17	070106	Material de transporte	
17	07010602	Outro	
17	0701060203	Polícia Municipal	18.087
17	070109	Equipamento administrativo	4.000
17	070110	Equipamento básico	
17	07011002	Outro	33.540
Total do Capítulo Económico 07:			55.637
Total das Despesas de Capital:			55.637
Total do Capítulo Orgânico 17:			332.237

Município de Coimbra

ORÇAMENTO PARA O ANO 2009 - Despesa

Código	Designação	Montante
Class. Orgânica/Económica		€
18	Serviço de Auditoria Municipal	
18 01	Despesas com o pessoal	
18 0102	Abonos variáveis ou eventuais	
18 010202	Horas extraordinárias	750
18 010204	Ajudas de custo	800
	Total do Capítulo Económico 01:	1.550
18 02	Aquisição de bens e serviços	
18 0201	Aquisição de bens	
18 020118	Livros e documentação técnica	500
18 0202	Aquisição de serviços	
18 020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	200.000
18 020215	Formação	5.000
	Total do Capítulo Económico 02:	205.500
	Total das Despesas Correntes:	207.050
18 07	Aquisição de bens de capital	
18 0701	Investimentos	
18 070108	Software informático	5.000
18 070109	Equipamento administrativo	2.510
	Total do Capítulo Económico 07:	7.510
	Total das Despesas de Capital:	7.510
	Total do Capítulo Orgânico 18:	214.560
	Total do Orçamento da Despesa:	133.983.000

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

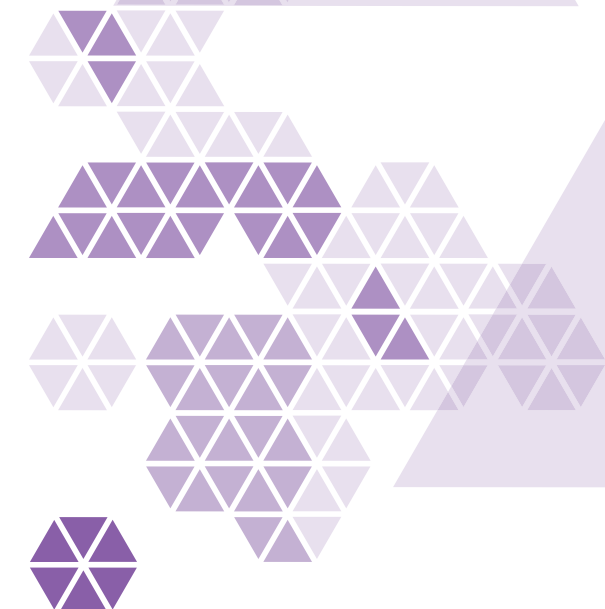
Em de de

.....

PRESTAÇÃO DE CONTAS



2009



Controlo Orçamental da Despesa



Controlo Orçamental - Despesa

Município de Coimbra

(designação da autarquia local)

Ano: 2009
(unidade: €)

Código	Classif. Económica Despesa Designação	Dotações corrigidas		Compromissos assumidos		Despesas Pagas			Diferenças		Grau de Execução Orçamental da Despesa
		Exercício	Exercícios futuros	Total	Exercício corrente	Exercícios anteriores	Total	Dotação não comprometida	Saldo	Compromissos por pagar	
		198.152,00	0,00	198.152,00	47.887,47	84.872,89	113.274,16	30.845,34	83.825,14	52.580,50	57,407
		400,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	400,00	0,00	0,000
		600,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	600,00	0,00	0,000
		13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00	0,00	0,000
		575.200,00	0,00	575.200,00	0,00	0,00	0,00	575.200,00	575.200,00	0,00	0,000
		53.000,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	53.000,00	0,00	0,000
		174.830,00	0,00	174.830,00	0,00	0,00	0,00	174.830,00	174.830,00	0,00	0,000
		17.887,00	0,00	17.887,00	0,00	0,00	0,00	17.887,00	17.887,00	0,00	0,000
		17.151,00	0,00	17.151,00	0,00	0,00	0,00	17.151,00	17.151,00	0,00	0,000
		2.454.329,00	0,00	2.454.329,00	0,00	0,00	0,00	2.454.329,00	2.454.329,00	0,00	0,000
		38.354.746,47	0,00	38.354.746,47	0,00	0,00	0,00	38.354.746,47	38.354.746,47	0,00	0,000
		3.780.506,00	0,00	3.780.506,00	0,00	0,00	0,00	3.780.506,00	3.780.506,00	0,00	0,000
		2.824.000,00	0,00	2.824.000,00	0,00	0,00	0,00	2.824.000,00	2.824.000,00	0,00	0,000
		660.000,00	0,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00	660.000,00	0,00	0,000
		432.000,00	0,00	432.000,00	0,00	0,00	0,00	432.000,00	432.000,00	0,00	0,000
		360.000,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	360.000,00	0,00	0,000
		1.600.000,00	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,000
		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,000
		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,000
		965.506,00	0,00	965.506,00	0,00	0,00	0,00	965.506,00	965.506,00	0,00	0,000
		741.160,00	0,00	741.160,00	0,00	0,00	0,00	741.160,00	741.160,00	0,00	0,000
		752.818,40	0,00	752.818,40	0,00	0,00	0,00	752.818,40	752.818,40	0,00	0,000
		199.407,40	0,00	199.407,40	0,00	0,00	0,00	199.407,40	199.407,40	0,00	0,000
		387.585,00	0,00	387.585,00	0,00	0,00	0,00	387.585,00	387.585,00	0,00	0,000
		91.265,00	0,00	91.265,00	0,00	0,00	0,00	91.265,00	91.265,00	0,00	0,000
		1.141.254,00	0,00	1.141.254,00	0,00	0,00	0,00	1.141.254,00	1.141.254,00	0,00	0,000
		325.010,00	0,00	325.010,00	0,00	0,00	0,00	325.010,00	325.010,00	0,00	0,000
		436.800,00	0,00	436.800,00	0,00	0,00	0,00	436.800,00	436.800,00	0,00	0,000
		399.817,00	0,00	399.817,00	0,00	0,00	0,00	399.817,00	399.817,00	0,00	0,000
		587.200,00	0,00	587.200,00	0,00	0,00	0,00	587.200,00	587.200,00	0,00	0,000
		960.100,00	0,00	960.100,00	0,00	0,00	0,00	960.100,00	960.100,00	0,00	0,000
		150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	0,000
		19.760,00	0,00	19.760,00	0,00	0,00	0,00	19.760,00	19.760,00	0,00	0,000
		8.300,00	0,00	8.300,00	0,00	0,00	0,00	8.300,00	8.300,00	0,00	0,000
		134.300,00	0,00	134.300,00	0,00	0,00	0,00	134.300,00	134.300,00	0,00	0,000
		8.760,00	0,00	8.760,00	0,00	0,00	0,00	8.760,00	8.760,00	0,00	0,000
		1.370.882,35	0,00	1.370.882,35	0,00	0,00	0,00	1.370.882,35	1.370.882,35	0,00	0,000
		1.369.982,35	0,00	1.369.982,35	0,00	0,00	0,00	1.369.982,35	1.369.982,35	0,00	0,000
		8.240,00	0,00	8.240,00	0,00	0,00	0,00	8.240,00	8.240,00	0,00	0,000
		1.360,00	0,00	1.360,00	0,00	0,00	0,00	1.360,00	1.360,00	0,00	0,000
		340,00	0,00	340,00	0,00	0,00	0,00	340,00	340,00	0,00	0,000
		221.200,00	0,00	221.200,00	0,00	0,00	0,00	221.200,00	221.200,00	0,00	0,000

Controle Orçamental - Despesa

Município de Coimbra

Ano: 2009

(unidade: €)

Código	Classif. Funct. Orç. Despesa	Descrição	Compromissos assumidos		Despesas pagas		Total	Dotação não comprometida	Diferenças	Grau de Execução Orçamental da Despesa
			Exercício	Exercícios futuros	Exercício corrente	Exercícios anteriores				
00000000	0000	0000	63.357,09	0,00	63.357,09	0,00	63.357,09	3.642,34	0,00	94,563
00000000	0000	0000	48.707,87	0,00	48.707,87	0,00	48.707,87	5.692,33	1.672,33	86,145
00000000	0000	0000	65.969,75	0,00	65.969,75	0,00	65.969,75	2.008,27	0,00	97,050
00000000	0000	0000	15.357,79	0,00	15.357,79	0,00	15.357,79	5.852,21	0,00	73,088
00000000	0000	0000	6.310,12	0,00	6.310,12	0,00	6.310,12	4.487,88	0,00	58,548
00000000	0000	0000	40,00	0,00	40,00	0,00	40,00	940,00	0,00	4,082
00000000	0000	0000	860.524,42	60.659,99	921.184,41	82.479,23	347.607,13	529.362,76	5.2.917,98	26,074
00000000	0000	0000	111.359,91	12.000,00	123.359,91	8.380,35	53.484,33	148.182,08	137.697,57	22,180
00000000	0000	0000	5.124,75	0,00	5.124,75	0,00	4.824,75	3.906,25	4.265,75	53,430
00000000	0000	0000	124.059,22	0,00	124.059,22	49.287,16	65.701,79	59.109,08	58.387,43	35,888
00000000	0000	0000	208.526,26	0,00	208.526,26	224.043,25	278.153,17	2.314,72	52.486,32	84,135
00000000	0000	0000	402.028,68	0,00	402.028,68	401.261,13	369.826,14	2.941,04	135.171,86	66,624
00000000	0000	0000	446.436,54	19.002,58	465.439,12	221.959,82	301.596,52	152.009,05	336.147,08	47,255
00000000	0000	0000	144.990,00	0,00	144.990,00	71.499,00	77.559,55	6.000	67.492,45	53,483
00000000	0000	0000	17.397.138,15	1.907.877,87	19.305.016,02	9.816.913,72	7.718.191,73	2.089.523,18	8.777.470,51	53,248
00000000	0000	0000	6.027.621,03	0,00	6.027.621,03	1.989.697,75	3.252.203,39	1.400,97	2.776.806,31	59,941
00000000	0000	0000	318.734,31	0,00	318.734,31	113.443,10	231.504,22	11.028,69	157.956,96	59,473
00000000	0000	0000	3.604.623,17	1.732.364,26	5.337.215,43	2.808.082,75	3.259.363,51	253.063,83	737.743,33	69,679,56
00000000	0000	0000	103.398,63	0,00	103.398,63	44.676,33	78.787,36	38.580,37	55.689,64	58,732
00000000	0000	0000	51.523,06	0,00	51.523,06	51.523,06	51.523,06	13.871,94	13.871,94	78,787
00000000	0000	0000	88.321,48	0,00	88.321,48	89.218,69	89.371,44	22.878,36	22.878,36	9,09
00000000	0000	0000	664.889,37	0,00	664.889,37	0,00	0,00	421.030,63	1.085.920,00	0,000
00000000	0000	0000	4.443,19	0,00	4.443,19	494,42	2.827,32	15.586,88	17.172,55	14,137
00000000	0000	0000	1.502.787,02	154.895,16	1.657.682,18	717.629,12	945.451,53	1.262.311,32	3.848.646,31	33,825
00000000	0000	0000	2.089.375,56	0,00	2.089.375,56	1.835.851,74	1.867.374,79	894.934,44	1.263.457,21	63,074
00000000	0000	0000	1.631.524,07	0,00	1.631.524,07	1.680.314,10	1.551.574,37	799.785,93	799.785,93	67,508
00000000	0000	0000	1.661.524,07	0,00	1.661.524,07	1.669.316,10	1.661.524,07	399.706,93	799.785,93	67,508
00000000	0000	0000	46.079,24	0,00	46.079,24	45.073,24	45.273,24	44.926,76	44.926,76	50,081
00000000	0000	0000	1.616.450,83	0,00	1.616.450,83	1.615.234,86	1.616.450,83	754.869,17	754.869,17	68,167
00000000	0000	0000	186.791,40	0,00	186.791,40	186.791,40	186.791,40	31.208,60	31.208,60	85,684
00000000	0000	0000	2.367,48	0,00	2.367,48	2.367,48	2.367,48	3.202,52	3.202,52	49,458
00000000	0000	0000	62.167,68	0,00	62.167,68	62.167,68	62.167,68	7,32	7,32	0,00
00000000	0000	0000	1.238.498,34	0,00	1.238.498,34	1.239.498,84	1.239.498,34	579.503,06	579.503,06	69,884
00000000	0000	0000	28.648,43	0,00	28.648,43	28.648,43	28.648,43	10.051,57	10.051,57	74,027
00000000	0000	0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0,000
00000000	0000	0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0,000
00000000	0000	0000	2.378,90	0,00	2.378,90	2.378,90	2.378,90	15,00	15,00	0,000
00000000	0000	0000	404.851,49	0,00	404.851,49	1.852.333,84	208.236,72	95.146,51	293.711,28	41,258
00000000	0000	0000	454.951,49	0,00	454.951,49	1.852.333,84	208.236,72	95.146,51	293.711,28	41,258
00000000	0000	0000	13.717.387,77	20	13.717.387,77	11.754.239,24	12.923.294,25	725.352,53	794.158,57	89,622
00000000	0000	0000	8.481,54	0,00	8.481,54	8.481,54	8.481,54	95,44	7.995,46	11,237
00000000	0000	0000	3.461,54	0,00	3.461,54	3.461,54	3.461,54	85,42	7.995,46	11,237
00000000	0000	0000	348.340,52	0,00	348.340,52	208.673,61	263.950,02	17.628,45	143.018,98	64,858
00000000	0000	0000	283.379,49	0,00	283.379,49	125.673,61	162.978,90	2.298,60	109.684,10	62,521

Controlo Orçamental - Despesa

Município de Coimbra

(designação da autarquia local)

Ano: 2009

(unidade: €)

Código	Classif. Económica Despesa Designação	Dotações corrigidas		Compromissos assumidos		Despesas pagas			Diferenças		Grau de Execução Orçamental da Despesa
		Exercício	Exercícios futuros	Total	Exercício corrente	Exercícios anteriores	Total	Dotação não comprometida	Saldo	Compromissos por pagar	
040305	Atividade de natureza económica	114.300,00	0,00	114.300,00	0,00	114.300,00	0,00	114.300,00	0,00	0,00	70.840
0405	Atividade económica	10.014.876,50	10.568.421,47	20.583.297,97	0,00	20.583.297,97	10.178.482,11	10.404.815,86	3.404.815,75	16.183,00	96.659
	Atividade económica	10.014.876,50	10.568.421,47	20.583.297,97	0,00	20.583.297,97	10.178.482,11	10.404.815,86	3.404.815,75	16.183,00	96.659
	Atividade económica	734.027,30	739.294,50	1.473.321,80	0,00	1.473.321,80	682.072,20	1.194,30	28.000,00	16.183,00	94.265
	Atividade económica	163.448,00	163.448,00	326.896,00	0,00	326.896,00	163.448,00	0,00	0,00	0,00	100.000
	Atividade económica	572.541,30	575.846,50	1.148.387,80	0,00	1.148.387,80	518.571,20	1.195,30	28.000,00	16.183,00	92.627
	Atividade económica	621.193,00	603.798,50	1.224.991,50	0,00	1.224.991,50	300.843,50	0,00	300.000,00	0,00	48.266
	Atividade económica	423.173,00	400.798,50	823.971,50	0,00	823.971,50	300.793,50	0,00	323.200,00	0,00	48.267
	Atividade económica	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,000
	Atividade económica	9.553.626,00	9.553.626,47	19.107.252,47	0,00	19.107.252,47	9.195.933,47	360.000,00	9.555.033,47	29,53	100.000
	Atividade económica	8.553.656,00	8.553.635,47	17.107.291,47	0,00	17.107.291,47	8.105.633,47	360.000,00	8.565.933,47	20,53	100.000
	Atividade económica	2.002.000,00	2.118.990,93	4.120.990,93	0,00	4.120.990,93	1.342.206,51	729.470,00	2.071.015,51	645.120,02	86.327
	Atividade económica	3.020.000,00	2.716.795,93	5.736.795,93	0,00	5.736.795,93	1.342.206,51	729.470,00	2.071.015,51	645.120,02	86.327
	Atividade económica	57.533,00	36.500,00	94.033,00	0,00	94.033,00	32.906,42	3.593,58	36.500,00	0,00	63.532
	Atividade económica	26.539,00	26.539,00	53.078,00	0,00	53.078,00	26.539,00	0,00	26.539,00	0,00	63.532
	Atividade económica	5.563.983,00	5.563.712,46	11.127.695,46	0,00	11.127.695,46	5.563.712,46	0,00	5.563.712,46	25.000,00	99.556
	Atividade económica	1.207.984,00	1.207.712,46	2.415.696,46	0,00	2.415.696,46	1.207.712,46	0,00	1.207.712,46	25.000,00	99.556
	Atividade económica	1.303.083,00	1.303.712,46	2.606.795,46	0,00	2.606.795,46	1.279.712,46	0,00	1.279.712,46	25.000,00	99.556
	Atividade económica	1.278.863,00	1.278.712,46	2.557.575,46	0,00	2.557.575,46	1.278.712,46	0,00	1.278.712,46	25.000,00	99.556
	Atividade económica	1.278.863,00	1.278.712,46	2.557.575,46	0,00	2.557.575,46	1.278.712,46	0,00	1.278.712,46	25.000,00	99.556
	Atividade económica	25.000,00	25.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,000
	Atividade económica	25.000,00	25.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,000
	Atividade económica	4.340.000,00	4.340.000,00	8.680.000,00	0,00	8.680.000,00	4.340.000,00	0,00	4.340.000,00	0,00	100.000
	Atividade económica	4.340.000,00	4.340.000,00	8.680.000,00	0,00	8.680.000,00	4.340.000,00	0,00	4.340.000,00	0,00	100.000
	Atividade económica	4.340.000,00	4.340.000,00	8.680.000,00	0,00	8.680.000,00	4.340.000,00	0,00	4.340.000,00	0,00	100.000
	Atividade económica	1.766.146,16	1.578.323,85	3.344.470,01	0,00	3.344.470,01	1.507.644,03	52.289,12	1.599.825,01	16.394,70	87.333
	Atividade económica	1.766.146,16	1.578.323,85	3.344.470,01	0,00	3.344.470,01	1.507.644,03	52.289,12	1.599.825,01	16.394,70	87.333
	Atividade económica	1.766.146,16	1.578.323,85	3.344.470,01	0,00	3.344.470,01	1.507.644,03	52.289,12	1.599.825,01	16.394,70	87.333
	Atividade económica	1.320.896,00	1.264.914,51	2.585.810,51	0,00	2.585.810,51	1.264.914,51	0,00	1.320.896,00	89,52	95.171
	Atividade económica	200.000,00	126.137,46	326.137,46	0,00	326.137,46	65.105,74	45.000,00	116.032,72	15.228,42	55.455
	Atividade económica	11.900,00	7.414,00	19.314,00	0,00	19.314,00	7.414,00	0,00	11.900,00	0,00	64.495
	Atividade económica	63.000,00	12.647,96	75.647,96	0,00	75.647,96	12.647,96	0,00	63.000,00	0,00	29.879
	Atividade económica	202.702,10	160.007,22	362.709,32	0,00	362.709,32	157.461,64	6.470,82	304.898,04	1.066,76	80.878
	Atividade económica	34.654.000,00	24.795.902,13	59.449.902,13	0,00	59.449.902,13	10.212.048,08	4.143.243,96	14.395.202,04	10.990.690,09	39.240
	Atividade económica	26.832.364,01	17.667.721,84	44.500.085,85	0,00	44.500.085,85	8.099.791,59	3.821.209,83	11.911.102,42	5.976.224,86	44.391
	Atividade económica	4.137.309,00	3.640.162,07	7.777.471,07	0,00	7.777.471,07	3.047.446,54	140.639,82	3.208.095,36	432.687,67	77.173
	Atividade económica	7.722.070,00	5.169.463,17	12.891.533,17	0,00	12.891.533,17	1.511.560,88	1.511.560,88	2.902.420,93	1.323.224,86	48.687
	Atividade económica	1.144.064,00	743.595,84	1.887.659,84	0,00	1.887.659,84	436.150,00	0,00	1.451.509,84	167.897,68	46.618
	Atividade económica	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,000
	Atividade económica	9.538.745,60	8.818.461,31	18.357.206,91	0,00	18.357.206,91	1.819.000,00	1.819.000,00	2.121.473,89	1.155.327,28	49.880
	Atividade económica	8.689.516,00	5.435.148,87	14.124.664,87	0,00	14.124.664,87	1.526.541,91	1.526.541,91	3.253.909,13	2.617.305,19	32.507
	Atividade económica	226.900,00	560.309,37	787.209,37	0,00	787.209,37	193.679,24	37.102,29	225.861,63	279.523,69	31.053
	Atividade económica	1.647.040,00	465.196,36	2.112.236,36	0,00	2.112.236,36	45.118,35	316.728,78	1.207.711,65	138.227,57	19.059
	Atividade económica	1.590.000,00	7.008,00	1.597.008,00	0,00	1.597.008,00	7.008,00	0,00	1.590.000,00	0,00	42.603
	Atividade económica	4.673.292,00	1.250.132,83	5.923.424,83	0,00	5.923.424,83	425.694,37	318.947,07	604.641,09	561.251,84	42.066
	Atividade económica	2.840.384,00	1.748.697,12	4.589.081,12	0,00	4.589.081,12	406.829,89	317.070,78	1.081.698,68	1.639.302,09	34.231

Controlo Orçamental - Despesa

Município de Coimbra

Ano 2025

Código	Classificação Orçamental	Descrição	Exercício		Exercício	Exercício	Exercício	Exercício		Total	Diferença Subs	Comprovação por pagar	Grau de Execução Orçamental da Despesa		
			Exercício	Exercício				Despesas Pagas						Exercício	Exercício
								Exercício	Exercício						
070104	070104	Serviciu de limpeza de água tratada	36.020,00	0	0	36.020,00	0	36.020,00	36.020,00	0	0	0,00%			
070105	070105	Manutenção predial	261.857,00	4.820,00	4.820,00	266.677,00	0	266.677,00	266.677,00	0	0	100,00%			
070106	070106	Instalações elétricas e normativas	360.000,00	0	0	360.000,00	0	360.000,00	360.000,00	0	0	100,00%			
070107	070107	Instalações e rede	488.700,00	0	0	488.700,00	0	488.700,00	488.700,00	0	0	100,00%			
070108	070108	Infraestrutura para telemática e sistemas de informação	13,00	0	0	13,00	0	13,00	13,00	0	0	100,00%			
070109	070109	Outros	860.850,00	860.850,00	860.850,00	0	0	860.850,00	860.850,00	0	0	100,00%			
070200	070200	Outros	59.200,00	0	0	59.200,00	0	59.200,00	59.200,00	0	0	100,00%			
070300	070300	Materiais de limpeza	20.000,00	0	0	20.000,00	0	20.000,00	20.000,00	0	0	100,00%			
070400	070400	Planejamento e estudos	300.000,00	0	0	300.000,00	0	300.000,00	300.000,00	0	0	100,00%			
070500	070500	Outros	54.000,00	0	0	54.000,00	0	54.000,00	54.000,00	0	0	100,00%			
070600	070600	Outros	11.000,00	0	0	11.000,00	0	11.000,00	11.000,00	0	0	100,00%			
070700	070700	Bombas	20.000,00	0	0	20.000,00	0	20.000,00	20.000,00	0	0	100,00%			
070800	070800	Polícia Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%			
070900	070900	Transição Civil	70,00	0	0	70,00	0	70,00	70,00	0	0	100,00%			
071000	071000	Outros	1.200,00	0	0	1.200,00	0	1.200,00	1.200,00	0	0	100,00%			
071100	071100	Suporte de informática	80.000,00	0	0	80.000,00	0	80.000,00	80.000,00	0	0	100,00%			
071200	071200	Sistema informático	20.000,00	0	0	20.000,00	0	20.000,00	20.000,00	0	0	100,00%			
071300	071300	Equipamento informático	98.000,00	0	0	98.000,00	0	98.000,00	98.000,00	0	0	100,00%			
071400	071400	Equipamento periférico	1.200,00	0	0	1.200,00	0	1.200,00	1.200,00	0	0	100,00%			
071500	071500	Equipamento de rede de trabalho	20.000,00	0	0	20.000,00	0	20.000,00	20.000,00	0	0	100,00%			
071600	071600	Outros	1.800,00	0	0	1.800,00	0	1.800,00	1.800,00	0	0	100,00%			
071700	071700	Ferramentas e materiais	2.000,00	0	0	2.000,00	0	2.000,00	2.000,00	0	0	100,00%			
071800	071800	Materiais informáticos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%			
071900	071900	Outros	3.500,00	0	0	3.500,00	0	3.500,00	3.500,00	0	0	100,00%			
072000	072000	Materiais de impressão	30.000,00	0	0	30.000,00	0	30.000,00	30.000,00	0	0	100,00%			
072100	072100	Materiais de reprodução	1.000,00	0	0	1.000,00	0	1.000,00	1.000,00	0	0	100,00%			
072200	072200	Serviço de cópias xerox	2.000,00	0	0	2.000,00	0	2.000,00	2.000,00	0	0	100,00%			
072300	072300	Outros materiais e materiais	4.000,00	0	0	4.000,00	0	4.000,00	4.000,00	0	0	100,00%			
072400	072400	Outros	1.000,00	0	0	1.000,00	0	1.000,00	1.000,00	0	0	100,00%			
072500	072500	Outros	2.000,00	0	0	2.000,00	0	2.000,00	2.000,00	0	0	100,00%			
072600	072600	Outros	2.000,00	0	0	2.000,00	0	2.000,00	2.000,00	0	0	100,00%			
072700	072700	Outros	1.000,00	0	0	1.000,00	0	1.000,00	1.000,00	0	0	100,00%			
072800	072800	Outros	1.000,00	0	0	1.000,00	0	1.000,00	1.000,00	0	0	100,00%			
072900	072900	Outros	1.000,00	0	0	1.000,00	0	1.000,00	1.000,00	0	0	100,00%			
073000	073000	Outros	1.000,00	0	0	1.000,00	0	1.000,00	1.000,00	0	0	100,00%			
073100	073100	Outros	1.000,00	0	0	1.000,00	0	1.000,00	1.000,00	0	0	100,00%			
073200	073200	Outros	1.000,00	0	0	1.000,00	0	1.000,00	1.000,00	0	0	100,00%			
073300	073300	Outros	1.000,00	0	0	1.000,00	0	1.000,00	1.000,00	0	0	100,00%			
073400	073400	Outros	1.000,00	0	0	1.000,00	0	1.000,00	1.000,00	0	0	100,00%			
073500	073500	Outros	1.000,00	0	0	1.000,00	0	1.000,00	1.000,00	0	0	100,00%			
073600	073600	Outros	1.000,00	0	0	1.000,00	0	1.000,00	1.000,00	0	0	100,00%			
073700	073700	Outros	1.000,00	0	0	1.000,00	0	1.000,00	1.000,00	0	0	100,00%			
073800	073800	Outros	1.000,00	0	0	1.000,00	0	1.000,00	1.000,00	0	0	100,00%			
073900	073900	Outros	1.000,00	0	0	1.000,00	0	1.000,00	1.000,00	0	0	100,00%			
074000	074000	Outros	1.000,00	0	0	1.000,00	0	1.000,00	1.000,00	0	0	100,00%			
074100	074100	Outros	1.000,00	0	0	1.000,00	0	1.000,00	1.000,00	0	0	100,00%			
074200	074200	Outros	1.000,00	0	0	1.000,00	0	1.000,00	1.000,00	0	0	100,00%			
074300	074300	Outros	1.000,00	0	0	1.000,00	0	1.000,00	1.000,00	0	0	100,00%			
074400	074400	Outros	1.000,00	0	0	1.000,00	0	1.000,00	1.000,00	0	0	100,00%			
074500	074500	Outros	1.000,00	0	0	1.000,00	0	1.000,00	1.000,00	0	0	100,00%			
074600	074600	Outros	1.000,00	0	0	1.000,00	0	1.000,00	1.000,00	0	0	100,00%			
074700	074700	Outros	1.000,00	0	0	1.000,00	0	1.000,00	1.000,00	0	0	100,00%			
074800	074800	Outros	1.000,00	0	0	1.000,00	0	1.000,00	1.000,00	0	0	100,00%			
074900	074900	Outros	1.000,00	0	0	1.000,00	0	1.000,00	1.000,00	0	0	100,00%			
075000	075000	Outros	1.000,00	0	0	1.000,00	0	1.000,00	1.000,00	0	0	100,00%			

Controlo Orçamental - Despesa

Município de Coimbra

Ano: 2009
(unidade: €)

(designação da autarquia local)

Código	Classif. Económica Despesa	Designação	Dotações corrigidas		Compromissos assumidos		Despesas Pagas			Diferenças		Grau de Execução Orçamental da Despesa	
			Exercício	Exercícios futuros	Total	Exercício corrente	Exercícios anteriores	Total	Dotação não comprometida	Saldo	Compromissos por pagar		
10060309	Outros - SMTUC		10,00	,00	0,00	,00	,00	,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10060311	BPIP/PROHABITA		15.600,00	,00	13.953,58	13.953,58	,00	,00	13.953,58	1.646,42	1.646,42	0,00	89.446
11	Outras despesas de capital		438.230,17	,00	81.405,08	81.405,08	,00	,00	81.405,08	356.825,09	356.825,09	0,00	18.576
1102	Diversas		438.230,17	,00	81.405,08	81.405,08	,00	,00	81.405,08	356.825,09	356.825,09	0,00	18.576
110201	Restituições		120.000,00	,00	81.405,08	81.405,08	,00	,00	81.405,08	38.594,92	38.594,92	0,00	67.838
110299	Outras		318.230,17	,00	0,00	0,00	,00	,00	0,00	318.230,17	318.230,17	0,00	0,000
Total Despesas Correntes			90.933.365,97	81.295.965,12	85.198.654,09	85.598.935,37	5.481.412,20	71.050.347,57	9.637.400,85	19.883.018,40	10.245.617,55	78.135	
Total Despesas de Capital			55.452.689,20	38.825.442,22	41.989.410,77	20.874.855,11	5.401.556,98	28.378.412,09	16.827.256,98	28.076.287,11	12.449.030,13	47.566	
Total Geral			146.386.055,17	120.121.407,34	127.188.064,86	86.563.790,48	10.882.969,18	97.428.759,66	26.264.657,83	48.959.305,51	22.694.647,68	66.555	

ORGÃO EXECUTIVO
Em 2 de ABRIL de 2010

[Handwritten signatures and dates]
10/08/2009
10/08/2009

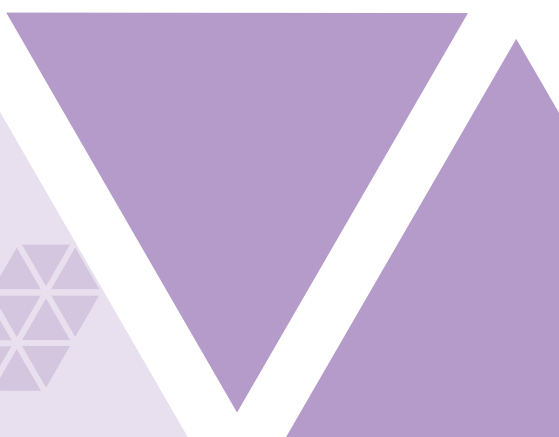
ORGÃO DELIBERATIVO
Em 2 de ABRIL de 2010

[Handwritten signature]

PRESTAÇÃO DE CONTAS



2009



Controlo Orçamental da Receita



Controlo Orçamental - Receita

Município de Coimbra

Ano: 2005

Designação de subgrupo (C61)

Unidade: €

Classif.	Classif. Económica da Receita	Designação	Previsões Corrigidas	Rec. por Cobrar no final do ano	Receitas Liquidadas	Liquidações Anuladas	Receitas Cobradas Brutas	Reembolsos e Restituições	Receita Cobrada Líquida	Receita p' Cobrar no final do Ano	Gra. Exec da Receita
31		Impostos directos	33 251 279,00	3,00	37 827 543,89	6,00	37 827 543,89		36 759 751,54	1 067 792,35	98,173
3102		Outros	33 251 279,00	3,00	37 827 543,89	6,00	37 827 543,89		36 759 751,54	1 067 792,35	98,173
310202		Imposto municipal sobre imóveis	17 734 717,00	3,00	21 242 378,56	6,00	21 242 378,56		20 714 113,96	528 264,60	117,142
310203		Imposto único de annuação	2 297 394,00	3,00	2 277 445,34	6,00	2 277 445,34		2 277 289,36	166,98	98,508
310204		Imposto municipal sobre transacções, interesses móveis	12 364 844,00	3,00	17 298 894,74	6,00	17 298 894,74		16 929 963,24	368 931,50	97,415
310205		Demaria	3 552 300,00	3,00	3 854 278,79	6,00	3 854 278,79		3 854 278,79	0,00	100,000
310207		Impostos abedidos	- 904 479,00	3,00	- 96 836,42	6,00	- 96 836,42		- 96 836,42	0,00	100,000
31020701		Contribuição autárquica	530 200,00	3,00	56 302,56	6,00	56 302,56		56 302,56	0,00	100,000
31020702		Imposto municipal de selo	752 857,00	3,00	- 42 533,86	6,00	- 42 533,86		- 42 533,86	0,00	100,000
31020703		Imposto municipal sobre veículos	751 451,00	3,00	0,00	6,00	0,00		0,00	0,00	100,000
31020704		Outros impostos abedidos	- 20 200,00	3,00	0,00	6,00	0,00		0,00	0,00	100,000
310208		Impostos directos diversos	- 20 200,00	3,00	0,00	6,00	0,00		0,00	0,00	100,000
32		Impostos indirectos	- 20 200,00	3,00	0,00	6,00	0,00		0,00	0,00	100,000
3202		Outros	- 20 200,00	3,00	0,00	6,00	0,00		0,00	0,00	100,000
320206		Impostos indirectos especificos das actividades	3 299 889,00	3,00	2 855 896,53	27,30	2 855 896,53		2 854 372,58	151 523,95	98,511
32020601		Mercados e feiras	3 299 889,00	3,00	2 855 896,53	27,30	2 855 896,53		2 854 372,58	151 523,95	98,511
3202060101		Mercado Municipal D. Pedro V	25 144,00	3,00	25 435,14	27,30	25 435,14		25 279,87	155,27	98,920
3202060102		Outros	25 144,00	3,00	25 435,14	27,30	25 435,14		25 279,87	155,27	98,920
32020602		Alcazar e jardins	35 000,00	3,00	62,08	6,00	62,08		62,08	0,00	100,000
32020603		Ocupação da via pública	138 529,00	3,00	138 896,52	6,00	138 896,52		138 896,52	0,00	100,000
3202060301		Taxa ocup. esp. pública - A.C. Aguas de Coimbra, E.M.	138 529,00	3,00	138 896,52	6,00	138 896,52		138 896,52	0,00	100,000
3202060302		Outros	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00		0,00	0,00	100,000
32020604		Functividade	138 529,00	3,00	138 896,52	6,00	138 896,52		138 896,52	0,00	100,000
3202060401		Jornação da rede e água municipal	138 529,00	3,00	138 896,52	6,00	138 896,52		138 896,52	0,00	100,000
3202060402		Outros	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00		0,00	0,00	100,000
32020605		Taxa Municipal Obras Pùblicas	47 825,00	3,00	55 861,85	6,00	55 861,85		55 861,85	0,00	100,000
3202060501		Taxa de depósitos bancários naçãoção	3 811,00	3,00	7 938,38	6,00	7 938,38		7 938,38	0,00	100,000
3202060502		Licenças e autorizações e ut. edifícios	11,00	3,00	0,00	6,00	0,00		0,00	0,00	100,000
3202060503		Encargamentos e locais de secretaria	2 430,00	3,00	0,00	6,00	0,00		0,00	0,00	100,000
3202060504		Passagem, a registo, anuário, estado, directos	45 365,00	3,00	59 762,56	6,00	59 762,56		59 762,56	0,00	100,000
3202060505		Inspeccão e fiscalização de elevadores	29 826,00	3,00	19 478,33	6,00	19 478,33		19 478,33	0,00	100,000
3202060506		Diversos	3 531 795,00	4,71,334,41	3 678 341,54	48,3174,71	3 678 341,54		3 678 341,54	0,00	100,000
32020606		Taxas, multas e outras penalidades	3 033 325,00	4,43,320,50	3 623 942,80	48,3174,72	3 623 942,80		3 623 942,80	0,00	100,000
3202060601		Taxas	1 325,00	6,0	289 438,28	1 554,21	289 438,28		289 438,28	0,00	100,000
3202060602		Mercados e feiras	32 236,00	6,31	52 122,85	1 554,21	52 122,85		52 122,85	0,00	100,000
3202060603		Outros	1 325,00	6,00	37 575,61	1 554,21	37 575,61		37 575,61	0,00	100,000
3202060604		Licenciamentos e obras	394 799,00	6,00	786 377,96	1 981,377,96	786 377,96		786 377,96	0,00	100,000
3202060605		Ocupação da via pública	399 276,00	6,00	4 576,71	2,00	4 576,71		4 576,71	0,00	100,000
3202060606		Captações	3 807,00	6,00	0,00	2,00	0,00		0,00	0,00	100,000
3202060607		Caixa, uso e corte de água	107,00	6,00	0,00	2,00	0,00		0,00	0,00	100,000
3202060608		Saneamento	10,00	6,00	0,00	2,00	0,00		0,00	0,00	100,000
3202060609		Outras	1 285 479,00	442,923,49	2 243 189,88	442,923,49	2 243 189,88		2 243 189,88	0,00	100,000
32020607		Taxa de imposto for. e licença tabacal	1 400,00	6,00	50,00	3,00	50,00		50,00	0,00	100,000
32020608		Taxa de emissão de certificação de regiões	2 400,00	6,00	5 124,20	3,00	5 124,20		5 124,20	0,00	100,000
32020609		Emolumentos e taxas de secretaria	43 563,00	6,00	31 251,52	3,00	31 251,52		31 251,52	0,00	100,000

Controlo Orçamental - Receita

Município de Coimbra

(designação da autarquia local)

Ano: 2009

(unidade: €)

Classif.	Classif. Económica da Receita	Designação	Previsões Corrigida	Rec. por Cobrar no início do ano	Receitas Liquidadas	Liquidações Anuladas	Receitas Cobradas Brutas	Reembolsos e Restituições	Receita Cobrada Líquida	Receita p/ Cobrar no final do Ano	Grau Exec. da Receita
1401230004	1401230004	Impostos sobre o valor acrescentado	22,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1401230005	1401230005	Impostos sobre o rendimento do movimento financeiro	17.052,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.970,66	0,00	128,845
1401230006	1401230006	Imposto sobre o lucro das sociedades	1.800.000,00	408.820,40	0,00	0,00	0,00	0,00	2.170.601,07	0,00	120.589
1401230007	1401230007	Impostos	28.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.118,69	0,00	42.240
1401230008	1401230008	Impostos e outros encargos	397.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	515.698,84	28.913,90	129.618
1401230009	1401230009	Imposto sobre o rendimento	7.972,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.190,26	28.913,90	215.633
1401230010	1401230010	Imposto sobre o rendimento	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1401230011	1401230011	Imposto sobre o rendimento	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.688,35	0,00	67,911
1401230012	1401230012	Imposto sobre o rendimento	39.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.820,23	0,00	654,013
1401230013	1401230013	Imposto sobre o rendimento	15.110.431,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.184.419,16	6.315.531,59	40.928
1401230014	1401230014	Imposto sobre o rendimento	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1401230015	1401230015	Imposto sobre o rendimento	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1401230016	1401230016	Imposto sobre o rendimento	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1401230017	1401230017	Imposto sobre o rendimento	210.864,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.406,40	0,00	19,162
1401230018	1401230018	Imposto sobre o rendimento	210.864,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.406,40	0,00	19,163
1401230019	1401230019	Imposto sobre o rendimento	8.728,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.208,31	0,00	71,131
1401230020	1401230020	Imposto sobre o rendimento	23,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,72	0,00	64,000
1401230021	1401230021	Imposto sobre o rendimento	66.885,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.557,42	0,00	44,191
1401230022	1401230022	Imposto sobre o rendimento	451,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88,24	0,00	19,565
1401230023	1401230023	Imposto sobre o rendimento	190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,88	0,00	68,884
1401230024	1401230024	Imposto sobre o rendimento	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1401230025	1401230025	Imposto sobre o rendimento	82.261,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.351,26	0,00	1,643
1401230026	1401230026	Imposto sobre o rendimento	175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53,90	0,00	30,800
1401230027	1401230027	Imposto sobre o rendimento	43.735,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.842,97	0,00	6,500
1401230028	1401230028	Imposto sobre o rendimento	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1401230029	1401230029	Imposto sobre o rendimento	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,59	0,00	2,950
1401230030	1401230030	Imposto sobre o rendimento	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1401230031	1401230031	Imposto sobre o rendimento	1.345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,10	0,00	1,271
1401230032	1401230032	Imposto sobre o rendimento	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1401230033	1401230033	Imposto sobre o rendimento	7.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141,01	0,00	2,014
1401230034	1401230034	Imposto sobre o rendimento	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1401230035	1401230035	Imposto sobre o rendimento	179.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.655,87	0,00	16,006
1401230036	1401230036	Imposto sobre o rendimento	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1401230037	1401230037	Imposto sobre o rendimento	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,44	0,00	4,400
1401230038	1401230038	Imposto sobre o rendimento	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1401230039	1401230039	Imposto sobre o rendimento	179.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.655,43	0,00	16,009
1401230040	1401230040	Imposto sobre o rendimento	179.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.655,43	0,00	16,009
1401230041	1401230041	Imposto sobre o rendimento	179.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1401230042	1401230042	Imposto sobre o rendimento	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1401230043	1401230043	Imposto sobre o rendimento	25.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	523,010,14	0,00	2075,437
1401230044	1401230044	Imposto sobre o rendimento	25.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	506,114,13	0,00	2018,804
1401230045	1401230045	Imposto sobre o rendimento	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.352,44	0,00	97,410
1401230046	1401230046	Imposto sobre o rendimento	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1401230047	1401230047	Imposto sobre o rendimento	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1401230048	1401230048	Imposto sobre o rendimento	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1401230049	1401230049	Imposto sobre o rendimento	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1401230050	1401230050	Imposto sobre o rendimento	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Controlo Orçamental - Receita

Município de Coimbra

Ano: 2005

Designação de rubrica cont.

Unidade: €

Classif.	Classif. Económica da Receita	Designação	Previsões Contábil	Rec. por Cobrar no Início do ano	Receitas Liquidadas	Liquidações Anuladas	Receitas Cobradas Brutas	Reembolsos e Restituições	Receita Cobrada Líquida	Receita por Cobrar no Final do Ano	Grav. Estat. da Receita
2607126	5011	Coimbra (mg Soc. Realização Arrend. E.M.	12,00	2,00	0,00	0,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,000
2607128	Outras		12,00	2,00	0,00	0,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,000
2607129	Empresas públicas municipais e intermunicipais		30,00	2,00	0,00	0,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,000
2607127	AC Aqued. de Coimbra, E.M.		12,00	2,00	0,00	0,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,000
2607122	T.C., Turismo de Coimbra, E.M.		12,00	2,00	0,00	0,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,000
2607299	Outras		12,00	2,00	0,00	0,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,000
260723	Empresas armadas		92,00	2,00	15 896,31	0,00	15 896,31	2,00	15 896,31	0,00	15 896,310
2607231	Car. - Utiçação Aneais Regionais, SA		12,00	2,00	0,00	0,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,000
2607232	Pradiso - Soc. Des.Por. Social Coimbra, Lda		12,00	2,00	0,00	0,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,000
2607233	Luadina S&L - Comp. de Gestão de Lda, Lda		12,00	2,00	0,00	0,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,000
2607234	Odalará - Associação Turística do Mondego, SA		12,00	2,00	0,00	0,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,000
2607235	MAC - Mercado Abastecedor de Coimbra, SA		12,00	2,00	15 896,31	0,00	15 896,31	2,00	15 896,31	0,00	15 896,310
2607236	Associação Tecnopolo de Coimbra		12,00	2,00	0,00	0,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,000
2607237	Coimbra - Agência Desenvolvimento Regional, SA		12,00	2,00	0,00	0,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,000
2607238	Coimbra Invest. I Parque, S.A.		12,00	2,00	0,00	0,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,000
2607239	Outras		12,00	2,00	0,00	0,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,000
260726	Outras		12,00	2,00	0,00	0,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,000
2606	Unidade partilhada com as sociedades finance		42,00	2,00	0,00	0,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,000
26061	Participações nos lucros de administ. públicas		12,00	2,00	0,00	0,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,000
26062	Associações de municípios		12,00	2,00	0,00	0,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,000
26063	Associações de freguesias		12,00	2,00	0,00	0,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,000
26065	Serviços municipalizados		12,00	2,00	0,00	0,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,000
2610	Outras		12,00	2,00	0,00	0,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,000
26101	Receitas		14 695,24	0,00	5 067 796,24	407 318,24	5 569 345,76	2,00	5 569 345,76	6 314 551,56	56 066
26102	Imóveis		12,00	2,00	0,00	0,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,000
26103	Ativos no subsolo		12,00	2,00	0,00	0,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,000
26104	Habitagens		12,00	2,00	0,00	0,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,000
2610332	Outras		12,00	2,00	0,00	0,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,000
261004	Espólios		26,00	2,00	0,00	0,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,000
2610041	Jornais de superfície		12,00	2,00	0,00	0,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,000
2610049	Outras		12,00	2,00	0,00	0,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,000
261005	Serviço de limpeza pública		2 494 577,00	2,00	3 233 252,29	0,00	3 233 252,29	2,00	3 233 252,29	0,00	3 233 252,29
2610051	Parca de EIP para concessão de parques de B.T.		2 494 577,00	2,00	3 233 252,29	0,00	3 233 252,29	2,00	3 233 252,29	0,00	3 233 252,29
2610059	Outras		12,00	2,00	0,00	0,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,000
261069	Outras		11 200 672,00	0,00	2 429 525,94	407 318,24	2 835 064,56	2,00	2 835 064,56	6 314 551,56	96 264
2610691	Concessões		10 480 672,00	0,00	2 428 525,94	407 318,24	2 835 064,56	2,00	2 835 064,56	6 314 551,56	22 574
261069101	Concessões de espaços no estado/Coimbra de Coimbra*		12,00	2,00	0,00	0,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,000
261069102	Concessões de espaços no estado "Serviço Comarcal"		12,00	2,00	0,00	0,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,000
261069103	Concessões de espaços p/ exp. abast. combustíveis		4 300 000,00	2,00	0,00	0,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,000
261069104	Complexo Olímpico de Natação		2 000,00	13 877,00	0,00	0,00	2,00	2,00	2,00	13 877,00	2 000
261069106	Postais Luís Lopes de Conceição (S.Olarias/Mar.)		12,00	2,00	0,00	0,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,000
261069108	Postais RJ Abra. (Eiras/Pedraja)		12,00	1,278 22	0,00	0,00	2,00	2,00	2,00	3 208 22	2 000
261069107	Parque Mafudoch		600,00	2,00	0,00	0,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,000
261069106	Conc. paraq. infraest. em base para A.C. E.M.		1 400 000,00	0,00	373 236,44	407 318,24	308 765,16	2,00	308 765,16	6 266 796,27	22 066
261069105	Fundas-S&L U.A.A.S.3 Mono.Barragem-Ag.Mond.		2 000 000,00	2,00	2 300 300,30	0,00	2 000 000,00	2,00	2 000 000,00	2,00	100 000
261069110	Concessões no Parque Verde do Mondego		27 000,00	2,00	26 443,50	0,00	26 443,50	2,00	26 443,50	2,00	27 000
261069111	Outras concessões		21 000,00	2,00	23 930,30	0,00	23 930,30	2,00	23 930,30	2,00	112 575

Controlo Orçamental - Receita

Município de Coimbra

Ano: 2009
Liquidação - 4

* Designação da sub-receita local.

Classif.	Classif. Económica da Receita	Designação	Previsões Corrigida	Rec. por Cobrar no início do ano	Receitas Liquidadas	Liquidações Anuladas	Receitas Cobradas Brutas	Reembolsos e Restituições	Receita Cobrada Líquida	Receita p/ Cobrar no final do Ano	Grau Exec. da Receita
562006249	Diversos - Prog. Op. Terceiros	Procedimento Normal	12,00	0,00	3,90	5,00	0,00	0,00	5,00	2,00	0,200
562006249	Diversos		12,00	0,00	9.207,98	5,00	5.207,98	0,00	9.207,98	5,00	970,900
562006252	FEDER		582,264,00	0,00	58.559,90	0,00	58.559,90	0,00	58.559,90	0,00	9,885
562006201	Cassa de Câmbio Exp. e Observ. Descont. POCI		12,000,00	0,00	11.999,90	0,00	11.999,90	0,00	11.999,90	0,00	96,297
562006202	Fóruns de Regiões Rãs Sãs - P.O. Diversos		43.810,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,000
562006203	LIFE Ambacia - EMAS @School - P.O. Diversos		21.620,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,200
562006204	Inaug. III B - Subsele Empresa VALDO		2.410,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,300
562006205	Inaug. III B - Memórias Urbanas (Memórias)		43.840,00	0,00	16.214,45	0,00	16.214,45	0,00	16.214,45	0,00	36,587
562006207	Inaug. III C - Urban Vira		12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
562006208	Inaug. III C - O.L.T.S		12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
562006209	Inaug. IV - Regões de Prevenção e Gestão Riscos		12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
562006210	CYTIUS - CMC		23.664,00	0,00	17.125,30	0,00	17.125,30	0,00	17.125,30	0,00	72,384
562006211	DYTIUS - SMTJC		203.153,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
562006212	Gab. de Tênis Local (Aut. Forças Nacionais)		24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
562006214	Prevenção Gestão Riscos - Apoio Inicial		12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
562006215	ORBN-POPC-Cidade Universitária-ESL-Op. Ter. P. Abs.		71.928,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
562006216	ORBN-POPC-Cidade Universitária-ESL-Op. Ter. P. Local		7.316,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
562006217	ORBN-POPC-Rãde Urca-Camêlas, Murfãs e Med. Verde		12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
562006218	ORBN-POPC-Rãde Urca-Camêlas, Murfãs e Med. Verde		12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
562006219	ORBN-POPC-ALMUSIL - Control. Projectos Reg. de Asses		12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
562006220	ORBN - P. O. Região Centro - Direitos		1.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
562006221	ORBN - P. O. Territórios-Alentejo-Territórios-Diversos		12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
562006222	ORBN - P. O. Territórios-Fadates Com. - Diversos		12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
562006289	Diversos		12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
562006393	Diversos		12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
5620071	Serviços e Ações autónomas		59.496,00	0,00	10.382,26	0,00	10.382,26	0,00	10.382,26	0,00	254,585
5620072	Associação Nacional de Protecção Civil		15.200,00	0,00	1.833,53	0,00	1.833,53	0,00	1.833,53	0,00	12,234
56200732	MEM		35.000,00	0,00	69.263,00	0,00	69.263,00	0,00	69.263,00	0,00	198,856
56200733	Fundo Forças Permanentes - Comarcas Sensíveis		1.406,00	0,00	96.555,73	0,00	96.555,73	0,00	96.555,73	0,00	402,531
56200739	Diversos		5.200,00	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00	0,00	80,200
562008	Serv. fund. auton. - Subsist. prod. local, localizad. ETP		60.000,00	0,00	96.320,88	0,00	96.320,88	0,00	96.320,88	0,00	98,958
56205	Administração local		64.201,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
562051	Comércio		64.201,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
5620511	Juntas de Regiões-ESL-ESL-ESL		64.201,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
56205129	Diversos		12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
56206	Segurança social		15.200,00	0,00	25.370,96	0,00	25.370,96	0,00	25.370,96	0,00	29,774
562061	Sistemas de subsistência e segurança social		15.200,00	0,00	25.370,96	0,00	25.370,96	0,00	25.370,96	0,00	50,829
562064	Diversos		12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
56207	Instituições sem fins lucrativos		12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
562071	Instituições sem fins lucrativos		12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
56208	Famílias		12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
562081	Famílias		12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
562085	Rãde do Munic.		30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
562091	Unid. E. Juntas-Inst. locais		12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
562094	Unid. E. Juntas-Paiséis memórias		12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
562095	Paiséis antigos e organizações associadas		12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000

Controlo Orçamental - Receita

Município de Coimbra

(designação da autarquia local)

Classif.	Classif. Económica da Receita Designação	Previsões Corrigida	Rec. por Cobrar no Início do ano	Receitas Liquidadas	Liquidações Anuladas	Receitas Cobradas Brutas	Reembolsos e Restituições	Receita Cobrada Líquida	Receita p/ Cobrar no final do Ano	Grau Exec. da Receita
01	Vendas de bens e serviços municipais	2.827.591,00	1.092.724,11	1.549.194,25	2.471,14	1.403.019,92	1.179,79	1.401.840,13	1.229.972,80	99,33%
01/01	Vendas de bens	203.664,00	6.531,51	29.590,62	0,00	34.009,86	0,00	34.009,86	11.111,77	100,00%
01/01/01	Mobiliário em geral	169,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00%
01/01/02	Veículos e maquinaria municipal	623,00	0,00	275,00	0,00	275,00	0,00	275,00	0,00	100,00%
01/01/03	Outros bens e serviços	24.781,00	1.863,27	13.293,81	0,00	13.293,81	0,00	13.293,81	1.000,00	100,00%
01/01/04	Participações em outras entidades	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00%
01/01/05	Impostos	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00%
01/01/06	Impostos municipais	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00%
01/01/07	Impostos municipais e parafiscais	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00%
01/01/08	Impostos municipais e taxas	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00%
01/01/09	Multiplicativos	23,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00%
01/01/10	Multiplicativos	5.050,00	4.668,24	15.093,00	0,00	19.512,24	0,00	19.512,24	0,00	100,00%
01/01/11	Impostos municipais e parafiscais	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00%
01/01/12	Impostos municipais e parafiscais	2.968,00	0,00	928,81	0,00	928,81	0,00	928,81	0,00	100,00%
01/01/13	Impostos municipais e parafiscais	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00%
01/01/14	Impostos municipais e parafiscais	17,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00%
01/01/15	Impostos municipais e parafiscais	2.941,00	0,00	928,81	0,00	928,81	0,00	928,81	0,00	100,00%
01/01/16	Impostos municipais e parafiscais	2.352.411,00	1.076.192,61	1.251.294,74	2.471,14	1.100.701,17	0,00	1.100.701,17	1.229.972,80	100,00%
01/01/17	Impostos municipais e parafiscais	365.092,00	344.910,56	2.603,98	0,00	3.657,41	0,00	3.657,41	1.000,00	100,00%
01/01/18	Impostos municipais e parafiscais	334.210,00	334.210,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00%
01/01/19	Impostos municipais e parafiscais	3.000,00	2.931,94	1.667,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00%
01/01/20	Impostos municipais e parafiscais	10,00	548,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00%
01/01/21	Impostos municipais e parafiscais	1.348,00	3.896,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00%
01/01/22	Impostos municipais e parafiscais	5.071,00	0,00	0,00	0,00	2.721,21	0,00	2.721,21	0,00	100,00%
01/01/23	Impostos municipais e parafiscais	7.771,00	2.990,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00%
01/01/24	Impostos municipais e parafiscais	862,00	332,75	332,75	0,00	332,75	0,00	332,75	0,00	100,00%
01/01/25	Impostos municipais e parafiscais	4.706,00	0,00	603,45	0,00	603,45	0,00	603,45	0,00	100,00%
01/01/26	Impostos municipais e parafiscais	7.786,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00%
01/01/27	Impostos municipais e parafiscais	328,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00%
01/01/28	Impostos municipais e parafiscais	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00%
01/01/29	Impostos municipais e parafiscais	862,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00%
01/01/30	Impostos municipais e parafiscais	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00%
01/01/31	Impostos municipais e parafiscais	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00%
01/01/32	Impostos municipais e parafiscais	834.052,00	273.105,52	640.113,32	1.136,44	639.089,93	0,00	639.089,93	0,00	100,00%
01/01/33	Impostos municipais e parafiscais	150.081,00	0,00	202.645,39	0,00	202.645,39	0,00	202.645,39	0,00	100,00%
01/01/34	Impostos municipais e parafiscais	150.000,00	0,00	202.635,32	0,00	202.635,32	0,00	202.635,32	0,00	100,00%
01/01/35	Impostos municipais e parafiscais	81,00	0,00	10,07	0,00	10,07	0,00	10,07	0,00	100,00%
01/01/36	Impostos municipais e parafiscais	216,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00%
01/01/37	Impostos municipais e parafiscais	18.054,00	0,00	25.071,72	0,00	25.071,72	0,00	25.071,72	0,00	100,00%
01/01/38	Impostos municipais e parafiscais	665.701,00	273.105,52	612.396,21	1.136,44	411.372,82	0,00	411.372,82	0,00	100,00%
01/01/39	Impostos municipais e parafiscais	191,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00%
01/01/40	Impostos municipais e parafiscais	500,00	1.142,29	6.008,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00%
01/01/41	Impostos municipais e parafiscais	325.000,00	149.388,44	339.054,58	1.136,43	246.621,89	0,00	246.621,89	0,00	100,00%
01/01/42	Impostos municipais e parafiscais	110.000,00	35.805,97	105.955,11	0,00	65.848,70	0,00	65.848,70	0,00	100,00%
01/01/43	Impostos municipais e parafiscais	180.000,00	75.169,34	126.009,06	0,00	79.193,97	0,00	79.193,97	0,00	100,00%
01/01/44	Impostos municipais e parafiscais	50.000,00	11.599,48	35.368,94	0,01	19.708,26	0,00	19.708,26	0,00	100,00%

Controlo Orçamental - Receita

Município de Coimbra

Ano: 2005

Unidade: €

Designação da autarquia local:

Classif.	Classif. Económica da Receita	Designação	Previsões Corrigidas	Rec. por Cobrar no início do ano	Receitas Líquidas	Liquidações Anuais	Receitas Cobradas Brutas	Reembolsos e Restituições	Receita Cobrada Líquida	Receita p/ Cobrar no final do Ano	Grau Exec. da Receita
0102000005		Outras infraestruturas desportivas	12 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00
01020001		Serviços prestados pelos autarquias	1.052.365 00	262.826 59	376.351 58	1.354 72	428.927 87	0 00	428.927 87	542.126 44	40,173
01020001		Saneamento	5.818 00	0 00	3.201 95	0 00	1.268 55	0 00	3.268 55	-264 00	47,886
01020001 01		Respeção e fiscalização a nível das infraestruturas	36 00	0 00	0 00	0 00	254 00	0 00	254 00	-254 00	73,333
01020001 02		Serviços e trabalhos	5.782 00	0 00	3.201 95	0 00	1.201 55	0 00	3.303 90	0 00	44,258
01020002		Resíduos sólidos	655.542 00	352.838 59	207.411 56	1.322 00	353.172 42	0 00	352.172 42	542.182 78	42,340
01020002 01		ESG - Remoção especial	300.000 00	16.468 59	282.866 87	1.322 00	277.879 87	0 00	277.879 87	22.626 63	52,625
01020002 02		Resíduos Sólidos não Urbanos	12 00	54 50	0 00	0 00	0 00	0 00	54 50	0 00	0 00
01020002 03		Resíduos Sólidos não Urbanos	356.000 00	339.367 40	0 00	0 00	59.798 77	0 00	59.798 77	272.200 63	19,375
01020002 04		Outros	133.532 00	37.156 00	9.144 78	0 00	3.146 79	0 00	3.146 79	37.356 00	3,175
01020003		Transportes coletivos de pessoas e mercadorias	173 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00
01020004		Trabalhos por conta de particulares	20.158 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00
01020005		Outros	20.158 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00
01020006		Cemitérios	143.225 00	0 00	52.256 24	0 00	59.239 24	0 00	59.239 24	0 00	40,453
01020007		Mercado e feiras	5.788 00	0 00	3.890 90	14 72	3.175 20	0 00	3.175 20	0 00	5,775
01020008		Mercado Municipal O. P. de V.	5.637 00	0 00	3.890 90	14 72	3.175 20	0 00	3.175 20	0 00	5,775
01020009		Outros mercados	12 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00
01020010		Festas e vendas ambulantes	742 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00
01020011		Parques de estacionamento	1.257 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00
01020012		Parques de estacionamento	12 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00
01020013		Outros	5.258 00	0 00	6.312 24	0 00	5.179 56	0 00	5.179 56	238 68	115,489
01020014		T. pagamento recebido, quando se adiversos e jogos	56 00	0 00	120 20	0 00	120 20	0 00	120 20	0 00	105,228
01020015		Emolumentos cobrados ao realizar trabalho	12 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00
01020016		Outros	5.153 00	0 00	6.302 24	0 00	5.959 36	0 00	5.959 36	238 68	115,532
01020017		Outros	100.000 00	68.340 00	32.226 54	0 00	32.226 56	0 00	32.226 56	65.340 00	32,075
01020018		Outros	271.516 00	-2 00	268.204 31	0 00	268.208 83	173 48	268.135 47	-2 00	58,753
01020019		Outros	247.581 00	0 00	257.468 37	0 00	257.468 37	173 48	257.468 37	0 00	121,523
01020020		Outros	247.581 00	0 00	257.468 37	0 00	257.468 37	173 48	257.468 37	0 00	121,527
01020021		Autarquias de outras autarquias	12 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00
01020022		ESG - O. P. de V.	23.425 00	0 00	15.854 44	0 00	15.854 44	0 00	15.854 44	0 00	11,057
01020023		Outros	500 00	-2 00	156 72	0 00	156 72	0 00	156 72	-2 00	33,756
01020024		Outros recibos cobrados	5.167.074 00	5.757 54	5.729.701 57	0 00	5.690.665 77	0 00	5.690.665 77	25.826 74	74,575
01020025		Outros	5.167.074 00	5.757 54	5.729.701 57	0 00	5.690.665 77	0 00	5.690.665 77	25.826 74	74,575
01020026		Outros	8.163.174 00	5.757 54	5.729.701 57	0 00	5.690.665 77	0 00	5.690.665 77	25.826 74	74,575
01020027		Indemnização por danos materiais e bens pessoais	1.638 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00
01020028		Indemnização por danos materiais e bens pessoais	3.250 00	0 00	4.814 42	0 00	4.814 42	0 00	4.814 42	0 00	52,548
01020029		Outros	12.343 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00
01020030		Comércio - Ajuda de Manobra/renda negativa	1.155.638 00	0 00	5.753.215 47	0 00	5.753.215 47	0 00	5.753.215 47	0 00	79,664
01020031		Outros	650.000 00	3.767 34	37.371 71	0 00	338.530 36	0 00	338.530 36	25.826 74	35,774
01020032		Outros	15.642.457 00	0 00	1.672.143 75	0 00	1.672.143 75	0 00	1.672.143 75	0 00	8,204
01020033		Vendas de bens de investimento	18.400.120 00	0 00	1.275.894 00	0 00	1.275.894 00	0 00	1.275.894 00	0 00	5,527
01020034		Outros	18.400.120 00	0 00	1.275.894 00	0 00	1.275.894 00	0 00	1.275.894 00	0 00	5,527
01020035		Societades e quotas participadas não financeiras	12 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00
01020036		Vendas de bens de investimento	12 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00
01020037		Outros bens de investimento	18.400.100 00	0 00	1.275.894 00	0 00	1.275.894 00	0 00	1.275.894 00	0 00	5,527
01020038		Societades financeiras	12 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00
01020039		Admin. Pública - ADM - de nível Estado	12 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00

Controlo Orçamental - Receita

Município de Coimbra

Ano: 2009

Classif.	Classif. Económica da Receita	Designação	Previsões Corrigidas	Rec. por Cobrar no início do ano	Recostas Liquidadas	Liquidações Anuais	Receitas Cobradas Brutas	Reembolsos e Restituições	Receita Cobrada Líquida	Receita p/ Cobrar no final do Ano	Grau Exec. da Receita	(unidade: €)	
2904272	Maquinas e equipamento		12,00	2,00	0,30	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	1,000		1,000
2904275	Outros		12,00	2,00	0,30	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	1,000		1,000
2904281	Admin. Pública-Administração-Estado		30,00	2,00	0,30	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	1,000		1,000
2904283*	Equipamento de transporte		12,00	2,00	0,30	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	1,000		1,000
2904282	Maquinas e equipamento		12,00	2,00	0,30	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	1,000		1,000
2904285	Outros		12,00	2,00	0,30	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	1,000		1,000
2904284	Admin. pública-Admin. central-Serv. lincos autonomos		30,00	2,00	0,30	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	1,000		1,000
2904286*	Equipamento de transporte		12,00	2,00	0,30	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	1,000		1,000
2904282	Maquinas e equipamento		12,00	2,00	0,30	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	1,000		1,000
2904283	Outros		12,00	2,00	0,30	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	1,000		1,000
2904285	Admin. Pública-Admin. local-Contratos		42,00	2,00	0,30	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	1,000		1,000
2904282	Equipamento de transporte		12,00	2,00	0,30	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	1,000		1,000
2904283	Maquinas e equipamento		12,00	2,00	0,30	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	1,000		1,000
2904285	Outros		12,00	2,00	0,30	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	1,000		1,000
2904286*	Equipamento de transporte		12,00	2,00	0,30	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	1,000		1,000
2904282	Maquinas e equipamento		12,00	2,00	0,30	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	1,000		1,000
2904283	Outros		12,00	2,00	0,30	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	1,000		1,000
2904285	Admin. Pública-Admin. local-Região autonomas		30,00	2,00	0,30	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	1,000		1,000
2904277*	Equipamento de transporte		12,00	2,00	0,30	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	1,000		1,000
2904272	Maquinas e equipamento		12,00	2,00	0,30	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	1,000		1,000
2904273	Outros		12,00	2,00	0,30	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	1,000		1,000
2904298	Administração Pública-Suplencia anual		30,00	2,00	0,30	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	1,000		1,000
2904280*	Equipamento de transporte		12,00	2,00	0,30	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	1,000		1,000
2904282	Maquinas e equipamento		12,00	2,00	0,30	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	1,000		1,000
2904283	Outros		12,00	2,00	0,30	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	1,000		1,000
2904298	Subsídios por fins lucrativos		30,00	2,00	0,30	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	1,000		1,000
2904280*	Equipamento de transporte		12,00	2,00	0,30	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	1,000		1,000
2904282	Maquinas e equipamento		12,00	2,00	0,30	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	1,000		1,000
2904283	Outros		12,00	2,00	0,30	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	1,000		1,000
2904100*	Famílias		30,00	2,00	0,30	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	1,000		1,000
2904100*	Equipamento de transporte		12,00	2,00	0,30	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	1,000		1,000
2904100*	Maquinas e equipamento		12,00	2,00	0,30	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	1,000		1,000
2904100*	Outros		12,00	2,00	0,30	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	1,000		1,000
2904111	Resto do Mundo-União Europeia		30,00	2,00	0,30	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	1,000		1,000
2904111*	Equipamento de transporte		12,00	2,00	0,30	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	1,000		1,000
2904112	Maquinas e equipamento		12,00	2,00	0,30	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	1,000		1,000
2904113	Outros		12,00	2,00	0,30	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	1,000		1,000
290412	Resto Mundo-Países terceiros e organizações		30,00	2,00	0,30	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	1,000		1,000
2904121*	Equipamento de transporte		12,00	2,00	0,30	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	1,000		1,000
2904122	Maquinas e equipamento		12,00	2,00	0,30	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	1,000		1,000
2904123	Outros		12,00	2,00	0,30	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	1,000		1,000
29	Transferências de capital		5 570 215,00	4 264 464,63	1 179 655,25	1 194 377,39	1 561 645,65	1 561 645,65	1 561 645,65	2 560 342,65	44,688		44,688
239*	Subsídios e outras sociedades de finanças		40,00	2,00	0,30	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	1,000		1,000
239*13	Públicas		30,00	2,00	0,30	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	1,000		1,000

Controlo Orçamental - Receita

Município de Coimbra

(designação da autarquia local)

Ano: 2009

(unidade: €)

Classif.	Classif. Económica da Receita Designação	Previsões Corrigidas	Rec. por Cobrar no Início do ano	Receitas Liquidadas	Liquidações Anuladas	Receitas Cobradas Brutas	Reembolsos e Restituições	Receita Cobrada Líquida	Receita p/ Cobrar no final do Ano	Grau Exec. da Receita
10000001	Impostos pessoais	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
10000002	Impostos pessoais municipais e intermunicipais	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
10000003	Imposto de Selo	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
10000004	Imposto de Selo Municipal	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
10000005	Imposto de Selo Intermunicipal	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
10000006	Imposto de Selo Municipal Intermunicipal	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
10000007	Imposto de Selo Intermunicipal Municipal	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
10000008	Imposto de Selo Municipal Municipal	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
10000009	Imposto de Selo Intermunicipal Intermunicipal	15,270,853,00	4.284.494,67	7.974.605,26	1.188.137,28	7.376.683,66	0,00	7.376.683,66	2.568.848,65	48,656
10000010	Imposto de Selo Municipal Municipal	11.510,829,00	1.300,818,74	6.728.722,92	88.781,07	8.811.892,78	0,00	8.811.892,78	2.066.068,30	51,271
10000011	Imposto de Selo Intermunicipal Intermunicipal	8.121,256,00	1.381.818,74	4.138.682,92	88.781,07	3.312.472,29	0,00	3.312.472,29	2.066.068,30	37,129
10000012	Imposto de Selo Municipal Municipal	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
10000013	Imposto de Selo Municipal Municipal	313,370,00	0,00	28.812,00	0,00	28.812,00	0,00	28.812,00	0,00	9,136
10000014	Imposto de Selo Municipal Municipal	710,233,00	0,00	204.071,00	0,00	204.071,00	0,00	204.071,00	0,00	28,375
10000015	Imposto de Selo Municipal Municipal	1.440,565,00	0,00	1.377,314,71	0,00	1.377,314,71	0,00	1.377,314,71	0,00	95,609
10000016	Imposto de Selo Municipal Municipal	618.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
10000017	Imposto de Selo Municipal Municipal	767,249,00	232.288,19	0,00	0,00	232.288,19	0,00	232.288,19	0,00	0,000
10000018	Imposto de Selo Municipal Municipal	883,892,00	883,891,86	0,00	0,00	883,891,86	0,00	883,891,86	0,00	3,332
10000019	Imposto de Selo Municipal Municipal	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
10000020	Imposto de Selo Municipal Municipal	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
10000021	Imposto de Selo Municipal Municipal	94,873,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
10000022	Imposto de Selo Municipal Municipal	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
10000023	Imposto de Selo Municipal Municipal	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
10000024	Imposto de Selo Municipal Municipal	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
10000025	Imposto de Selo Municipal Municipal	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
10000026	Imposto de Selo Municipal Municipal	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
10000027	Imposto de Selo Municipal Municipal	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
10000028	Imposto de Selo Municipal Municipal	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
10000029	Imposto de Selo Municipal Municipal	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
10000030	Imposto de Selo Municipal Municipal	490,890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
10000031	Imposto de Selo Municipal Municipal	205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
10000032	Imposto de Selo Municipal Municipal	3.489,00	7.634,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.634,96	0,000
10000033	Imposto de Selo Municipal Municipal	4.717,00	0,00	47.938,63	0,00	47.938,63	0,00	47.938,63	576,53	98,796
10000034	Imposto de Selo Municipal Municipal	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
10000035	Imposto de Selo Municipal Municipal	16,666,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
10000036	Imposto de Selo Municipal Municipal	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
10000037	Imposto de Selo Municipal Municipal	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
10000038	Imposto de Selo Municipal Municipal	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
10000039	Imposto de Selo Municipal Municipal	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
10000040	Imposto de Selo Municipal Municipal	371,828,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
10000041	Imposto de Selo Municipal Municipal	12.187,00	0,00	36.252,80	0,00	36.252,80	0,00	36.252,80	21.225,08	74,319
10000042	Imposto de Selo Municipal Municipal	13.137,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
10000043	Imposto de Selo Municipal Municipal	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
10000044	Imposto de Selo Municipal Municipal	1.628,068,00	0,00	738.785,27	0,00	738.785,27	0,00	738.785,27	0,00	38,162
10000045	Imposto de Selo Municipal Municipal	10,00	1.144,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.144,61	0,000
10000046	Imposto de Selo Municipal Municipal	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
10000047	Imposto de Selo Municipal Municipal	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
10000048	Imposto de Selo Municipal Municipal	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
10000049	Imposto de Selo Municipal Municipal	65,248,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,708
10000050	Imposto de Selo Municipal Municipal	481.362,80	0,00	500.985,00	0,00	500.985,00	0,00	500.985,00	0,00	104,080
10000051	Imposto de Selo Municipal Municipal	900.093,00	0,00	482.860,23	0,00	482.860,23	0,00	482.860,23	226.316,67	53,309

Controlo Orçamental - Receita

Município de Coimbra

Ano: 2025

Unidade: €

Designação da autoridade contabilística

Classif.	Classif. Económica da Receita	Designação	Previsões Corrigida	Rec. por Cobrar no Início do ano	Receitas Liquidadas	Liquidações Anuladas	Receitas Cobradas Brutas	Reembolsos e Restituições	Receita Cobrada Líquida	Receita p/ Cobrar no final do Ano	Grau Exec. da Receita
*200271-01	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		464.000,00	0,00	557.343,30	0,00	477.153,51	0,00	477.153,51	504.765,45	11.164
*200271-02	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		152.000,00	25.528,47	0,00	28.308,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
*200271-03	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		11,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
*200271-04	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		11,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
*200271-05	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		4.052.655,00	2.983.845,88	54.378,34	30.285,66	54.378,34	0,00	54.378,34	23.184	54.378,34
*200271-06	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		3.971.522,00	2.827.265,54	348.832,34	1.326.376,22	1.674.527,56	0,00	1.674.527,56	502.786,26	41.245
*200271-07	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		42.279,00	18.452,47	0,00	1.257.732,01	1.607.200,12	0,00	1.607.200,12	42.458	42.458
*200271-08	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		362.426,00	362.158,59	0,00	309.883,43	55.945,41	0,00	55.945,41	0,00	130.337
*200271-09	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		252.206,00	215.487,26	0,00	0,00	148.757,54	0,00	148.757,54	98.726,56	64.042
*200271-10	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		1.553,00	1.553,31	0,00	0,00	5.924,41	0,00	5.924,41	621,90	51.678
*200271-11	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		10.752,00	5.287,92	0,00	0,00	71,61	0,00	71,61	5.208,47	2.658
*200271-12	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		6.662,00	1.548,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.548,25	0,000
*200271-13	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		7.015,00	2.068,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.068,23	0,000
*200271-14	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		6.789,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
*200271-15	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		3.694,00	3.683,53	0,00	0,00	2.837,58	0,00	2.837,58	651,56	76.895
*200271-16	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		34.542,00	34.542,00	0,00	0,00	21.454,28	0,00	21.454,28	13.489,28	61.287
*200271-17	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		62.282,00	63.377,24	0,00	0,00	44.951,52	0,00	44.951,52	18.286,00	72.228
*200271-18	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		15,00	16.155,78	0,00	16.155,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
*200271-19	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
*200271-20	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		15.062,00	0,00	19.269,32	0,00	15.062,32	0,00	15.062,32	0,00	15.062,32
*200271-21	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
*200271-22	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		11.818,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
*200271-23	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		42.073,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
*200271-24	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		72.241,00	0,00	284.267,82	0,00	284.267,82	0,00	284.267,82	64.862,96	76.132
*200271-25	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		61.547,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
*200271-26	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		22.282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
*200271-27	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		372.242,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
*200271-28	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		13.986,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
*200271-29	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
*200271-30	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
*200271-31	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
*200271-32	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
*200271-33	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
*200271-34	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
*200271-35	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
*200271-36	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
*200271-37	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
*200271-38	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
*200271-39	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
*200271-40	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
*200271-41	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
*200271-42	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
*200271-43	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
*200271-44	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
*200271-45	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
*200271-46	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
*200271-47	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
*200271-48	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
*200271-49	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
*200271-50	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
*200271-51	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
*200271-52	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
*200271-53	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
*200271-54	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
*200271-55	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
*200271-56	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
*200271-57	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
*200271-58	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
*200271-59	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
*200271-60	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
*200271-61	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
*200271-62	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
*200271-63	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
*200271-64	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
*200271-65	PROV-AS-TA-ANUL - Anul. Cobr. - novo B. Vigência		10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000

Controlo Orçamental - Receita

Município de Coimbra

Ano: 2006

Classif.	Classif. Económica da Receita	Designação	Previsões Corrigidas	Esp. por Cobrar no início do ano	Receitas Liquidadas	Liquidações Anuladas	Receitas Cobradas Brutas	Reembolsos e Restituições	Receita Cobrada Líquida	Receita p' Cobrar no final do Ano	Total	Grau Exec. da Receita
*000070155	Outros		11,00	795,82	795,82	795,82	0,00	0,00	0,00	0,00	795,82	7,20
*0000702	F.S.E. - FIMED SOCIAL EUROPE		51,975,00	45,82	51,987,00	51,975,00	45,232,72	0,00	45,232,72	0,00	45,232,72	87,44
*000070200	EDUCA. - Outros		11,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
*000070206	POSTOS - Serviço de Hóste		51,945,00	45,82	51,987,00	51,945,00	45,232,72	0,00	45,232,72	0,00	45,232,72	87,44
*000070206	POSTOS - Outros		12,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
*000070206	Outros		11,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
*0000703	FEADER - Fundo Europeu Agrícola Desenv. Rural		36,442,00	30,767	30,767,98	36,442,00	27,042,72	0,00	27,042,72	0,00	27,042,72	74,29
*000070301	Medidas no âmbito do PROSA		11,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
*000070302	ACRES - Desenvol. rural, S. r. Coimbra		36,442,00	30,767	30,767,98	36,442,00	27,042,72	0,00	27,042,72	0,00	27,042,72	74,29
*000070306	Outros		11,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
*000	Administração local		36,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
*00041	Contingente		11,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
*00052	Região Autónoma dos Açores		11,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
*00053	Região Autónoma da Madeira		11,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
*000	Segurança Social		26,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
*00041	Sistema de solidariedade e segurança social		11,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
*00058	Outras transferências		11,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
*001	restituições sem fins lucrativos		11,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
*00101	restituições sem fins lucrativos		11,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
*000	Famílias		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
*00061	Famílias		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	Ativos financeiros		436,473,00		436,325,31	436,473,00	438,205,31	0,00	438,205,31	0,00	438,205,31	100,00
1-002	Títulos a curto prazo		70,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1-00201	Sociedades e outras sociedades de fiadores		10,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1-00202	Sociedades financeiras		10,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1-00203	Admin. Pública-Admin. central-Estado		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1-00204	Admin. pública-Admin. central-Serv. Autôns. autónomas		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1-00205	Admin. Pública-Admin. local-Comunidade		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1-00206	Admin. Pública-Admin. local-Comunidade		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1-00207	Admin. Pública-Admin. local-Regiões autónomas		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1-002	Títulos a médio e longo prazo		70,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1-00201	Sociedades e outras sociedades -de fiadores		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1-00202	Sociedades financeiras		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1-00203	Admin. Pública-Admin. central-Estado		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1-00204	Admin. pública-Admin. central-Serv. Autôns. autónomas		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1-00205	Admin. Pública-Admin. local-Comunidade		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1-00206	Admin. Pública-Admin. local-Comunidade		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1-00207	Admin. Pública-Admin. local-Regiões autónomas		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1-002	Títulos a longo prazo		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1-00201	Sociedades e outras sociedades -de fiadores		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1-00202	Sociedades financeiras		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1-00203	Admin. Pública-Admin. central-Estado		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1-00204	Admin. pública-Admin. central-Serv. Autôns. autónomas		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1-00205	Admin. Pública-Admin. local-Comunidade		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1-00206	Admin. Pública-Admin. local-Comunidade		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1-00207	Admin. Pública-Admin. local-Regiões autónomas		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1-002	Emprestimos a curto prazo		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1-00201	Admin. Pública-Admin. local-Comunidade		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1-00206	Admin. Pública-Admin. local-Comunidade		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1-0020501	AE, Aquis. de Coimbra, EJA		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1-0020502	SUFLUC		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1-0020503	Outros		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
*00041	Admin. Pública-Admin. local-Regiões autónomas		20,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
*000701	Região Autónoma dos Açores		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
*000702	Região Autónoma da Madeira		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
*000	Entorçoes e meio e org. prev. z		70,00		745,196,36	745,196,36	745,196,36	0,00	745,196,36	0,00	745,196,36	100,00

Controlo Orçamental - Receita

Município de Coimbra

Ano: 2005

Designação de autorização contabilística

Unidade: €

Classif.	Classif. Económica da Receita	Designação	Previsões Corrigidas	Rec. por Cobrar no Início do ano	Receitas Liquidadas	Liquidações Anuladas	Receitas Cobradas Brutas	Reembolsos e Restituições	Receita Cobrada Líquida	Receita p/ Cobrar no final do Ano	Grau Exec. da Receita
0000		Sociedades e suas sociedades não financeiras	12,00	2,00	0,20	0,00	2,00	2,00	0,00	0,00	0,000
0008		Admin. Pública-Admin. Local-Comunidade	30,00	2,00	145 736,36	0,00	145 120,86	2,00	145 120,86	0,00	483586,532
0008**		S.C. Águas de Coimbra, E.M.	12,00	2,00	145 736,36	0,00	145 120,86	2,00	145 120,86	0,00	145 766,620
000802		SMITUC	12,00	2,00	0,20	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,000
000803		Outros	12,00	2,00	0,20	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,000
000807		Admin. Pública-Admin. Local-Regiões autónomas	20,00	2,00	0,20	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,000
000811		Região Autónoma dos Açores	12,00	2,00	0,20	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,000
000812		Região Autónoma da Madeira	12,00	2,00	0,20	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,000
000813		Famílias	12,00	2,00	0,20	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,000
000814		Ações e outras participações	200 000,00	2,00	0,20	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,000
000815		Sociedades e suas sociedades não financeiras	200 000,00	2,00	0,20	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,000
000815**		Coimbra Polis, S.A.	200 000,00	2,00	0,20	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,000
00081501		Outros	12,00	2,00	0,20	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,000
00081502		Sociedades financeiras	12,00	2,00	0,20	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,000
00081503		Admin. Pública-Admin. Central-Estado	12,00	2,00	0,20	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,000
00081504		Admin. Pública-Admin. Central-Sem. Unidos autónomos	12,00	2,00	0,20	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,000
00081505		Admin. Pública-Admin. Regional	12,00	2,00	0,20	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,000
00081506		Admin. Pública-Admin. Local-Comunidade	12,00	2,00	0,20	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,000
00081507		Admin. Pública-Admin. Local-Regiões autónomas	12,00	2,00	0,20	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,000
00081508		Atividade de parâmetros sociais de empresas	12,00	2,00	0,20	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,000
00081509		Outros-actos financeiros	236 060,00	2,00	320 819,45	0,00	320 819,45	2,00	320 819,45	0,00	157 178
00081510		Sociedades e suas sociedades não financeiras	12,00	2,00	0,20	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,000
00081511		Sociedades financeiras	12,00	2,00	0,20	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,000
00081512		Admin. Pública-Admin. Central-Estado	12,00	2,00	0,20	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,000
00081513		Admin. Pública-Admin. Central-Sem. Unidos autónomos	12,00	2,00	0,20	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,000
00081514		Admin. Pública-Admin. Regional	12,00	2,00	0,20	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,000
00081515		Admin. Pública-Admin. Local-Comunidade	12,00	2,00	0,20	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,000
00081516		Admin. Pública-Admin. Local-Regiões autónomas	12,00	2,00	0,20	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,000
00081517		Famílias	12,00	2,00	0,20	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,000
00081518		Outros	236 060,00	2,00	320 819,45	0,00	320 819,45	2,00	320 819,45	0,00	157 215
00081519		Outros Domínios	26 244,18	2,00	26 244,18	0,00	26 244,18	2,00	26 244,18	0,00	51 634
00081520		Outros - P.M.A. O Arneiro	74 152,00	2,00	258 447,31	0,00	258 447,31	2,00	258 447,31	0,00	51 644
00081521		Outros - P.M.A. Bairro Sousa Pinel	18,00	2,00	0,20	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,000
00081522		Outros	38 653,00	2,00	33 256,36	0,00	33 128,36	2,00	33 128,36	0,00	93 967
2		Passivos financeiros	17 500,190 00	2,00	3 711 226,45	0,00	3 711 226,45	2,00	3 711 226,45	0,00	55 453
200		Títulos a receber e longo prazo	12,00	2,00	0,20	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,000
2000		Sociedades financeiras	12,00	2,00	0,20	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,000
2001		Empreendimentos a curto prazo	5 000 000,00	2,00	3 900 250,20	0,00	3 900 000,00	2,00	3 900 000,00	0,00	78 000
2002		Sociedades financeiras	5 000 000,00	2,00	3 900 200,20	0,00	3 900 000,00	2,00	3 900 000,00	0,00	78 000
2004		Admin. pública-Admin. central-Sem. Unidos autónomos	12,00	2,00	0,20	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,000

Controlo Orçamental - Receita

Município de Coimbra

Ano: 2009
(unidade: €)

(designação da autarquia local)

Classif.	Classif. Económica da Receita	Designação	Previsões Corrigidas	Rec. por Cobrar no Início do ano	Receitas Liquidadas	Liquidações Anuladas	Receitas Cobradas Brutas	Reembolsos e Restituições	Receita Cobrada Líquida	Receita p/ Cobrar no final do Ano	Grau Exec. da Receita
1206		Emprestimos à médio e longo prazo*	12.500.000,00	0,00	5.811.326,45	0,00	5.811.326,45	0,00	5.811.326,45	0,00	46,491
120602		Sociedades financeiras	12.500.000,00	0,00	5.811.326,45	0,00	5.811.326,45	0,00	5.811.326,45	0,00	46,491
120604		Admin pública-Admin central-Serv Autônomas	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
1207		Outras previsões financeiras	-10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
120701		Sociedades e outras entidades não financeiras	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
120702		Sociedades financeiras	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
120703		Admin Pública-Admin central-Financ	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
120704		Admin pública-Admin central-Serv Autônomas	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
120705		Admin Pública-Admin regional	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
120706		Admin Pública-Admin local-Contingent	52,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
12070801		CMC	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
1207080101		IRRL	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
120708010101		Outros	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
12070802		AC, Ajuros de Culturas, F M	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
12070803		SMUC	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
12070809		Outros	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
120707		Admin Pública-Admin local-Região autônomas	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
13		Outras receitas de capital	194.020,00	0,00	876.473,76	0,00	876.473,76	0,00	876.473,76	0,00	451,744
1301		Outras	194.020,00	0,00	876.473,76	0,00	876.473,76	0,00	876.473,76	0,00	451,744
130101		Indemnizações	-10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
130102		Ativos incorpóreos	-10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
130109		Outras	194.000,00	0,00	876.473,76	0,00	876.473,76	0,00	876.473,76	0,00	451,791
15		Respostas não abatidas nos pagamentos	135.000,00	0,00	11.215,53	0,00	11.215,53	0,00	11.215,53	0,00	8,308
1501		Respostas não abatidas nos pagamentos	135.000,00	0,00	11.215,53	0,00	11.215,53	0,00	11.215,53	0,00	8,308
150101		Respostas não abatidas nos pagamentos	135.000,00	0,00	11.215,53	0,00	11.215,53	0,00	11.215,53	0,00	8,308
18		Saldo da garantia anterior	1.962.091,17	0,00	1.962.091,17	0,00	1.962.091,17	0,00	1.962.091,17	0,00	100,000
1801		Saldo anterior	1.962.091,17	0,00	1.962.091,17	0,00	1.962.091,17	0,00	1.962.091,17	0,00	100,000
180101		Na posse do município	1.962.091,17	0,00	1.962.091,17	0,00	1.962.091,17	0,00	1.962.091,17	0,00	100,000
		Total Receitas Correntes	96.543.157,60	6.277.929,02	77.278.872,28	160.491,53	77.062.317,26	1.032.940,46	76.069.399,18	7.653.571,92	83,577
		Total Receitas de Capital	51.343.817,60	4.204.454,63	19.704.678,57	1.196.437,39	20.204.957,16	0,00	20.204.957,16	2.568.948,65	37,886
		Total Outras Receitas	2.087.091,17	0,00	1.973.366,70	0,00	1.973.366,70	0,00	1.973.366,70	0,00	94,097
		Total Geral	100.000.000,00	10.482.383,65	98.996.857,55	2.856.928,92	99.233.641,72	1.032.940,46	98.106.653,94	10.222.420,57	67,078

ORGÃO EXECUTIVO
Em 10 de ABRIL de 2010
CARLOS ENCARNAÇÃO

ORGÃO DELIBERATIVO
Em 26 de ABRIL de 2010

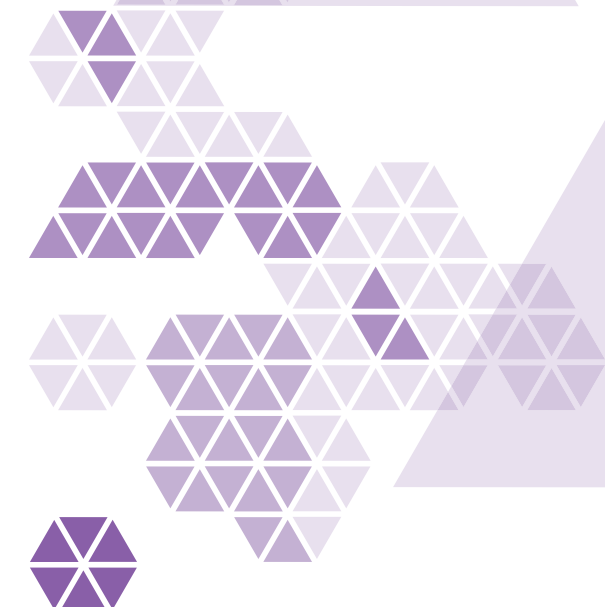
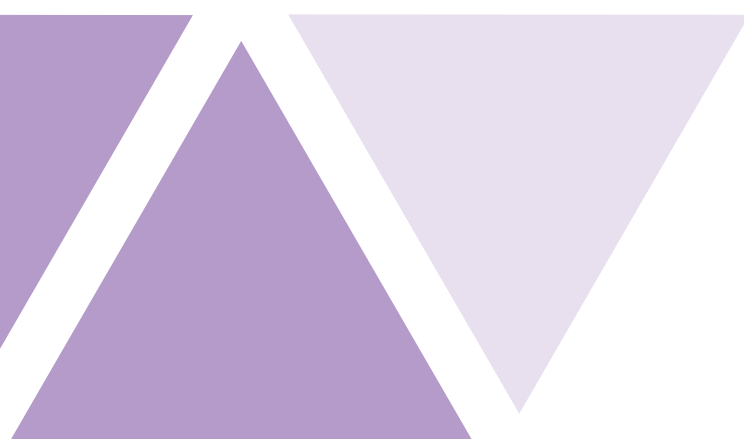
Marin José Mendes
António José
António José

António José
Maria J

PRESTAÇÃO DE CONTAS



2009



Execução do Plano Plurianual de Investimentos



Execução Anual do Plano Plurianual de Investimentos

Município de Coimbra

Ano: 2009
Unidade: R

Designação da subunidade local:

Ord. Prog.	Projeto	Designação	Código Classificação Orçamentária	Forma de Financiamento	Fontes Financeiras (%)			Montante Previsto	Montante Executado			Nível Execução Global (%)
					AC	AA	FD		Ano Anterior	Até	Total	
	ANO 1º	ANO 2º										
21		PLANEJAMENTO, REABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO										
21 002		Obras de Desenvolvimento e Qualificação Urbana										
21 002 2005648 2		Aquisição de software	2001 0711209	O	21 2009 12 2010		20.200,00	59.400,00	0,00	0,00	2,00	2,00
21 002 2006113		Prata Federal entre Agudos-Choupal e Foz de São Carlos	2301 0703001	O	21 2005 12 2008		10,00	10,00	0,00	0,00	2,00	2,00
21 002 2006115 1		Planejamento/Projeto	2303 0703000	E	21 2008 12 2010		2.750,31	2.750,31	0,00	0,00	2,00	2,00
21 002 2006115 2		Obra			Totais do Programa 002		4.156.465,20	25.419.495,20	2.054.110,20	3.370.162,74	5.390.271,00	61,23
21 003		Plum, Incol, Raposa, e Rancho Urbano										
21 003 2003630		Bairro de Ruas e escola	25 0711203	E	21 2006 12 2011		41.967,00	160.283,00	212.094,84	64.352,25	275.447,19	45,56
21 003 2003630 2		Bairro de Ruas - conservação e reparação de habitações (PROHABITA)	25 0711203	E	21 2006 12 2011		518.214,00	1.010.341,00	787.867,51	296.377,20	1.296.244,61	40,26
21 003 2003630 3		Bairro de Ruas - conservação e reparação de habitações (PROHABITA)	25 0711203	E	21 2006 12 2008		50.537,00	50.537,00	65.885,27	0,00	55.885,27	0,00
21 003 2003630 5		Reparação de outras habitações	25 0711203	E	01 2007 12 2012		52.400,00	52.400,00	19.306,20	6.080,15	25.286,15	11,57
21 003 2003630 6		Outras reparações em espaços comuns	25 0711203	E	01 2006 12 2009		31.253,00	31.253,00	16.912,20	26.238,75	44.246,76	51,13
21 003 2003630 11		Fuocaptação de hab. Ec.OLAFIE										
21 003 2003631		Cons. Centro Cívico B.º Rosalino de A. Fernandes	06 0701021	O	05 2005 12 2012		496.000,00	505.250,00	303.376,26	1.56.200,00	454.806,06	27,27
21 003 2003631 1		Concurso de obras e projecto e construção	06 0701021	E	01 2010 12 2012		2,00	2.375.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 003 2003631 2		Construção	06 0701021	E	04 2001 12 2012		152.800,00	161.466,00	228.414,41	0,00	128.414,43	0,00
21 003 2003632		Localização em Almas de Fca. S.M. Bispo (PROHABITA)	06 0701021	O	07 2008 12 2012		500,00	5.122.000,00	3,00	2,00	0,00	0,00
21 003 2003632 1		Construção	06 0701021	E	01 2008 12 2011		500,00	5.122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 003 2003632 2		Projeto	06 0701021	E	07 2008 12 2011		11,00	431.962,90	2,00	2,00	0,00	0,00
21 003 2003633		Obra de terreno em Fca. R. Pinhal e conc. hab. local (PROHABITA)	06 0701021	O	01 2008 12 2009		2.153.964,00	2.153.964,00	34.222,60	1.375.423,07	2.170.625,57	90,68
21 003 2003633 1		Construção	06 0701021	E	01 2008 12 2009		30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 003 2003634		Requalificação do Bairro da Misericórdia	06 0701021	O	01 2008 12 2011		500,00	5.000,00	2,00	2,00	0,00	0,00
21 003 2003634 1		Concepção e construção do novo Bairro da Misericórdia (PROHABITA)	06 0701021	E	01 2007 12 2012		21.242,00	2.832.943,00	2.852.185,00	4.912,61	518.803,25	15,25
21 003 2003634 3		Pracelão para Misericórdia	06 0701021	O	01 2008 12 2009		2.010,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 003 2003637		Fuocaptação de Bairro da Fca. de São João	06 0701021	O	01 2008 12 2011		746.320,00	746.320,00	5.248,00	0,00	5.248,00	0,00
21 003 2003637 1		Arrejos exteriores	06 0701021	E	01 2007 12 2011		15,00	179.980,00	3,00	3,00	0,00	0,00
21 003 2003637 2		Fuocaptação de habitações municipais (PROHABITA)	06 0701021	E	05 2004 12 2005		21.968,00	21.968,00	1.252,62	168.448,82	31,36	31,36
21 003 2003637 3		Conservação urbana	06 0701021	O	11 2005 12 2011		454.140,00	798.114,00	3,00	47.544,75	3,90	3,90

Execução Anual do Plano Plurianual de Investimentos

Município de Coimbra

Ano: 2005
(unidade: €)

(Designação da atividade local)

Ord. Prog.	Projeto	Designação	Código Classificação Orçamentária	Forma de Realização	Fundo Financeiro (N.º)		Data (Mês/Ano)	Montante Previsto		Montante executado	Índice Execução Orçamentária Global (%)
					AC	MA		EC	RR		
21	005	PUNTEAMENTO, REABRILTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO									
21	005	Proj. Habili. Recreat. e Simen. Urbana	05 070 3005	E	05	070	3005	12,00	25.000,00	0,00	0,00
21	005	Conservação diversa	05 070 3005	E	35	000	0000	226.848,00	0,00	272.186,49	462.528,90
21	005	Recup. e reparação de habitações no B.º de Celas	05 070 3005	E	35	000	0000	122.307,00	4.232.661,00	793.674,93	857.274,85
21	005	Recup. de outras hab. singulares (PROHABITA)	05 070 3005	E	35	000	0000	12,00	25.000,00	0,00	0,00
21	005	Conservação diversa	05 070 3005	E	35	000	0000	33.300,00	0,00	0,00	0,00
21	005	Conservação de outras infra-estruturas	05 070 3005	E	35	000	0000	0,00	0,00	0,00	0,00
21	005	Conserv. diversa, ex. ind. electricos, aguas e esgotos	05 070 3005	E	35	000	0000	13.200,00	0,00	15.251,89	61,37
21	005	Recup. hab. municipal Rua Verde Pinho - Blocos 2 e 3 e outros	05 070 3005	E	35	000	0000	187.288,00	75.000,00	3.244,84	2.296
21	005	Conservação diversa	05 070 3005	E	35	000	0000	0,00	0,00	0,00	0,00
21	005	Recup. de imóveis na Rua Fernando de Albuquerque	05 070 3005	E	35	000	0000	10,00	0,00	0,00	0,00
21	005	Projeto	05 070 3005	E	35	000	0000	10,00	0,00	0,00	0,00
21	005	Recuperação	05 070 3005	E	35	000	0000	10,00	0,00	0,00	0,00
21	005	Recup. de imóveis na Rua Jereia e Largo do Voz	05 070 3005	E	35	000	0000	5.112,00	103.125,00	0,00	0,00
21	005	R. Direita, 16 - 18 - PROHABITA	05 070 3005	E	35	000	0000	500,00	525.000,00	0,00	0,00
21	005	R. Direita, 69 a 85 - PROHABITA - Recuperação	05 070 3005	E	35	000	0000	287.456,00	0,00	0,00	0,00
21	005	R. Direita, 60 a 62 A e B - Nova, 64 - 66 - PROHABITA - Recuperação	05 070 3005	E	35	000	0000	0,00	0,00	0,00	0,00
21	005	R. Direita, 25-27 - PROHABITA - Recuperação	05 070 3005	E	35	000	0000	3.112,00	96.000,00	0,00	0,00
21	005	R. Direita, 21 - 23 - PROHABITA - Recuperação	05 070 3005	E	35	000	0000	2,00	202.000,00	0,00	0,00
21	005	Rua Direita 69-71 - PROHABITA - Recuperação	05 070 3005	E	35	000	0000	10,00	34.990,00	0,00	0,00
21	005	Rua Direita 25-27 - PROHABITA - Recuperação	05 070 3005	E	35	000	0000	10,00	48.990,00	0,00	0,00
21	005	Rua Direita 25-27 - PROHABITA - Recuperação	05 070 3005	E	35	000	0000	10,00	48.990,00	0,00	0,00
21	005	Adaptação de imóvel para a Orquestra Clássica do Centro	05 070 3005	E	35	000	0000	10,00	85.000,00	0,00	0,00
21	005	Construção de imóveis na Rua da Alegria	05 070 3005	E	35	000	0000	47.542,00	0,00	121.895,32	189.066,33
21	005	Consolidação construção	05 070 3005	E	35	000	0000	10,00	0,00	0,00	0,00
21	005	Construção de imóveis na Rua Corpo de Deus	05 070 3005	E	35	000	0000	10,00	0,00	0,00	0,00
21	005	Projeto	05 070 3005	E	35	000	0000	10,00	0,00	0,00	0,00
21	005	Construção	05 070 3005	E	35	000	0000	10,00	0,00	0,00	0,00
21	005	Ag. terrenos (ed. prog. 2003-2004-1)	0102 070101	C	01	02	070101	10,00	0,00	0,00	0,00
21	005	Centro de Resgateiros da Bacia - PROHABITA	05 070 3005	E	35	000	0000	376.542,00	0,00	316.833,93	319.633,96
21	005	Construção	05 070 3005	E	35	000	0000	10,00	0,00	0,00	0,00
21	005	Bacia de Inundamento	05 070 3005	E	35	000	0000	10,00	0,00	0,00	0,00
21	005	Aquisição de habitações (ed. prog. 2002-2003)	05 070 3005	E	35	000	0000	10,00	0,00	0,00	0,00
21	005	Recup. imóveis adquiridos em Câmara	05 070 3005	E	35	000	0000	1.300,00	4.000,00	0,00	0,00
21	005	Outras recuperações	05 070 3005	E	35	000	0000	0,00	0,00	0,00	0,00

Execução Anual do Plano Plurianual de Investimentos

Município de Coimbra

Ano: 2008
Unidade: R\$

Designação de sublinha local:

Ord. Prog.	Projeto	Descrição	Código Classificação Orçamentária	Forma de Financiamento	Data Impl. For.	Montante Previsto		Montante emendado		Nome Empreitada Global Anual (%)
						Ano	Anos seguintes	Ano	Total	
Projeto	Projeto	Projeto	Projeto	Projeto	Projeto	Projeto	Projeto	Projeto	Projeto	Projeto
2008	2008	2008	2008	2008	2008	2008	2008	2008	2008	2008
21		PLANEJAMENTO, REABILITACAO E QUALIFICACAO								
21 000		Pror. Impl. Recurs. e Recur. Locais								
21 000 2005208 1		Aquisição de mobiliário e equipamento	25 07010202	0	01/2008	2008	1.500,00	416,85	0,00	416,85
21 000 2005208 2		Organização de reuniões								
21 000 2005208 3		Aquisição de bens - Equipamento Administrativo	25 07010203	0	01/2008	2008	9,00	0,00	0,00	9,00
21 000 2005208 3.1		Manutenção de bens de habilitação e infra-estruturas	2003 07010203	E	01/2008	2008	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
21 000 2005208 3.2		Equipamento no colégio: Galinha Santa (Comercial)	25 07050301	0	01/2004	09/2008	500,00	0,00	0,00	500,00
21 000 2005208 3.3		Atividades Esportivas/Correio	25 07050302	E	06/2007	06/2008	119.500,00	0,00	0,00	119.500,00
21 300 20052 1		Recuperação de Imovel Municipal Médio no Terminal da Enx. 2	05 07010203	0	01/2006	12/2008	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
21 300 20052 2		Construção	05 07010203	E	01/2006	12/2008	130.110,00	0,00	0,00	130.110,00
21 300 20054 1		Recuperação de Imovel Municipal Médio na Rua da Moura, 34 - 34	05 07010203	0	01/2006	12/2008	500,00	0,00	0,00	500,00
21 300 20054 2		Construção	05 07010203	E	01/2006	12/2008	235.000,00	0,00	0,00	235.000,00
21 300 20055 1		Recuperação de Imoveis Municipais (PROHAB-TA)	05 07010203	0	09/2008	12/2008	166.522,00	3,00	0,00	169.522,00
21 300 20055 2		Rua da Moura, 58 - 60 (PROHAB-TA)	05 07010203	E	01/2008	12/2008	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
21 300 20055 3		Rua João Cabral, 20-22-24 (PROHAB-TA)	05 07010203	E	07/2008	12/2008	337.062,00	0,00	0,00	337.062,00
21 300 20055 4		Rua da Vagueira, 21 (PROHAB-TA)	05 07010203	E	07/2008	12/2008	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00
21 300 20055 5		Largo do Ramal, 25 - Recuperação (PROHAB-TA)	05 07010203	E	01/2008	12/2008	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
21 300 20055 6		Beco das Carneiras 1-3-5 - recuperação (PROHAB-TA)	05 07010203	E	09/2008	12/2008	64.900,00	0,00	0,00	64.900,00
21 300 20055 7		Trav. Calvarias 3-4 - Rua Agulhas 30-34 - Recup. (PROHAB-TA)	05 07010203	E	03/2007	12/2008	251.510,00	0,00	0,00	251.510,00
21 300 20055 8		Outros	0102 07010203	0	01/2008	12/2008	10,00	0,00	0,00	10,00
21 300 20056 1		Empreendimento de 26 fogos em Souzellas (PROHAB-TA)	05 07010201	0	01/2008	05/2008	136.000,00	0,00	0,00	136.000,00
21 300 20056 2		Construção	05 07010201	E	01/2008	07/2008	2.028.000,00	0,00	0,00	2.028.000,00
21 300 20057 1		Empreendimento de 13 fogos em São Eufémia - Terr. (PROHAB-TA)	05 07010201	E	01/2008	09/2008	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
21 300 20057 2		Construção	05 07010201	E	03/2008	12/2008	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
21 300 20058 1		Empreendimento de 20 Fogos na Rua de Paços de Santarém (PROHAB-TA)	05 07010201	E	01/2008	12/2008	55.510,00	0,00	0,00	55.510,00
21 300 20058 2		Construção	05 07010201	E	01/2008	12/2008	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
21 300 20058 3		Terço Honradas - 2.ª Fase	05 07010201	E	01/2008	12/2008	2.287.145,00	0,00	0,00	2.287.145,00
21 300 20058 4		Construção de Parque de Caranmas e pré-licença para habitação	05 07010201	E	01/2008	12/2008	55.510,00	0,00	0,00	55.510,00
21 300 20058 5		Manutenção de bens de habilitação e infra-estruturas	0303 07010203	0	01/2008	12/2008	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

Execução Anual do Plano Plurianual de Investimentos

Município de Coimbra

Ano: 2009
(unidade: €)

(designação da autarquia local)

Ord. Prog.	Projeto	Designação	Código Classificação Orçamentária	Forma de Financiamento		Data da Impl. Acc.	Montante Previsto		Montante executado		Nível Execução Anual (%)	Nível Execução Global (%)
				%	€		Ano	Anos seguintes	Anos Anteriores	Ano		
01		PLANEJAMENTO REALIZAÇÃO EDUCACIONAL										
01 004	2003 70 5	Subsídio Lutar da Câmara Municipal de Coimbra para a manutenção e reparação de edifícios públicos e para a conservação e manutenção do património cultural e histórico da cidade de Coimbra	15 070 2000	E	20	31/12/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 004	2003 74	Condições de arrendamento	15 070 2000	E		01/12/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 004	2003 74 1	Condições de arrendamento	15 070 2000	E		01/12/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 004	2003 74 2	Outros	15 070 2000	E		01/12/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 004	2003 74 3	Condições de arrendamento para a realização de atividades culturais	15 070 2000	E		01/12/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 004	2003 74 4	Planos estratégicos de investimento - projeto	15 070 2000	E		01/12/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 004	2003 74 5	Planos estratégicos de investimento - equipamento	15 070 2000	E		01/12/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 004	2004 1	Equipamento de mobilidade urbana para pessoas com deficiência - Centro de Mobilidade Urbana - POCMU - OCA 1	15 070 2000	E		06/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 004	2004 2	Equipamento	15 070 2000	E		06/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 004	2004 3	Equipamento	15 070 2000	E		06/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 004	2004 4	Equipamento de mobilidade urbana	15 070 2000	E		06/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 004	2004 5	Equipamento de mobilidade urbana	15 070 2000	E		06/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 004	2004 6	Equipamento de mobilidade urbana	15 070 2000	E		06/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 004	2004 7	Equipamento de mobilidade urbana	15 070 2000	E		06/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 004	2004 8	Equipamento de mobilidade urbana	15 070 2000	E		06/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 004	2004 9	Equipamento de mobilidade urbana	15 070 2000	E		06/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 004	2005 1	Equipamento de mobilidade urbana	15 070 2000	E		01/12/2005	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 004	2005 2	Equipamento de mobilidade urbana	15 070 2000	E		01/12/2005	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 004	2005 3	Equipamento de mobilidade urbana	15 070 2000	E		01/12/2005	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 004	2005 4	Equipamento de mobilidade urbana	15 070 2000	E		01/12/2005	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 004	2005 5	Equipamento de mobilidade urbana	15 070 2000	E		01/12/2005	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 004	2005 6	Equipamento de mobilidade urbana	15 070 2000	E		01/12/2005	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 004	2005 7	Equipamento de mobilidade urbana	15 070 2000	E		01/12/2005	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 004	2005 8	Equipamento de mobilidade urbana	15 070 2000	E		01/12/2005	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 004	2005 9	Equipamento de mobilidade urbana	15 070 2000	E		01/12/2005	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 004	2006 1	Equipamento de mobilidade urbana	15 070 2000	E		01/12/2006	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 004	2006 2	Equipamento de mobilidade urbana	15 070 2000	E		01/12/2006	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 004	2006 3	Equipamento de mobilidade urbana	15 070 2000	E		01/12/2006	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 004	2006 4	Equipamento de mobilidade urbana	15 070 2000	E		01/12/2006	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 004	2006 5	Equipamento de mobilidade urbana	15 070 2000	E		01/12/2006	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 004	2006 6	Equipamento de mobilidade urbana	15 070 2000	E		01/12/2006	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 004	2006 7	Equipamento de mobilidade urbana	15 070 2000	E		01/12/2006	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 004	2006 8	Equipamento de mobilidade urbana	15 070 2000	E		01/12/2006	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 004	2006 9	Equipamento de mobilidade urbana	15 070 2000	E		01/12/2006	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 004	2007 1	Equipamento de mobilidade urbana	15 070 2000	E		01/12/2007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 004	2007 2	Equipamento de mobilidade urbana	15 070 2000	E		01/12/2007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 004	2007 3	Equipamento de mobilidade urbana	15 070 2000	E		01/12/2007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 004	2007 4	Equipamento de mobilidade urbana	15 070 2000	E		01/12/2007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 004	2007 5	Equipamento de mobilidade urbana	15 070 2000	E		01/12/2007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 004	2007 6	Equipamento de mobilidade urbana	15 070 2000	E		01/12/2007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 004	2007 7	Equipamento de mobilidade urbana	15 070 2000	E		01/12/2007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 004	2007 8	Equipamento de mobilidade urbana	15 070 2000	E		01/12/2007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 004	2007 9	Equipamento de mobilidade urbana	15 070 2000	E		01/12/2007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 004	2008 1	Equipamento de mobilidade urbana	15 070 2000	E		01/12/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 004	2008 2	Equipamento de mobilidade urbana	15 070 2000	E		01/12/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 004	2008 3	Equipamento de mobilidade urbana	15 070 2000	E		01/12/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 004	2008 4	Equipamento de mobilidade urbana	15 070 2000	E		01/12/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 004	2008 5	Equipamento de mobilidade urbana	15 070 2000	E		01/12/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 004	2008 6	Equipamento de mobilidade urbana	15 070 2000	E		01/12/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 004	2008 7	Equipamento de mobilidade urbana	15 070 2000	E		01/12/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 004	2008 8	Equipamento de mobilidade urbana	15 070 2000	E		01/12/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 004	2008 9	Equipamento de mobilidade urbana	15 070 2000	E		01/12/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 004	2009 1	Equipamento de mobilidade urbana	15 070 2000	E		01/12/2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 004	2009 2	Equipamento de mobilidade urbana	15 070 2000	E		01/12/2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 004	2009 3	Equipamento de mobilidade urbana	15 070 2000	E		01/12/2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 004	2009 4	Equipamento de mobilidade urbana	15 070 2000	E		01/12/2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 004	2009 5	Equipamento de mobilidade urbana	15 070 2000	E		01/12/2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 004	2009 6	Equipamento de mobilidade urbana	15 070 2000	E		01/12/2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 004	2009 7	Equipamento de mobilidade urbana	15 070 2000	E		01/12/2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 004	2009 8	Equipamento de mobilidade urbana	15 070 2000	E		01/12/2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 004	2009 9	Equipamento de mobilidade urbana	15 070 2000	E		01/12/2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Execução Anual do Plano Plurianual de Investimentos

Município de Coimbra

(designação da autarquia local)

Ano: 2005
 Unidade: €

Obj./Proj. Ano/Nº Ação	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte de Financiamento			Montante Previsto		Montante executado			Mes. Exec. do Orç. Global	Nível de Exec. Global (%)
				AC	AA	FC	Até ao	Até ao	Até ao	Até ao	Até ao		
							31/12	31/12	31/12	31/12	31/12	31/12	
21	PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO E QUALIFICAÇÃO												
21 204	Substituição Urbana dos Carrinhos Mecânicos						529 174,26	3,26	225 300,20	229 206,00	42,67	42,67	
21 204 20094 5	Aquisição e instalação de mobiliário para instalação de 15 "armários" para armazenamento de livros, jornais e periódicos em biblioteca pública	15 07010307	E										
21 204 20094 7	Substituição de 15 "armários" para armazenamento de livros, jornais e periódicos em biblioteca pública	15 07010307	E				450 750,20	2,20	2,20	2,20	2,20	2,20	
21 204 20094 8	Renovação de 15 "armários" para armazenamento de livros, jornais e periódicos em biblioteca pública	15 07010307	E				225 525,20	2,20	2,20	2,20	2,20	2,20	
21 204 20094 9	Reparação de 15 "armários" para armazenamento de livros, jornais e periódicos em biblioteca pública	15 07010307	E				500 200,20	2,20	1 750 793,20	1 750 793,20	45,21	45,21	
21 204 20094 10	Substituição e instalação de infraestruturas para armazenamento de livros, jornais e periódicos em biblioteca pública	15 07010307	E				42 877,20	2,20	2,20	2,20	2,20	2,20	
21 204 20094 11	Equipamento administrativo	15 07010307	O				5 554,20	2,20	2 207,94	2 207,94	35,28	35,28	
21 204 20095	para a Gestão e Ordenamento Urbano, Arreios												
21 204 20095 1	Equipamento de informática	15 07010307	O				78 454,20	2,20	2,20	2,20	2,20	2,20	
21 204 20095 2	Software informático	15 07010307	O				18 900,20	2,20	2,20	2,20	2,20	2,20	
21 204 20095 3	Órgãos de recuperação	15 07010307	E				11 213,20	2,20	2,20	2,20	2,20	2,20	
21 204 20095 4	Carteira Fotográfica para a Ação de Coimbra												
21 204 20095 5	Aquisição de equipamento de instalação	15 07010307	O				2,20	2,20	2,20	2,20	2,20	2,20	
21 204 20095 6	Órgãos	15 07010307	E				2,20	2,20	2,20	2,20	2,20	2,20	
21 204 20095 7	Substituição de "armários" para instalação de mobiliário para instalação de 15 "armários" para armazenamento de livros, jornais e periódicos em biblioteca pública	15 07010307	O				58 119,20	2,20	2,20	2,20	2,20	2,20	
21 204 20095 8	Aquisição de equipamento	15 07010307	O				12,20	2,20	2,20	2,20	2,20	2,20	
21 204 20095 9	Aquisição de "armários"	15 07010307	O				12,20	2,20	2,20	2,20	2,20	2,20	
21 204 20095 10	Aquisição de Software	15 07010307	O				12,20	2,20	2,20	2,20	2,20	2,20	
21 204 20095 11	Equipamento de Informática	15 07010307	O				2,20	2,20	2,20	2,20	2,20	2,20	
21 204 20095 12	Substituição de 15 "armários" para armazenamento de livros, jornais e periódicos em biblioteca pública	15 07010307	E				72 654,20	2,20	2,20	2,20	2,20	2,20	
21 204 20095 13	Substituição de 15 "armários" para armazenamento de livros, jornais e periódicos em biblioteca pública	15 07010307	E				120 257,20	2,20	2,20	2,20	2,20	2,20	
21 204 20095 14	Arreios superior da "arma de Arreios" e instalação	15 07010307	E				2,20	2,20	2,20	2,20	2,20	2,20	
21 204 20095 15	Órgãos	15 07010307	E				2,20	2,20	2,20	2,20	2,20	2,20	
21 206	Assistência de Água e Saneamento												
21 206 2006 51	Condomínio de águas pluviais												
21 206 2006 51 1	Realização de obras de drenagem pluvial	0300 27010402	E				130 412,20	2,20	2,20	2,20	2,20	2,20	
21 206 2006 51 2	Construção de novas redes de drenagem pluvial	0300 27010402	E				50 143,20	2,20	2,20	2,20	2,20	2,20	
21 206 2006 51 3	Construção de 15 "armários" para armazenamento de livros, jornais e periódicos em biblioteca pública	0300 27010402	E				26 146,20	2,20	75 475,57	75 475,57	61,52	61,52	
Totais de Programa 304							2 275 870,20	11 372 440,20	2 470 552,77	1 555 173,91	6 224 425,68	27,56	20,26

Execução Anual do Plano Plurianual de Investimentos

Município de Coimbra

Ano: 2009
(unidade: €)

(designação de subprojecto local)

Obj Proq	Projecto Ano / Nº / Localização	Designação	Código Classificação Organismal	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Montante Previsto			Montante executado			Nível Execução Global (%)	
					AC	SA	FC	Ano seguintes	Total	Anos Anteriores	Ano	Total	Nível Execução Anual (%)		
PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO															
01	005	Abastecimento de Água e Saneamento													
01	005	2008/051_4	0303 07010402	E	01/2008	12/2010			5.300,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	005	2008/051_5	0303 07010402	E	01/2008	12/2010			1.300,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	005	2008/124													
01	005	2008/124_3	14 07030606	E	01/2008	12/2010			10,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	005	2008/124_4	0303 07030301	E	01/2008	12/2010			340.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	005	2008/124_5	0303 07030301	E	01/2008	12/2010			10,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	005	2008/124_6	0303 07030301	E	01/2009	12/2009			10,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	005	2008/124_7	0303 07030301	E	01/2009	12/2009			10,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	005	2008/124_8	0303 07030301	O	01/2009	12/2010			273.721,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	005	2009/08													
01	005	2009/08_2	0303 07010402	E	01/2009	12/2009			10,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Programa 005						709.959,00		1.110.010,00		1.819.969,00		78.475,67
01	006	2002/106													
01	006	2002/106_1	0404 07010501	O	01/2008	12/2010			342.000,00		152.100,07	180.000,00	307.100,07	87,89	39,61
01	006	2002/106_2	0404 07011001	O	01/2008	12/2010			03.704,00		0,00	23.308,77	23.308,77	30,73	10,23
01	006	2002/106_3	0403 070108	O	01/2008	12/2010			10,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	006	2002/109													
01	006	2002/109_1	0404 07011001	O	01/2008	12/2009			110,00		53.705,85	0,00	53.815,85	0,00	89,80
01	006	2002/109_4	0403 07011001	O	01/2008	12/2008			50.000,00		151,25	0,00	4.351,25	0,40	0,00
01	006	2002/111													
01	006	2002/111_1	0403 07011002	O	01/2008	12/2008			1.500,00		0,00	0,00	382,04	26,14	26,14
01	006	2002/111_2	0403 07010203	E	01/2009	12/2009			60.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	006	2002/112													
01	006	2002/112_1	0403 07010301	O	01/2008	12/2009			500,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	006	2002/112_2	0403 07011002	O	01/2008	12/2010			18.082,00		2.043,11	1.020,00	3.076,90	9,80	10,23
01	006	2002/112_3	0403 07010301	E	01/2002	12/2009			120.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	006	2002/112_4	0403 07010301	E	01/2008	12/2010			10.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	006	2002/112_4	0403 07011002	O	01/2008	12/2009			3.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controlo da eficácia da população "Columbiana" - Outras															

Execução Anual do Plano Plurianual de Investimentos

Município de Coimbra

Ano: 2009
(unidade: €)

(designação da autarquia local)

Obj. Prog	Projecto N.º e Aç.º	Designação	Forma de Realização	Estado de Contabilidade Orçamental	Forma de Financiamento			Montante Previsto			Montante executado			Nível de Execução Anual (%)	Nível de Execução Global (%)
					Ex.	In.	F.	Ano	Anos seguintes	Total	Anos Anteriores	Ano	Total		
PLANEJAMENTO: REABILITACIONE QUALIFICAÇÃO															
21	206	reformas sanitárias e higiene pública													
21	206	Construção		2423 071349			2009	1200	1452 000 00	1452 000 00	200	200	200	200	200
21	206	Aquisição de equipamento de diagnóstico		2424 071350			2009	1200	72500 00	72500 00	200	200	200	200	200
21	206	Aquisição de equipamento de transporte		2424 071356			2009	1200	0 00	0 00	200	200	200	200	200
21	206	Aquisição de software e hardware		2423 071357			2009	1200	7285 00	7285 00	200	200	200	200	200
21	206	Tecnicidade para a construção de RUA ESCOLA DO MUNICÍPIO - TR. OREN		2424 071360			2009	1200	94200 00	94200 00	200	200	200	200	200
21	206	Aquisição de equipamento de diagnóstico		2424 071361			2009	1200	0 00	0 00	200	200	200	200	200
21	206	Aquisição de equipamento de transporte		2424 071362			2009	1200	118 600 00	118 600 00	200	200	200	200	200
21	206	Aquisição de equipamento de diagnóstico		2423 071363			2009	1200	868 000 00	868 000 00	200	200	200	200	200
21	206	Aquisição de equipamento de transporte		2423 071364			2009	1200	55 000 00	55 000 00	200	200	200	200	200
21	206	Requalificação das Ruas e Praças de Transportes de Apoio ao Centro Histórico de Coimbra, sob o Património Cultural		2423 071365			2009	1200	2300 000 00	2300 000 00	200	200	200	200	200
21	206	Requalificação		2423 071367			2009	1200	2300 000 00	2300 000 00	200	200	200	200	200
21	206	Para a Rua de Coimbra - TR. OREN		2423 071368			2009	1200	0 00	0 00	200	200	200	200	200
21	206	Zonamento		2423 071369			2009	1200	0 00	0 00	200	200	200	200	200
21	206	Reformulação do sistema de deposição de RSU, incluindo o novo SSM do CM		2423 071370			2009	1200	0 00	0 00	200	200	200	200	200
21	206	Investimentos		2423 071371			2009	1200	200 000 00	200 000 00	200	200	200	200	200
21	206	Novo Centro Municipal		2423 071372			2009	1200	0 00	0 00	200	200	200	200	200
21	206	Estudo base e elaboração		2423 071373			2009	1200	0 00	0 00	200	200	200	200	200
21	206	Estudos e projetos		2423 071374			2009	1200	0 00	0 00	200	200	200	200	200
21	206	Aquisição de terrenos para a construção de equipamentos de lazer		2423 071375			2009	1200	0 00	0 00	200	200	200	200	200
21	207	Arquitetura, Engenharia e Serviços		2423 071376			2009	1200	645 742 00	645 742 00	502 242 44	502 242 44	502 242 44	502 242 44	502 242 44
21	207	Realização de estudos		2423 071377			2009	1200	28 370 00	28 370 00	200	200	200	200	200
21	207	Base de recursos e formação pedagógica		2423 071378			2009	1200	0 00	0 00	200	200	200	200	200
21	207	Construção de outros espaços verdes		2423 071379			2009	1200	652 200 00	652 200 00	200	200	200	200	200
21	207	Projetos e construção de espaços verdes		2423 071380			2009	1200	12 00	12 00	200	200	200	200	200
21	207	Arquitetura, Engenharia e Serviços		2423 071381			2009	1200	50 200 00	50 200 00	200	200	200	200	200
21	207	Melhoramento diversificado de espaços verdes		2423 071382			2009	1200	0 00	0 00	200	200	200	200	200
21	207	Parques infantis		2423 071383			2009	1200	300 200 00	300 200 00	200	200	200	200	200
21	207	Ac. "montagem e adaptação"		2423 071384			2009	1200	50 200 00	50 200 00	200	200	200	200	200
21	207	Equipamento e substituição de equipamentos		2423 071385			2009	1200	0 00	0 00	200	200	200	200	200
21	207	Parque infantil		2423 071386			2009	1200	0 00	0 00	200	200	200	200	200
21	207	Parque infantil		2423 071387			2009	1200	20 200 00	20 200 00	200	200	200	200	200

Execução Anual do Plano Plurianual de Investimentos

Município de Coimbra

Ano: 2005
Unidade: R\$

Designação de subatividade:

Ord. Prog.	Projeto	Designação	Código Classif. Orçamentária	Forma de Realização		Data (Mês-Ano)	Montante Previsto		Montante executado		Nível Execução Global (%)		
				AC	AR		Até	Até	Até	Até			
ANO	MP	Atividade											
21	007	PLANEJAMENTO REABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO											
21	007	2000-125	1	0402-0701-0001	C	21-2005-12-21-1	21.524,30	30.000,00	51.864,00	1.550,20	1.550,00	7,36	3,28
21	007	2000-129											
21	007	2000-129	1	0402-0701-1111	C	21-2005-12-21-1	6.326,30	41.268,00	43.564,00	1.305,70	1.305,70	20,7	6,87
21	007	2002-123	2	0402-0701-1002	C	21-2005-12-20-9	50.200,00	5,00	52.060,00	17.475,34	43.224,94	51,43	64,26
21	007	2002-129	3	0402-0701-0005	C	21-2005-12-20-9	920,00	5,00	925,00	0,00	5,00	0,00	0,20
21	007	2005-200											
21	007	2005-202	1	0302-0703-0305	E	21-2005-12-20-9	58.900,00	5,00	59.900,00	294,20	294,00	0,50	0,52
21	007	2005-203	2	0402-0703-0306	E	75-21-2002-12-20-9	2.782,00	5,00	2.782,00	583.538,90	583.538,90	0,00	99,58
21	007	2005-203	3	0402-0703-0305	E	21-2005-12-20-9	1,00	5,00	15,00	0,00	5,00	0,00	0,20
21	007	2004-71											
21	007	2004-71	1	0402-0703-0305	C	21-2005-12-21-1	1,00	150.000,00	152.010,00	0,00	2,00	0,30	0,20
21	007	2004-71	3	0402-0703-0305	C	21-2005-12-21-1	13.255,00	45.000,00	54.265,00	19.263,94	53.475,29	96,33	90,2
21	007	2004-71	5	0402-0703-0305	C	21-2005-12-20-9	44.200,00	5,00	44.000,00	5.719,35	5.719,98	13,30	13,30
21	007	2004-92											
21	007	2004-92	1	0302-0703-0301	C	21-2007-12-20-9	11,00	6,00	10,00	0,00	2,00	0,30	0,20
21	007	2004-92	2	0302-0703-0301	E	21-2005-12-21-2	11,00	45.000,00	45.010,00	0,00	2,00	0,30	0,20
21	007	2004-125											
21	007	2004-125	2	0402-0703-0305	E	23-2006-12-20-9	156,00	6,00	156,00	0,00	159.122,50	0,30	39,30
21	007	2005-71											
21	007	2005-71	3	0402-0701-1002	C	21-2005-12-21-1	11,00	22.000,00	22.010,00	0,00	2,00	0,30	0,20
21	007	2005-71	5	0402-0701-1001	C	21-2006-12-21-1	2.928,00	15.000,00	21.928,00	5.600,20	3.532,00	74,26	34,27
21	007	2007-48											
21	007	2007-48	1	0302-0703-0306	C	21-2007-12-20-9	12,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,20
21	007	2007-48	2	0302-0703-0306	E	21-2005-12-21-1	12,00	35.000,00	35.010,00	0,00	2,00	0,20	0,20
21	007	2006-71											
21	007	2006-71	4	0402-0701-0413	C	21-2005-12-20-9	0,00	5,00	15,00	0,00	5,00	0,20	0,20
21	007	2006-71	2	0402-0701-1002	C	21-2005-12-21-1	11,00	17.500,00	17.510,00	0,00	2,00	0,20	0,20
21	007	2006-45											
21	007	2006-45	1	0302-0703-0301	E	21-2005-12-21-2	1,00	52.000,00	52.010,00	0,00	2,00	0,30	0,20
21	007	2006-47											
21	007	2006-47	1	0302-0703-0306	E	21-2005-12-20-9	110.593,00	5,00	113.650,00	13.277,28	93.270,86	12,30	12,30
21	007	2006-55											
21	007	2006-55	1	0302-0703-0301	C	21-2005-12-20-9	1,00	5,00	15,00	0,00	2,00	0,00	0,20

Execução Anual do Plano Plurianual de Investimentos

Município de Coimbra

Ano: 2008
(unidade: €)

(designação de sublinha local)

Obj. Prog	Projeto	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Orç. (Mês/Ano)	Montante Previsto			Montante executado			Nível de Execução Global (%)
					AC	AA	FC		Ano	Anos seguintes	Total	Anos Anteriores	Ano	Total	
PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO															
01	007	Ambiente, Espaços Verdes e Jardins	0303 07010201	0			01/2008 12/2010	49.500,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	007	Projetos e construção	0403 070113	0			05/2008 12/2008	500,00	0,00	0,00	180,00	180,00	0,00	36,00	36,00
01	007	Investimentos incorpóreatos					Total do Programa 007	1.344.137,00	3.005.758,00	1.514.560,62	271.314,03	1.785.874,65	20,18	30,45	30,45
Programa Polis															
01	008	Programa POLIS - Outros Invest.	0303 07010307	E			01/2008 12/2012	75.000,00	150.000,00	0,00	702,00	702,00	0,94	0,31	0,31
01	008	Contínua/continuação	0301 07010431	0			01/2008 12/2009	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	008	Terminou do Boleto	0303 07010433	E			01/2008 12/2010	10,00	3.750.000,00	0,00	3.750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	008	Planearmento/Projeto	0301 07030305	0			01/2008 12/2008	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	008	Obras	0303 07030305	E			01/2008 12/2010	10,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	008	Requalificação do Parque Manuel Puga	0301 07030305	0			01/2008 12/2008	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	008	Projeto	0303 07030305	E			01/2008 12/2010	10,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	008	Obras													
01	008	Linha de Elétrico Turístico	0301 07010433	0			01/2008 12/2010	10,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	008	Planeamento/Projeto	0303 07010433	E			01/2012 12/2012	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	008	Obras													
01	008	Margem Esteira do Parque Verde do Mondego (Polis)	0301 070101	0			01/2008 12/2008	353.166,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	008	Aquisição de terrenos (protocolo com a RP)	0303 07010413	E			01/2008 12/2008	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	008	Tributos de construção na zona de RP	0303 07010408	E			01/2008 12/2008	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	008	Sinalética													
01	008	Margem Esteira do Parque Verde do Mondego - 4ª e 5ª faixas (Polis)	0301 07010302	E			01/2008 12/2008	6.806,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	008	Projeto/Polis	0303 07010302	E			01/2008 12/2008	1.115.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	008	Plano de Desdobramento - construção	0102 070101	A			01/2008 12/2009	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	008	Aquisição e recuperação da terrame (inf. prof. 01 002 2002/028)													
01	008	Parque Verde do Mondego	0303 07010413	E			01/2008 12/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	008	Trabalhos complementares					Total do Programa 008	1.344.137,00	3.005.758,00	1.514.560,62	271.314,03	1.785.874,65	20,18	30,45	30,45
01	009	Organização e Modernização Administrativa													
01	009	Obras nos edifícios da Câmara Municipal	0303 07010301	A			01/2008 12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	009	Pelo Departamento de Obras e Gestão de Inf. Municipal	0303 07010301	E			01/2008 12/2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	009	Beneficiários e renovação do edifício do PSP	0301 07010301	E			01/2008 12/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	009	BOMAF e compra do arquiv. Arquivo Municipal	0301 07010301	E			01/2008 12/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	009	Novas Tecnologias													
01	009	Internet - Novas Funcionalidades do "eInfo"	0201 070107	0			01/2008 12/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	009	Internet - Novas Funcionalidades do "eInfo" - Software	0201 070108	0			01/2008 12/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Execução Anual do Plano Plurianual de Investimentos

Município de Coimbra

Ano: 2005
(Unidade: €)

(Designação de autarquia local)

Ord. Prog.	Projeto	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realização	Fonte Financeira (%)			Data (Mes-Ano)	Montantes Previstos			Montantes Executados			Mont. Estimado Global	Mont. Total	
					AC	MA	FC		Inv.	PR	Outr.	Até	Até seguintes	Total			Até
PLANEJAMENTO REABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO																	
21	009																
21	009	2002643	4	Organização e Modernização Administrativas (Paralela)	C	0201	070107	C	21/2005	2/2005	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21	009	2002645	5	Condições Melhoradas para Irar aos Municípios (Paralela)	C	0201	070108	C	21/2005	2/2005	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21	009	2002645	7	E-Comércio-ORMI - Plataforma de relacionamento com o cidadão	C	0201	070108	C	21/2005	2/2005	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21	009	2002647		Reatualização do parque informático	C	0201	070108	C	21/2006	2/2012	181.285,00	452.000,00	153.551,81	182.908,79	340.452,59	56,90	43,25
21	009	2002647	1	Aquisição de licenças de utilização de software	C	0201	070107	C	21/2006	2/2012	237.887,00	330.000,00	138.671,31	146.204,58	257.885,89	71,26	39,88
21	009	2002647	3	Expansão e actualização da Rede Ethernet	C	0201	070107	C	21/2006	2/2012	11,00	15.000,00	5,00	0,00	5,00	0,30	0,30
21	009	2002645		Assembleia Municipal	C	0102	07010002	C	21/2005	2/2009	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,30
21	009	2002643	1	Equipamento básico	C	0102	070109	C	21/2005	2/2009	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20
21	009	20051		Câmara Municipal	C	0102	07010002	C	21/2005	2/2009	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,30
21	009	20051	1	Equipamento básico	C	0102	070109	C	21/2005	2/2009	2.145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20
21	009	20051	2	Equipamento administrativo	C	0102	070111	C	21/2005	2/2009	190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20
21	009	20051	3	Ferramentas e utensílios	C	0102	07010006	C	21/2006	2/2009	190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20
21	009	20052	1	Equipamento básico	C	0200	07010002	C	21/2006	2/2009	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20
21	009	20052	2	Equipamento administrativo	C	0200	070109	C	21/2006	2/2009	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20
21	009	20052	3	Equipamento de transportes	C	0102	07010006	C	21/2006	2/2009	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20
21	009	20052	4	Equipamento de administração e finanças	C	0200	07010002	C	21/2006	2/2009	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20
21	009	20052	5	Equipamento de transportes	C	0200	070109	C	21/2006	2/2009	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20
21	009	20052	6	Des. de Administração Geral e Rec. Humanos	C	0200	07010002	C	21/2006	2/2009	1.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20
21	009	20052	7	Equipamento básico	C	0201	070109	C	21/2006	2/2009	2.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20
21	009	20052	8	Equipamento administrativo	C	0201	070111	C	21/2006	2/2009	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20
21	009	20052	9	Ferramentas e utensílios	C	0201	07010002	C	21/2006	2/2009	18.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20
21	009	20052	10	Delegação de correspondência	C	0201	070109	C	21/2006	2/2009	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20
21	009	20052	11	Aquisição mobiliário para estruturação do atendimento geral	C	0201	070109	C	21/2006	2/2009	960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20
21	009	20052	12	Paquet publicitário para a recepção	C	0201	070108	C	21/2006	2/2009	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20
21	009	20052	13	Bancão em mesa (ca. - Espaço Avo	C	0201	07010002	C	21/2006	2/2009	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20
21	009	20052	14	Concepção de 1 posto multibanco no Avo	C	0201	070109	C	21/2006	2/2009	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20
21	009	20052	15	Serviços	C	0201	070109	C	21/2006	2/2009	7.985,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20
21	009	20052	16	Desarrollamento Financeiro	C	0201	070109	C	21/2006	2/2009	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20
21	009	20052	17	Equipamento básico	C	0201	070109	C	21/2006	2/2009	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20
21	009	20052	18	Equipamento administrativo	C	0201	070111	C	21/2006	2/2009	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20
21	009	20052	19	Ferramentas e utensílios	C	0201	07010006	C	21/2006	2/2009	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20
21	009	20052	20	Leasing valores diversos	C	0201	070109	C	21/2006	2/2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20
21	009	20052	21	Desarrollamento de alojamento	C	0201	070109	C	21/2006	2/2009	4.650,21	4.207,30	4.650,21	52,52	54,02	54,02	
21	009	20052	22	Equipamento administrativo	C	0201	070111	C	21/2006	2/2009	141,50	867,38	141,50	1.046,36	86,74	58,10	
21	009	20052	23	Ferramentas e utensílios	C	0201	07010006	C	21/2006	2/2009	70,00	0,00	70,00	0,00	0,00	58,33	
21	009	20052	24	Leasing valores diversos	C	0201	070109	C	21/2006	2/2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21	009	20052	25	Desarrollamento de alojamento	C	0201	070109	C	21/2006	2/2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Execução Anual do Plano Plurianual de Investimentos

Município de Coimbra

Ano: 2009
(unidade: €)

(Classificação da natureza da despesa)

Obj. Prog.	Projeto	Ano / Mº / Ação	Designação	Código Classificação Orçamentária	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Data (Mês/Ano)	Montante Previsto			Montante executado			Nível Execução Global (%)	
						AC	AA	FC		Ano	Anos seguintes	Total	Anos Anteriores	Ano	Total	Anual	Global
01	009	2003/7	PI AFIMAFIMTO, REABILITACAO E DUALIFICACAO														
01	009	2003/5	Organizacao e Modernizacao Administrativa	0203 07011002	0			01/2008 12/2008	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	009	2003/5	Equipamento básico	0203 070103	0			01/2008 12/2008	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	009	2003/6	Equipamento administrativo	0300 07011002	0			01/2008 12/2008	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	009	2003/6	Direção Municipal de Adm. do Território	0300 070103	0			01/2008 12/2008	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	009	2003/6	Equipamento básico	0300 070103	0			01/2008 12/2008	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	009	2003/6	Equipamento administrativo	0300 070103	0			01/2008 12/2008	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	009	2003/6	Equipamento de transporte	0300 070103	0			01/2008 12/2008	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	009	2003/7	Departamento de Planeamento	0303 070103	0			01/2008 12/2008	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	009	2003/7	Equipamento básico	0303 070103	0			01/2008 12/2008	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.214,20	0,00	0,00	0,00
01	009	2003/7	Equipamento administrativo	0303 070103	0			01/2008 12/2008	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	009	2003/7	Ferramentas e utensílios	0303 070111	0			01/2008 12/2008	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	009	2003/8	Departamento Gestão Urb. e Renov. Urbana	0303 070103	0			01/2008 12/2008	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	009	2003/8	Equipamento básico	0303 070103	0			01/2008 12/2008	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	009	2003/8	Equipamento administrativo	0303 070103	0			01/2008 12/2008	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	009	2003/8	Ferramentas e utensílios	0303 070111	0			01/2008 12/2008	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	009	2003/8	Equipamento de transporte	0303 070103	0			01/2008 12/2008	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	009	2003/9	Departamento Obras e Gestão Infra. Est. Municipais	0303 070103	0			01/2008 12/2008	38.718,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.533,37	12.520,10	53.053,47	32,34
01	009	2003/9	Equipamento básico	0303 070103	0			01/2008 12/2008	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315,48	315,48	53,10	53,10
01	009	2003/9	Equipamento administrativo	0303 070103	0			01/2008 12/2008	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99,76	0,00	0,00	0,00
01	009	2003/9	Ferramentas e utensílios	0303 070111	0			01/2008 12/2008	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	009	2003/9	Equipamento de transporte	0303 070103	0			01/2008 12/2008	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	009	2003/10	Direção Municipal de Desenv. Humano e Social	0403 07011002	0			01/2008 12/2008	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	009	2003/10	Equipamento básico	0403 070103	0			01/2008 12/2008	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	009	2003/10	Equipamento administrativo	0403 070103	0			01/2008 12/2008	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47,82	47,82	47,82	47,82
01	009	2003/10	Ferramentas e utensílios	0403 070111	0			01/2008 12/2008	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	009	2003/10	Equipamento de transporte	0403 070103	0			01/2008 12/2008	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	009	2003/11	Departamento Educação, Ação Social e Família	0403 07011002	0			01/2008 12/2008	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	009	2003/11	Equipamento básico	0403 070103	0			01/2008 12/2008	1.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.648,02	1.648,02	99,88	99,88
01	009	2003/11	Equipamento administrativo	0403 070103	0			01/2008 12/2008	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	009	2003/11	Ferramentas e utensílios	0403 070111	0			01/2008 12/2008	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	009	2003/12	Departamento de Desporto, Juventude e Lazer	0403 07011002	0			01/2008 12/2008	10.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.482,01	3.482,01	33,98	33,98
01	009	2003/12	Equipamento básico	0403 070103	0			01/2008 12/2008	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	009	2003/12	Equipamento administrativo	0403 070103	0			01/2008 12/2008	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	009	2003/12	Ferramentas e utensílios	0403 070111	0			01/2008 12/2008	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	009	2003/12	Equipamento de Ambiente e Qualidade da Vida	0403 07011002	0			01/2008 12/2008	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	009	2003/12	Equipamento básico	0403 070103	0			01/2008 12/2008	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204,00	204,00	6,80	6,80

Execução Anual do Plano Plurianual de Investimentos

Município de Coimbra

Designação de aula-página

Ano: 2005
Unidade: R\$

Ord. Proj.	Projeto	Designação	Codigo Classificac. Orçamentaria	Forma de Realiz.	Fonte Financiadora (%)		Montante Previsto		Montante executado			Nivel Execução Global (%)
					AC	MA	FC	Outr.	Fin.	Outr.	Anos Anteriores	
Ativ. Inv.	Capex											
21	009	2003-11	0402 0701 11	C	21	2005	2	2009	100,00	0,00	0,00	0,00
			0402 0701 060025	C	21	2005	2	2009	10,00	0,00	0,00	0,00
21	009	2003-14	0404 0701 1001	C	21	2005	2	2009	10,00	0,00	0,00	0,00
			0404 0701 09	C	21	2005	2	2009	100,00	0,00	0,00	0,00
			0404 0701 11	C	21	2005	2	2009	200,00	0,00	0,00	0,00
21	009	2003-15	05 0701 1002	C	21	2005	2	2009	1.588,00	0,00	0,00	0,00
			05 0701 09	C	21	2005	2	2009	100,00	21,17	22,87	46,04
			05 0701 11	C	21	2005	2	2009	10,00	0,00	0,00	0,00
			05 0701 060026	C	21	2005	2	2009	15,00	0,00	0,00	0,00
21	009	2003-16	06 0701 1002	C	21	2005	2	2009	3.000,00	0,00	1.661,77	62,73
			06 0701 09	C	21	2005	2	2009	100,00	0,00	264,56	26,45
			06 0701 11	C	21	2005	2	2009	100,00	0,00	0,00	0,00
			06 0701 060026	C	21	2005	2	2009	100,00	0,00	0,00	0,00
21	009	2003-17	07 0701 1002	C	21	2005	2	2009	150,00	0,00	0,00	0,00
			07 0701 09	C	21	2005	2	2009	500,00	0,00	0,00	0,00
			07 0701 11	C	21	2005	2	2009	100,00	0,00	0,00	0,00
			07 0701 06	C	21	2005	2	2009	1.500,00	0,00	0,00	0,00
21	009	2003-18	08 0701 1002	C	21	2005	2	2009	2.000,00	0,00	4.045,92	67,53
			08 0701 09	C	21	2005	2	2009	100,00	0,00	454,54	45,45
			08 0701 11	C	21	2005	2	2009	10,00	0,00	0,00	0,00
21	009	2003-19	0901 0701 1002	C	21	2005	2	2009	10,00	0,00	0,00	0,00
			0901 0701 09	C	21	2005	2	2009	10,00	0,00	0,00	0,00
			0901 0701 060025	C	21	2005	2	2009	15,00	0,00	0,00	0,00
21	009	2003-20	11 0701 1002	C	21	2005	2	2009	10,00	0,00	0,00	0,00
21	009	2003-21	12 0701 1002	C	21	2005	2	2009	500,42	0,00	4.588,53	77,58
			12 0701 09	C	21	2005	2	2009	100,00	0,00	0,00	0,00
			12 0701 11	C	21	2005	2	2009	10,00	0,00	0,00	0,00

Execução Anual do Plano Plurianual de Investimentos

Município de Coimbra

Ano: 2009
(unidade: €)

(designação de autarquias locais)

Obj. Prog	Projecto	Designação	Código Classificação Organizacional	Forma de Realiz.	Forma de Financiamento (%)			Data (Mês/Ano)	Montante Previsto			Montante executado			Nível Execução Anual (%)	Nível Execução Global (%)
					AC	AA	FC		Ano	Anos seguintes	Total	Anos Anteriores	Ano	Total		
PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO																
01	003	Organização e Modernização Administrativa														
01	009	Equipamento de transporte	12 0701040200	0			01/2009	12/2009	10,00							
01	009	Estabelecimento de ligação com o Ensino Superior	13 070109	0			01/2009	12/2009	10,00							
01	009	Equipamento administrativo	14 07010902	0			01/2009	12/2009	500,00							
01	009	Gabinete de Apoio às Freguesias	14 070109	0			01/2009	12/2009	100,00							
01	009	Equipamento básico	14 070111	0			01/2009	12/2009	100,00							
01	009	Fermentação e uvas	14 0701080205	0			01/2009	12/2009	10,00							
01	009	Equipamento de transporte	15 07010002	0			01/2009	12/2009	4.200,00							
01	009	Gabinete para o Centro Histórico	15 070109	0			01/2009	12/2009	3.825,00							
01	009	Equipamento básico	15 070111	0			01/2009	12/2009	100,00							
01	009	Equipamento administrativo	15 0701090289	0			01/2009	12/2009	10,00							
01	009	Gabinete de Defesa do Consumidor	16 070109	0			01/2009	12/2009	10,00							
01	009	Equipamento administrativo	18 070109	0			01/2009	12/2009	10,00							
01	009	Serviço de Auditoria Municipal														
01	009	Equipamento administrativo														
01	009	Modernização das instalações dos Serv. Municipais	0303 07010301	0			01/2007	12/2011	50.000,00	250.000,00						
01	009	Instalação	0303 07010002	0			01/2009	12/2011	10,00	20.000,00						
01	009	Instalação do SSHMST														
01	009	Equipamento básico	0701 07010002	0			01/2008	12/2009	100,00							
01	009	Arquivo Geral	0303 07010001	E			01/2009	12/2010	10,00	100.000,00						
01	009	Sistema de Gestão da Qualidade														
01	009	Aquisição de mobiliário para o Arquivo Geral	0201 070109	0			01/2009	12/2009	50.000,00	0,00						
01	009	Posto Informático/Sistema Municipal	0201 070107	0			01/2009	12/2009	2.500,00	0,00						
01	009	Modernização das instalações no Arquivo Geral/Novo Arquivo	0201 07010301	0			01/2008	12/2010	10,00	25.000,00						
01	009	Plataformas hidrográficas montadas para transporte de carga	0201 070109	0			01/2008	12/2010	10.000,00	140.000,00						
01	009	Plataformas hidrográficas montadas para transporte de carga	0201 070107	0			01/2008	12/2010	10.000,00	140.000,00						
01	009	Outros equipamentos - tax	0201 070109	0			01/2008	12/2010	50.000,00	50.000,00						
01	009	Modernização do espaço físico e meios técnicos de arrendamento	0201 070109	0			01/2008	12/2010	10,00	40.000,00						
01	009	Modernização do espaço do Arrendamento Municipal														

Execução Anual do Plano Plurianual de Investimentos

Município de Coimbra

(designação da autarquia local)

Ano: 2009
(unidade: €)

Obj. Prog	Projecto	Ano / Nº Acção	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Datas (Mês/Ano)		Montante Previsto			Montante executado			Nível Execução Anual (%)	Nível Execução Global (%)
						AC	AA	FC	Início	Fim	Ano	Anos seguintes	Total	Anos Anteriores	Ano	Total		
01	009		PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO															
01	009	2009/10 2	Organização e Modernização Administrativa	0201 0701 0002	0				12/2009	12/2009	12/2009	42.210,00	12/2009	12/2009	42.210,00	100	100	
01	009	2009/10 3	Modernização dos meios técnicos dos serviços	0201 0701 0002	0				12/2009	12/2009	12/2009	12.000,00	12/2009	12/2009	12.000,00	100	100	
01	009	2009/2/3	Modernização e reorganização dos espaços físicos do Serviço do Arquivo Geral		0													
01	009	2009/2/3	Digitalização do Arquivo de Obras Particulares		0													
01	009	2009/2/3 1	Adquirição de licenças de utilização de software	0201 0701 005	0				12/2009	12/2009	12/2009	22.200,00	12/2009	12/2009	22.200,00	100	100	
01	009	2009/2/3 2	Adquirição de equipamento informático (hardware)	0201 0701 007	0				12/2009	12/2009	12/2009	22.200,00	12/2009	12/2009	22.200,00	100	100	
01	009	2009/10/7	Rede informática das Autarquias Locais		0													
01	009	2009/10/7 1	Equipamentos	0201 0701 007	0				12/2009	12/2009	12/2009	12/2009	12/2009	12/2009	12/2009	100	100	
01	009	2009/10/7 3	Consolidação do Serviço de Auditoria Municipal		0													
01	009	2009/10/7 3	Aplicação informática para auditorias	18 0701 008	0				12/2009	12/2009	12/2009	5.300,00	12/2009	12/2009	5.300,00	100	100	
01	009	2009/10/7 4	Equipamento	18 0701 009	0				12/2009	12/2009	12/2009	2.500,00	12/2009	12/2009	2.500,00	100	100	
01	009	2009/4/6	Instalação para o COGIM/Estabeleço		E													
01	009	2009/4/6 1	Constação e manutenção	0303 0701 0301	E				12/2009	12/2009	12/2009	12/2009	12/2009	12/2009	12/2009	100	100	
01	009	2009/4/6 7	Tecnologias de informação nas Escolas e Jardins de Infância		0													
01	009	2009/5/7 1	Adquirição de equipamento informático (hardware)	0201 0701 007	0				12/2009	12/2009	12/2009	30.000,00	12/2009	12/2009	30.000,00	100	100	
01	009	2009/5/7 2	Adquirição de licenças de software	0201 0701 008	0				12/2009	12/2009	12/2009	30.000,00	12/2009	12/2009	30.000,00	100	100	
01	009	2009/5/7 3	Adquirição de equipamento wireless	0201 0701 007	0				12/2009	12/2009	12/2009	12.000,00	12/2009	12/2009	12.000,00	100	100	
01	009	2009/5/7 4	Acesso à Internet para os Jardins de Infância	0201 0701 007	0				12/2009	12/2009	12/2009	4.000,00	12/2009	12/2009	4.000,00	100	100	
01	009	2009/5/7 5	Circuitos ADSL para os Jardins Infância	0201 0701 007	0				12/2009	12/2009	12/2009	73.000,00	12/2009	12/2009	73.000,00	100	100	
01	009	2009/5/8	Infraestruturas Tecnológicas de Suporte à Modernização Administrativa		0													
01	009	2009/5/8 1	Centralização de storage e backup - hardware	0201 0701 007	0				01/2009	12/2009	12/2009	50.000,00	01/2009	12/2009	50.000,00	100	100	
01	009	2009/5/8 2	Centralização de storage e backup - software	0201 0701 008	0				01/2009	12/2009	12/2009	15.000,00	01/2009	12/2009	15.000,00	100	100	
01	009	2009/5/8 4	Reparo de infraestrutura de rede e comunicações	0201 0701 007	0				01/2009	12/2009	12/2009	50.000,00	01/2009	12/2009	50.000,00	100	100	
01	010		Protecção Civil															
01	010	2001/62	Medidas Apoio Reconst. (anos anteriores)		E													
01	010	2001/62 8	Parque St. Cruz - estaladas...muro suporte C.P. Pedreira (rev. preços)	0303 0703 0301	E				09/2002	12/2009	12/2009	2.167,00	09/2002	12/2009	2.167,00	100	100	
01	010	2002/211	Casa Municipal da Protecção Civil/Quartel B.S. (Inl. GREN)															
01	010	2002/211 1	Movimentação de terras e pavimentação tardoz CBS	10 0701 0301	E				01/2009	12/2010	12/2010	10,00	01/2009	12/2010	10,00	100	100	
01	010	2002/211 2	Oficina para manutenção de viaturas	10 0701 0301	O				01/2009	12/2010	12/2010	10,00	01/2009	12/2010	10,00	100	100	
01	010	2002/211 3	Centro de Instrução de Fogos Urbanos	10 0701 0301	O				01/2009	12/2010	12/2010	2.000,00	01/2009	12/2010	2.000,00	100	100	
01	010	2002/212	Conservação e benef. do Quartel															
01	010	2002/212 2	Adaptação de espaço para as secções técnicas	10 0701 0301	E				01/2009	12/2009	12/2009	10,00	01/2009	12/2009	10,00	100	100	
01	010	2002/212 3	Isolamento acústico da sala polivalente	10 0701 0301	E				01/2009	12/2009	12/2009	10,00	01/2009	12/2009	10,00	100	100	
01	010	2002/212 4	Melhoramento do espaço para o desencarceramento (Inl. GREN)	10 0701 0301	E				01/2009	12/2009	12/2009	10,00	01/2009	12/2009	10,00	100	100	

Execução Anual do Plano Plurianual de Investimentos

Município de Coimbra

Ano: 2009
(unidade: €)

(Designação de sublinha local)

Obj. Prog.	Propriedade	Designação	Código Classificação Orçamentária	Forma de Realiz.	Forma Fonte Financiamento (%)			Montante Previsto		Montante executado			Nível Execução Anual (%)	Nível Execução Global (%)	
					A.G.	AA	FC	Ano	Anos seguintes	Total	Anos Anteriores	Ano			Total
01	010	PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO													
01	010	Proteção Civil													
01	010	2002/212 5	10 07010301	E				10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	010	2002/212 6	10 07010301	E				40 400,00	0,00	12 700,00	7 585,40	20 269,00	16,73	38,17	
01	010	2002/213													
01	010	2002/213 1	10 0701060202	Q				33 000,00	0,00	16 395,50	4 664,22	21 059,72	14,13	42,83	
01	010	2002/213 3	10 07011002	Q				173 990,00	0,00	46 656,96	66 096,25	111 756,24	38,00	50,89	
01	010	2002/213 4	10 070109	Q				6 715,00	0,00	2 706,00	2 706,00	40,30	40,30		
01	010	2002/213 5	10 070111	Q				5 000,00	0,00	3 364,80	3 364,80	67,30	87,30		
01	010	2002/213 6	10 07011002	Q				1 375,00	0,00	1 550,88	1 550,88	90,46	96,46		
01	010	2002/214													
01	010	2002/214 2	10 07011002	Q				100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010	2002/215													
01	010	2002/215 4	10 07011002	Q				50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010	2002/216													
01	010	2002/216 2	11 070109	Q				2 500,00	0,00	4 233,78	0,00	4 233,78	0,00	62,87	
01	010	2002/216 3	11 07011002	Q				1 500,00	0,00	1 500,46	212,72	1 713,12	14,18	57,40	
01	010	2002/216 8	11 070109004	Q				10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010	2002/216 9	11 07010413	Q				10 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010	2002/216 11	11 07010413	Q				10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010	2002/216 12	11 0701060	Q				2 000,00	0,00	1 547,53	1 547,53	77,38	77,38		
01	010	2002/216 15	11 07010413	Q				10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010	2002/216													
01	010	2002/216 1	17 07011002	Q				9 540,00	0,00	842,16	0,00	842,16	0,00	8,11	
01	010	2002/216 5	17 0701060203	Q				26 092,00	18 087,00	14 469,12	14 469,12	57,68	33,51		
01	010	2002/216 6	17 07010307	E				10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010	2002/216 7	17 070106	Q				4 000,00	0,00	2 082,40	1 500,76	3 563,16	37,52	58,78	
01	010	2002/216 8	17 07011002	Q				17 000,00	6 600,00	0,00	147,60	147,60	0,87	0,62	
01	010	2004/83													
01	010	2004/83 1	0303 07010413	E				207 900,00	50 000,00	23 632,92	58 464,72	82 097,64	28,12	29,16	
01	010	2004/181													
01	010	2004/181 1	0303 07030301	E				189 380,00	50 000,00	66 433,74	102 248,10	170 661,84	53,99	55,45	
01	010	2004/181 2	0303 07030308	E				10,00	20 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010	2005/50													
01	010	2005/50 2	0201 070107	Q				10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010	2005/50 3	0201 070168	Q				10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010	2005/110													

Execução Anual do Plano Plurianual de Investimentos

Município de Coimbra

Ano: 2009
(unidade: €)

Legislação de autarquias locais

Obj	Prog	Projeto	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Forma de Financiamento (%)			Cotas (Mês/Ano)	Montante Previsto		Montante executado		Nível Funcional (%)	Nível Global (%)
						AC	AA	FC		Ano	Anos seguintes	Total	Anos Anteriores		
01	010	200301	PLANEAMENTO, REABILITACAO E OBRAS DE CONSERVACAO												
01	010	200301	Proteção Civil												
01	010	200301	Centro de Formação e Sensibilização em Proteção Civil (Pavão natural e Tecnológico)	11 07010413	0				01/2009	12/2010	3 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	010	200301	Plano de Emergência do Centro Urbano Avêgo (ICLUT)	11 07010522	0				01/2009	12/2010	500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	010	200301	Implementação das Salas Secundárias de Defesa da Floresta Contra Incêndios	11 07010522	0				01/2009	12/2010	4 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	010	200301	Demolição da antiga ponte da Balsa		E				01/2009	12/2010	25 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	010	200301	Demolição	0363 20030368	E				01/2009	12/2010	25 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	010	200301	Programa Inetreg IV												
01	010	200301	Evolucionismo	11 07010501	0				01/2009	12/2010	20 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	010	200301	Prevenção e gestão de riscos - Acções materiais (EN-GREMI)												
01	010	200301	Evolucionismo	11 07010502	0				01/2009	12/2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	010	200301	Visitas	11 0701050304	0				01/2009	12/2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	010	200301	Tecnologias da Informação	11 07010504	0				01/2009	12/2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	010	200301	Sistemas de comunicação	11 07010505	0				01/2009	12/2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	010	200301	Modernização da Casa Municipal de P. Civil	11 07010506	0				01/2009	12/2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	010	200301	Plano Municipal de Emergência	11 07010507	0				01/2009	12/2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	010	200301	Modernização e operacionalização do Plano	11 07010508	0				01/2009	12/2010	40 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	010	200301	PROOPER - Programa de Desenvolvimento Rural												
01	010	200301	Atividade e capacitação do sector forestal	11 07010513	0				01/2009	12/2010	20 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	010	200301	Modernização e capacitação do sector forestal	11 07010513	0				01/2009	12/2010	25 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	010	200301	Modernização dos recursos	11 07010513	0				01/2009	12/2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	010	200301	Ordenamento e recuperação de socalamentos	11 07010513	0				01/2009	12/2010	20 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	010	200301	Modernização do Parque em Montebello - S. Martinho de Bessa	11 07010513	0				01/2009	12/2010	25 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	010	200301	Reconstrução do Parque em Montebello - S. Martinho de Bessa												
01	010	200301	Construção	0503 01010453	0				01/2009	12/2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais do Programa 010:										902.565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais do Objectivo 010:										24.365.854,42	94.270.316,00	118.636.170,42	12.427.300,16	10.213.150,51	22.840.450,67
Totais do Programa 010:										902.565,00	9.196.887,00	10.099.452,00	375.239,29	277.319,45	652.558,74
Totais do Objectivo 010:										24.365.854,42	94.270.316,00	118.636.170,42	12.427.300,16	10.213.150,51	22.840.450,67

Execução Anual do Plano Plurianual de Investimentos

Município de Coimbra

Ano: 2003
(unidade: R)

Designação de auto-para local.

Ord. Proj.	Projeto	Designação	Código Classificação Orçamentária	Forma de Pagamento	Fonte Financiadora (%)			Data Início	Data Fim	Aloc.	Aloc. Seguradas	Total	Montante executado			Novo Exercício	Total Global
					FC	AC	Outros						4to	5to	6to		
ESTRUT. TERRESTRE E DESENV. SÓCIO-ECON.																	
22	001	Desenv. Económico: Ativ. At. Empresarial															
22	001	Parque Industrial de Taveiro	0303 07010413	E	21/2003	12/2010	30/06/03	12/2009	80.443,00	39.135,00	128.572,00	517.890,94	75.567,39	5.4.558,45	86,53	92,48	
22	001	Piso Albergue Anticentral e Jibara	0601 07010307	E	21/2006	12/2009	12/2009		3,00	5,00	15,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,20	
22	001	Projeto de serviços comuns	0601 07010413	E	21/2006	12/2009	12/2009		3,00	5,00	15,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,20	
22	001	Laboratório Industrial de Etna	0601 07010307	O	21/2008	12/2009	12/2009		3,00	5,00	15,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,20	
22	001	Aquisição de terrenos, 366,00 m ² , para o 3.º CC 2002-2020	0601 07010101	E	21/2006	12/2009	12/2009		3,00	5,00	15,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,20	
22	001	Ligação Bairro S. Mateus	0603 07010413	E	21/2003	12/2009	12/2009		3,00	5,00	15,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,20	
22	001	Estudos preparatórios para serviços comuns	0601 07010307	O	21/2008	12/2009	12/2009		3,00	5,00	15,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,20	
22	001	Parque Empresarial de Ezeira	0601 07010413	E	24/2006	02/2010			3,00	5,00	15,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,20	
22	001	Construção	0601 07010413	E	21/2008	12/2010			3,00	5,00	15,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,20	
22	001	Loteamento Industrial de Antónia	0601 07010413	E	21/2008	12/2010			3,00	5,00	15,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,20	
22	001	Parque Empresarial de Lamas - Arcos	0603 07010413	O	21/2009	12/2009			3,00	5,00	15,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,20	
22	001	Projeto	0603 07010413	E	21/2009	12/2009			3,00	5,00	15,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,20	
22	001	Construção	0603 07010413	E	21/2009	12/2009			3,00	5,00	15,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,20	
Total do Programa 001:																	
22	002	Fomento At. Socio-Económica Local - Económica															
22	002	Proj. Revit. do "Arca Central", (PRC004 2ª fase)	15 07011002	O	21/2009	12/2009			3.315,00	3,00	3.315,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,20	
22	002	Modernização de parques, par. - parques etni	0303 07030301	E	21/2007	12/2009			96.572,00	5,00	96.572,00	27.819,60	8.115,35	98.538,15	92,27	94,32	
22	002	"tecnobac"															
22	002	Acesso ao "Santuário 1ª fase - Vale das Flores (Projeto e obra)", - TECDMS	0303 07010301	E	21/2005	12/2009			500,00	15.000,00	15.500,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,20	
22	002	Festas e Mercados	0303 07010301	E	21/2005	12/2012			500,00	15.000,00	15.500,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,20	
22	002	Manutenção e investimentos diversos	0303 07010301	E	21/2005	12/2012			500,00	15.000,00	15.500,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,20	
22	002	Mercado 3ª Fase V															
22	002	2004-07	0303 07010301	E	21/2005	12/2012			16.000,00	30.000,00	46.000,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,20	
22	002	2004-07	0303 07010301	O	21/2005	12/2012			15.000,00	30.000,00	45.000,00	3.973,14	8.178,00	11.751,14	54,32	41,27	
22	002	2004-07	0303 07010301	O	21/2005	12/2009			250,00	2,00	252,00	344,00	5,00	344,00	1,00	74,85	
22	002	2004-07	0303 07010301	E	21/2005	12/2009			10,00	2,00	12,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,20	
22	002	2004-07	0303 07010301	O	21/2008	12/2011			1.000,00	50.000,00	51.000,00	247,58	247,58	2,00	0,43		
22	002	2004-07	0303 07010301	O	21/2009	12/2010			10,00	25.000,00	25.100,00	3,98	3,98	2,00	0,20		
22	002	2004-07	0303 07010301	O	21/2009	12/2009			15.000,00	30,00	15.030,00	3,00	3,00	2,00	0,20		
22	002	2004-07	0303 07010301	O	21/2009	12/2009			134.757,00	130.000,00	264.757,00	97.322,55	128.458,87	72,61	43,56		
Total do Programa 002:																	
02	003	Desenvolvimento e Promoção do Turismo															
02	003	Parque de Campino	0302 07030301	E	01/2009	12/2012			5.000,00	75.000,00	80.000,00	3,00	2,00	5,00	0,20		
02	003	Zona de Beneficência/conservação															
02	003	Manut. e aborn. dos locais munit. Turiz.															

Execução Anual do Plano Plurianual de Investimentos

Município de Coimbra

(segregation do sistema local)

Ano: 2009
(unidade: €)

Obj/Proj	Projeto Ano/Nº Ação	Designação	Código Classificação Departamental	Forma de Realiz	Fonte de Financiamento (%)		Datas (Mes/Ano)		Montante Previsto		Montante executado		Nível Líquido Líquido Global Anual (%)
					AA	FC	Início	Fim	Ano	Anos seguintes	Total	Ano	
02	003	ESTRUT. TERRITÓRIO E DESENV. SÓCIO-ECON.											
	02	Dinamização e Promoção do Turismo											
	02	003 07010413		E	01/2009	12/2012	10,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Manutenção e beneficiação diversas			Total do Programa 003		5.070,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	004	Acessibilidade/Vias Estruturadas											
	02	004 200260											
	02	004 200260 3	Circular Externa	E	01/2006	12/2010	10,00	11.318.931,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,77
	02	004 200260 7	Construção do troço início ao km 1+225	E	03/2006	02/2009	133.195,00	11.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,02
	02	004 200260 11	Acessibilidades complementares - Via de ligação S. Romão V. Linhares (LCA III)	E	01/2009	12/2010	10,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	02	004 200264	Reabilitação das Telhadas do Restabelecimento 1. EM 539 Sul.										
	02	004 200264 2	Circ.Ext.-Av.Fam.Narmora(C.Fonle/P.Portal)C3										
	02	004 200264 3	Adquirição de terrenos (det. proj. 01/002/2002/028)										
	02	004 200264 4	Construção										
	02	004 20027133	Restabelecimento do Blóco										
	02	004 20027133 1	Estudos prévios e projectos										
	02	004 20027133 2	Adquirição de terrenos (det. proj. 01/002/2002/028)										
	02	004 20027133 3	Construção										
	02	004 20027136	Variantes Av. João das Regras										
	02	004 20027136 3	Construção										
	02	004 20027139	Nó das Lagoas										
	02	004 20027139 2	No das Lagoas EN 110-3 - Restabelecimento										
			Negociação										
			Ano de Parada										
	02	004 20027145	Projecto										
	02	004 20027145 1	Estudos de integração urbanística										
	02	004 20027145 2	Estudos de integração urbanística										
	02	004 20027145 3	Negociação/ter. terrenos (det. proj. 01/002/2002/028)										
	02	004 20027145 4	Construção										
	02	004 20027148	Variantes e Obras										
	02	004 20027148 2	Projecto e construção 2º Troço										
	02	004 20037113	Desenvolvimento e outras evoluções										
	02	004 2004733	Ligação de Circular Externa ao Hospital Psiquiátrico										
	02	004 2004733 1	Projecto										
	02	004 2004733 2	Adquirição de terrenos (det. proj. 01/002/2002/028)										
	02	004 2004733 3	Construção/Prat. Manutenção da Saúde										
	02	004 2004733 4	Obras complementares										
	02	004 2004754	Rua Pedro Hispano (Av. de Maravilha)										
	02	004 2004754 1	Projecto										
	02	004 2004754 2	Construção										

Execução Anual do Plano Plurianual de Investimentos

Município de Coimbra

(designação da autarquia local)

Ano: 2005
Junidade: €

Obj. Prog	Projecto	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Daias (Mês/Ano)		Montante Previsto			Montante executado			Nível Execução Global (%)
					AC	AA	FC	Início	Fim	Ano	Anos seguintes	Total	Anos Anteriores	Ano	Total	
22	304	2004-01	2004-01-01	0				1	12	1	0	0	0	0	0	0
22	304	2004-02	2004-02-01	0				1	12	1	0	0	0	0	0	0
22	304	2004-03	2004-03-01	0				1	12	1	0	0	0	0	0	0
22	304	2004-04	2004-04-01	0				1	12	1	0	0	0	0	0	0
22	304	2004-05	2004-05-01	0				1	12	1	0	0	0	0	0	0
22	304	2004-06	2004-06-01	0				1	12	1	0	0	0	0	0	0
22	304	2004-07	2004-07-01	0				1	12	1	0	0	0	0	0	0
22	304	2004-08	2004-08-01	0				1	12	1	0	0	0	0	0	0
22	304	2004-09	2004-09-01	0				1	12	1	0	0	0	0	0	0
22	304	2004-10	2004-10-01	0				1	12	1	0	0	0	0	0	0
22	304	2004-11	2004-11-01	0				1	12	1	0	0	0	0	0	0
22	304	2004-12	2004-12-01	0				1	12	1	0	0	0	0	0	0
22	304	2005-01	2005-01-01	0				1	12	1	0	0	0	0	0	0
22	304	2005-02	2005-02-01	0				1	12	1	0	0	0	0	0	0
22	304	2005-03	2005-03-01	0				1	12	1	0	0	0	0	0	0
22	304	2005-04	2005-04-01	0				1	12	1	0	0	0	0	0	0
22	304	2005-05	2005-05-01	0				1	12	1	0	0	0	0	0	0
22	304	2005-06	2005-06-01	0				1	12	1	0	0	0	0	0	0
22	304	2005-07	2005-07-01	0				1	12	1	0	0	0	0	0	0
22	304	2005-08	2005-08-01	0				1	12	1	0	0	0	0	0	0
22	304	2005-09	2005-09-01	0				1	12	1	0	0	0	0	0	0
22	304	2005-10	2005-10-01	0				1	12	1	0	0	0	0	0	0
22	304	2005-11	2005-11-01	0				1	12	1	0	0	0	0	0	0
22	304	2005-12	2005-12-01	0				1	12	1	0	0	0	0	0	0
22	304	2006-01	2006-01-01	0				1	12	1	0	0	0	0	0	0
22	304	2006-02	2006-02-01	0				1	12	1	0	0	0	0	0	0
22	304	2006-03	2006-03-01	0				1	12	1	0	0	0	0	0	0
22	304	2006-04	2006-04-01	0				1	12	1	0	0	0	0	0	0
22	304	2006-05	2006-05-01	0				1	12	1	0	0	0	0	0	0
22	304	2006-06	2006-06-01	0				1	12	1	0	0	0	0	0	0
22	304	2006-07	2006-07-01	0				1	12	1	0	0	0	0	0	0
22	304	2006-08	2006-08-01	0				1	12	1	0	0	0	0	0	0
22	304	2006-09	2006-09-01	0				1	12	1	0	0	0	0	0	0
22	304	2006-10	2006-10-01	0				1	12	1	0	0	0	0	0	0
22	304	2006-11	2006-11-01	0				1	12	1	0	0	0	0	0	0
22	304	2006-12	2006-12-01	0				1	12	1	0	0	0	0	0	0

Execução Anual do Plano Plurianual de Investimentos

Município de Coimbra

Ano: 2009
(unidade: €)

(designação de natureza local)

Obj./Prog	Projeto Ano (1º Período)	Designação	Código Classif. Orçamental	Forma de Realiz.	Forma de Financiamento (%)				Montante Previsto			Montante executado			Nível Execução Global (%)
					AC	AA	FC	Outros	Ano	Anos seguintes	Total	Anos Anteriores	Ano	Total	
02	004	02007/044	0301 07030301	0	0	0	0	0	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		ESTRUT. TERRITÓRIO E DESEMV. SÓCIO-ECON.													
02	004	2007/044 1		D					10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2007/049	0303 07030301	D					10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2007/049 2	0301 070301	D					10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2007/049 3	0303 07030301	E					150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2007/049 4	0303 07030301	E					2.750.000,00	0,00	2.750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2008/040													
		2008/040 1	0301 070301	D					10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2008/040 3	0303 07030301	E					1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2008/041													
		2008/041 1	0301 070301	D					10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2008/041 3	0303 07030301	D					811.297,02	0,00	811.297,02	0,00	78.142,96	78.142,96	8,28
		2008/043													
		2008/043 1	0303 07030301	E					10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2008/043 2	0303 07030301	E					10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2009/043													
		2009/043 1	0303 07030301	E					2.593.719,02	66.093.845,00	68.687.564,02	17.795.770,07	310.923,60	18.046.693,67	11,99
		2009/043 2	0303 07030301	E					12.600,00	0,00	12.600,00	200.541,00	12.159,40	212.700,40	96,50
		2009/044													
		2009/044 1	0303 07030301	E					10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2009/044 2	0303 07030301	E					10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2009/044 3	0303 07030301	E					10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2009/044 4	0303 07030301	E					10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2009/045													
		2009/045 1	0303 07030301	E					75.000,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2009/045 2	0303 07030301	E					500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2009/045 3	0303 07030301	E					285.000,00	0,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2009/045 4	0303 07030301	E					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2009/046													
		2009/046 1	0303 07030301	E					60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2009/046 2	0303 07030301	E					100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2009/046 3	0303 07030301	E					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2009/046 4	0303 07030301	E					130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2009/046 5	0303 07030301	E					150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2009/047													
		2009/047 1	0303 07030301	E					200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2009/047 2	0303 07030301	E					100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2009/047 3	0303 07030301	E					100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2009/047 4	0303 07030301	E					100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2009/048													
		2009/048 1	0303 07030301	E					100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2009/048 2	0303 07030301	E					100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2009/048 3	0303 07030301	E					100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2009/048 4	0303 07030301	E					100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total de Programa 004

Execução Anual do Plano Plurianual de Investimentos

Município de Coimbra

Ano: 2005
(unidade: R\$)

Designação da subprograma etc.

Cod. Proj.	Projeto	Descrição	Código Classificação Orçamentária	Forma de Realização	Fonte Financiamento (%)			Data (Mês-Ano)	Montante Previsto			Montante executado			Nível Execução Global (%)	Nível Execução Anual (%)
					AC	AM	FC		Rec	Outros	Outros	Rec	Outros	Total		
22	005	ESTRUT. TERRESTRE E DESENV. SOCIO-ECON.														
		Atividades Vias Complementares														
22	005	2002/333 2	3331 07030308	E				01/2009	12/2011	12,00	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,20	0,20
		Variantes e Captação Vagas														
22	005	2002/333 3	3331 07030307	E				01/2009	12/2005	12,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,20	0,20
		Troço na avda EN 110-3 (para Universidade Nova de Coimbra e Hospital Sobra de Cova) Def. no Proj. 22/007/2003/126														
22	005	2002/333 4	3331 07030307	E				01/2009	12/2005	12,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,20	0,20
		Troço na avda EN 110-1 entre o cruzamento do Hospital Sobra de Cova até Marco dos Passos (Def. no Proj. 22/007/2003/126)														
22	005	2002/342	3331 07030308	E				01/2009	12/2005	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Real. e var. Escritório Arredos Cova-Sobra Cova - est. e proj.														
22	005	2002/342 2	3331 07030308	E				08/2007	12/2005	4.852,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.308,92	7.45
		Rua perpendicular à Rua da Capela em Sobra Cova														
22	005	2002/342 4	3331 07030308	E				01/2009	12/2011	12,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Parque de Calvosa - projeto a construção														
22	005	2002/342 5	3331 07030308	E				01/2009	12/2011	12,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Novo Parque da Ungra														
22	005	2002/342 9	3331 07030308	E				01/2009	12/2011	724.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.800,86	13,78
		1/4 Central de Cova														
22	005	2002/342 10	3331 07030308	E				01/2009	12/2011	298.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.065,85	21,47
		1/4 Central de Cova - infraestruturas e pavimentação (Def. no Proj. 22/007/2003/126)														
22	005	2002/342 11	3331 07030308	E				01/2009	12/2011	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1/4 Est.														
22	005	2002/342 12	3331 07030308	E				01/2009	12/2005	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Est. Vendas de Cova e Vendas de Sarrilhões de Cova (Def. no Proj. 22/007/2003/126)														
22	005	2002/341	3331 07030308	E				01/2009	12/2011	12,00	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Entrada que liga Carmelita/Pousa - 1/4 Est.														
22	005	2002/341 2	3331 07030308	E				08/2007	12/2005	552,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.572,00	15,68
		E.M. 606 - elevação de plataforma (P.P.)														
22	005	2002/341 3	3331 07030308	E				01/2009	12/2009	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Rua em Pousada (Def. no Proj. 22/007/2003/126)														
22	005	2002/341 4	3331 07030308	E				01/2009	12/2009	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Rua da Moura (Def. no Proj. 22/007/2003/126)														
22	005	2002/342	3331 07030308	E				01/2009	12/2005	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Atividades em Erros														
22	005	2002/342 1	3331 07030308	E				01/2009	12/2005	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Construção da estrada a Capela do Cova														
22	005	2002/342 5	3331 07030308	E				01/2009	12/2012	10,00	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Reconstrução das esplanadas em UH. de Lousa														
22	005	2002/343	3331 07030308	E				01/2009	12/2010	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Atividades em Lousa														
22	005	2002/343 2	3331 07030308	E				01/2009	12/2010	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Urgente 1/4 Bom Despacho a S. Marcos														
22	005	2002/343 3	3331 07030308	E				01/2009	12/2006	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Urgente Casas dos Carreiros - Casas da Vera Cruz (Def. no Proj. 22/007/2003/106)														
22	005	2002/343 4	3331 07030308	E				01/2009	12/2006	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Urgente Casas da Vera Cruz (Def. no Proj. 22/007/2003/126)														
22	005	2002/343 5	3331 07030308	E				01/2009	12/2006	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Urgente Casas da Vera Cruz em Casas dos Carreiros (Def. no Proj. 22/007/2003/106)														
22	005	2002/344	3331 07030308	E				01/2009	12/2010	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Atividade em 1/4 Fátima/Ponte Ribeira														
22	005	2002/344 1	3331 07030308	E				01/2009	12/2010	10,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Atividades em Sta. Clara														
22	005	2002/345 1	3331 07030308	E				01/2009	12/2010	10,00	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Atividade em 1/4 Fátima/Ponte Ribeira														
22	005	2002/345 3	3331 07030308	E				01/2009	12/2010	10,00	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Urgente EM 1155 ao C. Pousada (Def. no Proj. 22/007/2003/106)														
22	005	2002/345 4	3331 07030308	E				01/2009	12/2010	10,00	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Atividades em Moura														
22	005	2002/345 5	3331 07030308	E				01/2009	12/2010	10,00	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Atividade em 1/4 Fátima/Ponte Ribeira - Condução (Def. no Proj. 22/007/2003/126)														
22	005	2002/345 5	3331 07030308	E				01/2009	12/2009	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Execução Anual do Plano Plurianual de Investimentos

Município de Coimbra

Ano: 2009
(unidade: €)

(designação de autarquia local)

Obj. Prog	Projecto Ano / Nº Acção	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Forma de Financiamento (%)			Montante Previsto		Montante executado		Nível Liquidação Anual (%)	Nível Liquidação Global (%)
					AC	AA	FC	Ano	Anos seguintes	Total	Anos Anteriores		
02	005	ESTRUT. TERRITÓRIO E DESENV. SÓCIO-ECON.											
02	005	Atenuação de cheias complementares											
02	005	2002/345 7 Avenida Quevedo (Inglês) (Def. no proj. 02 007 2003/106)	0303 07030301	E				10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	005	2002/345 8 Rua Luís António Varney, Incl. saneamento de águas (Def. no proj. 02 007 2003/106)	0303 07030301	E				10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	005	2002/345 9 Av. João dos Regras (Def. no proj. 02 007 2003/106)	0303 07030301	E				10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	005	2002/345 10 Av. José de Castro (Def. no proj. 02 007 2003/106)	0303 07030301	E				10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	005	2002/346 Acessibilidades em Sit. Cruz											
02	005	2002/346 3 Acessibilidades em Sit. Cruz	0303 07030301	E				10,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	005	2002/347 Acessibilidades em Santo António dos Olivais											
02	005	2002/347 1 Acessibilidades em Santo António dos Olivais	0303 07030301	E				10,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	005	2002/347 9 Remoderação de passeios no Estrado de Beira até ao Alto de S. João	0303 07030301	E				10,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	005	2002/347 10 Parque de estacionamento na Av. Elísio de Moura	0303 07030301	E				10,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	005	2002/347 11 Rua Armindo Gonçalves (Def. no projecto 02 007 2003/106)	0303 07030301	E				10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	005	2002/347 12 Várzea de Calhau (Def. no proj. 02 007 2003/106)	0303 07030301	E				10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	005	2002/347 13 Rua Manuel Bombarda (Def. no proj. 02 007 2003/106)	0303 07030301	E				10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	005	2002/348 1 Av. Dias da Silva (Def. no proj. 02 007 2003/106)	0303 07030301	E				10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	005	2002/349 Acessibilidades em S. João do Campo											
02	005	2002/349 1 Acessibilidades em S. João do Campo	0303 07030301	E				10,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	005	2002/349 2 Arranjo de passeios e arborização	0303 07030301	E				10,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	005	2002/349 3 Alarg. e pav. da ligação S. João do Campo/Cioga	0303 07030301	E				10,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	005	2002/349 3 Prolongamento de Travessa dos Murteiros	0303 07030301	E				10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	005	2002/350 Acessibilidades em S. Martinho de Arroio											
02	005	2002/350 1 Alargamento de Estrada S. Martinho de Arroio - Sandeiras	0303 07030301	E				96.365,00	0,00	90.042,35	93,44	93,44	
02	005	2002/351 Acessibilidades em S. Martinho do Baixo											
02	005	2002/351 2 Estr. Fontinha/Vigor/Carneiros/Condes - 1ª Fase	0303 07030301	E				5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	005	2002/351 3 Estr. Estremoz/Coelhadas/Exp. Santo Torpenses	0303 07030301	E				10,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	005	2002/351 4 Ladeira de S. Martinho/Arb. rotunda	0303 07030301	E				20.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	005	2002/351 5 Praça João Estreito	0303 07030301	E				10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	005	2002/352 Acessibilidades em S. Silvestre											
02	005	2002/352 1 Arrujo da Rua de Mira	0303 07030301	E				10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	005	2002/352 2 Genl. de passeios no B. de S. Silvestre	0303 07030301	E				10,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	005	2002/352 3 Ligação C-5/S. Marcos (Def. no proj. 02 007 2003/106)	0303 07030301	E				10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	005	2002/352 4 Rua do Vale Tornado (Def. no proj. 02 007 2003/106)	0303 07030301	E				10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	005	2002/352 5 Troços na Rua 1.ª de Maio (Def. no proj. 02 007 2003/106)	0303 07030301	E				10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	005	2002/353 Acessibilidades em S. Nova											
02	005	2002/353 2 Redifinição de Rua do Tornado	0303 07030301	E				10,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	005	2002/353 3 Av. S. da Branca - 1ª Fase Descendente (Def. no proj. 02 007 2003/106)	0303 07030301	E				10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Execução Anual do Plano Plurianual de Investimentos

Município de Coimbra

Ano: 2009
(unidade: €)

(designação de autarquia local)

Obj. Prog	Projecto	Ano / Nº Acção	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Montante Previsto		Montante executado		Nível Execução Anual (%)	Nível Execução Global (%)			
						AC	AA	FC	Ano	Anos seguintes	Total	Anos Anteriores			Total		
02	005	2002/355	ESTRUT. TERRITÓRIO E DESIGN. RÓCIO-ECOR.														
02	005	2002/355 1	Assesilidade/Ativ. Complementar														
02	005	2002/355 2	Assesilidade em S. de A.														
02	005	2002/355 3	Alargamento da ligação Souselas / Lagares	0303 07030300	E		10,00	100.000,00	0,00	0,00	100.010,00	0,00	0,00	0,00			
02	005	2002/355 4	Requalificação do espaço junto à Igreja matriz de Souselas	0303 07030300	F		60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00			
02	005	2002/355 5	Ligação S. Martinho do Pinheiro/Cooperativa do Monte (H. Finca e H. Colinas)	0303 07030300	E		70.000,00	20.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00			
02	005	2002/355 6	Ligação Cooperativa e Sargento Mor (EN 358)	0303 07030300	E		30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00			
02	005	2002/355 7	Rua Alto da Lixa, Cooperativa do Monte (Det. no p.m.)	0303 07030301	E		10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00			
02	005	2002/355 8	Requalificação do recinto Fátima junto à Igreja matriz de Souselas	0303 07030300	L		10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00			
02	005	2002/356	Assesilidade em Taveira														
02	005	2002/356 1	Pav. pt. estrada lga. Rua F. Leite à Rua Afrança	0303 07030300	F		13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	337.591,28	931,39	338.522,67			
02	005	2002/356 2	Fusilares e semelinh. da H. João Ferreira Leite	0303 07030300	E		5.000,00	160.000,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00			
02	005	2002/356 4	Alarg. Pav. e Passelas da Travessa da Rua da Arcecha	0303 07030300	I		60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00			
02	005	2002/357	Assesilidade em Torre do Velho														
02	005	2002/357 1	Requalificação do E.N. n.º 336 em Torre do Velho	0303 07030300	E		10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00			
02	005	2002/357 3	Alargamento do caminho de acesso ao cemitério	0303 07030300	E		10,00	60.000,00	0,00	0,00	60.010,00	0,00	0,00	0,00			
02	005	2002/358	Assesilidade em Torres do Mondego														
02	005	2002/358 3	Ligação entre Vale do Canas e Casal da Misericórdia	0303 07030300	E		260.010,00	10.000,00	0,00	0,00	270.010,00	0,00	0,00	0,00			
02	005	2002/358 4	Alarg. e Pav. da Rua do Pinho e requalif. do muro - Casal da Misericórdia	0303 07030300	F		30.010,00	0,00	0,00	0,00	30.010,00	0,00	0,00	0,00			
02	005	2002/358 5	Estado de Lixa (M. Carvelho/Luzo (Det. no p.m.)	0303 07030301	E		10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00			
02	005	2002/359	Assesilidade em Troncheira														
02	005	2002/359 1	Rua da Torre - 2ª fase	0303 07030300	E		10,00	246.000,00	0,00	0,00	246.010,00	0,00	0,00	0,00			
02	005	2002/359 2	Condição de passeio na FN-111 na Adâmica a Rua da Lente	0303 07030300	L		1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	79.671,00	0,00	97,63			
02	005	2002/359 3	Largo N.º 3º de Vila	0303 07030300	O		10.000,00	76.000,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00			
02	005	2002/359 7	Rua dos Depósitos na Adâmica	0303 07030300	E		10,00	300.000,00	0,00	0,00	300.010,00	0,00	0,00	0,00			
02	005	2002/360	Assesilidade em Vila de Matos														
02	005	2002/360 1	Reversível embitel de E. de Vila	0303 07030300	F		10,00	60.000,00	0,00	0,00	60.010,00	0,00	0,00	0,00			
02	005	2002/360 2	Ventania a Rua F. Hon	0303 07030300	E		10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00			
02	005	2002/361	Recif. arranjo bermas e pav. div. e obras áreas Complementares	0303 07030300	E		5.000,00	50.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00			
02	005	2004/365	Outros projectos e construção de Vias Projectivas														
02	005	2004/365 1	Construção	0303 07030301	O		10,00	150.000,00	0,00	0,00	150.010,00	0,00	0,00	0,00			
02	005	2004/365 2	Construção	0303 07030301	E		18.667,00	75.000,00	0,00	0,00	93.667,00	26.705,00	15.265,12	41.970,12			
02	005	2004/365 3	Construção plurival em diversas frequências	14 07030300	E		5.000,00	120.000,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00			
Totais do Programa 005:										1.894.147,00	6.521.000,00	8.415.147,00	846.953,75	337.168,35	1.184.122,10	17,80	12,78

Execução Anual do Plano Plurianual de Investimentos

Município de Coimbra

Ano: 2009
(unidade: €)

(designação da autarquia local)

Obj. Prog	Projeto	Designação	Forma de Realiz.	Fonte de Financiamento (%)			Data (Mês/Ano)		Montante Previsto			Montante executado			Nível Execução Anual (%)	Nível Execução Global (%)	
				AC	AA	TC	Início	Fim	Ano	Anos seguintes	Total	Anos Anteriores	Ano	Total			
02	006	ESTRUT. TERRITÓRIO DE F.F.M.V. SÓCIO-ECON.															
02	006	020002/51	Criação de Parque e Circulação														
02	006	2002/51	Alterações viárias e de circulação														
02	006	2002/51	Recuperação na Casa do Sal e do Pinao							10,00	0,00	0,00			44.853,00	0,00	99,98
02	006	2002/51	Recolha de resíduos em 111.ª Rua 1 (0.00010 DAF-AAC) (ver. preço)							1027,00	0,00	0,00			191.688,00	0,00	99,92
02	006	2002/51	Red. de passíveis na Avenida Calouste Gulbenkian							10,00	60.000,00	0,00			0,00	0,00	0,00
02	006	2002/51	Execução passíveis R. António Augusto Gonçalves							10,00	75.000,00	0,00			0,00	0,00	0,00
02	006	2002/51	Alteração da geometria dos diversos cruzamentos							10,00	50.000,00	0,00			0,00	0,00	0,00
02	006	2002/51	All. do pav. a rect. de acessos pedestre							10,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
02	006	2002/51	Rua Cidade de York/Av.							10,00	140.000,00	0,00			0,00	0,00	0,00
02	006	2002/51	Cruz. Av. Urbano Duarte com a Rua das Castanheiras							10,00	130.000,00	0,00			0,00	0,00	0,00
02	006	2002/51	Outras intervenções							75.000,00	30.000,00	0,00			0,00	0,00	50,07
02	006	2002/51	Sinalização							10,00	10.000,00	0,00			0,00	0,00	0,00
02	006	2002/51	Placas de marcação rodoviária							10,00	50.000,00	0,00			0,00	0,00	46,95
02	006	2002/51	Vertical							10,00	10.000,00	0,00			29.089,42	0,00	74,41
02	006	2002/51	Protecção da Circulação Pedonal							10,00	10.000,00	0,00			0,00	0,00	0,00
02	006	2002/51	Iluminação de passadizos							6.000,00	100.000,00	0,00			0,00	0,00	0,00
02	006	2002/51	Marcação de estradas e dispositivos de segurança							140.200,00	170.000,00	0,00			11.749,35	0,00	27,01
02	006	2002/51	Placas anti-derrapante de pavimento							70.000,00	0,00				0,00	0,00	0,00
02	006	2002/51	Pavimento anti-derrapante Circular Interno							10,00	140.000,00	0,00			0,00	0,00	0,00
02	006	2002/51	Passadizos na Rua da Casa Branca							10,00	75.000,00	0,00			0,00	0,00	0,00
02	006	2002/51	Rua Vicência Pinela							10,00	10.000,00	0,00			0,00	0,00	0,00
02	006	2002/51	Sinalização/segurança Rodoviária							12,00	60.000,00	0,00			18.608,64	0,00	9,54
02	006	2002/51	Sinalização e outros sistemas							5.310,00	32.000,00	0,00			2.274,80	0,00	5,75
02	006	2002/51	Letras/Lâmpadas especiais							10,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
02	006	2002/51	Estrada Fim de Trânsito (Equipamento)							0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
02	006	2002/51	Concepção, const. passageiros desatrolados							10,00	75.000,00	0,00			0,00	0,00	0,00
02	006	2002/51	Estudos, projetos e construção							10,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
02	006	2002/51	Sinalização Direccional							10,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
02	006	2002/51	Estudo global							1.000,00	99.000,00	0,00			0,00	0,00	0,00
02	006	2002/51	Aquisição e instalação							0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
02	006	2002/51	Iluminação/instalação Rede Pública							0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
02	006	2002/51	Sistema de controlo de Avenidas							60.000,00	80.000,00	0,00			0,00	0,00	0,00
02	006	2002/51	Manutenção e ampliação							5.630,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
02	006	2002/51	Alteração do cruzamento do Bairro do Inglês							0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
02	006	2002/51	Instalação							0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
02	006	2002/51	Sinalização direccional de zona urbana							0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

Execução Anual do Plano Plurianual de Investimentos

Município de Coimbra

Ano: 2009
(unidade: €)

(designação da autarquia local)

Obj. Prog	Projecto	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Datas (Mês/Ano)		Montante Previsto			Montante executado			Nível de Execução Global (%)	Nível de Execução Anual (%)					
					AC	AA	FC	Início	Fim	Ano	Anos seguintes	Total	Anos Anteriores	Ano	Total							
02	006	ESPAÇO TERRITÓRIO E DESENV. SÓCIO-ECON.																				
02	006	Ordenamento de Tráfego e Circulação	0303 07030301	Q				01/2009	12/2009	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
02	006	Monitorização da base de dados						Totais do Programa 006:									1.992.577,00	369.850,41	187.425,13	557.275,54	29,12	23,59
02	007	Conservação e Manutenção de Vias	0303 07030301	Q				01/2009	12/2010	25.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
02	007	Plan. e mant. vias e passeios						08/2005	12/2009	67.156,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
02	007	Conserv. de obras diversas						01/2008	12/2010	1.319.948,00	75.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
02	007	Requalificação de Vias Urbanas do concelho (Plano de Invest. 2005)						01/2009	12/2010	150.010,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
02	007	Requalificação de Vias Urbanas do concelho - Novo Plano de Invest. (2008-06)						10/2009	12/2009	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
02	007	Conserv. passadas e calçadas por empreitada						01/2009	12/2010	10,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
02	007	Requalificação de toda a Vialidade do Concelho (Plano de Invest. 2003/10)						01/2009	12/2010	1.562.134,00	1.550.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
02	007	Conserv. e manutenção e melhoria por empreitada						Totais do Programa 007:									3.112.634,00	1.198.317,16	893.165,52	2.091.482,68	57,18	48,52
02	008	Edifícios Rápidos de Superfície (MLU)						01/2009	12/2010	30.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
02	008	Estudos de tracção e integração urbana - esomp.						01/2009	12/2009	135.735,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
02	008	Reformulação viária em zonas de alta densidade						01/2009	12/2009	165.735,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
02	008	Reformulação viária em zonas de baixa densidade						Totais do Programa 008:									265.735,00	0,00	0,00	134.115,11	98,81	50,47
02	009	Projectos Equip. e Infraestr. Esportivas (outros)	0303 07010307	F	79			01/2009	12/2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
02	009	Centro de Convenções e Espaço Cultural (Centro de S. Francisco (SREN/Am. Conv.))						01/2009	12/2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
02	009	Convénio do S. Francisco - calçada nova						01/2009	12/2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
02	009	Convénio de S. Francisco - obras consolidação estrutural e trabalhos de arqueologia e outros						01/2009	12/2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
02	009	Outros estudos, projectos e empreitadas						01/2009	12/2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
02	009	Mobiliário e equipamento						01/2009	12/2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
02	009	Zona estratégica revitalização económica / Plataforma logística						01/2009	12/2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
02	009	Aquisição de terrenos (del. proj. 2007/030)						01/2009	12/2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
02	009	Construção						01/2009	12/2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
02	009	Licitação e requalificação do Auditório Municipal						01/2009	12/2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
02	009	Binário Garret						01/2009	12/2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
02	009	Ampliação do plano (Proj. de recuperação)						01/2009	12/2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
02	009	Construção do equipamento de pista						01/2009	12/2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
02	009	Conservação de equipamento diverso						01/2009	12/2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
02	009	Equipamento básico						01/2009	12/2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
02	009	Manut. geral do edifício do auditório						01/2009	12/2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					

Execução Anual do Plano Plurianual de Investimentos

Município de Coimbra

Ano: 2009
(unidade: €)

Obj. Prog	Forma de Realiz.	Montante Previsto	Montante executado		Nível de execução Global (%)	
			Anos Anteriores	Ano		
		Ano	Anos seguintes	Total	Total	
		10,00	0,00	10,00	0,00	0,00
		801.206,00	32.855.370,00	33.656.576,00	532.577,56	707.238,10
		7.965.065,02	109.002.845,00	116.967.910,02	2.641.284,57	23.578.182,08
					0,00	0,00
					174.660,54	66,47
					20.936.897,51	33,16
					2.641.284,57	17,10

Execução Anual do Plano Plurianual de Investimentos

Município de Coimbra

Ano: 2009
(unidade: €)

(designação da autarquia local)

Obj./Prog	Projecto	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Montante Previsto			Montante executado			Nível Execução Anual (%)	Nível Execução Global (%)	
					AC	AA	FC	Ano	Anos seguintes	Total	Anos Anteriores	Ano	Total			
	Ano / Nº Acção															
03		CIDADE SOLIDÁRIA E SAUDÁVEL														
03 003		Descentralização e Apoio às Juntas Freguesia														
03 003 2002/205	1	Condição/actualização de obras de Juntas de Freguesia	0303 0701 0307	E	01/2009	12/2009			150.856,00	0,00	150.856,00	1.33.256,53	149.227,46	232.545,14	98,95	99,44
03 003 2002/205	3	Casa (Saúde da Junta e Centro de Saúde) - projecto	0303 0701 0307	E	01/2009	12/2011			230.200,00	1.550.000,00	2.180.200,00	0,00	11.548,82	11.548,82	5,06	0,53
03 003 2002/205	7	# construção	0303 0701 0307	E	01/2009	12/2009			245.254,00	0,00	245.254,00	14.783,37	200.711,51	344.454,38	82,65	89,01
03 003 2002/205	8	Almolegas (Centro Saldade) - Arranjos exterior	0303 0701 0307	E	01/2009	12/2009			50.200,00	0,00	50.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 003 2002/205	9	Lambrosal	0303 0701 0307	E	01/2009	12/2009			10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 003 2002/205	10	Outras obras de Juntas de Freguesia	14 0701 0307	E	01/2009	12/2009			10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 003 2002/254		Apoio à Invest. e acções de J.Freg.														
03 003 2002/254	1	Elaboração de projectos	0301 0703 0313	E	01/2009	12/2011			10,00	20.000,00	20.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 003 2002/254	5	Construção de passadiços	14 0703 0301	E	01/2009	12/2009			10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
									676.154,00	1.970.200,00	2.646.354,00	275.050,53	362.642,79	638.693,31	53,78	21,86
03 002		Função Social do Transporte Público														
03 002 2002/198		Recursos de Electrificação	0303 0701 0413	E	01/2009	12/2009			10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 002 2002/198	2	Novos parques periféricos	0303 0701 0413	E	01/2009	12/2009			10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 002 2002/198	3	Praca da República (recomp.)	0303 0701 0413	E	01/2009	12/2009			10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 002 2002/203		Colocação de abrigos pt transportes publicos														
03 002 2002/203	1	Fornecimento e instalação de abrigos	0303 0701 1002	E	01/2009	12/2009			10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 002 2002/203	2	Ligação à rede de iluminação pública	0303 0701 0404	E	01/2009	12/2011			60.610,00	150.200,00	210.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 002 2002/342		Novo Estação Coimbra B Prof GREYER e M.Mora														
03 002 2002/342	1	Acompanhamento	0301 0703 0301	E	01/2009	12/2009			10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 002 2002/342	2	Pass inferior ao C.F. e actual.envolv.-conexão	0303 0703 0301	E	01/2009	12/2009			10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 002 2002/342	3	Lig. Coimbra B-A - além do estâto canal CF	0303 0703 0301	E	01/2009	12/2009			10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
									30.070,00	150.000,00	180.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 003		Ação Social e Família														
03 003 2002/203		Parcerias e acções diversas														
03 003 2002/203	7	Aquisição de equipamento	0401 0701 1002	O	01/2009	12/2009			10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 003 2002/205		Rede Social														
03 003 2002/205	2	Aquisição de equipamentos	0401 0701 1002	O	01/2009	12/2009			287,00	0,00	287,00	2.724,13	286,80	3.010,93	99,93	99,99
03 003 2003/150		Comissão de Prot. de Crianças e Jovens em Risco														
03 003 2003/150	1	Aquisição de equipamento	0401 0701 09	O	01/2009	12/2009			1.094,00	0,00	1.094,00	0,00	766,14	766,14	70,03	70,03
03 003 2003/150	10	Aquisição de equipamento informático	0401 0701 07	O	02/2009	12/2009			4.900,00	0,00	4.900,00	0,00	4.815,36	4.815,36	98,27	98,27
03 003 2005/634		Casa dos Pobres														
03 003 2005/634	3	Infraestruturas (Protocolo)	0303 0703 0301	E	01/2009	12/2010			147.000,00	50.000,00	197.000,00	0,00	42.477,24	42.477,24	28,90	21,56
03 003 2008/34		Serv. de inf. e med. para pessoas com deficiência														
03 003 2008/34	1	Equipamento administrativo	0401 0701 09	O	01/2009	12/2009			10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Execução Anual do Plano Plurianual de Investimentos

Município de Coimbra

Ano: 2009
(unidade: €)

Designação da subatividade:

Obj. Prog. Func. de Apoio	Projeto	Descrição	Código Subatividade Orçamentária	Forma de Realiz.	Forma de Financiamento	Zona M. An.:	Montante Previsto		Montante executado		Nível de Execução (Rel. entre o Global Anual) (%)	Nível Global (%)
							Ano	Anos seguintes	Total	Anos Anteriores		
21	303	ZONAS SÓLIDAS E SUSTENTÁVEL										
21	303	Ação Social e Família										
21	303	Equipamento informático	240 270107	C	27009	27009	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
21	303	Software informático	240 270106	C	27009	27009	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
					Todas as Program. 002		2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
21	304	Assoc. de Moradores										
21	304	Provedor de serviços	210 270105	C	27009	27009	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
21	304	Mobiliário e equipamento					1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
21	305	Melhoria do Ambiente nos Municípios										
21	305	Modernização equipamentos locais do edif. escola	26 270105	C	27009	27009	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
21	305	Acumulação de equipamento e mobiliário					1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
21	305	Melhoria do ambiente					2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
21	305	Equipamento de mobilidade	2602 270102	C	27009	27009	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
					Todas as Program. 002:		4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
					Todas as Program. 02:		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
					Todas as Program. 03:		3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00

Execução Anual do Plano Plurianual de Investimentos

Município de Coimbra

Ano: 2009
(unidade: €)

(designação da autarquia local)

Obj. Prog	Projecto	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Datas (Mês/Ano)		Montante Previsto			Montante executado			Nível Execução Orçamental Anual (%)	Nível Execução Orçamental Anual (%)
					AC	AA	FC	Início	Fim	Ano	Anos seguintes	Total	Anos Anteriores	Ano	Total		
04	001	AFIRMAÇÃO DA CULTURA															
04	001	Valorização do Património Histórico e Cultural															
04	001	Museu Municipal - Colecção Telo de Móveis	06 0701002	O					01/2009	12/2011	6.386,00	1.600,00	2,34	7.450,22	79,96	62,74	
04	001	Equipamentos	06 0701007	E					01/2009	12/2011	1.000,00	150.000,00	1,30	151.500,00	15,06	1,03	
04	001	Obras manutenção/reparação	06 0701037	O					01/2009	12/2011	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	
04	001	Serviços de Refeitório e Conservação	06 0701037	O					01/2009	12/2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04	001	Projecto de remodelação de recepção	06 0701037	O					01/2009	12/2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04	001	Contribuição da recepção (en. de materiais)	06 0701037	O					01/2009	12/2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04	001	Agenda Coimbra-prof.Esc Prof/Faculdades-est	15 070107	O					01/2009	12/2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04	001	Imagens do Coimbra - material informativo	06 0701041	O					01/2009	12/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04	001	Museu Municipal - Núcleo de Cidade Murallhada	0303 07010404	O					01/2009	12/2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04	001	Alegorização do percurso pedonal de mundo	06 0701037	O					01/2009	12/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04	001	Iluminação do espaço da muralha	06 0701037	O					01/2009	12/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04	001	Factos da Cidade	06 0701037	O					01/2009	12/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04	001	Aquisição de bustos e estátuas	06 0701037	O					01/2009	12/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04	001	Museu Municipal - Núcleo do Carro Eléctrico	06 0701037	O					01/2009	12/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04	001	Programa Museológico	06 0701037	O					01/2009	12/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04	001	Projecto de concepção/realização	06 0701037	O					01/2009	12/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04	001	Museu Municipal - Núcleo Coimbra Judaica	06 0701037	O					01/2009	12/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04	001	Aquisição de imóveis/permítos (ref. ao Proj. 01 002 2007/2378)	06 0701037	O					01/2009	12/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04	001	Instalação do núcleo	06 0701002	O					01/2009	12/2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04	001	Casa Museu Miguel Torôa	0303 0701037	E					01/2009	12/2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04	001	Obras de adaptação	0303 0701037	E					01/2009	12/2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04	001	Obras de adaptação - 2º fase	0303 0701037	E					01/2009	12/2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04	001	Centro de Estudos da Estação Arqueológica na Avenida - 2º de Anos	06 0701037	E					01/2009	12/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04	001	Projecto de construção	06 0701037	O					01/2009	12/2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04	001	Equipamento básico	06 0701002	O					01/2009	12/2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04	002	Programa dos Produtos Culturais de Coimbra	06 0701002	O					04/2009	12/2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04	002	Carro Municipal Cartas Brancas	06 0701002	O					04/2009	12/2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04	002	Mobiliário, maquiagem e equipamento	06 0701002	O					04/2009	12/2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04	003	Difusão do Livro e da Leitura	06 07011002	O					01/2009	12/2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04	003	Rede anexa da Biblioteca Municipal	06 07011002	O					01/2009	12/2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04	003	Aquisição de mobiliário e equipamento	06 07011002	O					01/2009	12/2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04	003	Renovação fundos bibli. e const. novos fundos	0303 07010301	O					01/2009	12/2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04	003	Climat. polos rede anexa	0303 07010301	O					01/2009	12/2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Execução Anual do Plano Plurianual de Investimentos

Município de Coimbra

(designação da autarquia local)

Ano: 2011
Unidade: E

Obj. Prog	Projecto	Ano / 1º / 2º / 3º / 4º / 5º / 6º / 7º / 8º / 9º / 10º / 11º / 12º	Designação	Código Classificação Organizacional	Forma de Realiz.	Forma de Financiamento (%)			Data (Mês/Ano)	Montante Previsto			Montante executado			Nível Execução Anual (%)	Nível Execução Global (%)
						AC	AA	FC		Ano	Anos seguintes	Total	Anos Anteriores	Ano	Total		
AFIRMAÇÃO DA CULTURA																	
04 003	04 003 2001/16 9		Difusão de Livro e de Leituras	0303 07010301	O				01/2009 12/2009	10,00							
04 003	04 003 2001/16 15		Novo Biblioteca Aneta do Brasão (Projecto) Trojaramil	06 07011002	O				01/2009 12/2009	21.800,00							
04 003	04 003 2001/16 12		Ag. de fundos bibliogr. novas fib. de Souselas Trojaramil	06 07011002	O				01/2009 12/2009	24.450,00							
04 003	04 003 2001/16 13		Novo Biblioteca Aneta de Souselas Ludonca / Biblioteca Infantil	14 07010301	E				01/2009 12/2009	50.000,00							
04 003	04 003 2002/26 2		Aquisição material educação, cultura e recreio Imagotica de Coimbra	06 07011002	O				01/2009 12/2009	550,00							
04 003	04 003 2002/30 2		Aquisição de espólios e outros materiais Fonteciosa de Coimbra	06 07011002	O				01/2009 12/2009	10,00							
04 003	04 003 2002/32 1		Aquisição de mobiliário e equipamento	06 07011002	O				01/2009 12/2009								
04 003	04 003 2002/32 2		Aquisição de espólios/CDs Rede de Bibliotecas Escolas (Acordo Colaboração)	06 07011002	O				01/2009 12/2012								
04 003	04 003 2005/16 1		Aquisição de mobiliário e equipamento	06 07011002	O	100			01/2009 12/2009	10,00							
04 003	04 003 2005/16 2		Aquisição de fundos bibliográficos	06 07011002	O	100			01/2009 12/2009	10,00							
04 003	04 003 2008/130		Novo Biblioteca e Arquivo Municipal														
04 003	04 003 2008/130 1		Novo arquivo Municipal - projecto anal. táctica.0503 07010301		E				01/2008 12/2009	10,00							
04 003	04 003 2008/130 2		Novo Arquivo Municipal - equipamento	06 07011002	O				01/2008 12/2009	10,00							
04 003	04 003 2008/130 3		Biblioteca Municipal Santa Clara (Proj. I.P.L.B.) - proj. e pp. 07010301 const.		C				01/2009 12/2009	10,00							
04 003	04 003 2008/131		Biblioteca e Arquivo														
04 003	04 003 2008/131 1		Renovação dos fundos bibliográficos	06 07011002	O				01/2009 12/2009	6.532,32							
04 003	04 003 2008/131 2		Leiras e casernas para invulsa	06 07011002	O				01/2009 12/2009	3.205,00							
04 003	04 003 2008/131 4		Aquisição de material audiovisual	06 07011002	O				01/2009 12/2009	7.300,00							
04 003	04 003 2008/131 6		Aquisição de espólio de A. Carneiro de Silva	06 07011002	O				01/2009 12/2009	11.575,00							
04 003	04 003 2008/131 7		Aquisição de mobiliário, maquinaria e equipamento	06 07011002	O				01/2009 12/2009	23.435,00							
Total do Programa 003										17.000,00							
04 004	04 004 2001/17		Espaços Culturais														
04 004	04 004 2001/17 2		Cons.Teatro e Póala Caixa de S.Bernardo						08/2002 12/2009	194,00							
04 004	04 004 2001/17 4		Equipamento	15 07010302	E	67			02/2004 12/2009	832,00							
04 004	04 004 2001/17 5		Carra de actores convidado e arranjos teatrais	15 07010302	E	50			12/2004 12/2009	50,00							
04 004	04 004 2002/34		Oficina Municipal do Teatro														
04 004	04 004 2002/34 1		Equipamento	06 07011002	O				01/2009 12/2009	10,00							
04 004	04 004 2002/34 2		Conservação e manutenção	06 07010302	O				01/2009 12/2012	0,00							
04 004	04 004 2003/105		Estudos Arqueológicos do Concelho														
04 004	04 004 2003/105 2		Equipamento básico	06 07011002	O				01/2009 12/2011	5.500,00							
Total do Programa 004										15.000,00							
Total do Programa 005										20.500,00							
Total do Programa 006										1.768,10							
Total do Programa 007										5.978,21							
Total do Programa 008										16,70							
Total do Programa 009										4.300,00							
Total do Programa 010										10,00							
Total do Programa 011										10,00							
Total do Programa 012										10,00							
Total do Programa 013										10,00							
Total do Programa 014										10,00							
Total do Programa 015										10,00							
Total do Programa 016										10,00							
Total do Programa 017										10,00							
Total do Programa 018										10,00							
Total do Programa 019										10,00							
Total do Programa 020										10,00							
Total do Programa 021										10,00							
Total do Programa 022										10,00							
Total do Programa 023										10,00							
Total do Programa 024										10,00							
Total do Programa 025										10,00							
Total do Programa 026										10,00							
Total do Programa 027										10,00							
Total do Programa 028										10,00							
Total do Programa 029										10,00							
Total do Programa 030										10,00							
Total do Programa 031										10,00							
Total do Programa 032										10,00							
Total do Programa 033										10,00							
Total do Programa 034										10,00							
Total do Programa 035										10,00							
Total do Programa 036										10,00							
Total do Programa 037										10,00							
Total do Programa 038										10,00							
Total do Programa 039										10,00							
Total do Programa 040										10,00							
Total do Programa 041										10,00							
Total do Programa 042										10,00							
Total do Programa 043										10,00							
Total do Programa 044										10,00							
Total do Programa 045										10,00							
Total do Programa 046										10,00							
Total do Programa 047										10,00							
Total do Programa 048										10,00							
Total do Programa 049										10,00							
Total do Programa 050										10,00							

Execução Anual do Plano Plurianual de Investimentos

Município de Coimbra

Ano: 2009
(unidade: €)

(designação da autarquia local)

Obj./Proj	Projecto Ano / Nº Acção	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Datas (Mês/Ano)		Montante Previsto			Montante executado			Nível Execução Global (%)
					AC	AA	FC	Início	Fim	Ano	Anos seguintes	Total	Ano	Anos Anteriores	Total	
AFIRMAÇÃO DA CULTURA																
04 004	2007/20	Espaço Cultural Casa da Cultura - Galeria B	06 070102	0				01/2009	12/2009	7.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 004	2007/20 1	Mobiliário, maquinaria e equipamento	0303 07010207	0				01/2009	12/2012	2.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 004	2007/20 2	Conservação e reparação diversa		0												
04 004	2008/25	Casa-Museu Miguel Torpe	06 070102	0				01/2009	12/2009	2.500,00	0,00	0,00	0,00	936,00	0,00	27,24
04 004	2008/25 3	Equipamento		0												
04 004	2008/25 4	Capelin de estudos Helena Santana/Alfredo Passos	06 07011002	0				01/2009	12/2009	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 004	2009/60 1	Mobiliário e equipamento		0				Totais do Programa 004:			18.066,00	75.000,00	963.846,49	4.402,11	963.248,60	24,37
04 005	2002/46	Animação		E				01/2009	12/2011	10,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 005	2002/46	Aquisição de equipamento áudio e actividades e cursos	0303 07010307	0												
04 005	2007/175	Festa das Várzeas	06 07011002	0				01/2009	12/2009	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 005	2008/44	Aquisição de equipamento		0												
04 005	2008/45	Casa da Almeida	06 07010307	0				01/2009	12/2011	10,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 005	2007/9	Obra de manutenção/conservação		0												
04 005	2007/9	Museu Municipal - Serviço Educativo		0												
04 005	2007/9	Equipamento	06 07011002	0				01/2009	12/2011	10,00	0,00	175,97	0,00	175,97	0,00	94,62
04 005	2007/12	Serviço Educativo do Núcleo da Cidade Murallada		0												
04 005	2007/12 2	Mobiliário	06 070102	0				01/2008	12/2009	620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 005	2007/12 2	Mobiliário		0												
Totais do Programa 005:										850,00	22.000,00	175,97	0,00	175,97	0,00	0,76
Iniciativa Cultural Relevante																
04 006	2005/64	Atlas, memorialização do km 0 e Impl. Escola de Direcção	0301 07011002	0				01/2009	12/2010	10,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 006	2005/64 1	Atas de cart. florest. do Município de Coimbra		0												
04 006	2005/64 2	Memorialização do km 0	0301 07011002	0				01/2009	12/2010	10,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 006	2005/64 3	Impl. estrada de direcção	0301 07011002	0				01/2009	12/2010	10,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 006	2005/104	Monumento ao Poder Local (proj. e ANMP)		0												
04 006	2005/104 1	Projecto (ANMP)	06 070305	0				01/2005	12/2009	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 006	2005/104 2	Construção/instalação	06 070305	0				01/2009	12/2009	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 006	2005/11	Exposição dos trabalhos artísticos		0												
04 006	2005/11 1	Aquisição de vitrines	06 07011002	0				01/2009	04/2009	2.000,00	0,00	0,00	0,00	1.944,00	97,20	97,20
Totais do Programa 006:										2.050,00	25.000,00	0,00	0,00	1.944,00	94,83	7,19
04 007	2002/70	Apio ao Associativismo Cultural		0												
04 007	2002/70 1	Casa Municipal da Vida Associativa	06 07011002	0				01/2009	12/2009	510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 007	2002/72	Renovação de equipamento e mobiliário		0												
04 007	2002/72 1	Casa das Cruzes	06 07011002	0				01/2009	12/2009	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 007	2002/72 2	Aquisição e renovação de equipamento		0												

Execução Anual do Plano Plurianual de Investimentos

Município de Coimbra

(designação da autarquia local)

Ano: 2003
- entidade: E

Obj. Prog.	Projecto ANO / Nº Açoção	Designação	Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Forma Financiamento			Montante Previsto		Montante executado		Nível Execução Anual (%)	Nível Execução Global (%)	
					AC	AA	FC	Ano	Anos seguintes	Total	Ano			Total
EDUCAÇÃO, DESPORTO E TEMPO LIVRES														
X	202	Escola Básica Primária	0303 270 2006	E	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	
X	203	Jardim de Infância de Moura - Sta Clara	0303 270 2006	E	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	
X	204	Construção	0303 270 2006	E	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	
X	205	Jardim de Infância de Montebom	0303 270 2006	E	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	
X	206	Construção	0303 270 2006	E	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	
X	207	Equipamento	0303 270 2006	E	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	
X	208	Instalação informática	0303 270 2006	E	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	
X	209	Jardim de Infância de Marmeleira - Souselas	0303 270 2006	E	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	
X	210	Projecto de construção	0303 270 2006	E	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	
X	211	Jardim de Infância de Carnideiras de Baixo	0303 270 2006	E	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	
X	212	Requalificação do terreno	0303 270 2006	E	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	
X	213	Outras acções de requalificação de terrenos urbanos	0303 270 2006	E	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	
X	214	Requalificação de jardins de Infância Especializadas de parques infantis	0303 270 2006	E	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	
X	215	Montagem e equipamento escolar	0303 270 2006	E	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	
X	216	Aquecimento e melhoramento energético	0303 270 2006	E	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	
X	217	Segurança informática nos infantis	0303 270 2006	E	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	
X	218	Jardim de Infância de Souselas	0303 270 2006	E	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	
X	219	Construção Sala Polivalente	0303 270 2006	E	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	
X	220	Jardim de Infância de Eiras	0303 270 2006	E	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	
X	221	Berefeição e conservação	0303 270 2006	E	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	
Total do Programa 003														
X	202	Escola Básica e Secundária	0303 270 2006	E	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	
X	203	Escola Primária de Amargal de	0303 270 2006	E	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	
X	204	Ampliação	0303 270 2006	E	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	
X	205	Escola primária de Fátima Salazar de Biscoz	0303 270 2006	E	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	
X	206	Projecto de beneficiação	0303 270 2006	E	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	
X	207	Escola do "CESE de Lousã - Eiras"	0303 270 2006	E	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	
X	208	Ampliação - Proj. e construção	0303 270 2006	E	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	
X	209	Outras acções de requalificação de rede de escolas	0303 270 2006	E	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	
X	210	Escola Básica	0303 270 2006	E	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	
X	211	Instalação, manutenção e equipamento escolar	0303 270 2006	E	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	
X	212	Manutenção, reparação e equipamento escolar	0303 270 2006	E	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	
X	213	Manutenção, reparação e equipamento escolar	0303 270 2006	E	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	
X	214	Manutenção, reparação e equipamento escolar	0303 270 2006	E	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	
X	215	Manutenção, reparação e equipamento escolar	0303 270 2006	E	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	
X	216	Manutenção, reparação e equipamento escolar	0303 270 2006	E	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	
X	217	Manutenção, reparação e equipamento escolar	0303 270 2006	E	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	
X	218	Manutenção, reparação e equipamento escolar	0303 270 2006	E	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	
X	219	Manutenção, reparação e equipamento escolar	0303 270 2006	E	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	
X	220	Manutenção, reparação e equipamento escolar	0303 270 2006	E	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	0 2006	

Execução Anual do Plano Plurianual de Investimentos

Município de Coimbra

(designação de natureza local)

Ano 2019 Síntese E

Obj. Prog	Projeto	Ano / 1º Bimestre	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte de Financiamento (%)				Data (Mês/Ano)	Montante Previsto			Montante executado			Nível Execução Global (%)		
						AC	AA	FC	FM		Ano	Anos seguintes	Total	Anos Anteriores	Ano	Total			
																		Ano	Anos seguintes
05	003		EDUCAÇÃO, DESPORTO E TEMPOS LIVRES																
05	003	2003/008	Língua básica e Secundário																
05	003	2003/008	Escola do 1º CEB - Cozinha das Lições	0303 07010305	E				01/2008	12/2011	100.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	003	2004/123	Projeto, tecnologia e ampliação	0303 07010305	E				01/2008	12/2009	140.493,00	0,00	0,00	118.868,91	84,61	84,61			
05	003	2004/123	Escola primária de Brastem																
05	003	2004/123	Reabilitação/Remodelação do refeitório e conservação	0303 07010305	E				01/2008	12/2010	1.600,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	003	2004/42	Projeto e construção	0303 07010305	E				01/2008	12/2009	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	003	2004/42	Escola do 1º CEB de S. Martinho do Bispo																
05	003	2004/43	Projeto e construção	0303 07010305	E				01/2008	12/2009	7.279,00	0,00	210.540,59	771,84	211.312,43	10,60	97,01		
05	003	2004/44	Escola do 1º CEB Canais de Vars Cruz																
05	003	2005/44	Construção refeitório	0303 07010305	E				01/2008	12/2010	126.517,00	6,00	0,00	121.445,20	95,99	95,99			
05	003	2005/45	Escola do 1º CEB Sta. Cruz																
05	003	2005/45	Refeitório/Beneficção - proj e construção	0303 07010305	E				01/2008	12/2010	800.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	003	2005/46	Escola do 1º CEB Azilva																
05	003	2005/46	Projeto/Beneficção	0303 07010305	E				01/2008	12/2009	75.000,00	0,00	0,00	24.771,44	32,59	23,59			
05	003	2005/47	Escola Primária de Condição																
05	003	2005/47	Ampliação - projeto e construção	0303 07010305	E				01/2008	12/2011	200.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	003	2005/112	Escola Primária de Ribeira de Friaças (1º CEB)																
05	003	2005/112	Reabilitação e conservação do campo de jogos	0303 07010305	E				01/2008	12/2010	30.000,00	75.000,00	0,00	0,00	24.771,44	82,57	23,59		
05	003	2006/205	Escola do 1º CEB de S. João do Campo																
05	003	2006/205	Construção do refeitório e beneficiação da escola	0303 07010305	E				01/2008	12/2009	22.833,00	0,00	182.454,40	309,46	182.759,86	1,34	89,03		
05	003	2006/207	Escola do 1º CEB de Pampilha																
05	003	2006/207	Conservação de refeitório	0303 07010305	E				08/2005	12/2009	2.277,00	0,00	0,00	0,00	55.814,93	0,00	86,08		
05	003	2007/01	Escola do 1º CEB de Antezeda																
05	003	2007/01	Elaboração de projeto	0303 07010305	O				01/2009	12/2009	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	003	2007/02	Escola do 1º CEB de Antezeda																
05	003	2007/02	Reabilitação do refeitório	0303 07010305	O				01/2009	12/2009	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	003	2007/02	Reabilitação	0303 07010305	E				01/2008	12/2009	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	003	2007/03	Polidesperto de Trouxemil																
05	003	2007/03	2º * 3º fase do polidesporto - continuação	0303 07010305	O				01/2009	12/2009	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	003	2007/04	Escola do 1º CEB de Torre de Vilaça																
05	003	2007/04	Ampliação - projeto e construção	0303 07010305	O				01/2010	12/2010	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	003	2008/42	Escola do 1º CEB de Anselma																
05	003	2008/42	Projeto de ampliação	0303 07010305	E				01/2011	12/2012	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	003	2008/43	Escola do 1º CEB de Marmeleira																
05	003	2008/43	Construção refeitório	0303 07010305	E				01/2009	12/2009	955,00	0,00	20.257,85	0,00	20.257,85	0,00	95,45		

Execução Anual do Plano Plurianual de Investimentos

Município de Coimbra

Ano: 2009
(unidade: €)

(designação da autarquia local)

Obj. Prog	Projecção	Ano / Nº Acção	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Datas (Mês/Ano)			Montante Previsto			Montante executado			Nível Execução Anual (%)	Nível Execução Anual (%)
						AC	AA	FC	Início	Fim	Ano	Anos seguintes	Total	Ano	Anos Anteriores	Total			
05	003	2008/45	EDUCAÇÃO, DESPORTO E TEMPO LIVRES																
05	003	2008/46	Enfiteúso Básico e Secundário	0303 07010305	E				01/2008	12/2008	51.362,00	0,00	51.362,00	51.362,00	0,00	51.362,00	100,00	100,00	
05	003	2008/47	Escuelas do Campo do Campo	0303 07010305	E				01/2008	12/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	003	2008/47	Condição de melhoria	0303 07010301	E				01/2008	12/2008	131.300,00	131.300,00	131.300,00	131.300,00	0,00	131.300,00	0,00	0,00	
05	003	2008/48	Licença no 1º CEB de Minhas Crianças	0303 07010305	E				01/2008	12/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	003	2008/47	Projecto, beneficiação e ampliação	0303 07010305	E				01/2008	12/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	003	2008/47	Ampliação - Proj. e construção	0303 07010301	E				01/2008	12/2008	131.300,00	131.300,00	131.300,00	131.300,00	0,00	131.300,00	0,00	0,00	
05	003	2008/48	Centro do 1º CEB de Teófilo	0303 07010305	E				01/2008	12/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	003	2008/48	Remediação e beneficiação	0303 07010305	E				01/2008	12/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	003	2008/49	Escolas do 1º CEB de Vendas de Calva	0303 07010305	E				01/2008	12/2008	141.136,00	0,00	141.136,00	141.136,00	0,00	141.136,00	0,00	0,00	
05	003	2008/49	Construção do campo de jogos, arranjos exteriores e obras de conservação	0303 07010305	E				01/2008	12/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	003	2008/50	Escola do 1º CEB de Eiras	0303 07010305	E				01/2008	12/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	003	2008/50	Obras de beneficiação e arranjos exteriores	0303 07010305	E				01/2008	12/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	003	2008/50	Escolas do Ensino Básico	0303 07010305	E				01/2008	12/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	003	2008/50	Setim - Sul (Centim) (diversivo)	0303 07010305	E				01/2008	12/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	003	2008/50	Eiras	0303 07010305	E				01/2008	12/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	003	2008/135	Escola 1º CEB de Souzellas	0303 07010305	E				01/2008	12/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	003	2008/135	Releatório	0303 07010305	E				01/2008	12/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	004	2008/30	Projectos Complementares da Natureza Educativa																
05	004	2008/30	Tecnologias de Informação e comunicação da educação	0401 070108	O				01/2008	12/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	004	2008/30	Equipamento Informático (Jardins de infância)	0401 070108	O				01/2008	12/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	004	2008/30	Software (Jardins de infância e Escolas EB1)	0401 070108	O				01/2008	12/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	004	2008/30	Quilómetros intermunicipais	0401 07011002	O				01/2008	12/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	004	2008/30	Equipamento complementar	0401 07011002	O				01/2008	12/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	005	2000/4	Instalações e Equipamentos Desportivos																
05	005	2000/4	Remod. e const. do Estádio Municipal (Euro 2004)	0402 07011002	O				01/2003	12/2009	3.887,00	0,00	3.887,00	156.909,95	571,20	157.481,15	14,70	97,94	
05	005	2000/4	Equipamentos básicos	0402 07010302	E				01/2003	12/2009	3.929,00	0,00	3.929,00	345.092,10	3.928,03	349.020,13	99,98	100,00	
05	005	2004/124	Concepção/execução do relvado																
05	005	2004/124	Estádio Cidade de Coimbra	0402 07010302	E				01/2008	12/2010	10.500,00	339.500,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	005	2004/124	Conservação e manutenção	0402 07011002	O				01/2009	12/2009	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	005	2004/124	Centro de Judo - aquisição de equipamento																
05	005	2004/125	Estádio Municipal Sérgio Conceição	0303 07010302	E				01/2009	12/2012	5.000,00	75.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	005	2004/125	Conservação/arranjos exteriores	0402 07011002	O				01/2008	12/2009	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	15.374,16	61,50	61,50	
05	005	2004/125	Mobiliário, maquinaria e equipamento	0402 07010302	E				01/2009	12/2009	34.500,00	0,00	34.500,00	0,00	0,00	3.816,00	11,06	11,06	
05	005	2004/125	Tratamento do relvado e conserv. diversa																

Execução Anual do Plano Plurianual de Investimentos

Município de Coimbra

2009
(unidade: €)

(designação da autoridade local)

Proj. Prog	Proj. Anos / Nº Alterações	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Data (Mês/Ano)		Montante Previsto			Montante executado			Nível Execução Anual (%)	Nível Execução Global (%)
					AC	AA	FC	Início	Fim	Ano	Anos seguintes	Total	Ano	Anos Anteriores	Total		
05	005	2004/125	4	LOUÇAÇÃO, DE SPORTO F TFMPOS LIVRES													
				Instalações e Equipamentos Desportivos													
05	005	2004/125	4	Aquisição e colocação de (alveio sintético)	E			01/2009	12/2009	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	005	2004/126	2	Complexo de Piscinas Rui Abranches (Eiras/Pedreira)	O			05/2004	12/2009	10.000,00	1.837,13	2.876,72	4.811,85	28,77	40,32		
				Equipamento e mobiliário													
05	005	2004/128	3	Conservação e manutenção	E			01/2009	12/2012	47.500,00	47.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	005	2004/128	5	Conservação op. ext. em polidesportivo esva sintética	O			01/2009	12/2009	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	005	2004/128	6	Conservação esp. ext. em campo desportivo	O			01/2009	12/2009	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	005	2004/128	7	Conservação piso 1 em ginásio municipal	E			01/2009	12/2009	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	005	2004/126	6	Convenção de balneários	O			01/2009	12/2009	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	005	2004/127	2	Complexo de Piscinas Luis Lopes da Conceição (S. Martinho/S. Clara)	O			01/2009	12/2009	25.000,00	14.787,43	4.208,00	19.701,71	19,63	49,51		
05	005	2004/127	3	Equipamento e mobiliário	E			01/2009	12/2012	5.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	005	2004/128	1	Conservação diversa	O			01/2009	12/2012	170.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	005	2004/128	1	Complexo Olímpico de Natação e Pav. Multidesportos	O			01/2009	12/2012	170.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	005	2004/128	2	Investimentos Complementares	O			01/2007	12/2010	64.432,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	005	2004/128	3	Equipamento e mobiliário de piscinas	E			01/2006	12/2008	7.444,27	290.500,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	005	2004/128	4	Equipamento e mobiliário do pavilhão	O			01/2009	12/2012	14.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	005	2004/131	1	Centro Desportivo e de Falésias de Bagança	E			01/2008	12/2008	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	005	2004/131	2	Projecto e construção de Espaços Desportivos	O			01/2009	12/2009	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	005	2004/132	1	Equipamento e mobiliário dos Áreas Desportivas	E			01/2008	12/2008	310.840,00	278.814,00	602,06	279.216,06	0,19	47,38		
05	005	2004/132	2	Campas polivalentes, Ocasiais desportivos, Parques desportivos de bairro e Prédios desportivos informal	O			01/2009	12/2009	121.000,00	3.219,19	30.816,41	34.535,60	26,30	27,85		
05	005	2004/132	3	Apetrechamento de equipamentos desportivos	O			01/2009	12/2009	20.775,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	005	2004/133	1	Equipamentos desportivos e kits esportivos	E			01/2008	12/2008	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	005	2004/133	2	Projectos e construção	O			01/2009	12/2009	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	005	2004/134	1	Equipamentos desportivos e kits esportivos Clóvora	E			01/2008	12/2008	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	005	2004/134	2	Cardex de Montego - proj e construção	E			01/2009	12/2009	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	005	2004/136	1	Outras - Parque Clóvora/Portagem	E			01/2009	12/2009	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	005	2004/136	2	Pista Internacional de Pesca Desportiva	E			01/2008	12/2008	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	005	2005/113	1	Manutenção (recomprimento)	C			01/2009	12/2009	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	005	2005/113	2	Outros equipamentos desportivos	C			01/2009	12/2009	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	005	2005/113	3	Projectos e construção	C			01/2009	12/2009	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	005	2006/53	1	Construção e requalificação de equipamentos desportivos	E			01/2008	12/2008	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	005	2006/53	2	Pavilhão Desportivo de Souzela	E			01/2008	12/2008	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Execução Anual do Plano Plurianual de Investimentos

Município de Coimbra

Ano: 2009
(unidade: €)

(designação da autarquia local)

Obj. Prog	Projecto	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Datas (Mês/Ano)		Montante Previsto			Montante executado			Nível Execução Global (%)	
					AC	AA	FC	Início	Fim	Ano	Anos seguintes	Total	Anos Anteriores	Ano	Total		
05	005	EDUCAÇÃO, DESPORTO E TEMPOS LIVRES															
05	005	Instalações e Equipamentos Desportivos	0402 07010302	E				2008	2008								
05	005	Pavilhão Desportivo Lourenço (Requalificação)	0402 07010302	E				2008	2008								
05	005	Pista de Bi-cross e Maiores	0402 07010302	E				2008	2008								
05	005	Recuperação de equipamentos PolixChoupalinho	0402 07010302	E				2008	2008								
05	005	Complexo Desportivo de Triveiro (proj. a concl.)	0402 07010302	F				2008	2008								
05	005	Cobertura para Polidesportivo	0402 07010302	O				2008	2008								
05	005	Pavilhão Multidesportivos															
05	005	Instalações complementares	0402 07010302	O				2008	2008								
05	005	Equipamento e mobiliário	0402 07011002	O				2008	2008								
05	005	Conservação divers.	0402 07010302	O				2008	2008								
05	005	Unidade Gestão Tática															
05	005	Manutenção e reparação de Complexos Desportivos	0402 07010302	O				2008	2008								
05	005	Optimização energética piscinas interiores	0402 07010302	O				2008	2008								
05	005	Manutenção do transporte	0402 0701060359	O				2008	2008								
05	005	Aquisição de equipamento básico para os complexos	0402 07011002	O				2008	2008								
05	006	Fomento e Formação Desportivos															
05	006	2008060															
05	006	Reabilitação Desport. Infraestruturas e Eq. Desp. Municipais	0401 07011002	O				2008	2008								
05	006	Prom. activ. em outras inf. desport. municipais	0402 07011002	O				2008	2008								
05	007	Juventude, Lazer e Prom. das Tódscodapendências															
05	007	2008079															
05	007	Parque Desportivo e Recreativo	0402 07010302	E				01/2007	12/2009	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	007	Projetos e construção	0402 07011002	O				01/2009	12/2009	150.000,00	0,00	150.000,00	2.064,00	7.025,00	1,38	4,53	
05	007	Equipamento															
Totais do Programa 007:										150.010,00	0,00	150.010,00	2.064,00	7.025,00	1,38	4,53	
Totais do Objectivo 05:										3.042.559,27	9.736.000,00	12.778.559,27	2.982.089,65	1.037.660,94	4.019.750,59	34,10	25,50
Total Geral:										36.684.808,03	216.593.661,00	253.278.469,03	37.676.176,32	14.395.292,04	52.071.468,36	39,24	17,90

ORGÃO EXECUTIVO
Em 12 de ABRIL de 2010
CARLOS BARROCA

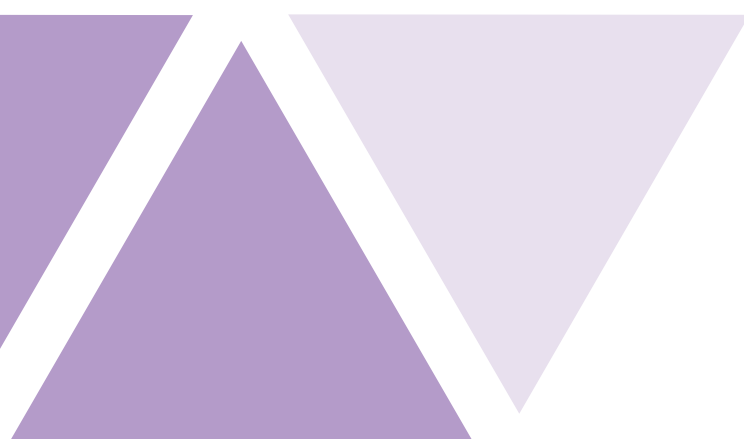
ORGÃO DELIBERATIVO
Em ... de de

Handwritten signatures and notes:
"Apoio financeiro" (with arrow pointing to the 2008 column)
"Fins com interesse social"

PRESTAÇÃO DE CONTAS



2009



Fluxos de Caixa



Fluxos de Caixa

Município de Coimbra

Ano: 2009

(unidade: €)

(designação da autarquia local)

Recebimentos		
Saldo da Gerência Anterior		3.929.406,80
Execução Orçamental	1.962.091,17	
Operações de Tesouraria	1.967.315,63	
Total das Receitas Orçamentais		97.263.510,55
Receitas Correntes		77.042.337,86
Receitas Capital		20.209.957,16
Receitas Outras		11.215,53
Operações de Tesouraria		5.826.589,70
Total		107.019.507,05

Pagamentos		
Total das Despesas Orçamentais		97.426.759,66
Despesas Correntes		71.050.347,57
Despesas Capital		26.376.412,09
Operações de Tesouraria		5.652.754,91
Saldo para a Gerência Seguinte		3.939.992,48
Execução Orçamental	1.798.842,06	
Operações de Tesouraria	2.141.150,42	
Total		107.019.507,05

ORGÃO EXECUTIVO

Em 12 de ABRIL de 2010

CARLOS BERNARDES

ORGÃO DELIBERATIVO

Em 26 de ABRIL de 2010

Luís Miguel

Luís Miguel

Luís Miguel

Rodrigo

M. L. R.

Fluxos de Caixa

Município de Coimbra

Ano: 2009

(designação da autarquia local)

(unidade: €)

Recebimentos

Saldo da Gerência Anterior			3.929.406,80
	Execução Orçamental	1.962.091,17	
	Operações de Tesouraria	1.967.315,63	
Total das Receitas Orçamentais			97.263.510,55
Receitas Correntes			77.042.337,86
01	Impostos directos	37.821.543,89	
0102	Outros	37.821.543,89	
010202	Imposto municipal sobre imóveis	21.242.378,66	
010203	Imposto único de circulação	2.217.445,34	
010204	Imposto municipal sobre transm. onerosas imóveis	10.298.804,74	
010205	Derrama	3.864.078,73	
010207	Impostos abolidos	198.836,42	
01020701	Contribuição autárquica	56.302,56	
01020702	Imposto municipal de sisa	142.533,86	
02	Impostos indirectos	2.855.673,21	
0202	Outros	2.855.673,21	
020206	Impostos indirectos específicos das autarq.locais	2.855.673,21	
02020601	Mercados e feiras	26.279,87	
0202060101	Mercado Municipal D. Pedro V	26.217,82	
0202060199	Outros	62,05	
02020602	Loteamentos e obras	1.938.866,52	
02020603	Ocupação da via pública	55.861,83	
0202060399	Outras	55.861,83	
02020605	Publicidade	719.682,38	
02020699	Outros	114.982,61	
0202069901	Taxa Municipal Direitos Passagem	34.761,94	
0202069902	Taxa de depósito ficha técnica habitação	979,78	
0202069907	Inspecção e fiscalização de elevadores	59.762,56	
0202069999	Diversos	19.478,33	
04	Taxas, multas e outras penalidades	3.676.678,96	
0401	Taxas	3.160.980,12	
040123	Taxas específicas das autarquias locais	3.160.980,12	
04012301	Mercados e feiras	127.835,58	
0401230101	Mercado Municipal D. Pedro V	90.459,97	
0401230199	Outras	37.375,61	
04012302	Loteamentos e obras	786.377,95	
04012303	Ocupação da via pública	4.576,73	
04012399	Outras	2.242.189,86	
0401239901	Taxa depósito ficha técnica habitação	60,00	
0401239902	Taxa pela emissão de certificado de registo	6.104,20	
0401239903	Emolumentos e taxas de secretaria	31.251,92	
0401239905	Inspecção e fiscalização de elevadores	22.053,98	
0401239906	Lixos (tarifa de resíduos sólidos)	2.170.601,07	
0401239999	Diversas	12.118,69	
0402	Multas e outras penalidades	515.698,84	

Fluxos de Caixa

Município de Coimbra

Ano: 2009

(designação da autarquia local)

(unidade: €)

Recebimentos

		97.263.510,55
Total das Receitas Orçamentais		97.263.510,55
Receitas Correntes		77.042.337,86
040201	Juros de mora	17.190,26
040204	Coimas e penalidades por contra-ordenações	237.688,35
040299	Multas e penalidades diversas	260.820,23
05	Rendimentos da propriedade	6.184.419,16
0502	Juros-Sociedades financeiras	40.406,40
050201	Bancos e outras instituições financeiras	40.406,40
05020101	BPI - NIB 001000001310230010272	6.208,31
05020102	BES - NIB 000702020087270000231	14,72
05020103	CGD - NIB 003502550000962453290	29.557,42
05020104	CGD - NIB 003502550021051533045	88,24
05020105	CGD - NIB 003502550021101303066	130,88
05020107	BCP - NIB 003300000528088209279	1.351,26
05020108	BCP - NIB 003300005011769684005	53,90
05020109	CPP - NIB 002100000603531400185	2.842,97
05020111	BCP - NIB 003300000528110088890	0,59
05020113	CPP - NIB 002100005065166900181	17,10
05020199	Outros	141,01
0503	Juros-Administrações Públicas	28.655,87
050302	Administração central-Serviços e fundos autónomos	0,44
050304	Administração local-Continente	28.655,43
05030401	Empréstimos	28.655,43
0503040101	AC, Águas de Coimbra, E.M. - CGD/BEI Conta 9624	28.655,43
0507	Dividend.partic.lucros socied.quase-soc.nãofinanc.	523.010,14
050701	Empresas públicas	506.114,13
05070101	Ersuc - Resíduos Sólidos do Centro, SA	24.352,44
05070107	Águas do Mondego S.A.	481.761,69
050703	Empresas privadas	16.896,01
05070305	MAC - Mercado Abastecedor de Coimbra, SA	16.896,01
0510	Rendas	5.592.346,75
051005	Bens de domínio público	3.233.262,20
05100501	Renda da EDP pela concessão do património de B.	3.233.262,20
051099	Outros	2.359.084,55
05109901	Concessões	2.359.084,55
0510990108	Conc. patrim. infraest. em baixa para A.C., E.M.	308.785,15
0510990109	Rendas-Sist.M.A.A.S.B.Mond/Bairrada-Ág.Mond.	2.000.000,00
0510990110	Concessões no Parque Verde do Mondego	26.448,60
0510990111	Outras concessões	23.850,80
06	Transferências correntes	19.010.341,95
0603	Administração central	18.987.267,99
060301	Estado	18.646.565,42
06030101	Fundo Equilibrio Financeiro	3.883.634,00
06030102	Fundo Social Municipal	1.641.092,00
06030103	Participação fixa no IRS	10.506.359,00
06030199	Outras	2.615.480,42
0603019901	Transportes escolares	111.609,00
0603019902	Pré Escolar - Compart financ refeições (DREC)	205.719,54

Fluxos de Caixa

Município de Coimbra

Ano: 2009

(designação da autarquia local)

(unidade: €)

Recebimentos

		97.263.510,55
Total das Receitas Orçamentais		97.263.510,55
Receitas Correntes		77.042.337,86
0603019903	Pré Escolar - Comparticip. Prolong. Horário (DREC)	215.477,53
0603019904	Pré Escolar - Comparticip. pessoal auxiliar (DREC)	268.654,47
0603019905	Act. de enriquecimento curricular 1º CEB (DREC)	1.181.677,60
0603019906	Prog. gener. financ. ref. escolares 1ª CEB (DREC)	219.435,78
0603019907	Transf. recenseamentos e actos eleitorais	176.266,31
0603019909	PROHABITA - IHRU	114.403,89
0603019910	Caixa da Ciência, Exp. e Observ., Desc. Conh.-POC	11.999,60
0603019915	Passe 4-18@escola.pt - SMTUC	80.789,50
0603019999	Outros	29.447,20
060306	Estado-Particip.comunit.projectos co-financiados	151.999,43
06030601	Fundo Social Europeu	96.440,43
0603060101	EQUAL - Coimbra Cidade de Todos - Acção 3	19.137,54
0603060105	Formação para a Inclusão - POPH/QREN	23.676,23
0603060107	Estágios Profissionais Adm.Pública Local-POPH/QREN	44.418,68
0603060199	Outros	9.207,98
06030602	FEDER	55.559,00
0603060201	Caixa da Ciência, Exp. e Observ., Desc. Conh.-POC	11.999,60
0603060205	Interreg III B - Memórias Urbanas (Memurbis)	16.210,45
0603060207	Interreg III-C - Urbe Viva	10.243,65
0603060210	CIVITAS - CMC	17.105,30
060307	Serviços e fundos autónomos	132.382,26
06030701	Autoridade Nacional de Protecção Civil	1.833,53
06030702	INEM	69.953,00
06030703	Fundo Florestal Permanente - Campanhas Sensibiliz.	56.595,73
06030799	Outros	4.000,00
060309	Serv.fund.autón.-Subsist.prot.famíl.polít.act.EFP	56.320,88
0606	Segurança social	23.073,96
060601	Sistemas de solidariedade e segurança social	23.073,96
07	Venda de bens e serviços correntes	1.403.019,92
0701	Venda de bens	34.009,86
070102	Livros e documentação técnica	275,00
070103	Publicações e impressos	13.293,81
070110	Desperdícios, resíduos e refugos	19.512,24
070199	Outros	928,81
07019999	Outros	928,81
0702	Serviços	1.100.701,17
070201	Aluguer de espaços e equipamentos	3.657,41
07020104	Piscinas Luís Lopes da Conceição	2.721,21
07020107	Aluguer de salas	332,75
07020109	Aluguer de equipamento	603,45
070208	Serv.sociais,recreativos,culturais e de desporto	639.089,93
07020801	Serviços sociais	202.645,39
0702080101	Serv.apoio família-Prol.horário/Finan.Ref.-Pré-Esc	202.635,32
0702080199	Outros	10,07
07020803	Serviços culturais	25.071,72
07020804	Serviços desportivos	411.372,82

Fluxos de Caixa

Município de Coimbra

Ano: 2009

(designação da autarquia local)

(unidade: €)

Recebimentos

		97.263.510,55
Total das Receitas Orçamentais		
Receitas Correntes		77.042.337,86
0702080403	Complexo Olímpico de Natação	246.621,89
0702080404	Piscinas Luís Lopes da Conceição	65.848,70
0702080405	Piscinas Rui Abreu	79.193,97
0702080406	Pavilhão Multiusos	19.708,26
070209	Serviços específicos das autarquias	425.927,97
07020901	Saneamento	3.265,55
0702090101	Inspeção e fiscalização a pedido dos interessados	264,00
0702090102	Sentinas e balneários	3.001,55
07020902	Resíduos sólidos	350.777,42
0702090201	RSU - Remoção especial	277.875,87
0702090203	Utilização do aterro sanitário	63.756,77
0702090299	Outros	9.144,78
07020905	Cemitérios	62.235,24
07020906	Mercados e feiras	3.576,20
0702090601	Mercado Municipal D. Pedro V	3.576,20
07020999	Outros	6.073,56
0702099901	Tratamento, recolha, guarda de alimentos e animais	120,20
0702099999	Outros	5.953,36
070299	Outros	32.025,86
0703	Rendas	268.308,89
070301	Habitacões	251.485,67
07030101	Bairros Municipais	251.485,67
070302	Edifícios	16.654,44
070399	Outras	168,78
08	Outras receitas correntes	6.090.660,77
0801	Outras	6.090.660,77
080199	Outras	6.090.660,77
08019902	Indem.estrag.prov.outrem viat.outr.equip.aut.local	4.814,40
08019904	Contrato Águas do Mondego/perda negócio	5.753.215,47
08019999	Diversas	332.630,90
Receitas Capital		20.209.957,16
09	Venda de bens de investimento	1.572.147,79
0901	Terrenos	1.015.894,00
090101	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	1.015.894,00
09010199	Outros terrenos	1.015.894,00
0902	Habitacões	539.077,79
090210	Famílias	539.077,79
09021005	Fonte do Castanheiro	95.789,28
09021006	Bairro Municipal do Ingote	24.758,51
09021099	Diversos	418.530,00
0904	Outros bens de investimento	17.176,00
090401	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	2.600,00
09040101	Equipamento de transporte	2.600,00
090410	Famílias	14.576,00
09041001	Equipamento de transporte	14.390,00
09041002	Maquinaria e equipamento	186,00

Fluxos de Caixa

Município de Coimbra

Ano: 2009

(designação da autarquia local)

(unidade: €)

Recebimentos

		97.263.510,55
Total das Receitas Orçamentais		97.263.510,55
Receitas Capital		20.209.957,16
10	Transferências de capital	7.581.083,85
1003	Administração central	7.576.083,85
100301	Estado	5.901.562,29
10030101	Fundo de Equilibrio Financeiro	2.589.090,00
10030104	Cooperação Técnica e Financeira	3.312.472,29
1003010403	PRAUD/B.º Sousa Pinto - D.G.O.T.D.U.	28.812,00
1003010404	PRAUD/Almedina - D.G.O.T.D.U.	204.071,00
1003010408	Apoios IMTT - SMTUC (Trolei., S.A.E., Bilheteira)	1.377.314,71
1003010414	Fundo Turismo/Centro Convenções - Conv.S.Franci	32.777,49
1003010443	Acordo Colab. DGAL-Arr.Ext.Teatro Cerca S.Bernar	47.340,10
1003010451	AGRIS - Detecção Interv. S.Inc.Coimbra (IFAP)	9.027,58
1003010454	INAG-Req.Amb.Zona Norte Concelho Coimbra (p/A.	735.790,27
1003010460	PROHABITA-IHRU - Acord.Colab. - 11 fogos reab.	8.330,07
1003010461	PROHABITA-IHRU - Acord.Colab. - 20 fogos B.Cela	500.988,00
1003010462	PROHABITA-IHRU - Acord.Colab. - 78 fogos B.Ingo	266.543,56
1003010463	PROHABITA-IHRU - Acord.Colab. - novo B.Misericc	47.159,51
1003010499	Diversas	54.318,00
100307	Estado-Particip.comunitária project.co-financiados	1.674.521,56
10030701	FEDER - FUNDO EUROPEU DE DESENV. REGIOI	1.607.200,12
1003070107	Mercado Municipal D.Pedro V - P.O.Centro	52.545,41
1003070110	Circular Ext. ligação S.Romão/Vale de Linhares	148.751,94
1003070112	Jardim Inf. Areeiro - const. e equip - P.O.Centro	6.924,41
1003070113	Jardim Inf. Carv.Baixo - const. e equip-P.O.Centro	70,61
1003070117	J.Inf.Larçã/Botão -ben./const.sala pol.-P.O.Centro	2.837,58
1003070118	Jardim Infância Vale das Flores - P.O.Centro	21.454,08
1003070119	Jardim Infância Montes Claros - P.O.Centro	44.991,92
1003070129	URBCOM - Proj.Reconv.Baixinha Coimbra	19.069,32
1003070134	QREN/PORC-Cidade Univ.- Repav. B.Sousa Pinto	129.457,87
1003070148	POSI/POS_C - Espaço Internet de Coimbra	35.701,20
1003070157	Rest.viaria urb./Piscina Parq.Verde Mond- ex-POLIS	725.666,70
1003070160	Inf. Acesso Coimbra i Parque/Parque Tecnológico	419.729,08
10030702	F.S.E. - FUNDO SOCIAL EUROPEU	40.238,72
1003070205	POEFDS - Centro de Noite	40.238,72
10030703	FEADER - Fundo Europeu Agricola Desenv. Rural	27.082,72
1003070302	AGRIS - Detecção Interv. S.Inc. Coimbra	27.082,72
1007	Instituições sem fins lucrativos	5.000,00
100701	Instituições sem fins lucrativos	5.000,00
11	Activos financeiros	468.925,31
1106	Empréstimos a médio e longo prazos	145.106,86
110606	Admin.Pública-Admin.local-Continente	145.106,86
11060601	A.C., Águas de Coimbra, E.M.	145.106,86
1111	Outros activos financeiros	323.818,45
111110	Famílias	323.818,45
11111001	Obras Coercivas	26.244,18
11111002	Obras - PRAUD/Almedina	264.447,91
11111099	Outras	33.126,36

Fluxos de Caixa

Município de Coimbra

Ano: 2009

(designação da autarquia local)

(unidade: €)

Recebimentos		
Total das Receitas Orçamentais		97.263.510,55
Receitas Capital		20.209.957,16
12	Passivos financeiros	9.711.326,45
1205	Empréstimos a curto prazo	3.900.000,00
120502	Sociedades financeiras	3.900.000,00
1206	Empréstimos a médio e longo prazos	5.811.326,45
120602	Sociedades financeiras	5.811.326,45
13	Outras receitas de capital	876.473,76
1301	Outras	876.473,76
130199	Outras	876.473,76
Receitas Outras		11.215,53
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	11.215,53
1501	Reposições não abatidas nos pagamentos	11.215,53
150101	Reposições não abatidas nos pagamentos	11.215,53
Operações de Tesouraria		5.826.589,70
Total		107.019.507,05

Fluxos de Caixa

Município de Coimbra

Ano: 2009

(designação da autarquia local)

(unidade: €)

Pagamentos

Total das Despesas Orçamentais			97.426.759,66
Despesas Correntes			229,80
0101 02	Aquisição de bens e serviços	229,80	
0101 0201	Aquisição de bens	229,80	
0101 020121	Outros bens	229,80	
Despesas Correntes			17.670.225,27
0102 01	Despesas com o pessoal	99.590,23	
0102 0102	Abonos variáveis ou eventuais	99.590,23	
0102 010202	Horas extraordinárias	88.163,05	
0102 010204	Ajudas de custo	11.427,18	
0102 02	Aquisição de bens e serviços	807.581,56	
0102 0201	Aquisição de bens	4.277,38	
0102 020108	Material de escritório	472,49	
0102 020118	Livros e documentação técnica	262,60	
0102 020121	Outros bens	3.542,29	
0102 0202	Aquisição de serviços	803.304,18	
0102 020201	Encargos das instalações	308.785,15	
0102 02020103	Fornecimento de água	308.785,15	
0102 020204	Locação de edifícios	347.615,04	
0102 020206	Locação de material de transporte	29.161,46	
0102 020208	Locação de outros bens	2.993,69	
0102 020209	Comunicações	15,05	
0102 02020901	C.T.T.	15,05	
0102 020210	Transportes	111,00	
0102 02021001	Aluguer e serviços de transportes	111,00	
0102 020213	Deslocações e estadas	40,00	
0102 020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	20.900,17	
0102 020225	Outros serviços	93.682,62	
0102 02022504	Anúncios, publicações e assinaturas	270,70	
0102 02022508	Comissão Arbitral Municipal, peritos e outros	2.827,32	
0102 02022599	Outros	90.584,60	
0102 04	Transferências correntes	10.976.708,59	
0102 0403	Administração central	970,12	
0102 040305	Serviços e fundos autónomos	970,12	
0102 0405	Administração local	10.550.238,47	
0102 040501	Continente	10.550.238,47	
0102 04050102	Freguesias	693.813,50	
0102 0405010201	Protocolos de transferência de competências	163.486,00	
0102 0405010299	Outras transferências	530.327,50	
0102 04050103	Serviços autónomos da administração local	300.789,50	
0102 0405010301	SMTUC	300.789,50	
0102 04050108	Outros	9.555.635,47	
0102 0405010801	AC, Águas de Coimbra, EM	9.555.635,47	
0102 0407	Instituições sem fins lucrativos	425.500,00	
0102 040701	Instituições sem fins lucrativos	425.500,00	
0102 05	Subsídios	5.658.712,66	
0102 0501	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	1.278.712,66	
0102 050101	Públicas	1.278.712,66	

Fluxos de Caixa

Município de Coimbra

Ano: 2009

(designação da autarquia local)

(unidade: €)

Pagamentos

Total das Despesas Orçamentais		97.426.759,66
Despesas Correntes		17.670.225,27
0102 05010101	Empresas públicas municipais e intermunicipais	1.278.712,66
0102 0501010102	E.M Promoção do Turismo	1.278.712,66
0102 0505	Administração local	4.380.000,00
0102 050501	Continente	4.380.000,00
0102 05050101	SMTUC	4.380.000,00
0102 06	Outras despesas correntes	127.632,23
0102 0602	Diversas	127.632,23
0102 060203	Outras	127.632,23
0102 06020399	Outras	127.632,23
Despesas Capital		5.740.350,04
0102 07	Aquisição de bens de capital	601,00
0102 0701	Investimentos	601,00
0102 070109	Equipamento administrativo	342,00
0102 070110	Equipamento básico	259,00
0102 07011002	Outro	259,00
0102 08	Transferências de capital	5.658.343,96
0102 0801	Sociedades e quase sociedades não financeiras	713.716,56
0102 080101	Públicas	713.716,56
0102 08010101	Empresas públicas municipais e intermunicipais	713.716,56
0102 0801010101	AC, Águas de Coimbra E.M.	713.716,56
0102 0805	Administração local	4.644.627,40
0102 080501	Continente	4.644.627,40
0102 08050102	Freguesias	3.267.312,69
0102 0805010201	Protocolos de transferência de competências	3.153.812,69
0102 0805010299	Outras transferências	113.500,00
0102 08050103	Serviços autónomos da administração local	1.377.314,71
0102 0805010301	SMTUC	1.377.314,71
0102 0807	Instituições sem fins lucrativos	300.000,00
0102 080701	Instituições sem fins lucrativos	300.000,00
0102 11	Outras despesas de capital	81.405,08
0102 1102	Diversas	81.405,08
0102 110201	Restituições	81.405,08
Despesas Correntes		1.867.812,79
0103 03	Juros e outros encargos	1.867.812,79
0103 0301	Juros da dívida pública	1.661.524,07
0103 030103	Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras	1.661.524,07
0103 03010301	Empréstimos de curto prazo	45.073,24
0103 03010302	Empréstimos de médio e longo prazos	1.616.450,83
0103 0301030201	CGD - CMC	186.791,40
0103 0301030202	CGD/BEI - CMC	2.967,48
0103 0301030203	INH - CMC	62.167,68
0103 0301030204	Dexia Credit Local - CMC	1.328.496,94
0103 0301030206	CGD/BEI - AC, Águas de Coimbra, E.M.	28.648,43
0103 0301030211	BPI/PROHABITA	7.378,90
0103 0306	Outros encargos financeiros	206.288,72

Fluxos de Caixa

Município de Coimbra

Ano: 2009

(designação da autarquia local)

(unidade: €)

Pagamentos

			97.426.759,66
Total das Despesas Orçamentais			
Despesas Correntes			1.867.812,79
0103 030601	Outros encargos financeiros	206.288,72	
Despesas Capital			5.218.499,94
0103 10	Passivos financeiros	5.218.499,94	
0103 1005	Empréstimos a curto prazo	3.907.417,31	
0103 100503	Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras	3.907.417,31	
0103 1006	Empréstimos a médio e longo prazos	1.311.082,63	
0103 100603	Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras	1.311.082,63	
0103 10060301	CGD - CMC	248.805,04	
0103 10060302	CGD/BEI - CMC	110.056,05	
0103 10060303	INH - CMC	135.266,36	
0103 10060304	Dexia credit Local - CMC	657.894,74	
0103 10060306	CGD/BEI - AC, Águas de Coimbra, E.M.	145.106,86	
0103 10060311	BPI/PROHABITA	13.953,58	
Despesas Correntes			81.211,21
0200 02	Aquisição de bens e serviços	81.211,21	
0200 0202	Aquisição de serviços	81.211,21	
0200 020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	81.211,21	
Despesas Capital			378,00
0200 07	Aquisição de bens de capital	378,00	
0200 0701	Investimentos	378,00	
0200 070109	Equipamento administrativo	378,00	
Despesas Correntes			28.363.873,20
0201 01	Despesas com o pessoal	27.696.173,22	
0201 0101	Remunerações certas e permanentes	22.828.967,01	
0201 010101	Titulares órgãos soberania e memb. órgãos autárq.	231.193,56	
0201 010103	Pessoal dos quadros-Regime de função pública	13.882.243,96	
0201 010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	2.310.952,57	
0201 010106	Pessoal contratado a termo	285.332,18	
0201 010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	128.743,87	
0201 010108	Pessoal aguardando aposentação	50.284,19	
0201 010109	Pessoal em qualquer outra situação	841.135,12	
0201 010111	Representação	198.777,65	
0201 010113	Subsidio de refeição	1.399.478,97	
0201 01011301	Pessoal dos quadros	1.116.450,19	
0201 01011302	Pessoal em qualquer outra situação	283.028,78	
0201 010114	Subsídio de férias e de Natal	3.129.745,16	
0201 01011401	Pessoal dos quadros	2.410.381,53	
0201 01011402	Pessoal em qualquer outra situação	719.363,63	
0201 010115	Remunerações por doença e maternidade/paternidade	371.079,78	
0201 0102	Abonos variáveis ou eventuais	124.080,55	
0201 010202	Horas extraordinárias	6.703,61	
0201 010204	Ajudas de custo	1.983,51	
0201 010205	Abono para falhas	5.170,20	
0201 010206	Formação	5.139,75	
0201 010213	Outros suplementos e prémios	105.083,48	

Fluxos de Caixa

Município de Coimbra

Ano: 2009

(designação da autarquia local)

(unidade: €)

Pagamentos

		97.426.759,66
Total das Despesas Orçamentais		
Despesas Correntes		28.363.873,20
0201 01021302	Outros suplementos e prémios	105.083,48
0201 0103	Segurança social	4.743.125,66
0201 010301	Encargos com a saúde	805.964,29
0201 010303	Subsídio familiar a criança e jovens	207.388,12
0201 010304	Outras prestações familiares	21.217,48
0201 010305	Contribuições para a segurança social	3.510.225,30
0201 01030502	Segurança social dos funcionários públicos	2.694.889,58
0201 01030503	Segurança social-Regime geral	815.335,72
0201 010309	Seguros	198.330,47
0201 02	Aquisição de bens e serviços	667.699,98
0201 0201	Aquisição de bens	28.183,03
0201 020107	Vestuário e artigos pessoais	22.276,88
0201 020108	Material de escritório	229,15
0201 020117	Ferramentas e utensílios	37,50
0201 020118	Livros e documentação técnica	458,69
0201 020121	Outros bens	5.180,81
0201 0202	Aquisição de serviços	639.516,95
0201 020204	Locação de edifícios	22.128,72
0201 020205	Locação de material de informática	83.771,64
0201 020208	Locação de outros bens	14.895,52
0201 020209	Comunicações	233.798,13
0201 02020901	C.T.T.	160.841,04
0201 02020906	Transmissão de dados	72.957,09
0201 020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	2.088,00
0201 020215	Formação	31.884,33
0201 020222	Serviços de saúde	77.559,55
0201 020225	Outros serviços	173.391,06
0201 02022504	Anúncios, publicações e assinaturas	11.580,09
0201 02022505	Estágios profissionais	51.523,06
0201 02022506	Outras medidas de apoio ao emprego	89.321,44
0201 02022599	Outros	20.966,47
Despesas Capital		378.869,64
0201 07	Aquisição de bens de capital	378.869,64
0201 0701	Investimentos	378.869,64
0201 070107	Equipamento de informática	153.245,68
0201 070108	Software informático	213.609,98
0201 070109	Equipamento administrativo	3.613,98
0201 070110	Equipamento básico	8.400,00
0201 07011002	Outro	8.400,00
Despesas Correntes		7.428.392,80
0202 01	Despesas com o pessoal	8.036,32
0202 0102	Abonos variáveis ou eventuais	8.036,32
0202 010202	Horas extraordinárias	3.257,16
0202 010204	Ajudas de custo	15,22
0202 010205	Abono para falhas	4.763,94

Fluxos de Caixa

Município de Coimbra

Ano: 2009

(designação da autarquia local)

(unidade: €)

Pagamentos

		97.426.759,66
Total das Despesas Orçamentais		
Despesas Correntes		7.428.392,80
0202 02	Aquisição de bens e serviços	6.192.783,54
0202 0201	Aquisição de bens	817.494,89
0202 020102	Combustíveis e lubrificantes	395.415,41
0202 02010201	Gasolina	14.275,25
0202 02010202	Gasóleo	23.815,18
0202 02010299	Outros	357.324,98
0202 020104	Limpeza e higiene	45.778,59
0202 020107	Vestuário e artigos pessoais	4.945,55
0202 020108	Material de escritório	110.830,83
0202 020114	Outro material-Peças	39,97
0202 020117	Ferramentas e utensílios	9.358,65
0202 020118	Livros e documentação técnica	59,40
0202 020121	Outros bens	251.066,49
0202 0202	Aquisição de serviços	5.375.288,65
0202 020201	Encargos das instalações	2.381.754,23
0202 02020101	Energia eléctrica	2.381.754,23
0202 0202010101	Baixa tensão	426.161,89
0202 0202010102	Baixa tensão especial	339.939,65
0202 0202010103	Média tensão	311.880,62
0202 0202010104	Iluminação pública	1.303.772,07
0202 020202	Limpeza e higiene	671.458,69
0202 020203	Conservação de bens	25.254,39
0202 02020302	Conservação de equipamento básico	24.331,10
0202 02020303	Conservação de equipamento de transporte	301,27
0202 02020304	Conservação de equipamento administrativo	622,02
0202 020206	Locação de material de transporte	188.066,20
0202 020209	Comunicações	210.254,72
0202 02020901	C.T.T.	35,20
0202 02020902	Telefones - rede fixa	136.143,82
0202 02020903	Telefones - rede móvel	43.607,33
0202 02020904	Telefones - rádio telefones	19.607,16
0202 02020905	Fax	3.390,40
0202 02020999	Outras	7.470,81
0202 020210	Transportes	268.429,88
0202 02021001	Aluguer e serviços de transportes	264.614,63
0202 02021002	Portagens	3.815,25
0202 020212	Seguros	189.993,69
0202 02021201	Ramo automóvel	63.357,09
0202 02021202	Acidentes pessoais	44.260,52
0202 02021203	Incêndio	65.993,73
0202 02021204	Responsabilidade civil	15.357,79
0202 02021299	Outros	1.024,56
0202 020218	Vigilância e segurança	278.353,67
0202 020219	Assistência técnica	269.828,14
0202 020220	Outros trabalhos especializados	20.642,44
0202 020224	Encargos de cobrança de receitas	823.080,95

Fluxos de Caixa

Município de Coimbra

Ano: 2009

(designação da autarquia local)

(unidade: €)

Pagamentos

Total das Despesas Orçamentais		97.426.759,66
Despesas Correntes		7.428.392,80
0202 020225	Outros serviços	48.171,65
0202 02022504	Anúncios, publicações e assinaturas	10.245,72
0202 02022599	Outros	37.925,93
0202 06	Outras despesas correntes	1.227.572,94
0202 0602	Diversas	1.227.572,94
0202 060203	Outras	1.227.572,94
0202 06020301	Outras restituições	1.087.379,78
0202 06020302	IVA pago	110.909,04
0202 06020304	Serviços bancários	7.416,90
0202 06020305	Outras	12.847,96
0202 06020399	Outras	9.019,26
Despesas Capital		5.074,36
0202 07	Aquisição de bens de capital	5.074,36
0202 0701	Investimentos	5.074,36
0202 070109	Equipamento administrativo	867,36
0202 070110	Equipamento básico	4.207,00
0202 07011002	Outro	4.207,00
Despesas Correntes		20.539,67
0203 02	Aquisição de bens e serviços	20.539,67
0203 0201	Aquisição de bens	30,17
0203 020108	Material de escritório	30,17
0203 0202	Aquisição de serviços	20.509,50
0203 020225	Outros serviços	20.509,50
0203 02022599	Outros	20.509,50
Despesas Correntes		142.041,88
0300 01	Despesas com o pessoal	67,38
0300 0102	Abonos variáveis ou eventuais	67,38
0300 010204	Ajudas de custo	67,38
0300 02	Aquisição de bens e serviços	141.974,50
0300 0201	Aquisição de bens	246,08
0300 020108	Material de escritório	8,48
0300 020121	Outros bens	237,60
0300 0202	Aquisição de serviços	141.728,42
0300 020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	67.556,40
0300 020215	Formação	21.600,00
0300 020220	Outros trabalhos especializados	49.491,84
0300 020225	Outros serviços	3.080,18
0300 02022599	Outros	3.080,18
Despesas Correntes		250.822,56
0301 01	Despesas com o pessoal	1.116,35
0301 0102	Abonos variáveis ou eventuais	1.116,35
0301 010202	Horas extraordinárias	1.093,30
0301 010204	Ajudas de custo	23,05
0301 02	Aquisição de bens e serviços	249.706,21
0301 0201	Aquisição de bens	68,00

Fluxos de Caixa

Município de Coimbra

Ano: 2009

(designação da autarquia local)

(unidade: €)

Pagamentos

Total das Despesas Orçamentais		97.426.759,66
Despesas Correntes		250.822,56
0301 020108	Material de escritório	30,00
0301 020121	Outros bens	38,00
0301 0202	Aquisição de serviços	249.638,21
0301 020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	179.526,00
0301 020225	Outros serviços	70.112,21
0301 02022504	Anúncios, publicações e assinaturas	2.498,36
0301 02022599	Outros	67.613,85
Despesas Capital		3.209.288,56
0301 07	Aquisição de bens de capital	3.209.288,56
0301 0701	Investimentos	3.209.288,56
0301 070101	Terrenos	3.208.075,36
0301 070110	Equipamento básico	1.213,20
0301 07011002	Outro	1.213,20
Despesas Correntes		181.500,84
0302 01	Despesas com o pessoal	4.011,08
0302 0102	Abonos variáveis ou eventuais	4.011,08
0302 010202	Horas extraordinárias	4.011,08
0302 02	Aquisição de bens e serviços	569,58
0302 0201	Aquisição de bens	146,86
0302 020108	Material de escritório	38,83
0302 020118	Livros e documentação técnica	108,03
0302 0202	Aquisição de serviços	422,72
0302 020225	Outros serviços	422,72
0302 02022504	Anúncios, publicações e assinaturas	336,52
0302 02022599	Outros	86,20
0302 06	Outras despesas correntes	176.920,18
0302 0602	Diversas	176.920,18
0302 060203	Outras	176.920,18
0302 06020301	Outras restituições	176.920,18
Despesas Correntes		302.779,15
0303 01	Despesas com o pessoal	18.281,54
0303 0102	Abonos variáveis ou eventuais	18.281,54
0303 010202	Horas extraordinárias	17.944,38
0303 010204	Ajudas de custo	337,16
0303 02	Aquisição de bens e serviços	284.497,61
0303 0201	Aquisição de bens	140.595,17
0303 020102	Combustíveis e lubrificantes	123,50
0303 02010201	Gasolina	113,50
0303 02010299	Outros	10,00
0303 020108	Material de escritório	171,88
0303 020112	Material de transporte-Peças	36,38
0303 020117	Ferramentas e utensílios	16.802,51
0303 020121	Outros bens	123.460,90
0303 0202	Aquisição de serviços	143.902,44
0303 020203	Conservação de bens	46.608,41

Fluxos de Caixa

Município de Coimbra

Ano: 2009

(designação da autarquia local)

(unidade: €)

Pagamentos

		97.426.759,66
Total das Despesas Orçamentais		
Despesas Correntes		302.779,15
0303 02020301	Conservação de edifícios e outras construções	23.008,71
0303 02020303	Conservação de equipamento de transporte	100,10
0303 02020399	Outras conservações	23.499,60
0303 020208	Locação de outros bens	32.391,50
0303 020209	Comunicações	30.896,45
0303 02020901	C.T.T.	8,09
0303 02020906	Transmissão de dados	30.888,36
0303 020225	Outros serviços	34.006,08
0303 02022504	Anúncios, publicações e assinaturas	11.068,25
0303 02022599	Outros	22.937,83
Despesas Capital		4.593.914,51
0303 07	Aquisição de bens de capital	4.593.914,51
0303 0701	Investimentos	2.565.093,55
0303 070103	Edifícios	1.999.264,93
0303 07010301	Instalações de serviços	145.043,30
0303 07010302	Instalações desportivas e recreativas	288.418,19
0303 07010305	Escolas	668.881,09
0303 07010307	Outros	896.922,35
0303 070104	Construções diversas	552.993,04
0303 07010402	Sistemas de drenagem de águas residuais	78.475,67
0303 07010404	Iluminação pública	129.667,65
0303 07010409	Sinalização e trânsito	136.308,25
0303 07010413	Outros	208.541,47
0303 070109	Equipamento administrativo	315,48
0303 070110	Equipamento básico	12.520,10
0303 07011002	Outro	12.520,10
0303 0703	Bens de domínio público	2.028.820,96
0303 070303	Outras construções e infraestruturas	2.028.820,96
0303 07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	1.559.230,74
0303 07030305	Parques e jardins	13.571,88
0303 07030308	Viação rural	456.018,34
Despesas Correntes		241,31
0400 02	Aquisição de bens e serviços	241,31
0400 0201	Aquisição de bens	241,31
0400 020108	Material de escritório	51,03
0400 020121	Outros bens	190,28
Despesas Capital		47,82
0400 07	Aquisição de bens de capital	47,82
0400 0701	Investimentos	47,82
0400 070109	Equipamento administrativo	47,82
Despesas Correntes		4.030.971,68
0401 01	Despesas com o pessoal	2.162,67
0401 0102	Abonos variáveis ou eventuais	2.162,67
0401 010202	Horas extraordinárias	1.060,13
0401 010204	Ajudas de custo	1.102,54

Fluxos de Caixa

Município de Coimbra

Ano: 2009

(designação da autarquia local)

(unidade: €)

Pagamentos

		97.426.759,66
Total das Despesas Orçamentais		
Despesas Correntes		4.030.971,68
0401 02	Aquisição de bens e serviços	3.755.365,05
0401 0201	Aquisição de bens	49.815,62
0401 020108	Material de escritório	21,98
0401 020120	Material de educação, cultura e recreio	209,76
0401 020121	Outros bens	49.583,88
0401 0202	Aquisição de serviços	3.705.549,43
0401 020208	Locação de outros bens	84.959,61
0401 020210	Transportes	602.383,71
0401 02021001	Aluguer e serviços de transportes	602.383,71
0401 020212	Seguros	592,38
0401 02021202	Acidentes pessoais	592,38
0401 020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	4.323,23
0401 020225	Outros serviços	3.013.290,50
0401 02022503	Serviços de natureza social e educativa	3.005.950,09
0401 02022599	Outros	7.340,41
0401 04	Transferências correntes	273.443,96
0401 0403	Administração central	176.479,90
0401 040301	Estado	176.479,90
0401 0407	Instituições sem fins lucrativos	96.964,06
0401 040701	Instituições sem fins lucrativos	96.964,06
Despesas Capital		228.241,56
0401 07	Aquisição de bens de capital	138.241,56
0401 0701	Investimentos	138.241,56
0401 070107	Equipamento de informática	7.485,96
0401 070109	Equipamento administrativo	2.414,16
0401 070110	Equipamento básico	128.341,44
0401 07011002	Outro	128.341,44
0401 08	Transferências de capital	90.000,00
0401 0807	Instituições sem fins lucrativos	90.000,00
0401 080701	Instituições sem fins lucrativos	90.000,00
Despesas Correntes		1.472.620,77
0402 01	Despesas com o pessoal	126.884,14
0402 0102	Abonos variáveis ou eventuais	126.884,14
0402 010202	Horas extraordinárias	57.350,80
0402 010204	Ajudas de custo	1.425,17
0402 010210	Subsídio de trabalho nocturno	42,92
0402 010211	Subsídio de turno	68.065,25
0402 02	Aquisição de bens e serviços	674.343,64
0402 0201	Aquisição de bens	92.529,99
0402 020115	Prémios, condecorações e ofertas	9.276,43
0402 020117	Ferramentas e utensílios	90,30
0402 020120	Material de educação, cultura e recreio	71,40
0402 020121	Outros bens	83.091,86
0402 0202	Aquisição de serviços	581.813,65
0402 020203	Conservação de bens	3.494,88

Fluxos de Caixa

Município de Coimbra

Ano: 2009

(designação da autarquia local)

(unidade: €)

Pagamentos

			97.426.759,66
Total das Despesas Orçamentais			
Despesas Correntes			1.472.620,77
0402 02020301	Conservação de edifícios e outras construções	3.132,00	
0402 02020302	Conservação de equipamento básico	362,88	
0402 020210	Transportes	122.635,68	
0402 02021001	Aluguer e serviços de transportes	122.634,28	
0402 02021099	Estacionamentos e outros	1,40	
0402 020212	Seguros	2.182,42	
0402 02021202	Acidentes pessoais	2.182,42	
0402 020217	Publicidade	61.221,78	
0402 020220	Outros trabalhos especializados	694,80	
0402 020225	Outros serviços	391.584,09	
0402 02022502	Serviços de natureza cultural e desportiva	114.992,92	
0402 02022504	Anúncios, publicações e assinaturas	1.001,90	
0402 02022599	Outros	275.589,27	
0402 04	Transferências correntes	671.392,99	
0402 0403	Administração central	5.000,00	
0402 040301	Estado	5.000,00	
0402 0407	Instituições sem fins lucrativos	666.392,99	
0402 040701	Instituições sem fins lucrativos	666.392,99	
Despesas Capital			717.528,17
0402 07	Aquisição de bens de capital	240.438,41	
0402 0701	Investimentos	240.438,41	
0402 070103	Edifícios	28.318,59	
0402 07010302	Instalações desportivas e recreativas	28.318,59	
0402 070110	Equipamento básico	212.119,82	
0402 07011002	Outro	212.119,82	
0402 08	Transferências de capital	477.089,76	
0402 0805	Administração local	97.000,00	
0402 080501	Continente	97.000,00	
0402 08050102	Freguesias	97.000,00	
0402 0805010299	Outras transferências	97.000,00	
0402 0807	Instituições sem fins lucrativos	380.089,76	
0402 080701	Instituições sem fins lucrativos	380.089,76	
Despesas Correntes			1.392.446,81
0403 01	Despesas com o pessoal	89.943,15	
0403 0102	Abonos variáveis ou eventuais	89.943,15	
0403 010202	Horas extraordinárias	72.886,75	
0403 010204	Ajudas de custo	9.688,93	
0403 010211	Subsídio de turno	7.367,47	
0403 02	Aquisição de bens e serviços	1.162.289,98	
0403 0201	Aquisição de bens	673.787,80	
0403 020102	Combustíveis e lubrificantes	7,00	
0403 02010299	Outros	7,00	
0403 020108	Material de escritório	38,56	
0403 020112	Material de transporte-Peças	364.787,87	
0403 020114	Outro material-Peças	23.720,48	

Fluxos de Caixa

Município de Coimbra

Ano: 2009

(designação da autarquia local)

(unidade: €)

Pagamentos

			97.426.759,66
Total das Despesas Orçamentais			
Despesas Correntes			1.392.446,81
0403 020115	Prémios, condecorações e ofertas	291,00	
0403 020117	Ferramentas e utensílios	16.303,72	
0403 020121	Outros bens	268.639,17	
0403 0202	Aquisição de serviços	488.502,18	
0403 020203	Conservação de bens	239.430,74	
0403 02020301	Conservação de edifícios e outras construções	2.129,06	
0403 02020303	Conservação de equipamento de transporte	235.361,66	
0403 02020399	Outras conservações	1.940,02	
0403 020210	Transportes	1,90	
0403 02021099	Estacionamentos e outros	1,90	
0403 020217	Publicidade	1.339,20	
0403 020220	Outros trabalhos especializados	89.395,79	
0403 020225	Outros serviços	158.334,55	
0403 02022599	Outros	158.334,55	
0403 04	Transferências correntes	137.452,90	
0403 0407	Instituições sem fins lucrativos	137.452,90	
0403 040701	Instituições sem fins lucrativos	137.452,90	
0403 06	Outras despesas correntes	2.760,78	
0403 0602	Diversas	2.760,78	
0403 060203	Outras	2.760,78	
0403 06020301	Outras restituições	514,83	
0403 06020399	Outras	2.245,95	
Despesas Capital			346.275,84
0403 07	Aquisição de bens de capital	346.275,84	
0403 0701	Investimentos	180.119,99	
0403 070103	Edifícios	63.642,07	
0403 07010301	Instalações de serviços	63.642,07	
0403 070104	Construções diversas	26.980,10	
0403 07010406	Instalações desportivas e recreativas	12.727,20	
0403 07010412	Cemitérios	14.252,90	
0403 070109	Equipamento administrativo	264,00	
0403 070110	Equipamento básico	87.748,12	
0403 07011001	Equipamento de recolha de resíduos	13.800,00	
0403 07011002	Outro	73.948,12	
0403 070111	Ferramentas e utensílios	1.305,70	
0403 070113	Investimentos incorpóreos	180,00	
0403 0703	Bens de domínio público	166.155,85	
0403 070303	Outras construções e infraestruturas	166.155,85	
0403 07030305	Parques e jardins	166.155,85	
Despesas Correntes			4.267.494,11
0404 01	Despesas com o pessoal	381.098,73	
0404 0102	Abonos variáveis ou eventuais	381.098,73	
0404 010202	Horas extraordinárias	180.004,62	
0404 010204	Ajudas de custo	134.367,81	
0404 010210	Subsídio de trabalho nocturno	66.726,30	

Fluxos de Caixa

Município de Coimbra

Ano: 2009

(designação da autarquia local)

(unidade: €)

Pagamentos

			97.426.759,66
Total das Despesas Orçamentais			
Despesas Correntes			4.267.494,11
0404 02	Aquisição de bens e serviços	3.886.395,38	
0404 0201	Aquisição de bens	634.371,99	
0404 020102	Combustíveis e lubrificantes	575.597,80	
0404 02010202	Gasóleo	575.597,80	
0404 020121	Outros bens	58.774,19	
0404 0202	Aquisição de serviços	3.252.023,39	
0404 020225	Outros serviços	3.252.023,39	
0404 02022501	Recolha, transp. e trat. resíduos sólidos urbanos	3.252.023,39	
Despesas Capital			208.949,22
0404 07	Aquisição de bens de capital	208.949,22	
0404 0701	Investimentos	208.949,22	
0404 070106	Material de transporte	185.550,45	
0404 07010601	Recolha de resíduos	185.550,45	
0404 070110	Equipamento básico	23.398,77	
0404 07011001	Equipamento de recolha de resíduos	23.398,77	
Despesas Correntes			903.807,35
05 01	Despesas com o pessoal	1.687,50	
05 0102	Abonos variáveis ou eventuais	1.687,50	
05 010202	Horas extraordinárias	99,54	
05 010204	Ajudas de custo	1.587,96	
05 02	Aquisição de bens e serviços	801.708,52	
05 0201	Aquisição de bens	14.255,44	
05 020108	Material de escritório	24,00	
05 020118	Livros e documentação técnica	192,80	
05 020120	Material de educação, cultura e recreio	1.090,96	
05 020121	Outros bens	12.947,68	
05 0202	Aquisição de serviços	787.453,08	
05 020203	Conservação de bens	11.459,71	
05 02020301	Conservação de edifícios e outras construções	11.459,71	
05 020204	Locação de edifícios	618.465,68	
05 020210	Transportes	8.111,82	
05 02021001	Aluguer e serviços de transportes	8.111,82	
05 020220	Outros trabalhos especializados	10.576,40	
05 020225	Outros serviços	138.839,47	
05 02022502	Serviços de natureza cultural e desportiva	1.900,00	
05 02022503	Serviços de natureza social e educativa	64.003,52	
05 02022504	Anúncios, publicações e assinaturas	354,70	
05 02022599	Outros	72.581,25	
05 04	Transferências correntes	75.368,31	
05 0407	Instituições sem fins lucrativos	38.800,00	
05 040701	Instituições sem fins lucrativos	38.800,00	
05 0408	Famílias	36.568,31	
05 040802	Outras	36.568,31	
05 06	Outras despesas correntes	25.043,02	
05 0602	Diversas	25.043,02	

Fluxos de Caixa

Município de Coimbra

Ano: 2009

(designação da autarquia local)

(unidade: €)

Pagamentos

			97.426.759,66
Total das Despesas Orçamentais			
Despesas Correntes			903.807,35
05	060203	Outras	25.043,02
05	06020399	Outras	25.043,02
Despesas Capital			3.549.489,59
05	07	Aquisição de bens de capital	3.282.158,28
05	0701	Investimentos	3.282.158,28
05	070102	Habitacões	3.282.135,41
05	07010201	Construção	575.669,18
05	07010203	Reparação e beneficiação	2.706.466,23
05	070109	Equipamento administrativo	22,87
05	08	Transferências de capital	5.217,41
05	0808	Famílias	5.217,41
05	080802	Outras	5.217,41
05	09	Activos financeiros	262.113,90
05	0909	Outros activos financeiros	262.113,90
05	090913	Famílias-Outras	262.113,90
05	09091301	Obras Coercivas	262.113,90
Despesas Correntes			1.389.403,23
06	01	Despesas com o pessoal	44.655,87
06	0102	Abonos variáveis ou eventuais	44.655,87
06	010202	Horas extraordinárias	38.636,18
06	010204	Ajudas de custo	5.224,40
06	010210	Subsídio de trabalho nocturno	795,29
06	02	Aquisição de bens e serviços	555.719,86
06	0201	Aquisição de bens	129.011,43
06	020104	Limpeza e higiene	69,37
06	020115	Prémios, condecorações e ofertas	69.034,70
06	020120	Material de educação, cultura e recreio	2.753,50
06	020121	Outros bens	57.153,86
06	0202	Aquisição de serviços	426.708,43
06	020203	Conservação de bens	8.278,29
06	02020301	Conservação de edifícios e outras construções	7.023,99
06	02020399	Outras conservações	1.254,30
06	020208	Locação de outros bens	3.115,84
06	020209	Comunicações	84,00
06	02020901	C.T.T.	84,00
06	020210	Transportes	48.726,73
06	02021001	Aluguer e serviços de transportes	48.726,73
06	020212	Seguros	5.285,56
06	02021299	Outros	5.285,56
06	020216	Seminários, exposições e similares	4.250,00
06	020217	Publicidade	1.793,52
06	020220	Outros trabalhos especializados	129.901,65
06	020225	Outros serviços	225.272,84
06	02022502	Serviços de natureza cultural e desportiva	96.474,70
06	02022504	Anúncios, publicações e assinaturas	17,50

Fluxos de Caixa

Município de Coimbra

Ano: 2009

(designação da autarquia local)

(unidade: €)

Pagamentos

			97.426.759,66
Total das Despesas Orçamentais			
Despesas Correntes			1.389.403,23
06	02022599	Outros	128.780,64
06	04	Transferências correntes	789.027,50
06	0401	Sociedades e quase sociedades não financeiras	961,54
06	040102	Privadas	961,54
06	0403	Administração central	81.500,00
06	040301	Estado	1.500,00
06	040305	Serviços e fundos autónomos	80.000,00
06	0407	Instituições sem fins lucrativos	706.565,96
06	040701	Instituições sem fins lucrativos	706.565,96
Despesas Capital			281.602,46
06	07	Aquisição de bens de capital	93.152,46
06	0701	Investimentos	93.152,46
06	070103	Edifícios	1.645,60
06	07010307	Outros	1.645,60
06	070109	Equipamento administrativo	255,00
06	070110	Equipamento básico	91.251,86
06	07011002	Outro	91.251,86
06	08	Transferências de capital	188.450,00
06	0807	Instituições sem fins lucrativos	188.450,00
06	080701	Instituições sem fins lucrativos	188.450,00
Despesas Correntes			2.067,67
07	02	Aquisição de bens e serviços	2.067,67
07	0201	Aquisição de bens	147,67
07	020108	Material de escritório	123,17
07	020121	Outros bens	24,50
07	0202	Aquisição de serviços	1.920,00
07	020225	Outros serviços	1.920,00
07	02022599	Outros	1.920,00
Despesas Correntes			78.774,24
08	01	Despesas com o pessoal	6.997,64
08	0102	Abonos variáveis ou eventuais	6.997,64
08	010202	Horas extraordinárias	6.997,64
08	02	Aquisição de bens e serviços	71.776,60
08	0201	Aquisição de bens	12.565,81
08	020115	Prémios, condecorações e ofertas	9.010,28
08	020119	Artigos honoríficos e de decoração	2.400,00
08	020121	Outros bens	1.155,53
08	0202	Aquisição de serviços	59.210,79
08	020210	Transportes	10.903,16
08	02021001	Aluguer e serviços de transportes	10.903,16
08	020220	Outros trabalhos especializados	996,00
08	020225	Outros serviços	47.311,63
08	02022502	Serviços de natureza cultural e desportiva	18.436,40
08	02022504	Anúncios, publicações e assinaturas	28.875,23

Fluxos de Caixa

Município de Coimbra

Ano: 2009

(designação da autarquia local)

(unidade: €)

Pagamentos

Total das Despesas Orçamentais			97.426.759,66
Despesas Capital			4.499,66
08	07	Aquisição de bens de capital	4.499,66
08	0701	Investimentos	4.499,66
08	070109	Equipamento administrativo	454,54
08	070110	Equipamento básico	4.045,12
08	07011002	Outro	4.045,12
Despesas Correntes			828,48
0901	01	Despesas com o pessoal	264,48
0901	0102	Abonos variáveis ou eventuais	264,48
0901	010202	Horas extraordinárias	264,48
0901	02	Aquisição de bens e serviços	564,00
0901	0201	Aquisição de bens	324,00
0901	020121	Outros bens	324,00
0901	0202	Aquisição de serviços	240,00
0901	020203	Conservação de bens	240,00
0901	02020301	Conservação de edifícios e outras construções	240,00
Despesas Capital			15.216,00
0901	07	Aquisição de bens de capital	15.216,00
0901	0701	Investimentos	15.216,00
0901	070103	Edifícios	7.038,00
0901	07010303	Mercados e instalações de fiscalização sanitária	7.038,00
0901	070110	Equipamento básico	8.178,00
0901	07011002	Outro	8.178,00
Despesas Correntes			959.041,91
10	01	Despesas com o pessoal	777.006,99
10	0102	Abonos variáveis ou eventuais	777.006,99
10	010202	Horas extraordinárias	356.330,64
10	010204	Ajudas de custo	2.587,40
10	010211	Subsídio de turno	418.088,95
10	02	Aquisição de bens e serviços	182.034,92
10	0201	Aquisição de bens	152.344,51
10	020102	Combustíveis e lubrificantes	46.754,04
10	02010202	Gasóleo	46.714,04
10	02010299	Outros	40,00
10	020107	Vestuário e artigos pessoais	75.716,84
10	020110	Produtos vendidos nas farmácias	26,98
10	020111	Material de consumo clínico	3.539,31
10	020112	Material de transporte-Peças	1.198,99
10	020115	Prémios, condecorações e ofertas	6.490,03
10	020117	Ferramentas e utensílios	4.117,21
10	020118	Livros e documentação técnica	30,00
10	020121	Outros bens	14.471,11
10	0202	Aquisição de serviços	29.690,41
10	020203	Conservação de bens	10.698,48
10	02020301	Conservação de edifícios e outras construções	990,00
10	02020302	Conservação de equipamento básico	9.642,48

Fluxos de Caixa

Município de Coimbra

Ano: 2009

(designação da autarquia local)

(unidade: €)

Pagamentos

			97.426.759,66
Total das Despesas Orçamentais			
Despesas Correntes			959.041,91
10	02020399	Outras conservações	66,00
10	020208	Locação de outros bens	3.840,00
10	020210	Transportes	81,05
10	02021002	Portagens	81,05
10	020225	Outros serviços	15.070,88
10	02022599	Outros	15.070,88
Despesas Capital			95.707,64
10	07	Aquisição de bens de capital	95.707,64
10	0701	Investimentos	85.953,35
10	070103	Edifícios	7.568,40
10	07010301	Instalações de serviços	7.568,40
10	070106	Material de transporte	4.664,22
10	07010602	Outro	4.664,22
10	0701060202	Bombeiros	4.664,22
10	070109	Equipamento administrativo	2.706,00
10	070110	Equipamento básico	67.649,93
10	07011002	Outro	67.649,93
10	070111	Ferramentas e utensílios	3.364,80
10	0703	Bens de domínio público	9.754,29
10	070303	Outras construções e infraestruturas	9.754,29
10	07030308	Viação rural	9.754,29
Despesas Correntes			10.878,56
11	01	Despesas com o pessoal	4.335,44
11	0102	Abonos variáveis ou eventuais	4.335,44
11	010202	Horas extraordinárias	2.725,02
11	010204	Ajudas de custo	1.610,42
11	02	Aquisição de bens e serviços	6.543,12
11	0201	Aquisição de bens	407,81
11	020107	Vestuário e artigos pessoais	88,20
11	020108	Material de escritório	17,40
11	020112	Material de transporte-Peças	63,84
11	020117	Ferramentas e utensílios	70,80
11	020121	Outros bens	167,57
11	0202	Aquisição de serviços	6.135,31
11	020203	Conservação de bens	278,86
11	02020302	Conservação de equipamento básico	278,86
11	020225	Outros serviços	5.856,45
11	02022504	Anúncios, publicações e assinaturas	732,50
11	02022599	Outros	5.123,95
Despesas Capital			4.781,49
11	07	Aquisição de bens de capital	4.781,49
11	0701	Investimentos	4.781,49
11	070109	Equipamento administrativo	2.359,09
11	070110	Equipamento básico	2.422,40
11	07011002	Outro	2.422,40

Fluxos de Caixa

Município de Coimbra

Ano: 2009

(designação da autarquia local)

(unidade: €)

Pagamentos

Total das Despesas Orçamentais				97.426.759,66
Despesas Correntes				15.836,26
12	01	Despesas com o pessoal	5.120,66	
12	0102	Abonos variáveis ou eventuais	5.120,66	
12	010202	Horas extraordinárias	3.124,95	
12	010204	Ajudas de custo	1.995,71	
12	02	Aquisição de bens e serviços	10.715,60	
12	0201	Aquisição de bens	2.393,79	
12	020118	Livros e documentação técnica	338,72	
12	020121	Outros bens	2.055,07	
12	0202	Aquisição de serviços	8.321,81	
12	020204	Locação de edifícios	4.637,13	
12	020225	Outros serviços	3.684,68	
12	02022504	Anúncios, publicações e assinaturas	932,50	
12	02022599	Outros	2.752,18	
Despesas Capital				458,65
12	07	Aquisição de bens de capital	458,65	
12	0701	Investimentos	458,65	
12	070110	Equipamento básico	458,65	
12	07011002	Outro	458,65	
Despesas Correntes				34,66
14	02	Aquisição de bens e serviços	34,66	
14	0201	Aquisição de bens	34,66	
14	020108	Material de escritório	34,66	
Despesas Capital				204.970,53
14	07	Aquisição de bens de capital	204.970,53	
14	0701	Investimentos	204.970,53	
14	070104	Construções diversas	204.821,53	
14	07010412	Cemitérios	204.821,53	
14	070110	Equipamento básico	149,00	
14	07011002	Outro	149,00	
Despesas Correntes				43.595,19
15	01	Despesas com o pessoal	7.009,90	
15	0102	Abonos variáveis ou eventuais	7.009,90	
15	010202	Horas extraordinárias	3.196,82	
15	010204	Ajudas de custo	3.813,08	
15	02	Aquisição de bens e serviços	36.585,29	
15	0201	Aquisição de bens	22.671,50	
15	020108	Material de escritório	13,41	
15	020118	Livros e documentação técnica	93,97	
15	020121	Outros bens	22.564,12	
15	0202	Aquisição de serviços	13.913,79	
15	020203	Conservação de bens	5.312,40	
15	02020301	Conservação de edifícios e outras construções	5.312,40	
15	020208	Locação de outros bens	1.094,40	
15	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	29,92	
15	020216	Seminários, exposições e similares	574,75	

Fluxos de Caixa

Município de Coimbra

Ano: 2009

(designação da autarquia local)

(unidade: €)

Pagamentos

Total das Despesas Orçamentais		97.426.759,66
Despesas Correntes		43.595,19
15	020217 Publicidade	1.347,29
15	020225 Outros serviços	5.555,03
15	02022504 Anúncios, publicações e assinaturas	4.076,28
15	02022599 Outros	1.478,75
Despesas Capital		1.554.710,91
15	07 Aquisição de bens de capital	1.554.710,91
15	0701 Investimentos	1.275.250,19
15	070102 Habitações	555.097,80
15	07010203 Reparação e beneficiação	555.097,80
15	070103 Edifícios	710.764,09
15	07010301 Instalações de serviços	9.427,86
15	07010302 Instalações desportivas e recreativas	192,00
15	07010307 Outros	701.144,23
15	070109 Equipamento administrativo	2.007,84
15	070110 Equipamento básico	7.380,46
15	07011002 Outro	7.380,46
15	0703 Bens de domínio público	279.460,72
15	070303 Outras construções e infraestruturas	279.460,72
15	07030301 Viadutos, arruamentos e obras complementares	279.460,72
Despesas Correntes		160.325,52
17	01 Despesas com o pessoal	132.148,41
17	0102 Abonos variáveis ou eventuais	132.148,41
17	010202 Horas extraordinárias	26.427,97
17	010204 Ajudas de custo	59,54
17	010211 Subsídio de turno	105.660,90
17	02 Aquisição de bens e serviços	28.177,11
17	0201 Aquisição de bens	11.104,91
17	020107 Vestuário e artigos pessoais	9.801,00
17	020108 Material de escritório	440,12
17	020118 Livros e documentação técnica	91,60
17	020121 Outros bens	772,19
17	0202 Aquisição de serviços	17.072,20
17	020225 Outros serviços	17.072,20
17	02022504 Anúncios, publicações e assinaturas	4.297,11
17	02022599 Outros	12.775,09
Despesas Capital		16.117,50
17	07 Aquisição de bens de capital	16.117,50
17	0701 Investimentos	16.117,50
17	070106 Material de transporte	14.469,12
17	07010602 Outro	14.469,12
17	0701060203 Polícia Municipal	14.469,12
17	070109 Equipamento administrativo	1.500,78
17	070110 Equipamento básico	147,60
17	07011002 Outro	147,60

Fluxos de Caixa

Município de Coimbra

Ano: 2009

(designação da autarquia local)

(unidade: €)

Pagamentos		
Total das Despesas Orçamentais		97.426.759,66
Despesas Correntes		12.550,65
18 01 Despesas com o pessoal	528,75	
18 0102 Abonos variáveis ou eventuais	528,75	
18 010204 Ajudas de custo	528,75	
18 02 Aquisição de bens e serviços	12.021,90	
18 0201 Aquisição de bens	49,50	
18 020118 Livros e documentação técnica	49,50	
18 0202 Aquisição de serviços	11.972,40	
18 020214 Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	11.972,40	
Despesas Capital		1.440,00
18 07 Aquisição de bens de capital	1.440,00	
18 0701 Investimentos	1.440,00	
18 070109 Equipamento administrativo	1.440,00	
Operações de Tesouraria		5.652.754,91
Saldo para a Gerência Seguinte		3.939.992,48
Execução Orçamental	1.798.842,06	
Operações de Tesouraria	2.141.150,42	
Total		107.019.507,05

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

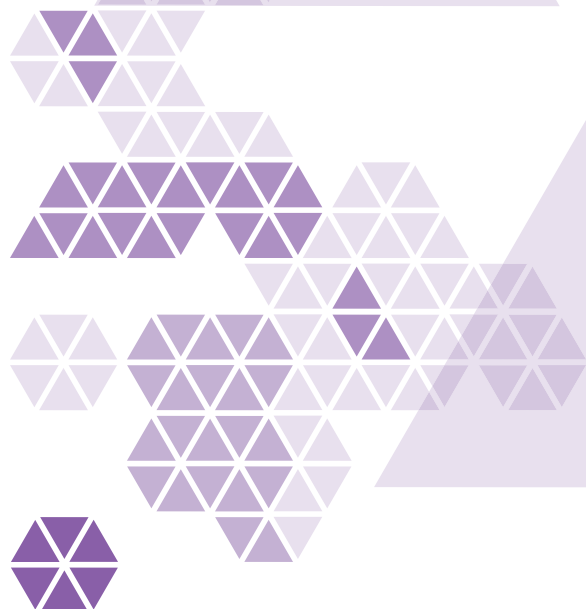
Em de de

.....

PRESTAÇÃO DE CONTAS



2009



Contas de Ordem



Município de Coimbra

Ano: 2009

Unidade: Euros

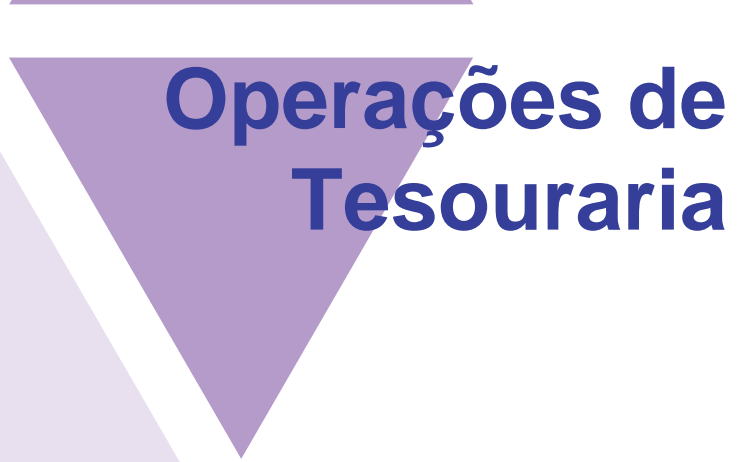
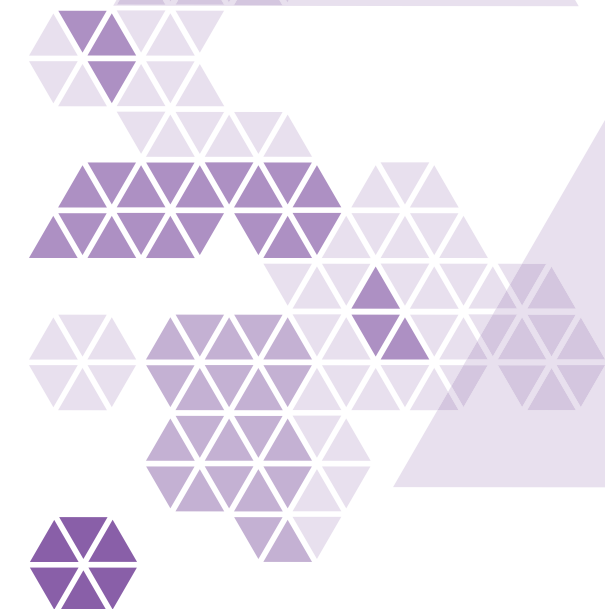
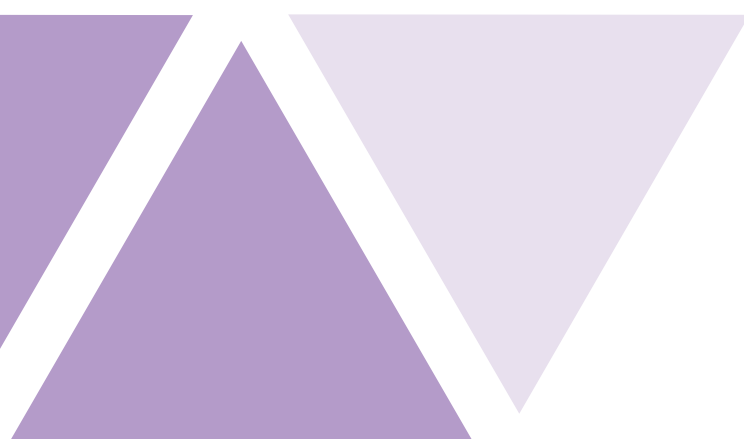
Contas de Ordem

Saldo da Gerência Anterior		27.734.741,29	Garantias e Cauções Accionadas		0,00
Garantias e Cauções	27.734.741,29		Garantias e Cauções Devolvidas		5.729.784,34
Recibos para Cobrança	0,00		Receita Virtual Cobrada		98.868,47
Garantias e Cauções Prestadas		6.753.730,66	Receita Virtual Anulada		1.696,24
Receita Virtual Liquidada		100.761,17	Saldo para a Gerência Seguinte		28.758.884,07
			Garantias e Cauções	28.758.687,61	
			Recibos para Cobrança	196,46	
TOTAL DOS RECEBIMENTOS		34.589.233,12	TOTAL DOS PAGAMENTOS		34.589.233,12

PRESTAÇÃO DE CONTAS



2009



Operações de Tesouraria



Operações de Tesouraria

Município de Coimbra

(designação da autarquia local)

Ano: 2009

(unidade: EUR)

CONTAS		SALDO GERÊNCIA ANTERIOR		MOVIMENTO ANUAL		SALDO GERÊNCIA SEGUINTE	
Código	Designação	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21701	Alvarás		8.991,30	326,55			8.664,75
21702100005	C.M.C. - Departamento Financeiro				12.060,80		12.060,80
21702100208	CATVP - TV Cabo Portugal, S.A.		1.390,24		2.612,70		4.002,94
21702100209	Novis Telecom, S.A.		175,00				175,00
21702100474	Fucoli - Somepal - Fundação de Ferro, S.A.		675,00				675,00
21702100530	Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbr		540,00				540,00
21702102181	Dia Portugal - Supermercados, SA		598,50				598,50
21702103140	Delegação Regional da Cultura do Centro		2.250,00				2.250,00
21702103596	Lusa Administradora - Administração de Imoveis, Ld				140,00		140,00
21702103932	Adriano Jesus Silva Lopes		1.150,20				1.150,20
21702104686	Geocontrolo - Geotécnia e Estruturas de Fundação,			2.013,00	2.343,00		330,00
21702104764	Rede Ferroviaria Nacional - Refer, E.P.				157,50		157,50
21702105420	Valdemar dos Santos Simões		405,00				405,00
21702105776	Apolino Delgado Marques		3.487,50				3.487,50
21702105777	Ariana da Silva Rodrigues		100,00				100,00
21702105778	Construções Hilário Mendes, Lda		6.500,00				6.500,00
21702105779	Pedro Manuel Bernardes Lourenço		890,00				890,00
21702105916	M. Lourenco, Lda.		245,00				245,00
21702105976	Pluricanal Leiria		2.065,00				2.065,00
21702106214	Maria Emilia dos Santos Sequeira		910,00				910,00
21702106299	Carrega & Aleluia, Lda		2.148,00				2.148,00
21702106325	Ansiobra - Construções, Lda		6.500,12				6.500,12
21702106329	José Alberto Baptista Cardoso		1.307,00				1.307,00
21702106418	Amandio Caracitas dos Santos Parreiral		1.767,50				1.767,50
21702106493	Associação Regional de Coimbra das Testemunhas de		17.000,00				17.000,00
21702106596	Maria Margarida de Santos e Costa Feitor Póvoa			500,00	500,00		
21702106634	Escola Superior Enfermagem de Coimbra		1.715,00				1.715,00

Operações de Tesouraria

Município de Coimbra

(designação da autarquia local)

Ano: 2009

(unidade: EUR)

CONTAS		SALDO GERÊNCIA ANTERIOR		MOVIMENTO ANUAL		SALDO GERÊNCIA SEGUINTE	
Código	Designação	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21702106668	Vodafone Portugal - Comunicações Pessoais S.A.		350,00				350,00
21702106740	Fernando Lourenço Lopes		1.330,00				1.330,00
21702106854	José Luis Magalhães Bento		3.120,41				3.120,41
21702106858	Luis Filipe Alves Ferreira		140,00				140,00
21702106862	A Parque Escolar Epe		159,01				159,01
21702106923	Joaquim Augusto Lourenco Fernandes		584,13				584,13
21702106944	Bascol II - Promoção Imobiliária, S.A.		22.286,00				22.286,00
21702107027	Hugo Renato Correia Rocha				1.000,00		1.000,00
21702107032	Calado & Marques - Construções, Lda				9.412,00		9.412,00
21702107035	Telmo Simão Marques				19.448,00		19.448,00
21702107085	Construtora Leiricoimbra, Lda				1.370,62		1.370,62
21702107094	Lusopascal - Construções Lda				270,00		270,00
21702107333	Paulo José de Jesus Henriques				1.708,84		1.708,84
21702107367	Fernando José Antunes Pires				12.111,60		12.111,60
21702107389	Óscar da Cunha Dias - Construções, Lda				21.025,00		21.025,00
21702107424	Fernando & Esmeralda - Sociedade de Compra e Venda				1.367,00		1.367,00
21702107444	Fundo de Investimento Imobiliário Fechado - Eurof				2.373,30		2.373,30
21702107460	Vasco Manuel de Mascarenhas Mexia Santos				36.183,98		36.183,98
21702107461	Adão Manuel Ferreira Cardoso				6.690,00		6.690,00
21702107467	Pneus do Oceano - Pneus e Acessórios, Lda				58.001,40		58.001,40
21702107481	Aida dos Santos Amado				289,00		289,00
217029	Cauções Diversas anteriores a 31.01.2005		101.982,98	2.389,49			99.593,49
2421	Trabalho dependente		158.314,00	2.234.441,00	2.251.286,00		175.159,00
2422	Trabalho independente		4.752,34	45.592,83	46.730,25		5.889,76
24241	Pessoas Singulares		2.146,65	26.077,23	26.134,11		2.203,53
242901	Pensões		81,00	4.049,00	3.968,00		
242902	IRC		134,62	471,16	336,54		

Operações de Tesouraria

Município de Coimbra

(designação da autarquia local)

Ano: 2009

(unidade: EUR)

CONTAS		SALDO GERÊNCIA ANTERIOR		MOVIMENTO ANUAL		SALDO GERÊNCIA SEGUINTE	
Código	Designação	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
244101	Aquisição onerosa de imóveis - 01.0.0.0.		198,07	198,07			
244102	Comodato - 05.0.0.0.		41,77	377,03	335,26		
244105	Licenças de outros estabelecimentos - 12.3.2.0.		100,00	2.000,00	1.950,00		50,00
244106	Outras licenças c/ taxa ou emolumento - 12.5.1.0.		313,18	8.171,75	8.153,49		294,92
244107	Outras licenças - 12.5.2.0.		489,55	6.384,43	6.362,88		468,00
244108	Escrituras, testam. e demais instrum. - 15.1.0.0.		50,00	125,00	400,00		325,00
244109	Registo de documentos - 15.5.0.0.		3,20	91,20	91,20		3,20
244110	Outros inst. notariais avulsos - 15.7.0.0.		32,00	912,00	912,00		32,00
244113	Garantias das Obrigações - 10.2		555,50	2.911,38	2.369,21		13,33
24511	Descontos do funcionário - Seg. Social		31.660,26	449.053,16	448.703,60		31.310,70
24514	Retenção a fornecedores, empreit, outras entidades		4.882,28	17.279,09	12.811,75		414,94
24521	Desconto do funcionário - CGA		143.014,84	1.762.890,60	1.765.764,42		145.888,66
24524	Contagem de tempo		260,36	3.123,83	3.124,32		260,85
24525	Retenção a fornecedores, empreit, outras entidades		10.228,23	14.479,58	4.251,35		
24531	ADSE / Op. Tesouraria		18.229,74	252.726,90	255.479,96		20.982,80
24533	ADSE Águas do Mondego / OT		393,90	4.893,50	5.018,73		519,13
245401	Cofre de Previdência das Forças Armadas		0,25	2,73	2,71		0,23
245402	Cofre Previdência Funcionários e Agentes do Estado		54,52	704,70	709,29		59,11
245403	SAD/PSP		26,82	331,09	332,54		28,27
245404	Ministério da Justiça		24,77	306,64	307,36		25,49
245405	IASFA/ADM - Assist.Doença Militares Forças Armadas			104,56	142,02		37,46
2491301	Emolumentos ao notário privativo		457,17	9.110,34	9.823,80		1.170,63
2491302	Funcionário - 75%		888,62	8.253,67	7.905,16		540,11
2626105774	Maria Manuela Ferreira Leal		52,55				52,55
2626105780	Maria da Graça Henriques da Fonseca Pereira		410,72				410,72
2626106507	Gonçalo Miguel da Cruz Mendes		54,56	54,56			
26269	Cauções do pessoal - anteriores a 31.12.2005		112,50				112,50

Operações de Tesouraria

Município de Coimbra

(designação da autarquia local)

Ano: 2009

(unidade: EUR)

CONTAS		SALDO GERÊNCIA ANTERIOR		MOVIMENTO ANUAL		SALDO GERÊNCIA SEGUINTE	
Código	Designação	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
262901	Desconto Judicial		6.342,83	75.623,39	74.146,26		4.865,70
2631	STAL		3.610,17	45.090,26	45.182,22		3.702,13
2632	SINTAP		1.258,65	15.706,42	15.749,25		1.301,48
2633	Sind. Trab. Função Pública da Zona Centro		21,76	563,15	594,76		53,37
2634	Sindicato Prof. Região Centro		25,40	422,33	433,62		36,69
2635	Sindicato dos Trab. do Com. e Escrit. S. Portugal		23,73	272,03	248,30		
2636	Sindicato dos Professores da Zona Centro			177,13	201,03		23,90
2637	Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado		17,00	226,00	237,50		28,50
2638	Associação Sindical Profissionais Polícia		5,92	5,92			
2639	Sindicato Nacional das Polícias Municipais		47,25	1.032,85	1.067,20		81,60
2643102	Juros de mora de dívidas		1,37				1,37
26470101	Dívidas cobradas coercivamente		6.876,42	31.654,55	31.703,47		6.925,34
26470102	Juro de mora de dívidas		699,28	3.836,00	3.897,76		761,04
26481	ATAM		262,03	3.388,81	3.377,88		251,10
26482	Casa Pessoal da CMC e dos SMC		12.097,69	148.276,19	148.483,59		12.305,09
26483	Associação Técnicos Arquitectura e Engenharia		57,00	684,00	684,00		57,00
26484	Assoc. nacional de bombeiros profissionais		1.193,39	13.849,74	15.303,19		2.646,84
26485	Assoc. diplomados c/ curso de admin. autárquica		12,98	162,17	162,79		13,60
26487	Centro de Cultura e Desporto do Pessoal da C. B. S		122,00	1.454,00	1.452,00		120,00
26488	IPA - Intern. Police Association		1,50	1,50			
2685100198	Instituto Pedro Nunes				1.109,41		1.109,41
2685100222	A. Baptista de Almeida, SA		40.258,30		17.521,97		57.780,27
2685100255	Barata & Marcelino - Instalações Eléctricas, Lda		3.098,63		3.646,07		6.744,70
2685100262	Carlos Caldeira Marques & Filhos, Lda.		9.948,56	16.023,57	9.790,35		3.715,34
2685100291	Ferreira de Sousa - Construções Cívicas e Obras Públ		22.626,93		17.353,04		39.979,97
2685100299	José A. Guardado Carvalho & Filhos, Lda.		4.221,30				4.221,30
2685100300	José Maria Meneses Relvão & Filhos, Lda		2.773,13		7.105,98		9.879,11

Operações de Tesouraria

Município de Coimbra

(designação da autarquia local)

Ano: 2009

(unidade: EUR)

CONTAS		SALDO GERÊNCIA ANTERIOR		MOVIMENTO ANUAL		SALDO GERÊNCIA SEGUINTE	
Código	Designação	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
2685100305	Lourenço, Simões & Reis, Lda		5.803,98				5.803,98
2685100308	M.T. - Instalações Eléctricas, Águas e Saneamento,		1.477,94		753,41		2.231,35
2685100334	Pinto & Brás, Lda		4.403,54				4.403,54
2685100338	Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, Ld		11.981,05		771,41		12.752,46
2685100340	Quimlena - Construções, Lda		84,15	5.694,24	5.871,95		261,86
2685100354	Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, SA				238,05		238,05
2685100443	Aquino Construções, S.A.			4.901,13	5.052,40		151,27
2685100533	Sinalarte - Indústria de Sinalização, Lda.		4.082,56				4.082,56
2685100612	FCJ - Obras Públicas, S.A.		1.878,42				1.878,42
2685100615	Irmãos Lopes & Cardoso, Lda		1.556,72		2.962,75		4.519,47
2685100637	Ramos Catarino, SA		8.236,51	4.006,87			4.229,64
2685100638	Redevias - Soc. de Construções e Vias, SA		54.746,77				54.746,77
2685100652	A. M. Cacho & Brás, Lda		10.149,78	30.038,28	40.358,12		20.469,62
2685100678	OndiConstroi - Edificações de Const. Civil e Obras		832,38				832,38
2685100777	Bento & Bento, Lda.		32.886,67		12.450,20		45.336,87
2685100845	Coimbrobra - Emp. de Construções Civis e Industria		591,43				591,43
2685100946	Veríssimo & Irmão, Lda.		1.445,32				1.445,32
2685101239	Álvaro Mariano Cortez & Filho, Lda.		4.034,84				4.034,84
2685101342	Viamarca - Pinturas de Vias Rodoviárias, S.A.				4.021,60		4.021,60
2685101937	Construções Júlio Lopes, S.A.			5.905,70	6.677,25		771,55
2685102057	Oliveiras, S.A.		129,01				129,01
2685102286	MRG-Manuel Rodrigues Gouveia, S.A.		13.497,53	13.497,53			
2685102349	A. Seabra, Lda.		1.616,09				1.616,09
2685102773	Pontave Construções, SA		584,29		210,93		795,22
2685102924	Construdémia- Construções, Lda		6.191,22		9.760,77		15.951,99
2685103036	Marsilop - Sociedade de Empreitadas SA		122.057,74	121.931,29	20.304,96		20.431,41
2685103132	Isidoro Correia da Silva, Lda.		13.301,54				13.301,54

Operações de Tesouraria

Município de Coimbra

(designação da autarquia local)

Ano: 2009

(unidade: EUR)

CONTAS		SALDO GERÊNCIA ANTERIOR		MOVIMENTO ANUAL		SALDO GERÊNCIA SEGUINTE	
Código	Designação	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
2685103285	Simões Pereira & Cª, Ldª.		24.129,31		774,27		24.903,58
2685103298	Vibeiras - Sociedade Comercial de Plantas, SA		561,15	561,15			
2685103554	Canas-Electro Montagens, S.A.		385,76		3.160,62		3.546,38
2685103565	Isidovias- Sinalização Rodoviária, Ldª.		4.083,78	7.005,03	2.921,25		
2685103718	Mota-Engil, Engenharia e Construção, S.A.		7.718,78				7.718,78
2685103756	Civilvias - Construção e Vias, Ldª.		11.942,05		23.925,27		35.867,32
2685103778	Marques & Filipe, Lda		28.309,69		17.403,54		45.713,23
2685103779	BEL- Engenharia e Reabilitação de Estruturas, SA			11.444,05	11.444,05		
2685103853	Gabimarão - Construções S.A		3.114,61				3.114,61
2685103983	Valtilaje - Construções , Ldª.		7.650,70				7.650,70
2685104037	Vidal, Pereira & Gomes, Ldª.		23.915,39		29,09		23.944,48
2685104278	IMO Serra - Investimentos Imobiliários, Lda.		17.179,32				17.179,32
2685104326	Rosete Construções, Ldª.		13.812,22		7.931,36		21.743,58
2685104686	Geocontrolo - Geotécnia e Estruturas de Fundação,		2.454,98		802,77		3.257,75
2685104784	IlhAugusto - Construções, Ldª.		1.745,08		2.757,18		4.502,26
2685104964	Coimbraferrus - Const. Civil, Obras Públicas e Tra		8.144,70		5.323,68		13.468,38
2685105027	Euroténis- Equipamentos Desportivos, Lda.		6.343,49				6.343,49
2685105189	Briopul - Sociedade de Obras Públicas e Privadas,		999,39		4.262,15		5.261,54
2685105191	Encobarra - Engenharia e Construções, S. A.		44.426,38		275,66		44.702,04
2685105390	Costeira Empreiteiros, Sociedade de Construções, S		28.592,81		3.784,00		32.376,81
2685105541	Nogueira & Matias,Ldª				231,27		231,27
2685105552	Armando Ferreira		102,56				102,56
2685105616	Renovar, Renovação, Manut. Imobiliário Unipessoa		18.056,56		3.393,18		21.449,74
2685105660	Paulo & Filhos, Lda.		3.202,41		5.801,69		9.004,10
2685105760	Carlos Oliveira		664,88				664,88
2685105784	Socertima - Sociedade de Construções do Certima, L				4.701,94		4.701,94
2685105975	Betonit- Engenharia e Construções, Ldª.				119,05		119,05

Operações de Tesouraria

Município de Coimbra

(designação da autarquia local)

Ano: 2009

(unidade: EUR)

CONTAS		SALDO GERÊNCIA ANTERIOR		MOVIMENTO ANUAL		SALDO GERÊNCIA SEGUINTE	
Código	Designação	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
2685105991	Construções Armindo Oliveira Unipessoal, Lda		6.778,16		3.090,82		9.868,98
2685106014	Construções Areguense, Lda		708,00	637,20			70,80
2685106024	António Alves Quelhas, S.A		865,00		325,00		1.190,00
2685106030	SOTEOL, Sociedade de Terraplanagens do Oeste, Lda				2.311,10		2.311,10
2685106160	Eusébios & Filhos, S.A.		9.248,69		105.732,76		114.981,45
2685106192	Construtora Pinheirense, Lda		4.085,07	4.085,07	6.489,56		6.489,56
2685106505	Santana & CA., S.A.		73.429,51	73.429,51	12.217,13		12.217,13
2685107214	Manuel da Costa Sacramento, Lda				2.084,25		2.084,25
26859	Depósitos de garantia anteriores a 31.12.2006		564.761,93	127.647,89	1.490,70		438.604,74
268901	Cofre dos Conservad., Notários e Func. de Justiça		36,00	450,00	558,00		144,00
268902	Autuantes		225,95				225,95
268903	Editorial Sofoto, Lda.		208,00				208,00
26890401	Delegado de Saúde		2.051,34		7,48		2.058,82
26890402	Transporte de peritos		106,96				106,96
268905	Cheques anulados p/ dívidas não reclamadas		18.731,14				18.731,14
268906	Autoridade Nacional de Protecção Civil		49,88	99,76	49,88		
268907	Trib. emolumentar de actos de regis. e Notariado		38.911,00		8.588,50		47.499,50
268911	Império Bonança - Companhia de Seguros, S.A.		407,47	4.774,61	4.758,91		391,77
268913	Serviços Sociais da P.S.P.		10,34	10,34			
268914	Cofre da Previdência da P.S.P.		0,16	0,16			
268918	Donativos		710,39				710,39
268919	Companhia de Seguros Vitória		282,78	4.152,28	4.352,10		482,60
268926	Obras Coercivas		170,86	2.455,58	2.491,87		207,15
268927	Oficinas gerais de fardamento e equipamento		63,03	743,63	680,60		
268928	Instituto de Apoio Social das Forças Armadas		24,64	246,40	221,76		
268929	Mediaprimer		149,43				149,43
268931	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras		87,50	3.227,99	3.223,83		83,34

Operações de Tesouraria

Município de Coimbra

(designação da autarquia local)

Ano: 2009

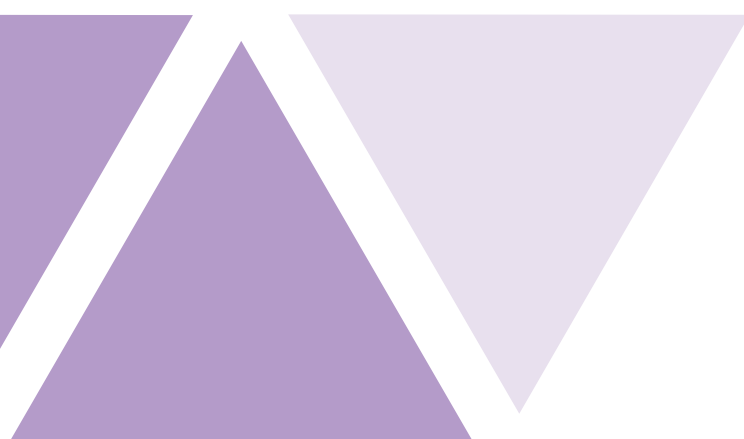
(unidade: EUR)

CONTAS		SALDO GERÊNCIA ANTERIOR		MOVIMENTO ANUAL		SALDO GERÊNCIA SEGUINTE	
Código	Designação	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
268932	Livraria Minerva - José Alberto Garcia, Lda		9,00				9,00
268934	Créditos nas contas DO não identificados		119,60	19,84			99,76
268999	Outros devedores e credores de Op. de Tesouraria		1.648,24	6.993,30	7.517,30		2.172,24
TOTAL		0,00	1.967.315,63	5.652.754,91	5.826.589,70	0,00	2.141.150,42

PRESTAÇÃO DE CONTAS



2009



Caracterização da Entidade



CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE		8.1	
1 - Identificação da Entidade - Câmara Municipal de Coimbra		8.1.1	
1.1	Endereço Postal: Praça 8 de Maio 3000-300 Coimbra		
	Telefone: 239 857500		
	N.º Identificação Fiscal: 506415082		
1.2	Regime Financeiro - Autonomia Administrativa e Financeira		
1.3	Número de eleitores		
	Município Até 10 000		
	Mais de 10 000 e menos de 40 000.....		
	Igual ou superior a 40 000.....	X	
Fonte :			
2 - Legislação		8.1.2	
	Data de Constituição ____ / ____ / ____ publicada no D.R. de ____ / ____ / ____		
3- Estrutura Organizacional		8.1.3	
3.1	Serviços Municipalizados		
A Câmara Municipal tem Serviços Municipalizados?		Sim	
Se respondeu sim, especifique quais e indique os respectivos grupos: Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra - Grupo I			
3.2	Empresas Municipais		
A Câmara Municipal tem Empresas Municipais?		Sim	
Se respondeu sim, especifique quais e indique os respectivos grupos: AC, Águas de Coimbra, E.M. (a partir de 01,06,03, pela Lei n.º 58/98 de 18 de Agosto) TC - Turismo de Coimbra, E.M. (a partir de 19,05,2005, pela Lei n.º 58/9/8 de 18 de Agosto)			
3.3	Orgãos		
Tem Orgãos de Natureza Consultiva?		Sim	
Tem Orgãos de Fiscalização		Não	
3.4	Organograma		
Deverá anexar o organograma e o diploma que o aprovou			
4 - Descrição sumária das actividades		8.1.4	
De acordo com Lei n.º 169/99, de 18/09, art.º 64, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01			
5 - Recursos Humanos		8.1.5	
5.1	Identificação dos Membros do Órgão Executivo		
Presidente	Carlos Manuel de Sousa Encarnação		
Vereador	João José Nogueira Gomes Rebelo; Mário Mendes Nunes; Jorge Filipe Gouveia Monteiro; Marcelo Nuno Gonçalves Pereira; Luís Nuno Ranito da Costa Providência; Horácio Augusto Pina Prata; Alvaro Jorge Maia Seco; Vítor Manuel Bento Baptista; Maria Fernanda Santos Macãs; Maria de Fátima Anjos Carvalho; Luís Malheiro Vilar; Francisco José Pina Queirós; Paulo Jorge Carvalho Leitão; Maria João Guardado Martins de Castelo Branco; Maria José Azevedo Santos; João Paulo Lima Barbosa de Melo; Jorge Manuel Monteiro Lemos; António Manuel Vilhena; Carlos Manuel Dias Cidade	Atribuições Gestão Política, Des. Económico, Adm. Geral, Ord. Ter., Gest. Fin., Desporto, Educ., Ambiente, Rec. Humanos, Pat. Municipal, Gestão Cultural, C. Prot. Animal, Habitação	
5.2	Número de Vereadores		
Em regime de permanência		4	
A meio tempo.....		2	
Restantes vereadores.....		6	
Fonte: Desp. n.º 22/PR/2005, de 28-10, ponto I da acta da Reunião Ordinária da C.M. de 31/10/2005, Desp. n.º 26/PR/2005, de 31-10, Edital n.º 395/2005, de 03-11, Edital 396/2005, de 03-11, Acta da Reunião da C.M. de 24/04/2006, Acta da Reunião da C.M. de 22/05/2006, Op's. n.º 20030/2006 de 27/04, 21948/2006 de 10/05 e 35386/2006 de 27/07, ponto I Acta n.º 20/2006 de 17/07, ponto 1.2 da acta da Reunião Ordinária da C.M. de 01/08/2006, ponto I.2 da acta da Reunião Ordinária da C.M. de 06/11/2006, Acta da Reunião da CM de 02/12/2008, Acta da Reunião da CM de 15/12/2008, Acta da Reunião Ordinária da CM de 14/04/2009, Acta da Reunião Ordinária da CM de 27/04/2009, Acta da Reunião Ordinária da CM de 09/12/2009, Acta da Assembleia Municipal de 05/11/2009			

6 - Organização Contabilística	8.1.6
1 - Descrição das características do sistema informático __ - Sistema informático em ambiente Windows, desenvolvido pela Assoc. Informática da Região Centro - AIRC, integrando plano contabilístico patrimonial e orçamental.	
2 - Demonstrações Financeiras intervalares documentadas Quais? _____	Não
Periodicidade : <input checked="" type="checkbox"/> Trimestral <input type="checkbox"/> Semestral	
3 - Descentralização contabilística Em caso afirmativo descreva _____	Não
4 - Outras Informações _____	

7 - Outra Informação	8.1.7
-----------------------------	--------------

7.1 Regulamentos Internos e Outros documentos informativos				
	Data Aprovação		Data de Alteração	
	Orgão Executivo	Orgão Deliberativo	Orgão Executivo	Deliberativo
Norma de Controlo Interno	15-12-08	29-12-08		
Norma Regulamentar à Execução do Orçamento	15-12-08	29-12-08		
Outras				

7.2 Acções Inspectivas				
Entidade	Anos de incidência			
	Ano n	Ano n-1	Ano n-2	Ano n-3
Inspeção Geral de Finanças		2008	2007	2006
Tribunal de Contas			2007	2006
Com. Coord.Desenv.Regional do Centro	2009	2008	2007	2006
Inspeção Geral Ambiente e Ordenamento Território	2009	2008	2007	2006
FEDER/OSS		2008		

7.3 Documentos de Gestão			
	Data de Aprovação pelo Orgão Executivo	Data de Publicação pelo Orgão Deliberativo	Observações
Grandes Opções do Plano	15-12-08	29-12-08	
Orçamento	15-12-08	29-12-08	
Documentos Prestação de Contas			
Outros			

7.3 Indicadores de Gestão	
FEF atribuído ao município no ano de gerência	6.472.724 €
FSM atribuído ao município no ano de gerência	1.641.092 €
IRS atribuído ao município no ano de gerência	10.506.359 €
Despesas de investimento no ano anterior ao da gerência em apreciação	11.810.520 €

8 - Outras informações consideradas relevantes

O Responsável pelos Serviços *
Por Delegação

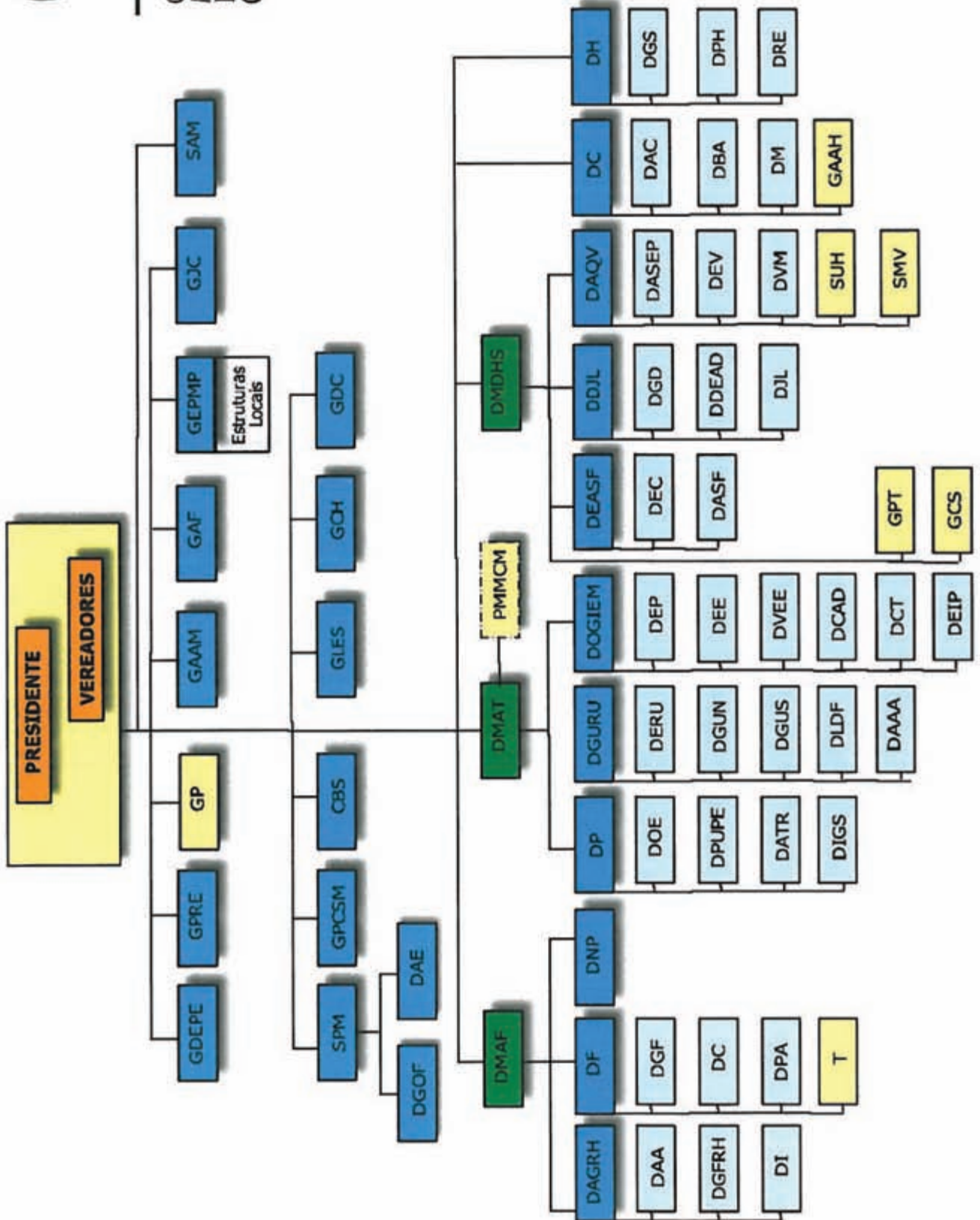
A Directora Municipal de
Administração e Finanças

Isabel Azevedo

(Isabel Azevedo, Dr.ª)

Maria João Castelo Branco
MÁRIA JOÃO CASTELO-BRANCO
Vereadora

* Dirigente, dependente do Orgão Executivo, responsável pela área administrativa e/ ou Financeira



a prestação pela regulação

Observações:

a prestação pelos Serviços (Comissão Municipal de Trânsito)

Informação:

Instruções complementares

- 1 - Se o pedido for efectuado para permitir a realização de obras, deverá juntar fotocópia da licença de obra ou do contrato de adjudicação
- 2 - Se se tratar de uma situação não prevista no número anterior, deverá indicar os fins para que se certifica impedimento
- 3 - Sempre que a duração prevista das obras seja superior a 30 dias ou, independentemente da duração, a respectiva natureza e extensão o justificarem, deve ser apresentado projecto de sinalização temporária a implementar na via

Informações Úteis:

- | | |
|---|---|
| 1 | Taxas em vigor taxa única anual de ocupação de lugar privativo - 750 €
taxa de instalação de sinalização vertical em cada lugar - 125€ |
| 2 | Quando terminar o período concedido para o impedimento, deverá fazer a respectiva comunicação aos serviços ou solicitar a respectiva prorrogação |
| 3 | Poderá obter informações através do número 281510740, das 9h00 às 17h30 através do fax n.º 281510743, ou através do endereço caj@cm.vc.pt |

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO VERDE

Aviso n.º 9719/2003 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com o despacho de 24 de Novembro de 2003, do vereador dos recursos humanos, com competência delegada por despacho do presidente da Câmara de 25 de Janeiro de 2002, atendendo a que se mantém os motivos que originaram a contratação, foram renovados os contratos de trabalho a termo certo, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 17 de Dezembro, com a alteração do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com os seguintes trabalhadores, pelo período de seis meses:

- Alexandro Rodrigues Lima — na categoria de asfaltador, com início no dia 1 de Janeiro de 2004.
- António Eduardo Romão Canário — na categoria de asfaltador, com início no dia 1 de Janeiro de 2004.
- António Francisco Brito Lança — na categoria de asfaltador, com início no dia 1 de Janeiro de 2004.
- António Guerreiro Caetano — na categoria de asfaltador, com início no dia 1 de Janeiro de 2004.
- António José Romão Martins — na categoria de cantoneiro de arruamentos, com início no dia 1 de Janeiro de 2004.
- António José Santos Madeira — na categoria de martelciro, com início no dia 1 de Janeiro de 2004.
- António Lúcio Bartolomeu Pinto — na categoria de asfaltador, com início no dia 1 de Janeiro de 2004.
- António Rosa Jorge — na categoria de asfaltador, com início no dia 1 de Janeiro de 2004.
- Francisco Canário — na categoria de asfaltador, com início no dia 1 de Janeiro de 2004.
- Fernando Manuel de Sousa Zeverino — na categoria de cantoneiro de arruamentos, com início no dia 1 de Janeiro de 2004.
- Francisco José Amaro — na categoria de asfaltador, com início no dia 1 de Janeiro de 2004.

- Inácio Francisco Ramos Silvestre — na categoria de asfaltador, com início no dia 1 de Janeiro de 2004.
- Jacinto Manuel Maria Canário — na categoria de asfaltador, com início no dia 1 de Janeiro de 2004.
- Jacinto Marques Damos — na categoria de asfaltador, com início no dia 1 de Janeiro de 2004.
- Joaquim Contente Pratas — na categoria de asfaltador, com início no dia 1 de Janeiro de 2004.
- Joaquim da Graça Estevens — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com início no dia 1 de Janeiro de 2004.
- José Lobo Canário — na categoria de asfaltador, com início no dia 1 de Janeiro de 2004.
- Luís José Raposo Rosa — na categoria de cantoneiro de arruamentos, com início no dia 1 de Janeiro de 2004.
- Luís Miguel Gonçalves Jerónimo — na categoria de cantoneiro de arruamentos, com início no dia 1 de Janeiro de 2004.
- Manuel Correia Rodrigues — na categoria de asfaltador, com início no dia 1 de Janeiro de 2004.
- Manuel Francisco de Matos — na categoria de asfaltador, com início no dia 1 de Janeiro de 2004.
- Manuel Godinho de Jesus — na categoria de asfaltador, com início no dia 1 de Janeiro de 2004.
- Manuel José Assunção — na categoria de cantoneiro de arruamentos, com início no dia 1 de Janeiro de 2004.
- Manuel Rosa Fatana — na categoria de asfaltador, com início no dia 1 de Janeiro de 2004.
- Nuno José da Silva Agostinho — na categoria de cantoneiro de arruamentos, com início no dia 1 de Janeiro de 2004.
- Silvio Gonçalves de Sousa — na categoria de asfaltador, com início no dia 1 de Janeiro de 2004.
- Célia Cristina Martins Santos — na categoria de auxiliar de acção educativa, com início no dia 2 de Janeiro de 2004.

24 de Novembro de 2003. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Manuel Conceição Colaço*.

Aviso n.º 9720/2003 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com o despacho de 20 de Novembro de 2003, do vereador dos recursos humanos, com competência delegada por despacho do presidente da Câmara Municipal de 25 de Janeiro de 2002, tiveram início os contratos de trabalho a termo certo, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 17 de Dezembro, com a alteração do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com os seguintes trabalhadores, pelo período de seis meses, com início no dia 20 de Novembro de 2003:

- Eduardo Fernando de Brito Revés — auxiliar de serviços gerais.
- Manuel Diogo Guerreiro — auxiliar de serviços gerais.

25 de Novembro de 2003. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Manuel Conceição Colaço*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DA BEIRA

Aviso n.º 9721/2003 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 24 de Novembro de 2003, foi celebrado contrato a termo certo, pelo período de um ano, com Maria Lurdes Almeida Cabral Pereira, com início em 25 de Novembro de 2003, para exercer as funções de ajudante de cozinha, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice, 125, (387,91 euros).

24 de Novembro de 2003. — O Presidente da Câmara, *António José Marques Caetano*.

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Aviso n.º 9722/2003 (2.ª série) — AP. — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, torna-se público que o Regulamento de Organização e Funcionamento do Serviço de Polícia Municipal de Coimbra, publicado em 22 de Novembro de 2000, no apêndice n.º 159 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 270, aprovado pelo executivo municipal na sua reunião ordinária que teve lugar no dia 29 de Maio de

2000 e homologados pela Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada no dia 7 de Junho do mesmo ano, foi objecto das alterações que ora se publicam e às quais se segue a republicação integral do referido Regulamento.

21 de Outubro de 2003. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel de Sousa Encarnação*.

Alteração ao Regulamento Orgânico do Serviço de Polícia Municipal da Câmara Municipal de Coimbra

Artigo 1.º

O artigo 2.º do Regulamento de Organização e Funcionamento do Serviço de Polícia Municipal da Câmara Municipal de Coimbra, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento tem por objecto a enumeração, delimitação, determinação, e definição das matérias previstas nas alíneas a) a g) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de Março, bem como o estabelecimento dos critérios de organização e funcionamento pelos quais se regerá o Serviço de Polícia Municipal da Câmara Municipal de Coimbra, nos termos da legislação em vigor».

Artigo 2.º

É dada nova redacção à subsecção II da secção II do capítulo II, à qual são aditados três novos artigos, o 9.º, o 10.º e o 11.º, passando a ter a redacção abaixo indicada — a numeração dos artigos subsequentes a esta subsecção, será a resultante do aditamento dos três mencionados novos artigos.

«SUBSECÇÃO II

Pessoal

Artigo 7.º

Número de efectivos do Serviço de Polícia Municipal

No respeito pelos critérios estabelecidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de Março, e cuja discriminação consta do anexo I, é fixado em 100, o número de efectivos da Polícia Municipal.

Artigo 8.º

Quadro de pessoal

Os efectivos do Serviço da Polícia Municipal de Coimbra organizar-se-ão de acordo com o quadro de pessoal constante do anexo II.

Artigo 9.º

Quadro de comando

O Serviço de Polícia Municipal integrará um quadro de comando, composto por um comandante, equiparado para todos os efeitos a director de departamento municipal e por dois chefes de divisão municipal.

Artigo 10.º

Legislação aplicável ao recrutamento, selecção e provimento dos lugares de comando da Polícia Municipal.

Os procedimentos de recrutamento, selecção e provimento dos lugares de comando do Serviço de Polícia Municipal, obedecem ao disposto na lei geral para o recrutamento e selecção do pessoal dirigente da Administração Local, sem prejuízo do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de Março, relativamente à escolha de oficiais e demais graduados das forças de segurança, caso em que o provimento será efectuado em regime de requisição pelo período de um ano prorrogável até ao limite de três.

Artigo 11.º

Funções dos quadros de comando da polícia municipal

Ao comandante e aos chefes de divisão do Serviço de Polícia Municipal são cometidas, para além da direcção, coordenação e fiscalização da regular actividade e funcionamento do Serviço de Polícia Municipal, as demais competências previstas na lei, para o pessoal dirigente da administração local.»

Artigo 3.º

É substituído o teor do anexo III, o qual passará a ter a seguinte redacção:

«ANEXO III

1 — O Serviço de Polícia Municipal funcionará no edifício onde se encontrava instalada a Companhia de Bombeiros Sapadores, situado na Avenida de Sá da Bandeira, com as seguintes características: prédio urbano, composto por rés-do-chão e 1.º andar.

2 — O depósito de armas ficará instalado no edifício mencionado no número anterior.»

Artigo 4.º

É aditado um novo anexo, que constituirá o anexo V ao presente Regulamento de Organização e Funcionamento, contendo o organograma do Serviço de Polícia Municipal da Câmara Municipal de Coimbra:



Artigo 5.º

As presentes alterações ao Regulamento de Organização e Funcionamento do Serviço de Polícia Municipal da Câmara Municipal de Coimbra, entram em vigor 30 dias, contados seguidos, após a sua publicação.

Regulamento de Organização e Funcionamento do Serviço de Polícia Municipal (republicação)

Nota descritiva

1 — O Regulamento em epígrafe, instrumento indispensável à formalização da criação, pela Assembleia Municipal, da Polícia Municipal, mostra-se elaborado em conformidade com as regras estabelecidas nas alíneas a) a g) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de Março.

2 — Na descrição da enumeração taxativa das competências cometidas ao serviço de polícia municipal, de acordo com o elenco constante do artigo 4.º da Lei n.º 140/99, de 28 de Agosto, entendeu-se pertinente especificar, nos artigos 4.º e 5.º do Regulamento, as competências respeitantes à circulação rodoviária e ao estacionamento de veículos, bem como à execução coerciva de actos administrativos produzidos no domínio da edificação e da urbanização.

3 — Relativamente à área do território municipal onde serão exercidas as competências da polícia municipal, ela compreende toda a extensão geográfica do município, com 316,88 km², e é constituída por 31 freguesias.

Dada a forte concentração populacional no perímetro urbano da cidade de Coimbra, que tem cerca de 100 000 habitantes e é o principal centro urbano da Região Centro, abrangendo as freguesias de Almedina, Antuzede (parte), Eiras (parte), Santa Clara, Santo António dos Olivais, São Bartolomeu, São Martinho do Bispo, São Paulo de Frades (parte), Sé Nova, Torres do Mondego (parte)

e Trouxemil (parte), a actuação da polícia municipal desenvolver-se-á, como é natural, com maior incidência dentro da área delimitada por esse perímetro.

4 — Se bem que, em função da ponderação dos factores fixados no artigo 4.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de Março, o quadro do pessoal do serviço de polícia municipal seja susceptível de comportar quase quatro centenas de unidades, julgou-se razoável, nesta fase embrionária, enveredar por um contingente de 100 unidades.

Observados os procedimentos decorrentes da lei, o executivo propõe à Assembleia Municipal a aprovação do seguinte Regulamento:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Norma habilitante

O presente Regulamento é elaborado com fundamento no disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de Março, e no uso da competência prevista no artigo 53.º, n.º 2, alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Artigo 2.º

Objecto

O presente Regulamento tem por objecto a enumeração, a delimitação, a determinação e a definição das matérias previstas nas alíneas a) a g) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de Março.

CAPÍTULO II

Organização e funcionamento da polícia municipal

SECÇÃO I

Quadro legal de competências

Artigo 3.º

Competências atribuídas à polícia municipal

A polícia municipal, no exercício das suas funções, é competente em matéria de:

- Fiscalização do cumprimento das normas de estacionamento de veículos e de circulação rodoviária, incluindo a participação de acidentes de viação;
- Vigilância nos transportes urbanos locais, nos espaços públicos ou abertos ao público, designadamente nas áreas circundantes de escolas, e guarda de edifícios e equipamentos públicos municipais;
- Execução coerciva, nos termos da lei, dos actos administrativos da competência dos órgãos municipais;
- Adopção das providências organizativas apropriadas aquando da realização de eventos na via pública que impliquem restrições à circulação, em coordenação com as forças de segurança competentes, quando necessário;
- Detenção e entrega imediata à autoridade judiciária ou à entidade policial, de suspeitos de crime punível com pena de prisão em caso de flagrante delito, nos termos da lei processual penal;
- Denúncia dos crimes de que tiver conhecimento, no exercício das suas funções, e por causa delas, e prática dos actos cautelares necessários e urgentes para assegurar os meios de prova, nos termos da lei processual penal, até à chegada do órgão de polícia criminal competente;
- Elaboração de autos de notícia, autos de contra-ordenação ou transgressão por infracção às normas regulamentares municipais e às normas de âmbito nacional ou regional cuja competência de aplicação ou fiscalização pertença ao município;

- Elaboração de autos de notícia, com remessa à autoridade competente, por infracções cuja fiscalização não seja da competência do município, nos casos em que a lei o imponha ou permita;
- Elaboração de autos de notícia por acidentes de viação quando o facto não constituir crime;
- Instrução de processos de contra-ordenação e de transgressão da respectiva competência;
- Acções de polícia ambiental;
- Acções de polícia mortuária;
- Fiscalização do cumprimento dos regulamentos municipais e da aplicação das normas legais, designadamente nos domínios do urbanismo, da construção, da defesa e protecção dos recursos cinegéticos, do património cultural, da natureza e do ambiente;
- Garantia do cumprimento das leis e dos regulamentos que envolvam competências municipais de fiscalização;
- Promoção, por si ou em colaboração com outras entidades, de acções de sensibilização e divulgação de várias matérias de relevante interesse social no município, designadamente de prevenção rodoviária e ambiental;
- Execução, mediante protocolo do governo com o município, de comunicações e notificações por ordem das autoridades judiciais;
- Integração, em situação de crise ou de calamidade pública, dos serviços municipais de protecção civil.

Artigo 4.º

Competências específicas no domínio da circulação rodoviária e do estacionamento de veículos

Sem prejuízo do disposto no artigo 3.º, a polícia municipal exerce, no domínio da circulação rodoviária e do estacionamento de veículos, as seguintes competências específicas:

- Fiscalização, em geral, do cumprimento das disposições do Código da Estrada e legislação complementar nas vias públicas sob jurisdição municipal;
- Fiscalização dos limites de velocidade fixados para vigorar nas vias públicas sob jurisdição municipal;
- Regulação do trânsito rodoviário e pedonal na área de jurisdição municipal;
- Fiscalização do estacionamento de veículos em lugares públicos sob jurisdição municipal;
- Fiscalização do estacionamento de veículos nas zonas de estacionamento de duração limitada.

Artigo 5.º

Competências específicas no domínio da edificação e da urbanização

Sem prejuízo do disposto no artigo 3.º a polícia municipal exerce as seguintes competências específicas, no domínio da edificação e da urbanização:

- Execução coerciva das ordens de demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, bem como de demolição total ou parcial de obra ou de reposição do terreno nos casos previstos na lei;
- Execução coerciva das decisões de tomada de posse administrativa dos imóveis, quando os respectivos proprietários não iniciarem as obras que hajam sido determinadas, de correcção de más condições de segurança ou de salubridade, ou não as concluírem dentro dos prazos fixados, bem como em caso de incumprimento de qualquer das medidas de tutela da legalidade urbanística previstas na lei por forma a permitir a execução coerciva das medidas adequadas;
- Execução coerciva de despejo sumário dos prédios ou parte dos prédios nos quais hajam de realizar-se obras de conservação necessárias à correcção de más condições de segurança ou de salubridade ou de demolição, sempre que tal se mostre necessário à execução das mesmas, bem como no caso de utilização indevida dos edifícios ou suas fracções com infracção à lei;
- Apreensão dos objectos pertencentes ao agente, no âmbito da aplicação de sanções acessórias, que tenham sido utilizados como instrumento na prática das infracções previstas na lei.

SECÇÃO II

Delimitação geográfica de actuação e efectivos da polícia municipal

SUBSECÇÃO I

Delimitação geográfica para o exercício das competências

Artigo 6.º

Área de actuação

A polícia municipal exercerá as respectivas competências em todo o território municipal, constituído por 31 freguesias e uma extensão geográfica de 316,88 km².

SUBSECÇÃO II

Pessoal

Artigo 7.º

Número de efectivos do Serviço de Polícia Municipal

No respeito pelos critérios fixados no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de Março, e cuja discriminação consta do anexo I, é fixado em 100 o número de efectivos da polícia municipal.

Artigo 8.º

Quadro de pessoal

Os efectivos do Serviço da Polícia Municipal de Coimbra organizar-se-ão de acordo com o quadro de pessoal constante do anexo II.

Artigo 9.º

Quadro de comando

O Serviço de Polícia Municipal integrará um quadro de comando, composto por um Comandante, equiparado para todos os efeitos a director de departamento municipal e dois chefes de divisão municipal.

Artigo 10.º

Legislação aplicável ao recrutamento, selecção e provimento dos lugares de comando da Polícia Municipal

Os procedimentos de recrutamento, selecção e provimento dos lugares de comando do Serviço de Polícia Municipal, obedecem ao disposto na lei geral para o recrutamento e selecção do pessoal dirigente da administração local, sem prejuízo do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de Março, relativamente à escolha de oficiais e demais graduados das forças de segurança, caso em que o provimento será efectuado em regime de requisição pelo período de um ano, prorrogável até ao limite de três.

Artigo 11.º

Funções dos quadros de comando da Polícia Municipal

Ao comandante e aos chefes de divisão do Serviço de Polícia Municipal são cometidas, para além da direcção, coordenação e fiscalização da regular actividade e funcionamento do Serviço de Polícia Municipal, as demais competências previstas na lei, para o pessoal dirigente da administração local.

SECÇÃO III

Equipamento coercivo e local de depósito das armas

SUBSECÇÃO I

Equipamento coercivo a deter pelo serviço de polícia municipal

Artigo 12.º

Fixação do equipamento coercivo

1 — O equipamento coercivo dos agentes de polícia municipal é composto por:

- a) Bastão curto e pala de suporte;
- b) Arma de fogo e coldre.

2 — O equipamento citado é disponibilizado pelo município na razão de uma unidade por cada agente, acrescendo 10% ao número total.

3 — As armas de fogo a deter e usar pelos agentes da polícia municipal serão de calibre 6,35 mm, não devendo o cano exceder 8 cm.

SUBSECÇÃO II

Local do depósito de armas

Artigo 13.º

Armeiro privado

As armas de defesa, findo o período de serviço, serão depositadas em armeiro próprio situado no edifício do serviço de polícia municipal, conforme descrição no anexo III, e será organizado e mantido actualizado um registo identificativo dessas armas e dos respectivos utilizadores.

SECÇÃO IV

Descrição dos distintivos heráldicos e gráficos do município, para uso nos uniformes e viaturas da polícia municipal, e caracterização das instalações de funcionamento do serviço.

SUBSECÇÃO I

Descrição dos distintivos heráldicos e gráficos

Artigo 14.º

Elementos figurativos

1 — Os distintivos heráldicos e gráficos do município para uso nos uniformes e nas viaturas são constituídos pelos elementos figurativos descritos no anexo IV.

2 — Os modelos dos distintivos heráldicos e gráficos a que se refere o número anterior ficam sujeitos a aprovação, por portaria, nos termos do artigo 7.º, n.º 4, da Lei n.º 140/99, de 28 de Agosto, e do artigo 12.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 40/2000, de 17 de Março.

SUBSECÇÃO II

Instalações para o funcionamento do Serviço da Polícia Municipal

Artigo 15.º

Caracterização das instalações

As instalações para funcionamento do serviço de polícia municipal, localizam-se no edifício com a caracterização constante do anexo III.

CAPÍTULO III

Disposições finais e transitórias

Artigo 16.º

Recrutamento excepcional para a categoria de graduado-coordenador

1 — A área de recrutamento para a categoria de graduado-coordenador é alargada, por um período de cinco anos, nos seguintes termos:

- a) Funcionários do grupo de pessoal técnico-profissional detentores da categoria de técnico profissional especialista principal habilitados com o 12.º ano de escolaridade ou equivalente;
- b) Funcionários pertencentes a outros grupos de pessoal, integrados no índice 300 ou superior do regime geral, habilitados com o 12.º ano de escolaridade ou equivalente.

2 — Sem prejuízo do previsto no número anterior, os candidatos à categoria de graduado-coordenador devem satisfazer cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Frequentem com aproveitamento um curso de formação profissional a regular nos termos do artigo 15.º e da ali-

- nea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de Março;
- b) Comproven possessu robustez física para o exercício das funções previstas na carreira, mediante exame médico de selecção;
- c) Obtenham relatório favorável em exame psicológico de selecção.

Artigo 17.º

Regime excepcional de transição de pessoal da carreira de fiscal municipal para a carreira de polícia municipal

No prazo de cinco anos, contados a partir da data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de Março, o pessoal da carreira de fiscal municipal provido até à data da entrada em vigor da Lei n.º 140/99, de 28 de Agosto, e habilitado com o 9.º ano de escolaridade ou equivalente poderá transitar para a carreira de polícia municipal, nos termos do disposto nos n.ºs 2, 3, 4, 5 e 6 do artigo 13.º daquele decreto-lei, desde que preencha, cumulativamente, os requisitos constantes nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 do mesmo preceito.

Artigo 18.º

Extinção dos lugares de ingresso da carreira de fiscal municipal

Serão extintos, à medida que vagarem, os lugares de ingresso da carreira de fiscal municipal.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 30 dias após a sua publicação, nos termos da lei.

ANEXO I

Discriminação dos factores cumulativos considerados na fixação de efectivos (artigo 7.º do regulamento)

- a) Extensão geográfica do município — 316,88 km².
- b) Área do município sobre a qual incide o exercício das competências do serviço de polícia municipal — 316,88 km².

Justificação. — Pretende-se que a Polícia Municipal de Coimbra exerça as suas funções em todo o território do município, funcionando como mais um factor de unidade territorial. No entanto, e como referido na nota descritiva incluída no regulamento de organização e funcionamento do serviço de polícia municipal, dada a forte concentração populacional no perímetro urbano da cidade, abrangendo 12 freguesias, a actuação da polícia municipal desenvolver-se-á, como é natural, com maior incidência dentro da área delimitada por esse perímetro.

- c) Razão da concentração ou dispersão populacional — o município de Coimbra, em função da sua morfologia e estrutura funcional, permite identificar as seguintes unidades espaciais, com relativa homogeneidade interna:

- Espaço 1 — corresponde à cidade de Coimbra, que integra 12 freguesias, tendo cerca de 100 000 habitantes e distinguindo-se pelas funções terciárias;
- Espaço 2 — «Campos do Mondego», caracterizado por solos de grande potencialidade agrícola, concentrando-se a população essencialmente em dois núcleos: um a norte, São João do Campo/São Silvestre, e outro a sul, Taveiro, onde se misturam as actividades agrícola, industrial e residencial;
- Espaço 3 — polarizado por Souselas, apresentando uma população muito ligada ao sector secundário;
- Espaço 4 — sobretudo florestal, onde sobressaem Antanho/Palheira e Cernache;
- Espaço 5 — zona montanhosa, pouco construída, que se estende até ao Dianteiro/Carapinheira, encontrando-se a sul a área mais ocupada, com Ceira a constituir o principal aglomerado.

- d) Competências a exercer: em conformidade com o estipulado nos artigos 3.º, 4.º e 5.º do Regulamento de Organização e Funcionamento do Serviço de Polícia Municipal, a saber:

«Artigo 3.º

Competências atribuídas à Polícia Municipal

A Polícia Municipal, no exercício das suas funções, é competente em matéria de:

- a) Fiscalização do cumprimento das normas de estacionamento de veículos e de circulação rodoviária, incluindo a participação de acidentes de viação;
- b) Vigilância nos transportes urbanos locais, nos espaços públicos ou abertos ao público, designadamente nas áreas circundantes de escolas, e guarda de edifícios e equipamentos públicos municipais;
- c) Execução coerciva, nos termos da lei, dos actos administrativos da competência dos órgãos municipais;
- d) Adopção das providências organizativas apropriadas aquando da realização de eventos na via pública que impliquem restrições à circulação, em coordenação com as forças de segurança competentes, quando necessário;
- e) Detenção e entrega imediata à autoridade judiciária ou à entidade policial, de suspeitos de crime punível com pena de prisão em caso de flagrante delito, nos termos da lei processual penal;
- f) Denúncia dos crimes de que tiver conhecimento, no exercício das suas funções, e por causa delas, e prática dos actos cautelares necessários e urgentes para assegurar os meios de prova, nos termos da lei processual penal, até à chegada do órgão de polícia criminal competente;
- g) Elaboração de autos de notícia, autos de contra-ordenação ou transgressão por infracção às normas regulamentares municipais e às normas de âmbito nacional ou regional cuja competência de aplicação ou fiscalização pertença ao município;
- h) Elaboração de autos de notícia, com remessa à autoridade competente, por infracções cuja fiscalização não seja da competência do município, nos casos em que a lei o imponha ou permita;
- i) Elaboração de autos de notícia por acidentes de viação quando o facto não constituir crime;
- j) Instrução de processos de contra-ordenação e de transgressão da respectiva competência;
- k) Acções de polícia ambiental;
- l) Acções de polícia mortuária;
- m) Fiscalização do cumprimento dos regulamentos municipais e da aplicação das normas legais, designadamente nos domínios do urbanismo, da construção, da defesa e protecção dos recursos cinegéticos, do património cultural, da natureza e do ambiente;
- n) Garantia do cumprimento das leis e dos regulamentos que envolvam competências municipais de fiscalização;
- o) Promoção, por si ou em colaboração com outras entidades, de acções de sensibilização e divulgação de várias matérias de relevante interesse social no município, designadamente de prevenção rodoviária e ambiental;
- p) Execução, mediante protocolo do governo com o município, de comunicações e notificações por ordem das autoridades judiciais;
- q) Integração, em situação de crise ou de calamidade pública, dos serviços municipais de protecção civil.

Artigo 4.º

Competências específicas no domínio da circulação rodoviária e do estacionamento de veículos

Sem prejuízo do disposto no artigo 3.º, a Polícia Municipal exerce, no domínio da circulação rodoviária e do estacionamento de veículos, as seguintes competências específicas:

- a) Fiscalização, em geral, do cumprimento das disposições do Código da Estrada e legislação complementar nas vias públicas sob jurisdição municipal;
- b) Fiscalização dos limites de velocidade fixados para vigorar nas vias públicas sob jurisdição municipal;
- c) Regulação do trânsito rodoviário e pedonal na área de jurisdição municipal;

48

- d) Fiscalização do estacionamento de veículos em lugares públicos sob jurisdição municipal;
- e) Fiscalização do estacionamento de veículos nas zonas de estacionamento de duração limitada.

Artigo 5.º

Competências específicas no domínio da edificação e da urbanização

Sem prejuízo do disposto no artigo 3.º, a polícia municipal exerce as seguintes competências específicas, no domínio da edificação e da urbanização:

- a) Execução coerciva das ordens de demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, bem como de demolição total ou parcial de obra ou de reposição do terreno nos casos previstos na lei;
- b) Execução coerciva das decisões de tomada de posse administrativa dos imóveis, quando os respectivos proprietários não iniciarem as obras que hajam sido determinadas de correcção de más condições de segurança ou de salubridade ou não as concluírem dentro dos prazos fixados, bem como em caso de incumprimento de qualquer das medidas de tutela da legalidade urbanística previstas na lei por forma a permitir a execução coerciva das medidas adequadas;
- c) Execução coerciva de despejo sumário dos prédios ou parte dos prédios nos quais hajam de realizar-se obras de conservação necessárias à correcção de más condições de segurança ou de salubridade ou de demolição, sempre que tal se mostre necessário à execução das mesmas, bem como no caso de utilização indevida dos edifícios ou suas fracções com infracção à lei;
- d) Apreensão dos objectos pertencentes ao agente, no âmbito da aplicação de sanções acessórias, que tenham sido utilizados como instrumento na prática das infracções previstas na lei.»

e) Número de freguesias do município — 31.

f) Lista das freguesias em que a polícia municipal irá exercer competências:

Número	Freguesia
1	Almalaguês.
2	Almedina.
3	Ameal.

Número	Freguesia
4	Antanol.
5	Antuzede.
6	Arzila.
7	Assafarge.
8	Botão.
9	Brasfemes.
10	Castelo de Viegas.
11	Ceira.
12	Cernache.
13	Eiras.
14	Lamarosa.
15	Ribeira de Frades.
16	Santa Clara.
17	Santa Cruz.
18	Santo António dos Olivais.
19	São Bartolomeu.
20	São João do Campo.
21	São Martinho de Árvore.
22	São Martinho do Bispo.
23	São Paulo de Frades.
24	São Silvestre.
25	Sé Nova.
26	Souselas.
27	Taveiro.
28	Torre de Vilela.
29	Torres do Mondego.
30	Trouxemil.
31	Vil de Matos.

g) Número de equipamentos em que a polícia municipal irá exercer as suas competências — cerca de 359 equipamentos.

h) População em idade escolar da área do município — para além da população residente em idade potencialmente escolar, Coimbra acolhe estudantes oriundos de outros municípios uma vez que os estabelecimentos de ensino dispõem de uma vasta oferta de ramos e opções de especialização no ensino secundário, profissional e universitário. Desde o ensino pré-escolar ao universitário, estima-se o número de alunos em cerca de 52 605, dos quais aproximadamente 28 000 são oriundos do exterior do município de Coimbra.

i) Extensão da rede viária municipal — 992,520 km.

j) Área urbana do município — o perímetro urbano tem uma área de 93,10 km².

ANEXO II

Quadro de pessoal do Serviço de Polícia Municipal (artigo 8.º do Regulamento)

Carreira técnica superior de polícia municipal

Grupo de pessoal	Categoria	Escalões				Número de lugares
		1	2	3	4	
Técnico superior	Assessor de polícia municipal principal	710	770	830	900	5 (em regime de dotação global).
	Assessor de polícia municipal	610	660	690	730	
	Técnico superior de polícia municipal especialista	510	560	590	650	
	Técnico superior de polícia municipal principal	460	475	500	545	
	Técnico superior de polícia municipal	400	415	435	455	
	Estagiário	315	—	—	—	

Carreira de polícia municipal

Grupo de pessoal	Categoria	Escalões					Número de lugares
		1	2	3	4	5	
Técnico profissional	Graduado-coordenador	360	380	410	450	—	100 (em regime de dotação global).
	Agente graduado principal	310	320	330	345	360	
	Agente graduado	264	274	289	310	330	
	Agente municipal de 1.ª	218	223	233	249	264	
	Agente municipal de 2.ª	195	205	214	223	244	
	Estagiário	172	—	—	—	—	

ANEXO III

Caracterização das instalações de funcionamento do serviço de polícia municipal e localização do depósito das armas (artigos 10.º e 12.º do Regulamento).

1 — O serviço de Polícia Municipal funcionará no edifício onde se encontrava instalada a Companhia de Bombeiros Sapadores, situado na Avenida Sá da Bandeira, com as seguintes características: prédio urbano, composto por rés-do-chão, e 1.º andar.

2 — O depósito das armas ficará instalado no edifício referido no número anterior.

ANEXO IV

modelo do distintivo heráldico e gráfico a usar pela Polícia Municipal e a exibir nos uniformes e viaturas (artigo 11.º do Regulamento).

1 — O distintivo heráldico e gráfico, que se baseia nas actuais armas da cidade de Coimbra, tem a seguinte constituição: um escudo peninsular de fundo vermelho com uma taça de ouro realçada de púrpura, acompanhada de uma serpe alada e um leão batalhantes, ambos de ouro e lampassados de púrpura. Em chefe, um busto de mulher, coroada de ouro, vestida de púrpura e com manto de prata, acompanhada por dois escudetes antigos das quinas. Colar da torre e espada. Listel branco com letras formando a frase cidade de Coimbra.

2 — O brasão, segundo a heráldica antes descrita, é inserido num espaço de forma elipsoidal, delimitado por uma barra circundante de forma elipsoidal com as cores púrpura e amarela, encimado pela expressão Polícia Municipal, a letras de cor preta, e tendo na parte inferior a legenda Coimbra, também a letras de cor preta. Esse espaço é constituído por quatro partes iguais de forma irregular em fundo amarelo, alternando com igual número de partes iguais de forma irregular em fundo púrpura, conforme figura junta.



ANEXO V

Organograma do Serviço de Polícia Municipal



Aviso n.º 9723/2003 (2.ª série) — AP. — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, torna-se público que o Regulamento Orgânico e o Organograma da Câmara Municipal de Coimbra (documentos publicados em 27 de Maio de 2002, no apêndice n.º 67 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, aprovados por deliberações de 22 e 27 de Fevereiro de 2002 da Câmara e da Assembleia Municipais, respectivamente, e alterados por deliberações dos mesmos órgãos, datadas de 16 de Dezembro de 2002 e de 26 de Fevereiro de 2003 — alteração publicada em 22 de Abril de 2003, no apêndice n.º 62 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93), foram objecto das alterações que seguem em anexo e às quais se segue a republicação integral desses documentos.

21 de Outubro de 2003. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel de Sousa Encarnação*.

Alteração ao Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de Coimbra

Artigo 1.º

Os artigos 13.º, 23.º, 29.º e 89.º do Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de Coimbra, passam a ter seguinte redacção:

«Artigo 13.º

Gabinete Jurídico e de Contencioso

1 — Compete em geral ao Gabinete Jurídico e de Contencioso prestar informação técnico-jurídica sobre quaisquer questões ou processos que lhe sejam submetidos pela Câmara Municipal ou pelo presidente, designadamente:

- a)
- b)
- c) Elaborar, sob proposta dos serviços respectivos, projectos de posturas e regulamentos municipais e providenciar pela actualidade e exequibilidade das disposições regulamentares em vigor que caibam nas competências dos órgãos do município;
- d)
- e)
- f)
- g) Instruir, sob proposta da Divisão de Informação Geográfica e Solos, os requerimentos para obtenção das declarações de utilidade pública de bens e direitos a expropriar, acompanhar os consequentes processos de expropriação, ou os de requisição ou constituição de qualquer encargo, ónus, responsabilidade, ou restrição que sejam pela lei consentidos para o desempenho regular das atribuições do município;
- h)
- i)

2 — Integram o Gabinete Jurídico e de Contencioso:

2.1 — Divisão de Estudos e Pareceres (DEP), à qual compete:

- a)
- b)
- c)
- d)

2.2 — Divisão de Contencioso (DC), à qual compete:

- a)
- b)
- c) Acompanhar os processos de expropriação em articulação com a Divisão de Informação Geográfica e Solos;
- d)

2.2.1 — Integram a Divisão de Contencioso a Secção de Execuções Fiscais (SEF) e a Secção de Contra-Ordenações (SCO).

2.2.1.1 — Secção de Execuções Fiscais, à qual compete:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)

344

- f)
- g)
- h)
- i)
- j)
- k)
- l)
- m)
- n)
- o)

2.2.1.2 — Secção de Contra-Ordenações (SCO), à qual compete:

- a)
- b) Assegurar as ligações funcionais com a Polícia Municipal e outros serviços responsáveis pela elaboração de autos de notícia/participações;
- c)
- d)
- e) Assegurar o acompanhamento dos processos de contra-ordenações em juízo;
- f) Certificar matéria decorrente dos processos de contra-ordenações pendentes e findos;
- g) Proceder à emissão e registo das guias de receita;
- h) Elaborar periodicamente relatório das actividades concretizadas e ou a concretizar no domínio das contra-ordenações;
- i) Assegurar o funcionamento da secção e o arquivamento dos processos.

3 — Compete ao director do gabinete, com faculdade de delegação no chefe da Divisão de Contencioso, exercer as funções de responsável máximo pelas execuções fiscais, nos termos da lei.

4 — A coordenação do Gabinete Jurídico e de Contencioso e a chefia das divisões que o integram é assegurada por licenciados em Direito.

[...]

Artigo 23.º

Direcções municipais

- 1 —
- a)
- b)
- c)
- 2 —
- a)
- b)
- c)
- 3 —
- a)
- b)
- c)
- 4 —
- a)
- b)
- c)
- 5 —
- a)
- b)
- c)
- 6 —
- a)
- b)

6.1 — O Serviço de Polícia Municipal será coordenado por um comandante, equiparado para todos os efeitos a director de departamento municipal.

[...]

Artigo 29.º

Divisão Administrativa e de Atendimento

- 1 —
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- 2 —
- 3 —
- a)
- b)
- c)
- 4 — A Divisão Administrativa e de Atendimento integra ainda o Serviço de Arquivo Geral, ao qual compete:
 - a) Organizar e manter actualizado o arquivo geral;
 - b) Garantir a observância das disposições legais aplicáveis ao arquivo dos documentos;
 - c) Informar sobre a situação do arquivo geral da autarquia.
- [...]

Artigo 89.º

Serviço de Polícia Municipal

- 1 —
- 2 —
- 3 — O Serviço de Polícia Municipal compreende:
 - 3.1 — A Divisão de Atendimento e Expediente (DAE), à qual compete, designadamente:
 - a) Proceder ao atendimento ao público, informar os munícipes e receber queixas;
 - b) Assegurar a actividade administrativa do Serviço de Polícia Municipal;
 - c) Proceder à organização dos sistemas de Arquivo e Documentação e providenciar a sua actualização;
 - d) Organizar a correspondência e o expediente recebidos dos diferentes órgãos do município e de entidades externas;
 - e) Assegurar as ligações funcionais com a Divisão de Gestão Operacional e Fiscalização, bem como com outros serviços de fiscalização do Município responsáveis pela instauração de autos.
 - 3.1.1 — A Divisão de Atendimento e Expediente integra os seguintes serviços, a funcionar na dependência directa do chefe de divisão:
 - a) Secção de Atendimento Geral;
 - b) Serviço de Transmissões e Telecomunicações;
 - c) Serviço de Apoio e Logística.
 - 3.2 — A Divisão de Gestão Operacional e Fiscalização (DGOF), à qual, para além de toda actividade operacional decorrente das competências da Polícia Municipal compete, designadamente:
 - a) Fiscalizar a observância de posturas e regulamentos municipais, bem como da legislação vigente aplicável no âmbito de intervenção do município, designadamente nos domínios da circulação rodoviária, da edificação e urbanização;
 - b) Execução coerciva, nos termos da lei, dos actos administrativos da competência dos órgãos municipais, nomeadamente de ordens de demolição, tomada de posse administrativa de imóveis e despejo sumário;
 - c) Regulação do trânsito rodoviário e pedonal nas áreas de jurisdição municipal;
 - d) Fiscalização de estacionamento de veículos em lugares públicos, sob jurisdição municipal;
 - e) Fiscalização de estacionamento de veículos nas zonas de estacionamento de duração limitada;
 - f) Apreensão de objectos pertencentes ao agente, no âmbito de aplicação de sanções acessórias, que tenham sido utilizados na prática das infracções previstas na lei;
 - g) Remeter à Divisão de Atendimento e Expediente, que assegurará a sua remessa à Secção de Contra-ordenações do

Gabinete Jurídico e de Contencioso os autos e relatórios respeitantes a infracções de normas legais, posturas e regulamentos;

- h) Proceder ao controlo regular e preventivo nos diversos domínios de utilização, ocupação e uso do território municipal, de forma a detectar situações irregulares, autuando as infracções.

3.2.1 — A Divisão de Gestão Operacional e Fiscalização integra os seguintes serviços:

- a) Serviço de Fiscalização;
b) Serviço de Trânsito.

3.3 — No Serviço de Polícia Municipal e na dependência directa do comandante, funcionará um Gabinete de Instrução ao qual compete a formação contínua dos agentes em áreas da especialidade, sem prejuízo das competências atribuídas pelo presente Regulamento ao Gabinete de Gestão da Formação, a funcionar na dependência da Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos.

4 — O Serviço de Polícia Municipal será dirigido preferencialmente por um licenciado em Direito ou por um graduado das forças de segurança, a recrutar nos termos do Regulamento de Organização e Funcionamento do Serviço de Polícia Municipal».

Artigo 2.º

As presentes alterações ao Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais entram em vigor 30 dias, contados seguidos, após a sua publicação.

Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de Coimbra (republicação)

Preâmbulo

Com a aprovação e publicação do novo quadro de atribuições e competências das autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, verifica-se a existência de responsabilidades crescentes, nomeadamente, em matéria de ambiente e ordenamento do território, transportes e comunicações, educação, habitação, acção social e saúde, o que por si só justificaria a necessidade de proceder à adequação da estrutura orgânica da Câmara de Municipal de Coimbra. O desenvolvimento verificado nas atribuições e competências das autarquias locais, exige, por outro lado, que as mesmas se dotem de estruturas e meios técnicos eficazes capazes de responder às solicitações dos cidadãos e por forma a assegurar uma cada vez maior coordenação técnica.

Desta forma, a nova orgânica estabelece um conjunto de serviços que reflectem a preocupação fundamental de traçar e desenvolver linhas de planeamento e gestão estratégica, bem como de apoio, assessoria e auditoria, capazes de assegurar um apoio eficaz às juntas de freguesia e à Assembleia Municipal e de promover adequadas ligações com instituições e entidades públicas e privadas exteriores à Câmara Municipal. Por outro lado criou-se um serviço de auditoria interna capaz de assegurar mecanismos de controlo e correcção sistemáticos dos procedimentos administrativos. Destaca-se, quanto aos serviços e departamentos operativos, a criação das direcções municipais de administração e finanças, de administração do território, desenvolvimento humano e social, de forma garantir a uma maior eficácia na coordenação de intervenção e rapidez de resposta dos serviços, numa óptica de transparência e aproximação da Administração Pública aos municípios.

A nova estrutura orgânica reflecte ainda a atenção a dar a áreas como a educação e acção social, bem como, à habitação e cultura, centro histórico e desenvolvimento económico e política empresarial, tendo em conta o incremento que se pretende que estas áreas venham a ter para o desenvolvimento do concelho.

CAPÍTULO I

Princípios gerais de organização

Artigo 1.º

Atribuições

A Câmara Municipal de Coimbra e os seus serviços prosseguem, nos termos e formas previstas na lei, fins de interesse público municipal, tendo como objectivo principal das suas actividades a melhoria das condições gerais de vida, de trabalho e de lazer dos habitantes do concelho.

Artigo 2.º

Princípios gerais da organização administrativa municipal

Para além do respeito pelos princípios gerais de organização e actividade administrativas, na prossecução das suas atribuições a Câmara Municipal de Coimbra observa, em especial, os seguintes princípios de organização:

- Da administração aberta, permitindo a participação dos municípios através do permanente conhecimento dos processos que lhes digam respeito e das formas de associação às decisões consentidas por lei;
- Da eficácia, visando a melhor aplicação dos meios disponíveis à prossecução do interesse público municipal;
- Da coordenação dos serviços e racionalização dos circuitos administrativos, visando observar a necessária articulação entre as diferentes unidades orgânicas e tendo em vista dar celeridade e integral execução às deliberações e decisões dos órgãos municipais;
- Do respeito pela cadeia hierárquica, impondo que nos processos administrativos de preparação das decisões participem os titulares dos cargos de direcção e chefia, sem prejuízo da necessária celeridade, eficiência e eficácia.

Artigo 3.º

Desconcentração de decisões

1 — A delegação de competências é a forma privilegiada de desconcentração de decisões, nomeadamente nas freguesias.

2 — Os dirigentes dos serviços exercem os poderes que lhes forem delegados nos termos admitidos pela lei e nas formas nela previstas.

Artigo 4.º

Competências e funções comuns aos serviços

Para além do processamento ordinário de expediente, tendo sempre em consideração a necessidade do desempenho célere e atento das solicitações dos municípios, constituem funções comuns de todas as unidades orgânicas e especiais deveres das respectivas chefias:

- Elaborar e propor para aprovação as instruções, circulares e directivas que entendam necessárias ao bom funcionamento dos serviços;
- Colaborar na preparação das grandes opções do plano, orçamento e relatório de gestão;
- Coordenar, sem prejuízo dos poderes da hierarquia, a actividade das unidades sob dependência;
- Observar escrupulosamente a disciplina legal ou regulamentar dos procedimentos administrativos, comuns ou especiais, em que intervenham;
- Proceder à elaboração das minutas de propostas de decisão ou deliberação dos órgãos municipais sobre assuntos que delas careçam;
- Assegurar uma rigorosa, plena e atempada execução das decisões ou deliberações dos órgãos;
- Difundir de forma célere e eficaz a informação que produza e se revele necessária ao funcionamento de outros serviços;
- Definir metodologias e regras que visem minimizar as despesas com o seu funcionamento.

Artigo 5.º

Dever de informação

1 — Todos os funcionários têm o dever de conhecer as decisões e deliberações tomadas pelos órgãos do município nos assuntos que respeitem às competências das unidades orgânicas em que se integram.

2 — Compete em especial aos titulares dos lugares de direcção e chefia instituir as formas mais adequadas de dar publicidade às deliberações e decisões dos órgãos do município.

Artigo 6.º

Organização dos serviços de assessoria e das direcções municipais

Os serviços de assessoria e as direcções municipais deverão elaborar os respectivos regulamentos de funcionamento onde se farão constar, designadamente, as formas de articulação entre as

JA

unidades orgânicas neles integradas, as formas de coordenação com outros serviços e a distribuição interna de tarefas e responsabilidades funcionais.

CAPÍTULO II

Orgânica

SECÇÃO I

Serviços de assessoria, apoio e auditoria

Artigo 7.º

Definição

Constituem serviços de assessoria as estruturas de apoio directo à Câmara e ao presidente da Câmara, às quais compete, em geral, proceder à informação directa sobre processos cuja iniciativa ou execução não corram pelos departamentos em conformidade com o que se dispõe na presente orgânica, bem como a concepção e a coordenação de acções ou programas específicos nos termos das deliberações e decisões dos órgãos camarários.

Artigo 8.º

Descrição

1 — São serviços de assessoria e apoio:

- a) O Gabinete da Presidência (GP);
- b) O Gabinete de Estudos e do Projecto Municipal do Plano (GEPMP);
- c) O Gabinete de Protecção Civil e Segurança Municipal (GPCSM);
- d) O Gabinete de Desenvolvimento Económico e Política Empresarial (GDEPE);
- e) O Gabinete de Apoio Jurídico (GAJ);
- f) O Gabinete de Protocolo e Relações Exteriores (GPRE);
- g) O Gabinete de Defesa do Consumidor (GDC);
- h) O Gabinete de Ligação com o Ensino Superior (GLES);
- i) O Gabinete de Apoio às Freguesias (GAF);
- j) O Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal (GAAM);
- l) O Gabinete para o Centro Histórico (GCH).

2 — Com excepção do Gabinete da Presidência, os serviços de assessoria são coordenados por directores, equiparados para todos os efeitos a directores de departamento, no caso das alíneas b), c), d) e e), e a chefe de divisão, no caso das alíneas f), g), h), i), j) e l).

3 — É criado o Serviço de Auditoria Municipal (SAM) como serviço de fiscalização e controle interno, coordenado por um director, equiparado a director de departamento.

Artigo 9.º

Gabinete da Presidência

1 — O Gabinete da Presidência é a estrutura de apoio directo ao presidente da Câmara no desempenho das suas funções, ao qual compete em geral:

- a) Assessorar o presidente da Câmara nos domínios da preparação da sua actuação política e administrativa, recolhendo e tratando a informação a isso necessária;
- b) Proceder aos estudos e elaborar as informações ou pareceres necessários à tomada das decisões que caibam no âmbito da competência própria ou delegada do presidente da Câmara, bem como à formulação das propostas a submeter à Câmara ou a outros órgãos nos quais o presidente da Câmara tenha assento por atribuição legal ou representação institucional do município ou do executivo;
- c) Assegurar a representação do presidente nos actos que este determinar;
- d) Promover os contactos com os gabinetes dos vereadores, com a Assembleia Municipal, com os serviços da Câmara e com os órgãos e serviços das freguesias;
- e) Organizar a agenda e as audiências públicas e desempenhar outras tarefas que lhe sejam directamente atribuídas pelo presidente.

2 — O Gabinete da Presidência compreende o necessário apoio técnico e de secretariado.

Artigo 10.º

Gabinete de Estudos e do Projecto Municipal do Plano

1 — Ao Gabinete de Estudos e do projecto municipal do plano cabe apoiar tecnicamente o Presidente e a Câmara no âmbito da elaboração dos projectos das grandes opções do plano, do orçamento e outros instrumentos de gestão previsional, bem como criar e manter permanentemente actualizado um sistema automatizado de recolha, tratamento e gestão de informação.

2 — Compete, designadamente, ao Gabinete de Estudos e do Projecto Municipal do Plano:

- a) Promover a realização de estudos e análises que possibilitem a avaliação de novas propostas para inclusão no plano;
- b) Acompanhar e colaborar com os diversos serviços do município, nomeadamente o Gabinete de Desenvolvimento Económico e Política Empresarial, a Direcção Municipal de Administração e Finanças e o Departamento de Planeamento na prossecução das suas competências e satisfação dos objectivos inscritos no Plano;
- c) Coordenar a elaboração dos projectos das grandes opções do plano, integração no orçamento e proceder à sua apresentação;
- d) Elaborar informações periódicas sobre a execução do plano de actividades;
- e) Promover, em articulação com o Departamento Financeiro, as alterações e revisões das grandes opções do plano, bem como as modificações orçamentais;
- f) Controlar a execução das grandes opções do plano, propondo medidas de reajustamento quanto tal se mostrar necessário;
- g) Proceder à avaliação das acções planeadas, coordenando a elaboração do projecto de relatório anual de actividades a partir dos relatórios apresentados pelos directores de departamento ou dirigentes equiparados;
- h) Criar e implementar formas de levantamento, sistematização, tratamento e divulgação da informação que revelem as tendências de desenvolvimento do Concelho ou que sirvam de base a estudos ou decisões de fundo;
- i) Apoiar a Câmara, conjuntamente com o Departamento Financeiro, na procura de financiamento necessário ao desenvolvimento da actividade municipal;
- j) Coordenar a preparação de candidaturas a programas de financiamento nacional e comunitário de projectos, em articulação com os diversos serviços do município e acompanhar a respectiva execução e coordenar a elaboração dos respectivos relatórios de execução;
- l) Fornecer informação e prestar a demais colaboração necessária à elaboração dos planos plurianuais de investimento nos domínios da informatização, dando parecer sobre os instrumentos que reflectam as necessidades dos serviços neste âmbito e dos recursos indispensáveis à cobertura do correspondente esforço financeiro;
- m) Garantir a difusão de dados, em colaboração com o Gabinete de Protocolo e Relações Exteriores, sobre a actividade dos órgãos e funcionamento dos serviços municipais, valores culturais e históricos do concelho, as perspectivas de desenvolvimento e demais informação sobre a vida do município e seus interesses, através de redes locais, regionais, nacionais e transfronteiriças de informação, concebendo os respectivos suportes e assegurando a gestão dos correspondentes sistemas;
- n) Preparar as decisões ou instruir os processos de que for directamente encarregado pela Câmara ou pelo presidente da Câmara.

3 — Sempre que o desempenho das tarefas do Gabinete de Estudos e do projecto municipal do plano o exigir, podem ser contratados, em função do seu reconhecido mérito, consultores ou assessores técnicos.

Artigo 11.º

Gabinete de Protecção Civil e Segurança Municipal

1 — Ao Gabinete de Protecção Civil e Segurança Municipal cabe a coordenação das operações de protecção, prevenção, socorro e assistência, em especial em situações de catástrofe e calamidade pública.

2 — Compete, designadamente, ao Gabinete de Protecção Civil e Segurança Municipal:

- a) Actuar preventivamente no levantamento e análise de situações de risco susceptíveis de accionarem os meios de protecção civil ou de segurança;

- b) Assegurar a ligação e colaboração entre os serviços municipais e da administração central, como a protecção civil, bombeiros e forças de segurança;
- c) Promover, em articulação com outros serviços, acções de formação, sensibilização e informação das populações neste domínio;
- d) Apoiar, e quando for caso disso coordenar, as operações de socorro às populações atingidas por efeitos de catástrofes ou calamidades públicas;
- e) Promover o realojamento e acompanhamento de populações atingidas por situações de catástrofe ou calamidade em articulação com os serviços competentes;
- f) Desenvolver acções subsequentes de reinstalação e reintegração social das populações afectadas em articulação, nomeadamente com os departamentos de educação, acção social e família e de habitação.

3 — Quando a gravidade das situações e ameaça do bem e segurança pública o justificarem, podem ser colocados à disposição do gabinete os meios afectos a outros serviços da Câmara, precedendo autorização do presidente ou de quem o substitua.

4 — O gabinete será dotado de um regulamento de funcionamento aprovado pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara.

5 — Ao gabinete cabe ainda a supervisão e coordenação das medidas de segurança e vigilância continuada de todo o espaço municipal e, em particular, das instalações onde funcionem serviços do município, sem prejuízo das competências atribuídas ao Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos.

6 — O Gabinete de Protecção Civil e Segurança Municipal é coordenado por uma personalidade reconhecidamente competente e com formação adequada.

Artigo 12.º

Gabinete de Desenvolvimento Económico e Política Empresarial

1 — O Gabinete de Desenvolvimento Económico e Política Empresarial é a estrutura de apoio nos domínios da gestão e aproveitamento dos recursos do município, de concepção dos instrumentos directores das deliberações camarárias em matéria de desenvolvimento e dinamização económica do concelho, bem como de concepção e execução de programas especiais de desenvolvimento.

2 — O Gabinete assegura o apoio no relacionamento de órgãos do município com as actividades económicas exercidas no território do concelho ou que aí se pretendam instalar, prestando nomeadamente as informações resultantes das opções tomadas no domínio dos projectos de desenvolvimento.

3 — Ao Gabinete de Desenvolvimento Económico e Política Empresarial compete a coordenação das acções destinadas ao apoio do turismo enquanto actividade económica e as acções destinadas ao apoio ao comércio, indústria, serviços, bem como a gestão de feiras e mercados.

4 — Ao Gabinete compete ainda proceder à recolha das informações respeitantes às intenções de investimento no município, bem como identificar projectos estruturantes de iniciativa de outras entidades mas com reflexo no território municipal, em colaboração com as demais unidades orgânicas.

5 — Para efeito de desenvolvimento das suas actividades o Gabinete de Desenvolvimento Económico coordenará a execução da política de desenvolvimento económico em articulação com os restantes serviços municipais e colaborará, nomeadamente, com o Departamento de Planeamento em matérias de ordenamento do território e de estratégia para novas áreas de localização empresarial.

6 — O Gabinete de Desenvolvimento Económico e Política Empresarial inclui os seguintes serviços:

6.1 — Divisão de Apoio ao Investidor e Avaliação de Projectos Estratégicos (DAIAPE), a quem compete:

- a) A elaboração do Plano Estratégico de Desenvolvimento Económico;
- b) O desenvolvimento e acompanhamento dinâmico de projectos estruturantes para o desenvolvimento económico do concelho, colaborando na concertação e coordenação ao nível da Administração Municipal, em conjunto com os departamentos envolvidos em cada projecto;
- c) Propor medidas de sistematização, simplificação e acompanhamento processual dos sistemas de licenciamento do comércio, serviços, indústria e turismo;
- d) O apoio técnico, logístico, mediação de contactos entre agentes económicos e disponibilização e tratamento de informação;

- e) Assegurar a cooperação com entidades ligadas ao sector empresarial;
- f) Desenvolver as relações com as associações e organizações de empresas e outros agentes económicos;
- g) Estimular a promoção do espírito empresarial e atracção e fixação em Coimbra de factores de tradição, inovação e mudança com vista às novas indústrias do conhecimento e da informação digital;
- h) Promover o cooperativismo, designadamente no sector da habitação, do ensino, agrícola e do consumo;
- i) Estudar e propor operações de criação ou associação de empresas de participação municipal;
- j) Colaborar na gestão de participações financeiras municipais em organismos empresariais e outros;
- k) Emitir parecer sobre os relatórios de gestão das empresas e entidades com participação municipal;
- m) A concertação e coordenação ao nível da Administração Municipal, interna e externa de entidades, agentes e diferentes pelouros e departamentos envolvidos em cada projecto;
- n) Elaborar contratos de envolvimento sectorial;
- o) Estudar, propor e decidir da criação de estruturas ligadas à promoção e imagem de Coimbra.

6.2 — Divisão de Promoção e Dinamização Económica (DPDE), a quem compete:

- a) Realizar estudos e análises de âmbito global ou sectorial, nomeadamente quanto à realidade económica e social de Coimbra;
- b) Propor e coordenar formas de gestão integrada dos espaços de desenvolvimento empresarial;
- c) Desenvolver acções de promoção e marketing regional;
- d) Promover eventos de projecção nacional, regional e local na área económica;
- e) Promover juntamente com o Departamento Cultural a realização das festas da cidade, em articulação com a Feira Comercial e Industrial de Coimbra — CIC;
- f) Apoiar e participar na realização de feiras e mostras do potencial económico do concelho;
- g) Promover a celebração de protocolos de colaboração com parceiros locais, associações empresariais, instituições de conhecimento e demais entidades e agentes de desenvolvimento;
- h) Promover e participar em redes de cooperação transnacional.

A Divisão de Promoção e Dinamização Económica integra o Serviço de Abastecimento, Feiras e Mercados (SAFM), a quem compete:

- a) Promover e assegurar as condições e formas de abastecimento de produtos alimentares destinados ao consumo público;
- b) Administrar e organizar, garantindo o bom funcionamento dos serviços de abastecimento, mercados e feiras sob jurisdição municipal;
- c) Promover a adequação permanente da rede de mercados;
- d) Aplicar e fazer cumprir os regulamentos dos mercados, das feiras e outros normativos do sector;
- e) Assegurar o relacionamento com o mercado abastecedor e outros organismos oficiais.

6.3 — Divisão de Turismo, à qual compete:

- a) A animação turística e a promoção e apoio a medidas e acções visando o desenvolvimento e qualidade da oferta turística da cidade;
- b) Elaborar, promover e apoiar programas de acção turística;
- c) Assegurar as relações com as entidades ligadas à actividade do sector do turismo;
- d) Proceder ao estudo das potencialidades turísticas do município;
- e) Orientar a actividade de índole turística, contemplando o turismo activo ou de eventos, e os valores culturais, geográficos e económicos subjacentes à caracterização do município;
- f) Promover e apoiar a publicação de edições de carácter divulgativo e promocional que informem e orientem os visitantes e que garantam uma boa imagem da cidade nas suas variadas potencialidades;
- g) Desenvolver acções que se mostrem adequadas para a valorização ou dignidade da imagem turística da cidade;
- h) Garantir o bom funcionamento do parque municipal de campismo e postos de turismo.

YA

Integram a Divisão de Turismo:

6.3.1 — Parque Municipal de Campismo.

6.3.2 — Posto(s) de turismo.

7 — Junto do Gabinete de Desenvolvimento e Política Empresarial, funciona o Observatório Económico, a quem compete:

- a) Diagnosticar, acompanhar e promover soluções para processos de reabilitação de empresas em situação difícil;
- b) Promover a realização de estudos e análises de âmbito global ou sectorial, nomeadamente quanto à realidade económica e social de Coimbra;
- c) Acompanhar a execução de projectos e programas de desenvolvimento económico comuns a várias entidades;
- d) Acompanhar a execução das acções programadas e acompanhadas pelo Gabinete de Desenvolvimento e Política Empresarial;
- e) O acompanhamento activo e concertado das diferentes iniciativas que envolvam de forma complementar as vertentes lúdica, ecológica, cultural e desportiva com a vertente económica;
- f) Apoiar a atribuição de prémios e incentivos à inovação e excelência empresarial;
- g) Desenvolver programas, mecanismos e procedimentos que promovam a atractividade do concelho de forma indutora;
- h) Assegurar os meios necessários à captação de instrumentos financeiros da administração central, fundos estruturais comunitários e outros de aplicação às autarquias locais;
- i) A constituição de equipas de missão.

8 — O Observatório Económico será dotado de um regulamento de funcionamento aprovado pela Assembleia Municipal, devendo na sua constituição participar as associações empresariais e instituições representativas do desenvolvimento económico de Coimbra, podendo ser criadas secções.

Artigo 13.º

Gabinete Jurídico e de Contencioso

1 — Compete em geral ao Gabinete Jurídico e de Contencioso prestar informação técnico-jurídica sobre quaisquer questões ou processos que lhe sejam submetidos pela Câmara Municipal ou pelo presidente, designadamente:

- a) Dar parecer sobre as reclamações ou outros meios gratuitos de garantia que sejam dirigidos aos órgãos da autarquia, bem como sobre petições, representação ou exposições sobre actos ou omissões dos órgãos municipais ou sobre procedimentos dos serviços;
- b) Encarregar-se da instrução dos processos de mera averiguação, de inquérito, sindicância ou disciplinares a que houver lugar por determinação superior;
- c) Elaborar, sob proposta dos serviços respectivos, projectos de posturas e regulamentos municipais e providências pela actualidade e exequibilidade das disposições regulamentares em vigor que caibam nas competências dos órgãos do município;
- d) Apoiar a actuação da Câmara na participação a que esta for chamada, em processos legislativos ou regulamentares;
- e) Assegurar, em articulação com advogados, o patrocínio judiciário nas acções propostas pela Câmara ou contra ela, bem como nos recursos interpostos contra os actos dos órgãos do município, garantindo o apoio necessário quando o patrocínio for assegurado por mandatário alheio ao Gabinete;
- f) Assegurar, em articulação com advogados, a defesa dos titulares dos órgãos ou funcionários quando sejam demandados em juízo por causa do exercício das suas funções, salvo quando o Município surja como contraparte destes;
- g) Instruir, sob proposta da Divisão de Informação Geográfica e Solos, os requerimentos para obtenção das declarações de utilidade pública de bens e direitos a expropriar, acompanhar os consequentes processos de expropriação, ou os de requisição ou constituição de qualquer encargo, ónus, responsabilidade, ou restrição que sejam pela lei consentidos para o desempenho regular das atribuições do município;
- h) Instruir, em articulação com os serviços instrutores, os processos que se refiram à defesa dos bens do domínio público a cargo do município e ainda do património que integre o seu domínio privado;

- i) Instruir os processos de contra-ordenação e de execução fiscal nos termos da lei, bem como assegurar o seu acompanhamento em juízo.

2 — Integram o Gabinete Jurídico e de Contencioso:

2.1 — Divisão de Estudos e Pareceres (DEP), à qual compete:

- a) Efectuar estudos e pareceres de carácter jurídico;
- b) Elaborar projectos de posturas, regulamentos municipais e minutas de contratos;
- c) Proceder à instrução de processos de mera averiguação, de inquérito, sindicância ou disciplinares;
- d) Assegurar o apoio técnico-jurídico às restantes unidades orgânicas da Câmara Municipal.

2.2 — Divisão de Contencioso (DC), à qual compete:

- a) Articular com advogados o patrocínio nas acções propostas pela Câmara ou contra ela;
- b) Assegurar, em articulação com advogados, a defesa dos titulares dos órgãos ou dos funcionários quando sejam demandados em juízo por causa do exercício das suas funções, salvo quando o município surja como contraparte destes;
- c) Acompanhar os processos de expropriação em articulação com a Divisão de Informação Geográfica e Solos;
- d) Instruir os processos de contra-ordenação e execução fiscal nos termos da lei, bem como assegurar o seu acompanhamento em juízo.

2.2.1 — Integram a Divisão de Contencioso a Secção de Execuções Fiscais (SEF) e a Secção de Contra-Ordenações (SCO):

2.2.1.1 — Secção de Execuções Fiscais (SEF), à qual compete:

- a) Assegurar a instauração e tramitação dos processos de execução fiscal;
- b) Analisar a conformidade legal das respectivas certidões de dívida, nomeadamente os elementos relativos ao valor do débito, contagem de juros de mora e prescrição;
- c) Manter actualizada a informação dos débitos ao município;
- d) Assegurar a gestão dos processos de execução fiscal, procedendo à inerente autuação dos processos, apensação e registo dos encargos administrativos;
- e) Emitir mandados de citação e de penhora;
- f) Proceder à penhora e venda dos bens penhorados;
- g) Proferir decisão com vista à extinção dos processos nas suas diversas modalidades: pagamento, prescrição, caducidade, declaração em falhas, anulação do débito e outros;
- h) Decidir sobre os pedidos de anulação de dívidas;
- i) Cumprir as decisões ordenadas pelo tribunal tributário;
- j) Cumprir deprecadas;
- k) Certificar matéria decorrente dos processos executivos pendentes e findos;
- l) Elaborar mapas mensais de controle dos débitos em cobrança coerciva;
- m) Elaborar periodicamente relatório das actividades concretizadas e ou a concretizar no domínio das execuções fiscais;
- n) Proceder à emissão e registo das guias de receita;
- o) Assegurar o funcionamento administrativo da secção e o arquivamento dos processos.

2.2.1.2 — Secção de Contra-Ordenações (SCO), à qual compete:

- a) Organizar e acompanhar a instrução dos processos de contra-ordenações;
- b) Assegurar as ligações funcionais com a Polícia Municipal e outros serviços responsáveis pela elaboração de autos de notícia/participações;
- c) Promover a audição dos arguidos em processos de contra-ordenação a tramitar por outras autarquias, sempre que estas nos termos legais o solicitem;
- d) Efectuar as diligências necessárias solicitadas por outras entidades competentes, em matéria do regime de contra-ordenações;
- e) Assegurar o acompanhamento dos processos de contra-ordenações em juízo;
- f) Certificar matéria decorrente dos processos de contra-ordenações pendentes e findos;
- g) Proceder à emissão e registo de guias de receita;
- h) Elaborar periodicamente relatório das actividades concretizadas e ou a concretizar no domínio das contra-ordenações;
- i) Assegurar o funcionamento da secção e o arquivamento dos processos.

3 — Compete ao director do Gabinete, com faculdade de delegação no chefe da Divisão de Contencioso, exercer as funções de responsável máximo pelas execuções fiscais, nos termos da lei.

4 — A coordenação do Gabinete Jurídico e de Contencioso e a chefia das divisões que o integram é assegurada por licenciados em Direito.

Artigo 14.º

Gabinete de Protocolo e Relações Exteriores

1 — O Gabinete de Protocolo e Relações Exteriores tem por objectivo delinear, propor e executar as grandes linhas a que deve obedecer a política de colaboração e apoio institucional entre os órgãos da autarquia, instituições representativas do concelho e comunicação global da autarquia, através, designadamente, da divulgação das actividades dos órgãos do município.

2 — Em especial, o Gabinete é incumbido de:

- a) Garantir a preparação, estabelecimento e desenvolvimento de relações institucionais do município, intermunicipais ou internacionais, designadamente no âmbito de geminações com outros municípios, dinamizando a execução dos acordos estabelecidos;
- b) Preparar as cerimónias protocolares que são da responsabilidade do município;
- c) Organizar o acompanhamento das entidades oficiais ou estrangeiras de visita ao município;
- d) Assegurar, em articulação com os serviços do município, o apoio a exposições, certames ou outros eventos a estes equiparáveis, no âmbito das funções previstas na alínea anterior;
- e) Garantir o apoio que lhe seja solicitado pela presidência da Câmara Municipal na coordenação das acções necessárias ao exercício dos direitos associativos ou societários em entidades nas quais o município participe, bem como assegurar o cumprimento dos correlativos deveres, apoiando os representantes do município nos respectivos órgãos deliberativos e de gestão designadamente através da recolha, tratamento e entrega da informação necessária ao exercício dos mandatos na perspectiva da defesa dos interesses municipais;
- f) Concretizar a edição de publicações de carácter informativo regular que visem a promoção e divulgação das actividades dos serviços municipais e as deliberações e decisões dos órgãos autárquicos;
- g) Estabelecer relações de colaboração com os meios de comunicação social em geral, e em especial com os de expressão regional e local, procedendo à recolha, análise e divulgação das notícias, trabalhos jornalísticos ou opiniões publicadas sobre o concelho e a actuação dos órgãos e serviços autárquicos;
- h) Proceder à gestão corrente da inserção da publicidade do município nos diversos meios, bem como dar execução aos planos de ocupação de espaços publicitários que sejam propriedade municipal ou que lhe estejam, a qualquer título, cedidos;
- i) Colaborar com o Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos, na concepção de um conjunto de regras e procedimentos que se traduza em melhorias continuadas na relação e atendimento do público e no pleno exercício pelos administrados do direito à informação e acompanhamento dos assuntos que lhes digam respeito;
- j) Promover registos audiovisuais regulares dos principais eventos ocorridos no concelho ou que tenham relação com a actividade autárquica, procedendo ao respectivo tratamento em função das utilizações.

3 — Integram o Gabinete de Protocolo e Relações Exteriores:

3.1 — Gabinete de Comunicação a quem compete:

- a) Coligir e organizar a documentação para divulgação pela comunicação social;
- b) Receber e tratar a informação divulgada pelos órgãos de comunicação social de interesse para a Câmara;
- c) Organizar *dossiers* temáticos para distribuição pela comunicação social na sequência de intervenções do presidente da Câmara ou vereadores;
- d) Apoiar os órgãos do município no seu funcionamento, nomeadamente no relacionamento com os órgãos de comunicação social.

3.2 — A Secção de Relações Públicas e Protocolo, que tem por atribuição assegurar os actos de natureza protocolar, a geminação com outras cidades, o atendimento dos munícipes pelos órgãos da autarquia e as relações com a comunicação social.

Artigo 15.º

Gabinete de Defesa do Consumidor

1 — O Gabinete de Defesa do Consumidor tem por objectivo prestar informações e apoio ao consumidor, competindo-lhe, designadamente:

- a) Contribuir para a definição de políticas municipais de apoio aos consumidores e dar-lhes execução através de actividades de informação, formação e orientação dos consumidores com vista à consciencialização dos seus direitos e formas de os garantir, estimulando atitudes críticas em relação aos actos de consumo;
- b) Receber as queixas e reclamações e promover a mediação de litígios de consumo e de situações potencial ou objectivamente lesivas dos direitos dos consumidores ou proceder ao seu encaminhamento para as entidades competentes para lhes dar solução.

2 — O Gabinete de Defesa do Consumidor, na prossecução dos seus objectivos deverá funcionar em articulação com a Associação de Arbitragem de Conflitos do Distrito de Coimbra e com o respectivo Centro de Arbitragem.

Artigo 16.º

Gabinete de Ligação com o Ensino Superior

1 — O Gabinete de Ligação com o Ensino Superior tem por objectivo definir, propor e executar a política de colaboração e apoio institucional entre a autarquia e os estabelecimentos de ensino superior.

2 — Em especial, compete ao Gabinete:

- a) Apreciação e acompanhamento de projectos originários dos estabelecimentos de ensino superior;
- b) Proceder, em articulação com os serviços municipais, ao levantamento das necessidades de apoio em áreas técnicas ou de investigação que possam ser supridas com a colaboração de instituições de ensino superior;
- c) Propor a celebração de protocolos e outras formas de colaboração, assegurando o respectivo acompanhamento permanente.

Artigo 17.º

Gabinete de Apoio às Freguesias

1 — O Gabinete de Apoio às Freguesias tem por objectivo delinear, propor e executar as grandes linhas a que deve obedecer a política de colaboração e apoio institucional entre os vários órgãos da autarquia.

2 — Em especial, o Gabinete é incumbido de:

- a) Acompanhar a elaboração e execução dos protocolos de cooperação;
- b) Apoiar técnica e logisticamente as juntas de freguesia nas obras a executar por estas, com a colaboração dos diversos serviços da Câmara Municipal;
- c) Apoiar as colectividades do concelho em colaboração com as juntas de freguesia.

3 — A Câmara Municipal de Coimbra pode criar estruturas técnicas locais desconcentradas (ETAL) para apoio às freguesias e municipais a localizar, de preferência, junto de juntas de freguesia.

4 — O Gabinete assegurará, ainda, a coordenação das estruturas técnicas locais desconcentradas que venham a ser criadas, e a articulação destas com os restantes serviços da Câmara Municipal.

Artigo 18.º

Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal

O Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal tem por objectivo e compete-lhe:

- a) Assegurar a articulação permanente entre o presidente da Assembleia Municipal, a Presidência da Câmara Municipal e as juntas de freguesia;
- b) Assegurar o apoio técnico, administrativo e de secretariado à Assembleia Municipal, articulando-se para esse efeito com os restantes serviços municipais, em particular com o Gabinete de Protocolo e Relações Exteriores e o Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos;

- c) Preparar a agenda e expediente das reuniões da Assembleia Municipal;
- d) Proceder ao fiel registo de tudo quanto se passar nas reuniões da Assembleia Municipal e sua transcrição em acta, bem como nos eventos em que a Assembleia ou representantes seus participem e para as quais se justifique manter a correspondente memória escrita;
- e) Apresentar para aprovação as actas que dela careçam;
- f) Proceder ao tratamento e arquivo das actas de forma a que se facilite a consulta e se torne rápida a identificação das deliberações tomadas pela Assembleia Municipal, com prioridade para aquelas que tenham eficácia externa;
- g) Promover o encaminhamento dos processos após deliberação da Assembleia Municipal;
- h) Proceder nos termos, prazos e formas legais, à passagem das certidões das actas que forem requeridas.

Artigo 19.º

Gabinete para o Centro Histórico

1 — Ao Gabinete para o Centro Histórico compete:

- a) Promover e executar estudos, projectos e acções no sentido da salvaguarda do património histórico e arquitectónico existente na área do município;
- b) Divulgar projectos tendentes à defesa e recuperação do património histórico e arquitectónico;
- c) Elaborar, propor e divulgar regras de intervenção urbanística nas zonas históricas;
- d) Informar sobre processos de edificação de obras particulares, articulando-se com o Departamento de Gestão Urbanística e Renovação Urbana, nomeadamente, através da Divisão de Licenciamento e Apoio Administrativo, para a necessária tramitação nestas matérias;
- e) Executar ou acompanhar obras de recuperação de edifícios e espaços públicos nas zonas históricas;
- f) Apoiar intervenções de carácter social inerentes ao desenvolvimento das intervenções nas zonas históricas;
- g) Actuar coordenadamente com outros serviços da Câmara na análise, licenciamento, acompanhamento e fiscalização de obras a realizar nas zonas históricas.

2 — Ao Gabinete para o Centro Histórico compete, ainda, acompanhar o desenvolvimento de todas as iniciativas tendentes ao alcançar do objectivo último de preparação da candidatura de Coimbra a património da humanidade.

Artigo 20.º

Serviço de Auditoria Municipal

1 — O Serviço de Auditoria Municipal, dotado de autonomia indispensável ao exercício das suas competências, é o serviço de fiscalização e controlo internos da actividade dos serviços camarários nos diversos domínios, cabendo-lhe em especial:

- a) Proceder às inspecções, sindicâncias, inquéritos ou processos de meras averiguações que forem determinados pela Câmara Municipal ou pelo presidente da Câmara, que não caibam nas competências do Gabinete de Apoio Jurídico;
- b) Auditar as contas da autarquia bem como à aplicação de fundos disponibilizados aos serviços para funcionamento corrente;
- c) Avaliar o grau de eficiência e economicidade das despesas municipais;
- d) Monitorizar e periodicamente dirigir aos órgãos da autarquia o seu parecer sobre medidas tendentes a melhorar a eficiência dos serviços e a modernização do seu funcionamento;
- e) Averiguar os fundamentos de queixas, reclamações ou representações de municípios sobre o funcionamento dos serviços municipais, propondo, se for caso disso, medidas destinadas a corrigir procedimentos julgados incorrectos, ineficazes, ilegais ou desrespeitadores de direitos ou interesses legalmente protegidos;
- f) Elaborar recomendações relativas a falhas ou deficiências detectadas na actividade dos serviços camarários;
- g) Elaborar o sistema de controlo interno no âmbito do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.

2 — Os órgãos municipais asseguram ao Serviço de Auditoria Municipal os meios materiais e humanos para o cabal desempe-

nho das suas competências, bem como garantirão que as mesmas sejam exercidas com plena autonomia.

3 — Os funcionários e, em particular, os titulares dos lugares de direcção e chefia, têm o dever de colaborar activamente com o Serviço de Auditoria Municipal no que se tornar necessário ao exercício das funções a este atribuídas, em particular disponibilizando atempadamente a informação de que disponham e que lhes seja solicitada.

SECÇÃO II

Das direcções municipais

SUBSECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 21.º

Definição

As direcções municipais constituem serviços de coordenação das unidades operacionais representativas das grandes áreas de actuação camarária, cabendo-lhes coadjuvar o presidente e os vereadores na organização e direcção de actividades no âmbito da gestão municipal, sendo dirigidas por directores municipais.

Artigo 22.º

Competências específicas

As funções das direcções municipais são as que decorrem das competências específicas dos directores municipais elencadas no artigo 2.º da Lei n.º 95/99, de 17 de Julho.

Artigo 23.º

Direcções municipais

1 — Os serviços municipais agregam-se nas seguintes direcções municipais:

- a) Direcção Municipal de Administração e Finanças (DMAF);
- b) Direcção Municipal de Administração do Território (DMAT);
- c) Direcção Municipal de Desenvolvimento Humano e Social (DMDHS).

2 — A Direcção Municipal de Administração e Finanças compreende os seguintes departamentos:

- a) Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos (DAGRH);
- b) Departamento Financeiro (DF);
- c) Departamento de Notariado e Património (DNP).

3 — A Direcção Municipal de Administração do Território compreende os seguintes departamentos:

- a) Departamento de Planeamento (DP);
- b) Departamento de Gestão Urbanística e Renovação Urbana (DGURU);
- c) Departamento de Obras e Gestão de Infra-estruturas Municipais (DOGIEM).

4 — A Direcção Municipal de Desenvolvimento Humano e Social compreende os seguintes departamentos:

- a) Departamento de Educação, Acção Social e Família (DEASF);
- b) Departamento de Desporto, Juventude e Lazer (DDJL);
- c) Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida (DAQV).

5 — Constituem também unidades operativas os departamentos, não integrados nas direcções municipais:

- a) Departamento de Habitação (DH);
- b) Departamento de Cultura (DC).

6 — Constituem ainda unidades operativas os serviços e corpos especiais:

- a) Serviço de Polícia Municipal (SPM);
- b) Companhia de Bombeiros Sapadores (CBS).

6.1 — O Serviço de Polícia Municipal será coordenado por um comandante, equiparado para todos os efeitos a director de departamento municipal.

7 — Directamente dependente da Direcção Municipal de Desenvolvimento Humano e Social funcionam ainda:

- a) O Gabinete para a Prevenção das Toxicodependências, ao qual, em geral, cabe coordenar as acções que visem prevenir e combater as causas das toxicodependências no concelho, elaborar o Plano de Prevenção Primária Municipal, propor as medidas de auxílio à recuperação e reinserção de toxicodependentes e estudar, implementar e assegurar a continuidade às formas de colaboração com outras entidades, públicas, sociais ou privadas, que se dediquem ao combate à dependência de drogas e à erradicação das suas causas sociais;
- b) O Gabinete das Cidades Saudáveis, ao qual compete a preparação, execução e avaliação dos meios, programas e medidas relativos à rede nacional e internacional de cidades saudáveis, assegurando a representação de Coimbra nos fóruns e eventos desse âmbito, colaborando com todas as entidades e organismos oficiais envolvidos e de acordo com as orientações gerais municipais.

SECÇÃO III

Dos departamentos

SUBSECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 24.º

Definição

1 — Os departamentos são unidades operacionais de gestão de áreas específicas de actuação da Câmara Municipal, integrados, em princípio, na organização de uma direcção municipal e na dependência do respectivo director municipal, criados em razão da relação de proximidade ou complementaridade de funções e tarefas e da importância do sector de actividade municipal sob sua responsabilidade.

2 — A direcção do departamento cabe a um director cujas funções são as que decorrem da descrição legal.

Artigo 25.º

Departamentos

1 — Os serviços municipais operacionais organizam-se nos seguintes departamentos:

- a) Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos (DAGRHH);
- b) Departamento Financeiro (DF);
- c) Departamento de Notariado e Património (DNP);
- d) Departamento de Planeamento (DP);
- e) Departamento de Gestão Urbanística e Renovação Urbana (DGURU);
- f) Departamento de Obras e Gestão de Infra-estruturas Municipais (DOGIEM);
- g) Departamento de Educação, Acção Social e Família (DEASF);
- h) Departamento de Desporto, Juventude e Lazer (DDJL);
- i) Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida (DAQV).

2 — A Câmara Municipal possui, ainda, os seguintes departamentos e serviços operacionais, não integrados nas direcções municipais:

- a) Departamento de Habitação (DH);
- b) Departamento de Cultura (DC).

SUBSECÇÃO II

Do Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos

Artigo 26.º

Competências

1 — Compete ao Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos garantir o bom funcionamento dos serviços e a

eficaz gestão dos recursos ao serviço da administração municipal, assegurando todas as tarefas que se inserem nos domínios da administração e gestão dos recursos humanos, recepção, classificação, expediente, organização e desenvolvimento de processos administrativos de interesse para os municípios, dar apoio aos órgãos do município, assegurar a manutenção das instalações e a superintendência do pessoal auxiliar.

2 — Integra o Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos a Secção de Apoio à Câmara Municipal, à qual compete:

- a) Assegurar o apoio administrativo e de secretariado à Câmara Municipal;
- b) Preparar a agenda das reuniões da Câmara e elaborar as respectivas actas;
- c) Promover o encaminhamento dos processos, após deliberação, para serviços responsáveis pela sua execução;
- d) A organização de todos os processos de deliberação a submeter à Assembleia Municipal e de resposta a requerimentos dos seus membros;
- e) Organizar e dar apoio ao processo eleitoral;
- f) Proceder ao fiel registo de tudo quanto se passar nas reuniões da Câmara Municipal e sua transcrição em acta, bem como nos eventos em que a Câmara ou o presidente da Câmara participem e para os quais se justifique a correspondente memória escrita;
- g) Garantir o registo e transcrição do que ocorrer nas reuniões dos órgãos deliberativos e executivos das entidades que estejam sob superintendência da Câmara e que não detenham meios próprios para o efeito, e, sempre que lhe for determinado, a outras instituições em que o município participe;
- h) Apresentar para aprovação as actas que dela careçam;
- i) Proceder ao tratamento, arquivo e preservação das actas de forma a que se facilite a consulta, se torne rápida a identificação das deliberações camarárias e, em especial assegurar uma atempada difusão pelos serviços do teor das decisões, com prioridade para aquelas que tenham efeitos externos;
- j) Proceder nos termos, prazos e forma legais, à emissão das certidões de actas que sejam requeridas.

Artigo 27.º

Inerência

O director do Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos exerce as funções atribuídas por lei à Câmara Municipal em matéria de licenciamento de espectáculos.

Artigo 28.º

Divisões

O Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos compreende as seguintes divisões:

- a) Divisão Administrativa e de Atendimento (DAA);
- b) Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos (DGFRH);
- c) Divisão de Informática (DI).

Artigo 29.º

Divisão Administrativa e de Atendimento

1 — Compete em geral à Divisão Administrativa e de Atendimento:

- a) Assegurar a actividade administrativa da Câmara quando nos termos do presente Regulamento esta função não estiver cometida a outros serviços;
- b) Proceder à organização dos sistemas de arquivo de documentação e providenciar pela sua actualização;
- c) Organizar a correspondência recebida dos diferentes órgãos do município e a por eles remetida;
- d) Assegurar o atendimento e a informação aos municípios em relação aos serviços prestados pela Câmara;
- e) Conceber, propor e por em execução novas técnicas e metodologias de trabalho em ordem à modernização administrativa dos serviços camarários.

2 — À Divisão Administrativa e de Atendimento compete ainda colaborar com o Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal no assegurar de todo o apoio logístico, expediente e actas.

3 — Integram a Divisão Administrativa e de Atendimento as seguintes secções:

a) A Secção de Expediente Geral, a quem compete proceder:

Ao registo dos documentos entrados na Câmara bem como às tarefas de microfilmagem, à gestão do arquivo geral corrente da Câmara, sem prejuízo do disposto no artigo 50.º, alínea j), do presente Regulamento, à distribuição e expedição de correspondência;

À divulgação pelos serviços das ordens e directivas internas, dos regulamentos emitidos pelos órgãos municipais competentes, bem como a organização do expediente e apoio administrativo necessários ao processo de recenseamento militar;

- b) A Secção de Serviços Gerais, à qual compete proceder à execução das tarefas de reprografia e o apoio de comunicações, designadamente telefónicas, telex ou correio electrónico, a todas as unidades orgânicas, cabendo-lhe ainda efectuar o controlo das actividades do pessoal de limpeza e de segurança das instalações do município;
- c) A Secção de Taxas e Licenças, à qual compete a emissão de licenças não especificadamente cometidas a outros departamentos, nomeadamente de ocupação de espaços públicos, venda ambulante, publicidade, circos, licenças de condução de ciclomotores, etc.

4 — A Divisão Administrativa e de Atendimento integra ainda o Serviço de Arquivo Geral, ao qual compete:

- a) Organizar e manter actualizado o arquivo geral;
- b) Garantir a observância das disposições legais aplicáveis ao arquivo dos documentos;
- c) Informar sobre a situação do arquivo geral da autarquia.

Artigo 30.º

Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos

1 — Incumbe em geral à Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, proceder à administração dos recursos humanos distribuídos pelos diferentes serviços da Câmara, propor critérios de recrutamento e selecção, ao incremento dos índices de eficiência e qualidade na prestação de serviços aos municípios, através, designadamente, de uma adequada utilização dos instrumentos de mobilidade dos trabalhadores, bem como promover os estudos necessários à gestão previsionial dos efectivos, elaborar o balanço social e executar medidas com vista à permanente formação e valorização profissionais, à melhoria das condições de trabalho e de apoio social.

2 — A Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos integra o Gabinete de Gestão de Pessoal, o Gabinete de Gestão da Formação, o Serviço de Segurança, Higiene, Medicina e Saúde no Trabalho, a Secção de Remunerações e Abonos e a Secção de Concursos e Organização.

2.1 — Ao Gabinete de Gestão de Pessoal compete:

- a) Estudar e propor o quadro de pessoal da Câmara Municipal;
- b) Estudar e propor as metodologias de recrutamento e selecção de pessoal;
- c) Realizar estudos tendentes à aplicação da legislação inerente às carreiras profissionais dos funcionários;
- d) Promover a classificação de serviço dos funcionários;
- e) Realizar estudos e propor acções de reconversão profissional dos funcionários;
- f) Realizar o balanço social da Câmara.

2.2 — Ao Gabinete da Gestão da Formação compete:

- a) Realizar o levantamento de necessidades e colaborar na definição de prioridades de formação e aperfeiçoamento profissional do pessoal da autarquia e elaborar para aprovação o Plano Anual de Formação;
- b) Planear e organizar as acções de formação internas e externas tendo em vista a valorização profissional dos funcionários e a elevação dos índices de preparação necessários ao exercício de funções e à melhoria do funcionamento dos diferentes serviços;
- c) Proceder à avaliação anual da formação e elaborar o respectivo relatório;

- d) Organizar as acções de acolhimento de novos trabalhadores que se revelem necessárias;
- e) Propor medidas e desencadear acções de apoio social aos trabalhadores da Câmara.

2.3 — O Serviço de Segurança, Higiene, Medicina e Saúde no Trabalho (SSHMST) exerce as funções previstas na legislação aplicável, competindo-lhe, nomeadamente, conceber, propor para superior aprovação e dar execução a acções nos domínios da segurança, higiene e saúde no trabalho.

2.4 — A Secção de Remunerações e Abonos, compete:

- a) Promover o processamento de vencimentos e abonos dos funcionários;
- b) Organizar os processos respeitantes a abono de família, subsídios, abonos complementares e ADSE;
- c) Organizar os processos relativos a ajudas de custo e horas extraordinárias;
- d) Proceder ao seguro do pessoal e organizar os processos de acidente em serviço;
- e) Promover a inscrição obrigatória dos funcionários nas instituições previstas na lei;
- f) Elaborar os mapas de quotização para as instituições de previdência social, sindicatos, companhias de seguros e outras entidades.
- g) Assegurar o controlo de assiduidade do pessoal e respectivo gozo de licenças;
- h) Promover a verificação de faltas nos termos da lei.

2.5 — À Secção de Concursos e Organização compete:

- a) Organizar e manter actualizados os processos individuais dos funcionários;
- b) Preparação e instrução dos procedimentos dos concursos;
- c) Organizar os processos de provimento e contratos de prestação de serviços;
- d) Informar os pedidos de licença, rescisão de contratos e exonerações;
- e) Instruir os processos de aposentação;
- f) Organizar o processo de classificação de serviço dos funcionários.

Artigo 31.º

Divisão de Informática

1 — À Divisão de Informática cabem em geral as funções de estudo, implementação e gestão de sistemas automatizados de gestão da informação a utilizar ou fornecer pelos serviços do município, bem como conceber, propor a aquisição, actualizar e manter os suportes lógicos que permitam a melhoria da eficiência e da produtividade dos serviços e correctos métodos e circuitos de trabalho, na perspectiva da simplificação e modernização administrativa.

2 — A Divisão de Informática apoiará e articulará as suas actividades com os diversos serviços do município, em particular, com o Serviço Municipal de Informação Geográfica e em todas as iniciativas visando a eficácia, desburocratização e modernização administrativa.

3 — Em especial, incumbe à Divisão de Informática:

- a) Coordenar as acções destinadas à informatização dos serviços propondo a aquisição de equipamentos e aplicações, ou o seu desenvolvimento interno, sempre segundo uma exaustiva análise funcional com vista a adequar os meios às reais necessidades dos serviços;
- b) Apoiar os serviços na utilização e manutenção dos meios informáticos que tenham à sua disposição, garantindo a correcta exploração das aplicações informáticas e de utilização de *hardware*;
- c) Colaborar na elaboração dos planos de formação nos domínios da utilização de meios informáticos;
- d) Estudar e apoiar a criação de sistemas automatizados e interactivos de divulgação aos municípios das actividades dos órgãos e serviços municipais, implementando redes de recolha e difusão de informação que permitam, através do recurso a terminais, à descentralização do atendimento aos utentes e a prestação de alguns serviços públicos;
- e) Elaborar instruções e normas de procedimento quer relativas à utilização de equipamentos e aplicações, quer aos limites legais sobre o registo de dados pessoais, confidencialidade, reserva e segurança da informação.

4 — A Divisão de Informática elabora, em colaboração com diversos serviços, a programação plurianual de necessidades e re-

curios nos domínios da informatização, visando a actualização permanente das capacidades dos equipamentos instalados e dos suportes lógicos.

SUBSECÇÃO II

Do Departamento Financeiro

Artigo 32.º

Competências

1 — Compete ao Departamento Financeiro a coordenação e gestão da actividade financeira da Câmara e participar e colaborar com o Gabinete de Estudos e do Projecto Municipal do Plano, em colaboração com os restantes serviços, na preparação do Plano Anual de Actividades e Orçamento e as revisões ou alterações que se mostrarem necessárias, cabendo-lhe o controlo interno de toda a receita do município e de toda a efectivação da despesa.

2 — Em especial, incumbe ao Departamento Financeiro o estudo, para proposta aos órgãos do município, de medidas ou orientações que visem o aumento da receita, a contenção da despesa, a eficácia e a economicidade da sua execução, e as motivações de ordem técnico-financeira que fundamentem as decisões relativas a operações de crédito.

3 — O Departamento compreende as seguintes divisões e serviços:

- a) Divisão de Gestão Financeira (DGF);
- b) Divisão de Contabilidade (DC);
- c) Divisão de Património e Aprovisionamento (DPA);
- d) Tesouraria (T).

Artigo 33.º

Divisão de Gestão Financeira

Compete à Divisão de Gestão Financeira:

- a) Colaborar com o Gabinete de Estudos e do Projecto Municipal do Plano na proposta de orçamento e das grandes opções do plano, bem como nas modificações que se mostrarem necessárias, designadamente através da realização de estudos e previsões financeiras;
- b) Controlar a despesa, comprovar o saldo das diversas contas e, em geral, preparar os processos de execução do orçamento;
- c) Organizar os processos relativos a empréstimos que seja necessário contrair, bem como os que se refiram às respectivas amortizações, mantendo permanentemente actualizado o plano de tesouraria municipal assim como o conhecimento em cada momento da capacidade de endividamento;
- d) Preparar os processos para fiscalização de qualquer entidade com poderes para o efeito, em especial para controlo da legalidade da despesa pelo Tribunal de Contas;
- e) Propor instruções que uniformizem critérios e possibilitem o controle eficaz de execução orçamental;
- f) Elaborar relatórios financeiros de acompanhamento da execução do orçamento, complementados com indicadores de gestão que se mostrem adequados ou exigidos por lei ou regulamentos.

Artigo 34.º

Divisão de Contabilidade

1 — À Divisão de Contabilidade compete:

- a) Assegurar o funcionamento do sistema de contabilidade respeitando as considerações técnicas, os princípios e regras contabilísticos, os documentos previsionais e dos documentos de prestação de contas;
- b) Contribuir para o registo valorativo dos bens inventariáveis;
- c) Acompanhar a execução de protocolos e contratos-programa e candidaturas no âmbito do quadro comunitário de apoio, e assegurar a respectiva organização dos *dossiers* ou processos;
- d) Promover o desenvolvimento e manutenção das aplicações informáticas no domínio contabilístico e financeiro;
- e) Coligir todos os elementos necessários à elaboração do orçamento, e respectivas alterações e revisões, bem como à elaboração do relatório de gestão;
- f) Elaborar os documentos de prestação de contas;

- g) Acompanhar e garantir a execução financeira do orçamento e tratar a informação contida no sistema contabilístico;
- h) Assegurar o cumprimento das normas de contabilidade pública e garantir a sua regulamentação e aplicação;
- i) Elaborar instruções tendentes à adopção de critérios uniformes à contabilização das receitas e despesas e proceder ao seu registo;
- j) Proceder ao arquivo organizado de processos de natureza financeira;
- l) Apreciar os balancetes (resumos) diários de tesouraria e proceder à sua conferência;
- m) Acompanhar diariamente o movimento de valores e comprovar os saldos de cada uma das contas bancárias bem como proceder às reconciliações bancárias;
- n) Apresentar propostas para a constituição de fundo de maneio para despesas urgentes e de mero expediente e proceder ao controlo e verificação da aplicação do respectivo regulamento ou instruções de utilização;
- o) Receber e conferir as propostas de despesa apresentadas pelos diferentes serviços, procedendo à respectiva cabimentação;
- p) Verificar as condições legais para a realização das despesas;
- q) Organizar o processo administrativo de despesa e receita; Receber facturas e respectivas guias de remessa, devidamente conferidas, e proceder à sua liquidação e registo de compromisso;
- s) Manter actualizadas as contas-correntes com terceiros;
- t) Submeter a autorização superior os pagamentos a efectuar e emitir ordens de pagamento;
- u) Recepcionar e conferir os elementos constantes da guia de receita;
- v) Movimentar as contas correntes obrigatórias e demais documentos contabilísticos legalmente exigíveis;
- x) Assegurar o serviço de expediente e manter devidamente organizado o arquivo;
- z) Calcular, registar e controlar os pagamentos das retenções de verbas relativas a receitas cobradas para terceiros, nos processamentos efectuados;
- aa) Emitir cheques e proceder à sua guarda e controle;
- ab) Emitir ordens de pagamento relativas a operações de tesouraria;
- ac) Elaborar e subscrever certidões relativas a processos de despesa e receita a remeter às diversas entidades, em respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
- ad) Recolher elementos conducentes ao preenchimento de modelos fiscais, segurança social e outros e subscrever os respectivos documentos;
- ae) Enviar as ordens de pagamento à tesouraria;
- af) Apresentar relatórios de ocorrência, sempre que tal se verifique, por incumprimento de normas legais ou regulamentares;
- ag) Fazer a entrega atempada das receitas cobradas por outras entidades.

Artigo 35.º

Divisão de Património e Aprovisionamento

1 — Cabe à Divisão de Património e Aprovisionamento:

- a) Organizar e coordenar a área de aprovisionamento, designadamente no que respeita às operações de aquisição, alienação e gestão de bens móveis em conformidade com o Regulamento de Cadastro e Inventário;
- b) Organizar e manter actualizado o cadastro dos bens móveis, designadamente mobiliário, obras de arte, equipamentos, máquinas e viaturas, afectos ao município, controlando as eventuais cedências a terceiras entidades;
- c) Garantir uma gestão eficiente de recursos materiais através de um correcto sistema de controlo de consumos;
- d) Assegurar a manutenção do equipamento administrativo da Câmara Municipal;
- e) Recolher dos serviços a informação necessária para a elaboração de um plano anual de aprovisionamento de acordo com as previsões do Plano de Actividades;
- f) Proceder ao aprovisionamento de bens, materiais e equipamentos necessários ao regular e contínuo funcionamento e actuação dos serviços;
- g) Organizar, mediante autorização dos órgãos competentes, os concursos para aquisição de bens e serviços em colaboração com os serviços aos quais caiba a competência para a gestão e fiscalização dos correspondentes fornecimentos;

- h) Assegurar a aquisição directa de bens nas situações em que a urgência e a imprevisão obriguem a recorrer a esse procedimento, nos termos e limites da lei;
- i) Proceder a uma racional gestão de existências, de acordo com critérios definidos em colaboração com os utilizadores, após superior aprovação;
- j) Assegurar um correcto armazenamento dos bens, materiais e equipamentos aprovacionados, garantindo a gestão dos armazéns;
- l) Providenciar a inventariação anual do imobilizado;
- m) Garantir a uniformização dos cadernos de encargos relativos a aquisição de bens e serviços;
- n) Coordenar e acompanhar o lançamento de concursos para a aquisição de bens e serviços em conformidade com a legislação em vigor, assegurando a adjudicação das melhores condições de mercado;
- o) Fornecer, após verificação de eventuais autorizações, mas sempre mediante requisição própria, os bens e materiais destinados ao funcionamento ou actuação dos serviços, controlando as entregas através de um sistema eficaz, económico e racional de gestão que garanta a sua adequada afectação e a mais correcta utilização.

2 — A Divisão de Património e Aprovisionamento compreende a Secção de Aquisições e Armazém à qual compete:

- a) Garantir o estudo do mercado e oferta de bens, materiais e serviços;
- b) Analisar e dar parecer sobre os pedidos formulados pelos serviços;
- c) Proceder à aquisição de bens, materiais e serviços necessários ao funcionamento da Câmara Municipal, organizando os respectivos processos;
- d) Determinar as quantidades económicas de encomenda para materiais cuja importância o justifique;
- e) Garantir o abastecimento de combustíveis dos veículos da Câmara Municipal;
- f) Garantir todo o processo relativo à venda de bens móveis;
- g) Colaborar com a Divisão de Contabilidade na cabimentação orçamental das despesas com fornecimento de bens, materiais, serviços e empreitadas;
- h) Promover a efectivação de contratos de seguro, mantendo-os actualizados e participar acidentes;
- i) Emitir pedidos de compra de bens e materiais;
- j) Proceder à recepção de bens materiais com entrada em armazém, assegurando a qualidade e quantidade dos produtos;
- l) Promover a gestão administrativa das existências em armazém;
- m) Conferir periodicamente as existências;
- n) Assegurar a distribuição de bens e materiais pelos serviços.

Artigo 36.º

Tesouraria

Na directa dependência do director do departamento funciona a tesouraria à qual compete:

- a) Manter devidamente processados, escriturados e actualizados os documentos de tesouraria, no estrito cumprimento pelas disposições legais e regulamentares sobre a contabilidade municipal;
- b) Elaborar os diários de tesouraria e resumos diários, remetendo-os com esta periodicidade à Divisão de Contabilidade;
- c) Proceder à arrecadação da receita virtual e eventual;
- d) Proceder à liquidação dos juros que se mostraram devidos;
- e) Dar cumprimento às ordens de pagamento após verificação das necessárias condições legais;
- f) Confirmar o apuramento diário de contas de caixa;
- g) Efectuar depósitos e transferências de fundos;
- h) Manter actualizada informação diária sobre o saldo de tesouraria das operações orçamentais e das operações de tesouraria;
- i) Controlar as contas bancárias;
- j) Assegurar que a importância em numerário existente em caixa, não ultrapasse o montante adequado às necessidades diárias;
- l) Recepcionar e conferir os elementos constantes das guias de recebimento;
- m) Registrar todos os recebimentos, com base nas guias de recebimento emitidas pelos serviços emissores;

- n) Verificar as condições necessárias aos pagamentos;
- o) Efectuar todos os pagamentos com base em documento prévia e competentemente autorizados;
- p) Registrar as entradas e saídas de fundos relativos às operações de tesouraria;
- q) Registrar os pagamentos efectuados, no diário de caixa (ou tesouraria).

SUBSECÇÃO III

Do Departamento de Notariado e Património

Artigo 37.º

Departamento de Notariado e Património

1 — O notário privativo do município é designado pelo presidente da Câmara nos termos da lei.

2 — O apoio ao exercício de funções do notário privativo do município é prestado pelo Departamento de Notariado e Património que depende funcionalmente do Director Municipal de Administração e Finanças e ao qual compete:

- a) Dar apoio à preparação de actos que careçam de forma solene e nos quais participe o município de acordo com deliberações da Câmara ou decisões do seu presidente;
- b) Providenciar pela realização dos actos notariais que nos termos da lei caibam ao notário privativo do município;
- c) Zelar pela preparação dos actos públicos de outorga de contratos ou outros actos bilaterais;
- d) Preparar os elementos necessários à elaboração de contratos escritos;
- e) Autenticação de todos os documentos da Câmara Municipal;
- f) Expedir fotocópias e passar certidões de documentos notariais e sobre matéria da sua competência;
- g) Proceder, nos termos da lei, ao cadastro e suas actualizações, dos bens do domínio público e privado imobiliário afecto ao município;
- h) Manter igualmente actualizadas as informações sobre quaisquer ónus, encargo ou responsabilidades que recaiam sobre bens do município;
- i) Informar sobre a legalidade, oportunidade ou conveniência da emissão de uso privativo de bens do domínio público municipal;
- j) Instruir os processos de desafectação de bens do domínio público municipal;
- l) Organizar os processos de concessão, constituição de direito de superfície ou arrendamento de bens afectos ao município a fim de serem submetidos a aprovação dos órgãos competentes;
- m) Elaborar contratos-tipo para a cessão de uso privativo, concessão, constituição do direito de superfície, arrendamento, comodato ou outras formas onerosas ou gratuitas de cedência de espaços que a Câmara disponha ou administre, em especial a associações de interesse municipal;
- n) Preparar as escrituras públicas dos contratos que tenham como objecto a disposição ou administração de bens afectos à actividade do município, bem como aqueles que o município pretenda adquirir ou utilizar;
- o) Fiscalizar o cumprimento dos actos ou contratos que tenham por objecto a administração, uso ou fruição de bens municipais por terceiros, se necessário com a colaboração de outras unidades orgânicas quando se trate de obrigações no âmbito das competências destas, propondo as medidas destinadas a fazer cessar as razões do incumprimento ou, se for o caso, a efectivar a aplicação das sanções previstas na lei ou nos actos ou contratos constitutivos.
- p) Organizar e conduzir os processos de oferta pública com vista a alienação de imóveis;
- q) Requerer documentos necessários à prática dos actos registrais;
- r) Emitir certidões, ou quando a competência para a sua passagem couber a órgão autárquico, preparar os termos das certidões de teor relativas ao estatuto de qualquer bem do município ou pelos seus órgãos administrado;
- s) Preencher verbetes estatísticos e enviá-los ao Ministério da Justiça;
- t) Preencher verbetes onomásticos dos outorgantes;
- u) Organizar e manter os processos que se destinam a ser visados pelo Tribunal de Contas.

3 — Cabe ainda ao notariado dar apoio à execução de actos notariais relativos à actividade dos serviços municipalizados e empresas municipais que venham a ser constituídas.

4 — A organização burocrática e o funcionamento do departamento e o apoio administrativo ao exercício das funções do notário privativo do município são assegurados pela Secção Administrativa à qual compete em geral a execução das tarefas de organização dos processos, tratamento do expediente e do arquivo.

5 — O Departamento de Notariado e Património integra a Secção de Cadastro Imobiliário, à qual compete, designadamente:

- a) Organizar e manter actualizado o cadastro imobiliário do município, em colaboração com a Divisão de Solos;
- b) Assegurar o registo do património imobiliário do município;
- c) Promover a inscrição de matrizes prediais na conservatória do registo predial.

SUBSECÇÃO IV

Do Departamento de Planeamento

Artigo 38.º

Competências

1 — Compete ao Departamento de Planeamento a concepção, promoção, definição, regulamentação e preservação da qualidade urbanística e o ordenamento do território do concelho, através da sua participação activa na elaboração e avaliação da execução do Plano Director Municipal e dos planos de urbanização, propor critérios de gestão do património imobiliário do município no âmbito da política de gestão equilibrada do território do concelho.

2 — Incumbe ainda ao departamento a realização de estudos e o desenvolvimento de acções de planeamento nos domínios do ordenamento, concepção da rede viária municipal e outras infra-estruturas de acessibilidade e transportes.

Artigo 39.º

Divisões

O Departamento de Planeamento compreende as seguintes divisões:

- a) Divisão de Ordenamento e Estratégia (DOE);
- b) Divisão de Planeamento Urbanístico e Projectos Especiais (DPUPE);
- c) Divisão de Acessibilidades, Transportes e Redes (DATR);
- d) Divisão de Informação Geográfica e Solos (DIGS).

Artigo 40.º

Divisão de Ordenamento e Estratégia

A Divisão de Ordenamento e Estratégia desenvolve as seguintes competências:

- a) Promover os estudos necessários à elaboração, aprovação e revisão do Plano Director Municipal;
- b) Promover a realização, divulgação e dinamização e execução do plano estratégico do concelho e cidade;
- c) Elaborar os estudos sectoriais relativos ao desenvolvimento sócio-económico ou de ordenamento do território necessários à elaboração, revisão e desenvolvimento do plano estratégico e do plano director municipal;
- d) Promover e apoiar o estudo e a elaboração de planos municipais de protecção e valorização dos recursos locais;
- e) Promover os estudos de impacto ambiental de empreendimentos que, pelo sua envergadura ou especiais características possam gerar potencial perigo para a qualidade do ambiente no concelho;
- f) Colaborar com o Serviço Municipal de Informação Geográfica na organização e actualização de uma base de dados caracterizadora do concelho de Coimbra;
- g) Recolha e tratamento da informação necessária à elaboração dos instrumentos de planeamento e gestão urbanística;
- h) Realizar estudos, em colaboração com a Divisão de Planeamento Urbanístico e Projectos Especiais, com o objectivo da reconversão de áreas degradadas ou de construção clandestina e de programação de outras áreas de intervenção prioritária;

- i) Propor novas técnicas e métodos de planificação e ordenamento do território do município, bem como a adopção de critérios gerais destinados a orientar a preparação de todas as decisões no domínio de planeamento urbanístico;
- j) Elaborar estudos, em cooperação com outros serviços competentes, destinados à criação e implementação de programas municipais de habitação, equipamentos sócio-culturais educativos e desportivos e outros;
- l) Promover os estudos necessários à instalação de zonas verdes públicas, bem como informar do interesse na preservação de espaços cobertos de vegetação em colaboração com a Divisão de Espaços Verdes;
- m) Acompanhar a elaboração de outros estudos e planos nacionais, sectoriais e especiais de ordenamento do território ou com impacto territorial no território concelhio, incluindo a delimitação das reservas agrícola e ecológica nacionais.

Artigo 41.º

Divisão de Planeamento Urbanístico e Projectos Especiais

A Divisão de Planeamento Urbanístico e Projectos Especiais desenvolve as seguintes competências:

- a) Promover os estudos necessários à elaboração, aprovação e revisão de outros planos municipais de ordenamento do território, em particular, o Plano de Urbanização de Coimbra;
- b) Coordenar, dinamizar ou realizar tarefas de concepção urbanística;
- c) Coordenar e dinamizar programas e projectos urbanísticos;
- d) Acompanhar a realização e desenvolver acções necessárias à execução do plano director municipal e plano estratégico do concelho e cidade;
- e) Colaborar com o Serviço Municipal de Informação Geográfica na organização e actualização de uma base de dados caracterizadora da cidade de Coimbra e outros aglomerados urbanos;
- f) Recolha e tratamento da informação necessária à elaboração dos instrumentos de planeamento e gestão urbanística;
- g) Realizar estudos com o objectivo da reconversão de áreas degradadas ou de construção clandestina e de programação de outras áreas de intervenção prioritária;
- h) Propor novas técnicas e métodos de planificação e gestão do território, incluindo a programação de equipamentos e infra-estruturas urbanas e a adopção de mecanismos, critérios e instrumentos de compensação;
- i) Colaborar com outros serviços municipais no estudo, criação e implementação de programas municipais destinados a áreas específicas da política urbana como habitação, equipamentos sócio-culturais educativos e desportivos, zonas verdes públicas, espaços públicos e outros;
- j) Acompanhar a elaboração e desenvolvimento de outros estudos, planos e projectos estratégicos desenvolvidos pelo município, administração central ou da iniciativa privada, com impacto territorial no espaço urbano municipal.

Artigo 42.º

Divisão de Acessibilidades, Transportes e Redes

Compete à Divisão de Acessibilidades, Transportes e Redes (DATR):

- a) Promover os estudos e assegurar a coordenação necessários à definição e gestão das redes e infra-estruturas municipais e de articulação intermunicipal, nomeadamente, de acessibilidades e transportes, abastecimento de água e saneamento;
- b) Promover estudos de tráfego, transportes e rede viária, com vista à sua racionalização;
- c) Elaborar estudos de ordenamento, circulação e estacionamento de veículos;
- d) Promover as acções necessárias no âmbito da concepção da rede de transportes públicos, designadamente na localização e funcionamento de nós de ligação multi e intermodal;
- e) Conceber e executar medidas de segurança e prevenção rodoviárias;

- f) Promover, em articulação com a Divisão de Estudos e Projectos do Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais, a elaboração dos programas, estudos e projectos de construção de infra-estruturas viárias que sejam da responsabilidade do município;
- g) Definir as especificações dos equipamentos de ordenamento do tráfego, designadamente de semaforização, em estreita colaboração com a Divisão de Equipamento e Iluminação Pública do Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais;
- h) Dar parecer sobre os pedidos relativos à ocupação e à colocação de publicidade na via pública no domínio das suas competências.

Artigo 43.º

Divisão de Informação Geográfica e Solos

1 — À Divisão de Informação Geográfica e Solos compete:

- a) Promover a execução e actualização da cartografia e do cadastro do território municipal, colaborando com o Instituto Geográfico Português (IGP);
- b) Colaborar com a Divisão de Ordenamento e Estratégia na actualização da cartografia do território municipal;
- c) Acompanhar o processo de divisão da propriedade que não seja realizada através de loteamento urbano, desencadeando todas as acções necessárias para garantir o cumprimento da legislação em vigor;
- d) Efectuar levantamentos topográficos ou prestar apoio de topografia.

2 — A Divisão de Informação Geográfica e Solos, integra:

2.1 — Secção de Topografia, à qual compete:

- a) Apoiar a actividade das divisões do Departamento de Planeamento, bem como prestar os serviços que lhe sejam solicitados por outras unidades orgânicas, em especial pelos Departamentos de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais e de Gestão Urbanística e Renovação Urbana;
- b) Colaborar com o Departamento de Notariado e Património no levantamento e organização dos imóveis do domínio público e privado municipal;
- c) Proceder às operações imobiliárias do município, nomeadamente à aquisição de solos e venda de lotes;
- d) Acompanhar os processos de expropriação em articulação com o Gabinete de Apoio Jurídico;
- e) Efectuar a medição da área, a avaliação e a delimitação dos imóveis a adquirir ou a alienar pelo município;
- f) Preparar os processos destinados à elaboração de escrituras respeitantes à integração dos domínios público e privado do município, de terrenos e edificações, designadamente provenientes de cedências de loteamentos e outros.

2.2 — Serviço Municipal de Informação Geográfica (SMIG) ao qual compete conceber, implementar e gerir um sistema automatizado de informação geográfica de forma a dar permanente e actualizada resposta às solicitações dos municípios e dos diversos serviços do município, em especial no planeamento e gestão do território, incluindo o domínio do cadastro urbano e rústico, bem como desenvolver as acções necessárias à actualização da cartografia do concelho.

SUBSECÇÃO IV

Do Departamento de Gestão Urbanística e Renovação Urbana

Artigo 44.º

Competências

1 — Compete ao Departamento de Gestão Urbanística e Renovação Urbana instruir os processos e executar as tarefas de gestão e renovação urbanística, cabendo-lhe desempenhar as funções que permitam aos órgãos municipais exercer os seus poderes no âmbito da intervenção urbanística, aprovação de operações de loteamento e de autorização ou licenciamento de obras, no completo conhecimento dos vários parâmetros, nomeadamente de índole técnica e legal da ocupação do solo e da correcta integração urbanística de edifícios, estruturas ou equipamentos.

Artigo 45.º

Divisões

O Departamento de Gestão Urbanística e Renovação Urbana compreende as seguintes divisões:

- a) Divisão de Estruturação e Renovação Urbana (DERU);
- b) Divisão de Gestão Urbanística Norte (DGUN);
- c) Divisão de Gestão Urbanística Sul (DGUS);
- d) Divisão de Licenciamentos Diversos e de Fiscalização (DLDF);
- e) Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo (DAAA).

Artigo 46.º

Divisão de Estruturação e Renovação Urbana

À Divisão de Estruturação e Renovação Urbana compete acompanhar estudos e emitir parecer sobre todas as pretensões que se inscrevem no domínio do urbanismo e da construção, incluindo pedidos de informação prévia, pretensões de loteamento e projectos de obras de urbanização, processos de edificação de obras particulares, na área urbana, com excepção da área correspondente ao centro histórico, competindo-lhe ainda designadamente:

- a) Informar os pedidos de informação prévia e as pretensões de loteamento;
- b) Prestar informação sobre projectos de obras de urbanização, bem como propor para aprovação as prescrições a que as mesmas devem obedecer;
- c) Informar sobre processos de edificação de obras particulares, em área não abrangida por operação de loteamento aprovada, que pela sua dimensão configurem uma intervenção urbanística significativa e por esse motivo lhes seja distribuída;
- d) Divulgar projectos tendentes à defesa e recuperação do património histórico e arquitectónico;
- e) Elaborar, propor e divulgar regras de intervenção urbanística nas zonas urbanas consolidadas e núcleos históricas, com excepção do centro histórico;
- f) Executar ou acompanhar obras de recuperação de edifícios e espaços públicos;
- g) Apoiar intervenções de carácter social inerentes ao desenvolvimento das intervenções nas zonas históricas não coincidentes com o centro histórico;
- h) Actuar coordenadamente com outros serviços da Câmara na análise, licenciamento, acompanhamento e fiscalização de obras a realizar nas zonas históricas, com excepção do centro histórico;
- i) Apreciar os projectos de edificações sujeitas a licenciamento ou autorização municipal;
- j) Preparar a fundamentação dos actos de licenciamento ou de indeferimento dos respectivos pedidos.

Artigo 47.º

Divisão de Gestão Urbanística Norte

A Divisão de Gestão Urbanística Norte tem como área de actuação o território geográfico municipal a norte do rio Mondego, com excepção da área de actuação da Divisão de Estruturação e Renovação Urbana, competindo-lhe, designadamente:

- a) Acompanhar estudos e emitir parecer sobre todas as pretensões que se inscrevem no domínio do urbanismo e da construção, por via da legislação ou regulamentação aplicável e ou das suas implicações em termos do ordenamento do território municipal;
- b) Colaborar com a Divisão de Informação Geográfica e Solos na actualização da cartografia e na execução do cadastro do território municipal;
- c) Colaborar com a Divisão de Informação Geográfica e Solos nas operações fundiárias do município;
- d) Emitir pareceres sobre pedidos de viabilidade, projectos de loteamento e construções;
- e) Assegurar e gerir o arquivo de desenho e o tratamento da informação decorrente da actividade da divisão;
- f) Garantir a regularização de loteamentos, de construções ou a demolição de obras clandestinas;
- g) Elaborar estudos e projectos que visem garantir a qualidade arquitectónica e construtiva de edifícios ou conjuntos urbanos;
- h) Colaborar, em articulação com o Departamento de Planeamento, na elaboração de planos de pormenor e outros estudos urbanísticos necessários à gestão do território.

Artigo 48.º

Divisão de Gestão Urbanística Sul

A Divisão de Gestão Urbanística Sul tem como área de actuação o território geográfico municipal a Sul do Rio Mondego, com excepção da área de actuação da Divisão de Estruturação e Renovação Urbana, competindo-lhe, designadamente:

- a) Acompanhar estudos e emitir parecer sobre todas as pretensões que se inscrevam no domínio do urbanismo e da construção, por via da legislação ou regulamentação aplicável e/ou das suas implicações em termos do ordenamento do território municipal;
- b) Colaborar com a Divisão de Informação Geográfica e Solos na actualização da cartografia e na execução do cadastro do território municipal;
- c) Colaborar com a Divisão de Informação Geográfica e Solos nas operações fundiárias do município;
- d) Emitir pareceres sobre pedidos de viabilidade, projectos de loteamento e construções;
- e) Assegurar e gerir o arquivo de desenho e o tratamento da informação decorrente da actividade da divisão;
- f) Garantir a regularização de loteamentos, de construções ou a demolição de obras clandestinas;
- g) Elaborar estudos e projectos que visem garantir a qualidade arquitectónica e construtiva de edifícios ou conjuntos urbanos;
- h) Colaborar, em articulação com o Departamento de Planeamento, na elaboração de planos de pormenor e outros estudos urbanísticos necessários à gestão do território.

Artigo 49.º

Divisão de Licenciamentos Diversos e de Fiscalização

A Divisão de Licenciamentos Diversos e de Fiscalização compete:

- a) Proceder a licenciamentos diversos, não incluídos nas competências da Divisão de Estruturação e Renovação Urbana e divisões de gestão urbanística das zonas norte e sul;
- b) Vistoriar as condições de efectiva execução dos projectos e fiscalizar, através de um corpo de fiscais afectos ao departamento e em colaboração com a Polícia Municipal quando necessário, o cumprimento das leis, regulamentos, deliberações e decisões dos órgãos camarários competentes, sobre normas técnicas ou de segurança a observar nas obras particulares;
- c) Velar, com os meios referidos na alínea anterior, pela fidelidade de quaisquer obras às específicas condições do seu licenciamento ou autorização, desencadeando, sempre que necessário, os mecanismos que efectivem a responsabilidade dos técnicos delas encarregados ou propondo a aplicação das sanções que para as respectivas infracções se encontrem previstas;
- d) Efectuar vistorias em edifícios, designadamente para efeitos de constituição de propriedade horizontal e licença de utilização;
- e) Fiscalizar a observância das posturas e regulamentos municipais bem como a legislação vigente aplicável no âmbito da intervenção da via pública, por motivo de obras, à instalação de toldos e de publicidade duradoura e ao estado de conservação, salubridade, segurança e utilização das edificações;
- f) Fiscalizar a execução das obras de arruamentos e de tratamento paisagístico dos espaços exteriores das urbanizações particulares, em articulação com o Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais, serviços municipalizados e com as empresas concessionárias de transporte e fornecimento de energia, redes de comunicações ou outras;
- g) Proceder à elaboração dos respectivos autos, relatórios, notificações e citações, no âmbito das competências precedentes;
- h) Emitir pareceres sobre pedidos de ocupação duradoura do espaço público, nomeadamente toldos e publicidade.

Artigo 50.º

Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo

1 — Compete à Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo:

- a) Garantir o atendimento e o apoio aos municípios no âmbito da actividade do departamento;
- b) Promover a recolha dos pareceres e informações técnicas necessárias aos licenciamentos, quer dos serviços do município, quer dos serviços a ele exteriores;
- c) Conceber novos métodos de processamento da informação por si recolhida e aperfeiçoar os existentes, visando dar resposta eficaz e célere às solicitações dos particulares;
- d) Receber os requerimentos dos interessados no âmbito das competências do departamento e encaminhá-los, devidamente instruídos, para o director de departamento ou para as divisões;
- e) Garantir o apoio administrativo às unidades orgânicas do departamento;
- f) Organizar os processos no âmbito da toponímia e numeração de polícia;
- g) Registar e processar as inscrições dos técnicos responsáveis por execução de obras particulares;
- h) Proceder à emissão de alvarás de loteamento, licenças de construção ou licenças e autorizações de utilização, e certidões no âmbito das competências do departamento;
- i) Receber, tratar e arquivar o expediente dirigido ao departamento, submetê-lo a visto ou despacho do director do departamento e, se for caso disso, remetê-lo a outros serviços da Câmara, bem como promover a expedição de correspondência;
- j) Manter em arquivo e proceder ao tratamento e gestão de toda a documentação referente aos processos que visem a elaboração de planos municipais de ordenamento do território e outros instrumentos de gestão da ocupação do solo incluindo os loteamentos, bem como os que respeitem a pedidos de licenciamento de obras particulares;
- l) Em colaboração com a Divisão de Informação Geográfica e Solos dar curso às operações e proceder às diligências necessárias à cedência de terrenos para os domínios público e privado, assegurando as relações com os serviços de notariado e registo;
- m) Manter actualizada a informação sobre os bens imóveis resultantes de processos de cedência no âmbito das competências do departamento, em colaboração com a Divisão de Informação Geográfica e Solos;
- n) Fornecer as cópias de projectos de construção ou loteamento, bem como as cartas ou plantas que forem solicitadas e possam ser fornecidas;
- o) Criar e manter actualizada uma base de dados relativa às licenças de loteamento e às autorizações para execução de obras de urbanização com vista a monitorização e avaliação dos indicadores de desenvolvimento urbano.

2 — No âmbito da Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo funciona a Secção de Apoio Administrativo à qual compete a execução das tarefas que se compreendem nas alíneas e), i), j) e m) do número anterior; a Secção de Atendimento e Licenças à qual cabe a execução do disposto nas alíneas g), d), l), i), b) e a) do número anterior.

3 — Ao chefe de divisão, de acordo com as orientações do director de departamento, cabe propor novos métodos de tratamento, registo e arquivo da informação nesta área de actividade camarária, nomeadamente pela adopção de técnicas de gestão automática documental, devendo para o efeito definir com a colaboração da Divisão de Informática e o Serviço Municipal de Informação Geográfica um programa de informatização dos procedimentos administrativos e de acesso e registo de informação georeferenciada.

SUBSECÇÃO VI

Do Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais

Artigo 51.º

Competências

Compete em geral ao Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais executar as atribuições do município rela-

tivas à construção, conservação e reabilitação de infra-estruturas públicas, equipamento social e edifícios pertencentes ou a cargo da autarquia, sem prejuízo das funções atribuídas a outros departamentos.

Artigo 52.º

Divisões

1 — O Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais compreende as seguintes divisões:

- a) Divisão de Estudos e Projectos (DEP);
- b) Divisão de Equipamentos e Edifícios (DEE);
- c) Divisão de Vias e Espaços Exteriores (DVEE);
- d) Divisão de Conservação e Administração Directa (DCAD);
- e) Divisão de Gestão da Circulação e Trânsito (DGCT);
- f) Divisão de Equipamento e Iluminação Pública (DEIP).

2 — O Departamento integra ainda a Secção Administrativa que funciona junto do respectivo director.

Artigo 53.º

Divisão de Estudos e Projectos

1 — À Divisão de Estudos e Projectos cabe em geral executar as tarefas de concepção, promoção e controlo da execução dos projectos no âmbito dos poderes funcionais do departamento, competindo-lhe ainda preparar e instruir os processos relativos à sua adjudicação quando tiverem de ser elaborados por entidades estranhas aos serviços do município e preparar os cadernos de encargos e programas de concurso.

2 — Compete em especial à Divisão de Estudos e Projectos elaborar estudos prévios, anteprojectos e projectos de:

- a) Edifícios e de equipamentos de interesse público;
- b) Infra-estruturas, arranjos exteriores e tratamento paisagístico;
- c) Rede viária e infra-estruturas de iniciativa municipal;
- d) Equipamento Urbano, designadamente quiosques, instalações sanitárias, abrigos de espera de passageiros de transportes públicos, candeeiros e outros sistemas de iluminação pública, bancos e mesas de jardim, papeleiras ou parques infantis e outro mobiliário urbano;
- e) Reabilitação de edifícios de valor patrimonial e recuperação de espaços livres, e espaços naturais degradados de interesse ambiental.

3 — A Divisão de Estudos e Projectos deve propor, quando necessário, a adjudicação de projectos ao exterior, preparar os respectivos cadernos de encargos e especificações e, quando solicitado, acompanhar a sua elaboração e colaborar na apreciação dos projectos apresentados, bem como organizar o banco de projectos.

4 — A Divisão de Estudos e Projectos pode ainda ser incumbida de prestar assistência técnica e coordenar os projectos municipais a executar por entidades estranhas à Câmara.

Artigo 54.º

Divisão de Equipamentos e Edifícios

1 — Compete em geral à Divisão de Equipamentos e Edifícios elaborar e acompanhar os processos de execução nomeadamente em regime de empreitada de edifícios ou equipamentos municipais, designadamente os escolares e desportivos destinados a práticas culturais, desportivas ou de apoio social, realizados por conta do município, quer se trate de iniciativa pública ou de efectivação de obras para as quais a lei permita imputar encargos a terceiros.

2 — A Divisão de Equipamentos e Edifícios desenvolve as suas actividades em estreita colaboração e articulação com os departamentos de educação, acção social e família e de juventude, desporto e lazer, e respectivas divisões.

3 — Cabe ainda à Divisão de Equipamentos e Edifícios promover:

- a) A construção e beneficiação de edifícios do património municipal ou a cargo do município, com excepção do acervo imobiliário afecto a habitação social;
- b) A construção, beneficiação de mercados, cemitérios e equipamentos destinados a realizações de interesse público;
- c) Coordenando a realização de grandes e pequenas reparações;

- d) Acompanhando e fiscalizando a execução de todas as obras;
- e) Assegurando os apoios a realizações culturais, sociais e desportivas;
- f) Assegurando a existência de materiais necessários à execução das obras por administração directa;
- g) Assegurando a gestão de oficinas de carpintaria, serralharia e pintura.

Artigo 55.º

Divisão de vias e espaços exteriores

1 — Compete em geral à Divisão de Vias e Espaços Exteriores elaborar e acompanhar os processos de execução em regime de empreitada de vias municipais, bem como as obras complementares implícitas aos respectivos arruamentos e a sua gestão.

2 — Cabe em especial à Divisão de Vias e Espaços Exteriores, promover, nomeadamente em regime de empreitada:

- a) A construção e beneficiação de arruamentos, estradas municipais e respectivas obras de arte;
- b) A execução de espaços públicos e equipamentos urbanos;
- c) A conclusão de obras de urbanização, quer sejam a expensas do município, quer por imputação de encargos a terceiros;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução de infra-estruturas urbanísticas.

3 — Cabe ainda à Divisão de Vias e Espaços Exteriores:

- a) A apreciação dos pedidos de empresas concessionárias para execução de trabalhos na via pública sob jurisdição do município e a sua fiscalização;
- b) A gestão da conservação da rede viária municipal, mantendo actualizado o respectivo cadastro.

Artigo 56.º

Divisão de Conservação e Administração Directa

1 — À Divisão de Conservação e Administração Directa cabe a execução de obras de interesse municipal, incluindo a conservação e manutenção de todas as vias e passeios municipais, através dos meios técnicos e logísticos do município ou em cooperação com outras entidades públicas ou privadas.

2 — Cabe, designadamente, à Divisão de Conservação e Administração Directa:

- a) Proceder à conservação de arruamentos, estradas municipais e respectivas obras de arte;
- b) Proceder à conservação e remodelação de edifícios que integram o património municipal ou administrados pelo município, com excepção daqueles que constituem o acervo imobiliário afecto a habitação social;
- c) Proceder à reparação ou remodelação de infra-estruturas, designadamente viárias, e em espaços públicos;
- d) Executar e conservar as obras relacionadas com o trânsito, em articulação com a Divisão de Trânsito e Transportes do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística;
- e) Proceder à montagem e conservação de outro equipamento a cargo do município, nomeadamente o que respeita à sinalização na via pública e ao mobiliário urbano;
- f) Colaborar e apoiar nos diversos transportes a cargo do município, assim como a gestão do parque de máquinas e estaleiro afecto ao DOGIEM;
- g) Colaborar na actividade de protecção civil, em articulação com a companhia de bombeiros sapadores.

Artigo 57.º

Divisão de Gestão da Circulação e Trânsito

1 — Compete à Divisão de Gestão e Circulação e Trânsito elaborar e colaborar nos estudos de tráfego tendentes à elaboração de planos de circulação e estacionamento, incluindo projectos de sinalização.

2 — Compete à Divisão de Gestão e Circulação e Trânsito, nomeadamente em regime de empreitada ou administração directa:

- a) Garantir a execução e conservação da rede de sinalização horizontal e vertical;
- b) Proporcionar a segurança da circulação de viaturas e peões;

- c) Prestar apoio técnico às juntas de freguesia e ao Departamento de Administração Urbanística em matéria de rede viária e trânsito;
- d) Garantir o controle e implantação da sinalização de trânsito na área do concelho;
- e) Garantir o desenvolvimento da rede de sinalização luminosa automática de tráfego;
- f) Coordenar a circulação de transportes públicos colectivos e táxis;
- g) Dar parecer sobre a realização de provas desportivas ou outras utilizações da via pública;
- h) Garantir o controle e manutenção do Aeródromo de Coimbra.

Artigo 58.º

Divisão de Equipamento e Iluminação Pública

1 — Compete à Divisão de Equipamento e Iluminação Pública:

- a) Administrar os meios e prestar os serviços necessários ao funcionamento de estruturas, equipamentos e instalações do município ou a cargo do município, designadamente a gestão de electricidade, redes de telefone, informática, segurança, redes de rega e, em colaboração com os SMASC, o abastecimento de água, drenagem de esgotos;
- b) Efectuar o acompanhamento e fiscalização de obras na área de electricidade, telecomunicações, segurança e electromecânica, se necessário com a colaboração de outros serviços;
- c) Coordenar as actuações do Município com as entidades concessionárias do fornecimento e da distribuição de energia eléctrica, em especial no que se refere à iluminação pública;
- d) Promover a permanente actualização e adequação às necessidades gerais do município de um plano de iluminação do concelho;
- e) Conservar a rede de sinalização luminosa automática de tráfego.

2 — Cabe também à Divisão de Equipamento e Iluminação Pública, colaborar na fiscalização e acompanhamento das obras municipais que corram por outros serviços e que incluam trabalhos de electricidade, telecomunicações, segurança e electromecânica.

Artigo 59.º

Secção Administrativa

A Secção Administrativa depende directamente do director do departamento, competindo-lhe:

- a) Organizar os meios administrativos necessários ao funcionamento integrado de todas as unidades orgânicas do departamento;
- b) Proceder à organização dos processos de adjudicação;
- c) Manter actualizados os registos necessários ao bom funcionamento dos serviços, nomeadamente os arquivos de correspondência;
- d) Proceder à difusão das deliberações dos órgãos autárquicos que interessem à actividade das diferentes divisões;
- e) Preparar os autos de medição ou qualquer outro suporte para pagamento de encargos por obras efectuadas;
- f) Distribuir o apoio administrativo pelas diferentes unidades orgânicas.

SUBSECÇÃO VII

Do Departamento de Habitação

Artigo 60.º

Competências

1 — Cabe, em geral, ao Departamento de Habitação o estudo, preparação, execução e avaliação das decisões a tomar pelos órgãos competentes do município no âmbito da política municipal de habitação, e em especial promover a elaboração de programas de construção de habitação social e definir os papéis e incidência das iniciativas pública e privada, bem como apoiar o esforço cooperativo segundo as orientações dos órgãos autárquicos.

2 — Compete ainda ao departamento acompanhar e apoiar as negociações e instruir os processos visando a conclusão de contra-

tos de desenvolvimento de habitação ou outros instrumentos convencionais que possibilitem o financiamento da construção da habitação social ou o apoio financeiro ao realojamento.

3 — Na definição dos locais e condições para implantação de habitação social, o Departamento de Habitação colabora com os Departamentos de Planeamento e de Gestão Urbanística e Renovação Urbana, sendo as propostas neste âmbito apresentadas em comum.

Artigo 61.º

Divisões

1 — O Departamento de Habitação compreende as seguintes divisões:

- a) Divisão de Gestão Social (DGS);
- b) Divisão de Promoção de Habitação (DRH);
- c) Divisão de Reabilitação de Edifícios (DRE).

2 — Na directa dependência do director de departamento funciona a Secção Administrativa.

Artigo 62.º

Divisão de Gestão Social

Compete à Divisão de Gestão Social:

- a) Proceder ao permanente levantamento das carências de habitação no concelho;
- b) Promover o realojamento das famílias carenciadas do concelho, propondo e executando as medidas que visem a humanização e o bem estar social através da definição e aplicação de critérios gerais que atendam designadamente ao rendimento familiar e à concreta necessidade face à situação social dos agregados e respeitem o princípio da igualdade de oportunidades;
- c) Conduzir os procedimentos que visem o arrendamento ou a venda de habitação, incluindo, em caso de arrendamento, a fixação, segundo os critérios estabelecidos, das respectivas rendas;
- d) Recensar e manter actualizado o censo das habitações clandestinas no Concelho.

Artigo 63.º

Divisão de Promoção de Habitação

1 — À Divisão de Promoção de Habitação compete:

- a) Elaborar ou promover a elaboração de estudos prévios, anteprojectos e projectos de arquitectura e engenharia no domínio da habitação de iniciativa municipal;
- b) Organizar os processos de concurso ou consulta para ajuste directo que visem a adjudicação de estudos, projectos ou obras no âmbito das competências do Departamento de Habitação;
- c) Colaborar com o Gabinete de Apoio Jurídico na instrução dos processos de expropriação por utilidade pública de terrenos a destinar a empreendimentos de habitação de promoção municipal;
- d) Promover a construção em regime de empreitada dos empreendimentos destinados a habitação, designadamente de habitação social ou económica, respectivas infra-estruturas e equipamentos, bem como efectuar as diligências para a contratualização da construção de habitação a custos controlados, segundo qualquer das formas legalmente admitidas;
- e) Promover os trabalhos de beneficiação ou conservação dos edifícios que integram o parque habitacional do município;
- f) Apreciar os projectos de loteamento, de obras de urbanização ou de edifícios sujeitos a licenciamento ou autorização municipal e que se destinem a habitação social;
- g) Vistoriar as condições de efectiva execução dos projectos e velar pela fidelidade das obras de construção de habitação social, equipamentos ou instalações acessórias às específicas condições a que se sujeitou o licenciamento e às leis e regulamentos em vigor, desencadeando, se necessário for, os mecanismos de responsabilização dos técnicos delas encarregados;
- h) Elaborar ou apoiar a elaboração de projectos referentes a obras de conservação, remodelação ou ampliação de ha-

bitações de famílias carenciadas, dentro dos parâmetros superiormente estabelecidos;

- i) Promover acções visando a dinamização social e a integração na comunidade dos moradores em habitações municipais.

2 — No âmbito desta Divisão é criado um sector com a preocupação específica e prioritária de promover os trabalhos de beneficiação ou conservação dos edifícios que integram o parque habitacional do município.

Artigo 64.º

Divisão de Reabilitação de Edifícios

À Divisão de Reabilitação de Edifícios compete:

- Tratar todos os pedidos que envolvam a execução de obras necessárias para corrigir más condições de salubridade e solidez ou segurança nas habitações, nomeadamente efectuando as vistorias legalmente previstas e preparar os processos para tomadas de decisão tanto para a actuação dos proprietários ou arrendatários, como pela Câmara Municipal;
- Analisar os orçamentos apresentados pelos arrendatários, bem como efectuar medições e orçamentos;
- Organizar os processos de concurso ou ajuste directo para execução das obras através de empreitada nos casos em que a Câmara Municipal decida substituir-se aos proprietários;
- Acompanhar e fiscalizar a execução das obras referidas na alínea anterior;
- Preparar os processos de candidatura aos programas de apoio à recuperação de habitação, nomeadamente programa RECRUA, no âmbito da alínea c);
- Instruir processos de apoio técnico e financeiro à reabilitação de habitações cuja decisão caiba à autarquia designadamente no quadro legal dos programas estaduais de apoio para este efeito;
- Efectuar o levantamento do edificado na cidade de Coimbra, em articulação com o Departamento de Gestão Urbanística e de Renovação Urbana e com o Gabinete para o Centro Histórico.

Artigo 65.º

Secção Administrativa

À Secção Administrativa do Departamento de Habitação compete em geral:

- Organizar, distribuir e assegurar a eficiência dos meios administrativos necessários ao funcionamento das unidades orgânicas do departamento;
- Proceder à organização dos processos administrativos designadamente os que resultem dos levantamentos sociais que visem a atribuição de fogos para realojamento, a fixação e a actualização de rendas;
- Organizar os processos de concurso no âmbito das competências do Departamento de Habitação, preparando a realização de actos públicos quando a estes houver lugar;
- Manter devidamente processados e actualizados os registos necessários ao regular funcionamento dos serviços, designadamente os de correspondência;
- Proceder à atempada difusão das deliberações dos órgãos autárquicos que interessem à actividade das divisões;
- Preparar os autos de medição ou qualquer outro suporte para pagamento de encargos por obras realizadas no âmbito das funções do departamento;
- Emitir as certidões sobre os actos ou factos que, nos termos da lei, dispensem despacho superior que autorize a sua emissão.

SUBSECÇÃO VIII

Do Departamento de Educação, Acção Social e Família

Artigo 66.º

Competências

Cabe em geral ao Departamento de Educação, Acção Social e Família a preparação, execução e avaliação dos meios, programas e medidas municipais referentes à área educativa, à intervenção nas áreas de apoio social e bem assim à protecção da família.

Artigo 67.º

Divisões

1 — O Departamento de Educação, Acção Social e Família compreende as seguintes divisões:

- A Divisão de Educação e Ciência (DEC);
- A Divisão de Acção Social e Família (DASF).

2 — Na directa dependência do director de departamento funciona a Secção Administrativa.

Artigo 68.º

Divisão de Educação e Ciência

1 — Compete à Divisão de Educação e Ciência:

- Assegurar, em colaboração com as unidades orgânicas competentes do Departamento de Infra-Estruturas Municipais, o apetrechamento e manutenção dos edifícios do ensino público pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- Proceder ao levantamento das necessidades dos alunos mais carenciados e, em função delas, propor apoios financeiros no âmbito da acção social escolar para aquisição de livros, material escolar e didáctico e transporte;
- Providenciar pelo fornecimento de refeições assegurando o funcionamento dos refeitórios nas escolas, bem como os apoios aos transportes escolares;
- Propor a atribuição de subsídios para alimentação nos termos e limites da lei;
- Preparar as decisões de apoio financeiro e técnico às bibliotecas escolares em articulação com a Divisão de Bibliotecas, Documentação e Informação;
- Propor apoios à concretização de planos de actividades das escolas no âmbito de acções sócio-educativas, projectos educacionais específicos e de intercâmbio escolar, dando prevalência aos que visem fomentar o conhecimento da história e realidade física, político-administrativa, económica, patrimonial ou humana do concelho;
- Apoiar as campanhas de educação cívica e as de promoção de estilos de vida saudáveis;
- Manter actualizada a carta escolar do concelho em estreita colaboração com o Departamento de Planeamento;
- Garantir equidade e acesso universal à educação a todas as crianças e jovens do município em idade escolar e bem assim acesso a formas de educação recorrente ou outras a todos os munícipes;
- Promover medidas de combate ao abandono e insucesso escolares;
- Acompanhar e avaliar as obras de restauro e conservação das instituições escolares e bem assim propor novas edificações ou arranjos;
- Dotar os jardins de infância e escolas legalmente abrangidas por gestão municipal de meios humanos e materiais bastantes ao bom desempenho dos docentes e discentes daqueles graus de ensino;
- Elaborar programas de divulgação científica e outras medidas de formação nas áreas científicas e tecnológicas com vista, designadamente, à utilização de novas tecnologias;
- Organizar visitas de estudo, encontros, festividades e dias comemorativos de apoio ao processo educativo e em colaboração com as diversas instituições escolares ou académicas;
- Preparar e implementar meios e medidas de educação e expressão artística, físico-motora e de aprendizagem de novas tecnologias em todos os graus de ensino, e em especial, nos jardins de infância e escolas do 1.º ciclo.

Artigo 69.º

Divisão de Acção Social e Família

Compete à Divisão de Acção Social e Família:

- Executar as medidas de política social, designadamente as de apoio à infância e aos idosos, que forem aprovadas pela Câmara no domínio das atribuições do município;
- Programar a construção de equipamentos de saúde e de acção social de forma a responder às necessidades da comunidade concelhia;
- Promover ou acompanhar as actividades que visem categorias específicas de munícipes carenciados de apoio ou assistência social;

- d) Apoiar as instituições privadas de solidariedade social concelhias;
- f) Promover e apoiar projectos e acções que visem a inserção ou reinserção sócio-profissional dos munícipes;
- g) Promover medidas de apoio a famílias numerosas e outras medidas ou programas de política para as famílias definidas pela Câmara Municipal.

Artigo 70.º

Secção Administrativa

A Secção Administrativa depende directamente do respectivo director do departamento, competindo-lhe:

- a) Organizar os meios administrativos necessários ao funcionamento integrado de todas as unidades orgânicas do departamento;
- b) Manter actualizados os registos necessários ao bom funcionamento dos serviços, nomeadamente os arquivos de correspondência;
- c) Proceder à difusão das deliberações dos órgãos autárquicos que interessem à actividade das diferentes divisões;
- d) Distribuir o apoio administrativo pelas diferentes unidades orgânicas.

SUBSECÇÃO IX

Do Departamento de Desporto, Juventude e Lazer

Artigo 71.º

Competências

Compete ao Departamento de Desporto, Juventude e Lazer em geral planear, organizar e executar os meios e medidas de política de desenvolvimento desportivo, de apoio à juventude e de ocupação de tempos livres e lazer definidos pelo município.

Artigo 72.º

Divisões

O Departamento de Desporto, Juventude e Lazer tem as seguintes divisões:

- a) Divisão de Gestão Desportiva (DGD);
- b) Divisão de Desporto Escolar e Associativismo Desportivo (DDEAD);
- c) Divisão de Juventude e Lazer (DJL).

Artigo 73.º

Divisão de Gestão Desportiva

Compete à Divisão de Gestão Desportiva:

- a) Preparar, executar e avaliar o Plano de Desenvolvimento Desportivo Municipal e elaborar o Regulamento Desportivo Municipal;
- b) Programar a construção ou reabilitação de equipamentos desportivos e elaborar a Carta de Equipamentos Desportivos de Coimbra;
- c) Desenvolver actuações que visem o comportamento não violento e o espírito desportivo nos locais de competição;
- d) Cumprir a política desportiva municipal entendida como o conjunto de medidas de fomento desportivo, à luz dos regulamentos municipais desportivos em vigor;
- e) Elaborar, executar e fazer cumprir as obrigações decorrentes de contratos-programa e contratos de desenvolvimento desportivo subscreitos pela autarquia e pelas entidades desportivas do concelho;
- f) Preparar, executar e avaliar programas e medidas de formação desportiva de técnicos, atletas e dirigentes desportivos do concelho.

Artigo 74.º

Divisão de Desporto Escolar e Associativismo Desportivo

Compete à Divisão de Desporto Escolar e Associativismo Desportivo:

- a) Planear, preparar, executar e avaliar os meios, programas e medidas relativos ao desporto escolar, em especial

no âmbito das escolas do 1.º ciclo e pré-primárias, em colaboração com as entidades oficiais respectivas;

- b) Promover e apoiar acções de fomento da actividade lúdica e desportiva junto da população escolar, em articulação com as escolas e entidades desportivas do concelho;
- c) Colaborar, apoiar e acompanhar as associações, colectividades e clubes desportivos do Concelho no desenvolvimento desportivo de Coimbra, segundo as orientações municipais e os instrumentos reguladores existentes.

Artigo 75.º

Divisão de Juventude e Lazer

Compete à Divisão de Juventude e Lazer:

- a) Desenvolver e promover iniciativas de apoio à juventude e ao intercâmbio juvenil;
- b) Preparar, colaborar e implementar meios e medidas transversais relativas à juventude, e nomeadamente de formação profissional, de bolsas e iniciativas de emprego, de saídas profissionais e de inserção no mercado de trabalho;
- c) Fomentar a participação e iniciativa dos jovens de Coimbra, e designadamente estimulando a criação cultural e o empreendedorismo empresarial;
- d) Apoiar actividades de formação cívica e cultural dos jovens;
- e) Apoiar e incentivar a criação e desenvolvimento de associações de juventude;
- f) Promover, apoiar e avaliar actividades desportivas, culturais e recreativas relevantes de âmbito local, regional e nacional, nomeadamente festivais de música, publicações, exposições, feiras, desfiles, concertos ou encontros temáticos;
- g) Garantir a participação internacional de jovens do concelho em eventos relevantes;
- h) Assegurar meios e programas de ocupação regular e sazonal de tempos livres, colaborando na implementação e qualificação de espaços públicos de lazer;
- i) Organizar e apoiar comemorações importantes nacionais, regionais ou locais relativas a efemérides, personalidades, temas, dias nacionais e feriados e outros;
- f) Colaborar activamente com os departamentos municipais, organismos oficiais, entidades, organizações e grupos informais no desenvolvimento de actividades nas áreas ambiental, cultural, económica, educativa e desportiva.

SUBSECÇÃO X

Do Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida

Artigo 76.º

Competências

Cabe em geral ao Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida conceber os meios e promover as medidas de protecção do ambiente e da saúde pública, bem como propor a criação de espaços verdes e assegurar da sua manutenção em condições de permanente uso público, e ainda o exercício das competências relativas à gestão dos espaços públicos, dos serviços urbanos de higiene e de manutenção do parque de viaturas, máquinas e outro equipamento.

Artigo 77.º

Unidades orgânicas

1 — O Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida compreende as seguintes divisões e serviços:

- a) Divisão de Ambiente, Saúde e Espaços Públicos (DASEP);
- b) Divisão de Espaços Verdes (DEV);
- c) Divisão de Viaturas e Máquinas (DVM);
- d) Serviço Médico-Veterinário (SMV);
- e) Serviço Urbano de Higiene (SUH).

2 — Na directa dependência do director de departamento funciona a Secção Administrativa.

Artigo 78.º

Divisão de Ambiente, Saúde e Espaços Públicos

1 — Compete à Divisão de Ambiente, Saúde e Espaços Públicos designadamente:

- a) Estudar, executar e avaliar os programas e medidas de política ambiental, de saúde pública e saúde ambiental e referentes aos espaços públicos municipais de acordo com as orientações dos órgãos autárquicos;
- b) Promover acções de educação e sensibilização ambiental em parceria e junto dos municípios, das instituições locais e dos organismos oficiais;
- c) Realizar inquéritos, estudos e ensaios de campo para avaliação das condições de qualidade de vida no município de Coimbra;
- d) Colaborar com as autoridades de saúde pública e coordenar a fiscalização e intervenção sanitária em espaços municipais;
- e) Elaborar, executar e fiscalizar as normas relativas à publicidade municipal e ao ruído, de acordo com os Regulamentos municipais em vigor e demais legislação aplicável;
- f) Estudar, planejar, acompanhar e gerir linhas de água e rede hidrográfica em colaboração com as entidades oficiais competentes;
- g) Proceder a actividades regulares de desinfectação;
- h) Proceder à gestão dos cemitérios.

2 — A Divisão de Ambiente, Saúde e Espaços Públicos, em articulação com outros serviços do município, assegura ainda, o apoio ao Serviço Médico Veterinário que, para além de exercer as competências previstas em lei específica, designadamente, garantir a vacinação animal, dar apoio ao mercado municipal, efectuar estudos epidemiológicos na área do concelho em colaboração com as autoridades sanitárias e serviços da administração central, assegura também o funcionamento do Centro Municipal de Protecção Animal — CEMPAC.

Artigo 79.º

Divisão de Espaços Verdes

Compete, em geral, à Divisão de Espaços Verdes:

- a) Velar pela manutenção dos espaços verdes de uso público destinados designadamente ao lazer ou à prática desportiva;
- b) Preparar e executar os projectos de implantação de zonas verdes;
- c) Planejar e executar a rede municipal de parques infantis;
- d) Gerir o horto municipal;
- e) Informar sobre o interesse público municipal na preservação de áreas cobertas de vegetação, ainda que privadas, em função do seu valor natural ou da sua localização em colaboração com os departamentos de planeamento e de gestão urbanística e renovação urbana;
- f) Gerir os equipamentos qualificáveis como urbanos, sem prejuízo das competências do Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos em matéria de preparação de concursos, designadamente de concessão, do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística no que respeita às localizações para instalação e do Departamento de Infra-Estruturas Municipais no que à montagem e conservação se refere;
- g) Elaborar normas e seleccionar meios, serviços e espécies adequadas à construção e manutenção dos espaços verdes públicos.

Artigo 80.º

Divisão de Viaturas e Máquinas

Cabe à Divisão de Viaturas e Máquinas a gestão do parque de viaturas e máquinas da Câmara, compreendendo nesta actividade a elaboração de propostas para aquisição destes equipamentos bem como o funcionamento permanente dos serviços de manutenção e, em particular, a estação de serviço, a oficina de mecânica automóvel e a administração dos armazéns gerais.

Artigo 81.º

Serviço Urbano de Higiene

Ao Serviço Urbano de Higiene compete designadamente:

- a) Assegurar a permanência de um serviço de recolha e transporte de resíduos sólidos;
- b) Fixar os respectivos itinerários;

- c) Promover a reciclagem ou outras formas de aproveitamento de resíduos recolhidos susceptíveis de transformação;
- d) Distribuir e controlar os veículos utilizados na limpeza e promover a distribuição ou substituição de recipientes para recolha de resíduos;
- e) Promover a gestão dos aterros sanitários e outras instalações de valorização ou tratamento de resíduos sólidos;
- f) Coordenar acções de educação e informação pública com vista à conservação da natureza, ao combate à poluição designadamente nos cursos de água e nas praias, e conceber suportes de informação sobre a preservação da qualidade ambiental colaborando na sua divulgação e organizando, quando for caso disso, campanhas de educação cívica, em articulação com o Gabinete de Comunicação;
- g) Determinar a afectação do pessoal que execute tarefas ocasionais de demolição ou transporte de materiais a outras funções, no âmbito das actividades da divisão, quando tal for entendido necessário;
- h) Solicitar a intervenção dos serviços de fiscalização sanitária quando se suspeitar de violação às normas de higiene ou salubridade;
- i) Coordenar o sistema permanente de controlo do estado de higiene de ruas, praças, praias, logradouros, jardins ou qualquer outro espaço de uso público, através dos serviços de varredura e lavagem.

Artigo 82.º

Secção Administrativa

A Secção Administrativa depende directamente do respectivo director do departamento, competindo-lhe:

- a) Organizar os meios administrativos necessários ao funcionamento integrado de todas as unidades orgânicas do departamento;
- b) Manter actualizados os registos necessários ao bom funcionamento dos serviços, nomeadamente os arquivos de correspondência;
- c) Proceder à difusão das deliberações dos órgãos autárquicos que interessem à actividade das diferentes divisões;
- d) Distribuir o apoio administrativo pelas diferentes unidades orgânicas.

SUBSECÇÃO XI

Do Departamento de Cultura

Artigo 83.º

Divisões e Serviços

1 — O Departamento de Cultura compreende as seguintes divisões e serviços:

- a) Divisão de Acção Cultural (DAC);
- b) Divisão de Biblioteca e Arquivo (DBA);
- d) Divisão de Museologia (DM);
- e) Gabinete de Arqueologia, Arte e História (GAAH).

2 — O Departamento de Cultura integra ainda a Secção de Apoio Administrativo.

Artigo 84.º

Divisão de Acção Cultural

À Divisão de Acção Cultural compete:

- a) A formulação de contributos para as grandes opções do plano e orçamento bem como a elaboração dos respectivos relatórios;
- b) Promover e apoiar planos de acção para a preservação dos valores culturais tradicionais, nomeadamente o artesanato, o folclore e a etnografia;
- c) Promover e desenvolver programas culturais segmentados de acordo com as várias correntes estéticas e novas manifestações culturais da actualidade, através do estabelecimento de calendários de exposições, conferências e espectáculos;
- d) Desenvolver acções de intercâmbio com as cidades geminadas com Coimbra, promovendo e dinamizando grupos e artistas da cidade no estrangeiro e vice-versa, bem como dar apoio à participação de outros departamentos da autarquia em acções de geminação;

- e) O apoio a colectividades, associações, unidades de produção e grupos artísticos e culturais;
- f) Apoiar edições comemorativas ou outras de manifesto interesse cultural.
- g) A divulgação dos eventos culturais através da edição da agenda cultural e de outros meios de comunicação;
- h) A gestão e dinamização da Casa Municipal da Cultura.

Artigo 85.º

Divisão de Biblioteca e Arquivo

À Divisão de Biblioteca e Arquivo compete:

- a) Administrar e gerir a biblioteca municipal e sua rede de anexos, como serviço público, dinamizando-a como instrumento de desenvolvimento cultural;
- b) Proceder ao tratamento e arrumação da documentação entrada;
- c) Manter adequados e actualizados os catálogos;
- d) Promover e apoiar a publicação e divulgação de documentos inéditos, bem como de anais e factos históricos do município;
- e) Promover ou colaborar em acções de divulgação e formação cultural;
- f) Garantir a conservação e restauro de livros e documentos;
- g) Garantir o bom funcionamento dos espaços abertos ao público, nomeadamente biblioteca infantil/ludoteca, fonoteca, imagoteca e videoteca;
- h) Gerir o Arquivo Histórico Municipal;
- i) Colaborar na fundamentação de propostas relativas à toponímia.

Artigo 86.º

Divisão de Museologia

À Divisão de Museologia compete gerir e coordenar as actividades dos museus municipais, nomeadamente:

- a) Propor a realização de actividades e orçamento a submeter anualmente à Câmara Municipal;
- b) Elaborar propostas que definam os programas museológicos para os vários núcleos temáticos, bem como a calendarização de exposições temporárias, conferências e colóquios;
- c) Garantir a segurança dos vários acervos, nomeadamente através de processos de conservação preventiva;
- d) Promover a realização de actividades destinadas aos vários sectores do público, através, nomeadamente da actividade do Serviço Educativo;
- e) Proceder ao estudo e inventariação do património museológico do concelho propondo medidas tendentes à sua preservação, divulgação e classificação;
- f) Gerir os edifícios que lhe estão afectos;
- g) Gerir os recursos humanos que lhe forem adstritos.

Artigo 87.º

Gabinete de Arqueologia, Arte e História

Ao Gabinete de Arqueologia, Arte e História compete:

- 1) Arqueologia:
 - a) Acompanhar as obras públicas e privadas que se prevejam possam oferecer a descoberta de vestígios históricos, quer na cidade, quer no restante território concelhio, identificando os testemunhos encontrados, sobretudo pré e proto-históricos, romanos, medievais e modernos;
 - b) Criar um laboratório de fotografia, desenho e estudo dos materiais encontrados;
 - c) Elaborar uma base de dados arqueológica, com base nos vestígios existentes e a descobrir, possibilitando a inventariação das áreas arqueológicas do concelho;
 - d) Criação de uma mapoteca — cartas de solos, militares, geológicas e hidráulicas do concelho;
 - e) Estabelecer um protocolo ou parceria com a Universidade de Coimbra, designadamente com o Instituto de Arqueologia;
 - f) Publicação dos estudos arqueológicos no arquivo coimbrão ou noutra publicação de interesse geral;
 - g) Propor um orçamento anual a submeter à Câmara Municipal.

2) Arte:

- a) Proceder ao inventário arquitectónico e artístico do concelho;
- b) Acompanhar os restauros, reconstruções ou recuperação de edifícios, monumentos e obras de arte ou que possuam valor concelhio, regional ou nacional;
- c) Dar apoio aos proprietários de imóveis de interesse histórico e artístico, quando procedam a obras;
- d) Colaborar na identificação do património artístico, em todas as vertentes, quer público, quer privado;
- e) Fazer o levantamento fotográfico do património relevante que esteja relacionado com a identidade do concelho (cidade e freguesias);
- f) Estabelecer um protocolo ou parceria com a Universidade de Coimbra, nomeadamente, com o Instituto de História da Arte;
- g) Publicação dos estudos efectuados no arquivo coimbrão ou noutras publicações, quer colectiva, quer individualmente;
- h) Criar uma base de dados sustentada nos valores inventariados e investigados.

3) História:

- a) Proceder ao estudo da história da cidade, viabilizando uma monografia de Coimbra;
- b) Efectuar e apoiar estudos monográficos ou outros, de cariz histórico, etnográfico, etnológico, literário, artesanato, poesia, canto, dança, música e de índole cultural/histórica que constituam valores de identidade das povoações e gentes do concelho;
- c) Promover o estudo de biografias das figuras, factos e eventos da cidade e do concelho;
- d) Definir uma política de prioridades histórico/culturais, em que as tradições e costumes ancestrais, em vias de extinção, colham uma inicial acuidade;
- e) Promover a divulgação da história da cidade e do concelho em todas as áreas, de molde a alcançar a auto-estima que se deseja e impõe para o território concelhio;
- f) Apoiar os estudiosos e especialistas que se manifestem no intuito de investigar as origens, a evolução e os valores cívicos e concelhios;
- g) Dar guarida aos trabalhos de promoção histórica respeitantes ao concelho.

Artigo 88.º

Secção de Apoio Administrativo

À Secção de Apoio Administrativo compete:

- a) Apoiar o departamento nas tarefas administrativas;
- b) Coordenar o pessoal auxiliar em serviço nas instalações que dependem do departamento.

SUBSECÇÃO XII

Do Serviço de Polícia Municipal

Artigo 89.º

Serviço de Polícia Municipal

1 — Compete ao Serviço de Polícia Municipal velar pelo cumprimento das leis, regulamentos, deliberações ou decisões dos órgãos do município, no âmbito das matérias delimitadas e plasmadas em regulamento próprio aprovado em Assembleia Municipal.

2 — O Serviço de Polícia Municipal desenvolve ainda uma acção preventiva, esclarecendo, quando for caso disso, quais os modos mais adequados de dar cumprimento à lei, aos regulamentos ou às decisões dos órgãos autárquicos, cabendo-lhe igualmente a execução de mandados.

3 — O Serviço de Polícia Municipal compreende:

3.1 — A Divisão de Atendimento e Expediente (DAE), à qual compete, designadamente:

- a) Proceder ao atendimento ao público, informar os munícipes e receber as queixas;
- b) Assegurar a actividade administrativa do serviço de Polícia Municipal;

- c) Proceder à organização dos sistemas de arquivo e documentação e providenciar a sua actualização;
- d) Organizar a correspondência e o expediente recebidos dos diferentes órgãos do município e de entidades externas;
- e) Assegurar as ligações funcionais com a Divisão de Gestão Operacional e Fiscalização, bem como com outros serviços de fiscalização do município responsáveis pela instauração de autos.

3.1.1 — A Divisão de Expediente e Atendimento integra os seguintes serviços, a funcionar na dependência directa do chefe de divisão:

- a) Secção de Atendimento Geral;
- b) Serviço de Transmissões e Telecomunicações;
- c) Serviço de Apoio e Logística.

3.2 — A Divisão de Gestão Operacional e Fiscalização (DGOF), à qual, para além de toda a actividade operacional decorrente das competências da Polícia Municipal, compete, designadamente:

- a) Fiscalizar a observância das posturas e regulamentos municipais, bem como da legislação vigente aplicável no âmbito de intervenção do município, designadamente nos domínios da circulação rodoviária, da edificação e urbanização;
- b) A execução coerciva, nos termos da lei, dos actos administrativos da competência dos órgãos municipais, nomeadamente das ordens de demolição, tomada de posse administrativa de imóveis e despejo sumário;
- c) A regulação do trânsito rodoviário e pedonal nas áreas de jurisdição municipal;
- d) A fiscalização de estacionamento de veículos em lugares públicos, sob jurisdição municipal;
- e) A fiscalização de estacionamento de veículos nas zonas de estacionamento de duração limitada;
- f) Apreensão de objectos pertencentes ao agente no âmbito de aplicação de sanções assessórias, que tenham sido utilizados na prática de infracções previstas na lei;
- g) Remeter à Divisão de Atendimento e Expediente, que assegurará a sua remessa à Secção de Contra-ordenações do Gabinete Jurídico e de Contencioso, os autos e relatórios respeitantes a infracções de normas legais, posturas e regulamentos;
- h) Proceder ao controlo regular e preventivo nos diversos domínios de utilização, ocupação e uso do território municipal, de forma a detectar situações irregulares, atuando as infracções.

3.2.1 — A Divisão de Gestão Operacional e Fiscalização integra os seguintes serviços:

- a) Serviço de Fiscalização;
- b) Serviço de Trânsito.

3.3 — No Serviço de Polícia Municipal e na dependência directa do comandante, funcionará um gabinete de instrução ao qual compete a formação contínua dos agentes em áreas da especialidade, sem prejuízo das competências atribuídas pelo presente Regulamento ao Gabinete de Gestão da Formação, a funcionar na dependência da Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos.

4 — O Serviço de Polícia Municipal deverá ser dirigido preferencialmente por um licenciado em Direito ou por um graduado das forças de segurança, a recrutar nos termos do Regulamento de Organização e Funcionamento do Serviço de Polícia Municipal.

SUBSECÇÃO XII

da companhia de bombeiros sapadores

Artigo 90.º

Companhia de bombeiros sapadores

A companhia de bombeiros sapadores é uma unidade operacional que tem como atribuição a protecção e o socorro de pessoas e bens perante situações de acidente.

1 — À companhia de bombeiros sapadores compete:

- a) O combate a incêndios;
- b) Prestar socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos e abalroamentos e em todos os acidentes catástrofes ou calamidades;

- c) Prestar socorro a naufragos;
- d) Proteger contra incêndios os edifícios públicos, casas de espectáculos e outros recintos, mediante solicitação e de acordo com as normas em vigor, nomeadamente prestando serviço de vigilância durante a realização de eventos públicos;
- e) Colaborar na actividade de protecção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhe forem cometidas;
- f) Emitir pareceres técnicos de protecção contra incêndios e outros sinistros nos termos da lei.

2 — A companhia de bombeiros sapadores terá um regulamento próprio a aprovar pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

Disposições finais e transitórias

Artigo 91.º

Organograma

O organograma anexo ao presente Regulamento tem carácter meramente descritivo dos serviços em que se decompõe a orgânica da Câmara Municipal de Coimbra.

Artigo 92.º

Mobilidade do pessoal

1 — A afectação do pessoal, tendo em conta a estrutura orgânica agora definida, será determinada pelo presidente da Câmara.

2 — A distribuição e mobilidade do pessoal de cada unidade orgânica ou serviços é da competência da respectiva chefia.

Artigo 93.º

Quadro de pessoal

1 — O quadro do pessoal da Câmara Municipal de Coimbra é o aprovado pela Assembleia Municipal e publicado no *Diário da República*.

2 — Até à revisão do quadro de pessoal mantém-se o actual, sem prejuízo do preenchimento dos lugares de dirigentes e chefias criados pela actual estrutura.

Artigo 94.º

Adaptação

1 — As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente Regulamento orgânico serão resolvidas por exercício dos poderes da Câmara e do seu presidente.

2 — Sempre que circunstâncias e necessidades conjunturais o recomendem, pode a Câmara propor à Assembleia Municipal a adaptação da estrutura orgânica às exigências concretas de serviço por deliberação devidamente fundamentada.

Artigo 95.º

Entrada em vigor

1 — O presente Regulamento entra em vigor 30 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

2 — A afectação de custos às novas unidades orgânicas terá plena aplicação com as grandes opções do plano e orçamento de 2003.

Artigo 96.º

Disposições finais

Ficam criados todos os órgãos e serviços que integram o presente Regulamento Orgânico, os quais serão instalados progressivamente de acordo com as necessidades e os objectivos definidos para melhor servir os munícipes de Coimbra.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

GABINETE DO PRESIDENTE

Despacho nº 22/PR/2005

Ao abrigo do disposto no artigo 58º, nº1, alínea b) da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, designo, com efeitos imediatos, como Vereadores a tempo inteiro:

- Horácio Pina Prata;
- João José Nogueira Gomes Rebelo;
- Luís Nuno Ranito da Costa Providência.

Publique-se por Edital.

Coimbra, 28 de Outubro de 2005.

REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

de 2005, 10 (3)

Deliberação em Minuta:

Aprovado por unanimidade

O PRESIDENTE DA CÂMARA : DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O Presidente

(Carlos Manuel de Sousa Encarnação, Dr.)

**CÓPIA
DE PARTE DA
ACTA N.º 01/2005 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE 31/10/2005**

Publicitada através do Edital n.º 409/2005, nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro

L Nomeação de Vereadores a Tempo Inteiro e a Meio Tempo.

O Sr. Presidente iniciou a sua intervenção saudando os Srs. Vereadores e desejando a todos um bom mandato para cumprimento das obrigações que têm para com os eleitores de Coimbra que os elegeram, apresentando, de seguida, o despacho n.º 22/PR/2005, que se transcreve:

“Ao abrigo do disposto no art.º 58.º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, designo, com efeitos imediatos, como Vereadores a tempo inteiro:

- Horácio Pina Prata;
- João José Nogueira Gomes Rebelo;
- Luís Nuno Ranito da Costa Providência.”

Deliberação n.º 01/2005 (31/10/2005):

- Aprovar, nos termos do n.º 1, alínea b) do art.º 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o despacho n.º 22/PR/2005, acima transcrito.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

O Sr. Presidente apresentou ainda a seguinte proposta:

“O modelo proposto para o executivo da Câmara Municipal de Coimbra exige que para além da existência dos vereadores a tempo inteiro já designados pelo meu despacho de 28/10/2005, sejam fixados nos termos do n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro mais 2 (dois) Vereadores em regime de tempo inteiro e um vereador a meio tempo.”

Após a análise de proposta o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 02/2005 (31/10/2005):

- Fixar, nos termos do n.º 2 do art.º 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, mais 2 (dois) Vereadores em regime de tempo inteiro e um vereador a meio tempo.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

ESTÁ CONFORME,

A Chefe de Secção,



(Lúcia Serrano)

Documento emitido pelo DAGRH através da Secção de Apoio à Câmara Municipal para ser junto ao processo respectivo pelo serviço responsável pela sua instrução



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

GABINETE DO PRESIDENTE

Despacho n.º 26/PR/2005

Tendo sido aprovada, por unanimidade, em Sessão de Câmara do dia 31/10/2005, a proposta de fixação de 2 (dois) Vereadores em regime de tempo inteiro e um Vereador a meio tempo, nomeio:

Para desempenho de funções a tempo inteiro:

- « Vereador Jorge Filipe Gouveia Monteiro
- « Vereador Mário Mendes Nunes

Para desempenho de funções a meio tempo:

- « Vereador Marcelo Nuno Gonçalves Pereira

Publique-se por Edital.

Coimbra, 31 de Outubro de 2005.

O Presidente

(Carlos Manuel de Sousa Encamação, Dr.)

D. A. A.

Certifico que hoje afixei o presente EDITAL
no átrio dos Paços do Município.

Coimbra, 3/11/2005
o Funcionário

Zulmira Gonçalves...

Chefe de Divisão Administrativa
e de Atendimento

J. P. de Sousa



EDITAL Nº 395/2005

Designação de Vereadores a Tempo Inteiro

Carlos Manuel de Sousa Encarnação, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artº 91º do Decreto-lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que por despacho de 28 de Outubro de 2005, designou, com efeitos imediatos, como Vereadores a tempo inteiro:

Horácio Pina Prata;

João José Nogueira Gomes Rebelo;

Luís Nuno Ranito da Costa Providência.

Coimbra, 03 de Novembro de 2005

O Presidente da Câmara

(Carlos Manuel de Sousa Encarnação)

Min.: G.S.
Dact.G.S.
Conf.
Serviço Emissor DAGRH

D. A. A.

fico que hoje atizei o presente EDITAL
rio dos Paços do Município.

bra, 3/11/2005
O Funcionário

Zulmira Gonçalves

Chefe de Divisão Administrativa
e de Atendimento



EDITAL Nº 396/2005

Nomeação de Vereadores

Carlos Manuel de Sousa Encarnação, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artº 91º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que por seu despacho n.º 26/PR/2005, de 31 de Outubro de 2005, nomeou:

Para desempenho de funções a tempo inteiro

- *Vereador Jorge Filipe Gouveia Monteiro*
- *Vereador Mário Mendes Nunes*

Para desempenho de funções a meio tempo

- *Vereador Marcelo Nuno Gonçalves Pereira*

Para constar e para os devidos e legais efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados no átrio dos Paços do Município e demais lugares do uso e costume.

Paços do Município, 03 de Novembro de 2005

O Presidente da Câmara Municipal

(Carlos Manuel de Sousa Encarnação)

CÓPIA
DE PARTE DA
ACTA Nº 14/2006 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE 24/04/2006

Publicitada através do Edital nº 164/2006, nos termos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro

Intervenção do Sr. Vereador Luís Vilar

1. Pedido de Suspensão das Funções de Vereador.

O Sr. Vereador Luís Vilar apresentou o seguinte documento:

"Veio recentemente a público, num jornal da cidade – "O Campeão das Províncias" -, a notícia da minha constituição como arguido, indicando-se na mesma que tal decorre da alegada prática de "factos" que indiciarão crimes de corrupção e de tráfico de influências, apesar de tais "factos" se encontrarem abrangidos pelo Segredo de Justiça e o acesso ao processo se encontrar vedado ao meu Advogado constituído e a mim próprio. Embora desconhecendo se os fundamentos do processo são os indicados na notícia, não posso deixar de tomar posição, desde já, sobre tais factos e proceder à defesa da minha dignidade, honra, reputação e bom nome, assim como da probidade que sempre norteou a minha vida pessoa, em geral, e de político, em particular. Assim,

1º Pedi ao meu Advogado para intentar um processo crime contra o jornalista signatário da notícia, atentatória da minha dignidade, honra, reputação e bom nome, em flagrante e absoluto desrespeito pelo Segredo de Justiça. Desde logo, porque constitui um princípio mínimo do Direito, consagrado na Constituição da República e na lei, que todo o arguido se presume inocente até ao trânsito em julgado de sentença de condenação. E o simples facto de se quebrar o Segredo de Justiça, nos termos efectuados na referida notícia, constitui por si só, na minha opinião, uma ofensa à minha honra, bom nome e reputação. E, mais do que isso, à minha dignidade de Pessoa, que é o mais basicamente indisponível do direito à honra de cada um;

2º Em defesa de Princípios Éticos, que sempre defendi deverem nortear a actividade política, e do Interesse Público, cujo exercício deve sobrepor-se a quaisquer situações de suspeição, requeri à Câmara Municipal de Coimbra a imediata suspensão do meu mandato de Vereador, por um período de três meses;

3º A suspensão do mandato ora requerida, além de visar evitar a suspeição sobre a actividade da Câmara Municipal de Coimbra, em geral, e a minha em particular, destina-se, igualmente, a garantir aos munícipes e eleitores de Coimbra que o reconhecimento e confiança em mim depositados, aquando das últimas eleições autárquicas, são indispensáveis ao prosseguimento da minha actividade de Vereador, por imperativo de consciência e responsabilidade pessoal, cívica e política;

4º Enquanto responsável político do Partido Socialista de Coimbra, e militante desta força partidária, em cujas listas fui eleito, e cujos Princípios e Valores defendo intransigentemente, assumo a responsabilidade de auto-afastamento das funções autárquicas, que alegadamente subjazem às alegadas suspeitas, de forma a não colocar em causa a idoneidade do meu Partido e dos respectivos militantes. Não permitindo que seja quem for e por que for utilize indevidamente a minha pessoa e/ou o Partido Socialista para interesses internos, externos ou outros;

5º Assegurar aos cidadãos de Coimbra que me manterei vigilante e defensor dos princípios defendidos pelo P.S. e pelo Interesse Público deste Município, como, de resto, sempre fiz e se encontra amplamente documentado na Câmara Municipal; e,

6º Finalmente, até esclarecimento da verdade manterei, integralmente, como decorre da Constituição e da Lei, os meus Direitos Cívicos, não me demitindo do exercício dos mesmos. Nomeadamente, pugnando nas instâncias judiciais, e pelos meios legais e adequados que o Estado de Direito Democrático coloca ao dispor dos cidadãos, pela defesa da minha dignidade, honra, reputação e bom nome. Não permitindo que atitudes de coacção, mais ou menos veladas – designadamente por via de cartas anónimas – logrem conseguir a minha retirada forçada da vida política e da vida pública ao serviço da comunidade de que faço parte integrante, e onde tenciono continuar a exercer os meus direitos de cidadania."

De seguida o Sr. Vereador Luís Vilar entregou ao Sr. Presidente o pedido de suspensão do mandato pelo período de três meses.

Documento emitido pelo DAGRH através da Secção de Apoio à Câmara Municipal para ser junto ao processo respectivo pelo serviço responsável pela sua instrução



CÓPIA
DE PARTE DA
ACTA N° 14/2006 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE 24/04/2006

Publicitada através do Edital n° 164/2006, nos termos da Lei n° 169/99, de 18 de Setembro

O Sr. **Presidente** agradeceu ao Sr. Vereador Luis Vilar toda a colaboração que ao longo destes anos tem prestado à Câmara Municipal de Coimbra e referiu que considera que a violação do segredo de justiça é uma situação grave, desequilibradora do Estado de Direito e que não há nenhum arguido que possa ser considerado culpado até sentença transitada em julgado.

De seguida submeteu a votação o pedido de suspensão efectuado pelo Sr. Vereador Luis Vilar, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação n° 1109/2006 (24/04/2006):

- **Aprovar a suspensão de mandato solicitada pelo Sr. Vereador Luis Vilar, pelo prazo de 90 dias.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta

ESTÁ CONFORME,

A Técnica Superior,

(Patricia Silveira)

Documento emitido pelo DAGRH através da Secção de Apoio à Câmara Municipal para ser junto ao processo respectivo pelo serviço responsável pela sua instrução

**CÓPIA
DE PARTE DA
ACTA N.º 16/2006 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE 22/05/2006**

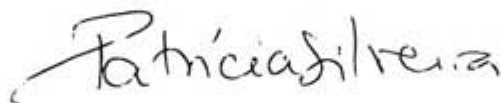
Publicitada através do Edital n.º 176/2006, nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro

Intervenção do Senhor Presidente.

Dando início à reunião o Sr. Presidente referiu que se encontrava presente a Sr.ª Vereadora Maria de Fátima dos Anjos de Carvalho, que foi convocada ao abrigo das disposições combinadas dos n.ºs 6 e 7 do artigo 77.º e do art.º 79.º. Da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para substituir o Sr. Vereador Luís Vilar, enquanto durar o período de suspensão do seu mandato. Felicitou a Sr.ª: Vereadora, desejando-lhe felicidades nas suas novas funções.

ESTÁ CONFORME,

A Técnica Superior,



(Patrícia Silveira)

Documento emitido pelo DAGRH através da Secção de Apoio à Câmara Municipal para ser junto ao processo respectivo pelo serviço responsável pela sua instrução



A decisão por justificar
por escrito, a ausência desta
vereadora e a sua utilização
na notificação feita.

30/5/2006

3-

Exmª Senhora

D. Maria de Fátima dos Anjos de Carvalho

Casal Vieiro - S. Mamede

BATALHA

Sua Referência

Sua Comunicação de

N/ Referência
Ofício n.º

Data

20030-06-4-2

ASSUNTO: "Exercício do Cargo de Vereadora da Câmara Municipal de Coimbra"

Tendo o Sr. Vereador Luis Malheiro Vilar apresentado o pedido de suspensão do mandato do cargo de Vereador, pelo prazo de três meses, que foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 2006.04.24, convoco V. Exª. ao abrigo das disposições combinadas dos n.ºs 6 e 7 do artigo 77.º e do artigo 79.º da Lei N.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para substituir o identificado Vereador, enquanto durar o pedido de suspensão.

Mais informo que a próxima reunião da Câmara Municipal se realiza no dia 08 de Maio, pelas 15 horas, na Sala das Sessões desta Câmara.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Câmara Municipal

(Carlos Manuel de Sousa Encarnação)



Exmª Senhora

D. Maria de Fátima dos Anjos de Carvalho

Av.ª Dias da Silva, 167 - r/chão

3,137 COIMBRA

Sua Referência

Sua Comunicação de

N/ Referência
Ofício n.º

Data

ASSUNTO: "Exercício do Cargo de Vereadora da Câmara Municipal de Coimbra"

21946-06-5-10

Para conhecimento de V.Ex.ª e devidos efeitos, junto envio fotocópia do ofício n.º 20030 enviado em 27/04/2006, no qual é convocada para substituir o Sr. Vereador Luis Vilar enquanto durar o período de suspensão de 90 dias solicitado pelo mesmo.

Mais informo que a próxima reunião da Câmara Municipal se realiza no dia 22 de Maio, pelas 15 horas, na Sala das Sessões desta Câmara.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Câmara Municipal

(Carlos Manuel de Sousa Encarnação)

Min.
Conf
JacfJ

Exmª Senhora

D. Maria de Fátima dos Anjos de Carvalho

Avenida Dias da Silva, nº 167 – R/C

3000-137 COIMBRA

Sua Referência

Sua Comunicação de

N/ Referência
Ofício n.º

Data

35386-06-7-27

ASSUNTO: "Exercício do Cargo de Vereadora da Câmara Municipal de Coimbra"

Tendo o Sr. Vereador Luis Malheiro Vilar apresentado o pedido de suspensão do mandato do cargo de Vereador, pelo prazo de três meses, com efeitos a partir do dia 31 de Julho de 2006, **convoco V. Exª.** ao abrigo das disposições combinadas dos nº.s 6 e 7 do artigo 77.º e do artigo 79.º da Lei Nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para substituir o identificado Vereador, enquanto durar o pedido de suspensão.

Mais informo que a próxima reunião da Câmara Municipal se realiza no dia 01 de Agosto, pelas 15 horas, na Sala das Sessões desta Câmara.

Com os melhores cumprimentos

O Director Municipal de Administração e Finanças



(Arménio Bernardes)

CÓPIA
DE PARTE DA
ACTA Nº 20/2006 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE 17/07/2006

Publicitada através do Edital nº 229/2006, nos termos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro

Intervenção dos Senhores Vereadores.

Intervenção do Sr. Vereador Pina Prata.

1. Cessação de Funções.

O Sr. Vereador Pina Prata fez a seguinte declaração:

“Coimbra e a sua população têm um enorme potencial de recursos. Investe no conhecimento e no saber. A sua classe dirigente divide-se entre políticos e pessoas que gostam de política. É a estes últimos que reafirmo pertencer. A recente crise autárquica exige desdramatização. A partir de hoje deixarei de ser um vereador executivo, passando a não executivo, e coloco, desde já, no Sr. Presidente da Câmara Municipal de Coimbra as funções, competências e responsabilidades dos pelouros que me estavam confiados.

Gostaria de agradecer a todos os que participaram e trabalharam comigo na “cultura da acção” na Câmara Municipal de Coimbra. Estarei atento à tentativa de manipulação, coacção e perseguição das pessoas que exerceram comigo “cidadania” na Câmara Municipal de Coimbra. Estarei atento e denunciarei quaisquer admissões na Câmara Municipal de Coimbra que advenham de recompensas de facturas e apoios “político-partidários”.

Sempre pautei a minha vida por critérios de exigência, nunca estando disposto a ceder a interesses que promovam disfuncionalidades e equilíbrio entre clientelas.

Após uma fase de acção, o meu mandato doravante será exercido de maneira diferente.

Contudo, continuarei a assumir até ao final, as representações que me foram confiadas pela Câmara Municipal de Coimbra, e por esta via, por todos os cidadãos de Coimbra de projectos estruturantes e determinantes para o desenvolvimento de Coimbra, como é por exemplo o Coimbra Inovação Parque.

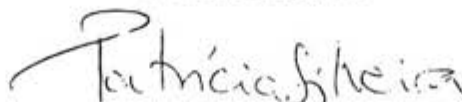
Devemos procurar soluções para resolver os problemas que afectam a comunidade a que todos pertencemos. Isto exige mais criatividade e envolvimento e todos somos poucos para fazer cumprir “cidadania”.

A partir de hoje, e à semelhança da dedicação e empenho que sempre tentei imprimir ao mandato autárquico, regressarei às bases da minha cultura profissional de homem empreendedor, associativo, com valores de frontalidade, lealdade e trabalho.”

De seguida o Sr. Presidente distribuiu pelos membros do Executivo cópia do Despacho nº 14/06-PR, no qual determina a cessação das funções de Vereador a tempo inteiro do Sr. Vereador Horácio Pina Prata e reassume os poderes nele delegados e subdelegados pelo Despacho nº 24/05-PR, de 31 de Outubro.

ESTÁ CONFORME,

A Técnica Superior,



(Patricia Silveira)

Documento emitido pelo DAGRH através da Secção de Apoio à Câmara Municipal para ser junto ao processo respectivo pelo serviço responsável pela sua instrução



CÓPIA
DE PARTE DA
ACTA Nº 21/2006 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE 01/08/2006 :

Publicitada através do Edital nº 232/2006, nos termos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro

1.2. Pedido de Suspensão de Mandato.

O Sr. Presidente comunicou a renovação do pedido de suspensão de mandato do Sr. Vereador Luís Vilar, cujo teor é o seguinte:

"Exmo. Senhor,
Entendendo que, ainda não estão reunidas as condições, por mim evocadas, para o desempenho das minhas funções de Vereador eleito na lista do Partido Socialista, venho por este meio e partir desta data (31 de Julho de 2006), ao abrigo do n.º 1 a 3 do art.º 77.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, solicitar a suspensão de funções, por um período de três meses.

Sem outro assunto, queira aceitar os protestos dos meus melhores cumprimentos."

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 1811/2005 (01/08/2006):

- **Aprovar a renovação do pedido de suspensão de mandato do Sr. Vereador Luís Vilar .**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

ESTÁ CONFORME.

A Técnica Superior,
Patrícia Silveira
(Patrícia Silveira)

Documento emitido pelo DAGRH através da Secção de Apoio à Câmara Municipal para ser junto ao processo respectivo pelo serviço responsável pela sua instrução

CÓPIA
DE PARTE DA
ACTA Nº 27/2006 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE 06/11/2006

Publicitada através do Edital nº 284/2006, nos termos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro

1.2. Pedido de Suspensão de Mandato.

O Sr. Luís Vilar solicitou novo pedido de suspensão de mandato de Vereador eleito nas listas do Partido Socialista, a partir do dia 31 de Outubro de 2006 e por um período de seis meses.

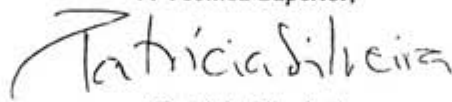
Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2183/2006 (06/11/2006):

- **Aprovar a renovação do pedido de suspensão de mandato do Sr. Vereador Luís Vilar, a partir do dia 31 de Outubro e por um período de seis meses, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 a 3 do art.º 77.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

ESTÁ CONFORME,

A Técnica Superior,

(Patricia Silveira)

Documento emitido pelo DAGRH através da Secção de Apoio à Câmara Municipal para ser junto ao processo respectivo pelo serviço responsável pela sua instrução

CÓPIA
DE PARTE DA
ACTA Nº 83/2008 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE 02/12/2008

Publicitada através do Edital nº 235/2008, nos termos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro

Intervenção do Sr. Presidente

1. Pedido de suspensão de mandato da Sra. Vereadora Fernanda Maçãs

O Sr. Presidente disse que a primeira coisa que gostaria de colocar à consideração do Executivo tinha a ver com o pedido da Sra. Vereadora Fernanda Maçãs para suspensão do mandato pelo período de 3 meses, por motivos que se prendem com a sua vida profissional.

Assim, o Sr. Presidente colocou o pedido de suspensão à votação, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação nº 6373/2008 (02/12/2008):

- **Deferir o pedido de suspensão do mandato da Sra. Vereadora Fernanda Maçãs, pelo período de 3 meses, nos termos legais.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

ESTÁ CONFORME,

A Técnica Superior,



(Patrícia Silveira)



**CÓPIA
DE PARTE DA
ACTA N° 84/2008 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE 15/12/2008**

Publicitada através do Edital n° 3/2009, nos termos da Lei n° 169/99, de 18 de Setembro

Intervenção do Sr. Presidente

O Sr. Presidente deu início à reunião saudando a presença da Sra. Vereadora Fátima Carvalho e dizendo que é com muito prazer que assiste ao seu regresso, ainda que temporário.

ESTÁ CONFORME,

A Técnica Superior,

(Patrícia Silveira)

Documento emitido pelo DAGRH através da Secção de Apoio à Câmara Municipal para ser junto ao processo respectivo pelo serviço responsável pela sua instrução

**CÓPIA
DE PARTE DA
ACTA Nº 92/2009 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE 14/04/2009**

Publicitada através do Edital nº 92/2009, nos termos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro

Intervenção do Sr. Presidente

1. Suspensão do mandato da Sra. Vereadora Fátima Carvalho

O Sr. Presidente colocou à consideração do Executivo o pedido da Sra. Vereadora Fátima Carvalho, para suspensão do mandato, por motivos que se prendem com a sua vida profissional.

Assim, o Sr. Presidente colocou o pedido de suspensão à votação, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação nº 7264/2009 (14/04/2009):

- **Deferir o pedido de suspensão do mandato da Sra. Vereadora Fátima Carvalho, pelo período de 92 dias, isto é de 13 de Abril a 13 de Julho de 2009, nos termos legais.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

ESTÁ CONFORME,

A Funcionária,



(Gabriela Mendes)

Documento emitido pelo DAGRH através da Secção de Apoio à Câmara Municipal para ser junto ao processo respectivo pelo serviço responsável pela sua instrução

CMC/170
N.º 20219
Data: 6.04.09
Ass: <i>[Handwritten Signature]</i>

Filomena Simões

De: "Luis Vilar" <lmvilar@gmail.com>
Para: <filomena.simoese@cm-coimbra.pt>; <jjrebello@cm-coimbra.pt>; <mnuno.pereira@cm-coimbra.pt>; <luis.providencia@cm-coimbra.pt>; <mario.nunes@cm-coimbra.pt>; <pinaprata@conclusao.com>; <victorbaptista@gmail.com>; <luciamaiia@netcabo.pt>; <fmmacas@bportugal.pt>; <gouveia.monteiro@cm-coimbra.pt>
Enviado: sexta-feira, 3 de Abril de 2009 23:40
Anexar: RENÚNCIA DO MANDATO DE VEREADOR - 2009.doc
Assunto: Renúncia de mandato

An. Luanza.
6/4/2009
}

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Como já tinha informado, segue em anexo carta com pedida de renúncia do mandato de vereador eleito.

Luís Manuel de Sousa Saraiva
Presidente

Como em tudo na vida, há um momento de entrada e, não menos importante, um momento de saída. Por Coimbra, Sempre e Tudo.

É por isso mesmo que, em tudo o que entendam que posso ser útil, disponham.

As minhas melhores saudações democráticas.

Luis Malheiro Vilar

A
Luís Malheiro Vilar

M.

2009-04-06



CÂMARA
MUNICIPAL
DE
COIMBRA

Exma. Senhora
D. Maria de Fátima dos Anjos de Carvalho
Avenida Dias da Silva, nº 167 – R/C

3000-137 COIMBRA

Sua Referência	Sua Comunicação de	N/ Referência	Data
		Ofício n.º 12611	07/04/2009


ASSUNTO: "Exercício do Cargo de Vereadora da Câmara Municipal de Coimbra"

Tendo o Sr. Vereador Luís Malheiro Vilar apresentado o pedido de renúncia do mandato do cargo de Vereador, **convoco V. Ex.ª.**, ao abrigo das disposições combinadas dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 76º da Lei N.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para substituir o identificado Vereador.

Mais informo que a próxima reunião da Câmara Municipal se realiza no dia 14 de Abril, pelas 09 horas e 30 minutos, na Sala das Sessões desta Câmara.

Com os melhores cumprimentos

A Directora Municipal de Administração e Finanças


(Isabel Azevedo)

Maria de Fátima dos Anjos Carvalho

Avenida Dias da Silva, 167, r/c

3000 137 Coimbra

Coimbra

Coimbra
47705

A ↓

Exmos. Sr. Presidente da

27/7/2009

Câmara Municipal de Coimbra

Praça 8 de Maio

3000 000 Coimbra

Coimbra, 24 de Julho de 2009

ASSUNTO: Pedido de renúncia do mandato

No seguimento da minha suspensão do mandato venho comunicar que é minha intenção renunciar ao mandato de que estou investida de vereadora da Câmara Municipal de Coimbra.

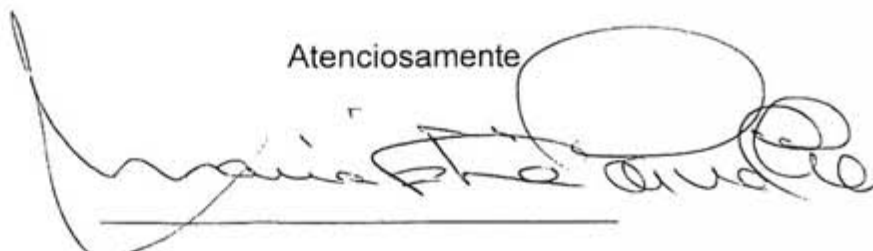
Os motivos desta minha renúncia são os mesmos que me levaram à suspensão, agravados com o aumento de problemas no sector têxtil da zona centro concretamente com a recente suspensão dos 140 trabalhadores da USID – Antanhol e de outras empresas que estão em vias de encerrar.

Perante esta realidade, é para mim muito constrangedor, estar a participar num órgão local que não dê prioridade aos reais problemas destes munícipes e à discussão e a possíveis alternativas para estes problemas de emprego, salários em atraso e possibilidade de encerramento de empresas e estabelecimentos de comércio, neste concelho.

Assim solicito a V^a. Ex^a. que aceite a renúncia do meu mandato.

Sem mais de momento, apresento os meus respeitosos cumprimentos

Atenciosamente



(Maria de Fátima dos Anjos de Carvalho)

**CÓPIA
DE PARTE DA
ACTA N.º 93/2009 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE 27/04/2009**

Publicitada através do Edital n.º 131/2009, nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro

Intervenção do Sr. Presidente

I. Início de funções do Sr. Vereador Jorge Lemos

O Sr. Presidente deu as boas vindas ao Sr. Vereador Jorge Lemos que assume hoje funções como membro do Executivo, em substituição da Sra. Vereadora Fátima Carvalho que solicitou a suspensão do mandato.

ESTÁ CONFORME,

A Funcionária,



(Gabriela Mendes)

Documento emitido pelo DAGRH através da Secção de Apoio à Câmara Municipal para ser junto ao processo respectivo pelo serviço responsável pela sua instrução



CÂMARA
MUNICIPAL
DE
COIMBRA

Exm.(a) Senhor(a)
Jorge Manuel Monteiro Lemos
Rua Octaviano Sá, nº 60
3030 – 027 Coimbra

Sua Referência

Sua Comunicação de

N/ Referência
Ofício n.º 26019

Data
28/07/2009

ASSUNTO: Exercício do Cargo de Vereador da Câmara Municipal de Coimbra

Tendo a Sr^a.Vereadora Fátima Carvalho apresentado o pedido de renúncia do mandato do cargo de Vereadora, **convoco V. Ex^a.**, ao abrigo das disposições combinadas dos nº.s 1, 2, 3 e 4 do artigo 76º da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para substituir a identificada Vereadora.

Mais informo que a próxima reunião da Câmara Municipal se realiza no dia 17 de Agosto, pelas 15 horas, na Sala das Sessões desta Câmara Municipal.

A Directora Municipal de Administração e Finanças

(Isabel Azevedo)

**CÓPIA
DE PARTE DA
ACTA Nº 3/2009 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE 09/12/2009**

Publicitada através do Edital nº 563/2009, nos termos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro

Intervenção do Sr. Presidente

1. Renúncia ao mandato da Sra. Vereadora Fernanda Maçãs

O Sr. **Presidente** deu conhecimento ao Executivo da renúncia ao mandato da Sra. Vereadora Fernanda Maçãs, à qual desejou as maiores felicidades e agradeceu todo o trabalho prestado ao longo dos anos em que exerceu o cargo de vereadora na Câmara Municipal de Coimbra, destacando as intervenções e os contributos sempre pertinentes que prestou, principalmente, em matérias relacionadas com questões jurídicas.

O Sr. **Vereador Álvaro Maia Seco** disse que era com pena que os Vereadores do Partido Socialista vêm partir a Dra. Fernanda Maçãs, que era um elemento particularmente relevante, nomeadamente em questões do foro jurídico, mas que compreende esta decisão uma vez que, como todos sabem, a Sra. Vereadora reside em Lisboa, onde também exerce a sua actividade profissional e as condições com as quais a oposição ao Executivo Camarário tem de trabalhar estão longe de ser as adequadas. Finalmente disse que o partido socialista vai fazer todos os possíveis para que o impacto desta decisão e a consequente substituição da Sra. Vereadora não se venha a reflectir na capacidade de intervenção do grupo parlamentar.

2. Renúncia ao mandato da Sra. Vereadora Ana Cristina Pimentel

O Sr. **Presidente** informou que na sequência da renúncia da Dra. Fernanda Maçãs foi convocado que elemento seguinte da lista do Partido Socialista, Eng.ª Ana Cristina Pimentel, que apresentou, também, a renúncia ao mandato, pelo que se irá proceder a uma nova convocatória.

ESTÁ CONFORME,

A Técnica Superior,



(Patrícia Silveira)

Documento emitido pelo DAGRH através da Secção de Apoio à Câmara Municipal para ser junto ao processo respectivo pelo serviço responsável pela sua instrução

Exm.o Senhor
Rui Pedro Gonçalves Duarte
Urbanização Quinta do Pinhal de Marrocos,
Rua Luís Carlos Rodrigues da Silva, lote 6, 1.º A
3030-201 COIMBRA

Sua Referência	Sua Comunicação de	N/ Referência Ofício n.º 41247	Data
			14/12/2009

ASSUNTO: Convocatória para assumir cargo de vereador

Tendo a Sra. Vereadora Maria Fernanda dos Santos Maçãs apresentado o pedido de renúncia do mandato do cargo de Vereadora, foi convocada a Sra. Eng.ª Ana Cristina Pimentel, que igualmente renunciou. Nesse sentido, **convoco V. Ex.ª**, ao abrigo das disposições combinadas dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 76º da Lei Nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para substituir a supra identificada Vereadora.

Mais informo que a próxima reunião da Câmara Municipal se realiza no dia 21 de Dezembro, pelas 15 horas, na Sala das Sessões desta Câmara.

Com os melhores cumprimentos

A Directora Municipal de Administração e Finanças



(Isabel Azevedo)



MUNICÍPIO DE COIMBRA

ACTA AVULSA

INSTALAÇÃO DA

CÂMARA MUNICIPAL

QUADRIÉNIO 2009/2013

(Art.º 44.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro)

Aos cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, nesta Cidade de Coimbra e no Salão Nobre dos Paços do Município, onde se encontra o senhor Professor Doutor Manuel Carlos Lopes Porto, na qualidade de Presidente da Assembleia Municipal cessante, compareceram pessoalmente e respondendo à convocatória feita para a instalação da Câmara Municipal de Coimbra eleita em 11/10/2009, para o quadriénio de dois mil e nove a dois mil e treze, em conformidade com o disposto nos números um e dois do artigo quarenta quatro da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, os seguintes cidadãos, declarados eleitos para este Órgão Autárquico Municipal, conforme Edital de 20/10/2009 da Comissão de Apuramento de Resultados e comigo, Maria Ângela Duarte Carvalheiro Pinto Correia, portadora do Bilhete de Identidade 2453457 do Arquivo de Identificação de Coimbra, emitido em 06/11/2002, escolhida pelo Presidente da Assembleia Municipal, nos termos do artigo quarenta e quatro daquele diploma, para redigir e subscrever esta acta, como segue:

Mandatos atribuídos

Carlos Manuel de Sousa Encarnação, de 58 anos de idade, funcionário público aposentado, residente na Rua Fernandes Tomás – 54 –1º, em Coimbra, portador do Bilhete de Identidade 1568433 do Arquivo de Identificação de Coimbra, emitido em 10/04/2000 - Eleito pela lista “Por Coimbra” (PPD-PSD-CDS-PP-PPM);

Álvaro Jorge de Maia Seco, de 48 anos, professor universitário, residente na Urbanização da Quinta da Estrela, lote 5, 11º, em Coimbra, portador do Bilhete de Identidade 5400418 do Arquivo de Identificação de Coimbra, emitido em 2/01/2002 - Eleito pela lista do Partido Socialista (PS);

João Paulo Lima Barbosa de Melo, de 47 anos, professor universitário, residente na Rua Carlos Seixas, 201 – 7º Esqº, em Coimbra, portador do Bilhete de Identidade 4380570 do Arquivo de Identificação de Coimbra, emitido em 05/12/2000 - Eleito pela lista “Por Coimbra” (PPD-PSD-CDS-PP-PPM);

Maria Fernanda Santos Maças, de 53 anos, advogada, residente na Av. Conde Valbom,18, 8-A em Lisboa, portador do Bilhete de Identidade 2648679 do Arquivo de Identificação de Lisboa, emitido em 20/08/2001 - Eleito pela lista do Partido Socialista (PS);

Maria José Azevedo Santos, de 57 anos, professora universitária, residente na Rua Brigadeiro Correia Cardoso, 223, 2º Esqº, em Coimbra, portadora do Bilhete de Identidade 24447464 do Arquivo de Identificação de Coimbra, emitido em 23/07/2009 - Eleito pela lista "Por Coimbra" (PPD-PSD-CDS-PP-PPM);

António Manuel Vilhena, de 48 anos, psicólogo, residente na Quinta de S.Jerónimo, lote B18, 3º Esqº, em Coimbra, portador do Bilhete de Identidade 6323109 do Arquivo de Identificação de Coimbra, emitido em 24/04/2000 - Eleito pela lista do Partido Socialista (PS);

Paulo Jorge Carvalho Leitão, de 29 anos, engenheiro civil, residente na Rua Carlos Seixas, 176, 2º, Dtº, em Coimbra, portadora do Bilhete de Identidade 11616657 do Arquivo de Identificação de Coimbra, emitido em 29/12/2008 - Eleito pela lista "Por Coimbra" (PPD-PSD-CDS-PP-PPM);

Francisco José Pina Queirós, de 45 anos, professor, residente na Rua de Marracuene, 5, Bairro Norton de Matos, em Coimbra, portadora do Bilhete de Identidade 6463558 do Arquivo de Identificação de Coimbra, emitido em 02/11/2000 - Eleito pela lista do Partido Comunista Português;

Carlos Manuel Dias Cidade, de 50 anos, jurista, residente na Rua da Liberdade, 115 S. Martinho do Bispo, em Coimbra, portador do Bilhete de Identidade 4244898 do Arquivo de Identificação de Coimbra, emitido em 28/11/2000 - Eleito pela lista do Partido Socialista (PS);

Luís Nuno Ranito da Costa Providência de 40 anos de idade, delegado comercial, residente na Av. Fernando Namora, 213, 4º Dtº, em Coimbra, portador do Bilhete de Identidade 8644562 do Arquivo de Identificação de Coimbra, emitido em 08/04/2005 - Eleito pela lista "Por Coimbra" (PPD-PSD-CDS-PP-PPM);

Maria João Guardado Martins de Castelo-Branco de 46 anos de idade, advogada, residente na Rua António José de Almeida, 34, 3º Dtº, em Coimbra, portador do Bilhete de Identidade 6507151 do Arquivo de Identificação de Coimbra, emitido em 26/07/2000 - Eleito pela lista "Por Coimbra" (PPD-PSD-CDS-PP-PPM);

Verificada a legitimidade dos cidadãos bem como a sua identidade, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, no uso da competência própria conferida pelo Artigo nº 44º, da Lei 169/99, declarou-os investidos nas suas funções e, assim, considerou instalada a Câmara Municipal de Coimbra, que, conseqüentemente, entra de imediato em funções.

Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente acta, em cinco folhas de uma lauda que ficam rubricadas pelo Presidente da Assembleia Municipal e por mim Maria Ângela Duarte Carvalheiro Pinto Correia que a redigi, depois de lida em voz alta na presença simultânea de todos os intervenientes foi aprovada e devidamente assinada.

O PRESIDENTE INSTALADOR:

Manuel Carlos Lopes Porto

M. C. L. P.

Maria Ângela Duarte Carvalheiro Pinto Correia

Maria Ângela Duarte Carvalheiro Pinto Correia

1) Carlos Manuel de Sousa Encarnação

Carlos Manuel de Sousa Encarnação

2) Álvaro Jorge de Maia Seco

Álvaro Seco

3) João Paulo Lima Barbosa de Melo

João Paulo Lima Barbosa de Melo

4) Maria Fernanda Santos Maçãs

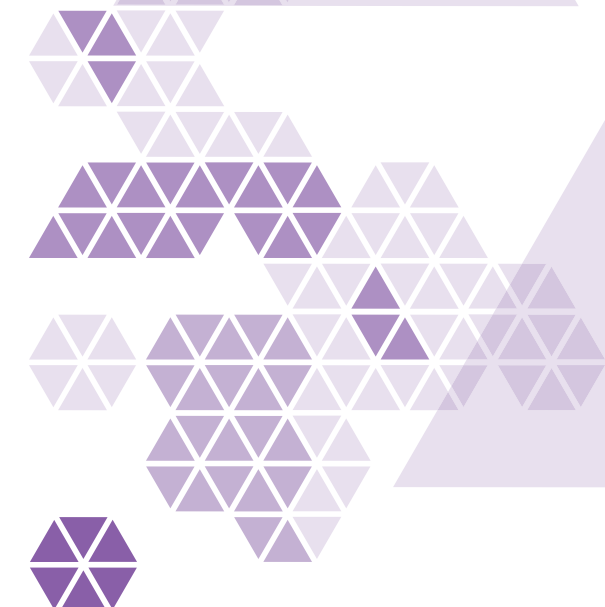
Maria Fernanda Santos Maçãs

- 5) Maria José Azevedo Santos *Maria José Azevedo Santos*
- 6) António Manuel Vilhena *António Manuel Vilhena*
- 7) Paulo Jorge Carvalho Leitão *Paulo Jorge Carvalho Leitão*
- 8) Francisco José Pina Queirós *Francisco José Pina Queirós*
- 9) Carlos Manuel Dias Cidade *Carlos Manuel Dias Cidade*
- 10) Luís Nuno Ranito da Costa Providência *Luís Nuno Ranito da Costa Providência*
- 11) Maria João Guardado Martins de Castelo-Branco *Maria João Guardado Martins de Castelo Branco*

PRESTAÇÃO DE CONTAS



2009



Notas ao Balanço e Demonstração de Resultados



8.2. Notas ao Balanço e à Demonstração de Resultados

(conforme notas técnicas do POCAL)

8.2.1. Indicação e justificação das disposições do POCAL que, em casos excepcionais devidamente fundamentados e sem prejuízo do legalmente estabelecido, tenham sido derogadas e dos respectivos efeitos no Balanço e Demonstrações de Resultados, tendo em vista a necessidade de estes darem uma imagem verdadeira e apropriada do activo, do passivo e dos resultados da Autarquia Local.

Sobre o conteúdo desta alínea nada há a assinalar.

8.2.2. Indicação e comentário das contas do Balanço e da Demonstração de Resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do exercício anterior.

Sobre o conteúdo desta alínea nada há a assinalar.

8.2.3. Critérios valorimétricos utilizados relativamente às várias rubricas do Balanço e da Demonstração de Resultados, bem como métodos de cálculo respeitantes aos ajustamentos de valor, designadamente amortizações e provisões.

Os critérios valorimétricos utilizados relativamente às várias rubricas do Balanço e da Demonstração de Resultados foram os seguintes:

a) *Imobilizado:*

De um modo genérico, as imobilizações foram valorizadas ao custo de aquisição, de acordo com o previsto no ponto 4.1.1. – Imobilizações, do POCAL.

Relativamente aos bens em que se desconhecia o valor de aquisição ou de produção, considerou-se como valor de aquisição o valor resultante de avaliação e, nalguns casos o valor atribuído pelas Repartições de Finanças.

Para os bens obtidos a título gratuito, foi também considerado o valor da avaliação.

Os “Trabalhos para a própria Entidade” foram contabilizados com base nos dados apurados pela contabilidade de Custos.

As amortizações do exercício foram calculadas pelo método das quotas constantes, em regime de duodécimos. A taxa de amortização de cada bem corresponde à fixada no CIBE.

b) *Existências:*

As existências encontram-se valorizadas ao custo de aquisição, de acordo com o estabelecido no ponto 4.2. – Existências, do POCAL.

O método de custeio das saídas de armazém é o do custo médio.

c) *Provisões:*

As provisões para cobranças duvidosas, destinadas à cobertura de dívidas de terceiros que se encontram em mora há mais de seis meses, foram calculadas de acordo com as percentagens indicadas no ponto 2.7.1. – Provisões, do POCAL, ou seja:

- 50% para as dívidas em mora há mais de 6 meses e até 12 meses,
- 100% para as dívidas em mora há mais de 12 meses.

8.2.4. Cotações utilizadas para conversão em moeda portuguesa das operações registadas em contas incluídas no Balanço e na Demonstração de Resultados originariamente expressas em moeda estrangeira.

Não se verificaram situações desta natureza.

8.2.5. Situações em que o resultado do exercício foi afectado:

-Por valorimetrias diferentes das previstas no capítulo 4 “Critérios de valorimetria”

Não se verificaram situações desta natureza.

-Por amortizações do activo imobilizado superiores às adequadas

Não se verificaram situações desta natureza.

-Por provisões extraordinárias respeitantes ao activo

Não se verificaram situações desta natureza.

8.2.6. Comentário às contas 431 – “Despesas de instalação” e 432 – “Despesas de investigação e de desenvolvimento”.

Sobre o conteúdo desta alínea nada há a assinalar.

8.2.7. e 8.2.8. Movimentos ocorridos nas rubricas do activo imobilizado constantes do balanço e nas respectivas amortizações e provisões, de acordo com os quadros do ACTIVO BRUTO e das AMORTIZAÇÕES E PROVISÕES.

Quadros apresentados em anexo.

8.2.9. Indicação dos custos incorridos no exercício e respeitantes a empréstimos obtidos para financiar imobilizações, durante a construção, que tenham sido capitalizados nesse período.

Neste exercício, os juros suportados referentes a empréstimos destinados à compra ou produção de Imobilizações, não foram imputados contabilisticamente a esse Imobilizado.

8.2.10. Indicação dos diplomas legais nos termos dos quais se baseou a reavaliação dos bens do imobilizado.

Sobre o conteúdo desta alínea nada há a assinalar.

8.2.11. Quadro discriminativo das reavaliações.

Nesta data não se verificam situações desta natureza.

8.2.12. Relativamente às imobilizações corpóreas e em curso deve indicar-se o valor global, para cada uma das contas, de:

- **Imobilizações em poder de terceiros, incluindo bens de domínio público cedidos por contrato de concessão, em conformidade com o estabelecido no presente diploma;**

Imobilizações Corpóreas:

Descrição	Valor
Parque de Campismo	3.528.580,33 €
Infra-estruturas de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e pluviais	8.385.920,45 €
Total	11.914.500,78 €

Imobilizações em Curso:

Descrição	Valor
Infra-estruturas de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e pluviais	2.772.950,04 €
Total	2.772.950,04 €

- **Imobilizações implantadas em propriedade alheia;**

Valor global das imobilizações implantadas em propriedade alheia: 3.162.020,59€, referente à construção do Estádio Sérgio Conceição.

- **Imobilizações reversíveis;**

Valor global das imobilizações reversíveis: 16.181.408,13€, cedidos em direito de superfície às seguintes entidades:

Nº Bem	Entidade	Valor	Observações
9091	AFSD - Associação de Famílias Solidárias com a Deficiência	175.830,00 €	Escritura de 16/04/2009
1032	APCC - Associação de Paralisia Cerebral de Coimbra	17.208,53 €	Escritura de 18/03/2009
1732	Associação Académica de Coimbra – Organismo Aut. Futebol	56.751,29 €	Escritura de 28/04/2004
2191	Associação Cultural e Recreativa de Coimbra	86.200,00 €	Escritura de 27/11/2007
7691	Associação Moradores do Bairro do Loreto	46.170,00 €	Escritura de 23/06/2009
304	Associação Ornitológica de Coimbra	2.575,22 €	Escritura de 01/07/2008
7533	Associação Sócio-Cultural de São Bento - Casais do Campo	22.098,74 €	Escritura de 27/11/2007
1330	Cáritas Diocesana de Coimbra	4.389,42 €	Escritura de 12/07/2001
1649	Cáritas Diocesana de Coimbra	23.151,20 €	Escritura de 15/05/2003
2140	Casa do Pai - Centro de Apoio Social	10.253,65 €	Escritura de 07/02/2007
7534	Celium - Instituição Particular de Solidariedade Social	59.251,51 €	Escritura de 18/10/2007
4854	Companhia Portuguesa de Hipermercados, S.A.	118.370,24 €	Escritura de 14/07/2008
42	Centro de Solidariedade Social da Adémia	14.259,71 €	Escritura de 8/7/2001
1575	Centro Operário Católico	18.677,00 €	Protocolo Cedência de 12/05/2002
272	Centro Paroquial de Solidariedade Social de Ribeira de Frades	3.429,14 €	Protocolo Cedência de 20/01/1996
467	Centro Sócio-Cultural Polivalente de São Martinho	3.724,52 €	Escritura de 20/12/2001
2138	Cooperativa de Habitação e Construção Tricana Conimbricense	5.806,06 €	Escritura de 12/10/2006
1744	Cooperativa de Habitação Económica Tricana Conimbricense	5.387,83 €	Escritura de 08/08/1985
1745	Cooperativa de Habitação Económica Tricana Conimbricense	5.673,51 €	Escritura de 08/08/1985
658	Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pedrulha	33.864,89 €	Escritura de 30/09/2001
928	Fundo de Fomento do Desporto	95.844,02 €	Escritura de 13/04/2001
4856	Grupo Sócio-Cultural e Desportivo de S. Martinho de Árvore	6.742,28 €	Escritura de 27/11/2007
7540	Igreja de Nossa Senhora de Fátima	7.474,11 €	Escritura de 01/07/2007
7541	Lusitâniagás - Companhia do Gás do Centro, Ldª	448,92 €	Escritura de 22/11/2007
7545	Lusitâniagás - Companhia do Gás do Centro, Ldª	49,23 €	Escritura de 23/11/2007
2139	Ordem dos Engenheiros	66.240,83 €	Escritura de 27/06/2006
1747	Sociedade Aplicação Urbana VI - Investimento Imobiliário, S.A.	574.138,98 €	Escritura de 15/06/2004
9159	Sociedade Aplicação Urbana VI - Investimento Imobiliário, S.A.	2.072.169,11 €	Escrituras de 15/06/2004 e 04/10/2007
9160	Sociedade Aplicação Urbana VI - Investimento Imobiliário, S.A.	72.429,18 €	Escrituras de 15/06/2004 e 04/10/2007
9161	Sociedade Aplicação Urbana VI - Investimento Imobiliário, S.A.	166.190,24 €	Escrituras de 15/06/2004 e 04/10/2007
9162	Sociedade Aplicação Urbana VI - Investimento Imobiliário, S.A.	1.604.852,07 €	Escrituras de 15/06/2004 e 04/10/2007
9163	Sociedade Aplicação Urbana VI - Investimento Imobiliário, S.A.	1.559.707,85 €	Escrituras de 15/06/2004 e 04/10/2007
9164	Sociedade Aplicação Urbana VI - Investimento Imobiliário, S.A.	1.492.735,66 €	Escrituras de 15/06/2004 e 04/10/2007
9165	Sociedade Aplicação Urbana VI - Investimento Imobiliário, S.A.	7.696.375,19 €	Escrituras de 15/06/2004 e 04/10/2007
1758	Sol-Eiras – Associação de Solidariedade Cultural	52.938,00 €	Escritura de 25/07/2008
Total		16.181.408,13 €	

- **Discriminação dos custos financeiros nelas capitalizados, respeitantes ao exercício e acumulados;**

Nesta data não se verificam situações desta natureza.

8.2.13. Indicação dos bens utilizados em regime de locação financeira, com menção dos respectivos valores contabilísticos;

Nesta data não se verificam situações desta natureza.

8.2.14. Relação dos bens do imobilizado que não foi possível valorizar, com indicação das razões dessa impossibilidade.

Bens Móveis:

Nº de bens móveis não valorizados: 2562 bens no ano 2002, 117 bens no ano 2003, 78 bens no ano de 2004, 10 bens no ano de 2005, 8 bens no ano de 2006, 8 bens no ano de 2007 e 37 bens no ano de 2009.

Os bens móveis não valorizados são:

1. Os telemóveis - São cedidos pela T.M.N. à Câmara Municipal de Coimbra, encontrando-se registados apenas para controlo interno,
2. As peças de artesanato - São peças feitas durante as Feiras de Artesanato revertendo para a Câmara Municipal, à guarda da Casa Municipal da Cultura, desconhecendo-se o seu valor,
3. Obras de arte - Algumas que, pela sua complexidade artística e inexistência de documentação também não foram valorizadas,
4. Bens incluídos em contratos de empreitada e, conseqüentemente, integrados no custo da empreitada (ex: recipientes para papéis, caixas para papel higiénico, porta toalhetes e doseadores de sabonetes),
5. Bens oferecidos por fornecedores (ex: Candeeiros, e recipientes de chapa para papeis).
6. Um desmatador, devido à inexistência de documentação.
7. Mobiliário e equipamento já totalmente amortizado, mas que ainda não se encontrava inventariado.

Bens Imóveis e de Domínio Público:

Nº de bens imóveis e de domínio público não valorizados: 364 bens no ano de 2002, 2 bens no ano de 2004, 2519 bens no ano de 2006 e 39 bens no ano de 2007.

Ficou a dever-se principalmente à mudança ocorrida no que respeita ao procedimento de aquisição de terrenos, que passou a ser feita apenas com base no alvará de loteamento onde os bens não são avaliados e, noutros casos, por falta de elementos.

Foram ainda inventariados bens não valorizados, pelo facto de a sua vida útil exceder 20 anos e já se encontrarem totalmente amortizados, de acordo com a aliena f) do nº 1 do artigo 22º do CIBE – Portaria nº 671/2000 (2ª Série) de 17 de Abril.

8.2.15. Identificação dos bens de domínio público que não são objecto de amortização e indicação das respectivas razões.

Bens de domínio público não amortizáveis:

- Terrenos

Em conformidade com o disposto na alínea g), nº 1, do artigo 36º da Portaria nº 671/2000, publicada na II Série do Diário da República do dia 17 de Abril de 2000, que regulamenta o Cadastro e Inventário de Bens do Estado (CIBE), os terrenos não estão sujeitos ao regime de amortizações, pelo que não são objecto de amortização.

8.2.16. Designação e sede das entidades participadas, com indicação da parcela detida bem como dos capitais próprios ou equivalente e do resultados do último exercício em cada uma dessas entidades, com menção desse exercício.

Quadro das Participações Financeiras apresentado em anexo.

8.2.17. Relativamente aos elementos incluídos nas contas “Títulos Negociáveis” e “Outras Aplicações de Tesouraria”, indicação, quando aplicável, da natureza, entidades, quantidades e valores de balanço.

Nesta data não se verificam situações desta natureza.

8.2.18. Discriminação da conta “Outras Aplicações Financeiras” com indicação, quando aplicável, da natureza, entidades, quantidades e valores de Balanço.

Nesta data não se verificam situações desta natureza.

8.2.19. Indicação global, por categorias de bens, das diferenças, materialmente relevantes, entre os custos de elementos do activo circulante, calculados de acordo com os critérios valorimétricos adaptados, e as quantias correspondentes aos respectivos preços de mercado.

Nesta data não se verificam situações desta natureza.

8.2.20. Fundamentação das circunstâncias especiais que justificam a atribuição a elementos do activo circulante de um valor inferior ao mais baixo do custo ou do mercado.

Nesta data não se verificam situações desta natureza.

8.2.21. Indicação e justificação das provisões extraordinárias respeitantes a elementos do activo circulante relativamente aos quais, face a uma análise comercial razoável, se prevejam descidas estáveis provenientes de flutuações de valor.

Nesta data não se verificam situações desta natureza.

8.2.22. Valor global das dívidas de cobrança duvidosa incluídas em cada uma das rubricas de dívidas de terceiros constantes do Balanço.

As dívidas consideradas duvidosas dizem respeito a clientes, ascendem a cerca de 88.701,65€ e encontram-se devidamente evidenciadas no Balanço.

Quadro apresentado em anexo.

8.2.23. Valor global das dívidas activas e passivas respeitantes ao pessoal da Autarquia Local.

Nesta data não se verificam situações desta natureza.

8.2.24. Quantidade e valor nominal de obrigações e de outros títulos emitidos pela entidade, com indicação dos direitos que conferem.

Nesta data não se verificam situações desta natureza.

8.2.25. Discriminação das dívidas incluídas na conta “Estado e Outros Entes Públicos” em situação de mora.

Nesta data não se verificam situações desta natureza.

8.2.26. Descrição desagregada das responsabilidades, por garantias e cauções prestadas e recibos para cobrança de acordo com o mapa das CONTAS DE ORDEM.

Quadros apresentados em anexo.

8.2.27. Desdobramento das contas de provisões acumuladas explicitando os movimentos ocorridos no exercício, de acordo com o mapa das PROVISÕES.

Quadro apresentado em anexo.

8.2.28. Explicação e justificação dos movimentos ocorridos no exercício de cada uma das contas da classe 5 – “Fundo Patrimonial”, constantes do balanço.

Contas da Classe 5	Saldo inicial	Movimentos no exercício		Saldo final
		Débito	Crédito	
511 - Património Inicial	98.993.012,85 €	73.745,00 €	0,00 €	98.919.267,85 €
512 - Transf. dos SMASC	59.887,41 €	0,00 €	0,00 €	59.887,41 €
513 - Transf. do IGAPHE	2.256.978,06 €	0,00 €	0,00 €	2.256.978,06 €
514 - Prot. com AC Águas de Coimbra, EM	8.385.920,45 €	0,00 €	0,00 €	8.385.920,45 €
515 - Património Adquirido	7.198.020,29 €	0,00 €	0,00 €	7.198.020,29 €
516 - Correções ao Património Inicial	224.252.451,97 €	0,00 €	679.449,73 €	224.931.901,70 €
517 - Património CoimbraPolis	0,00 €	0,00 €	9.731.368,49 €	9.731.368,49 €
553 - Outras variações nos Capitais Próprios	4.829,76 €	0,00 €	0,00 €	4.829,76 €
571001 - Reservas Legais de 2002	14.084.670,65 €	0,00 €	0,00 €	14.084.670,65 €
571002 - Reservas Legais de 2004	555.120,00 €	0,00 €	0,00 €	555.120,00 €
571003 - Reservas Legais de 2006	400.196,28 €	0,00 €	0,00 €	400.196,28 €
571004 - Reservas Legais de 2007	314.081,02 €	0,00 €	0,00 €	314.081,02 €
571005 - Reservas Legais de 2008	0,00 €	0,00 €	169.761,04 €	169.761,04 €
575 - Subsídios	6.237.427,08 €	84.120,17 €	14.779,32 €	6.168.086,23 €
576 - Doações	11.246.767,23 €	0,00 €	1.846.304,02 €	13.093.071,25 €
577 - Reservas decorrentes transf. Activos	39.140.176,44 €	0,00 €	0,00 €	39.140.176,44 €
59002 - Res. Transitados de 2003	142.150,90 €	0,00 €	0,00 €	142.150,90 €
59002 - Res. Transitados de 2004	142.150,90 €	0,00 €	0,00 €	142.150,90 €
59004 - Res. Transitados de 2005	-2.094.284,31 €	0,00 €	0,00 €	-2.094.284,31 €
59005 - Res. Transitados de 2006	6.656.329,23 €	0,00 €	0,00 €	6.656.329,23 €
59006 - Res. Transitados de 2007	5.422.763,92 €	0,00 €	0,00 €	5.422.763,92 €
59007 - Res. Transitados de 2008	0,00 €	618.681,53 €	3.395.220,74 €	2.776.539,21 €
Total	423.398.650,13 €			438.458.986,77 €

- Conta 511 – Património Inicial

O valor movimentado a **débito**, no montante de 73.745,00€, diz respeito à contabilização da cedência de um terreno ao Município. Esta cedência foi, por lapso, contabilizada em 2008 nesta conta, pelo que se procedeu à respectiva regularização no ano de 2009, transferindo-se este valor para a conta 576 – Doações.

- Conta 516 – Correções ao Património Inicial

Os valores movimentados a **crédito** no montante de 679.449,73€, dizem respeito ao arrolamento do património móvel e imóvel, entretanto inventariado.

- Conta 517 – Património CoimbraPolis

Os valores movimentados a **crédito**, no montante de 9.731.368,49€, dizem respeito à integração do património da Sociedade CoimbraPolis nas contas do Município, no âmbito do processo de liquidação desta Sociedade, conforme explicado no final destas Notas.

- Conta 571005 - Reservas Legais de 2008

O valor movimentado a **crédito**, no montante de 169.761,04€, diz respeito a:
Transferência da conta 59007 - Resultado Líquido do Exercício de 2008, conforme deliberado em Reunião da Câmara do dia 14/04/09 - Deliberação nº 7268.

- Conta 575 – Subsídios

Os valores movimentados a **débito** e a **crédito**, no total de 69.340,85€, dizem respeito à regularização de um lançamento efectuado em 2008, relativamente ao projecto "Parque de Santa Cruz / Jardim da Sereia - Conservação e beneficiação de elementos patrimoniais", cujo valor da participação do FEDER foi contabilizada na conta 575 no montante de 369.248,30€.

No entanto, e no âmbito da Acção de Controlo de 1º Nível efectuada pela CCDRC, verificou-se que o valor final a participar seria 299.907,45€, pelo que se procedeu em 2009 à correspondente regularização contabilística do subsídio.

- Conta 576 – Doações:

Os valores movimentados a **crédito**, no montante de 1.846.304,02€ dizem respeito a:

- Cedências de:

- Telemóveis	234,00 €
- Terrenos (por loteamentos)	1.732.134,02 €
- Obras de arte	30.025,00 €
- Equipamento informático	1.166,00 €
- Equipamento transporte	9.000,00 €
- Transferência da conta 511 - Património Inicial	73.745,00 €

- Conta 59007 – Resultado Líquido do Exercício de 2008

Os valores movimentados a **débito**, no montante de 618.681,53€, dizem respeito a:

- Transferência para a conta 571005 - Reservas Legais/Ano de 2008, do montante de 169.761,04€, conforme deliberado em Reunião da Câmara do dia 14/04/2009 - Deliberação nº 7268
- Lançamento de regularização de um proveito contabilizado em excesso no ano de 2008, no montante de 448.920,49€.

O valor movimentado a **crédito**, no montante de 3.395.220,74€, diz respeito à aplicação do Resultado Líquido do Exercício de 2008, conforme foi deliberado em Reunião da Câmara do dia 14/04/2009.

8.2.29. Demonstração do Custo da Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas.

Quadro apresentado em anexo.

8.2.30. Demonstração da Variação da Produção.

Nesta data não se verificam situações desta natureza.

8.2.31. Demonstração de Resultados Financeiros.

Quadro apresentado em anexo.

8.2.32. Demonstração de Resultados Extraordinários.

Quadro apresentado em anexo.

Outras informações consideradas relevantes.

1. A conta 2312 – Empréstimos M/L Prazo, deve ser considerada com a seguinte discriminação:

	2009	2008
Exigível de Curto Prazo	2.875.724,55 €	1.307.653,90 €
Exigível de M/L Prazo	50.411.759,51 €	47.487.003,65 €
	<u>53.287.484,06 €</u>	<u>48.794.657,55 €</u>

2. Na sequência da liquidação da CoimbraPolis, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Coimbra, S. A., em 29/10/2009, todo o património, activo e passivo desta sociedade foi transferido integralmente para o Município de Coimbra, em dinheiro e em espécie, conforme Relatório de Liquidação e Projecto de Partilha de 14 de Agosto de 2009. Assim sendo, de acordo com o Balanço e Balancete de 30 de Junho de 2009 da referida Sociedade, foram contabilizados os respectivos activos e passivos.

Município de Coimbra

Ano: 2009

Activo Bruto (Imobilizado Bruto)

Unidade: Euros

Rubricas	Saldo Inicial	Reaval./Ajustam.	Aumentos	Alienações	Abates	Transferências	Saldo Final
De Bens de domínio público							
Terrenos e recursos naturais	216.176.899,12 €		627.978,72 €			375.316,03 €	216.429.561,81 €
Edifícios							
Outras construções e infra-estruturas	45.966.251,11 €		3.330.449,81 €				49.296.700,92 €
Bens do património histórico, artístico e cultural	162.327,02 €						162.327,02 €
Outros bens de domínio público	50.096,27 €						50.096,27 €
Imobilizações em curso	30.515.805,42 €		4.929.473,20 €			2.900.051,93 €	32.545.226,69 €
Adiantamentos por conta de bens de domínio público							
Sub-Total	292.871.378,94 €		8.887.901,73 €			3.275.367,96 €	298.483.912,71 €
De Imobilizações incorpóreas							
Despesas de instalação							
Despesas de investigação e desenvolvimento							
Propriedade industrial e outros direitos	11.694.470,00 €						11.694.470,00 €
Imobilizações em curso			180,00 €				180,00 €
Adiantamentos por conta de imobilizações incorpóreas							
Sub-Total	11.694.470,00 €		180,00 €				11.694.650,00 €
De Imobilizações Corpóreas							
Terrenos e recursos naturais	23.875.146,70 €		4.407.848,22 €	1.115.229,60 €	46.528,78 €	1.020.154,04 €	26.101.082,50 €
Edifícios e outras construções	140.866.934,75 €		3.206.064,42 €	112.154,46 €	128.249,43 €		143.832.595,28 €
Equipamento básico	30.831.665,83 €		854.070,33 €	2.599,90 €	106.386,08 €		31.576.750,18 €
Equipamento de transporte	8.122.616,11 €		210.614,75 €	131.612,85 €	19.951,92 €		8.181.666,09 €
Ferramentas e utensílios	146.255,31 €		5.956,01 €		2.593,17 €		149.618,15 €
Equipamento administrativo	4.204.572,01 €		93.379,49 €	4.861,90 €	201.955,12 €		4.091.134,48 €
Taras e vasilhame							
Outras imobilizações corpóreas	134.026,80 €		4.177,89 €		269,89 €		137.934,80 €
Imobilizações em curso	25.190.790,24 €		34.056.211,99 €			2.575.401,81 €	56.671.600,42 €
Adiantamentos por conta de imobilizações corpóreas							
Sub-Total	233.372.007,75 €		42.838.323,10 €	1.366.458,71 €	505.934,39 €	3.595.555,85 €	270.742.381,90 €
De Investimentos Financeiros							
Partes de capital	49.967.013,12 €				4.000.000,00 €		45.967.013,12 €
Obrigações e títulos de participação							
Investimentos em imóveis							
Terrenos e recursos naturais							
Edifícios e outras construções							
Outras aplicações financeiras							
Depósitos em instituições financeiras							
Títulos de dívida pública							
Outros títulos							
Imobilizações em curso			200.000,00 €				200.000,00 €
Adiantamentos por conta de investimentos financeiros							
Sub-Total	49.967.013,12 €		200.000,00 €		4.000.000,00 €		46.167.013,12 €

Município de Coimbra

Ano: 2009

Amortizações e Provisões

Unidade: Euros

Rubricas	Saldo Inicial	Reforço	Regularizações Alienações e Abates	Saldo Final
De Bens de domínio público				
Terrenos e recursos naturais				
Edifícios				
Outras construções e infra-estruturas	5.736.241,99 €	1.169.948,85 €		6.906.190,84 €
Bens do património histórico, artístico e cultural				
Outros bens de domínio público				
Sub-Total	5.736.241,99 €	1.169.948,85 €		6.906.190,84 €
De Imobilizações incorpóreas				
Despesas de instalação				
Despesas de investigação e desenvolvimento				
Propriedade industrial e outros direitos				
Sub-Total				
De Imobilizações Corpóreas				
Terrenos e recursos naturais				
Edifícios e outras construções				
Edifícios	9.694.341,58 €	2.550.045,82 €	25.460,71 €	12.218.926,69 €
Outras construções	198.508,36 €	28.284,24 €		226.792,60 €
Equipamento básico	7.183.977,98 €	1.143.765,71 €	106.495,46 €	8.221.248,23 €
Equipamento de transporte	6.322.682,73 €	472.429,02 €	151.564,77 €	6.643.546,98 €
Ferramentas e utensílios	125.576,41 €	10.402,51 €	2.593,17 €	133.385,75 €
Equipamento administrativo	4.032.876,91 €	127.496,46 €	205.488,20 €	3.954.885,17 €
Taras e vasilhame				
Outras imobilizações corpóreas	115.607,17 €	9.075,66 €	231,95 €	124.450,88 €
Sub-Total	27.673.571,14 €	4.341.499,42 €	491.834,26 €	31.523.236,30 €
De Investimentos em imóveis				
Terrenos e recursos naturais				
Edifícios e outras construções				
Edifícios				
Outras construções				
Sub-Total				
De Investimentos Financeiros				
Partes de capital				
Obrigações e títulos de participação				
Outras aplicações financeiras				
Sub-Total				

MAPA DAS PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS

ANO : 2009
(Unidade: euros)

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rubrica	Entidade	Sede	%	Cap. Próprios/Fundo Patrimonial exercício 2008 e)	Resultado Líq. exercício 2008 e)	Saldo Inicial		Aquisições		Saldo Final	
						Nº acções	Valor	Nº acções	Valor	Nº acções	Valor
POCAL											
411201	A.C. Águas de Coimbra, E.M.	Rua da Alegria, nº 111	100%	44.131.572	442.991	39.140.176	39.140.176				39.140.176
411202	TC - Turismo de Coimbra, E.M.	Praça 8 de Maio, Casa Aníbalas - Coimbra	100%	-202.561	-278.266	75.000	75.000				75.000
411301	ILAR - Ligações Aéreas Regionais, S.A. a)		0,21%	b)	b)	12.470	12.470			2.500	2.500
411302	PRODESO - Ensino Profissional, Lda	R. da Casa Branca/Casa Nogueiras - Coimbra	69%	199.897	9.801	48.300	48.300	Quota		Quota	48.300
411303	LUSITÂNIA GÁS - Companhia de Gás do Centro, S.A.	Av. Cong. Op. Democrática, nº 54 - Aveiro	0,85%	99.201.014	13.671.690	174.270	174.270	174.270		174.270	174.270
411304	ODABARCA - Animação Turística do Mondego, S.A.	Av. Urbano Duarte/Qu' das Varamadas - Coimbra	10%	234.099	20.643	140	140	140		140	34.916
411305	ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, S.A.	R. Alexandre Herculano, nº 21-B - Coimbra	6,93%	12.893.102	1.666.320	282.325	282.325	56.465		56.465	282.325
411306	MAC - Mercado Abastecedor de Coimbra, S.A.	Mercado Abastecedor de Coimbra - Taveiro	16%	5.013.052	211.200	400.000	400.000	80.000		80.000	400.000
411307	METRO-MONDEGO, S.A.	R. Rodrigues de Gusmão, nº 21 - Coimbra	14%	301.649	84.509	150.500	150.500	150.500		150.500	150.500
411308	ASSOCIAÇÃO TECNOPOLO COIMBRA	Inst. Pedro Nunes/Qu' da Nova - Coimbra		298.064	1.488	4.988	4.988	2 Unid. Partic.		2 Unid. Partic.	4.988
411309	COIMBRAVITA - Agência de Desenv. Regional, S.A. f)	R. Capitão Luis Gonzaga, nº 74 - Coimbra	7,75%	323.647	-36.783	10.500	52.395	10.500		10.500	52.395
411310	COIMBRAPOLIS - Soc. p/ Des. Pro. Polis Coimbra, S.A. d)	Av. D. João II, Lote 1.07.2.1 - Lisboa	40,00%	14.246.904	0	4.000.000	4.000.000		-4.000.000		0
411311	WRC - WEB p/ a Região Centro, ADR, S.A.	Quinta dos Cabrais - Curis	4,02%	844.206	-68.690	8.500	42.500	8.500		8.500	42.500
411312	COIMBRA IPARQUE - P. Inov. Ciência, Tecn. Saúde, S.A.	Praça 8 de Maio, Casa Aníbalas - Coimbra	64,01%	722.163	-218.466	120.204	601.054	120.204		120.204	601.054
411313	Agência Promoção da Bacia de Coimbra	Praça 8 de Maio, Casa Aníbalas - Coimbra	47,34%	b)	b)	20.000	20.000				20.000
411314	COIMBRA VIVA - SRU - Soc. Reabilitação Urbana, S.A.	Praça 8 de Maio - Coimbra	49%	353.489	-147.039	1.000 e)	504.700	1.000 e)		1.000 e)	504.700
411315	Águas do Mondego, S.A.	C. de Empresas de Taveiro - Estrada de Condeixa	23,61%	19.717.767	1.101.497	4.371.619	4.371.619	4.371.619		4.371.619	4.371.619
411316	Associação Coimbra Região Digital	Praça 8 de Maio, Casa Aníbalas - Coimbra		381.872	34.090	50.000	50.000				50.000
TOTAL.....						49.965.213	49.965.213	-4.000.000			45.965.213

- a) - Empresa feita ou em vias de ser declarada feita
- b) - Não dispomos desta informação
- c) - Valores de 2009 não disponíveis
- d) - Por liquidação da Sociedade em 30.06.09
- e) Inclui 14.700 de prestações acessórias
- f) Valores referentes a 2007

Orgão Deliberativo
Em 26 de ABRIL de 2010

[Handwritten signature]

Orgão Executivo
Em 12 de ABRIL de 2010

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Município de Coimbra

Ano: 2009

Unidade: Euros

Desdobramento das contas de Clientes, Contribuintes e Utentes de Cobrança Duvidosa

Conta	Descrição	Saldo Inicial	Aumento	Redução	Saldo Final
218	Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa				
2181	Cobranças em atraso				
2182	Cobranças em litígio	88.701,65 €	0,00 €	0,00 €	88.701,65 €

Município de Coimbra

Ano: 2009

Unidade: Euros

8.2.26 - Contas de Ordem

Contas		SALDO GERÊNCIA ANTERIOR		MOVIMENTO ANUAL		SALDO GERÊNCIA SEGUINTE	
Código	Designação	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
Garantias e Cauções							
093	Garantias e Cauções de Terceiros						
0932	Garantias e Cauções de Terceiros, Prestadas	27.734.741,29		6.801.701,37	47.970,71	34.488.471,95	
09321	Prestadas por Fornecedores de c/c	170.475,94		184.000,74		354.476,68	
09322	Prestadas por Fornecedores de Imobilizado	20.725.342,85		939.621,51	47.970,71	21.616.993,65	
09323	Prestadas por Outros Credores	6.838.922,50		5.678.079,12		12.517.001,62	
0933	Garantias e Cauções de Terceiros, Devolvidas				5.729.784,34		5.729.784,34
09331	Devolvidas a Fornecedores de c/c						
09332	Devolvidas a Fornecedores de Imobilizado				3.998.886,48		3.998.886,48
09333	Devolvidas a Outros Credores				1.730.897,86		1.730.897,86
0934	Garantias e Cauções de Terceiros, Accionadas						
09341	Accionadas a Fornecedores de c/c						
09342	Accionadas a Fornecedores de Imobilizado						
09343	Accionadas a Outros Credores						
Total de Garantias e Cauções		27.734.741,29		6.801.701,37	5.777.755,05	28.758.687,61	
Recibos para Cobrança							
092	Recibos para Cobrança (Receita virtual)						
0921	À responsabilidade do Tesoureiro			100.761,17	100.564,71	196,46	
0922	À responsabilidade de Outros Agentes						
Total de Recibos para Cobrança				100.761,17	100.564,71	196,46	
Total		27.734.741,29		6.902.462,54	5.878.319,76	28.758.884,07	

Município de Coimbra

Ano: 2009

Unidade: Euros

8.2.26 - CONTAS DE ORDEM**Garantias e Cauções a Terceiros**

Designação	Saldo Gerência Anterior		Movimento Anual		Saldo Gerência seguinte	
	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
Garantias e Cauções						
094 Garantias e Cauções a Terceiros						
0942 Garantias e Cauções a Terceiros, Prestadas		126.825,96 €				126.825,96 €
0943 Garantias e cauções a Terceiros, Devolvidas						
Total de Garantias e Cauções a Terceiros		126.825,96 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	126.825,96 €

Município de Coimbra

Desdobramento das Contas de Provisões Acumuladas

Ano: 2009

Conta	Descrição	Saldo Inicial	Aumento	Redução	Saldo Final
19	Provisões para Aplicações de Tesouraria	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
291	Provisões para Cobranças Duvidosas	87.154,74 €	0,00 €	0,00 €	87.154,74 €
292	Provisões para Riscos e Encargos	0,00 €	500.000,00 €	0,00 €	500.000,00 €
39	Provisões para Depreciação de Existências	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
49	Provisões para Investimentos Financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
		87.154,74 €	500.000,00 €	0,00 €	587.154,74 €

Demonstração do Custo das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas

Município de Coimbra

(designação da autarquia local)

Ano: 2009

(unidade: EUR)

Movimentos	Mercadorias	Matérias-primas subsidiárias e de consumo
Existências Iniciais		958.883,78 €
Compras		1.460.402,73 €
Regularizações de Existências		-12.008,98 €
Existências Finais		910.879,68 €
<i>Custos no Exercício</i>		1.520.415,81 €

Município de Coimbra

Demonstração de resultados financeiros

Ano: **2009**

Código das Contas	Custos e Perdas	Exercícios		Código das Contas	Proveitos e Ganhos	Exercícios	
		2009	2008			2009	2008
681	Juros suportados	1.397.849,43	2.520.343,42	781	Juros obtidos	57.054,81	260.879,75
682	Perdas em entidades participadas	0,00	0,00	782	Ganhos em entidades participadas	0,00	0,00
683	Amortizações de investimentos em imóveis	0,00	0,00	783	Rendimentos de imóveis	5.586.076,65	6.335.815,97
684	Provisões para aplicações financeiras	0,00	0,00	784	Rendimentos de participações de capital	523.010,14	22.650,22
685	Diferenças de câmbio desfavoráveis	0,00	0,00	785	Diferenças de câmbio favoráveis	0,00	0,00
687	Perdas na alienação de aplicações de tesouraria	0,00	0,00	786	Descontos de pronto pagamento obtidos	0,00	0,00
688	Outros custos e perdas financeiros	9.456,05	6.006,17	787	Ganhos na alienação de aplicações de tesouraria	0,00	0,00
				788	Outros proveitos e ganhos financeiros	0,00	0,00
	Resultados Financeiros	4.758.836,12	4.092.996,35	789	Anulação de proveitos e ganhos financeiros	0,00	0,00
		6.166.141,60	6.619.345,94			6.166.141,60	6.619.345,94

Município de Coimbra

Demonstração dos Resultados Extraordinários

Ano: 2009

Código das Contas	Custos e Perdas	Exercícios		Código das Contas	Proveitos e Ganhos	Exercícios	
		2009	2008			2009	2008
691	Transferências de capital concedidas	6.050.764,77	6.161.501,55	791	Restituições de impostos	0,00	0,00
692	Dívidas incobráveis	0,00	0,00	792	Recuperação de dívidas	0,00	0,00
693	Perdas em existências	0,00	0,00	793	Ganhos em existências	0,00	0,00
694	Perdas em imobilizações	46.440,94	19.255,97	794	Ganhos em imobilizações	345.791,03	309.169,01
695	Multas e Penalidades	62.364,05	51.417,05	795	Benefícios de penalidades contratuais	515.698,84	403.339,00
696	Aumentos de amortizações e de provisões	0,00	4.020,00	796	Reduções de amortizações e de provisões	0,00	0,00
697	Correcções relativas a exercícos anteriores	740.387,42	241.545,48	797	Correcções relativas a exercícos anteriores	795.968,05	327.478,71
698	Outros custos e perdas extraordinárias	0,00	0,00	798	Outros proveitos e ganhos extraordinários	1.901.433,46	1.510.501,48
699	Transf. Capital - PRAUD	193.715,45	228.503,50				
	Resultados extraordinários	-3.534.781,25	-4.155.755,35				
		3.558.891,38	2.550.488,20			3.558.891,38	2.550.488,20

PRESTAÇÃO DE CONTAS



2009



Modificações do Orçamento - Receita





Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA RECEITA DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 1 DE 14/01/2009

Cód. da Classif. Económica	Designação da Classificação	Previsão Inicial	Previsão Actual	Previsão Modificada		Previsão Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
	RECEITAS DE CAPITAL	47.625.752,00	47.625.752,00	78.015,00		47.703.767,00
10	Transferências de capital	14.852.648,00	14.852.648,00	78.015,00		14.930.663,00
1003	Administração central	14.852.518,00	14.852.518,00	78.015,00		14.930.533,00
100301	Estado	10.792.563,00	10.792.563,00	78.015,00		10.870.578,00
10030104	Cooperação Técnica e Financeira	8.203.473,00	8.203.473,00	78.015,00		8.281.488,00
1003010408	Apoios IMTT - SMTUC (Trolei., S.A.E., Bilheteira)	722.500,00	722.500,00	78.015,00		800.515,00
	Totais das receitas de capital:	722.500,00	722.500,00	78.015,00	0,00	800.515,00
	Totais da Alteração nº 1	722.500,00	722.500,00	78.015,00	0,00	800.515,00

ALTERAÇÃO Nº 3 DE 25/03/2009

Cód. da Classif. Económica	Designação da Classificação	Previsão Inicial	Previsão Actual	Previsão Modificada		Previsão Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
	RECEITAS DE CAPITAL	47.625.752,00	47.703.767,00	5.000.000,00		52.703.767,00
12	Passivos financeiros	160,00	160,00	5.000.000,00		5.000.160,00
1205	Empréstimos a curto prazo	20,00	20,00	5.000.000,00		5.000.020,00
120502	Sociedades financeiras	10,00	10,00	5.000.000,00		5.000.010,00
	Totais das receitas de capital:	10,00	10,00	5.000.000,00	0,00	5.000.010,00
	Totais da Alteração nº 3	10,00	10,00	5.000.000,00	0,00	5.000.010,00

REVISÃO Nº 1 DE 21/04/2009

Cód. da Classif. Económica	Designação da Classificação	Previsão Inicial	Previsão Actual	Previsão Modificada		Previsão Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
	OUTRAS RECEITAS	135.000,00	135.000,00	1.962.091,00		2.097.091,00
16	Saldo da gerência anterior	0,00	0,00	1.962.091,00		1.962.091,00
1601	Saldo orçamental	0,00	0,00	1.962.091,00		1.962.091,00
160101	Na posse do serviço	0,00	0,00	1.962.091,00		1.962.091,00
	Totais das outras receitas:	0,00	0,00	1.962.091,00	0,00	1.962.091,00
	Totais da Revisão nº 1	0,00	0,00	1.962.091,00	0,00	1.962.091,00

ALTERAÇÃO Nº 9 DE 09/07/2009

Cód. da Classif. Económica	Designação da Classificação	Previsão Inicial	Previsão Actual	Previsão Modificada		Previsão Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
	RECEITAS DE CAPITAL	47.625.752,00	52.703.767,00	0,00		52.703.767,00
09	Venda de bens de investimento	32.142.451,00	32.142.451,00		-12.500.000,00	19.642.451,00
0901	Terrenos	30.900.110,00	30.900.110,00		-12.500.000,00	18.400.110,00
090101	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	30.900.020,00	30.900.020,00		-12.500.000,00	18.400.020,00
09010199	Outros terrenos	30.900.000,00	30.900.000,00		-12.500.000,00	18.400.000,00
12	Passivos financeiros	160,00	5.000.160,00	12.500.000,00		17.500.160,00
1206	Empréstimos a médio e longo prazos	20,00	20,00	12.500.000,00		12.500.020,00
120602	Sociedades financeiras	10,00	10,00	12.500.000,00		12.500.010,00
	Totais das receitas de capital:	30.900.010,00	30.900.010,00	12.500.000,00	-12.500.000,00	30.900.010,00
	Totais da Alteração nº 9	30.900.010,00	30.900.010,00	12.500.000,00	-12.500.000,00	30.900.010,00

ALTERAÇÃO Nº 12 DE 10/09/2009

Cód. da Classif. Económica	Designação da Classificação	Previsão Inicial	Previsão Actual	Previsão Modificada		Previsão Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
	RECEITAS CORRENTES	86.222.248,00	86.222.248,00	2.305.818,00		88.528.066,00
08	Outras receitas correntes	3.444.165,00	3.444.165,00	2.305.818,00		5.749.983,00
0801	Outras	3.444.165,00	3.444.165,00	2.305.818,00		5.749.983,00
080199	Outras	3.444.165,00	3.444.165,00	2.305.818,00		5.749.983,00
08019904	Contrato Águas do Mondego/perda negócio	2.472.727,00	2.472.727,00	2.305.818,00		4.778.545,00
	Totais das receitas correntes:	2.472.727,00	2.472.727,00	2.305.818,00	0,00	4.778.545,00
	Totais da Alteração nº 12	2.472.727,00	2.472.727,00	2.305.818,00	0,00	4.778.545,00



Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA RECEITA DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 17 DE 30/12/2009

Cód. da Classif. Económica	Designação da Classificação	Previsão Inicial	Previsão Actual	Previsão Modificada		Previsão Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
	RECEITAS CORRENTES	86.222.248,00	88.528.066,00	2.417.091,00		90.945.157,00
08	Outras receitas correntes	3.444.165,00	5.749.983,00	2.417.091,00		8.167.074,00
0801	Outras	3.444.165,00	5.749.983,00	2.417.091,00		8.167.074,00
080199	Outras	3.444.165,00	5.749.983,00	2.417.091,00		8.167.074,00
08019904	Contrato Águas do Mondego/perda negócio	2.472.727,00	4.778.545,00	2.417.091,00		7.195.636,00
	Totais das receitas correntes:	2.472.727,00	4.778.545,00	2.417.091,00	0,00	7.195.636,00
	RECEITAS DE CAPITAL	47.625.752,00	52.703.767,00	640.050,00		53.343.817,00
10	Transferências de capital	14.852.648,00	14.930.663,00	640.050,00		15.570.713,00
1003	Administração central	14.852.518,00	14.930.533,00	640.050,00		15.570.583,00
100301	Estado	10.792.563,00	10.870.578,00	640.050,00		11.510.628,00
10030104	Cooperação Técnica e Financeira	8.203.473,00	8.281.488,00	640.050,00		8.921.538,00
1003010408	Apoios IMTT - SMTUC (Trolei., S.A.E., Bilheteira)	722.500,00	800.515,00	640.050,00		1.440.565,00
	Totais das receitas de capital:	722.500,00	800.515,00	640.050,00	0,00	1.440.565,00
	Totais da Alteração nº 17	3.195.227,00	5.579.060,00	3.057.141,00	0,00	8.636.201,00
Totais do resumo:		37.290.474,00	39.674.307,00	24.903.065,00	-12.500.000,00	52.077.372,00

PRESTAÇÃO DE CONTAS



2009



Modificações do Orçamento - Despesa





CÂMARA MUNICIPAL
DE COIMBRA

Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 1 DE 14/01/2009

Cód. da Classif. Org. Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Actual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
01	Administração Autárquica	29.278.097,00	29.278.097,00		-371.834,00	28.906.263,00
0102	Câmara Municipal	24.829.107,00	24.829.107,00		-371.834,00	24.457.273,00
0102	DESPESAS CORRENTES	16.725.999,00	16.725.999,00		-302.849,00	16.423.150,00
010206	Outras despesas correntes	1.961.576,00	1.961.576,00		-302.849,00	1.658.727,00
01020602	Diversas	1.961.576,00	1.961.576,00		-302.849,00	1.658.727,00
0102060203	Outras	1.961.576,00	1.961.576,00		-302.849,00	1.658.727,00
010206020399	Outras	1.961.576,00	1.961.576,00		-302.849,00	1.658.727,00
	Totais das despesas correntes :	1.961.576,00	1.961.576,00		-302.849,00	1.658.727,00
0102	DESPESAS DE CAPITAL	8.103.108,00	8.103.108,00		-68.985,00	8.034.123,00
010208	Transferências de capital	8.094.618,00	8.094.618,00		-68.985,00	8.025.633,00
01020805	Administração local	5.539.046,00	5.539.046,00	78.015,00		5.617.061,00
0102080501	Contínente	5.539.046,00	5.539.046,00	78.015,00		5.617.061,00
010208050103	Serviços autónomos da administração local	1.534.280,00	1.534.280,00	78.015,00		1.612.295,00
01020805010301	SMTUC	1.534.280,00	1.534.280,00	78.015,00		1.612.295,00
01020807	Instituições sem fins lucrativos	491.689,00	491.689,00		-147.000,00	344.689,00
0102080701	Instituições sem fins lucrativos	491.689,00	491.689,00		-147.000,00	344.689,00
	Totais das despesas de capital :	2.025.969,00	2.025.969,00	78.015,00	-147.000,00	1.956.984,00
02	Direcção Municipal de Administração e Finanças	41.694.943,00	41.694.943,00	0,00	0,00	41.694.943,00
0201	Departamento de Adm. Geral e Recursos Humanos	32.222.040,00	32.222.040,00	0,00	0,00	32.222.040,00
0201	DESPESAS CORRENTES	31.339.938,00	31.339.938,00	0,00	0,00	31.339.938,00
020101	Despesas com o pessoal	30.139.573,00	30.139.573,00	0,00	0,00	30.139.573,00
02010103	Segurança social	5.445.110,00	5.445.110,00	0,00	0,00	5.445.110,00
0201010302	Outros encargos com a saúde	219.400,00	219.400,00		-219.400,00	0,00
0201010303	Subsídio familiar a criança e jovens	31.866,00	31.866,00	187.534,00		219.400,00
0201010304	Outras prestações familiares	0,00	0,00	31.866,00		31.866,00
	Totais das despesas correntes :	251.266,00	251.266,00	219.400,00	-219.400,00	251.266,00
03	Direcção Municipal de Administração do Território	20.002.927,00	20.002.927,00	147.010,00		20.149.937,00
0303	Departamento Obras e Gestão Infra-Est. Municipais	14.884.468,00	14.884.468,00	147.010,00		15.031.478,00
0303	DESPESAS DE CAPITAL	14.132.045,00	14.132.045,00	147.010,00		14.279.055,00
030307	Aquisição de bens de capital	14.102.045,00	14.102.045,00	147.010,00		14.249.055,00
03030701	Investimentos	6.248.914,00	6.248.914,00	10,00		6.248.924,00
0303070103	Edifícios	4.801.805,00	4.801.805,00	4.040,00		4.805.845,00
030307010307	Outros	1.430.109,00	1.430.109,00	4.040,00		1.434.149,00
0303070110	Equipamento básico	48.748,00	48.748,00		-4.030,00	44.718,00
030307011002	Outro	48.748,00	48.748,00		-4.030,00	44.718,00
03030703	Bens de domínio público	7.853.131,00	7.853.131,00	147.000,00		8.000.131,00
0303070303	Outras construções e infraestruturas	7.853.131,00	7.853.131,00	147.000,00		8.000.131,00
030307030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	6.113.351,00	6.113.351,00	147.000,00		6.260.351,00
	Totais das despesas de capital :	7.592.208,00	7.592.208,00	151.040,00	-4.030,00	7.739.218,00
04	Direcção Municipal Desenvolvimento Humano e Social	21.953.943,00	21.953.943,00	7.460,00		21.961.403,00
0401	Departamento de Educação, Acção Social e Família	4.834.711,00	4.834.711,00	60,00		4.834.771,00
0401	DESPESAS CORRENTES	4.580.068,00	4.580.068,00	60,00		4.580.128,00
040102	Aquisição de bens e serviços	4.300.509,00	4.300.509,00		-83.957,00	4.216.552,00
04010202	Aquisição de serviços	4.207.752,00	4.207.752,00		-83.957,00	4.123.795,00
0401020204	Locação de edifícios	605,00	605,00	60,00		665,00
0401020225	Outros serviços	3.367.671,00	3.367.671,00		-84.017,00	3.283.654,00
040102022599	Outros	161.356,00	161.356,00		-84.017,00	77.339,00
040104	Transferências correntes	276.059,00	276.059,00	84.017,00		360.076,00
04010407	Instituições sem fins lucrativos	88.059,00	88.059,00	84.017,00		172.076,00
0401040701	Instituições sem fins lucrativos	88.059,00	88.059,00	84.017,00		172.076,00
0402	Departamento de Desporto, Juventude e Lazer	5.018.597,00	5.018.597,00	7.400,00		5.025.997,00
0402	DESPESAS CORRENTES	2.458.374,00	2.458.374,00	7.400,00		2.465.774,00
040202	Aquisição de bens e serviços	1.521.424,00	1.521.424,00	1.400,00		1.522.824,00
04020201	Aquisição de bens	230.985,00	230.985,00	884,00		231.869,00
0402020115	Prémios, condecorações e ofertas	22.030,00	22.030,00	884,00		22.914,00
04020202	Aquisição de serviços	1.290.439,00	1.290.439,00	516,00		1.290.955,00
0402020225	Outros serviços	835.816,00	835.816,00	516,00		836.332,00
040202022502	Serviços de natureza cultural e desportiva	275.954,00	275.954,00	1,00		275.955,00
040202022599	Outros	557.352,00	557.352,00	515,00		557.867,00



CÂMARA MUNICIPAL
DE COIMBRA

Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 1 DE 14/01/2009

Cód. da Classif. Org./Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Actual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
040204	Transferências correntes	788.400,00	788.400,00	6.000,00		794.400,00
04020407	Instituições sem fins lucrativos	788.400,00	788.400,00	6.000,00		794.400,00
0402040701	Instituições sem fins lucrativos	788.400,00	788.400,00	6.000,00		794.400,00
0403	Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida	4.311.698,00	4.311.698,00	0,00	0,00	4.311.698,00
0403	DESPESAS CORRENTES	2.412.196,00	2.412.196,00	0,00	0,00	2.412.196,00
040302	Aquisição de bens e serviços	2.067.196,00	2.067.196,00	0,00	0,00	2.067.196,00
04030201	Aquisição de bens	1.225.067,00	1.225.067,00		-69.997,00	1.155.070,00
0403020121	Outros bens	610.762,00	610.762,00		-69.997,00	540.765,00
04030202	Aquisição de serviços	842.129,00	842.129,00	69.997,00		912.126,00
0403020220	Outros trabalhos especializados	63.500,00	63.500,00	69.997,00		133.497,00
05	Departamento de Habitação	7.609.179,00	7.609.179,00	292.366,00		7.901.545,00
05	DESPESAS CORRENTES	1.279.117,00	1.279.117,00	278.761,00		1.557.878,00
05 02	Aquisição de bens e serviços	1.081.877,00	1.081.877,00	278.761,00		1.360.638,00
05 0201	Aquisição de bens	97.952,00	97.952,00		-38.839,00	59.113,00
05 020108	Material de escritório	2.200,00	2.200,00	500,00		2.700,00
05 020109	Produtos químicos e farmacêuticos	0,00	0,00	50,00		50,00
05 020115	Prémios, condecorações e ofertas	0,00	0,00	100,00		100,00
05 020118	Livros e documentação técnica	2.242,00	2.242,00	1.500,00		3.742,00
05 020120	Material de educação, cultura e recreio	3.510,00	3.510,00	3.000,00		6.510,00
05 020121	Outros bens	90.000,00	90.000,00		-43.989,00	46.011,00
05 0202	Aquisição de serviços	983.925,00	983.925,00	317.600,00		1.301.525,00
05 020203	Conservação de bens	20.000,00	20.000,00	47.000,00		67.000,00
05 02020301	Conservação de edifícios e outras construções	20.000,00	20.000,00	47.000,00		67.000,00
05 020204	Locação de edifícios	470.869,00	470.869,00	205.000,00		675.869,00
05 020210	Transportes	12.475,00	12.475,00	3.500,00		15.975,00
05 02021001	Aluguer e serviços de transportes	12.475,00	12.475,00	3.500,00		15.975,00
05 020213	Deslocações e estadas	0,00	0,00	100,00		100,00
05 020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	5.010,00	5.010,00	1.500,00		6.510,00
05 020216	Seminários, exposições e similares	0,00	0,00	1.500,00		1.500,00
05 020217	Publicidade	0,00	0,00	500,00		500,00
05 020225	Outros serviços	445.551,00	445.551,00	58.500,00		504.051,00
05 02022504	Anúncios, publicações e assinaturas	5.000,00	5.000,00	7.500,00		12.500,00
05 02022599	Outros	95.265,00	95.265,00	51.000,00		146.265,00
Totais das despesas correntes :		3.274.589,00	3.274.589,00	484.224,00	-198.003,00	3.560.810,00
05	DESPESAS DE CAPITAL	6.330.062,00	6.330.062,00	13.605,00		6.343.667,00
05 07	Aquisição de bens de capital	5.206.157,00	5.206.157,00	13.605,00		5.219.762,00
05 0701	Investimentos	5.041.828,00	5.041.828,00	13.605,00		5.055.433,00
05 070102	Habitações	5.039.802,00	5.039.802,00	13.605,00		5.053.407,00
05 07010203	Reparação e beneficiação	4.005.198,00	4.005.198,00	13.605,00		4.018.803,00
Totais das despesas de capital :		4.005.198,00	4.005.198,00	13.605,00		4.018.803,00
06	Departamento de Cultura	2.352.203,00	2.352.203,00	32,00		2.352.235,00
06	DESPESAS CORRENTES	1.941.409,00	1.941.409,00		-1.475,00	1.939.934,00
06 02	Aquisição de bens e serviços	935.303,00	935.303,00		-1.475,00	933.828,00
06 0202	Aquisição de serviços	702.764,00	702.764,00		-1.475,00	701.289,00
06 020220	Outros trabalhos especializados	185.178,00	185.178,00		-3.500,00	181.678,00
06 020225	Outros serviços	360.018,00	360.018,00	2.025,00		362.043,00
06 02022599	Outros	199.008,00	199.008,00	2.025,00		201.033,00
Totais das despesas correntes :		384.186,00	384.186,00	2.025,00	-3.500,00	382.711,00
06	DESPESAS DE CAPITAL	410.794,00	410.794,00	1.507,00		412.301,00
06 07	Aquisição de bens de capital	182.784,00	182.784,00	1.507,00		184.291,00
06 0701	Investimentos	182.754,00	182.754,00	1.507,00		184.261,00
06 070103	Edifícios	30.080,00	30.080,00		-7.000,00	23.080,00
06 07010301	Instalações de serviços	10.010,00	10.010,00		-7.000,00	3.010,00
06 070109	Equipamento administrativo	7.243,00	7.243,00	7,00		7.250,00
06 070110	Equipamento básico	145.221,00	145.221,00	8.500,00		153.721,00
06 07011002	Outro	145.221,00	145.221,00	8.500,00		153.721,00
Totais das despesas de capital :		162.474,00	162.474,00	8.507,00	-7.000,00	163.981,00
08	Gabinete de Protocolo e Relações Exteriores	123.816,00	123.816,00	1.191,00		125.007,00
08	DESPESAS CORRENTES	108.796,00	108.796,00	1.191,00		109.987,00



CÂMARA MUNICIPAL
DE COIMBRA

Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 1 DE 14/01/2009

Cód. da Classif. Org. Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Actual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
08 02	Aquisição de bens e serviços	101.796,00	101.796,00	1.191,00		102.987,00
08 0201	Aquisição de bens	23.001,00	23.001,00	1.191,00		24.192,00
08 020115	Prémios, condecorações e ofertas	4.194,00	4.194,00	1.191,00		5.385,00
11	Gabinete de Protecção Civil e Segurança Municipal	190.367,00	190.367,00	1.790,00		192.157,00
11	DESPESAS CORRENTES	111.795,00	111.795,00	21,00		111.816,00
11 02	Aquisição de bens e serviços	104.835,00	104.835,00	21,00		104.856,00
11 0201	Aquisição de bens	37.093,00	37.093,00	21,00		37.114,00
11 020117	Ferramentas e utensílios	50,00	50,00	21,00		71,00
Totais das despesas correntes :		4.244,00	4.244,00	1.212,00		5.456,00
11	DESPESAS DE CAPITAL	78.572,00	78.572,00	1.769,00		80.341,00
11 07	Aquisição de bens de capital	78.572,00	78.572,00	1.769,00		80.341,00
11 0701	Investimentos	78.572,00	78.572,00	1.769,00		80.341,00
11 070110	Equipamento básico	17.752,00	17.752,00	1.769,00		19.521,00
11 07011002	Outro	17.752,00	17.752,00	1.769,00		19.521,00
Totais das despesas de capital :		17.752,00	17.752,00	1.769,00		19.521,00
Totais da Alteração nº 1		19.679.462,00	19.679.462,00	959.797,00	-881.782,00	19.757.477,00

ALTERAÇÃO Nº 2 DE 13/02/2009

Cód. da Classif. Org. Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Actual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
01	Administração Autárquica	29.278.097,00	28.906.263,00		-260.119,36	28.646.143,64
0102	Câmara Municipal	24.829.107,00	24.457.273,00		-350.119,36	24.107.153,64
0102	DESPESAS CORRENTES	16.725.999,00	16.423.150,00		-279.384,36	16.143.765,64
010202	Aquisição de bens e serviços	2.909.135,00	2.909.135,00	7.900,18		2.917.035,18
01020202	Aquisição de serviços	2.881.635,00	2.881.635,00	7.900,18		2.889.535,18
0102020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	231.492,00	231.492,00	7.900,18		239.392,18
010204	Transferências correntes	6.332.288,00	6.332.288,00	13.256,30		6.345.544,30
01020405	Administração local	6.082.381,00	6.082.381,00	8.256,30		6.090.637,30
0102040501	Continente	6.082.381,00	6.082.381,00	8.256,30		6.090.637,30
010204050102	Freguesias	626.441,00	626.441,00	8.256,30		634.697,30
01020405010299	Outras transferências	462.955,00	462.955,00	8.256,30		471.211,30
01020407	Instituições sem fins lucrativos	215.597,00	215.597,00	5.000,00		220.597,00
0102040701	Instituições sem fins lucrativos	215.597,00	215.597,00	5.000,00		220.597,00
010206	Outras despesas correntes	1.961.576,00	1.658.727,00		-300.540,84	1.358.186,16
01020602	Diversas	1.961.576,00	1.658.727,00		-300.540,84	1.358.186,16
0102060203	Outras	1.961.576,00	1.658.727,00		-300.540,84	1.358.186,16
010206020399	Outras	1.961.576,00	1.658.727,00		-300.540,84	1.358.186,16
Totais das despesas correntes :		2.871.620,00	2.568.771,00	21.156,48	-300.540,84	2.289.386,64
0102	DESPESAS DE CAPITAL	8.103.108,00	8.034.123,00		-70.735,00	7.963.388,00
010208	Transferências de capital	8.094.618,00	8.025.633,00		-135.735,00	7.889.898,00
01020801	Sociedades e quase sociedades não financeiras	2.063.873,00	2.063.873,00		-135.735,00	1.928.138,00
0102080102	Privadas	135.755,00	135.755,00		-135.735,00	20,00
010211	Outras despesas de capital	5.000,00	5.000,00	65.000,00		70.000,00
01021102	Diversas	5.000,00	5.000,00	65.000,00		70.000,00
0102110201	Restituições	5.000,00	5.000,00	65.000,00		70.000,00
Totais das despesas de capital :		140.755,00	140.755,00	65.000,00	-135.735,00	70.020,00
0103	Operações Financeiras	4.444.590,00	4.444.590,00	90.000,00		4.534.590,00
0103	DESPESAS CORRENTES	2.733.640,00	2.733.640,00	90.000,00		2.823.640,00
010303	Juros e outros encargos	2.733.640,00	2.733.640,00	90.000,00		2.823.640,00
01030301	Juros da dívida pública	2.233.640,00	2.233.640,00	90.000,00		2.323.640,00
0103030103	Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras	2.233.640,00	2.233.640,00	90.000,00		2.323.640,00
010303010301	Empréstimos de curto prazo	0,00	0,00	90.000,00		90.000,00
03	Direcção Municipal de Administração do Território	20.002.927,00	20.149.937,00	106.304,06		20.256.241,06
0303	Departamento Obras e Gestão Infra-Est. Municipais	14.884.468,00	15.031.478,00	106.304,06		15.137.782,06
0303	DESPESAS CORRENTES	752.423,00	752.423,00		-32.892,96	719.530,04
030302	Aquisição de bens e serviços	738.923,00	738.923,00		-32.892,96	706.030,04
03030201	Aquisição de bens	318.903,00	318.903,00		-32.892,96	286.010,04
0303020117	Ferramentas e utensílios	500,00	500,00	17.107,04		17.607,04



CÂMARA MUNICIPAL
DE COIMBRA

Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 2 DE 13/02/2009

Cód. da Classif. Org./Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Actual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
0303020121	Outros bens	315.363,00	315.363,00		-50.000,00	265.363,00
	Totais das despesas correntes :	315.863,00	315.863,00	107.107,04	-50.000,00	372.970,04
0303	DESPEAS DE CAPITAL	14.132.045,00	14.279.055,00	139.197,02		14.418.252,02
030307	Aquisição de bens de capital	14.102.045,00	14.249.055,00	139.197,02		14.388.252,02
03030701	Investimentos	6.248.914,00	6.248.924,00	95.000,00		6.343.924,00
0303070103	Edifícios	4.801.805,00	4.805.845,00	0,00	0,00	4.805.845,00
030307010302	Instalações desportivas e recreativas	1.646.556,00	1.646.556,00		-90.000,00	1.556.556,00
030307010305	Escolas	1.481.668,00	1.481.668,00	90.000,00		1.571.668,00
0303070104	Construções diversas	896.721,00	896.721,00	95.000,00		991.721,00
030307010404	Iluminação pública	217.825,00	217.825,00	95.000,00		312.825,00
03030703	Bens de domínio público	7.853.131,00	8.000.131,00	44.197,02		8.044.328,02
0303070303	Outras construções e infraestruturas	7.853.131,00	8.000.131,00	44.197,02		8.044.328,02
030307030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	6.113.351,00	6.260.351,00		-91.537,98	6.168.813,02
030307030308	Viação rural	1.600.190,00	1.600.190,00	135.735,00		1.735.925,00
	Totais das despesas de capital :	11.059.590,00	11.206.590,00	320.735,00	-181.537,98	11.345.787,02
04	Direcção Municipal Desenvolvimento Humano e Social	21.953.943,00	21.961.403,00	96.250,16		22.057.653,16
0401	Departamento de Educação, Acção Social e Família	4.834.711,00	4.834.771,00	18.659,35		4.853.430,35
0401	DESPEAS CORRENTES	4.580.068,00	4.580.128,00	18.659,35		4.598.787,35
040102	Aquisição de bens e serviços	4.300.509,00	4.216.552,00	10.099,35		4.226.651,35
04010202	Aquisição de serviços	4.207.752,00	4.123.795,00	10.099,35		4.133.894,35
0401020210	Transportes	733.336,00	733.336,00	10.099,35		743.435,35
040102021001	Aluguer e serviços de transportes	733.336,00	733.336,00	10.099,35		743.435,35
040104	Transferências correntes	276.059,00	360.076,00	8.560,00		368.636,00
04010407	Instituições sem fins lucrativos	88.059,00	172.076,00	8.560,00		180.636,00
0401040701	Instituições sem fins lucrativos	88.059,00	172.076,00	8.560,00		180.636,00
0402	Departamento de Desporto, Juventude e Lazer	5.018.597,00	5.025.997,00	25.751,61		5.051.748,61
0402	DESPEAS CORRENTES	2.458.374,00	2.465.774,00	25.751,34		2.491.525,34
040202	Aquisição de bens e serviços	1.521.424,00	1.522.824,00	25.751,34		1.548.575,34
04020202	Aquisição de serviços	1.290.439,00	1.290.955,00	25.751,34		1.316.706,34
0402020225	Outros serviços	835.816,00	836.332,00	25.751,34		862.083,34
040202022599	Outros	557.352,00	557.867,00	25.751,34		583.618,34
	Totais das despesas correntes :	1.378.747,00	1.463.279,00	44.410,69		1.507.689,69
0402	DESPEAS DE CAPITAL	2.560.223,00	2.560.223,00	0,27		2.560.223,27
040207	Aquisição de bens de capital	1.726.365,00	1.726.365,00	0,27		1.726.365,27
04020701	Investimentos	1.726.345,00	1.726.345,00	0,27		1.726.345,27
0402070110	Equipamento básico	622.941,00	622.941,00	0,27		622.941,27
040207011002	Outro	622.941,00	622.941,00	0,27		622.941,27
	Totais das despesas de capital :	622.941,00	622.941,00	0,27		622.941,27
0403	Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida	4.311.698,00	4.311.698,00	51.839,20		4.363.537,20
0403	DESPEAS CORRENTES	2.412.196,00	2.412.196,00	1.839,20		2.414.035,20
040302	Aquisição de bens e serviços	2.067.196,00	2.067.196,00	1.839,20		2.069.035,20
04030202	Aquisição de serviços	842.129,00	912.126,00	1.839,20		913.965,20
0403020217	Publicidade	520,00	520,00	1.839,20		2.359,20
	Totais das despesas correntes :	520,00	520,00	1.839,20		2.359,20
0403	DESPEAS DE CAPITAL	1.899.502,00	1.899.502,00	50.000,00		1.949.502,00
040307	Aquisição de bens de capital	1.899.502,00	1.899.502,00	50.000,00		1.949.502,00
04030701	Investimentos	1.204.263,00	1.204.263,00	50.000,00		1.254.263,00
0403070103	Edifícios	348.904,00	348.904,00	50.000,00		398.904,00
040307010301	Instalações de serviços	348.904,00	348.904,00	50.000,00		398.904,00
	Totais das despesas de capital :	348.904,00	348.904,00	50.000,00		398.904,00
06	Departamento de Cultura	2.352.203,00	2.352.235,00	5.302,32		2.357.537,32
06	DESPEAS CORRENTES	1.941.409,00	1.939.934,00	6.870,00		1.946.804,00
06 02	Aquisição de bens e serviços	935.303,00	933.828,00	3.870,00		937.698,00
06 0201	Aquisição de bens	232.539,00	232.539,00		-3.900,00	228.639,00
06 020121	Outros bens	96.938,00	96.938,00		-3.900,00	93.038,00
06 0202	Aquisição de serviços	702.764,00	701.289,00	7.770,00		709.059,00
06 020210	Transportes	68.117,00	68.117,00	1.639,00		69.756,00
06 02021001	Aluguer e serviços de transportes	67.997,00	67.997,00	1.639,00		69.636,00
06 020220	Outros trabalhos especializados	185.178,00	181.678,00	11.231,00		192.909,00



CÂMARA MUNICIPAL
DE COIMBRA

Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 2 DE 13/02/2009

Cód. da Classif. Org./Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Actual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
06 020225	Outros serviços	360.018,00	362.043,00		-5.100,00	356.943,00
06 02022502	Serviços de natureza cultural e desportiva	160.410,00	160.410,00		-5.100,00	155.310,00
06 04	Transferências correntes	948.506,00	948.506,00	3.000,00		951.506,00
06 0407	Instituições sem fins lucrativos	867.329,00	867.329,00	3.000,00		870.329,00
06 040701	Instituições sem fins lucrativos	867.329,00	867.329,00	3.000,00		870.329,00
	Totais das despesas correntes :	1.377.852,00	1.374.352,00	15.870,00	-9.000,00	1.381.229,00
06	DESPESAS DE CAPITAL	410.794,00	412.301,00		-1.567,68	410.733,32
06 07	Aquisição de bens de capital	182.784,00	184.291,00		-1.567,68	182.723,32
06 0701	Investimentos	182.754,00	184.261,00		-1.567,68	182.693,32
06 070110	Equipamento básico	145.221,00	153.721,00		-1.567,68	152.153,32
06 07011002	Outro	145.221,00	153.721,00		-1.567,68	152.153,32
	Totais das despesas de capital :	145.221,00	153.721,00		-1.567,68	152.153,32
10	Companhia de Bombeiros Sapadores	1.465.690,00	1.465.690,00	49.000,00		1.514.690,00
10	DESPESAS CORRENTES	1.267.020,00	1.267.020,00	20.000,00		1.287.020,00
10 02	Aquisição de bens e serviços	364.420,00	364.420,00	20.000,00		384.420,00
10 0201	Aquisição de bens	323.880,00	323.880,00	23.500,00		347.380,00
10 020102	Combustíveis e lubrificantes	50.360,00	50.360,00	20.000,00		70.360,00
10 02010202	Gasóleo	50.000,00	50.000,00	20.000,00		70.000,00
10 020111	Material de consumo clínico	15.000,00	15.000,00		-2.000,00	13.000,00
10 020115	Prémios, condecorações e ofertas	3.000,00	3.000,00	3.500,00		6.500,00
10 020121	Outros bens	15.000,00	15.000,00	2.000,00		17.000,00
10 0202	Aquisição de serviços	40.540,00	40.540,00		-3.500,00	37.040,00
10 020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	3.600,00	3.600,00		-3.500,00	100,00
	Totais das despesas correntes :	86.600,00	86.600,00	25.500,00	-5.500,00	106.600,00
10	DESPESAS DE CAPITAL	198.670,00	198.670,00	29.000,00		227.670,00
10 07	Aquisição de bens de capital	198.670,00	198.670,00	29.000,00		227.670,00
10 0701	Investimentos	198.670,00	198.670,00	29.000,00		227.670,00
10 070106	Material de transporte	40.000,00	40.000,00	4.000,00		44.000,00
10 07010602	Outro	40.000,00	40.000,00	4.000,00		44.000,00
10 0701060202	Bombeiros	40.000,00	40.000,00	4.000,00		44.000,00
10 070110	Equipamento básico	106.405,00	106.405,00	25.000,00		131.405,00
10 07011002	Outro	106.405,00	106.405,00	25.000,00		131.405,00
12	Gabinete Jurídico e de Contencioso	22.610,00	22.610,00	0,42		22.610,42
12	DESPESAS DE CAPITAL	620,00	620,00	0,42		620,42
12 07	Aquisição de bens de capital	620,00	620,00	0,42		620,42
12 0701	Investimentos	620,00	620,00	0,42		620,42
12 070110	Equipamento básico	590,00	590,00	0,42		590,42
12 07011002	Outro	590,00	590,00	0,42		590,42
	Totais das despesas de capital :	146.995,00	146.995,00	29.000,42		175.995,42
15	Gabinete para o Centro Histórico	7.625.637,00	7.625.637,00	3.212,40		7.628.849,40
15	DESPESAS CORRENTES	397.968,00	397.968,00	3.212,40		401.180,40
15 02	Aquisição de bens e serviços	388.858,00	388.858,00	3.212,40		392.070,40
15 0202	Aquisição de serviços	351.342,00	351.342,00	3.212,40		354.554,40
15 020203	Conservação de bens	5.100,00	5.100,00	3.212,40		8.312,40
15 02020301	Conservação de edifícios e outras construções	5.000,00	5.000,00	3.212,40		8.212,40
17	Serviço de Polícia Municipal	332.237,00	332.237,00	50,00		332.287,00
17	DESPESAS CORRENTES	276.600,00	276.600,00	50,00		276.650,00
17 02	Aquisição de bens e serviços	127.600,00	127.600,00	50,00		127.650,00
17 0202	Aquisição de serviços	23.300,00	23.300,00	50,00		23.350,00
17 020209	Comunicações	0,00	0,00	50,00		50,00
17 02020901	C.T.T.	0,00	0,00	50,00		50,00
	Totais das despesas correntes :	5.000,00	5.000,00	3.262,40		8.262,40
	Totais da Alteração nº 2	18.500.608,00	18.434.291,00	683.881,50	-683.881,50	18.434.291,00

ALTERAÇÃO Nº 3 DE 25/03/2009

Cód. da Classif. Org./Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Actual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
01	Administração Autárquica	29.278.097,00	28.646.143,64	4.766.308,00		33.412.451,64



CÂMARA
MUNICIPAL
DE
COIMBRA

Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 3 DE 25/03/2009

Cód. da Classif. Org./Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Actual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
0102	Câmara Municipal	24.829.107,00	24.107.153,64		-370.692,00	23.736.461,64
0102	DESPEAS CORRENTES	16.725.999,00	16.143.765,64		-401.432,00	15.742.333,64
010202	Aquisição de bens e serviços	2.909.135,00	2.917.035,18	57.785,00		2.974.820,18
01020202	Aquisição de serviços	2.881.635,00	2.889.535,18	57.785,00		2.947.320,18
0102020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	231.492,00	239.392,18	10.285,00		249.677,18
0102020225	Outros serviços	1.266.627,00	1.266.627,00	47.500,00		1.314.127,00
010202022599	Outros	159.727,00	159.727,00	47.500,00		207.227,00
010206	Outras despesas correntes	1.961.576,00	1.358.186,16		-459.217,00	898.969,16
01020602	Diversas	1.961.576,00	1.358.186,16		-459.217,00	898.969,16
0102060203	Outras	1.961.576,00	1.358.186,16		-459.217,00	898.969,16
010206020399	Outras	1.961.576,00	1.358.186,16		-459.217,00	898.969,16
	Totais das despesas correntes :	2.352.795,00	1.757.305,34	57.785,00	-459.217,00	1.355.873,34
0102	DESPEAS DE CAPITAL	8.103.108,00	7.963.388,00	30.740,00		7.994.128,00
010207	Aquisição de bens de capital	3.490,00	3.490,00	740,00		4.230,00
01020701	Investimentos	3.490,00	3.490,00	740,00		4.230,00
0102070109	Equipamento administrativo	2.510,00	2.510,00	740,00		3.250,00
010208	Transferências de capital	8.094.618,00	7.889.898,00	30.000,00		7.919.898,00
01020805	Administração local	5.539.046,00	5.617.061,00	30.000,00		5.647.061,00
0102080501	Continente	5.539.046,00	5.617.061,00	30.000,00		5.647.061,00
010208050102	Freguesias	4.004.766,00	4.004.766,00	30.000,00		4.034.766,00
01020805010299	Outras transferências	19.040,00	19.040,00	30.000,00		49.040,00
	Totais das despesas de capital :	21.550,00	21.550,00	30.740,00		52.290,00
0103	Operações Financeiras	4.444.590,00	4.534.590,00	5.137.000,00		9.671.590,00
0103	DESPEAS CORRENTES	2.733.640,00	2.823.640,00	137.000,00		2.960.640,00
010303	Juros e outros encargos	2.733.640,00	2.823.640,00	137.000,00		2.960.640,00
01030301	Juros da dívida pública	2.233.640,00	2.323.640,00	137.000,00		2.460.640,00
0103030103	Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras	2.233.640,00	2.323.640,00	137.000,00		2.460.640,00
010303010302	Empréstimos de médio e longo prazos	2.233.640,00	2.233.640,00	137.000,00		2.370.640,00
01030301030205	Outros - CMC	10,00	10,00	137.000,00		137.010,00
	Totais das despesas correntes :	10,00	10,00	137.000,00		137.010,00
0103	DESPEAS DE CAPITAL	1.710.950,00	1.710.950,00	5.000.000,00		6.710.950,00
010310	Passivos financeiros	1.308.840,00	1.308.840,00	5.000.000,00		6.308.840,00
01031005	Empréstimos a curto prazo	0,00	0,00	5.000.000,00		5.000.000,00
0103100503	Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras	0,00	0,00	5.000.000,00		5.000.000,00
	Totais das despesas de capital :	0,00	0,00	5.000.000,00		5.000.000,00
02	Direcção Municipal de Administração e Finanças	41.694.943,00	41.694.943,00	49.800,00		41.744.743,00
0201	Departamento de Adm. Geral e Recursos Humanos	32.222.040,00	32.222.040,00	7.800,00		32.229.840,00
0201	DESPEAS CORRENTES	31.339.938,00	31.339.938,00	7.800,00		31.347.738,00
020102	Aquisição de bens e serviços	1.200.365,00	1.200.365,00	7.800,00		1.208.165,00
02010202	Aquisição de serviços	1.064.435,00	1.064.435,00	7.800,00		1.072.235,00
0201020209	Comunicações	276.500,00	276.500,00	7.800,00		284.300,00
020102020906	Transmissão de dados	86.500,00	86.500,00	7.800,00		94.300,00
0202	Departamento Financeiro	9.317.925,00	9.317.925,00	42.000,00		9.359.925,00
0202	DESPEAS CORRENTES	9.278.880,00	9.278.880,00	42.000,00		9.320.880,00
020202	Aquisição de bens e serviços	8.007.700,00	8.007.700,00	42.000,00		8.049.700,00
02020202	Aquisição de serviços	6.530.300,00	6.530.300,00	42.000,00		6.572.300,00
0202020206	Locação de material de transporte	370.000,00	370.000,00	39.500,00		409.500,00
0202020208	Locação de outros bens	0,00	0,00	2.500,00		2.500,00
03	Direcção Municipal de Administração do Território	20.002.927,00	20.256.241,06	13.963,00		20.270.204,06
0300	Direcção	339.173,00	339.173,00	240,00		339.413,00
0300	DESPEAS CORRENTES	339.053,00	339.053,00	240,00		339.293,00
030002	Aquisição de bens e serviços	334.543,00	334.543,00	240,00		334.783,00
03000202	Aquisição de serviços	329.963,00	329.963,00	240,00		330.203,00
0300020209	Comunicações	0,00	0,00	120,00		120,00
030002020901	C.T.T.	0,00	0,00	120,00		120,00
0300020213	Deslocações e estadas	0,00	0,00	120,00		120,00
0303	Departamento Obras e Gestão Infra-Est. Municipais	14.884.468,00	15.137.782,06	13.723,00		15.151.505,06
0303	DESPEAS CORRENTES	752.423,00	719.530,04	170.000,00		889.530,04
030302	Aquisição de bens e serviços	738.923,00	706.030,04	170.000,00		876.030,04



CÂMARA MUNICIPAL
DE COIMBRA

Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 3 DE 25/03/2009

Cód. da Classif. Org./Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Actual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
03030201	Aquisição de bens	318.903,00	286.010,04	170.000,00		456.010,04
0303020117	Ferramentas e utensílios	500,00	17.607,04	10.000,00		27.607,04
0303020121	Outros bens	315.363,00	265.363,00	160.000,00		425.363,00
	Totais das despesas correntes :	772.363,00	739.470,04	220.040,00		959.510,04
0303	DESPEAS DE CAPITAL	14.132.045,00	14.418.252,02		-156.277,00	14.261.975,02
030307	Aquisição de bens de capital	14.102.045,00	14.388.252,02		-156.277,00	14.231.975,02
03030701	Investimentos	6.248.914,00	6.343.924,00	383.723,00		6.727.647,00
0303070103	Edifícios	4.801.805,00	4.805.845,00		-76.277,00	4.729.568,00
030307010302	Instalações desportivas e recreativas	1.646.556,00	1.556.556,00		-364.575,00	1.191.981,00
030307010305	Escolas	1.481.668,00	1.571.668,00	43.112,00		1.614.780,00
030307010307	Outros	1.430.109,00	1.434.149,00	245.186,00		1.679.335,00
0303070104	Construções diversas	896.721,00	991.721,00	400.000,00		1.391.721,00
030307010404	Iluminação pública	217.825,00	312.825,00	70.000,00		382.825,00
030307010409	Sinalização e trânsito	229.810,00	229.810,00	230.000,00		459.810,00
030307010413	Outros	347.858,00	347.858,00	100.000,00		447.858,00
0303070110	Equipamento básico	48.748,00	44.718,00	60.000,00		104.718,00
030307011002	Outro	48.748,00	44.718,00	60.000,00		104.718,00
03030703	Bens de domínio público	7.853.131,00	8.044.328,02		-540.000,00	7.504.328,02
0303070303	Outras construções e infraestruturas	7.853.131,00	8.044.328,02		-540.000,00	7.504.328,02
030307030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	6.113.351,00	6.168.813,02		-830.000,00	5.338.813,02
030307030308	Viação rural	1.600.190,00	1.735.925,00	290.000,00		2.025.925,00
	Totais das despesas de capital :	13.116.115,00	13.402.322,02	1.038.298,00	-1.194.575,00	13.246.045,02
04	Direcção Municipal Desenvolvimento Humano e Social	21.953.943,00	22.057.653,16	109.929,00		22.167.582,16
0401	Departamento de Educação, Acção Social e Família	4.834.711,00	4.853.430,35	70.000,00		4.923.430,35
0401	DESPEAS CORRENTES	4.580.068,00	4.598.787,35	7.100,00		4.605.887,35
040102	Aquisição de bens e serviços	4.300.509,00	4.226.651,35		-2.900,00	4.223.751,35
04010202	Aquisição de serviços	4.207.752,00	4.133.894,35		-2.900,00	4.130.994,35
0401020210	Transportes	733.336,00	743.435,35		-1.400,00	742.035,35
040102021001	Aluguer e serviços de transportes	733.336,00	743.435,35		-1.400,00	742.035,35
0401020225	Outros serviços	3.367.671,00	3.283.654,00		-1.500,00	3.282.154,00
040102022503	Serviços de natureza social e educativa	3.206.215,00	3.206.215,00		-1.500,00	3.204.715,00
040104	Transferências correntes	276.059,00	368.636,00	10.000,00		378.636,00
04010407	Instituições sem fins lucrativos	88.059,00	180.636,00	10.000,00		190.636,00
0401040701	Instituições sem fins lucrativos	88.059,00	180.636,00	10.000,00		190.636,00
	Totais das despesas correntes :	4.027.610,00	4.130.286,35	10.000,00	-2.900,00	4.137.386,35
0401	DESPEAS DE CAPITAL	254.643,00	254.643,00	62.900,00		317.543,00
040107	Aquisição de bens de capital	204.623,00	204.623,00	2.900,00		207.523,00
04010701	Investimentos	204.623,00	204.623,00	2.900,00		207.523,00
0401070107	Equipamento de informática	2.681,00	2.681,00	4.900,00		7.581,00
0401070110	Equipamento básico	199.798,00	199.798,00		-2.000,00	197.798,00
040107011002	Outro	199.798,00	199.798,00		-2.000,00	197.798,00
040108	Transferências de capital	50.020,00	50.020,00	60.000,00		110.020,00
04010807	Instituições sem fins lucrativos	50.020,00	50.020,00	60.000,00		110.020,00
0401080701	Instituições sem fins lucrativos	50.020,00	50.020,00	60.000,00		110.020,00
	Totais das despesas de capital :	252.499,00	252.499,00	64.900,00	-2.000,00	315.399,00
0402	Departamento de Desporto, Juventude e Lazer	5.018.597,00	5.051.748,61	50.650,00		5.102.398,61
0402	DESPEAS CORRENTES	2.458.374,00	2.491.525,34	334.890,00		2.826.415,34
040202	Aquisição de bens e serviços	1.521.424,00	1.548.575,34	70.490,00		1.619.065,34
04020201	Aquisição de bens	230.985,00	231.869,00	12.500,00		244.369,00
0402020115	Prémios, condecorações e ofertas	22.030,00	22.914,00		-12.000,00	10.914,00
0402020121	Outros bens	206.655,00	206.655,00	24.500,00		231.155,00
04020202	Aquisição de serviços	1.290.439,00	1.316.706,34	57.990,00		1.374.696,34
0402020203	Conservação de bens	30,00	30,00	12.500,00		12.530,00
040202020301	Conservação de edifícios e outras construções	10,00	10,00	2.000,00		2.010,00
040202020302	Conservação de equipamento básico	10,00	10,00	10.000,00		10.010,00
040202020304	Conservação de equipamento administrativo	10,00	10,00	500,00		510,00
0402020210	Transportes	290.528,00	290.528,00		-45.000,00	245.528,00
040202021001	Aluguer e serviços de transportes	290.428,00	290.428,00		-45.000,00	245.428,00
0402020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	74.120,00	74.120,00	7.500,00		81.620,00



CÂMARA MUNICIPAL
DE COIMBRA

Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 3 DE 25/03/2009

Cód. da Classif. Org./Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Actual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
0402020217	Publicidade	75.940,00	75.940,00	3.000,00		78.940,00
0402020225	Outros serviços	835.816,00	862.083,34	79.990,00		942.073,34
040202022502	Serviços de natureza cultural e desportiva	275.954,00	275.955,00		-17.500,00	258.455,00
040202022599	Outros	557.352,00	583.618,34	97.490,00		681.108,34
040204	Transferências correntes	788.400,00	794.400,00	264.400,00		1.058.800,00
04020407	Instituições sem fins lucrativos	788.400,00	794.400,00	264.400,00		1.058.800,00
0402040701	Instituições sem fins lucrativos	788.400,00	794.400,00	264.400,00		1.058.800,00
	Totais das despesas correntes :	2.290.909,00	2.324.060,34	409.390,00	-74.500,00	2.658.950,34
0402	DESPESAS DE CAPITAL	2.560.223,00	2.560.223,27		-284.240,00	2.275.983,27
040207	Aquisição de bens de capital	1.726.365,00	1.726.365,27		-348.080,00	1.378.285,27
04020701	Investimentos	1.726.345,00	1.726.345,27		-348.080,00	1.378.265,27
0402070103	Edifícios	1.098.284,00	1.098.284,00		-328.340,00	769.944,00
040207010302	Instalações desportivas e recreativas	1.098.284,00	1.098.284,00		-328.340,00	769.944,00
0402070110	Equipamento básico	622.941,00	622.941,27		-19.740,00	603.201,27
040207011002	Outro	622.941,00	622.941,27		-19.740,00	603.201,27
040208	Transferências de capital	833.858,00	833.858,00	63.840,00		897.698,00
04020807	Instituições sem fins lucrativos	833.858,00	833.858,00	63.840,00		897.698,00
0402080701	Instituições sem fins lucrativos	833.858,00	833.858,00	63.840,00		897.698,00
	Totais das despesas de capital :	2.555.083,00	2.555.083,27	63.840,00	-348.080,00	2.270.843,27
0403	Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida	4.311.698,00	4.363.537,20		-10.721,00	4.352.816,20
0403	DESPESAS CORRENTES	2.412.196,00	2.414.035,20	10.068,00		2.424.103,20
040302	Aquisição de bens e serviços	2.067.196,00	2.069.035,20	10.068,00		2.079.103,20
04030202	Aquisição de serviços	842.129,00	913.965,20	10.068,00		924.033,20
0403020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	40.160,00	40.160,00		-29.990,00	10.170,00
0403020225	Outros serviços	378.019,00	378.019,00	40.058,00		418.077,00
040302022599	Outros	377.299,00	377.299,00	40.058,00		417.357,00
	Totais das despesas correntes :	417.459,00	417.459,00	40.058,00	-29.990,00	427.527,00
0403	DESPESAS DE CAPITAL	1.899.502,00	1.949.502,00		-20.789,00	1.928.713,00
040307	Aquisição de bens de capital	1.899.502,00	1.949.502,00		-20.789,00	1.928.713,00
04030701	Investimentos	1.204.263,00	1.254.263,00		-20.789,00	1.233.474,00
0403070104	Construções diversas	497.848,00	497.848,00		-13.721,00	484.127,00
040307010412	Cemitérios	167.788,00	167.788,00		-13.721,00	154.067,00
0403070110	Equipamento básico	281.665,00	281.665,00		-7.068,00	274.597,00
040307011001	Equipamento de recolha de resíduos	99.996,00	99.996,00		-7.068,00	92.928,00
	Totais das despesas de capital :	267.784,00	267.784,00		-20.789,00	246.995,00
05	Departamento de Habitação	7.609.179,00	7.901.545,00		-1.000,00	7.900.545,00
05	DESPESAS CORRENTES	1.279.117,00	1.557.878,00		-1.000,00	1.556.878,00
05 02	Aquisição de bens e serviços	1.081.877,00	1.360.638,00		-1.000,00	1.359.638,00
05 0202	Aquisição de serviços	983.925,00	1.301.525,00		-1.000,00	1.300.525,00
05 020225	Outros serviços	445.551,00	504.051,00		-1.000,00	503.051,00
05 02022599	Outros	95.265,00	146.265,00		-1.000,00	145.265,00
06	Departamento de Cultura	2.352.203,00	2.357.537,32	86.510,00		2.444.047,32
06	DESPESAS CORRENTES	1.941.409,00	1.946.804,00	61.280,00		2.008.084,00
06 02	Aquisição de bens e serviços	935.303,00	937.698,00		-4.370,00	933.328,00
06 0201	Aquisição de bens	232.539,00	228.639,00		-2.850,00	225.789,00
06 020115	Prémios, condecorações e ofertas	126.641,00	126.641,00		-350,00	126.291,00
06 020121	Outros bens	96.938,00	93.038,00		-2.500,00	90.538,00
06 0202	Aquisição de serviços	702.764,00	709.059,00		-1.520,00	707.539,00
06 020208	Locação de outros bens	28.720,00	28.720,00	1.350,00		30.070,00
06 020210	Transportes	68.117,00	69.756,00		-1.000,00	68.756,00
06 02021001	Aluguer e serviços de transportes	67.997,00	69.636,00		-1.000,00	68.636,00
06 020212	Seguros	4.948,00	4.948,00	1.970,00		6.918,00
06 02021299	Outros	4.948,00	4.948,00	1.970,00		6.918,00
06 020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	160,00	160,00	2.500,00		2.660,00
06 020217	Publicidade	7.773,00	7.773,00		-400,00	7.373,00
06 020220	Outros trabalhos especializados	185.178,00	192.909,00		-500,00	192.409,00
06 020225	Outros serviços	360.018,00	356.943,00		-5.440,00	351.503,00
06 02022502	Serviços de natureza cultural e desportiva	160.410,00	155.310,00		-3.500,00	151.810,00
06 02022599	Outros	199.008,00	201.033,00		-1.940,00	199.093,00



CÂMARA MUNICIPAL
DE COIMBRA

Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 3 DE 25/03/2009

Cód. da Classif. Org./Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Actual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
06 04	Transferências correntes	948.506,00	951.506,00	65.650,00		1.017.156,00
06 0401	Sociedades e quase sociedades não financeiras	1.157,00	1.157,00	200,00		1.357,00
06 040102	Privadas	1.157,00	1.157,00	200,00		1.357,00
06 0407	Instituições sem fins lucrativos	867.329,00	870.329,00	65.450,00		935.779,00
06 040701	Instituições sem fins lucrativos	867.329,00	870.329,00	65.450,00		935.779,00
	Totais das despesas correntes :	1.841.524,00	1.897.919,00	71.470,00	-11.190,00	1.958.199,00
06	DESPESAS DE CAPITAL	410.794,00	410.733,32	25.230,00		435.963,32
06 07	Aquisição de bens de capital	182.784,00	182.723,32	25.230,00		207.953,32
06 0701	Investimentos	182.754,00	182.693,32	25.230,00		207.923,32
06 070109	Equipamento administrativo	7.243,00	7.250,00		-620,00	6.630,00
06 070110	Equipamento básico	145.221,00	152.153,32	25.850,00		178.003,32
06 07011002	Outro	145.221,00	152.153,32	25.850,00		178.003,32
	Totais das despesas de capital :	152.464,00	159.403,32	25.850,00	-620,00	184.633,32
07	Gabinete de Estudos e do Proj. Municipal do Plano	55.140,00	55.140,00		-25.510,00	29.630,00
07	DESPESAS CORRENTES	25.340,00	25.340,00		-2.510,00	22.830,00
07 02	Aquisição de bens e serviços	23.640,00	23.640,00		-2.510,00	21.130,00
07 0202	Aquisição de serviços	22.650,00	22.650,00		-2.510,00	20.140,00
07 020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	17.500,00	17.500,00		-2.500,00	15.000,00
07 020225	Outros serviços	4.710,00	4.710,00		-10,00	4.700,00
07 02022599	Outros	4.710,00	4.710,00		-10,00	4.700,00
	Totais das despesas correntes :	22.210,00	22.210,00		-2.510,00	19.700,00
07	DESPESAS DE CAPITAL	29.800,00	29.800,00		-23.000,00	6.800,00
07 07	Aquisição de bens de capital	29.800,00	29.800,00		-23.000,00	6.800,00
07 0701	Investimentos	29.800,00	29.800,00		-23.000,00	6.800,00
07 070110	Equipamento básico	23.150,00	23.150,00		-23.000,00	150,00
07 07011002	Outro	23.150,00	23.150,00		-23.000,00	150,00
	Totais das despesas de capital :	23.150,00	23.150,00		-23.000,00	150,00
08	Gabinete de Protocolo e Relações Exteriores	123.816,00	125.007,00	0,00	0,00	125.007,00
08	DESPESAS CORRENTES	108.796,00	109.987,00	2.000,00		111.987,00
08 02	Aquisição de bens e serviços	101.796,00	102.987,00	2.000,00		104.987,00
08 0201	Aquisição de bens	23.001,00	24.192,00	6.500,00		30.692,00
08 020115	Prémios, condecorações e ofertas	4.194,00	5.385,00	2.000,00		7.385,00
08 020119	Artigos honoríficos e de decoração	5.410,00	5.410,00	4.500,00		9.910,00
08 0202	Aquisição de serviços	78.795,00	78.795,00		-4.500,00	74.295,00
08 020225	Outros serviços	60.695,00	60.695,00		-4.500,00	56.195,00
08 02022504	Anúncios, publicações e assinaturas	33.707,00	33.707,00		-4.500,00	29.207,00
	Totais das despesas correntes :	43.311,00	44.502,00	6.500,00	-4.500,00	46.502,00
08	DESPESAS DE CAPITAL	15.020,00	15.020,00		-2.000,00	13.020,00
08 07	Aquisição de bens de capital	15.020,00	15.020,00		-2.000,00	13.020,00
08 0701	Investimentos	15.020,00	15.020,00		-2.000,00	13.020,00
08 070110	Equipamento básico	14.000,00	14.000,00		-2.000,00	12.000,00
08 07011002	Outro	14.000,00	14.000,00		-2.000,00	12.000,00
	Totais das despesas de capital :	14.000,00	14.000,00		-2.000,00	12.000,00
11	Gabinete de Protecção Civil e Segurança Municipal	190.367,00	192.157,00	0,00	0,00	192.157,00
11	DESPESAS CORRENTES	111.795,00	111.816,00	1.500,00		113.316,00
11 01	Despesas com o pessoal	6.900,00	6.900,00	0,00	0,00	6.900,00
11 0102	Abonos variáveis ou eventuais	6.900,00	6.900,00	0,00	0,00	6.900,00
11 010202	Horas extraordinárias	6.500,00	6.500,00		-400,00	6.100,00
11 010204	Ajudas de custo	400,00	400,00	400,00		800,00
11 02	Aquisição de bens e serviços	104.835,00	104.856,00	1.500,00		106.356,00
11 0202	Aquisição de serviços	67.742,00	67.742,00	1.500,00		69.242,00
11 020203	Conservação de bens	940,00	940,00	1.500,00		2.440,00
11 02020302	Conservação de equipamento básico	840,00	840,00	1.500,00		2.340,00
11 020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	13.040,00	13.040,00		-744,00	12.296,00
11 020225	Outros serviços	52.452,00	52.452,00	744,00		53.196,00
11 02022599	Outros	50.452,00	50.452,00	744,00		51.196,00
	Totais das despesas correntes :	71.232,00	71.232,00	2.644,00	-1.144,00	72.732,00
11	DESPESAS DE CAPITAL	78.572,00	80.341,00		-1.500,00	78.841,00
11 07	Aquisição de bens de capital	78.572,00	80.341,00		-1.500,00	78.841,00



CÂMARA MUNICIPAL
DE COIMBRA

Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 3 DE 25/03/2009

Cód. da Classif. Org./Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Actual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
11 0701	Investimentos	78.572,00	80.341,00		-1.500,00	78.841,00
11 070104	Construções diversas	48.580,00	48.580,00		-1.500,00	47.080,00
11 07010413	Outros	47.580,00	47.580,00		-1.500,00	46.080,00
Totais das despesas de capital :		47.580,00	47.580,00		-1.500,00	46.080,00
12	Gabinete Jurídico e de Contencioso	22.610,00	22.610,42	0,00	0,00	22.610,42
12	DESPESAS CORRENTES	21.990,00	21.990,00	0,00	0,00	21.990,00
12 01	Despesas com o pessoal	1.750,00	1.750,00	0,00	0,00	1.750,00
12 0102	Abonos variáveis ou eventuais	1.750,00	1.750,00	0,00	0,00	1.750,00
12 010202	Horas extraordinárias	750,00	750,00		-400,00	350,00
12 010204	Ajudas de custo	1.000,00	1.000,00	400,00		1.400,00
Totais das despesas correntes :		1.750,00	1.750,00	400,00	-400,00	1.750,00
15	Gabinete para o Centro Histórico	7.625.637,00	7.628.849,40	0,00	0,00	7.628.849,40
15	DESPESAS DE CAPITAL	7.227.669,00	7.227.669,00	0,00	0,00	7.227.669,00
15 07	Aquisição de bens de capital	7.227.659,00	7.227.659,00	0,00	0,00	7.227.659,00
15 0701	Investimentos	5.641.258,00	5.641.258,00	4.000,00		5.645.258,00
15 070110	Equipamento básico	201.373,00	201.373,00	4.000,00		205.373,00
15 07011002	Outro	201.373,00	201.373,00	4.000,00		205.373,00
15 0703	Bens de domínio público	1.579.207,00	1.579.207,00		-4.000,00	1.575.207,00
15 070303	Outras construções e infraestruturas	1.579.207,00	1.579.207,00		-4.000,00	1.575.207,00
15 07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	1.579.207,00	1.579.207,00		-4.000,00	1.575.207,00
Totais das despesas de capital :		1.780.580,00	1.780.580,00	4.000,00	-4.000,00	1.780.580,00
Totais da Alteração nº 3		30.071.978,00	29.930.155,68	7.182.915,00	-2.182.915,00	34.930.155,68

ALTERAÇÃO Nº 4 DE 08/04/2009

Cód. da Classif. Org./Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Actual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
01	Administração Autárquica	29.278.097,00	33.412.451,64		-131.000,00	33.281.451,64
0102	Câmara Municipal	24.829.107,00	23.736.461,64		-131.000,00	23.605.461,64
0102	DESPESAS CORRENTES	16.725.999,00	15.742.333,64		-131.000,00	15.611.333,64
010206	Outras despesas correntes	1.961.576,00	898.969,16		-131.000,00	767.969,16
01020602	Diversas	1.961.576,00	898.969,16		-131.000,00	767.969,16
0102060203	Outras	1.961.576,00	898.969,16		-131.000,00	767.969,16
010206020399	Outras	1.961.576,00	898.969,16		-131.000,00	767.969,16
03	Direcção Municipal de Administração do Território	20.002.927,00	20.270.204,06	131.000,00		20.401.204,06
0302	Departamento de Gestão Urb. e Renovação Urbana	34.330,00	34.330,00	131.000,00		165.330,00
0302	DESPESAS CORRENTES	28.300,00	28.300,00	131.000,00		159.300,00
030206	Outras despesas correntes	20.000,00	20.000,00	131.000,00		151.000,00
03020602	Diversas	20.000,00	20.000,00	131.000,00		151.000,00
0302060203	Outras	20.000,00	20.000,00	131.000,00		151.000,00
030206020301	Outras restituições	20.000,00	20.000,00	131.000,00		151.000,00
Totais das despesas correntes :		1.981.576,00	918.969,16	131.000,00	-131.000,00	918.969,16
Totais da Alteração nº 4		1.981.576,00	918.969,16	131.000,00	-131.000,00	918.969,16

REVISÃO Nº 1 DE 21/04/2009

Cód. da Classif. Org./Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Actual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
01	Administração Autárquica	29.278.097,00	33.254.795,64	1.962.091,17		35.216.886,81
0102	Câmara Municipal	24.829.107,00	23.578.805,64	1.962.091,17		25.540.896,81
0102	DESPESAS DE CAPITAL	8.103.108,00	7.994.128,00	1.962.091,17		9.956.219,17
010211	Outras despesas de capital	5.000,00	70.000,00	1.962.091,17		2.032.091,17
01021102	Diversas	5.000,00	70.000,00	1.962.091,17		2.032.091,17
0102110299	Outras	0,00	0,00	1.962.091,17		1.962.091,17
Totais das despesas de capital :		0,00	0,00	1.962.091,17		1.962.091,17
Totais da Revisão nº 1		0,00	0,00	1.962.091,17		1.962.091,17



CÂMARA MUNICIPAL
DE COIMBRA

Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 5 DE 24/04/2009

Cód. da Classif. Org. Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Actual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
01	Administração Autárquica	29.278.097,00	33.281.451,64		-26.656,00	33.254.795,64
0102	Câmara Municipal	24.829.107,00	23.605.461,64		-26.656,00	23.578.805,64
0102	DESPESAS CORRENTES	16.725.999,00	15.611.333,64		-26.656,00	15.584.677,64
010204	Transferências correntes	6.332.288,00	6.345.544,30	50.000,00		6.395.544,30
01020407	Instituições sem fins lucrativos	215.597,00	220.597,00	50.000,00		270.597,00
0102040701	Instituições sem fins lucrativos	215.597,00	220.597,00	50.000,00		270.597,00
010206	Outras despesas correntes	1.961.576,00	767.969,16		-76.656,00	691.313,16
01020602	Diversas	1.961.576,00	767.969,16		-76.656,00	691.313,16
0102060203	Outras	1.961.576,00	767.969,16		-76.656,00	691.313,16
010206020399	Outras	1.961.576,00	767.969,16		-76.656,00	691.313,16
02	Direcção Municipal de Administração e Finanças	41.694.943,00	41.744.743,00	3.500,00		41.748.243,00
0202	Departamento Financeiro	9.317.925,00	9.359.925,00	3.500,00		9.363.425,00
0202	DESPESAS CORRENTES	9.278.880,00	9.320.880,00	3.500,00		9.324.380,00
020202	Aquisição de bens e serviços	8.007.700,00	8.049.700,00	3.500,00		8.053.200,00
02020201	Aquisição de bens	1.477.400,00	1.477.400,00	3.500,00		1.480.900,00
0202020104	Limpeza e higiene	70.000,00	70.000,00	3.500,00		73.500,00
03	Direcção Municipal de Administração do Território	20.002.927,00	20.401.204,06	46.656,00		20.447.860,06
0300	Direcção	339.173,00	339.413,00	0,00	0,00	339.413,00
0300	DESPESAS CORRENTES	339.053,00	339.293,00	0,00	0,00	339.293,00
030001	Despesas com o pessoal	4.500,00	4.500,00		-600,00	3.900,00
03000102	Abonos variáveis ou eventuais	4.500,00	4.500,00		-600,00	3.900,00
0300010202	Horas extraordinárias	4.000,00	4.000,00		-600,00	3.400,00
030002	Aquisição de bens e serviços	334.543,00	334.783,00	600,00		335.383,00
03000201	Aquisição de bens	4.580,00	4.580,00	120,00		4.700,00
0300020121	Outros bens	2.400,00	2.400,00	120,00		2.520,00
03000202	Aquisição de serviços	329.963,00	330.203,00	480,00		330.683,00
0300020225	Outros serviços	21.615,00	21.615,00	480,00		22.095,00
030002022599	Outros	21.615,00	21.615,00	480,00		22.095,00
0301	Departamento de Planeamento	4.744.956,00	4.744.956,00	60.000,00		4.804.956,00
0301	DESPESAS CORRENTES	1.178.505,00	1.178.505,00	60.000,00		1.238.505,00
030102	Aquisição de bens e serviços	993.005,00	993.005,00	60.000,00		1.053.005,00
03010202	Aquisição de serviços	941.055,00	941.055,00	60.000,00		1.001.055,00
0301020225	Outros serviços	186.820,00	186.820,00	60.000,00		246.820,00
030102022599	Outros	183.320,00	183.320,00	60.000,00		243.320,00
0302	Departamento de Gestão Urb. e Renovação Urbana	34.330,00	165.330,00	26.686,00		192.016,00
0302	DESPESAS CORRENTES	28.300,00	159.300,00	26.686,00		185.986,00
030206	Outras despesas correntes	20.000,00	151.000,00	26.686,00		177.686,00
03020602	Diversas	20.000,00	151.000,00	26.686,00		177.686,00
0302060203	Outras	20.000,00	151.000,00	26.686,00		177.686,00
030206020301	Outras restituições	20.000,00	151.000,00	26.686,00		177.686,00
0303	Departamento Obras e Gestão Infra-Est. Municipais	14.884.468,00	15.151.505,06		-40.030,00	15.111.475,06
0303	DESPESAS CORRENTES	752.423,00	889.530,04	156.695,00		1.046.225,04
030302	Aquisição de bens e serviços	738.923,00	876.030,04	156.695,00		1.032.725,04
03030202	Aquisição de serviços	420.020,00	420.020,00	156.695,00		576.715,00
0303020225	Outros serviços	110.010,00	110.010,00	156.695,00		266.705,00
030302022599	Outros	95.010,00	95.010,00	156.695,00		251.705,00
Totais das despesas correntes :		2.573.518,00	1.515.911,16	297.481,00	-77.256,00	1.736.136,16
0303	DESPESAS DE CAPITAL	14.132.045,00	14.261.975,02		-196.725,00	14.065.250,02
030307	Aquisição de bens de capital	14.102.045,00	14.231.975,02		-196.725,00	14.035.250,02
03030701	Investimentos	6.248.914,00	6.727.647,00		-238.751,00	6.488.896,00
0303070102	Habitacões	500.020,00	500.020,00		-200.000,00	300.020,00
030307010201	Construção	500.000,00	500.000,00		-200.000,00	300.000,00
0303070103	Edifícios	4.801.805,00	4.729.568,00		-53.751,00	4.675.817,00
030307010302	Instalações desportivas e recreativas	1.646.556,00	1.191.981,00		-23.751,00	1.168.230,00
030307010307	Outros	1.430.109,00	1.679.335,00		-30.000,00	1.649.335,00
0303070104	Construções diversas	896.721,00	1.391.721,00		-5.000,00	1.386.721,00
030307010402	Sistemas de drenagem de águas residuais	101.198,00	101.198,00		-5.000,00	96.198,00
0303070110	Equipamento básico	48.748,00	104.718,00	20.000,00		124.718,00
030307011002	Outro	48.748,00	104.718,00	20.000,00		124.718,00



CÂMARA MUNICIPAL
DE COIMBRA

Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 5 DE 24/04/2009

Cód. da Classif. Org./Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Actual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
03030703	Bens de domínio público	7.853.131,00	7.504.328,02	42.026,00		7.546.354,02
0303070303	Outras construções e infraestruturas	7.853.131,00	7.504.328,02	42.026,00		7.546.354,02
030307030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	6.113.351,00	5.338.813,02		-67.974,00	5.270.839,02
030307030308	Viação rural	1.600.190,00	2.025.925,00	110.000,00		2.135.925,00
04	Direcção Municipal Desenvolvimento Humano e Social	21.953.943,00	22.167.582,16	0,00	0,00	22.167.582,16
0401	Departamento de Educação, Acção Social e Família	4.834.711,00	4.923.430,35		-25.000,00	4.898.430,35
0401	DESPESAS DE CAPITAL	254.643,00	317.543,00		-25.000,00	292.543,00
040107	Aquisição de bens de capital	204.623,00	207.523,00		-25.000,00	182.523,00
04010701	Investimentos	204.623,00	207.523,00		-25.000,00	182.523,00
0401070110	Equipamento básico	199.798,00	197.798,00		-25.000,00	172.798,00
040107011002	Outro	199.798,00	197.798,00		-25.000,00	172.798,00
	Totais das despesas de capital :	11.639.950,00	11.139.768,02	130.000,00	-351.725,00	10.918.043,02
0402	Departamento de Desporto, Juventude e Lazer	5.018.597,00	5.102.398,61	25.000,00		5.127.398,61
0402	DESPESAS CORRENTES	2.458.374,00	2.826.415,34	70.010,00		2.896.425,34
040202	Aquisição de bens e serviços	1.521.424,00	1.619.065,34	60.010,00		1.679.075,34
04020201	Aquisição de bens	230.985,00	244.369,00	15.000,00		259.369,00
0402020107	Vestuário e artigos pessoais	0,00	0,00	15.000,00		15.000,00
04020202	Aquisição de serviços	1.290.439,00	1.374.696,34	45.010,00		1.419.706,34
0402020225	Outros serviços	835.816,00	942.073,34	45.010,00		987.083,34
040202022502	Serviços de natureza cultural e desportiva	275.954,00	258.455,00		-4.990,00	253.465,00
040202022599	Outros	557.352,00	681.108,34	50.000,00		731.108,34
040204	Transferências correntes	788.400,00	1.058.800,00	10.000,00		1.068.800,00
04020403	Administração central	0,00	0,00	10.000,00		10.000,00
0402040301	Estado	0,00	0,00	10.000,00		10.000,00
	Totais das despesas correntes :	833.306,00	939.563,34	75.000,00	-4.990,00	1.009.573,34
0402	DESPESAS DE CAPITAL	2.560.223,00	2.275.983,27		-45.010,00	2.230.973,27
040207	Aquisição de bens de capital	1.726.365,00	1.378.285,27		-45.010,00	1.333.275,27
04020701	Investimentos	1.726.345,00	1.378.265,27		-45.010,00	1.333.255,27
0402070103	Edifícios	1.098.284,00	769.944,00		-76.510,00	693.434,00
040207010302	Instalações desportivas e recreativas	1.098.284,00	769.944,00		-76.510,00	693.434,00
0402070109	Equipamento administrativo	100,00	100,00	1.500,00		1.600,00
0402070110	Equipamento básico	622.941,00	603.201,27	30.000,00		633.201,27
040207011002	Outro	622.941,00	603.201,27	30.000,00		633.201,27
0403	Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida	4.311.698,00	4.352.816,20	0,00	0,00	4.352.816,20
0403	DESPESAS DE CAPITAL	1.899.502,00	1.928.713,00	0,00	0,00	1.928.713,00
040307	Aquisição de bens de capital	1.899.502,00	1.928.713,00	0,00	0,00	1.928.713,00
04030701	Investimentos	1.204.263,00	1.233.474,00	0,00	0,00	1.233.474,00
0403070109	Equipamento administrativo	1.000,00	1.000,00	2.000,00		3.000,00
0403070110	Equipamento básico	281.665,00	274.597,00		-2.000,00	272.597,00
040307011002	Outro	181.669,00	181.669,00		-2.000,00	179.669,00
	Totais das despesas de capital :	1.903.994,00	1.555.914,27	33.500,00	-78.510,00	1.510.904,27
06	Departamento de Cultura	2.352.203,00	2.444.047,32	0,00	0,00	2.444.047,32
06	DESPESAS CORRENTES	1.941.409,00	2.008.084,00		-3.000,00	2.005.084,00
06 01	Despesas com o pessoal	57.600,00	57.600,00	0,00	0,00	57.600,00
06 0102	Abonos variáveis ou eventuais	57.600,00	57.600,00	0,00	0,00	57.600,00
06 010202	Horas extraordinárias	52.000,00	52.000,00		-500,00	51.500,00
06 010210	Subsídio de trabalho nocturno	600,00	600,00	500,00		1.100,00
06 02	Aquisição de bens e serviços	935.303,00	933.328,00		-50,00	933.278,00
06 0201	Aquisição de bens	232.539,00	225.789,00		-3.000,00	222.789,00
06 020121	Outros bens	96.938,00	90.538,00		-3.000,00	87.538,00
06 0202	Aquisição de serviços	702.764,00	707.539,00	2.950,00		710.489,00
06 020210	Transportes	68.117,00	68.756,00	1.138,00		69.894,00
06 02021001	Aluguer e serviços de transportes	67.997,00	68.636,00	1.138,00		69.774,00
06 020216	Seminários, exposições e similares	5.370,00	5.370,00	1.900,00		7.270,00
06 020220	Outros trabalhos especializados	185.178,00	192.409,00		-2.288,00	190.121,00
06 020225	Outros serviços	360.018,00	351.503,00	2.200,00		353.703,00
06 02022599	Outros	199.008,00	199.093,00	2.200,00		201.293,00
06 04	Transferências correntes	948.506,00	1.017.156,00		-2.950,00	1.014.206,00
06 0407	Instituições sem fins lucrativos	867.329,00	935.779,00		-2.950,00	932.829,00



CÂMARA MUNICIPAL
DE COIMBRA

Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 5 DE 24/04/2009

Cód. da Classif. Org./Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Actual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida	
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação		
06	040701	Instituições sem fins lucrativos	867.329,00	935.779,00		-2.950,00	932.829,00
Totais das despesas correntes :			1.474.420,00	1.544.425,00	5.738,00	-8.738,00	1.541.425,00
06		DESPESAS DE CAPITAL	410.794,00	435.963,32	3.000,00		438.963,32
06	07	Aquisição de bens de capital	182.784,00	207.953,32	3.000,00		210.953,32
06	0701	Investimentos	182.754,00	207.923,32	3.000,00		210.923,32
06	070110	Equipamento básico	145.221,00	178.003,32	3.000,00		181.003,32
06	07011002	Outro	145.221,00	178.003,32	3.000,00		181.003,32
Totais das despesas de capital :			145.221,00	178.003,32	3.000,00		181.003,32
08		Gabinete de Protocolo e Relações Exteriores	123.816,00	125.007,00	0,00	0,00	125.007,00
08		DESPESAS CORRENTES	108.796,00	111.987,00	4.000,00		115.987,00
08	02	Aquisição de bens e serviços	101.796,00	104.987,00	4.000,00		108.987,00
08	0201	Aquisição de bens	23.001,00	30.692,00	0,00	0,00	30.692,00
08	020115	Prémios, condecorações e ofertas	4.194,00	7.385,00	4.000,00		11.385,00
08	020119	Artigos honoríficos e de decoração	5.410,00	9.910,00		-4.000,00	5.910,00
08	0202	Aquisição de serviços	78.795,00	74.295,00	4.000,00		78.295,00
08	020225	Outros serviços	60.695,00	56.195,00	4.000,00		60.195,00
08	02022502	Serviços de natureza cultural e desportiva	21.968,00	21.968,00	4.000,00		25.968,00
Totais das despesas correntes :			31.572,00	39.263,00	8.000,00	-4.000,00	43.263,00
08		DESPESAS DE CAPITAL	15.020,00	13.020,00		-4.000,00	9.020,00
08	07	Aquisição de bens de capital	15.020,00	13.020,00		-4.000,00	9.020,00
08	0701	Investimentos	15.020,00	13.020,00		-4.000,00	9.020,00
08	070110	Equipamento básico	14.000,00	12.000,00		-4.000,00	8.000,00
08	07011002	Outro	14.000,00	12.000,00		-4.000,00	8.000,00
09		Gabinete de Desenvolvimento e Política Empresarial	101.815,00	101.815,00		-20.000,00	81.815,00
0902		G.D.E.P.E. - Divisão de Turismo	33.439,00	33.439,00		-20.000,00	13.439,00
0902		DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	25.000,00		-20.000,00	5.000,00
090207		Aquisição de bens de capital	25.000,00	25.000,00		-20.000,00	5.000,00
09020703		Bens de domínio público	25.000,00	25.000,00		-20.000,00	5.000,00
0902070303		Outras construções e infraestruturas	25.000,00	25.000,00		-20.000,00	5.000,00
090207030301		Viadutos, arruamentos e obras complementares	25.000,00	25.000,00		-20.000,00	5.000,00
Totais das despesas de capital :			39.000,00	37.000,00		-24.000,00	13.000,00
10		Companhia de Bombeiros Sapadores	1.465.690,00	1.514.690,00		-3.500,00	1.511.190,00
10		DESPESAS CORRENTES	1.267.020,00	1.287.020,00		-3.700,00	1.283.320,00
10	02	Aquisição de bens e serviços	364.420,00	384.420,00		-3.700,00	380.720,00
10	0201	Aquisição de bens	323.880,00	347.380,00		-13.500,00	333.880,00
10	020107	Vestuário e artigos pessoais	230.100,00	230.100,00		-28.500,00	201.600,00
10	020121	Outros bens	15.000,00	17.000,00	15.000,00		32.000,00
10	0202	Aquisição de serviços	40.540,00	37.040,00	9.800,00		46.840,00
10	020203	Conservação de bens	17.500,00	17.500,00	4.800,00		22.300,00
10	02020302	Conservação de equipamento básico	9.000,00	9.000,00	4.800,00		13.800,00
10	020225	Outros serviços	7.960,00	7.960,00	5.000,00		12.960,00
10	02022599	Outros	7.260,00	7.260,00	5.000,00		12.260,00
Totais das despesas correntes :			261.360,00	263.360,00	24.800,00	-28.500,00	259.660,00
10		DESPESAS DE CAPITAL	198.670,00	227.670,00	200,00		227.870,00
10	07	Aquisição de bens de capital	198.670,00	227.670,00	200,00		227.870,00
10	0701	Investimentos	198.670,00	227.670,00	200,00		227.870,00
10	070103	Edifícios	44.050,00	44.050,00	200,00		44.250,00
10	07010301	Instalações de serviços	44.050,00	44.050,00	200,00		44.250,00
Totais das despesas de capital :			44.050,00	44.050,00	200,00		44.250,00
15		Gabinete para o Centro Histórico	7.625.637,00	7.628.849,40	0,00	0,00	7.628.849,40
15		DESPESAS CORRENTES	397.968,00	401.180,40	0,00	0,00	401.180,40
15	02	Aquisição de bens e serviços	388.858,00	392.070,40	0,00	0,00	392.070,40
15	0201	Aquisição de bens	37.516,00	37.516,00	4.000,00		41.516,00
15	020121	Outros bens	36.476,00	36.476,00	4.000,00		40.476,00
15	0202	Aquisição de serviços	351.342,00	354.554,40		-4.000,00	350.554,40
15	020217	Publicidade	12.594,00	12.594,00		-4.000,00	8.594,00
Totais das despesas correntes :			49.070,00	49.070,00	4.000,00	-4.000,00	49.070,00
15		DESPESAS DE CAPITAL	7.227.669,00	7.227.669,00	0,00	0,00	7.227.669,00
15	07	Aquisição de bens de capital	7.227.669,00	7.227.669,00	0,00	0,00	7.227.669,00



CÂMARA MUNICIPAL
DE COIMBRA

Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 5 DE 24/04/2009

Cód. da Classif. Org./Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Actual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
15 0701	Investimentos	5.641.258,00	5.645.258,00	5.694,00		5.650.952,00
15 070109	Equipamento administrativo	3.825,00	3.825,00	5.694,00		9.519,00
15 0702	Locação financeira	7.194,00	7.194,00		-5.694,00	1.500,00
15 070207	Maquinaria e equipamento	7.194,00	7.194,00		-5.694,00	1.500,00
Totais das despesas de capital :		11.019,00	11.019,00	5.694,00	-5.694,00	11.019,00
17	Serviço de Polícia Municipal	332.237,00	332.287,00	0,00	0,00	332.287,00
17	DESPESAS CORRENTES	276.600,00	276.650,00	0,00	0,00	276.650,00
17 02	Aquisição de bens e serviços	127.600,00	127.650,00	0,00	0,00	127.650,00
17 0201	Aquisição de bens	104.300,00	104.300,00		-3.500,00	100.800,00
17 020121	Outros bens	20.000,00	20.000,00		-3.500,00	16.500,00
17 0202	Aquisição de serviços	23.300,00	23.350,00	3.500,00		26.850,00
17 020225	Outros serviços	22.500,00	22.500,00	3.500,00		26.000,00
17 02022504	Anúncios, publicações e assinaturas	3.500,00	3.500,00	3.500,00		7.000,00
Totais das despesas correntes :		23.500,00	23.500,00	3.500,00	-3.500,00	23.500,00
Totais da Alteração nº 5		19.029.980,00	17.340.847,11	590.913,00	-590.913,00	17.340.847,11

ALTERAÇÃO Nº 6 DE 21/05/2009

Cód. da Classif. Org./Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Actual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
01	Administração Autárquica	29.278.097,00	35.216.886,81		-552.051,00	34.664.835,81
0102	Câmara Municipal	24.829.107,00	25.540.896,81		-552.051,00	24.988.845,81
0102	DESPESAS CORRENTES	16.725.999,00	15.584.677,64		-83.470,00	15.501.207,64
010204	Transferências correntes	6.332.288,00	6.395.544,30	199.330,00		6.594.874,30
01020405	Administração local	6.082.381,00	6.090.637,30	4.330,00		6.094.967,30
0102040501	Continente	6.082.381,00	6.090.637,30	4.330,00		6.094.967,30
010204050102	Freguesias	626.441,00	634.697,30	4.330,00		639.027,30
01020405010299	Outras transferências	462.955,00	471.211,30	4.330,00		475.541,30
01020407	Instituições sem fins lucrativos	215.597,00	270.597,00	195.000,00		465.597,00
0102040701	Instituições sem fins lucrativos	215.597,00	270.597,00	195.000,00		465.597,00
010206	Outras despesas correntes	1.961.576,00	691.313,16		-282.800,00	408.513,16
01020602	Diversas	1.961.576,00	691.313,16		-282.800,00	408.513,16
0102060203	Outras	1.961.576,00	691.313,16		-282.800,00	408.513,16
010206020399	Outras	1.961.576,00	691.313,16		-282.800,00	408.513,16
Totais das despesas correntes :		2.640.128,00	1.433.121,46	199.330,00	-282.800,00	1.349.651,46
0102	DESPESAS DE CAPITAL	8.103.108,00	9.956.219,17		-468.581,00	9.487.638,17
010211	Outras despesas de capital	5.000,00	2.032.091,17		-468.581,00	1.563.510,17
01021102	Diversas	5.000,00	2.032.091,17		-468.581,00	1.563.510,17
0102110299	Outras	0,00	1.962.091,17		-468.581,00	1.493.510,17
Totais das despesas de capital :		0,00	1.962.091,17		-468.581,00	1.493.510,17
03	Direcção Municipal de Administração do Território	20.002.927,00	20.447.860,06		-500,00	20.447.360,06
0300	Direcção	339.173,00	339.413,00		-910,00	338.503,00
0300	DESPESAS CORRENTES	339.053,00	339.293,00		-910,00	338.383,00
030001	Despesas com o pessoal	4.500,00	3.900,00		-910,00	2.990,00
03000102	Abonos variáveis ou eventuais	4.500,00	3.900,00		-910,00	2.990,00
0300010202	Horas extraordinárias	4.000,00	3.400,00		-910,00	2.490,00
0301	Departamento de Planeamento	4.744.956,00	4.804.956,00	910,00		4.805.866,00
0301	DESPESAS CORRENTES	1.178.505,00	1.238.505,00	910,00		1.239.415,00
030101	Despesas com o pessoal	500,00	500,00	910,00		1.410,00
03010102	Abonos variáveis ou eventuais	500,00	500,00	910,00		1.410,00
0301010202	Horas extraordinárias	400,00	400,00	910,00		1.310,00
0303	Departamento Obras e Gestão Infra-Est. Municipais	14.884.468,00	15.111.475,06		-500,00	15.110.975,06
0303	DESPESAS CORRENTES	752.423,00	1.046.225,04	20.000,00		1.066.225,04
030302	Aquisição de bens e serviços	738.923,00	1.032.725,04	20.000,00		1.052.725,04
03030201	Aquisição de bens	318.903,00	456.010,04	20.000,00		476.010,04
0303020121	Outros bens	315.363,00	425.363,00	20.000,00		445.363,00
Totais das despesas correntes :		319.763,00	429.163,00	20.910,00	-910,00	449.163,00
0303	DESPESAS DE CAPITAL	14.132.045,00	14.065.250,02		-20.500,00	14.044.750,02
030307	Aquisição de bens de capital	14.102.045,00	14.035.250,02		-20.500,00	14.014.750,02



CÂMARA
MUNICIPAL
DE
COIMBRA

Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 6 DE 21/05/2009

Cód. da Classif. Org./Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Actual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
03030701	Investimentos	6.248.914,00	6.488.896,00		-170.500,00	6.318.396,00
0303070102	Habitações	500.020,00	300.020,00		-150.500,00	149.520,00
030307010201	Construção	500.000,00	300.000,00		-150.500,00	149.500,00
0303070104	Construções diversas	896.721,00	1.386.721,00		-20.000,00	1.366.721,00
030307010409	Sinalização e trânsito	229.810,00	459.810,00		-20.000,00	439.810,00
03030703	Bens de domínio público	7.853.131,00	7.546.354,02	150.000,00		7.696.354,02
0303070303	Outras construções e infraestruturas	7.853.131,00	7.546.354,02	150.000,00		7.696.354,02
030307030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	6.113.351,00	5.270.839,02	150.000,00		5.420.839,02
Totais das despesas de capital :		6.843.161,00	6.030.649,02	150.000,00	-170.500,00	6.010.149,02
04	Direcção Municipal Desenvolvimento Humano e Social	21.953.943,00	22.167.582,16	515.579,00		22.683.161,16
0401	Departamento de Educação, Acção Social e Família	4.834.711,00	4.898.430,35	515.079,00		5.413.509,35
0401	DESPESAS CORRENTES	4.580.068,00	4.605.887,35	529.429,00		5.135.316,35
040102	Aquisição de bens e serviços	4.300.509,00	4.223.751,35	400.382,00		4.624.133,35
04010201	Aquisição de bens	92.757,00	92.757,00	40.471,00		133.228,00
0401020121	Outros bens	78.974,00	78.974,00	40.471,00		119.445,00
04010202	Aquisição de serviços	4.207.752,00	4.130.994,35	359.911,00		4.490.905,35
0401020208	Locação de outros bens	100.000,00	100.000,00	24.235,00		124.235,00
0401020225	Outros serviços	3.367.671,00	3.282.154,00	335.676,00		3.617.830,00
040102022503	Serviços de natureza social e educativa	3.206.215,00	3.204.715,00	335.676,00		3.540.391,00
040104	Transferências correntes	276.059,00	378.636,00	129.047,00		507.683,00
04010403	Administração central	188.000,00	188.000,00	67.549,00		255.549,00
0401040301	Estado	188.000,00	188.000,00	67.549,00		255.549,00
04010407	Instituições sem fins lucrativos	88.059,00	190.636,00	61.498,00		252.134,00
0401040701	Instituições sem fins lucrativos	88.059,00	190.636,00	61.498,00		252.134,00
Totais das despesas correntes :		3.661.248,00	3.762.325,00	529.429,00		4.291.754,00
0401	DESPESAS DE CAPITAL	254.643,00	292.543,00		-14.350,00	278.193,00
040107	Aquisição de bens de capital	204.623,00	182.523,00	650,00		183.173,00
04010701	Investimentos	204.623,00	182.523,00	650,00		183.173,00
0401070109	Equipamento administrativo	2.114,00	2.114,00	650,00		2.764,00
040108	Transferências de capital	50.020,00	110.020,00		-15.000,00	95.020,00
04010807	Instituições sem fins lucrativos	50.020,00	110.020,00		-15.000,00	95.020,00
0401080701	Instituições sem fins lucrativos	50.020,00	110.020,00		-15.000,00	95.020,00
Totais das despesas de capital :		52.134,00	112.134,00	650,00	-15.000,00	97.784,00
0402	Departamento de Desporto, Juventude e Lazer	5.018.597,00	5.127.398,61		-7.000,00	5.120.398,61
0402	DESPESAS CORRENTES	2.458.374,00	2.896.425,34	4.000,00		2.900.425,34
040202	Aquisição de bens e serviços	1.521.424,00	1.679.075,34	4.000,00		1.683.075,34
04020201	Aquisição de bens	230.985,00	259.369,00	7.000,00		266.369,00
0402020115	Prémios, condecorações e ofertas	22.030,00	10.914,00		-2.000,00	8.914,00
0402020121	Outros bens	206.655,00	231.155,00	9.000,00		240.155,00
04020202	Aquisição de serviços	1.290.439,00	1.419.706,34		-3.000,00	1.416.706,34
0402020203	Conservação de bens	30,00	12.530,00	6.000,00		18.530,00
040202020301	Conservação de edifícios e outras construções	10,00	2.010,00	6.000,00		8.010,00
0402020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	74.120,00	81.620,00		-14.990,00	66.630,00
0402020215	Formação	3.500,00	3.500,00	10.000,00		13.500,00
0402020217	Publicidade	75.940,00	78.940,00	8.000,00		86.940,00
0402020225	Outros serviços	835.816,00	987.083,34		-12.010,00	975.073,34
040202022502	Serviços de natureza cultural e desportiva	275.954,00	253.465,00		-17.000,00	236.465,00
040202022599	Outros	557.352,00	731.108,34	4.990,00		736.098,34
Totais das despesas correntes :		1.215.561,00	1.392.712,34	37.990,00	-33.990,00	1.396.712,34
0402	DESPESAS DE CAPITAL	2.560.223,00	2.230.973,27		-11.000,00	2.219.973,27
040207	Aquisição de bens de capital	1.726.365,00	1.333.275,27		-11.000,00	1.322.275,27
04020701	Investimentos	1.726.345,00	1.333.255,27		-11.000,00	1.322.255,27
0402070103	Edifícios	1.098.284,00	693.434,00		-11.000,00	682.434,00
040207010302	Instalações desportivas e recreativas	1.098.284,00	693.434,00		-11.000,00	682.434,00
040208	Transferências de capital	833.858,00	897.698,00	0,00	0,00	897.698,00
04020805	Administração local	0,00	0,00	80.000,00		80.000,00
0402080501	Continente	0,00	0,00	80.000,00		80.000,00
040208050102	Freguesias	0,00	0,00	80.000,00		80.000,00
04020805010299	Outras transferências	0,00	0,00	80.000,00		80.000,00



CÂMARA
MUNICIPAL
DE
COIMBRA

Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 6 DE 21/05/2009

Cód. da Classif. Org./Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Actual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
04020807	Instituições sem fins lucrativos	833.858,00	897.698,00		-80.000,00	817.698,00
0402080701	Instituições sem fins lucrativos	833.858,00	897.698,00		-80.000,00	817.698,00
Totais das despesas de capital :		1.932.142,00	1.591.132,00	80.000,00	-91.000,00	1.580.132,00
0403	Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida	4.311.698,00	4.352.816,20	7.500,00		4.360.316,20
0403	DESPESAS CORRENTES	2.412.196,00	2.424.103,20	7.000,00		2.431.103,20
040302	Aquisição de bens e serviços	2.067.196,00	2.079.103,20	7.000,00		2.086.103,20
04030201	Aquisição de bens	1.225.067,00	1.155.070,00	7.000,00		1.162.070,00
0403020115	Prémios, condecorações e ofertas	500,00	500,00	7.000,00		7.500,00
Totais das despesas correntes :		500,00	500,00	7.000,00		7.500,00
0403	DESPESAS DE CAPITAL	1.899.502,00	1.928.713,00	500,00		1.929.213,00
040307	Aquisição de bens de capital	1.899.502,00	1.928.713,00	500,00		1.929.213,00
04030701	Investimentos	1.204.263,00	1.233.474,00	500,00		1.233.974,00
0403070113	Investimentos incorpóreos	0,00	0,00	500,00		500,00
Totais das despesas de capital :		0,00	0,00	500,00		500,00
05	Departamento de Habitação	7.609.179,00	7.900.545,00	20.500,00		7.921.045,00
05	DESPESAS CORRENTES	1.279.117,00	1.556.878,00	14.000,00		1.570.878,00
05 01	Despesas com o pessoal	220,00	220,00	4.000,00		4.220,00
05 0102	Abonos variáveis ou eventuais	200,00	200,00	4.000,00		4.200,00
05 010202	Horas extraordinárias	100,00	100,00	500,00		600,00
05 010204	Ajudas de custo	100,00	100,00	3.500,00		3.600,00
05 02	Aquisição de bens e serviços	1.081.877,00	1.359.638,00	10.000,00		1.369.638,00
05 0202	Aquisição de serviços	983.925,00	1.300.525,00	10.000,00		1.310.525,00
05 020204	Locação de edifícios	470.869,00	675.869,00	24.000,00		699.869,00
05 020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	5.010,00	6.510,00	7.000,00		13.510,00
05 020215	Formação	10.000,00	10.000,00		-7.000,00	3.000,00
05 020225	Outros serviços	445.551,00	503.051,00		-14.000,00	489.051,00
05 02022502	Serviços de natureza cultural e desportiva	23.450,00	23.450,00		-10.000,00	13.450,00
05 02022503	Serviços de natureza social e educativa	321.836,00	321.836,00		-1.500,00	320.336,00
05 02022599	Outros	95.265,00	145.265,00		-2.500,00	142.765,00
Totais das despesas correntes :		926.630,00	1.183.130,00	35.000,00	-21.000,00	1.197.130,00
05	DESPESAS DE CAPITAL	6.330.062,00	6.343.667,00	6.500,00		6.350.167,00
05 07	Aquisição de bens de capital	5.206.157,00	5.219.762,00	6.500,00		5.226.262,00
05 0701	Investimentos	5.041.828,00	5.055.433,00	6.500,00		5.061.933,00
05 070102	Habitações	5.039.802,00	5.053.407,00	6.500,00		5.059.907,00
05 07010203	Reparação e beneficiação	4.005.198,00	4.018.803,00	6.500,00		4.025.303,00
Totais das despesas de capital :		4.005.198,00	4.018.803,00	6.500,00		4.025.303,00
06	Departamento de Cultura	2.352.203,00	2.444.047,32		-1.756,00	2.442.291,32
06	DESPESAS CORRENTES	1.941.409,00	2.005.084,00	3.744,00		2.008.828,00
06 02	Aquisição de bens e serviços	935.303,00	933.278,00	1.844,00		935.122,00
06 0201	Aquisição de bens	232.539,00	222.789,00		-6.926,00	215.863,00
06 020115	Prémios, condecorações e ofertas	126.641,00	126.291,00		-3.500,00	122.791,00
06 020120	Material de educação, cultura e recreio	8.160,00	8.160,00	74,00		8.234,00
06 020121	Outros bens	96.938,00	87.538,00		-3.500,00	84.038,00
06 0202	Aquisição de serviços	702.764,00	710.489,00	8.770,00		719.259,00
06 020203	Conservação de bens	41.030,00	41.030,00		-1.500,00	39.530,00
06 02020301	Conservação de edifícios e outras construções	9.510,00	9.510,00		-1.500,00	8.010,00
06 020208	Locação de outros bens	28.720,00	30.070,00	2.000,00		32.070,00
06 020210	Transportes	68.117,00	69.894,00	7.700,00		77.594,00
06 02021001	Aluguer e serviços de transportes	67.997,00	69.774,00	7.700,00		77.474,00
06 020220	Outros trabalhos especializados	185.178,00	190.121,00	5.388,00		195.509,00
06 020225	Outros serviços	360.018,00	353.703,00		-4.818,00	348.885,00
06 02022502	Serviços de natureza cultural e desportiva	160.410,00	151.810,00		-1.000,00	150.810,00
06 02022599	Outros	199.008,00	201.293,00		-3.818,00	197.475,00
06 04	Transferências correntes	948.506,00	1.014.206,00	1.900,00		1.016.106,00
06 0403	Administração central	80.010,00	80.010,00	500,00		80.510,00
06 040301	Estado	10,00	10,00	500,00		510,00
06 0407	Instituições sem fins lucrativos	867.329,00	932.829,00	1.400,00		934.229,00
06 040701	Instituições sem fins lucrativos	867.329,00	932.829,00	1.400,00		934.229,00
Totais das despesas correntes :		1.749.901,00	1.807.406,00	17.062,00	-13.318,00	1.811.150,00



CÂMARA
MUNICIPAL
DE
COIMBRA

Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 6 DE 21/05/2009

Cód. da Classif. Org./Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Actual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
06	DESPESAS DE CAPITAL	410.794,00	438.963,32		-5.500,00	433.463,32
06 07	Aquisição de bens de capital	182.784,00	210.953,32		-500,00	210.453,32
06 0701	Investimentos	182.754,00	210.923,32		-500,00	210.423,32
06 070103	Edifícios	30.080,00	23.080,00		-5.000,00	18.080,00
06 07010302	Instalações desportivas e recreativas	10.000,00	10.000,00		-5.000,00	5.000,00
06 070110	Equipamento básico	145.221,00	181.003,32	4.500,00		185.503,32
06 07011002	Outro	145.221,00	181.003,32	4.500,00		185.503,32
06 08	Transferências de capital	228.010,00	228.010,00		-5.000,00	223.010,00
06 0807	Instituições sem fins lucrativos	228.010,00	228.010,00		-5.000,00	223.010,00
06 080701	Instituições sem fins lucrativos	228.010,00	228.010,00		-5.000,00	223.010,00
Totais das despesas de capital :		383.231,00	419.013,32	4.500,00	-10.000,00	413.513,32
08	Gabinete de Protocolo e Relações Exteriores	123.816,00	125.007,00	10.000,00		135.007,00
08	DESPESAS CORRENTES	108.796,00	115.987,00	10.000,00		125.987,00
08 02	Aquisição de bens e serviços	101.796,00	108.987,00	10.000,00		118.987,00
08 0202	Aquisição de serviços	78.795,00	78.295,00	10.000,00		88.295,00
08 020225	Outros serviços	60.695,00	60.195,00	10.000,00		70.195,00
08 02022504	Anúncios, publicações e assinaturas	33.707,00	29.207,00	10.000,00		39.207,00
10	Companhia de Bombeiros Sapadores	1.465.690,00	1.511.190,00	8.228,00		1.519.418,00
10	DESPESAS CORRENTES	1.267.020,00	1.283.320,00	8.228,00		1.291.548,00
10 02	Aquisição de bens e serviços	364.420,00	380.720,00	8.228,00		388.948,00
10 0202	Aquisição de serviços	40.540,00	46.840,00	8.228,00		55.068,00
10 020225	Outros serviços	7.960,00	12.960,00	8.228,00		21.188,00
10 02022599	Outros	7.260,00	12.260,00	8.228,00		20.488,00
11	Gabinete de Protecção Civil e Segurança Municipal	190.367,00	192.157,00	0,00	0,00	192.157,00
11	DESPESAS CORRENTES	111.795,00	113.316,00	1.500,00		114.816,00
11 02	Aquisição de bens e serviços	104.835,00	106.356,00	1.500,00		107.856,00
11 0202	Aquisição de serviços	67.742,00	69.242,00	1.500,00		70.742,00
11 020225	Outros serviços	52.452,00	53.196,00	1.500,00		54.696,00
11 02022599	Outros	50.452,00	51.196,00	1.500,00		52.696,00
Totais das despesas correntes :		91.419,00	92.663,00	19.728,00		112.391,00
11	DESPESAS DE CAPITAL	78.572,00	78.841,00		-1.500,00	77.341,00
11 07	Aquisição de bens de capital	78.572,00	78.841,00		-1.500,00	77.341,00
11 0701	Investimentos	78.572,00	78.841,00		-1.500,00	77.341,00
11 070107	Equipamento de informática	4.000,00	4.000,00		-1.500,00	2.500,00
Totais das despesas de capital :		4.000,00	4.000,00		-1.500,00	2.500,00
12	Gabinete Jurídico e de Contencioso	22.610,00	22.610,42	0,00	0,00	22.610,42
12	DESPESAS CORRENTES	21.990,00	21.990,00		-1.080,00	20.910,00
12 01	Despesas com o pessoal	1.750,00	1.750,00	850,00		2.600,00
12 0102	Abonos variáveis ou eventuais	1.750,00	1.750,00	850,00		2.600,00
12 010204	Ajudas de custo	1.000,00	1.400,00	850,00		2.250,00
12 02	Aquisição de bens e serviços	20.240,00	20.240,00		-1.930,00	18.310,00
12 0202	Aquisição de serviços	15.700,00	15.700,00		-1.930,00	13.770,00
12 020204	Locação de edifícios	9.600,00	9.600,00		-1.430,00	8.170,00
12 020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	500,00	500,00		-500,00	0,00
Totais das despesas correntes :		11.100,00	11.500,00	850,00	-1.930,00	10.420,00
12	DESPESAS DE CAPITAL	620,00	620,42	1.080,00		1.700,42
12 07	Aquisição de bens de capital	620,00	620,42	1.080,00		1.700,42
12 0701	Investimentos	620,00	620,42	1.080,00		1.700,42
12 070109	Equipamento administrativo	10,00	10,00	1.080,00		1.090,00
14	Gabinete de Apoio às Freguesias	959.816,00	959.816,00	0,00	0,00	959.816,00
14	DESPESAS DE CAPITAL	958.216,00	958.216,00	0,00	0,00	958.216,00
14 07	Aquisição de bens de capital	958.216,00	958.216,00	0,00	0,00	958.216,00
14 0701	Investimentos	903.156,00	903.156,00	0,00	0,00	903.156,00
14 070103	Edifícios	50.010,00	50.010,00	10.000,00		60.010,00
14 07010301	Instalações de serviços	50.000,00	50.000,00	10.000,00		60.000,00
14 070104	Construções diversas	852.436,00	852.436,00		-10.000,00	842.436,00



CÂMARA MUNICIPAL
DE COIMBRA

Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 6 DE 21/05/2009

Cód. da Classif. Org. Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Actual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida	
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação		
14	07010412	Cemitérios	852.436,00	852.436,00		-10.000,00	842.436,00
Totais das despesas de capital :		902.446,00	902.446,00	11.080,00	-10.000,00	903.526,00	
Totais da Alteração nº 6		24.738.562,00	25.152.789,31	1.120.529,00	-1.120.529,00	25.152.789,31	

ALTERAÇÃO Nº 7 DE 09/06/2009

Cód. da Classif. Org. Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Actual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida	
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação		
01		Administração Autárquica	29.278.097,00	34.664.835,81		-93.000,00	34.571.835,81
0102		Câmara Municipal	24.829.107,00	24.988.845,81		-93.000,00	24.895.845,81
0102		DESPESAS CORRENTES	16.725.999,00	15.501.207,64	0,00	0,00	15.501.207,64
010204		Transferências correntes	6.332.288,00	6.594.874,30	15.000,00		6.609.874,30
01020405		Administração local	6.082.381,00	6.094.967,30	15.000,00		6.109.967,30
0102040501		Continente	6.082.381,00	6.094.967,30	15.000,00		6.109.967,30
010204050102		Freguesias	626.441,00	639.027,30	15.000,00		654.027,30
01020405010299		Outras transferências	462.955,00	475.541,30	15.000,00		490.541,30
010206		Outras despesas correntes	1.961.576,00	408.513,16		-15.000,00	393.513,16
01020602		Diversas	1.961.576,00	408.513,16		-15.000,00	393.513,16
0102060203		Outras	1.961.576,00	408.513,16		-15.000,00	393.513,16
010206020399		Outras	1.961.576,00	408.513,16		-15.000,00	393.513,16
Totais das despesas correntes :		2.424.531,00	884.054,46	15.000,00	-15.000,00	884.054,46	
0102		DESPESAS DE CAPITAL	8.103.108,00	9.487.638,17		-93.000,00	9.394.638,17
010207		Aquisição de bens de capital	3.490,00	4.230,00	300,00		4.530,00
01020701		Investimentos	3.490,00	4.230,00	300,00		4.530,00
0102070110		Equipamento básico	600,00	600,00	300,00		900,00
010207011002		Outro	600,00	600,00	300,00		900,00
010211		Outras despesas de capital	5.000,00	1.563.510,17		-93.300,00	1.470.210,17
01021102		Diversas	5.000,00	1.563.510,17		-93.300,00	1.470.210,17
0102110299		Outras	0,00	1.493.510,17		-93.300,00	1.400.210,17
Totais das despesas de capital :		600,00	1.494.110,17	300,00	-93.300,00	1.401.110,17	
02		Direcção Municipal de Administração e Finanças	41.694.943,00	41.748.243,00	14.000,00		41.762.243,00
0201		Departamento de Adm. Geral e Recursos Humanos	32.222.040,00	32.229.840,00	0,00	0,00	32.229.840,00
0201		DESPESAS CORRENTES	31.339.938,00	31.347.738,00	0,00	0,00	31.347.738,00
020102		Aquisição de bens e serviços	1.200.365,00	1.208.165,00	0,00	0,00	1.208.165,00
02010201		Aquisição de bens	135.930,00	135.930,00		-2.000,00	133.930,00
0201020121		Outros bens	37.510,00	37.510,00		-2.000,00	35.510,00
02010202		Aquisição de serviços	1.064.435,00	1.072.235,00	2.000,00		1.074.235,00
0201020208		Locação de outros bens	25.000,00	25.000,00	2.000,00		27.000,00
0202		Departamento Financeiro	9.317.925,00	9.363.425,00	14.000,00		9.377.425,00
0202		DESPESAS CORRENTES	9.278.880,00	9.324.380,00	14.000,00		9.338.380,00
020202		Aquisição de bens e serviços	8.007.700,00	8.053.200,00	14.000,00		8.067.200,00
02020201		Aquisição de bens	1.477.400,00	1.480.900,00	40.000,00		1.520.900,00
0202020102		Combustíveis e lubrificantes	675.000,00	675.000,00		-40.000,00	635.000,00
020202010299		Outros	600.000,00	600.000,00		-40.000,00	560.000,00
0202020121		Outros bens	500.000,00	500.000,00	80.000,00		580.000,00
02020202		Aquisição de serviços	6.530.300,00	6.572.300,00		-26.000,00	6.546.300,00
0202020209		Comunicações	226.100,00	226.100,00	6.500,00		232.600,00
020202020904		Telefones - rádio telefones	12.500,00	12.500,00	6.000,00		18.500,00
020202020999		Outras	7.500,00	7.500,00	500,00		8.000,00
0202020225		Outros serviços	145.000,00	145.000,00		-32.500,00	112.500,00
020202022599		Outros	136.000,00	136.000,00		-32.500,00	103.500,00
03		Direcção Municipal de Administração do Território	20.002.927,00	20.447.360,06		-14.000,00	20.433.360,06
0302		Departamento de Gestão Urb. e Renovação Urbana	34.330,00	192.016,00	0,00	0,00	192.016,00
0302		DESPESAS CORRENTES	28.300,00	185.986,00	0,00	0,00	185.986,00
030201		Despesas com o pessoal	4.000,00	4.000,00	500,00		4.500,00
03020102		Abonos variáveis ou eventuais	4.000,00	4.000,00	500,00		4.500,00
0302010202		Horas extraordinárias	4.000,00	4.000,00	500,00		4.500,00
030202		Aquisição de bens e serviços	4.300,00	4.300,00		-500,00	3.800,00
03020201		Aquisição de bens	3.000,00	3.000,00		-500,00	2.500,00



CÂMARA MUNICIPAL
DE COIMBRA

Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 7 DE 09/06/2009

Cód. da Classif. Org./Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Actual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
0302020108	Material de escritório	1.260,00	1.260,00		-250,00	1.010,00
0302020121	Outros bens	900,00	900,00		-250,00	650,00
0303	Departamento Obras e Gestão Infra-Est. Municipais	14.884.468,00	15.110.975,06		-14.000,00	15.096.975,06
0303	DESPESAS CORRENTES	752.423,00	1.066.225,04		-14.000,00	1.052.225,04
030302	Aquisição de bens e serviços	738.923,00	1.052.725,04		-14.000,00	1.038.725,04
03030201	Aquisição de bens	318.903,00	476.010,04		-14.000,00	462.010,04
0303020121	Outros bens	315.363,00	445.363,00		-14.000,00	431.363,00
04	Direcção Municipal Desenvolvimento Humano e Social	21.953.943,00	22.683.161,16	0,00	0,00	22.683.161,16
0401	Departamento de Educação, Acção Social e Família	4.834.711,00	5.413.509,35		-5.000,00	5.408.509,35
0401	DESPESAS CORRENTES	4.580.068,00	5.135.316,35		-5.000,00	5.130.316,35
040102	Aquisição de bens e serviços	4.300.509,00	4.624.133,35		-5.000,00	4.619.133,35
04010202	Aquisição de serviços	4.207.752,00	4.490.905,35		-5.000,00	4.485.905,35
0401020225	Outros serviços	3.367.671,00	3.617.830,00		-5.000,00	3.612.830,00
040102022599	Outros	161.356,00	77.339,00		-5.000,00	72.339,00
0402	Departamento de Desporto, Juventude e Lazer	5.018.597,00	5.120.398,61	12.000,00		5.132.398,61
0402	DESPESAS CORRENTES	2.458.374,00	2.900.425,34	12.000,00		2.912.425,34
040202	Aquisição de bens e serviços	1.521.424,00	1.683.075,34	12.000,00		1.695.075,34
04020201	Aquisição de bens	230.985,00	266.369,00	7.000,00		273.369,00
0402020115	Prémios, condecorações e ofertas	22.030,00	8.914,00	7.000,00		15.914,00
04020202	Aquisição de serviços	1.290.439,00	1.416.706,34	5.000,00		1.421.706,34
0402020225	Outros serviços	835.816,00	975.073,34	5.000,00		980.073,34
040202022502	Serviços de natureza cultural e desportiva	275.954,00	236.465,00		-16.300,00	220.165,00
040202022599	Outros	557.352,00	736.098,34	21.300,00		757.398,34
0403	Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida	4.311.698,00	4.360.316,20		-7.000,00	4.353.316,20
0403	DESPESAS CORRENTES	2.412.196,00	2.431.103,20		-7.000,00	2.424.103,20
040302	Aquisição de bens e serviços	2.067.196,00	2.086.103,20		-7.000,00	2.079.103,20
04030201	Aquisição de bens	1.225.067,00	1.162.070,00		-7.000,00	1.155.070,00
0403020115	Prémios, condecorações e ofertas	500,00	7.500,00		-7.000,00	500,00
04030202	Aquisição de serviços	842.129,00	924.033,20	0,00	0,00	924.033,20
0403020220	Outros trabalhos especializados	63.500,00	133.497,00	40.000,00		173.497,00
0403020225	Outros serviços	378.019,00	418.077,00		-40.000,00	378.077,00
040302022599	Outros	377.299,00	417.357,00		-40.000,00	377.357,00
Totais das despesas correntes :		3.098.024,00	3.387.203,34	157.300,00	-157.300,00	3.387.203,34
05	Departamento de Habitação	7.609.179,00	7.921.045,00	93.000,00		8.014.045,00
05	DESPESAS DE CAPITAL	6.330.062,00	6.350.167,00	93.000,00		6.443.167,00
05 07	Aquisição de bens de capital	5.206.157,00	5.226.262,00	93.000,00		5.319.262,00
05 0701	Investimentos	5.041.828,00	5.061.933,00	93.000,00		5.154.933,00
05 070104	Construções diversas	10,00	10,00	93.000,00		93.010,00
05 07010413	Outros	0,00	0,00	93.000,00		93.000,00
Totais das despesas de capital :		0,00	0,00	93.000,00		93.000,00
06	Departamento de Cultura	2.352.203,00	2.442.291,32	0,00	0,00	2.442.291,32
06	DESPESAS CORRENTES	1.941.409,00	2.008.828,00	0,00	0,00	2.008.828,00
06 02	Aquisição de bens e serviços	935.303,00	935.122,00	0,00	0,00	935.122,00
06 0201	Aquisição de bens	232.539,00	215.863,00	500,00		216.363,00
06 020115	Prémios, condecorações e ofertas	126.641,00	122.791,00		-500,00	122.291,00
06 020121	Outros bens	96.938,00	84.038,00	1.000,00		85.038,00
06 0202	Aquisição de serviços	702.764,00	719.259,00		-500,00	718.759,00
06 020203	Conservação de bens	41.030,00	39.530,00	500,00		40.030,00
06 02020301	Conservação de edifícios e outras construções	9.510,00	8.010,00	500,00		8.510,00
06 020217	Publicidade	7.773,00	7.373,00		-1.000,00	6.373,00
Totais das despesas correntes :		240.862,00	222.212,00	1.500,00	-1.500,00	222.212,00
Totais da Alteração nº 7		5.764.017,00	5.987.579,97	267.100,00	-267.100,00	5.987.579,97

ALTERAÇÃO Nº 8 DE 23/06/2009

Cód. da Classif. Org./Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Actual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
01	Administração Autárquica	29.278.097,00	34.571.835,81	20.000,00		34.591.835,81
0102	Câmara Municipal	24.829.107,00	24.895.845,81	20.000,00		24.915.845,81



CÂMARA MUNICIPAL
DE COIMBRA

Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 8 DE 23/06/2009

Cód. da Classif. Org./Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Actual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
0102	DESPEAS CORRENTES	16.725.999,00	15.501.207,64	0,00	0,00	15.501.207,64
010204	Transferências correntes	6.332.288,00	6.609.874,30	15.000,00		6.624.874,30
01020405	Administração local	6.082.381,00	6.109.967,30	15.000,00		6.124.967,30
0102040501	Continente	6.082.381,00	6.109.967,30	15.000,00		6.124.967,30
010204050102	Freguesias	626.441,00	654.027,30	15.000,00		669.027,30
01020405010299	Outras transferências	462.955,00	490.541,30	15.000,00		505.541,30
010206	Outras despesas correntes	1.961.576,00	393.513,16		-15.000,00	378.513,16
01020602	Diversas	1.961.576,00	393.513,16		-15.000,00	378.513,16
0102060203	Outras	1.961.576,00	393.513,16		-15.000,00	378.513,16
010206020399	Outras	1.961.576,00	393.513,16		-15.000,00	378.513,16
Totais das despesas correntes :		2.424.531,00	884.054,46	15.000,00	-15.000,00	884.054,46
0102	DESPEAS DE CAPITAL	8.103.108,00	9.394.638,17	20.000,00		9.414.638,17
010208	Transferências de capital	8.094.618,00	7.919.898,00	55.000,00		7.974.898,00
01020805	Administração local	5.539.046,00	5.647.061,00	55.000,00		5.702.061,00
0102080501	Continente	5.539.046,00	5.647.061,00	55.000,00		5.702.061,00
010208050102	Freguesias	4.004.766,00	4.034.766,00	55.000,00		4.089.766,00
01020805010299	Outras transferências	19.040,00	49.040,00	55.000,00		104.040,00
010211	Outras despesas de capital	5.000,00	1.470.210,17		-35.000,00	1.435.210,17
01021102	Diversas	5.000,00	1.470.210,17		-35.000,00	1.435.210,17
0102110299	Outras	0,00	1.400.210,17		-35.000,00	1.365.210,17
Totais das despesas de capital :		19.040,00	1.449.250,17	55.000,00	-35.000,00	1.469.250,17
02	Direcção Municipal de Administração e Finanças	41.694.943,00	41.762.243,00	0,00	0,00	41.762.243,00
0201	Departamento de Adm. Geral e Recursos Humanos	32.222.040,00	32.229.840,00	0,00	0,00	32.229.840,00
0201	DESPEAS CORRENTES	31.339.938,00	31.347.738,00	0,00	0,00	31.347.738,00
020102	Aquisição de bens e serviços	1.200.365,00	1.208.165,00	0,00	0,00	1.208.165,00
02010202	Aquisição de serviços	1.064.435,00	1.074.235,00	0,00	0,00	1.074.235,00
0201020215	Formação	190.605,00	190.605,00		-1.627,00	188.978,00
0201020225	Outros serviços	274.310,00	274.310,00	1.627,00		275.937,00
020102022505	Estágios profissionais	33.950,00	33.950,00	1.627,00		35.577,00
03	Direcção Municipal de Administração do Território	20.002.927,00	20.433.360,06		-55.000,00	20.378.360,06
0303	Departamento Obras e Gestão Infra-Est. Municipais	14.884.468,00	15.096.975,06		-55.000,00	15.041.975,06
0303	DESPEAS CORRENTES	752.423,00	1.052.225,04	0,00	0,00	1.052.225,04
030302	Aquisição de bens e serviços	738.923,00	1.038.725,04	0,00	0,00	1.038.725,04
03030201	Aquisição de bens	318.903,00	462.010,04	25.000,00		487.010,04
0303020121	Outros bens	315.363,00	431.363,00	25.000,00		456.363,00
03030202	Aquisição de serviços	420.020,00	576.715,00		-25.000,00	551.715,00
0303020225	Outros serviços	110.010,00	266.705,00		-25.000,00	241.705,00
030302022599	Outros	95.010,00	251.705,00		-25.000,00	226.705,00
Totais das despesas correntes :		634.928,00	907.623,00	26.627,00	-26.627,00	907.623,00
0303	DESPEAS DE CAPITAL	14.132.045,00	14.044.750,02		-55.000,00	13.989.750,02
030307	Aquisição de bens de capital	14.102.045,00	14.014.750,02		-55.000,00	13.959.750,02
03030703	Bens de domínio público	7.853.131,00	7.696.354,02		-55.000,00	7.641.354,02
0303070303	Outras construções e infraestruturas	7.853.131,00	7.696.354,02		-55.000,00	7.641.354,02
030307030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	6.113.351,00	5.420.839,02		-25.000,00	5.395.839,02
030307030308	Viação rural	1.600.190,00	2.135.925,00		-30.000,00	2.105.925,00
Totais das despesas de capital :		7.713.541,00	7.556.764,02		-55.000,00	7.501.764,02
06	Departamento de Cultura	2.352.203,00	2.442.291,32	0,00	0,00	2.442.291,32
06	DESPEAS CORRENTES	1.941.409,00	2.008.828,00	0,00	0,00	2.008.828,00
06 02	Aquisição de bens e serviços	935.303,00	935.122,00	10.000,00		945.122,00
06 0202	Aquisição de serviços	702.764,00	718.759,00	10.000,00		728.759,00
06 020210	Transportes	68.117,00	77.594,00	3.500,00		81.094,00
06 02021001	Aluguer e serviços de transportes	67.997,00	77.474,00	3.500,00		80.974,00
06 020212	Seguros	4.948,00	6.918,00	1.600,00		8.518,00
06 02021299	Outros	4.948,00	6.918,00	1.600,00		8.518,00
06 020220	Outros trabalhos especializados	185.178,00	195.509,00		-5.100,00	190.409,00
06 020225	Outros serviços	360.018,00	348.885,00	10.000,00		358.885,00
06 02022599	Outros	199.008,00	197.475,00	10.000,00		207.475,00
06 04	Transferências correntes	948.506,00	1.016.106,00		-10.000,00	1.006.106,00
06 0407	Instituições sem fins lucrativos	867.329,00	934.229,00		-10.000,00	924.229,00



CÂMARA MUNICIPAL
DE COIMBRA

Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 8 DE 23/06/2009

Cód. da Classif. Org. Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Actual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
06 040701	Instituições sem fins lucrativos	867.329,00	934.229,00		-10.000,00	924.229,00
10	Companhia de Bombeiros Sapadores	1.465.690,00	1.519.418,00	35.000,00		1.554.418,00
10	DESPESAS CORRENTES	1.267.020,00	1.291.548,00		-50.000,00	1.241.548,00
10 02	Aquisição de bens e serviços	364.420,00	388.948,00		-50.000,00	338.948,00
10 0201	Aquisição de bens	323.880,00	333.880,00		-56.000,00	277.880,00
10 020107	Vestuário e artigos pessoais	230.100,00	201.600,00		-56.000,00	145.600,00
10 0202	Aquisição de serviços	40.540,00	55.068,00	6.000,00		61.068,00
10 020225	Outros serviços	7.960,00	21.188,00	6.000,00		27.188,00
10 02022599	Outros	7.260,00	20.488,00	6.000,00		26.488,00
Totais das despesas correntes :		1.561.820,00	1.633.693,00	21.100,00	-71.100,00	1.583.693,00
10	DESPESAS DE CAPITAL	198.670,00	227.870,00	85.000,00		312.870,00
10 07	Aquisição de bens de capital	198.670,00	227.870,00	85.000,00		312.870,00
10 0701	Investimentos	198.670,00	227.870,00	30.000,00		257.870,00
10 070110	Equipamento básico	106.405,00	131.405,00	30.000,00		161.405,00
10 07011002	Outro	106.405,00	131.405,00	30.000,00		161.405,00
10 0703	Bens de domínio público	0,00	0,00	55.000,00		55.000,00
10 070303	Outras construções e infraestruturas	0,00	0,00	55.000,00		55.000,00
10 07030308	Viação rural	0,00	0,00	55.000,00		55.000,00
Totais das despesas de capital :		106.405,00	131.405,00	85.000,00		216.405,00
15	Gabinete para o Centro Histórico	7.625.637,00	7.628.849,40	0,00	0,00	7.628.849,40
15	DESPESAS CORRENTES	397.968,00	401.180,40	290,00		401.470,40
15 02	Aquisição de bens e serviços	388.858,00	392.070,40	290,00		392.360,40
15 0202	Aquisição de serviços	351.342,00	350.554,40	290,00		350.844,40
15 020208	Locação de outros bens	1.000,00	1.000,00	290,00		1.290,00
Totais das despesas correntes :		1.000,00	1.000,00	290,00		1.290,00
15	DESPESAS DE CAPITAL	7.227.669,00	7.227.669,00		-290,00	7.227.379,00
15 07	Aquisição de bens de capital	7.227.659,00	7.227.659,00		-290,00	7.227.369,00
15 0703	Bens de domínio público	1.579.207,00	1.575.207,00		-290,00	1.574.917,00
15 070303	Outras construções e infraestruturas	1.579.207,00	1.575.207,00		-290,00	1.574.917,00
15 07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	1.579.207,00	1.575.207,00		-290,00	1.574.917,00
Totais das despesas de capital :		1.579.207,00	1.575.207,00		-290,00	1.574.917,00
Totais da Alteração nº 8		14.040.472,00	14.138.996,65	203.017,00	-203.017,00	14.138.996,65

ALTERAÇÃO Nº 9 DE 09/07/2009

Cód. da Classif. Org. Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Actual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
01	Administração Autárquica	29.278.097,00	34.591.835,81		-73.967,00	34.517.868,81
0102	Câmara Municipal	24.829.107,00	24.915.845,81		-73.967,00	24.841.878,81
0102	DESPESAS CORRENTES	16.725.999,00	15.501.207,64		-83.967,00	15.417.240,64
010202	Aquisição de bens e serviços	2.909.135,00	2.974.820,18	5.000,00		2.979.820,18
01020202	Aquisição de serviços	2.881.635,00	2.947.320,18	5.000,00		2.952.320,18
0102020225	Outros serviços	1.266.627,00	1.314.127,00	5.000,00		1.319.127,00
010202022599	Outros	159.727,00	207.227,00	5.000,00		212.227,00
010204	Transferências correntes	6.332.288,00	6.624.874,30	12.000,00		6.636.874,30
01020405	Administração local	6.082.381,00	6.124.967,30	12.000,00		6.136.967,30
0102040501	Continente	6.082.381,00	6.124.967,30	12.000,00		6.136.967,30
010204050102	Freguesias	626.441,00	669.027,30	12.000,00		681.027,30
01020405010299	Outras transferências	462.955,00	505.541,30	12.000,00		517.541,30
010206	Outras despesas correntes	1.961.576,00	378.513,16		-100.967,00	277.546,16
01020602	Diversas	1.961.576,00	378.513,16		-100.967,00	277.546,16
0102060203	Outras	1.961.576,00	378.513,16		-100.967,00	277.546,16
010206020399	Outras	1.961.576,00	378.513,16		-100.967,00	277.546,16
Totais das despesas correntes :		2.584.258,00	1.091.281,46	17.000,00	-100.967,00	1.007.314,46
0102	DESPESAS DE CAPITAL	8.103.108,00	9.414.638,17	10.000,00		9.424.638,17
010208	Transferências de capital	8.094.618,00	7.974.898,00	10.000,00		7.984.898,00
01020805	Administração local	5.539.046,00	5.702.061,00	10.000,00		5.712.061,00
0102080501	Continente	5.539.046,00	5.702.061,00	10.000,00		5.712.061,00
010208050102	Freguesias	4.004.766,00	4.089.766,00	10.000,00		4.099.766,00



Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 9 DE 09/07/2009

Cód. da Classif. Org./Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Actual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
01020805010299	Outras transferências	19.040,00	104.040,00	10.000,00		114.040,00
Totais das despesas de capital :		19.040,00	104.040,00	10.000,00		114.040,00
02	Direcção Municipal de Administração e Finanças	41.694.943,00	41.762.243,00	88.418,00		41.850.661,00
0201	Departamento de Adm. Geral e Recursos Humanos	32.222.040,00	32.229.840,00	79.818,00		32.309.658,00
0201	DESPESAS CORRENTES	31.339.938,00	31.347.738,00	79.818,00		31.427.556,00
020101	Despesas com o pessoal	30.139.573,00	30.139.573,00	0,00	0,00	30.139.573,00
02010102	Abonos variáveis ou eventuais	122.000,00	122.000,00	0,00	0,00	122.000,00
0201010202	Horas extraordinárias	14.000,00	14.000,00		-2.400,00	11.600,00
0201010204	Ajudas de custo	1.000,00	1.000,00	1.200,00		2.200,00
0201010205	Abono para falhas	4.000,00	4.000,00	1.200,00		5.200,00
020102	Aquisição de bens e serviços	1.200.365,00	1.208.165,00	79.818,00		1.287.983,00
02010201	Aquisição de bens	135.930,00	133.930,00	50.000,00		183.930,00
0201020107	Vestuário e artigos pessoais	90.000,00	90.000,00	50.000,00		140.000,00
02010202	Aquisição de serviços	1.064.435,00	1.074.235,00	29.818,00		1.104.053,00
0201020215	Formação	190.605,00	188.978,00		-31.490,00	157.488,00
0201020222	Serviços de saúde	113.500,00	113.500,00	31.490,00		144.990,00
0201020225	Outros serviços	274.310,00	275.937,00	29.818,00		305.755,00
020102022505	Estágios profissionais	33.950,00	35.577,00	29.818,00		65.395,00
0202	Departamento Financeiro	9.317.925,00	9.377.425,00	8.600,00		9.386.025,00
0202	DESPESAS CORRENTES	9.278.880,00	9.338.380,00	8.600,00		9.346.980,00
020202	Aquisição de bens e serviços	8.007.700,00	8.067.200,00	4.600,00		8.071.800,00
02020202	Aquisição de serviços	6.530.300,00	6.546.300,00	4.600,00		6.550.900,00
0202020212	Seguros	204.000,00	204.000,00	2.000,00		206.000,00
020202021202	Acidentes pessoais	47.000,00	47.000,00	2.000,00		49.000,00
0202020225	Outros serviços	145.000,00	112.500,00	2.600,00		115.100,00
020202022504	Anúncios, publicações e assinaturas	9.000,00	9.000,00	2.600,00		11.600,00
020206	Outras despesas correntes	1.263.500,00	1.263.500,00	4.000,00		1.267.500,00
02020602	Diversas	1.263.500,00	1.263.500,00	4.000,00		1.267.500,00
0202060203	Outras	1.263.500,00	1.263.500,00	4.000,00		1.267.500,00
020206020304	Serviços bancários	3.500,00	3.500,00	4.000,00		7.500,00
03	Direcção Municipal de Administração do Território	20.002.927,00	20.378.360,06	2.539,00		20.380.899,06
0300	Direcção	339.173,00	338.503,00	2.539,00		341.042,00
0300	DESPESAS CORRENTES	339.053,00	338.383,00	2.539,00		340.922,00
030002	Aquisição de bens e serviços	334.543,00	335.383,00		-9.000,00	326.383,00
03000202	Aquisição de serviços	329.963,00	330.683,00		-9.000,00	321.683,00
0300020225	Outros serviços	21.615,00	22.095,00		-9.000,00	13.095,00
030002022599	Outros	21.615,00	22.095,00		-9.000,00	13.095,00
030004	Transferências correntes	10,00	10,00	11.539,00		11.549,00
03000408	Famílias	10,00	10,00	11.539,00		11.549,00
0300040802	Outras	10,00	10,00	11.539,00		11.549,00
04	Direcção Municipal Desenvolvimento Humano e Social	21.953.943,00	22.683.161,16		-6.990,00	22.676.171,16
0402	Departamento de Desporto, Juventude e Lazer	5.018.597,00	5.132.398,61		-2.000,00	5.130.398,61
0402	DESPESAS CORRENTES	2.458.374,00	2.912.425,34	22.500,00		2.934.925,34
040202	Aquisição de bens e serviços	1.521.424,00	1.695.075,34	108.000,00		1.803.075,34
04020201	Aquisição de bens	230.985,00	273.369,00	16.000,00		289.369,00
0402020115	Prémios, condecorações e ofertas	22.030,00	15.914,00	3.000,00		18.914,00
0402020121	Outros bens	206.655,00	240.155,00	13.000,00		253.155,00
04020202	Aquisição de serviços	1.290.439,00	1.421.706,34	92.000,00		1.513.706,34
0402020203	Conservação de bens	30,00	18.530,00	15.000,00		33.530,00
040202020301	Conservação de edifícios e outras construções	10,00	8.010,00	10.000,00		18.010,00
040202020302	Conservação de equipamento básico	10,00	10.010,00	5.000,00		15.010,00
0402020212	Seguros	5.010,00	5.010,00	1.000,00		6.010,00
040202021202	Acidentes pessoais	0,00	0,00	1.000,00		1.000,00
0402020217	Publicidade	75.940,00	86.940,00	40.000,00		126.940,00
0402020225	Outros serviços	835.816,00	980.073,34	36.000,00		1.016.073,34
040202022599	Outros	557.352,00	757.398,34	36.000,00		793.398,34
040204	Transferências correntes	788.400,00	1.068.800,00		-85.500,00	983.300,00
04020407	Instituições sem fins lucrativos	788.400,00	1.058.800,00		-85.500,00	973.300,00



CÂMARA MUNICIPAL
DE COIMBRA

Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 9 DE 09/07/2009

Cód. da Classif. Org./Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Actual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
0402040701	Instituições sem fins lucrativos	788.400,00	1.058.800,00		-85.500,00	973.300,00
	Totais das despesas correntes :	2.178.577,00	2.705.887,34	241.847,00	-128.390,00	2.819.344,34
0402	DESPEAS DE CAPITAL	2.560.223,00	2.219.973,27		-24.500,00	2.195.473,27
040207	Aquisição de bens de capital	1.726.365,00	1.322.275,27		-146.500,00	1.175.775,27
04020701	Investimentos	1.726.345,00	1.322.255,27		-146.500,00	1.175.755,27
0402070103	Edifícios	1.098.284,00	682.434,00		-171.500,00	510.934,00
040207010302	Instalações desportivas e recreativas	1.098.284,00	682.434,00		-171.500,00	510.934,00
0402070110	Equipamento básico	622.941,00	633.201,27	25.000,00		658.201,27
040207011002	Outro	622.941,00	633.201,27	25.000,00		658.201,27
040208	Transferências de capital	833.858,00	897.698,00	122.000,00		1.019.698,00
04020805	Administração local	0,00	80.000,00	30.000,00		110.000,00
0402080501	Continente	0,00	80.000,00	30.000,00		110.000,00
040208050102	Freguesias	0,00	80.000,00	30.000,00		110.000,00
04020805010299	Outras transferências	0,00	80.000,00	30.000,00		110.000,00
04020807	Instituições sem fins lucrativos	833.858,00	817.698,00	92.000,00		909.698,00
0402080701	Instituições sem fins lucrativos	833.858,00	817.698,00	92.000,00		909.698,00
	Totais das despesas de capital :	2.555.083,00	2.213.333,27	147.000,00	-171.500,00	2.188.833,27
0403	Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida	4.311.698,00	4.353.316,20		-46.780,00	4.306.536,20
0403	DESPEAS CORRENTES	2.412.196,00	2.424.103,20	122.430,00		2.546.533,20
040302	Aquisição de bens e serviços	2.067.196,00	2.079.103,20	140.930,00		2.220.033,20
04030201	Aquisição de bens	1.225.067,00	1.155.070,00	67.920,00		1.222.990,00
0403020112	Material de transporte-Peças	520.000,00	520.000,00	50.000,00		570.000,00
0403020117	Ferramentas e utensílios	41.945,00	41.945,00	8.520,00		50.465,00
0403020121	Outros bens	610.762,00	540.765,00	9.400,00		550.165,00
04030202	Aquisição de serviços	842.129,00	924.033,20	73.010,00		997.043,20
0403020203	Conservação de bens	357.750,00	357.750,00	40.000,00		397.750,00
040302020303	Conservação de equipamento de transporte	350.000,00	350.000,00	40.000,00		390.000,00
0403020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	40.160,00	10.170,00		-9.990,00	180,00
0403020220	Outros trabalhos especializados	63.500,00	173.497,00	35.000,00		208.497,00
0403020225	Outros serviços	378.019,00	378.077,00	8.000,00		386.077,00
040302022599	Outros	377.299,00	377.357,00	8.000,00		385.357,00
040304	Transferências correntes	228.500,00	228.500,00		-18.500,00	210.000,00
04030407	Instituições sem fins lucrativos	228.500,00	228.500,00		-18.500,00	210.000,00
0403040701	Instituições sem fins lucrativos	228.500,00	228.500,00		-18.500,00	210.000,00
	Totais das despesas correntes :	2.232.166,00	2.242.234,00	150.920,00	-28.490,00	2.364.664,00
0403	DESPEAS DE CAPITAL	1.899.502,00	1.929.213,00		-169.210,00	1.760.003,00
040307	Aquisição de bens de capital	1.899.502,00	1.929.213,00		-169.210,00	1.760.003,00
04030701	Investimentos	1.204.263,00	1.233.974,00		-169.210,00	1.064.764,00
0403070103	Edifícios	348.904,00	398.904,00		-74.400,00	324.504,00
040307010301	Instalações de serviços	348.904,00	398.904,00		-74.400,00	324.504,00
0403070104	Construções diversas	497.848,00	484.127,00		-50.000,00	434.127,00
040307010413	Outros	50.040,00	50.040,00		-50.000,00	40,00
0403070110	Equipamento básico	281.665,00	272.597,00		-44.810,00	227.787,00
040307011001	Equipamento de recolha de resíduos	99.996,00	92.928,00		-30.000,00	62.928,00
040307011002	Outro	181.669,00	179.669,00		-14.810,00	164.859,00
	Totais das despesas de capital :	680.609,00	721.541,00		-169.210,00	552.331,00
0404	D.A.Q.V. - Serviço Urbano de Higiene	7.785.537,00	7.785.537,00	41.790,00		7.827.327,00
0404	DESPEAS CORRENTES	7.399.347,00	7.399.347,00	11.790,00		7.411.137,00
040402	Aquisição de bens e serviços	6.949.247,00	6.949.247,00	11.790,00		6.961.037,00
04040201	Aquisição de bens	897.105,00	897.105,00	35.000,00		932.105,00
0404020102	Combustíveis e lubrificantes	750.000,00	750.000,00	30.000,00		780.000,00
040402010202	Gasóleo	750.000,00	750.000,00	30.000,00		780.000,00
0404020121	Outros bens	147.105,00	147.105,00	5.000,00		152.105,00
04040202	Aquisição de serviços	6.052.142,00	6.052.142,00		-23.210,00	6.028.932,00
0404020225	Outros serviços	6.052.042,00	6.052.042,00		-23.210,00	6.028.832,00
040402022501	Recolha, transp. e trat. resíduos sólidos urbanos	6.052.042,00	6.052.042,00		-23.210,00	6.028.832,00
	Totais das despesas correntes :	6.949.147,00	6.949.147,00	35.000,00	-23.210,00	6.960.937,00
0404	DESPEAS DE CAPITAL	386.190,00	386.190,00	30.000,00		416.190,00
040407	Aquisição de bens de capital	386.190,00	386.190,00	30.000,00		416.190,00



CÂMARA MUNICIPAL
DE COIMBRA

Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 9 DE 09/07/2009

Cód. da Classif. Org./Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Actual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
04040701	Investimentos	386.190,00	386.190,00	30.000,00		416.190,00
0404070110	Equipamento básico	63.854,00	63.854,00	30.000,00		93.854,00
040407011001	Equipamento de recolha de resíduos	63.854,00	63.854,00	30.000,00		93.854,00
	Totais das despesas de capital :	63.854,00	63.854,00	30.000,00		93.854,00
06	Departamento de Cultura	2.352.203,00	2.442.291,32	0,00	0,00	2.442.291,32
06	DESPESAS CORRENTES	1.941.409,00	2.008.828,00	5.000,00		2.013.828,00
06 02	Aquisição de bens e serviços	935.303,00	945.122,00	3.800,00		948.922,00
06 0201	Aquisição de bens	232.539,00	216.363,00		-8.300,00	208.063,00
06 020115	Prémios, condecorações e ofertas	126.641,00	122.291,00		-8.300,00	113.991,00
06 0202	Aquisição de serviços	702.764,00	728.759,00	12.100,00		740.859,00
06 020212	Seguros	4.948,00	8.518,00	250,00		8.768,00
06 02021299	Outros	4.948,00	8.518,00	250,00		8.768,00
06 020217	Publicidade	7.773,00	6.373,00		-250,00	6.123,00
06 020220	Outros trabalhos especializados	185.178,00	190.409,00	5.000,00		195.409,00
06 020225	Outros serviços	360.018,00	358.885,00	7.100,00		365.985,00
06 02022502	Serviços de natureza cultural e desportiva	160.410,00	150.810,00		-1.400,00	149.410,00
06 02022599	Outros	199.008,00	207.475,00	8.500,00		215.975,00
06 04	Transferências correntes	948.506,00	1.006.106,00	1.200,00		1.007.306,00
06 0403	Administração central	80.010,00	80.510,00	2.500,00		83.010,00
06 040301	Estado	10,00	510,00	2.500,00		3.010,00
06 0407	Instituições sem fins lucrativos	867.329,00	924.229,00		-1.300,00	922.929,00
06 040701	Instituições sem fins lucrativos	867.329,00	924.229,00		-1.300,00	922.929,00
	Totais das despesas correntes :	1.551.297,00	1.610.615,00	16.250,00	-11.250,00	1.615.615,00
06	DESPESAS DE CAPITAL	410.794,00	433.463,32		-5.000,00	428.463,32
06 07	Aquisição de bens de capital	182.784,00	210.453,32		-5.000,00	205.453,32
06 0701	Investimentos	182.754,00	210.423,32		-5.000,00	205.423,32
06 070103	Edifícios	30.080,00	18.080,00		-5.000,00	13.080,00
06 07010302	Instalações desportivas e recreativas	10.000,00	5.000,00		-5.000,00	0,00
	Totais das despesas de capital :	10.000,00	5.000,00		-5.000,00	0,00
09	Gabinete de Desenvolvimento e Política Empresarial	101.815,00	81.815,00	0,00	0,00	81.815,00
0901	G.D.E.P.E. (Ap.Inv.Pol.Emp./Prom.Din.Ec./Obs.Econ)	68.376,00	68.376,00	0,00	0,00	68.376,00
0901	DESPESAS CORRENTES	29.276,00	29.276,00		-3.250,00	26.026,00
090102	Aquisição de bens e serviços	25.076,00	25.076,00		-3.250,00	21.826,00
09010202	Aquisição de serviços	19.976,00	19.976,00		-3.250,00	16.726,00
0901020225	Outros serviços	16.346,00	16.346,00		-3.250,00	13.096,00
090102022599	Outros	16.196,00	16.196,00		-3.250,00	12.946,00
	Totais das despesas correntes :	16.196,00	16.196,00		-3.250,00	12.946,00
0901	DESPESAS DE CAPITAL	39.100,00	39.100,00	3.250,00		42.350,00
090107	Aquisição de bens de capital	39.100,00	39.100,00	3.250,00		42.350,00
09010701	Investimentos	39.090,00	39.090,00	3.250,00		42.340,00
0901070103	Edifícios	15.040,00	15.040,00		-3.000,00	12.040,00
090107010303	Mercados e instalações de fiscalização sanitária	15.020,00	15.020,00		-3.000,00	12.020,00
0901070109	Equipamento administrativo	1.010,00	1.010,00		-750,00	260,00
0901070110	Equipamento básico	23.010,00	23.010,00	7.000,00		30.010,00
090107011002	Outro	23.010,00	23.010,00	7.000,00		30.010,00
14	Gabinete de Apoio às Freguesias	959.816,00	959.816,00		-10.000,00	949.816,00
14	DESPESAS DE CAPITAL	958.216,00	958.216,00		-10.000,00	948.216,00
14 07	Aquisição de bens de capital	958.216,00	958.216,00		-10.000,00	948.216,00
14 0701	Investimentos	903.156,00	903.156,00		-10.000,00	893.156,00
14 070104	Construções diversas	852.436,00	842.436,00		-10.000,00	832.436,00
14 07010412	Cemitérios	852.436,00	842.436,00		-10.000,00	832.436,00
	Totais das despesas de capital :	891.476,00	881.476,00	7.000,00	-13.750,00	874.726,00
	Totais da Alteração nº 9	19.731.703,00	18.604.605,07	655.017,00	-655.017,00	18.604.605,07

ALTERAÇÃO Nº 10 DE 23/07/2009

Cód. da Classif. Org./Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Actual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
01	Administração Autárquica	29.278.097,00	34.517.868,81		-429.010,00	34.088.858,81



CÂMARA MUNICIPAL
DE COIMBRA

Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 10 DE 23/07/2009

Cód. da Classif. Org. Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Actual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
0102	Câmara Municipal	24.829.107,00	24.841.878,81		-429.010,00	24.412.868,81
0102	DESPEAS CORRENTES	16.725.999,00	15.417.240,64	20.990,00		15.438.230,64
010202	Aquisição de bens e serviços	2.909.135,00	2.979.820,18	41.550,00		3.021.370,18
01020202	Aquisição de serviços	2.881.635,00	2.952.320,18	41.550,00		2.993.870,18
0102020208	Locação de outros bens	4.010,00	4.010,00	41.550,00		45.560,00
010204	Transferências correntes	6.332.288,00	6.636.874,30	25.000,00		6.661.874,30
01020405	Administração local	6.082.381,00	6.136.967,30	25.000,00		6.161.967,30
0102040501	Continente	6.082.381,00	6.136.967,30	25.000,00		6.161.967,30
010204050102	Freguesias	626.441,00	681.027,30	25.000,00		706.027,30
01020405010299	Outras transferências	462.955,00	517.541,30	25.000,00		542.541,30
010206	Outras despesas correntes	1.961.576,00	277.546,16		-45.560,00	231.986,16
01020602	Diversas	1.961.576,00	277.546,16		-45.560,00	231.986,16
0102060203	Outras	1.961.576,00	277.546,16		-45.560,00	231.986,16
010206020399	Outras	1.961.576,00	277.546,16		-45.560,00	231.986,16
	Totais das despesas correntes :	2.428.541,00	799.097,46	66.550,00	-45.560,00	820.087,46
0102	DESPEAS DE CAPITAL	8.103.108,00	9.424.638,17		-450.000,00	8.974.638,17
010211	Outras despesas de capital	5.000,00	1.435.210,17		-450.000,00	985.210,17
01021102	Diversas	5.000,00	1.435.210,17		-450.000,00	985.210,17
0102110299	Outras	0,00	1.365.210,17		-450.000,00	915.210,17
	Totais das despesas de capital :	0,00	1.365.210,17		-450.000,00	915.210,17
02	Direcção Municipal de Administração e Finanças	41.694.943,00	41.850.661,00	4.000,00		41.854.661,00
0202	Departamento Financeiro	9.317.925,00	9.386.025,00	4.000,00		9.390.025,00
0202	DESPEAS CORRENTES	9.278.880,00	9.346.980,00	4.000,00		9.350.980,00
020202	Aquisição de bens e serviços	8.007.700,00	8.071.800,00	0,00	0,00	8.071.800,00
02020201	Aquisição de bens	1.477.400,00	1.520.900,00		-500,00	1.520.400,00
0202020102	Combustíveis e lubrificantes	675.000,00	635.000,00		-10.000,00	625.000,00
020202010201	Gasolina	50.000,00	50.000,00		-2.500,00	47.500,00
020202010202	Gasóleo	25.000,00	25.000,00	2.500,00		27.500,00
020202010299	Outros	600.000,00	560.000,00		-10.000,00	550.000,00
0202020121	Outros bens	500.000,00	580.000,00	9.500,00		589.500,00
02020202	Aquisição de serviços	6.530.300,00	6.550.900,00	500,00		6.551.400,00
0202020202	Limpeza e higiene	700.000,00	700.000,00	30.000,00		730.000,00
0202020203	Conservação de bens	52.700,00	52.700,00		-4.000,00	48.700,00
020202020302	Conservação de equipamento básico	50.000,00	50.000,00		-4.000,00	46.000,00
0202020208	Locação de outros bens	0,00	2.500,00	500,00		3.000,00
0202020212	Seguros	204.000,00	206.000,00	0,00	0,00	206.000,00
020202021201	Ramo automóvel	65.000,00	65.000,00	2.000,00		67.000,00
020202021203	Incêndio	70.000,00	70.000,00		-2.000,00	68.000,00
0202020220	Outros trabalhos especializados	80.000,00	80.000,00		-6.000,00	74.000,00
0202020225	Outros serviços	145.000,00	115.100,00		-20.000,00	95.100,00
020202022599	Outros	136.000,00	103.500,00		-20.000,00	83.500,00
020206	Outras despesas correntes	1.263.500,00	1.267.500,00	4.000,00		1.271.500,00
02020602	Diversas	1.263.500,00	1.267.500,00	4.000,00		1.271.500,00
0202060203	Outras	1.263.500,00	1.267.500,00	4.000,00		1.271.500,00
020206020304	Serviços bancários	3.500,00	7.500,00	4.000,00		11.500,00
	Totais das despesas correntes :	2.279.500,00	2.293.500,00	48.500,00	-44.500,00	2.297.500,00
03	Direcção Municipal de Administração do Território	20.002.927,00	20.380.899,06	450.000,00		20.830.899,06
0301	Departamento de Planeamento	4.744.956,00	4.805.866,00	450.000,00		5.255.866,00
0301	DESPEAS DE CAPITAL	3.566.451,00	3.566.451,00	450.000,00		4.016.451,00
030107	Aquisição de bens de capital	3.566.451,00	3.566.451,00	450.000,00		4.016.451,00
03010701	Investimentos	3.465.576,00	3.465.576,00	450.000,00		3.915.576,00
0301070101	Terrenos	3.463.286,00	3.463.286,00	450.000,00		3.913.286,00
	Totais das despesas de capital :	3.463.286,00	3.463.286,00	450.000,00		3.913.286,00
06	Departamento de Cultura	2.352.203,00	2.442.291,32		-24.990,00	2.417.301,32
06	DESPEAS CORRENTES	1.941.409,00	2.013.828,00	0,00	0,00	2.013.828,00
06 02	Aquisição de bens e serviços	935.303,00	948.922,00		-7.510,00	941.412,00
06 0201	Aquisição de bens	232.539,00	208.063,00	500,00		208.563,00
06 020115	Prémios, condecorações e ofertas	126.641,00	113.991,00	500,00		114.491,00
06 0202	Aquisição de serviços	702.764,00	740.859,00		-8.010,00	732.849,00



CÂMARA MUNICIPAL
DE COIMBRA

Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 10 DE 23/07/2009

Cód. da Classif. Org. Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Actual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
06 020208	Locação de outros bens	28.720,00	32.070,00		-500,00	31.570,00
06 020210	Transportes	68.117,00	81.094,00		-500,00	80.594,00
06 02021001	Aluguer e serviços de transportes	67.997,00	80.974,00		-500,00	80.474,00
06 020216	Seminários, exposições e similares	5.370,00	7.270,00		-1.750,00	5.520,00
06 020217	Publicidade	7.773,00	6.123,00		-100,00	6.023,00
06 020220	Outros trabalhos especializados	185.178,00	195.409,00		-1.500,00	193.909,00
06 020225	Outros serviços	360.018,00	365.985,00		-3.660,00	362.325,00
06 02022502	Serviços de natureza cultural e desportiva	160.410,00	149.410,00		-950,00	148.460,00
06 02022599	Outros	199.008,00	215.975,00		-2.710,00	213.265,00
06 04	Transferências correntes	948.506,00	1.007.306,00	7.510,00		1.014.816,00
06 0407	Instituições sem fins lucrativos	867.329,00	922.929,00	7.510,00		930.439,00
06 040701	Instituições sem fins lucrativos	867.329,00	922.929,00	7.510,00		930.439,00
Totais das despesas correntes :		1.648.426,00	1.724.151,00	8.010,00	-8.010,00	1.724.151,00
06	DESPESAS DE CAPITAL	410.794,00	428.463,32		-24.990,00	403.473,32
06 07	Aquisição de bens de capital	182.784,00	205.453,32		-24.990,00	180.463,32
06 0701	Investimentos	182.754,00	205.423,32		-24.990,00	180.433,32
06 070110	Equipamento básico	145.221,00	185.503,32		-24.990,00	160.513,32
06 07011002	Outro	145.221,00	185.503,32		-24.990,00	160.513,32
Totais das despesas de capital :		145.221,00	185.503,32		-24.990,00	160.513,32
Totais da Alteração nº 10		9.964.974,00	9.830.747,95	573.060,00	-573.060,00	9.830.747,95

ALTERAÇÃO Nº 11 DE 06/08/2009

Cód. da Classif. Org. Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Actual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
01	Administração Autárquica	29.278.097,00	34.088.858,81		-71.000,00	34.017.858,81
0102	Câmara Municipal	24.829.107,00	24.412.868,81		-71.000,00	24.341.868,81
0102	DESPESAS CORRENTES	16.725.999,00	15.438.230,64	3.000,00		15.441.230,64
010204	Transferências correntes	6.332.288,00	6.661.874,30	3.000,00		6.664.874,30
01020405	Administração local	6.082.381,00	6.161.967,30	3.000,00		6.164.967,30
0102040501	Continente	6.082.381,00	6.161.967,30	3.000,00		6.164.967,30
010204050102	Freguesias	626.441,00	706.027,30	3.000,00		709.027,30
01020405010299	Outras transferências	462.955,00	542.541,30	3.000,00		545.541,30
Totais das despesas correntes :		462.955,00	542.541,30	3.000,00		545.541,30
0102	DESPESAS DE CAPITAL	8.103.108,00	8.974.638,17		-74.000,00	8.900.638,17
010211	Outras despesas de capital	5.000,00	985.210,17		-74.000,00	911.210,17
01021102	Diversas	5.000,00	985.210,17		-74.000,00	911.210,17
0102110299	Outras	0,00	915.210,17		-74.000,00	841.210,17
Totais das despesas de capital :		0,00	915.210,17		-74.000,00	841.210,17
02	Direcção Municipal de Administração e Finanças	41.694.943,00	41.854.661,00	0,00	0,00	41.854.661,00
0201	Departamento de Adm. Geral e Recursos Humanos	32.222.040,00	32.309.658,00	0,00	0,00	32.309.658,00
0201	DESPESAS CORRENTES	31.339.938,00	31.427.556,00	0,00	0,00	31.427.556,00
020101	Despesas com o pessoal	30.139.573,00	30.139.573,00		-12.000,00	30.127.573,00
02010103	Segurança social	5.445.110,00	5.445.110,00		-12.000,00	5.433.110,00
0201010301	Encargos com a saúde	1.309.000,00	1.309.000,00		-12.000,00	1.297.000,00
020102	Aquisição de bens e serviços	1.200.365,00	1.287.983,00	12.000,00		1.299.983,00
02010202	Aquisição de serviços	1.064.435,00	1.104.053,00	12.000,00		1.116.053,00
0201020225	Outros serviços	274.310,00	305.755,00	12.000,00		317.755,00
020102022506	Outras medidas de apoio ao emprego	100.000,00	100.000,00	12.000,00		112.000,00
03	Direcção Municipal de Administração do Território	20.002.927,00	20.830.899,06	55.000,00		20.885.899,06
0303	Departamento Obras e Gestão Infra-Est. Municipais	14.884.468,00	15.041.975,06	55.000,00		15.096.975,06
0303	DESPESAS CORRENTES	752.423,00	1.052.225,04	10.000,00		1.062.225,04
030301	Despesas com o pessoal	13.000,00	13.000,00	7.000,00		20.000,00
03030102	Abonos variáveis ou eventuais	13.000,00	13.000,00	7.000,00		20.000,00
0303010202	Horas extraordinárias	12.000,00	12.000,00	7.000,00		19.000,00
030302	Aquisição de bens e serviços	738.923,00	1.038.725,04	3.000,00		1.041.725,04
03030201	Aquisição de bens	318.903,00	487.010,04		-7.000,00	480.010,04
0303020121	Outros bens	315.363,00	456.363,00		-7.000,00	449.363,00
03030202	Aquisição de serviços	420.020,00	551.715,00	10.000,00		561.715,00



CÂMARA MUNICIPAL
DE COIMBRA

Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 11 DE 06/08/2009

Cód. da Classif. Org./Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Actual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
0303020203	Conservação de bens	107.456,00	107.456,00	10.000,00		117.456,00
030302020301	Conservação de edifícios e outras construções	49.821,00	49.821,00	10.000,00		59.821,00
Totais das despesas correntes :		1.786.184,00	1.927.184,00	29.000,00	-19.000,00	1.937.184,00
0303	DESPESAS DE CAPITAL	14.132.045,00	13.989.750,02	45.000,00		14.034.750,02
030307	Aquisição de bens de capital	14.102.045,00	13.959.750,02		-10.000,00	13.949.750,02
03030701	Investimentos	6.248.914,00	6.318.396,00		-10.000,00	6.308.396,00
0303070103	Edifícios	4.801.805,00	4.675.817,00	10.000,00		4.685.817,00
030307010302	Instalações desportivas e recreativas	1.646.556,00	1.168.230,00	20.000,00		1.188.230,00
030307010305	Escolas	1.481.668,00	1.614.780,00		-10.000,00	1.604.780,00
0303070104	Construções diversas	896.721,00	1.366.721,00		-20.000,00	1.346.721,00
030307010413	Outros	347.858,00	447.858,00		-20.000,00	427.858,00
030308	Transferências de capital	0,00	0,00	55.000,00		55.000,00
03030807	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	55.000,00		55.000,00
0303080701	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	55.000,00		55.000,00
Totais das despesas de capital :		3.476.082,00	3.230.868,00	75.000,00	-30.000,00	3.275.868,00
04	Direcção Municipal Desenvolvimento Humano e Social	21.953.943,00	22.676.171,16	15.000,00		22.691.171,16
0401	Departamento de Educação, Acção Social e Família	4.834.711,00	5.408.509,35	15.000,00		5.423.509,35
0401	DESPESAS CORRENTES	4.580.068,00	5.130.316,35	15.000,00		5.145.316,35
040104	Transferências correntes	276.059,00	507.683,00	15.000,00		522.683,00
04010407	Instituições sem fins lucrativos	88.059,00	252.134,00	15.000,00		267.134,00
0401040701	Instituições sem fins lucrativos	88.059,00	252.134,00	15.000,00		267.134,00
0402	Departamento de Desporto, Juventude e Lazer	5.018.597,00	5.130.398,61	0,00	0,00	5.130.398,61
0402	DESPESAS CORRENTES	2.458.374,00	2.934.925,34		-10,00	2.934.915,34
040202	Aquisição de bens e serviços	1.521.424,00	1.803.075,34		-10,00	1.803.065,34
04020201	Aquisição de bens	230.985,00	289.369,00	4.900,00		294.269,00
0402020115	Prémios, condecorações e ofertas	22.030,00	18.914,00	4.900,00		23.814,00
04020202	Aquisição de serviços	1.290.439,00	1.513.706,34		-4.910,00	1.508.796,34
0402020225	Outros serviços	835.816,00	1.016.073,34		-4.910,00	1.011.163,34
040202022599	Outros	557.352,00	793.398,34		-4.910,00	788.488,34
Totais das despesas correntes :		667.441,00	1.064.446,34	19.900,00	-4.910,00	1.079.436,34
0402	DESPESAS DE CAPITAL	2.560.223,00	2.195.473,27	10,00		2.195.483,27
040207	Aquisição de bens de capital	1.726.365,00	1.175.775,27		-4.000,00	1.171.775,27
04020701	Investimentos	1.726.345,00	1.175.755,27		-4.000,00	1.171.755,27
0402070103	Edifícios	1.098.284,00	510.934,00		-4.000,00	506.934,00
040207010302	Instalações desportivas e recreativas	1.098.284,00	510.934,00		-4.000,00	506.934,00
040208	Transferências de capital	833.858,00	1.019.698,00		-29.990,00	989.708,00
04020807	Instituições sem fins lucrativos	833.858,00	909.698,00		-29.990,00	879.708,00
0402080701	Instituições sem fins lucrativos	833.858,00	909.698,00		-29.990,00	879.708,00
040211	Outras despesas de capital	0,00	0,00	34.000,00		34.000,00
04021102	Diversas	0,00	0,00	34.000,00		34.000,00
0402110299	Outras	0,00	0,00	34.000,00		34.000,00
Totais das despesas de capital :		1.932.142,00	1.420.632,00	34.000,00	-33.990,00	1.420.642,00
05	Departamento de Habitação	7.609.179,00	8.014.045,00	1.000,00		8.015.045,00
05	DESPESAS CORRENTES	1.279.117,00	1.570.878,00		-27.400,00	1.543.478,00
05 02	Aquisição de bens e serviços	1.081.877,00	1.369.638,00		-18.400,00	1.351.238,00
05 0201	Aquisição de bens	97.952,00	59.113,00		-7.400,00	51.713,00
05 020108	Material de escritório	2.200,00	2.700,00		-2.100,00	600,00
05 020118	Livros e documentação técnica	2.242,00	3.742,00		-2.100,00	1.642,00
05 020121	Outros bens	90.000,00	46.011,00		-3.200,00	42.811,00
05 0202	Aquisição de serviços	983.925,00	1.310.525,00		-11.000,00	1.299.525,00
05 020204	Locação de edifícios	470.869,00	699.869,00	3.500,00		703.369,00
05 020225	Outros serviços	445.551,00	489.051,00		-14.500,00	474.551,00
05 02022599	Outros	95.265,00	142.765,00		-14.500,00	128.265,00
05 04	Transferências correntes	170.030,00	170.030,00		-9.000,00	161.030,00
05 0408	Famílias	55.000,00	55.000,00		-9.000,00	46.000,00
05 040802	Outras	55.000,00	55.000,00		-9.000,00	46.000,00
Totais das despesas correntes :		715.576,00	950.087,00	3.500,00	-30.900,00	922.687,00
05	DESPESAS DE CAPITAL	6.330.062,00	6.443.167,00	28.400,00		6.471.567,00
05 07	Aquisição de bens de capital	5.206.157,00	5.319.262,00	18.400,00		5.337.662,00



CÂMARA
MUNICIPAL
DE
COIMBRA

Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 11 DE 06/08/2009

Cód. da Classif. Org./Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Actual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
05 0701	Investimentos	5.041.828,00	5.154.933,00	18.400,00		5.173.333,00
05 070102	Habitações	5.039.802,00	5.059.907,00	18.400,00		5.078.307,00
05 07010203	Reparação e beneficiação	4.005.198,00	4.025.303,00	18.400,00		4.043.703,00
05 08	Transferências de capital	308.905,00	308.905,00	10.000,00		318.905,00
05 0808	Famílias	308.905,00	308.905,00	10.000,00		318.905,00
05 080802	Outras	308.905,00	308.905,00	10.000,00		318.905,00
Totais das despesas de capital :		4.314.103,00	4.334.208,00	28.400,00		4.362.608,00
06	Departamento de Cultura	2.352.203,00	2.417.301,32	0,00	0,00	2.417.301,32
06	DESPESAS CORRENTES	1.941.409,00	2.013.828,00		-2.300,00	2.011.528,00
06 02	Aquisição de bens e serviços	935.303,00	941.412,00		-2.300,00	939.112,00
06 0201	Aquisição de bens	232.539,00	208.563,00		-2.300,00	206.263,00
06 020115	Prémios, condecorações e ofertas	126.641,00	114.491,00		-2.300,00	112.191,00
06 020118	Livros e documentação técnica	200,00	200,00	50,00		250,00
06 020119	Artigos honoríficos e de decoração	160,00	160,00		-50,00	110,00
06 04	Transferências correntes	948.506,00	1.014.816,00	0,00	0,00	1.014.816,00
06 0401	Sociedades e quase sociedades não financeiras	1.157,00	1.357,00		-300,00	1.057,00
06 040102	Privadas	1.157,00	1.357,00		-300,00	1.057,00
06 0407	Instituições sem fins lucrativos	867.329,00	930.439,00	300,00		930.739,00
06 040701	Instituições sem fins lucrativos	867.329,00	930.439,00	300,00		930.739,00
Totais das despesas correntes :		995.487,00	1.046.647,00	350,00	-2.650,00	1.044.347,00
06	DESPESAS DE CAPITAL	410.794,00	403.473,32	2.300,00		405.773,32
06 07	Aquisição de bens de capital	182.784,00	180.463,32	2.300,00		182.763,32
06 0701	Investimentos	182.754,00	180.433,32	2.300,00		182.733,32
06 070110	Equipamento básico	145.221,00	160.513,32	2.300,00		162.813,32
06 07011002	Outro	145.221,00	160.513,32	2.300,00		162.813,32
Totais das despesas de capital :		145.221,00	160.513,32	2.300,00		162.813,32
10	Companhia de Bombeiros Sapadores	1.465.690,00	1.554.418,00	15.000,00		1.569.418,00
10	DESPESAS CORRENTES	1.267.020,00	1.241.548,00	10.000,00		1.251.548,00
10 01	Despesas com o pessoal	902.500,00	902.500,00	0,00	0,00	902.500,00
10 0102	Abonos variáveis ou eventuais	902.500,00	902.500,00	0,00	0,00	902.500,00
10 010202	Horas extraordinárias	470.000,00	470.000,00		-1.500,00	468.500,00
10 010204	Ajudas de custo	2.500,00	2.500,00	1.500,00		4.000,00
10 02	Aquisição de bens e serviços	364.420,00	338.948,00	10.000,00		348.948,00
10 0201	Aquisição de bens	323.880,00	277.880,00	10.000,00		287.880,00
10 020102	Combustíveis e lubrificantes	50.360,00	70.360,00	15.000,00		85.360,00
10 02010202	Gasóleo	50.000,00	70.000,00	15.000,00		85.000,00
10 020107	Vestuário e artigos pessoais	230.100,00	145.600,00		-5.000,00	140.600,00
Totais das despesas correntes :		752.600,00	688.100,00	16.500,00	-6.500,00	698.100,00
10	DESPESAS DE CAPITAL	198.670,00	312.870,00	5.000,00		317.870,00
10 07	Aquisição de bens de capital	198.670,00	312.870,00	5.000,00		317.870,00
10 0701	Investimentos	198.670,00	257.870,00	5.000,00		262.870,00
10 070106	Material de transporte	40.000,00	44.000,00		-11.000,00	33.000,00
10 07010602	Outro	40.000,00	44.000,00		-11.000,00	33.000,00
10 0701060202	Bombeiros	40.000,00	44.000,00		-11.000,00	33.000,00
10 070110	Equipamento básico	106.405,00	161.405,00	16.000,00		177.405,00
10 07011002	Outro	106.405,00	161.405,00	16.000,00		177.405,00
Totais das despesas de capital :		146.405,00	205.405,00	16.000,00	-11.000,00	210.405,00
11	Gabinete de Protecção Civil e Segurança Municipal	190.367,00	192.157,00		-15.000,00	177.157,00
11	DESPESAS CORRENTES	111.795,00	114.816,00		-14.000,00	100.816,00
11 01	Despesas com o pessoal	6.900,00	6.900,00	1.000,00		7.900,00
11 0102	Abonos variáveis ou eventuais	6.900,00	6.900,00	1.000,00		7.900,00
11 010204	Ajudas de custo	400,00	800,00	1.000,00		1.800,00
11 02	Aquisição de bens e serviços	104.835,00	107.856,00		-15.000,00	92.856,00
11 0201	Aquisição de bens	37.093,00	37.114,00		-15.000,00	22.114,00
11 020102	Combustíveis e lubrificantes	21.010,00	21.010,00		-15.000,00	6.010,00
11 02010202	Gasóleo	20.010,00	20.010,00		-15.000,00	5.010,00
Totais das despesas correntes :		20.410,00	20.810,00	1.000,00	-15.000,00	6.810,00
11	DESPESAS DE CAPITAL	78.572,00	77.341,00		-1.000,00	76.341,00
11 07	Aquisição de bens de capital	78.572,00	77.341,00		-1.000,00	76.341,00



CÂMARA MUNICIPAL
DE COIMBRA

Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 11 DE 06/08/2009

Cód. da Classif. Org. Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Actual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
11 0701	Investimentos	78.572,00	77.341,00		-1.000,00	76.341,00
11 070104	Construções diversas	48.580,00	47.080,00		-1.000,00	46.080,00
11 07010413	Outros	47.580,00	46.080,00		-1.000,00	45.080,00
Totais das despesas de capital :		47.580,00	46.080,00		-1.000,00	45.080,00
Totais da Alteração nº 11		15.462.186,00	16.552.732,13	228.950,00	-228.950,00	16.552.732,13

ALTERAÇÃO Nº 12 DE 10/09/2009

Cód. da Classif. Org. Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Actual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
01	Administração Autárquica	29.278.097,00	34.017.858,81	2.478.018,00		36.495.876,81
0102	Câmara Municipal	24.829.107,00	24.341.868,81	2.478.018,00		26.819.886,81
0102	DESPESAS CORRENTES	16.725.999,00	15.441.230,64	2.316.018,00		17.757.248,64
010202	Aquisição de bens e serviços	2.909.135,00	3.021.370,18	4.200,00		3.025.570,18
01020201	Aquisição de bens	27.500,00	27.500,00	4.200,00		31.700,00
0102020121	Outros bens	18.000,00	18.000,00	4.200,00		22.200,00
010204	Transferências correntes	6.332.288,00	6.664.874,30	2.315.818,00		8.980.692,30
01020405	Administração local	6.082.381,00	6.164.967,30	2.315.818,00		8.480.785,30
0102040501	Continente	6.082.381,00	6.164.967,30	2.315.818,00		8.480.785,30
010204050102	Freguesias	626.441,00	709.027,30	10.000,00		719.027,30
01020405010299	Outras transferências	462.955,00	545.541,30	10.000,00		555.541,30
010204050108	Outros	4.832.747,00	4.832.747,00	2.305.818,00		7.138.565,00
01020405010801	AC, Águas de Coimbra, EM	4.832.747,00	4.832.747,00	2.305.818,00		7.138.565,00
010206	Outras despesas correntes	1.961.576,00	231.986,16		-4.000,00	227.986,16
01020602	Diversas	1.961.576,00	231.986,16		-4.000,00	227.986,16
0102060203	Outras	1.961.576,00	231.986,16		-4.000,00	227.986,16
010206020399	Outras	1.961.576,00	231.986,16		-4.000,00	227.986,16
Totais das despesas correntes :		7.275.278,00	5.628.274,46	2.320.018,00	-4.000,00	7.944.292,46
0102	DESPESAS DE CAPITAL	8.103.108,00	8.900.638,17	162.000,00		9.062.638,17
010208	Transferências de capital	8.094.618,00	7.984.898,00	162.000,00		8.146.898,00
01020805	Administração local	5.539.046,00	5.712.061,00	162.000,00		5.874.061,00
0102080501	Continente	5.539.046,00	5.712.061,00	162.000,00		5.874.061,00
010208050102	Freguesias	4.004.766,00	4.099.766,00	162.000,00		4.261.766,00
01020805010299	Outras transferências	19.040,00	114.040,00	162.000,00		276.040,00
Totais das despesas de capital :		19.040,00	114.040,00	162.000,00		276.040,00
02	Direcção Municipal de Administração e Finanças	41.694.943,00	41.854.661,00	0,00	0,00	41.854.661,00
0200	Direcção	122.916,00	122.916,00		-10.000,00	112.916,00
0200	DESPESAS CORRENTES	122.416,00	122.416,00		-10.000,00	112.416,00
020002	Aquisição de bens e serviços	122.116,00	122.116,00		-10.000,00	112.116,00
02000202	Aquisição de serviços	122.116,00	122.116,00		-10.000,00	112.116,00
0200020215	Formação	50.000,00	50.000,00		-10.000,00	40.000,00
0201	Departamento de Adm. Geral e Recursos Humanos	32.222.040,00	32.309.658,00	10.000,00		32.319.658,00
0201	DESPESAS CORRENTES	31.339.938,00	31.427.556,00	10.000,00		31.437.556,00
020102	Aquisição de bens e serviços	1.200.365,00	1.299.983,00	10.000,00		1.309.983,00
02010202	Aquisição de serviços	1.064.435,00	1.116.053,00	10.000,00		1.126.053,00
0201020225	Outros serviços	274.310,00	317.755,00	10.000,00		327.755,00
020102022504	Anúncios, publicações e assinaturas	10.000,00	10.000,00	10.000,00		20.000,00
Totais das despesas correntes :		60.000,00	60.000,00	10.000,00	-10.000,00	60.000,00
03	Direcção Municipal de Administração do Território	20.002.927,00	20.885.899,06		-94.200,00	20.791.699,06
0301	Departamento de Planeamento	4.744.956,00	5.255.866,00	0,00	0,00	5.255.866,00
0301	DESPESAS DE CAPITAL	3.566.451,00	4.016.451,00	0,00	0,00	4.016.451,00
030107	Aquisição de bens de capital	3.566.451,00	4.016.451,00	0,00	0,00	4.016.451,00
03010701	Investimentos	3.465.576,00	3.915.576,00	100.765,00		4.016.341,00
0301070101	Terrenos	3.463.286,00	3.913.286,00	100.765,00		4.014.051,00
03010703	Bens de domínio público	100.875,00	100.875,00		-100.765,00	110,00
0301070303	Outras construções e infraestruturas	100.875,00	100.875,00		-100.765,00	110,00
030107030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	100.855,00	100.855,00		-100.765,00	90,00
Totais das despesas de capital :		3.564.141,00	4.014.141,00	100.765,00	-100.765,00	4.014.141,00
0303	Departamento Obras e Gestão Infra-Est. Municipais	14.884.468,00	15.096.975,06		-94.200,00	15.002.775,06



Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 12 DE 10/09/2009

Cód. da Classif. Org./Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Actual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
0303	DESPEAS CORRENTES	752.423,00	1.062.225,04	15.000,00		1.077.225,04
030302	Aquisição de bens e serviços	738.923,00	1.041.725,04	15.000,00		1.056.725,04
03030201	Aquisição de bens	318.903,00	480.010,04	15.000,00		495.010,04
0303020121	Outros bens	315.363,00	449.363,00	15.000,00		464.363,00
Totais das despesas correntes :		315.363,00	449.363,00	15.000,00		464.363,00
0303	DESPEAS DE CAPITAL	14.132.045,00	14.034.750,02		-109.200,00	13.925.550,02
030307	Aquisição de bens de capital	14.102.045,00	13.949.750,02		-89.200,00	13.860.550,02
03030701	Investimentos	6.248.914,00	6.308.396,00		-19.200,00	6.289.196,00
0303070103	Edifícios	4.801.805,00	4.685.817,00	800,00		4.686.617,00
030307010305	Escolas	1.481.668,00	1.604.780,00	800,00		1.605.580,00
0303070104	Construções diversas	896.721,00	1.346.721,00		-20.000,00	1.326.721,00
030307010404	Iluminação pública	217.825,00	382.825,00		-30.000,00	352.825,00
030307010413	Outros	347.858,00	427.858,00	10.000,00		437.858,00
03030703	Bens de domínio público	7.853.131,00	7.641.354,02		-70.000,00	7.571.354,02
0303070303	Outras construções e infraestruturas	7.853.131,00	7.641.354,02		-70.000,00	7.571.354,02
030307030308	Viação rural	1.600.190,00	2.105.925,00		-70.000,00	2.035.925,00
030311	Outras despesas de capital	30.000,00	30.000,00		-20.000,00	10.000,00
03031102	Diversas	30.000,00	30.000,00		-20.000,00	10.000,00
0303110299	Outras	30.000,00	30.000,00		-20.000,00	10.000,00
Totais das despesas de capital :		3.677.541,00	4.551.388,00	10.800,00	-120.000,00	4.442.188,00
04	Direcção Municipal Desenvolvimento Humano e Social	21.953.943,00	22.691.171,16		-10.000,00	22.681.171,16
0401	Departamento de Educação, Acção Social e Família	4.834.711,00	5.423.509,35		-10.000,00	5.413.509,35
0401	DESPEAS CORRENTES	4.580.068,00	5.145.316,35		-10.000,00	5.135.316,35
040102	Aquisição de bens e serviços	4.300.509,00	4.619.133,35		-10.000,00	4.609.133,35
04010201	Aquisição de bens	92.757,00	133.228,00		-10.000,00	123.228,00
0401020121	Outros bens	78.974,00	119.445,00		-10.000,00	109.445,00
0403	Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida	4.311.698,00	4.306.536,20	0,00	0,00	4.306.536,20
0403	DESPEAS CORRENTES	2.412.196,00	2.546.533,20	0,00	0,00	2.546.533,20
040302	Aquisição de bens e serviços	2.067.196,00	2.220.033,20	0,00	0,00	2.220.033,20
04030201	Aquisição de bens	1.225.067,00	1.222.990,00	10.000,00		1.232.990,00
0403020117	Ferramentas e utensílios	41.945,00	50.465,00		-10.000,00	40.465,00
0403020121	Outros bens	610.762,00	550.165,00	20.000,00		570.165,00
04030202	Aquisição de serviços	842.129,00	997.043,20		-10.000,00	987.043,20
0403020225	Outros serviços	378.019,00	386.077,00		-10.000,00	376.077,00
040302022599	Outros	377.299,00	385.357,00		-10.000,00	375.357,00
Totais das despesas correntes :		1.108.980,00	1.105.432,00	20.000,00	-30.000,00	1.095.432,00
05	Departamento de Habitação	7.609.179,00	8.015.045,00	0,00	0,00	8.015.045,00
05	DESPEAS DE CAPITAL	6.330.062,00	6.471.567,00	0,00	0,00	6.471.567,00
05 07	Aquisição de bens de capital	5.206.157,00	5.337.662,00	10.000,00		5.347.662,00
05 0701	Investimentos	5.041.828,00	5.173.333,00	10.000,00		5.183.333,00
05 070102	Habitações	5.039.802,00	5.078.307,00	10.000,00		5.088.307,00
05 07010203	Reparação e beneficiação	4.005.198,00	4.043.703,00	10.000,00		4.053.703,00
05 09	Activos financeiros	815.000,00	815.000,00		-10.000,00	805.000,00
05 0909	Outros activos financeiros	815.000,00	815.000,00		-10.000,00	805.000,00
05 090913	Famílias-Outras	815.000,00	815.000,00		-10.000,00	805.000,00
05 09091301	Obras Coercivas	815.000,00	815.000,00		-10.000,00	805.000,00
Totais das despesas de capital :		4.820.198,00	4.858.703,00	10.000,00	-10.000,00	4.858.703,00
06	Departamento de Cultura	2.352.203,00	2.417.301,32	4.000,00		2.421.301,32
06	DESPEAS CORRENTES	1.941.409,00	2.011.528,00		-990,00	2.010.538,00
06 02	Aquisição de bens e serviços	935.303,00	939.112,00		-7.140,00	931.972,00
06 0201	Aquisição de bens	232.539,00	206.263,00	690,00		206.953,00
06 020115	Prémios, condecorações e ofertas	126.641,00	112.191,00	3.680,00		115.871,00
06 020121	Outros bens	96.938,00	85.038,00		-2.990,00	82.048,00
06 0202	Aquisição de serviços	702.764,00	732.849,00		-7.830,00	725.019,00
06 020210	Transportes	68.117,00	80.594,00	100,00		80.694,00
06 02021001	Aluguer e serviços de transportes	67.997,00	80.474,00	100,00		80.574,00
06 020217	Publicidade	7.773,00	6.023,00		-1.000,00	5.023,00
06 020220	Outros trabalhos especializados	185.178,00	193.909,00		-4.000,00	189.909,00
06 020225	Outros serviços	360.018,00	362.325,00		-2.930,00	359.395,00



CÂMARA MUNICIPAL
DE COIMBRA

Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 12 DE 10/09/2009

Cód. da Classif. Org./Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Actual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
06 02022502	Serviços de natureza cultural e desportiva	160.410,00	148.460,00		-1.190,00	147.270,00
06 02022599	Outros	199.008,00	213.265,00		-1.740,00	211.525,00
06 04	Transferências correntes	948.506,00	1.014.816,00	6.150,00		1.020.966,00
06 0403	Administração central	80.010,00	83.010,00	1.100,00		84.110,00
06 040301	Estado	10,00	3.010,00	1.100,00		4.110,00
06 0407	Instituições sem fins lucrativos	867.329,00	930.739,00	5.050,00		935.789,00
06 040701	Instituições sem fins lucrativos	867.329,00	930.739,00	5.050,00		935.789,00
	Totais das despesas correntes :	1.711.284,00	1.773.109,00	9.930,00	-10.920,00	1.772.119,00
06	DESPESAS DE CAPITAL	410.794,00	405.773,32	4.990,00		410.763,32
06 07	Aquisição de bens de capital	182.784,00	182.763,32	3.990,00		186.753,32
06 0701	Investimentos	182.754,00	182.733,32	3.990,00		186.723,32
06 070110	Equipamento básico	145.221,00	162.813,32	3.990,00		166.803,32
06 07011002	Outro	145.221,00	162.813,32	3.990,00		166.803,32
06 08	Transferências de capital	228.010,00	223.010,00	1.000,00		224.010,00
06 0807	Instituições sem fins lucrativos	228.010,00	223.010,00	1.000,00		224.010,00
06 080701	Instituições sem fins lucrativos	228.010,00	223.010,00	1.000,00		224.010,00
	Totais das despesas de capital :	373.231,00	385.823,32	4.990,00		390.813,32
09	Gabinete de Desenvolvimento e Política Empresarial	101.815,00	81.815,00	0,00	0,00	81.815,00
0901	G.D.E.P.E. (Ap.Inv.Pol.Emp./Prom.Din.Ec./Obs.Econ)	68.376,00	68.376,00	0,00	0,00	68.376,00
0901	DESPESAS CORRENTES	29.276,00	26.026,00	0,00	0,00	26.026,00
090102	Aquisição de bens e serviços	25.076,00	21.826,00	0,00	0,00	21.826,00
09010201	Aquisição de bens	5.100,00	5.100,00		-375,00	4.725,00
0901020121	Outros bens	5.000,00	5.000,00		-375,00	4.625,00
09010202	Aquisição de serviços	19.976,00	16.726,00	375,00		17.101,00
0901020203	Conservação de bens	1.000,00	1.000,00	750,00		1.750,00
090102020301	Conservação de edifícios e outras construções	1.000,00	1.000,00	750,00		1.750,00
0901020225	Outros serviços	16.346,00	13.096,00		-375,00	12.721,00
090102022599	Outros	16.196,00	12.946,00		-375,00	12.571,00
10	Companhia de Bombeiros Sapadores	1.465.690,00	1.569.418,00	0,00	0,00	1.569.418,00
10	DESPESAS CORRENTES	1.267.020,00	1.251.548,00	1.970,00		1.253.518,00
10 02	Aquisição de bens e serviços	364.420,00	348.948,00	1.970,00		350.918,00
10 0201	Aquisição de bens	323.880,00	287.880,00		-1.480,00	286.400,00
10 020105	Alimentação-Refeições confeccionadas	500,00	500,00		-490,00	10,00
10 020106	Alimentação-Géneros para confeccionar	1.000,00	1.000,00		-990,00	10,00
10 0202	Aquisição de serviços	40.540,00	61.068,00	3.450,00		64.518,00
10 020203	Conservação de bens	17.500,00	22.300,00	3.450,00		25.750,00
10 02020302	Conservação de equipamento básico	9.000,00	13.800,00	3.450,00		17.250,00
	Totais das despesas correntes :	32.696,00	34.246,00	4.200,00	-2.230,00	36.216,00
10	DESPESAS DE CAPITAL	198.670,00	317.870,00		-1.970,00	315.900,00
10 07	Aquisição de bens de capital	198.670,00	317.870,00		-1.970,00	315.900,00
10 0701	Investimentos	198.670,00	262.870,00		-1.970,00	260.900,00
10 070103	Edifícios	44.050,00	44.250,00		-270,00	43.980,00
10 07010301	Instalações de serviços	44.050,00	44.250,00		-270,00	43.980,00
10 070110	Equipamento básico	106.405,00	177.405,00		-1.700,00	175.705,00
10 07011002	Outro	106.405,00	177.405,00		-1.700,00	175.705,00
14	Gabinete de Apoio às Freguesias	959.816,00	949.816,00		-72.000,00	877.816,00
14	DESPESAS DE CAPITAL	958.216,00	948.216,00		-72.000,00	876.216,00
14 07	Aquisição de bens de capital	958.216,00	948.216,00		-72.000,00	876.216,00
14 0701	Investimentos	903.156,00	893.156,00		-22.000,00	871.156,00
14 070104	Construções diversas	852.436,00	832.436,00		-22.000,00	810.436,00
14 07010412	Cemitérios	852.436,00	832.436,00		-22.000,00	810.436,00
14 0703	Bens de domínio público	55.060,00	55.060,00		-50.000,00	5.060,00
14 070303	Outras construções e infraestruturas	55.060,00	55.060,00		-50.000,00	5.060,00
14 07030308	Viação rural	55.030,00	55.030,00		-50.000,00	5.030,00
15	Gabinete para o Centro Histórico	7.625.637,00	7.628.849,40	0,00	0,00	7.628.849,40
15	DESPESAS DE CAPITAL	7.227.669,00	7.227.379,00	0,00	0,00	7.227.379,00
15 07	Aquisição de bens de capital	7.227.659,00	7.227.369,00	0,00	0,00	7.227.369,00
15 0701	Investimentos	5.641.258,00	5.650.952,00	180.125,00		5.831.077,00
15 070103	Edifícios	2.867.156,00	2.867.156,00	180.125,00		3.047.281,00



CÂMARA MUNICIPAL
DE COIMBRA

Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 12 DE 10/09/2009

Cód. da Classif. Org./Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Actual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
15 07010307	Outros	2.798.702,00	2.798.702,00	180.125,00		2.978.827,00
15 0703	Bens de domínio público	1.579.207,00	1.574.917,00		-180.125,00	1.394.792,00
15 070303	Outras construções e infraestruturas	1.579.207,00	1.574.917,00		-180.125,00	1.394.792,00
15 07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	1.579.207,00	1.574.917,00		-180.125,00	1.394.792,00
Totais das despesas de capital :		5.435.830,00	5.482.740,00	180.125,00	-254.095,00	5.408.770,00
17	Serviço de Polícia Municipal	332.237,00	332.287,00	0,00	0,00	332.287,00
17	DESPESAS CORRENTES	276.600,00	276.650,00	0,00	0,00	276.650,00
17 01	Despesas com o pessoal	149.000,00	149.000,00	0,00	0,00	149.000,00
17 0102	Abonos variáveis ou eventuais	149.000,00	149.000,00	0,00	0,00	149.000,00
17 010202	Horas extraordinárias	54.850,00	54.850,00		-13.000,00	41.850,00
17 010211	Subsídio de turno	93.000,00	93.000,00	13.000,00		106.000,00
Totais das despesas correntes :		147.850,00	147.850,00	13.000,00	-13.000,00	147.850,00
Totais da Alteração nº 12		28.541.432,00	28.605.109,78	2.860.828,00	-555.010,00	30.910.927,78

ALTERAÇÃO Nº 13 DE 29/09/2009

Cód. da Classif. Org./Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Actual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
01	Administração Autárquica	29.278.097,00	36.495.876,81	300.963,00		36.796.839,81
0102	Câmara Municipal	24.829.107,00	26.819.886,81	100.963,00		26.920.849,81
0102	DESPESAS CORRENTES	16.725.999,00	17.757.248,64	200.963,00		17.958.211,64
010202	Aquisição de bens e serviços	2.909.135,00	3.025.570,18	5.000,00		3.030.570,18
01020202	Aquisição de serviços	2.881.635,00	2.993.870,18	5.000,00		2.998.870,18
0102020225	Outros serviços	1.266.627,00	1.319.127,00	5.000,00		1.324.127,00
010202022599	Outros	159.727,00	212.227,00	5.000,00		217.227,00
010204	Transferências correntes	6.332.288,00	8.980.692,30	10.000,00		8.990.692,30
01020407	Instituições sem fins lucrativos	215.597,00	465.597,00	10.000,00		475.597,00
0102040701	Instituições sem fins lucrativos	215.597,00	465.597,00	10.000,00		475.597,00
010205	Subsídios	5.398.000,00	5.398.000,00	285.963,00		5.683.963,00
01020501	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	1.018.000,00	1.018.000,00	285.963,00		1.303.963,00
0102050101	Públicas	1.018.000,00	1.018.000,00	285.963,00		1.303.963,00
010205010101	Empresas públicas municipais e intermunicipais	993.000,00	993.000,00	285.963,00		1.278.963,00
01020501010102	E.M Promoção do Turismo	993.000,00	993.000,00	285.963,00		1.278.963,00
010206	Outras despesas correntes	1.961.576,00	227.986,16		-100.000,00	127.986,16
01020602	Diversas	1.961.576,00	227.986,16		-100.000,00	127.986,16
0102060203	Outras	1.961.576,00	227.986,16		-100.000,00	127.986,16
010206020399	Outras	1.961.576,00	227.986,16		-100.000,00	127.986,16
Totais das despesas correntes :		3.329.900,00	1.898.810,16	300.963,00	-100.000,00	2.099.773,16
0102	DESPESAS DE CAPITAL	8.103.108,00	9.062.638,17		-100.000,00	8.962.638,17
010209	Activos financeiros	0,00	0,00	100.000,00		100.000,00
01020906	Empréstimos a médio e longo prazos	0,00	0,00	100.000,00		100.000,00
0102090601	Socied.e quase socied.não financeiras-Privadas	0,00	0,00	100.000,00		100.000,00
010211	Outras despesas de capital	5.000,00	911.210,17		-200.000,00	711.210,17
01021102	Diversas	5.000,00	911.210,17		-200.000,00	711.210,17
0102110201	Restituições	5.000,00	70.000,00	50.000,00		120.000,00
0102110299	Outras	0,00	841.210,17		-250.000,00	591.210,17
0103	Operações Financeiras	4.444.590,00	9.671.590,00	200.000,00		9.871.590,00
0103	DESPESAS DE CAPITAL	1.710.950,00	6.710.950,00	200.000,00		6.910.950,00
010309	Activos financeiros	402.110,00	402.110,00	200.000,00		602.110,00
01030907	Acções e outras participações	402.090,00	402.090,00	200.000,00		602.090,00
0103090702	Socied.e quase socied.não financeiras-Públicas	400.200,00	400.200,00	200.000,00		600.200,00
010309070207	Coimbra i Parque - Parq Inov. Ciência, Tecn. Saúde	10,00	10,00	200.000,00		200.010,00
Totais das despesas de capital :		5.010,00	911.220,17	350.000,00	-250.000,00	1.011.220,17
02	Direcção Municipal de Administração e Finanças	41.694.943,00	41.854.661,00		-10.000,00	41.844.661,00
0201	Departamento de Adm. Geral e Recursos Humanos	32.222.040,00	32.319.658,00		-10.000,00	32.309.658,00
0201	DESPESAS CORRENTES	31.339.938,00	31.437.556,00		-10.000,00	31.427.556,00
020101	Despesas com o pessoal	30.139.573,00	30.127.573,00		-10.000,00	30.117.573,00
02010103	Segurança social	5.445.110,00	5.433.110,00		-10.000,00	5.423.110,00



CÂMARA MUNICIPAL
DE COIMBRA

Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 13 DE 29/09/2009

Cód. da Classif. Org./Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Actual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
0201010301	Encargos com a saúde	1.309.000,00	1.297.000,00		-10.000,00	1.287.000,00
	Totais das despesas correntes :	1.309.000,00	1.297.000,00		-10.000,00	1.287.000,00
0201	DESPESAS DE CAPITAL	882.102,00	882.102,00	0,00	0,00	882.102,00
020107	Aquisição de bens de capital	882.102,00	882.102,00	0,00	0,00	882.102,00
02010701	Investimentos	882.102,00	882.102,00	0,00	0,00	882.102,00
0201070107	Equipamento de informática	424.977,00	424.977,00	22.600,00		447.577,00
0201070108	Software informático	328.285,00	328.285,00		-22.600,00	305.685,00
	Totais das despesas de capital :	753.262,00	753.262,00	22.600,00	-22.600,00	753.262,00
03	Direcção Municipal de Administração do Território	20.002.927,00	20.791.699,06		-304.474,00	20.487.225,06
0301	Departamento de Planeamento	4.744.956,00	5.255.866,00		-304.474,00	4.951.392,00
0301	DESPESAS CORRENTES	1.178.505,00	1.239.415,00		-447.352,00	792.063,00
030102	Aquisição de bens e serviços	993.005,00	1.053.005,00		-292.878,00	760.127,00
03010201	Aquisição de bens	51.950,00	51.950,00		-50.000,00	1.950,00
0301020121	Outros bens	51.000,00	51.000,00		-50.000,00	1.000,00
03010202	Aquisição de serviços	941.055,00	1.001.055,00		-242.878,00	758.177,00
0301020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	753.755,00	753.755,00		-152.878,00	600.877,00
0301020225	Outros serviços	186.820,00	246.820,00		-90.000,00	156.820,00
030102022599	Outros	183.320,00	243.320,00		-90.000,00	153.320,00
030106	Outras despesas correntes	185.000,00	185.000,00		-154.474,00	30.526,00
03010602	Diversas	185.000,00	185.000,00		-154.474,00	30.526,00
0301060203	Outras	185.000,00	185.000,00		-154.474,00	30.526,00
030106020399	Outras	185.000,00	185.000,00		-154.474,00	30.526,00
	Totais das despesas correntes :	1.173.075,00	1.233.075,00		-447.352,00	785.723,00
0301	DESPESAS DE CAPITAL	3.566.451,00	4.016.451,00	142.878,00		4.159.329,00
030107	Aquisição de bens de capital	3.566.451,00	4.016.451,00	142.878,00		4.159.329,00
03010701	Investimentos	3.465.576,00	4.016.341,00	142.878,00		4.159.219,00
0301070101	Terrenos	3.463.286,00	4.014.051,00	142.878,00		4.156.929,00
	Totais das despesas de capital :	3.463.286,00	4.014.051,00	142.878,00		4.156.929,00
04	Direcção Municipal Desenvolvimento Humano e Social	21.953.943,00	22.681.171,16	11,00		22.681.182,16
0401	Departamento de Educação, Acção Social e Família	4.834.711,00	5.413.509,35	11,00		5.413.520,35
0401	DESPESAS CORRENTES	4.580.068,00	5.135.316,35		-46.961,00	5.088.355,35
040102	Aquisição de bens e serviços	4.300.509,00	4.609.133,35		-5.400,00	4.603.733,35
04010201	Aquisição de bens	92.757,00	123.228,00		-4.960,00	118.268,00
0401020105	Alimentação-Refeições confeccionadas	9.956,00	9.956,00		-4.960,00	4.996,00
04010202	Aquisição de serviços	4.207.752,00	4.485.905,35		-440,00	4.485.465,35
0401020204	Locação de edifícios	605,00	665,00	550,00		1.215,00
0401020225	Outros serviços	3.367.671,00	3.612.830,00		-990,00	3.611.840,00
040102022503	Serviços de natureza social e educativa	3.206.215,00	3.540.391,00		-990,00	3.539.401,00
040104	Transferências correntes	276.059,00	522.683,00		-41.561,00	481.122,00
04010407	Instituições sem fins lucrativos	88.059,00	267.134,00		-41.561,00	225.573,00
0401040701	Instituições sem fins lucrativos	88.059,00	267.134,00		-41.561,00	225.573,00
	Totais das despesas correntes :	3.304.835,00	3.818.146,00	550,00	-47.511,00	3.771.185,00
0401	DESPESAS DE CAPITAL	254.643,00	278.193,00	46.972,00		325.165,00
040107	Aquisição de bens de capital	204.623,00	183.173,00		-3.028,00	180.145,00
04010701	Investimentos	204.623,00	183.173,00		-3.028,00	180.145,00
0401070110	Equipamento básico	199.798,00	172.798,00		-3.028,00	169.770,00
040107011002	Outro	199.798,00	172.798,00		-3.028,00	169.770,00
040108	Transferências de capital	50.020,00	95.020,00	50.000,00		145.020,00
04010807	Instituições sem fins lucrativos	50.020,00	95.020,00	50.000,00		145.020,00
0401080701	Instituições sem fins lucrativos	50.020,00	95.020,00	50.000,00		145.020,00
	Totais das despesas de capital :	249.818,00	267.818,00	50.000,00	-3.028,00	314.790,00
0402	Departamento de Desporto, Juventude e Lazer	5.018.597,00	5.130.398,61	0,00	0,00	5.130.398,61
0402	DESPESAS CORRENTES	2.458.374,00	2.934.915,34	0,00	0,00	2.934.915,34
040202	Aquisição de bens e serviços	1.521.424,00	1.803.065,34		-16.050,00	1.787.015,34
04020201	Aquisição de bens	230.985,00	294.269,00		-3.000,00	291.269,00
0402020115	Prémios, condecorações e ofertas	22.030,00	23.814,00	11.000,00		34.814,00
0402020121	Outros bens	206.655,00	253.155,00		-14.000,00	239.155,00
04020202	Aquisição de serviços	1.290.439,00	1.508.796,34		-13.050,00	1.495.746,34
0402020203	Conservação de bens	30,00	33.530,00	10.000,00		43.530,00



CÂMARA MUNICIPAL
DE COIMBRA

Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 13 DE 29/09/2009

Cód. da Classif. Org./Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Actual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
0402020301	Conservação de edifícios e outras construções	10,00	18.010,00	10.000,00		28.010,00
0402020210	Transportes	290.528,00	245.528,00		-17.480,00	228.048,00
04020201001	Aluguer e serviços de transportes	290.428,00	245.428,00		-17.480,00	227.948,00
0402020212	Seguros	5.010,00	6.010,00	0,00	0,00	6.010,00
04020201202	Acidentes pessoais	0,00	1.000,00	4.000,00		5.000,00
04020201204	Responsabilidade civil	5.000,00	5.000,00		-4.000,00	1.000,00
0402020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	74.120,00	66.630,00		-4.990,00	61.640,00
0402020217	Publicidade	75.940,00	126.940,00	30.000,00		156.940,00
0402020225	Outros serviços	835.816,00	1.011.163,34		-30.580,00	980.583,34
040202022502	Serviços de natureza cultural e desportiva	275.954,00	220.165,00		-9.980,00	210.185,00
040202022599	Outros	557.352,00	788.488,34		-20.600,00	767.888,34
040204	Transferências correntes	788.400,00	983.300,00	16.050,00		999.350,00
04020407	Instituições sem fins lucrativos	788.400,00	973.300,00	16.050,00		989.350,00
0402040701	Instituições sem fins lucrativos	788.400,00	973.300,00	16.050,00		989.350,00
Totais das despesas correntes :		2.295.889,00	2.721.930,34	71.050,00	-71.050,00	2.721.930,34
0403	Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida	4.311.698,00	4.306.536,20	0,00	0,00	4.306.536,20
0403	DESPESAS DE CAPITAL	1.899.502,00	1.760.003,00	0,00	0,00	1.760.003,00
040307	Aquisição de bens de capital	1.899.502,00	1.760.003,00	0,00	0,00	1.760.003,00
04030701	Investimentos	1.204.263,00	1.064.764,00	100.000,00		1.164.764,00
0403070104	Construções diversas	497.848,00	434.127,00	100.000,00		534.127,00
040307010406	Instalações desportivas e recreativas	280.000,00	280.000,00	100.000,00		380.000,00
04030703	Bens de domínio público	695.239,00	695.239,00		-100.000,00	595.239,00
0403070303	Outras construções e infraestruturas	695.239,00	695.239,00		-100.000,00	595.239,00
040307030305	Parques e jardins	695.239,00	695.239,00		-100.000,00	595.239,00
Totais das despesas de capital :		975.239,00	975.239,00	100.000,00	-100.000,00	975.239,00
06	Departamento de Cultura	2.352.203,00	2.421.301,32	3.500,00		2.424.801,32
06	DESPESAS CORRENTES	1.941.409,00	2.010.538,00	1.610,00		2.012.148,00
06 02	Aquisição de bens e serviços	935.303,00	931.972,00		-1.890,00	930.082,00
06 0201	Aquisição de bens	232.539,00	206.953,00		-4.620,00	202.333,00
06 020115	Prémios, condecorações e ofertas	126.641,00	115.871,00		-4.620,00	111.251,00
06 0202	Aquisição de serviços	702.764,00	725.019,00	2.730,00		727.749,00
06 020203	Conservação de bens	41.030,00	40.030,00		-1.000,00	39.030,00
06 02020399	Outras conservações	31.020,00	31.020,00		-1.000,00	30.020,00
06 020220	Outros trabalhos especializados	185.178,00	189.909,00	4.060,00		193.969,00
06 020225	Outros serviços	360.018,00	359.395,00		-330,00	359.065,00
06 02022502	Serviços de natureza cultural e desportiva	160.410,00	147.270,00		-330,00	146.940,00
06 04	Transferências correntes	948.506,00	1.020.966,00	3.500,00		1.024.466,00
06 0407	Instituições sem fins lucrativos	867.329,00	935.789,00	3.500,00		939.289,00
06 040701	Instituições sem fins lucrativos	867.329,00	935.789,00	3.500,00		939.289,00
Totais das despesas correntes :		1.370.578,00	1.419.859,00	7.560,00	-5.950,00	1.421.469,00
06	DESPESAS DE CAPITAL	410.794,00	410.763,32	1.890,00		412.653,32
06 07	Aquisição de bens de capital	182.784,00	186.753,32	1.890,00		188.643,32
06 0701	Investimentos	182.754,00	186.723,32	1.890,00		188.613,32
06 070110	Equipamento básico	145.221,00	166.803,32	1.890,00		168.693,32
06 07011002	Outro	145.221,00	166.803,32	1.890,00		168.693,32
Totais das despesas de capital :		145.221,00	166.803,32	1.890,00		168.693,32
11	Gabinete de Protecção Civil e Segurança Municipal	190.367,00	177.157,00	0,00	0,00	177.157,00
11	DESPESAS CORRENTES	111.795,00	100.816,00		-10.000,00	90.816,00
11 02	Aquisição de bens e serviços	104.835,00	92.856,00		-10.000,00	82.856,00
11 0202	Aquisição de serviços	67.742,00	70.742,00		-10.000,00	60.742,00
11 020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	13.040,00	12.296,00		-2.000,00	10.296,00
11 020225	Outros serviços	52.452,00	54.696,00		-8.000,00	46.696,00
11 02022599	Outros	50.452,00	52.696,00		-8.000,00	44.696,00
Totais das despesas correntes :		63.492,00	64.992,00		-10.000,00	54.992,00
11	DESPESAS DE CAPITAL	78.572,00	76.341,00	10.000,00		86.341,00
11 07	Aquisição de bens de capital	78.572,00	76.341,00	10.000,00		86.341,00
11 0701	Investimentos	78.572,00	76.341,00	10.000,00		86.341,00
11 070110	Equipamento básico	17.752,00	19.521,00	10.000,00		29.521,00



Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 13 DE 29/09/2009

Cód. da Classif. Org./Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Actual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
11 07011002	Outro	17.752,00	19.521,00	10.000,00		29.521,00
Totais das despesas de capital :		17.752,00	19.521,00	10.000,00		29.521,00
12	Gabinete Jurídico e de Contencioso	22.610,00	22.610,42	10.000,00		32.610,42
12	DESPESAS CORRENTES	21.990,00	20.910,00	10.000,00		30.910,00
12 01	Despesas com o pessoal	1.750,00	2.600,00	10.000,00		12.600,00
12 0102	Abonos variáveis ou eventuais	1.750,00	2.600,00	10.000,00		12.600,00
12 010204	Ajudas de custo	1.000,00	2.250,00	10.000,00		12.250,00
Totais das despesas correntes :		1.000,00	2.250,00	10.000,00		12.250,00
Totais da Alteração nº 13		18.457.357,00	19.563.976,99	1.067.491,00	-1.067.491,00	19.563.976,99

ALTERAÇÃO Nº 14 DE 20/10/2009

Cód. da Classif. Org./Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Actual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
01	Administração Autárquica	29.278.097,00	36.796.839,81		-65.200,00	36.731.639,81
0102	Câmara Municipal	24.829.107,00	26.920.849,81		-65.200,00	26.855.649,81
0102	DESPESAS CORRENTES	16.725.999,00	17.958.211,64		-10.000,00	17.948.211,64
010202	Aquisição de bens e serviços	2.909.135,00	3.030.570,18		-10.000,00	3.020.570,18
01020202	Aquisição de serviços	2.881.635,00	2.998.870,18		-10.000,00	2.988.870,18
0102020225	Outros serviços	1.266.627,00	1.324.127,00		-10.000,00	1.314.127,00
010202022599	Outros	159.727,00	217.227,00		-10.000,00	207.227,00
Totais das despesas correntes :		159.727,00	217.227,00		-10.000,00	207.227,00
0102	DESPESAS DE CAPITAL	8.103.108,00	8.962.638,17		-55.200,00	8.907.438,17
010211	Outras despesas de capital	5.000,00	711.210,17		-55.200,00	656.010,17
01021102	Diversas	5.000,00	711.210,17		-55.200,00	656.010,17
0102110299	Outras	0,00	591.210,17		-55.200,00	536.010,17
Totais das despesas de capital :		0,00	591.210,17		-55.200,00	536.010,17
02	Direcção Municipal de Administração e Finanças	41.694.943,00	41.844.661,00	750,00		41.845.411,00
0200	Direcção	122.916,00	112.916,00	18.500,00		131.416,00
0200	DESPESAS CORRENTES	122.416,00	112.416,00	18.500,00		130.916,00
020002	Aquisição de bens e serviços	122.116,00	112.116,00	18.500,00		130.616,00
02000202	Aquisição de serviços	122.116,00	112.116,00	18.500,00		130.616,00
0200020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	72.116,00	72.116,00	18.500,00		90.616,00
0201	Departamento de Adm. Geral e Recursos Humanos	32.222.040,00	32.309.658,00	0,00	0,00	32.309.658,00
0201	DESPESAS CORRENTES	31.339.938,00	31.427.556,00	0,00	0,00	31.427.556,00
020101	Despesas com o pessoal	30.139.573,00	30.117.573,00	0,00	0,00	30.117.573,00
02010101	Remunerações certas e permanentes	24.572.463,00	24.572.463,00	82.300,00		24.654.763,00
0201010101	Titulares órgãos soberania e memb. órgãos autárq.	210.618,00	210.618,00	20.000,00		230.618,00
0201010103	Pessoal dos quadros-Regime de função pública	14.375.518,00	14.375.518,00		-50.000,00	14.325.518,00
0201010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	2.775.636,00	2.775.636,00		-50.000,00	2.725.636,00
0201010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	110.356,00	110.356,00	20.000,00		130.356,00
0201010109	Pessoal em qualquer outra situação	1.242.003,00	1.242.003,00		-50.000,00	1.192.003,00
0201010111	Representação	199.682,00	199.682,00	5.000,00		204.682,00
0201010114	Subsídio de férias e de Natal	3.151.691,00	3.151.691,00	187.300,00		3.338.991,00
020101011401	Pessoal dos quadros	2.457.797,00	2.457.797,00	30.000,00		2.487.797,00
020101011402	Pessoal em qualquer outra situação	693.894,00	693.894,00	157.300,00		851.194,00
02010102	Abonos variáveis ou eventuais	122.000,00	122.000,00	71.500,00		193.500,00
0201010204	Ajudas de custo	1.000,00	2.200,00	5.000,00		7.200,00
0201010205	Abono para falhas	4.000,00	5.200,00	1.500,00		6.700,00
0201010213	Outros suplementos e prémios	103.000,00	103.000,00	65.000,00		168.000,00
020101021302	Outros suplementos e prémios	38.000,00	38.000,00	65.000,00		103.000,00
02010103	Segurança social	5.445.110,00	5.423.110,00		-153.800,00	5.269.310,00
0201010301	Encargos com a saúde	1.309.000,00	1.287.000,00		-168.800,00	1.118.200,00
0201010303	Subsídio familiar a criança e jovens	31.866,00	219.400,00	15.000,00		234.400,00
0202	Departamento Financeiro	9.317.925,00	9.390.025,00		-17.750,00	9.372.275,00
0202	DESPESAS CORRENTES	9.278.880,00	9.350.980,00		-17.750,00	9.333.230,00
020202	Aquisição de bens e serviços	8.007.700,00	8.071.800,00		-17.750,00	8.054.050,00
02020201	Aquisição de bens	1.477.400,00	1.520.400,00		-29.000,00	1.491.400,00
0202020102	Combustíveis e lubrificantes	675.000,00	625.000,00		-9.000,00	616.000,00



CÂMARA MUNICIPAL
DE COIMBRA

Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 14 DE 20/10/2009

Cód. da Classif. Org./Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Actual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
020202010201	Gasolina	50.000,00	47.500,00		-10.000,00	37.500,00
020202010202	Gasóleo	25.000,00	27.500,00	1.000,00		28.500,00
0202020108	Material de escritório	200.000,00	200.000,00		-20.000,00	180.000,00
02020202	Aquisição de serviços	6.530.300,00	6.551.400,00	11.250,00		6.562.650,00
0202020202	Limpeza e higiene	700.000,00	730.000,00	11.160,00		741.160,00
0202020203	Conservação de bens	52.700,00	48.700,00		-250,00	48.450,00
020202020302	Conservação de equipamento básico	50.000,00	46.000,00		-250,00	45.750,00
0202020206	Locação de material de transporte	370.000,00	409.500,00		-18.500,00	391.000,00
0202020209	Comunicações	226.100,00	232.600,00	1.000,00		233.600,00
020202020904	Telefones - rádio telefones	12.500,00	18.500,00	250,00		18.750,00
020202020999	Outras	7.500,00	8.000,00	750,00		8.750,00
0202020210	Transportes	300.100,00	300.100,00		-3.000,00	297.100,00
020202021002	Portagens	10.000,00	10.000,00		-3.000,00	7.000,00
0202020218	Vigilância e segurança	300.000,00	300.000,00	30.840,00		330.840,00
0202020219	Assistência técnica	400.000,00	400.000,00	10.000,00		410.000,00
0202020225	Outros serviços	145.000,00	95.100,00		-20.000,00	75.100,00
020202022504	Anúncios, publicações e assinaturas	9.000,00	11.600,00	1.000,00		12.600,00
020202022599	Outros	136.000,00	83.500,00		-21.000,00	62.500,00
03	Direcção Municipal de Administração do Território	20.002.927,00	20.487.225,06	12.500,00		20.499.725,06
0301	Departamento de Planeamento	4.744.956,00	4.951.392,00	0,00	0,00	4.951.392,00
0301	DESPESAS CORRENTES	1.178.505,00	792.063,00	0,00	0,00	792.063,00
030102	Aquisição de bens e serviços	993.005,00	760.127,00	0,00	0,00	760.127,00
03010202	Aquisição de serviços	941.055,00	758.177,00	0,00	0,00	758.177,00
0301020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	753.755,00	600.877,00		-5.000,00	595.877,00
0301020225	Outros serviços	186.820,00	156.820,00	5.000,00		161.820,00
030102022504	Anúncios, publicações e assinaturas	3.500,00	3.500,00	5.000,00		8.500,00
0303	Departamento Obras e Gestão Infra-Est. Municipais	14.884.468,00	15.002.775,06	12.500,00		15.015.275,06
0303	DESPESAS CORRENTES	752.423,00	1.077.225,04		-12.500,00	1.064.725,04
030302	Aquisição de bens e serviços	738.923,00	1.056.725,04		-12.500,00	1.044.225,04
03030202	Aquisição de serviços	420.020,00	561.715,00		-12.500,00	549.215,00
0303020203	Conservação de bens	107.456,00	117.456,00		-12.500,00	104.956,00
030302020301	Conservação de edifícios e outras construções	49.821,00	59.821,00		-12.500,00	47.321,00
	Totais das despesas correntes :	26.598.562,00	26.645.718,00	397.300,00	-409.050,00	26.633.968,00
0303	DESPESAS DE CAPITAL	14.132.045,00	13.925.550,02	25.000,00		13.950.550,02
030307	Aquisição de bens de capital	14.102.045,00	13.860.550,02	25.000,00		13.885.550,02
03030701	Investimentos	6.248.914,00	6.289.196,00		-5.000,00	6.284.196,00
0303070103	Edifícios	4.801.805,00	4.686.617,00		-5.000,00	4.681.617,00
030307010302	Instalações desportivas e recreativas	1.646.556,00	1.188.230,00		-20.000,00	1.168.230,00
030307010303	Mercados e instalações de fiscalização sanitária	5.000,00	5.000,00		-4.500,00	500,00
030307010305	Escolas	1.481.668,00	1.605.580,00		-15.500,00	1.590.080,00
030307010307	Outros	1.430.109,00	1.649.335,00	35.000,00		1.684.335,00
03030703	Bens de domínio público	7.853.131,00	7.571.354,02	30.000,00		7.601.354,02
0303070303	Outras construções e infraestruturas	7.853.131,00	7.571.354,02	30.000,00		7.601.354,02
030307030305	Parques e jardins	139.570,00	139.570,00	30.000,00		169.570,00
04	Direcção Municipal Desenvolvimento Humano e Social	21.953.943,00	22.681.182,16		-12.500,00	22.668.682,16
0402	Departamento de Desporto, Juventude e Lazer	5.018.597,00	5.130.398,61		-12.500,00	5.117.898,61
0402	DESPESAS DE CAPITAL	2.560.223,00	2.195.483,27		-12.500,00	2.182.983,27
040207	Aquisição de bens de capital	1.726.365,00	1.171.775,27		-12.500,00	1.159.275,27
04020701	Investimentos	1.726.345,00	1.171.755,27		-12.500,00	1.159.255,27
0402070103	Edifícios	1.098.284,00	506.934,00		-12.500,00	494.434,00
040207010302	Instalações desportivas e recreativas	1.098.284,00	506.934,00		-12.500,00	494.434,00
	Totais das despesas de capital :	5.801.187,00	5.094.649,00	65.000,00	-52.500,00	5.107.149,00
08	Gabinete de Protocolo e Relações Exteriores	123.816,00	135.007,00	10.000,00		145.007,00
08	DESPESAS CORRENTES	108.796,00	125.987,00	10.000,00		135.987,00
08 02	Aquisição de bens e serviços	101.796,00	118.987,00	10.000,00		128.987,00
08 0202	Aquisição de serviços	78.795,00	88.295,00	10.000,00		98.295,00
08 020225	Outros serviços	60.695,00	70.195,00	10.000,00		80.195,00
08 02022504	Anúncios, publicações e assinaturas	33.707,00	39.207,00	10.000,00		49.207,00
10	Companhia de Bombeiros Sapadores	1.465.690,00	1.569.418,00		-750,00	1.568.668,00



CÂMARA MUNICIPAL
DE COIMBRA

Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 14 DE 20/10/2009

Cód. da Classif. Org./Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Actual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
10	DESPEAS CORRENTES	1.267.020,00	1.253.518,00		-750,00	1.252.768,00
10 02	Aquisição de bens e serviços	364.420,00	350.918,00		-750,00	350.168,00
10 0201	Aquisição de bens	323.880,00	286.400,00		-750,00	285.650,00
10 020102	Combustíveis e lubrificantes	50.360,00	85.360,00		-750,00	84.610,00
10 02010202	Gasóleo	50.000,00	85.000,00		-750,00	84.250,00
	Totais das despesas correntes :	83.707,00	124.207,00	10.000,00	-750,00	133.457,00
11	Gabinete de Protecção Civil e Segurança Municipal	190.367,00	177.157,00	55.200,00		232.357,00
11	DESPEAS DE CAPITAL	78.572,00	86.341,00	55.200,00		141.541,00
11 07	Aquisição de bens de capital	78.572,00	86.341,00	55.200,00		141.541,00
11 0701	Investimentos	78.572,00	86.341,00	55.200,00		141.541,00
11 070110	Equipamento básico	17.752,00	29.521,00	55.200,00		84.721,00
11 07011002	Outro	17.752,00	29.521,00	55.200,00		84.721,00
	Totais das despesas de capital :	17.752,00	29.521,00	55.200,00		84.721,00
12	Gabinete Jurídico e de Contencioso	22.610,00	32.610,42	0,00	0,00	32.610,42
12	DESPEAS CORRENTES	21.990,00	30.910,00	0,00	0,00	30.910,00
12 01	Despesas com o pessoal	1.750,00	12.600,00	0,00	0,00	12.600,00
12 0102	Abonos variáveis ou eventuais	1.750,00	12.600,00	0,00	0,00	12.600,00
12 010202	Horas extraordinárias	750,00	350,00	10.000,00		10.350,00
12 010204	Ajudas de custo	1.000,00	12.250,00		-10.000,00	2.250,00
	Totais das despesas correntes :	1.750,00	12.600,00	10.000,00	-10.000,00	12.600,00
	Totais da Alteração nº 14	32.662.685,00	32.715.132,17	537.500,00	-537.500,00	32.715.132,17

ALTERAÇÃO Nº 15 DE 04/12/2009

Cód. da Classif. Org./Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Actual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
01	Administração Autárquica	29.278.097,00	36.731.639,81		-181.000,00	36.550.639,81
0102	Câmara Municipal	24.829.107,00	26.855.649,81		-186.780,00	26.668.869,81
0102	DESPEAS CORRENTES	16.725.999,00	17.948.211,64	60.000,00		18.008.211,64
010202	Aquisição de bens e serviços	2.909.135,00	3.020.570,18		-5.000,00	3.015.570,18
01020202	Aquisição de serviços	2.881.635,00	2.988.870,18		-5.000,00	2.983.870,18
0102020225	Outros serviços	1.266.627,00	1.314.127,00		-5.000,00	1.309.127,00
010202022599	Outros	159.727,00	207.227,00		-5.000,00	202.227,00
010204	Transferências correntes	6.332.288,00	8.990.692,30	65.000,00		9.055.692,30
01020401	Sociedades e quase sociedades não financeiras	0,00	0,00	7.500,00		7.500,00
0102040102	Privadas	0,00	0,00	7.500,00		7.500,00
01020405	Administração local	6.082.381,00	8.480.785,30	17.000,00		8.497.785,30
0102040501	Continente	6.082.381,00	8.480.785,30	17.000,00		8.497.785,30
010204050102	Freguesias	626.441,00	719.027,30	17.000,00		736.027,30
01020405010299	Outras transferências	462.955,00	555.541,30	17.000,00		572.541,30
01020407	Instituições sem fins lucrativos	215.597,00	475.597,00	40.500,00		516.097,00
0102040701	Instituições sem fins lucrativos	215.597,00	475.597,00	40.500,00		516.097,00
	Totais das despesas correntes :	838.279,00	1.238.365,30	65.000,00	-5.000,00	1.298.365,30
0102	DESPEAS DE CAPITAL	8.103.108,00	8.907.438,17		-246.780,00	8.660.658,17
010208	Transferências de capital	8.094.618,00	8.146.898,00	15.000,00		8.161.898,00
01020805	Administração local	5.539.046,00	5.874.061,00	15.000,00		5.889.061,00
0102080501	Continente	5.539.046,00	5.874.061,00	15.000,00		5.889.061,00
010208050102	Freguesias	4.004.766,00	4.261.766,00	15.000,00		4.276.766,00
01020805010299	Outras transferências	19.040,00	276.040,00	15.000,00		291.040,00
010211	Outras despesas de capital	5.000,00	656.010,17		-261.780,00	394.230,17
01021102	Diversas	5.000,00	656.010,17		-261.780,00	394.230,17
0102110299	Outras	0,00	536.010,17		-261.780,00	274.230,17
	Totais das despesas de capital :	19.040,00	812.050,17	15.000,00	-261.780,00	565.270,17
0103	Operações Financeiras	4.444.590,00	9.871.590,00	5.780,00		9.877.370,00
0103	DESPEAS CORRENTES	2.733.640,00	2.960.640,00	670,00		2.961.310,00
010303	Juros e outros encargos	2.733.640,00	2.960.640,00	670,00		2.961.310,00
01030301	Juros da dívida pública	2.233.640,00	2.460.640,00	670,00		2.461.310,00
0103030103	Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras	2.233.640,00	2.460.640,00	670,00		2.461.310,00
010303010302	Empréstimos de médio e longo prazos	2.233.640,00	2.370.640,00	670,00		2.371.310,00



CÂMARA MUNICIPAL
DE COIMBRA

Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 15 DE 04/12/2009

Cód. da Classif. Org./Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Actual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
01030301030203	INH - CMC	61.500,00	61.500,00	670,00		62.170,00
	Totais das despesas correntes :	61.500,00	61.500,00	670,00		62.170,00
0103	DESPESAS DE CAPITAL	1.710.950,00	6.910.950,00	5.110,00		6.916.060,00
010310	Passivos financeiros	1.308.840,00	6.308.840,00	5.110,00		6.313.950,00
01031006	Empréstimos a médio e longo prazos	1.308.840,00	1.308.840,00	5.110,00		1.313.950,00
0103100603	Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras	1.308.840,00	1.308.840,00	5.110,00		1.313.950,00
010310060306	CGD/BEI - AC, Águas de Coimbra, E.M.	140.000,00	140.000,00	5.110,00		145.110,00
	Totais das despesas de capital :	140.000,00	140.000,00	5.110,00		145.110,00
02	Direcção Municipal de Administração e Finanças	41.694.943,00	41.845.411,00	150.000,00		41.995.411,00
0202	Departamento Financeiro	9.317.925,00	9.372.275,00	150.000,00		9.522.275,00
0202	DESPESAS CORRENTES	9.278.880,00	9.333.230,00	150.000,00		9.483.230,00
020202	Aquisição de bens e serviços	8.007.700,00	8.054.050,00	6.000,00		8.060.050,00
02020201	Aquisição de bens	1.477.400,00	1.491.400,00		-4.000,00	1.487.400,00
0202020108	Material de escritório	200.000,00	180.000,00		-5.000,00	175.000,00
0202020121	Outros bens	500.000,00	589.500,00	1.000,00		590.500,00
02020202	Aquisição de serviços	6.530.300,00	6.562.650,00	10.000,00		6.572.650,00
0202020203	Conservação de bens	52.700,00	48.450,00		-4.000,00	44.450,00
020202020302	Conservação de equipamento básico	50.000,00	45.750,00		-4.000,00	41.750,00
0202020209	Comunicações	226.100,00	233.600,00	26.000,00		259.600,00
020202020903	Telefones - rede móvel	50.000,00	50.000,00	25.000,00		75.000,00
020202020904	Telefones - rádio telefones	12.500,00	18.750,00	1.000,00		19.750,00
0202020219	Assistência técnica	400.000,00	410.000,00		-5.000,00	405.000,00
0202020225	Outros serviços	145.000,00	75.100,00		-7.000,00	68.100,00
020202022599	Outros	136.000,00	62.500,00		-7.000,00	55.500,00
020206	Outras despesas correntes	1.263.500,00	1.271.500,00	144.000,00		1.415.500,00
02020602	Diversas	1.263.500,00	1.271.500,00	144.000,00		1.415.500,00
0202060203	Outras	1.263.500,00	1.271.500,00	144.000,00		1.415.500,00
020206020301	Outras restituições	1.000.000,00	1.000.000,00	150.000,00		1.150.000,00
020206020399	Outras	17.000,00	17.000,00		-6.000,00	11.000,00
03	Direcção Municipal de Administração do Território	20.002.927,00	20.499.725,06	0,00	0,00	20.499.725,06
0303	Departamento Obras e Gestão Infra-Est. Municipais	14.884.468,00	15.015.275,06	0,00	0,00	15.015.275,06
0303	DESPESAS CORRENTES	752.423,00	1.064.725,04	3.000,00		1.067.725,04
030301	Despesas com o pessoal	13.000,00	20.000,00	6.000,00		26.000,00
03030102	Abonos variáveis ou eventuais	13.000,00	20.000,00	6.000,00		26.000,00
0303010202	Horas extraordinárias	12.000,00	19.000,00	6.000,00		25.000,00
030302	Aquisição de bens e serviços	738.923,00	1.044.225,04		-3.000,00	1.041.225,04
03030201	Aquisição de bens	318.903,00	495.010,04	7.500,00		502.510,04
0303020121	Outros bens	315.363,00	464.363,00	7.500,00		471.863,00
03030202	Aquisição de serviços	420.020,00	549.215,00		-10.500,00	538.715,00
0303020203	Conservação de bens	107.456,00	104.956,00	7.500,00		112.456,00
030302020301	Conservação de edifícios e outras construções	49.821,00	47.321,00	7.500,00		54.821,00
0303020225	Outros serviços	110.010,00	241.705,00		-18.000,00	223.705,00
030302022599	Outros	95.010,00	226.705,00		-18.000,00	208.705,00
	Totais das despesas correntes :	2.837.694,00	3.130.889,00	198.000,00	-45.000,00	3.283.889,00
0303	DESPESAS DE CAPITAL	14.132.045,00	13.950.550,02		-3.000,00	13.947.550,02
030307	Aquisição de bens de capital	14.102.045,00	13.885.550,02		-3.000,00	13.882.550,02
03030701	Investimentos	6.248.914,00	6.284.196,00		-3.000,00	6.281.196,00
0303070103	Edifícios	4.801.805,00	4.681.617,00		-3.000,00	4.678.617,00
030307010301	Instalações de serviços	238.472,00	238.472,00		-3.000,00	235.472,00
	Totais das despesas de capital :	238.472,00	238.472,00		-3.000,00	235.472,00
04	Direcção Municipal Desenvolvimento Humano e Social	21.953.943,00	22.668.682,16	5.000,00		22.673.682,16
0401	Departamento de Educação, Acção Social e Família	4.834.711,00	5.413.520,35	0,00	0,00	5.413.520,35
0401	DESPESAS CORRENTES	4.580.068,00	5.088.355,35	8.000,00		5.096.355,35
040102	Aquisição de bens e serviços	4.300.509,00	4.603.733,35		-15.500,00	4.588.233,35
04010201	Aquisição de bens	92.757,00	118.268,00		-7.500,00	110.768,00
0401020121	Outros bens	78.974,00	109.445,00		-7.500,00	101.945,00
04010202	Aquisição de serviços	4.207.752,00	4.485.465,35		-8.000,00	4.477.465,35
0401020210	Transportes	733.336,00	742.035,35		-3.000,00	739.035,35
040102021001	Aluguer e serviços de transportes	733.336,00	742.035,35		-3.000,00	739.035,35



CÂMARA MUNICIPAL
DE COIMBRA

Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 15 DE 04/12/2009

Cód. da Classif. Org./Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Actual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
0401020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	5.510,00	5.510,00		-750,00	4.760,00
0401020225	Outros serviços	3.367.671,00	3.611.840,00		-4.250,00	3.607.590,00
040102022503	Serviços de natureza social e educativa	3.206.215,00	3.539.401,00		-4.250,00	3.535.151,00
040104	Transferências correntes	276.059,00	481.122,00	23.500,00		504.622,00
04010403	Administração central	188.000,00	255.549,00	28.000,00		283.549,00
0401040301	Estado	188.000,00	255.549,00	28.000,00		283.549,00
04010407	Instituições sem fins lucrativos	88.059,00	225.573,00		-4.500,00	221.073,00
0401040701	Instituições sem fins lucrativos	88.059,00	225.573,00		-4.500,00	221.073,00
	Totais das despesas correntes :	4.300.094,00	4.877.513,35	28.000,00	-20.000,00	4.885.513,35
0401	DESPESAS DE CAPITAL	254.643,00	325.165,00		-8.000,00	317.165,00
040107	Aquisição de bens de capital	204.623,00	180.145,00		-8.000,00	172.145,00
04010701	Investimentos	204.623,00	180.145,00		-8.000,00	172.145,00
0401070110	Equipamento básico	199.798,00	169.770,00		-8.000,00	161.770,00
040107011002	Outro	199.798,00	169.770,00		-8.000,00	161.770,00
	Totais das despesas de capital :	199.798,00	169.770,00		-8.000,00	161.770,00
0402	Departamento de Desporto, Juventude e Lazer	5.018.597,00	5.117.898,61	9.000,00		5.126.898,61
0402	DESPESAS CORRENTES	2.458.374,00	2.934.915,34	35.000,00		2.969.915,34
040201	Despesas com o pessoal	148.550,00	148.550,00	100,00		148.650,00
04020102	Abonos variáveis ou eventuais	148.550,00	148.550,00	100,00		148.650,00
0402010210	Subsídio de trabalho nocturno	50,00	50,00	100,00		150,00
040202	Aquisição de bens e serviços	1.521.424,00	1.787.015,34	1.400,00		1.788.415,34
04020201	Aquisição de bens	230.985,00	291.269,00	23.480,00		314.749,00
0402020115	Prémios, condecorações e ofertas	22.030,00	34.814,00	10.480,00		45.294,00
0402020121	Outros bens	206.655,00	239.155,00	13.000,00		252.155,00
04020202	Aquisição de serviços	1.290.439,00	1.495.746,34		-22.080,00	1.473.666,34
0402020203	Conservação de bens	30,00	43.530,00		-12.000,00	31.530,00
040202020301	Conservação de edifícios e outras construções	10,00	28.010,00		-7.000,00	21.010,00
040202020302	Conservação de equipamento básico	10,00	15.010,00		-5.000,00	10.010,00
0402020210	Transportes	290.528,00	228.048,00		-5.000,00	223.048,00
040202021001	Aluguer e serviços de transportes	290.428,00	227.948,00		-5.000,00	222.948,00
0402020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	74.120,00	61.640,00		-27.000,00	34.640,00
0402020217	Publicidade	75.940,00	156.940,00	5.000,00		161.940,00
0402020225	Outros serviços	835.816,00	980.583,34	16.920,00		997.503,34
040202022502	Serviços de natureza cultural e desportiva	275.954,00	210.185,00		-5.000,00	205.185,00
040202022599	Outros	557.352,00	767.888,34	21.920,00		789.808,34
040204	Transferências correntes	788.400,00	999.350,00	33.500,00		1.032.850,00
04020403	Administração central	0,00	10.000,00		-5.000,00	5.000,00
0402040301	Estado	0,00	10.000,00		-5.000,00	5.000,00
04020407	Instituições sem fins lucrativos	788.400,00	989.350,00	38.500,00		1.027.850,00
0402040701	Instituições sem fins lucrativos	788.400,00	989.350,00	38.500,00		1.027.850,00
	Totais das despesas correntes :	2.290.949,00	2.740.990,34	89.000,00	-54.000,00	2.775.990,34
0402	DESPESAS DE CAPITAL	2.560.223,00	2.182.983,27		-26.000,00	2.156.983,27
040208	Transferências de capital	833.858,00	989.708,00		-26.000,00	963.708,00
04020807	Instituições sem fins lucrativos	833.858,00	879.708,00		-26.000,00	853.708,00
0402080701	Instituições sem fins lucrativos	833.858,00	879.708,00		-26.000,00	853.708,00
	Totais das despesas de capital :	833.858,00	879.708,00		-26.000,00	853.708,00
0403	Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida	4.311.698,00	4.306.536,20	26.000,00		4.332.536,20
0403	DESPESAS CORRENTES	2.412.196,00	2.546.533,20	11.000,00		2.557.533,20
040302	Aquisição de bens e serviços	2.067.196,00	2.220.033,20	10.900,00		2.230.933,20
04030201	Aquisição de bens	1.225.067,00	1.232.990,00	10.000,00		1.242.990,00
0403020121	Outros bens	610.762,00	570.165,00	10.000,00		580.165,00
04030202	Aquisição de serviços	842.129,00	987.043,20	900,00		987.943,20
0403020203	Conservação de bens	357.750,00	397.750,00	0,00	0,00	397.750,00
040302020303	Conservação de equipamento de transporte	350.000,00	390.000,00		-3.500,00	386.500,00
040302020399	Outras conservações	4.000,00	4.000,00	3.500,00		7.500,00
0403020217	Publicidade	520,00	2.359,20		-100,00	2.259,20
0403020225	Outros serviços	378.019,00	376.077,00	1.000,00		377.077,00
040302022599	Outros	377.299,00	375.357,00	1.000,00		376.357,00
040306	Outras despesas correntes	3.500,00	3.500,00	100,00		3.600,00



CÂMARA MUNICIPAL
DE COIMBRA

Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 15 DE 04/12/2009

Cód. da Classif. Org./Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Actual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
04030602	Diversas	3.500,00	3.500,00	100,00		3.600,00
0403060203	Outras	3.500,00	3.500,00	100,00		3.600,00
040306020301	Outras restituições	1.000,00	1.000,00	100,00		1.100,00
	Totais das despesas correntes :	1.343.581,00	1.342.881,20	14.600,00	-3.600,00	1.353.881,20
0403	DESPEAS DE CAPITAL	1.899.502,00	1.760.003,00	15.000,00		1.775.003,00
040307	Aquisição de bens de capital	1.899.502,00	1.760.003,00	15.000,00		1.775.003,00
04030701	Investimentos	1.204.263,00	1.164.764,00	15.000,00		1.179.764,00
0403070103	Edifícios	348.904,00	324.504,00		-5.000,00	319.504,00
040307010301	Instalações de serviços	348.904,00	324.504,00		-5.000,00	319.504,00
0403070110	Equipamento básico	281.665,00	227.787,00	20.000,00		247.787,00
040307011002	Outro	181.669,00	164.859,00	20.000,00		184.859,00
0404	D.A.Q.V. - Serviço Urbano de Higiene	7.785.537,00	7.827.327,00		-30.000,00	7.797.327,00
0404	DESPEAS DE CAPITAL	386.190,00	416.190,00		-30.000,00	386.190,00
040407	Aquisição de bens de capital	386.190,00	416.190,00		-30.000,00	386.190,00
04040701	Investimentos	386.190,00	416.190,00		-30.000,00	386.190,00
0404070110	Equipamento básico	63.854,00	93.854,00		-30.000,00	63.854,00
040407011001	Equipamento de recolha de resíduos	63.854,00	93.854,00		-30.000,00	63.854,00
	Totais das despesas de capital :	594.427,00	583.217,00	20.000,00	-35.000,00	568.217,00
05	Departamento de Habitação	7.609.179,00	8.015.045,00	25.000,00		8.040.045,00
05	DESPEAS CORRENTES	1.279.117,00	1.543.478,00	25.000,00		1.568.478,00
05 02	Aquisição de bens e serviços	1.081.877,00	1.351.238,00	25.000,00		1.376.238,00
05 0202	Aquisição de serviços	983.925,00	1.299.525,00	25.000,00		1.324.525,00
05 020203	Conservação de bens	20.000,00	67.000,00	25.000,00		92.000,00
05 02020301	Conservação de edifícios e outras construções	20.000,00	67.000,00	25.000,00		92.000,00
06	Departamento de Cultura	2.352.203,00	2.424.801,32	0,00	0,00	2.424.801,32
06	DESPEAS CORRENTES	1.941.409,00	2.012.148,00		-3.210,00	2.008.938,00
06 01	Despesas com o pessoal	57.600,00	57.600,00	0,00	0,00	57.600,00
06 0102	Abonos variáveis ou eventuais	57.600,00	57.600,00	0,00	0,00	57.600,00
06 010202	Horas extraordinárias	52.000,00	51.500,00		-1.500,00	50.000,00
06 010204	Ajudas de custo	5.000,00	5.000,00	1.500,00		6.500,00
06 02	Aquisição de bens e serviços	935.303,00	930.082,00		-3.210,00	926.872,00
06 0201	Aquisição de bens	232.539,00	202.333,00		-1.400,00	200.933,00
06 020115	Prémios, condecorações e ofertas	126.641,00	111.251,00		-1.500,00	109.751,00
06 020120	Material de educação, cultura e recreio	8.160,00	8.234,00	100,00		8.334,00
06 0202	Aquisição de serviços	702.764,00	727.749,00		-1.810,00	725.939,00
06 020203	Conservação de bens	41.030,00	39.030,00		-3.500,00	35.530,00
06 02020301	Conservação de edifícios e outras construções	9.510,00	8.510,00	600,00		9.110,00
06 02020399	Outras conservações	31.020,00	30.020,00		-4.100,00	25.920,00
06 020210	Transportes	68.117,00	80.694,00	1.990,00		82.684,00
06 02021001	Aluguer e serviços de transportes	67.997,00	80.574,00	1.990,00		82.564,00
06 020217	Publicidade	7.773,00	5.023,00	1.000,00		6.023,00
06 020220	Outros trabalhos especializados	185.178,00	193.969,00	10.600,00		204.569,00
06 020225	Outros serviços	360.018,00	359.065,00		-11.900,00	347.165,00
06 02022502	Serviços de natureza cultural e desportiva	160.410,00	146.940,00		-2.400,00	144.540,00
06 02022599	Outros	199.008,00	211.525,00		-9.500,00	202.025,00
	Totais das despesas correntes :	872.697,00	919.546,00	40.790,00	-19.000,00	941.336,00
06	DESPEAS DE CAPITAL	410.794,00	412.653,32	3.210,00		415.863,32
06 07	Aquisição de bens de capital	182.784,00	188.643,32	3.210,00		191.853,32
06 0701	Investimentos	182.754,00	188.613,32	3.210,00		191.823,32
06 070109	Equipamento administrativo	7.243,00	6.630,00	4.500,00		11.130,00
06 070110	Equipamento básico	145.221,00	168.693,32		-1.290,00	167.403,32
06 07011002	Outro	145.221,00	168.693,32		-1.290,00	167.403,32
	Totais das despesas de capital :	152.464,00	175.323,32	4.500,00	-1.290,00	178.533,32
08	Gabinete de Protocolo e Relações Exteriores	123.816,00	145.007,00	0,00	0,00	145.007,00
08	DESPEAS CORRENTES	108.796,00	135.987,00	1.000,00		136.987,00
08 01	Despesas com o pessoal	7.000,00	7.000,00	1.000,00		8.000,00
08 0102	Abonos variáveis ou eventuais	7.000,00	7.000,00	1.000,00		8.000,00
08 010202	Horas extraordinárias	7.000,00	7.000,00	1.000,00		8.000,00
08 02	Aquisição de bens e serviços	101.796,00	128.987,00	0,00	0,00	128.987,00



CÂMARA MUNICIPAL
DE COIMBRA

Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 15 DE 04/12/2009

Cód. da Classif. Org./Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Actual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
08 0201	Aquisição de bens	23.001,00	30.692,00	1.000,00		31.692,00
08 020119	Artigos honoríficos e de decoração	5.410,00	5.910,00	1.000,00		6.910,00
08 0202	Aquisição de serviços	78.795,00	98.295,00		-1.000,00	97.295,00
08 020225	Outros serviços	60.695,00	80.195,00		-1.000,00	79.195,00
08 02022599	Outros	5.020,00	5.020,00		-1.000,00	4.020,00
	Totais das despesas correntes :	17.430,00	17.930,00	2.000,00	-1.000,00	18.930,00
	DESPESAS DE CAPITAL	15.020,00	9.020,00		-1.000,00	8.020,00
08 07	Aquisição de bens de capital	15.020,00	9.020,00		-1.000,00	8.020,00
08 0701	Investimentos	15.020,00	9.020,00		-1.000,00	8.020,00
08 070110	Equipamento básico	14.000,00	8.000,00		-1.000,00	7.000,00
08 07011002	Outro	14.000,00	8.000,00		-1.000,00	7.000,00
	Totais das despesas de capital :	14.000,00	8.000,00		-1.000,00	7.000,00
09	Gabinete de Desenvolvimento e Política Empresarial	101.815,00	81.815,00	0,00	0,00	81.815,00
0901	G.D.E.P.E. (Ap.Inv.Pol.Emp./Prom.Din.Ec./Obs.Econ)	68.376,00	68.376,00	0,00	0,00	68.376,00
0901	DESPESAS CORRENTES	29.276,00	26.026,00	0,00	0,00	26.026,00
090102	Aquisição de bens e serviços	25.076,00	21.826,00	0,00	0,00	21.826,00
09010202	Aquisição de serviços	19.976,00	17.101,00	0,00	0,00	17.101,00
0901020203	Conservação de bens	1.000,00	1.750,00	750,00		2.500,00
090102020301	Conservação de edifícios e outras construções	1.000,00	1.750,00	750,00		2.500,00
0901020225	Outros serviços	16.346,00	12.721,00		-750,00	11.971,00
090102022599	Outros	16.196,00	12.571,00		-750,00	11.821,00
	Totais das despesas correntes :	17.196,00	14.321,00	750,00	-750,00	14.321,00
	DESPESAS DE CAPITAL	39.100,00	42.350,00	0,00	0,00	42.350,00
090107	Aquisição de bens de capital	39.100,00	42.350,00	0,00	0,00	42.350,00
09010701	Investimentos	39.090,00	42.340,00	0,00	0,00	42.340,00
0901070103	Edifícios	15.040,00	12.040,00	4.000,00		16.040,00
090107010303	Mercados e instalações de fiscalização sanitária	15.020,00	12.020,00	4.000,00		16.020,00
0901070110	Equipamento básico	23.010,00	30.010,00		-4.000,00	26.010,00
090107011002	Outro	23.010,00	30.010,00		-4.000,00	26.010,00
	Totais das despesas de capital :	38.030,00	42.030,00	4.000,00	-4.000,00	42.030,00
11	Gabinete de Protecção Civil e Segurança Municipal	190.367,00	232.357,00	1.000,00		233.357,00
11	DESPESAS CORRENTES	111.795,00	90.816,00	11.000,00		101.816,00
11 01	Despesas com o pessoal	6.900,00	7.900,00	1.000,00		8.900,00
11 0102	Abonos variáveis ou eventuais	6.900,00	7.900,00	1.000,00		8.900,00
11 010202	Horas extraordinárias	6.500,00	6.100,00	500,00		6.600,00
11 010204	Ajudas de custo	400,00	1.800,00	500,00		2.300,00
11 02	Aquisição de bens e serviços	104.835,00	82.856,00	10.000,00		92.856,00
11 0202	Aquisição de serviços	67.742,00	60.742,00	10.000,00		70.742,00
11 020220	Outros trabalhos especializados	500,00	500,00	10.000,00		10.500,00
	Totais das despesas correntes :	7.400,00	8.400,00	11.000,00		19.400,00
	DESPESAS DE CAPITAL	78.572,00	141.541,00		-10.000,00	131.541,00
11 07	Aquisição de bens de capital	78.572,00	141.541,00		-10.000,00	131.541,00
11 0701	Investimentos	78.572,00	141.541,00		-10.000,00	131.541,00
11 070110	Equipamento básico	17.752,00	84.721,00		-10.000,00	74.721,00
11 07011002	Outro	17.752,00	84.721,00		-10.000,00	74.721,00
17	Serviço de Polícia Municipal	332.237,00	332.287,00	0,00	0,00	332.287,00
17	DESPESAS DE CAPITAL	55.637,00	55.637,00	0,00	0,00	55.637,00
17 07	Aquisição de bens de capital	55.637,00	55.637,00	0,00	0,00	55.637,00
17 0701	Investimentos	55.637,00	55.637,00	0,00	0,00	55.637,00
17 070106	Material de transporte	18.087,00	18.087,00	7.000,00		25.087,00
17 07010602	Outro	18.087,00	18.087,00	7.000,00		25.087,00
17 0701060203	Polícia Municipal	18.087,00	18.087,00	7.000,00		25.087,00
17 070110	Equipamento básico	33.540,00	33.540,00		-7.000,00	26.540,00
17 07011002	Outro	33.540,00	33.540,00		-7.000,00	26.540,00
	Totais das despesas de capital :	69.379,00	136.348,00	7.000,00	-17.000,00	126.348,00
	Totais da Alteração nº 15	14.886.288,00	17.537.254,68	505.420,00	-505.420,00	17.537.254,68



CÂMARA MUNICIPAL
DE COIMBRA

Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 16 DE 21/12/2009

Cód. da Classif. Org./Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Actual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
02	Direcção Municipal de Administração e Finanças	41.694.943,00	41.995.411,00	0,00	0,00	41.995.411,00
0201	Departamento de Adm. Geral e Recursos Humanos	32.222.040,00	32.309.658,00	26.000,00		32.335.658,00
0201	DESPESAS CORRENTES	31.339.938,00	31.427.556,00	26.000,00		31.453.556,00
020101	Despesas com o pessoal	30.139.573,00	30.117.573,00	26.000,00		30.143.573,00
02010101	Remunerações certas e permanentes	24.572.463,00	24.654.763,00	2.000,00		24.656.763,00
0201010101	Titulares órgãos soberania e memb. órgãos autárq.	210.618,00	230.618,00	2.000,00		232.618,00
02010102	Abonos variáveis ou eventuais	122.000,00	193.500,00	11.000,00		204.500,00
0201010202	Horas extraordinárias	14.000,00	11.600,00		-1.000,00	10.600,00
0201010206	Formação	0,00	0,00	5.500,00		5.500,00
0201010213	Outros suplementos e prémios	103.000,00	168.000,00	6.500,00		174.500,00
020101021302	Outros suplementos e prémios	38.000,00	103.000,00	6.500,00		109.500,00
02010103	Segurança social	5.445.110,00	5.269.310,00	13.000,00		5.282.310,00
0201010301	Encargos com a saúde	1.309.000,00	1.118.200,00		-14.000,00	1.104.200,00
0201010309	Seguros	180.075,00	180.075,00	27.000,00		207.075,00
0202	Departamento Financeiro	9.317.925,00	9.522.275,00		-26.000,00	9.496.275,00
0202	DESPESAS CORRENTES	9.278.880,00	9.483.230,00		-26.000,00	9.457.230,00
020201	Despesas com o pessoal	7.680,00	7.680,00	1.000,00		8.680,00
02020102	Abonos variáveis ou eventuais	7.680,00	7.680,00	1.000,00		8.680,00
0202010202	Horas extraordinárias	3.100,00	3.100,00	600,00		3.700,00
0202010205	Abono para falhas	4.500,00	4.500,00	400,00		4.900,00
020202	Aquisição de bens e serviços	8.007.700,00	8.060.050,00		-27.000,00	8.033.050,00
02020202	Aquisição de serviços	6.530.300,00	6.572.650,00		-27.000,00	6.545.650,00
0202020201	Encargos das instalações	2.852.000,00	2.852.000,00		-27.000,00	2.825.000,00
020202020101	Energia eléctrica	2.851.000,00	2.851.000,00		-27.000,00	2.824.000,00
02020202010102	Baixa tensão especial	450.000,00	450.000,00		-27.000,00	423.000,00
04	Direcção Municipal Desenvolvimento Humano e Social	21.953.943,00	22.673.682,16	0,00	0,00	22.673.682,16
0403	Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida	4.311.698,00	4.332.536,20	0,00	0,00	4.332.536,20
0403	DESPESAS CORRENTES	2.412.196,00	2.557.533,20	0,00	0,00	2.557.533,20
040302	Aquisição de bens e serviços	2.067.196,00	2.230.933,20		-3.000,00	2.227.933,20
04030202	Aquisição de serviços	842.129,00	987.943,20		-3.000,00	984.943,20
0403020203	Conservação de bens	357.750,00	397.750,00		-3.000,00	394.750,00
040302020399	Outras conservações	4.000,00	7.500,00		-3.000,00	4.500,00
040306	Outras despesas correntes	3.500,00	3.600,00	3.000,00		6.600,00
04030602	Diversas	3.500,00	3.600,00	3.000,00		6.600,00
0403060203	Outras	3.500,00	3.600,00	3.000,00		6.600,00
040306020399	Outras	2.500,00	2.500,00	3.000,00		5.500,00
Totais das despesas correntes :		2.215.793,00	2.111.093,00	45.000,00	-45.000,00	2.111.093,00
10	Companhia de Bombeiros Sapadores	1.465.690,00	1.568.668,00	0,00	0,00	1.568.668,00
10	DESPESAS DE CAPITAL	198.670,00	315.900,00	0,00	0,00	315.900,00
10 07	Aquisição de bens de capital	198.670,00	315.900,00	0,00	0,00	315.900,00
10 0701	Investimentos	198.670,00	260.900,00	0,00	0,00	260.900,00
10 070103	Edifícios	44.050,00	43.980,00		-3.500,00	40.480,00
10 07010301	Instalações de serviços	44.050,00	43.980,00		-3.500,00	40.480,00
10 070109	Equipamento administrativo	3.215,00	3.215,00	3.500,00		6.715,00
Totais das despesas de capital :		47.265,00	47.195,00	3.500,00	-3.500,00	47.195,00
Totais da Alteração nº 16		2.263.058,00	2.158.288,00	48.500,00	-48.500,00	2.158.288,00

ALTERAÇÃO Nº 17 DE 30/12/2009

Cód. da Classif. Org./Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Actual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
01	Administração Autárquica	29.278.097,00	36.550.639,81	3.057.141,00		39.607.780,81
0102	Câmara Municipal	24.829.107,00	26.668.869,81	3.057.141,00		29.726.010,81
0102	DESPESAS CORRENTES	16.725.999,00	18.008.211,64	2.417.091,00		20.425.302,64
010204	Transferências correntes	6.332.288,00	9.055.692,30	2.417.091,00		11.472.783,30
01020405	Administração local	6.082.381,00	8.497.785,30	2.417.091,00		10.914.876,30
0102040501	Continente	6.082.381,00	8.497.785,30	2.417.091,00		10.914.876,30
010204050108	Outros	4.832.747,00	7.138.565,00	2.417.091,00		9.555.656,00



Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 17 DE 30/12/2009

Cód. da Classif. Org. Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Actual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
01020405010801	AC, Águas de Coimbra, EM	4.832.747,00	7.138.565,00	2.417.091,00		9.555.656,00
	Totais das despesas correntes :	4.832.747,00	7.138.565,00	2.417.091,00		9.555.656,00
0102	DESPESAS DE CAPITAL	8.103.108,00	8.660.658,17	640.050,00		9.300.708,17
010208	Transferências de capital	8.094.618,00	8.161.898,00	640.050,00		8.801.948,00
01020805	Administração local	5.539.046,00	5.889.061,00	640.050,00		6.529.111,00
0102080501	Continente	5.539.046,00	5.889.061,00	640.050,00		6.529.111,00
010208050103	Serviços autónomos da administração local	1.534.280,00	1.612.295,00	640.050,00		2.252.345,00
01020805010301	SMTUC	1.534.280,00	1.612.295,00	640.050,00		2.252.345,00
	Totais das despesas de capital :	1.534.280,00	1.612.295,00	640.050,00		2.252.345,00
	Totais da Alteração nº 17	6.367.027,00	8.750.860,00	3.057.141,00		11.808.001,00
	Totais do resumo:	282.143.365,00	285.901.797,65	22.635.150,67	-10.232.085,50	298.304.862,82

PRESTAÇÃO DE CONTAS



2009



Modificações das Grandes Opções do Plano





Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (G.O.P.) DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 1 DE 14/01/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
01						PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO			45.874.925,00	45.874.925,00	15.395,00	45.890.320,00
01	003					Prom. Habit.,Reconst. e Renov. Urbana			7.537.783,00	7.537.783,00	13.605,00	7.551.388,00
01	003	2003	610			Recup. e reparação de habitações no B.º de Celas			365.061,00	365.061,00	13.605,00	378.666,00
01	003	2003	610	1		Reconst. hab. municipais Rua Marco da Feira n.º 3 e obras similares em hab. do mesmo Bairro (PROHABITA)	05	07010203	176.744,00	176.744,00	13.605,00	190.349,00
01	010					Protecção Civil			1.212.301,00	1.212.301,00	1.790,00	1.214.091,00
01	010	2005	110			Detecção e Intervenção precoce em situações de Incêndio Florestal - AGRIS (QCA III)			33.457,00	33.457,00	21,00	33.478,00
01	010	2005	110	4		Ferramentas e utensílios	11	020117	50,00	50,00	21,00	71,00
01	010	2007	31			Execução do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios			38.785,00	38.785,00	1.769,00	40.554,00
01	010	2007	31	13		Equipamento Técnico (GPS)	11	07011002	441,00	441,00	1.769,00	2.210,00
02						ESTRUT. TERRITÓRIO E DESENV. SÓCIO-ECON.			10.595.414,00	10.595.414,00	10,00	10.595.424,00
02	006					Ordenamento de Tráfego e Circulação			478.771,00	478.771,00	10,00	478.781,00
02	006	2004	82			Semaforização/Segurança Rodoviária			73.104,00	73.104,00	10,00	73.114,00
02	006	2004	82	5		Escola Fixa de Trânsito (Equipamento)	0303	07011002	0,00	0,00	10,00	10,00
02	009					Projectos,Equip.e Infraest. Estruturantes (outros)			1.166.306,00	1.166.306,00	0,00	1.166.306,00
02	009	2003	117			Expansão e requalificação do Aeródromo Municipal Bissaya Barreto			30.010,00	30.010,00	0,00	30.010,00
02	009	2003	117	5		Conservação de equipamento diverso	0303	07011002	10.000,00	10.000,00	-4.040,00	5.960,00
02	009	2003	117	6		Equipamento básico	0303	07011002	9.960,00	9.960,00	10.040,00	20.000,00
02	009	2003	117	7		Manut. geral do edifício do aeródromo	0303	07010307	10.000,00	10.000,00	-6.000,00	4.000,00
03						CIDADE SOLIDÁRIA E SAUDÁVEL			12.891.867,00	12.891.867,00	79.206,00	12.971.073,00
03	002					Função Social do Transporte Público			6.827.563,00	6.827.563,00	78.015,00	6.905.578,00
03	002	2002	197			Apoio ao investimento dos SMTUC			1.937.453,00	1.937.453,00	78.015,00	2.015.468,00
03	002	2002	197	16		Linhas electricas/IMTT	0102	0805010301	0,00	0,00	78.015,00	78.015,00
03	003					Acção Social e Família			859.900,00	859.900,00	0,00	859.900,00
03	003	2005	634			Casa dos Pobres			147.010,00	147.010,00	0,00	147.010,00
03	003	2005	634	2		Infraestruturas gerais	0102	080701	147.000,00	147.000,00	-147.000,00	0,00
03	003	2005	634	3		Infraestruturas (Protocolo)	0303	07030301	0,00	0,00	147.000,00	147.000,00
03	006					Acções de Geminação e Cooperação			58.694,00	58.694,00	1.191,00	59.885,00
03	006	2002	259			Recepções e comemorações diversas			5.102,00	5.102,00	1.191,00	6.293,00
03	006	2002	259	1		Bens para oferta / lembranças	08	020115	3.194,00	3.194,00	1.191,00	4.385,00
04						AFIRMAÇÃO DA CULTURA			2.471.339,00	2.471.339,00	32,00	2.471.371,00



Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (G.O.P.) DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 1 DE 14/01/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
04	001					Valorização do Património Histórico e Cultural			284.840,00	284.840,00	1.500,00	286.340,00
04	001	2000	3			Museu Municipal - Colecção Telo de Morais			26.036,00	26.036,00	1.500,00	27.536,00
04	001	2000	3	2		Equipamentos	06	07011002	5.996,00	5.996,00	1.500,00	7.496,00
04	001	2008	100			Centro de Interpretação da Estação Arqueológica na Amoreira - S. Martinho de Árvore			10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04	001	2008	100	1		Projecto e construção	06	07010301	10.000,00	10.000,00	-7.000,00	3.000,00
04	001	2008	100	2		Equipamento básico	06	07011002	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
04	002					Promoção dos Produtos Culturais de Coimbra			167.299,00	167.299,00	2.000,00	169.299,00
04	002	2003	81			Catálogos da Colecção Telo de Morais			28.260,00	28.260,00	2.000,00	30.260,00
04	002	2003	81	1		Colaboração científica	06	02022599	3.250,00	3.250,00	2.000,00	5.250,00
04	003					Difusão do Livro e da Leitura			359.304,00	359.304,00	25,00	359.329,00
04	003	2001	16			Rede anexa da Biblioteca Municipal			134.785,00	134.785,00	25,00	134.810,00
04	003	2001	16	4		Serviço Itinerante de Biblioteca - aq. serviços	06	02022599	2.855,00	2.855,00	25,00	2.880,00
04	005					Animação			135.540,00	135.540,00	-3.493,00	132.047,00
04	005	2002	37			Museu Municipal - exposições temporárias			40.270,00	40.270,00	-2.000,00	38.270,00
04	005	2002	37	1		Edições/catálogos/textos/convites	06	020220	30.000,00	30.000,00	-2.000,00	28.000,00
04	005	2004	45			Galeria Almedina			5.050,00	5.050,00	-1.500,00	3.550,00
04	005	2004	45	1		Catálogos/Convites	06	020220	5.000,00	5.000,00	-1.500,00	3.500,00
04	005	2007	12			Serviço Educativo do Núcleo da Cidade Muralhada			1.733,00	1.733,00	7,00	1.740,00
04	005	2007	12	2		Mobiliário	06	070109	613,00	613,00	7,00	620,00
05						EDUCAÇÃO, DESPORTO E TEMPOS LIVRES			11.124.109,00	11.124.109,00	7.460,00	11.131.569,00
05	003					Ensino Básico e Secundário			1.611.825,00	1.611.825,00	60,00	1.611.885,00
05	003	2002	24			Outras acções de requalificação da rede de escolas Ensino Básico			399.234,00	399.234,00	60,00	399.294,00
05	003	2002	24	6		Locação de edifícios/inst. provisórias	0401	020204	10,00	10,00	60,00	70,00
05	006					Fomento e Formação Desportivos			2.056.311,00	2.056.311,00	6.000,00	2.062.311,00
05	006	2004	152			Outros programas de apoio ao associativismo			277.890,00	277.890,00	6.000,00	283.890,00
05	006	2004	152	1		Transferências correntes	0402	040701	83.690,00	83.690,00	6.000,00	89.690,00
05	007					Juventude, Lazer e Prev. das Toxicodependências			295.683,00	295.683,00	1.400,00	297.083,00
05	007	2004	157			Festivais da Juventude			3.149,00	3.149,00	1,00	3.150,00
05	007	2004	157	1		Festival da Juventude	0402	02022502	3.129,00	3.129,00	1,00	3.130,00
05	007	2008	63			Excelência no Ensino			30,00	30,00	1.399,00	1.429,00
05	007	2008	63	1		Aquisição de bens (Prémios)	0402	020115	10,00	10,00	884,00	894,00



CÂMARA MUNICIPAL
DE COIMBRA

Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (G.O.P.) DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 1 DE 14/01/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
05	007	2008	63	3		Aquisição de serviços diversos	0402	02022599	10,00	10,00	515,00	525,00
Totais da Alteração nº 1									501.952,00	501.952,00	102.103,00	604.055,00

ALTERAÇÃO Nº 2 DE 13/02/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
01						PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO			45.874.925,00	45.890.320,00	-14.000,00	45.876.320,00
01	006					Infraestruturas Sanitárias e Higiene Pública			8.593.133,00	8.593.133,00	50.000,00	8.643.133,00
01	006	2002	112			Serviço Médico - Veterinário			152.999,00	152.999,00	50.000,00	202.999,00
01	006	2002	112	5		Projecto e obras de amp., rem. e reest. do CMROACC - 1ª Fase	0403	07010301	70.000,00	70.000,00	50.000,00	120.000,00
01	008					Programa Polis			2.036.614,00	2.036.614,00	-90.000,00	1.946.614,00
01	008	2008	122			Margem Esquerda do Parque Verde do Mondego - 4ª e 5ª fases (Polis)			1.569.327,00	1.569.327,00	-90.000,00	1.479.327,00
01	008	2008	122	3		Piscina Descoberta - construção	0303	07010302	1.550.000,00	1.550.000,00	-90.000,00	1.460.000,00
01	009					Organização e Modernização Administrativa			2.152.029,00	2.152.029,00	0,00	2.152.029,00
01	009	2003	4			Departamento Financeiro			409.045,00	409.045,00	0,00	409.045,00
01	009	2003	4	4		Aluguer Operacional de Veículos - Diversos serviços	0202	020206	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
01	009	2003	23			Gabinete Jurídico e de Contencioso			620,00	620,00	0,00	620,00
01	009	2003	23	1		Equipamento básico	12	07011002	590,00	590,00	0,00	590,00
01	010					Protecção Civil			1.212.301,00	1.214.091,00	26.000,00	1.240.091,00
01	010	2002	213			Aquisição e manut. maq., viat. e mat. individ.			391.490,00	391.490,00	29.000,00	420.490,00
01	010	2002	213	1		Aquisição de viaturas e grandes rep.	10	0701060202	40.000,00	40.000,00	4.000,00	44.000,00
01	010	2002	213	3		Equipamento básico	10	07011002	100.000,00	100.000,00	25.000,00	125.000,00
01	010	2002	215			Prevenção e combate a fogos florestais			6.000,00	6.000,00	-3.000,00	3.000,00
01	010	2002	215	1		Estudos e Plano de intervenções	10	020214	3.000,00	3.000,00	-3.000,00	0,00
02						ESTRUT. TERRITÓRIO E DESENV. SÓCIO-ECON.			10.595.414,00	10.595.424,00	-141.538,00	10.453.886,00
02	004					Acessibilidades/Vias Estruturantes			3.963.483,00	3.963.483,00	-296.074,00	3.667.409,00
02	004	2002	60			Circular Externa			367.665,00	367.665,00	-64.536,00	303.129,00
02	004	2002	60	7		Acessibilidades complementares - Via de ligação S. Romão/V. Linhares (QCA III)	0303	07030301	367.645,00	367.645,00	-64.536,00	303.109,00
02	004	2006	35			Infraestrutura de acesso ao Coimbra Inovação Parque (QCA III)			1.650.000,00	1.650.000,00	-245.000,00	1.405.000,00
02	004	2006	35	1		Projecto e construção	0303	07030301	1.500.000,00	1.500.000,00	-245.000,00	1.255.000,00



Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (G.O.P.) DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 2 DE 13/02/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
02	004	2008	41			Via estruturante Santa CLara S. Martinho do Bispo - Troço Centro de Saúde/Quinta do Lagar			797.845,00	797.845,00	13.462,00	811.307,00
02	004	2008	41	3		Construção	0303	07030301	797.835,00	797.835,00	13.462,00	811.297,00
02	007					Conservação e Manutenção de Vias			1.658.270,00	1.658.270,00	154.536,00	1.812.806,00
02	007	2003	106			Pav. e manut. vias e passeios			1.658.270,00	1.658.270,00	154.536,00	1.812.806,00
02	007	2003	106	5		Requalificação rede viária do concelho (Plano de tapetes 2005)	0303	07030301	12.620,00	12.620,00	54.536,00	67.156,00
02	007	2003	106	7		Const./conserv. passeios e calçadas por empreitada	0303	07030301	10,00	10,00	150.000,00	150.010,00
02	007	2003	106	9		Aquisição de materiais para manutenção de vias	0303	020121	200.000,00	200.000,00	-50.000,00	150.000,00
02	008					Eléctrico Rápido de Superfície (MLM)			175.755,00	175.755,00	0,00	175.755,00
02	008	2002	172			Estudos de traçado e integração urbana - acomp.			165.745,00	165.745,00	0,00	165.745,00
02	008	2002	172	2		Reformulação viária em Sobral de Ceira (Protocolo CP)	0102	080102	135.735,00	135.735,00	-135.735,00	0,00
02	008	2002	172	4		Reformulação viária em Sobral de Ceira	0303	07030308	0,00	0,00	135.735,00	135.735,00
02	009					Projectos, Equip. e Infraest. Estruturantes (outros)			1.166.306,00	1.166.306,00	0,00	1.166.306,00
02	009	2005	99			Sociedade de Reabilitação Urbana (SRU)			400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00
02	009	2005	99	1		Participação no capital social	0103	09070299	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00
03						CIDADE SOLIDÁRIA E SAUDÁVEL			12.891.867,00	12.971.073,00	95.000,00	13.066.073,00
03	002					Função Social do Transporte Público			6.827.563,00	6.905.578,00	95.000,00	7.000.578,00
03	002	2002	201			Colocação de abrigos p/ transportes públicos			20,00	20,00	95.000,00	95.020,00
03	002	2002	201	2		Ligação à rede de iluminação pública	0303	07010404	10,00	10,00	95.000,00	95.010,00
04						AFIRMAÇÃO DA CULTURA			2.471.339,00	2.471.371,00	8.663,00	2.480.034,00
04	001					Valorização do Património Histórico e Cultural			284.840,00	286.340,00	-2.000,00	284.340,00
04	001	2008	100			Centro de Interpretação da Estação Arqueológica na Amoreira - S. Martinho de Árvore			10.000,00	10.000,00	-2.000,00	8.000,00
04	001	2008	100	2		Equipamento básico	06	07011002	0,00	7.000,00	-2.000,00	5.000,00
04	003					Difusão do Livro e da Leitura			359.304,00	359.329,00	2.432,00	361.761,00
04	003	2002	30			Imagoteca de Coimbra			10.740,00	10.740,00	0,00	10.740,00
04	003	2002	30	1		Material p/ reproduções e revelações	06	020121	4.000,00	4.000,00	-3.900,00	100,00
04	003	2002	30	5		Realização de exposições	06	02022502	10,00	10,00	3.900,00	3.910,00
04	003	2008	131			Biblioteca e Arquivo			48.015,00	48.015,00	432,00	48.447,00
04	003	2008	131	1		Renovação dos fundos bibliográficos	06	07011002	1.000,00	1.000,00	432,00	1.432,00
04	003	2009	10			Edições de carácter histórico - cultural			25.250,00	25.250,00	2.000,00	27.250,00
04	003	2009	10	1		Aquisição de serviços	06	02022502	10.000,00	10.000,00	-9.000,00	1.000,00



Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (G.O.P.) DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 2 DE 13/02/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
04	003	2009	10	2		Edição/Publicação	06	020220	15.000,00	15.000,00	11.000,00	26.000,00
04	005					Animação			135.540,00	132.047,00	231,00	132.278,00
04	005	2003	84			Galerias de exposição temporárias			1.953,00	1.953,00	231,00	2.184,00
04	005	2003	84	2		Edições, programas, convites e outros	06	020220	1.953,00	1.953,00	231,00	2.184,00
04	006					Iniciativas Culturais Relevantes			590.389,00	590.389,00	5.000,00	595.389,00
04	006	2005	111			Exploratório Infante D. Henrique			19.726,00	19.726,00	5.000,00	24.726,00
04	006	2005	111	4		Transferências correntes - Protocolo de Colaboração	0102	040701	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
04	007					Apoio ao Associativismo Cultural			825.200,00	825.200,00	3.000,00	828.200,00
04	007	2002	69			Apoio às activ. cult., music., teatrais e recreativas			337.630,00	337.630,00	3.000,00	340.630,00
04	007	2002	69	4		Transferência Correntes- Apoio ao Teatrão	06	040701	42.000,00	42.000,00	3.000,00	45.000,00
05						EDUCAÇÃO, DESPORTO E TEMPOS LIVRES			11.124.109,00	11.131.569,00	116.916,00	11.248.485,00
05	001					Igualdade de Oportunidades para a Educação			2.800.975,00	2.800.975,00	16.431,00	2.817.406,00
05	001	2002	3			Plano de Transportes Subvencionados			621.260,00	621.260,00	10.099,00	631.359,00
05	001	2002	3	1		Serviços de transportes	0401	02021001	600.000,00	600.000,00	10.099,00	610.099,00
05	001	2002	4			Alimentação Escolar (1 CEB)			1.410.000,00	1.410.000,00	6.331,00	1.416.331,00
05	001	2002	4	5		Transferência Juntas de Freguesia	0102	0405010299	0,00	0,00	6.331,00	6.331,00
05	002					Educação Pré-Escolar			176.591,00	176.591,00	-20.000,00	156.591,00
05	002	2004	168			Jardim de Infância de Montes Claros			96.371,00	96.371,00	-20.000,00	76.371,00
05	002	2004	168	1		Construção	0303	07010305	64.269,00	64.269,00	-20.000,00	44.269,00
05	003					Ensino Básico e Secundário			1.611.825,00	1.611.885,00	110.000,00	1.721.885,00
05	003	2002	24			Outras acções de requalificação da rede de escolas Ensino Básico			399.234,00	399.294,00	200.000,00	599.294,00
05	003	2002	24	7		Projectos, construção, beneficiação e conservação diversa	0303	07010305	163.488,00	163.488,00	200.000,00	363.488,00
05	003	2005	47			Escola Primária de Coselhas			100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
05	003	2005	47	2		Ampliação - projecto e construção	0303	07010305	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
05	003	2007	65			Escola da Adémia			40.000,00	40.000,00	-40.000,00	0,00
05	003	2007	65	1		Arranjos exteriores	0303	07010305	40.000,00	40.000,00	-40.000,00	0,00
05	003	2009	74			Escola 1º CEB Castelo Viegas			50.000,00	50.000,00	-50.000,00	0,00
05	003	2009	74	1		Conservação e manutenção	0303	07010305	50.000,00	50.000,00	-50.000,00	0,00
05	004					Projectos Complementares de Natureza Educativa			1.708.297,00	1.708.297,00	10.485,00	1.718.782,00
05	004	2002	66			Iniciativas de complemento curricular			1.378.140,00	1.378.140,00	10.485,00	1.388.625,00
05	004	2002	66	8		Actividades Enriquecimento curricular - tranf. Juntas Freguesia	0102	0405010299	0,00	0,00	1.925,00	1.925,00



Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (G.O.P.) DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 2 DE 13/02/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
05	004	2002	66	9		Actividades de enriquecimento curricular - transf. correntes	0401	040701	0,00	0,00	8.560,00	8.560,00
05	005					Instalações e Equipamentos Desportivos			2.474.427,00	2.474.427,00	0,00	2.474.427,00
05	005	2004	128			Complexo Olímpico de Natação e Pav. Multidesportos			133.423,00	133.423,00	0,00	133.423,00
05	005	2004	128	3		Equipamento e mobiliário do pavilhão	0402	07011002	7.444,00	7.444,00	0,00	7.444,00
Totais da Alteração nº 2									6.526.609,00	6.533.609,00	65.040,00	6.598.649,00

ALTERAÇÃO Nº 3 DE 25/03/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
01						PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO			45.874.925,00	45.876.320,00	-123.040,00	45.753.280,00
01	002					Acções de Desenvolvimento e Qualificação Urbana			3.819.622,00	3.819.622,00	70.000,00	3.889.622,00
01	002	2003	63			Construção e manutenção de infraestruturas			146.920,00	146.920,00	70.000,00	216.920,00
01	002	2003	63	2		Ampliação e reformulação da rede de ilum. públic.	0303	07010404	137.775,00	137.775,00	70.000,00	207.775,00
01	004					Reabilitação Urbana dos Centros Históricos			7.572.251,00	7.572.251,00	-4.000,00	7.568.251,00
01	004	2003	73			Recup. Bairro Sousa Pinto - (PRAUD 2002)			516.837,00	516.837,00	-4.000,00	512.837,00
01	004	2003	73	1		Repav. e arranjo urbano/infraestruturas/ilum. pública	15	07030301	114.095,00	114.095,00	-4.000,00	110.095,00
01	004	2009	4			Cidade Univer(sc)idade - Regenerar e Revitalizar o Centro Histórico de Coimbra - QREN/Regional Centro			1.836.757,00	1.836.757,00	0,00	1.836.757,00
01	004	2009	4	2		Recuperação da Ala Central do Antigo Colégio das Artes - Pátio da Inquisição	15	07010307	103.795,00	103.795,00	0,00	103.795,00
01	004	2009	4	8		Repavimentação da Rua da Alegria, incluindo remodelação de infra-estruturas	15	07030301	191.689,00	191.689,00	0,00	191.689,00
01	006					Infraestruturas Sanitárias e Higiene Pública			8.593.133,00	8.643.133,00	-13.721,00	8.629.412,00
01	006	2002	122			Requalificação Cemitério Municipal Conchada			167.808,00	167.808,00	-13.721,00	154.087,00
01	006	2002	122	5		Reconstrução de Jazigos Particulares em Ruína	0403	07010412	27.758,00	27.758,00	-13.721,00	14.037,00
01	007					Ambiente, Espaços Verdes e Jardins			2.204.948,00	2.204.948,00	0,00	2.204.948,00
01	007	2005	71			Plano de Acção Municipal sobre Resíduos Sólidos Urbanos e Resíduos Urbanos Biodegradáveis			161.192,00	161.192,00	0,00	161.192,00
01	007	2005	71	1		Elab. do manual de boas práticas, campanhas de sensibiliz. e educ. ambiental e outros serviços	0403	02022599	56.166,00	56.166,00	37.058,00	93.224,00
01	007	2005	71	5		Aquisição de oleões para a recolha de óleos alimentares - produção de Biodiesel	0403	07011001	19.996,00	19.996,00	-7.068,00	12.928,00
01	007	2005	71	7		Optimização dos circuitos recolha e limpeza RSU - Estudos e projectos	0403	020214	30.000,00	30.000,00	-29.990,00	10,00



Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (G.O.P.) DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 3 DE 25/03/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
01	008					Programa Polis			2.036.614,00	1.946.614,00	-314.575,00	1.632.039,00
01	008	2002	318			Programa POLIS - Outros Invest.			25.000,00	25.000,00	50.000,00	75.000,00
01	008	2002	318	1		Construção/conservação	0303	07010307	25.000,00	25.000,00	50.000,00	75.000,00
01	008	2008	122			Margem Esquerda do Parque Verde do Mondego - 4ª e 5.ª fases (Polis)			1.569.327,00	1.479.327,00	-364.575,00	1.114.752,00
01	008	2008	122	3		Piscina Descoberta - construção	0303	07010302	1.550.000,00	1.460.000,00	-364.575,00	1.095.425,00
01	009					Organização e Modernização Administrativa			2.152.029,00	2.152.029,00	41.500,00	2.193.529,00
01	009	2003	1			Câmara Municipal			2.700,00	2.700,00	740,00	3.440,00
01	009	2003	1	2		Equipamento administrativo	0102	070109	2.000,00	2.000,00	740,00	2.740,00
01	009	2003	4			Departamento Financeiro			409.045,00	409.045,00	39.500,00	448.545,00
01	009	2003	4	4		Aluguer Operacional de Veículos - Diversos serviços	0202	020206	250.000,00	250.000,00	39.500,00	289.500,00
01	009	2003	12			Departamento de Desporto, Juventude e Lazer			11.110,00	11.110,00	-740,00	10.370,00
01	009	2003	12	1		Equipamento básico	0402	07011002	11.000,00	11.000,00	-740,00	10.260,00
01	009	2003	18			Gabinete de Protocolo e Relações Exteriores			15.010,00	15.010,00	-2.000,00	13.010,00
01	009	2003	18	1		Equipamento básico	08	07011002	10.000,00	10.000,00	-2.000,00	8.000,00
01	009	2003	26			Gabinete para o Centro Histórico			4.135,00	4.135,00	4.000,00	8.135,00
01	009	2003	26	1		Equipamento básico	15	07011002	200,00	200,00	4.000,00	4.200,00
01	010					Protecção Civil			1.212.301,00	1.240.091,00	97.756,00	1.337.847,00
01	010	2002	212			Conservação e benef. do Quartel			41.020,00	41.020,00	0,00	41.020,00
01	010	2002	212	3		Isolamento acústico da sala polivalente	10	07010301	20.000,00	20.000,00	-8.000,00	12.000,00
01	010	2002	212	6		Outras obras de conservação	10	07010301	19.000,00	19.000,00	8.000,00	27.000,00
01	010	2004	93			Reconstrução de muros de suporte e outras obras			107.900,00	107.900,00	100.000,00	207.900,00
01	010	2004	93	1		Acompanhamento, projecto e construção	0303	07010413	107.900,00	107.900,00	100.000,00	207.900,00
01	010	2007	31			Execução do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios			38.785,00	40.554,00	-1.500,00	39.054,00
01	010	2007	31	2		Montagem de Torres de Vigilância e outras construções	11	07010413	22.500,00	22.500,00	-1.500,00	21.000,00
01	010	2009	41			Plano Municipal de Emergência			10.050,00	10.050,00	-744,00	9.306,00
01	010	2009	41	1		Estudos e documentos técnicos	11	020214	10.000,00	10.000,00	-744,00	9.256,00
02						ESTRUT. TERRITÓRIO E DESENV. SÓCIO-ECON.			10.595.414,00	10.453.886,00	-42.500,00	10.411.386,00
02	002					Fomento Act. Sócio-Económica Local. Económica			208.527,00	208.527,00	47.500,00	256.027,00
02	002	2002	284			Apoio real. certames, feiras com., ind. e soc.ec.			3.500,00	3.500,00	47.500,00	51.000,00
02	002	2002	284	3		Coimbra Criativa e Empreendedora	0102	02022599	0,00	0,00	47.500,00	47.500,00
02	004					Acessibilidades/Vias Estruturantes			3.963.483,00	3.667.409,00	-830.000,00	2.837.409,00



Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (G.O.P.) DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 3 DE 25/03/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
02	004	2002	60			Circular Externa			367.665,00	303.129,00	-200.000,00	103.129,00
02	004	2002	60	7		Acessibilidades complementares - Via de ligação S. Romão/V. Linhares (QCA III)	0303	07030301	367.645,00	303.109,00	-200.000,00	103.109,00
02	004	2002	148			Variante a Eiras			200.000,00	200.000,00	-120.000,00	80.000,00
02	004	2002	148	2		Projecto e construção 2º Troço	0303	07030301	200.000,00	200.000,00	-120.000,00	80.000,00
02	004	2006	35			Infraestrutura de acesso ao Coimbra Inovação Parque (QCA III)			1.650.000,00	1.405.000,00	-510.000,00	895.000,00
02	004	2006	35	1		Projecto e construção	0303	07030301	1.500.000,00	1.255.000,00	-510.000,00	745.000,00
02	005					Acessibilidades/Vias Complementares			1.644.147,00	1.644.147,00	290.000,00	1.934.147,00
02	005	2002	358			Acessibilidades em Torres do Mondego			30,00	30,00	290.000,00	290.030,00
02	005	2002	358	3		Ligação entre Vale de Canas e Casal da Misarela	0303	07030308	10,00	10,00	260.000,00	260.010,00
02	005	2002	358	4		Alarg. e pav. da Rua da Fonte e execução de muro - Vale de Canas	0303	07030308	10,00	10,00	30.000,00	30.010,00
02	006					Ordenamento de Tráfego e Circulação			478.771,00	478.781,00	330.000,00	808.781,00
02	006	2003	311			Protecção da Circulação Pedonal			149.858,00	149.858,00	140.000,00	289.858,00
02	006	2003	311	2		Marcação de estradas e dispositivos de segurança	0303	07010409	109.262,00	109.262,00	50.000,00	159.262,00
02	006	2003	311	3		Pintura anti-derrapante de pavimentos	0303	07010409	10.000,00	10.000,00	90.000,00	100.000,00
02	006	2004	82			Semaforização/Segurança Rodoviária			73.104,00	73.114,00	130.000,00	203.114,00
02	006	2004	82	1		Semaforizações e outros sistemas	0303	07010409	33.540,00	33.540,00	90.000,00	123.540,00
02	006	2004	82	3		Sistema de semaforização - Manutenção	0303	020121	24.443,00	24.443,00	40.000,00	64.443,00
02	006	2005	53			Sistema de Controlo de Acessos			10,00	10,00	60.000,00	60.010,00
02	006	2005	53	1		Manutenção e ampliação	0303	07011002	10,00	10,00	60.000,00	60.010,00
02	007					Conservação e Manutenção de Vias			1.658.270,00	1.812.806,00	120.000,00	1.932.806,00
02	007	2003	106			Pav. e manut. vias e passeios			1.658.270,00	1.812.806,00	120.000,00	1.932.806,00
02	007	2003	106	9		Aquisição de materiais para manutenção de vias	0303	020121	200.000,00	150.000,00	120.000,00	270.000,00
03						CIDADE SOLIDÁRIA E SAUDÁVEL			12.891.867,00	13.066.073,00	271.686,00	13.337.759,00
03	001					Descentralização e Apoio às Juntas Freguesia			5.098.075,00	5.098.075,00	195.186,00	5.293.261,00
03	001	2002	38			Construção/recuperação de sedes de Juntas de Freguesia			480.958,00	480.958,00	195.186,00	676.144,00
03	001	2002	38	1		Ameal	0303	07010307	155.680,00	155.680,00	-4.814,00	150.866,00
03	001	2002	38	3		Ceira (Sede da Junta e Centro de Saúde) - projecto e construção	0303	07010307	30.000,00	30.000,00	200.000,00	230.000,00
03	003					Acção Social e Família			859.900,00	859.900,00	70.000,00	929.900,00
03	003	2002	203			Parcerias e acções diversas			33.474,00	33.474,00	68.600,00	102.074,00
03	003	2002	203	1		Apoio a instituições - transf. correntes	0401	040701	2.223,00	2.223,00	10.000,00	12.223,00



Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (G.O.P.) DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 3 DE 25/03/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
03	003	2002	203	2		Apoio a instituições - transf. capital	0401	080701	10.000,00	10.000,00	60.000,00	70.000,00
03	003	2002	203	3		Aquisição de serviços de transporte	0401	02021001	20.551,00	20.551,00	-1.400,00	19.151,00
03	003	2002	205			Rede Social			17.910,00	17.910,00	-3.500,00	14.410,00
03	003	2002	205	1		Aquisição de serviços	0401	02022503	6.000,00	6.000,00	-1.500,00	4.500,00
03	003	2002	205	2		Aquisição de equipamentos	0401	07011002	5.315,00	5.315,00	-2.000,00	3.315,00
03	003	2003	150			Comissão de Prot. de Crianças e Jovens em Risco			1.614,00	1.614,00	4.900,00	6.514,00
03	003	2003	150	10		Aquisição de equipamento informático	0401	070107	0,00	0,00	4.900,00	4.900,00
03	006					Acções de Geminação e Cooperação			58.694,00	59.885,00	6.500,00	66.385,00
03	006	2002	257			Relações Públicas e Protocolo			12.420,00	12.420,00	4.500,00	16.920,00
03	006	2002	257	1		Aquisição de material de representação municipal	08	020119	10,00	10,00	4.500,00	4.510,00
03	006	2002	259			Recepções e comemorações diversas			5.102,00	6.293,00	2.000,00	8.293,00
03	006	2002	259	1		Bens para oferta / lembranças	08	020115	3.194,00	4.385,00	2.000,00	6.385,00
04						AFIRMAÇÃO DA CULTURA			2.471.339,00	2.480.034,00	90.000,00	2.570.034,00
04	001					Valorização do Património Histórico e Cultural			284.840,00	284.340,00	-500,00	283.840,00
04	001	2003	79			Museu Municipal - Núcleo da Cidade Muralhada			20.297,00	20.297,00	-500,00	19.797,00
04	001	2003	79	5		Reedição de roteiros da muralha	06	020220	2.000,00	2.000,00	-500,00	1.500,00
04	002					Promoção dos Produtos Culturais de Coimbra			167.299,00	169.299,00	-400,00	168.899,00
04	002	2008	17			Loja do Museu Municipal - Colecção Telo de Morais			2.306,00	2.306,00	-400,00	1.906,00
04	002	2008	17	1		Produção e execução gráfica de bilhetes de entrada	06	020217	828,00	828,00	-400,00	428,00
04	003					Difusão do Livro e da Leitura			359.304,00	361.761,00	30.000,00	391.761,00
04	003	2001	16			Rede anexa da Biblioteca Municipal			134.785,00	134.810,00	30.000,00	164.810,00
04	003	2001	16	14		Nova Biblioteca Anexa de Brasfemes	0102	0805010299	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
04	003	2002	268			Edição de obras			27.924,00	27.924,00	-350,00	27.574,00
04	003	2002	268	1		Publicação do Arquivo Coimbrão	06	020115	13.565,00	13.565,00	-350,00	13.215,00
04	003	2008	131			Biblioteca e Arquivo			48.015,00	48.447,00	350,00	48.797,00
04	003	2008	131	2		Livros e cassetes para invisuais	06	07011002	855,00	855,00	350,00	1.205,00
04	003	2008	131	4		Aquisição de material audiovisual	06	07011002	5.000,00	5.000,00	2.500,00	7.500,00
04	003	2008	131	5		Aquisição de material para encadernação e acondicionamento	06	020121	8.000,00	8.000,00	-2.500,00	5.500,00
04	003	2008	131	6		Aquisição de espólio de A. Carneiro da Silva	06	07011002	12.500,00	12.500,00	-925,00	11.575,00
04	003	2008	131	7		Aquisição de mobiliário, maquinaria e equipamento	06	07011002	13.000,00	13.000,00	925,00	13.925,00
04	005					Animação			135.540,00	132.278,00	900,00	133.178,00



Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (G.O.P.) DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 3 DE 25/03/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
04	005	2002	37			Museu Municipal - exposições temporárias			40.270,00	38.270,00	1.970,00	40.240,00
04	005	2002	37	2		Seguros	06	02021299	3.240,00	3.240,00	1.970,00	5.210,00
04	005	2007	8			Museu Municipal - Serviço Educativo			2.811,00	2.811,00	-1.070,00	1.741,00
04	005	2007	8	1		Aquisição de serviços	06	02022599	1.040,00	1.040,00	-450,00	590,00
04	005	2007	8	7		Mobiliário	06	070109	620,00	620,00	-620,00	0,00
04	005	2007	24			Mercado de Flores			9.306,00	9.306,00	0,00	9.306,00
04	005	2007	24	4		Transferências correntes - privadas	06	040102	837,00	837,00	200,00	1.037,00
04	005	2007	24	5		Transferências correntes - instituições	06	040701	1.500,00	1.500,00	-200,00	1.300,00
04	006					Iniciativas Culturais Relevantes			590.389,00	595.389,00	64.350,00	659.739,00
04	006	2002	49			Festival de Música de Coimbra			55.650,00	55.650,00	60.000,00	115.650,00
04	006	2002	49	1		Transferências correntes	06	040701	55.000,00	55.000,00	60.000,00	115.000,00
04	006	2003	203			Feira de Artesanato de Coimbra			42.598,00	42.598,00	1.350,00	43.948,00
04	006	2003	203	1		Aluguer de equipamento	06	020208	12.700,00	12.700,00	1.350,00	14.050,00
04	006	2003	212			Concertos na Praça/Parque			14.500,00	14.500,00	500,00	15.000,00
04	006	2003	212	1		Aquisição de serviços	06	02022502	8.500,00	8.500,00	-3.500,00	5.000,00
04	006	2003	212	2		Transportes	06	02021001	1.000,00	1.000,00	-1.000,00	0,00
04	006	2003	212	3		Transferências correntes - instituições	06	040701	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
04	006	2008	29			Festival Coimbra Dança			15.750,00	15.750,00	2.500,00	18.250,00
04	006	2008	29	1		Transferências correntes - instituições	06	040701	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
04	006	2008	29	3		Aquisição de serviços	06	02022599	10.000,00	10.000,00	-2.500,00	7.500,00
04	007					Apoio ao Associativismo Cultural			825.200,00	828.200,00	-4.350,00	823.850,00
04	007	2002	69			Apoio às activ. cult., music., teatrais e recreativas			337.630,00	340.630,00	-4.350,00	336.280,00
04	007	2002	69	5		Associação Cigana de Coimbra - transferências para congresso internacional	06	040701	5.000,00	5.000,00	-4.350,00	650,00
05						EDUCAÇÃO, DESPORTO E TEMPOS LIVRES			11.124.109,00	11.248.485,00	91.502,00	11.339.987,00
05	002					Educação Pré-Escolar			176.591,00	156.591,00	-57.270,00	99.321,00
05	002	2004	167			Jardim de Infância do Vale das Flores			18.787,00	18.787,00	-18.787,00	0,00
05	002	2004	167	1		Construção	0303	07010305	18.787,00	18.787,00	-18.787,00	0,00
05	002	2004	168			Jardim de Infância de Montes Claros			96.371,00	76.371,00	-38.483,00	37.888,00
05	002	2004	168	1		Construção	0303	07010305	64.269,00	44.269,00	-38.483,00	5.786,00
05	003					Ensino Básico e Secundário			1.611.825,00	1.721.885,00	100.382,00	1.822.267,00
05	003	2005	47			Escola Primária de Coselhas			100.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00



Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (G.O.P.) DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 3 DE 25/03/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
05	003	2005	47	2		Ampliação - projecto e construção	0303	07010305	100.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00
05	003	2008	46			Escolas de Casais do Campo			53.000,00	53.000,00	382,00	53.382,00
05	003	2008	46	1		Const. refeitório	0303	07010305	53.000,00	53.000,00	382,00	53.382,00
05	005					Instalações e Equipamentos Desportivos			2.474.427,00	2.474.427,00	-193.510,00	2.280.917,00
05	005	2004	126			Complexo de Piscinas Rui Abreu (Eiras/Pedrulha)			75.030,00	75.030,00	-20.000,00	55.030,00
05	005	2004	126	2		Equipamento e mobiliário	0402	07011002	30.000,00	30.000,00	-20.000,00	10.000,00
05	005	2004	127			Complexo de Piscinas Luis Lopes da Conceição (S. Martinho/St. ^a Clara)			75.000,00	75.000,00	-20.000,00	55.000,00
05	005	2004	127	2		Equipamento e mobiliário	0402	07011002	45.000,00	45.000,00	-20.000,00	25.000,00
05	005	2004	132			Campos polivalentes, Quintais desportivos, Parques desportivos de bairro e Prática desportiva informal			562.656,00	562.656,00	6.320,00	568.976,00
05	005	2004	132	1		Projectos e construção	0402	07010302	151.000,00	151.000,00	-53.520,00	97.480,00
05	005	2004	132	2		Apoios para construção e beneficiação de complexos desportivos	0402	080701	272.000,00	272.000,00	38.840,00	310.840,00
05	005	2004	132	3		Apetrechamento de equipamentos desportivos	0402	07011002	70.000,00	70.000,00	21.000,00	91.000,00
05	005	2004	137			Estudos e publicações, projectos e parcerias			175.885,00	175.885,00	-20.000,00	155.885,00
05	005	2004	137	5		Outros estudos e publicações desportivas	0402	02022502	85.875,00	85.875,00	-20.000,00	65.875,00
05	005	2008	53			Construção e requalificação de equipamentos desportivos			250.020,00	250.020,00	-109.990,00	140.030,00
05	005	2008	53	2		Pavilhão Desportivo Lordemão (Requalificação)	0402	07010302	50.000,00	50.000,00	-49.990,00	10,00
05	005	2008	53	4		Recuperação de equipamentos Polis/Choupalinho	0402	07010302	50.000,00	50.000,00	-10.000,00	40.000,00
05	005	2008	53	6		Cobertura para Polidesportivo	0402	07010302	100.000,00	100.000,00	-50.000,00	50.000,00
05	005	2008	55			Unidade Gestão Técnica			181.063,00	181.063,00	-29.840,00	151.223,00
05	005	2008	55	1		Manutenção e reparação de Complexos Desportivos	0402	07010302	100.000,00	100.000,00	-64.840,00	35.160,00
05	005	2008	55	4		Material p/ manutenção de equipamentos lúdicos	0402	020121	28.406,00	28.406,00	10.000,00	38.406,00
05	005	2008	55	5		Aquisição de serviços especializados	0402	02022599	2.617,00	2.617,00	12.500,00	15.117,00
05	005	2008	55	6		Conservação de edifício	0402	02020301	10,00	10,00	2.000,00	2.010,00
05	005	2008	55	7		Conservação de equipamento básico	0402	02020302	10,00	10,00	10.000,00	10.010,00
05	005	2008	55	8		Conservação de equipamento administrativo	0402	02020304	10,00	10,00	500,00	510,00
05	006					Fomento e Formação Desportivos			2.056.311,00	2.062.311,00	249.890,00	2.312.201,00
05	006	2004	140			Campeonatos Internacionais			112.000,00	112.000,00	-10.000,00	102.000,00
05	006	2004	140	1		Apoio a Atletas/Clubes/Associações de Coimbra	0402	040701	12.000,00	12.000,00	10.000,00	22.000,00
05	006	2004	140	4		Apoios a eventos diversos	0402	040701	100.000,00	100.000,00	-20.000,00	80.000,00
05	006	2004	142			Iniciativas e eventos			566.985,00	566.985,00	30.480,00	597.465,00



Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (G.O.P.) DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 3 DE 25/03/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
05	006	2004	142	1		Torneios "Cidade de Coimbra" (apoios)	0402	040701	85.000,00	85.000,00	30.000,00	115.000,00
05	006	2004	142	6		Transportes para apoio ao desporto (aq. serviços)	0402	02021001	270.000,00	270.000,00	-50.000,00	220.000,00
05	006	2004	142	10		Aquisição de serviços	0402	02022599	90.000,00	90.000,00	50.480,00	140.480,00
05	006	2004	147			Contratos-Programa Formação Desportiva			191.690,00	191.690,00	49.400,00	241.090,00
05	006	2004	147	1		Apoio a agentes desportivos de Coimbra	0402	040701	191.690,00	191.690,00	49.400,00	241.090,00
05	006	2004	152			Outros programas de apoio ao associativismo			277.890,00	283.890,00	205.000,00	488.890,00
05	006	2004	152	1		Transferências correntes	0402	040701	83.690,00	89.690,00	180.000,00	269.690,00
05	006	2004	152	3		Transferência para aquisição de equipamento	0402	080701	44.200,00	44.200,00	25.000,00	69.200,00
05	006	2008	58			Compromisso com o Desporto Social			144.210,00	144.210,00	-57.990,00	86.220,00
05	006	2008	58	1		Jogos desportivos concelhios (Aq. serv.)	0402	02022599	60.000,00	60.000,00	-38.000,00	22.000,00
05	006	2008	58	4		Mais e melhores acessibilidades à prática desportiva	0402	02022599	20.000,00	20.000,00	-19.990,00	10,00
05	006	2008	59			Formação de recursos humanos em desporto			25.000,00	25.000,00	33.000,00	58.000,00
05	006	2008	59	1		Aquisição de serviços	0402	02022599	25.000,00	25.000,00	33.000,00	58.000,00
05	006	2009	48			Plano Local de Promoção de Acessibilidades - Acções de Investigação, Sensibilização e Promoção de Boas Práticas (QREN/POPH)			146.631,00	146.631,00	0,00	146.631,00
05	006	2009	48	3		Encargos directos com preparação e avaliação do projecto - Aquisição de serviços	0402	02022599	19.525,00	19.525,00	-7.500,00	12.025,00
05	006	2009	48	5		Encargos directos com preparação e avaliação do projecto - Estudos e pareceres	0402	020214	37.500,00	37.500,00	37.500,00	75.000,00
05	006	2009	48	7		Encargos gerais do projecto - Estudos e pareceres	0402	020214	31.100,00	31.100,00	-30.000,00	1.100,00
05	007					Juventude, Lazer e Prev. das Toxicodependências			295.683,00	297.083,00	-7.990,00	289.093,00
05	007	2004	163			Outras iniciativas			23.143,00	23.143,00	40.000,00	63.143,00
05	007	2004	163	1		Apoios diversos	0402	040701	5.000,00	5.000,00	15.000,00	20.000,00
05	007	2004	163	2		Aquisição de serviços de natureza cultural e desportiva	0402	02022502	12.915,00	12.915,00	5.000,00	17.915,00
05	007	2004	163	3		Aquisição de serviços diversos	0402	02022599	5.000,00	5.000,00	15.000,00	20.000,00
05	007	2004	163	6		Coimbra Jovem em Acção	0402	02022599	10,00	10,00	5.000,00	5.010,00
05	007	2005	58			Iniciativas e eventos			14.893,00	14.893,00	3.000,00	17.893,00
05	007	2005	58	5		Aquisição de serviços de informação e divulgação	0402	020217	14.883,00	14.883,00	3.000,00	17.883,00
05	007	2005	59			Parque Desportivo e Radical			250.000,00	250.000,00	-99.990,00	150.010,00
05	007	2005	59	1		Projecto e construção	0402	07010302	100.000,00	100.000,00	-99.990,00	10,00
05	007	2008	62			Dia Mundial da Juventude - 29 de Março			414,00	414,00	10.000,00	10.414,00
05	007	2008	62	1		Ciclo de conferências - "Coimbra Jovem"	0402	02022599	10,00	10,00	5.000,00	5.010,00



CÂMARA MUNICIPAL
DE COIMBRA

Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (G.O.P.) DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 3 DE 25/03/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
05	007	2008	62	2		Aquisição de serviços diversos	0402	02022599	70,00	70,00	5.000,00	5.070,00
05	007	2008	63			Excelência no Ensino			30,00	1.429,00	5.000,00	6.429,00
05	007	2008	63	1		Aquisição de bens (Prémios)	0402	020115	10,00	894,00	3.000,00	3.894,00
05	007	2008	63	4		Aquisição de bens diversos	0402	020121	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
05	007	2008	65			Portugal/Portugal			3.744,00	3.744,00	15.000,00	18.744,00
05	007	2008	65	1		Aquisição de serviços diversos	0402	02022599	3.714,00	3.714,00	10.000,00	13.714,00
05	007	2008	65	4		Aluguer e serviço de transportes	0402	02021001	10,00	10,00	5.000,00	5.010,00
05	007	2009	35			Cartão Jovem Municipal			30,00	30,00	10.000,00	10.030,00
05	007	2009	35	1		Promoção e divulgação	0402	02022599	10,00	10,00	5.000,00	5.010,00
05	007	2009	35	3		Aquisição de bens	0402	020121	10,00	10,00	5.000,00	5.010,00
05	007	2009	50			Roteiro pela Juventude - Coimbra 2009			30,00	30,00	3.000,00	3.030,00
05	007	2009	50	1		Aquisição serviços diversos	0403	02022599	10,00	10,00	3.000,00	3.010,00
05	007	2009	52			Mil Ideias para Coimbra			30,00	30,00	3.000,00	3.030,00
05	007	2009	52	1		Aquisição de serviços diversos	0402	02022599	10,00	10,00	3.000,00	3.010,00
05	007	2009	72			Intercâmbio de Jovens - Geminção 2009			30,00	30,00	3.000,00	3.030,00
05	007	2009	72	1		Aquisição de serviços diversos	0402	02022599	10,00	10,00	3.000,00	3.010,00
Totais da Alteração nº 3									7.984.313,00	7.522.852,00	287.648,00	7.810.500,00

ALTERAÇÃO Nº 4 DE 08/04/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
03						CIDADE SOLIDÁRIA E SAUDÁVEL			12.891.867,00	13.337.759,00	0,00	13.337.759,00
03	001					Descentralização e Apoio às Juntas Freguesia			5.098.075,00	5.293.261,00	0,00	5.293.261,00
03	001	2002	38			Construção/recuperação de sedes de Juntas de Freguesia			480.958,00	676.144,00	0,00	676.144,00
03	001	2002	38	3		Ceira (Sede da Junta e Centro de Saúde) - projecto e construção	0303	07010307	30.000,00	230.000,00	0,00	230.000,00
Totais da Alteração nº 4									30.000,00	230.000,00	0,00	230.000,00

ALTERAÇÃO Nº 5 DE 24/04/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
01						PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO			45.874.925,00	45.753.280,00	-37.079,00	45.716.201,00



Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (G.O.P.) DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 5 DE 24/04/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
01	002					Acções de Desenvolvimento e Qualificação Urbana			3.819.622,00	3.889.622,00	60.000,00	3.949.622,00
01	002	2002	328			Aquisição e exprop. de terrenos e edifícios			3.156.150,00	3.156.150,00	60.000,00	3.216.150,00
01	002	2002	328	5		Aquisição de serviços	0301	02022599	76.110,00	76.110,00	60.000,00	136.110,00
01	003					Prom. Habit.,Reconst. e Renov. Urbana			7.537.783,00	7.551.388,00	-10.000,00	7.541.388,00
01	003	2003	633			Manutenção diversa de habit. e infra-estruturas	0303	07010307	15.000,00	15.000,00	-10.000,00	5.000,00
01	004					Reabilitação Urbana dos Centros Históricos			7.572.251,00	7.568.251,00	0,00	7.568.251,00
01	004	2009	4			Cidade Univer(sc)idade - Regenerar e Revitalizar o Centro Histórico de Coimbra - QREN/Regional Centro			1.836.757,00	1.836.757,00	0,00	1.836.757,00
01	004	2009	4	1		Divulgação e promoção	15	020217	10.451,00	10.451,00	-4.000,00	6.451,00
01	004	2009	4	4		Maquinaria e outro equipamento	15	070207	7.194,00	7.194,00	-5.694,00	1.500,00
01	004	2009	4	7		Repavimentação da Rua Corpo de Deus/Largo da N.ª S.ª da Vitória	15	07030301	240.125,00	240.125,00	0,00	240.125,00
01	004	2009	4	11		Equipamento Administrativo	15	070109	0,00	0,00	5.694,00	5.694,00
01	004	2009	4	12		Aquisição de bens diversos	15	020121	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
01	005					Abastecimento de Água e Saneamento			9.593.559,00	9.593.559,00	-56.279,00	9.537.280,00
01	005	2008	51			Condutas de águas pluviais			101.188,00	101.188,00	-5.000,00	96.188,00
01	005	2008	51	3		Colector pluvial R. Ant. Aug. Gonçalves - Sta Clara	0303	07010402	101.148,00	101.148,00	-5.000,00	96.148,00
01	005	2008	124			Requalificação e correcção hidráulica de linhas de água e drenagem de águas pluviais			690.060,00	690.060,00	-51.279,00	638.781,00
01	005	2008	124	8		Drenagem das águas pluviais na R. dos Alcorredores - Fornos	0303	07030301	350.000,00	350.000,00	-51.279,00	298.721,00
01	006					Infraestruturas Sanitárias e Higiene Pública			8.593.133,00	8.629.412,00	-2.000,00	8.627.412,00
01	006	2002	112			Serviço Médico - Veterinário			152.999,00	202.999,00	-2.000,00	200.999,00
01	006	2002	112	2		Equipamento específico do SMV	0403	07011002	22.082,00	22.082,00	-2.000,00	20.082,00
01	009					Organização e Modernização Administrativa			2.152.029,00	2.193.529,00	-500,00	2.193.029,00
01	009	2003	12			Departamento de Desporto, Juventude e Lazer			11.110,00	10.370,00	1.500,00	11.870,00
01	009	2003	12	2		Equipamento administrativo	0402	070109	100,00	100,00	1.500,00	1.600,00
01	009	2003	13			Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida			1.610,00	1.610,00	2.000,00	3.610,00
01	009	2003	13	2		Equipamento administrativo	0403	070109	1.000,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
01	009	2003	18			Gabinete de Protocolo e Relações Exteriores			15.010,00	13.010,00	-4.000,00	9.010,00
01	009	2003	18	4		Aquisição de equipamento de som	08	07011002	4.000,00	4.000,00	-4.000,00	0,00
01	010					Protecção Civil			1.212.301,00	1.337.847,00	-28.300,00	1.309.547,00
01	010	2002	211			Casa Municipal da Protecção Civil/Quartel B.S. (Int. QREN)			3.020,00	3.020,00	-2.900,00	120,00



Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (G.O.P.) DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 5 DE 24/04/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
01	010	2002	211	3		Centro de Instrução de Fogos Urbanos	10	07010301	3.000,00	3.000,00	-2.900,00	100,00
01	010	2002	212			Conservação e benef. do Quartel			41.020,00	41.020,00	3.100,00	44.120,00
01	010	2002	212	2		Adaptação de espaço para as secções técnicas	10	07010301	2.000,00	2.000,00	-1.900,00	100,00
01	010	2002	212	3		Isolamento acústico da sala polivalente	10	07010301	20.000,00	12.000,00	-11.900,00	100,00
01	010	2002	212	6		Outras obras de conservação	10	07010301	19.000,00	27.000,00	16.900,00	43.900,00
01	010	2002	213			Aquisição e manut. maq., viat. e mat. individ.			391.490,00	420.490,00	-28.500,00	391.990,00
01	010	2002	213	2		Vestuário e fardamento	10	020107	230.000,00	230.000,00	-28.500,00	201.500,00
02						ESTRUT. TERRITÓRIO E DESENV. SÓCIO-ECON.			10.595.414,00	10.411.386,00	-126.695,00	10.284.691,00
02	003					Dinamização e Promoção do Turismo			1.026.449,00	1.026.449,00	-20.000,00	1.006.449,00
02	003	2002	180			Parque de Campismo			25.000,00	25.000,00	-20.000,00	5.000,00
02	003	2002	180	4		Obras de beneficiação/conservação	0902	07030301	25.000,00	25.000,00	-20.000,00	5.000,00
02	004					Acessibilidades/Vias Estruturantes			3.963.483,00	2.837.409,00	-216.695,00	2.620.714,00
02	004	2006	32			Via estruturante Santa Clara S. Martinho do Bispo - Troço Via rápida/Rua dos Covões			50.020,00	50.020,00	-40.000,00	10.020,00
02	004	2006	32	3		Construção	0303	07030301	50.000,00	50.000,00	-40.000,00	10.000,00
02	004	2006	35			Infraestrutura de acesso ao Coimbra Inovação Parque (QCA III)			1.650.000,00	895.000,00	-176.695,00	718.305,00
02	004	2006	35	1		Projecto e construção	0303	07030301	1.500.000,00	745.000,00	-176.695,00	568.305,00
02	005					Acessibilidades/Vias Complementares			1.644.147,00	1.934.147,00	110.000,00	2.044.147,00
02	005	2002	340			Acessibilidades em Ceira			1.054.920,00	1.054.920,00	160.000,00	1.214.920,00
02	005	2002	340	11		Via Central de Ceira - Infraestruturas e pavimentação (2.ª fase)	0303	07030308	10,00	10,00	160.000,00	160.010,00
02	005	2002	342			Acessibilidades em Eiras			20.010,00	20.010,00	-15.000,00	5.010,00
02	005	2002	342	3		Construção da circular à Capela do Cristo	0303	07030308	20.000,00	20.000,00	-15.000,00	5.000,00
02	005	2002	343			Acessibilidades em Lamasosa			20.030,00	20.030,00	-15.000,00	5.030,00
02	005	2002	343	2		Ligação Sr. Bom Despacho a S. Marcos	0303	07030308	20.000,00	20.000,00	-15.000,00	5.000,00
02	005	2002	351			Acessibilidades em S. Martinho do Bispo			45.020,00	45.020,00	-20.000,00	25.020,00
02	005	2002	351	2		Estr. Fontinha/R.Vigor/Cananés/Covões - 1ªFase	0303	07030308	25.000,00	25.000,00	-20.000,00	5.000,00
03						CIDADE SOLIDÁRIA E SAUDÁVEL			12.891.867,00	13.337.759,00	4.000,00	13.341.759,00
03	006					Acções de Geminação e Cooperação			58.694,00	66.385,00	4.000,00	70.385,00
03	006	2002	257			Relações Públicas e Protocolo			12.420,00	16.920,00	-4.000,00	12.920,00
03	006	2002	257	1		Aquisição de material de representação municipal	08	020119	10,00	4.510,00	-4.000,00	510,00
03	006	2002	258			Congressos, encontros e reuniões similares			31.060,00	31.060,00	8.000,00	39.060,00
03	006	2002	258	1		Aquisição de serviços	08	02022502	15.060,00	15.060,00	4.000,00	19.060,00



Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (G.O.P.) DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 5 DE 24/04/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
03	006	2002	258	3		Ofertas / Lembranças	08	020115	1.000,00	1.000,00	4.000,00	5.000,00
04						AFIRMAÇÃO DA CULTURA			2.471.339,00	2.570.034,00	50.000,00	2.620.034,00
04	002					Promoção dos Produtos Culturais de Coimbra			167.299,00	168.899,00	-1.500,00	167.399,00
04	002	2008	28			Coro Municipal Carlos Seixas			17.500,00	17.500,00	-1.500,00	16.000,00
04	002	2008	28	3		Transportes	06	02021001	2.500,00	2.500,00	-1.500,00	1.000,00
04	002	2008	28	4		Pagamento de cachets	06	02022599	5.000,00	5.000,00	-3.000,00	2.000,00
04	002	2008	28	5		Mobiliário, maquinaria e equipamento	06	07011002	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
04	003					Difusão do Livro e da Leitura			359.304,00	391.761,00	-3.000,00	388.761,00
04	003	2002	31			Colóquios, exposições e comem. diversas			13.300,00	13.300,00	-3.000,00	10.300,00
04	003	2002	31	3		Material de divulgação	06	020121	6.000,00	6.000,00	-3.000,00	3.000,00
04	005					Animação			135.540,00	133.178,00	1.500,00	134.678,00
04	005	2002	37			Museu Municipal - exposições temporárias			40.270,00	40.240,00	-858,00	39.382,00
04	005	2002	37	1		Edições/catálogos/textos/convites	06	020220	30.000,00	28.000,00	-1.138,00	26.862,00
04	005	2002	37	6		Transportes	06	02021001	6.000,00	6.000,00	280,00	6.280,00
04	005	2003	108			Viver com a Cultura - Périplo de espect. pelas freg.			2.798,00	2.798,00	1.500,00	4.298,00
04	005	2003	108	2		Transportes	06	02021001	1.778,00	1.778,00	1.500,00	3.278,00
04	005	2009	26			Tons e Sons do Mundo - Festival de Música Étnica			13.300,00	13.300,00	858,00	14.158,00
04	005	2009	26	2		Transportes	06	02021001	1.500,00	1.500,00	858,00	2.358,00
04	006					Iniciativas Culturais Relevantes			590.389,00	659.739,00	53.450,00	713.189,00
04	006	2003	203			Feira de Artesanato de Coimbra			42.598,00	43.948,00	450,00	44.398,00
04	006	2003	203	4		Edição de cartazes e folhetos	06	020220	1.936,00	1.936,00	450,00	2.386,00
04	006	2005	25			Festival José Afonso - Bienal			12.750,00	12.750,00	3.000,00	15.750,00
04	006	2005	25	1		Transferências Correntes - Instituições	06	040701	2.500,00	2.500,00	-2.500,00	0,00
04	006	2005	25	2		Cachets	06	02022599	7.000,00	7.000,00	5.500,00	12.500,00
04	006	2005	32			Inês de Castro - Comemorações			28.500,00	28.500,00	50.000,00	78.500,00
04	006	2005	32	10		Apoio Fundação Inês de Castro	0102	040701	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
04	006	2009	11			Exposição dos trabalhos arqueológicos			6.180,00	6.180,00	0,00	6.180,00
04	006	2009	11	2		Concepção de posteres e doc. de divulgação	06	02022599	1.500,00	1.500,00	-700,00	800,00
04	006	2009	11	3		Catálogos	06	020220	2.000,00	2.000,00	700,00	2.700,00
04	006	2009	12			Programa de Conferências do âmbito do Centenário - Museu Municipal			7.110,00	7.110,00	0,00	7.110,00
04	006	2009	12	1		Honorários dos conferencistas	06	020216	3.500,00	3.500,00	1.900,00	5.400,00



Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (G.O.P.) DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 5 DE 24/04/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
04	006	2009	12	3		Alojamento e refeições	06	02022599	400,00	400,00	400,00	800,00
04	006	2009	12	6		Edição das actas	06	020220	2.500,00	2.500,00	-2.300,00	200,00
04	007					Apoio ao Associativismo Cultural			825.200,00	823.850,00	-450,00	823.400,00
04	007	2002	69			Apoio às activ. cult., music., teatrais e recreativas			337.630,00	336.280,00	-450,00	335.830,00
04	007	2002	69	5		Associação Cigana de Coimbra - transferências para congresso internacional	06	040701	5.000,00	650,00	-450,00	200,00
05						EDUCAÇÃO, DESPORTO E TEMPOS LIVRES			11.124.109,00	11.339.987,00	-40.251,00	11.299.736,00
05	003					Ensino Básico e Secundário			1.611.825,00	1.822.267,00	-23.751,00	1.798.516,00
05	003	2008	135			Escola 1º CEB de Souselas			53.751,00	53.751,00	-23.751,00	30.000,00
05	003	2008	135	2		Campo de jogos	0303	07010302	23.751,00	23.751,00	-23.751,00	0,00
05	005					Instalações e Equipamentos Desportivos			2.474.427,00	2.280.917,00	-71.500,00	2.209.417,00
05	005	2004	124			Estádio Cidade de Coimbra			355.030,00	355.030,00	-4.990,00	350.040,00
05	005	2004	124	4		Aquisição de serviços	0402	02022502	5.000,00	5.000,00	-4.990,00	10,00
05	005	2004	125			Estádio Municipal Sérgio Conceição			62.510,00	62.510,00	12.000,00	74.510,00
05	005	2004	125	2		Mobiliário, maquinaria e equipamento	0402	07011002	45.000,00	45.000,00	-20.000,00	25.000,00
05	005	2004	125	3		Tratamento do relvado e conserv. diversa	0402	07010302	7.500,00	7.500,00	27.000,00	34.500,00
05	005	2004	125	5		Aquisição de serviços	0402	02022599	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
05	005	2004	126			Complexo de Piscinas Rui Abreu (Eiras/Pedrulha)			75.030,00	55.030,00	-24.990,00	30.040,00
05	005	2004	126	8		Conversão de balneários	0402	07010302	25.000,00	25.000,00	-24.990,00	10,00
05	005	2004	132			Campos polivalentes, Quintais desportivos, Parques desportivos de bairro e Prática desportiva informal			562.656,00	568.976,00	0,00	568.976,00
05	005	2004	132	3		Apetrechamento de equipamentos desportivos	0402	07011002	70.000,00	91.000,00	5.000,00	96.000,00
05	005	2004	132	7		Aquisição de serviços	0402	02022599	10.000,00	10.000,00	-5.000,00	5.000,00
05	005	2004	133			Espaços desportivos escolares			70.775,00	70.775,00	-30.000,00	40.775,00
05	005	2004	133	2		Equipamentos desportivos e Kits apoio prática desportiva	0402	07011002	50.000,00	50.000,00	-30.000,00	20.000,00
05	005	2005	113			Outros equipamentos desportivos			20.000,00	20.000,00	-19.990,00	10,00
05	005	2005	113	1		Projectos e construção	0402	07010302	20.000,00	20.000,00	-19.990,00	10,00
05	005	2008	53			Construção e requalificação de equipamentos desportivos			250.020,00	140.030,00	-58.530,00	81.500,00
05	005	2008	53	1		Pavilhão Desportivo de Souselas	0402	07010302	50.000,00	50.000,00	-49.990,00	10,00
05	005	2008	53	4		Recuperação de equipamentos Polis/Choupalinho	0402	07010302	50.000,00	40.000,00	-8.540,00	31.460,00
05	005	2008	54			Pavilhão Multidesportos			132.501,00	132.501,00	20.000,00	152.501,00
05	005	2008	54	4		Aquisição de serviços	0402	02022599	34.323,00	34.323,00	20.000,00	54.323,00
05	005	2008	55			Unidade Gestão Técnica			181.063,00	151.223,00	35.000,00	186.223,00



Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (G.O.P.) DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 5 DE 24/04/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
05	005	2008	55	9		Aquisição de equipamento básico para os complexos	0402	07011002	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
05	006					Fomento e Formação Desportivos			2.056.311,00	2.312.201,00	55.000,00	2.367.201,00
05	006	2004	142			Iniciativas e eventos			566.985,00	597.465,00	40.000,00	637.465,00
05	006	2004	142	10		Aquisição de serviços	0402	02022599	90.000,00	140.480,00	30.000,00	170.480,00
05	006	2004	142	12		Apoios diversos	0402	040301	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
05	006	2008	60			Rentabilização Desport. Infraestruturas e Eq. Desp. Municipais			106.030,00	106.030,00	15.000,00	121.030,00
05	006	2008	60	1		Promoção actividades complex. desport. municipais	0401	07011002	35.374,00	35.374,00	-25.000,00	10.374,00
05	006	2008	60	2		Prom. activ. em outras inf. desport. municipais	0402	07011002	30.000,00	30.000,00	40.000,00	70.000,00
Totais da Alteração nº 5									3.387.352,00	2.691.982,00	-150.025,00	2.541.957,00

ALTERAÇÃO Nº 6 DE 21/05/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
01						PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO			45.874.925,00	45.716.201,00	42.730,00	45.758.931,00
01	003					Prom. Habit.,Reconst. e Renov. Urbana			7.537.783,00	7.541.388,00	-7.500,00	7.533.888,00
01	003	2003	600			Bairros da Rosa e Ingote			951.720,00	951.720,00	-30.000,00	921.720,00
01	003	2003	600	8		Outras reparações em espaços comuns	05	07010203	70.000,00	70.000,00	-30.000,00	40.000,00
01	003	2003	607			Requal. do B.º da Fonte do Castanheiro			44.252,00	44.252,00	12.500,00	56.752,00
01	003	2003	607	2		Recuperação de habitações municipais (PROHABITA)	05	07010203	18.742,00	18.742,00	12.500,00	31.242,00
01	003	2003	610			Recup. e reparação de habitações no B.º de Celas			365.061,00	378.666,00	5.500,00	384.166,00
01	003	2003	610	1		Reconst. hab. municipais Rua Marco da Feira n.º 3 e obras similares em hab. do mesmo Bairro (PROHABITA)	05	07010203	176.744,00	190.349,00	5.500,00	195.849,00
01	003	2003	611			Conserv. diversa, eq.inst. eléctricas, águas e esgotos			178.609,00	178.609,00	18.500,00	197.109,00
01	003	2003	611	2		Conservações diversas	05	07010203	168.599,00	168.599,00	18.500,00	187.099,00
01	003	2003	631			Integ. social pop. residente bairros municipais			169.601,00	169.601,00	-5.000,00	164.601,00
01	003	2003	631	7		Centro de Artes e Ofícios - aq. de serviços	05	02022503	25.836,00	25.836,00	-5.000,00	20.836,00
01	003	2004	4			Projecto de Integração e realojamento do "Clã Monteiro"			89.599,00	89.599,00	3.500,00	93.099,00
01	003	2004	4	3		Centro de Apoio Social - aq. serviços	05	02022503	89.599,00	89.599,00	3.500,00	93.099,00
01	003	2006	5			Comemoração do "Dia Europeu dos Vizinhos"			19.670,00	19.670,00	-10.000,00	9.670,00
01	003	2006	5	3		Aquisição de serviços de animação cultural e recreativa	05	02022502	15.000,00	15.000,00	-10.000,00	5.000,00
01	003	2007	56			Projecto Coimbra Cidade de Todos - EQUAL (Acção 3 - Disseminação)			12.510,00	12.510,00	-2.500,00	10.010,00



Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (G.O.P.) DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 6 DE 21/05/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
01	003	2007	56	1		Encargos c/ prepa. desenv. e acomp.	05	02022599	12.500,00	12.500,00	-2.500,00	10.000,00
01	003	2009	1			Agricultura urbana			15.010,00	15.010,00	0,00	15.010,00
01	003	2009	1	1		Hortas urbanas - Estudo	05	020214	5.010,00	5.010,00	7.000,00	12.010,00
01	003	2009	1	2		Hortas urbanas - Formação	05	020215	10.000,00	10.000,00	-7.000,00	3.000,00
01	006					Infraestruturas Sanitárias e Higiene Pública			8.593.133,00	8.627.412,00	-10.000,00	8.617.412,00
01	006	2003	156			Cemitérios das Freguesias			862.436,00	862.436,00	-10.000,00	852.436,00
01	006	2003	156	1		Ampliação do Cemitério de Eiras	14	07010412	50.000,00	50.000,00	-10.000,00	40.000,00
01	007					Ambiente, Espaços Verdes e Jardins			2.204.948,00	2.204.948,00	0,00	2.204.948,00
01	007	2009	55			Mondegário - Int. QREN			50.010,00	50.010,00	0,00	50.010,00
01	007	2009	55	2		Projecto e construção	0303	07010201	50.000,00	50.000,00	-500,00	49.500,00
01	007	2009	55	3		Investimentos incorpóreos	0403	070113	0,00	0,00	500,00	500,00
01	009					Organização e Modernização Administrativa			2.152.029,00	2.193.029,00	1.730,00	2.194.759,00
01	009	2003	4			Departamento Financeiro			409.045,00	448.545,00	0,00	448.545,00
01	009	2003	4	4		Aluguer Operacional de Veículos - Diversos serviços	0202	020206	250.000,00	289.500,00	0,00	289.500,00
01	009	2003	11			Departamento Educação, Acção Social e Família			1.110,00	1.110,00	650,00	1.760,00
01	009	2003	11	2		Equipamento administrativo	0401	070109	1.000,00	1.000,00	650,00	1.650,00
01	009	2003	23			Gabinete Jurídico e de Contencioso			620,00	620,00	1.080,00	1.700,00
01	009	2003	23	2		Equipamento administrativo	12	070109	10,00	10,00	1.080,00	1.090,00
01	010					Protecção Civil			1.212.301,00	1.309.547,00	58.500,00	1.368.047,00
01	010	2002	315			Cooperação com fed. e assoc. humanitárias (Voluntários de Coimbra e Brasfemes)			80.010,00	80.010,00	60.000,00	140.010,00
01	010	2002	315	1		Transferências correntes	0102	040701	80.000,00	80.000,00	60.000,00	140.000,00
01	010	2008	2			Operacionalização do Gabinete Técnico Florestal (GTF) - protocolo c/ DGRF			24.000,00	24.000,00	-1.500,00	22.500,00
01	010	2008	2	6		Equipamento informático	11	070107	4.000,00	4.000,00	-1.500,00	2.500,00
02						ESTRUT. TERRITÓRIO E DESENV. SÓCIO-ECON.			10.595.414,00	10.284.691,00	135.000,00	10.419.691,00
02	002					Fomento Act. Sócio-Económica Local. Económica			208.527,00	256.027,00	135.000,00	391.027,00
02	002	2002	284			Apoio real. certames, feiras com., ind. e soc.ec.			3.500,00	51.000,00	135.000,00	186.000,00
02	002	2002	284	1		Certames, Feiras Comerciais Industriais e outros	0102	040701	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00
02	006					Ordenamento de Tráfego e Circulação			478.771,00	808.781,00	0,00	808.781,00
02	006	2003	311			Protecção da Circulação Pedonal			149.858,00	289.858,00	0,00	289.858,00
02	006	2003	311	3		Pintura anti-derrapante de pavimentos	0303	07010409	10.000,00	100.000,00	-20.000,00	80.000,00
02	006	2003	311	4		Aquisição de tintas de marcação de estradas	0303	020121	25.566,00	25.566,00	20.000,00	45.566,00



Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (G.O.P.) DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 6 DE 21/05/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
03						CIDADE SOLIDÁRIA E SAUDÁVEL			12.891.867,00	13.341.759,00	62.728,00	13.404.487,00
03	001					Descentralização e Apoio às Juntas Freguesia			5.098.075,00	5.293.261,00	4.330,00	5.297.591,00
03	001	2002	264			Apoio a invest. e acções diver. das J.Freg.			24.040,00	24.040,00	4.330,00	28.370,00
03	001	2002	264	2		Transferências correntes diversas	0102	0405010299	15.000,00	15.000,00	4.330,00	19.330,00
03	003					Acção Social e Família			859.900,00	929.900,00	46.498,00	976.398,00
03	003	2002	203			Parcerias e acções diversas			33.474,00	102.074,00	0,00	102.074,00
03	003	2002	203	1		Apoio a instituições - transf. correntes	0401	040701	2.223,00	12.223,00	15.000,00	27.223,00
03	003	2002	203	2		Apoio a instituições - transf. capital	0401	080701	10.000,00	70.000,00	-15.000,00	55.000,00
03	003	2003	219			Iniciativas seniores			30.013,00	30.013,00	0,00	30.013,00
03	003	2003	219	1		Teleassistência Domicílio	0401	02022599	28.685,00	28.685,00	0,00	28.685,00
03	003	2007	57			Apoios diversos			120.846,00	120.846,00	46.498,00	167.344,00
03	003	2007	57	1		Ceifac - Transf. correntes	0401	040701	13.978,00	13.978,00	13.998,00	27.976,00
03	003	2007	57	2		Fundação Comunidade Contra a SIDA - transf. correntes	0401	040701	25.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00
03	003	2007	57	4		Rancho das Tricanas - transf. correntes/Protocolo	0401	040701	7.500,00	7.500,00	7.500,00	15.000,00
03	004					Apoio ao Município			7.701,00	7.701,00	2.500,00	10.201,00
03	004	2002	209			Defesa do consumidor (C.I.A.C.)			7.492,00	7.492,00	2.500,00	9.992,00
03	004	2002	209	1		Protocolo c/ assoc. arbitral conflitos consumo	06	040701	7.482,00	7.482,00	2.500,00	9.982,00
03	005					Melhoria do Atendimento aos Municípios			39.934,00	39.934,00	10.000,00	49.934,00
03	005	2002	252			Acções de informação e divulgação			29.717,00	29.717,00	10.000,00	39.717,00
03	005	2002	252	1		Publicação de deliberações, anúncios e edições diversas	08	02022504	23.707,00	23.707,00	10.000,00	33.707,00
03	006					Acções de Geminação e Cooperação			58.694,00	70.385,00	-600,00	69.785,00
03	006	2002	254			Intercâmbios culturais e profissionais			9.027,00	9.027,00	-600,00	8.427,00
03	006	2002	254	1		Transferências correntes - instituições	06	040701	3.917,00	3.917,00	-600,00	3.317,00
04						AFIRMAÇÃO DA CULTURA			2.471.339,00	2.620.034,00	6.344,00	2.626.378,00
04	001					Valorização do Património Histórico e Cultural			284.840,00	283.840,00	-3.618,00	280.222,00
04	001	2003	79			Museu Municipal - Núcleo da Cidade Muralhada			20.297,00	19.797,00	-3.618,00	16.179,00
04	001	2003	79	6		Exposição em parceria com outros museus	06	02022599	7.839,00	7.839,00	-3.618,00	4.221,00
04	002					Promoção dos Produtos Culturais de Coimbra			167.299,00	167.399,00	1.118,00	168.517,00
04	002	2002	55			Edições sobre o Património da Cidade			95.230,00	95.230,00	1.118,00	96.348,00
04	002	2002	55	1		Edições - Editadas pela Câmara	06	020220	70.080,00	70.080,00	2.618,00	72.698,00
04	002	2002	55	2		Edições - Aquisição para oferta	06	020115	25.150,00	25.150,00	-1.500,00	23.650,00
04	003					Difusão do Livro e da Leitura			359.304,00	388.761,00	12.244,00	401.005,00



Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (G.O.P.) DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 6 DE 21/05/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
04	003	2001	16			Rede anexa da Biblioteca Municipal			134.785,00	164.810,00	10.300,00	175.110,00
04	003	2001	16	7		Animação da leitura (aq. espectáculos, ateliers, etc.)	06	02022502	1.000,00	1.000,00	300,00	1.300,00
04	003	2001	16	13		Nova Biblioteca Anexa de Souselas	14	07010301	50.000,00	50.000,00	10.000,00	60.000,00
04	003	2002	28			Ludoteca / Biblioteca Infantil			2.570,00	2.570,00	-300,00	2.270,00
04	003	2002	28	7		Aq. esp./comemoração Dia Mundial da Criança	06	02022502	1.000,00	1.000,00	-300,00	700,00
04	003	2002	30			Imagoteca de Coimbra			10.740,00	10.740,00	1.170,00	11.910,00
04	003	2002	30	5		Realização de exposições	06	02022502	10,00	3.910,00	-1.000,00	2.910,00
04	003	2002	30	6		Edição de catálogo	06	020220	10,00	10,00	2.170,00	2.180,00
04	003	2008	131			Biblioteca e Arquivo			48.015,00	48.797,00	1.074,00	49.871,00
04	003	2008	131	5		Aquisição de material para encadernação e acondicionamento	06	020121	8.000,00	5.500,00	-3.500,00	2.000,00
04	003	2008	131	7		Aquisição de mobiliário, maquinaria e equipamento	06	07011002	13.000,00	13.925,00	4.500,00	18.425,00
04	003	2008	131	8		Aquisição de publicações periódicas	06	020120	5.160,00	5.160,00	74,00	5.234,00
04	004					Espaços Culturais			108.767,00	108.767,00	-7.500,00	101.267,00
04	004	2002	34			Oficina Municipal do Teatro			10.020,00	10.020,00	-5.000,00	5.020,00
04	004	2002	34	2		Conservação e manutenção	06	07010302	10.000,00	10.000,00	-5.000,00	5.000,00
04	004	2004	101			Pavilhão Centro de Portugal - Exposições/Eventos/Divulgação			7.801,00	7.801,00	-2.500,00	5.301,00
04	004	2004	101	4		Divulgação/publicidade	06	020217	2.000,00	2.000,00	-1.000,00	1.000,00
04	004	2004	101	8		Conservação e reparação	06	02020301	2.500,00	2.500,00	-1.500,00	1.000,00
04	005					Animação			135.540,00	134.678,00	0,00	134.678,00
04	005	2007	23			Noites de Folclore			15.010,00	15.010,00	200,00	15.210,00
04	005	2007	23	2		Transportes	06	02021001	1.000,00	1.000,00	200,00	1.200,00
04	005	2009	27			Tradição Abraça Coimbra			4.030,00	4.030,00	-200,00	3.830,00
04	005	2009	27	2		Aquisição de serviços - sonorização	06	02022599	760,00	760,00	-200,00	560,00
04	006					Iniciativas Culturais Relevantes			590.389,00	713.189,00	6.600,00	719.789,00
04	006	2003	211			Divulgação do Fado de Coimbra			18.030,00	18.030,00	600,00	18.630,00
04	006	2003	211	4		Material Gráfico	06	020220	2.000,00	2.000,00	600,00	2.600,00
04	006	2003	212			Concertos na Praça/Parque			14.500,00	15.000,00	5.000,00	20.000,00
04	006	2003	212	3		Transferências correntes - instituições	06	040701	5.000,00	10.000,00	5.000,00	15.000,00
04	006	2003	217			Outras iniciativas culturais relevantes			51.506,00	51.506,00	0,00	51.506,00
04	006	2003	217	1		Transferências correntes - instituições	06	040701	20.000,00	20.000,00	-500,00	19.500,00
04	006	2003	217	8		Transferências correntes - Adm Central	06	040301	0,00	0,00	500,00	500,00



CÂMARA MUNICIPAL
DE COIMBRA

Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (G.O.P.) DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 6 DE 21/05/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
04	006	2009	12			Programa de Conferências do âmbito do Centenário - Museu Municipal			7.110,00	7.110,00	1.000,00	8.110,00
04	006	2009	12	5		Divulgação	06	020217	10,00	10,00	1.000,00	1.010,00
04	007					Apoio ao Associativismo Cultural			825.200,00	823.400,00	-2.500,00	820.900,00
04	007	2002	69			Apoio às activ. cult., music., teatrais e recreativas			337.630,00	335.830,00	2.500,00	338.330,00
04	007	2002	69	1		Transferências correntes	06	040701	130.000,00	130.000,00	-5.000,00	125.000,00
04	007	2002	69	2		Aquisição de serviços de transportes	06	02021001	40.630,00	40.630,00	7.500,00	48.130,00
04	007	2009	15			Centro Cultural, Desportivo e Social de S. Frutuoso			13.000,00	13.000,00	-5.000,00	8.000,00
04	007	2009	15	1		Transferências de capital	06	080701	13.000,00	13.000,00	-5.000,00	8.000,00
05						EDUCAÇÃO, DESPORTO E TEMPOS LIVRES			11.124.109,00	11.299.736,00	467.931,00	11.767.667,00
05	001					Igualdade de Oportunidades para a Educação			2.800.975,00	2.817.406,00	443.696,00	3.261.102,00
05	001	2002	2			Acção Social Escolar			115.000,00	115.000,00	108.020,00	223.020,00
05	001	2002	2	1		Auxílios económicos	0401	040301	65.000,00	65.000,00	67.549,00	132.549,00
05	001	2002	2	2		Materiais escolares de desgaste	0401	020121	50.000,00	50.000,00	40.471,00	90.471,00
05	001	2002	4			Alimentação Escolar (1 CEB)			1.410.000,00	1.416.331,00	211.153,00	1.627.484,00
05	001	2002	4	3		Serviço de refeições	0401	02022503	1.400.000,00	1.400.000,00	201.453,00	1.601.453,00
05	001	2002	4	4		Transferência Juntas de Freguesia	0401	02022503	10.000,00	10.000,00	9.700,00	19.700,00
05	001	2002	5			Actividades de apoio à Família (ed.pré-escolar)			532.715,00	532.715,00	124.523,00	657.238,00
05	001	2002	5	2		Serviço de refeições	0401	02022503	500.000,00	500.000,00	124.523,00	624.523,00
05	004					Projectos Complementares de Natureza Educativa			1.708.297,00	1.718.782,00	24.235,00	1.743.017,00
05	004	2002	66			Iniciativas de complemento curricular			1.378.140,00	1.388.625,00	24.235,00	1.412.860,00
05	004	2002	66	5		Locação de outros bens/Actividades Enriquecimento Curricular	0401	020208	100.000,00	100.000,00	24.235,00	124.235,00
05	005					Instalações e Equipamentos Desportivos			2.474.427,00	2.209.417,00	0,00	2.209.417,00
05	005	2004	132			Campos polivalentes, Quintais desportivos, Parques desportivos de bairro e Prática desportiva informal			562.656,00	568.976,00	0,00	568.976,00
05	005	2004	132	2		Apoios para construção e beneficiação de complexos desportivos	0402	080701	272.000,00	310.840,00	-80.000,00	230.840,00
05	005	2004	132	8		Apoios para construção e beneficiação de complexos desportivos - Juntas de Freguesias	0402	0805010299	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
05	005	2008	55			Unidade Gestão Técnica			181.063,00	186.223,00	0,00	186.223,00
05	005	2008	55	2		Optimização energética piscinas interiores	0402	07010302	50.000,00	50.000,00	-11.000,00	39.000,00
05	005	2008	55	4		Material p/ manutenção de equipamentos lúdicos	0402	020121	28.406,00	38.406,00	5.000,00	43.406,00
05	005	2008	55	6		Conservação de edifício	0402	02020301	10,00	2.010,00	6.000,00	8.010,00



Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (G.O.P.) DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 6 DE 21/05/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
05	006					Fomento e Formação Desportivos			2.056.311,00	2.367.201,00	0,00	2.367.201,00
05	006	2004	142			Iniciativas e eventos			566.985,00	637.465,00	0,00	637.465,00
05	006	2004	142	3		Realizações desportivas relevantes (aq. serviços)	0402	02022502	46.000,00	46.000,00	-15.000,00	31.000,00
05	006	2004	142	13		Trabalhos publicitários para eventos	0402	020217	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
05	006	2004	142	14		Ofertas no âmbito de eventos	0402	020115	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
05	006	2009	48			Plano Local de Promoção de Acessibilidades - Acções de Investigação, Sensibilização e Promoção de Boas Práticas (QREN/POPH)			146.631,00	146.631,00	0,00	146.631,00
05	006	2009	48	1		Encargos com pessoal afecto ao projecto	0402	02022599	20.736,00	20.736,00	-10.000,00	10.736,00
05	006	2009	48	3		Encargos directos com preparação e avaliação do projecto - Aquisição de serviços	0402	02022599	19.525,00	12.025,00	14.990,00	27.015,00
05	006	2009	48	5		Encargos directos com preparação e avaliação do projecto - Estudos e pareceres	0402	020214	37.500,00	75.000,00	-14.990,00	60.010,00
05	006	2009	48	6		Encargos directos com preparação e avaliação do projecto - Formação	0402	020215	3.500,00	3.500,00	10.000,00	13.500,00
Totais da Alteração nº 6									4.210.924,00	4.512.194,00	714.733,00	5.226.927,00

ALTERAÇÃO Nº 7 DE 09/06/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
01						PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO			45.874.925,00	45.758.931,00	93.300,00	45.852.231,00
01	003					Prom. Habit.,Reconst. e Renov. Urbana			7.537.783,00	7.533.888,00	93.000,00	7.626.888,00
01	003	2003	610			Recup. e reparação de habitações no B.º de Celas			365.061,00	384.166,00	93.000,00	477.166,00
01	003	2003	610	6		Conservação de outras infra-estruturas	05	07010413	0,00	0,00	93.000,00	93.000,00
01	007					Ambiente, Espaços Verdes e Jardins			2.204.948,00	2.204.948,00	0,00	2.204.948,00
01	007	2002	123			Construção/manut. outros espaços verdes			740.200,00	740.200,00	-40.000,00	700.200,00
01	007	2002	123	7		Contratação de firmas especializadas	0403	02022599	149.295,00	149.295,00	-40.000,00	109.295,00
01	007	2002	125			Património arbóreo			136.000,00	136.000,00	40.000,00	176.000,00
01	007	2002	125	2		Contratação de serviços especializados	0403	020220	53.500,00	53.500,00	40.000,00	93.500,00
01	009					Organização e Modernização Administrativa			2.152.029,00	2.194.759,00	300,00	2.195.059,00
01	009	2003	1			Câmara Municipal			2.700,00	3.440,00	300,00	3.740,00
01	009	2003	1	1		Equipamento básico	0102	07011002	500,00	500,00	300,00	800,00
02						ESTRUT. TERRITÓRIO E DESENV. SÓCIO-ECON.			10.595.414,00	10.419.691,00	-14.000,00	10.405.691,00



Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (G.O.P.) DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 7 DE 09/06/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
02	006					Ordenamento de Tráfego e Circulação			478.771,00	808.781,00	-14.000,00	794.781,00
02	006	2003	311			Protecção da Circulação Pedonal			149.858,00	289.858,00	-14.000,00	275.858,00
02	006	2003	311	4		Aquisição de tintas de marcação de estradas	0303	020121	25.566,00	45.566,00	-14.000,00	31.566,00
04						AFIRMAÇÃO DA CULTURA			2.471.339,00	2.626.378,00	15.000,00	2.641.378,00
04	004					Espaços Culturais			108.767,00	101.267,00	-1.000,00	100.267,00
04	004	2004	101			Pavilhão Centro de Portugal - Exposições/Eventos/Divulgação			7.801,00	5.301,00	-1.000,00	4.301,00
04	004	2004	101	4		Divulgação/publicidade	06	020217	2.000,00	1.000,00	-1.000,00	0,00
04	005					Animação			135.540,00	134.678,00	1.000,00	135.678,00
04	005	2002	41			Casa Municipal da Cultura - animação cultural			10.060,00	10.060,00	1.000,00	11.060,00
04	005	2002	41	8		Aquisição de bens	06	020121	10,00	10,00	1.000,00	1.010,00
04	006					Iniciativas Culturais Relevantes			590.389,00	719.789,00	15.000,00	734.789,00
04	006	2003	217			Outras iniciativas culturais relevantes			51.506,00	51.506,00	15.000,00	66.506,00
04	006	2003	217	9		Transferência Juntas de Freguesia	0102	0405010299	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
05						EDUCAÇÃO, DESPORTO E TEMPOS LIVRES			11.124.109,00	11.767.667,00	-16.300,00	11.751.367,00
05	003					Ensino Básico e Secundário			1.611.825,00	1.798.516,00	0,00	1.798.516,00
05	003	2003	68			Escola do 1º CEB - Quinta das Flores			100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
05	003	2003	68	2		Projecto, beneficiação e ampliação	0303	07010305	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
05	003	2008	47			Escola do 1º CEB de Montes Claros			100.010,00	100.010,00	0,00	100.010,00
05	003	2008	47	2		Ampliação - Proj. e construção	0303	07010201	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
05	003	2008	98			Escolas do Ensino Básico			150.010,00	150.010,00	0,00	150.010,00
05	003	2008	98	1		Solum - Sul (Centro Educativo)	0303	07010305	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
05	006					Fomento e Formação Desportivos			2.056.311,00	2.367.201,00	-16.300,00	2.350.901,00
05	006	2004	144			Animação Desportiva 3ª idade			101.817,00	101.817,00	-16.300,00	85.517,00
05	006	2004	144	1		Aquisição de serviços	0402	02022502	91.817,00	91.817,00	-16.300,00	75.517,00
05	006	2008	59			Formação de recursos humanos em desporto			25.000,00	58.000,00	0,00	58.000,00
05	006	2008	59	1		Aquisição de serviços	0402	02022599	25.000,00	58.000,00	0,00	58.000,00
Totais da Alteração nº 7									697.688,00	749.688,00	78.000,00	827.688,00

ALTERAÇÃO Nº 8 DE 23/06/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
01						PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO			45.874.925,00	45.852.231,00	3.710,00	45.855.941,00



CÂMARA MUNICIPAL
DE COIMBRA

Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (G.O.P.) DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 8 DE 23/06/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
01	004					Reabilitação Urbana dos Centros Históricos			7.572.251,00	7.568.251,00	-290,00	7.567.961,00
01	004	2003	57			Arranjos exteriores envolv. Teatro a Poente Cerca S. Bernardo			45.000,00	45.000,00	-290,00	44.710,00
01	004	2003	57	2		Execução de obras	15	07030301	5.000,00	5.000,00	-290,00	4.710,00
01	004	2003	73			Recup. Bairro Sousa Pinto - (PRAUD 2002)			516.837,00	512.837,00	-38.311,00	474.526,00
01	004	2003	73	1		Repav. e arranjo urbano/infraestruturas/ilum. pública	15	07030301	114.095,00	110.095,00	-38.311,00	71.784,00
01	004	2009	4			Cidade Univer(sc)idade - Regenerar e Revitalizar o Centro Histórico de Coimbra - QREN/Regional Centro			1.836.757,00	1.836.757,00	38.311,00	1.875.068,00
01	004	2009	4	8		Repavimentação da Rua da Alegria, incluindo remodelação de infra-estruturas	15	07030301	191.689,00	191.689,00	38.311,00	230.000,00
01	005					Abastecimento de Água e Saneamento			9.593.559,00	9.537.280,00	-25.000,00	9.512.280,00
01	005	2008	124			Requalificação e correcção hidráulica de linhas de água e drenagem de águas pluviais			690.060,00	638.781,00	-25.000,00	613.781,00
01	005	2008	124	8		Drenagem das águas pluviais na R. dos Alcorredores - Fornos	0303	07030301	350.000,00	298.721,00	-25.000,00	273.721,00
01	010					Protecção Civil			1.212.301,00	1.368.047,00	29.000,00	1.397.047,00
01	010	2002	213			Aquisição e manut. maq., viat. e mat. individ.			391.490,00	391.990,00	-26.000,00	365.990,00
01	010	2002	213	2		Vestuário e fardamento	10	020107	230.000,00	201.500,00	-56.000,00	145.500,00
01	010	2002	213	3		Equipamento básico	10	07011002	100.000,00	125.000,00	30.000,00	155.000,00
01	010	2007	31			Execução do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios			38.785,00	39.054,00	55.000,00	94.054,00
01	010	2007	31	28		Limpeza e beneficiação de caminhos - Protocolo E.P.E.	10	07030308	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00
02						ESTRUT. TERRITÓRIO E DESENV. SÓCIO-ECON.			10.595.414,00	10.405.691,00	15.000,00	10.420.691,00
02	002					Fomento Act. Sócio-Económica Local. Económica			208.527,00	391.027,00	15.000,00	406.027,00
02	002	2002	284			Apoio real. certames, feiras com., ind. e soc.ec.			3.500,00	186.000,00	15.000,00	201.000,00
02	002	2002	284	2		Certames, feiras e outras - transf. Juntas de Freguesia	0102	0405010299	3.500,00	3.500,00	15.000,00	18.500,00
02	004					Acessibilidades/Vias Estruturantes			3.963.483,00	2.620.714,00	0,00	2.620.714,00
02	004	2002	60			Circular Externa			367.665,00	103.129,00	30.076,00	133.205,00
02	004	2002	60	7		Acessibilidades complementares - Via de ligação S. Romão/V. Linhares (QCA III)	0303	07030301	367.645,00	103.109,00	30.076,00	133.185,00
02	004	2006	35			Infraestrutura de acesso ao Coimbra Inovação Parque (QCA III)			1.650.000,00	718.305,00	-30.076,00	688.229,00
02	004	2006	35	1		Projecto e construção	0303	07030301	1.500.000,00	568.305,00	-30.076,00	538.229,00
02	005					Acessibilidades/Vias Complementares			1.644.147,00	2.044.147,00	0,00	2.044.147,00
02	005	2002	333			Acessibilidades em Antanho			30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
02	005	2002	333	2		Ladeira da Paula - Execução de Passeios	0303	07030308	30.000,00	30.000,00	-30.000,00	0,00



Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (G.O.P.) DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 8 DE 23/06/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
02	005	2002	333	3		Ladeira da Paula - Transferência	0102	0805010299	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
02	006					Ordenamento de Tráfego e Circulação			478.771,00	794.781,00	0,00	794.781,00
02	006	2003	50			Sinalização			101.022,00	101.022,00	10.000,00	111.022,00
02	006	2003	50	1		Pintura de marcas rodoviárias	0303	07010409	70.658,00	70.658,00	10.000,00	80.658,00
02	006	2003	311			Protecção da Circulação Pedonal			149.858,00	275.858,00	-10.000,00	265.858,00
02	006	2003	311	3		Pintura anti-derrapante de pavimentos	0303	07010409	10.000,00	80.000,00	-10.000,00	70.000,00
03						CIDADE SOLIDÁRIA E SAUDÁVEL			12.891.867,00	13.404.487,00	25.000,00	13.429.487,00
03	001					Descentralização e Apoio às Juntas Freguesia			5.098.075,00	5.297.591,00	25.000,00	5.322.591,00
03	001	2002	264			Apoio a invest. e acções diver. das J.Freg.			24.040,00	28.370,00	25.000,00	53.370,00
03	001	2002	264	3		Transferências de capital diversas	0102	0805010299	9.000,00	9.000,00	25.000,00	34.000,00
04						AFIRMAÇÃO DA CULTURA			2.471.339,00	2.641.378,00	0,00	2.641.378,00
04	005					Animação			135.540,00	135.678,00	0,00	135.678,00
04	005	2002	37			Museu Municipal - exposições temporárias			40.270,00	39.382,00	0,00	39.382,00
04	005	2002	37	1		Edições/catálogos/textos/convites	06	020220	30.000,00	26.862,00	-5.100,00	21.762,00
04	005	2002	37	2		Seguros	06	02021299	3.240,00	5.210,00	1.600,00	6.810,00
04	005	2002	37	6		Transportes	06	02021001	6.000,00	6.280,00	3.500,00	9.780,00
04	006					Iniciativas Culturais Relevantes			590.389,00	734.789,00	0,00	734.789,00
04	006	2008	29			Festival Coimbra Dança			15.750,00	18.250,00	0,00	18.250,00
04	006	2008	29	1		Transferências correntes - instituições	06	040701	5.000,00	10.000,00	-10.000,00	0,00
04	006	2008	29	3		Aquisição de serviços	06	02022599	10.000,00	7.500,00	10.000,00	17.500,00
05						EDUCAÇÃO, DESPORTO E TEMPOS LIVRES			11.124.109,00	11.751.367,00	0,00	11.751.367,00
05	005					Instalações e Equipamentos Desportivos			2.474.427,00	2.209.417,00	0,00	2.209.417,00
05	005	2008	55			Unidade Gestão Técnica			181.063,00	186.223,00	0,00	186.223,00
05	005	2008	55	4		Material p/ manutenção de equipamentos lúdicos	0402	020121	28.406,00	43.406,00	0,00	43.406,00
Totais da Alteração nº 8									3.064.233,00	1.895.835,00	43.710,00	1.939.545,00

ALTERAÇÃO Nº 9 DE 09/07/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
01						PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO			45.874.925,00	45.855.941,00	-198.461,00	45.657.480,00
01	001					Ordenamento Territorial e Planeamento			1.152.685,00	1.152.685,00	2.539,00	1.155.224,00
01	001	2003	99			Prémio Municipal "Diogo Castilho"			19.185,00	19.185,00	2.539,00	21.724,00



Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (G.O.P.) DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 9 DE 09/07/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
01	001	2003	99	3		Pagamento de Prémio	0300	02022599	9.000,00	9.000,00	-9.000,00	0,00
01	001	2003	99	5		Prémio	0300	040802	0,00	0,00	11.539,00	11.539,00
01	006					Infraestruturas Sanitárias e Higiene Pública			8.593.133,00	8.617.412,00	-141.010,00	8.476.402,00
01	006	2001	27			Arranjo das instalações municipais do Algar			191.037,00	191.037,00	-67.000,00	124.037,00
01	006	2001	27	2		Obras de remodelação (portaria, armazém, etc.)	0403	07010301	190.000,00	190.000,00	-70.000,00	120.000,00
01	006	2001	27	3		Mobiliário, maquinaria e equipamento	0403	07011002	1.037,00	1.037,00	3.000,00	4.037,00
01	006	2002	106			Recolha e tratamento de resíduos sólidos (ERSUC)			6.052.052,00	6.052.052,00	-23.210,00	6.028.842,00
01	006	2002	106	1		Contratos Resíduos Sólidos Urbanos - Anos anteriores	0404	02022501	2.335.213,00	2.335.213,00	-66.112,00	2.269.101,00
01	006	2002	106	2		Contratos Resíduos Sólidos Urbanos - 2008	0404	02022501	1.071.829,00	1.071.829,00	-85.198,00	986.631,00
01	006	2002	106	3		Contratos Resíduos Sólidos Urbanos - 2009	0404	02022501	2.645.000,00	2.645.000,00	128.100,00	2.773.100,00
01	006	2002	108			Modernização da frota			385.720,00	385.720,00	30.000,00	415.720,00
01	006	2002	108	2		Manutenção e renovação do equipamento básico	0404	07011001	63.704,00	63.704,00	30.000,00	93.704,00
01	006	2002	109			Equipamento de deposição de resíduos			463.363,00	463.363,00	-30.600,00	432.763,00
01	006	2002	109	4		Aquisição de Multibennes/Contentores Molok	0403	07011001	80.000,00	80.000,00	-30.000,00	50.000,00
01	006	2002	109	6		Instalações pra contentores de 800 L	0403	020121	56.148,00	56.148,00	-600,00	55.548,00
01	006	2002	110			Operações desratização e desinfestação	0403	02022599	21.698,00	21.698,00	10.000,00	31.698,00
01	006	2002	112			Serviço Médico - Veterinário			152.999,00	200.999,00	20.000,00	220.999,00
01	006	2002	112	2		Equipamento específico do SMV	0403	07011002	22.082,00	20.082,00	-2.000,00	18.082,00
01	006	2002	112	3		Aquisição de medicamentos e alimentos para animais e outros	0403	020121	31.387,00	31.387,00	10.000,00	41.387,00
01	006	2002	112	9		Cirurgias e tratamentos ambulatoriais para animais do canil/gatil	0403	02022599	5.000,00	5.000,00	-2.000,00	3.000,00
01	006	2002	112	10		Campanha de promoção do controlo da reprodução de animais de companhia	0403	02022599	5.000,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00
01	006	2002	112	11		Ferramentas e utensílios do SMV	0403	020117	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
01	006	2002	119			Construção da Praia Fluvial do Botão			50.020,00	50.020,00	-50.000,00	20,00
01	006	2002	119	1		Acessos	0403	07010413	50.000,00	50.000,00	-50.000,00	0,00
01	006	2002	122			Requalificação Cemitério Municipal Conchada			167.808,00	154.087,00	690,00	154.777,00
01	006	2002	122	2		Maquinaria e equipamento diverso	0403	07011002	10,00	10,00	690,00	700,00
01	006	2003	156			Cemitérios das Freguesias			862.436,00	852.436,00	0,00	852.436,00
01	006	2003	156	20		Outros cemitérios e ossários	14	07010412	10.000,00	10.000,00	-10.000,00	0,00
01	006	2003	156	21		Outros cemitérios e ossários - Subsdios	0102	0805010299	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
01	006	2003	159			Requalificação de Linhas de Água			10.000,00	10.000,00	-9.990,00	10,00



Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (G.O.P.) DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 9 DE 09/07/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
01	006	2003	159	1		Estudos e intervenções pontuais	0403	020214	10.000,00	10.000,00	-9.990,00	10,00
01	006	2006	13			Implementação de um Sistema de Gestão Ambiental			73.320,00	73.320,00	-20.900,00	52.420,00
01	006	2006	13	3		Implementação de um Sistema de Gestão Ambiental - Tratamento de efluentes do Horto Municipal	0403	07010301	26.800,00	26.800,00	-4.400,00	22.400,00
01	006	2006	13	5		Aquisição de equipamento	0403	07011002	16.500,00	16.500,00	-16.500,00	0,00
01	007					Ambiente, Espaços Verdes e Jardins			2.204.948,00	2.204.948,00	-28.500,00	2.176.448,00
01	007	2002	116			Prot. c/ Instituições Solid. Social	0403	040701	180.000,00	180.000,00	-18.500,00	161.500,00
01	007	2005	71			Plano de Acção Municipal sobre Resíduos Sólidos Urbanos e Resíduos Urbanos Biodegradáveis			161.192,00	161.192,00	-10.000,00	151.192,00
01	007	2005	71	12		Campanhas de sensibilização ambiental "Coimbra a Reciclar", "Coimbra a Sorrir"	0403	02022599	10.000,00	10.000,00	-10.000,00	0,00
01	009					Organização e Modernização Administrativa			2.152.029,00	2.195.059,00	-31.490,00	2.163.569,00
01	009	2007	34			Alargamento do Sistema da Qualidade			52.040,00	52.040,00	-31.490,00	20.550,00
01	009	2007	34	2		Formadores externos	0201	020215	40.000,00	40.000,00	-31.490,00	8.510,00
02						ESTRUT. TERRITÓRIO E DESENV. SÓCIO-ECON.			10.595.414,00	10.420.691,00	5.000,00	10.425.691,00
02	001					Desenv. Económico Apoio Act. Empresarial			273.706,00	273.706,00	5.000,00	278.706,00
02	001	2002	319			Participações diversas			35.690,00	35.690,00	5.000,00	40.690,00
02	001	2002	319	25		AREAC, Ag. Reg. Energia Amb. Centro	0102	02022599	10.000,00	10.000,00	5.000,00	15.000,00
02	002					Fomento Act. Sócio-Económica Local. Económica			208.527,00	406.027,00	0,00	406.027,00
02	002	2004	107			Mercado D. Pedro V			52.030,00	52.030,00	0,00	52.030,00
02	002	2004	107	1		Obras de requalificação e manutenção	0901	07010303	15.000,00	15.000,00	-3.000,00	12.000,00
02	002	2004	107	2		Aquisição de equipamento básico	0901	07011002	12.000,00	12.000,00	7.000,00	19.000,00
02	002	2004	107	3		Aquisição de serviços diversos	0901	02022599	5.000,00	5.000,00	-3.250,00	1.750,00
02	002	2004	107	6		Mobiliário e equipamento	0901	070109	1.000,00	1.000,00	-750,00	250,00
03						CIDADE SOLIDÁRIA E SAUDÁVEL			12.891.867,00	13.429.487,00	10.235,00	13.439.722,00
03	001					Descentralização e Apoio às Juntas Freguesia			5.098.075,00	5.322.591,00	12.000,00	5.334.591,00
03	001	2002	264			Apoio a invest. e acções diver. das J.Freg.			24.040,00	53.370,00	12.000,00	65.370,00
03	001	2002	264	2		Transferências correntes diversas	0102	0405010299	15.000,00	19.330,00	12.000,00	31.330,00
03	003					Acção Social e Família			859.900,00	976.398,00	0,00	976.398,00
03	003	2002	203			Parcerias e acções diversas			33.474,00	102.074,00	5.500,00	107.574,00
03	003	2002	203	1		Apoio a instituições - transf. correntes	0401	040701	2.223,00	27.223,00	6.000,00	33.223,00
03	003	2002	203	3		Aquisição de serviços de transporte	0401	02021001	20.551,00	19.151,00	-500,00	18.651,00
03	003	2003	153			Coimbra a Saber (a)Mar			24.757,00	24.757,00	500,00	25.257,00



Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (G.O.P.) DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 9 DE 09/07/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
03	003	2003	153	2		Aquisição de serviços de transporte	0401	02021001	9.000,00	9.000,00	500,00	9.500,00
03	003	2007	57			Apoios diversos			120.846,00	167.344,00	-6.000,00	161.344,00
03	003	2007	57	4		Rancho das Tricanas - transf. correntes/Protocolo	0401	040701	7.500,00	15.000,00	-6.000,00	9.000,00
03	006					Acções de Geminação e Cooperação			58.694,00	69.785,00	-1.765,00	68.020,00
03	006	2002	254			Intercâmbios culturais e profissionais			9.027,00	8.427,00	-1.765,00	6.662,00
03	006	2002	254	4		Alojamento/Alimentação	06	02022599	2.500,00	2.500,00	-1.765,00	735,00
04						AFIRMAÇÃO DA CULTURA			2.471.339,00	2.641.378,00	1.765,00	2.643.143,00
04	001					Valorização do Património Histórico e Cultural			284.840,00	280.222,00	-2.500,00	277.722,00
04	001	2003	89			Factos da Cidade			2.520,00	2.520,00	-2.500,00	20,00
04	001	2003	89	2		Edições de biografias e outras	06	020115	2.500,00	2.500,00	-2.500,00	0,00
04	002					Promoção dos Produtos Culturais de Coimbra			167.299,00	168.517,00	4.200,00	172.717,00
04	002	2002	55			Edições sobre o Património da Cidade			95.230,00	96.348,00	5.000,00	101.348,00
04	002	2002	55	1		Edições - Editadas pela Câmara	06	020220	70.080,00	72.698,00	5.000,00	77.698,00
04	002	2005	21			Agenda			14.000,00	14.000,00	-800,00	13.200,00
04	002	2005	21	3		Edição 2008	06	020115	7.000,00	7.000,00	-800,00	6.200,00
04	003					Difusão do Livro e da Leitura			359.304,00	401.005,00	-5.000,00	396.005,00
04	003	2001	16			Rede anexa da Biblioteca Municipal			134.785,00	175.110,00	0,00	175.110,00
04	003	2001	16	1		Aquisição de mobiliário e equipamento	06	07011002	10,00	10,00	5.550,00	5.560,00
04	003	2001	16	12		Aq. de fundos biliográf. novas Bib. de Souselas e Trouxemil	06	07011002	30.000,00	30.000,00	-5.550,00	24.450,00
04	003	2002	29			Prémio Literário Miguel Torga/Cidade Coimbra (bienal)			5.040,00	5.040,00	-5.000,00	40,00
04	003	2002	29	5		Publicação da obra	06	020115	5.000,00	5.000,00	-5.000,00	0,00
04	004					Espaços Culturais			108.767,00	100.267,00	-5.000,00	95.267,00
04	004	2002	34			Oficina Municipal do Teatro			10.020,00	5.020,00	-5.000,00	20,00
04	004	2002	34	2		Conservação e manutenção	06	07010302	10.000,00	5.000,00	-5.000,00	0,00
04	005					Animação			135.540,00	135.678,00	-3.500,00	132.178,00
04	005	2002	265			Outras acções de apoio			2.510,00	2.510,00	-1.900,00	610,00
04	005	2002	265	1		Aquisição serviços (cachets, aloj., refeições, etc.)	06	02022502	2.000,00	2.000,00	-1.400,00	600,00
04	005	2002	265	3		Outras aquisições de serviços	06	02022599	500,00	500,00	-500,00	0,00
04	005	2007	23			Noites de Folclore			15.010,00	15.210,00	-300,00	14.910,00
04	005	2007	23	4		Outras aquisições de bens e serviços - sonorização	06	02022599	6.000,00	6.000,00	-300,00	5.700,00
04	005	2007	24			Mercado de Flores			9.306,00	9.306,00	-1.300,00	8.006,00
04	005	2007	24	5		Transferências correntes - instituições	06	040701	1.500,00	1.300,00	-1.300,00	0,00



Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (G.O.P.) DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 9 DE 09/07/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
04	006					Iniciativas Culturais Relevantes			590.389,00	734.789,00	13.565,00	748.354,00
04	006	2003	217			Outras iniciativas culturais relevantes			51.506,00	66.506,00	13.565,00	80.071,00
04	006	2003	217	2		Aquisição de serviços (cachet, aloj., refeições)	06	02022599	20.000,00	20.000,00	11.065,00	31.065,00
04	006	2003	217	5		Publicidade	06	020217	2.995,00	2.995,00	-250,00	2.745,00
04	006	2003	217	8		Transferências correntes - Adm Central	06	040301	0,00	500,00	2.500,00	3.000,00
04	006	2003	217	10		Seguros	06	02021299	0,00	0,00	250,00	250,00
05						EDUCAÇÃO, DESPORTO E TEMPOS LIVRES			11.124.109,00	11.751.367,00	-26.000,00	11.725.367,00
05	005					Instalações e Equipamentos Desportivos			2.474.427,00	2.209.417,00	21.500,00	2.230.917,00
05	005	2004	124			Estádio Cidade de Coimbra			355.030,00	350.040,00	-82.000,00	268.040,00
05	005	2004	124	1		Conservação e manutenção	0402	07010302	350.000,00	350.000,00	-82.000,00	268.000,00
05	005	2004	132			Campos polivalentes, Quintais desportivos, Parques desportivos de bairro e Prática desportiva informal			562.656,00	568.976,00	105.000,00	673.976,00
05	005	2004	132	1		Projectos e construção	0402	07010302	151.000,00	97.480,00	-40.000,00	57.480,00
05	005	2004	132	2		Apoios para construção e beneficiação de complexos desportivos	0402	080701	272.000,00	230.840,00	90.000,00	320.840,00
05	005	2004	132	3		Apetrechamento de equipamentos desportivos	0402	07011002	70.000,00	96.000,00	25.000,00	121.000,00
05	005	2004	132	8		Apoios para construção e beneficiação de complexos desportivos - Juntas de Freguesias	0402	0805010299	0,00	80.000,00	30.000,00	110.000,00
05	005	2004	137			Estudos e publicações, projectos e parcerias			175.885,00	155.885,00	25.000,00	180.885,00
05	005	2004	137	4		Aquisição de serviços de informação e divulgação	0402	020217	25.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00
05	005	2008	53			Construção e requalificação de equipamentos desportivos			250.020,00	81.500,00	-49.500,00	32.000,00
05	005	2008	53	6		Cobertura para Polidesportivo	0402	07010302	100.000,00	50.000,00	-49.500,00	500,00
05	005	2008	55			Unidade Gestão Técnica			181.063,00	186.223,00	23.000,00	209.223,00
05	005	2008	55	4		Material p/ manutenção de equipamentos lúdicos	0402	020121	28.406,00	43.406,00	8.000,00	51.406,00
05	005	2008	55	6		Conservação de edifício	0402	02020301	10,00	8.010,00	10.000,00	18.010,00
05	005	2008	55	7		Conservação de equipamento básico	0402	02020302	10,00	10.010,00	5.000,00	15.010,00
05	006					Fomento e Formação Desportivos			2.056.311,00	2.350.901,00	-47.500,00	2.303.401,00
05	006	2004	142			Iniciativas e eventos			566.985,00	637.465,00	20.500,00	657.965,00
05	006	2004	142	2		Férias Desportivas (apoios)	0402	040701	40.000,00	40.000,00	-15.500,00	24.500,00
05	006	2004	142	10		Aquisição de serviços	0402	02022599	90.000,00	170.480,00	20.000,00	190.480,00
05	006	2004	142	13		Trabalhos publicitários para eventos	0402	020217	0,00	8.000,00	15.000,00	23.000,00
05	006	2004	142	15		Seguros de acidentes pessoais	0402	02021202	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
05	006	2004	152			Outros programas de apoio ao associativismo			277.890,00	488.890,00	-68.000,00	420.890,00



CÂMARA MUNICIPAL
DE COIMBRA

Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (G.O.P.) DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 9 DE 09/07/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
05	006	2004	152	1		Transferências correntes	0402	040701	83.690,00	269.690,00	-70.000,00	199.690,00
05	006	2004	152	2		Material de Transporte/transferência de capital	0402	080701	150.000,00	150.000,00	2.000,00	152.000,00
Totais da Alteração nº 9									8.497.883,00	8.798.031,00	-207.461,00	8.590.570,00

ALTERAÇÃO Nº 10 DE 23/07/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
01						PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO			45.874.925,00	45.657.480,00	450.000,00	46.107.480,00
01	002					Acções de Desenvolvimento e Qualificação Urbana			3.819.622,00	3.949.622,00	450.000,00	4.399.622,00
01	002	2002	328			Aquisição e exprop. de terrenos e edifícios			3.156.150,00	3.216.150,00	450.000,00	3.666.150,00
01	002	2002	328	1		Terrenos	0301	070101	3.080.010,00	3.080.010,00	450.000,00	3.530.010,00
01	004					Reabilitação Urbana dos Centros Históricos			7.572.251,00	7.567.961,00	0,00	7.567.961,00
01	004	2003	73			Recup. Bairro Sousa Pinto - (PRAUD 2002)			516.837,00	474.526,00	-4.359,00	470.167,00
01	004	2003	73	1		Repav. e arranjo urbano/infraestruturas/ilum. pública	15	07030301	114.095,00	71.784,00	-4.359,00	67.425,00
01	004	2009	4			Cidade Univer(sc)idade - Regenerar e Revitalizar o Centro Histórico de Coimbra - QREN/Regional Centro			1.836.757,00	1.875.068,00	4.359,00	1.879.427,00
01	004	2009	4	10		Repavimentação e remodelação de infra-estruturas na Courega dos Apóstolos	15	07030301	38.198,00	38.198,00	4.359,00	42.557,00
03						CIDADE SOLIDÁRIA E SAUDÁVEL			12.891.867,00	13.439.722,00	0,00	13.439.722,00
03	001					Descentralização e Apoio às Juntas Freguesia			5.098.075,00	5.334.591,00	0,00	5.334.591,00
03	001	2002	38			Construção/recuperação de sedes de Juntas de Freguesia			480.958,00	676.144,00	0,00	676.144,00
03	001	2002	38	3		Ceira (Sede da Junta e Centro de Saúde) - projecto e construção	0303	07010307	30.000,00	230.000,00	0,00	230.000,00
04						AFIRMAÇÃO DA CULTURA			2.471.339,00	2.643.143,00	10,00	2.643.153,00
04	001					Valorização do Património Histórico e Cultural			284.840,00	277.722,00	-2.710,00	275.012,00
04	001	2008	25			Congresso sobre toponímia			4.576,00	4.576,00	-2.710,00	1.866,00
04	001	2008	25	1		Honorários conferencistas	06	020216	1.750,00	1.750,00	-1.750,00	0,00
04	001	2008	25	2		Alimentação e alojamento	06	02022599	1.960,00	1.960,00	-460,00	1.500,00
04	001	2008	25	3		Edições (brochuras, convites, cartazes)	06	020220	560,00	560,00	-500,00	60,00
04	002					Promoção dos Produtos Culturais de Coimbra			167.299,00	172.717,00	500,00	173.217,00
04	002	2002	55			Edições sobre o Património da Cidade			95.230,00	101.348,00	500,00	101.848,00
04	002	2002	55	2		Edições - Aquisição para oferta	06	020115	25.150,00	23.650,00	500,00	24.150,00
04	004					Espaços Culturais			108.767,00	95.267,00	-26.490,00	68.777,00



Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (G.O.P.) DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 10 DE 23/07/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
04	004	2009	25			5.ªs com Arte na Casa Municipal da Cultura			6.700,00	6.700,00	-1.500,00	5.200,00
04	004	2009	25	2		Transportes	06	02021001	500,00	500,00	-500,00	0,00
04	004	2009	25	4		Material gráfico	06	02022599	1.000,00	1.000,00	-1.000,00	0,00
04	004	2009	69			Centro de estudos Rainha Santa/Alfredo Bastos			25.000,00	25.000,00	-24.990,00	10,00
04	004	2009	69	1		Mobiliário e equipamento	06	07011002	25.000,00	25.000,00	-24.990,00	10,00
04	005					Animação			135.540,00	132.178,00	-1.550,00	130.628,00
04	005	2002	41			Casa Municipal da Cultura - animação cultural			10.060,00	11.060,00	-500,00	10.560,00
04	005	2002	41	2		Edições/Catálogos/Divulgação	06	020220	6.000,00	6.000,00	-500,00	5.500,00
04	005	2007	24			Mercado de Flores			9.306,00	8.006,00	-1.050,00	6.956,00
04	005	2007	24	2		Cachets	06	02022502	3.769,00	3.769,00	-950,00	2.819,00
04	005	2007	24	3		Outras aquisições e serviços	06	02022599	2.200,00	2.200,00	-100,00	2.100,00
04	006					Iniciativas Culturais Relevantes			590.389,00	748.354,00	22.750,00	771.104,00
04	006	2003	203			Feira de Artesanato de Coimbra			42.598,00	44.398,00	-2.250,00	42.148,00
04	006	2003	203	1		Aluguer de equipamento	06	020208	12.700,00	14.050,00	-500,00	13.550,00
04	006	2003	203	2		Alojamentos e refeições	06	02022599	23.252,00	23.252,00	-150,00	23.102,00
04	006	2003	203	4		Edição de cartazes e folhetos	06	020220	1.936,00	2.386,00	-500,00	1.886,00
04	006	2003	203	5		Segurança	06	02022599	3.500,00	3.500,00	-1.000,00	2.500,00
04	006	2003	203	6		Publicidade	06	020217	1.000,00	1.000,00	-100,00	900,00
04	006	2003	217			Outras iniciativas culturais relevantes			51.506,00	80.071,00	25.000,00	105.071,00
04	006	2003	217	9		Transferência Juntas de Freguesia	0102	0405010299	0,00	15.000,00	25.000,00	40.000,00
04	007					Apoio ao Associativismo Cultural			825.200,00	820.900,00	7.510,00	828.410,00
04	007	2002	69			Apoio às activ. cult., music., teatrais e recreativas			337.630,00	338.330,00	7.510,00	345.840,00
04	007	2002	69	1		Transferências correntes	06	040701	130.000,00	125.000,00	7.510,00	132.510,00
Totais da Alteração nº 10									3.502.580,00	3.670.569,00	450.010,00	4.120.579,00

ALTERAÇÃO Nº 11 DE 06/08/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
01						PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO			45.874.925,00	46.107.480,00	0,00	46.107.480,00
01	003					Prom. Habit.,Reconst. e Renov. Urbana			7.537.783,00	7.626.888,00	1.000,00	7.627.888,00
01	003	2003	600			Bairros da Rosa e Ingote			951.720,00	921.720,00	12.400,00	934.120,00
01	003	2003	600	8		Outras reparações em espaços comuns	05	07010203	70.000,00	40.000,00	12.400,00	52.400,00



Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (G.O.P.) DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 11 DE 06/08/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
01	003	2003	604			Requalificação do Bairro da Misericórdia			2.236.964,00	2.236.964,00	58.500,00	2.295.464,00
01	003	2003	604	1		Concepção e construção do Novo Bairro da Misericórdia (PROHABITA)	05	07010203	2.098.964,00	2.098.964,00	55.000,00	2.153.964,00
01	003	2003	604	2		Realojamentos provisórios	05	020204	108.000,00	108.000,00	3.500,00	111.500,00
01	003	2003	610			Recup. e reparação de habitações no B.º de Celas			365.061,00	477.166,00	-49.000,00	428.166,00
01	003	2003	610	1		Reconst. hab. municipais Rua Marco da Feira n.º 3 e obras similares em hab. do mesmo Bairro (PROHABITA)	05	07010203	176.744,00	195.849,00	11.000,00	206.849,00
01	003	2003	610	4		Recup. de outras hab. devolutas (PROHABITA)	05	07010203	188.307,00	188.307,00	-60.000,00	128.307,00
01	003	2003	611			Conserv. diversa, eq.inst. eléctricas, águas e esgotos			178.609,00	197.109,00	10.000,00	207.109,00
01	003	2003	611	4		Apoio a estratos sociais desfavorecidos - conserv. habitações	05	080802	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
01	003	2008	12			Formação para a Inclusão (QREN/POPH)			116.417,00	116.417,00	-30.900,00	85.517,00
01	003	2008	12	2		Bolsas de formação	05	040802	55.000,00	55.000,00	-9.000,00	46.000,00
01	003	2008	12	3		Encargos com formadores	05	02022599	40.000,00	40.000,00	-3.000,00	37.000,00
01	003	2008	12	5		Rendas e outras aquisições de serviços	05	02022599	5.210,00	5.210,00	-3.500,00	1.710,00
01	003	2008	12	6		Panfletos, brochuras e outros	05	02022599	5.200,00	5.200,00	-4.900,00	300,00
01	003	2008	12	7		Aquisições de livros	05	020118	2.242,00	2.242,00	-2.100,00	142,00
01	003	2008	12	8		Material de escritório	05	020108	2.200,00	2.200,00	-2.100,00	100,00
01	003	2008	12	9		Outros bens	05	020121	3.250,00	3.250,00	-3.200,00	50,00
01	003	2008	12	10		Outras aquisições de serviço	05	02022599	3.295,00	3.295,00	-3.100,00	195,00
01	003	2009	1			Agricultura urbana			15.010,00	15.010,00	0,00	15.010,00
01	003	2009	1	1		Hortas urbanas - Estudo	05	020214	5.010,00	12.010,00	0,00	12.010,00
01	003	2009	1	2		Hortas urbanas - Formação	05	020215	10.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
01	008					Programa Polis			2.036.614,00	1.632.039,00	0,00	1.632.039,00
01	008	2008	120			Margem Esquerda do Parque Verde do Mondego (Polis)			394.269,00	394.269,00	-20.000,00	374.269,00
01	008	2008	120	2		Trabalhos de construção na zona da BP	0303	07010413	41.093,00	41.093,00	-20.000,00	21.093,00
01	008	2008	122			Margem Esquerda do Parque Verde do Mondego - 4ª e 5ª fases (Polis)			1.569.327,00	1.114.752,00	20.000,00	1.134.752,00
01	008	2008	122	3		Piscina Descoberta - construção	0303	07010302	1.550.000,00	1.095.425,00	20.000,00	1.115.425,00
01	010					Protecção Civil			1.212.301,00	1.397.047,00	-1.000,00	1.396.047,00
01	010	2002	213			Aquisição e manut. maq., viat. e mat. individ.			391.490,00	365.990,00	2.950,00	368.940,00
01	010	2002	213	1		Aquisição de viaturas e grandes rep.	10	0701060202	40.000,00	44.000,00	-11.000,00	33.000,00
01	010	2002	213	2		Vestuário e fardamento	10	020107	230.000,00	145.500,00	-5.000,00	140.500,00



Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (G.O.P.) DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 11 DE 06/08/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
01	010	2002	213	3		Equipamento básico	10	07011002	100.000,00	155.000,00	18.950,00	173.950,00
01	010	2002	215			Prevenção e combate a fogos florestais			6.000,00	3.000,00	-2.950,00	50,00
01	010	2002	215	4		Equipamento vigilância florestal - CBS	10	07011002	3.000,00	3.000,00	-2.950,00	50,00
01	010	2007	31			Execução do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios			38.785,00	94.054,00	-1.000,00	93.054,00
01	010	2007	31	2		Montagem de Torres de Vigilância e outras construções	11	07010413	22.500,00	21.000,00	-1.000,00	20.000,00
03						CIDADE SOLIDÁRIA E SAUDÁVEL			12.891.867,00	13.439.722,00	-300,00	13.439.422,00
03	006					Acções de Geminação e Cooperação			58.694,00	68.020,00	-300,00	67.720,00
03	006	2002	254			Intercâmbios culturais e profissionais			9.027,00	6.662,00	-300,00	6.362,00
03	006	2002	254	1		Transferências correntes - instituições	06	040701	3.917,00	3.317,00	-300,00	3.017,00
04						AFIRMAÇÃO DA CULTURA			2.471.339,00	2.643.153,00	3.300,00	2.646.453,00
04	003					Difusão do Livro e da Leitura			359.304,00	396.005,00	0,00	396.005,00
04	003	2001	16			Rede anexa da Biblioteca Municipal			134.785,00	175.110,00	-1.200,00	173.910,00
04	003	2001	16	11		Aq. de mobiliário e equip. novas Bib. de Souselas e Trouxemil	06	07011002	23.000,00	23.000,00	-1.200,00	21.800,00
04	003	2002	268			Edição de obras			27.924,00	27.574,00	-2.300,00	25.274,00
04	003	2002	268	1		Publicação do Arquivo Coimbrão	06	020115	13.565,00	13.215,00	-2.300,00	10.915,00
04	003	2008	131			Biblioteca e Arquivo			48.015,00	49.871,00	3.500,00	53.371,00
04	003	2008	131	7		Aquisição de mobiliário, maquinaria e equipamento	06	07011002	13.000,00	18.425,00	3.500,00	21.925,00
04	005					Animação			135.540,00	130.628,00	300,00	130.928,00
04	005	2004	63			Exposição Colectiva de Espantalhos			9.130,00	9.130,00	300,00	9.430,00
04	005	2004	63	7		Transferências correntes - Instituições	06	040701	6.100,00	6.100,00	600,00	6.700,00
04	005	2004	63	8		Transferência Correntes- Privadas	06	040102	310,00	310,00	-300,00	10,00
04	006					Iniciativas Culturais Relevantes			590.389,00	771.104,00	3.000,00	774.104,00
04	006	2003	217			Outras iniciativas culturais relevantes			51.506,00	105.071,00	3.000,00	108.071,00
04	006	2003	217	9		Transferência Juntas de Freguesia	0102	0405010299	0,00	40.000,00	3.000,00	43.000,00
05						EDUCAÇÃO, DESPORTO E TEMPOS LIVRES			11.124.109,00	11.725.367,00	60.000,00	11.785.367,00
05	003					Ensino Básico e Secundário			1.611.825,00	1.798.516,00	-10.000,00	1.788.516,00
05	003	2002	24			Outras acções de requalificação da rede de escolas Ensino Básico			399.234,00	599.294,00	-10.000,00	589.294,00
05	003	2002	24	7		Projectos, construção, beneficiação e conservação diversa	0303	07010305	163.488,00	363.488,00	-10.000,00	353.488,00
05	004					Projectos Complementares de Natureza Educativa			1.708.297,00	1.743.017,00	15.000,00	1.758.017,00
05	004	2001	13			Apoios a projectos educativos relevantes			6.000,00	6.000,00	15.000,00	21.000,00



Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (G.O.P.) DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 11 DE 06/08/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
05	004	2001	13	1		Promovidos por instituições	0401	040701	5.000,00	5.000,00	15.000,00	20.000,00
05	005					Instalações e Equipamentos Desportivos			2.474.427,00	2.230.917,00	-4.900,00	2.226.017,00
05	005	2004	124			Estádio Cidade de Coimbra			355.030,00	268.040,00	-257.500,00	10.540,00
05	005	2004	124	1		Conservação e manutenção	0402	07010302	350.000,00	268.000,00	-257.500,00	10.500,00
05	005	2004	132			Campos polivalentes, Quintais desportivos, Parques desportivos de bairro e Prática desportiva informal			562.656,00	673.976,00	252.600,00	926.576,00
05	005	2004	132	1		Projectos e construção	0402	07010302	151.000,00	57.480,00	253.500,00	310.980,00
05	005	2004	132	2		Apoios para construção e beneficiação de complexos desportivos	0402	080701	272.000,00	320.840,00	-29.990,00	290.850,00
05	005	2004	132	7		Aquisição de serviços	0402	02022599	10.000,00	5.000,00	-4.910,00	90,00
05	005	2004	132	9		Construções e requalificações	0402	110299	0,00	0,00	34.000,00	34.000,00
05	006					Fomento e Formação Desportivos			2.056.311,00	2.303.401,00	4.900,00	2.308.301,00
05	006	2004	142			Iniciativas e eventos			566.985,00	657.965,00	4.900,00	662.865,00
05	006	2004	142	14		Ofertas no âmbito de eventos	0402	020115	0,00	7.000,00	4.900,00	11.900,00
05	007					Juventude, Lazer e Prev. das Toxicodependências			295.683,00	289.093,00	55.000,00	344.093,00
05	007	2004	163			Outras iniciativas			23.143,00	63.143,00	55.000,00	118.143,00
05	007	2004	163	7		Transferência de capital para instituições	0303	080701	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00
Totais da Alteração nº 11									5.771.395,00	5.398.720,00	63.000,00	5.461.720,00

ALTERAÇÃO Nº 12 DE 10/09/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
01						PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO			45.874.925,00	46.107.480,00	2.281.848,00	48.389.328,00
01	001					Ordenamento Territorial e Planeamento			1.152.685,00	1.155.224,00	-100.765,00	1.054.459,00
01	001	2005	10			Vila Franca- Requalificação Urbana			102.275,00	102.275,00	-100.765,00	1.510,00
01	001	2005	10	3		Requalificação/Projecto	0301	07030301	100.765,00	100.765,00	-100.765,00	0,00
01	002					Acções de Desenvolvimento e Qualificação Urbana			3.819.622,00	4.399.622,00	110.765,00	4.510.387,00
01	002	2002	328			Aquisição e exprop. de terrenos e edifícios			3.156.150,00	3.666.150,00	100.765,00	3.766.915,00
01	002	2002	328	1		Terrenos	0301	070101	3.080.010,00	3.530.010,00	100.765,00	3.630.775,00
01	002	2003	63			Construção e manutenção de infraestruturas			146.920,00	216.920,00	10.000,00	226.920,00
01	002	2003	63	1		Manutenção de fontes e sistemas de rega	0303	07010413	9.075,00	9.075,00	10.000,00	19.075,00
01	003					Prom. Habit.,Reconst. e Renov. Urbana			7.537.783,00	7.627.888,00	0,00	7.627.888,00



Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (G.O.P.) DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 12 DE 10/09/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
01	003	2003	602			Loteamento em Almas de Fala - S.M.Bispo (PROHABITA)			163.319,00	163.319,00	0,00	163.319,00
01	003	2003	602	1		Projecto	05	07030301	162.809,00	162.809,00	0,00	162.809,00
01	003	2003	604			Requalificação do Bairro da Misericórdia			2.236.964,00	2.295.464,00	10.000,00	2.305.464,00
01	003	2003	604	1		Concepção e construção do Novo Bairro da Misericórdia (PROHABITA)	05	07010203	2.098.964,00	2.153.964,00	10.000,00	2.163.964,00
01	003	2003	622			Obras Coercivas			815.000,00	815.000,00	-10.000,00	805.000,00
01	003	2003	622	1		Obras	05	09091301	815.000,00	815.000,00	-10.000,00	805.000,00
01	004					Reabilitação Urbana dos Centros Históricos			7.572.251,00	7.567.961,00	0,00	7.567.961,00
01	004	2009	4			Cidade Univer(sc)idade - Regenerar e Revitalizar o Centro Histórico de Coimbra - QREN/Regional Centro			1.836.757,00	1.879.427,00	0,00	1.879.427,00
01	004	2009	4	2		Recuperação da Ala Central do Antigo Colégio das Artes - Pátio da Inquisição	15	07010307	103.795,00	103.795,00	180.125,00	283.920,00
01	004	2009	4	7		Repavimentação da Rua Corpo de Deus/Largo da N.ª S.ª da Vitória	15	07030301	240.125,00	240.125,00	-180.125,00	60.000,00
01	004	2009	4	10		Repavimentação e remodelação de infra-estruturas na Couraça dos Apóstolos	15	07030301	38.198,00	42.557,00	0,00	42.557,00
01	005					Abastecimento de Água e Saneamento			9.593.559,00	9.512.280,00	2.305.818,00	11.818.098,00
01	005	2002	102			Transferências para AC, Águas de Coimbra E.M.			6.760.845,00	6.760.845,00	2.305.818,00	9.066.663,00
01	005	2002	102	7		Transferência por perda de negócio renegociação	0102	0405010801	10,00	10,00	2.305.818,00	2.305.828,00
01	006					Infraestruturas Sanitárias e Higiene Pública			8.593.133,00	8.476.402,00	-22.000,00	8.454.402,00
01	006	2002	122			Requalificação Cemitério Municipal Conchada			167.808,00	154.777,00	0,00	154.777,00
01	006	2002	122	5		Reconstrução de Jazigos Particulares em Ruína	0403	07010412	27.758,00	14.037,00	216,00	14.253,00
01	006	2002	122	10		Construção de ossários e jazigos municipais	0403	07010412	140.000,00	140.000,00	-216,00	139.784,00
01	006	2003	156			Cemitérios das Freguesias			862.436,00	852.436,00	-22.000,00	830.436,00
01	006	2003	156	1		Ampliação do Cemitério de Eiras	14	07010412	50.000,00	40.000,00	-22.000,00	18.000,00
01	007					Ambiente, Espaços Verdes e Jardins			2.204.948,00	2.176.448,00	0,00	2.176.448,00
01	007	2002	123			Construção/manut. outros espaços verdes			740.200,00	700.200,00	20.000,00	720.200,00
01	007	2002	123	4		Mob. urbano diverso, floreiras, etc.	0403	07011002	50.000,00	50.000,00	10.000,00	60.000,00
01	007	2002	123	7		Contratação de firmas especializadas	0403	02022599	149.295,00	109.295,00	-10.000,00	99.295,00
01	007	2002	123	8		Sistemas de rega	0403	020121	89.895,00	89.895,00	20.000,00	109.895,00
01	007	2002	125			Património arbóreo			136.000,00	176.000,00	-10.000,00	166.000,00
01	007	2002	125	3		Aquisição de árvores e outros	0403	020121	75.000,00	75.000,00	-10.000,00	65.000,00
01	007	2002	126			Horto Municipal			81.684,00	81.684,00	7.000,00	88.684,00
01	007	2002	126	2		Vasos e outro material acessório	0403	020117	33.945,00	33.945,00	-10.000,00	23.945,00



Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (G.O.P.) DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 12 DE 10/09/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
01	007	2002	126	4		Aquisição de arbustos, flores sementes e outro material	0403	020121	26.135,00	26.135,00	17.000,00	43.135,00
01	007	2002	128			Substratos, fertilizantes e fitofármacos	0403	020121	37.170,00	37.170,00	-7.000,00	30.170,00
01	007	2002	129			Ferramentas, máquinas e viaturas			67.206,00	67.206,00	-10.000,00	57.206,00
01	007	2002	129	2		Equipamento básico	0403	07011002	60.000,00	60.000,00	-10.000,00	50.000,00
01	009					Organização e Modernização Administrativa			2.152.029,00	2.163.569,00	-10.000,00	2.153.569,00
01	009	2007	36			Sistema de Gestão de Qualidade			127.500,00	127.500,00	-10.000,00	117.500,00
01	009	2007	36	7		Sistema de Gestão da Qualidade/Programa e Formação Profissional na Administração Autárquica	0200	020215	50.000,00	50.000,00	-10.000,00	40.000,00
01	010					Protecção Civil			1.212.301,00	1.396.047,00	-1.970,00	1.394.077,00
01	010	2002	211			Casa Municipal da Protecção Civil/Quartel B.S. (Int. QREN)			3.020,00	120,00	-90,00	30,00
01	010	2002	211	3		Centro de Instrução de Fogos Urbanos	10	07010301	3.000,00	100,00	-90,00	10,00
01	010	2002	212			Conservação e benef. do Quartel			41.020,00	44.120,00	-180,00	43.940,00
01	010	2002	212	2		Adaptação de espaço para as secções técnicas	10	07010301	2.000,00	100,00	-90,00	10,00
01	010	2002	212	3		Isolamento acústico da sala polivalente	10	07010301	20.000,00	100,00	-90,00	10,00
01	010	2002	213			Aquisição e manut. maq., viat. e mat. individ.			391.490,00	368.940,00	-1.700,00	367.240,00
01	010	2002	213	6		Material individual	10	07011002	3.275,00	3.275,00	-1.700,00	1.575,00
02						ESTRUT. TERRITÓRIO E DESENV. SÓCIO-ECON.			10.595.414,00	10.425.691,00	-135.000,00	10.290.691,00
02	005					Acessibilidades/Vias Complementares			1.644.147,00	2.044.147,00	-120.000,00	1.924.147,00
02	005	2002	330			Acessibilidades em Almalaguês			120.010,00	120.010,00	-120.000,00	10,00
02	005	2002	330	1		Variante Poente de Almalaguês	0303	07030308	50.000,00	50.000,00	-50.000,00	0,00
02	005	2002	330	6		Ligação entre a Rua Principal e a Variante Poente	14	07030308	50.000,00	50.000,00	-50.000,00	0,00
02	005	2002	330	7		Alargamento da Rua Senhora Aflitos (Rio de Galinhas)	0303	07030308	20.000,00	20.000,00	-20.000,00	0,00
02	006					Ordenamento de Tráfego e Circulação			478.771,00	794.781,00	-15.000,00	779.781,00
02	006	2004	182			Sinalização Direccional			76.010,00	76.010,00	-15.000,00	61.010,00
02	006	2004	182	3		Iluminação/Ligação à Rede Pública	0303	07010404	75.000,00	75.000,00	-15.000,00	60.000,00
03						CIDADE SOLIDÁRIA E SAUDÁVEL			12.891.867,00	13.439.422,00	154.350,00	13.593.772,00
03	001					Descentralização e Apoio às Juntas Freguesia			5.098.075,00	5.334.591,00	172.000,00	5.506.591,00
03	001	2002	264			Apoio a invest. e acções diver. das J.Freg.			24.040,00	65.370,00	172.000,00	237.370,00
03	001	2002	264	2		Transferências correntes diversas	0102	0405010299	15.000,00	31.330,00	10.000,00	41.330,00
03	001	2002	264	3		Transferências de capital diversas	0102	0805010299	9.000,00	34.000,00	162.000,00	196.000,00
03	002					Função Social do Transporte Público			6.827.563,00	7.000.578,00	-15.000,00	6.985.578,00
03	002	2002	201			Colocação de abrigos p/ transportes públicos			20,00	95.020,00	-15.000,00	80.020,00



Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (G.O.P.) DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 12 DE 10/09/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
03	002	2002	201	2		Ligação à rede de iluminação pública	0303	07010404	10,00	95.010,00	-15.000,00	80.010,00
03	006					Acções de Geminação e Cooperação			58.694,00	67.720,00	-2.650,00	65.070,00
03	006	2002	254			Intercâmbios culturais e profissionais			9.027,00	6.362,00	-1.900,00	4.462,00
03	006	2002	254	1		Transferências correntes - instituições	06	040701	3.917,00	3.017,00	-3.000,00	17,00
03	006	2002	254	2		Aquisição de serviços de transporte	06	02021001	2.500,00	2.500,00	1.100,00	3.600,00
03	006	2004	47			Estágios Linguísticos			975,00	975,00	-750,00	225,00
03	006	2004	47	1		Aquisição de serviços	06	02022599	965,00	965,00	-750,00	215,00
04						AFIRMAÇÃO DA CULTURA			2.471.339,00	2.646.453,00	6.650,00	2.653.103,00
04	002					Promoção dos Produtos Culturais de Coimbra			167.299,00	173.217,00	-4.000,00	169.217,00
04	002	2002	55			Edições sobre o Património da Cidade			95.230,00	101.848,00	-4.000,00	97.848,00
04	002	2002	55	1		Edições - Editadas pela Câmara	06	020220	70.080,00	77.698,00	-4.000,00	73.698,00
04	003					Difusão do Livro e da Leitura			359.304,00	396.005,00	1.500,00	397.505,00
04	003	2002	31			Colóquios, exposições e comem. diversas			13.300,00	10.300,00	-3.990,00	6.310,00
04	003	2002	31	1		Transportes	06	02021001	1.300,00	1.300,00	-1.000,00	300,00
04	003	2002	31	3		Material de divulgação	06	020121	6.000,00	3.000,00	-2.990,00	10,00
04	003	2002	32			Fonoteca de Coimbra			16.340,00	16.340,00	-1.190,00	15.150,00
04	003	2002	32	7		Aquisição de serviços de natureza cultural	06	02022502	1.200,00	1.200,00	-1.190,00	10,00
04	003	2002	268			Edição de obras			27.924,00	25.274,00	3.680,00	28.954,00
04	003	2002	268	1		Publicação do Arquivo Coimbrão	06	020115	13.565,00	10.915,00	1.500,00	12.415,00
04	003	2002	268	2		Publicação de obras de temática Coimbrã	06	020115	14.359,00	14.359,00	2.180,00	16.539,00
04	003	2004	35			Prémio Edmundo Bettencourt da Canção Coimbrã (bienal)			1.040,00	1.040,00	-990,00	50,00
04	003	2004	35	5		Divulgação (imprensa escrita, convites)	06	02022599	1.000,00	1.000,00	-990,00	10,00
04	003	2008	131			Biblioteca e Arquivo			48.015,00	53.371,00	3.990,00	57.361,00
04	003	2008	131	7		Aquisição de mobiliário, maquinaria e equipamento	06	07011002	13.000,00	21.925,00	3.990,00	25.915,00
04	006					Iniciativas Culturais Relevantes			590.389,00	774.104,00	4.900,00	779.004,00
04	006	2003	217			Outras iniciativas culturais relevantes			51.506,00	108.071,00	4.900,00	112.971,00
04	006	2003	217	1		Transferências correntes - instituições	06	040701	20.000,00	19.500,00	4.800,00	24.300,00
04	006	2003	217	5		Publicidade	06	020217	2.995,00	2.745,00	-1.000,00	1.745,00
04	006	2003	217	8		Transferências correntes - Adm Central	06	040301	0,00	3.000,00	1.100,00	4.100,00
04	006	2005	25			Festival José Afonso - Bienal			12.750,00	15.750,00	0,00	15.750,00
04	006	2005	25	2		Cachets	06	02022599	7.000,00	12.500,00	300,00	12.800,00
04	006	2005	25	4		Sonorização	06	02022599	1.000,00	1.000,00	-300,00	700,00



CÂMARA
MUNICIPAL
DE
COIMBRA

Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (G.O.P.) DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 12 DE 10/09/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
04	007					Apoio ao Associativismo Cultural			825.200,00	828.410,00	4.250,00	832.660,00
04	007	2002	69			Apoio às activ. cult., music., teatrais e recreativas			337.630,00	345.840,00	750,00	346.590,00
04	007	2002	69	1		Transferências correntes	06	040701	130.000,00	132.510,00	750,00	133.260,00
04	007	2003	120			Rede Cultural de Coimbra			150.000,00	150.000,00	1.000,00	151.000,00
04	007	2003	120	1		Apoio p/ obras e equipamentos e sedes	06	080701	150.000,00	150.000,00	1.000,00	151.000,00
04	007	2003	121			Apoio a Edições pelas Associações			6.000,00	6.000,00	2.500,00	8.500,00
04	007	2003	121	1		Apoio p/ tranf. correntes/instituições	06	040701	6.000,00	6.000,00	2.500,00	8.500,00
05						EDUCAÇÃO, DESPORTO E TEMPOS LIVRES			11.124.109,00	11.785.367,00	-29.200,00	11.756.167,00
05	001					Igualdade de Oportunidades para a Educação			2.800.975,00	3.261.102,00	-10.000,00	3.251.102,00
05	001	2002	2			Acção Social Escolar			115.000,00	223.020,00	-10.000,00	213.020,00
05	001	2002	2	2		Materiais escolares de desgaste	0401	020121	50.000,00	90.471,00	-10.000,00	80.471,00
05	003					Ensino Básico e Secundário			1.611.825,00	1.788.516,00	800,00	1.789.316,00
05	003	2002	22			Escola do 1º CEB do Loreto (Eiras)			25.000,00	25.000,00	-20.000,00	5.000,00
05	003	2002	22	1		Ampliação - Proj. e construção	0303	07010305	25.000,00	25.000,00	-20.000,00	5.000,00
05	003	2002	24			Outras acções de requalificação da rede de escolas Ensino Básico			399.234,00	589.294,00	38.800,00	628.094,00
05	003	2002	24	7		Projectos, construção, beneficiação e conservação diversa	0303	07010305	163.488,00	353.488,00	38.800,00	392.288,00
05	003	2005	42			Escola do 1º CEB de S. Martinho do Bispo			10.000,00	10.000,00	-9.000,00	1.000,00
05	003	2005	42	1		Projecto e construção	0303	07010305	10.000,00	10.000,00	-9.000,00	1.000,00
05	003	2005	43			Escola do 1º CEB da Póvoa S. Martinho			10.000,00	10.000,00	-9.000,00	1.000,00
05	003	2005	43	2		Projecto e construção	0303	07010305	10.000,00	10.000,00	-9.000,00	1.000,00
05	003	2008	47			Escola do 1º CEB de Montes Claros			100.010,00	100.010,00	0,00	100.010,00
05	003	2008	47	2		Ampliação - Proj. e construção	0303	07010201	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
05	003	2008	48			Escola do 1º CEB de Tovim			10,00	10,00	0,00	10,00
05	003	2008	48	1		Remodelação e beneficiação	0303	07010305	10,00	10,00	0,00	10,00
05	005					Instalações e Equipamentos Desportivos			2.474.427,00	2.226.017,00	-20.000,00	2.206.017,00
05	005	2004	132			Campos polivalentes, Quintais desportivos, Parques desportivos de bairro e Prática desportiva informal			562.656,00	926.576,00	-20.000,00	906.576,00
05	005	2004	132	5		Beneficiação de campos desportivos	0303	110299	30.000,00	30.000,00	-20.000,00	10.000,00
Totais da Alteração nº 12									8.518.613,00	9.326.605,00	2.278.648,00	11.605.253,00



Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (G.O.P.) DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 13 DE 29/09/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
01						PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO			45.874.925,00	48.389.328,00	-304.474,00	48.084.854,00
01	001					Ordenamento Territorial e Planeamento			1.152.685,00	1.054.459,00	-202.878,00	851.581,00
01	001	2002	321			Plano Director Municipal			207.748,00	207.748,00	-142.878,00	64.870,00
01	001	2002	321	1		Fase 2: Est.car.fís.- P. FCTUC/DCT- car. geológica	0301	020214	10.890,00	10.890,00	-10.890,00	0,00
01	001	2002	321	3		Fase 2: Org. sistema transp. Coimbra-P.FCTUC/DEC	0301	020214	31.988,00	31.988,00	-31.988,00	0,00
01	001	2002	321	7		Fases seguintes:discus. pública, pond. resul., etc	0301	020214	25.000,00	25.000,00	-25.000,00	0,00
01	001	2002	321	8		Edições/publicações diversas	0301	020121	50.000,00	50.000,00	-50.000,00	0,00
01	001	2002	321	11		Relatório Ambiental	0301	020214	25.000,00	25.000,00	-25.000,00	0,00
01	001	2003	147			Unidade de Execução do Planalto de St. Clara			82.640,00	82.640,00	-60.000,00	22.640,00
01	001	2003	147	5		Protocolo com a Universidade de Coimbra (Est. Enq. Ambiental)	0301	020214	82.600,00	82.600,00	-60.000,00	22.600,00
01	002					Acções de Desenvolvimento e Qualificação Urbana			3.819.622,00	4.510.387,00	-112.196,00	4.398.191,00
01	002	2002	328			Aquisição e exprop. de terrenos e edifícios			3.156.150,00	3.766.915,00	142.878,00	3.909.793,00
01	002	2002	328	1		Terrenos	0301	070101	3.080.010,00	3.630.775,00	142.878,00	3.773.653,00
01	002	2005	49			Cartografia Digital e Sistemas de Informação Geográfica			80.000,00	80.000,00	-10.600,00	69.400,00
01	002	2005	49	2		Aquisição de software	0201	070108	50.000,00	50.000,00	-10.600,00	39.400,00
01	002	2009	21			Intervenções decorrentes de alterações urb. de infra-estrut. existentes			285.000,00	285.000,00	-244.474,00	40.526,00
01	002	2009	21	1		Investimentos em alterações de infra-estruturas	0301	02022599	100.000,00	100.000,00	-90.000,00	10.000,00
01	002	2009	21	2		Libertação de terrenos	0301	06020399	185.000,00	185.000,00	-154.474,00	30.526,00
01	007					Ambiente, Espaços Verdes e Jardins			2.204.948,00	2.176.448,00	0,00	2.176.448,00
01	007	2002	124			Parques Infantis			440.000,00	440.000,00	0,00	440.000,00
01	007	2002	124	1		Aq., montagem e adaptação	0403	07010406	280.000,00	280.000,00	100.000,00	380.000,00
01	007	2002	124	4		Reparação e substituição de equipamentos	0403	07030305	150.000,00	150.000,00	-100.000,00	50.000,00
01	009					Organização e Modernização Administrativa			2.152.029,00	2.153.569,00	10.600,00	2.164.169,00
01	009	2009	57			Tecnologias da Informação nas Escolas e Jardins de Infância			71.490,00	71.490,00	10.600,00	82.090,00
01	009	2009	57	1		Aquisição de equipamento informático (hardware)	0201	070107	30.000,00	30.000,00	50.640,00	80.640,00
01	009	2009	57	2		Aquisição de licenças de software	0201	070108	12.000,00	12.000,00	-12.000,00	0,00
01	009	2009	57	4		Acesso à Internet para os Jardins de Infância	0201	070107	5.000,00	5.000,00	-3.560,00	1.440,00
01	009	2009	57	5		Circuitos ADSL para os Jardins Infantis	0201	070107	24.480,00	24.480,00	-24.480,00	0,00
01	010					Protecção Civil			1.212.301,00	1.394.077,00	0,00	1.394.077,00
01	010	2007	31			Execução do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios			38.785,00	93.054,00	10.000,00	103.054,00



CÂMARA
MUNICIPAL
DE COIMBRA

Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (G.O.P.) DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 13 DE 29/09/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
01	010	2007	31	3		Faixas de Gestão de Combustível	11	07011002	10,00	10,00	10.000,00	10.010,00
01	010	2008	2			Operacionalização do Gabinete Técnico Florestal (GTF) - protocolo c/ DGRF			24.000,00	22.500,00	-5.000,00	17.500,00
01	010	2008	2	3		Ações de formação e treino no âmbito da DFCI	11	02022599	4.000,00	4.000,00	2.000,00	6.000,00
01	010	2008	2	4		Criação de um SIG de DFCI	11	02022599	6.600,00	6.600,00	-5.000,00	1.600,00
01	010	2008	2	5		Consultadoria	11	020214	3.000,00	3.000,00	-2.000,00	1.000,00
01	010	2008	3			Caminhos de Fátima			11.500,00	11.500,00	-5.000,00	6.500,00
01	010	2008	3	3		Criação de condições de segurança nas vias	11	02022599	10.000,00	10.000,00	-5.000,00	5.000,00
02						ESTRUT. TERRITÓRIO E DESENV. SÓCIO-ECON.			10.595.414,00	10.290.691,00	600.963,00	10.891.654,00
02	001					Desenv. Económico Apoio Act. Empresarial			273.706,00	278.706,00	315.000,00	593.706,00
02	001	2002	319			Participações diversas			35.690,00	40.690,00	315.000,00	355.690,00
02	001	2002	319	13		Coimbra Inovação Parque	0103	09070207	10,00	10,00	200.000,00	200.010,00
02	001	2002	319	40		Finicia - Fundo	0102	090601	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
02	001	2002	319	41		Assoc. Comercial Industrial Coimbra	0102	040701	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
02	001	2002	319	42		Finicia - Aq. serviços	0102	02022599	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
02	003					Dinamização e Promoção do Turismo			1.026.449,00	1.006.449,00	285.963,00	1.292.412,00
02	003	2004	31			TC - Turismo de Coimbra, E.M.			993.000,00	993.000,00	285.963,00	1.278.963,00
02	003	2004	31	1		Subsídio para a Empresa Municipal	0102	0501010102	993.000,00	993.000,00	285.963,00	1.278.963,00
03						CIDADE SOLIDÁRIA E SAUDÁVEL			12.891.867,00	13.593.772,00	11,00	13.593.783,00
03	003					Acção Social e Família			859.900,00	976.398,00	11,00	976.409,00
03	003	2002	203			Parcerias e acções diversas			33.474,00	107.574,00	60.439,00	168.013,00
03	003	2002	203	1		Apoio a instituições - transf. correntes	0401	040701	2.223,00	33.223,00	10.439,00	43.662,00
03	003	2002	203	2		Apoio a instituições - transf. capital	0401	080701	10.000,00	55.000,00	50.000,00	105.000,00
03	003	2002	205			Rede Social			17.910,00	14.410,00	-2.478,00	11.932,00
03	003	2002	205	2		Aquisição de equipamentos	0401	07011002	5.315,00	3.315,00	-3.028,00	287,00
03	003	2002	205	6		Workshop - aluguer de instalações	0401	020204	595,00	595,00	550,00	1.145,00
03	003	2003	153			Coimbra a Saber (a)Mar			24.757,00	25.257,00	-4.960,00	20.297,00
03	003	2003	153	4		Aquisição de bens/alimentação - refeições confec.	0401	020105	9.956,00	9.956,00	-4.960,00	4.996,00
03	003	2006	1			Dia Mundial da Criança			1.000,00	1.000,00	-990,00	10,00
03	003	2006	1	1		Aquisição de Serviços	0401	02022503	1.000,00	1.000,00	-990,00	10,00
03	003	2007	57			Apoios diversos			120.846,00	161.344,00	-2.000,00	159.344,00
03	003	2007	57	6		Refeições - Casa Repouso de Coimbra - transf. correntes	0401	040701	28.058,00	28.058,00	-2.000,00	26.058,00



Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (G.O.P.) DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 13 DE 29/09/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
03	003	2009	32			Centro de Noite - Telha Amiga			84.017,00	84.017,00	-50.000,00	34.017,00
03	003	2009	32	1		Aquisição de serviços para funcionamento/protocolo com IPSS	0401	040701	84.017,00	84.017,00	-50.000,00	34.017,00
04						AFIRMAÇÃO DA CULTURA			2.471.339,00	2.653.103,00	3.500,00	2.656.603,00
04	001					Valorização do Património Histórico e Cultural			284.840,00	275.012,00	0,00	275.012,00
04	001	2000	3			Museu Municipal - Colecção Telo de Morais			26.036,00	27.536,00	890,00	28.426,00
04	001	2000	3	1		Substituição de telas	06	02020399	10.000,00	10.000,00	-1.000,00	9.000,00
04	001	2000	3	2		Equipamentos	06	07011002	5.996,00	7.496,00	1.890,00	9.386,00
04	001	2003	79			Museu Municipal - Núcleo da Cidade Muralhada			20.297,00	16.179,00	-890,00	15.289,00
04	001	2003	79	16		Edição catálogo exposição "Coimbra por José Luis Madeira"	06	020220	3.000,00	3.000,00	-890,00	2.110,00
04	002					Promoção dos Produtos Culturais de Coimbra			167.299,00	169.217,00	330,00	169.547,00
04	002	2003	81			Catálogos da Colecção Telo de Morais			28.260,00	30.260,00	330,00	30.590,00
04	002	2003	81	2		Edição	06	020115	25.000,00	25.000,00	-4.620,00	20.380,00
04	002	2003	81	3		Registo fotográfico do acervo	06	020220	10,00	10,00	4.950,00	4.960,00
04	005					Animação			135.540,00	130.928,00	-330,00	130.598,00
04	005	2002	37			Museu Municipal - exposições temporárias			40.270,00	39.382,00	-330,00	39.052,00
04	005	2002	37	5		Aquisição de Serviços	06	02022502	1.000,00	1.000,00	-330,00	670,00
04	006					Iniciativas Culturais Relevantes			590.389,00	779.004,00	3.500,00	782.504,00
04	006	2003	217			Outras iniciativas culturais relevantes			51.506,00	112.971,00	3.500,00	116.471,00
04	006	2003	217	1		Transferências correntes - instituições	06	040701	20.000,00	24.300,00	3.500,00	27.800,00
05						EDUCAÇÃO, DESPORTO E TEMPOS LIVRES			11.124.109,00	11.756.167,00	0,00	11.756.167,00
05	005					Instalações e Equipamentos Desportivos			2.474.427,00	2.206.017,00	-4.970,00	2.201.047,00
05	005	2004	137			Estudos e publicações, projectos e parcerias			175.885,00	180.885,00	-14.970,00	165.915,00
05	005	2004	137	1		Carta de equipamentos desportivos	0402	02022502	5.000,00	5.000,00	-4.990,00	10,00
05	005	2004	137	2		Inquérito hábitos de prática desportiva em Coimbra - Prot. Univ. Coimbra	0402	02022502	5.000,00	5.000,00	-4.990,00	10,00
05	005	2004	137	3		Conselho Desportivo Municipal	0402	020214	5.000,00	5.000,00	-4.990,00	10,00
05	005	2008	55			Unidade Gestão Técnica			181.063,00	209.223,00	10.000,00	219.223,00
05	005	2008	55	1		Manutenção e reparação de Complexos Desportivos	0402	07010302	100.000,00	35.160,00	15.000,00	50.160,00
05	005	2008	55	2		Optimização energética piscinas interiores	0402	07010302	50.000,00	39.000,00	-15.000,00	24.000,00
05	005	2008	55	6		Conservação de edifício	0402	02020301	10,00	18.010,00	10.000,00	28.010,00
05	006					Fomento e Formação Desportivos			2.056.311,00	2.308.301,00	4.970,00	2.313.271,00
05	006	2004	140			Campeonatos Internacionais			112.000,00	102.000,00	36.040,00	138.040,00



Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (G.O.P.) DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 13 DE 29/09/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
05	006	2004	140	1		Apoio a Atletas/Clubes/Associações de Coimbra	0402	040701	12.000,00	22.000,00	36.040,00	58.040,00
05	006	2004	142			Iniciativas e eventos			566.985,00	662.865,00	57.000,00	719.865,00
05	006	2004	142	10		Aquisição de serviços	0402	02022599	90.000,00	190.480,00	35.000,00	225.480,00
05	006	2004	142	11		Seguros de resp. civil	0402	02021204	5.000,00	5.000,00	-4.000,00	1.000,00
05	006	2004	142	13		Trabalhos publicitários para eventos	0402	020217	0,00	23.000,00	15.000,00	38.000,00
05	006	2004	142	14		Ofertas no âmbito de eventos	0402	020115	0,00	11.900,00	7.000,00	18.900,00
05	006	2004	142	15		Seguros de acidentes pessoais	0402	02021202	0,00	1.000,00	4.000,00	5.000,00
05	006	2004	144			Animação Desportiva 3ª idade			101.817,00	85.517,00	-7.490,00	78.027,00
05	006	2004	144	2		Transportes	0402	02021001	7.500,00	7.500,00	-7.490,00	10,00
05	006	2008	58			Compromisso com o Desporto Social			144.210,00	86.220,00	-53.000,00	33.220,00
05	006	2008	58	1		Jogos desportivos concelhios (Aq. serv.)	0402	02022599	60.000,00	22.000,00	-20.000,00	2.000,00
05	006	2008	58	2		Escolas Desporto/Iniciação desportiva em bairros carenciados	0402	020121	10.000,00	10.000,00	-5.000,00	5.000,00
05	006	2008	58	5		Aquisição de serviços diversos	0402	02022599	44.200,00	44.200,00	-19.000,00	25.200,00
05	006	2008	58	6		Material de apoio à prática desportiva	0402	020121	10.000,00	10.000,00	-9.000,00	1.000,00
05	006	2009	34			100 Anos Olímpicos			80.000,00	80.000,00	-67.580,00	12.420,00
05	006	2009	34	1		Promoção e marketing (aquisição de serviços)	0402	02022599	25.000,00	25.000,00	-20.000,00	5.000,00
05	006	2009	34	2		Aquisição de serviços de transporte	0402	02021001	10.000,00	10.000,00	-9.990,00	10,00
05	006	2009	34	3		Aquisição de serviços diversos	0402	02022599	10.000,00	10.000,00	-9.990,00	10,00
05	006	2009	34	4		Animação desportiva (subsídios)	0402	040701	20.000,00	20.000,00	-19.990,00	10,00
05	006	2009	34	5		Publicações	0402	02022599	15.000,00	15.000,00	-7.610,00	7.390,00
05	006	2009	48			Plano Local de Promoção de Acessibilidades - Acções de Investigação, Sensibilização e Promoção de Boas Práticas (QREN/POPH)			146.631,00	146.631,00	0,00	146.631,00
05	006	2009	48	3		Encargos directos com preparação e avaliação do projecto - Aquisição de serviços	0402	02022599	19.525,00	27.015,00	0,00	27.015,00
05	006	2009	48	5		Encargos directos com preparação e avaliação do projecto - Estudos e pareceres	0402	020214	37.500,00	60.010,00	0,00	60.010,00
05	006	2009	48	6		Encargos directos com preparação e avaliação do projecto - Formação	0402	020215	3.500,00	13.500,00	0,00	13.500,00
05	006	2009	49			III Gala do Desporto			30,00	30,00	40.000,00	40.030,00
05	006	2009	49	1		Aquisição de serviços diversos	0402	02022599	10,00	10,00	20.000,00	20.010,00
05	006	2009	49	2		Aquisição de bens	0402	02022599	10,00	10,00	1.000,00	1.010,00
05	006	2009	49	3		Aquisição de bens - Prémios	0402	020115	10,00	10,00	4.000,00	4.010,00



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (G.O.P.) DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 13 DE 29/09/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
05	006	2009	49	4		Aquisição de serviços de informação e divulgação	0402	020217	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
Totais da Alteração nº 13									5.909.023,00	6.630.128,00	300.000,00	6.930.128,00

ALTERAÇÃO Nº 14 DE 20/10/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
01						PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO			45.874.925,00	48.084.854,00	80.200,00	48.165.054,00
01	001					Ordenamento Territorial e Planeamento			1.152.685,00	851.581,00	-5.000,00	846.581,00
01	001	2002	320			Plano Estratégico e Plano Urbanização de Coimbra			281.614,00	281.614,00	-5.000,00	276.614,00
01	001	2002	320	2		Relatório ambiental	0301	020214	5.000,00	5.000,00	-5.000,00	0,00
01	001	2002	321			Plano Director Municipal			207.748,00	64.870,00	0,00	64.870,00
01	001	2002	321	12		Mapa do Ruído actualizado	0301	020214	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
01	007					Ambiente, Espaços Verdes e Jardins			2.204.948,00	2.176.448,00	30.000,00	2.206.448,00
01	007	2003	300			Parque de St.ª Cruz			31.692,00	31.692,00	30.000,00	61.692,00
01	007	2003	300	1		Casa de Chá	0303	07030305	28.900,00	28.900,00	30.000,00	58.900,00
01	009					Organização e Modernização Administrativa			2.152.029,00	2.164.169,00	0,00	2.164.169,00
01	009	2003	2			Direcção Municipal de Administração e Finanças			72.716,00	72.716,00	18.500,00	91.216,00
01	009	2003	2	4		Estudos e Auditorias	0200	020214	72.116,00	72.116,00	18.500,00	90.616,00
01	009	2003	4			Departamento Financeiro			409.045,00	448.545,00	-18.500,00	430.045,00
01	009	2003	4	5		Aluguer Operacional de Veículos - CBS	0202	020206	120.000,00	120.000,00	-18.500,00	101.500,00
01	010					Protecção Civil			1.212.301,00	1.394.077,00	55.200,00	1.449.277,00
01	010	2007	31			Execução do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios			38.785,00	103.054,00	55.200,00	158.254,00
01	010	2007	31	26		Equipamento de Silvicultura	11	07011002	10,00	10,00	55.200,00	55.210,00
02						ESTRUT. TERRITÓRIO E DESENV. SÓCIO-ECON.			10.595.414,00	10.891.654,00	30.500,00	10.922.154,00
02	002					Fomento Act. Sócio-Económica Local. Económica			208.527,00	406.027,00	-4.500,00	401.527,00
02	002	2002	179			Feiras e Mercados			6.000,00	6.000,00	-4.500,00	1.500,00
02	002	2002	179	1		Manutenção e investimentos diversos	0303	07010303	5.000,00	5.000,00	-4.500,00	500,00
02	009					Projectos, Equip. e Infraest. Estruturantes (outros)			1.166.306,00	1.166.306,00	35.000,00	1.201.306,00
02	009	2002	151			Centro de Convenções e Espaço Cultural/Convento de S. Francisco (QREN/Adm. Central)			736.196,00	736.196,00	35.000,00	771.196,00
02	009	2002	151	5		Outros estudos, projectos e empreitadas	0303	07010307	10,00	10,00	35.000,00	35.010,00
03						CIDADE SOLIDÁRIA E SAUDÁVEL			12.891.867,00	13.593.783,00	10.000,00	13.603.783,00



Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (G.O.P.) DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 14 DE 20/10/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
03	005					Melhoria do Atendimento aos Municípes			39.934,00	49.934,00	10.000,00	59.934,00
03	005	2002	252			Acções de informação e divulgação			29.717,00	39.717,00	10.000,00	49.717,00
03	005	2002	252	1		Publicação de deliberações, anúncios e edições diversas	08	02022504	23.707,00	33.707,00	10.000,00	43.707,00
04						AFIRMAÇÃO DA CULTURA			2.471.339,00	2.656.603,00	-12.500,00	2.644.103,00
04	001					Valorização do Património Histórico e Cultural			284.840,00	275.012,00	-12.500,00	262.512,00
04	001	2007	47			Casa Museu Miguel Torga			165.965,00	165.965,00	-12.500,00	153.465,00
04	001	2007	47	3		Conservação e restauro	0303	02020301	15.000,00	15.000,00	-12.500,00	2.500,00
05						EDUCAÇÃO, DESPORTO E TEMPOS LIVRES			11.124.109,00	11.756.167,00	-48.000,00	11.708.167,00
05	003					Ensino Básico e Secundário			1.611.825,00	1.789.316,00	-15.500,00	1.773.816,00
05	003	2005	46			Escola do 1º CEB Arzila			137.517,00	137.517,00	-11.000,00	126.517,00
05	003	2005	46	1		Projecto/Beneficiação	0303	07010305	137.517,00	137.517,00	-11.000,00	126.517,00
05	003	2008	135			Escola 1º CEB de Souselas			53.751,00	30.000,00	-4.500,00	25.500,00
05	003	2008	135	1		Refeitório	0303	07010305	30.000,00	30.000,00	-4.500,00	25.500,00
05	005					Instalações e Equipamentos Desportivos			2.474.427,00	2.201.047,00	-32.500,00	2.168.547,00
05	005	2004	126			Complexo de Piscinas Rui Abreu (Eiras/Pedrulha)			75.030,00	30.040,00	-12.500,00	17.540,00
05	005	2004	126	3		Conservação e manutenção	0402	07010302	15.000,00	15.000,00	-12.500,00	2.500,00
05	005	2004	127			Complexo de Piscinas Luis Lopes da Conceição (S. Martinho/St. ^a Clara)			75.000,00	55.000,00	-20.000,00	35.000,00
05	005	2004	127	3		Conservação diversa	0303	07010302	25.000,00	25.000,00	-20.000,00	5.000,00
Totais da Alteração nº 14									537.260,00	547.260,00	60.200,00	607.460,00

ALTERAÇÃO Nº 15 DE 04/12/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
01						PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO			45.874.925,00	48.165.054,00	-31.500,00	48.133.554,00
01	003					Prom. Habit.,Reconst. e Renov. Urbana			7.537.783,00	7.627.888,00	-3.500,00	7.624.388,00
01	003	2003	604			Requalificação do Bairro da Misericórdia			2.236.964,00	2.305.464,00	30.000,00	2.335.464,00
01	003	2003	604	1		Concepção e construção do Novo Bairro da Misericórdia (PROHABITA)	05	07010203	2.098.964,00	2.163.964,00	30.000,00	2.193.964,00
01	003	2003	607			Requal. do B.º da Fonte do Castanheiro			44.252,00	56.752,00	-18.000,00	38.752,00
01	003	2003	607	3		Conservação diversa	05	07010203	25.010,00	25.010,00	-18.000,00	7.010,00
01	003	2003	609			Urbanização do Bairro da Fonte da Talha			369.902,00	369.902,00	-6.000,00	363.902,00



Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (G.O.P.) DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 15 DE 04/12/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
01	003	2003	609	7		Reparação de Habitações Municipais (PROHABITA)	05	07010203	347.974,00	347.974,00	-6.000,00	341.974,00
01	003	2003	610			Recup. e reparação de habitações no B.º de Celas			365.061,00	428.166,00	-6.000,00	422.166,00
01	003	2003	610	4		Recup. de outras hab. devolutas (PROHABITA)	05	07010203	188.307,00	128.307,00	-6.000,00	122.307,00
01	003	2003	627			Bolsa de realojamentos			362.869,00	362.869,00	-3.500,00	359.369,00
01	003	2003	627	2		Arrendamento de Habitações (PROHABITA)	05	020204	362.859,00	362.859,00	-3.500,00	359.359,00
01	006					Infraestruturas Sanitárias e Higiene Pública			8.593.133,00	8.454.402,00	-5.000,00	8.449.402,00
01	006	2001	27			Arranjo das instalações municipais do Algar			191.037,00	124.037,00	-5.000,00	119.037,00
01	006	2001	27	2		Obras de remodelação (portaria, armazém, etc.)	0403	07010301	190.000,00	120.000,00	-5.000,00	115.000,00
01	006	2002	108			Modernização da frota			385.720,00	415.720,00	-30.000,00	385.720,00
01	006	2002	108	2		Manutenção e renovação do equipamento básico	0404	07011001	63.704,00	93.704,00	-30.000,00	63.704,00
01	006	2002	122			Requalificação Cemitério Municipal Conchada			167.808,00	154.777,00	30.000,00	184.777,00
01	006	2002	122	2		Maquinaria e equipamento diverso	0403	07011002	10,00	700,00	30.000,00	30.700,00
01	007					Ambiente, Espaços Verdes e Jardins			2.204.948,00	2.206.448,00	-19.000,00	2.187.448,00
01	007	2002	123			Construção/manut. outros espaços verdes			740.200,00	720.200,00	-19.000,00	701.200,00
01	007	2002	123	4		Mob. urbano diverso, floreiras, etc.	0403	07011002	50.000,00	60.000,00	-10.000,00	50.000,00
01	007	2002	123	7		Contratação de firmas especializadas	0403	02022599	149.295,00	99.295,00	-9.000,00	90.295,00
01	009					Organização e Modernização Administrativa			2.152.029,00	2.164.169,00	-4.000,00	2.160.169,00
01	009	2002	243			Obras nos edifícios da Câmara Municipal			188.432,00	188.432,00	-3.000,00	185.432,00
01	009	2002	243	1		Pelo Departamento de Obras e Gestão de Inf.Est. Municipais	0303	07010301	156.592,00	156.592,00	12.000,00	168.592,00
01	009	2002	243	2		Beneficiação e remodelação do antigo edifício da PSP	0303	07010301	31.830,00	31.830,00	-15.000,00	16.830,00
01	009	2003	4			Departamento Financeiro			409.045,00	430.045,00	0,00	430.045,00
01	009	2003	4	5		Aluguer Operacional de Veículos - CBS	0202	020206	120.000,00	101.500,00	0,00	101.500,00
01	009	2003	18			Gabinete de Protocolo e Relações Exteriores			15.010,00	9.010,00	-1.000,00	8.010,00
01	009	2003	18	1		Equipamento básico	08	07011002	10.000,00	8.000,00	-1.000,00	7.000,00
01	010					Protecção Civil			1.212.301,00	1.449.277,00	0,00	1.449.277,00
01	010	2002	218			Serv. Polícia Municipal			135.637,00	135.637,00	0,00	135.637,00
01	010	2002	218	5		Equipamento de transporte	17	0701060203	18.087,00	18.087,00	7.000,00	25.087,00
01	010	2002	218	9		Equipamento básico	17	07011002	24.000,00	24.000,00	-7.000,00	17.000,00
01	010	2007	31			Execução do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios			38.785,00	158.254,00	0,00	158.254,00
01	010	2007	31	3		Faixas de Gestão de Combustível	11	07011002	10,00	10.010,00	-10.000,00	10,00
01	010	2007	31	29		Faixas de gestão de combustível	11	020220	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00



CÂMARA MUNICIPAL
DE COIMBRA

Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (G.O.P.) DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 15 DE 04/12/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
02						ESTRUT. TERRITÓRIO E DESENV. SÓCIO-ECON.			10.595.414,00	10.922.154,00	2.500,00	10.924.654,00
02	001					Desenv. Económico Apoio Act. Empresarial			273.706,00	593.706,00	2.500,00	596.206,00
02	001	2002	319			Participações diversas			35.690,00	355.690,00	2.500,00	358.190,00
02	001	2002	319	25		AREAC, Ag. Reg. Energia Amb. Centro	0102	02022599	10.000,00	15.000,00	-5.000,00	10.000,00
02	001	2002	319	43		Coimbra Vita, ADR, S.A.	0102	040102	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00
02	002					Fomento Act. Sócio-Económica Local. Económica			208.527,00	401.527,00	0,00	401.527,00
02	002	2004	107			Mercado D. Pedro V			52.030,00	52.030,00	0,00	52.030,00
02	002	2004	107	1		Obras de requalificação e manutenção	0901	07010303	15.000,00	12.000,00	4.000,00	16.000,00
02	002	2004	107	2		Aquisição de equipamento básico	0901	07011002	12.000,00	19.000,00	-4.000,00	15.000,00
03						CIDADE SOLIDÁRIA E SAUDÁVEL			12.891.867,00	13.603.783,00	56.500,00	13.660.283,00
03	001					Descentralização e Apoio às Juntas Freguesia			5.098.075,00	5.506.591,00	17.000,00	5.523.591,00
03	001	2002	264			Apoio a invest. e acções diver. das J.Freg.			24.040,00	237.370,00	17.000,00	254.370,00
03	001	2002	264	2		Transferências correntes diversas	0102	0405010299	15.000,00	41.330,00	2.000,00	43.330,00
03	001	2002	264	3		Transferências de capital diversas	0102	0805010299	9.000,00	196.000,00	15.000,00	211.000,00
03	003					Acção Social e Família			859.900,00	976.409,00	40.500,00	1.016.909,00
03	003	2002	205			Rede Social			17.910,00	11.932,00	0,00	11.932,00
03	003	2002	205	1		Aquisição de serviços	0401	02022503	6.000,00	4.500,00	750,00	5.250,00
03	003	2002	205	7		Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	0401	020214	5.500,00	5.500,00	-750,00	4.750,00
03	003	2002	210			Transferência para a Casa do Povoal	0102	040701	85.500,00	85.500,00	40.500,00	126.000,00
03	005					Melhoria do Atendimento aos Municípios			39.934,00	59.934,00	-1.000,00	58.934,00
03	005	2002	252			Acções de informação e divulgação			29.717,00	49.717,00	-1.000,00	48.717,00
03	005	2002	252	7		Exposição das Juntas de Freguesia	08	02022599	5.000,00	5.000,00	-1.000,00	4.000,00
03	006					Acções de Geminação e Cooperação			58.694,00	65.070,00	0,00	65.070,00
03	006	2002	254			Intercâmbios culturais e profissionais			9.027,00	4.462,00	-1.000,00	3.462,00
03	006	2002	254	2		Aquisição de serviços de transporte	06	02021001	2.500,00	3.600,00	-1.000,00	2.600,00
03	006	2002	257			Relações Públicas e Protocolo			12.420,00	12.920,00	1.000,00	13.920,00
03	006	2002	257	3		Aquisição de bandeiras, estandartes e outro mater.	08	020119	5.400,00	5.400,00	1.000,00	6.400,00
04						AFIRMAÇÃO DA CULTURA			2.471.339,00	2.644.103,00	16.000,00	2.660.103,00
04	001					Valorização do Património Histórico e Cultural			284.840,00	262.512,00	-4.100,00	258.412,00
04	001	2004	42			Museu Municipal - Núcleo do Carro Eléctrico			20.520,00	20.520,00	-4.100,00	16.420,00
04	001	2004	42	4		Recuperação/Restauo do espólio	06	02020399	20.000,00	20.000,00	-4.100,00	15.900,00
04	002					Promoção dos Produtos Culturais de Coimbra			167.299,00	169.547,00	-2.000,00	167.547,00



Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (G.O.P.) DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 15 DE 04/12/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
04	002	2008	28			Coro Municipal Carlos Seixas			17.500,00	16.000,00	-2.000,00	14.000,00
04	002	2008	28	3		Transportes	06	02021001	2.500,00	1.000,00	990,00	1.990,00
04	002	2008	28	5		Mobiliário, maquinaria e equipamento	06	07011002	0,00	3.000,00	-2.990,00	10,00
04	003					Difusão do Livro e da Leitura			359.304,00	397.505,00	0,00	397.505,00
04	003	2001	16			Rede anexa da Biblioteca Municipal			134.785,00	173.910,00	-1.400,00	172.510,00
04	003	2001	16	2		Renovação fundos bibl. e const. novos fundos	06	07011002	25.000,00	25.000,00	-1.300,00	23.700,00
04	003	2001	16	7		Animação da leitura (aq. espectáculos, ateliers, etc.)	06	02022502	1.000,00	1.300,00	-100,00	1.200,00
04	003	2002	31			Colóquios, exposições e comem. diversas			13.300,00	6.310,00	-2.300,00	4.010,00
04	003	2002	31	2		Aquisição de serviços diversos	06	02022502	6.000,00	6.000,00	-2.300,00	3.700,00
04	003	2004	35			Prémio Edmundo Bettencourt da Canção Coimbrã (bienal)			1.040,00	50,00	1.000,00	1.050,00
04	003	2004	35	3		Publicidade	06	020217	10,00	10,00	1.000,00	1.010,00
04	003	2008	131			Biblioteca e Arquivo			48.015,00	57.361,00	2.700,00	60.061,00
04	003	2008	131	1		Renovação dos fundos bibliográficos	06	07011002	1.000,00	1.432,00	5.100,00	6.532,00
04	003	2008	131	3		Execução de material gráfico de divulgação	06	020220	2.500,00	2.500,00	-400,00	2.100,00
04	003	2008	131	4		Aquisição de material audiovisual	06	07011002	5.000,00	7.500,00	400,00	7.900,00
04	003	2008	131	7		Aquisição de mobiliário, maquinaria e equipamento	06	07011002	13.000,00	25.915,00	-2.500,00	23.415,00
04	003	2008	131	8		Aquisição de publicações periódicas	06	020120	5.160,00	5.234,00	100,00	5.334,00
04	004					Espaços Culturais			108.767,00	68.777,00	6.100,00	74.877,00
04	004	2004	101			Pavilhão Centro de Portugal - Exposições/Eventos/Divulgação			7.801,00	4.301,00	-900,00	3.401,00
04	004	2004	101	8		Conservação e reparação	06	02020301	2.500,00	1.000,00	-900,00	100,00
04	004	2007	20			Casa da Cultura - Galerias			2.550,00	2.550,00	7.000,00	9.550,00
04	004	2007	20	1		Mobiliário, maquinaria e equipamento	06	070109	10,00	10,00	7.000,00	7.010,00
04	004	2008	26			Casa-Museu Miguel Torga			50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04	004	2008	26	1		Cachets	06	02022599	5.000,00	5.000,00	-4.000,00	1.000,00
04	004	2008	26	2		Edições	06	020220	5.000,00	5.000,00	11.000,00	16.000,00
04	004	2008	26	3		Equipamento	06	070109	5.000,00	5.000,00	-2.500,00	2.500,00
04	004	2008	26	4		Alojamento e refeições	06	02022599	5.000,00	5.000,00	-4.500,00	500,00
04	006					Iniciativas Culturais Relevantes			590.389,00	782.504,00	14.000,00	796.504,00
04	006	2003	217			Outras iniciativas culturais relevantes			51.506,00	116.471,00	15.000,00	131.471,00
04	006	2003	217	9		Transferência Juntas de Freguesia	0102	0405010299	0,00	43.000,00	15.000,00	58.000,00
04	006	2007	26			Centenário Nascimento Monsenhor Nunes Pereira			3.833,00	3.833,00	-1.000,00	2.833,00
04	006	2007	26	4		Aquisição de serviços	06	02022599	1.470,00	1.470,00	-1.000,00	470,00



Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (G.O.P.) DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 15 DE 04/12/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
04	007					Apoio ao Associativismo Cultural			825.200,00	832.660,00	2.000,00	834.660,00
04	007	2002	69			Apoio às activ. cult., music., teatrais e recreativas			337.630,00	346.590,00	2.000,00	348.590,00
04	007	2002	69	2		Aquisição de serviços de transportes	06	02021001	40.630,00	48.130,00	2.000,00	50.130,00
05						EDUCAÇÃO, DESPORTO E TEMPOS LIVRES			11.124.109,00	11.708.167,00	-1.000,00	11.707.167,00
05	001					Igualdade de Oportunidades para a Educação			2.800.975,00	3.251.102,00	14.500,00	3.265.602,00
05	001	2002	1			Apoio ao funcionamento das escolas			122.000,00	122.000,00	-4.000,00	118.000,00
05	001	2002	1	1		Telecomunicações	0401	040301	26.000,00	26.000,00	-1.500,00	24.500,00
05	001	2002	1	2		Material didáctico e apoio ao funcionamento	0401	040301	96.000,00	96.000,00	-2.500,00	93.500,00
05	001	2002	2			Acção Social Escolar			115.000,00	213.020,00	24.500,00	237.520,00
05	001	2002	2	1		Auxílios económicos	0401	040301	65.000,00	132.549,00	32.000,00	164.549,00
05	001	2002	2	2		Materiais escolares de desgaste	0401	020121	50.000,00	80.471,00	-7.500,00	72.971,00
05	001	2002	4			Alimentação Escolar (1 CEB)			1.410.000,00	1.627.484,00	-2.000,00	1.625.484,00
05	001	2002	4	3		Serviço de refeições	0401	02022503	1.400.000,00	1.601.453,00	-2.000,00	1.599.453,00
05	001	2002	5			Actividades de apoio à Família (ed.pré-escolar)			532.715,00	657.238,00	-4.000,00	653.238,00
05	001	2002	5	2		Serviço de refeições	0401	02022503	500.000,00	624.523,00	-4.000,00	620.523,00
05	002					Educação Pré-Escolar			176.591,00	99.321,00	-6.000,00	93.321,00
05	002	2004	173			Outras acções de requalificação da rede de Jardins de Infância			60.580,00	60.580,00	-6.000,00	54.580,00
05	002	2004	173	2		Mobiliário e equipamento escolar	0401	07011002	29.850,00	29.850,00	-6.000,00	23.850,00
05	003					Ensino Básico e Secundário			1.611.825,00	1.773.816,00	5.000,00	1.778.816,00
05	003	2002	24			Outras acções de requalificação da rede de escolas Ensino Básico			399.234,00	628.094,00	5.000,00	633.094,00
05	003	2002	24	2		Material didáctico	0401	07011002	5.838,00	5.838,00	-2.000,00	3.838,00
05	003	2002	24	12		Aquisição de serviços	0401	02022503	18.000,00	18.000,00	7.000,00	25.000,00
05	004					Projectos Complementares de Natureza Educativa			1.708.297,00	1.758.017,00	-13.500,00	1.744.517,00
05	004	2001	13			Apoios a projectos educativos relevantes			6.000,00	21.000,00	-4.500,00	16.500,00
05	004	2001	13	1		Promovidos por instituições	0401	040701	5.000,00	20.000,00	-4.500,00	15.500,00
05	004	2002	66			Iniciativas de complemento curricular			1.378.140,00	1.412.860,00	-9.000,00	1.403.860,00
05	004	2002	66	1		Aquisição de serviços	0401	02022503	21.135,00	21.135,00	-2.500,00	18.635,00
05	004	2002	66	2		Transportes	0401	02021001	6.975,00	6.975,00	-3.000,00	3.975,00
05	004	2002	66	3		Aquisição serviços/Actividades enriquecimento curricular	0401	02022503	1.250.000,00	1.250.000,00	-3.500,00	1.246.500,00
05	005					Instalações e Equipamentos Desportivos			2.474.427,00	2.168.547,00	-14.980,00	2.153.567,00
05	005	2004	126			Complexo de Piscinas Rui Abreu (Eiras/Pedrulha)			75.030,00	17.540,00	-4.990,00	12.550,00



Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (G.O.P.) DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 15 DE 04/12/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
05	005	2004	126	4		Aquisição de serviços	0402	02022599	5.000,00	5.000,00	-4.990,00	10,00
05	005	2004	127			Complexo de Piscinas Luis Lopes da Conceição (S. Martinho/St.ª Clara)			75.000,00	35.000,00	-4.990,00	30.010,00
05	005	2004	127	4		Aquisição de serviços	0402	02022599	5.000,00	5.000,00	-4.990,00	10,00
05	005	2004	137			Estudos e publicações, projectos e parcerias			175.885,00	165.915,00	-5.000,00	160.915,00
05	005	2004	137	5		Outros estudos e publicações desportivas	0402	02022502	85.875,00	65.875,00	-5.000,00	60.875,00
05	005	2008	55			Unidade Gestão Técnica			181.063,00	219.223,00	0,00	219.223,00
05	005	2008	55	4		Material p/ manutenção de equipamentos lúdicos	0402	020121	28.406,00	51.406,00	15.000,00	66.406,00
05	005	2008	55	5		Aquisição de serviços especializados	0402	02022599	2.617,00	15.117,00	-3.000,00	12.117,00
05	005	2008	55	6		Conservação de edifício	0402	02020301	10,00	28.010,00	-7.000,00	21.010,00
05	005	2008	55	7		Conservação de equipamento básico	0402	02020302	10,00	15.010,00	-5.000,00	10.010,00
05	006					Fomento e Formação Desportivos			2.056.311,00	2.313.271,00	24.980,00	2.338.251,00
05	006	2004	140			Campeonatos Internacionais			112.000,00	138.040,00	40.000,00	178.040,00
05	006	2004	140	1		Apoio a Atletas/Clubes/Associações de Coimbra	0402	040701	12.000,00	58.040,00	40.000,00	98.040,00
05	006	2004	142			Iniciativas e eventos			566.985,00	719.865,00	4.980,00	724.845,00
05	006	2004	142	4		Animação Desportiva no Rio Mondego (Apoios)	0402	040701	10.000,00	10.000,00	-7.500,00	2.500,00
05	006	2004	142	10		Aquisição de serviços	0402	02022599	90.000,00	225.480,00	5.000,00	230.480,00
05	006	2004	142	12		Apoios diversos	0402	040301	0,00	10.000,00	-5.000,00	5.000,00
05	006	2004	142	13		Trabalhos publicitários para eventos	0402	020217	0,00	38.000,00	5.000,00	43.000,00
05	006	2004	142	14		Ofertas no âmbito de eventos	0402	020115	0,00	18.900,00	7.480,00	26.380,00
05	006	2004	146			Eventos Desportivos Nacionais			25.000,00	25.000,00	1.000,00	26.000,00
05	006	2004	146	1		Apoios diversos	0402	040701	25.000,00	25.000,00	1.000,00	26.000,00
05	006	2004	152			Outros programas de apoio ao associativismo			277.890,00	420.890,00	-21.000,00	399.890,00
05	006	2004	152	1		Transferências correntes	0402	040701	83.690,00	199.690,00	5.000,00	204.690,00
05	006	2004	152	2		Material de Transporte/transferência de capital	0402	080701	150.000,00	152.000,00	-4.000,00	148.000,00
05	006	2004	152	3		Transferência para aquisição de equipamento	0402	080701	44.200,00	69.200,00	-22.000,00	47.200,00
05	006	2009	48			Plano Local de Promoção de Acessibilidades - Acções de Investigação, Sensibilização e Promoção de Boas Práticas (QREN/POPH)			146.631,00	146.631,00	0,00	146.631,00
05	006	2009	48	3		Encargos directos com preparação e avaliação do projecto - Aquisição de serviços	0402	02022599	19.525,00	27.015,00	27.000,00	54.015,00
05	006	2009	48	5		Encargos directos com preparação e avaliação do projecto - Estudos e pareceres	0402	020214	37.500,00	60.010,00	-27.000,00	33.010,00
05	007					Juventude, Lazer e Prev. das Toxicodependências			295.683,00	344.093,00	-11.000,00	333.093,00



CÂMARA MUNICIPAL
DE COIMBRA

Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (G.O.P.) DE 2009

ALTERAÇÃO Nº 15 DE 04/12/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
05	007	2004	163			Outras iniciativas			23.143,00	118.143,00	13.000,00	131.143,00
05	007	2004	163	3		Aquisição de serviços diversos	0402	02022599	5.000,00	20.000,00	18.000,00	38.000,00
05	007	2004	163	6		Coimbra Jovem em Acção	0402	02022599	10,00	5.010,00	-5.000,00	10,00
05	007	2008	62			Dia Mundial da Juventude - 29 de Março			414,00	10.414,00	-10.000,00	414,00
05	007	2008	62	1		Ciclo de conferências - "Coimbra Jovem"	0402	02022599	10,00	5.010,00	-5.000,00	10,00
05	007	2008	62	2		Aquisição de serviços diversos	0402	02022599	70,00	5.070,00	-5.000,00	70,00
05	007	2008	63			Excelência no Ensino			30,00	6.429,00	1.000,00	7.429,00
05	007	2008	63	1		Aquisição de bens (Prémios)	0402	020115	10,00	3.894,00	1.500,00	5.394,00
05	007	2008	63	3		Aquisição de serviços diversos	0402	02022599	10,00	525,00	1.500,00	2.025,00
05	007	2008	63	4		Aquisição de bens diversos	0402	020121	0,00	2.000,00	-2.000,00	0,00
05	007	2008	65			Portugal/Portugal			3.744,00	18.744,00	-15.000,00	3.744,00
05	007	2008	65	1		Aquisição de serviços diversos	0402	02022599	3.714,00	13.714,00	-10.000,00	3.714,00
05	007	2008	65	4		Aluguer e serviço de transportes	0402	02021001	10,00	5.010,00	-5.000,00	10,00
Totais da Alteração nº 15									8.234.787,00	9.408.943,00	42.500,00	9.451.443,00

ALTERAÇÃO Nº 16 DE 21/12/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
01						PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO			45.874.925,00	48.133.554,00	0,00	48.133.554,00
01	010					Protecção Civil			1.212.301,00	1.449.277,00	0,00	1.449.277,00
01	010	2002	212			Conservação e benef. do Quartel			41.020,00	43.940,00	-3.500,00	40.440,00
01	010	2002	212	6		Outras obras de conservação	10	07010301	19.000,00	43.900,00	-3.500,00	40.400,00
01	010	2002	213			Aquisição e manut. maq., viat. e mat. individ.			391.490,00	367.240,00	3.500,00	370.740,00
01	010	2002	213	4		Equipamento administrativo	10	070109	3.215,00	3.215,00	3.500,00	6.715,00
Totais da Alteração nº 16									22.215,00	47.115,00	0,00	47.115,00

ALTERAÇÃO Nº 17 DE 30/12/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
01						PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO			45.874.925,00	48.133.554,00	2.417.091,00	50.550.645,00
01	005					Abastecimento de Água e Saneamento			9.593.559,00	11.818.098,00	2.417.091,00	14.235.189,00



CÂMARA
MUNICIPAL
DE
COIMBRA

Município de Coimbra

RESUMO DAS MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (G.O.P.) DE 2009

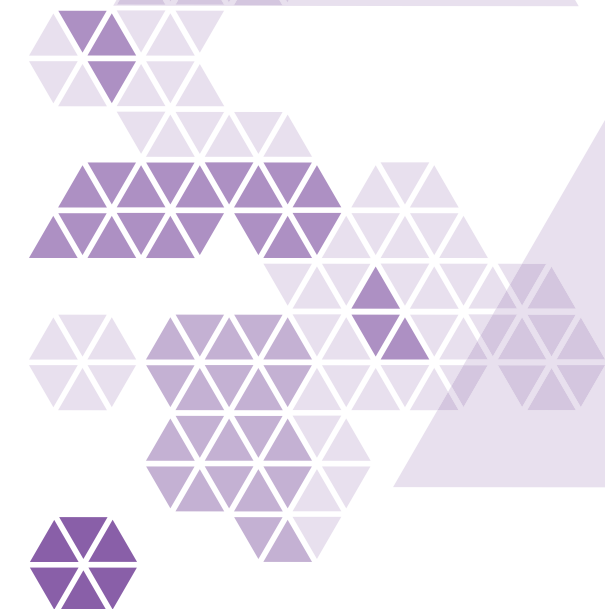
ALTERAÇÃO Nº 17 DE 30/12/2009

Obj.	Prog.	Projecto		Acção	Sub-Acc.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Actual	Modificado	Corrigido
01	005	2002	102			Transferências para AC, Águas de Coimbra E.M.			6.760.845,00	9.066.663,00	2.417.091,00	11.483.754,00
01	005	2002	102	7		Transferência por perda de negócio renegociação	0102	0405010801	10,00	2.305.828,00	2.417.091,00	4.722.919,00
03						CIDADE SOLIDÁRIA E SAUDÁVEL			12.891.867,00	13.660.283,00	640.050,00	14.300.333,00
03	002					Função Social do Transporte Público			6.827.563,00	6.985.578,00	640.050,00	7.625.628,00
03	002	2002	197			Apoio ao investimento dos SMTUC			1.937.453,00	2.015.468,00	640.050,00	2.655.518,00
03	002	2002	197	1		Transf. capital/Apoios Administ. Central - PIDDAC	0102	0805010301	536.750,00	536.750,00	580.300,00	1.117.050,00
03	002	2002	197	8		Troleicarro - Transf. IMTT	0102	0805010301	122.500,00	122.500,00	59.750,00	182.250,00
05						EDUCAÇÃO, DESPORTO E TEMPOS LIVRES			11.124.109,00	11.707.167,00	0,00	11.707.167,00
05	003					Ensino Básico e Secundário			1.611.825,00	1.778.816,00	0,00	1.778.816,00
05	003	2003	68			Escola do 1º CEB - Quinta das Flores			100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
05	003	2003	68	2		Projecto, beneficiação e ampliação	0303	07010305	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Totais da Alteração nº 17									759.260,00	3.065.078,00	3.057.141,00	6.122.219,00
Totais do resumo:									68.156.087,00	71.530.561,00	7.185.247,00	78.715.808,00

PRESTAÇÃO DE CONTAS



2009



**Contratação
Administrativa -
Sit. dos Contratos**



Contratação administrativa
1 - Situação dos contratos

CAMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

(UNIDADE: EURS)

Entidade	Contrato	Data	Valor	Modalidades de adjudicação	Visto do Tribunal de Contas		Data do primeiro pagamento	Pagamentos na gerência 2009			Pagamentos acumulados			Observações			
					Número do registo	Data		Trabalhos normais	Revisão de preços	Trabalhos a mais	Total	Trabalhos normais	Revisão de preços		Trabalhos a mais	Total	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)=(9)+(10)+(11)	(13)	(14)	(15)	(16)=(13)+(14)+(15)	(17)	
Ana Teresa de Lima Coimbra Marques	Servicos de Assessoria Técnica especializada na área de advocacia	01-09-08	1.415	b)				20.369			20.369						
António Diamantino Marques Lopes	Procurador em Juízo e Consultador Jurídico	01-02-04	1.053	b)				1.263			1.263						
António Diamantino Marques Lopes	Servicos de assessoria técnica especializada na área de Advocacia.	01-02-09	1.650	b)				21.780			21.780						
Bruno Gonçalo Filadelfo Martelo	Servicos de Assessoria Técnica especializada na área de advocacia	01-09-08	1.656	b)				23.847			23.847						
Carlos Manuel Alho Ferrer Nobre	Servicos de Apoio técnico tendo em vista o exercício de funções no âmbito do Programa EQUAL	16-01-08	1.255	g)				1.506			1.506						
João Carlos de C. Telo de Moraes e Maria Emilia F.M.S. Telo de Moraes	Na qualidade de criadores de arte de servicos de assessoria à preservação e gestão do património artístico do Município de Coimbra	01-02-09	3.224	b)				46.423			46.423						
Sandra Guardado Rêlo	Assessoria técnica especializada na área de Psicologia, no âmbito do Programa EQUAL e do projecto "Coimbra, cidade de Todos"	16-01-08	1.255	g)				1.506			1.506						
Sandra Guardado Rêlo	Assessoria técnica especializada na área de Psicologia, na sequência da prorrogação do Programa EQUAL e do projecto "Coimbra, cidade de Todos", em resultado do prolongamento do III QCA.	01-02-09	1.255	b)				12.050			12.050						
A. Transportes								118.744			118.744						
								118.744			118.744						

(5) Coluna a preencher de acordo com as seguintes modalidades:

- a) Concurso público;
- b) Concurso limitado com prévia qualificação;
- c) Concurso limitado com a apresentação de candidaturas;
- d) Concurso limitado sem a apresentação de candidaturas;
- e) Por negociação com publicação prévia de anúncio;
- f) Por negociação sem publicação prévia de anúncio;
- g) Consulta Prévia;
- h) Acordo directo.

Por Delegado
Miguel João Castelo Branco
A Directoro Municipal de Verificação
Administrativa
Miguel João Castelo Branco

Contratação administrativa
1 - Situação dos contratos

Entidade	Cópia		Viato do Tribunal de Contas		Data do primeiro pagamento	Pagamentos na gestão 2008			Pagamentos acumulados			Observações				
	Objeto	Data	Valor	Modalidade de adjudicação		Número do registro	Data	Trabalhos normais	Revisão de preços	Trabalhos a mais	Total		Total			
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)=(8)+(9)+(10)	(13)	(14)	(15)	(16)=(13)+(14)+(15)	(17)
A. Bagesta de Almeida, Lda	Reabilitação de 78 habitações no Bairro do Lagote.	04.05.06	985.720	a)	822	28.06.06	209.238	25.517	234.755	628.046	42.063	670.107			670.107	
A. M. Coelho & Brás, Lda	Requalificação da rede viária do concelho-Novo Plano de Tapetes Betuminosos 08/09.	26.01.09	1.260.027	a)	196	26.03.09	762.566		762.566	762.566		762.566			762.566	
A. M. Coelho & Brás, Lda	Acesso à Casa dos Pobres-São Martinho do Bispo.	27.03.09	142.807	b)			42.477		42.477	42.477		42.477			42.477	
Agrocoimbra, Lda	Prestação de serviços de desmatamento de terrenos municipais, com recurso a tractor corta silvas, roçadora, moto-sera e outros equipamentos, pelo período de onze meses.	30.12.08	20.000	b)			19.996		19.996	19.996		19.996			19.996	
Agrocoimbra, Lda	Prestação de serviços de desmatamento de terrenos municipais, com recurso a tractor corta silvas, roçadora, moto-sera e outros equipamentos, pelo período de doze meses.	07.09.09	20.000	b)			6.823		6.823	6.823		6.823			6.823	
Agropor Agregados - Extração de Inertes, SA	Fornecimento de inertes, pelo período de um ano, com início na data da celebração do contrato, prazo eventualmente prorrogável, após negociação, por um período até quatro meses.	27.11.07	128.322	a)			20.308		20.308	61.171		61.171			61.171	
Amadeu Gonçalves Cura & Filhos, Lda	Reparação de mista e cinco habitações municipais (PROHABITA) do Bairro da Fonte da Talha.	15.10.08	486.862	a)	1406	29.10.08	47.545		47.545	47.545		47.545			47.545	
Ambiméd-Gestão Ambiental, Lda	Prestação de serviços de destinação de cadáveres de companhia, pelo período de um ano.	04.02.09	15.000	b)			4.871		4.871	4.871		4.871			4.871	
António de Jesus Miranda, Lda	Fornecimento de inertes-Brita lavada 4/8 e 8/12, pelo período de um ano, com início na data da celebração do contrato, prazo eventualmente prorrogável, por um período até quatro meses.	27.02.09	36.000	b)			6.902		6.902	6.902		6.902			6.902	
A. S. F. Soc. Serviços de Vigilância e Alarmes, Lda	Serviço de vigilância e segurança de instalações Municipais- Aeródromo Bisaya Barreto-Cernache; Cemitério da Conchada; Portaria do Aljar, Carvalhais de Baixo; Horto Municipal, Campos do Bolão; e Mercado D. Pedro V. R. Olímpio N. Rui Fernandes, pelo período de dois anos, com início em um de Março de dois mil e sete, eventualmente prorrogável após negociação, por um período até dois anos.	22.03.07	407.838	a)			229.075		229.075	790.104		790.104			790.104	
Associação Fátima Mendes Pinto	Prestação de Serviços de Intervenção no Centro de Apoio Social- Parque de Nogueiras.	01.07.08	135.875	a)			60.978		60.978	94.947		94.947			94.947	
Associação Inscgar	Animação do Espaço Internet, sito na Praça 8 de Maio, em Coimbra, pelo período de um ano, até ao limite total de três anos.	18.03.09	18.662	b)			7.777		7.777	7.777		7.777			7.777	
A Transportar			3.651.113				1.418.553	25.517	1.444.070	2.473.225	42.063	2.515.286			2.515.286	

(3) Colocar a preencher de acordo com as seguintes modalidades:

- a) Concurso público;
- b) Concurso limitado com prévia qualificação;
- c) Concurso limitado com a apresentação de candidaturas;
- d) Concurso limitado sem a apresentação de candidaturas;
- e) Por negociação com publicação prévia de anúncio;
- f) Por negociação sem publicação prévia de anúncio;
- g) Apoio directo.

118/09
Marta de Lourdes Silva
CHEFE DE DIVISÃO DE
CONTABILIDADE

[Handwritten signature]

Contratação administrativa
1 - Situação dos contratos

Entidade	Contratado		Viário do Tribunal de Contas		Pagamentos em execução 2008		Pagamentos acumulados		Observações							
	Objecto	Data	Valor	Modalidades de adjudicação	Número do registo	Data	Trabalhos normais	Revisão de preços		Trabalhos a mais	Total (10)+(11)+(12)+(13)+(14)+(15)					
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15)	(16)	(17)
Transporte																
Bento & Bento, Lda	Edifício sito no Largo da Sé Velha 8, 9, 10, 11, 12.	07.12.06	121.488	b			78.042	26.02.08	25.517		1.444.078	2.473.225	42.061		2.515.286	
Bento & Bento, Lda	Trabalhos a Mais - Edifício sito no Largo da Sé Velha 8, 9, 10, 11, 12.	16.04.09	34.237	b				04.11.09		32.847				32.847		
Bento & Bento, Lda	Recuperação de um edifício sito em Coimbra na Rua Ferreira Borges, nº 1.	12.10.06	72.298	b				24.10.07	3.902				3.902		6.365	
Bento & Bento, Lda	Recuperação do imóvel sito na Rua Joaquim António de Aguiar, nº 10 a 12.	30.10.08	18.792	c				21.04.09				18.368			18.368	
Bento & Bento, Lda	Escola do 1º CEB de Ribeira de Frades- Construção do Campo de Jogos.	21.05.09	24.521	b				09.10.09				24.521			24.521	
Betonit - Eng. Construções, Lda	Recuperação do imóvel na Travessa da Trindade, nº 1 a 3.	25.06.07	78.912	d				30.10.07	1.950				1.950		80.162	
Big Smile, S.A.	Prestação de serviços de limpeza de instalações municipais, pelo período de dois anos com início em 1º de Dezembro de 2008 no local sito.	30.10.08	1.093.611	a				12.02.09				575.560			575.560	
BP Portugal-Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, S.A.	Fornecimento de combustíveis rodoviários mediante cartão magnético, pelo período de vinte e quatro meses.	02.06.09	57.756	b				30.07.09	15.523				15.523		15.523	
Briopol - Sociedade de Obras Públicas e Privadas, Lda	Infra-Estruturas da Via Central de Ceira.	11.02.09	377.606	a				08.07.09	89.066				89.066		89.066	
Canas - Electro Montagens, S.A.	Reconstrução do imóvel sito na Rua Fernandes Tomás, nº 83 a 85 / Rua Joaquim António de Aguiar, nº 9 a 13 - 2ª Fase.	03.11.06	180.691	a				28.05.07	4.469	8.093		84.815	178.702	4.469	8.093	191.264
Canas - Electro Montagens, S.A.	Reconstrução de sete habitações no Bairro de Celas.	07.12.06	293.475	a				24.07.07	152.225				209.015		209.015	
Canas - Electro Montagens, S.A.	Trabalhos a Mais - Reconstrução de sete habitações no Bairro de Celas.	04.02.09	38.125	a				08.07.09						36.123	36.123	
Canas - Electro Montagens, S.A.	Instalação de condutas para passagem de cabos de fibra óptica.	07.04.09	57.511	b				08.07.09	9.428				9.428		9.428	
Carlos Caldeira Marques & Filhos, Lda	Recuperação do imóvel sito na Rua Joaquim António de Aguiar, nº 14 a 16.	15.10.08	20.128	d				31.12.08	19.469				20.128		20.128	
Carlos Caldeira Marques & Filhos, Lda	Recuperação do imóvel sito no Beco da Amoreira, nº 14 a 20.	05.11.08	101.426	d				22.04.09	100.975				100.975		100.975	
Carlos Caldeira Marques & Filhos, Lda	Ampliação do Cemitério de Santo António dos Olivais.	26.05.09	97.871	b				09.10.09	12.832				12.832		12.832	
A Transportar			6.319.559						35.838	77.963	2.699.716	4.051.148	52.382	83.428	4.186.958	

(5) Coluna a preencher de acordo com as seguintes modalidades:
a) Concurso público
b) Concurso limitado com prévia qualificação
c) Concurso limitado com apresentação de candidaturas
d) Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
e) Por negociação com publicação prévia de anúncio
f) Por negociação sem publicação prévia de anúncio
g) Ajuste directo

21/10
21/10
Maria de Lourdes Silva
CHEFE DE DIVISÃO DE
CONTABILIDADE

YJA

Contratação administrativa
1 - Situação dos contratos

Entidade	Conteúdo		Viato do Tribunal de Contas		Pagamentos no exercício 2009		Pagamentos acumulados		Observações							
	Objeto	Data	Valor	Modalidades de adjudicação	Número do registo	Data	Trabalhos normais	Revisão de preços		Trabalhos a mais	Total					
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15)	(16)	(17)
Transporte.....			6.319.559													
Civilvias- Construção e Vias, Ld.	Acesso ao Tecnopolis-1ª Fase (Infraestruturas do ITECONS).	10.03.08	108.892	d)		28.07.08	80.308	1.509	81.817	108.128	1.509	109.637			109.637	
Civilvias - Construção e Vias, Ld.	Alargamento da estrada de S. Martinho de Arceve / Samelgas.	22.12.08	90.042	d)		09.07.09	82.325	7.718	90.043	82.325		90.043		7.718	97.761	
Civilvias - Construção e Vias, Ld.	Requalificação da rede viária-Reparações diversas.	05.11.08	54.113	d)		30.09.09	52.964		52.964	52.964		52.964			52.964	
Civilvias - Construção e Vias, Ld.	Reparimentação do Bairro Sousa Pinto e arranjos exteriores.	22.12.08	535.156	d)	1801	17.03.09	276.079		276.079	276.079		276.079			276.079	
Genor - Consultores, S.A	Fiscalização da construção da Piscina descoberta, equipamento de apoio e 4ª fase do Parque Verde do Mondego, na zona de intervenção do programa POLIS em Coimbra - Acordo Cessão da Posição Contratual entre a CoimbraPolis, Soc. para o Desenvolvimento do Programa Polis em Coimbra, S.A-Sociedade em Liquidação e a CMC, aprovado em resumo de câmara de 25.02.2008.	26.02.08	79.802			22.10.08	19.950		19.950	79.802		79.802			79.802	
Combraferas- Construção Civil, Obras Públicas e Transporte, Ld.	Escoamento das Águas Pluviais na zona da Rua de Baixo-Monteiro de Santa Clara-a-Velha.	12.09.08	94.531	e)		04.11.09	52.956		52.956	52.956		52.956		25.528	78.476	78.476
Consórcio Prioridade- Construção de Vias de Comunicação, Ld. Pinto & Britas, Ld.	Pavimentação e infraestruturas da ligação Rua Ferreira Leite- Rua da Arrocha-Taveiro.	23.09.05	284.933	d)		28.07.07	932		932	284.933		284.933			284.933	
Confecções S. Gregório, Ld.	Fornecimento de equipamento de protecção individual de combate a incêndios florestais.	03.09.08	67.281	d)		15.06.09	67.281		67.281	67.281		67.281			67.281	
Construções Armindo Oliveira, Unipessoal, Ld.	Novo Cemitério de Souzela.	02.05.07	142.341	d)		25.10.07	2.832		2.832	126.265	2.832	129.097		45.697	174.794	
Construções Aquino & Rodrigues, S.A.	Requalificação do espaço verde - Praça dos Acores-Bairro Norton de Matos.	01.08.08	108.225	d)		09.07.09	105.406	1.588	106.994	105.406	1.588	106.994		5.513	112.507	112.507
Construções, Construções, Ld.	Instalação do 1º Ciclo nas Escolas EB 2,3 - Obras de adaptação.	31.07.08	56.576	e)		08.07.09	56.574		56.574	56.574		56.574		4.167	60.741	60.741
Construções, Construções, Ld.	Beneficição do edifício dos Paços do Concelho de Coimbra.	19.11.08	119.463	e)		08.07.09	98.228		98.228	116.004		116.004		17.784	133.788	133.788
Construções, Construções, Ld.	Centro Social e de realojamento da Baixa de Coimbra-2ª Fase.	08.04.08	326.641	a)		08.07.09	274.162		274.162	274.162		274.162		44.671	318.833	318.833
Construções, Construções, Ld.	Trabalhos a Mais - Centro Social e de realojamento da Baixa de Coimbra-2ª Fase.	13.02.09	50.671	a)		08.07.09	44.671		44.671	44.671		44.671			89.344	89.344
Construções, Construções, Ld.	Reconstrução das habitações municipais da Rua 13 de Maio, nº. 28 e 36 do Bairro da Fonte do Castanheiro.	09.03.06	106.286	d)		20.07.07	2.675		2.675	95.958	2.675	98.633		4.946	103.579	103.579
Construções, Construções, Ld.	Recuperação da habitação municipal sita na Rua do Mondego, nº 17 do Bairro da Fonte do Castanheiro.	09.03.06	65.789	d)		20.07.07	2.238		2.238	61.463	2.238	63.701		3.014	66.715	66.715
Construções, Construções, Ld.	Remodulação e ampliação da Escola do 1º CEB de Fala - S. Martinho do Bispo.	06.09.06	225.712	a)		20.07.07	2.555		2.555	225.712		225.712		15.434	241.146	241.146
A Transportar.....			8.824.015				3.753.992	49.235	3.803.227	6.099.395	76.658	6.876.053	242.658	6.425.511		

(1) Cabe a preencher de acordo com as seguintes modalidades:
a) Concurso público;
b) Concurso limitado com prévia qualificação;
c) Concurso limitado com a apresentação de candidaturas;
d) Concurso limitado sem a apresentação de candidaturas;
e) Por negociação com publicação prévia de anúncio;
f) Por negociação sem publicação prévia de anúncio;
g) Ajuste directo.

Maria de Lurdes Silva
Maria de Lurdes Silva
CHEFE DE DIVISÃO DE
CONTABILIDADE

[Handwritten signature]

Contratação administrativa
1 - Situação dos contratos

Entidade	Contrato		Visão do Tribunal de Contas			Pagamento em janeiro 2009			Pagamentos acumulados			Observações				
	Objeto	Data	Valor	Modalidades de adjudicação	Número do registo	Data	Trabalhos normais	Revelo de preços	Trabalhos e mais	Total (12)+(9)+(10)+(11)	Trabalhos normais		Revelo de preços	Trabalhos e mais	Total (14)+(15)+(16)+(17)	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15)	(16)	(17)
Transporte.....																
Construções Júlio Lopes, S.A.	Loteamento industrial de Eiras-Ligação ao Bairro de S. Miguel.	31.07.07	8.826.015					3.753.092	49.235	212.057	4.015.384	6.099.395	76.658	242.458	6.428.511	
Construções Júlio Lopes, S.A.	Concepção/construção da Nova Ponte da Louça.	04.02.09	692.496	B	291	13.04.09		64.208	8.101		72.309	105.138	8.101	113.239	99.701	
Construções Júlio Lopes, S.A.	Alargamento da Estrada Vila Pouca/Quinta das Cusbas.	22.07.05	170.560	A				99.701	12.159		111.860	161.384	12.159	173.543	182.741	
Construtora Pinheirores, Lda.	Reconstrução e construção de edifício-Rua Velha 7-9/Travessa da Rua Velha 11-19 - "Centro de Noite Telha Amiga" - 2ª fase.	02.08.07	353.078	A	982	24.08.07		84.114	12.709	63.011	96.833	331.001	12.709	343.710	63.011	
Construtora Pinheirores, Lda.	Trabalhos a Mais-Reconstrução e construção de edifício-Rua Velha 7-9/Travessa da Rua Velha 11-19 - "Centro de Noite Telha Amiga" - 2ª fase.	05.11.08	66.161	A							63.011			63.011		
Construtora Pinheirores, Lda.	Recuperação do imóvel sito na Rua do Quebra Costas, nº 4, 6 e 8.	19.11.08	54.485	C				55.485			55.485	55.485		55.485	55.485	
Contour Portugal-Industria e Comércio de Materiais Plásticos, S.A.	Fornecimento de contentores e papelarias.	15.10.08	96.552	A				96.552			96.552	96.552		96.552	96.552	
Costruca Empreiteiros - Soc. Construções, S.A.	Reconstrução de 13 habitações no Bairro de Celas.	29.06.06	669.207	A	1239	16.08.06		15.166	23.062		38.228	615.615	23.062	638.677	638.677	
Costruca Empreiteiros - Soc. Construções, S.A.	Trabalhos a Mais e a Menos - Reconstrução de 13 habitações no Bairro de Celas.	13.11.08	18.174	A	65508 - DCC	20.11.08				18.174	18.174			18.174	18.174	
Crixaonito, Combustíveis e Lubrificantes, S.A.	Fornecimento de gasóleo para um período de três anos, com início em vinte e quatro de Fevereiro de dois mil e sete ou após o visto do Tribunal de Contas, se este se verificar posteriormente. Este prazo é eventualmente prorrogável, após negociação, até um ano.	12.03.07	2.056.487	A	378	10.05.07		622.177			622.177	1.610.664		1.610.664	1.610.664	
Divulga - Centro de Imagem, Lda.	Publicação do livro "Trecursos da Natureza de Coimbra".	23.06.09	66.150	B				66.150			66.150	66.150		66,150	66,150	
Ecoambiente, Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A.	Aluguer operacional de veículos de resíduos sólidos urbanos, pelo período de sessenta meses.	06.05.09	872.966	A	1090099	08.07.09		30.924			30.924	58.924		58,924	58,924	
EDNI - Empresa Distribuidora de Material Informático, Lda.	Fornecimento de cento e quarenta computadores Espirimo E3510.	26.01.09	94.769	A				94.769			94,769	94,769		94,769	94,769	
Elpor - Comércio e Industrias Eléctricas, Sa	Fornecimento de luminárias para a ponte pedonal Pedro e Inês.	22.04.09	24.843	B				24.843			24,843	24,843		24,843	24,843	
Escobara - Engenharia e Construções, Lda	Construção do Jardim de Infância de Montez Claros	24.11.05	512.765	A	2903	24.01.06			2.894		2.894	396.420	42.471	438.891	441.625	
A Transportar.....			14.463.925					5.028.081	108.160	293.242	5.429.483	9.828.041	177.160	337.575	10.342.776	

(15) Coluna a preencher de acordo com as seguintes modalidades:
a) Concurso público;
b) Concurso limitado com prévia qualificação;
c) Concurso limitado com a apresentação de candidatos;
d) Concurso limitado sem a apresentação de candidatos;
e) Por negociação com publicação prévia de avisos;
f) Por negociação sem publicação prévia de avisos;
g) Ajuda direta.

h/10
Maria de Lurdes Silva
CHEFE DE DIVISÃO DE
CONTABILIDADE

YAF

Contratação administrativa
1 - Situação dos contratos

Entidade	Contrato				Visão do Tribunal de Contas			Pagamentos em género 2008				Pagamentos acumulados			Observações
	Objeto	Data	Valor	Modalidades de adjudicação	Número do registo	Data	Data do primeiro pagamento	Trabalhos normais	Revisão de preços	Trabalhos a mais	Total (12)+(9)+(10)+(11)	Trabalhos normais	Revisão de preços	Trabalhos a mais	
(1) Transporte.....			14.663,925												
ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, S.A.	Contrato de entrega e recepção de resíduos sólidos urbanos (RSU) e de recolha selectiva para a valorização, tratamento e destino final, nos termos do Contrato de Concessão celebrado entre ERSUC e o Estado para exploração e gestão do Sistema multimunicipal de valorização e tratamento de RSU do Litoral Centro, criado pelo Decreto-Lei nº 166/96, de 05 de Setembro.	13.09.99	**	g)	72066	10.08.09	19.11.99	1.772.569	108.160	293.242	5.429.483	9.826.041	177.160	337.575	11.571.608
ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, S.A.	Projecto piloto de prestação de serviços de limpeza urbana.	13.09.99	***	g)	72066	10.08.09	30.03.94	961.966			961.966	9.810.032			9.810.032
ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, S.A.	Serviços de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos.	02.05.98	***	g)			14.07.99	517.548			517.548	4.879.458			4.879.458
E.T.C. - Estudos e Trabalhos de Construção, Ldª.	Via estimarise Santa Clara/São Martinho do Bispo-Ligação Quinta do Lagar/ Centro de Saúde de Santa Clara.	06.03.09	801,297	a)	48109	07.05.09	09.10.09	78.143			78.143	78.143			78.143
Eueibios & Filhos, SA	Concepção - Construção do Novo Bairro da Misericórdia.	26.03.97	1.546.711	a)	43407	22.06.07	16.06.08	1.243.285			1.243.285	1.243.285			1.243.285
Eueibios & Filhos, SA	Trabalhos a Mais - Concepção - Construção do Novo Bairro da Misericórdia.	16.07.08	216.737	a)	46608 - IXC	28.07.08	08.05.09	216.737			216.737	216.737			216.737
Eueibios & Filhos, SA	Trabalhos a Mais (imprevistos) - Concepção - Construção do Novo Bairro da Misericórdia-Drenagem de águas pluviais.	24.09.08	94.437	a)	53308 - IXC	02.10.08	06.07.09	94.437			94.437	94.437			94.437
Eueibios & Filhos, SA	Trabalhos a Mais (imprevistos) - Concepção - Construção do Novo Bairro da Misericórdia.	24.03.09	40.486	a)	44509 - IXC	11.09.09	06.07.09	39.721			39.721	39.721			39.721
Fabrigimmo - Fabricação de Material de Desporto, Ldª.	Fornecimento de equipamento para a pista de atletismo do Estádio Municipal de Coimbra.	22.11.04	164.930	a)			28.02.08	571			571	137.481			137.481
Ferreira de Sousa, Const. Civis e Obras Públicas, Ldª.	Recuperação do imóvel sito na Couraça de Lisboa, nº 1 e 5 e Beco da Amoreira, nº 1.	30.10.07	127.094	b)			12.03.08	63.397			63.397	123.428			123.428
Ferreira de Sousa, Const. Civis e Obras Públicas, Ldª.	Recuperação do imóvel sito na Rua Joaquim António de Aguiar nº 39 a 41.	21.10.08	63.569	b)			31.12.08	31.755			31.755	32.417			32.417
Ferreira de Sousa, Const. Civis e Obras Públicas, Ldª.	Intempéries 2006/Restabelecimento de troços e obras complementares em Carregal, estrada de Vila Pouca/Quinta das Cumbas e Alqueves, e muros.	06.12.07	109.592	b)			15.05.08	53.123			53.123	93.359			93.359
Ferreira de Sousa, Const. Civis e Obras Públicas, Ldª.	Recuperação dos imóveis sitos na Rua dos Quebras Costas, nºs 53 55 e 57 a 59.	21.10.08	108.691	c)			23.04.09	64.311			64.311	64.311			64.311
Ferreira de Sousa, Const. Civis e Obras Públicas, Ldª.	Recuperação dos imóveis sitos na Rua Sobre Ribas, nºs 31 a 33.	13.11.08	24.641	c)			23.04.09	24.484			24.484	24.484			24.484
Ferreira de Sousa, Const. Civis e Obras Públicas, Ldª.	Recuperação dos imóveis sitos na Rua Sobre Ribas, nºs 27 a 29.	22.12.08	31.691	c)			20.05.09	16.629			16.629	16.629			16.629
Ferreira de Sousa, Const. Civis e Obras Públicas, Ldª.	Beneficição e conservação de pavimentos em calçada.	11.05.09	142.281	d)			09.10.09	69.301			69.301	69.301			69.301
A Transportar.....			19.150,066					9.925,103	108.160	644.137	10.877.400	37.991.977	177.160	688.470	38.857.607

(9) Caixa a preencher de acordo com as seguintes modalidades:
a) Concurso limitado;
b) Concurso limitado com preços máximos;
c) Concurso limitado com preços máximos e com avaliação de candidaturas;
d) Concurso limitado sem a apresentação de candidaturas;
e) Por negociação com publicação prévia de anúncio;
f) Por negociação sem publicação prévia de anúncio;
g) Ausa directa.

5110
Mária de Lourdes Silva
CHEFE DE DIVISÃO DE
CONTABILIDADE

(Handwritten signature)

Contratação administrativa
1 - Situação dos contratos

Entidade	Conteúdo		Viato do Tribunal de Contas		Pagamentos em 2008		Pagamentos acumulados		Observações
	Objecto	Data	Modalidade de adjudicação	Número do registo	Data	Trabalhos normais	Revisão de preços	Trabalhos a mais	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)
Transporte									
Finlong - Aluguer e Comércio de Automóveis, S.A.	Aluguer operacional de veículos, pelo período de quarenta e oito meses.	09.10.08	0	1416	23.10.08	56.450	108.166	37.991.977	38.857.607
Forté & Gomes - Serviços de Jardinagem, Lda	Mantenção e conservação dos espaços verdes da Quinta da Romeira, pelo período de dezoito meses.	24.04.09	0			9.000		9.000	9.000
GAM Formigal-Aluguer de Equipamentos, Lda	Aluguer de Monoblocos	18.09.09	0			8.845		8.845	8.845
Helpphone - Tecnologias de Comunicação, S.A.	Prestação de serviços de teleassistência, pelo período de um ano, com início na data da sua assinatura, sendo prorrogável por iguais períodos de tempo até ao limite total de três anos.	03.11.09	0			2.320		2.320	2.320
Ilhaquisto - Construções, Lda	Estabilização de talude na Rua 4 de Julho-Pedreira e muro de suporte na Cuga da Cabeleira-Santa Clara.	06.03.08	0			57.901		57.901	57.901
Iberobrita - Produtora de Inertes, S.A.	Fornecimento de inertes, pelo período de um ano, eventualmente prorrogável até quatro meses.	18.03.09	0			12.689		12.689	12.689
Inobee - Assessoria e Consultoria de Gestão, Lda	Prestação de serviços de Auditoria ao processo de geração de receitas no Município de Coimbra, pelo período de vinte e cinco dias úteis de trabalho, com início na data do contrato.	24.07.09	0			7.182		7.182	7.182
Instituto de Cidades e Vilas com Mobilidade	Prestação de serviços de realização do Programa de Promoção de Acessibilidades.	19.03.09	0			8.100		8.100	8.100
Instituto de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico em Ciências da Construção - Incecon	Prestação de serviços - Diagnóstico, estudos e ensaios laboratoriais, certificação energética de fogos, e cursos de formação.	23.10.09	0			82.698		82.698	82.698
Irmãos Lopes & Cardoso, Lda	Igreja de Santo António dos Olivais-Remoderação dos espaços envolventes-2ª Fase.	03.07.08	0			62.218		62.218	62.218
Indevisas - Sinalização Rodoviária, Lda	Pintura de marcas rodoviárias 2008.	24.09.08	0			61.346		61.346	61.346
JLCG - Arquitectos, Lda	Projecto do Centro Cívico do Planalto do Ingote.	05.05.05	0	1181	10.08.05	135.000		437.625	437.625
João Fernandes da Silva, S.A.	Reabilitação da Casa do Arco para instalação da Casa da Escrita.	20.03.08	0	379	04.07.08	316.130		321.933	321.933
Jose Maria Meneses Revêlo & Filhos, Lda	Ampliação do Cemitério de Cemachic.	19.08.08	0			89.227	15.964	89.227	105.191
A Transportar						10.834.209	108.166	39.209.511	40.991.105
						22.554.248	640.191	11.602.470	704.434

(5) Coluna a preencher de acordo com as seguintes modalidades:
 a) Concurso público;
 b) Concurso limitado com prévia qualificação;
 c) Concurso limitado com prévia qualificação e com avaliação de propostas;
 d) Concurso limitado para a contratação de empreiteiros;
 e) Por negociação com publicação prévia de anúncio;
 f) Por negociação sem publicação prévia de anúncio;
 g) Acordo direto.

6/10
 Maria de Lourdes Silva
 CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Handwritten signature

Contratação administrativa
1 - Situação dos contratos

Entidade	Contrato		Viato do Tribunal de Contas		Pagamentos na génese 2009		Pagamentos acumulados		Observações							
	Objecto	Data	Valor	Modalidades de adjudicação	Número do registo	Data	Trabalhos normais	Revisão de preços		Trabalhos a mais	Total					
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15)	(16)	(17)
Transporte			22.554,248				10.834,209	108.140	660.101	11.602,478	39.209,511	177.140	794.434	40.091.105		
Konica Minolta Business Solutions Portugal, Unipessoal, Lda.	Aluguer operacional de serviço de cópia, impressão e digitalização	29.10.08	228.917	a)			77.413				77.413			77.413		
Manuel da Costa Sacramento, Lda.	Ampliação do Cemitério de Castelo Viegas.	16.04.09	113.965	c)			43.769				43.769			43.769		
Marques & Filipe, Lda.	Construção do refeitório da Escola do 1º CEB dos Casais de Vera Cruz.	29.09.06	129.118	d)				772			772			772		
Marques & Filipe, Lda.	Construção do refeitório da Escola do 1º CEB dos Casais do Campo.	10.12.07	105.278	d)			43.314	2.379	7.688		96.177	2.379	7.688	106.244		
Marques & Filipe, Lda.	Beneficiação da Escola do 1º CEB de Ventas de Cerna.	16.07.08	122.198	c)			122.198	2.151	2.756		122.198	2.151	2.756	127.105		
Marques & Filipe, Lda.	Beneficiação da Escola do 1º CEB de Braisfemes.	03.09.08	125.244	c)			118.869				118.869			118.869		
Marques & Filipe, Lda.	Beneficiação e conservação das Escolas EB 1 da Adémia, Castelo viegas, Cruz de Mouroços, Larçã e Torres do Mondego.	22.06.09	311.633	d)			35.648				35.648			35.648		
Manslop - Soc. Empreiteiros, SA	Infraestruturas de acesso ao Coimbra Inovação Parque.	30.03.07	2.379,567	a)	472	10.04.07		203.050			203.050			203.050		
MT-Instalações Eléctricas, Águas e Saneamento, Lda.	Beneficiação e tratamento dos espaços comuns dos imóveis municipais do Bairro da Fonte da Talha.	21.04.05	141.747	a)			3.382				3.382			3,382		
MT-Instalações Eléctricas, Águas e Saneamento, Lda.	Trabalhos a Mais - Beneficiação e tratamento dos espaços comuns dos imóveis municipais do Bairro da Fonte da Talha.	01.08.06	18.263	a)					18.263		18.263			18.263		
Netira 2 - Tratamento de Águas, Lda.	Prestação de serviços de limpeza de lagos, pelo período de doze meses.	01.08.09	14.112	d)			4.704				4.704			4.704		
Noqueira & Matias, Lda.	Convento de S. Francisco (Centro de Congressos) - Caixilharias do Alçado Norte.	02.03.06	113.381	a)				2.428			113.381	2.428		115.809		
NPK - Arquitectos Paisagistas Associados	Assistência técnica ao Projecto de Execução da Piscina descoberta, equipamento de apoio e 4ª fase do Parque Verde do Mondego, tal zona de intervenção do programa POLIS em Coimbra - Acordão Cessão da Posição Contratual entre a CoimbraPolis, Soc. para o Desenvolvimento do Programa Polis em Coimbra, SA-Sociedade em Liquidação e a CMC, aprovado em reunião de câmara de 25.02.2008.	26.02.08	79.802			21.05.08					79.802			79.802		
A Transporter			26.548,513				11.292,238	318.940	608.808	12.096,936	42.533,354	394.312	743.137	43.670.803		

(5) Coluna a preencher de acordo com as seguintes modalidades:
a) Concurso público
b) Concurso limitado com pré-qualificação
c) Concurso limitado sem a apresentação de candidaturas
d) Concurso limitado sem a apresentação de candidaturas
e) Por negociação com publicação prévia de anúncio
f) Por negociação sem publicação prévia de anúncio
g) Ausente directo


Maria de Lourdes Silva
CHEFE DE DIVISÃO DE
CONTABILIDADE



Contratação administrativa
1 - Situação dos contratos

Entidade	Código		Visto do Tribunal de Contas		Pagamentos na primeira 2008		Pagamentos acumulados		Observações						
	Objeto	Data	Valor	Modificadas de adjudicação	Número do registo	Data	Trabalhos normais	Revisão de preços		Trabalhos e mais	Total				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15)	(16)=(13)+(14)-(15)
Transporte			26.548,513				11.292,238	318,940	688,898	12.996,936	42.533,354	394,312	743,137	43.570,803	
Paulo & Filhos, Lda	Edifício de habitação de promoção municipal na Rua da Alegria, 35-39.	29.12.06	203,685	a)			100,215			100,215	167,466			167,466	
Paulo & Filhos, Lda	Trabalhos a Mais - Edifício de habitação de promoção municipal na Rua da Alegria, 35-39.	07/04/09	21,621	a)				21,621	21,621	21,621			21,621	21,621	
Positave-Construções, S.A.	Construção de Posto na Rua do Monte-Amel.	12.09.08	29.521	b)			29.521	2.109		31.630	29.523	2.109		31.630	
PricewaterhouseCoopers - Assessoria de Gestão, Lda	Implementação da Função de Auditoria Interna.	15.11.07	89.419	b)			54.029			54.029	77,261			77,261	
Probigal - Ligantes Betuminosos, S.A.	Fornecimento contínuo de trezentas toneladas de emulsão aniónica EAM-2, pelo período de um ano, com início na data da celebração deste contrato, prazo eventualmente prorrogável, após negociação, por um período de quatro meses.	18.10.07	88.935	a)			10.396			10.396	23,927			23,927	
Probigal - Ligantes Betuminosos, S.A.	Fornecimento contínuo de duzentas e quarenta toneladas de emulsão aniónica EAM-2, pelo período de um ano, com início na data da celebração deste contrato, prazo eventualmente prorrogável, após negociação, por um período de quatro meses.	26.05.09	86.408	b)			6.468			6.468	6,468			6,468	
Quimintex - Comércio e Indústria Química, S.A.	Fornecimento de produtos químicos para piscinas.	20.08.09	16,296	b)			593			593	593			593	
Quimintex-Construções, Lda	Beneficição da Escola do 1º CEB de Arzila.	11.09.08	119.579	c)			119.579		1,866	121,445	119,579		1,866	121,445	
RCSOFT - Desenvolvimento de Software, Lda	Renovação das licenças Porda, pelo período de trinta e seis meses.	30.07.09	44,765	b)			44,765			44,765	44,765			44,765	
Renovar - Renovação e Manutenção de Imobiliário Unipessoal, Lda	Recuperação do imóvel sito na Rua Joaquim António de Aguiar, nº 30 a 40 e Escadas de São Cristovão, nº 1 a 5.	29.10.07	94,694	d)				1,481		1,481	73,472	1,481		74,953	
Renovar - Renovação e Manutenção de Imobiliário Unipessoal, Lda	Recuperação do imóvel sito na Rua Joaquim António de Aguiar, nº 66 a 70.	27.12.07	110,247	a)				2,571		2,571	93,025	2,571		96,496	
Renovar - Renovação e Manutenção de Imobiliário Unipessoal, Lda	Reparação e beneficição do edifício sito em Coimbra na Rua Joaquim António de Aguiar, nº 42.	22.06.06	91,219	b)			4,474			4,474	61,902			61,902	
Renovar - Renovação e Manutenção de Imobiliário Unipessoal, Lda	Trabalhos a Mais - Reparação e beneficição do edifício sito em Coimbra na Rua Joaquim António de Aguiar, nº 42.	15.04.09	32,179	b)					13,711	13,711			13,711	13,711	
A Transportar			27.576,873				11.662,279	325,101	726,096	12.510,336	43.232,233	406,473	780,335	44.413,041	

(5) Coluna a preencher de acordo com as seguintes modalidades:
a) Concurso público;
b) Concurso limitado com prévia qualificação;
c) Concurso limitado com apresentação de candidaturas;
d) Concurso limitado sem a apresentação de candidaturas;
e) Por negociação com publicação prévia de anúncios;
f) Por negociação sem publicação prévia de anúncios;
g) Ajuda directa.

3/10/09
Maria de Lourdes Silva
CHEFE DE DIVISÃO DE
CONTABILIDADE

Contratação administrativa
1 - Situação dos contratos

Entidade	Contrato			Visão do Tribunal de Contas		Pagamentos em génese 2008				Pagamentos acumulados			Observações			
	Objeto	Data	Valor	Modalidades de adjudicação	Número do registo	Data	Trabalhos normais	Revisão de preços	Total	Trabalhos normais	Revisão de preços	Total		Totais		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15)	(16)	(17)
Transporte																
Remifei - Automóveis e Turismo, S.A.	Aluguer operacional de quatro veículos Volvo S40 1.6D nível 1.	12.03.07	27.576,873					11.662.279	325.101	726.006	12.510.336	403.232.233	400.473	780.335	44.413.041	
Rosete Construções, Lda	Recuperação/reconstrução do imóvel na Rua Joaquim António de Aguiar, nº 21 a 25/Beco das Cruzes, nº 5 a 7.	07.08.08	132.470	a)				69.377			69.377	125.632			125.632	
Rosete Construções, Lda	Trabalhos a Mais - Recuperação/reconstrução do imóvel na Rua Joaquim António de Aguiar, nº 21 a 25/Beco das Cruzes, nº 5 a 7.	24.08.09	5.540	a)					5.540		5.540	114.567		5.540	114.567	
Sanzana & C., S.A.	Construção da piscina descoberta, equipamento de apoio e 4º fase do Parque Verde do Mondego, na zona de intervenção do programa POLIS em Coimbra - Acordo Cessão da Posição Contratual entre a CoimbraPolis, Soc. para o Desenvolvimento do Programa Polis em Coimbra, SA-Sociedade em Liquidação e a CMC, aprovado em reunião de câmara de 25.02.2008.	26.02.08	1.781.721		Não está sujeito a Voto	21.05.08		144.652	59.696		195.342	1.686.672	59.696		1.777.362	
Sanzana & C., S.A.	Trabalhos a Mais - Construção da piscina descoberta, equipamento de apoio e 4º fase do Parque Verde do Mondego, na zona de intervenção do programa POLIS em Coimbra.	11.05.09	56.175		Não está sujeito a Voto	21.05.08			51.923		51.923	79.097		51.923	51.923	
Sephas - Gab.Técnico Seg.Hije e Saúde no Trabalho, Lda	Realização de exames auxiliares de diagnóstico, no âmbito da Medicina do Trabalho, com início à data do contrato, e termo a 31 de Dezembro de dois mil e seis, prorrogável por períodos sucessivos de um ano.	04.05.07	52.500	a)				25.582			25.582	79.097			79.097	
Seixas & Maria, Lda	Fornecimento e montagem de uma bancada amovível.	22.05.09	18.240	b)				18.240			18.240	18.240			18.240	
Sigósimil - Sistemas de Informação Geográfica, Lda	Serviços para optimização de circuitos de recolha RSU.	24.04.09	35.400	b)				35.400			35.400	35.400			35.400	
Simões Pereira & C., Lda	Reconstrução das habitações municipais da Rua dos Estudos nº 4 e 8 do Bairro de Celas	17.06.05	97.929	d)					3.102		3.102	92.937	3.102		96.039	
Simões Pereira & C., Lda	Trabalhos a Mais - Reconstrução das habitações municipais da Rua dos Estudos nº 4 e 8 do Bairro de Celas	08.04.08	10.055	d)					10.055		10.055	10.055		10,055	10,055	
Socérnima-Sociedade de Construções do Certama, Lda	Construção da Sede da Junta de Freguesia do Anzál.	22.02.07	291.555	a)				99.432	26.391	22.979	148.802	234.138	26,391	56,086	316,615	
Sorisa, Estética e Fisioterapia, S.A.	Aquisição de equipamento desportivo para o Pavilhão Multidesportos.	06.05.09	52.711	b)				50.285			50.285	50,285			50,285	
Sotelo-Soc. Terapêuticas do Oeste, Lda	Construção da Sede da Junta de Freguesia de Trovisemil.	31.08.07	339.675	a)				150.793	34.267	27.652	202.712	292,075	24,267	27,652	343,994	
A Transportes			30.582.687					12.366.648	429.551	844.155	13.437.304	45.941.276	594.923	931.591	47.397.790	

(8) Cultura a preencher de acordo com as seguintes modalidades:

- a) Concurso público;
- b) Concurso limitado com prévia qualificação;
- c) Concurso limitado com a apresentação de candidaturas;
- d) Concurso limitado sem a apresentação de candidaturas;
- e) Por negociação com publicação prévia de anúncio;
- f) Por negociação sem publicação prévia de anúncio;
- g) Aposta directa;

Matia de Lourdes Silva
CHEFE DE DIVISÃO DE
CONTABILIDADE

JAF

Contratação administrativa
1 - Situação dos contratos

Entidade	Conteúdo		Visão do Tribunal de Contas		Pagamentos no primeiro pagamento		Pagamentos no primeiro mês		Pagamentos no primeiro mês		Pagamentos acumulados		Observações
	Objeto	Data	Valor	Modalidades de adjudicação	Número do registo	Data	Trabalhos normais	Revisão de preços	Trabalhos normais	Revisão de preços	Total (12)+(9)+(14)+(13)+(10)+(11)	Total (10)+(15)+(14)+(13)+(10)+(11)	
(1) Transporte.....			30.982,687										
Siteri - Sociedade Técnica de Telecomunicações e Equipamentos Informáticos, Lda*	Prestação de serviços de renovação das subscrições anuais do software autodesa, pelo período de treze meses, com início a trinta e um de Janeiro de dois mil e nove e termo a vinte e oito de Fevereiro de dois mil e dez.	18.03.09	47.834	f)		24.11.09	47.834		47.834		13.437,384	931,591	47.397,790
Texeira Duarte-Engenharis e Construções, S. A.	Recuperação de Torreões do Jardim da Serca-Cobernara e exterior.	22.12.04	121.632	d)		15.07.05		2.508	121.632	2.508			126.132
Topgrade - Importação Exportação Sociedade Unipessoal, Lda*	Fornecimento de dispositivos de retenção de contentores	09.09.09	15.576	f)		28.10.09	3.894		3.894				3.894
Vaidea Ambiente - Preservação e Controlo, S.A.	Limpeza de Instalações Municipais.	29.12.06	1.198,190	a)		04.04.07	95,569		1.190,644				1.190,644
Veconfábil - Acessórios e Transformação de Veículos, S.A. *	Aluguer operacional de veículos de resíduos sólidos urbanos, pelo período de sessenta meses.	24.03.09	261,308	a)		30.07.09	31,356		31,356				31,356
Viamarca-Platinas de Vias Rodoviárias, S.A.	Guardas de segurança metálica.	18.09.08	65,031	c)		28.07.09	65,031		65,031			9,711	74,742
Vibeiras - Soc. Comercial de Plantas, S.A.	Concepção / Execução do Retalvo do Estádio Municipal EURO 2004.	21.06.03	300,039	a)		04.11.03	3,928		300,039			48,993	349,039
Vidal, Pereira & Gomes, Lda*	Construção do refatório e beneficiação da Escola do 1.º CEB de S. João do Campo.	05.09.06	141,608	a)		25.07.07	305		117,113	7,413		17,708	142,234
Voral - Comércio Electrónico, Consultadoria e Multimédia, S.A.	Prestação de serviços de subscção de plataforma electrónica de contratação pública, pelo período de doze meses.	19.03.09	25,344	f)		31.07.09	21,600		21,600				21,600
Xerox Portugal - Equipamentos de Escritório, Lda*	Fornecimento de papel para fotocópia e impressão, pelo período de um ano, com início na data da celebração do presente contrato ou até atingir o limite das quantidades definidas no ponto 1 do caderno de encargos.	26.06.09	24,934	f)		31.08.09	10,176		10,176				10,176
Total Geral.....			32.786,171				12.646,038	432,356	13.729,210	514,836	47.377,597	1.097,590	49.395,423

Em 31 de Dezembro de 2009

O Responsável pelos Serviços

(5) Cabe a preencher de acordo com as seguintes modalidades:
a) Concurso público;
b) Concurso limitado com prévia qualificação;
c) Concurso limitado com a apresentação de candidaturas;
d) Concurso limitado sem a apresentação de candidaturas;
e) Por negociação com publicação prévia de anúncio;
f) Por negociação sem publicação prévia de anúncio;
g) Ausita directa.


Maria de Lourdes Silveira
CHEFE DE DIVISÃO DE
CONTABILIDADE

Tribunal Municipal de Coimbra
 Administração Municipal
 A Divisão de Contabilidade

PRESTAÇÃO DE CONTAS



2009



Transferências Correntes - Despesa

**Transferências Correntes
Despesa**

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

(Unidade: Euro)

Entidade Beneficiária	Transferências Efectuadas	Disposições Legais (Deliberação C.M.C.)	Observações
A Casa da Esquina - Associação Cultural	900	28-07-08	
<i>Sub-total</i>	900		
A Escola da Noite	60.000	26-05-08	
<i>Sub-total</i>	60.000		
A.A.C.-Organismo Autónomo de Futebol	2.043	15-12-08	
	17.578	15-12-08	
<i>Sub-total</i>	19.621		
A.A.C. - Secção de Andebol	3.000	16-06-08	
<i>Sub-total</i>	3.000		
A.A.C.- Secção de Basquetebol	20.000	16-03-09	
<i>Sub-total</i>	20.000		
A.A.C.-Secção de Desportos Náuticos	2.750	26-05-08	
	5.000	22-09-08	
	30.000	17-11-08	
	2.500	15-12-08	
<i>Sub-total</i>	40.250		
A. A. C.-Secção de Fado	1.500	26-05-08	
<i>Sub-total</i>	1.500		
A.A.C. - Secção de Judo	8.400	18-08-08	
<i>Sub-total</i>	8.400		
A.A.C. - Secção de Ténis	5.000	28-07-08	
<i>Sub-total</i>	5.000		
A.A.C. - Secção de Voleibol	1.300	27-10-08	
<i>Sub-total</i>	1.300		
A.A.C. - Secção de Patinagem	500	16-06-08	
	2.000	16-06-08	
<i>Sub-total</i>	2.500		
A.A.C. - Secção de Rugby	5.000	15-06-09	
	14.000	15-06-09	
<i>Sub-total</i>	19.000		
ABAE - Associação Bandeira Azul da Europa	100	12-05-08	
	45	14-07-08	
<i>Sub-total</i>	145		
AC-Águas de Coimbra, E.M.	2.360.000	13-03-03	Contr. CMC/A Mond-cláu 4 Contr. CMC/A Mond-cláu 5 Revisão do contrato
	4.778.545	13-03-03	
	2.417.090		
<i>Sub-total</i>	9.555.635		
ACIC- Associação Comercial e Industrial de Coimbra	130.000	25-05-09	
<i>Sub-total</i>	130.000		
ADARTE- Associação para o Desenvolvimento Musical de Coimbra	55.000	27-10-08	
<i>Sub-total</i>	55.000		
ADVOCAL- Assoc. Artística do Distrito Judicial de Coimbra	500	28-07-08	
	1.000	27-07-09	
<i>Sub-total</i>	1.500		
AEPGA- Associação para o Estudo e Protecção do Gado Asimino	600	18-08-08	
<i>Sub-total</i>	600		
AFERM- Assoc. de Folclore e Etnogr. da Região do Mondego	4.000	09-09-08	
<i>Sub-total</i>	4.000		
Agência para a Promoção da Baixa de Coimbra	24.000	17-11-08	
<i>Sub-total</i>	24.000		
Agrupamento de Escolas Alice Gouveia	5.035	15-12-08	
	1.484	15-06-09	
	1.445	13-07-09	
	10.763	13-07-09	
<i>Sub-total</i>	18.727		
<i>A transportar</i>	9.971.078		

**Transferências Correntes
Despesa**

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

(Unidade: Euros)

Entidade Beneficiária	Transferências Efectuadas	Disposições Legais (Deliberação C.M.C.)	Observações
Transporte	9.971.078		
Agrupamento de Escolas de Ceira	3.525	15-12-08	
	250	13-05-09	
	557	15-06-09	
	1.445	13-07-09	
	5.535	13-07-09	
Sub-total	11.311		
Agrupamento de Escolas Eugénio de Castro	2.730	15-12-08	
	1.087	15-06-09	
	1.204	13-07-09	
	7.688	13-07-09	
Sub-total	12.708		
Agrupamento de Escolas Inês de Castro	6.334	15-12-08	
	265	15-06-09	
	2.168	13-07-09	
	9.533	13-07-09	
Sub-total	18.299		
Agrupamento de Escolas Martins de Freitas	4.330	15-12-08	
	500	16-03-09	
	235	15-06-09	
	1.445	13-07-09	
	10.763	13-07-09	
Sub-total	17.273		
Agrupamento de Escolas da Pedruilha	14.231	15-12-08	
	2.094	15-06-09	
	6.984	13-07-09	
	21.218	13-07-09	
Sub-total	44.526		
Agrupamento de Escolas de São Silvestre	4.642	15-12-08	
	80	15-06-09	
	9.533	13-07-09	
	3.372	13-07-09	
Sub-total	17.626		
Agrupamento de Escolas Silva Gaió	8.507	15-12-08	
	80	15-06-09	
	3.372	13-07-09	
	11.693	13-07-09	
Sub-total	23.650		
Agrupamento de Escolas de Taveiro	3.975	15-12-08	
	80	15-06-09	
	2.649	13-07-09	
	6.158	13-07-09	
Sub-total	12.861		
Alliance Française de Coimbra	1.000	16-06-08	
	1.000	18-08-08	
	1.500	15-06-09	
Sub-total	3.500		
AMI-Fundação de Assistência Médica Internacional	250	12-05-08	
Sub-total	250		
ANDI-Assoc. Nacional de Desporto para a Def. Mental	1.000	30-03-09	
Sub-total	1.000		
Antigos Orfeonistas do Orfeon Académico de Coimbra	25.000	27-10-08	
	25.000	16-02-09	
	495	02-03-09	
Sub-total	50.495		
Arcádia- Assoc. para a Organização da Feira do Livro	25.000	16-03-09	
Sub-total	25.000		
Arte à Parte- Associação Cultural de Música e Teatro	500	28-07-08	
Sub-total	500		
Associação Académica de Coimbra	5.000	28-07-08	
	1.000	09-09-08	
	28.961	15-12-08	
	77.799	15-12-08	
Sub-total	112.761		
A transportar	10.322.837		

2/1/09

[Handwritten signature]

**Transferências Correntes
Despesa**

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

(Unidade: Euros)

Entidade Beneficiária	Transferências Efectuadas	Disposições Legais (Deliberação C.M.C.)	Observações
Transporte	10.322.837		
Associação Cristã da Mocidade	2.000	28-07-08	
	1.000	28-07-08	
	3.601	15-12-08	
	1.287	15-12-08	
	1.500	16-02-08	
	2.500	27-07-09	
Sub-total	11.887		
Associação Cultural "Coimbra, Menina e Moça"	1.000	02-03-09	
	495	27-04-09	
Sub-total	1.495		
Associação Cultural e Artística de Coimbra	1.000	27-07-09	
Sub-total	1.000		
Associação Cultural e Recreativa de Coimbra	1.000	28-07-08	
	1.000	27-07-09	
Sub-total	2.000		
Associação Cultural Mondeguinas	1.000	28-07-08	
	500	27-07-09	
Sub-total	1.500		
Associação Desportiva de Souselas	1.520	15-12-08	
Sub-total	1.520		
Associação de Aikido de Coimbra	952	15-12-08	
Sub-total	952		
Associação de Amigos de D. Pedro e D. Inês	5.100	28-02-05	
Sub-total	5.100		
Associação de Arbitragem de Conflitos do Consumo	7.482	31-03-08	
	2.494	25-05-09	
Sub-total	9.976		
Associação de Basquetebol de Coimbra	580	12-05-08	
	2.000	17-11-08	
	700	02-12-08	
Sub-total	3.280		
Associação de Cultura e Recreio Dragões Unidos	500	03-11-08	
Sub-total	500		
Associação de Estudantes da ESAC-Núcleo de Rugby	1.000	12-05-08	
	1.000	30-06-08	
	3.355	15-12-08	
	4.593	15-12-08	
Sub-total	9.947		
Associação de Moradores do Bairro da Rosa	100	18-08-08	
	2.100	02-02-09	
	500	27-07-09	
Sub-total	2.700		
Associação de Moradores do Bairro do Ingote	2.400	16-08-04	
	1.000	27-07-09	
Sub-total	3.400		
Associação de Música Popular e Medieval Fonte da Pipa	1.850	27-07-09	
Sub-total	1.850		
Associação de Natação de Coimbra	60.000	30-03-09	
Sub-total	60.000		
Associação Desportiva e Cultural da Adémia	6.425	15-12-08	
	1.488	15-12-08	
	1.100	14-04-09	
Sub-total	9.013		
Associação Desportiva e Cultural de Almaguês	2.700	05-02-07	
	1.555	15-12-08	
Sub-total	4.255		
Associação Desportiva e Cultural de Andorinha	250	16-06-08	
Sub-total	250		
A transportar	10.453.463		

3/1/2009

YA 2008

**Transferências Correntes
Despesa**

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

(Unidade: Euro)

Entidade Beneficiária	Transferências Efectuadas	Disposições Legais (Deliberação C.M.C.)	Observações
Transporte	10.453.463		
Associação Desportiva e Cultural de Vila Verde	500	12-05-08	
	856	15-12-08	
	1.512	15-12-08	
Sub-total	2.869		
Associação Desportiva e Recreativa Vilanovense	1.000	26-05-08	
	500	13-07-09	
	1.500	27-07-09	
	200	27-07-09	
	1.000	27-07-09	
Sub-total	4.200		
Associação Desportiva Recreativa de Casal da Misarela	1.000	16-06-08	
	6.133	15-12-08	
	1.500	13-07-09	
Sub-total	8.633		
Associação Distrital de Judo de Coimbra	450	26-05-09	
	690	30-06-08	
	1.350	22-09-08	
	12.500	16-03-09	
Sub-total	14.990		
Associação dos Antigos Tunos da Universidade de Coimbra	1.000	03-11-08	
	1.500	27-07-09	
Sub-total	2.500		
Associação dos Escoteiros de Portugal	100	18-08-08	
Sub-total	100		
Associação de Paralisia Cerebral de Coimbra	21.504	17-04-00	
	30.134	28-09-04	
	43.310	09-05-05	
Sub-total	94.948		
Associação Escola de Música Filarmónica do Planalto	30.000	26-05-08	
Sub-total	30.000		
Associação Filarmónica Adriano Soares	25.000	02-02-09	
Sub-total	25.000		
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Coimbra	30.000	27-10-08	
	40.000	15-06-09	
Sub-total	70.000		
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Braafemes	30.000	27-10-08	
	40.000	15-06-09	
Sub-total	70.000		
Associação Integar	100	18-08-08	
	4.653	13-07-09	
Sub-total	4.753		
Assoc. Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão D. Mental	42.360	14-07-03	
	1.000	27-07-09	
Sub-total	43.360		
Associação Recreativa da Casa Branca	1.000	28-07-08	
Sub-total	1.000		
Associação Recreativa Casaense	2.382	15-12-08	
Sub-total	2.382		
Assoc. Recreativa Cultural da Cova do Ouro e Serra da Rocha	100	18-08-08	
Sub-total	100		
Associação Recreativa e Musical de Ceira	25.000	02-02-09	
Sub-total	25.000		
Assoc. Social, Cultural e Rec. de S. Paulo de Frades	385	27-10-08	
	500	28-07-08	
	1.000	15-06-09	
	1.000	13-07-09	
Sub-Total	2.885		
A transportar	10.856.202		

Handwritten signature

Handwritten signature

**Transferências Correntes
Despesa**

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

(Unidade: Euros)

Entidade Beneficiária	Transferências Efectuadas	Disposições Legais (Deliberação C.M.C.)	Observações
<i>Transporte</i>	10.856.202		
Assoc. Sócio-Cultural de Rec. e Desporto de Pereiros	500	28-07-08	
	500	28-07-08	
	385	27-10-08	
<i>Sub-total</i>	1.385		
Atelier Oficina das Artes - Associação Cultural Artística	509	28-07-08	
<i>Sub-Total</i>	509		
Ateneu de Coimbra	1.500	03-11-08	
<i>Sub-Total</i>	1.500		
Banco Alimentar Contra a Fome	906	16-03-09	
<i>Sub-total</i>	906		
Bike Clube de Coimbra	1.000	18-08-08	
<i>Sub-total</i>	1.000		
Cáritas Diocesana de Coimbra	1.185	27-10-08	
<i>Sub-total</i>	1.185		
Casa de Repouso de Coimbra	1.157	25-02-08	
	7.383	18-08-08	
	6.017	30-03-09	
<i>Sub-total</i>	14.558		
Casa dos Pobres de Coimbra	100	18-08-08	
	338	14-04-09	
<i>Sub-total</i>	438		
Casa do Pessoal da C.M.C. e Serviços Municipalizados	35.000	13-05-09	
	45.500	02-12-09	
	20.000	09-12-09	
<i>Sub-total</i>	100.500		
Casa do Pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra	500	28-07-08	
	200	27-07-09	
	1.000	27-07-09	
	500	27-07-09	
<i>Sub-total</i>	2.200		
Casa do Povo de Ceira	1.261	15-12-08	
	1.813	15-12-08	
<i>Sub-total</i>	3.074		
CEIFAC-Centro Integrado de Apoio Familiar de Coimbra	13.978	06-10-08	
<i>Sub-total</i>	13.978		
Centro Ciclista do Centro	490	15-12-08	
<i>Sub-total</i>	490		
Centro Cultural, Desportivo e Social de S. Frutuoso	1.000	28-07-08	
<i>Sub-total</i>	1.000		
Centro de Apoio Social de Pais e Amigos da Escola B nº 10	2.500	15-06-09	
<i>Sub-total</i>	2.500		
Centro de Apoio Social de Souselas	100	18-08-08	
	1.000	15-06-09	
<i>Sub-total</i>	1.100		
Centro de Artes Visuais- Encontros de Fotografia	60.000	02-12-08	
<i>Sub-total</i>	60.000		
Centro de Bem Estar Social da Sagrada Família	2.370	27-10-08	
<i>Sub-total</i>	2.370		
Centro de Cultura e Desportu Judo Clube de Coimbra	750	03-11-08	
	6.008	15-12-08	
	2.630	15-12-08	
<i>Sub-total</i>	9.387		
Centro Desportivo, Recreativo e Popular de Assafarge	1.000	28-07-08	
	100	18-08-08	
	308	27-04-09	
	250	27-07-09	
	1.000	27-07-09	
<i>Sub-total</i>	2.658		
<i>A transportar</i>	11.076.931		

5/16/09

YAG

**Transferências Correntes
Despesa**

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

(Unidade: Euro)

Entidade Beneficiária	Transferências Efectuadas	Disposições Legais (Deliberação C.M.C.)	Observações
Transporte	11.076.931		
Centro de Instrução e Recreio de Torre de Bera	2.000	28-07-08	
	100	18-08-08	
	385	27-04-09	
	250	27-07-09	
Sub-total	2.735		
Centro de Recreio e Animação Cultural de Brasfemes	1.500	28-07-08	
	1.137	15-12-08	
	1.318	15-12-08	
Sub-total	3.956		
Centro de Solidariedade Social da Adémia	385	27-10-08	
Sub-total	385		
Centro Hípico de Coimbra	5.000	06-10-08	
	4.128	15-12-08	
	1.466	15-12-08	
Sub-total	10.594		
Centro Norton de Matos	1.000	18-08-08	
	8.437	15-12-08	
	792	15-12-08	
	2.500	27-07-09	
Sub-total	12.729		
Centro Paroquial de Bem Estar Social de Almalagoês	1.000	15-06-09	
Sub-total	1.000		
Centro Paroquial de Solidariedade Social da Freg. Ribeira de Frades	1.000	15-06-09	
Sub-total	1.000		
Centro Popular dos Trabalhadores de Sobral de Ceira	5.000	14-07-08	
Sub-total	5.000		
Centro Recreativo Cultural do Arceiro	500	28-07-08	
Sub-total	500		
Centro Social Cultural e Recreativo de Quimbres	1.540	27-10-08	
	1.000	15-06-09	
	500	27-07-09	
	200	27-07-09	
Sub-total	3.240		
Centro Social Cultural e Recreativo do Botão	1.000	15-06-09	
	1.155	27-10-09	
Sub-total	2.155		
Centro Social de Castelo Viegas	385	27-10-08	
	1.000	15-06-09	
Sub-total	1.385		
Centro Social de Torres do Mondego	385	27-10-08	
Sub-total	385		
Centro Social Nossa Senhora da Alegria	1.000	15-06-09	
Sub-total	1.000		
Centro Social Polivalente da Palheira	100	18-08-08	
	385	27-10-08	
	1.500	27-07-09	
Sub-total	1.985		
Centro Social S. João	927	15-12-08	
	1.752	15-12-08	
	500	28-07-08	
	100	18-08-00	
	1.350	15-06-09	
Sub-total	4.629		
Clube Automóvel do Centro	7.500	12-05-08	
	8.500	02-03-08	
Sub-total	16.000		
Clube de Bilhar de Coimbra	300	03-11-08	
	346	15-12-08	
Sub-total	646		
A transportar	11.146.253		

6/11/09

YH 2008

**Transferências Correntes
Despesa**

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

(Unidade: Euro)

Entidade Beneficiária	Transferências Efectuadas	Disposições Legais (Deliberação C.M.C.)	Observações
Transporte	11.146.253		
Clube de Comunicação Social de Coimbra	1.000	28-07-08	
Sub-total	1.000		
Clube de Ténis de Coimbra	8.078	15-12-08	
	1.094	15-12-08	
Sub-total	9.172		
Clube de Veteranos de Atletismo de Coimbra	250	28-07-08	
	1.869	15-12-08	
Sub-total	2.119		
Clube Fluvial de Coimbra	1.430	15-12-08	
	2.134	15-12-08	
Sub-total	3.565		
Clube de Futebol Santa Clara	905	15-12-08	
	2.956	15-12-08	
	2.500	14-04-09	
	2.500	27-04-09	
Sub-total	8.861		
Clube do Mar de Coimbra- Assoc. para o Des.	941	15-12-08	
	1.689	15-12-08	
Sub-total	2.629		
Clube Náutico Académico	3.033	15-12-08	
	8.454	15-12-08	
Sub-total	11.489		
Clube Portugal Telecom	7.663	15-12-08	
Sub-total	7.663		
Comissão Pró-Desporto e Cultura da Póvoa	100	18-08-08	
Sub-total	100		
Cooperativa de Const. e Habitação Económica Semearrolvinhas	500	28-09-09	
Sub-total	500		
Coro da Capela da Universidade de Coimbra	500	28-07-08	
Sub-total	500		
Coro D. Pedro de Cristo	500	28-07-08	
	500	27-07-09	
Sub-total	1.000		
Coro dos Pequenos Cantores de Coimbra	1.500	28-07-08	
	2.500	27-07-09	
Sub-total	4.000		
Coro dos Professores de Coimbra	1.500	28-07-08	
Sub-total	1.500		
Coro Misto da Universidade de Coimbra	1.000	28-07-08	
Sub-total	1.000		
Coro Vox Aetherza	500	28-07-08	
	500	27-07-09	
Sub-total	1.000		
Cristóvão Ricardo Gonçalves Perrulas	2.767	14-07-08	
Sub-total	2.767		
Corpo Nacional de Escutas- Escutismo Católico Português	1.500	18-08-08	
Sub-total	1.500		
Elisabete Rosa Ferreira	771	14-07-08	
Sub-total	771		
Escola Superior de educação de Coimbra	5.000	13-05-09	
Sub-total	5.000		
Esperança Atlético Clube	7.539	15-12-08	
Sub-total	7.539		
Exploratório Infante D. Henrique- Centro Ciência Viva	5.000	16-01-09	
Sub-total	5.000		
A transportar	11.224.927		

F. H. J. M.

Y. A. S. S.

**Transferências Correntes
Despesa**

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

(Unidade: Euro)

Entidade Beneficiária	Transferências Efectuadas	Disposições Legais (Deliberação C.M.C.)	Observações
Transporte	11.224.927		
Estabelecimento Prisional de Coimbra	100	18-08-08	
Sub-total	100		
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Cruz	1.500	06-10-08	
Sub-total	1.500		
Fábrica da Igreja Paroquial da Pedrulha	1.500	28-07-08	
Sub-total	1.500		
Federação Portuguesa de Natação	3.000	13-05-09	
Sub-total	3.000		
Federação Portuguesa de Voleibol	12.000	15-06-09	
Sub-total	12.000		
Filarmónica União Taveirense	25.000	02-02-09	
	2.750	27-04-09	
Sub-total	27.750		
Filipe Miranda Figueiredo	2.723	14-07-08	
Sub-total	2.723		
Freguesia de Antanhol	385	27-10-08	
	11.297	16-02-09	
	3.347	25-05-09	
	687	17-08-09	
	88	17-08-09	
	240	28-09-09	
Sub-total	16.044		
Freguesia de Antuzede	770	27-10-08	
	764	15-12-08	
	11.240	16-02-09	
	4.479	25-05-09	
	91	17-08-09	
	763	17-08-09	
	166	28-09-09	
Sub-total	18.274		
Freguesia de Arzila	385	27-10-08	
	10.848	16-02-09	
	2.028	25-05-09	
	63	17-08-09	
	382	17-08-09	
	129	28-09-09	
Sub-total	13.834		
Freguesia de Assafarge	600	07-01-09	
	11.219	16-02-09	
	3.759	25-05-09	
	90	17-08-09	
	763	17-08-09	
	277	28-09-09	
Sub-total	16.708		
Freguesia de Botão	11.384	16-02-09	
	3.990	25-05-09	
	78	17-08-09	
	763	17-08-09	
	203	28-09-09	
Sub-total	16.418		
Freguesia de Brasfemes	700	15-12-08	
	11.163	16-02-09	
	3.512	25-05-09	
	84	17-08-09	
	1.145	17-08-09	
Sub-total	16.694		
Freguesia de Castelo de Viegas	11.109	16-02-09	
	2.264	25-05-09	
	382	17-08-09	
	75	17-08-09	
	148	28-09-09	
Sub-total	13.977		
A transportar	11.385.450		

2/1/2011

[Handwritten signature]

**Transferências Correntes
Despesa**

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

(Unidade: Euro)

Entidade Beneficiária	Transferências Efectuadas	Disposições Legais (Deliberações C.M.C.)	Observações
<i>Transporte</i>	11.385.450		
Freguesia de Ceira	3.500 11.843 4.983 3.000 127 1.526 295	28-07-08 16-02-09 25-05-09 15-06-09 17-08-09 17-08-09 28-09-09	
<i>Sub-total</i>	25.275		
Freguesia de Cernache	11.854 4.490 121 1.908 370	16-02-09 25-05-09 17-08-09 17-08-09 28-09-09	
<i>Sub-total</i>	18.743		
Freguesia de Erras	12.770 7.349 267 4.198 720	16-02-09 25-05-09 17-08-09 17-08-09 28-09-09	
<i>Sub-total</i>	25.303		
Freguesia de Larnasa	11.409 4.522 87 763 221	16-02-09 25-05-09 17-08-09 17-08-09 28-09-09	
<i>Sub-total</i>	17.002		
Freguesia de Ribeira de Frades	11.167 3.036 2.000 82 763 240	16-02-09 25-05-09 15-06-09 17-08-09 17-08-09 28-09-09	
<i>Sub-total</i>	17.288		
Freguesia de Santa Cruz:	845 12.245 4.057 6.000 185 2.671 406	15-12-09 16-02-09 25-05-09 15-06-09 17-08-09 17-08-09 28-09-09	
<i>Sub-total</i>	26.409		
Freguesia de Santo António dos Olivais	385 395 17.889 400 30.555 500 752 12.211 3.000 3.231	27-10-08 15-12-08 16-02-09 16-02-09 25-05-09 13-07-09 17-08-09 17-08-09 10-09-09 28-09-09	
<i>Sub-total</i>	69.318		
Freguesia de São Bartolomeu	10.848 3.270 66 763 203	16-02-09 25-05-09 17-08-09 17-08-09 28-09-09	
<i>Sub-total</i>	15.151		
Freguesia de São João do Campo	11.256 4.445 88 763 258	16-02-09 25-05-09 17-08-09 17-08-09 28-09-09	
<i>Sub-total</i>	16.810		
<i>A transportar</i>	11.616.748		

2/11/09

[Handwritten signature]

**Transferências Correntes
Despesa**

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

(Unidade: Euro)

Entidade Beneficiária	Transferências Efectuadas	Disposições Legais (Deliberação C.M.C.)	Observações
<i>Transporte</i>	11.616.748		
Freguesia de São Martinho de Arzoz	10.849	16-02-09	
	2.358	25-05-09	
	64	17-08-09	
	382	17-08-09	
	166	28-09-09	
<i>Sub-total</i>	13.819		
Freguesia de São Martinho do Bispo	13.758	16-02-09	
	12.676	25-05-09	
	311	17-08-09	
	4.579	17-08-09	
	942	28-09-09	
<i>Sub-total</i>	32.266		
Freguesia de São Paulo de Frades	1.802	15-12-08	
	12.112	16-02-09	
	8.049	25-05-09	
	143	17-08-09	
	2.290	17-08-09	
	591	28-09-09	
<i>Sub-total</i>	24.986		
Freguesia de Souselas	11.595	16-02-09	
	6.000	25-05-09	
	5.299	25-05-09	
	110	17-08-09	
	1.526	17-08-09	
	351	28-09-09	
<i>Sub-total</i>	24.882		
Freguesia de Taveiro	1.736	15-12-08	
	11.227	16-02-09	
	2.797	25-05-09	
	82	17-08-09	
	763	17-08-09	
	25.000	10-09-09	
	276	28-09-09	
<i>Sub-total</i>	41.881		
Freguesia de Torre de Vilela	10.896	16-02-09	
	2.985	25-05-09	
	66	17-08-09	
	382	17-08-09	
<i>Sub-total</i>	14.329		
Freguesia de Torres do Mondego	11.528	16-02-09	
	3.554	25-05-09	
	96	17-08-09	
	1.526	17-08-09	
<i>Sub-total</i>	16.705		
Freguesia de Trouxemil	11.443	16-02-09	
	5.474	25-05-09	
	97	17-08-09	
	1.145	17-08-09	
	277	28-09-09	
<i>Sub-total</i>	18.436		
Freguesia de Vil de Matos	10.860	16-02-09	
	1.677	25-05-09	
	60	17-08-09	
	382	17-08-09	
	92	28-09-09	
<i>Sub-total</i>	13.071		
Fundação Cultural da Universidade de Coimbra	80.000	15-06-09	
<i>Sub-total</i>	80.000		
Fundação Inês de Castro	50.000	27-04-09	
<i>Sub-total</i>	50.000		
Fundação Miguel Escobar- Escola de Futebol Social	1.500	17-11-08	
<i>Sub-total</i>	1.500		
Fundação Portuguesa " A Comunidade Contra a Sida "	25.000	27-10-08	
<i>Sub-total</i>	25.000		
<i>A transportar</i>	11.973.621		

10/11/4
JMM

JA

**Transferências Correntes
Despesa**

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

(Unidade: Euros)

Entidade Beneficiária	Transferências Efectuadas	Disposições Legais (Deliberações C.M.C.)	Observações
Transporte	11.973.621		
GAAC-Grupo de Arqueologia e Arte do Centro	500	03-11-08	
Sub-total	500		
GEFAC- Grupo de Etnografia e Fol. da Academia de Coimbra	1.500	27-07-09	
Sub-total	1.500		
Grupo de Ceifeiros da Conjujeira	100	18-08-08	
	1.500	27-07-09	
	200	27-07-09	
Sub-total	1.800		
Grupo de Cordas Allegro	500	28-07-08	
Sub-total	500		
Grupo Desportivo e Recreativo de Carvalhais de Baixo	100	18-08-08	
	398	15-12-08	
	2.715	15-12-08	
Sub-total	3.213		
Grupo Etnográfico da Região de Coimbra	1.750	28-07-08	
	100	18-08-08	
Sub-total	1.850		
Grupo Folclórico Camponeses de Vila Nova	1.000	28-07-08	
Sub-total	1.000		
Grupo Folclórico Camponeses do Mondego	100	18-08-08	
	2.000	27-07-09	
	250	27-07-09	
Sub-total	2.350		
Grupo Folclórico da Casa do Pessoal da Universidade	100	18-08-08	
Sub-total	100		
Grupo Folclórico de Coimbra	2.500	28-07-08	
Sub-total	2.500		
Grupo Folclórico de Taveiro	2.500	28-07-08	
	100	18-08-08	
	250	27-07-09	
Sub-total	2.850		
Grupo Folclórico e Etnográfico As Tecedeiras de Almalaguês	1.000	28-07-08	
	100	18-08-08	
Sub-total	1.100		
Grupo Folclórico e Etnográfico de Arzila	1.500	28-07-08	
	100	18-08-08	
	250	27-07-09	
Sub-total	1.850		
Grupo Folclórico e Etnográfico do Bairro do Brinca	2.500	28-07-08	
	100	18-08-08	
	269	27-04-09	
	1.000	13-07-09	
	250	27-07-09	
Sub-total	4.119		
Grupo Folclórico Mártir S. Sebastião	500	03-11-08	
	200	27-07-09	
	1.000	27-07-09	
Sub-total	1.700		
Grupo Regional de Danças e Cantares do Mondego	2.000	28-07-08	
Sub-total	2.000		
Grupo Recreativo "O Vigor da Mocidade"	17.500	14-07-08	
	9.940	15-12-08	
	1.418	15-12-08	
Sub-total	28.858		
Grupo Sócio-Cultural e Desportivo de S.Martinho de Árvore	806	15-12-08	
Sub-total	806		
Grupo Tricanas de S. Silvestre	750	03-11-08	
	500	27-07-09	
Sub-total	1.250		
A transportar	12.033.467		

Handwritten signature

Handwritten signature

**Transferências Correntes
Despesa**

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

(Unidade: Euro)

Entidade Beneficiária	Transferências Efectuadas	Disposições Legais (Deliberação C.M.C.)	Observações
<i>Transporte</i>	12.033.467		
Grupo Vocal Ad Libitum	3.000	27-07-09	
<i>Sub-total</i>	3.000		
INATEL	9.500	21-12-09	
<i>Sub-total</i>	9.500		
Inovinter- Centro de Formação e de Inovação Tecnológica	6.400	02-03-09	
<i>Sub-total</i>	6.400		
Instituto Inácio de Loyola- Colégio Imaculada Conceição	1.000	12-05-08	
	1.073	15-12-08	
	3.252	15-12-08	
<i>Sub-total</i>	5.325		
Instituto Politécnico de Coimbra	1.200	28-07-08	
<i>Sub-total</i>	1.200		
Intercultura - Associação para uma Formação Socio-Cultural	310	30-06-08	
<i>Sub-total</i>	310		
Jazz ao Centro Clube	30.000	16-02-08	
<i>Sub-total</i>	30.000		
João Carlos da Costa Simões	788	14-07-08	
<i>Sub-total</i>	788		
Junta de Freguesia de Almalaguês	11.937	16-02-09	
	4.983	25-05-09	
	15.000	15-06-09	
	109	17-08-09	
	1.145	17-08-09	
<i>Sub-total</i>	33.174		
Junta de Freguesia de Almedina	10.854	16-02-09	
	3.939	25-05-09	
	382	17-08-09	
	75	17-08-09	
	203	28-09-09	
<i>Sub-total</i>	15.452		
Junta de Freguesia de Ameal	11.168	16-02-09	
	3.073	25-05-09	
	763	17-08-09	
	73	17-08-09	
	221	28-09-09	
<i>Sub-total</i>	15.298		
Junta de Freguesia de Santa Clara	12.644	16-02-09	
	7.079	25-05-09	
	15.000	13-07-09	
	232	17-08-09	
	3.434	17-08-09	
	480	28-09-09	
<i>Sub-total</i>	38.869		
Junta de Freguesia de São Silvestre	11.444	16-02-09	
	4.712	25-05-09	
	100	17-08-09	
	763	17-08-09	
	332	28-09-09	
<i>Sub-total</i>	17.351		
Junta de Freguesia da Sé Nova	11.999	16-02-09	
	4.745	25-05-09	
	194	17-08-09	
	2.671	17-08-09	
	222	28-09-09	
<i>Sub-total</i>	19.831		
Juventude Desportiva de Vilela	1.862	15-12-08	
<i>Sub-total</i>	1.862		
Juventude Desportiva Recreativa de Arzila	750	16-06-08	
	996	15-12-08	
<i>Sub-total</i>	1.746		
<i>A transportar</i>	12.233.575		

12/14/jm

YAS

**Transferências Correntes
Despesa**

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

(Unidade: Euros)

Entidade Beneficiária	Transferências Efectuadas	Disposições Legais (Deliberação C.M.C.)	Observações
<i>Transporte</i>	12.233.575		
K & Batuna- Tuna Académica Mista	500	28-07-08	
<i>Sub-total</i>	500		
Luis Guilherme dos Santos Ramos	2.830	14-07-08	
<i>Sub-total</i>	2.830		
Lordemão Futebol Clube	3.265	15-12-08	
<i>Sub-total</i>	3.265		
Mandinga de Luná- Assoc Desportiva e Cultural de Capoeira	500	16-06-08	
	1.000	05-01-09	
<i>Sub-total</i>	1.500		
Marco Paulo dos Santos Pereira	3.018	14-07-08	
<i>Sub-total</i>	3.018		
Maria Fernanda Fonseca Martins Ribeiro	3.012	14-07-08	
<i>Sub-total</i>	3.012		
Maria Helena Sousa da Rocha	2.984	14-07-08	
<i>Sub-total</i>	2.984		
Marionet- Associação Cultural	1.000	13-07-09	
<i>Sub-total</i>	1.000		
O Teatrão- Teatro para a Infância de Coimbra	45.000	02-03-09	
	15.000	17-08-08	
<i>Sub-total</i>	60.000		
Obra Social de Torre de Vilela	100	18-08-08	
	1.500	15-06-09	
<i>Sub-total</i>	1.600		
Olivaís Futebol Clube	30.000	28-07-08	
	2.522	15-12-08	
	10.945	15-12-08	
	19.220	27-04-09	
<i>Sub-total</i>	62.687		
Olga Maria Mesquita Pimentel Miranda	2.959	14-07-08	
<i>Sub-total</i>	2.959		
Orquestra Clássica do Centro	175.000	14-04-09	
<i>Sub-total</i>	175.000		
Quantuna - Tuna Mista da Faculdade e Ciências	1.000	28-07-08	
<i>Sub-total</i>	1,000		
Rancho Folclórico Camponeses de Montessão	500	03-11-08	
<i>Sub-total</i>	500		
Rancho Folclórico e Etnográfico As Moleirinhas de Caxconha	250	27-07-09	
	2.000	27-07-09	
<i>Sub-total</i>	2.250		
Rancho Tipico de Anaguiés	100	18-08-08	
<i>Sub-total</i>	100		
Rancho Tipico de Vila Nova	200	27-07-09	
	1.500	27-07-09	
<i>Sub-total</i>	1.700		
Rancho Tipico Estrelas do Cabouco	100	18-08-08	
<i>Sub-total</i>	100		
Retenção para as Freguesias - Art.º 17 al. a) da Lei 2/2007	10.217		
<i>Sub-total</i>	10.217		
Sandra Paula Carvalhi Mendes Quinteiro	1.350	14-07-08	
<i>Sub-total</i>	1,350		
Serviços Municipalizados de Transp. Urbanos de Coimbra	80.790	16-04-09	
	220.000	09-12-09	PASSE 4_18@ESCOLA.PT
<i>Sub-total</i>	300.790		
Sol Eiras- Associação de Solidariedade e Cultural	1.000	28-07-08	
<i>Sub-total</i>	1,000		
<i>A transportar</i>	12.872.936		

13/14 JM

JAS

**Transferências Correntes
Despesa**

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

(Unidade: Euros)

Entidade Beneficiária	Transferências Efectuadas	Disposições Legais (Deliberação C.M.C.)	Observações
<i>Transporte</i>	12.872.936		
Sónia Fernanda Fernandes Domingos	2.260	14-07-08	
<i>Sub-total</i>	2.260		
Sport Clube Conimbricense	3.160	15-12-08	
	6.367	15-12-08	
	5.000	15-12-08	
<i>Sub-total</i>	14.527		
Sporting Clube Ribesrense	1.132	15-12-08	
<i>Sub-total</i>	1.132		
Tânia Sofia Pimentel da Piedade	2.669	14-07-08	
<i>Sub-total</i>	2.669		
TARF-Grupo de Teatro Amador de Ribeira de Frades	1.000	27-07-09	
<i>Sub-total</i>	1.000		
Ténis Clube do Choupal	1.423	15-12-08	
	5.531	15-12-08	
<i>Sub-total</i>	6.954		
TEUC- Teatro dos Estudantes da Universidade de Coimbra	500	27-07-09	
<i>Sub-total</i>	500		
Tiago André da Silva Fernandes	2.378	14-07-08	
<i>Sub-total</i>	2.378		
Tuna Académica da Universidade de Coimbra	500	28-07-08	
<i>Sub-total</i>	500		
União Clube Eireense	1.046	15-12-08	
	5.102	15-12-08	
<i>Sub-total</i>	6.148		
União Desportiva e Recreativa de Cornache	1.069	15-12-08	
	3.293	15-12-08	
<i>Sub-total</i>	4.362		
Universidade de Coimbra	1.000	16-02-09	
<i>Sub-total</i>	1.000		
Universidade de Coimbra Inst. De investigação interdisciplinar	970	05-07-08	
<i>Sub-total</i>	970		
Victor Baltazar Nogueira Ramalhete	3.037	14-07-08	
<i>Sub-total</i>	3.037		
Vitor Manuel Mendes	3.022	14-07-08	
<i>Sub-total</i>	3.022		
TOTAL GERAL	12.923.394		

Em 31 de Dezembro de 2009

O Responsável pelos Serviços de Delegação

14/16/09
Maria de Lourdes Silva
 CHEFE DE DIVISÃO
 CONTABILIDADE

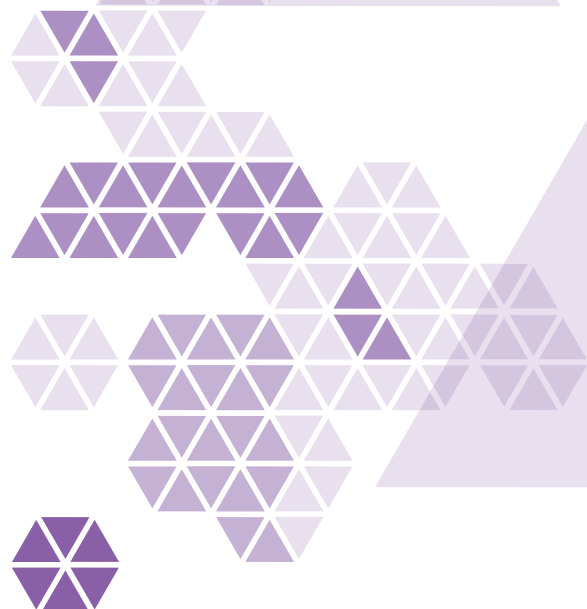
A Directora Municipal de
 Administração e Finanças

 (Isabel Azevedo, Dr.ª)

PRESTAÇÃO DE CONTAS



2009



Transferências de Capital - Despesa

**Transferências de Capital
Despesa**

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

(Unidade: Euros)

Entidade Beneficiária	Transferências Efectuadas	Disposições Legais (Deliberações C.M.C)	Observações
A.A.C.-Secção de Ginástica	10.000	28-07-08	
<i>Sub-total</i>	10.000		
AC-Águas de Coimbra	713.717		Contrato-Prog.1737/04
<i>Sub-total</i>	713.717		
AFERM-Associação de Folclore e Etn. Região Centro	3.500	03-11-08	
<i>Sub-total</i>	3.500		
Arte à Parte - Assoc.Cultural de Música e Teatro	25.000	14-04-09	
<i>Sub-total</i>	25.000		
Associação Cristã da Mocidade	5.000	06-10-08	
<i>Sub-total</i>	5.000		
Associação Desportiva de Souselas	5.000	09-01-09	
	17.507	27-07-09	
	17.507	27-07-09	
<i>Sub-total</i>	40.015		
Associação Desportiva e Cultural da Adémia	17.507	27-07-09	
	17.507	27-07-09	
<i>Sub-total</i>	35.015		
Associação de Moradores do Bairro da Rosa	1.000	28-07-08	
<i>Sub-total</i>	1.000		
Assoc. Desportiva e Cultural de Almalaguês	1.000	28-07-08	
<i>Sub-total</i>	1.000		
Associação Filarmónica Adriano Soares	3.000	28-07-08	
<i>Sub-total</i>	3.000		
Associação Recreativa Casaense	5.000	27-10-08	
	2.000	02-03-09	
<i>Sub-total</i>	7.000		
Associação Rec. Cultural da Cova do Ouro e Serra Rocha	1.500	28-07-08	
<i>Sub-total</i>	1.500		
Associação Recreativa e Musical de Ceira	4.500	28-07-08	
<i>Sub-total</i>	4.500		
Assoc.Social Cultural Recreativa de S. Paulo de Frades	50.000	19-02-07	
	50.000	27-04-09	
<i>Sub-total</i>	100.000		
Bonifrates- Cooperativa de Produções e Real Culturais	1.500	28-07-08	
<i>Sub-total</i>	1.500		
Carlos Caldeira Marques	5.217	31-03-08	RECRIA
<i>Sub-total</i>	5.217		
Casa do Pessoal dos Hospitais da Univ. de Coimbra	1.000	28-07-08	
<i>Sub-total</i>	1.000		
Casa do Povo de Ceira	5.000	28-07-08	
	5.500	27-07-09	
<i>Sub-total</i>	10.500		
Casa do Povo de S. Martinho do Bispo	1.750	28-07-08	
<i>Sub-total</i>	1.750		
Casa do Povo de Souselas	2.000	28-07-08	
<i>Sub-total</i>	2.000		
Cellium- Instituição Particular de Solidariedade Social	50.000	16-06-08	
<i>Sub-total</i>	50.000		
<i>A transportar</i>	1.022.214		

16/04/09

Y. Aguiar

Transferências de Capital Despesa

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

(Unidade: Euros)

Entidade Beneficiária	Transferências Efectuadas	Disposições Legais (Deliberação C.M.C)	Observações
<i>Transporte</i>	1.022.214		
Centro Cultural da Zouparria do Monte	2.000	03-11-08	
<i>Sub-total</i>	2.000		
Centro Cultural e Desportivo Tuna Seusalense	2.000	28-07-08	
	1.200	27-07-09	
<i>Sub-total</i>	3.200		
Centro Cultural, Desportivo e Social de S.Frutuoso	5.000	15-12-08	
	8.000	13-07-09	
<i>Sub-total</i>	13.000		
Centro Cultural, Soc. Rec. Carapinheira da Serra	2.500	14-05-08	
	1.000	27-07-09	
<i>Sub-total</i>	3.500		
Centro de Instrução e Recreio de Torre de Bera	1.500	28-07-08	
<i>Sub-total</i>	1.500		
Centro Desportivo Recreativo e Popular de Assafarge	2.500	27-07-09	
<i>Sub-total</i>	2.500		
Centro Norton de Matos	3.000	17-11-08	
<i>Sub-total</i>	3.000		
Centro Popular dos Trabalhadores de Sobral de Ceira	35.000	14-07-08	
	1.600	28-07-08	
<i>Sub-total</i>	36.600		
Centro Social Cultural e Recreativo do Botão	40.000	13-07-09	
<i>Sub-total</i>	40.000		
Centro Social de Castelo Viegas	5.000	19-01-09	
<i>Sub-total</i>	5.000		
Centro Social Cultural e Recreativo de Quimbres	500	28-07-08	
<i>Sub-total</i>	500		
Centro Social e Polivalente da Palheira	1.500	28-07-08	
<i>Sub-total</i>	1.500		
Centro Social Nossa Senhora da Alegria	75.000	05-02-07	
	75.000	30-03-09	
<i>Sub-total</i>	150.000		
Centro Social S. João	5.000	18-08-08	
<i>Sub-total</i>	5.000		
Centro Sócio-Cultural Polivalente de S. Martinho	40.000	28-09-09	
<i>Sub-total</i>	40.000		
CITAC-Circulo de Inic. Teatral da Academia de Coimbra	1.100	28-07-08	
<i>Sub-total</i>	1.100		
Esperança Atlético Clube	17.507	27-07-09	
	17.507	27-07-09	
<i>Sub-total</i>	35.015		
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Ceira	2.250	30-06-08	
<i>Sub-total</i>	2.250		
Fábrica da Igreja Paroquial de Almalaguês	3.500	28-07-08	
<i>Sub-total</i>	3.500		
Fábrica da Igreja Paroquial da Lamarosa	5.000	03-11-08	
<i>Sub-total</i>	5.000		
<i>A transportar</i>	1.376.379		

2/1/09

YAS

**Transferências de Capital
Despesa**

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

(Unidade: Euros)

Entidade Beneficiária	Transferências Efectuadas	Disposições Legais (Deliberações C.M.C)	Observações
<i>Transporte</i>	1.376.379		
Fábrica da Igreja Paroquial de Torres do Mondego	1.000	03-11-08	
	2.000	27-07-09	
<i>Sub-total</i>	3.000		
Filarmonia União Taveirense	5.200	28-07-08	
<i>Sub-total</i>	5.200		
Freguesia de Antanho	8.000	26-03-07	Protoc. Deleg. Compet.
	49.723	31-03-08	Protoc. Deleg. Compet.
	66.480	02-03-09	Protoc. Deleg. Compet.
	27.500	31-08-09	
	33.000	31-08-09	
<i>Sub-total</i>	184.703		
Freguesia de Antuzede	6.652	31-03-08	Protoc. Deleg. Compet.
	66.656	02-03-09	Protoc. Deleg. Compet.
<i>Sub-total</i>	73.308		
Freguesia de Arzila	3.530	31-03-08	Protoc. Deleg. Compet.
	28.116	02-03-09	Protoc. Deleg. Compet.
<i>Sub-total</i>	31.646		
Freguesia de Assafarge	36.347	31-03-08	Protoc. Deleg. Compet.
	51.887	02-03-09	Protoc. Deleg. Compet.
<i>Sub-total</i>	88.234		
Freguesia do Botão	82.832	02-03-09	Protoc. Deleg. Compet.
<i>Sub-total</i>	82.832		
Freguesia de Brasfemes	29.222	31-03-08	Protoc. Deleg. Compet.
	45.514	02-03-09	Protoc. Deleg. Compet.
	30.000	27-04-09	
<i>Sub-total</i>	104.736		
Freguesia de Castelo Viegas	56.513	02-03-09	Protoc. Deleg. Compet.
<i>Sub-total</i>	56.513		
Freguesia de Ceira	74.732	31-03-08	Protoc. Deleg. Compet.
	67.104	02-03-09	Protoc. Deleg. Compet.
<i>Sub-total</i>	141.836		
Freguesia de Cernache	104.652	31-03-08	Protoc. Deleg. Compet.
	70.718	02-03-09	Protoc. Deleg. Compet.
<i>Sub-total</i>	175.370		
Freguesia de Eiras	89.776	31-03-08	Protoc. Deleg. Compet.
	83.509	02-03-09	Protoc. Deleg. Compet.
<i>Sub-total</i>	173.285		
Freguesia da Lamarosa	27.522	31-03-08	Protoc. Deleg. Compet.
	57.992	02-03-09	Protoc. Deleg. Compet.
<i>Sub-total</i>	85.514		
Freguesia de Ribeira de Frades	3.000	31-03-08	Protoc. Deleg. Compet.
	47.453	02-03-08	Protoc. Deleg. Compet.
<i>Sub-total</i>	50.453		
Freguesia de Santa Cruz	28.172	3-03-08	Protoc. Deleg. Compet.
	46.948	02-03-09	Protoc. Deleg. Compet.
<i>Sub-total</i>	75.120		
Freguesia de Santo António dos Olivais	44.127	31-03-08	Protoc. Deleg. Compet.
	208.475	02-03-09	Protoc. Deleg. Compet.
<i>Sub-total</i>	252.602		
Freguesia de São Bartolomeu	12.500	13-08-07	Protoc. Deleg. Compet.
	28.662	31-03-08	Protoc. Deleg. Compet.
<i>Sub-total</i>	41.162		
<i>A transportar</i>	3.001.891		

31/6/09

YAA

Transferências de Capital Despesa

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

(Unidade: Euros)

Entidade Beneficiária	Transferências Efectuadas	Disposições Legais (Deliberação C.M.C)	Observações
<i>Transporte</i>	3.001.891		
Freguesia de S. João do Campo	27.481	31-03-08	Protoc. Deleg. Compet.
	46.115	02-03-09	Protoc. Deleg. Compet.
<i>Sub-total</i>	73.596		
Freguesia de S. Martinho de Arvore	14.855	31-03-08	Protoc. Deleg. Compet.
	34.281	02-03-09	Protoc. Deleg. Compet.
<i>Sub-total</i>	49.136		
Freguesia de S. Martinho do Bispo	59.546	31-03-08	Protoc. Deleg. Compet.
	138.773	02-03-09	Protoc. Deleg. Compet.
<i>Sub-total</i>	198.319		
Freguesia de S. Paulo Frades	50.575	31-03-08	Protoc. Deleg. Compet.
	97.154	02-03-09	Protoc. Deleg. Compet.
<i>Sub-total</i>	147.729		
Freguesia de Souselas	10.000	19-03-07	Protoc. Deleg. Compet.
	52.000	31-03-08	Protoc. Deleg. Compet.
	69.665	02-03-09	Protoc. Deleg. Compet.
	4.000	10-11-09	
<i>Sub-total</i>	135.665		
Freguesia de Taveiro	55.493	31-03-08	Protoc. Deleg. Compet.
	52.797		Protoc. Deleg. Compet.
<i>Sub-total</i>	108.290		
Freguesia de Torre de Vilela	18.380	31-03-08	Protoc. Deleg. Compet.
	34.944	02-02-09	Protoc. Deleg. Compet.
<i>Sub-total</i>	53.324		
Freguesia de Torres do Mondego	19.000	31-03-08	Protoc. Deleg. Compet.
	9.000	14-07-08	
	80.464	02-03-09	Protoc. Deleg. Compet.
<i>Sub-total</i>	108.464		
Freguesia de Troxemil	29.500	31-03-08	Protoc. Deleg. Compet.
	14.558	02-03-09	Protoc. Deleg. Compet.
<i>Sub-total</i>	44.058		
Freguesia de Vil de Matos	41.830	02-03-09	Protoc. Deleg. Compet.
	54.323	31-03-08	Protoc. Deleg. Compet.
<i>Sub-total</i>	96.153		
GEFAC-Grupo de Etnografia e Folclore da Academia	1.500	28-07-08	
<i>Sub-total</i>	1.500		
Grupo de Ceifeiros da Conjeira	1.000	28-07-08	
<i>Sub-total</i>	1,000		
Grupo de Cordas e Cantares de Coimbra	1.000	28-07-08	
<i>Sub-total</i>	1,000		
Grupo de Instrumentos de Sopro de Coimbra	1.000	28-07-08	
<i>Sub-total</i>	1,000		
Grupo Etnográfico da Região de Coimbra	2.000	27-07-09	
<i>Sub-total</i>	2,000		
Grupo Folclórico Camponeses de Vila Nova	1.500	28-07-08	
<i>Sub-total</i>	1,500		
Grupo Folclórico Camponeses do Mondego	2.000	28-07-08	
<i>Sub-total</i>	2,000		
Grupo Folclórico da Casa do Pessoal da Universidade	2.500	28-07-08	
<i>Sub-total</i>	2,500		
<i>A transportar</i>	4.029.126		

4/6 July

JA

Transferências de Capital Despesa

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

(Unidade: Euros)

Entidade Beneficiária	Transferências Efectuadas	Disposições Legais (Deliberação C.M.C)	Observações
<i>Transporte</i>	4 029 126		
Grupo Folclórico de Taveiro	3 000	27-07-09	
<i>Sub-total</i>	3.000		
Grupo Folclórico e Etnográfico de Arzila	2.000	27-07-09	
<i>Sub-total</i>	2.000		
Grupo Folclórico Mártir São Sebastião	500	28-07-08	
<i>Sub-total</i>	500		
Grupo Tricanas de S. Silvestre	1.000	28-07-08	
<i>Sub-total</i>	1.000		
Junta de Freguesia de Almalaguês	3 562	19-03-07	Protoc. Deleg. Compet.
	63 168	31-03-08	Protoc. Deleg. Compet.
	123 971	02-03-09	Protoc. Deleg. Compet.
<i>Sub-total</i>	190.701		
Junta de Freguesia de Almedina	22.354	31-03-08	Protoc. Deleg. Compet.
<i>Sub-total</i>	22.354		
Junta de Freguesia do Ameal	6.000	19-03-07	Protoc. Deleg. Compet.
	47.818	31-03-08	Protoc. Deleg. Compet.
	46.670	02-03-09	Protoc. Deleg. Compet.
<i>Sub-total</i>	100.488		
Junta de Freguesia de Santa Clara	58.451	31-03-08	Protoc. Deleg. Compet.
	78.717	02-03-09	Protoc. Deleg. Compet.
	60.000	27-07-09	
	25.000	31-08-09	
<i>Sub-total</i>	222.168		
Junta de Freguesia de S Silvestre	50.715	31-03-08	Protoc. Deleg. Compet.
	62.607	02-03-09	Protoc. Deleg. Compet.
<i>Sub-total</i>	113.322		
Junta de Freguesia de Sé Nova	21.233	31-03-08	Protoc. Deleg. Compet.
	40.000	02-03-09	Protoc. Deleg. Compet.
	22.000	14-09-09	
<i>Sub-total</i>	83.233		
Juventude Desportiva Recreativa de Arzila	3.000	17-11-08	
<i>Sub-total</i>	3.000		
Lordemão Futebol Clube	65.000	16-02-09	
<i>Sub-total</i>	65.000		
Loucomotiva- Grupo de Teatro de Taveiro	10.000	16-06-08	
	40.000	16-02-09	
<i>Sub-total</i>	50.000		
Marionet- Associação Cultural	1.000	03-11-08	
<i>Sub-total</i>	1.000		
Olivaís Futebol Clube	4.000	17-11-08	
<i>Sub-total</i>	4.000		
Rancho Folclórico Camponeses de Montessão	500	28-07-08	
<i>Sub-total</i>	500		
Rancho Folclórico e Etnográfico As Moleirinhas	1.500	28-07-08	
<i>Sub-total</i>	1.500		
Rancho Típico de Vila Nova	1.000	28-07-08	
<i>Sub-total</i>	1.000		
Rancho Típico Estrelas do Cabouco	1.250	28-07-08	
<i>Sub-total</i>	1.250		
<i>A transportar</i>	4.895.142		

5/10/09

J. A. ...

Transferências de Capital Despesa

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

(Unidade: Euros)

Entidade Beneficiária	Transferências Efectuadas	Disposições Legais (Deliberação C.M.C.)	Observações
<i>Transporte</i>	4.895.142		
Real Clube de Brasfemes	7.000	02-12-08	
	17.507	27-07-09	
	17.507	27-07-09	
<i>Sub-total</i>	42.015		
SMTUC-Serviços Munc de Transp Urbanos de Coimbra	1.377.315	PIDDAC	
<i>Sub-total</i>	1.377.315		
Sítio dos Sons - Associação Cultural	1.000	28-07-08	
<i>Sub-total</i>	1.000		
Sociedade de Recreio Alma Lusitana	1.000	17-11-08	
	5.000	27-07-09	
<i>Sub-total</i>	6.000		
Spot Club Conimbricense	15.000	03-11-08	
	10.000	03-11-08	
<i>Sub-total</i>	25.000		
TARF- Grupo de Teatro Amador de Ribeira de Frades	1.000	28-07-08	
<i>Sub-total</i>	1.000		
TEUC- Teatro dos Estudantes da Univers. de Coimbra	1.600	28-07-08	
<i>Sub-total</i>	1.600		
União Clube Eirense	17.507	27-07-09	
	17.507	27-07-09	
<i>Sub-total</i>	35.015		
União Desportiva e Recreativa de Cernache	17.507	27-07-09	
	17.507	27-07-09	
<i>Sub-total</i>	35.015		
TOTAL GERAL	6.419.101		

Em 31 de Dezembro de 2009

ML
ML
Maria de Lourdes Silva
CHEFE DE DIVISÃO DE
CONTABILIDADE

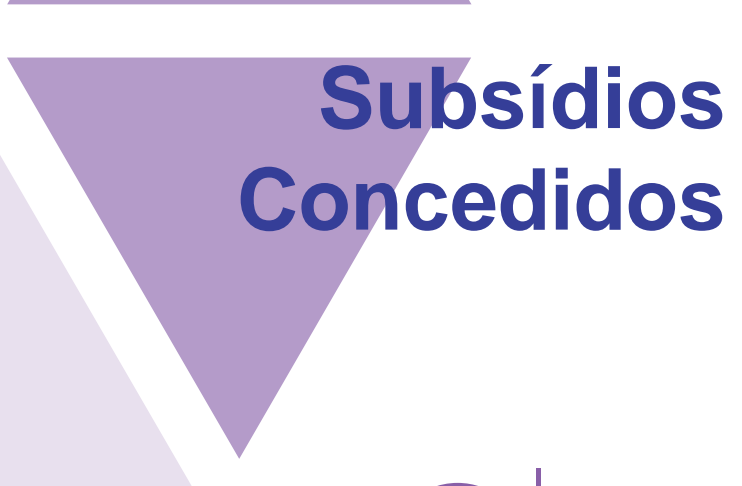
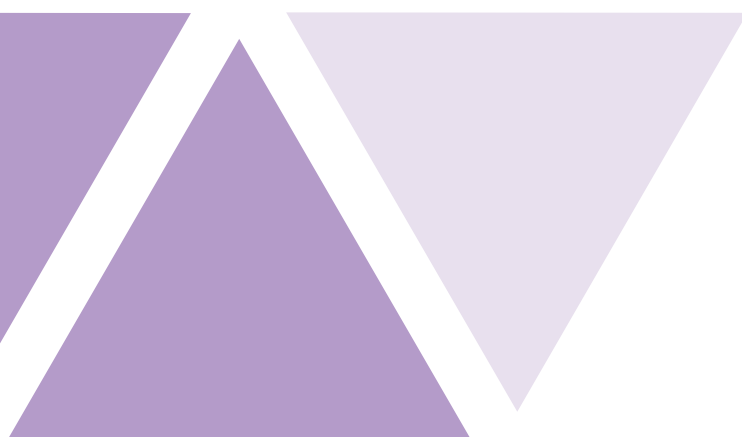
O Responsável pelos Serviços

Por Delegação
Diretora Munc. de
Administração e Finanças
IA
Isabel Azevedo, Dr.ª

PRESTAÇÃO DE CONTAS



2009



Subsídios Concedidos



Subsídios Concedidos Despesa

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

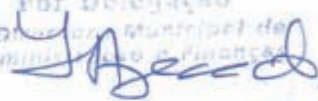
(Unidade: Euros)

Entidade beneficiária	Subsídio Pago	Disposições legais (Deliberação C.M.C)	Finalidade	Observações
TC - Turismo de Coimbra, E.M.	992.750	18-06-07	Obrigações assumidas no Contrato-Programa celebrado em 11.09.2007 com o Município	
	285.963	27-07-09	Reestruturação dos Capitais Próprios	
Sub-Total	1.278.713			
Serv. Munic. Transp. Urbanos Coimbra	4.020.000		Apoio Funcionamento dos SMTUC	
	360.000	13-05-09	Apoio destinado a assegurar o equilíbrio financeiro	
Sub-Total	4.380.000			
TOTAL GERAL	5.658.713			

Em 31 de Dezembro de 2009


Maria de Lourdes Silva
 CHEFE DE DIVISÃO DE
 CONTABILIDADE

O Responsável pelos Serviços

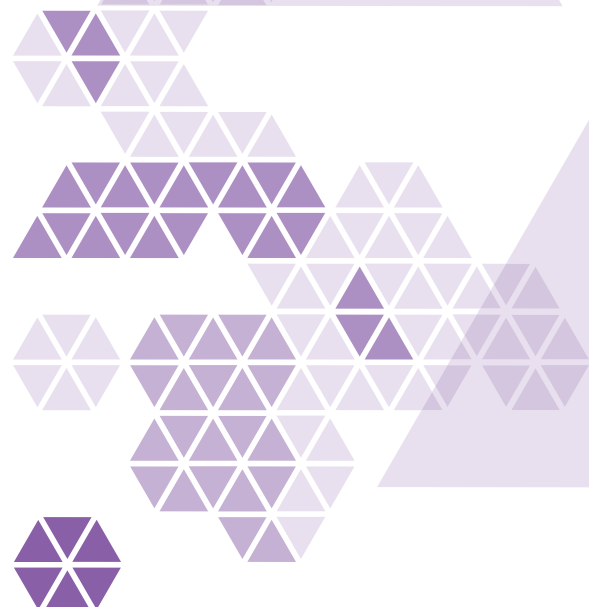
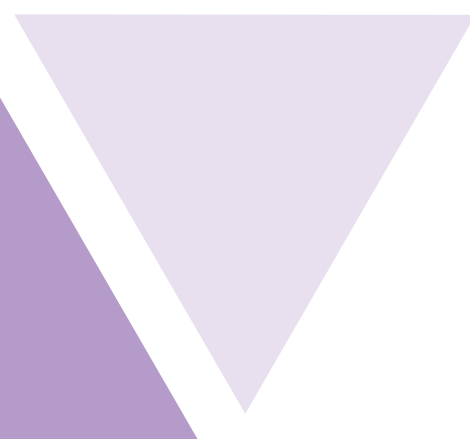
Por Delegação
 A Direção Municipal de
 Administração e Finanças


 (Isabel Azeiteiro, D.ª)

PRESTAÇÃO DE CONTAS



2009



Transferências Correntes - Receita



Transferências Correntes Receita

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

(Unidade: euros)

Entidade Financiadora	Transferências orçadas	Transferências obtidas	Disposições legais	Observações
Autoridade Nacional de Protecção Civil	15.000 €	1.834 €	Subº Combustíveis	
Agência Nacional para a Cultura	12.000 €	12.000 €	Comparticipações	
Agência Nacional para a Cultura	12.000 €	12.000 €	Comparticipações	
Commission of the european Comminites	23.664 €	17.105 €	Modern	
Comune Di Padova	10.244 €	10.244 €	Interreg III-UrbeViva	
Direcção Geral do Tesouro	100.000 €	80.790 €	Contrato-Programa	
Direcção Regional de Educação do Centro	200.000 €	205.720 €	Acordo Colabº	
Direcção Regional de Educação do Centro	200.000 €	215.478 €	Acordo Colabº	
Direcção Regional de Educação do Centro	350.000 €	219.436 €	Acordo Colabº	b)
Direcção Regional de Educação do Centro	1.250.000 €	1.181.678 €	Acordo Colabº	
Direcção Regional de Educação do Centro	350.000 €	268.654 €	Acordo Colabº	
Direcção-Geral das Autarquias Locais	3.883.634 €	3.883.634 €	F.E.F.	
Direcção-Geral das Autarquias Locais	1.641.092 €	1.641.092 €	F.S.M.	
Direcção-Geral das Autarquias Locais	10.506.359 €	10.506.359 €	I.R.S.	
Direcção-Geral das Autarquias Locais	150.000 €	111.609 €	Transp. Escolares	
Direction des Relations Internationales	40.846 €	16.210 €	Memurbis	
IFAP	1.406 €	56.596 €	Acordo Colaboração	
IFAP	10 €	28.000 €	Acordo Colaboração	a)
Instituto da Segurança Social	15.000 €	23.074 €	Prot. Cooperação	
Instituto do Emprego e Formação Profissional	60.000 €	56.321 €	Etágios Profissionais	
Instituto do Emprego e Formação Profissional	5.000 €	4.000 €	Feira de Artesanato	b)
Instituto de Gestão do Património Arquitectónico	10 €	1.447 €	Publicação de Editais	a) e b)
Instituto Nacional de Emergência Médica	35.000 €	69.953 €	Comparticipações	
Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana	10 €	114.404 €	Prohabita - INH	
Núcleo Regional do Centro da APPC	6.494 €	19.138 €	Equal/Ação 3	
Programa Operacional Potencial Humano	92.845 €	23.676 €	Comparticipações	
Programa Operacional Potencial Humano	10 €	9.208 €	Comparticipações	
Programa Operacional Potencial Humano	16.671 €	44.419 €	Comparticipações	
Secretariado Técnico Assuntos Procº Eleitoral	15.000 €	176.266 €	Eleições	
	18.992.285 €	19.010.342 €		

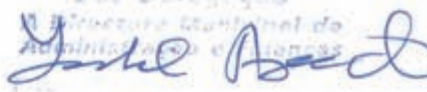
a) - O valor orçado na rubrica 0603019999 - (Outros) é de 10,00 €

b) - Valor Certificado em 2008

Em 31 de Dezembro de 2009

O Responsável pelos Serviços

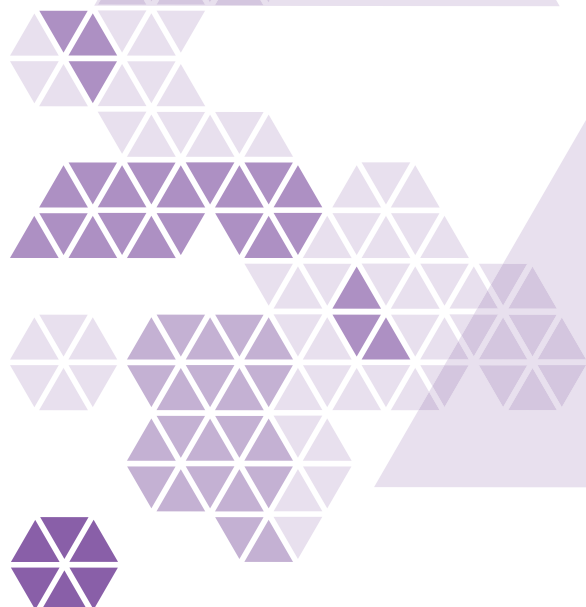

Maria de Lourdes
 CHEFE DE DIVISÃO DE
 CONTABILIDADE

Por Delegação
 da Direcção Municipal de
 Administração e Finanças

 (Isabel Azevedo, Dr.ª)

PRESTAÇÃO DE CONTAS



2009



Transferências de Capital - Receita



Transferências de Capital Receita

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

(Unidade: euros)

Entidade Financiadora	Transferências orçadas	Transferências obtidas	Disposições legais	Observações
Comissão de Coord. e Desenv. Reg. do Centro	892.753 €	725.667 €	QCA III-P.O.Centro	
Comissão de Coord. e Desenv. Reg. do Centro	7.553 €	6.924 €	QCA III-P.O.Centro	
Comissão de Coord. e Desenv. Reg. do Centro	10.732 €	71 €	QCA III-P.O.Centro	
Comissão de Coord. e Desenv. Reg. do Centro	3.690 €	2.838 €	QCA III-P.O.Centro	
Comissão de Coord. e Desenv. Reg. do Centro	34.943 €	21.454 €	QCA III-P.O.Centro	
Comissão de Coord. e Desenv. Reg. do Centro	232.280 €	148.752 €	QCA III-P.O.Centro	
Comissão de Coord. e Desenv. Reg. do Centro	62.282 €	44.992 €	QCA III-P.O.Centro	
Comissão de Coord. e Desenv. Reg. do Centro	651.895 €	419.729 €	Inov ^o Parque	
Comissão de Coord. e Desenv. Reg. do Centro	19.069 €	19.069 €	Urbcom	
Direcção-Geral Ord. Território e Des. Urbano	315.370 €	28.812 €	Praud/B ^o Sousa Pinto	
Direcção-Geral Ord. Território e Des. Urbano	719.203 €	204.071 €	Praud/Almedina	
Direcção-Geral das Autarquias Locais	2.589.090 €	2.589.090 €	F.E.F.	
Direcção-Geral das Autarquias Locais	47.917 €	47.340 €	Acordo Colaboração	
Fundação Calouste Gulbenkian	10 €	5.000 €	Subsídio	
IAPMEI	13.137 €	13.136 €	Mercado D. Pedro V	
IAPMEI	39.408 €	39.409 €	Mercado D. Pedro V	
IFAP	12.147 €	9.028 €	Programa Agris	
IFAP	36.440 €	27.083 €	Programa Agris	
Instituto da Mobilidade e dos Transp. Terrestres	722.500 €	1.377.315 €	IMTT-SMTUC	
Instituto Financeiro Desenv. Regional, I.P.	170.041 €	129.458 €	Qren-EixoII	
Instituto da Água	1.928.068 €	735.790 €	Contrato-Programa	a)
Instituto de Gestão Financeira da Seg. Social	51.945 €	40.239 €	Centro Noite	
Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana	65.548 €	8.330 €	Prohabita	
Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana	481.350 €	500.988 €	Prohabita	
Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana	500.000 €	266.544 €	Prohabita	
Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana	10 €	54.318 €	Prohabita	
Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana	464.000 €	47.160 €	Prohabita	
Instituto de Turismo de Portugal	983.692 €	32.777 €	Acordo Colaboração	
Prog. Operacional Sociedade do Conhecimento	40.777 €	35.701 €	Posi-Pos Conh ^o	
	11.095.850 €	7.581.084 €		


a) Foram retidas as verbas de 11.036,85€ e 11.036,86€, a favor do INAG e A.R.H. Centro

Em 31 de Dezembro de 2009



Maria de Lourdes Silva
CHEFE DE DIVISÃO DE
CONTABILIDADE

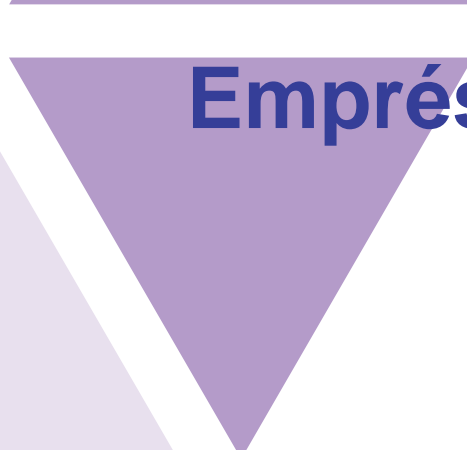
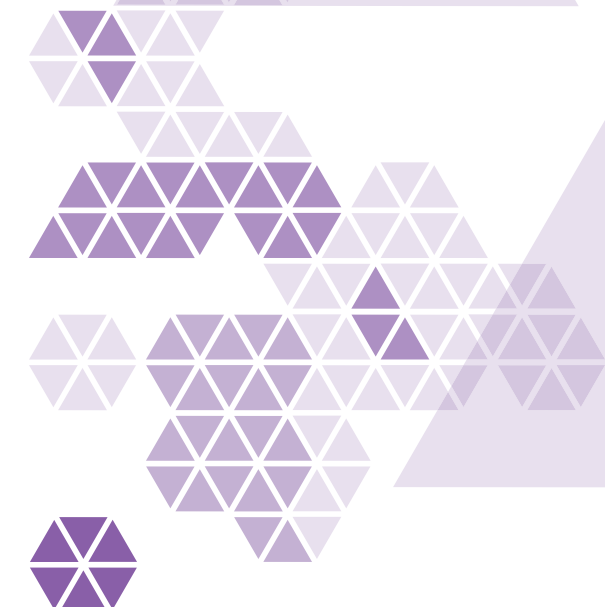
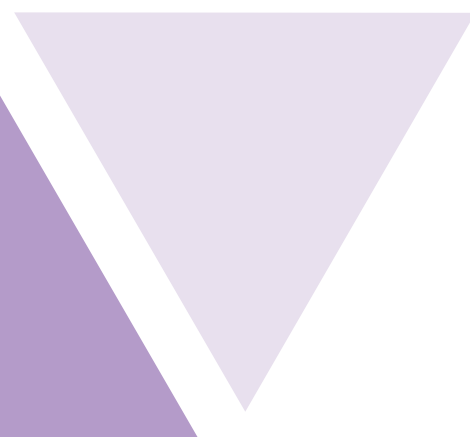
O Responsável pelos Serviços

A Directora Municipal de
Administração e Finanças

(Fátima Almeida, D.C.F.)

PRESTAÇÃO DE CONTAS



2009



Empréstimos



EMPRÉSTIMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Ano: 2009
(Unidade: Euro)

Caracterização do empréstimo	Data de aprovação pela A.M.	Data de contratação do empréstimo	Prazo do contrato	Anos decorridos	Visto do TC		Finalidade do Empréstimo	Capital		Taxa de Juro		Encargos do ano			Encargos do ano vencidos e não pagos	Divida em 1 de Janeiro	Divida em 31 de Dezembro	Obs.
					Nº Reg	Data		Contratado	Utilizado	Inicial	Actual	Juros	Amortização	Juros				
M. Longo Prazo	28.09.93	12.10.93	26,6	16	(*)		Comit. 104 figura na Qª da Rosa-Ingote-CMC	3.240.595,17	2.979.892,21	8,20	3,141	135.266,36	62.167,68	197.434,04	2.143.424,05	2.008.157,69	(1) (1)	
-	30.06.97	30.06.98	10	11	10345	19.05.98	Programa de Reabilitação Urbana	1.134.730,30	1.058.743,68	2,07	1,75	110.056,04	2.997,48	113.023,52	187.724,92	77.668,88	(1) (2)	
-	29.12.98	10.05.99	15	10	6144	01.02.99	Água e Saneamento/AC, Águas de Coimbra E.M.	1.860.216,88	1.860.216,88	1,00	1,768	145.106,86	28.648,43	173.755,29	861.429,32	716.322,46	(N)	
-	27.02.02	04.06.02	20+5	7	1699 873	01.08.02 07.08.07	Construção do Novo Estádio Municipal Euro 2004	35.000.000,00	35.000.000,00	3,78	3,8	0,00	1.093.355,85	1.093.355,85	28.378.378,35	28.378.378,35	(1) (3)	
-	20.06.05	28.07.05	20	4	1717	20.07.05	Plano Plurianual Investimentos 2005	2.066.715,00	2.086.715,00	2,26	3,483	109.827,10	80.158,14	189.985,24	1.867.060,80	1.757.233,70	(N)	
-	29.11.05	14.12.05	20	4	3039	12.01.06	Prog. de Financiamento para acesso à Habitação (PROHABITA-2006)	114.471,60	114.471,60	2,798	3,465	5.190,71	2.041,14	7.231,85	105.957,46	100.766,75	(1) (4)	
-	20.06.06	24.07.06	20	3	111706	20.07.06	Plano Plurianual Investimentos 2006	2.640.581,00	2.640.581,00	3,146	3,449	138.977,94	106.633,26	245.611,20	2.501.603,06	2.362.625,12	(N)	
-	27.12.06	11.01.07	20	2	16607	17.05.07	Prog. de Financiamento para acesso à Habitação (PROHABITA/2007)	256.644,00	256.644,00	3,096	1,68	11.220,21	4.131,79	15.352,00	244.119,61	232.899,40	(N)	
-	23.04.07	04.06.07	20	2	68207	12.07.07	Plano Plurianual Investimentos 2007	12.500.000,00	12.500.000,00	3,80	1,049	657.894,74	231.695,78	889.590,52	12.900.000,00	11.842.105,26	(N)	
-	30.12.08	11.02.09	20	0	59009	01.06.09	Plano Plurianual Investimentos 2009	12.500.000,00	5.811.326,45	2,59	2,59	0,00	0,00	0,00	0,00	5.811.326,45	(N)	
Curtio Prazo	30.12.08	11.02.09	10	10 meses	N/A	N/A	B.R.V.A.-Curtio Prazo	5.000.000,00	3.900.000,00	2,228	1,03	3.900.000,00	23.921,15	3.923.921,15	0,00	0,00		
Total								76.333.953,95	68.208.590,82			5.213.539,96	1.635.720,70	6.849.260,66	48.789.697,57	53.287.484,06		

Limite de endividamento 2009 = 52.462.523,79 €

(*) Isento de Visto do Tribunal de Contas pelo n.º 7 do artigo 21º do Decreto-lei n.º 460/88, de 14 de Dezembro

(1) Isento do limite de endividamento

(N) Não isento do limite de endividamento

(1) Lei nº 42/98, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 87-B/98, de 31.12. Lei nº 3-B/2000, de 4.04. Lei nº 15/2001, de 5.06. Lei nº 94/2001, de 20.08 e Lei Orgânica nº 2/2002, de 28.08.

(2) Artigo 22º da Lei nº 52-C/95, de 27.12 - LOE/1997 e artigo 22º da Lei nº 127-B/97, de 20.12 - LOE/1998

(3) Nº 6 do artigo 1º da Lei nº 32-B/2002, de 30.12 - LOE/2003

(4) Nº 6, artº 18 da Lei nº 55/2004, de 30/12(OE), na redacção dada pela Lei nº 38-A/2006, de 28/07

ÓRGÃO EXECUTIVO

DR. JOSÉ MANUEL SILVA

11 de Abril de 2010

ÓRGÃO DELIBERATIVO

11 de Abril de 2010

DR. JOSÉ MANUEL SILVA

MANUEL SILVA

PRESTAÇÃO DE CONTAS



2009



**Outras Dívidas a
Terceiros**



Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
21701	Alvarás	8.991,30	8.664,75	
Total de Rúbrica de Balanço		8.991,30	8.664,75	
21702100005	C.M.C. - Departamento Financeiro	0,00	12.060,80	
21702100208	CATVP - TV Cabo Portugal, S.A.	1.390,24	4.002,94	
21702100209	Novis Telecom, S.A.	175,00	175,00	
21702100474	Fucoli - Somepal - Fundação de Ferro, S.A.	675,00	675,00	
21702100530	Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbr	540,00	540,00	
21702102181	Dia Portugal - Supermercados, SA	598,50	598,50	
21702103140	Delegação Regional da Cultura do Centro	2.250,00	2.250,00	
21702103596	Lusa Administradora - Administração de Imoveis, Ld	0,00	140,00	
21702103932	Adriano Jesus Silva Lopes	1.150,20	1.150,20	
21702104686	Geocontrolo - Geotécnica e Estruturas de Fundação,	0,00	330,00	
21702104764	Rede Ferroviaria Nacional - Refer, E.P.	0,00	157,50	
21702105420	Valdemar dos Santos Simões	405,00	405,00	
21702105776	Apolino Delgado Marques	3.487,50	3.487,50	
21702105777	Ariana da Silva Rodrigues	100,00	100,00	
21702105778	Construções Hilário Mendes, Lda	6.500,00	6.500,00	
21702105779	Pedro Manuel Bernardes Lourenço	890,00	890,00	
21702105916	M. Lourenco, Lda.	245,00	245,00	
21702105976	Pluricanal Leiria	2.065,00	2.065,00	
21702106214	Maria Emilia dos Santos Sequeira	910,00	910,00	
21702106299	Carrega & Aleluia, Lda	2.148,00	2.148,00	
21702106325	Ansiobra - Construções, Lda	6.500,12	6.500,12	
21702106329	José Alberto Baptista Cardoso	1.307,00	1.307,00	
21702106418	Amandio Caracitas dos Santos Parreiral	1.767,50	1.767,50	
21702106493	Associação Regional de Coimbra das Testemunhas de	17.000,00	17.000,00	
21702106634	Escola Superior Enfermagem de Coimbra	1.715,00	1.715,00	
21702106668	Vodafone Portugal - Comunicações Pessoais S.A.	350,00	350,00	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
21702106740	Fernando Lourenço Lopes	1.330,00	1.330,00	
21702106854	José Luis Magalhães Bento	3.120,41	3.120,41	
21702106858	Luis Filipe Alves Ferreira	140,00	140,00	
21702106862	A Parque Escolar Epe	159,01	159,01	
21702106923	Joaquim Augusto Lourenco Fernandes	584,13	584,13	
21702106944	Bascol II - Promoção Imobiliária, S.A.	22.286,00	22.286,00	
21702107027	Hugo Renato Correia Rocha	0,00	1.000,00	
21702107032	Calado & Marques - Construções, Lda	0,00	9.412,00	
21702107035	Telmo Simão Marques	0,00	19.448,00	
21702107085	Construtora Leiricoimbra, Lda	0,00	1.370,62	
21702107094	Lusopascal - Construções Lda	0,00	270,00	
21702107333	Paulo José de Jesus Henriques	0,00	1.708,84	
21702107367	Fernando José Antunes Pires	0,00	12.111,60	
21702107389	Óscar da Cunha Dias - Construções, Lda	0,00	21.025,00	
21702107424	Fernando & Esmeralda - Sociedade de Compra e Venda	0,00	1.367,00	
21702107444	Fundo de Investimento Imobiliário Fechado - Eurof	0,00	2.373,30	
21702107460	Vasco Manuel de Mascarenhas Mexia Santos	0,00	36.183,98	
21702107461	Adão Manuel Ferreira Cardoso	0,00	6.690,00	
21702107467	Pneus do Oceano - Pneus e Acessórios, Lda	0,00	58.001,40	
21702107481	Aida dos Santos Amado	0,00	289,00	
217029	Cauções Diversas anteriores a 31.01.2005	101.982,98	99.593,49	
	Total de Rúbrica de Balanço	181.771,59	365.933,84	
22100022	Freguesia de Antuzede	0,00	888,00	
22100026	Freguesia de Brasfemes	0,00	1.195,68	
22100044	Freguesia de Taveiro	0,00	1.653,50	
22100168	Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de	30.949,53	31.332,73	
22100182	Direcção Geral do Tribunal de Contas	60,76	0,00	
22100190	ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, S. A.	636.853,19	891.127,01	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
22100191	Lusitaniagás - Companhia de Gás do Centro, S. A.	1.461,86	0,00	
22100194	Odabarca - Animação Turística do Mondego, S.A.	0,00	1.088,00	
22100198	Instituto Pedro Nunes	1.999,20	1.999,20	
22100201	ATAM-Associação dos Técnicos Administrativos Munic	1.150,00	0,00	
22100202	P.T. Comunicações, S.A.	1.423,53	6.520,69	
22100203	T.M.N. - Telecomunicações Móveis Nacionais, SA	5.072,90	4.141,48	
22100204	PT Prime - Soluções Empresariais de Telecomunicação	3.454,08	3.375,43	
22100207	C.T.T.- Correios de Portugal, S.A.-USP/SCF/CRB/Ges	14.920,21	20.478,31	
22100208	CATVP - TV Cabo Portugal, S.A.	0,00	369,40	
22100211	CEFA - Centro de Estudos e Formação Autárquica	610,00	375,00	
22100215	Casa do Pessoal da C.M. e Serviços Municipaliz. de	9.596,79	10.740,45	
22100219	A. Antunes - Comércio Máquinas, Ferram. Miudezas,	6.331,68	1.983,31	
22100220	3LM - Publicidade e Imagem, Lda.	3.458,65	1.639,20	
22100231	Global - Companhia de Seguros, S. A.	7.958,06	0,00	
22100235	Armando Moita Domingues	0,00	561,60	
22100237	Agrocoimbra, Lda.	33.679,54	25.158,09	
22100238	Albiscola - Comércio de Material Escolar e Escrito	4.299,39	0,00	
22100239	Aleixo & Pereira - Aglomerados Derivados de Madeir	1.846,08	0,00	
22100240	Alfredo Moreira da Silva & Filhos, Lda	13.675,42	10.033,80	
22100241	Residencial Almedina, Lda.	9.287,00	210,00	
22100244	António Firmino Baptista & Irmão, Lda	984,00	1.098,00	
22100246	Arrobas & Santos, Lda	9.700,62	3.998,27	
22100247	Artebel - Artefactos de Betão, SA	0,00	3.514,51	
22100250	Auto-Garagem de Coimbra, Lda	0,00	579,60	
22100252	Auto Sueco (Coimbra), Lda	71.107,84	56.944,31	
22100254	Automóveis do Mondego, Lda	1.209,21	596,20	
22100257	Beirastexto - Sociedade Editora, SA	1.002,50	0,00	
22100265	Centromolas - Oficina de Reparações Automóveis, Ld	5.701,72	0,00	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
22100266	Centrotorneiras, Ldª.	7.074,10	0,00	
22100268	Certoma - Comércio Técnico de Máquinas, Lda	10.502,36	6.975,79	
22100270	Cimpor - Indústria de Cimentos, S.A.	1.108,80	2.328,48	
22100277	ISS PEST CONTROL - Sociedade de Desinfecção e Desi	5.150,30	2.320,00	
22100278	Dias & Vicentes, Lda	3.163,00	0,00	
22100279	DID - Documentação, Informática e Desenvolvimento,	4.459,62	4.459,62	
22100281	EDP - Distribuição de Energia, SA -Direção Comerc	209.262,96	0,00	
22100282	Electroclima - Electricidade e Climatização, Lda	1.881,88	5.319,12	
22100283	Eletécnica - Electrónica e Telecomunicações, Lda	4.139,92	4.297,20	
22100284	Emplas - Tintas e Vernizes, Lda	0,00	1.560,00	
22100286	ETAC - Empresa de Transportes António Cunha, SA	58.186,45	53.846,25	
22100288	Erel - Empresa Gráfica, Lda	3.080,40	0,00	
22100290	Fernandes & Baptista, Lda	14.269,21	10.964,21	
22100294	Gonfil - Armazenistas e Importadores de Material E	24.108,45	16.342,53	
22100295	Gráfica de Coimbra, Lda.	31.365,00	3.780,00	
22100298	Hidrocentro - Óleo Hidráulica e Metalomec. do Cent	8.328,40	9.735,44	
22100299	José A. Guardado Carvalho & Filhos, Lda.	302,50	6.777,45	
22100301	Lapa de Castro, Lda.	290,40	7.854,00	
22100304	Logidoc - Equip. Escritório e Edição de Documentos	1.168,19	1.896,63	
22100306	Luis Martins, Irmãos, Lda.	305,00	1.025,50	
22100309	Macobego - Materiais Construção Beira Mondego, Lda	14.912,10	3.330,44	
22100310	Magistrado Hotelaria, Lda	0,00	650,00	
22100314	Mediaprimer - Tecnologias e Sistemas Multimédia, L	3.540,00	132,00	
22100320	Moisés Correia de Oliveira - Gestão Inov. Transpor	10.145,80	14.985,92	
22100321	Movelobo - Mobiliário e Expositores, Lda	0,00	342,00	
22100322	Namoras - Posto Abastecedor do Calhabé, Lda	74,04	307,92	
22100326	Osvaldo Toste, Lda	284,47	0,00	
22100327	Otis Elevadores, Lda	4.812,73	1.695,51	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
22100328	Oxicentro - Máquinas, Lda	1.779,45	2.263,73	
22100335	Pinto & Filhos, Lda	109,99	0,00	
22100338	Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S.	2.273,62	1.575,77	
22100342	Rebelo & Oliveira - Comércio de Tubos Hidráulicos,	2.826,96	2.927,78	
22100343	Red - Relvados e Equipamentos Desportivos, Lda	2.498,48	2.664,61	
22100345	Schmitt-Elevadores, Lda	7.338,73	5.947,71	
22100346	Resopre - Soc. Revendedora de Aparelhos de Precis	3.291,60	44.406,00	
22100347	Rodoviária da Beira Litoral, SA	68.901,26	35.423,70	
22100351	Santa Casa da Misericórdia da Vila de Pereira	4.352,08	0,00	
22100356	Seixas & Simões, Lda	0,00	5.073,54	
22100357	Ferreira Morais & Morais, Lda.	37.795,96	27.307,85	
22100360	Sérgio Galvão, Unipessoal, Lda.	4.838,02	2.976,61	
22100372	Centro Social S. João	0,00	10.683,36	
22100388	Clube de Tempos Livres de Santa Clara	13.248,25	6.417,99	
22100398	Assoc.Pais e Enc.Educ.Esc.1º CEB.e J.Inf. Vendas d	8.925,08	8.964,01	
22100400	Cáritas Diocesana de Coimbra	18.234,86	50.712,09	
22100401	Centro Paroquial de Solidariedade Social de Ribeir	2.359,50	12.750,67	
22100402	Centro Apoio Social Pais e Amigos da Escola B. n.º	37.584,59	54.160,76	
22100403	Centro de Bem Estar Social de Brasfemes	7.491,49	12.576,49	
22100405	Centro Social Cultural e Recreativo de Quimbres	22.162,18	35.336,49	
22100406	Centro de Solidariedade Social da Adémia	22.513,53	22.672,38	
22100408	Instituto Educativo de Lordemão, Ldª.	0,00	1.256,10	
22100409	Instituto Educativo de Souselas	6.868,80	2.567,85	
22100410	Obra Social de Torre de Vilela	2.663,37	1.412,30	
22100417	Centro Social Polivalente de Palheira	0,00	1.520,42	
22100421	Audimprensa - Imprensa e Audiovisuais, Lda	977,52	0,00	
22100426	Barbot-Indústria de Tintas, S.A.	624,00	1.272,00	
22100435	Casa Baía de António dos Santos Pinto	0,00	360,00	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
22100436	Chloride Portugal - Artigos Electrónicos, Lda	0,00	950,40	
22100438	CIAL - Centro de Importação Automobilista, Lda	1.540,56	0,00	
22100439	Cinov - Industria e Comércio, Lda.	24.363,73	152,97	
22100441	Colégio São Martinho - Estabelecimento de Ensino,	1.690,00	6.746,35	
22100446	Crisogás -Sociedade de Componentes e Comércio, S.A	1.148,00	0,00	
22100447	Contenur Portugal - Industria e Comércio de Mater	96.552,00	22.161,60	
22100452	3D-Lab - Comunicação e Gestão de Imagem, Lda.	3.260,06	6.414,00	
22100453	Diário de Coimbra - Tipográfica das Beiras, Lda	10.588,98	2.310,00	
22100457	Ediliber - Editora de Publicações, Lda	0,00	3.604,20	
22100462	Estufasminho - Equipamentos de Hortofloricultura,	7.175,30	0,00	
22100464	Ezequiel Panão Jorge, Lda.	0,00	196,51	
22100466	Regivov - Empresa de Comunicação, Lda	1.119,12	1.941,60	
22100468	Fardequipa - Sociedade de Equipamentos e Fardament	2.538,28	0,00	
22100469	Maria Helena da Silva Costa Neves C. Amado	344,12	0,00	
22100474	Fucoli - Somepal - Fundação de Ferro, S.A.	0,00	354,00	
22100478	Higimarto - Industr. e Com. de Prod. de Higiene e	4.117,00	1.486,98	
22100480	Hotel Tivoli Coimbra-Coimbra Jardim Hotel, S.A.	83,00	1.144,00	
22100481	Iberobrita - Produtora de Inertes, SA	0,00	12.605,72	
22100483	Indalux - Equipamentos Eléctricos, Lda	1.791,46	685,57	
22100486	Ivo Cardoso, Lda	0,00	2.736,00	
22100487	JcDecaux Portugal - Mobiliário Urbano e Publicidad	29.775,88	0,00	
22100492	Joaquim Correia dos Reis	9.490,81	3.440,40	
22100498	José Pereira Duarte	4.225,00	4.130,00	
22100502	Linde Sogás, Lda	0,00	2.077,74	
22100507	Marthas & C.ª, SA	54.597,47	36.672,17	
22100512	Pinto & Cruz, Ldª.	0,00	3.561,23	
22100516	Público-Comunicação Social, S.A.	3.200,31	537,98	
22100521	Recauchutagem Taveirense, Lda	21.607,50	12.456,49	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
22100524	Restaurante Nacional, Lda.	6.166,50	9.486,90	
22100525	Rodatec de Martins e Almeida, SA	88,80	0,00	
22100526	Caetano Auto (Centro)	304,11	909,08	
22100527	Sapataria Caravela, Lda	456,00	0,00	
22100528	Secil Prebetão - Prefabricados de Betão, SA	6.625,28	6.560,29	
22100530	Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbr	93,14	784,00	
22100531	S.I.C. - Sociedade de Incremento Cultural, Lda	0,00	2.424,75	
22100532	Siloal Vet - Lobo, Alves & Amaral, Lda.	0,00	147,58	
22100534	Sociedade de Rolamentos, SDR, S.A.	0,00	880,32	
22100539	Soldaxis - Com. Produtos Produtos de Man. Industri	3.352,73	779,93	
22100540	Soma - Sociedade de Montagem de Automóveis, S.A.	6.363,95	2.115,12	
22100543	Sorradiadores - Sociedade de Reparação de Radiador	1.248,58	352,10	
22100545	Stopauto - Acessórios e Reparações, Lda	3.366,39	778,80	
22100546	Secur - Comércio e Representações, Lda.	3.124,14	266,40	
22100550	Tipografia Progresso - Santos & Baptista, Lda	114,00	0,00	
22100552	Triquímica - Soluções Químicas e Ambientais, S.A.	2.456,34	0,00	
22100554	Tintas Potro - Sociedade Químico-Técnica, Lda.	384,00	549,00	
22100556	Tubomáquinas - Soc. Comercial de Tubos Hidráulicos	1.167,10	248,95	
22100559	Adil - Comércio e Industria de Papelaria, Lda.	883,92	352,55	
22100572	Adalberto, Lda	2.466,88	4.795,88	
22100575	J. Mendes, Lda.	10.738,41	8.581,93	
22100577	Vidraria Carrilho, Lda	1.740,00	780,00	
22100584	Xerox Portugal, Lda	9.110,64	7.005,82	
22100586	Sodicentro - Comércio de Veículos, Lda	0,00	668,72	
22100587	Océ Portugal - Equipamentos Gráficos, SA	943,14	95,62	
22100589	Sociedade Portuguesa de Autores	176,40	36,80	
22100594	Arlindo Mendes Pereira	336,10	275,40	
22100595	Joaquim Machado S. A.	0,00	4.999,83	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
22100606	Centro Popular de Trabalhadores de Sobral de Ceira	750,00	0,00	
22100609	Europress - Editores e Distribuidores de Publicação	30.813,75	4.483,50	
22100618	Jorge Mendes, Lda	1.009,37	13.763,40	
22100625	Marisqueira Munich de Alves & Santos, Lda.	35,40	0,00	
22100627	Modelo Continente Hipermercados, SA	123,50	0,00	
22100629	Motivo - Comércio e Motivação de Mercados, SA	157,93	0,00	
22100632	Mundicópia - Centro de Cópias, Lda	148,50	0,00	
22100634	O Despertar - António de Sousa (Herdeiros), Lda.	1.920,76	726,00	
22100636	Petróleos de Portugal - Petrogal, SA	3.258,60	0,00	
22100641	Roques - Comércio de Veículos e Serviços, Lda	670,70	0,00	
22100643	Tricivil - Empreiteiros de Obras Públicas e Constr	0,00	29.469,15	
22100645	V. Coutinho, Lda.	3.165,00	3.672,00	
22100647	Verlag Dashöfer - Edições Profissionais, Soc. Unip	0,00	117,45	
22100648	Vianas - Máquinas, Ferramentas e Material de Incên	5.450,72	13.122,45	
22100649	Volpeças - Comércio de Peças e Ferramentas Auto, L	13.520,96	5.580,76	
22100650	Würth Portugal - Técnica de Montagem, Lda	243,79	1.178,40	
22100651	Xenax - Equipamentos e Serviços, Lda	21.423,22	1.449,10	
22100653	Agrepor Agregados - Extração de Inertes, SA	15.901,16	123,36	
22100655	Pensão Residencial Antunes	0,00	144,00	
22100684	Imprensa Nacional - Casa da Moeda, S.A.	1.411,98	8.990,80	
22100689	Litoprel-Pré-Fabricados, Lda.	2.043,00	2.700,36	
22100690	Cejur-Centro de Estudos Jurídicos do Minho	190,00	0,00	
22100692	Eyssa-Tesis - Tecnologia de Sistemas Electrónicos,	11.587,34	2.450,96	
22100695	Amaral & Delgado, Lda.	477,94	0,00	
22100697	FeirExpo - Logística para Feiras e Exposições	4.066,20	0,00	
22100698	Inasi - Comércio e Indústria de Máquinas e Viatura	5.562,00	0,00	
22100702	CIN - Corporação Industrial do Norte, S.A.	6.465,01	0,00	
22100717	Quinta das Lágrimas - Soc. Imob. e de Construção,	2.513,50	0,00	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
22100729	Macoimbra - Materiais de Construção, S.A.	0,00	204,00	
22100746	Datajuris-Direito e Informática, Lda.	628,49	0,00	
22100750	Fábrica de Escapes Expresso de Coimbra, Lda.	540,85	321,00	
22100754	Inatel-Inst. Nacional para o Aproveitamento dos Te	2.000,00	0,00	
22100761	Carvalho, Amado & Filho, Lda.	4.578,35	0,00	
22100763	Americana - Papelarias, Livrarias e Equipamentos,	5.794,94	5.954,02	
22100765	Universidade de Coimbra	256,80	0,00	
22100768	Caminhos de Ferro Portugueses, E.P.	83,30	82,60	
22100787	Quinta da Várzea -Turismo, Lda.	726,00	7.672,90	
22100794	Hotéis Alexandre de Almeida, Lda	5.680,00	405,00	
22100808	Runkel & Andrade, S.A.	394,80	213,07	
22100810	Fábricas Estrela da Beira-Indústrias do Café, S.A.	0,00	122,92	
22100817	Megape - Comércio e Indústria de Pneus, S.A.	2.869,42	2.204,76	
22100835	Certiel - Associação Certif. de Instalações Eléctr	0,00	596,16	
22100852	Rádio Regional do Centro, Lda.	327,18	436,80	
22100855	Orquestra Clássica do Centro	0,00	1.000,00	
22100860	PricewaterhouseCoopers - Assessoria de Gestão, Lda	18.029,00	0,00	
22100862	Heinz Frieden - Public-Art, Sociedade Unipessoal,	4.440,00	0,00	
22100868	Coimbra Editora, S.A.	934,62	14,66	
22100902	Latecma - Laboratórios Téc. de Prod. de Manutenção	8.491,42	2.640,60	
22100904	Beiravet - Prod. Pec. e Farmaceuticos, Lda	1.396,86	0,00	
22100905	Imprensa Municipalista - César C. & Filhos, Lda.	0,00	2.088,00	
22100926	Folha de Santa Clara de Rosa Maria da A. C. Simão	1.261,75	930,00	
22100928	Gaz Mondego - Distribuidores de Combustíveis, Lda	213,90	356,70	
22100929	FCTUC-Faculdade Ciências Tecnologia Universidade C	0,00	17.490,55	
22100930	Extincêndios - Equipamentos de Protecção e Seguran	2.480,00	3.076,20	
22100934	Quadros & Metas - Consultores de Gestão e Formação	0,00	734,40	
22100937	NPF - Pesquisa e Formação, Lda.	1.669,80	0,00	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
22100942	Electrificadora da Adémia, Ldª.	4.833,95	2.236,72	
22100947	Tracevia-Sinalização, Segurança e Gestão de Tráfego	2.652,00	0,00	
22100952	A. Ferraz Simões, Ldª.	1.647,89	0,00	
22100960	Paralux - Soc. de Iluminação, Ldª.	3.785,03	1.802,64	
22100963	Choupal-Comércio de Acessórios para Automóveis, Ld	22.036,53	11.300,20	
22100986	Pisciarte, Lda	0,00	1.483,01	
22101001	A. M. Domingues, Lda	1.596,27	0,00	
22101075	Inland GEO, Lda	972,42	0,00	
22101090	Culturalis Borgeaud - Equipamentos de Biblioteca,	0,00	469,78	
22101095	S.N.S.V. - Sociedade Nacional de Sinalização Verti	12.621,66	0,00	
22101099	Brisa - Auto Estradas de Portugal S.A.	130,05	0,00	
22101100	António Cruz & Cruz, Ldª.	1.570,00	180,00	
22101101	Antigos Orfeonistas do Orfeon Académico de Coimbra	350,00	0,00	
22101107	Grupo Folclórico Camponeses de Vila Nova	250,00	0,00	
22101108	Grupo Folclórico e Etnográfico do Bairro do Brinca	250,00	0,00	
22101130	Fernando L. Gaspar - Sinalização e Equip. Rodoviár	15.593,76	4.939,92	
22101134	Fnac Portugal - Activ. Cult., Distrib. Livros,Disc	0,00	65,97	
22101188	Vedarama-Vedações e Redes Metálicas,Lda.	0,00	2.796,48	
22101199	Germano Rui Fernandes Lopes, Lda	12.875,22	5.616,00	
22101233	Associação Cultural "Coimbra, Menina e Moça"	500,00	0,00	
22101270	Telescan - Telecomunicações e Sistemas, Lda	720,00	2.514,66	
22101274	Ina- Instituto Nacional de Administração	100,00	0,00	
22101297	Livraria Bertrand - Sociedade de Comércio Livreiro	0,00	819,75	
22101322	Valter Ferreira Arcanjo, Lda	7.565,91	375,96	
22101324	Contiforme - Soluções Gráficas Integradas, S.A.	0,00	685,08	
22101329	Copidata - Industrial, Gráfica e Equipamentos, S.A	133,20	672,00	
22101335	Espectro - Sistemas de Informação, Lda	772,56	64,68	
22101349	Tecniqitel - Sociedade de Equipamentos Técnicos,	653,40	0,00	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
22101359	Amalind -Aluguer para Limpeza Industrial, Lda.	2.815,62	5.148,12	
22101368	Soc. Hoteleira de Act. Turísticas Pires & Tenente,	252,45	90,00	
22101379	Associação Cultural e Recreativa de Coimbra	500,00	220,00	
22101387	Associação para o Desenvolvimento da Aerodinâmica	604,00	0,00	
22101389	Carmina de Matos - Mário Pereira & C.º, Lda.	270,00	0,00	
22101398	Condomínio do Bloco 6 do Bairro do Ingote	0,00	357,60	
22101400	Tractorrastos - Sociedade Vendedora de Acessórios,	1.531,22	3.007,61	
22101416	Francisco Ramos de Moura	0,00	612,00	
22101417	Júlio do Fundo Granjo	12.032,40	2.570,40	
22101418	Manuel Leal Barreto	10.179,84	1.468,80	
22101422	Armazéns do Calhabé de Frias & Teles Gonçalves, Ld	0,00	368,42	
22101440	Jorge Manuel Teixeira Cardoso, Lda.	1.264,18	3.182,17	
22101442	Pinhol Equipamentos Industriais (Coimbra), Ldª.	435,41	0,00	
22101594	Lusalar - Utilidades Domésticas, Lda.	803,68	0,00	
22101608	SEB - Sociedade Electro Bobinadora, Lda	217,20	239,24	
22101609	J. Tavares da Costa & Filhos, SA.	0,00	300,00	
22101632	Grupo Etnográfico da Região de Coimbra	250,00	0,00	
22101635	Centro Social da Marmeleira	2.958,75	0,00	
22101674	Jacinto Marques de Oliveira, Sucrs.,Lda.	921,60	0,00	
22101714	Fábrica de Tintas Kar, Lda.	1.423,20	2.524,98	
22101749	Vitor Antunes - Artes Gráficas de Vitor Manuel dos	205,70	0,00	
22101777	Mega Imagem - Promoção e Publicidade, Lda.	786,00	0,00	
22101788	SempreLuz - Canalizações e Electricidade, Lda	0,00	75,00	
22101813	Reis & Carmo, Ldª.	250,00	640,00	
22101843	Camaleão - Associação Cultural	1.600,00	400,00	
22101912	Propesados - Peças e Acessórios, Lda.	0,00	589,29	
22101915	Ateneu de Coimbra	400,00	0,00	
22101918	BONIFRATES - Coop. de Produções e Realizações Cult	350,00	0,00	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
22101919	Associação Cultural Thíasos	500,00	500,00	
22101995	BookPaper - Artes Gráficas, Lda.	7.422,00	16.213,82	
22101998	Fundação Bissaya Barreto	25,00	0,00	
22102015	Susana Dixo	0,00	750,00	
22102027	Matobra - Materiais de Construção e Decoração, Lda	19,36	516,45	
22102036	Duarte Lucas, Lda	150,00	0,00	
22102043	Centro Tecnológico da Cerâmica e do Vidro	0,00	1.320,00	
22102072	Topgrade - Importação Exportação, Soc. Unipessoal,	0,00	11.682,00	
22102085	Tipografia Macasi, Lda.	2.385,33	1.657,60	
22102090	Galhardos e Matos, Lda.	20,00	120,00	
22102101	Escola Pedro Teixeira	1.500,00	0,00	
22102126	Burótica - Soc. de Estudos e Equip. Automáticos de	251,46	316,51	
22102148	Atlanlusi - Comércio Internacional Lusitano, Lda.	3.584,07	810,13	
22102192	EMERGÊNCIA 2000, S. A.	1.911,10	0,00	
22102201	ARTE & MEIOS - Publicidade e Sonorizações, Lda.	0,00	1.416,00	
22102209	Grupo Folclórico de Coimbra	250,00	0,00	
22102210	Rancho Folclórico e Etnográfico " As Moleirinhas "	250,00	0,00	
22102213	Grupo Folclórico Camponeses do Mondego	0,00	180,00	
22102224	Coro dos Professores de Coimbra	350,00	0,00	
22102226	Grupo Vocal AD LIBITUM	350,00	0,00	
22102249	Casa do Povo de Souselas	250,00	0,00	
22102252	Coro D. Pedro de Cristo	0,00	250,00	
22102275	Vidrocarmo II - Artigos de Decoração, Lda	492,00	0,00	
22102276	Loucomotiva - Grupo de Teatro de Taveiro	0,00	1.000,00	
22102290	Sociedade Portuguesa de Autores	0,00	328,00	
22102308	Equifermaq- Comércio de Máquinas e Ferramentas, Ld	0,00	128,53	
22102313	Recauchutagem S. José/ José Aniceto & Irmão, Lda.	7.068,88	661,32	
22102325	Passepartout - Viagens e Turismo, Lda.	412,00	1.385,02	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
22102326	ESRI Portugal - Sistemas e Informação Geográfica,	2.100,00	0,00	
22102342	Associação Recreativa e Cultural da Cova do Ouro e	250,00	0,00	
22102349	A. Seabra, Lda.	1.218,12	0,00	
22102351	Santa Casa da Misericórdia de Coimbra	25.000,00	0,00	
22102367	CEDOUA-Centro Estudos Direito, Orden.Ter, Urban. e	39.255,00	0,00	
22102418	Condomínio do Bloco 7 do Bairro do Ingote - Coimbr	0,00	336,00	
22102464	Assoc. Port. de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente	9.769,62	12.969,08	
22102466	Saúde em Português- Ass.de P.de Cuid. de Saúde P.d	675,00	250,00	
22102526	Condomínio do Prédio sito no Bairro do Ingote - BI	240,00	0,00	
22102537	DILUFRIO - Técnicas de Tratamento de Ar, Lda.	1.484,40	451,20	
22102542	Papelaria Marciano, Lda.	1.182,07	0,00	
22102559	Casa das Bandeiras - Central de Bandeiras, Lda.	2.400,00	115,33	
22102569	Centro de Cultura e Desporto do Pessoal da Comp.Bo	0,00	1.256,25	
22102574	Coimbra Aparthotel, S.A.	100,00	9.747,00	
22102577	Centro Social Cultural e Recreativo do Botão	6.831,00	5.236,49	
22102578	Celium-Instituição Particular de Solidariedade Soc	5.725,76	6.942,25	
22102579	Centro Social de Torres do Mondego	1.753,84	3.535,12	
22102580	Centro Paroquial de Bem Estar Social de Almalaguê	0,00	3.178,48	
22102587	Tintas Robbialac, S.A.	6.121,60	0,00	
22102590	Manuel da Costa, Lda.-Ourivesaria Costa	967,03	0,00	
22102634	A.C. Severino Unipessoal, Lda	0,00	1.965,22	
22102682	RTP - Rádio e Televisão de Portugal, S.A.	0,00	899,00	
22102704	Rumadialba - Fábrica de Meias e Luvas, Lda.	1.296,00	0,00	
22102777	Logicentro-Importação e Comercialização de Computa	1.384,65	441,29	
22102787	FBA - Ferrand, Bicker & Associados, Lda.	413,82	0,00	
22102803	Elpor - Comércio e Indústrias Eléctricas, S.A.	28.405,21	39.417,48	
22102831	Imacustica - Sociedade Importadora Electrónica, Ld	0,00	76,92	
22102834	Lima Aventura Desporto e Tempos Livres, Lda.	45.477,92	0,00	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
22102846	Restaurante Itália - Giuseppe e Batista, Lda.	76,20	0,00	
22102893	Nelson Salgueiro	814,70	950,40	
22102914	AC, Águas de Coimbra, E.M.	720,31	819,00	
22102924	Construdémia- Construções, Lda	764,82	0,00	
22102956	Joaquim Baltazar Correia	0,00	684,00	
22103003	Espingardaria Central - A. Montez, SA.	0,00	345,24	
22103011	Brigada Ligeira de Intervenção	108,90	0,00	
22103072	Art & Gala - Actividades Hoteleiras, Lda.	16.568,16	8.528,80	
22103074	Instituto Inácio de Loyola - Colégio da Imaculada	1.984,53	0,00	
22103137	Associação Integrar	0,00	8.134,15	
22103176	Maria Amélia Pereira Alves Tellechea	270,00	0,00	
22103183	Gustavo Cudell, Lda.	435,76	0,00	
22103190	Residencial Domus, Lda.	140,00	0,00	
22103192	Polícia de Segurança Pública	0,00	475,68	
22103215	EUREST(PORTUGAL)-Sociedade Europeia de Restaurante	56,84	121,77	
22103220	Castel - Publicações e Edições, S.A.	1.339,20	0,00	
22103229	Proglobal - Comércio de Produtos Licenciados, Lda.	15.923,60	0,00	
22103236	Ondacoimbra - Com. Rep. Veículos Motorizados, Lda.	60,00	0,00	
22103248	Leal & Soares, S.A.	0,00	1.429,98	
22103249	Soprem - Construções e Comércio de Madeiras, Lda.	598,95	0,00	
22103284	Intervisa - Agência Viagens de Coimbra, Lda	1.353,72	885,18	
22103303	Schröder Iluminação, S.A.	413,54	0,00	
22103329	Securitas-Serviços Tecnologia de Segurança, S. A.	0,00	460,12	
22103332	ChamaGás - Central Distribuidora de Gás, Equip. e	0,00	41,50	
22103377	Vadeca Serviços - Limpeza Industrial, S. A.	342,00	0,00	
22103385	Melo & Santos, Lda.	6.756,92	1.165,44	
22103390	ABAE - Associação Bandeira Azul Europa	960,00	0,00	
22103391	GRUPEME - Serviços e Sistemas de Segurança, Lda	356,64	546,72	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
22103452	IGAP - Instituto de Gestão e Administração Pública	815,00	1.120,00	
22103475	IMPRIMERI-Tratamento de Imagem, Lda.	0,00	330,00	
22103483	Pneubox - Comércio de Pneus, Lda	19.485,85	26.468,98	
22103513	AIPEL - Associação de Inspectores Portuenses de EI	0,00	5.362,80	
22103514	Impressões & Soluções - Laboratório de Imagem, Lda	0,00	3.347,31	
22103516	RESTAURANTE TROVADOR, LDA.	100,00	0,00	
22103552	Vecofabril - Acessórios e Transformação de Veículo	2.621,64	0,00	
22103562	Escola Superior Agrária de Coimbra	7.800,00	0,00	
22103565	Isidovias- Sinalização Rodoviária, Lda	1.727,40	0,00	
22103586	Condomínio do prédio sito na Quinta da Rosa , Lote	0,00	240,00	
22103590	TARF-Grupo de Teatro Amador de Ribeira de Frades	300,00	0,00	
22103605	Henrique & Costa, Lda.	1.120,00	280,50	
22103613	A. J. Oliveira, Lda.	0,00	5.355,67	
22103629	Centro de Estudos Sociais	350,00	0,00	
22103634	Árvores & Pessoas - Gestão da Árvore no Espaço Urb	9.318,95	17.664,00	
22103640	Fernanda Paula Oliveira	0,00	9.075,00	
22103654	Seghisa - Gab. Técnico Seg., Hig. e Saúde no Traba	0,00	5.401,84	
22103674	Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.	1.210,00	0,00	
22103681	Turismo de Portugal, I.P.-Escola Hotelaria e Turis	0,00	375,00	
22103683	AREAC - Agência Regional de Energia e Ambiente do	5.000,00	5.000,00	
22103684	TBZ Marketing - Acções Promocionais, S.A.	24.408,00	24.408,00	
22103693	Global Notícias Publicações, S.A.	8.380,66	2.337,12	
22103694	Associação Beneficiários O.F.H. Baixo Mondego	0,00	397,58	
22103710	Viagens Abreu, S.A.	0,00	1.196,66	
22103746	Fundação Beatriz Santos	39.932,13	39.582,09	
22103757	Controlauto - Controlo Técnico Automóvel, S.A.	0,00	4.842,88	
22103765	José Carvalho Gomes	0,00	5.799,60	
22103770	Racivet - Rações, Equipamentos e Veterinária, Lda.	1.825,88	0,00	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
22103784	Universidade de Coimbra - Inst. Investigação Inter	970,12	0,00	
22103788	BP Portugal - Comércio de Combustíveis e Lubrificac	0,00	2.734,31	
22103802	Escola Superior de Educação de Coimbra	0,00	150,00	
22103809	Agrupamento de Escolas de S. Silvestre	1.168,86	1.425,25	
22103812	Agrupamento de Escolas de Taveiro	976,08	0,00	
22103834	Sove- Sociedade de Vedantes e Máquinas, S.A.	882,55	826,66	
22103835	Epjmedica- Art. Medicos Hospitalares, Lda	446,60	0,00	
22103867	Telepac II - Comunicações Interactivas, S.A.	197,54	0,00	
22103873	Eurovegetal - Fertilizantes Orgânicos e Biológicos	0,00	4.914,00	
22103878	CAIXIMBRA - Caixilharia de Alunínios, Lda	217,80	0,00	
22103945	APEE dos Alunos da Escola de Assafarge	0,00	4.824,04	
22103949	Centro de Apoio Social de Souselas	0,00	5.345,00	
22103956	Restaurante Relvinha - Requite, Indústria Hotelei	0,00	750,00	
22103958	Carpintaria Oliveira Sécio, Lda.	2.652,38	6.403,86	
22103961	Centro Social de Castelo Viegas	641,60	1.155,00	
22104007	Manuquímica - Produtos Químicos de Manutenção Indu	4.817,40	8.298,00	
22104014	Serviço de Utilização Comum dos Hospitais - SUCH	30,25	0,00	
22104022	António Margalho & Herdeiros, Lda.	0,00	996,00	
22104030	ARCIL - Associação p/ Recup.de Cidadãos Inadapt. d	0,00	246,84	
22104039	Forte & Gomes - Serviços de Jardinagem, Lda.	5.760,00	3.000,00	
22104040	Associação Fernão Mendes Pinto	5.081,46	15.244,38	
22104047	José Garcia, Lda.	471,17	0,00	
22104095	Helpphone - Tecnologias de Comunicação, S.A.	2.249,52	0,00	
22104100	Petrica Editores, Lda.	12,50	0,00	
22104105	Liderbike - Com. e Reparação de Equip.de Ciclismo,	1.500,00	1.200,00	
22104114	Beirauto de Lobo & Arzileiro - Com. de Peças e Ace	776,81	136,46	
22104121	SECREL - Sociedade de Espectáculos Culturais e Rec	0,00	1.954,00	
22104146	Betão Liz, SA	893,85	0,00	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
22104151	Pastelaria Vénus - Boutique de Pão, Lda.	0,00	60,00	
22104164	SOPSA - Representações e Comércio, Lda.	960,00	4.779,00	
22104171	Condominio do prédio sito na Praceta Manuel da Cos	562,18	0,00	
22104246	Associação Vo'Arte	7.500,00	10.000,00	
22104257	Bike Shop- Motos e Bicicletas, Lda	866,50	0,00	
22104299	SeriMondego - Indústria de Serigrafia, Lda.	2.760,00	1.104,00	
22104303	ANAR - Fábrica de Tintas, Vernizes e Colas, S.A.	3.921,39	169,32	
22104334	Instituto Electrotécnico Português	252,00	0,00	
22104340	APEE dos A.da Escola do 1.º CEB n.º 6 (Escola Silv	0,00	472,97	
22104348	MasterMix - Estúdios de Produção Áudio, Vídeo e Mu	0,00	2.280,00	
22104358	Restaurante Churrasqueira " O GIRO " de Lúcia Mari	50,10	0,00	
22104369	Planeta das Árvores - Jardinagem e Cirurgia Arbórea	4.620,00	0,00	
22104391	Raúl Abrantes, Unipessoal, Lda.	1.380,00	0,00	
22104398	Mundisan - Papéis e Produtos de Higiene, Lda.	0,00	5.001,98	
22104422	Loja China Town de Ye & Jun- Comércio de Artigos O	0,00	396,00	
22104423	Litografia Coimbra, S.A.	770,40	0,00	
22104432	Classe Print - Artes Gráficas, Lda	1.692,50	3.063,00	
22104439	Sociedade Industrial de Cucujães, S.A.	0,00	529,20	
22104447	Macop- Materiais de Construção, S.A.	436,99	0,00	
22104450	Servive Portugal - Equipamento Médico e Assistênci	0,00	525,00	
22104456	Pedro Batista- Artes Gráficas, Lda	1.378,92	0,00	
22104459	CEARTE - Centro de Formação Profissional do Artesa	1.026,00	0,00	
22104465	Condomínio do Prédio sito na Quinta da Rosa, nº 35	899,00	0,00	
22104467	Repsol YPF Lubrificantes Y Especialidades, S. A.	0,00	1.164,46	
22104480	Estores Arlindo- de Manuel Arlindo, Lda	405,35	648,00	
22104509	Raquel Henriques da Silva	0,00	1.000,00	
22104524	Condominio do Bloco 3 do Bairro do Ingote - Coimbr	158,06	363,18	
22104525	Andreia Sofia Craveiro e Silva	0,00	913,50	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
22104544	Silvino Lima Couceiro	350,00	0,00	
22104578	Instituto Superior de Psicologia Aplicada	450,00	0,00	
22104585	Revipav - Revestimentos de Interiores - Unipessoal	1.567,19	0,00	
22104612	Ordem dos Engenheiros	0,00	100,00	
22104613	Associação de Amigos de D.Pedro e D.Inês	1.000,00	0,00	
22104638	RCSOFT - Desenvolvimento de Software, Lda	336,00	0,00	
22104664	Comité Português de Coordenação da Habitação Socia	1.500,00	0,00	
22104670	Marcolino Moreira & Silva, Lda	882,91	0,00	
22104674	Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento	1.746,00	0,00	
22104682	Games and Fun, Lda	561,91	0,00	
22104685	RADIBELI - Produções Radiofónicas, Lda.	0,00	144,00	
22104698	Armindo Teixeira de Faria Unipessoal, Lda.	1.206,00	670,00	
22104731	Probigalp - Ligantes Betuminosos, S.A.	6.897,79	10.107,48	
22104749	Centro Apoio Social de Pais e Amigos da EB1 da Qu	10.167,24	15.795,33	
22104779	Grupnor - Grupo Português de Elevadores do Norte,	791,28	0,00	
22104787	Plot e Print - Publicidade e Design, Lda.	324,00	0,00	
22104789	Aquapark Teimoso - António Perez Sanchez, Lda.	0,00	534,80	
22104816	Arquivandus-Desenv, Repr. e Comercializ. de Softwa	2.820,00	1.200,00	
22104849	Hermínio Borges, Lda	29.193,43	10.435,20	
22104857	Instituto de Socorros a Náufragos	0,00	2.055,75	
22104868	ET - Empresa de Export-Import e Cooperação Indust	608,82	681,16	
22104884	Costa & Almeida, Lda.	0,00	1.896,90	
22104915	Manuel Antunes Cardoso	0,00	2.184,00	
22104942	Associação Cultural e Recreativa Tricanas de S. S	0,00	750,00	
22104943	Casa do Pessoal dos Hospitais da Universidade de C	0,00	800,00	
22104955	Sementes JAD Norte, Lda.	838,64	2.438,95	
22104957	Protec de Pedro Oliveira	88,20	0,00	
22104973	Marazul - Imp. Exp. Comércio e Indústria, Lda.	109,57	109,57	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
22104974	Imporseal - Vedantes, Rolamentos e Acessórios, Lda	0,00	646,87	
22105002	Cooperativa de Construção e Habitação Económica Se	0,00	1.116,00	
22105110	Areal Editores, S.A.	7.869,82	0,00	
22105165	Quercus - Assoc. Nacional de Conservação da Nature	0,00	2.500,00	
22105190	Servisan - Produtos de Higiene, S.A.	680,94	296,40	
22105193	Galp Energia España, S.A.U.	63,29	0,00	
22105201	Luís Coelho Unipessoal, Lda.	276,48	0,00	
22105286	Pereira Lopes & Botelho, Lda.	1.710,00	150,00	
22105327	Livraria Alfarrabista de Miguel de Carvalho	1.500,00	0,00	
22105367	Quimitécnica - Comércio e Indústria Química, S.A.	908,68	3.304,32	
22105369	Calendário de Letras Import. e Export. de Livros,	1.683,51	0,00	
22105378	Octávio Pinto - Hotelaria Unipessoal	1.500,00	0,00	
22105392	Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge	35,00	0,00	
22105431	Almeida Barros & Silva, Lda.	1.080,00	960,00	
22105442	Musiconcertos - Venda e Aluguer de Equipamentos, L	10.473,28	19.883,33	
22105460	Silvex - Indústria de Plásticos e Papéis, S.A.	0,00	49.009,68	
22105466	CEDIPRE - Centro de Estudos de Direito Público e R	0,00	600,00	
22105471	Neschen Portugal, S.A.	2.316,17	3.159,94	
22105504	PFE Sistemas de Envelopagem(Portugal), Soc.Unipess	141,44	0,00	
22105509	Movicarvalho- Comércio e Industria de Mobiliário e	0,00	124,03	
22105510	Fernando Antunes Cortez	2.481,83	2.973,25	
22105514	Apontamento - Ensino, Artes e Cultura, Lda.	1.152,90	0,00	
22105532	Luís Filipe Correia Alves Barroso	600,00	0,00	
22105553	ITS - Ibérica, Lda.	2.174,03	1.099,75	
22105607	PALRILHA, LDA.	1.391,50	0,00	
22105611	Ricardo Sérgio Carqueijeiro Marques Caeiro	0,00	2.192,40	
22105612	ESAF - Espírito Santo Fundos de Investimento Imobi	0,00	40.672,13	
22105625	Vera Lúcia Duarte de Carvalho	0,00	630,00	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
22105638	O Sol é Essencial, S.A.	0,00	423,36	
22105664	APCER Associação Portuguesa de Certificação	0,00	4.176,00	
22105674	Centro de Bem Estar Social da Sagrada Família	5.129,72	0,00	
22105675	Centro Social Nossa Senhora da Alegria	0,00	1.378,52	
22105705	IPM - Informática Papelaria Mobiliário, Lda	0,00	1.306,71	
22105724	Condomínio Prédio sito na Quinta da Fonte - Areeir	0,00	717,03	
22105734	Maria do Rosário de Jesus Mendes	0,00	504,00	
22105743	Lease Plan Portugal - Comércio Aluguer Automóveis	0,00	838,46	
22105754	Dionísio Rodrigues - Serviços Técnicos de Engenhar	6.078,07	0,00	
22105765	ITAU - Instituto Técnico de Alimentação Humana, S.	2.869,44	825,16	
22105770	Creixoauto - Combustíveis e Lubrificantes, Lda.	38.036,77	61.158,70	
22105781	Instituto de Investigação e Desenvolvimento Tecn.	423,50	0,00	
22105786	Instalsport Internacional - Obras e Equip. Desport	822,00	0,00	
22105792	Albano R. N. Alves - Distribuição de Papel, S.A.	294,03	0,00	
22105794	Solancis - Sociedade Exploradora de Pedreiras, S.A	363,00	0,00	
22105795	Centro Social e Cultural 25 de Abril	0,00	4.771,75	
22105806	EDP - Serviço Universal, S.A.	149.240,62	44.784,99	
22105820	José Lourenço - Pneus e Combustíveis Unipessoal, L	4.951,78	7.475,62	
22105823	ENKROTT - Gestão e Tratamento de Águas, S.A.	0,00	1.200,00	
22105824	Arborlusitania - Produtor de Plantas Ornamentais,	6.096,05	7.661,92	
22105825	Carlos Manuel Martins Viegas	8.108,92	2.197,86	
22105827	Social Putter, Lda.	2.107,84	0,00	
22105839	Rentlei - Automóveis e Turismo S.A.	2.740,00	17.222,92	
22105852	MOVEX III - Aluguer e Venda de Mód. Pré-Fabr.e Mob	923,76	0,00	
22105859	Laboratorio Aeminium, Lda.	5.297,87	2.871,63	
22105883	A.C.-Manutenção e Comércio de Veículos. SA	65,34	0,00	
22105896	Aquaquímica, Lda.	9.959,99	9.959,99	
22105912	Cacho Roxo, Unipessoal, Lda	40,95	0,00	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
22105927	Grupo de Acção Teatral A Barraca	550,00	550,00	
22105930	Manuel Gonzalez Irmaos, Lda	1.100,00	0,00	
22105937	Clínica Radiológica Peito Cruz e Associados, Lda	852,60	541,80	
22105941	Medtronic Portugal, Lda.	0,00	432,00	
22105945	ADVOCAL - Associação Artística do Distrito Judicial	850,00	0,00	
22105952	Rijo Madeira Produções Audiovisuais, Lda.	0,00	2.940,00	
22105957	M. N. Carvalho & Cª., Lda.	68,04	0,00	
22105958	Vela Azul de José Luís Simões Oliveira	0,00	3.763,20	
22105974	Rações Avenal, S.A.	1.792,96	0,00	
22105978	Associação Famílias Solidárias com Deficiência - A	500,00	0,00	
22106000	Garagem Estrela de Claro & Sacarrão, Lda	109,81	0,00	
22106007	NICRODUR, LDA.	1.264,73	0,00	
22106020	Testo Portugal, Lda	0,00	1.111,20	
22106021	Pagella - Atelier de Design & Edições, Lda	0,00	6.620,40	
22106031	Esmaltina - Autociclos, S.A.	815,04	0,00	
22106038	Mandacaru - Cooperativa Intervenção Social e Cultu	4.162,40	0,00	
22106051	LCA - Leal, Carreira & Associados SROC	1.074,00	1.074,00	
22106055	Inovinter - Centro de Formação e de Inovação Tecno	0,00	1.860,48	
22106061	Hermex II - Representações, Lda.	2.640,24	0,00	
22106072	Latino - Confecções, Lda.	839,88	408,72	
22106084	Luso Química - Produtos Químicos de Manutenção Ind	0,00	1.921,74	
22106112	Dimédica - Comércio de Produtos Médicos e Hospital	0,00	912,87	
22106141	Francisco António Ferro Cardoso Baptista	17.600,00	0,00	
22106142	EXTINCOIMBRA - Produtos de Higiene e Segurança, Lda	6.402,91	1.565,30	
22106143	GAM PORTUGAL - Aluguer de Equipamentos, Lda	16.932,12	23.929,26	
22106144	Toldilar - Toldos e Artigos Decorativos para o Lar	452,54	0,00	
22106145	Pefipresa - Protecção Contra Incêndios, Lda.	1.666,73	0,00	
22106146	Pronado - Serviços e Equipamentos de Natação, Lda.	0,00	252,00	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
22106152	A.A. Silva - Imóveis, Comércio e Indústria, S.A.	1.125,18	0,00	
22106156	Célia Maria Andrade Marques, Unipessoal, Lda	125,00	0,00	
22106158	Cepex Portugal, Lda.	31.344,25	85,62	
22106162	Intersurgical Portugal - Comércio de Produtos Hosp	61,71	0,00	
22106163	Carlos Madeira & Filhos, Lda.	7.728,00	4.944,00	
22106170	Arte à Parte - Associação Cultural de Música e Tea	500,00	0,00	
22106172	Instituto Superior de Contabilidade e Administração	40,00	0,00	
22106180	Ana Patricia dos Santos de Vasconcelos e Sá	0,00	72,00	
22106228	Francisco Monteiro Vinhas Santos	9.627,92	0,00	
22106232	Sonaecom - Serviços de Comunicações, S.A.	23.963,23	7.910,94	
22106236	Almo Verde II - Ecologia, Lda.	30.792,43	2.006,16	
22106240	Graça Joana Augusto Resende	72,00	152,64	
22106246	Táxis Lucas & Filhos, Lda ^a	1.180,80	1.263,60	
22106252	Agência para a Modernização Administrativa, AMA, I	0,00	376,98	
22106266	Adriano Carvalho Unipessoal, Lda	395,91	0,00	
22106273	Mendes & Irmãos, S.A.	4.761,55	3.432,98	
22106288	Gutenberg, Artes Gráficas, Lda	2.099,85	14.850,00	
22106307	Luís Buchinho, Unipessoal, Lda	3.300,00	0,00	
22106315	AMPS - Assistência Técnica e Climatização, Lda	0,00	2.504,36	
22106323	Coro Académico da Universidade do Minho	1.250,00	0,00	
22106328	Flow - Tratamento de Imagem e Pré-Impressão, Lda.	1.034,55	0,00	
22106348	ED. Pinheiro Torres & Torres, Lda	1.198,26	0,00	
22106349	Brilhomor Tectos Falsos Unipessoal, Lda.	140,00	0,00	
22106357	Sahara Visual, Lda	0,00	488,40	
22106379	Gaveto à Sé, Actividades Hoteleiras, Lda	236,70	0,00	
22106396	Gasin - Gases Industriais, S.A.	865,91	589,58	
22106397	O Estufim - Espaços Verdes e Inovação, Lda	1.496,40	0,00	
22106399	F. Costa - Oficina de Museus, Lda	0,00	396,00	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
22106416	Cristalmax, Indústria de Vidros, S.A.	2.919,00	0,00	
22106424	Manufactura Silver Riber, Lda ^a	2.818,80	8.672,34	
22106426	José Carlos Bernardes Tomás	0,00	340,80	
22106439	Terra Ocre - Unipessoal, Lda	0,00	787,50	
22106445	Lusitâniagás Comercialização, S.A.	39.331,61	14.247,30	
22106449	Socalçadas Exploração de Pedreiras, Lda	1.908,00	0,00	
22106452	Gesfunny - Gestão e Produção de Eventos, Lda	8.589,06	0,00	
22106479	Copidata, S.A.	324,00	1.969,80	
22106484	Offsetarte - Artes Gráficas, Lda	2.826,80	0,00	
22106490	Últilterra, Combustíveis, Lda	0,00	1.834,20	
22106491	Dona Xepa - Terras e Saudades, Lda	139,00	0,00	
22106494	Filipe José Lúcio das Neves	1.161,60	0,00	
22106495	Adriano João Nunes Franco	453,75	0,00	
22106497	Aquaambiente, Tratamento de Águas e Soluções para	1.559,18	0,00	
22106504	Arena Promotional Facilities Spain, S.A.	997,50	0,00	
22106508	Paulo Costa Comunicação e Audiovisuais, Lda	10.618,00	4.800,00	
22106512	Unave - Associação para a Formação e Investigação	0,00	153,00	
22106527	Elmecar Comércio de Peças e Acessórios Automóveis,	135,86	610,46	
22106531	Printdoor - Impressão Digital, Lda	217,80	0,00	
22106534	Cartangola - Embalagens Industriais, Lda.	484,00	0,00	
22106537	Translogart - Logística de Obras de Arte, S.A.	1.996,50	0,00	
22106538	Betar Consultores, Lda	144,20	0,00	
22106547	Central Deborla Comércio e Utilidades, SA	460,00	0,00	
22106553	João Henrique Sousa Santos	0,00	3.000,00	
22106555	Aveirotel - Equipamento Hoteleiro, Lda	353,32	0,00	
22106562	Doublet Portugal, Lda ^a .	252,29	0,00	
22106572	Município de Viana do Castelo	150,00	0,00	
22106579	Logica TI Portugal, S.A.	21.126,00	0,00	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
22106580	Supersube - Importação Exportação, Lda	0,00	108,00	
22106585	Festivamente - Eventos e Comunicações, Lda.	23.534,50	0,00	
22106588	Cenertec - Centro de Energia e Tecnologia, Lda.	1.149,50	0,00	
22106593	Câmara Municipal da Lousã	10,00	0,00	
22106595	João Machado Design, Lda.	5.946,00	0,00	
22106599	Circuito de Ideias - Oficina de Artes Gráficas e I	2.070,00	0,00	
22106601	Aquaplay - Equipamentos Profissionais de Aquafitne	0,00	1.691,93	
22106603	Faculdade de Letras Universidade de Coimbra	25.391,25	0,00	
22106610	Sojormédia Beiras, S.A.	6.583,50	5.094,00	
22106611	Jovimoto - Veículos, Máquinas e Equipamentos, S.A.	616,46	99,79	
22106618	Balões Festa, Lda	324,28	0,00	
22106627	Amicor, Comunicação Cristã, Lda	547,30	156,00	
22106630	Serviços de Acção Social - Instituto Politécnico	1.800,00	0,00	
22106635	André Taborda Nogueira Borges Pinto	2.509,80	2.753,72	
22106641	Delícias de Maio - Unipessoal, Lda.	1.250,00	0,00	
22106645	Residencial Almedina, Lda.	620,00	1.206,00	
22106646	Ok - Cleaner - Limpezas Exteriores - Unipessoal, L	6.000,00	0,00	
22106650	Joaquim Paraisal Pinto	6.078,07	6.078,07	
22106652	Niscayah, S.A.	3.198,50	2.042,90	
22106654	Ultraprecisão, Lda	1.728,00	0,00	
22106655	Museu Monográfica de Conimbriga	226,80	0,00	
22106657	Finlog - Aluguer e Comércio de Automóveis, S.A	2.831,61	11.170,76	
22106665	Mário Simões Dias	1.000,00	0,00	
22106671	Velha Guarda Coimbra - Associação Artística e Cult	1.000,00	0,00	
22106676	APA Associação Profissional de Arqueólogos	90,00	0,00	
22106679	Condomínio do prédio sito na Rua dos Combatentes d	0,00	41,65	
22106698	Associação de Paralisia Cerebral de Coimbra	0,00	1.907,50	
22106702	Aveiro-Expo, E.M.	660,00	0,00	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
22106717	Hoteis Dona Inês, Lda	10.111,40	5.450,00	
22106722	Vcf - Victor Coelho & Filhos, Lda	335,66	0,00	
22106741	Comansegur - Segurança Privada, S.A.	5.787,00	3.966,02	
22106742	Fernando de Matos Soares de Carvalho	0,00	252,00	
22106749	Companhia de Dança de Almada	345,60	0,00	
22106750	Associação Cultural OS Bobos e a Corte - Companhia	1.887,00	0,00	
22106752	Paulo Nuno Cordeiro de Figueiredo	0,00	504,00	
22106753	Confecções S.Gregório, Lda	67.280,85	0,00	
22106754	Mecapor - Montagens e Assistência, Lda	0,00	5.636,21	
22106756	JohnsonDiversey Portugal, S.A.	3.415,35	0,00	
22106757	Actuar - Associação para a Cooperação e Desenvolvi	315,00	0,00	
22106759	Copidouro - Cópias e Artigos de Reprografia, Unip.	348,00	0,00	
22106763	Konica Minolta Business Solutions Portugal Unipess	6.358,80	23.376,84	
22106765	Facal - Engenharia de Fachadas, Lda	0,00	1.103,16	
22106767	Associação de Bem Estar Cultura e Desenv. Social d	7,50	0,00	
22106770	Gondinter - Máquinas e Materiais para Escritório,	117,60	0,00	
22106771	Carlos Manuel de Lemos Caldeira	52,20	0,00	
22106780	Tecniria - Soc. Técnica de Equipamentos e Acessóri	0,00	406,67	
22106781	Sanipóvoa, S.A.	2.425,39	840,45	
22106793	Netira 2 - Tratamento de Águas, Lda	3.384,00	2.352,00	
22106794	Acrilfer-Importacao e Exportacao, Lda	468,00	0,00	
22106795	Maria de Fátima Pereira da Silva	0,00	942,53	
22106796	Décio Bruno Santos Ferreira	0,00	1.461,60	
22106800	INEM - Instituto Nacional de Emergência Médica	0,00	390,48	
22106804	Videovisão Electrónica, Lda	408,00	0,00	
22106807	Onze - Actividades Hoteleiras, Lda.	0,00	340,00	
22106811	Micotec - Equipamentos de defesa e Segurança	421,20	0,00	
22106812	Fernando Luis Gonçalves Ferreira da Silva	86,40	0,00	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano: **2009**

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
22106814	Horácio Roberto Da Graça Carvalho	144,00	0,00	
22106815	Sara Cadima André Grilo	72,00	0,00	
22106819	ECOSERVIÇOS Gestão de Sistemas Ecológicos, Lda	10.611,60	21.223,20	
22106823	Leonilde Pereira dos Santos	150,00	0,00	
22106824	Topgim - Material Desportivo e Lazer, Lda	3.407,36	0,00	
22106839	SCN - Sportcanal, S.A.	1.020,00	0,00	
22106843	Instituto Estudos Geográficos Faculdade Letras Uni	40,00	0,00	
22106848	Relvão & Ferreira, Lda	1.440,00	0,00	
22106850	Leandro, João & João, Lda	0,00	2.371,20	
22106865	Big Smile,SA	18.092,54	16.694,84	
22106871	Casa Baía de Isabel Maria Martins da Costa Moura P	0,00	1.200,00	
22106872	Louvivete - Representações Agro-Pecuárias, Lda	0,00	1.119,58	
22106876	António Robala Abreu	79,25	0,00	
22106877	Victor André António	120,00	0,00	
22106890	365 - Segurança Privada, Lda	3.600,00	0,00	
22106897	Eye on Life Produções Unipessoal, Lda	1.830,00	0,00	
22106901	Logframe - Consultadoria e Formação, Lda	4.323,23	0,00	
22106946	Instituto de Cidades e Vilas com Mobilidade	0,00	13.500,00	
22106960	Efaflu -Bombas e Ventiladores, S.A.	0,00	522,00	
22106961	ECOAMBIENTE Consultores de Engenharia,Gestão e Pre	0,00	29.099,52	
22106967	PF -DIVER Unipessoal, Lda.	0,00	990,00	
22106977	Comeal - Comércio de Equipamento Industrial, Lda	0,00	82,50	
22106979	Mola Oeste - Reparação de Molas, Lda	0,00	136,80	
22106995	Município de Tavira	0,00	50,00	
22107002	O Forno da Mealhada, Lda	0,00	1.713,61	
22107015	Maria Alzira Semião dos Santos Seixo	0,00	200,00	
22107021	José Luís Antunes Madeira	0,00	500,00	
22107022	AMBIMED Gestão Ambiental, Lda	0,00	4.822,99	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
22107040	Pantone 4 - Design e Comunicação, Lda	0,00	1.132,80	
22107051	INOBEST - Assessoria e Consultoria de Gestão, Lda.	0,00	40.698,00	
22107053	António de Jesus Miranda, Lda	0,00	1.480,86	
22107061	Sociedade Internacional de Importações e Exportação	0,00	6.577,44	
22107078	Clave de Soft-Música, Educação e Cultura	0,00	1.392,00	
22107087	Elevadores Padrão, Lda	0,00	244,80	
22107091	KAOSpro, Lda	0,00	720,00	
22107098	Fernanda Maria Paiva da Cunha Lima	0,00	2.100,00	
22107099	Josefina Maria Artiaga Dias de Miranda Campos	0,00	1.680,00	
22107107	Mobilift Portugal - Equipamento de Elevação, Lda.	0,00	324,00	
22107117	Vitor Manuel Ferreira de Bastos, Unipessoal, Lda	0,00	240,00	
22107122	Astrostand Montagem de Sands e Decorações Lda	0,00	24.420,00	
22107133	Humberto Lucas Ribeiro	0,00	1.978,80	
22107136	Francisco José de Oliveira Taborda	0,00	3.145,00	
22107138	Fonte Radiosa, Unipessoal, Lda	0,00	3.103,76	
22107139	Município de Beja	0,00	150,00	
22107144	Federação Nacional das Associações de Proprietário	0,00	218,00	
22107146	João Camarinha	0,00	1.056,00	
22107150	Ruvilfer - Sociedade Construção Civil e Obras Públ	0,00	8.500,00	
22107152	Dulce Maria Mendes Dias da Cruz	0,00	480,00	
22107153	Pinhol, S.A.	0,00	53,42	
22107156	OLMAR - Artigos de Papelaria, Lda	0,00	859,62	
22107158	Condomínio do prédio sito Lomba Arregaça/Fonte Bis	0,00	72,00	
22107166	Boleto e Boleto, Lda	0,00	1.020,00	
22107167	António Armando da Silva Ferreira	0,00	1.232,00	
22107175	Rui Manuel Gomes Tomas da Costa	0,00	72,00	
22107176	Inês Montalvão Prazeres	0,00	3.420,00	
22107179	Carlos Alberto Fonseca Neto, Lda.	0,00	5.995,49	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
22107200	Galeria Artela-Pintura, Escultura e Cerâmica, Lda.	0,00	1.776,00	
22107206	Altronix - Sistemas Electrónicos, Lda	0,00	945,60	
22107209	José Araújo Marques, Lda	0,00	72,00	
22107211	Vecorent-Aluguer Veículos Sem Condutor Comer. Equi	0,00	10.452,00	
22107224	Personalitá - Prod. Presentes Personalizados, Lda	0,00	5.705,40	
22107231	Galé - Artes Gráficas, Lda	0,00	84,00	
22107234	Ana Maria Dias Mota	0,00	76,50	
22107236	Marco António Alves Trafaria Paiva Estanqueiro	0,00	278,30	
22107244	Logowear - Artigos Promocionais, LDA	0,00	14.932,20	
22107252	L.F. Viagens e Turismo, Lda	0,00	3.970,00	
22107259	Mário & Miguel - Livros Técnicos, Lda	0,00	223,44	
22107264	Letra de Forma - Unipessoal, Lda.	0,00	1.500,00	
22107267	Jogabonito - Unipessoal, Lda	0,00	198,40	
22107275	Balletatro Contemporâneo do Porto, CRL	0,00	380,00	
22107290	Catarino & Associados - Consultoria e Engenharia,	0,00	16.000,00	
22107307	Valcontrol - Válvulas de Controle de Equipamentos	0,00	444,54	
22107312	Bioline, Lda.	0,00	70,56	
22107317	Quilate - Artes Gráficas, Lda.	0,00	1.884,00	
22107318	Movex - Empresa Metalúrgica de Mobiliário e Casas	0,00	1.421,88	
22107335	Claudia Isabel Antunes Mendes	0,00	609,00	
22107337	Cisneiros Unipessoal, Lda	0,00	1.896,00	
22107345	DIGICOLD Equipamentos de Refrigeração, Lda	0,00	224,40	
22107359	Egitana Musical, Lda.	0,00	150,00	
22107360	Rádio XXI, Lda	0,00	601,06	
22107363	PRAXIS Cervejas de Coimbra, Lda	0,00	2.950,00	
22107365	Inokem, Lda	0,00	5.250,00	
22107377	António Heleno Martins Canas	0,00	761,76	
22107378	Clara Santos Fotografia & Video	0,00	400,00	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
22107380	Maria da Conceição Marques Sampaio Simões	0,00	125,00	
22107383	Bárbara Heloísa Bettencourt Cravo	0,00	1.096,20	
22107388	Mundo Hidro Unipessoal, Lda ^a	0,00	4.752,00	
22107390	ARVT Unipessoal, Lda	0,00	280,00	
22107396	Ana Mafalda Veleda	0,00	2.882,89	
22107409	Cristina Pedrosa Gaspar	0,00	91,80	
22107410	Abego Engenharia, Lda	0,00	91,80	
22107447	Silvino Dias Capitao	0,00	609,00	
22107450	OTTO Multiservei - Soluções Ambientais, S.A.	0,00	6.546,00	
22107459	Eduardo Heitor Santos Silva	0,00	69,18	
22107466	José Manuel Gomes dos Santos, Lda	0,00	120,96	
	Total de Rúbrica de Balanço	3.559.379,54	3.217.584,96	
22400190	ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, S. A.	1.816.716,22	1.129.493,02	
	Total de Rúbrica de Balanço	1.816.716,22	1.129.493,02	
22800033	Freguesia de Santa Clara	0,00	1.100,00	
22800168	Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de	12.430,42	6.472,87	
22800182	Direcção Geral do Tribunal de Contas	30,38	45,57	
22800190	ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, S. A.	322.997,50	165.395,82	
22800191	Lusitaniagás - Companhia de Gás do Centro, S. A.	234,62	1,51	
22800195	Prodeso - Ensino Profissional, Lda ^a .	6.233,35	6.233,35	
22800199	CoimbraPolis - Soc. p/ Desenv. do Prog. Polis em C	1.441,43	0,00	
22800202	P.T. Comunicações, S.A.	5.403,45	2.409,07	
22800203	T.M.N. - Telecomunicações Móveis Nacionais, SA	70,64	5.631,31	
22800204	PT Prime - Soluções Empresariais de Telecomunicação	11.733,46	29.622,29	
22800207	C.T.T.- Correios de Portugal, S.A.-USP/SCF/CRB/Ges	13.232,17	425,29	
22800208	CATVP - TV Cabo Portugal, S.A.	774,36	253,98	
22800211	CEFA - Centro de Estudos e Formação Autárquica	150,00	550,00	
22800215	Casa do Pessoal da C.M. e Serviços Municipaliz. de	8.284,41	3.986,78	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
22800220	3LM - Publicidade e Imagem, Lda.	347,68	191,59	
22800231	Global - Companhia de Seguros, S. A.	0,00	9.977,85	
22800236	A.S.F. - Sociedade de Serviços de Vigilância e Ala	7.522,87	22.219,59	
22800237	Agrocoimbra, Lda.	0,00	2.357,78	
22800246	Arrobas & Santos, Lda	18,56	33,98	
22800250	Auto-Garagem de Coimbra, Lda	0,00	167,54	
22800252	Auto Sueco (Coimbra), Lda	9.308,58	17.121,35	
22800254	Automóveis do Mondego, Lda	1.081,04	0,00	
22800257	Beirastexto - Sociedade Editora, SA	200,00	95,00	
22800258	Beltrão Coelho (Beiras Sul), Lda	5.730,77	9.720,46	
22800268	Certoma - Comércio Técnico de Máquinas, Lda	262,80	900,80	
22800269	Cima - Centro de Inspeção Mecânica em Automóveis,	155,61	12,37	
22800277	ISS PEST CONTROL - Sociedade de Desinfecção e Desi	7.122,83	7.571,79	
22800281	EDP - Distribuição de Energia, SA -Direção Comerc	2.179,97	10.981,20	
22800283	Eletécnica - Electrónica e Telecomunicações, Lda	1.800,00	1.800,00	
22800286	ETAC - Empresa de Transportes António Cunha, SA	3.500,00	11.700,00	
22800290	Fernandes & Baptista, Lda	0,00	236,90	
22800294	Gonfil - Armazenistas e Importadores de Material E	0,00	453,02	
22800295	Gráfica de Coimbra, Lda.	1.500,00	0,00	
22800298	Hidrocentro - Óleo Hidráulica e Metalomec. do Cent	0,00	292,58	
22800299	José A. Guardado Carvalho & Filhos, Lda.	744,00	0,00	
22800301	Lapa de Castro, Lda.	1.145,45	785,45	
22800320	Moisés Correia de Oliveira - Gestão Inov. Transpor	400,00	3.082,00	
22800322	Namoras - Posto Abastecedor do Calhabé, Lda	567,50	20,00	
22800327	Otis Elevadores, Lda	1.464,66	1.603,16	
22800338	Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S.	4.370,03	4.439,51	
22800343	Red - Relvados e Equipamentos Desportivos, Lda	0,00	1.741,21	
22800345	Schmitt-Elevadores, Lda	4.014,28	6.942,73	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
22800346	Resopre - Soc. Revendedora de Aparelhos de Precis	2.163,01	4.888,93	
22800347	Rodoviária da Beira Litoral, SA	3.175,00	10.450,00	
22800351	Santa Casa da Misericórdia da Vila de Pereira	2.132,88	0,00	
22800357	Ferreira Morais & Morais, Lda.	0,00	149,77	
22800358	Fradigás - Rosário & Costa, Lda	161,00	161,00	
22800360	Sérgio Galvão, Unipessoal, Lda.	0,00	392,65	
22800362	Centro Hipico de Coimbra	2.500,00	0,00	
22800372	Centro Social S. João	5.973,75	7.773,75	
22800388	Clube de Tempos Livres de Santa Clara	4.163,28	4.004,80	
22800398	Assoc.Pais e Enc.Educ.Esc.1º CEB.e J.Inf. Vendas d	2.231,58	0,00	
22800400	Cáritas Diocesana de Coimbra	24.728,66	12.706,23	
22800401	Centro Paroquial de Solidariedade Social de Ribeir	0,00	8.050,34	
22800402	Centro Apoio Social Pais e Amigos da Escola B. n.º	21.129,26	30,00	
22800403	Centro de Bem Estar Social de Brasfemes	7.218,09	11.124,28	
22800405	Centro Social Cultural e Recreativo de Quimbres	6.062,52	7.550,69	
22800406	Centro de Solidariedade Social da Adémia	7.740,65	346,72	
22800410	Obra Social de Torre de Vilela	3.594,40	2.633,88	
22800436	Chloride Portugal - Artigos Electrónicos, Lda	0,00	1.479,53	
22800438	CIAL - Centro de Importação Automobilista, Lda	0,00	62,13	
22800442	Confenor - Industria de Confecção, SA	175,55	175,55	
22800446	Crisogás -Sociedade de Componentes e Comércio, S.A	972,87	406,67	
22800453	Diário de Coimbra - Tipográfica das Beiras, Lda	1.976,70	3.413,70	
22800463	Extintel - Extintores e Técnicas de Incêndios, Lda	69,48	69,48	
22800466	Regivoz - Empresa de Comunicação, Lda	576,00	330,00	
22800480	Hotel Tivoli Coimbra-Coimbra Jardim Hotel, S.A.	0,00	480,00	
22800481	Iberobrita - Produtora de Inertes, SA	0,00	9.031,07	
22800483	Indalux - Equipamentos Eléctricos, Lda	0,00	1.371,16	
22800487	JcDecaux Portugal - Mobiliário Urbano e Publicidad	0,00	17.950,41	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
22800492	Joaquim Correia dos Reis	663,60	0,00	
22800502	Linde Sogás, Lda	906,30	174,56	
22800507	Marthas & C. ^a , SA	0,00	830,59	
22800516	Público-Comunicação Social, S.A.	5.678,14	5.140,16	
22800521	Recauchutagem Taveirense, Lda	0,00	1.387,44	
22800524	Restaurante Nacional, Lda.	1.379,20	2.267,60	
22800530	Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbr	606,26	244,00	
22800531	S.I.C. - Sociedade de Incremento Cultural, Lda	3.300,00	3.300,00	
22800533	Sinalarte - Indústria de Sinalização, Lda.	143,26	177,30	
22800540	Soma - Sociedade de Montagem de Automóveis, S.A.	17.439,49	4.417,74	
22800545	Stopauto - Acessórios e Reparações, Lda	0,00	359,40	
22800546	Secur - Comércio e Representações, Lda.	1.508,69	1.508,69	
22800572	Adalberto, Lda	0,00	55,15	
22800575	J. Mendes, Lda.	153,96	0,00	
22800584	Xerox Portugal, Lda	4.934,83	9.725,56	
22800586	Sodicentro - Comércio de Veículos, Lda	2.988,12	0,00	
22800587	Océ Portugal - Equipamentos Gráficos, SA	0,00	1.744,08	
22800593	António M. Rebordão Montalvo	60,00	0,00	
22800596	Arte & Flôr - Célia Maria Andrade Marques	360,00	360,00	
22800629	Motivo - Comércio e Motivação de Mercados, SA	965,94	0,00	
22800634	O Despertar - António de Sousa (Herdeiros), Lda.	284,75	0,00	
22800647	Verlag Dashöfer - Edições Profissionais, Soc. Unip	0,00	117,76	
22800648	Vianas - Máquinas, Ferramentas e Material de Incên	0,00	717,25	
22800649	Volpeças - Comércio de Peças e Ferramentas Auto, L	2.267,75	1.332,47	
22800651	Xenax - Equipamentos e Serviços, Lda	40,90	0,00	
22800653	Agrepor Agregados - Extração de Inertes, SA	4.327,96	69,48	
22800684	Imprensa Nacional - Casa da Moeda, S.A.	1.642,72	638,37	
22800716	Dicop - Comércio de Equipamentos p/ Escritório, Ld	0,00	72,00	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
22800717	Quinta das Lágrimas - Soc. Imob. e de Construção,	270,00	0,00	
22800747	NextiraOne Portugal - Soluções e Serv.Integr.de C	0,00	492,00	
22800761	Carvalho, Amado & Filho, Lda.	859,23	908,43	
22800763	Americana - Papelarias, Livrarias e Equipamentos,	197,09	443,48	
22800787	Quinta da Várzea -Turismo, Lda.	164,00	35.828,28	
22800794	Hotéis Alexandre de Almeida, Lda	288,00	0,00	
22800810	Fábricas Estrela da Beira-Indústrias do Café, S.A.	432,33	421,13	
22800835	Certiel - Associação Certif. de Instalações Eléctr	303,42	276,33	
22800852	Rádio Regional do Centro, Lda.	309,40	309,40	
22800855	Orquestra Clássica do Centro	4.000,00	4.000,00	
22800868	Coimbra Editora, S.A.	0,00	13,00	
22800903	Aviourém - Armazenista de Produtos Veterinários, L	194,64	0,00	
22800911	Regasil - Representações de Gases Industriais, Lda	81,68	81,68	
22800928	Gaz Mondego - Distribuidores de Combustíveis, Lda	778,00	269,20	
22800929	FCTUC-Faculdade Ciências Tecnologia Universidade C	18.882,05	18.737,50	
22800960	Paralux - Soc. de Iluminação, Lda.	1.900,38	1.900,38	
22800963	Choupal-Comércio de Acessórios para Automóveis, Lda	444,57	306,93	
22800994	Auto-Sueco, Lda	0,00	3.256,82	
22801111	Casa do Pessoal da Universidade de Coimbra	250,00	0,00	
22801130	Fernando L. Gaspar - Sinalização e Equip. Rodoviár	2.203,20	0,00	
22801215	Movicoimbra-Móveis e Marcenaria de Coimbra, Lda.	1.211,38	0,00	
22801234	Coimpack - Embalagens, Lda.	217,18	217,18	
22801270	Telescan - Telecomunicações e Sistemas, Lda	2.656,86	2.656,84	
22801290	Via Verde Portugal - Gestão de Sistemas Electrónica	0,00	5.125,45	
22801322	Valter Ferreira Arcanjo, Lda	1.020,00	50,40	
22801344	Associação Portuguesa de Municípios com Centro His	997,60	997,60	
22801387	Associação para o Desenvolvimento da Aerodinâmica	1.504,00	640,00	
22801418	Manuel Leal Barreto	1.843,20	0,00	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
22801577	Associação para o Desenvolvimento e Formação Profi	0,00	413,80	
22801635	Centro Social da Marmeleira	0,00	3.129,51	
22801700	Licínio Nobre, Lda.	0,00	40,08	
22801714	Fábrica de Tintas Kar, Lda.	323,52	0,00	
22801788	SempreLuz - Canalizações e Electricidade, Lda	73,92	0,00	
22801995	BookPaper - Artes Gráficas, Lda.	636,00	0,00	
22801998	Fundação Bissaya Barreto	7.982,90	16.513,86	
22802027	Matobra - Materiais de Construção e Decoração, Lda	0,00	1.137,18	
22802057	Oliveiras, S.A. Engenharia e Construção	189,04	189,04	
22802085	Tipografia Macasi, Lda.	0,00	624,00	
22802290	Sociedade Portuguesa de Autores	0,00	661,60	
22802463	Assoc. Sócio-Cultural de Recr. e Desporto de Perei	0,00	565,56	
22802464	Assoc. Port. de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente	4.171,03	1.772,16	
22802537	DILUFRIO - Técnicas de Tratamento de Ar, Lda.	286,86	708,00	
22802539	Associação Portuguesa de Estádios	0,00	4.988,00	
22802569	Centro de Cultura e Desporto do Pessoal da Comp.Bo	592,50	400,00	
22802574	Coimbra Aparthotel, S.A.	0,00	8.505,00	
22802577	Centro Social Cultural e Recreativo do Botão	18.159,76	17.857,10	
22802579	Centro Social de Torres do Mondego	1.055,17	0,00	
22802580	Centro Paroquial de Bem Estar Social de Almalaguê	20.203,84	3.031,64	
22802587	Tintas Robbialac, S.A.	378,43	445,80	
22802734	Editora Civilização - Américo Fraga Lames & C.º,	477,54	477,54	
22802769	Companhia Seguros Allianz Portugal, S.A.	383,56	383,56	
22802777	Logicentro-Importação e Comercialização de Computa	0,00	119,86	
22802793	Carlos Eduardo Gonçalves	1.000,00	1.000,00	
22802803	Elpor - Comércio e Indústrias Eléctricas, S.A.	3.504,45	4.344,36	
22802870	Fundo para o Desenvolvimento das Ciências da Const	605,00	0,00	
22802875	Nestlé Waters Direct Portugal - Com.e Distrib.Prod	117,52	117,52	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
22802879	Associação Industrial Portuguesa	3.612,03	0,00	
22802914	AC, Águas de Coimbra, E.M.	49.327,99	871.130,26	
22802920	Universidade de Coimbra- Faculdade de Letras	6.050,00	6.050,00	
22802956	Joaquim Baltazar Correia	0,00	858,00	
22803009	Medipress - Sociedade Jornalística e Editorial, Ld	0,00	28,32	
22803038	AT- PNEUS - Comércio e Manutenção de Pneus, Lda.	301,27	0,00	
22803137	Associação Integrar	0,00	8.580,95	
22803192	Polícia de Segurança Pública	1.237,39	475,68	
22803236	Ondacoimbra - Com. Rep. Veículos Motorizados, Lda.	64,80	64,80	
22803329	Securitas-Serviços Tecnologia de Segurança, S. A.	223,56	0,00	
22803332	Chamagás - Central Distribuidora de Gás, Equip. e	581,40	793,90	
22803452	IGAP - Instituto de Gestão e Administração Pública	0,00	635,00	
22803470	Remeditec, Lda	3.034,50	3.034,50	
22803513	AIPEL - Associação de Inspectores Portuenses de EI	2.720,40	2.720,40	
22803514	Impressões & Soluções - Laboratório de Imagem, Lda	1.800,00	0,00	
22803516	RESTAURANTE TROVADOR, LDA.	0,00	300,00	
22803549	Guarda Nacional Republicana	0,00	664,77	
22803552	Vecofabril - Acessórios e Transformação de Veículo	9.261,98	0,00	
22803562	Escola Superior Agrária de Coimbra	15.600,00	0,00	
22803595	EURO 2004, S. A.	9.520,00	9.520,00	
22803613	A. J. Oliveira, Lda.	544,86	0,00	
22803640	Fernanda Paula Oliveira	18.150,00	0,00	
22803654	Seghisa - Gab. Técnico Seg., Hig. e Saúde no Traba	5.628,42	3.190,88	
22803674	Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.	0,00	5.775,00	
22803681	Turismo de Portugal, I.P.-Escola Hotelaria e Turis	2.240,00	0,00	
22803693	Global Notícias Publicações, S.A.	1.477,41	1.009,01	
22803694	Associação Beneficiários O.F.H. Baixo Mondego	22,75	0,00	
22803705	Câmara Municipal de Montemor-o-Velho	0,00	689,70	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
22803757	Controlauto - Controlo Técnico Automóvel, S.A.	1.933,25	1.556,78	
22803809	Agrupamento de Escolas de S. Silvestre	827,20	0,00	
22803834	Sove- Sociedade de Vedantes e Máquinas, S.A.	33,65	0,00	
22803841	Lusitânia - Companhia de Seguros, S.A.	0,00	33,34	
22803867	Telepac II - Comunicações Interactivas, S.A.	80,92	80,92	
22803868	Sítios - Serviços de Informação e Turismo, S.A.	1.452,00	1.452,00	
22803869	Martinhomóvel - Comércio de Móveis e Electrodomés	0,00	8.868,00	
22803912	JMP Sport - Equipamentos/Instalações Desportivas	0,00	408,00	
22803940	APEE da Escola do 1.º CEB de Santa Apolónia	0,00	2.840,75	
22803945	APEE dos Alunos da Escola de Assafarge	1.274,25	1.113,60	
22803949	Centro de Apoio Social de Souselas	60,00	680,40	
22803961	Centro Social de Castelo Viegas	968,52	968,52	
22803969	Jardim de Infância Dr.ª Odete Isabel	740,46	0,00	
22804005	Brumafarro - Serralharia e Automatismos, Lda.	0,00	96,00	
22804040	Associação Fernão Mendes Pinto	10.162,92	0,00	
22804095	Helpphone - Tecnologias de Comunicação, S.A.	1.310,40	3.630,22	
22804151	Pastelaria Vénus - Boutique de Pão, Lda.	169,10	0,00	
22804164	SOPSA - Representações e Comércio, Lda.	0,00	498,00	
22804166	Proplano - Gabinete de Estudos e Projectos, Lda.	2.970,55	2.970,55	
22804298	Schindler - Ascensores e Escadas Rolantes, S.A.	158,99	3.306,55	
22804467	Repsol YPF Lubrificantes Y Especialidades, S. A.	244,96	4.877,70	
22804573	Riscos - Associação Portuguesa de Riscos, Prevenção	0,00	40,00	
22804574	Ateneu de Coimbra - Rebimbomalho	850,00	500,00	
22804664	Comité Português de Coordenação da Habitação Socia	0,00	2.000,00	
22804698	Armindo Teixeira de Faria Unipessoal, Lda.	700,00	0,00	
22804764	Rede Ferroviária Nacional - Refer, E.P.	6.870,57	6.870,57	
22804849	Hermínio Borges, Lda	3.198,07	4.278,00	
22804955	Sementes JAD Norte, Lda.	0,00	787,97	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
22804974	Imporseal - Vedantes, Rolamentos e Acessórios, Lda	0,00	61,15	
22805367	Quimitécnica - Comércio e Indústria Química, S.A.	3.386,71	0,00	
22805369	Calendário de Letras Import. e Export. de Livros,	0,00	2.800,00	
22805378	Octávio Pinto - Hotelaria Unipessoal	960,00	960,00	
22805382	Zolde Projecto e Construção, Lda.	50,40	0,00	
22805391	Hospitais da Universidade de Coimbra	0,00	51,00	
22805439	Universidade de Aveiro	0,00	12,00	
22805442	Musiconcertos - Venda e Aluguer de Equipamentos, L	20,05	0,00	
22805466	CEDIPRE - Centro de Estudos de Direito Público e R	0,00	600,00	
22805587	Município de Penela	3.735,00	3.735,00	
22805607	PALRILHA, LDA.	2.769,20	278,30	
22805612	ESAF - Espírito Santo Fundos de Investimento Imobi	0,00	316,12	
22805664	APCER Associação Portuguesa de Certificação	2.273,76	0,00	
22805674	Centro de Bem Estar Social da Sagrada Família	1.740,60	0,00	
22805675	Centro Social Nossa Senhora da Alegria	1.201,44	0,00	
22805717	Vadeca Ambiente - Preservação e Controle, S.A.	35.185,52	28.271,14	
22805755	Manuel Soares Correia	6.078,07	0,00	
22805765	ITAU - Instituto Técnico de Alimentação Humana, S.	735,00	0,00	
22805770	Creixoauto - Combustíveis e Lubrificantes, Lda.	50.520,35	0,00	
22805781	Instituto de Investigação e Desenvolvimento Tecn.	52.350,00	0,00	
22805786	Instalsport Internacional - Obras e Equip. Desport	702,27	702,27	
22805795	Centro Social e Cultural 25 de Abril	3.682,26	8.016,54	
22805806	EDP - Serviço Universal, S.A.	53.800,93	598.884,47	
22805832	Música.com, Lda	57,50	0,00	
22805839	Rentlei - Automóveis e Turismo S.A.	954,87	0,00	
22805883	A.C.-Manutenção e Comércio de Veículos. SA	0,00	806,64	
22805912	Cacho Roxo, Unipessoal, Lda	0,00	68,70	
22805924	JF - Textos Artes Gráficas, Lda.	30,00	30,00	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
22805947	AMMERAAL BELTECH, S.A.	1.159,42	0,00	
22805951	Securitas Systems II S.A.	1.341,22	1.313,85	
22806051	LCA - Leal, Carreira & Associados SROC	0,00	2.148,00	
22806142	EXTINCOIMBRA - Produtos de Higiene e Segurança, Ld	0,00	553,96	
22806143	GAM PORTUGAL - Aluguer de Equipamentos, Lda	0,00	3.453,39	
22806146	Pronado - Serviços e Equipamentos de Natação, Lda.	236,16	0,00	
22806148	Gonçalo Ferreira da Costa - Engenharia e Inovação	790,13	0,00	
22806156	Célia Maria Andrade Marques, Unipessoal, Lda	4.140,00	1.470,00	
22806177	Carlos Alberto Martins Mendes	0,00	489,60	
22806252	Agência para a Modernização Administrativa, AMA, I	4.191,71	3.688,12	
22806262	Arnaud - Artes Gráficas Unip., Lda	574,75	0,00	
22806273	Mendes & Irmãos, S.A.	0,00	2.677,16	
22806396	Gasin - Gases Industriais, S.A.	2.337,60	0,00	
22806397	O Estufim - Espaços Verdes e Inovação, Lda	1.496,40	0,00	
22806424	Manufactura Silver Riber, Lda ^a	150,00	1.598,40	
22806426	José Carlos Bernardes Tomás	0,00	750,70	
22806445	Lusitâniagás Comercialização, S.A.	760,12	12.235,35	
22806490	Útilterra, Combustíveis, Lda	0,00	431,64	
22806512	Unave - Associação para a Formação e Investigação	306,00	0,00	
22806610	Sojormédia Beiras, S.A.	95,00	2.160,00	
22806635	André Taborda Nogueira Borges Pinto	0,00	496,47	
22806652	Niscayah, S.A.	1.058,90	996,00	
22806657	Finlog - Aluguer e Comércio de Automóveis, S.A	0,00	10,80	
22806752	Paulo Nuno Cordeiro de Figueiredo	900,00	0,00	
22806753	Confecções S.Gregório, Lda ^a	0,00	2.289,38	
22806756	JohnsonDiversey Portugal, S.A.	0,00	3.443,06	
22806763	Konica Minolta Business Solutions Portugal Unipess	66,60	0,00	
22806781	Sanipóvoa, S.A.	0,00	1.028,88	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
22806795	Maria de Fátima Pereira da Silva	0,00	2.201,19	
22806800	INEM - Instituto Nacional de Emergência Médica	1.192,88	0,00	
22806802	Delphim Miranda	2.000,00	0,00	
22806807	Onze - Actividades Hoteleiras, Lda.	0,00	144,00	
22806848	Relvão & Ferreira, Lda	1.908,00	0,00	
22806865	Big Smile,SA	32.971,56	113.533,17	
22806866	Morais Leitão, Galvão Teles, Soares Silva e Associ	15.772,93	3.000,00	
22806872	Louvivete - Representações Agro-Pecuárias, Lda	679,00	0,00	
22806915	P.N.C. Promoções Desportivas, Lda	0,00	4.285,70	
22806977	Comeal - Comércio de Equipamento Industrial, Lda	0,00	0,04	
22806979	Mola Oeste - Reparação de Molas, Lda	0,00	786,00	
22807002	O Forno da Mealhada, Lda.	252,00	0,00	
22807007	Duorep - Comércio Hidráulica e Pneumática, Lda	0,00	6.741,96	
22807022	AMBIMED Gestão Ambiental, Lda	0,00	959,31	
22807079	Sociedade Portuguesa de Ciências Florestais, ISA	0,00	200,00	
22807087	Elevadores Padrão,Lda	0,00	489,60	
22807104	IPAI - Instituto Português de Auditoria Interna	0,00	1.950,00	
22807133	Humberto Lucas Ribeiro	0,00	336,00	
22807135	Município de Évora	0,00	25,00	
22807155	Maria Rosa Ribeiro da Silva	0,00	144,00	
22807156	OLMAR - Artigos de Papelaria, Lda	0,00	134,28	
22807181	Círculo Redondo - Consultadoria e Gestão, Lda.	0,00	3.000,00	
22807201	Maria José de Carvalho Mesquita Geraldes Freire	0,00	840,38	
22807240	Campincarcentro, Centro de Inspeção, Lda	0,00	81,32	
22807243	Fozgráfica - Soc. Gráfica da Figueira, Lda	0,00	271,20	
22807264	Letra de Forma - Unipessoal, Lda.	0,00	3.000,00	
22807360	Rádio XXI, Lda	0,00	129,84	
22807387	Masitrave, Comércio Montagem R. M.e Projectos de S	0,00	15.522,00	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
22807449	Scalea-Combustíveis, S.A.	0,00	526,80	
22807490	Vimúsica - Música e Vídeo, Lda	0,00	756,00	
22807532	Isabel Maria Pimentel de Carvalho Guerra	0,00	35,50	
Total de Rúbrica de Balanço		1.144.017,50	2.429.905,66	
2421	Trabalho dependente	158.314,00	175.159,00	
2422	Trabalho independente	4.752,34	5.889,76	
24241	Pessoas Singulares	2.146,65	2.203,53	
242901	Pensões	81,00	0,00	
242902	IRC	134,62	0,00	
24361	IVA Pagar resultante Apur. Normal	45.803,30	15.228,42	
24362	IVA a Pagar - A aguardar processo de Despesa	2,90	6.578,20	
244101	Aquisição onerosa de imóveis - 01.0.0.0.	198,07	0,00	
244102	Comodato - 05.0.0.0.	41,77	0,00	
244105	Licenças de outros estabelecimentos - 12.3.2.0.	100,00	50,00	
244106	Outras licenças c/ taxa ou emolumento - 12.5.1.0.	313,18	294,92	
244107	Outras licenças - 12.5.2.0.	489,55	468,00	
244108	Escrituras, testam. e demais instrum. - 15.1.0.0.	50,00	325,00	
244109	Registo de documentos - 15.5.0.0.	3,20	3,20	
244110	Outros inst. notariais avulsos - 15.7.0.0.	32,00	32,00	
244113	Garantias das Obrigações - 10.2	555,50	13,33	
24511	Descontos do funcionário - Seg. Social	31.660,26	31.310,70	
24514	Retenção a fornecedores, empreit, outras entidades	4.882,28	414,94	
24521	Desconto do funcionário - CGA	143.014,84	145.888,66	
24524	Contagem de tempo	260,36	260,85	
24525	Retenção a fornecedores, empreit, outras entidades	10.228,23	0,00	
24531	ADSE / Op. Tesouraria	18.229,74	20.982,80	
24533	ADSE Águas do Mondego / OT	393,90	519,13	
245401	Cofre de Previdência das Forças Armadas	0,25	0,23	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
245402	Cofre Previdência Funcionários e Agentes do Estado	54,52	59,11	
245403	SAD/PSP	26,82	28,27	
245404	Ministério da Justiça	24,77	25,49	
245405	IASFA/ADM - Assist.Doença Militares Forças Armadas	0,00	37,46	
2491301	Emolumentos ao notário privativo	457,17	1.170,63	
2491302	Funcionário - 75%	888,62	540,11	
	Total de Rúbrica de Balanço	423.139,84	407.483,74	
2611100219	A. Antunes - Comércio Máquinas, Ferram. Miudezas,	1.705,30	0,00	
2611100222	A. Baptista de Almeida, SA	135.305,53	132.883,61	
2611100223	Abrantes & Carvalho, Lda	1.590,00	0,00	
2611100237	Agrocoimbra, Lda.	20.373,40	481,60	
2611100239	Aleixo & Pereira - Aglomerados Derivados de Madeir	0,00	792,00	
2611100244	António Firmino Baptista & Irmão, Lda	16.764,00	0,00	
2611100255	Barata & Marcelino - Instalações Eléctricas, Lda	1.982,11	1.982,11	
2611100266	Centrotorneiras, Lda.	2.274,60	0,00	
2611100281	EDP - Distribuição de Energia, SA -Direcção Comerc	0,00	23.559,78	
2611100282	Electroclima - Electricidade e Climatização, Lda	948,00	6.421,20	
2611100291	Ferreira de Sousa - Construções Civis e Obras Públ	127.398,19	117.895,04	
2611100294	Gonfil - Armazenistas e Importadores de Material E	3.392,80	614,88	
2611100299	José A. Guardado Carvalho & Filhos, Lda.	0,00	145.866,51	
2611100300	José Maria Meneses Relvão & Filhos, Lda	78.390,97	1.791,73	
2611100308	MT - Instalações Técnicas, S.A.	0,00	15.373,26	
2611100309	Macobego - Materiais Construção Beira Mondego, Lda	841,76	0,00	
2611100321	Movelobo - Mobiliário e Expositores, Lda	0,00	29.988,00	
2611100326	Osvaldo Toste, Lda	4.933,80	6.556,32	
2611100335	Pinto & Filhos, Lda	1.134,23	0,00	
2611100338	Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S.	31.398,80	120.113,43	
2611100340	Quimlena - Construções, Lda	81.971,07	0,00	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
2611100346	Resopre - Soc. Revendedora de Aparelhos de Precis	0,00	14.945,04	
2611100354	Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, SA	2.499,54	0,00	
2611100356	Seixas & Simões, Lda	7.418,20	261,60	
2611100439	Cinov - Industria e Comércio, Lda.	881,34	0,00	
2611100443	Aquino Construções, S.A.	18.366,08	0,00	
2611100446	Crisogás -Sociedade de Componentes e Comércio, S.A	462,56	0,00	
2611100488	J. Costa Estores, de José Manuel Henriques Costa,	0,00	1.005,56	
2611100529	S & M - Seixas & Maria, Lda.	34.314,00	0,00	
2611100615	Irmãos Lopes & Cardoso, Lda	12.398,38	29.649,66	
2611100652	A. M. Cacho & Brás, Lda	0,00	556.154,42	
2611100692	Eyssa-Tesis - Tecnologia de Sistemas Electrónicos,	276,41	0,00	
2611100777	Bento & Bento, Lda.	15.830,80	23.084,78	
2611100872	Toldo Coimbra - Ind.Comércio de Toldos, Lda	4.236,00	0,00	
2611100893	Grafermonte - Consultoria, Projecto e Fiscalização	0,00	26.881,20	
2611101130	Fernando L. Gaspar - Sinalização e Equip. Rodoviár	15.459,60	4.156,32	
2611101215	Movicoimbra-Móveis e Marcenaria de Coimbra, Lda.	3.197,00	0,00	
2611101322	Valter Ferreira Arcanjo, Lda	3.883,31	8.606,74	
2611101342	Viamarca - Pinturas de Vias Rodoviárias, S.A.	46.966,92	0,00	
2611101440	Jorge Manuel Teixeira Cardoso, Lda.	2.152,80	1.497,60	
2611101526	ISODECO - Isolamentos de Copimbra, Lda.	0,00	23.252,12	
2611101937	Construções Júlio Lopes, S.A.	76.367,45	562.879,42	
2611101995	BookPaper - Artes Gráficas, Lda.	480,00	0,00	
2611102049	LARUS - Artigos para Construção e Equipamentos, Ld	4.006,39	0,00	
2611102087	STE - Serviços Técnicos de Electrodomésticos, Lda	0,00	216,24	
2611102201	ARTE & MEIOS - Publicidade e Sonorizações, Lda.	372,00	0,00	
2611102424	ACIV - Associação para o Desenvolvimento da Engenh	0,00	4.800,00	
2611102585	Construções Jacob Ferreira, Lda.	0,00	30.016,33	
2611102634	A.C. Severino Unipessoal, Lda	1.528,23	0,00	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
2611102803	Elpor - Comércio e Indústrias Eléctricas, S.A.	0,00	44.470,58	
2611102924	Construdémia- Construções, Lda	860,79	5.596,97	
2611102956	Joaquim Baltazar Correia	2.334,00	0,00	
2611103298	Víbeiras - Sociedade Comercial de Plantas, SA	3.928,03	0,00	
2611103554	Canas-Electro Montagens, S.A.	15.907,12	92.927,92	
2611103565	Isidovias- Sinalização Rodoviária, Lda	4.007,78	18.053,78	
2611103756	Civilvias - Construção e Vias, Lda.	9.783,96	0,00	
2611103779	BEL- Engenharia e Reabilitação de Estruturas, SA	204.406,50	0,00	
2611103883	JLCG - Arquitectos, Lda.	0,00	2.781,04	
2611103958	Carpintaria Oliveira Sécio, Lda.	726,00	0,00	
2611104037	Vidal, Pereira & Gomes, Lda.	305,46	0,00	
2611104585	Revipav - Revestimentos de Interiores - Unipessoal	6.437,66	3.351,38	
2611104776	Centroplana-Emp. de Terraplanagens e Construções d	0,00	5.534,39	
2611104784	IlhAugusto - Construções, Lda.	57.900,68	27.965,10	
2611104787	Plot e Print - Publicidade e Design, Lda.	69,60	0,00	
2611104915	Manuel Antunes Cardoso	7.014,50	0,00	
2611104964	Coimbraferrus - Const. Civil, Obras Públicas e Tra	15.265,12	1.076,26	
2611105128	LUSILECTRA - Veículos e Equipamentos, S.A.	0,00	7.374,00	
2611105191	Encobarra - Engenharia e Construções, S. A.	2.894,44	0,00	
2611105390	Costeira Empreiteiros, Sociedade de Construções, S	36.733,76	0,00	
2611105541	Nogueira & Matias,Lda	2.428,32	0,00	
2611105616	Renovalar, Renovação, Manut. Imobiliário Unipessoa	15.798,48	0,00	
2611105784	Socertima - Sociedade de Construções do Certima, L	148.802,46	0,00	
2611105991	Construções Armindo Oliveira Unipessoal, Lda	29.621,24	0,00	
2611106121	Triónica II, Soluções Urbanas, Lda	6.960,00	0,00	
2611106150	Madeljor-Metalúrgica Saraiva Ribeiro, Lda	10.490,70	10.490,70	
2611106160	Eusébios & Filhos, S.A.	971.498,56	148.523,49	
2611106192	Construtora Pinheirense, Lda	147.907,00	0,00	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
2611106539	Cenor - Consultores, SA	25.726,48	0,00	
2611106597	Luís Miguel S. Monteiro da Costa - Manutenção de R	3.816,00	0,00	
2611106652	Niscayah, S.A.	0,00	6.360,00	
2611106805	Amadeu Gonçalves Cura & Filhos, Lda.	0,00	93.604,66	
2611106863	NPK - Arquitectos Paisagistas Associados	8.732,16	0,00	
2611107142	Helenos, S.A.	0,00	10.909,09	
2611107214	Manuel da Costa Sacramento, Lda	0,00	54.406,10	
2611107221	Escola Prática de Engenharia	0,00	19.735,54	
2611107239	Hobrasil - Projectos de Engenharia, Lda	0,00	7.200,00	
2611107245	JAG POWER, SA	0,00	75.306,67	
2611107288	Carlos Manuel Estíma de Oliveira	0,00	26.018,06	
2611107308	Construções Alviela, Lda	0,00	34.160,98	
2611107336	Bricantel - Comércio de Material Eléctrico de Brag	0,00	24.070,42	
2611200210	AIRC - Associação Informática da Região Centro	1.740,00	0,00	
2611200219	A. Antunes - Comércio Máquinas, Ferram. Miudezas,	1.305,70	0,00	
2611200220	3LM - Publicidade e Imagem, Lda.	1.645,60	0,00	
2611200237	Agrocoimbra, Lda.	5.283,28	0,00	
2611200252	Auto Sueco (Coimbra), Lda	10.136,86	0,00	
2611200279	DID - Documentação, Informática e Desenvolvimento,	0,00	1.578,61	
2611200283	Eletécnica - Electrónica e Telecomunicações, Lda	30.819,13	37.497,07	
2611200287	Epicentro - Distribuidores de Mobiliário, Lda.	6.747,92	4.216,80	
2611200294	Gonfil - Armazenistas e Importadores de Material E	2.621,52	0,00	
2611200319	Mobapec - Mobiliário Escolar, Lda	57.406,20	23.295,00	
2611200321	Movelobo - Mobiliário e Expositores, Lda	2.002,07	0,00	
2611200326	Osvaldo Toste, Lda	828,18	0,00	
2611200328	Oxicentro - Máquinas, Lda	337,20	977,16	
2611200357	Ferreira Morais & Morais, Lda.	252,00	0,00	
2611200423	Duotécnica - Baeta & Neves, Lda.	2.343,16	2.437,99	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
2611200463	Extintel - Extintores e Técnicas de Incêndios, Lda	0,00	245,70	
2611200539	Soldaxis - Com. Produtos Produtos de Man. Industri	3.967,95	0,00	
2611200540	Soma - Sociedade de Montagem de Automóveis, S.A.	0,00	10.539,90	
2611200546	Secur - Comércio e Representações, Lda.	147,08	0,00	
2611200585	Haworth Portugal - Mobiliário de Escritório, S.A.	0,00	739,91	
2611200587	Océ Portugal - Equipamentos Gráficos, SA	8.400,00	0,00	
2611200595	Joaquim Machado S. A.	2.196,34	4.657,21	
2611200648	Vianas - Máquinas, Ferramentas e Material de Incên	653,60	4.020,14	
2611200651	Xenax - Equipamentos e Serviços, Lda	311,82	84,00	
2611200676	Casa Baltazar - Comércio de Chaves, Lda	0,00	292,99	
2611200808	Runkel & Andrade, S.A.	720,00	0,00	
2611200868	Coimbra Editora, S.A.	458,65	0,00	
2611200943	Enkrott Centro - Gestão e Tratamento de Águas, Ld	0,00	11.411,76	
2611200964	Santa Casa da Misericórdia do Porto	102,38	196,89	
2611200986	Pisciarte, Lda	0,00	11.023,20	
2611201065	Fabrigimno - Fabricação de Material de Desporto, L	28.779,40	0,00	
2611201075	Inland GEO, Lda	463,20	0,00	
2611201134	Fnac Portugal - Activ. Cult., Distrib. Livros,Disc	10.313,29	4.870,08	
2611201322	Valter Ferreira Arcanjo, Lda	1.448,40	0,00	
2611201335	Espectro - Sistemas de Informação, Lda	8.033,65	4.743,90	
2611201435	Casa das Chaves David Pinheiro, Lda	1.061,74	905,52	
2611201700	Licínio Nobre, Lda.	0,00	415,56	
2611201893	PR'Hotel - Equipamentos Hoteleiros, Ldª.	2.214,00	0,00	
2611201961	EDNI-Empresa Distribuidora de Material Informático	0,00	34.205,47	
2611202072	Topgrade - Importação Exportação, Soc. Unipessoal,	1.713,60	0,00	
2611202310	CPCis - Companhia Portug. de Computadores Informá	2.222,78	0,00	
2611202386	Artur Florêncio & Filhos - Equipamentos Desportivo	0,00	47.744,40	
2611202537	DILUFRIO - Técnicas de Tratamento de Ar, Lda.	2.827,20	3.294,30	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
2611202559	Casa das Bandeiras - Central de Bandeiras, Lda.	0,00	898,62	
2611202581	Deomarsol - Aquecimento e Energia Solar, Lda.	1.310,53	0,00	
2611202640	Novalec - Electrónica Industrial de Protecção e Co	672,60	0,00	
2611203475	IMPRIMERI-Tratamento de Imagem, Lda.	3.328,00	0,00	
2611203656	Cnotinfor - Centro de Novas Tecnologias da Informa	595,00	0,00	
2611203684	TBZ Marketing - Acções Promocionais, S.A.	39,80	39,80	
2611203976	Irtel-Instalações de Rádio, TV e Elect., Lda.	0,00	336,00	
2611203993	Nautilus, S.A.	0,00	2.376,12	
2611204162	Bairritel - Telecomunicações da Bairrada, Lda.	719,95	1.850,40	
2611204439	Sociedade Industrial de Cucujães, S.A.	4.824,60	121.515,55	
2611204450	Servive Portugal - Equipamento Médico e Assistênci	0,00	7.361,28	
2611204638	RCSOFT - Desenvolvimento de Software, Lda	504,00	8.709,17	
2611205087	ANDITEC - Tecnologias de Reabilitação, Lda.	229,95	0,00	
2611205248	Armando Teixeira Carneiro da Silva	23.150,00	11.575,00	
2611205369	Calendário de Letras Import. e Export. de Livros,	12.483,93	3.098,60	
2611205429	Mário Miranda de Almeida, S.A.	253,73	0,00	
2611205442	Musiconcertos - Venda e Aluguer de Equipamentos, L	717,12	0,00	
2611205463	Empresa Ciclista Miralago, S.A.	0,00	4.061,57	
2611205471	Neschen Portugal, S.A.	0,00	1.765,54	
2611205510	Fernando Antunes Cortez	3.170,22	0,00	
2611205581	Climacer - Climatização do Centro, Lda	1.320,00	0,00	
2611205825	Carlos Manuel Martins Viegas	0,00	3.970,38	
2611205908	José M. Muñoz Garcia, S. L.	12.275,00	0,00	
2611206031	Esmaltina - Autociclos, S.A.	2.064,00	0,00	
2611206061	Hermex II - Representações, Lda.	807,24	0,00	
2611206142	EXTINCOIMBRA - Produtos de Higiene e Segurança, Ld	6.725,78	1.598,03	
2611206149	Nautiquatro, Lda	13.680,00	0,00	
2611206263	Moto Ser 2 - Ferramentas Eléctricas, Lda	453,75	0,00	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
2611206273	Mendes & Irmãos, S.A.	330,00	0,00	
2611206474	Espaço Encantado, Lda	2.100,00	0,00	
2611206476	Manuel da Silva Pereira	1.694,00	0,00	
2611206478	Joaquim C. Vaz	5.687,00	0,00	
2611206563	LGT - Telecomunicações e Electrónica, Lda	2.933,86	0,00	
2611206601	Aquaplay - Equipamentos Profissionais de Aquafitne	0,00	456,96	
2611206700	Informática El Corte Inglés, S.A.	9.786,88	0,00	
2611206733	Serafim Ramos, Lda	297,54	0,00	
2611206780	Tecniria - Soc. Técnica de Equipamentos e Acessóri	476,84	0,00	
2611206797	Psico - Centro de Estudos e de Difusão em Psicolog	689,11	0,00	
2611206806	Consigo Decoração de Interiores, Lda.	1.294,01	0,00	
2611206824	Topgim - Material Desportivo e Lazer, Lda	0,00	1.046,45	
2611206840	Carlos Nunes & Irmãos - Frio Industrial e Comercia	979,20	0,00	
2611206872	Louvivete - Representações Agro-Pecuárias, Lda	0,00	444,77	
2611206900	Irbal, S.A.	1.614,00	0,00	
2611206906	Milicia, Lda	452,98	0,00	
2611207036	Plastic Sounds, Lda	0,00	384,79	
2611207063	Saphety Trusted Services, S.A.	0,00	228,00	
2611207160	MOBIPEOPLE Tecnologia e Inovação, Lda	0,00	33.294,00	
2611207260	Beirafogo - Extintores e Assistência Técnica, Lda	0,00	225,75	
2611207310	A Icornel - Comércio e Indústria de Equipamentos,	0,00	2.700,00	
2611207318	Movex - Empresa Metalúrgica de Mobiliário e Casas	0,00	4.945,20	
2611207319	Teleleiria - Telecomunicações, S.A.	0,00	3.425,83	
2611207331	Álvaro António Marques Lemos	0,00	3.534,00	
2611207370	Reluvig, Lda	0,00	525,00	
2611207405	Quirumed Suministros Médicos, SL	0,00	123,00	
2611207440	Equiconsulte - Equipamentos e Consultadoria em Emp	0,00	2.203,20	
2611300353	Sextante - Mobiliário e Equipamentos de Escritório	1.378,89	0,00	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
2611300499	Julcar Mobiliário Integrado, SA	0,00	13.041,36	
2611304930	PINOFIL - Pinho Noites & Filhos, Constr. Móveis e	10.197,48	0,00	
2611306721	Equimuseus - Equipamentos para Museus, Lda	5.995,20	0,00	
2611404967	Fernando José Pereira Bernarda da Fonseca	125.751,78	125.751,78	
2611406940	Carlos Cortez Ferreira	3.290,68	0,00	
2611406971	Manuel da Rosa Balhau Pinheiro	116.149,45	0,00	
2611406972	António Freitas Ligeiro	11.029,19	0,00	
2611406973	Mário Rui dos Santos Sousa	5.159,50	0,00	
2611407124	Álvaro da Rosa Pinheiro - Cabeça de Casal da Heran	0,00	268,50	
2611407126	Isabel Maria de Castro L. da Rosa Pinheiro	0,00	268,49	
2611407127	Maria da Graça Castro Leite Fresco	0,00	268,49	
2611407508	Deolinda Lourenço - Cabeça de Casal da Herança de	0,00	4.304,25	
2611407509	Maria Campos - Cabeça de Casal da Herança de	0,00	2.169,00	
Total de Rúbrica de Balanço		3.097.975,06	3.189.802,07	
261800222	A. Baptista de Almeida, SA	72.536,78	38.728,25	
261800262	Carlos Caldeira Marques & Filhos, Lda.	0,00	28.792,59	
261800291	Ferreira de Sousa - Construções Cívicas e Obras Públ	2.407,98	0,00	
261800294	Gonfil - Armazenistas e Importadores de Material E	1.344,89	0,00	
261800585	Haworth Portugal - Mobiliário de Escritório, S.A.	1.443,74	1.443,74	
261800768	Caminhos de Ferro Portugueses, E.P.	134.115,11	0,00	
261801134	Fnac Portugal - Activ. Cult., Distrib. Livros, Disc	149,00	0,00	
261801335	Espectro - Sistemas de Informação, Lda	0,00	907,98	
261802924	Construdémia- Construções, Lda	21.003,18	0,00	
261803254	Transvetra - Transformação de Veículos, Lda.	0,00	6.500,40	
261803554	Canas-Electro Montagens, S.A.	35.650,43	0,00	
261803595	EURO 2004, S. A.	324.690,35	324.690,35	
261803883	JLCG - Arquitectos, Lda.	67.500,00	21.600,00	
261804724	NCIT - Serviços de Tecnologias de Informação, S. A	0,00	5.690,30	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
261805468	Microplus Computadores, Lda.	3.608,16	0,00	
261805510	Fernando Antunes Cortez	0,00	2.547,60	
261805528	Máquinas de Precisão, Lda	208,73	208,73	
261805616	Renovar, Renovação, Manut. Imobiliário Unipessoal	3.956,39	0,00	
261805660	Paulo & Filhos, S.A.	0,00	4.516,23	
261805982	Rui Arménio da Silva Alves	956,40	956,40	
261806160	Eusébios & Filhos, S.A.	127.058,81	48.585,11	
261806474	Espaço Encantado, Lda	8.256,00	0,00	
261806652	Niscayah, S.A.	0,00	105.600,00	
261806781	Sanipóvoa, S.A.	439,67	0,00	
261807007	Duorep - Comércio Hidráulica e Pneumática, Lda	0,00	6.576,35	
261807026	Sorisa - Estética e Fisioterapia, SA	0,00	2.419,81	
261807111	Endesa Energia, S.A. Unipessoal	0,00	3.849,00	
261807308	Construções Alviela, Lda	0,00	22.097,78	
	Total de Rúbrica de Balanço	805.325,62	625.710,62	
262228299	Outros suplementos e prémios	964,08	1.066,32	
2622321	Encargos com a saúde	219.049,83	222.423,74	
2626105774	Maria Manuela Ferreira Leal	52,55	52,55	
2626105780	Maria da Graça Henriques da Fonseca Pereira	410,72	410,72	
2626106507	Gonçalo Miguel da Cruz Mendes	54,56	0,00	
26269	Cauções do pessoal - anteriores a 31.12.2005	112,50	112,50	
262901	Desconto Judicial	6.342,83	4.865,70	
	Total de Rúbrica de Balanço	226.987,07	228.931,53	
2631	STAL	3.610,17	3.702,13	
2632	SINTAP	1.258,65	1.301,48	
2633	Sind. Trab. Função Pública da Zona Centro	21,76	53,37	
2634	Sindicato Prof. Região Centro	25,40	36,69	
2635	Sindicato dos Trab. do Com. e Escrit. S. Portugal	23,73	0,00	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
2636	Sindicato dos Professores da Zona Centro	0,00	23,90	
2637	Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado	17,00	28,50	
2638	Associação Sindical Profissionais Polícia	5,92	0,00	
2639	Sindicato Nacional das Polícias Municipais	47,25	81,60	
Total de Rúbrica de Balanço		5.009,88	5.227,67	
2643102	Juros de mora de dívidas	1,37	1,37	
26470101	Dívidas cobradas coercivamente	6.876,42	6.925,34	
26470102	Juro de mora de dívidas	699,28	761,04	
26481	ATAM	262,03	251,10	
26482	Casa Pessoal da CMC e dos SMC	12.097,69	12.305,09	
26483	Associação Técnicos Arquitectura e Engenharia	57,00	57,00	
26484	Assoc. nacional de bombeiros profissionais	1.193,39	2.646,84	
26485	Assoc. diplomados c/ curso de admin. autárquica	12,98	13,60	
26487	Centro de Cultura e Desporto do Pessoal da C. B. S	122,00	120,00	
26488	IPA - Intern. Police Association	1,50	0,00	
Total de Rúbrica de Balanço		21.323,66	23.081,38	
2684100018	Freguesia de Almalaguês	49.855,76	15.222,00	
2684100019	Junta de Freguesia de Almedina	10.000,00	25.393,00	
2684100020	Junta de Freguesia de Ameal	53.818,00	9.363,60	
2684100021	Freguesia de Antanhol	50.108,00	7.200,00	
2684100022	Freguesia de Antuzede	8.185,90	7.250,00	
2684100023	Freguesia de Arzila	3.915,00	0,00	
2684100024	Freguesia de Assafarge	36.347,00	22.924,50	
2684100026	Freguesia de Brasfemes	30.012,00	19.258,00	
2684100028	Freguesia de Ceira	64.912,00	25.000,00	
2684100029	Freguesia de Cernache	70.116,84	57.700,00	
2684100030	Freguesia de Eiras	39.656,75	0,00	
2684100031	Freguesia de Lamarosa	27.521,50	15.500,00	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
2684100032	Freguesia de Ribeira de Frades	0,00	8.000,00	
2684100033	Freguesia de Santa Clara	58.451,49	0,00	
2684100034	Freguesia de Santa Cruz	26.516,50	30.000,00	
2684100035	Freguesia de Santo António dos Olivais	779,80	20.000,00	
2684100036	Freguesia de São Bartolomeu	32.861,60	31.847,00	
2684100037	Freguesia de São João do Campo	27.481,20	9.023,00	
2684100038	Freguesia de São Martinho de Árvore	14.855,00	20.000,00	
2684100039	Freguesia de São Martinho do Bispo	0,00	18.100,00	
2684100040	Freguesia de São Paulo de Frades	8.576,50	3.000,00	
2684100041	Junta de Freguesia de São Silvestre	50.714,90	0,00	
2684100042	Junta de Freguesia de Sé Nova	21.232,50	10.000,00	
2684100043	Freguesia de Souselas	51.000,00	0,00	
2684100044	Freguesia de Taveiro	1.736,00	0,00	
2684100045	Freguesia de Torre de Vilela	18.380,00	31.029,00	
2684100046	Freguesia de Torres do Mondego	19.000,00	30.074,00	
2684100048	Freguesia de Vil de Matos	41.830,00	0,00	
2684300168	Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de	0,00	200.000,00	
2684300215	Casa do Pessoal da C.M. e Serviços Municipaliz. de	45.500,00	25.500,00	
2684300225	ACAPO - Associação dos Cegos e Amblíopes de Portug	0,00	1.500,00	
2684300361	Casa do Povo de S. Martinho do Bispo	1.750,00	2.250,00	
2684300362	Centro Hipico de Coimbra	10.593,73	2.500,00	
2684300363	Associação Desportiva e Cultural da Adémia	17.507,48	0,00	
2684300365	Associação Cultural de Vilarinho	0,00	3.000,00	
2684300366	Centro de Recreio e Animação Cultural de Brasfemes	3.955,58	0,00	
2684300367	Centro Norton de Matos	4.000,00	0,00	
2684300372	Centro Social S. João	8.278,71	100,00	
2684300373	Associação Desportiva Cultural de Vila Verde	2.868,81	0,00	
2684300374	Centro Cultural de Zouparria do Monte	2.000,00	0,00	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
2684300378	Olivais Futebol Clube	17.466,60	6.800,00	
2684300379	União Clube Eirense	17.507,48	0,00	
2684300381	Clube Náutico Académico	11.489,23	0,00	
2684300383	Juventude Desportiva Recreativa de Arzila	1.745,92	0,00	
2684300385	Grupo Desportivo e Recreativo de Carvalhais de Bai	3.213,02	100,00	
2684300390	Associação Desportiva Recreativa de Casal de Misar	1.000,00	0,00	
2684300391	Associação Recreativa da Casa Branca	1.000,00	0,00	
2684300393	Sport Clube Conimbricense	39.527,17	0,00	
2684300395	Casa do Povo de Ceira	8.573,70	0,00	
2684300400	Cáritas Diocesana de Coimbra	1.185,00	0,00	
2684300405	Centro Social Cultural e Recreativo de Quimbres	2.040,00	0,00	
2684300406	Centro de Solidariedade Social da Adémia	385,00	0,00	
2684300410	Obra Social de Torre de Vilela	100,00	100,00	
2684300415	Associação Académica de Coimbra	110.760,75	2.350,00	
2684300417	Centro Social Polivalente de Palheira	1.985,00	100,00	
2684300418	Grupo Recreativo "O Vigor da Mocidade"	17.500,00	5.000,00	
2684300419	Lordemão Futebol Clube	3.264,52	0,00	
2684300461	Estabelecimento Prisional de Coimbra	100,00	0,00	
2684300578	Filarmónica União Taveirense	5.200,00	0,00	
2684300604	Grupo Sócio-Cultural e Desportivo de S. Martinho d	805,67	0,00	
2684300605	Esperança Atlético Clube	17.507,48	0,00	
2684300606	Centro Popular de Trabalhadores de Sobral de Ceira	1.600,00	1.000,00	
2684300659	Associação Desportiva e Cultural de Andorinha	250,00	0,00	
2684300765	Universidade de Coimbra	0,00	25.000,00	
2684300818	Associação Distrital de Judo de Coimbra	2.490,00	2.000,00	
2684300849	Coro dos Pequenos Cantores de Coimbra	1.500,00	0,00	
2684300877	Associação Filarmónica Adriano Soares	3.000,00	0,00	
2684300953	Associação Recreativa e Musical de Ceira	4.500,00	0,00	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
2684301007	Tuna Académica da Universidade de Coimbra	500,00	0,00	
2684301101	Antigos Orfeonistas do Orfeon Académico de Coimbra	25.000,00	0,00	
2684301103	Rancho Típico de Anaguéis	100,00	100,00	
2684301104	Grupo Folclórico e Etnográfico de Arzila	1.600,00	0,00	
2684301107	Grupo Folclórico Camponeses de Vila Nova	2.500,00	0,00	
2684301108	Grupo Folclórico e Etnográfico do Bairro do Brinca	2.600,00	2.600,00	
2684301109	Corpo Nacional de Escutas (C.N.E.) - Escutismo Cat	1.500,00	53.000,00	
2684301111	Casa do Pessoal da Universidade de Coimbra	0,00	2.750,00	
2684301112	Grupo Folclórico de Taveiro	2.600,00	100,00	
2684301131	A.A.C.- Secção de Patinagem	2.500,00	0,00	
2684301195	A.A.C. - Secção de Fado	1.500,00	1.500,00	
2684301281	Fabrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa	1.500,00	0,00	
2684301338	João André de Oliveira Coimbra do Amaral	0,00	66.265,36	
2684301379	Associação Cultural e Recreativa de Coimbra	1.000,00	0,00	
2684301542	Associação de Basquetebol de Coimbra (A.B.C.)	3.280,16	0,00	
2684301544	Clube Fluvial de Coimbra	3.564,89	1.000,00	
2684301627	Clube de Veteranos de Atletismo de Coimbra	2.119,00	0,00	
2684301632	Grupo Etnográfico da Região de Coimbra	1.850,00	100,00	
2684301637	Grupo Cultural, Recreativo e Desportivo " A Amore	0,00	500,00	
2684301685	Grupo de Instrumentos de Sopro de Coimbra	1.000,00	2.000,00	
2684301780	AFERM - Associação de Folclore e Etnografia da Re	4.000,00	9.750,00	
2684301781	Clube da Comunicação Social de Coimbra	1.000,00	2.500,00	
2684301844	Marionet - Associação Cultural	1.000,00	0,00	
2684301869	A.A.C. - Secção de Judo	8.400,00	0,00	
2684301878	Coro Misto da Universidade de Coimbra	1.000,00	1.750,00	
2684301915	Ateneu de Coimbra	1.500,00	0,00	
2684301918	BONIFRATES - Coop. de Produções e Realizações Cult	1.500,00	1.500,00	
2684301921	TEUC - Teatro Estudantes da Universidade de Coimbr	1.600,00	0,00	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
2684302004	A.A.C. - Secção de Basquetebol	0,00	30.000,00	
2684302097	Associação de Arbitragem de Conflitos de Consumo d	7.481,97	0,00	
2684302208	Rancho Típico Estrelas do Cabouco	1.350,00	1.100,00	
2684302209	Grupo Folclórico de Coimbra	2.500,00	5.250,00	
2684302210	Rancho Folclórico e Etnográfico " As Moleirinhas "	1.500,00	100,00	
2684302212	Rancho Típico de Vila Nova	1.000,00	0,00	
2684302213	Grupo Folclórico Camponeses do Mondego	4.100,00	100,00	
2684302216	Quantunna - Tuna Mista da Faculdade de Ciências e	1.000,00	500,00	
2684302217	Grupo Folclórico Mártir São Sebastião	1.000,00	0,00	
2684302220	Comissão Pró-Desporto e Cultura da Póvoa	100,00	100,00	
2684302224	Coro dos Professores de Coimbra	1.500,00	3.000,00	
2684302225	Centro de Convívio do Carvalho	0,00	500,00	
2684302227	Associação Cristã da Mocidade de Coimbra	12.887,43	0,00	
2684302231	MAC - Movimento Artístico de Coimbra	0,00	1.000,00	
2684302233	GAAC - Grupo de Arqueologia e Arte do Centro	500,00	500,00	
2684302234	Centro Cultural e Recreativo de Monforte	0,00	3.000,00	
2684302236	Círculo de Iniciação Teatral da Academia de Coimbr	1.100,00	500,00	
2684302237	Grupo de Cordas Allegro	500,00	0,00	
2684302238	Associação dos Antigos Tunos da Universidade de Co	1.000,00	1.000,00	
2684302243	Centro Cultural, Desportivo e Social de S. Frutuos	6.000,00	0,00	
2684302244	Grupo de Cordas e Cantares de Coimbra	1.000,00	1.000,00	
2684302247	Associação de Estudantes S. Tomé e Príncipe	0,00	750,00	
2684302249	Casa do Povo de Souselas	2.000,00	4.500,00	
2684302250	GEFAC - Grupo de Etnografia e Folclore da Academia	1.500,00	0,00	
2684302251	Centro Desportivo, Recreativo e Popular de Assafar	1.100,00	100,00	
2684302252	Coro D. Pedro de Cristo	500,00	0,00	
2684302254	Tuna de Medicina da Universidade de Coimbra	0,00	1.000,00	
2684302256	Coro da Capela de Universidade Coimbra	500,00	500,00	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
2684302259	Associação Desportiva e Cultural de Almalaguês	1.000,00	0,00	
2684302260	Centro de Cultura e Recreio Vale da Luz - Casal da	5.000,00	5.000,00	
2684302276	Loucomotiva - Grupo de Teatro de Taveiro	10.000,00	0,00	
2684302277	Centro de Instrução e Recreio de Torre Bera	3.600,00	4.100,00	
2684302278	Grupo Folclórico e Etnográfico " As Tecedeiras de	1.100,00	3.100,00	
2684302282	A Escola da Noite - Grupo de Teatro de Coimbra	60.000,00	0,00	
2684302328	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários d	30.000,00	0,00	
2684302342	Associação Recreativa e Cultural da Cova do Ouro e	1.600,00	43.300,00	
2684302351	Santa Casa da Misericórdia de Coimbra	0,00	4.800,20	
2684302460	Mandinga de Lúna - Ass. Desportiva e Cultural de C	500,00	0,00	
2684302463	Assoc. Sócio-Cultural de Recr. e Desporto de Perei	1.385,00	1.000,00	
2684302465	Associação Distrital de Atletismo de Coimbra	0,00	10.000,00	
2684302501	Bike Clube Coimbra	1.000,00	0,00	
2684302577	Centro Social Cultural e Recreativo do Botão	1.155,00	0,00	
2684302578	Celium-Instituição Particular de Solidariedade Soc	50.000,00	1.000,00	
2684302579	Centro Social de Torres do Mondego	385,00	0,00	
2684302667	Casa dos Pobres de Coimbra	100,00	100,00	
2684302675	CEIFAC-Centro Integrado de Apoio Familiar de Coimb	13.977,50	0,00	
2684302705	União Desportiva e Recreativa de Cernache	21.869,45	0,00	
2684302724	Associação Cultural Mondeguinas	1.000,00	0,00	
2684302914	AC, Águas de Coimbra, E.M.	360.000,00	0,00	
2684302970	Federação de Filarmónicas do Distrito de Coimbra	0,00	15.000,00	
2684302992	Associação Académica de Coimbra- Centro de Estudos	0,00	2.500,00	
2684303074	Instituto Inácio de Loyola - Colégio da Imaculada	1.000,00	1.500,00	
2684303137	Associação Integrar	100,00	4.118,91	
2684303188	A.A.C. - Secção de Voleibol	1.300,00	3.000,00	
2684303251	Associação Social, Cultural e Recreativa de São Pa	50.885,00	0,00	
2684303345	Associação de Estudantes da ESAC - Núcleo de Rugby	9.947,31	0,00	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
2684303390	ABAE - Associação Bandeira Azul Europa	145,00	0,00	
2684303409	Rancho Folclórico Camponeses de Montessão	1.000,00	1.200,00	
2684303590	TARF-Grupo de Teatro Amador de Ribeira de Frades	1.000,00	0,00	
2684303626	Centro Cultural e Recreativo de Rio Galinhas	0,00	5.000,00	
2684303721	Agência para a Promoção da Baixa de Coimbra	24.000,00	25.000,00	
2684303773	Juventude Desportiva de Vilela	1.862,40	0,00	
2684303774	A.A.C. - Organismo Autónomo de Futebol	19.621,38	0,00	
2684303775	Confraria do Santíssimo Sacramento da Freguesia de	0,00	7.500,00	
2684303777	Associação de Futebol de Coimbra	0,00	20.000,00	
2684303800	Agrupamento de Escolas Alice Gouveia	5.035,00	0,00	
2684303801	Agrupamento de Escolas de Ceira	3.524,50	0,00	
2684303803	Agrupamento de Escolas de Eugénio de Castro	2.729,50	0,00	
2684303805	Agrupamento de Escolas Inês de Castro	6.333,50	0,00	
2684303807	Agrupamento de Escolas Martim de Freitas	7.552,50	0,00	
2684303809	Agrupamento de Escolas de S. Silvestre	8.162,00	0,00	
2684303811	Agrupamento de Escolas Silva Gaio	8.506,50	0,00	
2684303812	Agrupamento de Escolas de Taveiro	3.975,00	0,00	
2684303904	SOL - EIRAS - Associação de Solidariedade e Cultur	1.000,00	100,00	
2684303949	Centro de Apoio Social de Souselas	100,00	40.100,00	
2684303951	Alliance Française de Coimbra	2.000,00	0,00	
2684303961	Centro Social de Castelo Viegas	385,00	0,00	
2684303994	Casa de Repouso de Coimbra	7.518,43	34.540,53	
2684304054	A.A.C. - Secção de Desportos Náuticos	7.750,00	20.500,00	
2684304137	Grupo Folclórico da Casa do Pessoal da Universidad	2.600,00	0,00	
2684304138	Grupo de Ceifeiros da Corujeira	1.100,00	100,00	
2684304143	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários d	30.000,00	0,00	
2684304154	Agrupamento Escolas da Pedrulha	14.230,50	0,00	
2684304262	Sanjoanense Atlético Clube	0,00	3.000,00	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
2684304307	ACREDITAR - Associação de Pais e Amigos de Crianç	0,00	4.915,00	
2684304399	Ténis Clube do Choupal	6.953,63	0,00	
2684304580	Centro de Cultura e Desporto Judo Clube de Coimbra	750,00	0,00	
2684304613	Associação de Amigos de D.Pedro e D.Inês	26.500,00	21.400,00	
2684304734	Associação Recreativa Casaense	5.000,00	0,00	
2684304939	Associação das Cozinhas Económicas Rainha Santa Is	0,00	8.000,00	
2684304940	A.A.C. - Secção de Ténis	5.000,00	0,00	
2684304942	Associação Cultural e Recreativa Tricanas de S. S	1.750,00	0,00	
2684304943	Casa do Pessoal dos Hospitais da Universidade de C	1.500,00	100,00	
2684305003	Fundação Portuguesa "A Comunidade Contra a Sida"	25.000,00	25.000,00	
2684305024	ADARTE - Associação para o Desenvolvimento Musical	55.000,00	55.000,00	
2684305086	Clube Futebol Santa Clara	3.861,16	0,00	
2684305090	Clube de Bilhar de Coimbra	645,58	0,00	
2684305114	Associação de Moradores do Bairro da Rosa	1.100,00	600,00	
2684305518	Clube Automóvel do Centro	7.500,00	0,00	
2684305597	Fabrica da Igreja Paroquial da Pedrulha	0,00	1.000,00	
2684305665	Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Físic	6.000,00	0,00	
2684305674	Centro de Bem Estar Social da Sagrada Família	2.370,00	0,00	
2684305675	Centro Social Nossa Senhora da Alegria	75.000,00	0,00	
2684305744	Associação Desportiva de Souselas	19.027,10	0,00	
2684305945	ADVOCAL - Associação Artística do Distrito Judicia	500,00	0,00	
2684305970	Vitor Baltazar Nogueira Ramalhete	262,43	0,00	
2684306042	Fábrica da Igreja Paroquial de Souselas	0,00	2.000,00	
2684306044	Fábrica da Igreja Paroquial de Lamarosa	5.000,00	0,00	
2684306170	Arte à Parte - Associação Cultural de Música e Tea	500,00	0,00	
2684306219	Associação dos Escoteiros de Portugal	100,00	2.880,00	
2684306237	AEPGA - Associação para o Estudo e Protecção do Ga	600,00	1.000,00	
2684306283	Sítio-de-Sons - Associação Cultural	1.000,00	0,00	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
2684306298	Fernanda Maria da Silva Dias Delgado Cravidão	0,00	20.000,00	
2684306311	Coro Vox Aetherea	500,00	0,00	
2684306465	Associação de Moradores do Bairro do Loreto	0,00	950,00	
2684306529	AAC- Núcleo de Estudantes de Bioquímica	1.000,00	1.000,00	
2684306598	Associação Escola de Música Filarmónica do Planalt	30.000,00	0,00	
2684306612	Associação Desportiva e Recreativa Vilanovense	1.000,00	0,00	
2684306614	Centro Cultural, Social, Recreativo e Desportivo d	2.500,00	0,00	
2684306642	Fabrica da Igreja Paroquial da Freguesia Ceira	2.250,00	0,00	
2684306648	AMI - Fundação de Assistência Médica Internacional	250,00	1.000,00	
2684306698	Associação de Paralisia Cerebral de Coimbra	0,00	4.485,00	
2684306711	Intercultura - Associação para uma formação socio-	310,00	0,00	
2684306713	Instituto Politécnico de Coimbra	1.200,00	0,00	
2684306719	Centro Cultural e desportivo Tuna Souselense	2.000,00	0,00	
2684306720	A Casa da Esquina -Associação Cultural	900,00	1.500,00	
2684306744	Atelier Oficina de Artes - Associação Cultural Art	500,00	0,00	
2684306826	Fabrica da Igreja Paroquial de Almalagues	3.500,00	0,00	
2684306859	Centro Recreativo Cultural do Areeiro	500,00	0,00	
2684306916	Real Club Brasfemes	17.507,48	0,00	
2684306987	Olga Maria Mesquita Pimentel Miranda	258,32	0,00	
2684306988	Sónia Fernanda Fernandes Domingos	222,87	0,00	
2684306989	Marco Paulo dos Santos Pereira	262,43	0,00	
2684306990	Luis Guilherme dos Santos Ramos	248,92	0,00	
2684306991	Filipe Miranda Figueiredo	232,27	0,00	
2684306992	Sandra Paula Carvalho Mendes Quinteiro	242,65	0,00	
2684306993	Tiago André da Silva Fernandes	262,43	0,00	
2684306994	Maria Fernanda Fonseca Martins Ribeiro	262,43	0,00	
2684306996	Tânia Sofia Pimentel da Piedade	232,27	0,00	
2684306997	João Carlos da Costa Simões	175,09	0,00	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
2684306998	Elisabete Rosa Ferreira	212,49	0,00	
2684306999	Cristovão Ricardo Gonçalves Perrulas	262,43	0,00	
2684307000	K & Batuna - Tuna Académica Mista	500,00	0,00	
2684307003	Clube do Mar de Coimbra - Associação para o Desenv	2.629,21	7.600,00	
2684307004	Centro Ciclista do Centro	490,35	0,00	
2684307247	Grupo Veteranos de Taveiro	0,00	500,00	
2684307309	Federação Portuguesa de Jetski	0,00	11.500,00	
2684307324	Associação Latixa Desenvolvimento e Promoção	0,00	250,00	
2684307354	Associação de Solidariedade Social dos Professores	0,00	1.500,00	
2684307376	Associação Ornitológica de Coimbra	0,00	500,00	
2684307426	Associação de Pais dos Alunos do Colégio da Rainha	0,00	750,00	
2684307427	Federação de Ginástica de Portugal	0,00	5.760,00	
2684307451	Centro Cultural e Recreativo do Dianteiro	0,00	1.000,00	
2684307454	Associação Cultural,Recreativa,Desportiva e de Sol	0,00	4.500,00	
2684307455	Comité Paralímpico de Portugal	0,00	1.500,00	
2684307487	Associação Desportiva e Recreativa de Casconha	0,00	1.000,00	
2684400193	Coimbravita - Agência de Desenvolvimento Regional,	0,00	7.500,00	
2684400673	Caixa Geral de Depósitos, S. A.	36.528,56	36.528,56	
2684405396	Escola Secundaria Infanta D. Maria	0,00	750,00	
2684407483	Direcção Regional de Cultura do Centro	0,00	2.500,00	
2684903644	Coimbra I Parque - Parque de Inovação em Ciência,	0,00	200.000,00	
2685100198	Instituto Pedro Nunes	0,00	1.109,41	
2685100222	A. Baptista de Almeida, SA	40.258,30	57.780,27	
2685100255	Barata & Marcelino - Instalações Eléctricas, Lda	3.098,63	6.744,70	
2685100262	Carlos Caldeira Marques & Filhos, Lda.	9.948,56	3.715,34	
2685100291	Ferreira de Sousa - Construções Cívicas e Obras Públ	22.626,93	39.979,97	
2685100299	José A. Guardado Carvalho & Filhos, Lda.	4.221,30	4.221,30	
2685100300	José Maria Meneses Relvão & Filhos, Lda	2.773,13	9.879,11	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
2685100305	Lourenço, Simões & Reis, Lda	5.803,98	5.803,98	
2685100308	M.T. - Instalações Eléctricas, Águas e Saneamento,	1.477,94	2.231,35	
2685100334	Pinto & Brás, Lda	4.403,54	4.403,54	
2685100338	Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, Ld	11.981,05	12.752,46	
2685100340	Quimlena - Construções, Lda	84,15	261,86	
2685100354	Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, SA	0,00	238,05	
2685100443	Aquino Construções, S.A.	0,00	151,27	
2685100533	Sinalarte - Indústria de Sinalização, Lda.	4.082,56	4.082,56	
2685100612	FCJ - Obras Públicas, S.A.	1.878,42	1.878,42	
2685100615	Irmãos Lopes & Cardoso, Lda	1.556,72	4.519,47	
2685100637	Ramos Catarino, SA	8.236,51	4.229,64	
2685100638	Redevias - Soc. de Construções e Vias, SA	54.746,77	54.746,77	
2685100652	A. M. Cacho & Brás, Lda	10.149,78	20.469,62	
2685100678	OndiConstroi - Edificações de Const. Civil e Obras	832,38	832,38	
2685100777	Bento & Bento, Lda.	32.886,67	45.336,87	
2685100845	Coimbrobra - Emp. de Construções Civas e Industria	591,43	591,43	
2685100946	Veríssimo & Irmão, Lda.	1.445,32	1.445,32	
2685101239	Álvaro Mariano Cortez & Filho, Lda.	4.034,84	4.034,84	
2685101342	Viamarca - Pinturas de Vias Rodoviárias, S.A.	0,00	4.021,60	
2685101937	Construções Júlio Lopes, S.A.	0,00	771,55	
2685102057	Oliveiras, S.A.	129,01	129,01	
2685102286	MRG-Manuel Rodrigues Gouveia, S.A.	13.497,53	0,00	
2685102349	A. Seabra, Lda.	1.616,09	1.616,09	
2685102773	Pontave Construções, SA	584,29	795,22	
2685102924	Construdémia- Construções, Lda	6.191,22	15.951,99	
2685103036	Marsilop - Sociedade de Empreitadas SA	122.057,74	20.431,41	
2685103132	Isidoro Correia da Silva, Lda.	13.301,54	13.301,54	
2685103285	Simões Pereira & Cª, Lda.	24.129,31	24.903,58	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
2685103298	Vibeiras - Sociedade Comercial de Plantas, SA	561,15	0,00	
2685103554	Canas-Electro Montagens, S.A.	385,76	3.546,38	
2685103565	Isidovias- Sinalização Rodoviária, Lda.	4.083,78	0,00	
2685103718	Mota-Engil, Engenharia e Construção, S.A.	7.718,78	7.718,78	
2685103756	Civilvias - Construção e Vias, Lda.	11.942,05	35.867,32	
2685103778	Marques & Filipe, Lda	28.309,69	45.713,23	
2685103853	Gabimarão - Construções S.A	3.114,61	3.114,61	
2685103983	Valtilaje - Construções , Lda.	7.650,70	7.650,70	
2685104037	Vidal, Pereira & Gomes, Lda.	23.915,39	23.944,48	
2685104278	IMO Serra - Investimentos Imobiliários, Lda.	17.179,32	17.179,32	
2685104326	Rosete Construções, Lda.	13.812,22	21.743,58	
2685104686	Geocontrolo - Geotécnica e Estruturas de Fundação,	2.454,98	3.257,75	
2685104784	IlhAugusto - Construções, Lda.	1.745,08	4.502,26	
2685104964	Coimbraferrus - Const. Civil, Obras Públicas e Tra	8.144,70	13.468,38	
2685105027	Euroténis- Equipamentos Desportivos, Lda.	6.343,49	6.343,49	
2685105189	Briopul - Sociedade de Obras Públicas e Privadas,	999,39	5.261,54	
2685105191	Encobarra - Engenharia e Construções, S. A.	44.426,38	44.702,04	
2685105390	Costeira Empreiteiros, Sociedade de Construções, S	28.592,81	32.376,81	
2685105541	Nogueira & Matias,Lda	0,00	231,27	
2685105552	Armando Ferreira	102,56	102,56	
2685105616	Renovar, Renovação, Manut. Imobiliário Unipessoa	18.056,56	21.449,74	
2685105660	Paulo & Filhos, Lda.	3.202,41	9.004,10	
2685105760	Carlos Oliveira	664,88	664,88	
2685105784	Socertima - Sociedade de Construções do Certima, L	0,00	4.701,94	
2685105975	Betonit- Engenharia e Construções, Lda.	0,00	119,05	
2685105991	Construções Armindo Oliveira Unipessoal, Lda	6.778,16	9.868,98	
2685106014	Construções Areguense, Lda	708,00	70,80	
2685106024	António Alves Quelhas, S.A	865,00	1.190,00	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
2685106030	SOTEOL, Sociedade de Terraplanagens do Oeste, Lda	0,00	2.311,10	
2685106160	Eusébios & Filhos, S.A.	9.248,69	114.981,45	
2685106192	Construtora Pinheirense, Lda	4.085,07	6.489,56	
2685106505	Santana & CA., S.A.	73.429,51	12.217,13	
2685107214	Manuel da Costa Sacramento, Lda	0,00	2.084,25	
26859	Depósitos de garantia anteriores a 31.12.2006	564.761,93	438.604,74	
26880200168	Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de	0,00	223,67	
26880200291	Ferreira de Sousa - Construções Cíveis e Obras Públ	4.308,15	11.332,58	
26880200664	Banco Espírito Santo, SA	115,00	0,00	
26880200777	Bento & Bento, Lda.	45.943,23	39.985,58	
26880200854	Banco BPI, S.A.	1.211,97	0,00	
26880201733	Tribunal Judicial de Coimbra - Juízos Cíveis	72,00	0,00	
26880202622	Sotecnisol, S.A.	31.388,28	0,00	
26880203193	Condomínio do Prédio sito na Quinta da Rosa Lote 2	340,00	0,00	
26880204326	Rosete Construções, Lda.	28.176,47	0,00	
26880205163	Lina Mendes Duarte	1.140,24	979,20	
26880205310	Condomínio Prédio sito na Quinta da Fonte - Areeir	156,84	470,52	
26880205616	Renovar, Renovação, Manut. Imobiliário Unipessoa	9.726,43	54.952,54	
26880205821	Maria Helena Sousa da Rocha	291,20	0,00	
26880205973	Vitor Manuel Mendes	262,43	0,00	
26880206008	António Manuel Barata Portugal	0,00	152,64	
26880206009	José Salgueira Afonso	0,00	229,14	
26880206011	Laurinda Maria dos Prazeres Ribeiro	0,00	152,64	
26880206012	Maria de Fatima Lopes Freire	0,00	152,64	
26880206024	António Alves Quelhas, S.A	3.412,50	0,00	
26880206159	Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estrutura	0,00	114,75	
26880206623	Ana Cristina Rodrigues Ferreira Souto	138,00	0,00	
26880206689	Agência Portuguesa do Ambiente	0,00	26,30	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
26880206893	Agostinho de Jesus Mendes	3.336,29	0,00	
26880206894	Associação Nacional de Municípios e de Produtores	5.000,00	0,00	
26880206919	João Manuel Matos Barata	996,00	0,00	
26880206962	Carlos Alberto Brito da Silva	36,99	0,00	
26880206963	José Manuel Tomé Esteves	36,99	0,00	
26880206981	Maria Luisa Alves Devesas de Andrade	46,64	0,00	
26880207001	António Ferraz de Melo	40,00	0,00	
26880207010	José Luís Fonseca -Solicitador de Execução	48,60	0,00	
26880207435	Providência Pereira Marinheiro	0,00	536,34	
26889900663	Banco Comercial Português, S.A.	176.543,92	22.250,74	
26889900664	Banco Espírito Santo, SA	0,00	42.911,48	
26889900673	Caixa Geral de Depósitos, S. A.	614.932,24	664.535,91	
26889900854	Banco BPI, S.A.	461.822,43	200.448,58	
26889905640	Besleasing e Factoring - Instituição Financeira de	67.132,23	67.154,68	
26889905645	BNP Factor, S.A.	240.902,40	117.136,51	
26889905646	Heller Factoring Portuguesa, S.A.	27.459,35	15.613,21	
26889905648	Eurofactoring - Sociedade de Factoring, S. A.	1.451,97	118,80	
26889905649	Caixa Leasing e Factoring - Instituição Financeira	81.584,79	540.737,59	
26889905651	Totta Crédito Especializado - Inst. Financeira de	181.964,35	323.361,92	
26889906471	Banco Bilbao Vizcaya (Portugal) , S.A.	70.804,12	204.420,87	
268901	Cofre dos Conservad., Notários e Func. de Justiça	36,00	144,00	
268902	Autuantes	225,95	225,95	
268903	Editorial Sofoto, Ldª.	208,00	208,00	
26890401	Delegado de Saúde	2.051,34	2.058,82	
26890402	Transporte de peritos	106,96	106,96	
268905	Cheques anulados p/ dívidas não reclamadas	18.731,14	18.731,14	
268906	Autoridade Nacional de Protecção Civil	49,88	0,00	
268907	Trib. emolumentar de actos de regis. e Notariado	38.911,00	47.499,50	

Município de Coimbra

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano:

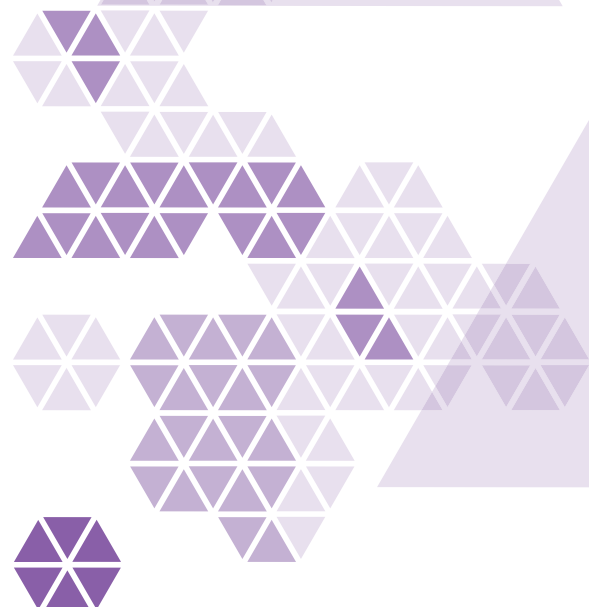
2009

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
268911	Império Bonança - Companhia de Seguros, S.A.	407,47	391,77	
268913	Serviços Sociais da P.S.P.	10,34	0,00	
268914	Cofre da Previdência da P.S.P.	0,16	0,00	
268918	Donativos	710,39	710,39	
268919	Companhia de Seguros Vitória	282,78	482,60	
268926	Obras Coercivas	170,86	207,15	
268927	Oficinas gerais de fardamento e equipamento	63,03	0,00	
268928	Instituto de Apoio Social das Forças Armadas	24,64	0,00	
268929	Mediaprimer	149,43	149,43	
268931	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	87,50	83,34	
268932	Livraria Minerva - José Alberto Garcia, Lda	9,00	9,00	
268934	Créditos nas contas DO não identificados	119,60	99,76	
268999	Outros devedores e credores de Op. de Tesouraria	1.648,24	2.172,24	
	Total de Rúbrica de Balanço	5.886.478,56	5.238.250,68	
2692	Por conta de venda de Imobilizado	124.715,62	124.715,62	
	Total de Rúbrica de Balanço	124.715,62	124.715,62	
21220202069907	Inspecção e fiscalização de elevadores	0,00	83,32	
	Total de Rúbrica de Balanço	0,00	83,32	
	Total Geral	17.301.831,46	16.994.868,86	

PRESTAÇÃO DE CONTAS



2009



Norma de Controlo Interno



ÍNDICE

Siglas	3
Capítulo I - Disposições Gerais	4
Artigo 1º - Objecto	4
Artigo 2º - Âmbito de Aplicação	5
Artigo 3º - Competências para a Implementação	5
Capítulo II - Contabilidade Patrimonial / Orçamental	6
Artigo 4º - Criação e manutenção de plano de contas	6
Artigo 5º - Lançamentos contabilísticos	6
Artigo 6º - Contabilização de movimentos de especialização	7
Artigo 7º - Apuramento e contabilização de provisões para cobrança duvidosa	7
Artigo 8º - Regularização de existências	7
Artigo 9º - Trabalhos para o próprio Município	8
Artigo 10º - Encerramento de exercício	8
Artigo 11º - Declarações fiscais e legais	8
Capítulo III - Contabilidade Analítica	9
Artigo 12º	9
Capítulo IV - Regras de Execução do Orçamento e das Grandes Opções do Plano (GOP)	9
Artigo 13º	9
Artigo 14º - Execução Orçamental	9
Artigo 15º - Execução Orçamental da Receita	10
Artigo 16º - Execução Orçamental da Despesa	12
Artigo 17º - Concessão de Apoios, Subsídios e Comparticipações	16
Artigo 18º - Descabimentação	18
Artigo 19º - Limites para o Tipo de Procedimento	19
Artigo 20º - Competência para Realização de Obras por Administração Directa	20
Artigo 21º - Publicidade - Publicação de Anúncios / Procedimentos de natureza comunitária e nacional	21
Artigo 22º - Responsabilidade pelo Desenvolvimento dos Processos de Aquisição, não Obrigatoriedade e Dispensa de Contrato Escrito	21
Artigo 23º - Prazos de Envio de Processos de Despesa	24
Capítulo V - Empresas Municipais e SMTUC	24
Artigo 24º - Âmbito	24
Artigo 25º - Financiamento de empresas e serviços municipais e dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra (SMTUC)	24
Artigo 26º - Subsídios	25
Capítulo VI - Acompanhamento da Execução das Grandes Opções do Plano / Plano Plurianual de Investimentos	26
Artigo 27º - Documentos para o GEPMP	26
Capítulo VII - Modificações Orçamentais (Alterações/Revisões Orçamentais)	26

Artigo 28º - Responsabilidade pelo Acompanhamento da Execução Orçamental e Instrução de processos de modificações orçamentais	27
Capítulo VIII - Financiamento	29
Artigo 29º - Financiamento de Médio e Longo Prazo e de Curto Prazo	29
Capítulo IX - Disponibilidades	29
Artigo 30º - Disponibilidades em Caixa	29
Artigo 31º - Abertura e Movimentação de Contas Bancárias	29
Artigo 32º - Reconciliação Bancária	30
Artigo 33º - Responsabilidade do Tesoureiro	30
Artigo 34º - Controlo de Tesouraria e do Endividamento	31
Artigo 35º - Auditoria Externa / Acções Inspectivas	31
Capítulo X – CAUÇÃO.....	31
Artigo 36º	31
Capítulo XI - Contas de Terceiros.....	32
Artigo 37º - circuito de registo e conferência de facturas ou documentos equivalentes	32
Artigo 38º - Responsabilidade da Divisão de Contabilidade	33
Capítulo XII - Existências.....	34
Artigo 39º - Sistema de inventário	34
Capítulo XIII - Imobilizado.....	35
Artigo 40º - Bens de imobilizado	35
Artigo 41º - Património Móvel	35
Artigo 42º - Abates	35
Artigo 43º - Património Imobiliário	35
Artigo 44º - Participação de Capital	36
Artigo 45º - Responsabilidade e Gestão e Controlo de Registo do Imobilizado	36
Artigo 46º - Reconciliações	37
Capítulo XIV - Fundo de Maneio.....	38
Artigo 47º - Regulamento Próprio	38
Capítulo XV - Gestão documental.....	38
Artigo 48º - Sistema de Gestão documental (SGD)	38
Capítulo XVI - Encargos de Anos Anteriores	39
Artigo 49º	39
Capítulo XVII - Disposições Finais	39
Artigo 50º - Responsabilidade Funcional	39
Artigo 51º - Dúvidas de Aplicação e Interpretação	40
Artigo 52º - Revogação, Entrada em Vigor e Alterações	40

SIGLAS	
NCI	Norma de Controlo Interno
POCAL	Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais
SGD	Sistema de Gestão Documental
SCA	Sistema de Contabilidade Autárquica
SGP	Sistema de Gestão de Pessoal
SOL	Sistema On Line
GES	Sistema de Gestão de Stocks
IVA	Imposto sobre Valor Acrescentado
CIVA	Código do Imposto sobre Valor Acrescentado
CCP	Código dos Contratos Públicos
IR	Imposto sobre o Rendimento
GOP	Grandes Opções do Plano
PPI	Plano Plurianual de Investimento
AMR	Actividades mais Relevantes

NORMA DE CONTROLO INTERNO

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º - OBJECTO

A presente Norma de Controlo Interno, a vigorar a partir de 1 de Janeiro de 2009, adiante designada abreviadamente por NCI, visa estabelecer um conjunto de regras definidoras de políticas, métodos e procedimentos de controlo, na Câmara Municipal de Coimbra, que contribuam para:

a) Assegurar o desenvolvimento das actividades inerentes à evolução patrimonial e orçamental, de forma ordenada, eficaz e eficiente, incluindo a salvaguarda dos activos, a prevenção e detecção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a integridade (totalidade, exactidão e validade) dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira e orçamental fiável, conforme a legislação em vigor.

b) Assegurar a manutenção de um Sistema de Contabilidade Analítica abrangente, compatível e integrado, que contribua para a prossecução dos seguintes objectivos específicos, no quadro de um sistema de Procedimentos de Controlo Interno que consta de documento anexo mas fazendo parte integrante da presente Norma:

- 1 - Delimitar o custo das funções, actividades e projectos municipais;
- 2 - Quantificar os custos e os proveitos, quando aplicável, dos serviços prestados e bens produzidos pelo Município;
- 3 - Determinar os custos das intervenções por administração directa;
- 4 - Quantificar a estrutura de custos das unidades orgânicas;
- 5 - Quantificar o custo das transferências para entidades terceiras (em numerário/valor e em espécie);
- 6 - Delimitar o custo com máquinas e viaturas (cálculo do custo hora/máquina e custo km/viatura).

ARTIGO 2º - ÂMBITO DE APLICAÇÃO

1. A NCI é elaborada em conformidade com as disposições constantes do Dec. Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, diploma que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais – POCAL, e respectivas alterações introduzidas pela Lei nº 162/99, de 14 de Setembro, Dec. Lei nº 315/2000, 2 de Dezembro, e Decs. Lei nº 26/2002, de 14 de Fevereiro e n.º 84-A/2002, de 5 de Abril.

2. A presente Norma é aplicável a todos os Serviços da Câmara Municipal de Coimbra e nos casos do Capítulo V à A.C., Águas de Coimbra, E.M, à Empresa Municipal TC – Turismo de Coimbra, EM e Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra.

ARTIGO 3º - COMPETÊNCIAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO

1. Compete ao Presidente da Câmara, no uso da competência delegada pelo órgão executivo, aprovar e manter actualizada a NCI, assegurar o seu acompanhamento e a avaliação permanente, conforme o disposto no ponto 2.9.3. das considerações técnicas do POCAL.

2. Compete, ainda, ao Presidente da Câmara remeter à Inspeção-Geral de Finanças e à Inspeção-Geral da Administração do Território cópia da NCI, e de todas as suas alterações, no prazo de 30 dias após a sua aprovação, de acordo com o ponto 2.9.9. das considerações técnicas do POCAL.

3. Compete aos Directores Municipais, de Departamento, de Gabinete, Chefes de Divisão e outros responsáveis pelos Serviços, dentro da respectiva unidade orgânica, implementar o cumprimento das normas definidas na presente NCI e dos preceitos legais em vigor, bem como e efectuar propostas de melhoria ou de alteração.

4. Cabe ao Serviço de Auditoria Municipal, nos termos do Regulamento Orgânico em vigor:

a) Propor, após audição dos serviços, as revisões e actualizações da NCI que considere necessárias;

b) Assegurar a difusão e divulgação generalizada da NCI.

CAPÍTULO II - CONTABILIDADE PATRIMONIAL / ORÇAMENTAL

ARTIGO 4º - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLANO DE CONTAS

1. A criação de novas contas elementares do plano patrimonial ou orçamental, ou a alteração de informação já existente, deve ser:

a) Total e correctamente registada através do preenchimento de um impresso de criação/alteração de contas, desenvolvido para o efeito;

b) Total e correctamente actualizada no sistema, encontrando-se o acesso restrito aos elementos com perfil de “responsável pela contabilidade”, devidamente autorizados pelo Director Municipal de Administração e Finanças;

c) Validada pelo Director Municipal de Administração e Finanças.

2. Todo o processo de criação/alteração deve ser devidamente documentado, possibilitando a análise histórica e comparativa dos dados em sistema. A alteração deve ser divulgada pelos elementos da Divisão de Contabilidade com responsabilidade pela movimentação das novas contas, assegurando unidade no critério de contabilização.

ARTIGO 5º - LANÇAMENTOS CONTABILÍSTICOS

1. Tratamento documental

a) Todos os documentos que suportam de forma directa ou auxiliar o lançamento e registo contabilístico, deverão ser devidamente recepcionados e distribuídos pelos responsáveis pelo tratamento dos mesmos;

b) Se a Divisão de Contabilidade recepcionar facturas ou documentos equivalentes com mais de uma via, deve ser aposto nas cópias, de forma clara e evidente, um carimbo “Duplicado”;

c) A Divisão de Contabilidade deve efectuar um controlo de todos os documentos sujeitos a registo contabilístico.

2. Lançamentos manuais

a) Os proveitos e os custos deverão ser reconhecidos quando obtidos ou incorridos, devendo ser incluídos nas demonstrações financeiras no período a que respeitam;

b) Os lançamentos manuais efectuados são da responsabilidade da Divisão de Contabilidade e deverão ser conferidos e validados através de amostragem por colaborador designado pelo chefe da Divisão de Contabilidade;

c) Deve ser garantido o lançamento até ao dia 15 do mês seguinte de todos os documentos, devidamente justificados, conferidos e aprovados, recepcionados na Divisão de Contabilidade.

3. Lançamentos automáticos

a) Todos os lançamentos automáticos provenientes de outras aplicações deverão ser devidamente:

- 1) Actualizados nos registos contabilísticos;
- 2) Controlados quanto à sua totalidade e exactidão em termos de codificação e valor;

b) A responsabilidade pela reconciliação entre a contabilidade e a informação proveniente de outros sistemas de informação independentes é da Divisão de Contabilidade;

c) Os serviços que fornecem a informação contabilística são responsáveis pelo carregamento atempado da mesma em sistema, nos respectivos módulos, assegurando a totalidade e exactidão do registo.

ARTIGO 6º - CONTABILIZAÇÃO DE MOVIMENTOS DE ESPECIALIZAÇÃO

1. Deve ser assegurado o cumprimento do princípio da especialização dos exercícios – “os proveitos e os custos são reconhecidos quando obtidos ou incorridos, independentemente do seu recebimento ou pagamento, devendo incluir-se nas demonstrações financeiras a que respeitam”.

2. É responsabilidade da Divisão de Contabilidade assegurar o diferimento de todos os custos e proveitos (subsídios, seguros, rendas, encargos financeiros, ou outros), e o controlo dos mesmos.

3. Deve ser garantido que no final de cada exercício, todas as transacções que dizem respeito ao período em questão foram registadas.

ARTIGO 7º - APURAMENTO E CONTABILIZAÇÃO DE PROVISÕES PARA COBRANÇA DUVIDOSA

1. Os saldos de devedores deverão reflectir as perspectivas do Município em termos de cobrança dos saldos em dívida, tendo em conta o princípio da prudência.

2. Os créditos que se encontrem em mora há mais de seis meses desde a data do respectivo vencimento devem ser enviados para contencioso, pelo serviço que liquidou a receita.

3. No final do ano todos os saldos de clientes a provisionar devem ser analisadas pelo Departamento Financeiro, sendo efectuados os ajustamentos necessários.

ARTIGO 8º - REGULARIZAÇÃO DE EXISTÊNCIAS

1. Deve ser assegurado que o conteúdo das contas de existências se encontra conforme as políticas, princípios e critérios contabilísticos adoptados.

2. As regularizações efectuadas destinam-se a servir de contrapartida ao registo de quebras, sobras, saídas e entradas por ofertas, bem como a quaisquer outras variações nas contas de existências não derivadas de compras, vendas ou consumos.

3. Cabe à Divisão de Contabilidade a responsabilidade pela regularização contabilística de existências. Deve ser efectuada uma reconciliação dos mapas recepcionados da Divisão de Património e Aprovisionamento com os valores contabilísticos, a qual deve ser validada pelo Director do Departamento Financeiro.

ARTIGO 9º - TRABALHOS PARA O PRÓPRIO MUNICÍPIO

1. Por trabalhos para o próprio Município entende-se “trabalhos que a entidade realiza para si mesma, sob sua administração directa, aplicando meios próprios ou adquiridos para o efeito e que se destinam ao seu imobilizado”.

2. Nos casos de imobilizações em curso efectuadas por administração directa, o montante dos respectivos custos, obtidos do Sistema de Contabilidade Analítica, será contabilizado na conta de “Imobilizações em curso”, por contrapartida da respectiva sub-conta de “Trabalhos para a própria entidade”.

ARTIGO 10º - ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO

1. Os exercícios contabilísticos deverão ser adequados e oportunamente fechados após o encerramento contabilístico, de modo a não ocorrerem eventuais lançamentos em períodos errados.

2. Apenas os colaboradores designados pelo chefe da Divisão de Contabilidade devem ter acesso ao Sistema de Contabilidade Autárquica para proceder à abertura e encerramento dos exercícios. Sempre que se proceda à abertura ou encerramento dos exercícios no sistema, estes devem ser imediatamente reportados ao chefe da Divisão de Contabilidade.

ARTIGO 11º - DECLARAÇÕES FISCAIS E LEGAIS

1. A prestação de contas deve ser efectuada pela Divisão de Contabilidade de acordo com a legislação em vigor. Para o efeito deverá, enviar os documentos necessários a essa prestação de contas a todas as entidades legalmente previstas, nomeadamente:

- a) Tribunal de Contas;
- b) Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional;
- c) Direcção Geral das Autarquias Locais;
- d) Instituto Nacional de Estatística;

e) Direcção Geral do Orçamento.

2. O envio periódico das demais informações à Direcção Geral das Autarquias Locais e Direcção Geral do Orçamento, a que por lei o Município está obrigado, deve ser efectuado pela Divisão de Contabilidade, cumprindo os requisitos legais.

3. A entrega da declaração de Informação Empresarial Simplificada (IES), deve ser efectuada pela Divisão de Contabilidade até à data limite definida pelo Ministério das Finanças, devendo cumprir os requisitos legais.

3. O preenchimento e entrega das declarações periódicas de IVA, de retenções de IR e Imposto de Selo, de Segurança Social e ADSE são da responsabilidade da Divisão de Contabilidade, a qual deve assegurar que, antes do apuramento do valor do imposto, são efectuadas reconciliações das contas que a elas se referem, com vista a determinar com exactidão o respectivo valor.

CAPÍTULO III - CONTABILIDADE ANALÍTICA

ARTIGO 12º

1. Devem ser criados e adequadamente mantidos centros de custo, centros de proveitos e critérios objectivos de repartição adequados às necessidades e estrutura do Município.
2. Todos os custos incorridos e proveitos obtidos devem ser correctamente alocados pelos diversos centros.

CAPÍTULO IV - REGRAS DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (GOP)

ARTIGO 13º

1. Na elaboração e execução do orçamento da Câmara Municipal de Coimbra devem ser seguidos os princípios orçamentais e contabilísticos, regras previsionais e regras de execução orçamental do POCAL.
2. A aplicação do disposto no número anterior deve conduzir à obtenção de uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira, dos resultados e da execução orçamental da Câmara Municipal.

ARTIGO 14º - EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

1. A execução orçamental compreende a prática de todos os actos que integram a actividade financeira desenvolvida pelos serviços municipais na prossecução das suas atribuições.
2. Os serviços municipais são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros afectos às respectivas áreas de actividade e tomarão as medidas necessárias à sua optimização e rigorosa utilização, em obediência às medidas de gestão orçamental definidas pelo Órgão Executivo, devendo proceder mensalmente à análise do respectivo balancete e posição actual do orçamento da despesa. Os serviços deverão reportar superiormente a justificação dos desvios e respectivas propostas de correcção.

ARTIGO 15º - EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA

1. Na execução do orçamento da receita devem ser respeitados os seguintes princípios e regras:

- a) Liquidação de receitas

- 1) Todas as receitas liquidadas e não cobradas até 31 de Dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do orçamento do ano em que a cobrança se efectuar;
- 2) Todas as liquidações de receitas para cobrança diferida (facturação) devem ser exclusivamente efectuadas pela Divisão de Contabilidade. Para efeitos de controlo de cobrança, aquela Divisão deverá remeter uma cópia da factura emitida à Unidade Orgânica respectiva;
- 3) Os elementos para facturação devem ser remetidos pelos serviços à Divisão de Contabilidade no prazo de 3 dias úteis após a prestação do serviço ou, no caso de facturas globais, até ao 3.º dia útil após o termo do período a que respeitam.

- b) Cobrança de Receitas

- 1) Os serviços municipais devem remeter à Divisão de Contabilidade, cópia de todos os contratos, protocolos, acordos, deliberações, concessões, ou quaisquer outros que acarretem receita para o Município e dos respectivos pedidos de pagamento, com informação da data previsível de recebimento.
- 2) A Divisão de Contabilidade deve proceder ao registo correcto, de toda esta informação e proceder mensalmente ao seu controlo;
- 3) As receitas só podem ser liquidadas e arrecadadas se tiverem sido objecto de inscrição orçamental adequada;
- 4) A cobrança de receitas pode, no entanto, ser efectuada para além dos valores inscritos no orçamento.

2. Os serviços municipais são responsáveis pela correcta arrecadação das receitas, bem como pela sua entrega atempada na Tesouraria da Câmara.

2.1. Sempre que se efectuem acordos de pagamentos em prestações, os mesmos devem ser aprovados pelo Vereador com competência delegada e obter despacho favorável do Vereador com competência delegada na área financeira.

2.2. Exceptua-se do referido no ponto anterior os acordos de pagamento em prestações celebrados pelo Serviço de Execuções Fiscais e pela Secção de Contra-Ordenações.

3. A cobrança de receitas municipais por entidades diversas do Tesoureiro carece da competente autorização e é efectuada através da emissão de documentos de receita, com numeração sequencial e indicação do serviço de cobrança.

3.1. Sob proposta do Director Financeiro, o Director Municipal de Administração e Finanças definirá, por regra, no início de cada ano económico os serviços de cobrança supra referidos. Após aprovação, a proposta deve ser disponibilizada na página da Direcção Municipal de Administração e Finanças no Sistema On Line (SOL).

4. Os documentos de receita previstos nos números anteriores, correctamente numerados, devem ser:

a) Emitidos a partir de aplicação informática apropriada e uniforme a instalar pela Divisão de Informática. Esta aplicação informática não deve permitir apagar ou eliminar qualquer registo uma vez guardado, sem prejuízo da possibilidade de anular;

b) Para os serviços que não disponham de meios informáticos, os documentos de receita serão pré-impresos com o respectivo valor, que deve ser único por documento. Estes documentos devem ser requisitados à Divisão de Património e Aprovisionamento.

Quando ocorra alteração de preços, os bilhetes desactualizados devem ser devolvidos à Divisão de Património e Aprovisionamento para destruição.

c) Os documentos de receita devem cumprir os requisitos previstos no art.º 36º do código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA).

5. Mensalmente a Divisão de Contabilidade deve:

a) Analisar a seqüência numérica dos diversos documentos de receita. Todas as incorrecções devem ser investigadas e corrigidas (qualquer número em falta ou em duplicado);

b) Analisar que todos os documentos de receita foram registados na aplicação informática de contabilidade – Sistema de Contabilidade Autárquica (SCA).

6. Todas as receitas cobradas nos termos do presente artigo devem dar entrada na Tesouraria no final do próprio dia de cobrança, através da emissão do competente documento de receita emitida pelo serviço recebedor.

Quando se trate de serviços externos, a entrega deve ser efectuada no dia útil seguinte, até às 12:00 horas, mediante documento de receita assinado pelo responsável do serviço municipal que cobrar directamente as receitas. Havendo dificuldade no cumprimento destes prazos, e ponderada a fundamentação para a excepção, o prazo de entrega das receitas será fixado caso a caso, por despacho do Presidente da Câmara sob proposta do responsável do Serviço.

7. Os montantes de receita poderão, ainda, ser depositados diariamente pelos serviços municipais na agência bancária mais próxima do local da cobrança, sendo o número da conta indicado pela Tesouraria.

Nestes casos, os serviços municipais devem remeter de imediato à Tesouraria as guias de recebimento referentes às cobranças, acompanhadas de cada um dos talões comprovativos do depósito bancário correspondente.

8. Os serviços emissores devem apresentar diariamente:

a) O “Mapa Geral de Guias Emitidas por Situação”, ou mapa equivalente, emitido através da aplicação informática referida na al. a) do n.º 4 do presente artigo. O mapa deve ser conferido e assinado pelo funcionário responsável pelo serviço emissor, devidamente identificado;

b) Uma guia de recebimento corresponde à totalidade das receitas cobradas no dia, que deve indicar a numeração e o tipo de bilhetes a que se refere, quando não disponham de meios informáticos para emissão de documentos de receita;

c) Os documentos referidos nas alíneas anteriores devem ser entregues na Divisão de Contabilidade até às 17:00 horas (no caso dos serviços cuja receita é cobrada pela Tesouraria) ou em simultâneo com a entrega na Tesouraria das receitas cobradas (no caso dos serviços externos).

9. A existência de guias em situação de “emitida” (isto é que não tenham sido pagas) implica a extinção do procedimento, nos termos do Regulamento de Taxas, Licenças e outras Receitas Municipais.

10. A anulação de documentos de receita deve ser pronta e devidamente justificada e, sempre que aplicável, deve-se indicar o número do novo documento.

11. A anulação de receita liquidada e/ou cobrada e a efectivação das respectivas restituições deve ser autorizada de acordo com as competências previstas nesta Norma para a autorização de despesas.

11.1. As restituições efectuadas no mesmo exercício económico em que ocorreu o registo da receita devem ser tratadas como abate à receita.

11.2. As restituições efectuadas em exercício posterior àquele em que ocorreu o registo da receita devem ser consideradas como despesa orçamental.

12. À anulação de despesa incorrecta ou excessivamente processada e paga deve corresponder a respectiva reposição, que será considerada como:

a) Abate à despesa quando o pagamento originário tenha ocorrido no mesmo exercício orçamental;

b) Receita (reposição não abatida aos pagamentos), quando o pagamento originário tenha ocorrido em anos orçamentais anteriores.

ARTIGO 16º - EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA

1. Na execução do Orçamento da despesa devem ser respeitados os seguintes princípios e regras

a) Todas as despesas só podem ser efectuadas quando:

1) O facto gerador da obrigação de despesa respeite as normas legais aplicáveis;

- 2) A despesa em causa disponha de inscrição no orçamento e, se for o caso, nas GOP, tenha cabimento na respectiva dotação e esteja adequadamente classificada;
 - 3) A despesa em causa satisfaça os princípios da economia, da eficiência e da eficácia.
- b) As dotações orçamentais da despesa constituem o limite máximo a utilizar na sua realização, tendo em conta as eventuais modificações orçamentais;
- c) O cabimento consiste na cativação de determinada dotação visando a realização de determinada despesa e é feito com base no encargo provável a suportar pelo orçamento do ano:
- 1) No caso de despesas de funcionamento associadas a contratos (segurança, limpeza, assistência, ou similares) e ainda nas remunerações certas e permanentes (classificação económica 0101) o cabimento deve ser efectuado pelo encargo total estimado até ao fim do ano ou até ao fim do prazo do contrato (se inferior);
 - 2) Relativamente aos abonos variáveis e eventuais (classificação económica 0102) o cabimento para o mês seguinte deve ser solicitado até ao dia 20 do mês anterior;
 - 3) Tendo em conta a execução orçamental o vereador com competências delegadas das na área financeira pode adoptar, a qualquer momento, um regime de autorização prévia de cabimentos acima de determinado montante, bem como para a autorização prévia de compromissos.
- d) Apenas podem ser assumidos compromissos de despesa após os serviços de contabilidade exararem informação prévia de cabimento no documento de autorização da despesa em causa, ficando os dirigentes dos serviços responsáveis pela assunção de encargos com infracção das normas legais aplicáveis. O cabimento afere-se pela rubrica de nível mais desagregado da classificação económica respeitando, se for o caso, o cabimento nas GOP's (as propostas de cabimento deverão claramente identificar os encargos prováveis para o ano em curso e para cada um dos anos seguintes);
- e) O registo do compromisso só deve ser feito em termos específicos com base na assunção de responsabilidades perante terceiros traduzidos por requisição externa, nota de encomenda, protocolos, contratos ou equivalentes ou deliberação do Executivo.
- f) Não são permitidos compromissos globais por montantes estimados, salvo no caso de:
- 1) Despesas associadas a contratos plurianuais – em que deve ser feito o compromisso pelo montante estimado até ao final do ano;
 - 2) Despesas com pessoal a que alude o ponto 1 da alínea c) do presente artigo, sendo neste caso, o compromisso registado numa base mensal aquando do processamento de vencimentos e com base no Sistema de Gestão de Pessoal (SGP);
- g) As despesas a realizar com a compensação em receitas legalmente consignadas podem ser autorizadas até à concorrência das importâncias arrecadadas;
- h) Os primeiros registos de cabimento e de compromisso, no início de cada ano, devem corresponder à dívida e aos compromissos transitados do ano anterior;

i) No início do exercício económico de 2009 e, após o registo a que se refere a alínea anterior, por despacho do vereador com o pelouro da área financeira, poderá fazer-se uma cativação extraordinária de 10% do saldo disponível em todas as rubricas elementares das GOP's, com excepção das despesas com receitas consignadas para entidades diversas (A.C., Turismo Coimbra, SMTUC e entidades parceiras em projectos co-financiados), bem como projectos/acções com dotação até € 5.000. Eventuais descativações só poderão ser autorizadas pelo Vereador com competências delegadas na área do Plano e Orçamento ou pelo Presidente da Câmara, com base em proposta devidamente fundamentada pelos serviços e se necessário, informada pelo Gabinete de Estudos e do Projecto Municipal do Plano; No final do exercício, a Divisão de Contabilidade deve efectuar a anulação das cativações existentes.

j) Com base nas actas das respectivas reuniões, a Divisão de Contabilidade deve proceder ao registo regular de compromissos resultantes de deliberações do Executivo, em especial dos apoios financeiros, subsídios e participações;

k) Todos os serviços devem remeter à Divisão de Contabilidade cópias de contratos, protocolos ou notificações de adjudicações de obras ou de aquisição de bens e serviços, para o registo dos respectivos compromissos, sempre que os mesmos incluam responsabilidades financeiras assumidas pelo Município (ver n.º 11 do art.º 22º), devendo ser claramente especificadas os encargos relativos ao ano em curso e a cada um dos anos seguintes;

l) Trimestralmente a Divisão de Contabilidade deve emitir listagens da posição dos compromissos por unidade orgânica para actualização, por parte destas, no prazo de 5 dias úteis, dos valores dos saldos dos compromissos que podem ser anulados;

m) As ordens de pagamento de despesa caducam em 31 de Dezembro do ano a que respeitam, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até essa data ser processado por conta das verbas adequadas do orçamento que estiver em vigor no momento em que se proceda ao seu pagamento;

n) O credor pode requerer o pagamento dos encargos referidos na alínea m) no prazo improrrogável de três anos a contar de 31 de Dezembro do ano a que respeita o crédito;

o) Os serviços, no prazo improrrogável definido na alínea anterior, devem tomar a iniciativa de satisfazer os encargos, assumidos e não pagos, sempre que não seja imputável ao credor a razão do não pagamento.

2. a) A competência para dar início ao procedimento de celebração de qualquer contrato, "**decisão de contratar**", a que se refere o artigo 36º do Código dos Contratos Públicos (CCP), Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, é concedida nos seguintes limites, desde que assegurada a existência de dotação disponível na respectiva rubrica orçamental e/ou das GOP's:

- Câmara Municipal – sem limite;

- Presidente da Câmara – até € 149.639,37;

- Vereador com competência delegada e subdelegada na área financeira – até € 75.000;

- Outros Vereadores com competências delegadas e subdelegadas – até € 50.000, sem prejuízo de empreitadas, com limite até € 75.000.

- Directores de Departamento e equiparados – até € 1.000.

A Delegação de competências para a decisão de contratar não implica a delegação das demais competências, conforme n.º 3 do art.º 109º do CCP.

b) A competência para “**autorização de despesas**” *apenas pode* ser concedida, após o necessário registo de cabimento aposto sobre a requisição interna (no caso de bens móveis ou de serviços) ou sobre a respectiva proposta de autorização (no caso de empreitadas), nos seguintes limites, incluindo os pontos 2.1., 2.2., 2.3.:

- Câmara Municipal – sem limite;

- Presidente da Câmara – até € 149.639,37;

- Vereador com competência delegada e subdelegada na área financeira – até € 75.000;

- Outros Vereadores com competências delegadas e subdelegadas – até € 50.000, sem prejuízo de empreitadas, com limite até € 75.000.

Esta delegação deve ser publicitada no sítio do Município na Internet e implica, nos termos do n.º 3 do art.º 109º do CCP, a delegação das seguintes competências:

- A escolha do procedimento nos termos do artigo 19º desta NCI, (art.º 38º do CCP);

- A aprovação das peças procedimentais (art.º 40º do CCP);

- A designação do júri do procedimento, que deve sempre integrar um representante da Divisão de Património e Aprovisionamento no caso de aquisição de bens e serviços (art.º 67º do CCP);

- A adjudicação (art.º 73º do CCP);

- A aprovação da minuta do contrato reduzido a escrito e a representação do Município na outorga do contrato (artigo 98º do CCP) mantêm-se na competência do Presidente da Câmara, a quem devem ser presentes pelo Departamento de Notariado e Património.

c) Excluem-se da alínea b) os ajustes directos enquadráveis no Regime Simplificado previsto no art.º 128º do CCP, promovidos pelas entidades nela referidos, considerando-se, nestes casos, que a decisão de autorização da despesa está implícita na decisão de contratar (art.º 36º do CCP), desde que efectuado o respectivo cabimento. *(Aditado por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 25-03-2009)*

2.1 Dependem de autorização do Presidente da Câmara:

a) Os encargos com aberturas de concursos para contratação de pessoal ou a celebração de novos contratos de pessoal, incluindo contratos de tarefa e avença;

b) Os encargos com a inscrição de trabalhadores em acções de formação.

2.2. Dependem de autorização do Vereador com competências delegadas na área financeira:

a) A aquisição de material de transporte (classificação económica 070106), de equipamento e software informático (classificação económica 070107 e 070108) e de equipamento administrativo (classificação económica 070109);

b) A assunção de compromissos de montante superior a € 50.000 com incidência em exercícios económicos seguintes (contratos, protocolos, adjudicações, ou outros).

2.3. A contratação de novos serviços de estudos e consultadoria, publicidade e marketing devem ser autorizados pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador com competências delegadas na área financeira.

2.4. Em casos excepcionais e devidamente fundamentados, o Presidente pode autorizar a realização de despesas inadiáveis e urgentes que sujeitará posteriormente a ratificação da Câmara.

3. A Divisão de Contabilidade deve verificar o cumprimento dos limites de competência referidos no n.º 2 do presente artigo.

4. **A autorização para a realização de pagamentos** é concedida nos seguintes limites e condições:

Presidente da Câmara

Autorizar o pagamento das despesas orçamentadas e autorizadas de acordo com as deliberações da Câmara Municipal e as competências próprias e delegadas (sem limite de valor).

Vereador com competência delegada e subdelegada em matéria financeira

Autorizar o pagamento das despesas orçamentadas e autorizadas de acordo com as deliberações da Câmara Municipal, despachos do Presidente da Câmara e competências delegadas e subdelegadas (sem limite de valor);

Director Municipal de Administração e Finanças

Autorizar o pagamento das despesas orçamentadas e autorizadas de acordo com a subdelegação de competências do vereador do pelouro.

Director do Departamento Financeiro

Autorizar o pagamento das despesas orçamentadas e autorizadas até ao limite de € 12.500.

ARTIGO 17º - CONCESSÃO DE APOIOS, SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES

a) A concessão de apoios, subsídios e participações, a entidades e organismos legalmente existentes, que prossigam no Município fins de interesse municipal, deve ser autorizada pela Câmara Municipal, nos termos das disposições constantes no art. 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ficando sujeitos a cabimentação prévia no Orçamento e, se aplicável, nas GOP (Plano Plurianual de Investimentos - PPI e nas Actividades Mais Relevantes - AMR);

- b) Os pedidos devem ser apresentados até 15 de Outubro do ano anterior ao da execução de forma a permitir a sua inscrição atempada nas GOP e Orçamento do Município;
- c) Exceptua-se do disposto na alínea anterior os pedidos de natureza excepcional que podem ser apresentados a todo o tempo pelas entidades interessadas, bem como os referidos na al. l) do presente artigo.
- d) Todos os apoios/subsídios/comparticipações devem ser concedidas mediante a celebração de “contratos programa”, quando se destinem a apoiar acções de investimento ou revistam carácter regular para a mesma finalidade ou quando a lei expressamente o determine;
- e) Excepto os casos referidos na alínea anterior, a atribuição dos apoios /subsídios /comparticipações deve ser formalizada através de protocolo onde fiquem expressas as obrigações das partes;
- f) O serviço responsável pelo projecto/acção deve proceder à instrução dos processos da concessão dos apoios, subsídios e participações referidos, devendo os mesmos ser devidamente fundamentados e referir as disposições legais que os enquadram;
- g) A documentação e os requisitos que devem ser observados na constituição de processos de concessão de apoios, subsídios e participações, são a seguir indicados e devem ser comprovados pelo serviço responsável pelo procedimento e remetidos à Divisão de Contabilidade:
- 1) Verificação de que a entidade beneficiária se encontra legalmente constituída por escritura pública, nos termos do art. 167º e seguintes do Código Civil, e que os actos de constituição e estatutos das associações foram objecto do devido registo e publicados no Diário da República;
 - 2) Apresentação do número de Identificação Fiscal da Entidade, emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, documento inerente ao registo da constituição do organismo;
 - 3) Apresentação dos documentos de prestação de contas da entidade beneficiária dos apoios financeiros, subsídios e participações relativas ao último exercício;
 - 4) Justificação do pedido, com indicação das propostas ou acção que se pretende desenvolver, respectivo orçamento discriminado e respectivas fontes de financiamento;
 - 5) Documentos comprovativos da regularidade da situação fiscal e contributiva da entidade beneficiária;
 - 6) Orçamentos dos fornecedores, num mínimo de três, quando os subsídios se destinam à aquisição de equipamento, obrigando-se as entidades beneficiárias a apresentar, nos 90 dias seguintes à concessão, documento comprovativo da realização da despesa subsidiada/comparticipada;
 - 7) Indicação pela entidade beneficiária, de eventuais pedidos de financiamento formulados ou a formular a outras pessoas, individuais ou colectivas, particulares ou de direito público e qual o montante do apoio/subsídio/comparticipação recebida ou a receber;
 - 8) Os apoios, subsídios ou participações poderão ser atribuídos de uma só vez ou de acordo com o cronograma financeiro da acção a apoiar, apresentado em conformidade com o disposto no ponto 4 da alínea g);

Sempre que na concessão de apoios, subsídios ou comparticipações se pretenda definir datas de pagamento, estas devem obter despacho favorável do Vereador com competência delegada na área financeira;

9.1) Até 30 de Março do ano seguinte àquele a que respeita o contrato-programa, as entidades beneficiárias devem apresentar o relatório de execução com particular incidência nos aspectos de natureza financeira e com explicitação dos objectivos e dos resultados alcançados;

9.2) O relatório referido no ponto anterior pode ser exigido pelo serviço proponente mesmo nos casos em que a atribuição do apoio/subsídio/comparticipação não tenha dado origem à celebração de contrato-programa, sempre que o entenda necessário;

9.3) As entidades beneficiárias devem organizar autonomamente a documentação justificativa da correcta aplicação do apoio/subsídio/comparticipação, reservando-se ao Município através do serviço proponente ou do Director Financeiro ou do Serviço de Auditoria Municipal o direito de, a todo o tempo, solicitar a sua apresentação, para comprovar a sua correcta aplicação;

10) O incumprimento do programa, do plano das contrapartidas ou condições estabelecidas constitui justa-causa de rescisão, podendo, mediante deliberação do Executivo, implicar a reposição total ou parcial dos pagamentos já efectuados e condicionar a atribuição de novos subsídios/apoios;

11) As acções apoiadas quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma devem obrigatoriamente fazer referência à comparticipação do Município de Coimbra – “Com apoio do Município de Coimbra” e respectivo logótipo.

h) Os processos para adjudicação remetidos para deliberação da Câmara ficam igualmente sujeitos a cabimentação prévia no Orçamento e, se aplicável, nas GOP (PPI e nas AMR);

i) Após deliberação da Câmara e com base na respectiva acta, a Divisão de Contabilidade deve proceder ao registo do compromisso;

j) A Divisão de Contabilidade deve manter actualizada uma lista de todos os dirigentes com competências próprias, delegadas /subdelegadas para a realização de despesas ou para a autorização de pagamentos;

k) O Município reserva-se o direito de solicitar às entidades requerentes documentos adicionais, quando os considere essenciais para a devida instrução e seguimento do processo;

l) Todos os valores recebidos a título de donativo a favor de outras entidades, através de iniciativas promovidas ou com o apoio do Município de Coimbra, devem ser devidamente registadas como recebidas e pagas a favor de terceiros.

ARTIGO 18º - DESCABIMENTAÇÃO

1. Para as propostas de realização de despesas que não venham a ser autorizadas, o serviço proponente deve solicitar à Divisão de Contabilidade a sua descabimentação no prazo de 2 dias úteis após a decisão de não autorização.

2. Trimestralmente, a Divisão de Contabilidade deve emitir listagens da posição dos cabimentos por Unidade Orgânica para actualização, por parte destas, no prazo de 5 dias úteis, dos saldos de cabimento que podem ser anulados.

ARTIGO 19º - LIMITES PARA O TIPO DE PROCEDIMENTO

1. O procedimento prévio a adoptar para a formação de contratos de empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços será um dos seguintes, conforme previsto no CCP:

- a) Ajuste Directo;
- b) Concurso Público;
- c) Concurso limitado por prévia qualificação;
- d) Procedimento de negociação;
- e) Diálogo Concorrencial.

2. Ajuste Directo:

2.1. A escolha do ajuste directo (em função do valor) só permite a celebração de contratos de valor inferior a:

- a) € 75.000 no caso de locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços;
- b) € 150.000 no caso de empreitadas de obras públicas;
- c) € 25.000 no caso de contratos de aquisição de planos, de projectos ou de criações conceptuais nos domínios da arquitectura ou da engenharia;
- d) € 100.000 no caso de contratos não referidos nas alíneas anteriores, excepto se tratar de contratos de concessão de obras públicas, de contratos de concessão de serviços públicos e de contratos de sociedade.

2.2. No ajuste directo em função do valor deverá ser feito o convite ao maior número possível de entidades, nunca inferior a três, não podendo ser convidadas a apresentar propostas as entidades às quais o Município já tenha adjudicado, no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores, na sequência de ajuste directo (em função do valor) propostas para a celebração de contratos cujo objecto seja constituído por prestações do mesmo tipo ou idênticas às do contrato a celebrar e cujo preço contratual acumulado seja igual ou superior aos limites indicados no número anterior.

2.3. No caso de ajuste directo, o serviço emissor de requisições internas ou as unidades orgânicas referidas no n.º 2 do art.º 22.º, (na locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços) e o serviço promotor do procedimento (nas empreitadas de obras públicas) devem controlar os limites legais desta restrição em aplicação informática disponível ou na página de “intranet” do Município.

2.4. Exceptuam-se do número anterior (em que é admitido o convite a apenas uma entidade):

- a) A locação ou a aquisição de bens móveis ou a aquisição de serviços cujo preço contratual não seja superior a € 1.000;
- b) A realização de empreitadas de obras públicas de valor não superior a € 5.000;
- c) A contratação por recurso a “acordos-quadro” ou “centrais de compras”,
- d) Ou, noutros casos, a autorizar pelo Presidente da Câmara ou pelo vereador com competência delegada em matéria financeira, sobre proposta devidamente fundamentada.
(Alterado por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 25-03-2009)

2.5. O ajuste directo independente do valor e em função dos critérios materiais previstos nos artigos 24º a 27º do CCP pertence à Câmara Municipal ou ao Presidente da Câmara Municipal, conforme o valor do contrato a celebrar.

2.6. A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste directo em função de valor por montante superior a € 5.000 ou em função de critérios materiais obriga o serviço emissor de requisições externas (na locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços) ou o serviço promotor do procedimento (nas empreitadas de obras públicas) à publicitação da ficha a que se refere o número 1 do artigo 127º do CCP (Anexo III do CCP). Cópia desta ficha deve fazer parte do processo de despesa, não podendo ser efectuado qualquer pagamento por conta destes contratos sem que se prove ter sido feita esta publicitação.

2.7. A publicitação a que se refere este número é feita no portal da Internet dedicado aos contratos públicos.

3. A escolha do concurso público ou do concurso limitado por prévia qualificação com publicitação nacional e no Jornal Oficial da União Europeia permite a celebração de contratos de qualquer valor.

4. A escolha do concurso público ou do concurso limitado por prévia qualificação apenas com publicitação nacional permite a celebração de contratos de qualquer valor até € 206.000 (na locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços) ou até € 5.150.000 (nas empreitadas de obras públicas).

5. A escolha dos procedimentos de negociação e de diálogo concorrencial pode ser feita nas condições previstas nos artigos 29º e 30º do CCP, respectivamente.

ARTIGO 20º - COMPETÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRECTA

Por deliberação da Câmara Municipal (C.M.) de 16.01.98 e aprovação da Assembleia Municipal (A.M.) em 27.01.98 podem ser realizadas obras por administração directa, nos termos do disposto no nº2, do art. 18º do D.L. nº 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de € 498.797,90.

ARTIGO 21º - PUBLICIDADE - PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIOS / PROCEDIMENTOS DE NATUREZA COMUNITÁRIA E NACIONAL

1. Os anúncios de abertura dos procedimentos para a formação de contratos referidos no artigo 20º (com exclusão do ajuste directo) são publicitados no Diário da República (artigo 130º do CCP) podendo, igualmente, ter publicitação complementar em meio considerado conveniente, designadamente na plataforma electrónica a disponibilizar pelo Município.

2. Os referidos anúncios são igualmente objecto de publicitação no Jornal Oficial da União Europeia quando o valor do contrato seja superior aos limiares comunitários definidos na Directiva nº 2004/18/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 31 de Março e que actualmente estão fixados em:

- a) Empreitadas de obras Públicas – acima de € 5.150.000;
- b) Locação ou aquisição de bens móveis e serviços – acima de € 206.000.

ARTIGO 22º - RESPONSABILIDADE PELO DESENVOLVIMENTO DOS PROCESSOS DE AQUISIÇÃO, NÃO OBRIGATORIEDADE E DISPENSA DE CONTRATO ESCRITO

1. Todas as aquisições de bens e serviços devem ser promovidas pelo Departamento Financeiro, através da Divisão de Património e Aprovisionamento, com base em requisição externa emitida em modelo oficial, em conformidade com o estabelecido na nota técnica 12.2.4 do POCAL.

2. Exceptuam-se ao número anterior as aquisições por ajuste directo com convite a apenas uma entidade cujo preço contratual não seja superior a € 1.000, cujos processos podem ser promovidos pelas unidades orgânicas com competências delegadas/subdelegadas nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 16º.

3. Em casos excepcionais e com limite de € 2.500, o desenvolvimento de processos de aquisição que, por motivos de urgência, acontecimentos imprevisíveis ou contingências inerentes ao processo, não permitam o integral cumprimento dos preceitos legais que sujeitam a realização da despesa ou a verificação dos requisitos exigidos na presente NCI, deverá ser objecto de fundamentação sobre as razões dessa impossibilidade e sujeitos a sancionamento do Presidente da Câmara ou vereador com competência delegada em matéria financeira. *(Alterado por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 25-03-2009)*

4. Todos os pedidos de aquisição de bens e serviços (requisições internas ou informações específicas), a desenvolver pela Divisão de Património e Aprovisionamento, depois de devidamente autorizados pelo responsável da Unidade Orgânica, devem conter os elementos a seguir indicados, seguindo preferencialmente a ficha de “pedido de aquisição de bens ou serviços” a disponibilizar pela Divisão de Património e Aprovisionamento:

- a) Descrição tão completa quanto possível dos bens/serviços (evitando a referência a marcas concretas a não ser como indicação das características pretendidas);

- b) Local de entrega/execução;
- c) Prazo de entrega/execução ou datas concretas se for o caso;
- d) Período do contrato e possibilidade da sua renovação;
- e) Prazo de garantia de equipamentos a exigir;
- f) Requisitos e documentos a exigir aos concorrentes;
- g) Elementos que devem instruir as propostas (amostras, certificações de qualidade, ou outros considerados relevantes);
- h) Critério de adjudicação claramente explícito;
- i) Eventuais entidades que convém consultar e seu endereço electrónico;
- j) Estimativa do valor do contrato (sem IVA) e a sua eventual distribuição por exercício – note-se que no caso de despesas plurianuais apenas deve ser cabimentado o valor do ano económico em curso;
- k) A indicação dos elementos que poderão integrar o júri, no mínimo de três, para despesas de valor superior a € 5.000;
- l) Outros considerados importantes, nomeadamente, aplicação de multas contratuais, exigência de caução e prazo de garantia.

5. Sob proposta devidamente fundamentada da Divisão de Património e Aprovisionamento, as entidades que não respondam a consulta que lhes tenha sido formulada, poderão não ser consultadas pelo período de um ano. A proposta deve obter despacho favorável do Director Municipal de Administração e Finanças e dela ser dado conhecimento ao Vereador com competência delegada na área financeira.

6. Os contratos escritos de empreitada, locação e aquisição de bens móveis e serviços e outras aquisições patrimoniais celebrados pelo Município serão elaborados pelo Departamento de Notariado e Património e estão sujeitos a visto do Tribunal de Contas, de acordo com as regras estabelecidas na lei.

7. Nos procedimentos de locação ou aquisição de bens móveis ou de serviços cujo preço contratual seja superior a € 10.000 os respectivos cadernos de encargos devem, por regra, estabelecer um prazo de fornecimento do bem ou de prestação do serviço inferior a 20 dias, salvo quando tal seja materialmente impossível.

8. Salvo previsão expressa no programa do procedimento, a redução a escrito do contrato não é exigível, nos termos do artigo 95º do CCP, quando se trate de:

- a) Contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e cujo preço contratual não exceda € 15.000;
- b) Locar ou adquirir bens móveis ou adquirir serviços ao abrigo de contrato público de fornecimento;

c) Contrato de locação, aquisição de bens móveis ou de serviços cujo preço contratual não exceda € 10.000;

d) Locar ou adquirir bens móveis ou adquirir serviços nos seguintes termos:

1) O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços deva ocorrer integralmente num prazo máximo de 20 dias a contar da data em que o adjudicante comprove a prestação da caução ou, se esta não for exigida, da data da notificação da adjudicação;

2) A relação contratual se extinga com o fornecimento dos bens ou com a prestação do serviço, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias a favor do Município, designadamente de sigilo ou de garantia;

3) O contrato não estiver sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos do número 6 do presente artigo.

9. A redução do contrato a escrito pode ser dispensada pelo Presidente da Câmara mediante decisão fundamentada quando seja adoptado um concurso público urgente ou quando, por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pelo Município, seja necessário dar imediata execução ao contrato.

10. Quando a redução do contrato a escrito não seja exigida ou tenha sido dispensada nos termos do disposto dos números anteriores, os serviços promotores do procedimento devem assegurar que:

a) A conjugação do caderno de encargos com o conteúdo da proposta adjudicada contém as condições essenciais ao fornecimento dos bens ou à prestação dos serviços, designadamente do seu objecto, preço, condições de pagamento, prazo de entrega ou de execução de garantias;

b) Os cadernos de encargos devem conter obrigatoriamente uma cláusula de pagamento a 60 dias, salvo em situações excepcionais, inferiores a € 1.000 a autorizar pontualmente pelo Director do Departamento Financeiro.

11. Cada serviço deverá enviar à Divisão de Contabilidade cópia de todos os contratos, protocolos ou adjudicações/aquisições/locações, a fim de ser efectuado o respectivo "compromisso" para o ano em curso e, se aplicável, efectuar também o registo de compromisso para anos seguintes, com indicação:

a) Número de cabimento;

b) Nome, morada e NIF da entidade;

c) Valor da adjudicação;

d) Repartição dos encargos pelos vários anos se for o caso.

A comunicação a que se refere este número deverá ser feita impreterivelmente nos 5 dias úteis seguintes à respectiva assinatura.

12. Quando não seja exigível caução nos termos do n.º 2 do art.º 88º do CCP, os cadernos de encargos dos procedimentos que não sejam de ajuste directo deverão incluir uma cláusula de retenção, a título de garantia, de 10% do valor dos pagamentos a efectuar.

13. Os programas de procedimentos relativos a todo o tipo de contratações, que impliquem contrato escrito, devem referir que as despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito serão da responsabilidade do adjudicatário (n.º 2 do art.º 94º do CCP).

ARTIGO 23º - PRAZOS DE ENVIO DE PROCESSOS DE DESPESA

1. Até ao dia 20 de Dezembro, todos os processos de despesa realizada por conta das dotações orçamentais do ano económico corrente devem ser remetidos, ao Departamento Financeiro.

2. Os serviços municipais devem informar a Divisão de Contabilidade nos primeiros 15 dias úteis do novo ano económico, por escrito, do interesse em assegurar a continuidade dos compromissos por realizar no ano anterior. Não havendo resposta no prazo estabelecido, os documentos mencionados serão anulados e arquivados.

CAPÍTULO V - EMPRESAS MUNICIPAIS E SMTUC

ARTIGO 24º - ÂMBITO

Os procedimentos previstos nos artigos seguintes deste capítulo são aplicáveis, à **A.C. - Águas de Coimbra, E.M., TC – Turismo de Coimbra, EM, Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra** e outras empresas ou serviços municipais que se venham a constituir.

ARTIGO 25º - FINANCIAMENTO DE EMPRESAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS E DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA (SMTUC)

1. Os processos de financiamento das Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) das empresas municipais e SMTUC, comparticipados por fundos comunitários ou nacionais e empréstimos, devem ser devidamente instruídos pelas entidades anteriores, em conformidade com os regulamentos e legislação aplicável aos fundos e aos empréstimos, que serão submetidos, no caso de obrigatoriedade legal, à aprovação da Câmara Municipal.

2. Para instrução dos processos de candidatura referidos no ponto anterior, as empresas municipais e os SMTUC devem, no caso de obrigatoriedade legal, apresentar à Câmara Municipal cópias em duplicado e devidamente autenticadas dos formulários de candidatura e demais documentos exigidos pelas entidades financiadoras.

3. Para instrução dos processos de pedidos de pagamento das comparticipações, no caso de obrigatoriedade legal do seu envio à Câmara Municipal, as empresas municipais e os SMTUC devem

apresentar à Câmara Municipal cópia, em duplicado e devidamente autenticada, dos documentos justificativos de despesa para posterior envio às entidades financiadoras, acompanhados dos respectivos formulários de pedidos de pagamento e/ou relatórios finais e em conformidade com os regulamentos e legislação aplicável.

4. O processamento das transferências de capital e transferências correntes para financiamento do PPI e AMR das empresas municipais e dos SMTUC, previstas nas GOP (PPI e AMR) da Câmara Municipal, deve ser efectuado mediante a apresentação dos processos devidamente instruídos por aquelas entidades, que devem ser submetidos à aprovação da Câmara Municipal.

ARTIGO 26º - SUBSÍDIOS

O processamento de todos os subsídios para as empresas municipais e para os SMTUC, previstos nas GOP (PPI e AMR) da Câmara Municipal, respeitantes à exploração, deve ser efectuado mensalmente em conformidade com as dotações definidas.

CAPÍTULO VI - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO / PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

ARTIGO 27º - DOCUMENTOS PARA O GEPMP

1. Tendo em vista o acompanhamento da execução material e financeira das GOP/PPI devem ser cumpridos os seguintes procedimentos:

Cada serviço deverá apresentar ao Gabinete de Estudos e do Projecto Municipal do Plano, imediatamente após a sua elaboração e aprovação, mas respeitante apenas aos projectos e acções das GOP, uma fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Contratos escritos das adjudicações das empreitadas, incluindo fotocópia do visto do Tribunal de Contas (se for o caso), a remeter pelo Departamento de Notariado e Património;
- b) Cronogramas financeiros das adjudicações das empreitadas e de posteriores alterações;
- c) Planos de execução dos trabalhos das adjudicações das empreitadas e posteriores alterações;
- d) Autos de consignação das adjudicações das empreitadas;
- e) Autos de medição dos trabalhos previstos, imprevistos, complementares, a mais, a menos e revisões de preços;
- f) Autos de suspensão dos trabalhos;
- g) Autos de recepção provisória das adjudicações das empreitadas;
- h) Autos de recepção definitiva das adjudicações das empreitadas e respectiva Conta Final;
- i) Nos projectos comparticipados por fundos estruturais ou nacionais: fotografias (em suporte informático) da execução dos projectos (ou acções) e, se legalmente obrigatório, dos painéis publicitários das participações, incluindo placas definitivas (se for o caso);

2. Os serviços executores de projectos comparticipados por Fundos Comunitários, participações do Orçamento do Estado ou outras entidades, devem diligenciar para que os respectivos documentos de despesa sejam entregues após devida conferência, o mais célere possível na Divisão de Património e Aprovisionamento e/ou Divisão de Contabilidade, devendo dar conhecimento ao Gabinete de Estudos e do Projecto Municipal do Plano da sua entrega para devido acompanhamento (com excepção de projectos co-financiados geridos por outras unidades orgânicas, designadamente FORAL, PROHABITA, etc.), de modo a serem cumpridos os prazos de execução financeira previstos nos regulamentos e contratos dos projectos comparticipados.

CAPÍTULO VII - MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (ALTERAÇÕES/REVISÕES ORÇAMENTAIS)

ARTIGO 28º - RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS

1. Os Directores Municipais, de Departamento, de Gabinete, Chefes de Divisão e demais chefias (directamente dependentes do Executivo) são responsáveis pelo controlo dos recursos orçamentais disponíveis para as respectivas Unidades Orgânicas, de modo a garantir o normal funcionamento dos seus Serviços, bem como assegurar os recursos orçamentais indispensáveis à execução dos projectos e acções inscritos nas GOP (PPI e AMR) sob a sua responsabilidade de execução. As dotações orçamentais com as Despesas com Pessoal devem ser controladas pela Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos, com excepção dos Abonos Variáveis ou Eventuais (Classificação Económica 0102), a controlar pelo dirigente ou chefia de cada Unidade Orgânica. As modificações orçamentais aos Abonos Variáveis propostas pelos respectivos serviços devem ser objecto de informação pela Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos e posteriormente remetidas ao Gabinete de Estudos e do Projecto Municipal do Plano.

2. Para efeitos de controlo dos recursos orçamentais de cada Unidade Orgânica são disponibilizados periodicamente via Intranet (ou em papel, no caso de não disporem de Intranet), pelo Gabinete de Estudos e do Projecto Municipal do Plano, às unidades orgânicas, os Balancetes das GOP (PPI e AMR) e a Posição Orçamental.

3. Sempre que os dirigentes e as chefias responsáveis pela execução do orçamento e das GOP verificarem situações de insuficiência (ou ausência) de dotação orçamental definida, quer no orçamento quer nas GOP (PPI e AMR), ou inexistência de projecto ou acção nas GOP, devem de imediato e independentemente de qualquer solicitação ou aviso de próxima alteração ou revisão orçamental por parte do Gabinete de Estudos e do Projecto Municipal do Plano, promover proposta de alteração ou revisão orçamental, conforme as situações aplicáveis e enviar ao Gabinete de Estudos e do Projecto Municipal do Plano.

As propostas de modificações orçamentais a incluir na modificação orçamental a propor à aprovação do Presidente da Câmara (ou do Vereador com competência subdelegada, se for o caso), devem ser remetidas ao Gabinete de Estudos e do Projecto Municipal do Plano com antecedência mínima de 5 dias úteis, para o prazo limite de cabimento dos processos e instruídas nos termos do Despacho n.º 3-VJR-03 (Modificações Orçamentais), de 11.09.2003 e respectivas instruções.

4. As propostas de alterações/revisões orçamentais só poderão ser apresentadas ao Gabinete de Estudos e do Projecto Municipal do Plano pelos responsáveis dos Serviços, após aprovação do respectivo Vereador, ou Director Municipal com competência delegada, e só poderão ter seguimento quando forem devidamente justificadas (designadamente a situação actual de cada projecto e acções das GOP quanto a despachos e/ou deliberações, a fase de execução e previsão de facturação no ano e em anos seguintes, se for o caso) e expressarem adequada contrapartida em termos de equilíbrio entre reforços e deduções/anulações.

No caso da proposta não estar equilibrada entre reforços e deduções/anulações, o recurso a deduções/anulações de dotações de outras unidades orgânicas, dependerá da aprovação do(s)

respectivo(s) Director Municipal ou do Vereador(es) ou do Presidente da Câmara, ou do Executivo da Câmara Municipal.

5. Nos casos de utilização do saldo apurado na gerência anterior, excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no Orçamento, e outras receitas que a autarquia esteja autorizada a arrecadar, o Departamento Financeiro proporá ao Gabinete de Estudos e do Projecto Municipal do Plano a respectiva Revisão do Orçamento.

6.1. De modo a tornar mais operacional e responder com maior eficácia a situações urgentes e considerando o ponto 17 do Edital n.º 392/2005, de 3 de Novembro (delegação de competências no Presidente da Câmara), fica prevista a subdelegação no Vereador da área financeira, da autorização para aprovar as alterações orçamentais às GOP e ao Orçamento, até ao valor de € 2.500.000.

6.2. A numeração das alterações orçamentais será sequencial, independentemente da aprovação pelo Presidente da Câmara, ou pela subdelegação prevista no ponto 6.1..

7. Após aprovação de cada alteração orçamental, deve o Presidente da Câmara dar conhecimento ao Executivo Municipal em Reunião da Câmara.

CAPÍTULO VIII - FINANCIAMENTO

ARTIGO 29º - FINANCIAMENTO DE MÉDIO E LONGO PRAZO E DE CURTO PRAZO

1. A Câmara Municipal poderá recorrer a empréstimos de médio e longo prazos para financiamento das GOP (PPI e AMR) e Orçamento, sujeitos ao limite de endividamento previsto nos art.ºs 37.º a 39º da Lei das Finanças Locais.
2. Fica também a Câmara Municipal autorizada a recorrer a empréstimos de curto prazo nos termos das disposições legais referidas no número anterior.
3. A Divisão de Contabilidade deve:
 - a) Controlar e contabilizar correcta e oportunamente o débito de juros;
 - b) Efectuar reconciliações, das contas de empréstimos bancários com instituições de crédito, conferindo os respectivos juros, sempre que haja lugar a qualquer pagamento por conta desses débitos.

CAPÍTULO IX - DISPONIBILIDADES

ARTIGO 30º - DISPONIBILIDADES EM CAIXA

A importância em numerário existente em caixa no momento do seu encerramento diário não deve ultrapassar o valor de € 2.500, salvo situações devidamente justificadas pelo Tesoureiro.

ARTIGO 31º - ABERTURA E MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS

1. A abertura e o encerramento de todas as Contas Bancárias devem ser proposta pelo Director Financeiro sujeita a prévia deliberação do órgão executivo.
2. A movimentação das contas bancárias tituladas pela autarquia deve ser feita, simultaneamente, pelo Tesoureiro ou seu substituto e pelo Presidente da Câmara ou Vereador ou responsável com competência delegada e/ou subdelegada.
3. Os cheques devem ser emitidos na Divisão de Contabilidade e apenas à respectiva ordem de pagamento, sendo remetidos à Tesouraria, para pagamento, após serem devidamente subscritos, pelo Presidente da Câmara, ou Vereador, ou responsável com competência delegada e/ou subdelegada.
4. Todos os cheques não preenchidos ficam à guarda do Chefe da Divisão de Contabilidade.
5. Todos os cheques que venham a ser anulados após a sua emissão serão arquivados sequencialmente pela Divisão de Contabilidade, após inutilização das assinaturas, quando as houver.

6. Todos os cheques cujo prazo de validade tenha expirado devem ser imediatamente inutilizados. Deste facto deve ser elaborado relatório, com identificação dos cheques inutilizados, os quais deverão ser arquivados conjuntamente.

ARTIGO 32º - RECONCILIAÇÃO BANCÁRIA

1. A Tesouraria deve manter permanentemente actualizadas as contas correntes referentes a todas as instituições bancárias onde se encontrem contas abertas em nome da autarquia.

2. A Divisão de Contabilidade deve efectuar uma reconciliação bancária na 1.ª semana de cada mês, por escrito, relativamente ao mês anterior, através de um funcionário, designado para o efeito pelo Chefe de Divisão de Contabilidade, que não tenha acesso à movimentação das respectivas contas correntes.

3. Quando se verificarem diferenças nas reconciliações bancárias, por período superior a 30 dias, estas são averiguadas, prontamente regularizadas e comunicadas ao Director do Departamento Financeiro.

ARTIGO 33º - RESPONSABILIDADE DO TESOUREIRO

1. O estado de responsabilidade do Tesoureiro pelos fundos, montantes e documentos entregues à sua guarda é verificado, na presença daquele ou seu substituto, através de contagem física do numerário e documentos sob sua responsabilidade, a realizar pelos funcionários que para o efeito forem designados pelo Director do Departamento Financeiro, nas seguintes situações:

a) Trimestralmente, em dia a fixar pelo Director do Departamento Financeiro, e sem aviso prévio;

b) No encerramento das contas de cada exercício económico;

c) No final e no início do mandato do órgão executivo eleito ou do órgão que o substituiu, no caso de aquele ter sido dissolvido;

d) Quando for substituído o Tesoureiro.

2. São lavrados termos da contagem dos fundos, montantes e documentos sob a responsabilidade do Tesoureiro e assinados pelos seus intervenientes. No final e no início do mandato do órgão executivo, os termos de contagem devem também ser obrigatoriamente assinados pelo Presidente da Câmara ou Vereador do pelouro, pelo Director do Departamento Financeiro e pelo Tesoureiro.

3. Em caso de substituição do Tesoureiro, os termos de contagem serão assinados igualmente pelo Tesoureiro cessante.

4. O Tesoureiro responde directamente perante o órgão executivo pelo conjunto dos fundos, montantes e documentos que lhe são confiadas. Os outros funcionários e agentes em serviço na Tesouraria respondem perante o Tesoureiro pelos seus actos e omissões que se traduzam em situações de alcance, qualquer que seja a sua natureza.

5. Para efeitos do previsto no número anterior, o Tesoureiro deve estabelecer um sistema de apuramento diário de contas relativo a cada caixa, transmitindo as ocorrências ao Director do Departamento Financeiro.

ARTIGO 34º - CONTROLO DE TESOURARIA E DO ENDIVIDAMENTO

1. Para efeitos de controlo de Tesouraria e do endividamento, a Divisão de Contabilidade deve obter, junto das instituições de crédito extractos de todas as contas de que a autarquia é titular.

2. Sempre que surjam alterações às condições e montantes do endividamento, a Divisão de Gestão Financeira deve apresentar relatório que analise a sua situação, tendo em atenção os limites fixados na Lei das Finanças Locais e Orçamento de Estado em vigor.

ARTIGO 35º - AUDITORIA EXTERNA / ACÇÕES INSPECTIVAS

1. As contas anuais do Município devem ser verificadas por auditoria externa, nos termos do art.º 48º da Lei das Finanças Locais, devendo os serviços municipais prestar-lhe toda a colaboração.

2. Sempre que, no âmbito das acções inspectivas, se realize a contagem dos montantes sob responsabilidade do Tesoureiro, o presidente do órgão executivo ou o responsável com competências delegadas, mediante requisição do inspector ou do inquiridor, deve dar instruções às instituições de crédito para que forneçam directamente àquele todos os elementos de que necessite para o exercício das suas funções.

CAPÍTULO X – CAUÇÃO

ARTIGO 36º

1. Os serviços municipais devem enviar à Divisão de Contabilidade todos os originais de cauções prestadas a favor do Município.

2. Todas as alterações do valor dos documentos referidos no número anterior devem ser previamente comunicadas à Divisão de Contabilidade, a qual deve manter permanentemente actualizado um registo dos mesmos.

3. Todos os cancelamentos de documentos referidos no número 1. devem ser comunicados à Divisão de Contabilidade. A comunicação deve ser acompanhada de documento emitido pela respectiva instituição de crédito, estabelecimento bancário ou entidade seguradora.

CAPÍTULO XI - CONTAS DE TERCEIROS

ARTIGO 37º - CIRCUITO DE REGISTO E CONFERÊNCIA DE FACTURAS OU DOCUMENTOS EQUIVALENTES

1. Nos termos do artigo 22º, as aquisições de bens e serviços devem ser promovidas pela Divisão de Património e Aprovisionamento, com base em requisição externa emitida em modelo oficial, em conformidade com o estabelecido na nota técnica 12.2.4 do POCAL, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis, designadamente, em matéria de realização de despesas públicas de bens e serviços (CCP).

2. A Divisão de Património e Aprovisionamento envia para a Divisão de Contabilidade, o competente processo de despesa (requisições externas, contratos, despachos e outros documentos relevantes).

3. A recepção de bens e a confirmação dos serviços deve ser efectuada no sector indicado no processo de aquisição, onde se procede à conferência física, qualitativa e quantitativa, confrontando-se com as respectivas guias de remessa, facturas ou documentos equivalentes e requisição externa, na qual é aposto um carimbo de Conferido/Recebido, com identificação do funcionário responsável pela conferência.

3.1. Nos armazéns do município, a recepção de bens é executada pelo fiel de armazém conforme estipulado no número anterior. Posteriormente, o responsável pelo armazém regista a entrada/compra na aplicação de Gestão de Stocks (GES), verificando se a guia de remessa está conforme a requisição externa, assinando-a e indicando o registo de entrada em armazém.

3.2. Caso a guia de remessa esteja conforme a requisição externa, no prazo de cinco dias após a sua recepção, é enviada à Divisão de Contabilidade que a anexa ao respectivo processo de despesa. Quando a Divisão de Contabilidade recepcionar a factura, verifica/confirma os preços com a Requisição externa e lança-a na conta corrente do fornecedor, reconciliando a conta de existências.

4. Todas as facturas ou documentos equivalentes devem dar entrada directamente na Divisão de Contabilidade.

Após a recepção das Facturas ou documentos equivalentes, a Divisão de Contabilidade procede à confirmação do valor cabimentado, comprometido e facturado, efectua o seu lançamento em recepção e conferência, e remete ao serviço requisitante, excepto armazéns, fotocópias ou duplicados dos citados documentos para confirmação da recepção dos bens ou serviços.

5. O protocolo que acompanha as fotocópias ou duplicados das facturas, enviadas aos serviços, deve ser conferido e rubricado pelo funcionário que as recepciona, devolvendo uma das vias do protocolo à Divisão de Contabilidade no prazo de 3 dias após a sua recepção.

6. As facturas ou documentos equivalentes devem ser:

a) Conferidos, de modo bem legível, pelo funcionário que recepcionou os bens ou serviços, com as respectivas guias de remessa ou de transporte, se existirem, e requisição externa, carimbadas com Conferido/Recebido que deverá evidenciar este controlo de modo bem legível.

b) Visadas (com a devida identificação) pelo respectivo dirigente ou responsável pelo Serviço directamente dependente da Câmara;

c) Devolvidas à Divisão de Contabilidade até 5 dias após a sua recepção.

7.1 Qualquer documento de despesa que não esteja de acordo com o orçamentado e requisitado ou contenha alguma situação técnica anormal, deve ser imediatamente informado e devolvido à Divisão de Contabilidade.

7.2 Nos casos previstos no número anterior, a Divisão de Contabilidade entra em contacto com o fornecedor e solicita a respectiva regularização.

8. Sempre que seja necessário modificar ou devolver documentos de despesas (facturas ou documentos equivalentes), devem os serviços enviá-los à Divisão de Contabilidade, para o procedimento previsto no número 7.1..

9. Trimestralmente, no último dia útil de cada trimestre, devem ser elaboradas reconciliações de documentos de despesa entre a Divisão de Contabilidade e os Serviços requisitantes, através de um pedido de justificação, por escrito, de todos os documentos não devolvidos pelos Serviços que tenham ultrapassado o limite estabelecido na al. c) do n.º 6 do art.º 37º.

ARTIGO 38º - RESPONSABILIDADE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

1. A Divisão de Contabilidade deve proceder à reconciliação entre os extractos de conta corrente dos clientes e fornecedores que devam constar dos anexos à Informação Empresarial Simplificada (Decreto-Lei 8/2007 de 17 de Janeiro e Portaria 499/2007 de 30 de Abril), com as respectivas contas da autarquia. Tal deverá ser efectuado por funcionário designado pelo Chefe da Divisão de Contabilidade de modo a assegurar que estes se mantêm actuais e correctos.

2. Além da reconciliação entre os extractos de conta corrente dos clientes e fornecedores com as respectivas contas da autarquia, a que se refere o número anterior, sempre que justifique, pode ser efectuada a reconciliação de outros clientes ou fornecedores.

3. Serão efectuadas reconciliações, pelos Serviços de Contabilidade, nas contas de empréstimos bancários com instituições de crédito e determinam-se os respectivos juros, sempre que haja lugar a qualquer pagamento por conta desses débitos.

3. Mensalmente, serão efectuadas reconciliações na conta «Estado e Outros Entes Públicos».

4. Compete ainda ao Chefe da Divisão de Contabilidade recolher elementos conducentes ao preenchimento de modelos fiscais, de segurança social e outros, bem como subscrever as correspondentes guias e modelos de entrega às diversas entidades.

CAPÍTULO XII - EXISTÊNCIAS

ARTIGO 39º - SISTEMA DE INVENTÁRIO

1. É utilizado o sistema de inventário permanente para as existências, conhecendo-se a qualquer momento o valor e quantidade destas em armazém.

As entradas ou saídas das existências em armazém devem estar documentadas pela guia de remessa, factura ou documento equivalente e pela guia de saída de armazém, respectivamente.

2. O pedido de materiais ao armazém, devidamente autorizado pela chefia das diversas Unidades Orgânicas, deve ser efectuado nos primeiros 10 dias de cada mês, salvo situações devidamente justificadas e comunicadas à Divisão de Património e Aprovisionamento, caso contrário, os pedidos serão considerados nulos.

3. As sobras de materiais devem dar entrada em armazém através da competente guia de devolução ou reentrada, a qual será assinada por colaboradores de ambos os serviços.

4. Nos três primeiros trimestres do ano deve ser efectuada inventariação física das existências. As existências inventariadas devem ser seleccionadas através de amostragem aleatória que deverá, no mínimo, incluir 5% das existências em armazém.

5. Nos últimos 10 dias úteis do ano, deve ser efectuada contagem física de todas as existências em armazém. A contagem deve ser registada no mapa "materiais para contagem física", o qual não deve mencionar as quantidades registadas na aplicação informática.

Das contagens efectuadas, devem ser seleccionados aleatoriamente, no mínimo, 1% das existências para validação por colaborador da Divisão de Contabilidade.

Após a validação supra referida, as quantidades são registadas na aplicação informática de gestão de stocks, e é emitido relatório com as divergências detectadas.

A Divisão de Contabilidade deve confirmar que as quantidades inventariadas foram correctamente registadas na aplicação informática de gestão de stocks.

6. Os funcionários que procedem à inventariação física dos bens são indicados pelo Chefe da Divisão de Património e Aprovisionamento.

7. As divergências detectadas devem ser prontamente analisadas e justificadas, sem prejuízo do apuramento de responsabilidades. No final do ano será emitida listagem de todas as regularizações de existências, visada pelo chefe de Divisão de Património e Aprovisionamento, e da qual deve ser dado conhecimento ao Director do Departamento Financeiro e respectivo Director Municipal.

A Divisão de Património e Aprovisionamento deve comunicar trimestralmente à Divisão de Contabilidade as divergências detectadas, para respectiva regularização.

8. Todos os fornecimentos relativos a pedidos de bens devem ser registados na aplicação GES.

9. A entrega de materiais pelo Armazém deve ser conferida pelo requisitante o qual deve assinar a guia de saída.

10. Todos os materiais obsoletos devem ser, numa base semestral, identificados e justificados numa listagem específica, de modo a se proceder ao abate do stock em armazém. Este abate deve ser

autorizado pelo Director do Departamento Financeiro e comunicado antecipadamente à Direcção de Finanças de Coimbra.

CAPÍTULO XIII - IMOBILIZADO

ARTIGO 40º - BENS DE IMOBILIZADO

1. Todo o immobilizado, quando aplicável, deve ser identificado fisicamente por etiqueta numerada de acordo com o cadastro.
2. Todo o immobilizado deve estar devidamente registado no sistema de gestão de immobilizado.
3. Todo o immobilizado deve ser periodicamente controlado quanto à sua existência e estado de uso.
4. O immobilizado deve estar devidamente coberto por seguro.

ARTIGO 41º - PATRIMÓNIO MÓVEL

O inventário patrimonial de todos os bens duradouros e equipamentos propriedade do Município deve manter-se permanentemente actualizado, nos termos do Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal, competindo à Divisão de Património e Aprovisionamento assegurar essa manutenção.

ARTIGO 42º - ABATES

1. Cada responsável de serviço deve informar a Divisão de Património e Aprovisionamento, por escrito, de todos os bens obsoletos ou desaparecidos, para que nos termos previstos no Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal se proceda ao abate.
2. Todos os abates de immobilizado devem ser devidamente documentados e aprovados de acordo com a delegação de competências instituída, e registados em cadastro.

ARTIGO 43º - PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO

1. Sempre que, pelo Município, seja adquirido um prédio rústico ou urbano, deve o Departamento de Notariado e Património, logo após a outorga da escritura, promover a sua inscrição matricial e registral em nome da autarquia.

2. Tendo em vista a efectivação do competente registo patrimonial e contabilístico, todos os serviços municipais responsáveis por obras ou empreendimentos que se traduzem em imobilizações corpóreas ou bens de domínio público devem comunicar, por informação, à Divisão de Contabilidade e à Divisão de Notariado e Património nos cinco dias seguintes ao do respectivo início de utilização efectiva, anexando cópia do auto de recepção provisória os seguintes elementos:

- a) Identificação da obra/empreendimento;
 - b) Respectiva classificação nas GOP'S (PPI);
 - c) Datas de início de execução física e de início de utilização;
 - d) Estimativa discriminada por cada bem dos custos que ainda faltam para concluir o empreendimento;
 - e) Eventuais questões burocráticas pendentes que obstem ao imediato reconhecimento final da propriedade por parte do Município e datas previstas para a sua regularização.
3. As chaves dos bens imóveis propriedade do Município ficarão à guarda do Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos, que fará um registo das mesmas.

ARTIGO 44º - PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL

1. Para efeitos de acompanhamento e controle, o Departamento Financeiro, deverá obter das empresas nas quais o Município tenha qualquer tipo de participação e ainda dos SMTUC os elementos a que se refere o art. 27º do Regime Jurídico do Sector Empresarial Local, elaborando relatórios trimestrais das participações. No final de cada exercício devem ser reconciliados os valores e as percentagens de participação.

2. Para efeitos de consolidação de contas a que se refere o art.º 46º da Lei das Finanças Locais, a Divisão de Contabilidade deve obter, trimestralmente das entidades envolvidas os elementos necessários à mesma e bem assim todas as informações e esclarecimentos considerados necessários.

ARTIGO 45º - RESPONSABILIDADE E GESTÃO E CONTROLO DE REGISTO DO IMOBILIZADO

1. As aquisições de imobilizado efectuam-se de acordo com o Plano Plurianual de Investimentos e com as dotações disponíveis no Orçamento aprovado.

2. Estas aquisições são efectuadas com base em requisições externas ou documentos equivalentes, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pela entidade competente para autorizar a despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

3. Cada funcionário é responsável pelos bens e equipamentos inventariáveis que lhe estejam afectos, para o que subscreverá documento de posse no momento de entrega, o qual deve ser arquivado pela Divisão de Património e Aprovisionamento, dando-se cópia ao colaborador.

4. Relativamente aos bens e equipamentos colectivos, o dever consignado no número anterior é cometido ao responsável do serviço ou sector em que se integram.
5. Todas as transferências de localização de bens imobilizados devem ser autorizadas pela respectiva chefia, devidamente documentadas e comunicadas à Divisão de Património e Aprovisionamento para actualização de registo no Cadastro.
9. Cada responsável do serviço ou sector deve informar a Divisão de Património e Aprovisionamento, por escrito, de todos os bens transferidos no prazo máximo de três dias úteis após a ocorrência.
10. O cadastro de imobilizado deve ser actualizado por todas as transferências verificadas.

ARTIGO 46º - RECONCILIAÇÕES

1. A realização de reconciliações entre os registos das fichas de cadastro e os registos contabilísticos, quanto aos montantes de aquisições e das amortizações acumuladas, deve ser feita trimestralmente entre a Divisão de Património e Aprovisionamento e a Divisão de Contabilidade e quaisquer diferenças prontamente analisadas e corrigidas.
2. A Divisão de Património e Aprovisionamento fará trimestralmente, por amostragem, a verificação física dos bens do activo imobilizado, conferindo-a com os registos e procedendo prontamente às regularizações a que houver lugar.
3. A verificação será validada, por amostragem, pela Divisão de Contabilidade.
4. Anualmente, até final de Setembro, a Divisão de Património e Aprovisionamento enviará, a cada Unidade Orgânica ou serviço, a folha de carga de bens móveis da sua responsabilidade, a fim de, no prazo de quinze dias, ser devidamente actualizada e subscrita pela respectiva chefia.
5. Os bens em poder de terceiros devem ser confirmados por certificado emitido pela entidade depositária.

CAPÍTULO XIV - FUNDO DE MANEIO

ARTIGO 47º - REGULAMENTO PRÓPRIO

Os Fundos de Maneio são objecto de regulamento próprio, nos termos do ponto 2.9.10.01.11 do POCAL.

CAPÍTULO XV - GESTÃO DOCUMENTAL

ARTIGO 48º - SISTEMA DE GESTÃO DOCUMENTAL (SGD)

1. Como medida de controlo e gestão documental, devem ser registados em Sistema de Gestão Documental (SGD) todos os documentos recebidos e enviados por cada uma das unidades orgânicas.
2. Cada funcionário a desempenhar funções em posto de trabalho informatizado, deve:
 - a) Registrar no SGD os documentos por si recepcionados que sejam oriundos do exterior;
 - b) Rubricar no SGD (confirmar a recepção) os documentos que lhe foram remetidos por esta via;
 - c) Registrar no SGD a tramitação / envio de documentos para outros funcionários e/ou serviços.
3. No caso da entrega pessoal de documentos por parte de munícipes, entidades ou empresas, deverá ser efectuado o registo em SGD no acto da recepção e entregue comprovativo do mesmo.
4. Mensalmente, cada utilizador de SGD deve verificar se todos os registos ou protocolos que lhe foram remetidos foram efectivamente recepcionados (confirmada a sua recepção). Esta verificação deve ser validada pela chefia ou dirigente, ou por colaborador por si nomeado, desde que este não tenha participado na mesma.
5. Devem ser tomadas as diligências necessárias para sanar as divergências detectadas.
6. A Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, em colaboração com a Divisão de Informática, deve organizar anualmente acções de formação sobre a utilização e funcionamento do SGD, as quais devem ser obrigatoriamente frequentadas por todos os colaboradores e chefias que tenham postos de trabalho informatizados. Sempre que o SGD sofra alterações e / ou actualizações será organizada nova formação.

CAPÍTULO XVI - ENCARGOS DE ANOS ANTERIORES

ARTIGO 49º

Os encargos relativos a anos anteriores serão satisfeitos por conta das verbas adequadas do Orçamento que estiver em vigor no momento em que for efectuado o seu pagamento.

CAPÍTULO XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 50º - RESPONSABILIDADE FUNCIONAL

1. Os dirigentes e demais funcionários são responsáveis pela assunção de encargos com infracção das normas legais aplicáveis à realização das despesas, nos termos da legislação e da presente NCI.
2. Os dirigentes e funcionários que determinem a execução de serviços em infracção às normas ou realizarem despesas para as quais não exista dotação orçamental ou, havendo-a, nela não tenha cabimento, são responsáveis pelo pagamento das despesas efectuadas, independentemente do procedimento disciplinar a que ficam sujeitos e da eventual responsabilidade criminal.
3. A violação das regras estabelecidas na presente norma, sempre que indicie infracção disciplinar, dará lugar à instauração do competente procedimento.

ARTIGO 51º - DÚVIDAS DE APLICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO

As dúvidas que se suscitarem na aplicação ou interpretação deste regulamento serão resolvidas por despacho do Presidente da Câmara e nos termos da legislação aplicável.

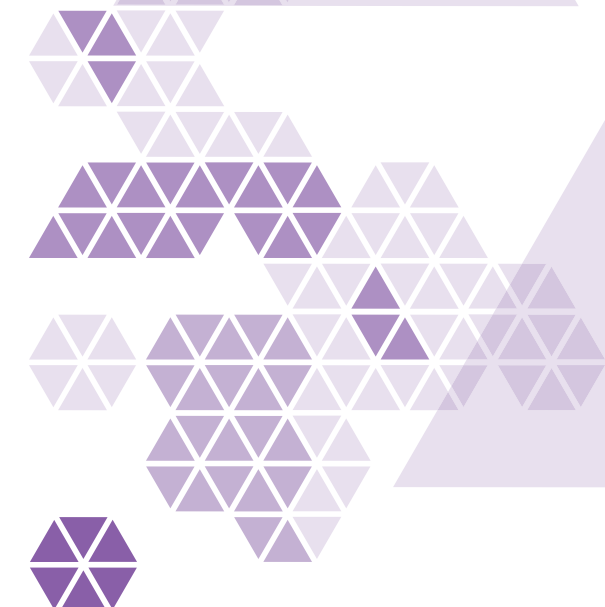
ARTIGO 52º - REVOGAÇÃO, ENTRADA EM VIGOR E ALTERAÇÕES

1. São revogadas todas as disposições regulamentares (regulamentos, normas internas, ordem de serviço ou despachos) na parte em que contrariem as regras e os princípios estabelecidos no presente regulamento.
2. A presente Norma entra em vigor em 1 de Janeiro de **2009**.
3. A presente Norma pode ser objecto de alterações ou esclarecimentos, que serão aprovados pelo Presidente da Câmara no âmbito das competências delegadas pelo Executivo Municipal.

PRESTAÇÃO DE CONTAS



2009



Resumo Diário de Tesouraria



RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data	Nº Pág.
31/12/2009	1/2
Número	Ano
250	2009

Município de Coimbra

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Salda do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA	8.104,64	5.589.203,53	5.597.308,17	5.578.775,61	18.532,56
FUNDOS DE MANEIO	8.950,00	0,00	8.950,00	8.950,00	0,00
BANCOS					
Á ORDEM	771,45	9,56	781,01	7,05	773,96
Banco : BES - AGÊNCIA COIMBRA - Rua Visconde da Luz					
Conta : 000702020087270000231					
Banco : C.G.D. - Agência de Coimbra - Praça 8 Maio	1.122.219,44	1.012.637,23	2.134.856,67	1.820.395,22	314.461,45
Conta : 00350255000962453290					
Banco : C.G.D. - Agência de Coimbra - Praça 8 Maio	10.358,02	0,00	10.358,02	0,00	10.358,02
Conta : 003502550021051533045 - PRU					
Banco : C.G.D. - Agência de Coimbra - Praça 8 Maio	1.200,35	0,00	1.200,35	197,30	1.003,05
Conta : 003502550021101303066 - PRU - BONIFICADO					
Banco : C.G.D. - Agência de Coimbra - Praça 8 Maio	35.929,41	0,00	35.929,41	0,00	35.929,41
Conta : 003502550022916930345 - POSI					
Banco : C.G.D. - Agência de Coimbra - Praça 8 Maio	916,55	0,00	916,55	25,20	891,35
Conta : 003502550023084453031 - LUSITANIAGÁS					
Banco : C.G.D. - Agência de Coimbra - Praça 8 Maio	610,09	0,00	610,09	0,00	610,09
Conta : 003502550023095063085 - INTERVENÇÃO POLIS COIMBRA					
Banco : C.G.D. - Agência de Coimbra - Praça 8 Maio	52.545,41	0,00	52.545,41	0,00	52.545,41
Conta : 003502550023143993086 - MERCADO D. PEDRO V					
Banco : C.G.D. - Agência de Coimbra - Praça 8 Maio	379.424,63	191,84	379.616,47	38,37	379.578,10
Conta : 003502550023210263098 - INFRA ACESSO CBR INOV PQ TEC					
Banco : C.G.D. - Agência de Coimbra - Praça 8 Maio	62.997,65	25,98	63.023,63	5,20	63.018,43
Conta : 003502550023260793017 - OBRAS COERCIVAS					
Banco : C.G.D. - Agência de Coimbra - Praça 8 Maio	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Conta : 003502550023260603091 - HABITAÇÃO					
Banco : C.G.D. - Agência de Coimbra - Praça 8 Maio	129,66	0,00	129,66	0,00	129,66
Conta : 003502550023400983043 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Banco : C.G.D. - Agência de Coimbra - Praça 8 Maio	68.645,02	0,00	68.645,02	0,00	68.645,02
Conta : 003502550023429293075 - PRODEP					
Banco : C.G.D. - Agência de Coimbra - Praça 8 Maio	40.726,58	13,80	40.740,38	2,76	40.737,62
Conta : 003502550023464523087 - REDE SOCIAL					
Banco : C.G.D. - Agência de Coimbra - Praça 8 Maio	76.756,08	0,00	76.756,08	0,00	76.756,08
Conta : 003502550023464603015 - FSE					
Banco : C.G.D. - Agência de Coimbra - Praça 8 Maio	64.365,01	0,00	64.365,01	0,00	64.365,01
Conta : 003502550023519793008 - EQUAL					

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data	Nº Pág.
31/12/2009	2/3
Número	Ano
250	2009

Município de Coimbra

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Salda do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
BANCOS					
Banco : C.G.D. - Agencia de Coimbra - Praça 8 Maio	29.247,93	0,00	29.247,93	0,00	29.247,93
Conta : 003502550023554353041 - CENTRO DE NOITE					
Banco : C.G.D. - Agencia de Coimbra - Praça 8 Maio	2.508,06	0,00	2.508,06	0,00	2.508,06
Conta : 003502550023557533089 - ESPAÇO INTERNET - BIBLIOTECA ASSAFA					
Banco : C.G.D. - Agencia de Coimbra - Praça 8 Maio	271.912,47	20.623,02	292.535,49	10,81	292.524,68
Conta : 003502550023555553049 - PRAUD					
Banco : C.G.D. - Agencia de Coimbra - Praça 8 Maio	23.375,81	0,00	23.375,81	0,00	23.375,81
Conta : 003502550023570893093 - PRÉ - ESCOLAR					
Banco : C.G.D. - Agencia de Coimbra - Praça 8 Maio	4.272,20	0,00	4.272,20	0,00	4.272,20
Conta : 003502550023706393072					
Banco : C.G.D. - Agencia de Coimbra - Praça 8 Maio	8.088,93	0,00	8.088,93	0,00	8.088,93
Conta : 003502550023686343075					
Banco : C.G.D. - Agencia de Coimbra - Praça 8 Maio	4.126,84	0,00	4.126,84	0,00	4.126,84
Conta : 003502550023703533027					
Banco : C.G.D. - Agencia de Coimbra - Praça 8 Maio	91.488,24	0,00	91.488,24	4.526,00	86.962,24
Conta : 003502550023891353060 - Mais Centro					
Banco : C.G.D. - Agencia de Coimbra - Praça 8 Maio	100,00	0,00	100,00	12,69	87,31
Conta : 003502550023891783061 - FEDER/POVT/QREN/Sist. Vid.					
Banco : C.G.D. - Agencia de Coimbra - Praça 8 Maio	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Conta : 003502550023914073079 - FEDER/POVT/QREN -Conv. S. Francisco					
Banco : B.P.I. - Agencia	3.670.552,48	27.591,56	3.698.144,04	2.593.165,18	1.104.978,86
Conta : 001000001310230010272					
Banco : B.C.P. - Agencia	5.410,74	22,32	5.433,06	5,66	5.427,40
Conta : 003300005011769684005 - B. MELO - GARANTIAS					
Banco : B.C.P. - Agencia	27.251,28	53.239,41	80.490,69	1.297,11	79.193,58
Conta : 003300000528088209279					
Banco : B.C.P. - Agencia	631,27	0,00	631,27	0,90	630,37
Conta : 003300000528110088890 - FUNDO COESÃO					
Banco : Banco Santander Totta, SA	1.155.846,66	0,00	1.155.846,66	0,00	1.155.846,66
Conta : 001800000603531400105					
Banco : Banco Santander Totta, SA	7.295,01	7,30	7.302,31	1,46	7.300,85
Conta : 0018000005065166900198 - ESTÁDIO					

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data 31/12/2009 Nº Pág. 3/3

Número 250 Ano 2009

Município de Coimbra

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Salda do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
BANCOS					
Banco : Banco Bilbao Vizcaya Argentaria(Portugal), S.A. Conta : 001901480020000016943	45.897,18	0,00	45.897,18	39.011,64	6.885,54
Sub-Total :	7.265.800,45	1.114.362,02	8.380.162,47	4.458.702,55	3.921.459,92
APLICAÇÕES DE TESOURARIA					
Títulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total :	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Disponibilidades :	7.282.855,09	6.703.565,55	13.986.420,64	10.046.428,16	3.939.992,48
DOCUMENTOS	196,46	0,00	196,46	0,00	196,46
Total de Movimentos de Tesouraria :	7.283.051,55	6.703.565,55	13.986.617,10	10.046.428,16	3.940.188,94
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	5.142.853,63	1.120.402,02	6.263.255,65	4.464.413,59	1.798.842,06
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	2.140.001,46	1.148,96	2.141.150,42	0,00	2.141.150,42

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte

Em Dinheiro	Em Cheques e Vales Postais
6.999,32	11.533,24

O Tesoureiro

(Maria da Graça Pereira)

Conferi

Maria de Lourdes Silva
CHEFE DE DIVISÃO DE
CONTABILIDADE

O Presidente

A Director Municipal de
Administração Local e Finanças

(Isabel) João

PRESTAÇÃO DE CONTAS



2009



Síntese das Reconciliações Bancárias



ANEXO IV

SINTESE DAS RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS				
Designação da entidade		CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA		
Instituição bancária		Saldo em 31/12/2009 a)	Saldo contabilístico b)	Observações c)
Banco	N.º de conta			
B.C.P.	003300000528088209279	67.128,57€	79.193,58€	1
B.C.P.	003300005011769684005	5.427,10€	5.427,40€	1
B.C.P.	003300000528110088890	630,07€	630,37€	1
C.G.D.	003502550000962453290	1.820.000,58€	314.461,45€	1
C.G.D.	003502550023210263098	379.578,10€	379.578,10€	-
C.G.D.	003502550022916930345	35.929,41€	35.929,41€	-
C.G.D.	003502550023429293075	68.645,02€	68.645,02€	-
C.G.D.	003502550023095063085	606,64€	610,09€	1
C.G.D.	003502550023260793017	63.009,96€	63.018,43€	1
C.G.D.	003502550023260603091	100,00€	100,00€	-
C.G.D.	003502550023143993086	52.545,41€	52.545,41€	-
C.G.D.	003502550023400983043	129,66€	129,66€	-
C.G.D.	003502550023084453031	891,35€	891,35€	-
C.G.D.	003502550021101303066	973,76€	1.003,05€	1
C.G.D.	003502550022637003089	4.272,20€	4.272,20€	-
C.G.D.	003502550021051533045	10.358,02€	10.358,02€	-
C.G.D.	003502550023464523087	40.737,62€	40.737,62€	-
C.G.D.	003502550023565553049	292.543,14€	292.524,68€	1
C.G.D.	003502550023557533089	2.508,06€	2.508,06€	-
C.G.D.	003502550023464603015	76.750,46€	76.756,08€	1
C.G.D.	003502550023519793008	64.365,01€	64.365,01€	-
C.G.D.	003502550023554353041	29.247,93€	29.247,93€	-
C.G.D.	003502550023570893093	23.375,81€	23.375,81€	-
C.G.D.	003502550023703533027	4.126,84€	4.126,84€	-
C.G.D.	003502550023891353060	91.824,55€	86.962,24€	1
C.G.D.	003502550023891783061	87,31€	87,31€	-
C.G.D.	003502550023914073079	87,31€	100,00€	1
C.G.D.	003502550023686343075	8.088,93€	8.088,93€	-
B.P.I.	001000001310230010272	1.154.804,36€	1.104.978,86€	1
TOTTA	002100000603531400185	1.155.847,70€	1.155.846,66€	1
TOTTA	002100005065166900181	7.240,85€	7.300,85€	1
BBVA	001901480020000016943	6.884,29€	6.885,54€	1
B.E.S.	000702020087270000231	773,96€	773,96€	-
TOTAL			3.921.459,92€	

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira

Assinatura *[assinatura]*

Membro do executivo responsável pela área/pelouro financeiro

Assinatura *[assinatura]*

Maria dos Santos
CHEFE DE DIVISÃO DE
CONTABILIDADE

Na coluna a) indicar o valor do saldo constante do extracto bancário à data de 31/12/2009.

Na coluna b) a importância constante do Resumo Diário de Tesouraria.

Na coluna c) indicar para cada conta, consoante a situação, um dos seguintes códigos:

(1) Reconciliação efectuada e justificadas as divergências.

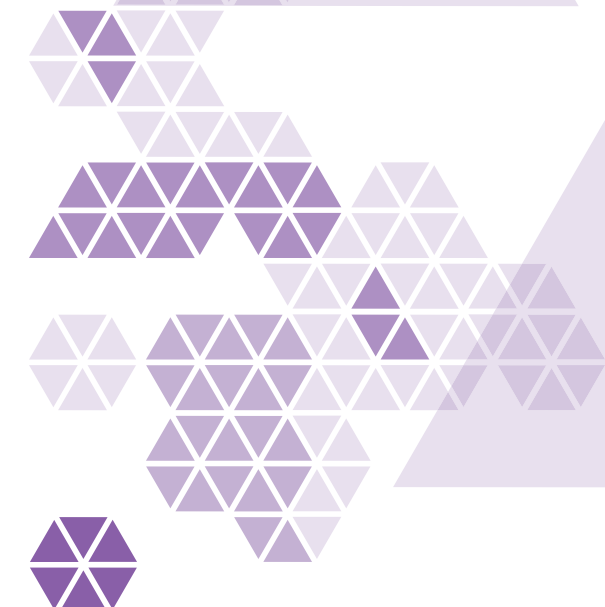
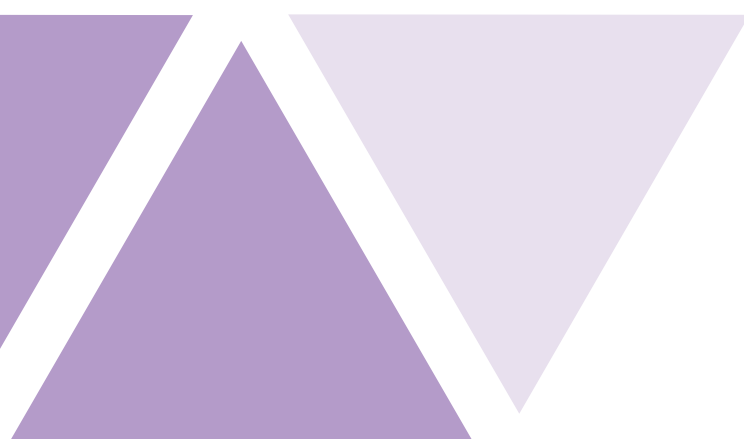
(2) Reconciliação efectuada mas não justificada a divergência de...

(3) Reconciliação não efectuada

PRESTAÇÃO DE CONTAS



2009



Mapa dos Fundos de Maneio



Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - Assembleia Municipal

Classificação Orçamental - 0101 Assembleia Municipal

020121 Outros bens

Dotação Orçamental - 600,00 €

Valor do Fundo - 50,00 €

Data da Constituição - 21-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
4446	04-08-2009	24,00
4447	04-08-2009	24,00
4448	04-08-2009	6,60
4449	04-08-2009	6,60
7126	02-09-2009	24,00
10579	30-12-2009	17,00
10580	30-12-2009	6,60
10581	30-12-2009	24,00
10582	30-12-2009	16,00
10701	31-12-2009	24,00


Maria de Lourdes Silva
CHEFE DE DIVISÃO DE
CONTABILIDADE

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira

Assinatura 

O Membro executivo responsável pela área/pelouro financeiro

Assinatura 

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C. - Gab. Apoio ao Presidente da Câmara

Classificação Orçamental - 0102 Câmara Municipal
020108 Material de escritório

Dotação Orçamental - 3.900,00 €

Valor do Fundo - 50,00 €

Data da Constituição - 29-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
5075	26/06/2009	12,89
5075	26/06/2009	1,00
3491	28/11/2009	16,22
9921	03/12/2009	15,87
9921	03/12/2009	6,35
13274	15/12/2009	1,17
13845	31/12/2009	23,96

Classificação Orçamental - 0102 Câmara Municipal
020121 Outros bens

Dotação Orçamental - 10.000,00 €

Valor do Fundo - 150,00 €

Data da Constituição - 29-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
2539	06/04/2009	6,40
2540	06/04/2009	4,00
2541	05/04/2009	3,00
3391	30/04/2009	1,60
3521	07/05/2009	11,40
3523	07/05/2009	2,94
4425	03/06/2009	10,80
4426	03/06/2009	15,00
5071	26/06/2009	22,80
5072	26/06/2009	16,90
5074	26/06/2009	17,59
5075	26/06/2009	20,85
6229	31/07/2009	12,00
8484	26/10/2009	1,96
8487	26/10/2009	19,80

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C. - Gab. Apoio ao Presidente da Câmara

Classificação Orçamental - 0102 Câmara Municipal

020121 Outros bens

Dotação Orçamental - 18.000,00€

Valor do Fundo - 150,00€

Data da Constituição - 28-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
8489	26/10/2009	22,23
8490	26/10/2009	2,96
8492	26/10/2009	17,40
9923	03/12/2009	11,40
13200	16/12/2009	25,78
13201	16/12/2009	8,30
13202	16/12/2009	62,95
13647	31/12/2009	9,15
13650	31/12/2009	28,90
13851	31/12/2009	10,99

Classificação Orçamental - 0102 Câmara Municipal

02023599 Outros

Dotação Orçamental - 58.124,00€

Valor do Fundo - 125,00€

Data da Constituição - 29-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
2538	06/04/2009	50,00
3522	07/05/2009	5,50
3524	07/05/2009	94,00
4424	03/06/2009	15,60
5077	26/06/2009	138,00
6230	31/07/2009	6,00
6231	31/07/2009	56,50
8486	26/10/2009	25,00
8488	26/10/2009	25,00
8493	26/10/2009	50,00
9922	03/12/2009	25,00
10203	16/12/2009	80,00

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C. - Gab. Apoio ao Presidente da Câmara

Classificação Orçamental - 0102 Câmara Municipal

02022599 Outros


Dotação Orçamental - 159.327,00€


Valor do Fundo - 175,00€

Data da Constituição - 29-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
10584	30/12/2009	92,88
10848	31/12/2009	17,00
10849	31/12/2009	80,00


Maria de Lourdes Silva
CHEFE DE DIVISÃO DE
CONTABILIDADE

O Diretor responsável pela área contabilística do Município
Leitura 

O Diretor responsável pela área de apoio ao Presidente
Leitura 

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C. M. C. - Mercado Municipal D. Pedro V

Classificação Orçamental - 0102 Câmara Municipal

020121 Outros bens

Dotação Orçamental - 18.000,00 €

Valor do Fundo - 500,00 €

Data da Constituição - 29-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
3525	07/05/2009	17,24
3526	07/05/2009	4,80
3527	07/05/2009	33,60
3528	07/05/2009	8,00
3529	07/05/2009	3,50
3530	07/05/2009	4,95
3531	07/05/2009	13,50
3532	07/05/2009	7,50
3533	07/05/2009	66,00
3534	07/05/2009	4,69
3883	20/05/2009	21,42
6897	21/08/2009	252,00
6898	21/08/2009	7,00
6899	21/08/2009	13,00
6901	21/08/2009	4,75
6902	21/08/2009	33,00
6903	21/08/2009	9,98
6904	21/08/2009	2,30
6905	21/08/2009	5,67
6906	21/08/2009	3,30
9036	06/11/2009	7,50
9037	06/11/2009	0,61
9038	06/11/2009	252,00
9039	06/11/2009	6,00
9040	06/11/2009	17,50
10568	30/12/2009	16,25
10881	31/12/2009	7,74
10882	31/12/2009	37,80
10883	31/12/2009	12,00
10884	31/12/2009	16,59
10885	31/12/2009	57,42
10886	31/12/2009	51,35

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C. M. C. - Mercado Municipal D. Pedro V

Classificação Orçamental - 0102 Câmara Municipal
020121 Outros bens

Dotação Orçamental - 18.000,00 €

Valor do Fundo - 500,00 €

Data da Constituição - 24-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
10887	31/12/2009	90,00
10888	31/12/2009	168,00


Maria de Lourdes Silva
CHEFE DE DIVISÃO DE
CONTABILIDADE

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira

Assinatura 

O Membro executivo responsável pela área/pelouro financeiro

Assinatura 

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C. - Gab. Apoio ao Vereador Eng. João Rebelo

Classificação Orçamental - 0102 Câmara Municipal
200108 Materia de escritório

Dotação Orçamental - 3.300,00€

Valor do Fundo - 75,00€

Data da Constituição - 21-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
2386	07/04/2009	4,50
2723	30/10/2009	1,00
2729	30/10/2009	69,50

Classificação Orçamental - 0102 Câmara Municipal
020118 Livros e documentação técnica

Dotação Orçamental - 3.900,00€

Valor do Fundo - 75,00€

Data da Constituição - 22-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
1490	10/03/2009	36,01
6891	21/08/2009	19,95

Classificação Orçamental - 0102 Câmara Municipal
200108 Materia de escritório

Dotação Orçamental - 4.000,00€

Valor do Fundo - 50,00€

Data da Constituição - 25-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
8727	30/10/2009	18,00

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C. - Gab. Apoio ao Vereador Eng. João Rebelo

Classificação Orçamental - 0102 Câmara Municipal

02022599 Outros

Dotação Orçamental - 159.727,00€

Valor do Fundo - 50,00€

Data da Constituição - 22-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
1489	10-03-2009	30,00
2589	07-04-2009	30,00
4574	05-06-2009	20,00
4575	05-06-2009	12,00
5723	30-10-2009	30,00
5724	30-10-2009	30,00
5725	30-10-2009	30,00
5726	30-10-2009	30,00

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira

Assinatura

O Membro executivo responsável pela área de Recursos Financeiros

Assinatura

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C. - Gab. Apoio ao Vice-Presidente da Câmara

Classificação Orçamental - 0102 Câmara Municipal

020108 Material de escritório

Dotação Orçamental - 3.900,00 €

Valor do Fundo - 35,00 €

Data da Constituição - 17-11-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
10893	31/12/2009	22,22
10894	31/12/2009	5,70
10895	31/12/2009	35,00

Classificação Orçamental - 0102 Câmara Municipal

02022599 Outros

Dotação Orçamental - 159.727,00 €

Valor do Fundo - 50,00 €

Data da Constituição - 17-11-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
10892	31/12/2009	30,00


Maria de Lourdes Sim
CHEFE DE DIVISÃO DE
CONTABILIDADE

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira

Assinatura 

O Membro executivo responsável pela área/peleiro financeiro

Assinatura 

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C.- Gab. Apoio ao Vereador Luís Providência

Classificação Orçamental - 0102 Câmara Municipal
020108 Material de escritório

Dotação Orçamental - 3.900,00 €

Valor do Fundo - 35,00 €

Data da Constituição - 22-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
2593	07/04/2009	9,52
2651	07/04/2009	14,96
5131	03/07/2009	7,66
5515	14/07/2009	7,04
6564	14/08/2009	60,00
8974	05/11/2009	5,35
8975	05/11/2009	32,12
10586	30/12/2009	3,80
10587	30/12/2009	1,00
10915	31/12/2009	8,64
10918	31/12/2009	1,50
10920	31/12/2009	22,30
10921	31/12/2009	4,20

Classificação Orçamental - 0102 Câmara Municipal
020118 Livros e documentação técnica

Dotação Orçamental - 3.900,00 €

Valor do Fundo - 35,00 €

Data da Constituição - 22-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
5515	14/07/2009	7,04
6564	14/08/2009	60,00
10920	31/12/2009	22,30
10921	31/12/2009	4,20
10918	31/12/2009	1,50

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C.- Gab. Apoio ao Vereador Luís Providência

Classificação Orçamental - 0102 Câmara Municipal

020121 Outros bens

Dotação Orçamental - 18.000,00 €

Valor do Fundo - 50,00 €

Data da Constituição - 31-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
2594	07/04/2009	40,00
4623	05/06/2009	12,00
5132	03/07/2009	20,00
5512	14/07/2009	6,75
5513	14/07/2009	25,80
5514	14/07/2009	3,50
9055	06/11/2009	3,00
10585	30/12/2009	45,00
10588	30/12/2009	14,50
10901	31/12/2009	48,90
10916	31/12/2009	10,50
10917	31/12/2009	1,83

Classificação Orçamental - 0102 Câmara Municipal

02022599 Outros

Dotação Orçamental - 159.421,00 €

Valor do Fundo - 50,00 €

Data da Constituição - 22-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
4622	05/06/2009	26,00

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra
Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C. - Gab. Apoio ao Vereador Luis Providência

Classificação Orçamental - 0102 Câmara Municipal
02022599 Outros

Dotação Orçamental - 158.123,00 €

Valor do Fundo - 50,00 €

Data da Constituição - 21-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
6565	14-05-2009	35,00


Maria de Lourdes Silv.
CHEFE DE DIVISÃO DE
CONTABILIDADE

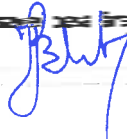
É o valor necessário para a despesa em anexo, Francisco

Assinatura



É o valor necessário para a despesa em anexo, Francisco

Assinatura



Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C. - Gab. Apoio ao Vereador Dr. Mário Nunes

Classificação Orçamental - 0102 Câmara Municipal

020121 Outros bens

Dotação Orçamental - 10.000,00 €

Valor do Fundo - 10.000,00 €

Data da Constituição - 21-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
1902	24-11-2008	10,00
1979	19-11-2008	10,00

Classificação Orçamental - 0102 Câmara Municipal

02022599 Outros

Dotação Orçamental - 159.327,00 €

Valor do Fundo - 100,00 €

Data da Constituição - 21-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
1151	26-02-2009	25,00
2112	19-04-2009	25,00
2534	13-11-2009	52,15
2535	13-11-2009	40,50
2592	24-11-2009	25,00
2591	24-11-2009	25,00
2593	24-11-2009	25,00

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira

Assinatura _____

O Membro executivo responsável pela área/pelouro financeiro

Assinatura _____



Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C. - Gab. Apoio ao Vereador Dr. Gouveia Monteiro

Classificação Orçamental - 0102 Câmara Municipal

020108 Material de escritório

Dotação Orçamental - 3.900,00 €

Valor do Fundo - 50,00 €

Data da Constituição - 20-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
3677	12/05/2009	3,52
3678	12/05/2009	35,10
8608	29/10/2009	1,89
8610	29/10/2009	2,32
8624	29/10/2009	24,30
8627	29/10/2009	1,88
8703	29/10/2009	1,99

Classificação Orçamental - 0102 Câmara Municipal

020121 Outros bens

Dotação Orçamental - 18.000,00 €

Valor do Fundo - 50,00 €

Data da Constituição - 20-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
3678	12/05/2009	0,75
8611	29/10/2009	1,20
8615	29/10/2009	0,80

Classificação Orçamental - 0102 Câmara Municipal

020201 Aluguer e serviços de transportes

Dotação Orçamental - 1.000,00 €

Valor do Fundo - 95,00 €

Data da Constituição - 20-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
5082	24/08/2009	1,00
5083	24/08/2009	1,00

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.U. 1 - Sal. Anual a Verificar De Serviços Manuais

Classificação Orçamental - 0110 Câmara Municipal

0010 001 Aluguer e serviços de transportes

Dotação Orçamental - 4.000,00 €

Valor do Fundo - 20,00 €

Cota da Constituição - 30/04/2009

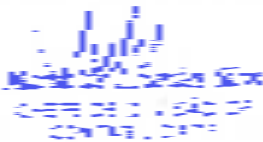
Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
5060	24/06/2009	6,05
5061	24/06/2009	7,25
8606	29/10/2009	4,90
8607	29/10/2009	4,55
8608	29/10/2009	5,80
8612	29/10/2009	3,80
8613	29/10/2009	20,50
8614	29/10/2009	3,50
8625	29/10/2009	3,95
8626	29/10/2009	3,80
8699	29/10/2009	3,80
8700	29/10/2009	5,00
8701	29/10/2009	5,00
8702	29/10/2009	5,00
8863	03/11/2009	20,50

O Dirigente responsável pela área Administrativa é(s): Francisco

Assinatura: 

O Membro executivo responsável pela área(s) Financeira(s):

Assinatura: 



Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Título do Fundo de Maneio - C.M.C. - Sal. Apoio ao Vereador Francisco Duarte

Classificação Orçamental - 011 Câmara Municipal

00113 Managem. de recursos


Dotação Orçamental - 3.300,00 €


Valor do Fundo - 3.000 €

Data da Constituição - 24-1-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
10898	31/12/2009	19,00
10899	31/12/2009	25,36


Maria de Lourdes Silva
CHEFE DE DIVISÃO DE
CONTABILIDADE

0 Orçamento responsabilidade para a 1ª instrução de Francisco
Assinatura 

0 Menção exclusiva responsabilidade para a instrução de Francisco
Assinatura 

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C.- Gabinete de Apoio ao Vereador Marcelo Nuno

Classificação Orçamental - 0102 Câmara Municipal
020108 Material de escritório

Dotação Orçamental - 3.900,00€

Valor do Fundo - 75,00€

Data da Constituição - 29-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
6855	20/08/2009	21,60

Classificação Orçamental - 0102 Câmara Municipal
020118 Livros e documentação técnica

Dotação Orçamental - 3.900,00€

Valor do Fundo - 75,00€

Data da Constituição - 29-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
6858	20/08/2009	34,20

Classificação Orçamental - 0102 Câmara Municipal
020121 Outros bens

Dotação Orçamental - 18.000,00€

Valor do Fundo - 50,00€

Data da Constituição - 29-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
6857	20/08/2009	6,93
6859	20/08/2009	6,00

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C.- Gabinete de Apoio ao Vereador Marcelo Nuno

Classificação Orçamental - 0102 Câmara Municipal

02022599 Outros

Dotação Orçamental - 159.127,00€

Valor do Fundo - 50,00€

Data da Constituição - 29-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
4571	15-06-2009	30,39
4572	15-06-2009	17,16
5854	20-08-2009	40,00
5856	20-08-2009	10,60
5734	30-10-2009	25,30
5735	30-10-2009	15,60
5857	04-11-2009	20,40

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira

Assinatura

O Membro executivo responsável pela área/pelouro financeiro

Assinatura

Maria de Lourdes Silva
CHEFE DE DIVISÃO DE
CONTABILIDADE

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C. - Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos

Classificação Orçamental - 0201 Departamento de Adm. Geral e Recursos Humanos

020108 Material de escritório

Dotação Orçamental - 6.220,00 €

Valor do Fundo - 100,00 €

Data da Constituição - 19-03-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
3671	12/05/2009	15,00
3999	21/05/2009	8,75
4000	21/05/2009	4,38
7406	14/09/2009	14,22
7407	14/09/2009	44,37
7408	14/09/2009	0,60
7409	14/09/2009	25,20
9559	23/11/2009	73,60
9561	23/11/2009	9,97
10928	31/12/2009	7,20
10933	31/12/2009	25,66

Classificação Orçamental - 0201 Departamento de Adm. Geral e Recursos Humanos

020121 Outros bens

Dotação Orçamental - 33.510,00 €

Valor do Fundo - 150,00 €

Data da Constituição - 19-03-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
3672	12/05/2009	2,50
3673	12/05/2009	29,95
3995	21/05/2009	8,00
3997	21/05/2009	4,80
3998	21/05/2009	26,00
9557	23/11/2009	34,90
9558	23/11/2009	34,90
9560	23/11/2009	2,00
9562	23/11/2009	10,00
10923	31/12/2009	6,00
10924	31/12/2009	16,80

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C. - Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos

Classificação Orçamental - 0201 Departamento de Adm. Geral e Recursos Humanos
020121 Outros bens

Dotação Orçamental - 37.510,00 €

Valor do Fundo - 150,00 €

Data da Constituição - 19-03-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
10925	31-12-2009	1,50
10926	31-12-2009	10,50
10929	31-12-2009	13,50
10930	31-12-2009	9,00
10931	31-12-2009	48,00
10932	31-12-2009	6,20
10934	31-12-2009	0,80
10935	31-12-2009	8,75

Classificação Orçamental - 0201 Departamento de Adm. Geral e Recursos Humanos
020121 Outros bens

Dotação Orçamental - 150,00 €

Valor do Fundo - 30,00 €

Data da Constituição - 19-03-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
10937	31-12-2009	30,00


Maria de Lourdes Silva
CHEFE DE DIVISÃO DE
CONTABILIDADE

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira

Assinatura 

O Membro executivo responsável pela área/pelouro financeiro

Assinatura 

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C. - Departamento Financeiro

Classificação Orçamental - 0202 Departamento Financeiro

020104 Limpeza e higiene

Dotação Orçamental - 70.000,00 €

Valor do Fundo - 100,00 €

Data da Constituição - 30-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
10328	19-12-2008	10,00
10329	19-12-2008	10,00
10330	31-12-2008	10,00
10331	31-12-2008	10,00
10332	31-12-2008	10,00

Classificação Orçamental - 0202 Departamento Financeiro

020108 Material de escritório

Dotação Orçamental - 200.000,00 €

Valor do Fundo - 300,00 €

Data da Constituição - 30-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
3535	07-05-2009	17,40
3536	07-05-2009	17,40
3537	07-05-2009	4,80
4354	03-06-2009	26,10
4355	03-06-2009	29,80
4356	03-06-2009	43,44
6735	19-08-2008	14,40
6737	19-08-2008	6,40
10936	31-12-2008	34,20
10947	31-12-2008	9,60

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C. - Departamento Financeiro

Classificação Orçamental - 0202 Departamento Financeiro

020114 Outro material-Peças

Dotação Orçamental - 600,00 €

Valor do Fundo - 50,00 €

Data da Constituição - 30-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
884	17/02/2009	18,79
5734	19/06/2009	21,18

Classificação Orçamental - 0202 Departamento Financeiro

020118 Livros e documentação técnica

Dotação Orçamental - 1.200,00 €

Valor do Fundo - 100,00 €

Data da Constituição - 30-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
885	17/02/2009	49,50
10943	31/12/2009	9,90

Classificação Orçamental - 0202 Departamento Financeiro

020121 Outros bens

Dotação Orçamental - 500.000,00 €

Valor do Fundo - 200,00 €

Data da Constituição - 30-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
3538	07/05/2009	49,80
3539	07/05/2009	13,68
3540	07/05/2009	8,90
10937	31/12/2009	7,60
10938	31/12/2009	23,00
10942	31/12/2009	0,91
10944	31/12/2009	15,40
10945	31/12/2009	12,60

Handwritten signature

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C - Departamento Financeiro

Classificação Orçamental - 0012 Departamento Financeiro
00121 Outros bens

Dotação Orçamental - 300.000,00 €

Valor do Fundo - 300.000 €

Data da Constituição - 30-09-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
10948	31/12/2009	48,00
10949	31/12/2009	26,35

Classificação Orçamental - 0012 Departamento Financeiro
0012499 Outros

Dotação Orçamental - 100.000,00 €

Valor do Fundo - 100.000 €

Data da Constituição - 30-09-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
10948	31/12/2009	48,00
10949	31/12/2009	26,35


Maria de Lourdes Silva
CHEFE DE DIVISÃO DE
CONTABILIDADE

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira

Assinatura 

O Membro executivo responsável pela área/pelouro financeiro

Assinatura 

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C. - Departamento de Notariado e Património

Classificação Orçamental - 0203 Departamento de Notariado e Património

020108 Material de escritório

Dotação Orçamental - 432,00 €

Valor do Fundo - 61,00 €

Data da Constituição - 22-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
3884	20/05/2009	21,90
9710	26/11/2009	8,27

Classificação Orçamental - 0203 Departamento de Notariado e Património

02022599 Outros

Dotação Orçamental - 30.000,00 €

Valor do Fundo - 60,00 €

Data da Constituição - 22-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
2853	16/04/2009	4,50
2854	16/04/2009	1,50
3885	20/05/2009	2,50
4561	04/06/2009	3,50
4562	04/06/2009	7,00
9704	26/11/2009	1,50
9705	26/11/2009	15,00
9706	26/11/2009	4,50
9707	26/11/2009	0,50
9708	26/11/2009	14,50
9709	26/11/2009	6,00
9711	27/11/2009	1,00
10538	30/12/2009	5,50

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C. - Departamento de Notariado e Património

Classificação Orçamental - 0203 Departamento de Notariado e Património

02022599 Outros

Dotação Orçamental - 30.000,00 €

Valor do Fundo - 60,00 €

Data da Constituição - 22-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
10539	30/12/2009	4,50


Maria de Lourdes Silva
CHEFE DE DIVISÃO DE
CONTABILIDADE

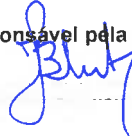
O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira

Assinatura



O Membro executivo responsável pela área/pelouro financeiro

Assinatura



Mapa de Funções de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Serência - 2009

Título do Fundo de Maneio - C.V.D. - Direção Municipal de Administração do Território

Classificação Orçamental - 0300 Direção

030003 Materiais de escritório

Dotação Orçamental - 1.660,00 €

Valor do Fundo - 140,00 €

Data da Constituição - 22-07-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
6545	13/08/2009	8,48

Classificação Orçamental - 0300 Direção

030003 Outros

Dotação Orçamental - 26.825,00 €

Valor do Fundo - 40,00 €

Data da Constituição - 22-07-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
6546	13/08/2009	8,40
9778	30/11/2009	3,78

Maria de Lurdes

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira

Assinatura

O Membro executivo responsável pela área/pelouro financeiro

Assinatura

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C. - Departamento de Planeamento

Classificação Orçamental - 0301 Departamento de Planeamento

020108 Material de escritório

Dotação Orçamental - 600,00 €

Valor do Fundo - 50,00 €

Data da Constituição - 22-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
10951	31/12/2009	30,00

Classificação Orçamental - 0301 Departamento de Planeamento

020121 Outros bens

Dotação Orçamental - 51.000,00 €

Valor do Fundo - 55,00 €

Data da Constituição - 22-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
10945	28/07/2009	1,00
10946	28/07/2009	1,50
10947	28/07/2009	3,00
10948	31/12/2009	1,50
10949	31/12/2009	30,00

Classificação Orçamental - 0301 Departamento de Planeamento

02022599 Outros

Dotação Orçamental - 183.320,00 €

Valor do Fundo - 105,00 €

Data da Constituição - 22-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
10952	15/04/2009	30,00
10953	28/07/2009	30,00
10954	31/12/2009	38,25
10955	31/12/2009	2,00
10956	31/12/2009	4,50
10957	31/12/2009	25,50

44/2009

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C. - Departamento de Planeamento

Classificação Orçamental - 0301 Departamento de Planeamento

02022599 Outros

Dotação Orçamental - 183.320,00 €

Valor do Fundo - 105,00 €

Data da Constituição - 22-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
10556	31-12-2009	17,00
10557	31-12-2009	1,00
10558	31-12-2009	1,50
10559	31-12-2009	12,75
10561	31-12-2009	12,75
10562	31-12-2009	3,50
10563	31-12-2009	1,00
10564	31-12-2009	2,00
10565	31-12-2009	78,50


Maria de Lourdes Silva
CHEFE DE DIVISÃO DE
CONTABILIDADE

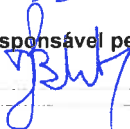
O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira

Assinatura



O Membro executivo responsável pela área/pelouro financeiro

Assinatura



Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C. - Departamento de Gestão Urbanística e Renovação Urbana

Classificação Orçamental - 0302 Departamento de Gestão Urb. e Renovação Urbana

020108 Material de escritório

Dotação Orçamental - 1.260,00 €

Valor do Fundo - 105,00 €

Data da Constituição - 21-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
9766	30/11/2009	17,00
9767	30/11/2009	4,00
9768	30/11/2009	8,00
9769	30/11/2009	8,00

Classificação Orçamental - 0302 Departamento de Gestão Urb. e Renovação Urbana

020118 Livros e documentação técnica

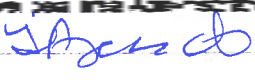
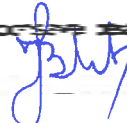
Dotação Orçamental - 840,00 €

Valor do Fundo - 70,00 €

Data da Constituição - 21-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
9767	30/11/2009	36,01
9769	30/11/2009	36,01
9770	30/11/2009	36,01


Maria de Lurdes
 CHEFE DE DIVISÃO U.
 CONTABILIDADE

O Diretor responsável pela área Administrativa do Município	Assinatura 
O Diretor responsável pelo Departamento de Gestão Urbanística e Renovação Urbana	Assinatura 

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.V.C. - Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais

Classificação Orçamental - 6313 Departamento Obras e Gestão - Inf-Est. Municipais
2071207 Gasolina

Dotação Orçamental - 360,00 €

Valor do Fundo - 30,00 €

Data da Constituição - 25-11-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
880	17/02/2009	10,00
2446	02/04/2009	10,00
2448	02/04/2009	13,50
4846	18/05/2009	10,00
6126	28/07/2009	10,00
6989	27/08/2009	10,00
7724	30/09/2009	10,00
8463	26/10/2009	10,00
9328	19/11/2009	10,00
10311	22/12/2009	10,00
10752	31/12/2009	10,00

Classificação Orçamental - 6313 Departamento Obras e Gestão - Inf-Est. Municipais
2071209 Obras

Dotação Orçamental - 100,00 €

Valor do Fundo - 05,00 €

Data da Constituição - 22-11-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
4001	23-08-2009	5,00

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C. - Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais

Classificação Orçamental - 0303 Departamento Obras e Gestão Infra-Est. Municipais

020108 Material de escritório

Dotação Orçamental - 480,00 €

Valor do Fundo - 40,00 €

Data da Constituição - 22-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
881	17/02/2009	12,51
882	17/02/2009	6,07
2017	18/03/2009	18,48
4007	22/05/2009	3,99
4015	22/05/2009	12,33
4016	22/05/2009	2,70
4848	18/06/2009	18,90
6977	27/08/2009	18,68
7721	30/09/2009	19,78
8470	26/10/2009	19,73
10310	22/12/2009	6,00
10312	22/12/2009	19,94
10753	31/12/2009	3,45
10754	31/12/2009	9,32

Classificação Orçamental - 0303 Departamento Obras e Gestão Infra-Est. Municipais

020112 Material de transporte-Peças

Dotação Orçamental - 600,00 €

Valor do Fundo - 50,00 €

Data da Constituição - 22-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
5978	27/08/2009	10,50
5979	27/08/2009	3,00
5980	27/08/2009	4,50
7724	30/09/2009	7,00
7725	30/09/2009	5,98
10528	31/12/2009	5,02

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C. - Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais

Classificação Orçamental - 0303 Departamento Obras e Gestão Infra-Est. Municipais
020121 Outros bens

Dotação Orçamental - 315.363,00 €

Valor do Fundo - 1.180,00 €

Data da Constituição - 22-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
870	17/02/2009	11,00
871	17/02/2009	5,84
872	17/02/2009	7,00
873	17/02/2009	14,18
874	17/02/2009	83,87
875	17/02/2009	15,30
876	17/02/2009	45,00
877	17/02/2009	23,58
878	17/02/2009	102,59
879	17/02/2009	387,41
2018	18/03/2009	9,00
2019	18/03/2009	11,51
2021	18/03/2009	54,05
2022	18/03/2009	55,83
2023	18/03/2009	108,00
2024	18/03/2009	245,59
2025	18/03/2009	200,85
2026	18/03/2009	109,99
2027	18/03/2009	35,57
2028	18/03/2009	21,00
2447	02/04/2009	18,18
2824	16/04/2009	257,30
2825	16/04/2009	1,58
2826	16/04/2009	106,80
2827	16/04/2009	32,80
2828	16/04/2009	29,70
2829	16/04/2009	41,04
2830	16/04/2009	200,60
2831	16/04/2009	13,21
2832	16/04/2009	7,20
2833	16/04/2009	15,00
2834	16/04/2009	2,85

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Municípios Comarca

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C. - Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais

Classificação Orçamental - 0303 Departamento Obras e Gestão Infra-est. Municipais

020121 Outros bens

Dotação Orçamental - 315.362,00 €

Valor do Fundo - 1.160,00 €

Data da Constituição - 25-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
2835	16/04/2009	65,02
2836	16/04/2009	187,87
2837	16/04/2009	46,54
3275	24/04/2009	3,00
4006	22/05/2009	3,30
4008	22/05/2009	517,98
4009	22/05/2009	4,80
4010	22/05/2009	5,94
4011	22/05/2009	1,75
4012	22/05/2009	79,60
4013	22/05/2009	100,67
4014	22/05/2009	85,34
4017	22/05/2009	49,12
4018	22/05/2009	277,90
4222	29/05/2009	55,18
4847	18/06/2009	12,22
4849	18/06/2009	6,61
4850	18/06/2009	27,26
4851	18/06/2009	85,70
4852	18/06/2009	0,84
4853	18/06/2009	100,67
4854	18/06/2009	162,00
4855	18/08/2009	2,80
4856	18/08/2009	84,74
4857	18/06/2009	92,40
4858	18/06/2009	448,06
6107	28/07/2009	182,84
6108	28/07/2009	10,01
6109	28/07/2009	81,00
6110	28/07/2009	220,38
6111	28/07/2009	27,74
6112	28/07/2009	249,03

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C. - Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais

Classificação Orçamental - 0303 Departamento Obras e Gestão Infra-Est. Municipais

020121 Outros bens

Dotação Orçamental - 315.363,00 €

Valor do Fundo - 1.180,00 €

Data da Constituição - 22-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
6113	28/07/2009	0,78
6114	28/07/2009	2,85
6115	28/07/2009	21,00
6116	28/07/2009	252,17
6127	28/07/2009	2,37
6981	27/08/2009	54,74
6982	27/08/2009	154,93
6983	27/08/2009	51,48
6984	27/08/2009	67,48
6985	27/08/2009	566,67
6986	27/08/2009	141,43
6987	27/08/2009	8,18
6988	27/08/2009	14,80
7722	30/09/2009	1,30
7723	30/09/2009	82,00
7725	30/09/2009	51,48
7726	30/09/2009	483,34
7727	30/09/2009	90,00
7728	30/09/2009	2,50
7729	30/09/2009	202,62
7730	30/09/2009	14,00
7731	30/09/2009	59,06
7732	30/09/2009	0,89
7733	30/09/2009	5,71
7744	30/09/2009	81,80
8461	26/10/2009	110,42
8462	26/10/2009	346,39
8464	26/10/2009	203,29
8465	26/10/2009	48,00
8466	26/10/2009	27,00
8467	26/10/2009	32,98
8468	26/10/2009	65,11

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C. - Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais

Classificação Orçamental - 0303 Departamento Obras e Gestão Infra-Est. Municipais

020121 Outros bens

Dotação Orçamental - 315.363,00 €

Valor do Fundo - 1.180,00 €

Data da Constituição - 22-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
8469	26/10/2009	71,84
8471	26/10/2009	18,35
8472	26/10/2009	3,50
8473	26/10/2009	3,00
8474	26/10/2009	151,62
9326	19/11/2009	101,62
9327	19/11/2009	9,15
9329	19/11/2009	14,94
9330	19/11/2009	31,80
9331	19/11/2009	50,00
9332	19/11/2009	52,09
9333	19/11/2009	1,00
9334	19/11/2009	119,84
9335	19/11/2009	402,02
9336	19/11/2009	129,50
9337	19/11/2009	18,90
9338	19/11/2009	85,72
10313	22/12/2009	1,20
10314	22/12/2009	59,90
10315	22/12/2009	2,81
10316	22/12/2009	182,47
10317	22/12/2009	100,17
10318	22/12/2009	18,00
10319	22/12/2009	141,83
10320	22/12/2009	630,17
10748	31/12/2009	165,50
10749	31/12/2009	136,05
10750	31/12/2009	165,55
10751	31/12/2009	338,95
10755	31/12/2009	5,00
10756	31/12/2009	7,50
10757	31/12/2009	59,76

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 000

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C. - Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais

Classificação Orçamental - 000 Departamento Obras e Gestão Infra-Str. Municipais

00021 Outros bens

Dotação Orçamental - 319.363,00 €


Valor do Fundo - 4.190,00 €

Data da Constituição - 31-12-2009


Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
10758	31/12/2009	120,00
10759	31/12/2009	101,10
10760	31/12/2009	40,31


Maria de Lourdes Silva
CHEFE DE DIVISÃO DE
CONTABILIDADE

Com o presente documento reconheço a sua legitimidade para a prestação de serviços.

Assinado: 

Com o presente documento reconheço a sua legitimidade para a prestação de serviços.

Assinado: 

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Garência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C. - Direcção Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Classificação Orçamental - 0400 Direcção
020109 Materia de esportivo

Dotação Orçamental - 600,00 €

Valor do Fundo - 50,00 €

Data da Constituição - 22-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
0007	07-04-2009	17,48
0008	21-08-2009	28,00
0009	31-12-2009	5,00

Classificação Orçamental - 0400 Direcção
020121 Outros bens

Dotação Orçamental - 1.200,00 €

Valor do Fundo - 100,00 €

Data da Constituição - 22-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
0008	21-08-2009	8,00
0009	30-11-2009	47,04
0010	30-12-2009	41,99
0011	30-12-2009	1,80
0012	30-12-2009	48,99
0013	30-12-2009	51,48

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira

Assinatura

O Membro executivo responsável pela área/pelouro financeiro

Assinatura

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C. - Departamento de Educação, Acção Social e Família

Classificação Orçamental - 0401 Departamento de Educação, Acção Social e Família

020106 Material de escritório

Dotação Orçamental - 240,00 €

Valor do Fundo - 20,00 €

Data da Constituição - 20-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
4570	05/06/2009	6,00
9773	30/11/2009	15,96

Classificação Orçamental - 0401 Departamento de Educação, Acção Social e Família

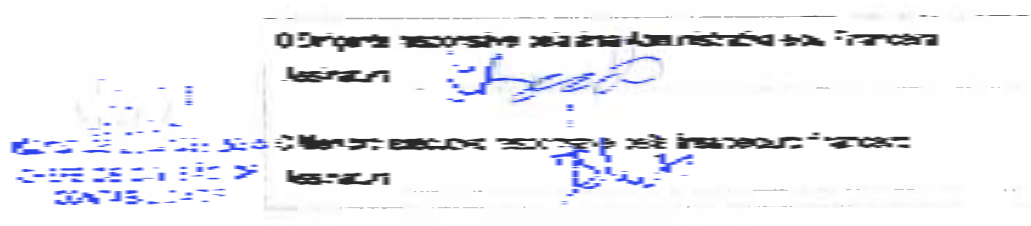
020121 Outros bens

Dotação Orçamental - 16.414,00 €

Valor do Fundo - 30,00 €

Data da Constituição - 20-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
6164	30-07-2009	12,50
6165	30-07-2009	13,50
6166	30-07-2009	2,00
10342	31-12-2009	8,00
10344	31-12-2009	12,50
10345	31-12-2009	15,50
10353	31-12-2009	17,50



Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C. - Departamento de Desporto, Juventude e Lazer

Classificação Orçamental - 0402 Departamento de Desporto, Juventude e Lazer

020115 Prémios, condecorações e ofertas

Dotação Orçamental - 22.030,00 €

Valor do Fundo - 75,00 €

Data da Constituição - 23-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
6488	10/08/2009	40,00
10715	31/12/2009	20,00

Classificação Orçamental - 0402 Departamento de Desporto, Juventude e Lazer

020117 Ferramentas e utensílios

Dotação Orçamental - 600,00 €

Valor do Fundo - 50,00 €

Data da Constituição - 23-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
6466	07-08-2009	3,00
6467	07-08-2009	19,00
6468	07-08-2009	1,00
6470	07-08-2009	8,00
6471	07-08-2009	10,00
6472	07-08-2009	1,75
10705	31-12-2009	9,41
10706	31-12-2009	39,84

Classificação Orçamental - 0402 Departamento de Desporto, Juventude e Lazer


020120 Materia de educação, cultura e recreio

Dotação Orçamental - 900,00 €

Valor do Fundo - 15,00 €

Data da Constituição - 23-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
8235	23-04-2009	15,00


Página 2 de 3



Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C. - Departamento de Desporto, Juventude e Lazer

Classificação Orçamental - 0402 Departamento de Desporto, Juventude e Lazer
020121 Materia de educação cultural e desporto

Dotação Orçamental - 200.000,00 €

Valor do Fundo - 200.000,00 €

Data da Constituição - 23-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
3300	28/04/2009	3,06

Classificação Orçamental - 0402 Departamento de Desporto, Juventude e Lazer
020121 Outros bens

Dotação Orçamental - 206.655,00 €

Valor do Fundo - 200.000,00 €

Data da Constituição - 23-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
1591	10/03/2009	5,44
1593	10/03/2009	5,00
3299	28/04/2009	7,19
3300	28/04/2009	3,06
3301	28/04/2009	2,40
3302	28/04/2009	18,96
3303	28/04/2009	135,54
3304	28/04/2009	14,40
3305	28/04/2009	16,26
6262	04/08/2009	6,77
6263	04/08/2009	15,77
6264	04/08/2009	6,33
6265	04/08/2009	4,99
6266	04/08/2009	72,29
6267	04/08/2009	15,00
6268	04/08/2009	1,56
6269	04/08/2009	10,74
6270	04/08/2009	14,40
6475	07/08/2009	4,49
6476	07/08/2009	14,40
6477	07/08/2009	34,80

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C. - Departamento de Desporto, Juventude e Lazer

Classificação Orçamental - 0402 Departamento de Desporto, Juventude e Lazer

020121 Outros bens

Dotação Orçamental - 206.655,00 €

Valor do Fundo - 200,00 €

Data da Constituição - 23-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
0478	07/08/2009	13,08
6479	07/08/2009	9,60
6480	07/08/2009	5,79
6485	10/08/2009	108,43
6495	10/08/2009	0,68
6496	10/08/2009	135,54
6497	10/08/2009	12,35
9322	19/11/2009	1,50
9374	19/11/2009	9,00
9617	24/11/2009	7,57
9618	24/11/2009	2,95
9619	24/11/2009	3,25
9620	24/11/2009	5,78
9621	24/11/2009	26,50
9623	24/11/2009	1,00
9624	24/11/2009	33,80
9625	24/11/2009	4,00
9626	24/11/2009	1,57
9627	24/11/2009	39,98
10707	31/12/2009	4,90
10708	31/12/2009	76,20
10709	31/12/2009	3,50
10710	31/12/2009	50,40
10711	31/12/2009	2,05
10712	31/12/2009	0,64
10713	31/12/2009	18,40
10714	31/12/2009	2,00
10716	31/12/2009	2,02
10717	31/12/2009	9,90
10718	31/12/2009	37,63
10719	31/12/2009	0,79
10905	31/12/2009	29,68

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C. - Departamento de Desporto, Juventude e Lazer

Classificação Orçamental - 0402 Departamento de Desporto, Juventude e Lazer

020121 Outros bens

Dotação Orçamental - 206.655,00 €

Valor do Fundo - 200,00 €

Data da Constituição - 23-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
10906	31/12/2009	3,22
10907	31/12/2009	20,50
10908	31/12/2009	4,33
10909	31/12/2009	4,96
10910	31/12/2009	74,99
10911	31/12/2009	7,20
10912	31/12/2009	0,58
10913	31/12/2009	1,65
10914	31/12/2009	5,00
10922	31/12/2009	1,54

Classificação Orçamental - 0402 Departamento de Desporto, Juventude e Lazer

02022599 Outros

Dotação Orçamental - 551.852,00 €

Valor do Fundo - 50,00 €

Data da Constituição - 23-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
1590	10-03-2009	45,00
1592	10-03-2009	37,74
5271	30-08-2009	9,10
5459	07-08-2009	11,40
5487	13-08-2009	43,20
9325	19-11-2009	11,40
10704	31-12-2009	11,40
10803	31-12-2009	18,92

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C. - Departamento de Desporto, Juventude e Lazer

Classificação Orçamental - 0402 Departamento de Desporto, Juventude e Lazer

02022599 Outros

Dotação Orçamental - ~~537.352,00~~ €

Valor do Fundo - 50,00 €

Data da Constituição - 23-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
10904	31/12/2009	14,90


Maria de Lourdes Silva
CHEFE DE DIVISÃO DE
CONTABILIDADE

O Dirigente responsável pela área Administrativa ou Financeira
Assinatura 

O Membro executivo responsável pelo orçamento financeiro
Assinatura 

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C. - Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida

Classificação Orçamental - 0403 Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida
020108 Material de escritório

Dotação Orçamental - 600,00 €

Valor do Fundo - 30,00 €

Data da Constituição - 25-12-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
1068	31-12-2009	1,99

Classificação Orçamental - 0403 Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida
020108 Material de escritório

Dotação Orçamental - 600,00 €

Valor do Fundo - 50,00 €

Data da Constituição - 05-02-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
6875	21/08/2009	19,78
6889	21/08/2009	16,79
10668	31/12/2009	1,99

Classificação Orçamental - 0403 Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida
020112 Material de transporte-Peças

Dotação Orçamental - 520.000,00 €

Valor do Fundo - 50,00 €

Data da Constituição - 05-02-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
3312	28-04-2009	11,06
3313	28-04-2009	3,90
3315	28-04-2009	5,03
3319	28-04-2009	5,17
3320	28-04-2009	4,98
3321	28-04-2009	9,34
3379	30-04-2009	7,10
3380	30-04-2009	7,80

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C. - Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida

Classificação Orçamental - 0403 Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida

020112 Material de transporte-Peças

Dotação Orçamental - 520.000,00 €

Valor do Fundo - 50,00 €

Data da Constituição - 05-02-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
3381	30/04/2009	31,23
6878	21/08/2009	2,35
6879	21/08/2009	14,60
6882	21/08/2009	0,36
6883	21/08/2009	9,91
6886	21/08/2009	18,00
6887	21/08/2009	4,54
8365	21/10/2009	4,74
8366	21/10/2009	11,00
8367	21/10/2009	7,81
8368	21/10/2009	1,90
8370	21/10/2009	38,66
8375	22/10/2009	10,31
8376	22/10/2009	17,68
8377	22/10/2009	14,76
8383	22/10/2009	6,44
8384	22/10/2009	0,36
8385	22/10/2009	12,00
8386	22/10/2009	10,44
8391	22/10/2009	16,68
8392	22/10/2009	1,61
8393	22/10/2009	48,00
10670	31/12/2009	8,24
10671	31/12/2009	5,81
10672	31/12/2009	5,33
10673	31/12/2009	13,61
10674	31/12/2009	13,50
10675	31/12/2009	11,40
10688	31/12/2009	1,60
10691	31/12/2009	0,60
10696	31/12/2009	7,80

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C. - Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida

Classificação Orçamental - 0403 Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida

02012 Material de transporte-Peças

Dotação Orçamental - 520.000,00 €

Valor do Fundo - 50,00 €

Data da Constituição - 05-02-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
10697	31-12-2009	7,09

Classificação Orçamental - 0403 Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida

02014 Outro material-Peças

Dotação Orçamental - 50.000,00 €

Valor do Fundo - 40,00 €

Data da Constituição - 05-02-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
3383	30-04-2009	12,00
6830	21-08-2009	0,90
6831	21-09-2009	3,58
8369	21-10-2009	9,64
10662	31-12-2009	10,10
10663	31-12-2009	9,12
10664	31-12-2009	7,21
10665	31-12-2009	3,00
10677	31-12-2009	1,93
10695	31-12-2009	6,26

Classificação Orçamental - 0403 Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida

02021 Outros bens

Dotação Orçamental - 200.000,00 €

Valor do Fundo - 250,00 €

Data da Constituição - 05-02-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
3372	23-04-2009	2,40

[Handwritten signature]
SECRETARIA DE ECONOMIA

[Handwritten signature]

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C. - Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida

Classificação Orçamental - 0403 Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida
020121 Outros bens

Dotação Orçamental - 610.762,00 €

Valor do Fundo - 250,00 €

Data da Constituição - 05-02-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
3315	28/04/2009	13,50
3316	28/04/2009	30,02
3317	28/04/2009	5,40
3382	30/04/2009	0,60
3384	30/04/2009	20,06
3385	30/04/2009	59,41
3386	30/04/2009	14,97
3387	30/04/2009	14,90
3388	30/04/2009	2,45
6874	21/08/2009	5,50
6876	21/08/2009	15,96
6877	21/08/2009	14,80
6884	21/08/2009	49,99
6885	21/08/2009	3,72
6888	21/08/2009	1,00
6890	21/08/2009	27,52
8358	21/10/2009	48,00
8359	21/10/2009	31,14
8360	21/10/2009	10,40
8361	21/10/2009	29,78
8362	21/10/2009	2,58
8363	21/10/2009	9,00
8384	21/10/2009	10,30
8387	22/10/2009	10,00
8388	22/10/2009	48,06
8394	22/10/2009	41,28
8413	22/10/2009	15,00
8414	22/10/2009	13,80
8415	22/10/2009	10,20
8416	22/10/2009	19,99
8417	22/10/2009	1,25
8418	22/10/2009	48,00

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C. - Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida

Classificação Orçamental - 0403 Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida
020121 Outros bens

Dotação Orçamental - 610.462,00 €

Valor do Fundo - 250,00 €

Data da Constituição - 05-02-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
8419	22/10/2009	12,80
8420	22/10/2009	7,20
10666	31/12/2009	80,00
10667	31/12/2009	2,00
10669	31/12/2009	58,87
10676	31/12/2009	3,00
10678	31/12/2009	16,81
10679	31/12/2009	16,60
10680	31/12/2009	10,00
10681	31/12/2009	28,74
10685	31/12/2009	47,40
10686	31/12/2009	1,98
10689	31/12/2009	20,00
10693	31/12/2009	63,69
10694	31/12/2009	1,95
10698	31/12/2009	43,00

Classificação Orçamental - 0403 Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida
020121 Outros bens

Dotação Orçamental - 500,00 €

Valor do Fundo - 500,00 €

Data da Constituição - 25-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
8419	22/10/2009	12,80

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município da Câmara
Général - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.D. - Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida

Classificação Orçamental - 1401 Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida
140120 Outros trabalhos especiais

Cotação Orçamental - 63.500,00 €

Valor do Fundo - 63.500,00 €

Data de Constituição - 25-12-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
8390	22/10/2009	41,14
10690	31/12/2009	50,00

O Dirigente responsável pela área administrativa, Francisco

Assinatura _____

O Membro executivo responsável pela área de contabilidade, Francisco

Assinatura _____

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C. - Departamento de Habitação

Classificação Orçamental - 05 Departamento de Habitação

020108 Material de escritório

Dotação Orçamental - 2.200,00€

Valor do Fundo - 35,00 €

Data da Constituição - 20-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
1880	13/03/2009	13,20
6153	29/07/2009	10,80

Classificação Orçamental - 05 Departamento de Habitação

020118 Livros e documentação técnica

Dotação Orçamental - 2.242,00€

Valor do Fundo - 75,00 €

Data da Constituição - 20-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
1880	13/03/2009	40,00
6153	29/07/2009	35,00
6154	29/07/2009	35,00
6155	13/11/2009	35,00

Classificação Orçamental - 05 Departamento de Habitação

020121 Outros bens

Dotação Orçamental - 90.000,00 €

Valor do Fundo - 260,00 €

Data da Constituição - 20-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
1706	26/02/2009	45,00
1709	26/02/2009	25,00
1710	26/02/2009	77,00
1711	26/02/2009	25,00
1712	26/02/2009	38,00
1713	26/02/2009	34,00

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C. - Departamento de Habitação

Classificação Orçamental - 05 Departamento de Habitação

020121 Outros bens

Dotação Orçamental - 90.000,00 €

Valor do Fundo - 360,00 €

Data da Constituição - 20-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
1074	26/02/2009	18,84
1075	26/02/2009	32,40
1076	26/02/2009	8,70
1879	13/03/2009	18,36
1881	13/03/2009	38,50
1882	13/03/2009	31,80
1883	13/03/2009	11,20
1884	13/03/2009	132,00
1885	13/03/2009	49,10
1886	13/03/2009	15,95
1887	13/03/2009	43,87
3213	23/04/2009	36,00
3271	24/04/2009	51,03
3272	24/04/2009	0,88
3273	24/04/2009	46,00
3274	24/04/2009	144,00
3290	28/04/2009	32,77
4123	26/05/2009	60,90
4124	26/05/2009	62,80
4125	26/05/2009	72,00
4126	26/05/2009	83,97
4127	26/05/2009	16,85
5090	29/06/2009	33,40
5091	29/06/2009	25,07
5092	29/06/2009	69,56
5093	29/06/2009	10,00
5094	29/06/2009	19,70
5095	29/06/2009	17,14
5096	29/06/2009	2,90
5097	29/06/2009	151,80
6151	29/07/2009	167,19
6152	29/07/2009	50,40

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C. - Departamento de Habitação

Classificação Orçamental - 05 Departamento de Habitação

020121 Outros bens

Dotação Orçamental - 90.000,00 €

Valor do Fundo - 360,00 €

Data da Constituição - 20.01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
7355	10/09/2009	100,98
7356	10/09/2009	33,79
7357	10/09/2009	17,65
7358	10/09/2009	12,08
7359	10/09/2009	5,50
7360	10/09/2009	4,74
7361	10/09/2009	4,99
7362	10/09/2009	13,39
7363	10/09/2009	51,00
7364	10/09/2009	28,30
7901	09/10/2009	18,00
7902	09/10/2009	12,22
7903	09/10/2009	15,00
7904	09/10/2009	64,80
7905	09/10/2009	2,18
7906	09/10/2009	15,54
7907	09/10/2009	42,50
7908	09/10/2009	163,04
9279	16/11/2009	45,00
9280	16/11/2009	24,15
9282	16/11/2009	170,13
9283	16/11/2009	21,22
9284	16/11/2009	14,40
10468	28/12/2009	34,00
10469	28/12/2009	60,87
10470	28/12/2009	12,00
10471	28/12/2009	116,04
10472	28/12/2009	14,00
10473	28/12/2009	21,00
10474	28/12/2009	19,20
10475	28/12/2009	25,54
10476	28/12/2009	5,78


Página 3 de 4



Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C. - Departamento de Habitação

Classificação Orçamental - 05 Departamento de Habitação

020121 Outros bens

Dotação Orçamental - 90.000,00 €

Valor do Fundo - 360,00 €

Data da Constituição - 20-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
12457	28-12-2009	12,00
12458	28-12-2009	12,50
12459	28-12-2009	1,40
12460	28-12-2009	37,20
12461	28-12-2009	39,90
12462	28-12-2009	4,00


Maria de Lurdes Silva
CHEFE DE DIVISÃO DF
CONTABILIDADE

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira

Assinatura

O Membro executivo responsável pela área/pelouro financeiro

Assinatura

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C M C - Departamento de Cultura

Classificação Orçamental - 06 Departamento de Cultura

02012 Outros bens

Dotação Orçamental - 46.208,00 €

Valor do Fundo - 46.208,00 €

Data da Constituição - 21-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
10518	29/12/2009	23,17

Classificação Orçamental - 06 Departamento de Cultura

020104 Limpeza e higiene

Dotação Orçamental - 240,00 €

Valor do Fundo - 20,00 €

Data da Constituição - 21-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
10518	29-12-2009	19,38
10519	11-03-2009	19,38
10520	24-11-2009	17,24
10521	28-11-2009	19,99

Classificação Orçamental - 06 Departamento de Cultura

020121 Outros bens

Dotação Orçamental - 96.938,00 €

Valor do Fundo - 450,00 €

Data da Constituição - 21-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
1049	23-02-2009	38,00
1050	23-02-2009	2,70
2707	26-04-2009	27,00
2708	26-04-2009	5,00
2709	26-04-2009	7,50
2710	26-04-2009	15,00
3134	23-04-2009	19,80

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C. - Departamento de Cultura

Classificação Orçamental - 06 Departamento de Cultura

020121 Outros bens

Dotação Orçamental - 96.938,00 €

Valor do Fundo - 450,00 €

Data da Constituição - 21-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
3135	23/04/2009	54,00
3136	23/04/2009	7,42
3137	23/04/2009	14,97
3138	23/04/2009	160,00
3139	23/04/2009	13,98
3140	23/04/2009	12,00
3141	23/04/2009	23,20
3661	12/05/2009	15,00
3662	12/05/2009	3,10
3663	12/05/2009	3,10
3664	12/05/2009	130,00
3665	17/05/2009	28,00
3666	12/05/2009	17,07
3667	12/05/2009	39,00
3669	12/05/2009	27,00
6654	19/08/2009	65,62
6655	19/08/2009	9,00
6656	19/08/2009	3,57
6657	19/08/2009	23,14
6658	19/08/2009	15,70
6659	19/08/2009	9,92
6660	19/08/2009	9,48
6661	19/08/2009	42,00
6662	19/08/2009	3,00
6663	19/08/2009	8,90
6664	19/08/2009	15,40
6665	19/08/2009	78,98
6666	19/08/2009	2,65
6667	19/08/2009	4,70
6668	19/08/2009	22,18
6669	19/08/2009	3,00
6670	19/08/2009	3,45

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C. - Departamento de Cultura

Classificação Orçamental - 06 Departamento de Cultura

020121 Outros bens

Dotação Orçamental - 96.938,00 €

Valor do Fundo - 450,00 €

Data da Constituição - 21-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
6671	19/08/2009	13,53
6672	19/08/2009	116,00
6673	19/08/2009	12,00
6674	19/08/2009	5,07
6675	19/08/2009	71,38
6676	19/08/2009	11,99
6677	19/08/2009	116,64
6678	19/08/2009	40,00
6681	19/08/2009	100,00
8833	03/11/2009	3,95
8835	03/11/2009	29,06
8901	04/11/2009	39,89
8904	04/11/2009	10,00
8910	04/11/2009	18,00
8911	04/11/2009	15,00
8912	04/11/2009	37,48
8913	04/11/2009	18,99
8914	04/11/2009	16,77
8915	04/11/2009	5,25
8916	04/11/2009	6,00
8917	04/11/2009	6,00
8918	04/11/2009	36,76
8919	04/11/2009	13,50
8921	05/11/2009	19,20
8922	05/11/2009	3,50
8947	05/11/2009	12,00
8948	05/11/2009	16,80
8949	05/11/2009	45,00
8950	05/11/2009	73,30
8951	05/11/2009	15,00
8952	05/11/2009	3,00
10228	17/12/2009	69,89

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C. - Departamento de Cultura

Classificação Orçamental - 06 Departamento de Cultura

020121 Outros bens

Dotação Orçamental - 96.938,00 €

Valor do Fundo - 450,00 €

Data da Constituição - 21-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
10227	17/12/2009	25,20
10228	17/12/2009	28,80
10229	17/12/2009	12,00
10230	17/12/2009	5,00
10231	17/12/2009	56,00
10232	17/12/2009	1,25
10233	17/12/2009	80,00
10234	17/12/2009	4,50
10235	17/12/2009	15,70
10236	17/12/2009	9,95
10237	17/12/2009	120,00
10291	21/12/2009	54,00
10507	29/12/2009	3,60
10508	29/12/2009	52,00
10509	29/12/2009	120,00
10510	29/12/2009	18,95
10511	29/12/2009	13,80
10512	29/12/2009	20,00
10513	29/12/2009	45,50
10515	29/12/2009	16,00


Maria de Lourdes Silva
CHEFE DE DIVISÃO DE
CONTABILIDADE

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira

Assinatura 

O Membro executivo responsável pela área/pelouro financeiro

Assinatura 

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C. - Gabinete de Estudos e do Projeto Municipal do Plano

Classificação Orçamental - 07 Gabinete de Estudos e do Proj. Municipal do Plano
02109 Material de escritório

Dotação Orçamental - 360,00 €

Valor do Fundo - 30,00 €

Data da Constituição - 29-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
2324	27-03-2009	4,70
2325	27-03-2009	19,60
6892	21-08-2009	23,50
6893	21-08-2009	1,40
6894	21-08-2009	9,87
10549	30-12-2009	16,50
10551	30-12-2009	16,00
10552	30-12-2009	4,27
10553	30-12-2009	4,90
10575	30-12-2009	14,43

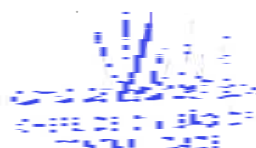
Classificação Orçamental - 07 Gabinete de Estudos e do Proj. Municipal do Plano
020121 Outros bens

Dotação Orçamental - 100,00€

Valor do Fundo - 5,00 €

Data da Constituição - 27-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
10550	30/12/2009	1,50


 C. M. C. - Gabinete de Estudos e do Projeto Municipal do Plano
 2009

O Diretor responsável pela área Administrativa do Município
 Assinatura _____
 O Diretor responsável pelo Gabinete de Estudos e do Projeto Municipal do Plano
 Assinatura _____

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C. - Gabinete de Protocolo e Relações Exteriores

Classificação Orçamental - 08 Gabinete de Protocolo e Relações Exteriores

020121 Outros bens

Dotação Orçamental - 13.197,00 €

Valor do Fundo - 250,00 €

Data da Constituição - 26-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
883	17/02/2009	105,00
1496	10/03/2009	55,00
5056	24/06/2009	175,00
5057	24/06/2009	35,00
6549	13/08/2009	147,90
6550	13/08/2009	55,00
6551	13/08/2009	19,00
6552	13/08/2009	6,00
6553	13/08/2009	4,58
9683	26/11/2009	225,00
10546	30/12/2009	175,00
10547	30/12/2009	7,25
10548	30/12/2009	20,90

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira

Assinatura _____

O Membro executivo responsável pela área/pelouro financeiro

Assinatura _____

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra
 Senécia - 2009

Título do Fundo de Maneio - C.M.D. - Companhia de Bombeiros Sapadores

Classificação Orçamental - 10 Companhia de Bombeiros Sapadores
 0010212 Gestão

Dotação Orçamental - 50.000,00 €

Valor do Fundo - 30.000,00 €

Data da Constituição - 21-04-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
6002	20-04-2009	25,00
6007	21-07-2009	20,00
7002	28-08-2009	25,00
8119	18-10-2009	20,00
8127	18-10-2009	30,00
8766	30-11-2009	10,00

Classificação Orçamental - 10 Companhia de Bombeiros Sapadores
 02010299 Outros

Dotação Orçamental - 360,00 €

Valor do Fundo - 30,00 €

Data da Constituição - 21-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
6197	31/07/2009	3,80

Classificação Orçamental - 10 Companhia de Bombeiros Sapadores
 001110 Prémios vencidos nas formações

Dotação Orçamental - 300,00 €

Valor do Fundo - 30,00 €

Data da Constituição - 21-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
1000	1-03-2009	8,00
1001	21-12-2009	18,00

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C. - Companhia de Bombeiros Sapadores

Classificação Orçamental - 10 Companhia de Bombeiros Sapadores

020112 Material de transporte-Peças

Dotação Orçamental - 3.000,00 €

Valor do Fundo - 250,00 €

Data da Constituição - 21-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
1629	10/03/2009	23,29
1632	10/03/2009	105,31
5715	17/07/2009	1,09
5716	17/07/2009	16,20
6198	31/07/2009	4,44
6199	31/07/2009	3,77
6200	31/07/2009	8,47
6208	31/07/2009	18,60
7003	28/08/2009	5,28
7004	28/08/2009	1,97
7005	28/08/2009	2,71
7013	28/08/2009	20,87
7014	28/08/2009	22,68
7015	28/08/2009	20,04
7017	28/08/2009	17,94
8122	16/10/2009	195,60
8130	16/10/2009	1,60
8131	16/10/2009	14,17
8132	16/10/2009	5,05
9754	30/11/2009	15,96
9755	30/11/2009	22,57
9756	30/11/2009	54,00
10852	31/12/2009	19,40
10853	31/12/2009	26,80

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C. - Companhia de Bombeiros Sapadores

Classificação Orçamental - 10 Companhia de Bombeiros Sapadores

020118 Livros e documentação técnica

Dotação Orçamental - 360,00 €

Valor do Fundo - 30,00 €

Data da Constituição - 21-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
2946	20/04/2009	30,00

Classificação Orçamental - 10 Companhia de Bombeiros Sapadores

020121 Outros bens

Dotação Orçamental - 15.000,00€

Valor do Fundo - 355,00€

Data da Constituição - 21-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
1630	10/03/2009	52,56
1631	10/03/2009	8,24
1634	10/03/2009	5,97
1635	10/03/2009	97,56
1636	10/03/2009	4,00
1637	10/03/2009	99,84
1638	10/03/2009	4,84
1639	10/03/2009	3,31
1640	10/03/2009	139,20
2934	20/04/2009	5,75
2935	20/04/2009	3,00
2936	20/04/2009	57,48
2937	20/04/2009	6,50
2938	20/04/2009	20,29
2939	20/04/2009	5,85
2940	20/04/2009	34,00
2941	20/04/2009	7,00
2942	20/04/2009	18,00
2943	20/04/2009	140,00
2944	20/04/2009	2,00
2945	20/04/2009	9,78

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C. - Companhia de Bombeiros Sapadores

Classificação Orçamental - 10 Companhia de Bombeiros Sapadores
020121 Outros bens

Dotação Orçamental - 15.000,00 €

Valor do Fundo - 355,00 €

Data da Constituição - 21-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
2947	20/04/2009	8,50
3277	24/04/2009	45,00
5133	03/07/2009	21,50
5134	03/07/2009	37,80
5135	03/07/2009	50,40
5136	03/07/2009	9,00
5137	03/07/2009	10,00
5138	03/07/2009	2,81
5139	03/07/2009	3,70
5140	03/07/2009	52,80
5713	17/07/2009	4,68
5714	17/07/2009	15,55
5717	17/07/2009	54,48
5718	17/07/2009	12,50
5719	17/07/2009	78,25
5785	20/07/2009	18,00
6201	31/07/2009	13,60
6202	31/07/2009	2,81
6203	31/07/2009	20,00
6205	31/07/2009	13,00
6206	31/07/2009	1,98
7008	28/08/2009	19,75
7009	28/08/2009	2,00
7010	28/08/2009	4,30
7011	28/08/2009	20,00
7012	28/08/2009	18,00
7016	28/08/2009	3,00
7036	01/09/2009	42,43
7447	17/09/2009	1,15
8119	16/10/2009	11,42
8120	16/10/2009	40,41
8121	16/10/2009	17,97
8126	16/10/2009	6,12

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C. - Companhia de Bombeiros Sapadores

Classificação Orçamental - 10 Companhia de Bombeiros Sapadores

020121 Outros bens

Dotação Orçamental - 15.000,00 €

Valor do Fundo - 355,00 €

Data da Constituição - 21-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
8128	16/10/2009	5,00
8129	16/10/2009	96,00
8145	19/10/2009	154,00
8862	03/11/2009	90,00
8923	05/11/2009	97,50
9752	30/11/2009	8,00
9757	30/11/2009	20,00
9758	30/11/2009	22,76
9760	30/11/2009	7,80
9761	30/11/2009	190,08
9762	30/11/2009	10,00
9763	30/11/2009	27,98
9764	30/11/2009	24,98
9765	30/11/2009	12,00
10854	31/12/2009	88,82
10855	31/12/2009	28,70
10856	31/12/2009	93,78
10857	31/12/2009	10,00
10858	31/12/2009	130,00
10859	31/12/2009	10,20
10860	31/12/2009	55,20
10862	31/12/2009	4,20
10890	31/12/2009	5,00

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C. - Companhia de Bombeiros Sapadores

Classificação Orçamental - 10 Companhia de Bombeiros Sapadores

02021002 Conservação de equipamento básico

Dotação Orçamental - 9.000,00 €

Valor do Fundo - 72,00 €

Data da Constituição - 21-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
5734	20-07-2009	72,00

Classificação Orçamental - 10 Companhia de Bombeiros Sapadores

02021002 Portagens

Dotação Orçamental - 240,00 €

Valor do Fundo - 20,00 €

Data da Constituição - 21-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
2933	20-04-2009	15,65
5141	03-07-2009	4,15
5142	03-07-2009	11,10
5720	17-07-2009	15,50
5721	17-07-2009	5,35
5760	20-07-2009	3,55
5196	31-07-2009	6,40
5204	31-07-2009	3,50
7007	28-08-2009	15,55

Classificação Orçamental - 10 Companhia de Bombeiros Sapadores

02022000 Outros

Dotação Orçamental - 9.300,00 €

Valor do Fundo - 20,00 €

Data da Constituição - 21-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
5763	20-07-2009	8,65
7006	28-08-2009	11,35


Página 3 de 7



Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Seriação - 2009

Título do Fundo de Maneio - C.M.D. - Campanha de Bombeiros Sapadores

Classificação Organizacional - 10 Campanha de Bombeiros Sapadores

00100596 Euros

Cotação Organizacional - 3.360,00 €

Valor do Fundo - 30.000 €

Data de Constituição - 24-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
7037	01/09/2009	10,00
8123	16/10/2009	20,00

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira

Assinatura _____

O Membro executivo responsável pela área/pelouro financeiro

Assinatura _____

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C. - Gabinete de Protecção Civil e Seg. Municipal

Classificação Orçamental - 11 Gabinete de Protecção Civil e Segurança Municipal
200108 Material de escritório

Dotação Orçamental - 600,00 €

Valor do Fundo - 50,00 €

Data da Constituição - 29.04.2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
6252	29/04/2009	50,00

Classificação Orçamental - 11 Gabinete de Protecção Civil e Segurança Municipal
200112 Material de transportes-Peças

Dotação Orçamental - 500,00 €

Valor do Fundo - 50,00 €

Data da Constituição - 27.04.2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
6241	03/08/2009	9,84

Classificação Orçamental - 11 Gabinete de Protecção Civil e Segurança Municipal
020121 Outros bens

Dotação Orçamental - 1.000,00 €

Valor do Fundo - 100,00 €

Data da Constituição - 21-04-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
1493	10/03/2009	4,30
1495	10/03/2009	23,98
2706	09/04/2009	9,90
3291	28/04/2009	12,59
3292	28/04/2009	13,03
6237	03/08/2009	2,00
6239	03/08/2009	15,00
6240	03/08/2009	18,94
9652	25/11/2009	39,05
9653	25/11/2009	24,99

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C. - Gabinete de Protecção Civil e Seg. Municipal

Classificação Orçamental - 11 Gabinete de Protecção Civil e Segurança Municipal
020121 Outros bens

Dotação Orçamental - 1.800,00 €

Valor do Fundo - 100,00 €

Data da Constituição - 3-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
3638	25/11/2008	1,47
3639	25/11/2008	1,53

Classificação Orçamental - 11 Gabinete de Protecção Civil e Segurança Municipal
02020302 Conservação de equipamento básico

Dotação Orçamental - 840,00 €

Valor do Fundo - 40,00 €

Data da Constituição - 21-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
2705	09/04/2009	40,00

Classificação Orçamental - 11 Gabinete de Protecção Civil e Segurança Municipal
02022599 Outros

Dotação Orçamental - 50.452,00 €

Valor do Fundo - 50,00 €

Data da Constituição - 21-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
1494	10/03/2009	2,00
6238	03/08/2009	2,40

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C. - Gabinete de Protecção Civil e Seg. Municipal

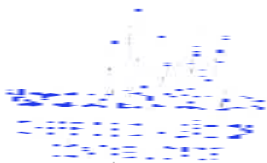
Classificação Orçamental - 11 - Gabinete de Protecção Civil e Segurança Municipal
11020000 Outros

Dotação Orçamental - 50.467,00 €

Valor do Fundo - 36,00 €

Data da Constituição - 2-01-2009

Ordem de Pagamentos		
N.º	Data	Valor
001	23-11-2009	36,00



O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira

Assinatura _____

O Membro executivo responsável pela área/pelouro financeiro

Assinatura _____

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C.- Gabinete Jurídico e de Contencioso

Classificação Orçamental - 12 Gabinete Jurídico e de Contencioso

020118 Livros e documentação técnica

Dotação Orçamental - 2.040,00€

Valor do Fundo - 170,00€

Data da Constituição - 21-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
1491	10/03/2009	17,95
1492	10/03/2009	28,80
2851	16/04/2009	27,90
4429	03/06/2009	38,01
6808	19/08/2009	17,01
6809	19/08/2009	16,20
6810	19/08/2009	12,00
6811	19/08/2009	23,40
9775	30/11/2009	45,36
10834	31/12/2009	22,49
10842	31/12/2009	68,03
10843	31/12/2009	23,57

Classificação Orçamental - 12 Gabinete Jurídico e de Contencioso

020121 Outros bens

Dotação Orçamental - 2.500,00€

Valor do Fundo - 15,00€

Data da Constituição - 21-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
9774	30/11/2009	3,00
10577	30/12/2009	6,50
10578	30/12/2009	1,48

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C.- Gabinete Jurídico e de Contencioso

Classificação Orçamental - 12 Gabinete Jurídico e de Contencioso

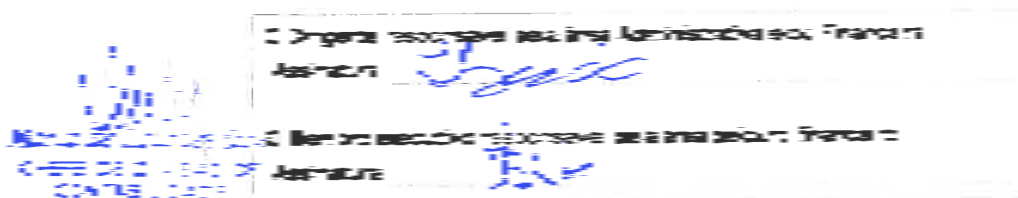
02022599 Outros

Dotação Orçamental - 3.000,00€

Valor do Fundo - 15,00 €

Data da Constituição - 21-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
10833	31/12/2009	1,50



Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Títular do Fundo de Maneio - C.M.C. - Gabinete de Apoio às Freguesias

Classificação Orçamental - 14 Gabinete de Apoio às Freguesias

020108 Material de escritório

Dotação Orçamental - 300,00 €

Valor do Fundo - 25,00 €

Data da Constituição - 30-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
6709	19/08/2009	4,46
6710	19/08/2009	20,60
10556	30/12/2009	9,60

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira

Assinatura

O Membro executivo responsável pela área/peleiro financeiro

Assinatura

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C. - Gabinete para o Centro Histórico

Classificação Orçamental - 15 Gabinete para o Centro Histórico

02018 Materia de escritorio

Dotação Orçamental - 80,00 €

Valor do Fundo - 20,00 €

Data da Constituição - 15-05-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
6547	27-10-2009	1,50
10528	23-12-2009	18,50

Classificação Orçamental - 15 Gabinete para o Centro Histórico

020118 Livros e documentação técnica

Dotação Orçamental - 360,00 €

Valor do Fundo - 40,00 €

Data da Constituição - 05-05-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
6539	13/08/2009	12,60
8548	27/10/2009	36,01

Classificação Orçamental - 15 Gabinete para o Centro Histórico

02018 Outros bens

Dotação Orçamental - 20.416,00 €

Valor do Fundo - 50,00 € / 30,00€

Data da Constituição - 20-04-2009 / 15-05-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
2713	19-04-2009	1,50
2714	19-04-2009	2,50
3093	22-04-2009	6,45
6537	13-05-2009	9,99
6538	13-08-2009	22,50
10530	23-12-2009	2,50
10531	23-12-2009	26,50

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C. - Gabinete para o Centro Histórico

Classificação Orçamental - 15 Gabinete para o Centro Histórico

020121 Outros bens

Dotação Orçamental - 36.476,00 €

Valor do Fundo - 15,00 € / 30,00 €

Data da Constituição - 21-01-2009 / 05-05-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
10532	29/12/2009	23,50

Classificação Orçamental - 15 Gabinete para o Centro Histórico

02022599 Outros


Dotação Orçamental - 313.873,00 €

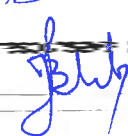
Valor do Fundo - 10,00 €

Data da Constituição - 05-05-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
8554	28/10/2009	7,20


Maria de Lourdes Silva
CHEFE DE DIVISÃO DE
CONTABILIDADE

C. Direção Regional de Administração, Faro
Assinado: 

C. Direção Regional de Administração, Faro
Assinado: 

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C. - Serviço de Polícia Municipal

Classificação Orçamental - 17 Serviço de Polícia Municipal

020108 Material de escritório

Dotação Orçamental - 2400,00 €

Valor do Fundo - 200,00 €

Data da Constituição - 21-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
1485	10/03/2009	75,50
1486	10/03/2009	34,00
2306	27/03/2009	30,00
2307	27/03/2009	50,00
4620	05/06/2009	3,24
7033	01/09/2009	57,36
7034	01/09/2009	40,80
9057	06/11/2009	14,99
10187	15/12/2009	40,80
10188	15/12/2009	40,00
10190	15/12/2009	12,83

Classificação Orçamental - 17 Serviço de Polícia Municipal

020118 Livros e documentação técnica

Dotação Orçamental - 1.200,00€

Valor do Fundo - 100,00€

Data da Constituição - 21-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
1487	10/03/2009	12,50
1488	10/03/2009	12,50
1489	10/03/2009	17,50
1490	10/03/2009	57,50

Mapa de Fundos de Maneio

Designação da Entidade - Município de Coimbra

Gerência - 2009

Titular do Fundo de Maneio - C.M.C. - Serviço de Polícia Municipal

Classificação Orçamental - 17 Serviço de Polícia Municipal

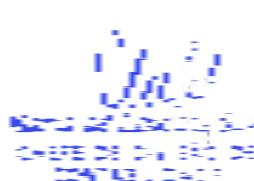
020121 Outros bens

Dotação Orçamental - 20.000,00€

Valor do Fundo - 100,00€

Data da Constituição - 21-01-2009

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
5723	20/07/2009	10,00
5724	20/07/2009	18,99
7032	01/09/2009	4,00
7035	01/09/2009	15,00
9058	06/11/2009	8,00
9059	06/11/2009	2,00
9060	06/11/2009	51,00
10189	15/12/2009	100,00
10238	17/12/2009	17,00
10541	30/12/2009	5,00
10542	30/12/2009	90,00



É Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira
Assinatura _____

É Diretor responsável pela área financeira
Assinatura _____

PRESTAÇÃO DE CONTAS



2009



**Relação de Emol.
Notariais e Custas Ex.
Fiscais**



ANEXO VI

RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS QUE NA GERÊNCIA RECEBERAM PARTICIPAÇÃO EMOLUMENTAR E/OU CUSTAS DE EXECUÇÕES FISCAIS

Designação da Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA**

Gerência: **01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2009**

NOME	Diaturnidades na categoria em 31/10/89	CATEGORIA	Remuneração base auferida (1)	Emolumentos (2)	Execuções Fiscais (3)	Sub-Total (4) = (2) + (3)	TOTAL (5) = (1) + (4)
Maria de Lurdes Silva Pinto Monteiro Xambre		Dirigente	37.074	8.923	0	8.923	45.997
Sílvia Simões das Neves Nogueira Serens		Dirigente	36.954	0	4.405	4.405	41.359
Luis Alexandre Batista		Assistente Técnico	12.564	0	1.446	1.446	14.010
Aldina Germano da Costa		Assistente Técnico	11.081	0	1.316	1.316	12.398
João Paulo da Rocha Teixeira		Assistente Técnico	9.145	0	1.086	1.086	10.231

O Dirigente responsável pela área Administrativa e do ~~Orçamento~~ **Financiamento**
 Assinatura: *Y. Azevedo* **A Direção Municipal de Finanças**

O Membro do executivo responsável pela área/pelouro Financeiro:
 Assinatura: *J. M. Loureiro*

DESPACHO

Considerando:

- A informação n.º 39957/08, de 13 de Outubro do corrente, da Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, na sequência do requerimento n.º 60888, de 13 de Outubro, remetido pela funcionária desta Câmara Municipal, **Dr.ª Maria de Lurdes Silva Pinto Monteiro Xambre**, provida no cargo de **Directora do Departamento de Notariado e Património**, desde 16 de Janeiro de 2006, relativamente à renovação da sua comissão de serviço, tendo anexo, para o efeito, o relatório circunstanciado das actividades prosseguidas pela mesma, no período correspondente à comissão de serviço, no cargo acima referenciado, nos termos do n.º 2 do art.º 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Dec.-Lei 93/2004, de 20 de Abril, aplicado por força do art.º 9.º B do Dec.-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho;

- O processo de avaliação da referida dirigente que resultou na atribuição da classificação de Excelente (4,7 valores), no ano transacto.

- Os despachos proferidos: pelo Exmo Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Ferreira Bernardes, no passado dia 15 de Outubro, e por mim no passado dia 16 de Outubro, exarados na referida informação, relativamente à renovação da referida comissão de serviço.

Determino:

- A renovação, pelo período de três anos, da comissão de serviço, mediante o qual a Senhora Dr.ª Maria de Lurdes Silva Pinto Monteiro Xambre, se encontra investida no cargo de Directora do Departamento de Notariado e Património, com efeitos a 16 de Janeiro de 2009, nos termos do disposto no n.º 8 do art.º 21.º, art.º 23.º e 24.º da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicados por força do art.º 9.º B do Dec.-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

Paços do Município, 27 de Outubro de 2008

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA,


(DR. CARLOS DE SOUSA ENCARNAÇÃO)

Termo de aceitação de nomeação

Ministério - Serviço/Organismo

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

ANO 2006

N.º 27

Identificação do nomeado

Nome completo **Maria de Lurdes Silva Pinto Monteiro Xambre**

Bilhete de identidade n.º 990037

Válido até Vitalício -

Nomeação

Cargo/categoria **Directora do Departamento de Notariado e Património**

Comissão de serviço

Modalidade de nomeação

Entidade que nomeou **Presidente da Câmara Municipal**

Em **16 01 2006**

Por competência própria

Por delegação

Fiscalização do Tribunal de Contas - -

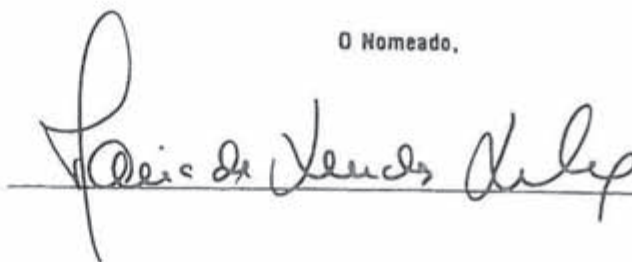
Publicação **15 02 2006**

Aceitação

Paços do Município de Coimbra

Data e local: **15-02-2006,**

O Nomeado,



Entidade que confirma a nomeação (nome e cargo/categoria): **Dr. Arménio Ferreira Bernardes,
Director Municipal de Administração e Finanças**

Por competência própria

Por delegação



Nomeado em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, com precedência de concurso, por urgente conveniência de serviço, nos termos dos n.ºs 8 e 9 do art.º 21 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, bem como do artigo 13.º do decreto-lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, e com efeitos a 16 de Janeiro de 2006.

Termo de aceitação de nomeação

Ministério - Serviço/Organismo

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

ANO 2005

Nº. 38

Identificação do nomeado

Nome completo **Maria de Lurdes Silva Pinto Monteiro Xambre**

Bilhete de identidade n.º 0990037

Válido até 2005 - 10- 15

Nomeação

Cargo/categoria **Directora do Departamento de Notariado e Património**

Modalidade de nomeação **Nomeação em substituição**

Entidade que nomeou **Vereador dos Recursos Humanos**

Em 2004 - 12 - 30

Por competência própria

Por delegação

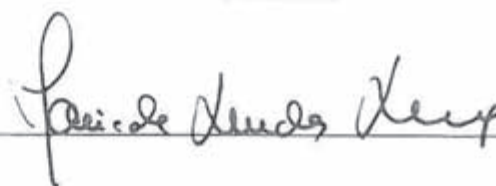
Fiscalização do Tribunal de Contas - -

Publicação - -

Aceitação

Data e local: 16 - 02 - 2005 Paços do Município de Coimbra

O Nomeado,



Entidade que confirma a nomeação (nome e cargo/categoria): **Dr. Manuel Augusto Lopes Rebanda,**

Vereador dos Recursos Humanos

Por competência própria

Por delegação



1 001021 012002

Observações

Nomeação em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do disposto no art.º 27º da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicado na Administração Local pelo Dec.-Lei 93/2004, de 20 de Abril, até à nomeação de novo titular para o cargo.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

DESPACHO

Considerando:

- A necessidade de assegurar a continuidade da coordenação das actividades do Departamento de Notariado e Património, na perspectiva do normal funcionamento dos serviços;
- A experiência da Senhora Dra. Maria de Lurdes Silva Pinto Monteiro Xambre no exercício de cargo dirigente, a manutenção da eficácia da prestação de serviços e realização das respectivas competências, tendo em vista o cumprimento integral dos objectivos estabelecidos e o controlo dos resultados;

Determino:

- 1º - A nomeação, em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, da Senhora Dra. Maria de Lurdes Silva Pinto Monteiro Xambre para o cargo de Director do Departamento de Notariado e Património, ao abrigo do disposto no art.º 27º da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicada à Administração Local pelo Dec.-Lei 93/2004, de 20 de Abril, até à nomeação de novo titular para o cargo;
- 2º- Que seja desencadeado urgente procedimento de recrutamento e selecção para o cargo de Director do Departamento de Notariado e Património, nos termos da legislação em vigor aplicável ao pessoal dirigente.

Paços do Município, 30 de Dezembro de 2004

O VEREADOR COM COMPETÊNCIA DELEGADA

PARA OS RECURSOS HUMANOS,

(MANUEL AUGUSTO LOPES REBANDA, DR.)



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Despacho N.º 30/02-PR

De acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 37º do novo Regulamento Orgânico dos serviços municipais, designo a Sr.ª Dr.ª Maria de Lurdes Silva Pinto Monteiro Xambre *notária privativa* do Município, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 68º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe é dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Coimbra, 27 de Junho de 2002

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Carlos Manuel de Sousa Encarnação, Dr.)



DESPACHO

Considerando:

- O meu despacho, proferido no passado dia 20 de Outubro, exarado no requerimento n.º 40726 de 17 de Outubro de 2008, remetido pela Exma Senhora Directora do Gabinete Jurídico e de Contencioso, Dr.ª Sílvia Simões das Neves Nogueira Serens, referente ao termo da sua comissão de serviço no próximo dia 15 de Janeiro, do qual consta (em anexo), o relatório circunstanciado das actividades prosseguidas pela mesma, no período correspondente à comissão de serviço, no cargo acima referenciado nos termos do n.º 2 do art.º 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Dec.-Lei 93/2004, de 20 de Abril, aplicado por força do art.º 9.º B do Dec.-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho.
- O processo de avaliação da referida dirigente que resultou na atribuição da classificação de Excelente (4,5 valores), no ano transacto.
- A tomada de conhecimento da Signatária no passado dia 20 de Outubro, no que concerne à minha concordância na renovação da comissão de serviço, dado a mesma ser do interesse para este Município, respeitando o procedimento previsto no art.º 24.º Lei n.º 2/2004 acima mencionado, aplicado por força do art.º 9.º B do Dec.-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho;
- A autorização dada pelo serviço de origem da requerente, designadamente, a Universidade de Coimbra., referente à renovação da comissão de serviço da Dr.ª Sílvia Simões das Neves Nogueira Serens, por forma a dar continuidade ao cargo que vem exercendo nesta Câmara Municipal desde 16 de Janeiro de 2006, designadamente de Directora do Gabinete Jurídico e de Contencioso, tendo a referida autorização, sido objecto do seguinte despacho, proferido pelo Senhor Vice-Reitor, Prof. Doutor António Gomes Martins "*Tomo conhecimento da pretensão da Câmara Municipal de Coimbra e nada tenho a opor. 19.Nov.2008 AGMartins (VR)*".

Determino:

-A renovação da comissão de serviço, pelo período de três anos, da Dr.ª Sílvia Simões das Neves Nogueira Serens, no cargo de Directora do Gabinete Jurídico e de Contencioso, com efeitos a 16 de Janeiro de 2009, nos termos do disposto no n.º 8 do art.º 21.º, art.º 23.º



e 24.º da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicados por força do art.º 9.º B do Dec.-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

Paços do Município, 15 de Dezembro de 2008

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA ,

(DR. CARLOS DE SOUSA ENCARNÇÃO)

Termo de aceitação de nomeação

Ministério - Serviço/Organismo

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

ANO 2006

Nº. 33

Identificação do nomeado

Nome completo **Sílvia Simões das Neves Nogueira Serens**

Bilhete de identidade n.º 2588452

Válido até 19 03 2014

Nomeação

Cargo/categoria **Directora do Gabinete Jurídico e de Contencioso**

Modalidade de nomeação **Comissão de serviço**

Entidade que nomeou **Presidente da Câmara Municipal**

Em 16 01 2006

Por competência própria

Por delegação

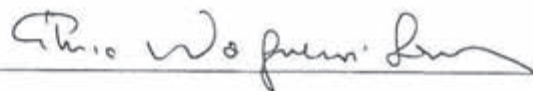
Fiscalização do Tribunal de Contas - -

Publicação 15 02 2006

Aceitação

Data e local: 15 - 03 - 2006 Paços do Município de Coimbra

O Nomeado,



Entidade que confirma a nomeação (nome e cargo/categoria): **Dr. Arménio Ferreira Bernardes,
Director Municipal de Administração e Finanças**

Por competência própria

Por delegação





Observações

Nomeado em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, com precedência de concurso, por urgente conveniência de serviço, nos termos dos n.ºs 8 e 9 do art.º 21 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, bem como do artigo 13.º do decreto-lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, e com efeitos a 16 de Janeiro de 2006.

Termo de aceitação de nomeação

Ministério - Serviço/Organismo _____

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

ANO 2005

Nº. 34

Identificação do nomeado _____

Nome completo Sílvia Simões das Neves Nogueira Serens

Bilhete de identidade n.º 2588452 Válido até 2014 - 03 - 19

Nomeação _____

Cargo/categoria Directora do Gabinete Jurídico e de Contencioso

Modalidade de nomeação Nomeação em substituição

Entidade que nomeou Vereador dos Recursos Humanos Ent 2004 - 12 - 30

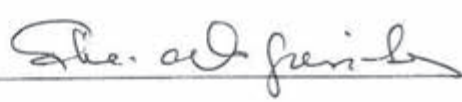
Por competência própria Por delegação

Fiscalização do Tribunal de Contas - - Publicação - -

Aceitação _____


Data e local: 16 - 02 - 2005, Paços do Município de Coimbra

O Nomeado,



Entidade que confirma a nomeação (nome e cargo/categoria): Dr. Manuel Augusto Lopes Rebanda,
Vereador dos Recursos Humanos

Por competência própria Por delegação





Nomeação em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do disposto no art.º 27º da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicado na Administração Local pelo Dec.-Lei 93/2004, de 20 de Abril, até à nomeação de novo titular para o cargo, com efeitos a 1 de Fevereiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

DESPACHO

Considerando:

- A necessidade de assegurar a continuidade da direcção e coordenação do Gabinete Jurídico e de Contencioso, bem como o normal funcionamento dos serviços;
- A larga experiência da Dra. Sílvia Simões das Neves Nogueira Serens no exercício de cargo dirigente e o seu desempenho nos cargos de Secretária da Faculdade de Letras e da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da e, mais recentemente, no cargo de Assessora Principal do quadro da Faculdade de Letras da referida Universidade;
- A autorização para a sua nomeação em cargo dirigente, dada pela entidade a cujo quadro de pessoal pertence, a Universidade de Coimbra;
- A sua reconhecida aptidão para gestão na Administração Pública e as suas competências técnicas de organização, coordenação e articulação de serviços, concepção de estruturas de funcionamento de serviços, relações com o exterior, organização e gestão de espaços e concepção e gestão de projectos;
- A adequação do seu perfil à coordenação das actividades do Gabinete Jurídico e de Contencioso e a sua aptidão para a concretização de níveis ajustados de qualidade, eficiência e eficácia na prestação de serviços e realização das respectivas competências, tendo em vista o cumprimento integral dos objectivos estabelecidos e o controlo dos resultados;

Determino:

1º A nomeação, em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, da Senhora Dra. Sílvia Simões das Neves Nogueira Serens para o cargo de Director do Gabinete Jurídico e de Contencioso, ao abrigo do disposto no art.º 27º da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA


2/2004, de 15 de Janeiro, aplicada na Administração Local pelo Dec.-Lei 93/2004, de 20 de Abril, até à nomeação de novo titular para o cargo;

2º- Que seja desencadeado urgente procedimento de recrutamento e selecção para o cargo de Director do Gabinete Jurídico e de Contencioso, nos termos da legislação em vigor aplicável ao pessoal dirigente.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Fevereiro de 2005.

Paços do Município, 30 de Dezembro de 2004

O VEREADOR COM COMPETÊNCIA DELEGADA
PARA OS RECURSOS HUMANOS,



(MANUEL AUGUSTO LOPES REBANDA, DR.)



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

DESPACHO

Considerando:

- . A necessidade de assegurar a continuidade da realização das actividades e tarefas que competem à Secção de Execuções Fiscais, bem como o normal funcionamento dos serviços;
- . O competente desempenho do funcionário Luís Alexandre Baptista, Assistente Administrativo Especialista, funcionário nº 908, presentemente afecto à Divisão de Ambiente, Saúde e Espaços Públicos do Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida.

Determino, ao abrigo da competência que me foi delegada para a gestão dos recursos humanos pelo Despacho nº 13/02, proferido pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal em 24 de Janeiro de 2002 e publicitado pelo Edital nº 13/2002, de 28 de Janeiro, conjugado com o Despacho nº 187/2003, de 13 de Outubro de 2003, publicitado pelo Edital nº 187/2003, da mesma data, a **nomeação em regime de substituição**, nos termos e ao abrigo do disposto no art. 23º do Decreto-Lei nº 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei nº 409/91, de 17 de Outubro, **do funcionário Luís Alexandre Baptista, como Chefe da Secção de Execuções Fiscais da Divisão de Contencioso do Gabinete Jurídico e de Contencioso.**

O presente despacho produzirá efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2005.

Paços do Município, 30 de Dezembro de 2004

O VEREADOR DOS RECURSOS HUMANOS



(MANUEL REBANDA, D.C.)

Termo de aceitação de nomeação

Ministério – Serviço/Organismo	ANO <u>2005</u>
CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA	Nº. 41

Identificação do nomeado	
Nome completo Luis Alexandre Baptista	
Bilhete de identidade n.º	4084899
Válido até	2005 12 20


Nomeação	
Cargo/categoria Chefe de Secção de Execuções Fiscais	
Nomeação em Substituição	
Modalidade de nomeação	Vereador dos Recursos Humanos
Entidade que nomeou	2004 12 30
Por competência própria <input type="checkbox"/>	Em - -
	Por delegação <input checked="" type="checkbox"/>
Fiscalização do Tribunal de Contas - -	Publicação - -

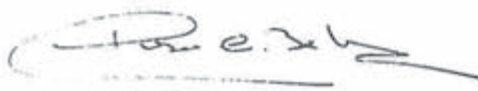



Aceitação	
Data e local: 16 - 02 - 2005, Paços do Município de Coimbra	
O Nomeado,	
	
Dr. Manuel Augusto Lopes Rebanda,	
Entidade que confirma a nomeação (nome e cargo/categoria): Vereador dos Recursos Humanos	
Por competência própria <input type="checkbox"/>	
Por delegação <input checked="" type="checkbox"/>	



Observações

Nomeação em regime de substituição, ao abrigo do disposto no artigo 23º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado na administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, em conjugação com o previsto no artigo 27º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e artigo 10º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com efeitos a 1 de Janeiro.

 CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA	INFORMAÇÃO	Gabinete Jurídico e de Contencioso	Proc. 908
		Div.	N. Ref. 0015/2005
		Rep./ Secção de Execuções Fiscais	Data 28/01/2005

<p style="text-align: center;">PARECER</p> <p>Concordo.</p> <p>A consideração do Sr. Juiz de Direito e do Presidente.</p> <p style="text-align: center;">  28.01.05 </p>	<p style="text-align: center;">DESPACHO / DELIBERAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">  31/1/05   </p>
---	--

Destinatário	Exma. Senhora Directora do Gabinete Jurídico e de Contencioso
Remetente	Chefe de Secção de Execuções Fiscais – Luís Alexandre Batista
Assunto	Designação para as funções de Escrivão da Secção de Execuções Fiscais ✓

Tendo sido nomeado em regime de substituição como Chefe de Secção de Execuções Fiscais da Divisão de Contencioso deste Gabinete, desde 01/01/2005, peço autorização a V.Ex.^a para o desempenho como Escrivão / Chefe de Secção, a partir do próximo dia 01 de Fevereiro.

À consideração superior

O CHEFE DE SECÇÃO DE EXECUÇÕES FISCAIS
(em regime de substituição)



 (Luís Batista)

31/01/05



31/01/05
1003

908

Termo de aceitação de nomeação

Ministério – Serviço/Organismo _____

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

ANO 1998

Nº. 68

Identificação do nomeado _____

Nome completo **Luis Alexandre Batista**

Bilhete de identidade n.º 4084899

Válido até 2005– 12– 20

Nomeação _____

Cargo/categoria **Oficial Principal**

Modalidade de nomeação **definitiva**

Entidade que nomeou **Câmara Municipal** Em **97– 09 – 29**

Por competência própria Por delegação

Fiscalização do Tribunal de Contas / – / – / Publicação **98 – 03 – 03**

Aceitação _____

Data e local: 07 – 03 – 98 , Paços do Município de Coimbra

O Nomeado,

Luis Alexandre Batista

Entidade que confirma a nomeação (nome e cargo/categoria): **Dr. Manuel Augusto Soares Machado, Presidente da Câmara Municipal**

Por competência própria Por delegação

Manuel Augusto Soares Machado



Observações

Nomeado definitivamente nos termos do nº.8 do artº.6º. do Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro,
aplicável à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro.

Termo de aceitação de nomeação

Ministério – Serviço/Organismo

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

ANO 2004

Nº. 17

Identificação do nomeado

Nome completo Aldina Germano da Costa

Bilhete de identidade n.º 2520517.0

Válido até 16 - 10 - 2014

Nomeação

Cargo/categoria Assistente Administrativo Especialista

Modalidade de nomeação Nomeação Definitiva

Entidade que nomeou Vereador dos Recursos Humanos

Em 23 - 01 - 2004

Por competência própria

Por delegação


Fiscalização do Tribunal de Contas - -

Publicação 11 - 02 - 2004

Aceitação

Data e local: 08 - 03 - 2004, Paços do Município de Coimbra

O Nomeado,



Entidade que confirma a nomeação (nome e cargo/categoria): Dr. Manuel Augusto Lopes Rebanda, Vereador dos Recursos Humanos

Por competência própria

Por delegação




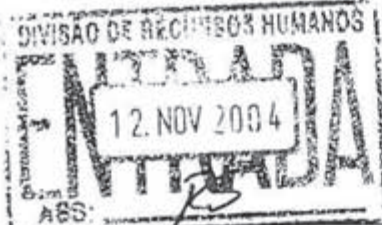




1001021012002

Observações

Nomeado, com precedência de concurso, ao abrigo do n.º 8 do art.º 6.º do Dec.-Lei 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro, com data de aceitação retroagida à data da publicação da nomeação no Diário da República.

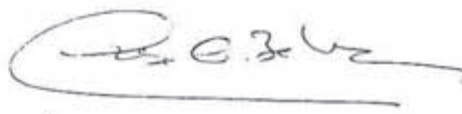
 CAMARA MUNICIPAL DE COIMBRA	INFORMAÇÃO	Gabinete Jurídico e de Contencioso	Proc.
		Div.	N. Ref. 97/2004
		Rep./ Sec.	Data 28/10/04

PARECER 	DESPACHO / DELIBERAÇÃO Concedo 29/10/04  <hr/> Justo De-se conhecimento à D.G.F.R.H o D.º de habilitação para os efeitos todos por consequente. 
--	---

Destinatário	Exmo. Sr. Vereador, Dr. Manuel Rebanda	Rosa M.ª Casalta Batanete <i>Directora</i>
Remetente	Directora do Gabinete Jurídico e de Contencioso	
Assunto	Distribuição das custas cobradas nos processos executivos liquidados pela Secção de Execuções Fiscais	

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, e verificando-se que a funcionária Aldina Germano Costa, já se encontra habilitada à contagem de processos executivos, bem como à execução de outros serviços, proponho a V. Ex.^a, que a partir do dia 1 de Novembro do corrente ano, a referida funcionária seja nomeada escrivã da Secção de Execuções Fiscais.

A Directora do Gabinete


 (Dr.^a Rosa Maria Casalta Batanete)

Termo de aceitação de nomeação

Ministério – Serviço/Organismo

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

ANO 2004

Nº. 98

Identificação do nomeado

Nome completo **João Paulo da Rocha Teixeira**

Bilhete de identidade n.º 9785806

Válido até 10 - 09 - 2009

Nomeação

Cargo/categoria **Assistente Administrativo Principal**

Modalidade de nomeação **Nomeação Definitiva**

Entidade que nomeou **Vereador dos Recursos Humanos**

Em 11 - 08 - 2004

Por competência própria

Por delegação

Fiscalização do Tribunal de Contas - -

Publicação 03 - 08 - 2004

Aceitação

Data e local: 09 - 09 - 2004, Paços do Município de Coimbra

O Nomeado,

João Paulo da Rocha Teixeira

Entidade que confirma a nomeação (nome e cargo/categoria): **Dr. Manuel Augusto Lopes Rebanda,**
Vereador dos Recursos Humanos

Por competência própria

Por delegação

Manuel Augusto Lopes Rebanda



1001021012002

Observações

Nomeado, com precedência de concurso, ao abrigo do n.º 8 do art.º 6.º do Dec.-Lei 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro, com data de aceitação retroagida à data da publicação da nomeação no Diário da República.

Termo de aceitação de nomeação

Ministério – Serviço/Organismo

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

ANO 2003

Nº. 58

Identificação do nomeado

Nome completo **João Paulo da Rocha Teixeira**

Bilhete de identidade n.º 9785806

Válido até 07 - 09 - 2004

Nomeação

Cargo/categoria **Assistente Administrativo**

Modalidade de nomeação **Definitiva**

Entidade que nomeou **Vereador dos Recursos Humanos**

Em 18 - 02 - 2003

Por competência própria

Por delegação

Fiscalização do Tribunal de Contas - -

Publicação 27 - 03 - 2003

Aceitação

Data e local: 3 - 4 - 2003, Paços do Município de Coimbra

O Nomeado,

João Paulo Rocha Teixeira

Entidade que confirma a nomeação (nome e cargo/categoria): **Dr. Manuel Augusto Lopes Rebanda, Vereador dos Recursos Humanos**

Por competência própria


Por delegação

Manuel Augusto Lopes Rebanda



Observações

Nomeado definitivamente, nos termos do n.º 8 do artº 6º do Dec.-Lei 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro, na sequência de transferência da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos a partir de 19 de Fevereiro de 2003.

 CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA	INFORMAÇÃO	Gabinete Jurídico e de Contencioso	Proc.
		Div.	N. Ref. 146/2006
		Rep./ Sec.	Data: 28/09/06

PARECER	DESPACHO / DELIBERAÇÃO
	<p style="text-align: right;"> L. M. de Sousa 10/10/06 Carlos Manuel de Sousa - Presidente </p> <p style="text-align: center;"> A DGRH para tomar em consideração no processo de levantamento de Outubro/2006 17.10.2006 Ass. M. de Sousa </p>

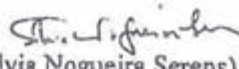
Destinatário	Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal
Remetente	Directora do Gabinete Jurídico e de Contencioso
Assunto	Nomeação de escrivão para a Secção de Execuções Fiscais

Por despacho de V. Ex.^a, datado de 02/01/06, foi nomeada Escrivã da Secção de Execuções Fiscais a As.^{te} Administrativa Principal Carla Isabel Duarte Acúrcio.

Tal nomeação deveu-se à saída, em 11 de Outubro de 2005, do funcionário João Paulo da Rocha Teixeira, então nomeado em comissão de serviço extraordinária noutra entidade.


Sucede que o funcionário em questão, tendo cessado a comissão de serviço extraordinária, regressou ao quadro de pessoal desta edilidade, reocupando o seu lugar na Secção de Execuções Fiscais, em 11/09/06.

Assim sendo, solicito a V. Ex.^a que nomeie o As.^{te} Administrativo Principal João Paulo da Rocha Teixeira Escrivão da Secção de Execuções Fiscais, com efeitos àquela data - 11/09/06 - ficando, desde então, sem efeito a nomeação da funcionária Carla Acúrcio.

A Directora do Gabinete

 (Sílvia Nogueira Serens)

SFO - 15223

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA	Gab. Apoio Jurídico	Proc.
	Div.	N. Ref.105/03
INFORMAÇÃO	Rep./ Sec. Execuções Fiscais	Data 2003/03/24

<p style="text-align: center;">PARECER</p> <p>Visto.</p> <p>À consideração de V. Ex.^a (vereador) D^o Manuel Rebouças 31.03.2003</p> <p>Lidia C. Soares Gomes Chefe de Divisão</p> <p>(Na ausência da ex^a Sr^a Directora da Gaf. foi notado de desmarcar).</p>	<p style="text-align: center;">DESPACHO / DELIBERAÇÃO</p> <p>Concordo</p> <p>1/4/03</p> <p> MANUEL REBOUÇAS Vereador</p>
--	---

Destinatário	Exm ^a . Senhora Directora do Gabinete de Apoio Jurídico
Remetente	Secção de Execuções Fiscais
Assunto	Distribuição das Custas Cobradas nos Processos Executivos Liquidados pelos funcionários da Secção de Execuções Fiscais

Relativamente ao assunto supra mencionado, decorridos dois meses de adaptação do funcionário João Paulo da Rocha Teixeira, verifica-se que o referido funcionário, já se encontra habilitado à contagem de processos executivos, bem como à execução de outros serviços.

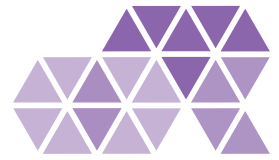
Neste sentido, venho propor a V. Ex.^a, que a partir do próximo dia 1 de Abril do corrente ano, sejam nomeados escrivães, os funcionários desta Secção, João Paulo da Rocha Teixeira e o Chefe de Secção, António Almeida Fonseca, por entender que os mesmos fazem contagem de processos executivos, ficando assim, todos os funcionários nomeados escrivães.

À consideração superior de V. Ex.^a.

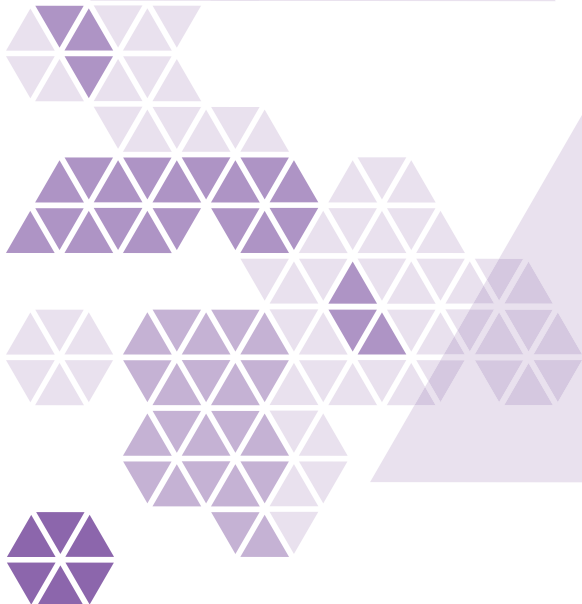
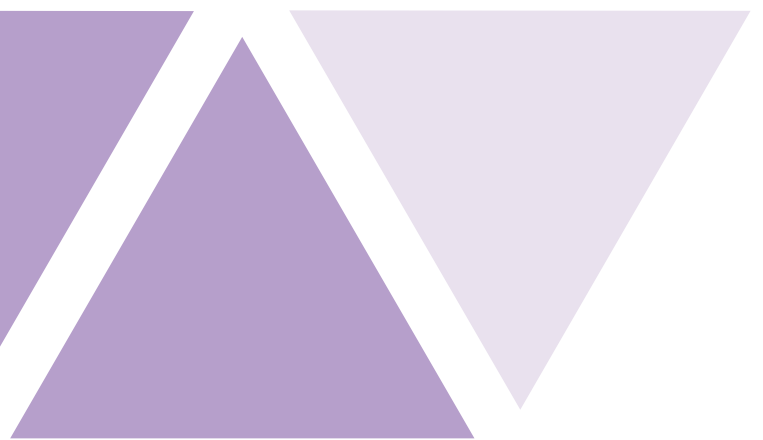
O Chefe de Secção


(António A. Fonseca)

PRESTAÇÃO DE CONTAS



2009



Relação de Acumulação de Funções



ANEXO VI

RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS EM SITUAÇÃO DE AQUISICÃO DE FUNÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE COMÉRCIO

31 de Janeiro 31 de Dezembro de 2019

Ass: João de Brito

Verbo

Nome	Situação na atividade que registra a conta	Data de ingresso	Fase de processo	Cargos sob avaliação		Data de despedida ou encerramento
				Cargo no processo	Funções públicas em processo	
Agostinho Jorge dos Santos Ferreira	Assistente Operacional	20-10-06	CTFP por tempo indeterminado	Perfitecnet	C. Funções públicas	21-01-25
Alencar de Filipe dos Santos Borges	Assistente Operacional	15-11-08	Contrato de Trabalho Indeterminado	Funções técnicas na área de saúde	C. Funções públicas	15-01-25
Alan Filipe de Oliveira Lapa	Assistente Operacional	01-06-06	Contrato de Trabalho Indeterminado	Embalsagem produtos farmacêuticos	C. Funções públicas	15-01-25
Alan Paulo Trindade Albuquerque	Técnico Superior	11-12-85	Nomeação Definitiva	Saneamento	C. Funções públicas	25-06-06
Alan Paulo Trindade Albuquerque	Técnico Superior	11-12-85	Nomeação Definitiva	Formação e realização de estudos sociológicos	C. Funções públicas	11-01-25
André Miguel Mendes Santos Ferreira Baptista	Técnico Superior	24-09-05	Contrato e Termo Certo	Engenharia Oceanográfica	C. Funções públicas	25-06-06
Antônio Jorge dos Santos Lopes Viegas	Assistente Operacional	23-11-85	Definitivo	Jardim	C. Funções públicas	18-10-29
Antônio José de Camargo Pass	Assistente Técnico	23-05-06	Definitivo	Agente Técnico Apoio Técnico e Esportivo	C. Funções públicas	11-09-06
Antônio José dos Santos Fernandes Cade	Assistente Operacional	04-09-00	Definitivo	Manutenção de Jardim	C. Funções públicas	22-02-25
Antonio Pinheiro Marques	Assistente Operacional	05-03-86	Definitivo	Higiênica	C. Funções públicas	25-10-06
Antonio de Souza Ribeiro	Assistente Operacional	11-11-06	Definitivo	Controle e Segurança Pessoal	C. Funções públicas	12-10-08
Armando Pereira Bernardes	Dirigente	24-10-01	Concessão de Serviço	Docente	C. Funções públicas	15-11-04
Aurelio Valtro Soares de Carvalho	Técnico Superior	04-07-81	Definitivo	Engenharia Civil	C. Funções públicas	24-01-06
Ernesto Maderua de Almeida Pereira Gonçalves	Técnico Superior	24-06-07	Definitivo	Ótica-Indústria Óptica	C. Funções públicas	30-07-09

J

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS EM SITUAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE FUNÇÕES

Município de Estância		CÂMARA MUNICIPAL DE COMISSÃO		21 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2009	
Nome	Cargo ou Função	Data de provimento	Forma de provimento	Cargos exercidos	
				Funções públicas	Funções privadas
Elmano Carneiro Costa	Bomboneiro Superior	25-01-20	Definitivo	Estudante	C. Funções privadas 15-02-09
Clara Isabel Ferraes de Vascos Duarte Ribeiro	Técnico Superior	29-06-07	Definitivo	Procurador	C. Funções privadas 22-03-08
Carlos Alberto Vieira Frazão	Assistente Operacional	12-05-06	Definitivo	Sonografia e montagem vídeos	C. Funções privadas 15-04-08
Carlos Jorge Simões Biemta	Assistente Técnico	03-01-08	Definitivo	Supervisão e Reg. T. de Construção Civil	C. Funções privadas 21-01-07
Carlos Manuel Alves Duarte	Técnico Superior	03-03-05	Definitivo	Engenharia Civil	C. Funções privadas 13-02-07
Carlos Manuel Antunes Torres	Substituto Classe Escal. Superior	12-07-04	Definitivo	Emprego: Mesa Fiscal/Gabonete	C. Funções privadas 27-04-06
Cláudia Esteves de Morais Costa	Assistente Técnico	11-08-06	Contrato de Trabalho Informal	Massagem Desportiva em Viagem/Estábil	C. Funções privadas 22-09-05
Célia Maria da Fonseca Correia	Assistente Técnico	20-08-05	Definitivo	Ajudante de Cozinha	C. Funções privadas 26-05-08
Cláudia Mariana Santiago Assencio	Técnico Superior	03-01-06	Contrato a Termo Certo	Projectos Arquitectónicos e Design Interiores	C. Funções privadas 03-04-09
Cláudia Filipe Duarte Tavares	Assistente Operacional	04-01-07	Definitivo	Superior de Casa	C. Funções privadas 02-05-08
Deolinda Paula Pereira Dias Ribeiro	Técnico Superior	01-05-04	Contrato de Trabalho Informal	Servidora	C. Funções privadas 13-10-03
João João Gonçalves Lopes	Técnico Superior	01-01-05	Contrato de Trabalho Informal	Formações e Alim. Técnica de Pedestre	C. Funções privadas 14-01-08
Edoardo Jorge Inaquerra Mira	Técnico Superior	01-03-06	Definitivo	Projectos Arquitectónicos, Des. pais e Urbanismo	C. Funções privadas 28-04-07
Edoardo Jorge Inaquerra Mira	Técnico Superior	01-03-06	Definitivo	Arquitecto	C. Funções privadas 23-12-08

2

ANEXO VI

RELACION DOS FUNCIONÁRIOS EM SITUAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

Das Causas da Exatidão

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Orçenta:

31 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2005

Nome	Função a que respecta a sobreposição	Data de apresentação	Forma de provimento	Cargos ou funções	Regime de acumulação	Data de término de acumulação
Elvira Cristina de Almeida Prado	Técnico Superior	25-05-00	Definitivo	Consuladora Jurídica e Secretária	C. Funções privadas	23-04-05
Beatriz Gonçalves Marques Carvalho	Técnico Superior	27-05-00	Definitivo	Docente	C. Funções privadas	15-09-05
Esabete Margarida de Sousa Cruz Sara	Técnico Superior	25-11-00	Contrato de Trabalho Indeterminado	Formadora	C. Funções privadas	28-04-05
Esra Paula Graça Carvalho de Carde	Assistente Operacional	15-11-00	Contrato de Trabalho Indeterminado	Assistente de Responsabil.	C. Funções privadas	29-02-05
Fernando Jorge Coelho Almeida	Dirigente	2-05-00	Contrato de Serviço	Docente	C. Funções públicas	15-04-08
Fernando Miguel Pereira de Almeida Vile	Assistente Operacional	22-06-03	Definitivo	Medicina	C. Funções privadas	30-12-05
Fernando Miguel Pereira Proença	Assistente Operacional	13-09-05	Definitivo	Taxista	C. Funções privadas	28-01-08
Fernando Rafael Pereira	Dirigente	22-04-00	Contrato de Serviço	Coordenador Técnico	C. Funções privadas	15-11-05
Filipe Miguel Marques Martins Quinteiro Marques	Técnico Superior	22-09-05	Contrato de Trabalho Indeterminado	Sócio-Gerente de empresa comercial roupa	C. Funções privadas	28-03-08
Filomena Manuel Carmo Dias	Substituto 2.ª Classe Komb. Sapeador	25-04-05	Definitivo	Elementar Professor	C. Funções privadas	15-02-05
Francoise José de Sousa Taborda	Assistente Operacional	14-04-06	Definitivo	Secretaria e coordenadora	C. Funções privadas	25-09-05
Francoise José Rodrigues Gomes	Técnico Indeterminado Contrato (Art. 1.º)	19-01-04	Definitivo	Coordenador Projetos Informaticos	C. Funções privadas	15-08-06
Francoise Manuel João Faria	Assistente Operacional	01-09-05	Contrato a Termo Certo	Técnico Equipamentos de C.Ate de Trabalho	C. Funções privadas	15-12-08
Gregório Miguel da Cruz Mendes	Assistente Técnico	12-07-00	Definitivo	Vigilante-Operador Loja-Roupa para C.A.J. Centro	C. Funções privadas	30-01-08

4

ANEXO VII

RELACIONES DE NOMBRAMIENTOS EN SITUACIÓN DE ATUACIÓN DE FUNCIONES

Comunidad de Extremadura

CÁMARA MUNICIPAL DE COPIVERA

9 de febrero a 1 de diciembre de 2009

Grupos 2.

Nombre	Cargo o Función	Fecha de prenombramiento	Forma de prenombramiento	Casos acumulados		
				Cargo o Función	Procedimiento	Fecha de resolución de interposición
Olivero María del Socorro	Asistente Operativa	22-10-09	Definitivo	Agricultura de Extremadura	C. Inaptes privadas	15-02-08
Compañón Francisco Perdomo Prieto	Asistente Operativa	25-11-09	Definitivo	Administración Desportiva	C. Inaptes privadas	26-12-08
Herrero José Manuel Almorós y Sosa	Jefe de Taller	25-03-09	Definitivo	Administración de Construcción	C. Inaptes privadas	17-12-08
Reino Eduardo Mercedes Fariñas de Alcaraz y Trujillo	Asistente Operativa	02-04-07	Definitivo	Música	C. Inaptes privadas	21-01-07
Valle Augusto Teresa Diego	Asistente Técnico	28-08-05	Definitivo	Trabajos para Arquitecturas e Ing. Civil	C. Inaptes privadas	17-06-05
Valle Carlos Abreu Márquez	Técnico Superior	11-02-06	Definitivo	Proyectos de especialización	C. Inaptes privadas	16-09-06
Valle Carlos María de Fozes	Asistente Operativa	25-10-02	Definitivo	Management de especialidades	C. Inaptes privadas	13-04-08
Uribe Fraile Dora Proenza	Asistente Operativa	01-08-01	Definitivo	Conservación Civil	C. Inaptes privadas	15-02-05
Castro Juan	Técnico Superior	01-02-08	Definitivo	Proyectos Arquitectura, Diseño e Artes	C. Inaptes privadas	15-03-08
Castro Helena Silvia Corra	Técnico Superior	26-12-05	Definitivo	Arquitectura Cultural	C. Inaptes privadas	16-05-07
Corra Alarcón Sorbes Pombas	Técnico Superior	21-03-08	Contrato del Trabajo Indefinido	Formación e idiomas: Programas Académicos	C. Inaptes privadas	08-11-08
Corra Dora Teresa Corralle	Coordinadora Técnico	26-01-05	Definitivo	Grupos Urbanos	C. Inaptes privadas	21-02-06
Corra Miguel Federico Prieto	Sonador Superior	26-04-05	Definitivo	Formador	C. Inaptes privadas	16-09-08
Corra Miguel Canabal Figueredo	Asistente Administrativo (Grupos 1, 2 y 3)	24-02-05	Definitivo	Asociación Técnica Material Informativo	C. Inaptes privadas	17-01-08

4

ANEXO VI

RELAÇÃO DAS FUNÇÕES EM SITUAÇÃO DE ANUCLIAÇÃO DE FUNÇÕES

Des. 2.623, de 04/04/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDEIRA

Gerente

31 de Janeiro 1. de Dezembro de 2015

Nome	Cargo ou Função	Data de provimento	Forma de provimento	Cargos em situação de anucliação de funções		Data de provimento de anucliação
				Cargos ou Funções	Regime de trabalho	
Jorge Wagner Marques de Brito	Técnico Superior	21-12-01	Contrato de Trabalho Indeterminado	Fornecedores e Consumidor	C. Funções anexas	21-12-01
Jorge Sérgio Soares Duarte Franco	Auxiliar Técnico	2-05-01	Definitivo	Tribunal de Justiça	C. Funções anexas	21-01-01
José Antônio da Rosa Neto	Técnico Superior	21-05-01	Definitivo	Projetos de Arquitetura	C. Funções anexas	21-05-01
José Diesel Cardoso Ribeiro Pereira da Silva	Técnico Superior	21-12-01	Contrato de Trabalho Indeterminado	Divisão	C. Funções anexas	21-01-01
José Eduardo Dias Borges de Mello Correia	Auxiliar Técnico	2-04-01	Definitivo	Tribunal de Justiça	C. Funções anexas	21-01-01
José Manoel Coimbra Azevedo	Técnico Superior	21-01-01	Contrato de Trabalho Indeterminado	Contrato	C. Funções anexas	21-01-01
José Marcel Mendes Santos	Auxiliar Operacional	1-01-01	Definitivo	Emprego Fixo	C. Funções anexas	21-01-01
José Manoel Salgado Gomes de Paiva	Auxiliar Técnico	22-10-01	Definitivo	Trabalho	C. Funções anexas	21-01-01
José Manoel Silva Coimbra	Auxiliar Operacional	22-05-01	Definitivo	Agência Nacional de Anucliação e Exp.	C. Funções anexas	21-01-01
José de Mello Bessa Filho Maras	Técnico Superior	17-01-01	Contrato de Trabalho Indeterminado	Manutenção de edifício	C. Funções anexas	21-01-01
José de Mello Bessa Filho Maras	Técnico Superior	17-01-01	Contrato de Trabalho Indeterminado	Projetos de Arquitetura, Design e Anucliação	C. Funções anexas	21-01-01
José Wagner Sousa Primo	Suporte de Serviço Social - Auxiliar	27-04-01	Definitivo	Arquitetura	C. Funções anexas	21-01-01
José Paulo Teixeira Assado	Técnico Superior	18-01-01	Contrato de Trabalho Indeterminado	Tribunais Constitucionais e Tribunais	C. Funções anexas	21-01-01

91

ANEXO VI

RELACION DE FUNCIONARIOS EM EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS

Despesa de Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Orçamento

01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2005

Nome	Cargo ou Função	Data de nomeação	Forma de provimento	Cargos acumulados		Data de desligamento de activação
				Cargos ou Funções	Regime de activação	
José Manuel Augusto Gomes de Oliveira	Dirigente	27-01-05	Comissão de Serviço	Avançado Nível, Conservador Efetivo	C. Escalões privados	25-09-07
Luís Augusto Soares Ovaros	Dirigente	02-02-02	Comissão de Serviço	Consultoria Jurídica e Diversa	C. Escalões públicos e privados	15-04-05
Luís Manuel Marinho Barros	Técnico Superior	06-09-05	Definitivo	Engenheiro Civil	C. Escalões privados	1-09-06
Luís Manuel Loureiro	Operário Municipal	05-01-06	Comissão de Serviço	Diversa e Investigação	C. Escalões privados	26-01-06
Luís Manuel Miguel Gonçalves	Assistente Técnico	05-01-03	Definitivo	Técnico	C. Escalões privados	13-01-03
Luís Manuel Rodrigues Duarte	Assistente Operacional	26-02-01	Definitivo	Particular	C. Escalões privados	15-09-03
Luís Miguel das Neves	Assistente Técnico	21-03-05	Definitivo	Segurança interna, desporto e outras actividades	C. Escalões privados	21-01-09
Luís Miguel dos Santos Costa	Dirigente	04-04-02	Comissão de Serviço	Engenheiro Técnico	C. Escalões privados	20-09-05
Miguel Trígida Ramos dos Santos Loures	Técnico Superior	09-03-04	Contrato de Trabalho Indeterminado	Formação	C. Escalões privados	05-01-04
Manuel António Almeida Sarrilheiro	Assistente Técnico	05-09-03	Definitivo	Técnico de Conservação Civil	C. Escalões privados	15-01-07
Manuel Gilberto Mendes Lopes	Técnico Superior	06-01-06	Definitivo	Formador	C. Escalões privados	21-04-08
Manuel Fátima Martins	Assistente Operacional	15-01-07	Definitivo	Gerente Municipal Jardins	C. Escalões privados	25-05-06
Manuel da Silva Santos	Assistente Operacional	05-07-07	Definitivo	Jardins	C. Escalões privados	21-07-07
Miguel Sousa Vitorica	Assistente Operacional	25-01-05	Definitivo	Empregado de Mão	C. Escalões privados	31-01-06

ANEXO VII

RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS EM SITUAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

Des. Acad. de Educação

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRAS

31 de Dezembro de 2019

Carência:

Nome	Cargo ou Função	Data de posse	Forma de provimento	Cargos acumulados		Data de respeito de escrupulos
				Funções públicas em exercício	Funções de acumulação	
Margarida Alexandra Santos Roque	Técnico Superior	21-08-21	Definitivo	Engenharia Civil	C. Funções privadas	25-11-22
Margarida Isabel Maria da Cruz Ferreira Lopes	Assistente Técnico	07-08-22	Definitivo	Educação Artística	C. Funções privadas	25-12-22
Maria Alice Alves Esô de Sousa	Assistente Operacional	24-05-22	Definitivo	Emprego de Limpeza	C. Funções privadas	25-12-23
Maria Alice Leite M. de Almeida Cunha	Técnico Superior	27-01-24	Definitivo	Engenharia Civil	C. Funções privadas	22-07-25
Maria Aurora Sacata Teixeira	Técnico Superior	25-04-23	Definitivo	Engenharia Civil	C. Funções privadas	23-02-27
Maria Filomena Maria Manuel Ramos	Dirigente	3-10-22	Comissão de Serviço	Auxiliadora administrativa Ingresso Orden. Prof.	C. Funções privadas	11-02-28
Maria Filomena Dias Gonçalves	Assistente Operacional	0-09-22	Definitivo	Serv. de Limpeza e manutenção	C. Funções privadas	13-03-22
Maria Inês dos Santos Duarte	Assistente Técnico	21-09-22	Contrato de Trabalho Indeterminado	Coordenadora de Atividades	C. Funções privadas	22-11-23
Maria Mariana Ferreira Lobo	Assistente Técnico	20-02-22	Definitivo	Privado	C. Funções privadas	28-06-22
Maria Margarida Maria Torres	Técnico Superior	12-05-22	Definitivo	Agricultura	C. Funções privadas	2-05-29
Maria Teresa Filipe de Freitas	Técnico Superior	0-06-22	Definitivo	Agricultura	C. Funções privadas	21-03-22
Mariana Silva Romagosa Vasconcelos Ferreira Lobo	Técnico Superior	05-08-22	Contrato de Trabalho Indeterminado	Mãe de leite	C. Funções privadas	23-12-22
Mário Francisco Lobo	Assistente Operacional	26-11-23	Definitivo	Lactário	C. Funções privadas	28-05-27
Mário José das Neves Cardoso	Plac. Municipal Esp. P.	14-02-23	Definitivo	Desporto e Atividades Desportivas	C. Funções privadas	25-12-23

ANEXO VII

RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS EM SITUAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE FUNÇÕES

Despacho de Exatidão

Câmara Municipal de Coimbra

01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2009

Nome	Carpo no Serviço	Data de promoção	Forma de promoção	Carpo no Serviço	Carpo no Serviço	Carpo no Serviço	Data de promoção
Mário de Oliveira Sobrinho	Assistente Técnico	20-03-04	Definitiva	Desatualizado	Carpo no Serviço	Carpo no Serviço	28-03-09
Marta Luísa Ferreira de Sá	Assistente Operacional	25-07-05	Contractual Trabalho Interinstitucional	Emprego Público	Carpo no Serviço	Carpo no Serviço	2-10-09
Marta Micaela dos Santos Martins	Técnico Superior	20-06-09	Contractual Trabalho Interinstitucional	Apoio Técnico empresas de Comércio e Indústria	Carpo no Serviço	Carpo no Serviço	28-03-09
Marta Maria Paula Lúcio Sá Barão	Técnico Superior	20-06-05	Contractual Trabalho Interinstitucional	Professora de Artes e Artes e Artes	Carpo no Serviço	Carpo no Serviço	28-03-09
Miguel Jorge Das Borges de Vitoria Cortez	Assistente Técnico	27-03-07	Definitiva	Emprego Público	Carpo no Serviço	Carpo no Serviço	28-03-09
Nelson Alexandre Correia Pereira	Chefe de Divisão	01-10-05	Contractual de Serviço	Professora Auxiliar de Ensino	Carpo no Serviço	Carpo no Serviço	26-03-07
Nuno Faustino Marques Ferreira	Técnico de Manutenção de Equipamentos	26-03-01	Definitiva	Técnico de Manutenção	Carpo no Serviço	Carpo no Serviço	29-03-07
Paula Maria Figueiredo Nogueira	Assistente Operacional	25-03-06	Definitiva	Tributadora de Coagem	Carpo no Serviço	Carpo no Serviço	25-03-06
Paula Jorge de Paiva Curvelo	Assistente Operacional	20-06-09	Definitiva	Manutenção e Imprensa Gráfica	Carpo no Serviço	Carpo no Serviço	23-06-09
Paula Miguel Pessoa Rodrigues	Técnico Superior	01-03-02	Contractual Trabalho Interinstitucional	Coordenadora e Projetos Eng. Electromecânica	Carpo no Serviço	Carpo no Serviço	26-03-02
Paula Miguel Mesquita da Costa	Técnico Superior	01-04-03	Contractual Trabalho Interinstitucional	Emprego	Carpo no Serviço	Carpo no Serviço	23-06-07
Paula Miguel Silva Mota de Moura	Técnico Superior	27-01-03	Contractual Trabalho Interinstitucional	Técnico de Trabalho	Carpo no Serviço	Carpo no Serviço	24-03-07
Paula Miguel Silva Mota de Moura	Técnico Superior	27-01-03	Contractual Trabalho Interinstitucional	Técnico de Trabalho	Carpo no Serviço	Carpo no Serviço	24-03-07
Paula Miguel Mendes Paula	Técnico de Manutenção de Equipamentos	27-01-02	Definitiva	Emprego	Carpo no Serviço	Carpo no Serviço	23-06-02

8.

ANEXO VII

RELACION DOS FUNDEADOS EM SITUAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

Departamento de Educação

CAMARÁ MUNICIPAL DE COIMBRÁ

21 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2005

Continúa

Nome	Cargo ou Função	Data do processo	Forma de provimento	Cargo ou Função	Cargos acumulados		Data de suspensão de exercício
					Funções públicas ou privadas	Regime de acumulação	
Rogério Ferreira Borges Magalhães	Técnico Superior	01-07-04	Definitivo	Consultor de Microbiologia	C. Funções privadas	25-02-05	
Ricardo Jorge Soares da Costa Rolão	Assistente Operacional	25-07-02	Definitivo	Investigador de Gás	C. Funções privadas	25-07-05	
Ricardo Maciel	Técnico Superior	06-04-02	Definitivo	Professor Educ. Física	C. Funções privadas	1-7-00	
Rosa Margarida Funcha Martins da Silva	Técnico Superior	24-07-03	Contrato de Trabalho Intermediário	Sócio-Gerente Técnica Gabinete de Psicologia	C. Funções privadas	22-09-05	
Rosa Maria Conceição Araújo Soares	Técnico Superior	06-12-06	Definitivo	Conselheira Jurídica	C. Funções privadas	28-02-08	
Rosa Maria Costa Castro Fria	Assistente Técnico	17-04-08	Definitivo	Farmacêutica	C. Funções privadas	28-12-05	
Rui Alberto Costa Macedo de Oliveira	Assistente Técnico	25-06-07	Definitivo	Técnico Rugby	C. Funções privadas	2-07-08	
Rui Pedro Simões Borges	Técnico Superior	01-01-09	Contrato de Trabalho Intermediário	Revisor Técnico	C. Funções privadas	21-05-09	
Saúl Manuel Ferreira Baptista	Assistente Operacional	08-07-02	Definitivo	Substituto de Saúde	C. Funções privadas	21-07-05	
Shirley Raquel Ribeiro dos Santos	Técnico Superior	02-10-02	Definitivo	Argueira	C. Funções privadas	26-02-05	
Sónia Margarida dos Santos Costa	Assistente Operacional	01-10-05	Contrato de Trabalho Intermediário	Arbitro de Futebol	C. Funções privadas	15-07-09	
Suzana Isabel Fernandes Pinho	Assistente Técnico	26-04-02	Definitivo	Investigadora em Língua Criolizada	C. Funções privadas	23-02-06	
Teresa Viana Barata Almeida	Técnico Superior	06-12-02	Definitivo	Argueira	C. Funções privadas	21-07-05	
Tiago Francisco Sousa Cardoso	Técnico Superior	06-09-02	Definitivo	Perícia de Engenharia Civil Formale	C. Funções privadas	23-07-06	

ANEXO VI

REGIÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO PAULO DE 1970-1975

Nome da Entidade

CÁRTER MUNICIPAL DE DOENÇA

Código

1 - Município de São Paulo

Nome	Cargo de Função	Data de nomeação	Data de provimento	Cargos exercidos e atividades			Data de suspensão de atividades
				Cargos exercidos	Funções desempenhadas	Cargos exercidos	
Valdecar Pereira Rosa	Técnico Superior	15-1-69	Declarar	Engenharia Especialista			15-1-69
Vanessa Almeida Guedes de Vasconcelos Miguel	Técnico Superior	01-1-68	Procurador Trabalhador	Consulência			1-1-75
Vitor Manuel Aguiar Ferreira	Auxiliar Operacional	11-1-68	Comunicação	Comissão de Saúde			11-1-68

Atestamos a veracidade da informação registrada no Relatório de Funções de Função 1970

Por Delegação

O Delegado responsável pela área Administrativa é o Sr. Paulo

Adriano Aguiar

O Município de São Paulo, em 15 de maio de 1975, por meio de

Paulo de Souza

Paulo de Souza

Paulo de Souza

Paulo de Souza

Paulo de Souza

Paulo de Souza

Paulo de Souza

Paulo de Souza

Paulo de Souza

Paulo de Souza

Paulo de Souza

Paulo de Souza

Paulo de Souza

Paulo de Souza


Paulo de Souza

Paulo de Souza

Paulo de Souza

Paulo de Souza

Paulo de Souza

 CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos Div. Gestão Formação de Rec. Humanos <i>Serviço de Formação e Gestão 13/000</i>	Proc.º Acumulação de Funções SGD: 13698/2008 Data: 08/04/2008
<p style="text-align: center;">PARECER</p> <p>A Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.ª Maria João Monteiro,</p> <p style="text-align: center;">8 /04/2008 <i>Isabel Fernandes</i></p> <p>À Ex.ma Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, <i>Dr. Arménio Bernardes, para autorização nos termos da lei.</i></p> <p style="text-align: center;">9 /04/2008 <i>[Assinatura]</i> A Chefe de Divisão (M.ª João Monteiro, Dr.ª)</p>		<p style="text-align: center;">DESPACHO / DELIBERAÇÃO</p> <p style="text-align: center;"> <i>Autorizar</i> <i>08/04/2008</i> <i>[Assinatura]</i> (Arménio E. Bernardes, Dr.) </p>	
Destinatário	Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos		
Remetente	Serviço de Formação e Organização		
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: ❖ Ana Filipa de Oliveira Lapa.		
<p>➔ OS FACTOS:</p> <p>1. Ana Filipa de Oliveira Lapa, com a categoria de Auxiliar Administrativa, em regime de Contrato de Trabalho a Termo Certo, afecta ao Departamento de Cultura, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 13765, de 08 de Abril de 2008 (c/c cópia em anexo), requer autorização para acumulação de funções Privadas, nos termos previstos no Art.º 28 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.</p> <p>2. A Trabalhadora em apreço declara que:</p> <ol style="list-style-type: none"> O local do exercício da função ou actividade a acumular: "As funções a acumular serão exercidas na empresa Farbeta Confarbel Forcentro - Cooperativa da Farmácia, srl"; O horário em que ela se deve exercer: "O horário de trabalho a praticar é pós laboral, nomeadamente, aos fins-de-semana"; A remuneração a auferir, quando seja o caso: "a remuneração é variável em função das horas prestadas"; A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo: "as funções a desempenhar serão relacionadas com a embalagem de produtos (farmacêuticos)"; As funções não são concorrentes com as funções que desempenha na Câmara Municipal de Coimbra, não comprometendo a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das 			

funções públicas. "A actividade a desenvolver descrita na alínea d) não incorre no previsto nas alíneas a) e c) do n.º 4 do Art.º 28".

- f) "De igual modo não existe conflito com as funções desempenhadas, designadamente por o função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Art.º 28".
- g) Compromete-se à cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência de conflito.

⇒ ENQUADRAMENTO LEGAL:

1. O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exercem funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º e 28º estabelece que:

2.1. Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 27º.)

a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.

b) Sendo remuneradas e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nas seguintes casos:

- Inerências;
- Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
- Participação em comissões ou grupos de trabalho;
- Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
- Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;
- Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço ao horário inerente à função principal;
- Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 28º.)

a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas.

b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflituantes, à título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas,

sojam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.

c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:

- Sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;
- Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;
- Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
- Provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no seu Artigo 29º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- a) O local do exercício da função ou actividade a acumular;
- b) O horário em que ela se deve exercer;
- c) A remuneração a outeirir, quando seja o caso;
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º;
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumulação não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º;
- g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

4. Nos termos do Artigo 30º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:

- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1);
- beneficiar, pessoal e indevidamente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).

4.1. É equiparado ao interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o interesses (n.º 4):

- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e daquele que com ele viva nas condições do artigo 2020º do Código Civil;
- Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.


5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportada ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, no uso da competência subdelegada pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira.
6. A trabalhadora, **Ana Filipa de Oliveira Lapa**, com a categoria de Auxiliar Administrativa, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionalismos exigidos pelo diploma legal invocado.
7. No passado dia 07 de Abril, o Senhor Vereador da Cultura, **Dr. Mário Nunes**, referiu que *"dado que não há prejuízo para o serviço, e a autorização se enquadra no âmbito da legislação em vigor, dou o meu acordo ao solicitado"* (c/f cópia em anexo).

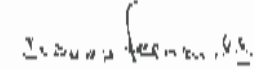
➔ **PROPOSTA:**

1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que:
 - ❖ o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionalismos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
 - ❖ atendendo ao parecer supra referido, **seja enviado o presente processo ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Ferreira Bernardes**, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pelo Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005, publicado pelo Edital 406/2005 de 15 de Novembro, **para proferir decisão quanto ao referido.**
2. Em cumprimento da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A Técnica Superior de 1º Classe

Fátima

 CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos	Proc.: Acumulação de Funções
		DGFRH	N. Ref.: 27677/2008
		Secção Concursos e Organização	Data: 13/07/2008

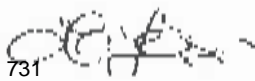
<p style="text-align: center;">PARECER</p> <p style="font-size: 2em; font-family: cursive;">Autorizo nos termos propostos</p> <p style="font-size: 1.5em; font-family: cursive;">30/7/08</p> <p style="font-size: 1.5em; font-family: cursive;">A. Teixeira</p>	<p style="text-align: center;">DESPACHO / DELIBERAÇÃO</p> <p>À consideração do Ex.mo Senhor Director do Serviço do Auditoria Municipal, Dr. Pedro Rodrigues</p> <p style="text-align: center;">14/07/2008</p> <p style="text-align: center;">V/A Chefe de Divisão</p> <p style="text-align: center;">  (Maria João Monteiro, Dr.ª) </p> <p style="font-family: cursive;">Atendendo ao pedido de formação sobre Recursos Humanos, Gestão de Pessoal e de Trabalho, nos termos mencionados em anexo, e porquanto para a definição da acumulação de funções privadas nos estabelecimentos para os fins que se apresentam...</p>
--	--

Destinatário	Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Acumulação de Funções: ❖ Ana Paula Teixeira Albuquerque.

1. **Ana Paula Teixeira Albuquerque**, com a categoria de Técnico Superior Principal, afecta ao Serviço de Auditoria Municipal, através do requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 42191, de 10 de Julho de 2008 (c/f cópia em anexo), solicita autorização para acumulação de funções pública/ privadas, tendo em vista, ministrar cursos de formação profissional e de especialização tecnológica, nos termos previstos no Art.º 27º/ 29º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, tendo:

2. A funcionária em apreço, em cumprimento do estabelecido no Art.º 29º, da Lei supra citada, declara que:

- a) Local: Não é possível, à partida, determinar **sempre** o local, pois o mesmo é indicado pela entidade promotora, podendo realizar-se em qualquer ponto do país, muito embora, normalmente, as acções de formação ministradas pelo requerente sejam dadas em Coimbra na sede do Centro de Estudos e Formação Autárquica (CEFA) em Coimbra e ocasionalmente em algumas Câmaras Municipais, para os seus funcionários. Já aconteceu, também, embora mais esporadicamente, ser convidada pela Universidade de Coimbra e pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda, podendo, eventualmente, tais convites repelirem-se;
- b) Horário: Maioritariamente fora do horário normal de trabalho;
- c) Remuneração: À hora, variável em função do número de acções da formação a ministrar e em consonância, quando financiada, com o programa operacional QREN;
- d) A natureza é autónoma, sem vínculo hierárquico, ministrada na área dos Recursos Humanos, de Direito e de Qualidade e especialmente orientada para a Administração Pública.


 731



- e) A acumulação é de interesse público, na medida em que é promovida por entidades públicas (CEFA e Universidade de Coimbra), privadas de interesse público ou colectivas de direito público (FISGA) e a signatária não incorre no previsto nas alíneas a) (estas funções não são incompatíveis com as funções públicas) e d) (as funções não provocam prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos) do n.º 4 do artigo 28º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
- f) Estas funções não são concorrentes com as funções que desempenha na Câmara Municipal de Coimbra, não são desenvolvidas de forma permanente ou habitual e não comprometem a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
- g) A requerente assume o compromisso de cessar imediatamente funções do formador, no caso de ocorrência superveniente de conflito."

• ENQUADRAMENTO LEGAL:

1. O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exerçam funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º e 28º estabelece que:

2.1. Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 27º.)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.
- b) Sendo remuneradas e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nas seguintes casos:
- Inerências;
 - Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
 - Participação em comissões ou grupos de trabalho;
 - Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;
 - Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço do horário inerente à função principal;
 - Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 28º.)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas

- b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflitantes, a título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.
- c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:
- Sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;
 - Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;
 - Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
 - Provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.
3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no seu Artigo 29º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:
- a) O local de exercício da função ou actividade a acumular;
 - b) O horário em que ela se deve exercer;
 - c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
 - d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
 - e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º;
 - f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumulação não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º;
 - g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.
4. Nos termos do Artigo 30º, da Lei 12-A/2008 já referido, os trabalhadores não podem:
- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocadas sob sua directa influência (n.º 1);
 - beneficiar, pessoal e indevidamente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocadas sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).
- 4.1. É equiparado ao interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o interesse (n.º 4).


- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e daquele que com ele viva nas condições do artigo 2020º do Código Civil;
 - Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.
6. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportada ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, no uso da competência subdelegada pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira.

➔ PROPOSTA:

1. Assim, tendo em vista a instrução do processo para despacho superior, proponho que deverá ser solicitado ao Ex.mo Senhor Director do Serviço de Auditoria Municipal, Dr. Pedro Rodrigues, que se pronuncie quanto ao inconveniente ou conflito supervenientes para o serviço decorrentes do eventual deferimento da acumulação de funções privadas solicitada.

A Técnica Superior

Isabel Ventura

 <p>CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA</p>	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos	Proc.: Acumulação de Funções
		Div. Gestão Formação de Rec. Humanos	SGD: 5399/2009
		Secção Concursos e Organização	Data: 10-02-2009

PARECER	DESPACHO / DELIBERAÇÃO
<p>À Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.º Maria João Montairo,</p> <p style="text-align: center;">10/02/2009 <i>W. Brito</i></p> <p>Ao Ex.mo Senhor Vereador com Competências para os Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Pereira, Vereador da Câmara Municipal de Coimbra, apresentando o seguinte pedido de acumulação de funções (Resolução de nº 13541/02/2009) -</p> <p>A Chefe de Divisão</p> <p style="text-align: center;"><i>[Signature]</i> (M.º João Montairo, Dr.º)</p>	<p style="text-align: center;"><i>Autoriza nos termos do parecer do Director do SGD e sob pena de 1 em.</i></p> <p style="text-align: center;">10/2/09</p> <p style="text-align: center;"><i>[Signature]</i> SECRETÁRIO GERAL</p>

Destinatário	Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: ❖ Ana Paula Teixeira Albuquerque.

➔ OS FACTOS:

1. Ana Paula Teixeira Albuquerque, com a categoria de Técnica Superior Principal, afecta ao Serviço de Auditoria, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 127, de 31 de Dezembro de 2008 (c/f cópia em anexo), requer autorização para acumulação de funções públicas/ privadas, nos termos previstos nos art.ºs 27º a art.º 29º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, tendo em vista, ministrar cursos de formação profissional e de especialização tecnológica (já concedida em 2008) e, pontualmente, realizar estudos sociológicos e de caracterização socioeconómica.
2. A funcionária em apreço declara que:
 - a) O local do exercício da função ou actividade a acumular: "Não é possível, à partida, determinar sempre o local, pois o mesmo é indicado pela entidade promotora, podendo realizar-se em qualquer ponto do país, muito embora, normalmente, as acções de formação ministradas pelo requerente sejam dadas em Coimbra na sede do centro de Estudos e Formação Autárquica (CEFA) em Coimbra e ocasionalmente em algumas Câmaras Municipais, para os seus funcionários. Já aconteceu também, embora mais esporadicamente, ser convidada pela Universidade de Coimbra e pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda, podendo, eventualmente, tais convites repetir-se. Quanto aos estudos sociológicos/ de caracterização socioeconómica, dependerá da zona do país em análise";

- b) O horário em que ela se deve exercer: "Maioritariamente fora do horário normal de trabalho";
- c) A remuneração a auferir, quando seja o caso: "À hora, variável em função do número de acções e nível da formação a ministrar e em consonância, quando financiada, com o programa operacional QREN ou, mais especificamente, á tarefa";
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo: "A formação é autónoma, sem vínculo hierárquico, ministrada na área dos Recursos Humanos e da Qualidade e especialmente orientada para a Administração Pública. Os estudos de caracterização sociológica/ socioeconómica ocorrerão ocasionalmente e destinam-se ao conhecimento mais aprofundado de algumas zonas do nosso país. Estas actividades não são incompatíveis com as funções desempenhadas na Câmara Municipal de Coimbra";
- e) Fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar: "A acumulação é de interesse público, na medida em que é promovida por entidades públicas (por exemplo, CEFA e Universidade de Coimbra) ou privadas mas revestindo interesse público e o signatário não incorre no previsto nas alíneas a) (estas funções não são incompatíveis com as funções públicas) e d) (as funções não provocam prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos) da n.º 4 do artigo 28º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro";
- f) Indicação das razões porque o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do art.º 28º: "Estas funções não são concorrentes com as funções que desempenha na Câmara Municipal de Coimbra, não são desenvolvidas de forma permanente ou habitual e não comprometem a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas";
- g) A requerente assume o compromisso de cessar imediatamente funções de tomadora e outras tarefas, no caso de ocorrência superveniente de conflito.

➔ ENQUADRAMENTO LEGAL:

1. O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exerçam funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º e 28º estabelece que:
 - 2.1. **Acumulação de funções públicas** (cfr. art.º 27º.)
 - a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.
 - b) Sendo remuneradas e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos:
 - Inerências;
 - Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;

- Participação em comissões ou grupos de trabalho;
- Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
- Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;
- Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço ao horário inerente à função principal;
- Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 28º.)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas;
- b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas o que com estas sejam conflitantes, a título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários;
- c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:
 - Sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;
 - Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;
 - Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
 - Provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no seu Artigo 2º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- a) O local do exercício da função ou actividade a acumular;
- b) O horário em que ela se deve exercer;
- c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifeste interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º;
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º;
- g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente do conflito.

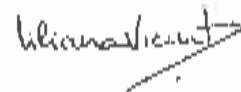
4. Nos termos do Artigo 30º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:
- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1);
 - beneficiar, pessoal e indevidamente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).
- 4.1. É equiparado ao interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o interesse (n.º 4):
- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e daquele que com ele viva nas condições do artigo 2020º do Código Civil;
 - Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.
5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportada ao Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, no uso da competência delegada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Manuel da Sousa Encarnação.
6. A Colaboradora, **Ana Paula Teixeira Albuquerque**, com a categoria de Técnica Superior, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos exigidos pelo diploma legal invocado. No entanto, cumpre nos informar que **a funcionária refere que as funções serão exercidas "Maioritariamente fora do horário normal de trabalho", pressupondo-se que algumas poderão ser desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas (c/l artigo n.º 28º, n.º 4, alínea b) da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro).**
7. No dia 07 de Janeiro de 2009, através da nossa informação n.º 701/2009, solicitámos ao Senhor Director do Serviço de Auditoria Municipal, Dr. Pedro Rodrigues, para se pronunciar quanto ao inconveniente ou conflito superveniente para o serviço decorrentes do eventual detrimendo da acumulação de funções solicitada **tendo em conta o horário em que serão exercidas as actividades a acumular.**
- No dia 02 de Fevereiro de 2009, o Senhor Director do Serviço de Auditoria Municipal, Dr. Pedro Rodrigues, referiu que: **"Não se verifica inconveniente ou conflito para o serviço pela acumulação das funções solicitadas, desde que salvaguardando o horário de trabalho, sem prejuízo da formação profissional enquadrável no Despacho de 13/09/2004 do Senhor Vereador com competências delegadas para os recursos humanos, Dr. Manuel Rebanda"** (c/l cópias em anexo).

⇒ PROPOSTA:

1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que seja enviado o presente processo ao Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, no uso das competências delegadas pelo Ilustre Senhor Presidente da Câmara Municipal, através do Edital n.º 393/2005 de 03 de Novembro de 2005, publicado na mesma data, para proferir decisão quanto ao referido, tendo em conta que:

- ❖ a funcionária refere que as funções serão exercidas "*Majoritariamente fora do horário normal de trabalho*", pressupondo-se que algumas poderão ser desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas (c// artigo n.º 28º, n.º 4, alínea b) da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro);
- ❖ o parecer proferido pelo Senhor Director do Serviço de Auditoria Municipal, Dr. Pedro Rodrigues, tendo em conta o despacho proferido no dia 13 de Setembro de 2004, pelo Senhor Dr. Manuel Rebanda, na altura Vereador com competência delegada para os Recursos Humanos (c// cópia em anexo).

A Técnica Superior





CÂMARA
MUNICIPAL
DE
COIMBRA

INFORMAÇÃO

Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos

Div. Gestão Formação de Rec. Humanos

Secção Concursos e Organização

Proc.

N. Ref. 925/2006

Data: 28-06-2006

PARECER

À Ex.ma Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.ª Maria João Monteiro,

28/06/2006

Isaura Fernandes

À consideração do Ex.mo Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes.

29/06/2006

A Chefe de Divisão

Maria João Monteiro
(Maria João Monteiro, Dr.ª)

DESPACHO / DELIBERAÇÃO

Autorizo

30.06.2006

Arménio F. Bernardes
ARMÉNIO F. BERNARDES
Director Municipal de
Administração e Finanças

Destinatário	Exmo. Senhor Director Municipal de Administração e Finanças
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções- André Miguel Mendes dos Santos Ferreira Baptista,

- André Miguel Mendes dos Santos Ferreira Baptista, a desempenhar funções de Técnico Superior de 2.ª Classe, em regime de Contrato de Trabalho a Termo Certo, afecto ao Departamento de Administração Geral e de Recursos Humanos- Divisão de Informática, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 27553, de 18 de Maio de 2006 e respectivo aditamento de 12 de Junho de 2006 (C/f cópias em anexo), requer autorização para exercer actividade de Engenharia.
- O funcionário em apreço declara que:
 - O local de exercício das funções será: Domicílio (segundo dados do Cadastro o domicílio é no concelho de Coimbra);
 - O horário de trabalho a praticar será pós laboral;
 - A remuneração será "incerta";
 - Indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo: "Actividade de carácter autónomo consistindo em trabalhos diversos no ramo da Engenharia Electrotécnica, nomeadamente a realização de projectos de instalações eléctricas e afins";
 - Fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar: "Os trabalhos a desempenhar não se relacionam com o trabalho desempenhado na Câmara Municipal na medida em que não existem pontos comuns entre ambas";

- Declara ainda, sob compromisso de honra, que se compromete a cessar imediatamente a actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.
3. O exercício de funções públicas é norteadado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o art.º 4º do Dec.-Lei 184/89 de 02 de Junho, diploma que estabelece os princípios gerais em matéria de emprego público, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
4. Sobre a acumulação de funções, o Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Dezembro, nomeadamente nos seus art.ºs. 31º, e 32º, estabelece que:

4.1. Acumulação de funções públicas (cfr. art.º. 31º.)

a) Não é permitida a acumulação de funções ou cargos públicos remunerados;

b) Excepções:

- Quando devidamente fundamentada em motivo de interesse público;
 - Quando existe inerência de funções;
 - Actividades de representação de departamentos ministeriais ou de serviços públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento do cargo ou função;
 - Actividades docentes, não podendo o respectivo horário ultrapassar o limite a fixar em despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação (*Despacho Conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação, publicado na II Série do Diário da República, n.º. 73, de 28 de Março de 1990*);
- c) Tem competência para autorizar a acumulação de funções o Presidente da Câmara, por força do que dispõe o n.º1 do art.º 8º do Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro.

4.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 32º.)

a) A acumulação de funções privadas só é possível respeitados que sejam os seguintes condicionalismos:

- A actividade a acumular não ser legalmente considerada incompatível;
- Os horários a praticar não serem total ou parcialmente coincidentes;
- Não serem comprometidas a isenção e a imparcialidade do funcionário no desempenho de funções;
- Não existir prejuízo para o interesse público e para os direitos e interesses dos cidadãos.

4.3. Os funcionários e agentes não podem desenvolver, por si ou por interposta pessoa, a título remunerado e em regime de trabalho autónomo ou subordinado, actividades privadas concorrentes ou similares com as funções que exercem na Administração Pública e que com estas sejam conflitantes, pelo facto de terem conteúdo idêntico ao das funções privadas concretamente exercidas e se dirigirem ao mesmo círculo de destinatários.

5. O Dec.-Lei 413/93, de 23 de Dezembro, no seu art.º 8º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:
- 1) O local do exercício da função a acumular;
 - 2) O horário de trabalho a praticar;
 - 3) A remuneração a auferir;
 - 4) A indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo;
 - 5) A fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar;
 - 6) O compromisso de cessação imediata da actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.
6. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara e a eventual recusa de autorização tem de ser devidamente fundamentada.
7. O Senhor Presidente da Câmara tem a competência para autorizar a acumulação de funções, por força do que dispõe o n.º) do art.º 8º do Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro, competência que também pode ser reportado ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, ao abrigo da competência que lhe foi subdelegada, pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005.
8. O Trabalhador **André Miguel Mendes dos Santos Ferreira Baptista**, com a categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, em regime de Contrato de Trabalho a Termo Certo, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionaismos exigidos pelos diplomas legais invocados.

9. PROPOSTA:

- 9.1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionaismos previstos no Art.º 8º do Dec.-Lei 413/93, de 23 de Dezembro, verificando-se os requisitos mencionados nos Art.ºs 31º e 32º do Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro, pelo que deveríamos solicitar ao Ex.mo Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, **Dr. Arménio Ferreira Bernardes**, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005, publicitado pelo Edital 406/2005 de 15 de Novembro, para se pronunciar acerca do pedido de acumulação de funções privadas formulado por **André Miguel Mendes dos Santos Ferreira Baptista**.
10. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 71.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções

A Técnica Superior de 2ª Classe



CÂMARA MUNICIPAL
DE
COIMBRA

Dep.	Administração Geral	Proc.	021/14
Div.	Recursos Humanos	N. Ref.	697/99
Rep./ Sec.		Data	09 08 11

PARECER	DESPACHO / DELIBERAÇÃO DE ___/___/___
	<p><i>Face ao que se refere deleto o pedido de acumulação de funções formulado pelo jardineiro António Jorge Santos Lopes Viegas. 09.10.11</i></p> <p><i>J. Silva</i></p>

Destinatário	Exm.º Senhor Vereador Dr. João Silva
Remetente	Divisão de Recursos Humanos
Assunto	Pedido de acumulação de funções privadas formulado por António Jorge Santos Lopes Viegas

INFORMAÇÃO:

A - Pedido formulado

- O Jardineiro do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, Sr. António Jorge Santos Lopes Viegas, vem requerer autorização para exercer a actividade privada liberal de Jardineiro
- O funcionário em causa declara que a actividade a acumular será exercida durante os fins de semana, não interferindo com o horário de trabalho que presta na Câmara Municipal de Coimbra, nem apresentando qualquer tipo de conflito com as funções que actualmente desempenha na autarquia

B - Análise

- O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Dec.-Lei 184/89, de 07 de Junho, diploma que estabelece os princípios gerais em matéria de emprego público

Sobre a acumulação de funções, o Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Dezembro, nomeadamente nos seus art.ºs. 31.º e 32.º estabelece que:

- 1.º Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 31.º)**
 - Não é permitida a acumulação de funções ou cargos públicos remunerados;
 - Excepções:**
 - Quando devidamente fundamentada em motivo de interesse público;
 - Quando existe inerência de funções;
 - Actividades de representação de departamentos ministeriais ou de serviços públicos;

- Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento do cargo ou função.-Actividades docentes, não podendo o respectivo horário ultrapassar o limite a fixar em despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação.

3.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 32.º)

- c) A acumulação de funções privadas só é possível respeitados que sejam os seguintes condicionamentos:
- A actividade a acumular não ser legalmente considerada incompatível,
 - Os horários a praticar não serem total ou parcialmente coincidentes,
 - Não serem comprometidas a isenção e a imparcialidade do funcionario no desempenho de funções;
 - Não existir prejuizo para o interesse publico e para os direitos e interesses dos cidadãos
- d) O exercicio em acumulação de actividades privadas carece de autorização prévia do Presidente da Câmara o a eventual recusa de autorização tem de ser devidamente fundamentada


4. Por sua vez, os art.ºs. 2.º, 7.º e 8.º do Dec -Lei 413/93, de 23 de Dezembro, sobre a mesma matéria determinam que
- a) Os funcionários e agentes não podem desenvolver, por si ou por interposta pessoa, a título remunerado e em regime de trabalho autónomo ou subordinado, actividades privadas concorrentes ou similares com as funções que exercem na Administração Pública e que com estas sejam conflituantes, pelo facto de terem conteúdo idêntico ao das funções públicas concretamente exercidas e se dirigirem ao mesmo circulo de destinatários,
- b) No requerimento para acumulação de funções, ainda que a título gratuito, deve constar
- 1) O local do exercicio da função a acumular;
 - 2) O horário de trabalho a praticar;
 - 3) A remuneração a auferir;
 - 4) A indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumaria do seu conteúdo;
 - 5) A fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar;
 - 6) O compromisso de cessação imediata da actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito
- c) A competência para autorizar a acumulação de funções na administração local é exercida pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador em que foi delegada.


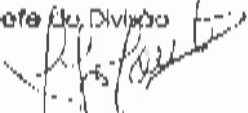
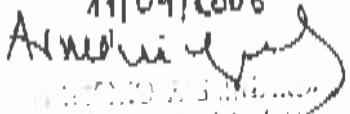
C - Conclusão

5. O Jardineiro do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, Sr. António Jorge Santos Lopes Viegas, requereu a autorização para acumular funções privadas remuneradas nos termos e condicionamentos exigidos pelos diplomas legais invocados
6. O Director do Departamento de Cultura Turismo e Espaços Verdes foi auscultado sobre o eventual inconveniente ou conflito supervenientes para o serviço decorrentes do deferimento deste pedido, tendo informado não existir qualquer inconveniente para o serviço.
7. Nestes termos e com estes fundamentos, o processo encontra-se devidamente organizado para, se assim for superiormente entendido, poder vir a ser autorizada a acumulação de funções ao Jardineiro Sr. António Jorge Santos Lopes Viegas, pelo que remeto o processo para despacho final do Senhor Vereador Dr. João Silva no uso da competência delegada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal através do Despacho 146/PR/98, de 09 de Fevereiro, publicitado pelo Edital 41/98, de 20 de Fevereiro

A CHEFE DE DIVISÃO


IFactoria Semprete

 CÂMARA MUNICIPAL COIMBRA	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos	Proc.: Acumulação Funções
		Div. Gestão Formação de Rec. Humanos	N. Ref. 12135/2006
		<i>Secção Concursos e Organização</i>	Data: 09-09-2006

PARECER À Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.º M.º João Monteiro. 07/09/2006  Ao Ex.mo Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes. 7/09/2006 A Chefe da Divisão  (M.º João Monteiro, Dr.º)	DESPACHO / DELIBERAÇÃO Autorizo a acumulação requerida, sem prejuízo das incompatibilidades previstas no artigo 163º do RMVE do Município de Coimbra 11/09/2006  Arménio Bernardes Director Municipal de Administração e Finanças
--	--

Destinatário	Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções- António José da Conceição Pires.

- António José da Conceição Pires**, a desempenhar funções de Técnico de Construção Civil Especialista Principal, afecto ao Departamento de Habitação- Divisão de Reabilitação de Edifícios, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 53064, de 29 de Agosto de 2005 (C/f cópia em anexo), requer autorização para exercer a actividade de "Agente Técnico de Arquitectura e Engenharia".
- O funcionário em apreço declara que:
 - O local de exercício das funções será incerto, dada a sua especificidade;
 - O horário será compatível com os horários de funcionamento dos serviços camarários- **Será sempre pós-laboral ou aos fins-de-semana;**
 - A remuneração não será fixa- "está sujeita aos condicionaismos de qualquer outra profissão liberal";
 - O trabalho a realizar é "autónomo e consiste em dar assistência técnica às obras, concepção de projectos de arquitectura e das especificidades inerentes à construção civil";
 - "As funções privadas com as do serviço, não têm qualquer ponto de conflito(...);
 - Declara ainda, sob compromisso de honra, que se compromete a cessar imediatamente a actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.
- O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o art.º 4º do Dec.-Lei 184/89 de 02 de Junho, diploma que estabelece os princípios gerais em matéria de



emprego público, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.

4. Sobre a acumulação de funções, o Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Dezembro, nomeadamente nos seus arts. 31.º e 32.º, estabeleça que:

4.1. **Acumulação de funções públicas** (cfr. art.º 31.º)

- a) Não é permitida a acumulação de funções ou cargos públicos remunerados;
- b) Excepções:
- Quando devidamente fundamentada em motivo de interesse público;
 - Quando existe inerência de funções;
 - Actividades de representação de departamentos ministeriais ou de serviços públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento do cargo ou função;
 - Actividades docentes, não podendo o respectivo horário ultrapassar o limite a fixar em despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação (*Despacho Conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação, publicado na II Série do Diário da República, n.º 73, de 28 de Março de 1990*).
- c) Tem competência para autorizar a acumulação de funções o Presidente da Câmara, por força do que dispõe o n.º1 do art.º 8º do Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro.

4.2. **Acumulação de funções privadas** (cfr. art.º 32.º)

- a) A acumulação de funções privadas só é possível respeitados que sejam os seguintes condicionamentos:
- A actividade a acumular não ser legalmente considerada incompatível;
 - Os horários a praticar não serem total ou parcialmente coincidentes;
 - Não serem comprometidas a isenção e a imparcialidade do funcionário no desempenho de funções;
 - Não existir prejuízo para o interesse público e para os direitos e interesses dos cidadãos.

- 4.3. Os funcionários e agentes não podem desenvolver, por si ou por interposta pessoa, a título remunerado e em regime de trabalho autónomo ou subordinado, actividades privadas concorrentes ou similares com as funções que exercem na Administração Pública e que com estas sejam conflituantes, pelo facto de terem conteúdo idêntico ao das funções privadas concretamente exercidas e se dirigirem ao mesmo círculo de destinatários.

5. O Dec.-Lei 413/93, de 23 de Dezembro, no seu art.º 8º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- 1) O local do exercício da função a acumular;
- 2) O horário de trabalho a praticar;
- 3) A remuneração a auferir;
- 4) A indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo;
- 5) A fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar;


- 6) O compromisso de cessação imediata da actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.
6. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara e a eventual recusa de autorização tem de ser devidamente fundamentada.
7. O Senhor Presidente da Câmara tem a competência para autorizar a acumulação de funções, por força do que dispõe o n.º 1 do art.º 8º do Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro, competência que também pode ser reportada ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, ao abrigo da competência que lhe foi subdelegada, pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005.
8. O funcionário **António José da Conceição Pires**, com a categoria de Técnico de Construção Civil Especialista Principal, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionamentos exigidos pelos diplomas legais invocados.
9. Consultada a Directora do Departamento de Habitação, **Eng.ª Rosa Maria Santos**, (c/f n/ informação n.º 2087/2005, de 12 de Setembro de 2005, em anexo), a mesma referiu "não haver lugar a qualquer parecer dos serviços, uma vez que o n.º 1 do artigo 163º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas de Coimbra (RMUE) é claro quanto às incompatibilidades, não permitindo qualquer possibilidade de acumulação de funções (c/f cópias em anexo).

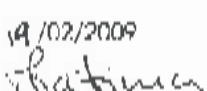
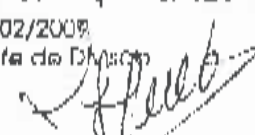
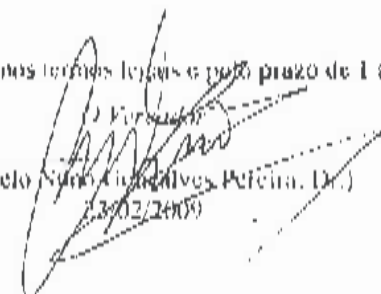
10. PROPOSTA:

- 10.1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionamentos previstos no Art.º 8º do Dec.-Lei 413/93, de 23 de Dezembro, verificando-se os requisitos mencionados nos Art.ºs 31º e 32º do Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro, pelo que, atendendo ao parecer da Senhora Directora do Departamento de Habitação, Eng.ª Rosa Maria Santos, nada obsta a que o Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, **Dr. Arménio Ferreira Bernardes**, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005, publicitado pelo Edital 405/2005 de 15 de Novembro, defira o pedido de acumulação de funções privadas formulado por **António José da Conceição Pires**.
11. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 71.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções

A Técnica Superior de 2ª Classe

Vicent

 CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos	Proc.: Acumulação de Funções
		Div. Gestão Formação de Rec. Humanos	SGD: 6986/2009
		Secção Concursos e Organização	Data: 19-02-2009

PARECER	DESPACHO / DELIBERAÇÃO
<p>À Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.ª Maria João Monteiro.</p> <p style="text-align: center;">19/02/2009 </p> <p>Au Ex.má Senhor Vereador com competências para os Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Pereira, <i>Estimado Senhor Vereador, o requerente pede a seguinte:</i></p> <p style="text-align: center;">19/02/2009 A Chefe de Divisão  (M.ª João Monteiro, Dr.ª)</p>	<p>Autoriza nos termos legais e pelo prazo de 1 ano.</p> <p style="text-align: center;">  (Marcelo Nuno Pereira, Dr.) 19/02/2009 </p>

Destinatário	Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: ❖ António José dos Santos Fernandes Caçao.

➔ **OS FACTOS:**

- António José dos Santos Fernandes Caçao**, com a categoria de Assistente Operacional, a desenvolver funções de Operador de Estações Elevatórias, de Tratamento ou Deputadôras, afecto ao Departamento de Desporto, Juventude e Lazer, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 41625, de 24 de Outubro de 2008, (c/c cópia em anexo), requer autorização para acumulação de funções privadas, nos termos previstos no Artigo n.º 28º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
- Em cumprimento do estabelecido no Art.º 29º da Lei supra referida, o Funcionário em apreço declara que:
 - Local de exercício das funções: "Colimbra";
 - O horário em que ela se deve exercer: "terá isenção de horário". No dia 02 de Fevereiro referiu que a remuneração a auferir seria variável;
 - A remuneração a auferir: "Actividade remunerada";
 - A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo: "Regime de prestação de serviços, desempenharei a função de manutenção de Jardins e afins";
 - As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º: "Entende



que é acumulação, não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do art.º 28º, por se tratar de uma função de Manutenção de Jardins e afins pelo que não é incompatível, para o Município em horário a despendê-lo, para o serviço a que me proponho quer relativamente à possibilidade de haver conflito de interesses”;

- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumulação não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º: “Entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do art.º 28º, nomeadamente:
- A função de manutenção de Jardins e afins, em regime de prestação de serviços não interfere com as funções públicas que exerço;
 - As funções a que me proponho não interferem na imparcialidade com que continuarei a desempenhar as funções que actualmente exerço”;
- g) No caso de ocorrência superveniente de conflito, compromete-se à cassação imediata da função acumulada.

➤ ENQUADRAMENTO LEGAL:

1. O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exerçam funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º e 28º estabelece que:
 - 2.1. **Acumulação de funções públicas** (cfr. art.º 27º.)
 - a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.
 - b) Sendo remuneradas e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos:
 - Inerências;
 - Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
 - Participação em comissões ou grupos de trabalho;
 - Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;
 - Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço do horário inerente à função principal;

- Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 28º.)

- O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas.
- Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflitantes, a título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.
- Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:
 - Sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;
 - Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;
 - Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
 - Provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no seu Artigo 29º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- O local do exercício da função ou actividade a acumular;
- O horário em que ela se deve exercer;
- A remuneração a auferir, quando seja o caso;
- A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º;
- As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º;
- O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

4. Nos termos do Artigo 30º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:

- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1);
- beneficiar, pessoal e individualmente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).

4.1. É equiparado ao interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o interesse (n.º 4);

- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e daquele que com ele viva nas condições do artigo 2020º do Código Civil;
- Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.

5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, careça de autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportada ao Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Perreira, no uso da competência delegada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Manuel de Sousa Encarnação,

6. O Colaborador, **António José dos Santos Fernandes Coção**, com a categoria de Assistente Operacional, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionalismos exigidos pelo diploma legal invocado.

7. No dia 15 de Dezembro de 2008, através da Informação n.º 49157/2008, solicitámos ao Senhor Vereador Luís Nuno Providência, para se pronunciar quanto ao inconveniente ou conflito superveniente para o serviço decorrentes do eventual deferimento de acumulação de funções solicitada, **esclarecendo junto do funcionário supra referido qual a remuneração a auferir, uma vez que a actividade é remunerada**, tendo em conta que o horário praticado pelo funcionário, segundo dados da Secção de Remunerações e Abonos (Gabinete de Férias, Faltas e Licenças) é o regime de trabalho por turnos.

No dia 02 de Fevereiro de 2009, através da Informação n.º UGT 11/2009, com registo de SGD 4162, o Senhor Coordenador da Unidade de Gestão Técnica, Eng.º Paulo Rodrigues, informou que: **"não existem inconvenientes para o normal desenvolvimento do serviço da Unidade de Gestão Técnica, decorrentes do eventual deferimento da acumulação de funções privadas solicitada"**. Referiu ainda que: **"de acordo com informações prestadas pelo referido funcionário, o valor a auferir da actividade privada a acumular, depende dos serviços realizados e o horário a praticar nesta actividade será sempre fora do horário praticado na Câmara de Coimbra"**.

No passado dia 05 de Fevereiro, o Senhor Chefe de Divisão de Gestão Desportiva, Dr. Jorge Abrantes, referiu que: **"(...) não verifica qualquer incompatibilidade ou inconveniente para o serviço"**. Esta informação obteve autorização do Senhor Vereador Luís Nuno Providência, no dia 13 de Fevereiro de 2009 (c/f cópia em anexo).

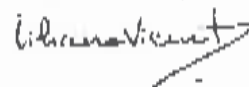
➔ PROPOSTA:

1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que:

- ❖ o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionalismos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

- ❖ **seja enviado o presente processo** ao Senhor Vereador, **Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira**, no uso das competências delegadas pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, através do Edital n.º 393/2005 de 03 de Novembro de 2005, publicitado na mesma data, **para proferir decisão quanto ao referido.**
2. Em cumprimento da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A Técnica Superior





INFORMAÇÃO

Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos

DGFRH

Secção Concursos e Organização

Proc.: Acumulação de Funções

N. Ret.: 42521/2008

Data: 29.10.2008

PARECER

À Ex.ma Senhora Chefe da Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.ª Maria João Monteiro.

29/10/2008

Ao Ex.mo Senhor (Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes

29/10/2008

A Chefe da Divisão

(M.ª João Monteiro, Dr.ª)

DESPACHO / DELIBERAÇÃO

António, um
 - fazer um levantamento
 por meio do qual se
 o trabalho a desenvolver
 Administração de Finanças
 António Bernardes, Dr.

Destinatário	Ex.ma Senhora Chefe da Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Acumulação de Funções. * António Pimenta Marques.

+ OS FACTOS:

1. **António Pimenta Marques**, com a categoria de Auxiliar Técnico de Museografia, afecto ao Departamento de Cultura, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 40560, de 17 de Outubro de 2008 (c/f cópia em anexo), requer autorização para acumulação de funções privadas, nos termos previstos no art.º 28º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
2. O funcionário em apreço declara que:
 - a) Local de exercício das funções: "O Local de exercício a acumular é no concelho de Coimbra";
 - b) O horário em que ela se deve exercer: "O horário da função a acumular é pós-laboral";
 - c) A remuneração a auferir: "remuneração variável de 150,00 Euros";
 - d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo: "O trabalho a desenvolver é de natureza subordinada no ramo de hotelaria";
 - e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º: "A acumulação não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Art.º 28º";
 - f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e

DGFRH
 30 OUT. 2008
 Assin. 753

3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º. "As funções a acumular não revestem as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do artigo 28º".

g) No caso de ocorrência superveniente de conflito, compromete-se à cessação imediata da função acumulada

➔ ENQUADRAMENTO LEGAL:

1. O exercício das funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exerçam funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.

2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º e 28º estabelece que:

2.1. Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 27º.)

a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.

b) Sendo remunerados e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos.

- Inerências;
- Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
- Participação em comissões ou grupos de trabalho;
- Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
- Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;
- Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal de trabalho, não se sobreponha em mais de um terço ao horário inerente à função principal;
- Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 28º.)

a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas.

b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflitantes, a título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.

c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que

- Sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas.
 - Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, de duas funções públicas.
 - Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas.
 - Provocarem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.
3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no seu Artigo 29º, normalizou o requerimento para acumulação de funções, devendo constar
- a) O local do exercício da função ou actividade a acumular;
 - b) O horário em que ela se deve exercer;
 - c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
 - d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
 - e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incide no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º;
 - f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumulação não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º.
 - g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.
4. Nos termos do Artigo 30º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:
- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1);
 - beneficiar, pessoal e indevidamente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3)
- 4.1. É equiparado ao interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o interesse (n.º 4):
- Do seu cônjuge, não separado de bens e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e daquele que com ele viva nas condições do artigo 2020º do Código Civil;
 - Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.
5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportado ao Senhor Director Municipal da Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, no uso do

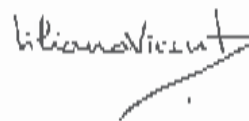
competência subdelegada pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira

- 6 O Funcionário **António Pimenta Marques**, com a categoria de Auxiliar Técnico de Museografia, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionalismos exigidos pelo diploma legal invocado.
- 7 No dia 22 de Outubro de 2008, através da nossa informação n.º 41285/2008, solicitámos ao Senhor Vereador da Cultura, **Dr. Mário Mendes Nunes**, para se pronunciar quanto ao inconveniente ou conflito supervenientes para o serviço decorrentes do eventual deferimento da acumulação de funções privadas solicitada.
 - No passado dia 23 de Outubro preferiu o seguinte despacho: "Atendendo à legislação em vigor sobre o pedido formulado, e perante as razões invocadas para a autorização, bem como da inexistência de incompatibilidades entre o profissionalismo camarário e o lugar que vai ocupar, damos o nosso acordo" (c/f cópia em anexo).

→ PROPOSTA:

1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que:
 - ❖ o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionalismos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
 - ❖ atendendo ao parecer supra referido, **seja enviado o presente processo** ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, **Dr. Arménio Ferreira Bernardes**, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pelo Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005, publicitado pela Edital 406/2005 de 15 de Novembro, **para proferir decisão quanto ao referido.**
2. Em cumprimento da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A Técnico Superior





CÂMARA
MUNICIPAL
COMARCA

INFORMAÇÃO

Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos

Div. Gestão Formação de Rec. Humanos

Serviço de Recursos e Organização

PROG.: Acumulação de Funções

SGD: 39434/2008

Data: 05-10-2008

PARECER

À Exma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.ª Maria João Monteiro.

09/10/2008

W. Fernandes

À Exma Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, Presidente da Comissão de Recursos Humanos, para conhecimento e aprovação.

A Chefe da Divisão

(M.ª João Monteiro, Dr.ª)

DESPACHO / DELIBERAÇÃO

Autoriza-se em cumprimento do cumprimento do horário de trabalho semanal no Município

13/10/08

Arménio E. Bernardes, Dr.

Destinatário

Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos

Remetente

Serviço de Recursos e Organização

Assunto

Pedido de Acumulação de Funções:
 - António da Silva Ribeiro.

→ OS FACTOS:

1. António da Silva Ribeiro, com a categoria de Cabouqueiro, afecto ao Departamento de Desporto Juventude e Lazer/Complexo Olímpico das Piscinas Municipais, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 46968, do 04 de Agosto de 2008 (c/1 cópia em anexo), solicita autorização para acumulação de funções pública/ privadas, nos termos previstos no Art.º 27º e 28º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
2. O funcionário em apreço, em cumprimento do estabelecido no Art.º 29º, da Lei supra citada, declara que:
 - a) Local: "Irá desempenhar funções na LRSLUC";
 - b) Horário: "Será durante a semana de 2.ª a 6.ª feira das 14 horas às 20,40 horas; ao sábado das 8 horas às 14,40 horas";
 - c) Remuneração: "Irá auferir uma remuneração de AAA,02 euros";
 - d) "O trabalho a realizar é autónomo, sem subordinação hierárquica, e destina-se a conduzir viaturas pesadas (operário de resíduos sólidos).";
 - e) "O pedido é originado, por necessidades de ordem particular em unção do seu agregado familiar.;"
 - f) "Não existe conflito com as funções desempenhadas nem comprometem a isenção e imparcialidade exigidas ao desempenho das funções públicas";

W. Fernandes

- g) O requerente compromete-se "a cessar de imediato a actividade acumulada no caso da ocorrência superveniente de conflito".

→ **ENQUADRAMENTO LEGAL:**

1. O exercício de funções públicas é nortado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exerçam funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.

2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27.º e 28.º estabeleceu que:

2.1. Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 27.º.)

a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.

b) Sendo remuneradas e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos:

- Inorências;
- Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
- Participação em comissões ou grupos de trabalho;
- Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
- Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;
- Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais do um terço ao horário inerente à função principal;
- Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 28.º.)

a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas.

b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflitantes, a título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.

c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:

- Sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;
- Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;

Handwritten signature

- Comprometem a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas.
- Provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no seu Artigo 29º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- a) O local do exercício da função ou actividade a acumular;
- b) O horário em que ela se deve exercer;
- c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifestó interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º;
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumulação não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º;
- g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

4. Nos termos do Artigo 30º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:

- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocadas sob sua directa influência (n.º 1);
- beneficiar, pessoal e indevidamente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocadas sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).

4.1. É equiparado ao interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o interesse (n.º 4):

- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e daquele que com ele viva nas condições do artigo 2020º do Código Civil;
- Da sociedade em cuja capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.

5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportada ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, no uso da competência subdelegada pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira.

6. O funcionário **António da Silva Ribeiro**, com a categoria de Cabouqueiro, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionamentos exigidos pelo diploma legal invocado.
7. Através da nossa informação n.º 31067/2008, de 06 de Agosto, solicitámos ao Senhor Vereador **Luís Nuno Providência**, para se pronunciar quanto ao inconveniente ou conflito superveniente para o serviço decorrentes do eventual deferimento da acumulação de funções solicitada (c/f cópia em anexo).

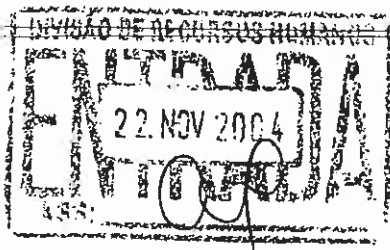
No dia 29 de Setembro, através da informação n.º COP 141/2008, registada com o número 37494/2008, a Senhora Directora do Complexo Olímpico de Piscinas, Dr.ª Mota Prata, informou que *"a acumulação solicitada pelo Juncionário e devidamente autorizada, é compatível com as necessidades do serviço. A presente acumulação deverá ser sujeita a análise anual"* (c/f cópia em anexo). Esta informação, obteve despacho de concordância do Senhor Vereador **Luís Nuno Providência**, no passado dia 06 de Outubro.

➤ **PROPOSTA:**

1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que:
 - ❖ o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionamentos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
 - ❖ atendendo ao parecer supra referido, **seja enviado o presente processo** ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, **Dr. Arménio Ferreira Bernardes**, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pelo Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005, publicado pelo Edital 406/2005 de 15 de Novembro, **para proferir decisão quanto ao referido.**
2. Em cumprimento da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A Técnica Superior de 2º Classe

Liliana Vicente



2 b'01

Autuizos. A DGF
19/11/04
[Signature]

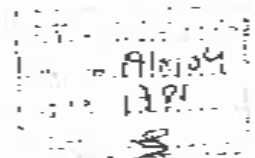
Exmo. Senhor
Vereador Manuel Rebanda

ARMÉNIO FERREIRA BERNARDES, Director Municipal de Administração e Finanças , solicita a Vª Exª, nos termos da alínea d) do nº 3 do artigo 16º da Lei 2/2004 de 15 de Janeiro, autorização para o exercício de actividades docentes no ensino superior.

Coimbra, 16 de Novembro de 2.004

[Signature]
Arménio Ferreira Bernardes

[Signature]





CÂMARA
MUNICIPAL
DE
COIMBRA

INFORMAÇÃO

Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos

Div. Gestão Formação de Rec. Humanos

Secção Concursos e Organização

Proc.: Acumulação Funções

N. Ref. 15006/2006

Data: 08-09-2006

PARECER

À Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.º M.º João Montalvo.

14/09/2006

João Timóteo

Ao Ex.mo Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes.

14/09/2006

A Chefe de Divisão

João Montalvo

(M.º João Montalvo, Dr.º)

DESPACHO / DELIBERAÇÃO

Autoriza-se a acumulação de funções propostas mas sem prejuízo das incompatibilidades previstas no artº 163º do RMUE do Município de Coimbra.

14.09.2006

Arménio Bernardes
ARMÉNIO F. BERNARDES
Director Municipal de
Administração e Finanças

Destinatário	Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções- Aurélio Valter Simões de Carvalho.

- Aurélio Valter Simões de Carvalho**, a desempenhar funções de Engenheiro Técnico CMI, afecto ao Departamento de Habitação- Divisão de Reabilitação de Edifícios, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 76876, de 29 de Dezembro de 2005 (C/1 cópia em anexo), requer autorização para exercer actividade de Engenharia Civil.
- O funcionário em apreço declara que:
 - O local de exercício das funções será: Variável;
 - O horário de trabalho a praticar será pós-laboral e fins-de-semana;
 - A remuneração será variável;
 - O trabalho a realizar será: Projectos de especialidades e apoio a empresas de construção;
 - Não existe conflito entre as funções a desempenhar e as desempenhadas nesta Câmara, visto que na Câmara Municipal apenas exerce funções na área da reabilitação de edifícios em obras coercivas;
 - Declara ainda, sob compromisso de honra, que se compromete a cessar imediatamente a actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.
- O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o art.º 4º do Dec.-Lei 184/89 de 02 de Junho, diploma que estabelece os princípios gerais em matéria de emprego público, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.

4. Sobre a acumulação de funções, o Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Dezembro, nomeadamente nos seus art.ºs. 31.º e 32.º, estabelece que:

4.1. **Acumulação de funções públicas** (cfr. art.º 31.º.)

a) Não é permitida a acumulação de funções ou cargos públicos remunerados;

b) **Excepções:**

- Quando devidamente fundamentada em motivo de interesse público;
- Quando existe inerência de funções;
- Actividades de representação de departamentos ministeriais ou de serviços públicos;
- Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento do cargo ou função;
- Actividades docentes, não podendo o respectivo horário ultrapassar o limite a fixar em despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação (*Despacho Conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação, publicado na II Série do Diário da República, n.º 73, de 28 de Março de 1990*).

c) Tem competência para autorizar a acumulação de funções o Presidente da Câmara, por força do que dispõe o n.º 1 do art.º 8º do Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro.

4.2. **Acumulação de funções privadas** (cfr. art.º 32.º.)

a) A acumulação de funções privadas só é possível respeitados que sejam os seguintes condicionalismos:

- A actividade a acumular não ser legalmente considerada incompatível;
- Os horários a praticar não serem total ou parcialmente coincidentes;
- Não serem comprometidas a isenção e a imparcialidade do funcionário no desempenho de funções;
- Não existir prejuízo para o Interesse público e para os direitos e interesses dos cidadãos.

4.3. Os funcionários e agentes não podem desenvolver, por si ou por interposta pessoa, a título remunerado e em regime de trabalho autónomo ou subordinado, actividades privadas concorrentes ou similares com as funções que exercem na Administração Pública e que com estas sejam conflitantes, pelo facto de terem conteúdo idêntico ao das funções privadas concretamente exercidas e se dirigirem ao mesmo círculo de destinatários.

5. O Dec.-Lei 413/93, de 23 de Dezembro, no seu art.º 6º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:


- 1) O local do exercício da função a acumular;
- 2) O horário de trabalho a praticar;
- 3) A remuneração a auferir;
- 4) A indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo;
- 5) A fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar;
- 6) O compromisso de cessação imediata da actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.

6. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara e a eventual recusa de autorização tem de ser devidamente fundamentada.
7. O Senhor Presidente da Câmara tem a competência para autorizar a acumulação de funções, por força do que dispõe o n.º 1 do art.º 8º do Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro, competência que também pode ser reportada ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, ao obrigo da competência que lhe foi subdelegada, pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005.
8. O funcionário **Aurélio Valler Simões de Carvalho**, com a categoria de Engenheiro Técnico Civil, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionamentos exigidos pelos diplomas legais invocados.
9. Consultados os serviços (c/f n/ Informação n.º 2087/2005, de 12 de Setembro de 2005, em anexo), a Senhora Directora do Departamento de Habitação, Eng.ª Rosa Maria Santos, referiu "não haver lugar a qualquer parecer dos serviços, uma vez que o n.º 1 do artigo 163º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas de Coimbra (RMUE) é claro quanto às incompatibilidades, não permitindo qualquer possibilidade de acumulação de funções (c/f cópias em anexo).

10. PROPOSTA:

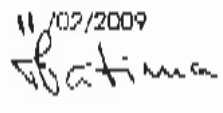
- 10.1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionamentos previstos no Art.º 8º do Dec.-Lei 413/93, de 23 de Dezembro, verificando-se os requisitos mencionados nos Art.ºs 31º e 32º do Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro, pelo que, atendendo ao parecer da Senhora Directora do Departamento de Habitação, Eng.ª Rosa Maria Santos, nada obsta a que o Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, **Dr. Arménio Ferreira Bernardes**, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005, publicitado pelo Edital 406/2005 de 15 de Novembro, defira o pedido de acumulação de funções privadas formulado por **Aurélio Valler Simões de Carvalho**.
11. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 71.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, inforno que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções

A Técnica Superior de 2ª Classe

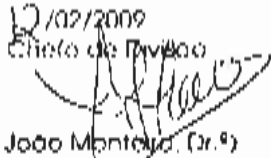
 <p>CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA</p>	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos Div. Gestão Formação de Rec. Humanos Secção Concursos e Organização	Proc.: Acumulação de Funções SGD: 5495/2009 Data: 11-02-2009
--	-------------------	--	--

PARECER

À Ex.ma Senhora Chefe da Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.ª Maria João Monteiro.

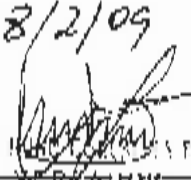
11/02/2009


Ao Ex.mo Senhor Vereador com competências para os Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Pereira.

12/02/2009
 A Chefe de Divisão

 (M.ª João Monteiro, Dr.ª)

DESPACHO / DELIBERAÇÃO

Autorizar na forma legal,
 Fecho ao parecer do
 Ex.mo Sr. Vereador Dr. Nuno
 Nunes, e pelo preço de
 1 cmo.

18/2/09

 MARCELO NUNO PEREIRA

Destinatário	Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: ♦ Branca Madalena de Almeida Pereira Gonçalves.

→ **OS FACTOS:**

- Branca Madalena de Almeida Pereira Gonçalves**, com a categoria de Técnica Superior, a desenvolver funções de Técnica Superior de 2ª Classe (Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas), afecta ao Departamento de Cultura, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 2282, de 19 de Janeiro de 2009 (c/f cópia em anexo), requer autorização para exercer a actividade de Guia-Intérprete Regional.
- A Técnica em apreço declara que:
 - O local do exercício da função ou actividade a acumular: "Não está definido um local para o exercício das funções, uma vez que não só essas funções não conferem a qualidade de trabalhadora subordinada, funcionária ou agente, visto tratar-se de prestação de serviços, como também devido às características da actividade";
 - O horário em que ela se deve exercer: "Quanto ao horário a praticar, este não está definido, devido às características do exercício da actividade, nunca interferindo com o horário praticado na Câmara Municipal de Coimbra";
 - A remuneração a auferir, quando seja o caso: "A remuneração a auferir é variável, uma vez que depende da solicitação/ disponibilidade para a execução dos serviços a realizar";
 - A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo: "Quanto à autonomia da actividade, informa-se que as prestações de serviços da actividade

Handwritten mark

referida e de que se requer autorização possuem carácter autónomo e os seu conteúdo é o seguinte:

- ✧ *Guia-Intérprete é o profissional que acompanha turistas em viagens e visitas a locais de interesse turístico, tais como museus, palácios e monumentos nacionais, prestando informações de carácter geral, histórico e cultural, cuja actividade se exerce exclusivamente numa região definida”;*
- e) *“A actividade não gerará conflitos com as funções desempenhadas no Departamento de Cultura da Câmara Municipal de Coimbra”;*
- f) A requerente declara sob compromisso de honra a cessação imediata de actividades em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.

✧ ENQUADRAMENTO LEGAL:

1. O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exerçam funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.

2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º e 28º estabelece que:

2.1. Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 27º.)

a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.

b) Sendo remuneradas e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos:

- Inerências;
- Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
- Participação em comissões ou grupos de trabalho;
- Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
- Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;
- Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço ao horário inerente à função principal;
- Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 28º.)

a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas.

b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflituantes, a título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.

c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:

- Sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;
- Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;
- Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
- Provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no seu Artigo 29º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- a) O local do exercício da função ou actividade a acumular;
- b) O horário em que ela se deve exercer;
- c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º;
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º;
- g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

4. Nos termos do Artigo 30º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:

- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1);
- beneficiar, pessoal e indevidamente, de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).

4.1. É equiparado ao interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o interesse (n.º 4):

- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e daquele que com ele viva nas condições do artigo 2020º do Código Civil;

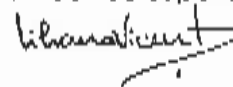
- Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.
5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportada ao Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, no uso da competência delegada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Manuel de Sousa Encarnação.
6. A Colaboradora, **Branca Madalena de Almeida Pereira Gonçalves**, com a categoria de Técnica Superior, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionalismos exigidos pelo diploma legal invocado.
7. No dia 22 de Janeiro de 2009, através da Informação n.º 2876/2009, solicitámos ao Senhor Vereador da Cultura, Dr. Mário Mendes Nunes, para se pronunciar quanto ao inconveniente ou conflito superveniente para o serviço decorrentes do eventual deferimento da acumulação de funções solicitada.


No dia 27 de Janeiro de 2009, proferiu o seguinte despacho: "Em virtude das funções que a funcionária irá pôr em prática não colidem, nem prejudicam o bom trabalho que realiza neste Departamento, damos o nosso acordo. Na eventualidade de contrariar a legislação em vigor, será da parte da DRH a resposta a dar. Mas, pela minha parte não vejo inconveniente. É uma funcionária muito responsável" (c/f cópia em anexo).

➔ **PROPOSTA:**

1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que:
- ➔ o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionalismos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
 - ➔ **seja enviado o presente processo** ao Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, no uso das competências delegadas pela Ex.ª Senhor Presidente da Câmara Municipal, através do Edital n.º 393/2005 de 03 de Novembro de 2005, publicado na mesma data, para proferir **decisão quanto ao referido.**
2. Em cumprimento da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A Técnica Superior



 CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos	Proc.: Acumulação de Funções
		Div. Gestão Formação de Rec. Humanos	SGD: 5923/2009
		Secção Concursos e Organização	Data: 13-02-2009

PARECER	DÉSPACHO / DELIBERAÇÃO
<p>A Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.ª Maria João Montelro.</p> <p style="text-align: center;">13/02/2009 <i>Justina</i></p> <p>Ao Ex.mo Senhor Vereador com competências para os Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Pereira, para <i>para a</i> <i>autorização de acumulação de funções</i> <i>de Bruno Lourenço Costa</i> A Chefe de Divisão <i>[Signature]</i> (M.ª João Montelro, Dr.ª)</p>	<p><i>autoriza os seus legados, e</i> <i>cumprimento de os procedimentos previstos</i> <i>para período de 1 ano</i></p> <p style="text-align: center;">13/2/09 <i>[Signature]</i> MARCELO NUNO GONÇALVES PEREIRA VEREADOR</p>

Destinatário	Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: ♦ Bruno Lourenço Costa.

➔ OS FACTOS:

- Bruno Lourenço Costa, com a categoria de Bombeiro Sapador, afecto à Companhia de Bombeiros Sapadores de Coimbra, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 5411, de 10 de Fevereiro de 2009 (c/1 cópia em anexo), requer autorização para acumulação de funções a prestar na empresa privada CLOSE PROTECTION Segurança Privada e Formação, Lda.
- O Colaborador em apreço declara que:
 - O local do exercício da função ou actividade a acumular: "O local do exercício da função a autorizar não dista mais que 30 quilómetros do seu local de trabalho em Coimbra, pelo que não interfere ou prejudica qualquer chamada para reforço do pessoal de serviço em situação de sinistro";
 - O horário em que ela se deve exercer: "No que refere ao horário que irá praticar, assegura que este não interfere com o seu horário de trabalho na CBS Coimbra nem com o período de descanso que antecede a sua entrada ao serviço no Quartel";
 - A remuneração a auferir, quando seja o caso: "Com o exercício desta actividade a remuneração a auferir é de 5 euros hora";
 - A natureza autónoma ou subordinado do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo: "A actividade a realizar é de apoio a formadores e é ainda formativo na área de interesse para a sua profissão";

- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º: "A natureza desta actividade obedece aos requisitos contidos no Art.º 28º da referida Lei, não colidindo com os seus pressupostos. Não se verifica incompatibilidade com a função pública que exerce. Não provoca prejuízo algum para o interesse público ou para os interesses legalmente protegidos dos cidadãos.;"
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumulação não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º: "Esta actividade é (...) formativa no que concerne à Segurança em geral, segurança contra Incêndios, em edifícios de habitações, industriais, hoteleiros e de serviços públicos";
- g) O requerente compromete-se "a cessar imediatamente as funções acumuladas, caso venha a verificar-se qualquer conflito com as suas principais funções de Bombeiro Sapador".

◆ ENQUADRAMENTO LEGAL:

1. O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26º da Lei n.º 12 A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exercem funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º e 28º estabeleceu que:
 - 2.1. **Acumulação de funções públicas** (cfr. art.º 27º.)
 - a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.
 - b) Sendo remuneradas e havendo manifesto Interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos:
 - Inerências;
 - Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
 - Participação em comissões ou grupos de trabalho;
 - Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;
 - Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço ao horário inerente à função principal;
 - Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 28º.)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas.
- b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflituantes, a título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.
- c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:
- Sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;
 - Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;
 - Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
 - Provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no seu Artigo 29º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- a) O local do exercício da função ou actividade a acumular;
- b) O horário em que ela se deve exercer;
- c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º;
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º;
- g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

4. Nos termos do Artigo 30º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:

- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1);
- beneficiar, pessoal e indevidamente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).

4.1. É equiparado ao interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o interesse (n.º 4):

- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e daquele que com ele viva nas condições do artigo 2020º do Código Civil;
- Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.

5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportada ao Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, no uso da competência delegada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Manuel de Sousa Encarnação.

6. O Colaborador, **Bruno Lourenço Costa**, com a categoria de Bombeiro Sapador, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionallismos exigidos pelo diploma legal invocado.

7. No dia 10 de Fevereiro de 2009, o Senhor Comandante da Companhia de Bombeiros Sapadores do Coimbra, Major Almeida, proferiu o seguinte despacho: "**Não vejo inconveniente para o serviço. Proponho deferimento desta pretensão, cumprindo-se os pressupostos enunciados no requerimento**" (c/1 cópia em anexo).

➤ PROPOSTA:


1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que:

- ❖ o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionallismos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
- ❖ **seja enviado o presente processo ao Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, no uso das competências delegadas pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, através do Edital n.º 393/2005 de 03 de Novembro de 2005, publicado na mesma data, para proferir decisão quanto ao referido.**

2. Em cumprimento da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A Técnica Superior



 <p>INFORMAÇÃO</p>	<p>Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos</p>	<p>Prod.: Acumulação de Funções</p>
	<p>Div. Gestão Formação de Rec. Humanos</p>	<p>SGD: 18488/2008</p>
	<p></p>	<p>Data: 13/05/2008</p>

<p align="center">PARECER</p> <p>A Exma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.ª Maria João Monteiro.</p> <p align="center">13/05/2008 <i>Travis Fernandes</i></p> <p>À Exmo Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, <i>perceção de função de Engenharia, pública e privada</i></p> <p align="center">13/05/2008 <i>A. Chaves</i> (M.ª João Monteiro, Dr.ª)</p>	<p align="center">DESPACHO / DELIBERAÇÃO</p> <p><i>Autorizo a acumulação requerida, sem prejuizo da concessão especial atribuída de jornada contínua para acompanhamento do seu filho do</i></p> <p align="right"> <i>Supr. delegação</i> <i>Armenio Bernardes</i> (Armenio F. Bernardes, Dr.) </p>
--	--

Destinatário	Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: * Carla Isabel Ferreira de Matos Duarte Acúrcio.

→ OS FACTOS:

Chaves

- Carla Isabel Ferreira de Matos Duarte Acúrcio**, com a categoria de Técnica Superior de 2ª Classe, afecta ao Gabinete Jurídico e de Contencioso - Divisão de Estudos e Projectos, através do requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 13245, de 06 de Março de 2008 (c/c cópia em anexo), requer autorização para acumulação de funções pública/ privadas, tendo em vista, ministrar cursos de formação profissional de curta duração.
- A funcionária em apreço declara que:
 - Local: Não é possível, à partida, determinar o local, pois o mesmo é indicado pela entidade promotora, podendo realizar-se em qualquer ponto do país;
 - Horário: Fora do horário normal de trabalho;
 - Remuneração: À hora, variável em função do nível da formação a ministrar e em consonância, quando, financiada, com o programa operacional QREN;
 - A formação é autónoma, sem vínculo hierárquico, ministrada na área dos Recursos Humanos, e especialmente orientada para a Administração Pública;
 - A acumulação é de interesse público, na medida em que é promovida por entidades públicas ou privadas de interesse público (ATAM, Associação Pinhal Maior, AJAC, JURISFORUM, etc.), e a signatária não incorre no previsto nas alíneas a) [estas funções não incompatíveis com as funções públicas] e d) [as funções não provocam prejuizo para o interesse público ou para os

Chaves

direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos], do n.º 4 do Artigo 28º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro de 2008;

- f) Estas funções não são concorrentes com as funções que desempenha na Câmara Municipal de Coimbra, não são desenvolvidas de forma permanente ou habitual e não comprometem a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
- g) A requerente assume o compromisso de cessar imediatamente funções de formadora, no caso de ocorrência superveniente de conflito

➔ ENQUADRAMENTO LEGAL:

- 1 O exercício de funções públicas é notado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exercem funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada
- 2 Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º a 28º estabelece que:

2.1. Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 27º.)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.
- b) Sendo remuneradas e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos:
 - Inerências;
 - Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
 - Participação em comissões ou grupos de trabalho;
 - Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, nesta caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;
 - Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço do horário inerente à função principal;
 - Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 28º.)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas.
- b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflituantes, o título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas,

sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.

c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:

- Sejam legalmente considerados incompatíveis com as funções públicas,
- Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas,
- Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas,
- Provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na seu Artigo 29º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- a) O local do exercício da função ou actividade a acumular;
- b) O horário em que ela se deve exercer;
- c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesta interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º;
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º;
- g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente do conflito.

4. Nos termos do Artigo 30º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:

- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocadas sob sua directa influência (n.º 1);
- beneficiar, pessoal e indevidamente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).

4.1. É equiparado ao interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o interesse (n.º 4)

- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes ou descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e daquele que com ele viva nas condições do artigo 2020º do Código Civil;
- Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.

5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece da autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportado ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Armário Bernardes, no uso da competência subdelegada pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira.
6. A Funcionária **Carla Isabel Ferreira de Matos Duarte Acúrcio**, com a categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionalismos exigidos pelo diploma legal invocado.
7. Através da nossa informação n.º 10643/2008, de 17 de Março, solicitámos à Senhora Directora do Gabinete Jurídico e de Contencioso, Dr.ª Silvia Seréns, para se pronunciar quanto ao inconveniente ou conflito superveniente para o serviço decorrentes do eventual deferimento da acumulação de funções solicitado. No dia 17 de Abril de 2008, requereu "informação quanto ao horário em que decorrerá a actividade a acumular, nos termos do art.º 29 da lei n.º 12-A/2008", devido ao facto de trabalhadora beneficiar de horário especial, para acompanhamento do seu filho menor (c/1 cópia em anexo).

No dia 21 de Abril, através da nossa informação n.º 15683/2008, solicitámos à Técnica, Carla Isabel Ferreira de Matos Duarte Acúrcio, para nos informar relativamente ao horário em que decorrerá a actividade a acumular. Através da informação n.º 39/2008, datada de 24 de Abril, informou o seguinte:

- A signatária quando da elaboração do seu pedido de acumulação de funções para ministrar formação profissional de curta duração, já se comprometeu (alínea b), do requerimento) que quando a reativação da formação seria sempre realizada fora do horário normal de trabalho(.).
- Entretanto, encontra em trânsito um pedido de jornada contínua (09:00m às 15:00m), para acompanhamento do seu filho de 7 anos de idade, pedido, esse, efectuado no início de Janeiro de 2008, que foi despachado favoravelmente, com efeitos a partir do dia 01 de Abril de 2008, a título experimental, durante dois meses, no período das 09:00m às 15.45m, sendo posteriormente deferido pelo Sr. Director Municipal de Administração e Finanças, em 31/03/2008, com o seguinte despacho "Autaria pelo período proposto, mas sem a restrição em termos de minutos acrescentada pelo Sr.ª Directora do GJC", ou seja, foi aprovada entre as 09:00m e as 15.00m.
- Juridicamente, este pedido de acumulação de funções, não tem a ver com a jornada contínua autorizada pelo Sr. Director de Administração e Finanças, em 31/03/2008, Dr. Armário Bernardes, pelo que não se compreende o pedido formulado pela Sr.ª Directora do GJC à DHRH.
- O deferimento, ou, não, do pedido ora formulado pela requerente tem de ser analisado e decidido estritamente em conformidade com os ditâmes dos arts. 27º a 29º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não sendo legal, nem tão pouco legítimo, efectuar essa análise e decisão por imposições que estes normativos não comportam.

A funcionária referiu ainda que "o eventual indeferimento terá de ser fundamentado e obrigará a que seja feita prova de que as funções que o requerente pretende acumular não são de manifesto interesse público e que o requerente incorre nas proibições referidas nas alíneas a) e d) do n.º 4 do artigo 28º da referida Lei, caso se trate, respectivamente, de acumulação com funções públicas ou privadas." (c/f cópia em anexo).

No passado dia 06 do Maio a Senhora Directora do Gabinete Jurídico e de Contencioso, Dr.ª Sílvia Serôny, proferiu o seguinte despacho: "O que requer foi o cumprimento da alínea b) do Art.º 29. da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02. Considerando que a trabalhadora beneficia de uma redução de horário para acompanhamento a seu filho menor, deve ficar salvaguardada por informação da própria de que o presente pedido em nada prejudica a concessão especial atribuída, ou seja, que a acumulação será exercida para além das 17.30h, a ser assim, nada a opor (cfr já foi referido à trabalhadora) (c/f cópia em anexo)

➔ PROPOSTA:

1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que:
 - ❖ o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionamentos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
 - ❖ atendendo ao parecer supra referido, **seja enviado o presente processo** ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, **Dr. Armênto Ferreira Bernardes**, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pelo Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005, publicado pelo Edital 406/2005 de 15 do Novembro, **para proferir decisão quanto ao referido.**
2. Em cumprimento da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A Técnica Superior do 2º Classe

liliana



INFORMAÇÃO

Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos
 Div. Gestão Formação de Rec. Humanos
 Secção Concursos e Organização

Proc.: Acumulação de Funções
 SGD: 21628/2008
 Data: 30 05 2008

PARECER

A Exma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.ª Maria João Monteiro.

10/05/2008
 [Assinatura]

Ao Exmo Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. **Arménio Bernardes**, *prezados os v. honrosos e respeitáveis pareceres, liberação e não produção de efeitos para os fins em apreço em conformidade com o solicitado*
 30/05/2008
 A Chefe da Divisão
 [Assinatura]
 (M.ª João Monteiro, Dr.ª)

DESPACHO / DELIBERAÇÃO

Autorizo a acumulação, regulada com as limitações e pormenores previstos.
 Por Delegação do Director Municipal de Administração e Finanças
Arménio Bernardes
 (Arménio E. Bernardes, Dr.)

Destinatário	Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: ♦ Carlos Alberto Vilela Pimentel.

OS FACTOS:

1. **Carlos Alberto Vilela Pimentel**, com a categoria de Electricista Principal, afecto ao Departamento de Obras e Gestão de Infra - Estruturas Municipais - Divisão de Equipamentos, Iluminação Pública, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 28451, do 15 de Maio de 2008 (c/f cópia em anexo), requer autorização para acumulação de funções privadas, nos termos previstos no Art.º 28º da Lei n.º 17-A/2008, de 27 de Fevereiro.
2. O Funcionário em apreço, em cumprimento do estabelecido no Art.º 29º, da Lei supra citada, declarou que:
 - a. O local do exercício da função ou actividade a acumular: "poderá ser em vários locais";
 - b. O horário em que ela se deve exercer: "será fora do horário normal de trabalho";
 - c. A remuneração a auferir, quando seja o caso: "dependerá da dimensão do espectáculo, da duração, da altura da realização, etc.>";
 - d. A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo: "esta actividade tem por base sonorizações e montagens de espectáculos musicais ou outros eventos que poderão ser realizados em diversos locais";
 - e. A acumulação não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do art.º 28º, pois esta actividade não tem nada a ver com a sua profissão dentro desta Câmara;

[Assinatura]

- f. Indicação das razões porque o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas: "É uma actividade que não faz parte das nossas funções como electricista da CMC (...)".
- g. Declara sob compromisso de honra a cessação imediata da função a acumular no caso de ocorrência de conflito.

➔ **ENQUADRAMENTO LEGAL:**

1. O exercício de funções públicas é pautado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exerçam funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º e 28º estabelece que:

2.1. **Acumulação de funções públicas** (cfr. art.º 27º.)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.
- b) Sendo remuneradas e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos:
- Inerências;
 - Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
 - Participação em comissões ou grupos de trabalho;
 - Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;
 - Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal de trabalho, não se sobreponha em mais de um terço ao horário inerente à função principal;
 - Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. **Acumulação de funções privadas** (cfr. art.º 28º.)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas.
- b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflitantes, a título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.
- c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:

- Sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;
- Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;
- Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
- Provôquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no seu Artigo 29º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- a) O local de exercício da função ou actividade a acumular;
- b) O horário em que ela se deve exercer;
- c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º;
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º;
- g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

4. Nos termos do Artigo 30º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:

- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocadas sob sua directa influência (n.º 1);
- beneficiar, pessoal e indevidamente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocadas sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).

4.1. É equiparado ao interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o interesse (n.º 4):

- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e daquele que com ele viva nas condições do artigo 2020º do Código Civil;
- Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.

5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportada ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Barnardes, no uso do

competência subdelegada pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira.

6. O Funcionário, **Carlos Alberto Vilela Pimentel**, com a categoria de Electricista Principal, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionallismas exigidos pelo diploma legal invocado.
7. No passado dia 16 de Maio, através da nossa informação n.º 19616/2008, solicitámos ao Senhor Director do Departamento de Obras e Gestão de Infra Estruturas Municipais, **Eng.º Ulisses Correia**, para se pronunciar quanto ao inconveniente ou conflito superveniente para o serviço decorrentes do eventual deferimento da acumulação de funções solicitada (c/f cópia em anexo).

No dia 27 de Maio, o Senhor chefe de Divisão de Equipamentos e Iluminação Pública, Eng.º Santos Costa, proferiu o seguinte despacho: *"Tendo me conta que; a actividade é exercida fora do horário de trabalho; o funcionário pode desenvolver conhecimentos nesta actividade, que poderão ser úteis para alguns serviços que desempenha na CMC, não se vê inconveniente na aprovação deste pedido de acumulação de função"* (c/f cópia em anexo).

Esta proposta obteve despacho de concordância do Senhor Director de Departamento de Obras e Gestão de Infra- Estruturas Municipais, Eng.º Ulisses Correia, no passado dia 28 de Maio de 2008.

➔ PROPOSTA:

1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que:
 - ❖ o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionallismas previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
 - ❖ atendendo ao parecer supra referido, **seja enviado o presente processo ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Ferreira Bernardes**, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pelo Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005, publicitado pelo Edital 406/2005 de 15 de Novembro, **para proferir decisão quanto ao referido.**
2. Em cumprimento da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A Técnica Superior de 2ª Classe

Liliana Vicent

Departamento	DAG	Proc.	DRH: 021/14
Divisão	DRH	N.º Ref.	Inf. nº 1070/97
Repartição/Secção		Data	97/ 11/ 06

Fl. 113

PARECER
À Consideração do Senhor
Vereador Sr. Jorge Simões
com a seguinte conclusão.

97-11-13
BILBERTO LOPES
Director Departamento
Administração Geral

DESPACHO/DELIBERAÇÃO DE 1 / 1 / 1

DEFERIDO Com condições
O Presidente da Câmara

21.11.97
Notifique-se a
Divisão de o Registo

Destinatário	Exm. Senhor Director do Departamento de Administração Geral
Remetente	Divisão de Recursos Humanos
Assunto	Pedido de acumulação de funções privadas formulado por Carlos Jorge Simões Barata.

INFORMAÇÃO:

A - Pedido formulado

O Desenhador de 1.ª Classe do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, Senhor Carlos Jorge Simões Barata, vem requerer autorização para exercer a actividade privada liberal no âmbito de elaboração e assinatura de projectos de arquitectura e responsabilização técnica de obras de construção civil

O funcionário em causa declara que a actividade a acumular será exercida no território nacional, tendo carácter autónomo, não interferindo com o horário de trabalho que presta na Câmara Municipal de Coimbra, nem apresentando qualquer tipo de conflito com as funções que actualmente desempenha na autarquia

B - Análise

1. O exercício de funções públicas é norteador pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Dec -Lei 184/89, de 02 de Junho, diploma que estabelece os princípios gerais em matéria de emprego público. Sobre a acumulação de funções, o Dec -Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável a administração local pelo Dec -Lei 409/91, de 17 de Dezembro; nomeadamente nos seus arts 31.º e 32.º estabelece que

Acumulação de funções públicas (cfr. artº. 31º.)

- a) Não é permitida a acumulação de funções ou cargos públicos remunerados;
- b) Excepções:
- Quando devidamente fundamentada em motivo de interesse público;
 - Quando existe inerência de funções;
 - Actividades de representação de departamentos ministeriais ou de serviços públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento do cargo ou função;
 - Actividades docentes, não podendo o respectivo horário ultrapassar o limite a fixar em despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação
- c) Tem competência para autorizar a acumulação de funções o Presidente da Câmara ou o Vereador Dr. João Silva ao abrigo da competência delegada pelo despacho 40/PR/97, de 09 de Janeiro.

Acumulação de funções privadas (cfr. artº. 32º.)

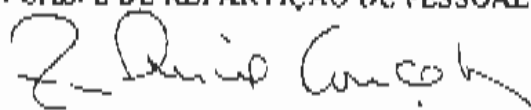
- d) A acumulação de funções privadas só é possível respeitadas que sejam os seguintes condicionalismos:
- A actividade a acumular não ser legalmente considerada incompatível;
 - Os horários a praticar não serem total ou parcialmente coincidentes;
 - Não serem comprometidas a isenção e a imparcialidade do funcionário no desempenho de funções;
 - Não existir prejuízo para o interesse público e para os direitos e interesses dos cidadãos.
- e) O exercício em acumulação de actividades privadas carece de autorização prévia do Presidente da Câmara e a eventual recusa de autorização tem de ser devidamente fundamentada.
2. Por sua vez, os artºs 2º, 7º e 8º do Dec.-Lei 413/93, de 23 de Dezembro, sobre a mesma matéria determinam que:
- a) Os funcionários e agentes não podem desenvolver, por si ou por interposta pessoa, a título remunerado e em regime de trabalho autónomo ou subordinado, actividades privadas concorrentes ou similares com as funções que exercem na Administração Pública e que com estas sejam conflitantes, pelo facto de terem conteúdo idêntico ao das funções públicas concretamente exercidas e se dirigirem ao mesmo círculo de destinatários;
- b) No requerimento para acumulação de funções, ainda que a título gratuito, deve constar
- 1) O local do exercício da função a acumular;
 - 2) O horário de trabalho a praticar;
 - 3) A remuneração a auferir;
 - 4) A indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo;
- 5) A fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar;


- 6) O compromisso de cessação imediata da actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.
- e) A competência para autorizar a acumulação de funções na administração local é exercida pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador em que for delegada.

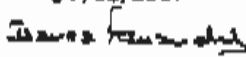
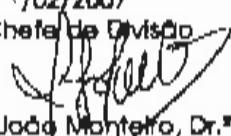
C - Conclusão

1. O Desenhador de 1ª Classe do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, Senhor Carlos Jorge Simões Barata, requereu a autorização para acumular funções privadas remuneradas nos termos e condicionalismos exigidos pelos diplomas legais invocados.
2. A Senhora Chefe de Divisão de Planeamento Estratégico auscultada sobre o eventual inconveniente ou conflito supervenientes para o serviço decorrentes do deferimento deste pedido, informou não existir qualquer inconveniente para os serviços.
3. Sou de parecer, salvo melhor entendimento, que o pedido de autorização respeitou os condicionalismos previstos no artº. 8º. do Dec.-Lei 413/93, de 23 de Dezembro, verificando-se os requisitos mencionados no artº. 32º. do Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro, pelo que poderá ser deferido pelo Senhor Presidente da Câmara ou Vereador com competências delegadas.

A CHEFE DE REPARTIÇÃO DE PESSOAL


(Zulmira Gonçalves)

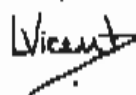
 CAMARA MUNICIPAL COIMBRA	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos	Proc.: Acumulação Funções
		Div. Gestão Formação de Rec. Humanos	SGD: 8154/2007
		Secção Concursos e Organização	Data: 27-02-2007


PARECER	DESPACHO / DELIBERAÇÃO
<p>A Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.ª Maria João Monteiro.</p> <p style="text-align: center;">24/02/2007 </p>	<p>Ao Ex.mo Senhor Carlos Manuel Alves Duarte, com a categoria de Engenheiro Civil Principal, a exercer funções no Departamento de Planeamento- <u>Divisão de Ordenamento e Estratégia</u>, para conhecimento.</p> <p style="text-align: center;">27/02/2007 A Chefe de Divisão  (Maria João Monteiro, Dr.ª)</p>

Destinatário	Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções- Carlos Manuel Alves Duarte.

- Na sequência do solicitado pelo funcionário, Carlos Manuel Alves Duarte, a desempenhar funções de Engenheiro Civil Principal, afecto ao Departamento de Planeamento- Divisão de Ordenamento e Estratégia, no dia 06 de Fevereiro de 2007, relativamente ao pedido de acumulação de funções, informamos que o mesmo foi autorizado, por despacho do Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005, publicitado pelo Edital 406/2005 de 15 de Novembro, no passado dia 23 de Fevereiro de 2007, "desde que não conflitue com o Art. 163.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas de Coimbra (RMUE)".
- Nestes termos, deverá ser solicitado ao funcionário o preenchimento da Declaração em anexo e a sua posterior devolução a estes serviços.

A Técnica Superior de 2ª Classe



 CAMARA MUNICIPAL DE COIMBRA	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos Div. Gestão Formação de Rec. Humanos Secção Concursos e Organização	Proc.: Acumulação de Funções SGD: 8134/2007 Data: 13 02 2007
---	-------------------	--	--

<p style="text-align: center;">PARECER</p> <p>À Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.ª Maria João Monteiro.</p> <p style="text-align: center;">13 /02/2007</p> <p style="text-align: center;"><i>Isaac Fernandes</i></p> <p>Ac. Ex.ma Sr.ª, Prof. Dr. Carlos Duarte:</p> <p>Dado que o Técnico (Eng. Carlos Duarte) se encontra por uma parte - recurso - activo em um dos órgãos da Municipalidade e por outro que esse mesmo Técnico - activo - encontra-se, caso não haja qualquer tipo de inconveniente ou conflito com o serviço habitual do mesmo departamento, pelo que, sendo melhor para o mesmo, o departamento de referência.</p> <p style="text-align: right;"><i>Rui Silva</i> 13/02/07</p>	<p style="text-align: center;">DESPACHO / DELIBERAÇÃO</p> <p>À consideração da Ex.ma Senhor Director Municipal de Administração do Território, Prof. Dr. Luis Lemos.</p> <p style="text-align: center;">13/02/2007</p> <p style="text-align: center;">A Chefe de Divisão</p> <p style="text-align: center;"><i>Maria João Monteiro</i> (Maria João Monteiro, Dr.ª)</p> <p>de 13 de Fevereiro de 2007</p> <p>o qual se encontra por um lado activo no departamento de referência</p> <p style="text-align: center;"><i>Luis Lemos</i> Director Municipal da Administração do Território</p>
--	---

Destinatário	Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção Concursos e Organização <i>Por favor, departamento não para incumprimento ou conflito com o serviço habitual do departamento de referência</i>
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: Carlos Manuel Alves Duarte. <i>sub. - /out. -</i>

<p>1. Carlos Manuel Alves Duarte, a desempenhar funções de Engenheiro CMI, Principal, afecto ao Departamento de Planeamento - Divisão de Ordenamento e Estratégia, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 8154, de 06 de Fevereiro de 2007 (c/f cópia em anexo), requer autorização para exercer actividade liberal no âmbito das suas habilitações académicas.</p> <p>2. O funcionário em apreço declara que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O local de exercício das funções será: "todo o território Nacional, com excepção do município de Coimbra; • O horário de trabalho a praticar: "será, sempre, pós-laboral, relativamente ao horário de serviço prestado à Câmara Municipal de Coimbra"; • A remuneração a auferir "não é possível indicar, dado tratar-se de uma profissão liberal"; • Indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo: "É uma actividade autónoma, de índole técnica e que, de acordo com as habilitações académicas que possui e com a legislação em vigor, possibilita a elaboração de projectos de engenharia, direcção e fiscalização de obras de construção civil, avaliação de prédios urbanos, prestação de assessorias na área de engenharia CMI";



- Fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar: "Não existe conflito entre as funções desempenhadas e as a desempenhar em privado, uma vez que estas decorrerão em território exterior ao município";
- Declara ainda, que se compromete a cessar imediatamente a actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.

◆ ENQUADRAMENTO LEGAL:

1. O exercício de funções públicas é norteadado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o art.º 4º do Dec.-Lei n.º 184/89 de 02 de Junho, diploma que estabelece os princípios gerais em matéria de emprego público, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
2. Sobre a acumulação de funções, o Dec.-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Dezembro, nomeadamente nos seus art.ºs. 31º, e 32º, estabelece que:
 - 2.1. Acumulação de funções públicas (cfr. art.º, 31º.)
 - a) Não é permitida a acumulação de funções ou cargos públicos remunerados;
 - b) Excepções:
 - Quando devidamente fundamentada em motivo de interesse público;
 - Quando existe inerência de funções;
 - Actividades de representação de departamentos ministeriais ou de serviços públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento do cargo ou função;
 - Actividades docentes, não podendo o respectivo horário ultrapassar o limite a fixar em despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação (Despacho Conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação, publicado na II Série do Diário da República, n.º, 73, de 28 de Março de 1990).
 - c) Tem competência para autorizar a acumulação de funções o Presidente da Câmara, por força do que dispõe o n.º1 do art.º 8º do Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.
 - 2.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 32º.)
 - a) A acumulação de funções privadas só é possível respeitados que sejam os seguintes condicionamentos:
 - A actividade a acumular não ser legalmente considerada incompatível;
 - Os horários a praticar não serem total ou parcialmente coincidentes;
 - Não serem comprometidas a isenção e a imparcialidade do funcionário no desempenho de funções;
 - Não existir prejuízo para o interesse público e para os direitos e interesses dos cidadãos.
 - 2.3 Os funcionários e agentes não podem desenvolver, por si ou por interposta pessoa, a título remunerado e em regime de trabalho autónomo ou subordinado, actividades privadas

concorrentes ou similares com as funções que exercem na Administração Pública e que com estas sejam conflituantes, pelo facto de terem conteúdo idêntico ao das funções privadas concretamente exercidas e se dirigirem ao mesmo círculo de destinatários.

3. O Dec.-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, no seu art.º 8º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:
- 1) O local do exercício da função a acumular;
 - 2) O horário de trabalho a praticar;
 - 3) A remuneração a auferir;
 - 4) A indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo;
 - 5) A fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar;
 - 6) O compromisso de cessação imediata da actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.
4. De acordo com o **Artigo 163.º** do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas de Coimbra (RMUE), aprovado em Reunião da Assembleia Municipal de 1 e 7 de Outubro de 2004:
1. É incompatível e incorrem em responsabilidade disciplinar os funcionários e agentes da Câmara Municipal que elaborem projecto, subscrevam declarações de responsabilidade ou de encarreguem de quaisquer trabalhos relacionados com operações urbanísticas a executar no município que estejam subordinados ao controle administrativo da Câmara Municipal, com excepção dos que estão na situação de licença sem vencimento de duração ilimitada;
 2. Nenhum funcionário ou agente pode, por forma oculta ou pública, ter qualquer intervenção na elaboração de projectos, petições, requerimentos ou quaisquer trabalhos ou procedimentos relacionados directa ou indirectamente com operações urbanísticas, incorrendo em responsabilidade disciplinar.
5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara e a eventual recusa de autorização tem de ser devidamente fundamentada.
6. O Senhor Presidente da Câmara tem a competência para autorizar a acumulação de funções, por força do que dispõe o n.º do art.º 8º do Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, competência que também pode ser reportada ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, no uso da competência subdelegada pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira.

➤ **PROPOSTA:**

1. Assim, tendo em vista a instrução do processo para despacho superior, proponho que deverá ser solicitado ao Ex.º Senhor Director Municipal de Administração do Território, Prof. Dr. Luis Lemos.

que se pronuncie quanto ao inconveniente ou conflito supervenientes para o serviço decorrentes do eventual deferimento da acumulação de funções privadas solicitada.

2. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A Técnica Superior de 2ª Classe



DS-147 g

C. M. C.
N.º 8154
Data 26.10.2007

Ex.mo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Coimbra

Carlos Manuel Alves Duarte, contribuinte fiscal n.º 150 022 158, portador do Bilhete de Identidade n.º 4309884, emitido em 21/05/2003, pelo Arquivo de Identificação de Coimbra, residente na Estrada das Malhadas, n.º 30, 3360-184 PENACOVA, engenheiro civil principal, funcionário n.º 1650 do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Coimbra, a prestar serviço no Departamento de Planeamento, na Divisão de Ordenamento e Estratégia, vem, nos termos do art.º 8º do Decreto-lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, solicitar a V.ª Ex.ª a acumulação de funções com a actividade liberal, no âmbito das suas habilitações académicas.

Declara ainda para o efeito que serão respeitados os seguintes requisitos:

- O local de exercício da actividade a acumular será todo o território Nacional, com excepção do município de Coimbra;
- O horário de trabalho a praticar será, sempre, pós-laboral, relativamente ao horário de serviço prestado à Câmara Municipal de Coimbra;
- A remuneração a auferir, não é possível indicar, dado tratar-se de uma profissão liberal;
- É uma actividade autónoma, de índole técnica e que, de acordo com as habilitações académicas que possui e com a legislação em vigor, possibilita a elaboração de projectos de engenharia, direcção e fiscalização de obras de construção civil, avaliação de prédios urbanos, prestação de assessorias na área da engenharia civil;
- Não existe conflito entre as funções desempenhadas e as a desempenhar em privado, uma vez que estas decorrerão em território exterior ao município;
- Comprometo-me a cessar imediatamente a actividade em acumulação, caso possa ocorrer algum conflito.


Pede deferimento,

Coimbra, 6 de Fevereiro de 2007

(Assinatura)

(Assinatura)

Comarca

 <p>CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA</p>	<p>INFORMAÇÃO</p>	<p>Dep. de Administração Local e Recursos Humanos</p>	<p>Proc. Acumulação de Funções</p>
		<p>Div. de Gestão e Formação de Recursos Humanos</p>	<p>N. Ref. 2114/2004</p>
		<p>Rep./ Sec. Concursos e Organização</p>	<p>Data 2004-08-16</p>

<p style="text-align: center;">PARECER</p> <p>Concordo com a informação técnica dos serviços.</p> <p>À consideração do Senhor Comandante da Companhia de Bombeiros Sapadores, <i>Carlos Alberto Gonçalves</i>.</p> <p style="text-align: center;">2004/08/16 <i>Stenand-Ly</i></p> <p style="text-align: center;">Informação da CBS</p> <p>Não há incompatibilidade com condições pessoais, desde que seja garantida a disponibilidade permanente nos locais de trabalho nos finais de semana.</p> <p style="text-align: center;">22.7.04 <i>L</i></p>	<p style="text-align: center;">DESPACHO / DELIBERAÇÃO</p>
---	--

Destinatário	Exmo. Sr. Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção de Concursos e Organização
Assunto	Acumulação de Funções

1. Carlos Manuel Amado Tomás, a desempenhar funções de Sub-Chefe de 2.ª Classe desde 05/06/2002, afecto à Companhia de Bombeiros Sapadores, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o número 21516, de 20 de Abril de 2004, requer autorização para exercer actividade privada de Empregado de Mesa em Festas e Banquetes.
2. O funcionário em apreço declara que:
 - O local de exercício das funções é na área de Coimbra;
 - O horário é compatível com os horários de funcionamento dos Serviços Camarários, será condicionado pela existência de folgas a gozar e disponibilidade concedida pela CBS bem como pela duração das Festas e Banquetes;
 - A remuneração a auferir será determinada pela duração das Festas e Banquetes numa base Média de 5,00€ por hora;
 - Não existe conflito entre as funções privadas e as desempenhadas ao serviço Câmara Municipal de Coimbra;

635/0

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

• Declara, ainda que se compromete a cessar imediatamente a actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.

3. O exercício de funções públicas é norteadado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o artº 4º do Dec.-Lei 189/89 de 02 de Junho, diploma que estabelece os princípios gerais em matéria de emprego público, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.

4. Sobre a acumulação de funções, o Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Dezembro, nomeadamente nos seus artºs. 31º e 32º, estabelece que:

4.1. Acumulação de funções públicas (cfr. artº. 31º.)

a) Não é permitida a acumulação de funções ou cargos públicos remunerados;

b) Excepções:

- Quando devidamente fundamentada em motivo de interesse público;
- Quando existe inerência de funções;
- Actividades de representação de departamentos ministeriais ou de serviços públicos;
- Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento de cargo ou função;
- Actividades docentes, não podendo o respectivo horário ultrapassar o limite a fixar em despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação (*Despacho Conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação, publicado na II Série do Diário da República, nº. 73, de 28 de Março de 1990*).

c) Tem competência para autorizar a acumulação de funções o Presidente da Câmara, por força do que dispõe o nº 1 do artº 8º do Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro.

4.2. Acumulação de funções privadas (cfr. artº. 32º.)

a) A acumulação de funções privadas só é possível respeitados que sejam os seguintes condicionalismos:

- A actividade a acumular não ser legalmente considerada incompatível;
- Os horários a praticar não serem total ou parcialmente coincidentes;
- Não serem comprometidas a isenção e a imparcialidade do funcionário no desempenho de funções;
- Não existir prejuízo para o interesse público e para os direitos e interesses dos cidadãos.

4.3. Os funcionários e agentes não podem desenvolver, por si ou por interposta pessoa, a título remunerado e em regime de trabalho autónomo ou subordinado, actividades privadas

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Proc. _____

concorrentes ou similares com as funções que exercem na Administração Pública e que com estas sejam conflituantes, pelo facto de terem conteúdo idêntico ao das funções privadas concretamente exercidas e se dirigirem ao mesmo círculo de destinatários.

5. O Dec.-Lei 413/93, de 23 de Dezembro, no seu art.º 8.º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:
- 1) O local do exercício da função a acumular;
 - 2) O horário de trabalho a praticar;
 - 3) A remuneração a auferir;
 - 4) A indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo;
 - 5) A fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar;
 - 6) O compromisso de cessação imediata da actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.
6. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara e a eventual recusa de autorização tem de ser devidamente fundamentada.
7. O Senhor Presidente da Câmara tem a competência para autorizar a acumulação de funções, por força do que dispõe o n.º 1 do art.º 8.º do Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro, competência que também pode ser reportada ao Senhor Vereador, Dr. Manuel Rebanda, ao abrigo da competência que lhe foi dada para os Recursos Humanos, através do Despacho 13/02, de 24 de Janeiro, publicitado pelo Edital 13/02, em 28 de Janeiro.

8. PROPOSTA

- 8.1. Assim, tendo em vista a instrução do processo para despacho superior, proponho que deverá ser solicitado ao Senhor Comandante da Companhia de Hombeiros Sapadores que se pronuncie quanto ao inconveniente ou conflito supervenientes para o serviço decorrentes do eventual deferimento da acumulação de funções privadas solicitada.
9. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 71.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções


A Técnica Superior
AmB


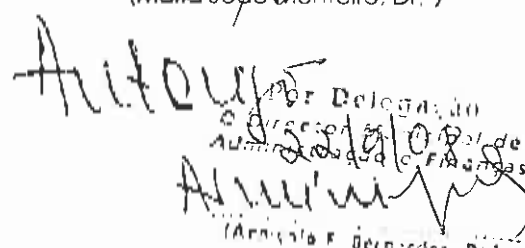
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

CARLOS MANUEL AMADO TOMÁS, a prestar serviço na Companhia de Bombeiros Sapadores de Coimbra, com o nº de funcionário 273, tendo solicitado autorização para em acumulação de funções, exercer uma actividade na área de hotelaria que em seu entender não se revela incompatível com as funções que desempenha na CBS, compromete-se a cessar essa actividade caso no futuro se venha a revelar a existência de conflito entre essa actividade e a sua profissão de Bombeiro.

Cantanhede, 06 de Maio de 2004

Carlos Manuel Amado Tomás

 <p>INFORMAÇÃO</p>	<p>Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos</p>	<p>Proc.: Acumulação de Funções</p>
	<p>Div. Gestão Formação de Rec. Humanos</p>	<p>SGD: 54580/2008</p>
	<p></p>	<p>Data: 03/09/2008</p>

<p align="center">PARECER</p> <p>Face à decisão nº 3 - junção n.º 1000/2008 que se encontra exist. qual quer intervenção (atividade de com- p. Social), pelo que se trata de uma intervenção no âmbito da função particularizada. A atividade de 2.ª de Se. Vice-direção Municipal do D. D. A. F. - G. A. M. - G. A. M. - G. A. M. 17/7/08 P. S. F.</p>	<p align="center">DESPACHO / DELIBERAÇÃO</p> <p>A consideração da Ex.ma Senhora Diretora do Departamento de Habitação, Eng.ª Rosa Maria Santos.</p> <p align="center">03/09/2008</p> <p align="center">A Chefe de Divisão</p> <p align="center"></p> <p align="center">(Maria João Monteiro, Dr.ª)</p> <p align="center"></p> <p align="center">por Delegação da Direção do Dept. de Administração e Finanças (Anabela F. Bernardes, D.)</p>
---	--

Destinatário	Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos,
Remetente	
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: Catarina Sofia de Morais Grahalheiro.

1. **Catarina Sofia de Morais Grahalheiro**, com a categoria de Técnico Profissional de 2.ª Classe (área de Animação Sócio Cultural), em regime de Contrato Individual de Trabalho, afecta ao Departamento de Habitação - Divisão de Gestão Social, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 50/59, de 26 de Agosto de 2008 (c/f cópia em anexo), requer autorização para acumulação de funções privadas, nos termos previstos no Artigo n.º 28 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2. A Colaboradora em apreço declara que:

- Local e funções. "Voluntária na Associação Integrar, Instituição Particular de Solidariedade Social do Coimbra, exercendo as funções de massagista desportiva e apoio em ateliers de expressão plástica na Fnac".
- Horário. "Quartas-feiras das 18:00h às 20:00h e Sábados das 10:00h às 13:00h (funções de massagista) e um Domingo por mês das 11:30h às 13:00h (apolo a ateliers na Fnac)".
- Remuneração. "Voluntariado não remunerado".
- "Natureza subordinada do trabalho dado este ser de acordo com as actividades da instituição";
- "Entende-se que a actividade de voluntariado será de interesse pessoal e público, uma vez, que esta é uma actividade de responsabilidade civil, de interesse social e comunitário, fomentando uma cidadania activa. O que se pretende realizar será voluntariado institucional para uma entidade sem fins lucrativos, com escassez, quer ao nível de recursos humanos, quer ao nível de financiamento para os recrutar".

Handwritten mark

- f) "Não existência de conflito com as funções desempenhadas no sector público, uma vez que, não exista conteúdo idêntico nas funções/ actividades a desenvolver, como seja a de massagista e de voluntária do apoio em ateliers, nem se dirigem ao mesmo círculo de destinatários, considerando que o público visitante do Inpac não coincide, normalmente, com os moradores dos bairros municipais. As funções mencionadas não irão comprometer a isenção e a imparcialidade exigidos pelo desempenho das funções públicas, não havendo a coincidência de horários (quando tal aconteça não se realizará o voluntariado, mas sim as funções públicas)";
- g) A requerente compromete-se a cessar imediatamente funções, no caso de ocorrência superveniente de conflito.

➔ ENQUADRAMENTO LEGAL:

1. O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio da exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exerçam funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12 A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27.º e 28.º estabelece que:

2.1. Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 27.º)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.
- b) Sendo remuneradas e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos:
- Inerências;
 - Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
 - Participação em comissões ou grupos de trabalho;
 - Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;
 - Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço ao horário inerente à função principal;
 - Realização de conferências, palestras, sessões de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 28.º)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas.
- b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflitantes, a título remunerado ou não, nomeadamente as funções

ou actividades que tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários

c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:

- Sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas.
- Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas.
- Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas.
- Provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, no seu Artigo 29.º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- a) O local do exercício da função ou actividade a acumular;
- b) O horário em que ela se deve exercer;
- c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- e) As razões por que a requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28.º;
- f) As razões por que a requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumulação não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28.º;
- g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

4. Nos termos do Artigo 30.º da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:

- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1);
- beneficiar, pessoal e individualmente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3)

4.1. É equiparado ao interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o interesse (n.º 4)

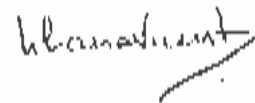
- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau a daquele que com ele viva nas condições do artigo 2020.º do Código Civil;
- Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.

5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, com a autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportada ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, no uso da competência subdelegada pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira.

► PROPOSTA:

1. Assim, tendo em vista a instrução do processo para despacho superior, proponho que deverá ser solicitado à Ex.ma Senhora Directora do Departamento de Habitação, Eng.ª Rosa Maria Santos, que se pronuncie quanto ao inconveniente ou conflito supervenientes para o serviço decorrentes do eventual deferimento da acumulação de funções privadas solicitada.

A Técnica Superior de 2ª Classe





INFORMAÇÃO

Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos

Div. Gestão Formação de Rec. Humanos

Proc.º Acumulação de Funções

SGD: 16624/2008

Data:

PAREÇER

*A DHA
Uma vez que há reconhecimento
em matéria de competência e de
atribuição de funções, não há incompatibilidade
entre as funções que são exercidas
e a acumulação de funções de
ajudante de cozinha, a
cumulação de funções, é de
realizar.*

*D. F. R. H.
S. S. - 10*

DESPACHO / DELIBERAÇÃO

À consideração do Ex.mo Senhor Subcomissário Hermenegildo Santos

28/04/2008

✓ A Chefe de Divisão

*Issus Fernandes
(Maria João Monteiro, Dr.ª)*

*- Por parte desta repartição
informa que não há incompatibilidade
em cumprir o presente*

SERVICHO POLICIA MUNICIPAL
COIMBRA

o COMANDANTE

Hermenegildo Santos

Destinatário

Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos

Remetente

Ex.mo Senhor Subcomissário Hermenegildo Santos

Assunto

Pedido da Acumulação de Funções
o Célia Maria da Fonseca Correia.

*Autarquia Municipal de Coimbra
Autarquia Municipal de Coimbra
(Aristida F. Bernardino, Dr.)*

- Célia Maria da Fonseca Correia**, com a categoria de Assistente Administrativa Especialista, afecto ao Serviço de Polícia Municipal - Divisão de Atendimento e Expediente, através de requerimentos registados nesta Câmara Municipal, sob os n.ºs 22804 e 23178, de 21 e 22 de Abril de 2008, respectivamente (c/cópias em anexo), requer autorização para acumulação de funções privadas, nos termos previstos no Art.º 28º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
- A funcionária em apreço declara que
 - O local do exercício da função ou actividade a acumular: "O exercício do funções será realizado no concelho de Coimbra"
 - O horário em que ela se deve exercer: "A actividade será realizada fora do horário laboral, mais concretamente aos fins-de-semana";
 - A remuneração a auferir: "depende das horas realizadas e do tipo de serviço";
 - A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo: "O trabalho a realizar é autónomo, e inclui as funções de ajudante de cozinha";
 - "As funções não são consideradas incompatíveis com as funções públicas e não provocam qualquer prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos. As funções de ajudante de cozinha em nada se assemelham às de um assistente administrativo especialista, nem comprometem a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas, daí que a função a acumular não revista características referidas nos n.ºs 2 e 3 e no alínea c) do n.º 4 do Art.º 28º";

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

- f) Compromete-se a cessar imediatamente a função ou actividade a acumular no caso de ocorrência superveniente de conflito.

➔ **ENQUADRAMENTO LEGAL:**

1. O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exerçam funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
2. Sobre a acumulação de funções a Lei n.º 12 A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27.º e 28.º estabelece que:

2.1. Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 27.º)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.
- b) Sendo remuneradas e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos:
- Inerências;
 - Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
 - Participação em comissões ou grupos de trabalho;
 - Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;
 - Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço ao horário inerente à função principal;
 - Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 28.º)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas.
- b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflituantes, a título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.
- c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que
- Sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;
 - Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas.

- Comprometem a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas.
- Provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, no seu Artigo 29º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar

- a) O local de exercício da função ou actividade a acumular;
- b) O horário em que ela se deve exercer;
- c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º;
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumulação não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º;
- g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

4. Nos termos do Artigo 30º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem

- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1).
- beneficiar, pessoal e indevidamente, do actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).

4.1 É equiparado ao interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o interesse (n.º 4).

- Da seu cônjuge não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e doquele que com ele viva nas condições do artigo 2020º do Código Civil;
- Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%

b. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportada ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, no uso da competência subdelegada pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira

➔ PROPOSTA:

1. Assim, tendo em vista a instrução do processo para despacho superior, proponho que deverá ser solicitada ao Ex.mo Senhor Subcomissário Hermenegildo Santos, que se pronuncie quanto ao inconveniente ou conflito supervenientes para o serviço decorrentes da eventual doloimento da acumulação de funções privadas solicitada.

A Técnica Superior

V. Garcia



INFORMAÇÃO

Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos
Div. Gestão Formação de Rec. Humanos
Secção Concursos e Organização

Proc.: Acumulação de Funções
SGD: 13071/2009
Data: 31-03-2009

PARECER

À Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.º Mario João Monteiro.

31/03/2009
[Handwritten signature]

À Ex.ma Senhora Directora Municipal de Administração e Finanças, Dr.º Isabel Fraústo Antunes de Azevedo Velga Ferrão

31/03/2009
A Chefe de Divisão
[Handwritten signature]
(M.º João Monteiro, Dr.º)

DESPACHO / DELIBERAÇÃO

Autorizo nos termos referidos na presente na forma da lei e condicionadamente redactada pelo Sr. Di. Sidónio Pais
[Handwritten signature]
030403

Destinatário	Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: ❖ Cláudia Manuela Santiago Ascenso.

→ OS FACTOS:

- Cláudia Manuela Santiago Ascenso, com a categoria de Técnica Superior, o desenvolver funções na área da Arquitectura, em regime de Contrato a Termo Resolutivo Certo, afecto ao Gabinete para o Centro Histórico, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 8080, de 27 de Fevereiro de 2009 (c/c cópia em anexo), requer autorização para acumulação de funções públicos/ privadas, nos termos previstos nos art.º 27º e 28º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
- A Colaboradora em apreço declara que:
 - "Os trabalhos serão realizados na sua residência" D.º (segundo dados de cadastro é: Rua do Brasil, N.º 93- 4º Direito, freguesia de Sé Nova, 3030- 175 Coimbra);
 - "Os trabalhos a realizar pontualmente, ocorrem fora do perímetro do Concelho de Coimbra e serão desenvolvidas em período pós-laboral;
 - A remuneração não é quantificável dada a ocasionabilidade deste tipo de trabalho.
 - Os trabalhos incidirão na área da minha formação académica, nomeadamente elaboração de Projectos de Arquitectura e design de interiores".
 - As funções a desempenhar não colidem de forma alguma com o trabalho técnico a desenvolver na Autarquia";
 - A requerente declara sob compromisso de honra a cessação imediata da actividade em acumulação no caso de ocorrência de conflito.

[Handwritten notes and signatures]

• ENQUADRAMENTO LEGAL:

1. O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exerçam funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º e 28º estabelece que:

2.1. Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 27º.)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.
- b) Sendo remuneradas e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos:
 - Inerências;
 - Actividades de representação de órgãos ou serviços ou do ministérios;
 - Participação em comissões ou grupos de trabalho;
 - Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporária que possam ser consideradas complemento da função;
 - Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço ao horário inerente à função principal;
 - Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 28º.)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas.
- b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflituantes, a título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas da forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.
- c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:
 - Sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;
 - Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;
 - Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidos pelo desempenho das funções públicas;

- Provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no seu Artigo 29º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- a) O local do exercício da função ou actividade a acumular;
- b) O horário em que ela se deve exercer;
- c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nos alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º;
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e no alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º;
- g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

4. Nos termos do Artigo 30º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:

- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1);
- beneficiar, pessoal e indevidamente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).

4.1. É equiparado ao interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o interesse (n.º 4):

- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e daquele que com ele viva nas condições do artigo 2020º do Código Civil;
- Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas no alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.

5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece da autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportada à Senhora Directora Municipal de Administração e Finanças, Dr.ª **Marla Isabel Fraústo Antunes de Azevedo Veiga Ferrão**, ao abrigo das competências subdelegadas pela Ex.ª Senhor Vereador das Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do seu despacho de 20 de Março do corrente, publicado no dia 24 de Março do corrente, através do Edital N.º 60/2009.

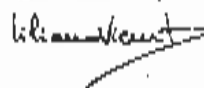
6. A Colaboradora, **Cláudia Manuela Santiago Ascenso**, com a categoria de Técnica Superior, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionamentos exigidos pelo diploma legal invocado.
7. No dia 09 de Março de 2009, através da informação n.º 9416/2009, solicitámos ao Senhor Director do Gabinete para o Centro Histórico, Eng.º Sidónio Simões, para se pronunciar quanto ao inconveniente ou conflito superveniente para o serviço decorrentes do eventual deferimento da acumulação de funções solicitada.


No dia 23 de Março de 2009, proferiu o seguinte despacho: "Não se vê inconveniente, à partida, desde que não sejam realizadas quaisquer trabalhos no Município de Coimbra" (c/c cópia em anexo).

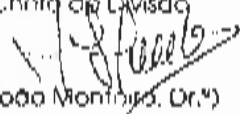
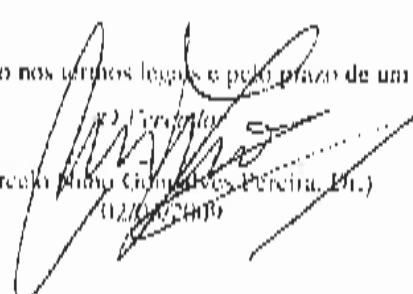
➔ **PROPOSTA:**

- Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que:
 - o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionamentos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro,
 - seja enviado o presente processo à Senhora Directora Municipal de Administração e Finanças, **Dr.ª Maria Isabel Fraústo Antunes de Azevedo Veiga Ferrão**, ao abrigo das competências subdelegadas pelo Ex.º Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do seu despacho de 20 de Março do corrente, publicado no dia 24 de Março do corrente, através do Edital N.º 60/2009, para proferir decisão quanto ao referido.
- Em cumprimento da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A Técnica Superior



 CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos	Proc.: Acumulação de Funções
		Div. Gestão Formação de Rec. Humanos	SGD: 7965/2009
		Secção Concursos e Organização	Data: 27-02-2009

PARECER	DESPACHO / DELIBERAÇÃO
<p>Ao Ex.mo Senhor Vereador com competências para os Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Pereira, apresento a proposta de pedido de acumulação de funções privadas, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para a função de <u>Operador de caixa</u>, em <u>part-time</u>, no <u>Edifício Celas Plaza</u>.</p> <p>A Chf. da Divisão</p> <p> (M.ª João Monteiro, Dr.ª)</p>	<p>Autorizo nos termos legais e pelo prazo de um ano.</p> <p> (Marcelo Nuno Gomes Pereira, Dr.) 02/02/2009</p>

Destinatário	Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: ♦ Cláudio Filipe Duarte Tavares.

♦ OS FACTOS:

- Cláudio Filipe Duarte Tavares, com a categoria de Assistente Operacional, a desenvolver funções de Conalizador, afecto ao Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais - Divisão de Equipamentos e Iluminação Pública, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 6548, de 02 de Fevereiro de 2009 (c/c cópia em anexo), requer autorização para acumulação de funções privadas, nos termos previstos no art.º 28º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
- O Colaborador em apreço declara que:
 - O local do exercício da função ou actividade a acumular: "Esta actividade tem por base operador de caixa, em part-time, no Edifício Celas Plaza";
 - O horário em que ela se deve exercer: "O horário de actividade será fora do horário normal de trabalho";
 - A remuneração a auferir, quando seja o caso: "A remuneração dependerá das horas a exercer";
 - A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e de respectivo conteúdo: "Esta actividade tem por base operador de caixa, em part-time";
 - As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º: "A acumulação não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do art.º 28º, pois esta actividade não tem nada a haver com a minha profissão dentro desta Câmara";

- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumulação não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º: "É uma actividade que não faz parte das nossas funções como canalizador da CMC por isso não é acumulação de funções a que se refere nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do art.º 28º";
- g) No caso de ocorrência superveniente de conflito, comprometa-se à cessação imediata da função acumulada.

➤ **ENQUADRAMENTO LEGAL:**

1. O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exercem funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º e 28º estabelece que:

2.1. Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 27º.)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.
- b) Sendo remuneradas e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos:
- Inerências;
 - Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
 - Participação em comissões ou grupos de trabalho;
 - Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;
 - Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço ao horário inerente à função principal;
 - Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 28º.)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas.
- b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflituantes, o título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas,

sejam desenvolvidos de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.

- c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:
- Sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;
 - Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;
 - Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidos pelo desempenho das funções públicas;
 - Provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no seu Artigo 29º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- a) O local do exercício da função ou actividade a acumular;
- b) O horário em que ela se deve exercer;
- c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º;
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º;
- g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

4. Nos termos do Artigo 30º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:

- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1);
- beneficiar, pessoal e indevidamente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).

4.1. É equiparado ao interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o interesse (n.º 4):

- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e daquele que com ele viva nas condições do artigo 2020º do Código Civil;
- Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.

5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportada ao Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, no uso da competência delegada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Manuel de Sousa Encarnação.
6. O Colaborador, **Cláudio Filipe Duarte Tavares**, com a categoria de Assistente Operacional, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionalismos exigidos pelo diploma legal invocado.
7. No dia 10 de Fevereiro de 2009, através da Informação n.º 5415/2009, solicitámos ao Senhor Director de Departamento de Obras e Gestão de Infra- Estruturas Municipais, Eng.º Ulisses Correia, para se pronunciar quanto ao Inconveniente ou conflito superveniente para o serviço decorrentes do eventual deferimento da acumulação de funções solicitada.

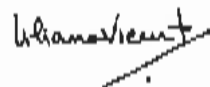
No dia 16 de Fevereiro de 2009, o Senhor Chefe de Divisão de Equipamentos e Iluminação Pública, Eng.º Santos Costa, informou que: *"Tendo em conta que todas as questões legais parecem asseguradas, informo que não vejo inconveniente para o serviço da acumulação de funções solicitada"*.

Esta informação obteve despacho de concordância do Senhor Director de Departamento de Obras e Gestão de Infra- Estruturas Municipais, Eng.º Ulisses Correia, no dia 17 de Fevereiro de 2009 (c/c cópia em anexo).

➔ **PROPOSTA:**

1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que:
 - ❖ o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionalismos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
 - ❖ **seja enviado o presente processo ao Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, no uso das competências delegadas pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, através do Edital n.º 393/2005 de 03 de Novembro de 2005, publicado na mesma data, para proferir decisão quanto ao referido.**
2. Em cumprimento da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A Técnica Superior





CÂMARA
MUNICIPAL
de COIMBRA

INFORMAÇÃO

Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos

Div. Gestão Formação de Rec. Humanos

Secção Concursos e Organização

Proc.: Acumulação de Funções

SGD: 59575/2008

Data: 09-10-2008

PARECER

À Exma Senhora Chefe da Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.ª Maria João Monteiro

09/10/2008

T. B. Soares

Ao Exmo Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes

Com a referência da 1.ª subsecção da 1.ª Divisão de Administração e Finanças, de 02/10/2008

A Chefe da Divisão

[Handwritten signature]

(M.ª João Monteiro, 1.ª.ª)

DESPACHO / DELIBERAÇÃO

Autóquio, sem prejuízo do cumprimento das horas normais de trabalho semanal no Município

09/10/2008
Arménio F. Bernardes, Dr.

Destinatário Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos

Remetente Secção Concursos e Organização

Assunto Pedido de Acumulação de Funções:
* Deolinda Paula Pimentel Dias Ribeiro.

OS FACTOS:

1. **Deolinda Paula Pimentel Dias Ribeiro**, com a categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe - Licenciatura em Direito, em regime de Contrato Individual de Trabalho, afecta ao Gabinete Jurídico e do Contencioso, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 25508, de 02 de Maio de 2008 (c/c cópia em anexo), requer autorização para acumulação de funções público/ privadas, tendo em vista leccionar cursos de formação profissional.
2. A Técnica em apreço declara que:
 - a) Local: Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra;
 - b) Horário: Variável, mas sempre no fim da tarde, sem prejuízo do cumprimento das horas normais de trabalho semanal;
 - c) Remuneração: À hora, variável em função do nível da formação a ministrar;
 - d) A formação é autónoma, sem vínculo hierárquico, ministrada na área de Legislação, e especialmente orientada para a Restauração e Bebidas;
 - e) A acumulação é de interesse público, na medida em que é promovida por entidades públicas (Turismo de Portugal, IP) e a signatária não incorre no previsto nas alíneas a) (estas funções não são incompatíveis com as funções públicas) e d) (as funções não provocam prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos), do n.º 4 do Artigo 28.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02/2008;

- f) Estas funções não são concorrentes com as funções que desempenha na Câmara Municipal de Coimbra, não são desenvolvidas de forma permanente ou habitual (já que se desenvolvem em trimestres, apenas de Setembro a Junho, com as interrupções lectivas normais) e não comprometem a isenção e a imparcialidade exigidos pelo desempenho das funções públicas.
- g) A requerente assume o compromisso de cessar imediatamente funções da formadora, no caso de ocorrência superveniente de conflito.

➔ **ENQUADRAMENTO LEGAL:**

1. O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exerçam funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizado.
2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12 A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27.º a 28.º estabelece que

2.1. **Acumulação de funções públicas** (cfr. art.º 27.º)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.
- b) Sendo remuneradas e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos:
- Inerências;
 - Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
 - Participação em comissões ou grupos de trabalho;
 - Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;
 - Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponham mais de um terço ao horário inerente à função principal;
 - Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. **Acumulação de funções privadas** (cfr. art.º 28.º)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas.
- b) Não podem ser acumulados, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflituantes, a título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.

c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:

- Sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;
- Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;
- Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
- Provequem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na seu Artigo 29º, normalizou o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- a) O local do exercício da função ou actividade a acumular;
- b) O horário em que ela se deve exercer;
- c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nos alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º;
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumulação não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º;
- g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente do conflito.

4. Nos termos do Artigo 30º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:

- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1);
- beneficiar, pessoal e indevidamente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).

4.1 É equiparado ao interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o interesse (n.º 4):

- Do seu cônjuge, não separada de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e do(a) que com ele viva nas condições do artigo 2020º do Código Civil;
- Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.

5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportada ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, no uso da

competência subdelegada pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira.

6. A Técnica **Deolinda Paula Pimentel Dias Ribeiro**, com a categoria de Técnica Superior de 2ª Classe, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionalismos exigidos pelo diploma legal invocado.
7. Através da nossa informação n.º 17928/2008, de 07 de Maio, solicitámos à Senhora Directora do Gabinete Jurídico e do Contencioso, **Dr.ª Sílvia Seréns**, para se pronunciar quanto ao inconveniente ou conflito superveniente para o serviço decorrentes do eventual deferimento da acumulação de funções solicitada (c/f cópia em anexo).

No dia 07 de Maio de 2008, a Senhora Chefe de Divisão de Contencioso, **Dr.ª Cláudia Patrício**, informou que "Atento o despacho da Ex.ª Senhora Directora, refira-se que os requisitos nos termos da lei são os que constam a folha 2 desta informação. Quanto ao horário exigível no requerimento, foi declarado pela requerente deste pedido que ainda não sabe qual será o horário" (c/f cópia em anexo)


NOTA: Apesar do despacho supra mencionado ser proferido no passado mês de Maio, informámos que só no passado dia 06 de Outubro de 2008, deu entrada na Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos a referida informação.

→ PROPOSTA:

1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que:
 - ❖ o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionalismos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
 - ❖ atendendo ao parecer supra referido, **seja enviado o presente processo ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Ferreira Bernardes**, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pelo Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005, publicitado pelo Edital 406/2005 e 15 de Novembro, **para proferir decisão quanto ao referido.**
2. Em cumprimento da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A Técnica Superior de 2ª Classe

libanaticent

 CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos	Proc.: Acumulação Funções
		Div. Gestão Formação de Rec. Humanos	SGD: 1546/2008
		Setembro 2008	Data: 11 de 2008

<p style="text-align: center;">PARECER</p> <p>À Ex.ma Senhora Chefe da Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.ª M.ª João Monteiro</p> <p style="text-align: center;">11/01/2008</p> <p style="text-align: center;"><i>[Assinatura]</i></p> <p>À Ex.ma Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes.</p> <p style="text-align: center;">14/01/2008</p> <p style="text-align: center;">A Chefe da Divisão</p> <p style="text-align: center;"><i>[Assinatura]</i></p> <p style="text-align: center;">(M.ª João Monteiro, Dr.ª)</p>	<p style="text-align: center;">DESPACHO / DELIBERAÇÃO</p> <p style="font-size: 1.2em;">Autorizo a acumulação pelo posto de Humano, eventualmente renovável após avaliação.</p> <p style="text-align: right;"> <i>[Assinatura]</i> Arménio Bernardes, D.M. </p>
--	--

Destinatário	Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Senhora D.ª Dina Joana Gonçalves Lopes
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: ♦ Dina Joana Gonçalves Lopes.

➔ **OS FACTOS:**

- Dina Joana Gonçalves Lopes**, com a categoria de Técnica Superior, do 2º Classe - Licenciatura em Engenharia Geológica, em regime de Contrato Individual de Trabalho, afecta ao Gabinete de Protecção Civil e Segurança Municipal, através do requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 75444, de 20 de Dezembro de 2007 (c/c cópia em anexo), requer autorização para exercer "a actividade de formadora e de Responsável Técnico de Pedrairas".
- A Trabalhadora em apreço declara que:
 - Local de exercício das funções: "Não está definido um local para o exercício das funções a acumular, uma vez que essas funções não conferem a qualidade de trabalhadora subordinada, funcionária ou agente, visto tratar-se de prestação de serviços. Relativamente à actividade de formadora, esse local não é especificado devido às características da actividade";
 - Horário de trabalho a praticar: "Quanto ao horário de trabalho a praticar, este não está definido, devido às características do exercício, mas nunca interferirá com o horário praticado na Câmara Municipal de Coimbra";
 - A remuneração a auferir será "variável";
 - Indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo: "Quanto à autonomia da actividade, informa-se que as prestações de serviços

D.G.F.R.H. S.G.D. n.º 15 JAN 2008 Assin. <i>[Assinatura]</i> 846
--

das duas actividades referidas e de que se requer autorização possuem carácter autónomo e o seu conteúdo é o seguinte:

- Formadora: desenvolve acções de formação;
- Responsável técnica de pedreiras: elabora relatórios técnicos anuais de exploração de pedreiras e assume a responsabilidade técnica partilhada com o(s) director(es) da(s) exploração(ões)".
- Fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar "Não existe conflito entre as funções a desempenhar, uma vez que a actividade de Responsável Técnica de Pedreiras não será exercida no Concelho de Coimbra, e a actividade de Formadora também não gerará conflitos com as funções desempenhadas na Câmara Municipal de Coimbra";
- Declara ainda, sob compromisso de honra, que se compromete a cessar imediatamente a actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.

→ ENQUADRAMENTO LEGAL:

1. O exercício de funções públicas é notado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o art.º 4º da Dec.-Lei n.º 164/89 de 02 de Junho, diploma que estabelece os princípios gerais em matéria de emprego público, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
2. Sobre a acumulação de funções, o Dec.-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Dezembro, nomeadamente nos seus art.ºs. 31º, e 32º, estabelece que:
 - 2.1. **Acumulação de funções públicas** (cfr. art.º 31º.)
 - a) Não é permitida a acumulação de funções ou cargos públicos remunerados,
 - b) Excepções:
 - Quando devidamente fundamentada em motivo de interesse público;
 - Quando existe inerência de funções;
 - Actividades de representação de departamentos ministeriais ou de serviços públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento do cargo ou função;
 - Actividades docentes, não podendo o respectivo horário ultrapassar o limite a fixar em despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação (*Despacho Conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação, publicado na II Série do Diário da República, n.º 73, de 28 de Março de 1990*);
 - c) Tem competência para autorizar a acumulação de funções o Presidente da Câmara, por força do que dispõe o n.º do art.º 8º do Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.
 - 2.2. **Acumulação de funções privadas** (cfr. art.º 32º.)
 - a) A acumulação de funções privadas só é possível respeitadas que sejam os seguintes condicionamentos:
 - A actividade a acumular não ser legalmente considerado incompatível;
 - Os horários a praticar não serem total ou parcialmente coincidentes;

- Não serem comprometidas a isenção e a imparcialidade do funcionário no desempenho das funções;
- Não existir prejuízo para o interesse público e para os direitos e interesses dos cidadãos.

2.3. Os funcionários e agentes não podem desenvolver, por si ou por interposta pessoa, a título remunerado e em regime de trabalho autónomo ou subordinado, actividades privadas concorrentes ou similares com as funções que exercem na Administração Pública e que com estas sejam conflituantes, pelo facto de terem conteúdo idêntico ao das funções privadas concretamente exercidas e se dirigirem ao mesmo círculo de destinatários.

3. O Dec.-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, no seu art.º 8º, normalizou o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- 1) O local do exercício da função a acumular;
- 2) O horário de trabalho a praticar;
- 3) A remuneração a auferir;
- 4) A indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo;
- 5) A fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar;
- 6) O compromisso de cessação imediata da actividade em acumulação no caso da ocorrência superveniente de conflito.

4. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara e a eventual recusa de autorização tem de ser devidamente fundamentada.

5. O Senhor Presidente da Câmara tem a competência para autorizar a acumulação de funções, por força do que dispõe o n.º 1 do art.º 8º do Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, competência que também pode ser reportada ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, ao abrigo da competência que lhe foi subdelegada, pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005.

6. A Trabalhadora **Dina Joana Gonçalves Lopes**, com a categoria de Técnica Superior de 2ª Classe - Licenciatura em Engenharia Geológica, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionamentos exigidos pelos diplomas legais invocados.

7. Através da nossa Informação n.º 42999/2007, de 28 de Dezembro, solicitámos ao Senhor Director do Gabinete de Protecção Civil e Segurança Municipal, **Eng.º Serra Constantino**, para se pronunciar quanto ao inconveniente ou conflito superveniente para o serviço decorrentes do eventual deferimento da acumulação de funções solicitada (c/f cópia em anexo).

No dia 08 de Janeiro de 2008, através da informação n.º 934/2008, informou que *"As actividades técnicas privadas não são de modo algum concorrentes ou similares às desenvolvidas no Gabinete de Protecção Civil e Segurança Municipal. Entendendo contudo que deverá reavaliar-se a situação ao fim do prazo de um ano"*. Referiu ainda que *"Pelo exposto, entende que não existe inconveniente ou conflito superveniente para o serviço decorrente da acumulação de funções privadas referida, autorização a conceder pelo prazo de um ano"* (c/f cópia em anexo)

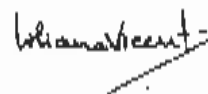
⇒ PROPOSTA:


1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou do parecer que:

- ❖ o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionalismos previstos no Art.º 8º do Dec.-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, verificando-se os requisitos mencionados nos Art.ºs 31º e 32º do Dec.-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro,
- ❖ atendendo ao parecer supra referido, **seja enviado o presente processo** ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, **Dr. Arménio Faria Bernardes**, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pelo Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005, publicado pelo Edital 406/2005 de 15 de Novembro, **para proferir decisão quanto ao referido.**

2. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 71º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A Técnica Superior de 2º Classe



	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos	Proc.: Acumulação Funções
		Div. Gestão Formação de Rec. Humanos	SGD: 31349/2007
		Secção B. Recursos e Organização	Data: 27 09 2007

PARECER	DESPACHO / DELIBERAÇÃO
<p>A Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.º M.º João Monteiro</p> <p>27/09/2007 Ismael Bernardes</p> <p>Ao Ex.mo Senhor Director Municipal da Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes</p> <p>28/09/2007 A Chefe de Divisão (M.º João Monteiro, Dr.º)</p>	<p>Autorizo a acumulação requerida sem prejuízo do cumprimento do art.º 163º do R.MUE do Município de Coimbra</p> <p>Por delegação o Director Municipal da Administração e Finanças (Arménio F. Bernardes, Dr.º)</p>

Destinatário	Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção B. Recursos e Organização
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: Eduardo Jorge Junqueira Mota .

→ OS FACTOS:

- Eduardo Jorge Junqueira Mota**, com a categoria de Arquitecto de 2ª Classe, a exercer funções no Gabinete para o Centro Histórico, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 54145, de 14 de Setembro de 2007 (c/f cópia em anexo), requer autorização para acumular funções privadas.
- O funcionário em apreço declara que:
 - O local de exercício das funções será no seu domicílio (Rua Infanta D. Maria, N.º 47, R/c - 3030 - 330 Coimbra);
 - O horário de trabalho a praticar será: "Os horários a praticar serão em período pós-laboral";
 - Indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo: "As funções privadas incidirão na área da sua formação académica, nomeadamente elaboração de projectos de Arquitectura, Design e Artísticos";
 - Fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar: "As funções a desempenhar não colidem de forma alguma com o trabalho técnico a desenvolver na Autarquia";
 - Declara ainda que, "compromete-se a cessar de imediato a actividade em acumulação no caso de ocorrência de conflito".

→ ENQUADRAMENTO LEGAL:

1. O exercício de funções públicas é norteador pelo princípio da exclusividade, conforme dispõe o art.º 4º do Dec.-Lei n.º 184/89 de 02 de Junho, diploma que estabelece os princípios gerais em matéria de emprego público, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
2. Sobre a acumulação de funções, a Dec.-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Dezembro, nomeadamente nos seus art.ºs, 31º, e 32º, estabelece que:

2.1. Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 31º.)

- a) Não é permitida a acumulação de funções ou cargos públicos remunerados;
- b) Excepções:
 - Quando devidamente fundamentada em motivo de interesse público;
 - Quando exista inerência de funções;
 - Actividades de representação de departamentos ministeriais ou de serviços públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento do cargo ou função;
 - Actividades docentes, não podendo o respectivo horário ultrapassar o limite a fixar em despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação (*Despacho Conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação, publicado na II Série do Diário da República, n.º 73, de 28 de Março de 1990*).
- c) Tem competência para autorizar a acumulação de funções o Presidente da Câmara, por força de que dispõe o n.º1 do art.º 8º do Dec. Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

2.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 32º.)

- a) A acumulação de funções privadas só é possível respeitadas que sejam os seguintes condicionamentos:
 - A actividade a acumular não ser legalmente considerada incompatível;
 - Os horários a praticar não serem total ou parcialmente coincidentes;
 - Não serem comprometidas a isenção e a imparcialidade do funcionário no desempenho de funções;
 - Não existir prejuízo para o interesse público e para os direitos e interesses dos cidadãos.

2.3. Os funcionários e agentes não podem desenvolver, por si ou por interposta pessoa, a título remunerado e em regime de trabalho autónomo ou subordinado, actividades privadas concorrentes ou similares com as funções que exercem na Administração Pública e que com estas sejam conflitantes, pelo facto de terem conteúdo idêntico ao das funções privadas concretamente exercidas e se dirigirem ao mesmo círculo de destinatários.

3. O Dec. Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, no seu art.º 8º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- 1) O local do exercício da função a acumular;
- 2) O horário de trabalho a praticar;
- 3) A remuneração a auferir;

- 4) A indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo;
- 5) A fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar;
- 6) O compromisso de cessação imediata da actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.
4. De acordo com o **Artigo 163.º** do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas de Coimbra (RMUE), aprovado em Reunião da Assembleia Municipal de 1 e 7 de Outubro de 2004:
- a. É incompatível e incorrem em responsabilidade disciplinar os funcionários e agentes da Câmara Municipal que elaborem projecto, subscrevam declarações de responsabilidade ou de encarreguem de quaisquer trabalhos relacionados com operações urbanísticas a executar no município que estejam subordinados ao controle administrativo da Câmara Municipal, com excepção dos que estão na situação de licença sem vencimento de duração ilimitada;
- b. Nenhum funcionário ou agente pode, por forma oculta ou pública, ter qualquer intervenção na elaboração de projectos, petições, requerimentos ou quaisquer trabalhos ou procedimentos relacionados directa ou indirectamente com operações urbanísticas, incorrendo em responsabilidade disciplinar.
5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara e a eventual recusa de autorização tem de ser devidamente fundamentada.
6. O Senhor Presidente da Câmara tem a competência para autorizar a acumulação de funções, por força da que dispõe o n.º 1 da art.º 8º da Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, competência que também pode ser reportada ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, ao abrigo da competência que lhe foi subdelegada, pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005.
7. O funcionário **Eduardo Jorge Junqueira Mata**, com a categoria de Arquitecto de 2.ª Classe, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionamentos exigidos pelos diplomas legais invocados.
8. Através da nossa informação n.º 29773/2007, de 18 de Setembro, solicitámos ao Senhor Director do Gabinete para o Centro Histórico, **Eng.º Sidónio Simões**, para se pronunciar quanto ao inconveniente ou conflito superveniente para o serviço decorrentes da eventual deferimento da acumulação de funções solicitada (c/c cópia em anexo).

No dia 20 de Setembro de 2007, informou que **"não se vê inconveniente no que é solicitado desde que seja cumprido o Art.º 163º do RMUE de Coimbra"**.

➔ **PROPOSTA:**

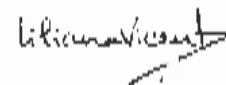
1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que:
- ❖ o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionamentos previstos no Art.º 8º da Dec. Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, verificando-se


os requisitos mencionados nos Art.ºs 31.º e 32.º da Dec.-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

- ❖ atendendo ao parecer supra referido, **seja enviado o presente processo** ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, **Dr. Arménia Ferreira Bernardes**, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pelo Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005, publicitado pelo Edital 406/2005 de 15 de Novembro, **para proferir decisão quanto ao referido.**

2. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 71.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A Técnica Superior de 2ª Classe



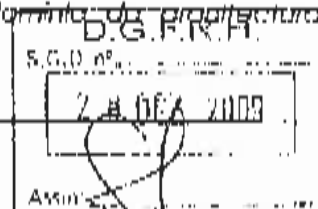
 CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA	INFORMAÇÃO	DAGRH	Proc.
		DGFRH	N. Ref. 50338 /2009
		Secção de Concursos e Organização	Data: 14/12/2009

PARECER	DESPACHO / DELIBERAÇÃO
<p>À Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.º Maria João Monteiro,</p> <p>14/12/2009</p> <p><i>João Monteiro</i></p> <p>À Ex.ma Senhora Directora Municipal de Administração e Finanças, Dr.º Isabel Azevedo, <i>14/12/2009</i></p> <p><i>2.º vice-delegado do Conselho Municipal de Administração e Finanças, Dr.º Eduardo Jorge Junqueira Mota, 14/12/2009</i></p> <p>A Chefe da Divisão</p> <p><i>João Monteiro</i></p> <p>(M.º João Monteiro, Dr.º)</p>	<p><i>Autorizo nas condições de restrição mencionadas pelo requerente respectivo</i></p> <p><i>JA</i></p> <p><i>2.º R.º 3</i></p>

Destinatária	Direcção Mun. Administr. e Finanças
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Acumulação de Funções: Eduardo Jorge Junqueira Mota.

➔ **OS FACTOS:**

- Eduardo Jorge Junqueira Mota**, com a categoria de Técnico Superior, a exercer funções de Arquitecto, afecto ao Gabinete para o Centro Histórico, através do requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 48157, de 27 de Novembro de 2009 (c/f cópia em anexo), requer autorização para acumulação de funções, nos termos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por período indefinido.
- A Colaboradora em apreço declara que:
 - O local do exercício da função ou actividade a acumular: "*Os trabalhos serão realizados essencialmente na própria residência*" (Rua Infanta D. Maria, N.º 47- R/c, Santo António dos Olivais, 3030- 330 Coimbra);
 - O horário em que ela se deve exercer: "*Os trabalhos serão desenvolvidos em período Pós-Laboral*";
 - A remuneração a auferir, quando seja o caso: "*A remuneração não é quantificável dada a ocasionalidade deste tipo de trabalhos*";
 - A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo: "*Os trabalhos incidirão nos actos próprios da profissão de arquitecto que se consubstanciam em estudos, projectos, planos e actividades de consultoria, gestão e direcção de obras, planificação, coordenação e avaliação, reportadas ao domínio da arquitectura, o qual abrange a edificação e o urbanismo*";



- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre na previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º: "Os trabalhos a realizar são compatíveis com as funções públicas exercidas e não provocam prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos";
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumulação não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea a) do n.º 4 do Artigo 28º: "As funções a desempenhar não colidem de forma alguma com o trabalho técnico a desenvolver nesta Autarquia";
- g) O requerente declara "sob compromisso de honra a cessação imediata da actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de serviço".

➔ ENQUADRAMENTO LEGAL:

1. O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26º da Lei n.º 12 A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exerçam funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 17-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º e 28º estabelece que:
 - 2.1. **Acumulação de funções públicas (c/f. art.º 27º)**
 - a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.
 - b) Sendo remuneradas e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos:
 - Inerências;
 - Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
 - Participação em comissões ou grupos de trabalho;
 - Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;
 - Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço ao horário inerente à função principal;
 - Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.
 - 2.2. **Acumulação de funções privadas (c/f art.º 28º.)**
 - a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas.

b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflitantes, a título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.

c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:

- Sejam logicamente consideradas incompatíveis com as funções públicas;
- Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;
- Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
- Provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no seu Artigo 29º, normaliza a requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- a) O local do exercício da função ou actividade a acumular;
- b) O horário em que ela se deve exercer;
- c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º;
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º;
- g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

4. Nos termos do Artigo 30º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:

- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1);
- beneficiar, pessoal e indevidamente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).

4.1. É equiparado ao interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o interesse (n.º 4);

- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e do cônjuge que com ele viva nas condições do artigo 2020º do Código Civil;
 - Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.
5. De acordo com o **Artigo 163.º** do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas de Coimbra (RMUE), aprovado em Reunião da Assembleia Municipal de 1 e 7 de Outubro de 2004:
- a) É incompatível e incorrem em responsabilidade disciplinar os funcionários e agentes da Câmara Municipal que elaborem projecto, subscrivam declarações de responsabilidade ou de encarguem de quaisquer trabalhos relacionados com operações urbanísticas a executar no município que estejam subordinados ao controle administrativo da Câmara Municipal, com excepção das que estão na situação de licença sem vencimento de duração ilimitada;
 - b) Nenhum funcionário ou agente pode, por forma oculta ou pública, ter qualquer intervenção na elaboração de projectos, petições, requerimentos ou quaisquer trabalhos ou procedimentos relacionados directa ou indirectamente com operações urbanísticas, incorrendo em responsabilidade disciplinar.
6. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportada à Senhora Vereadora, Dr.ª Maria João Castelo Branco, no uso da competência delegada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Manuel de Sousa Encarnação.
7. O Colaborador, **Eduardo Jorge Junqueira Mota**, com a categoria de Técnico Superior, requereu autorização para acumular funções privadas, nos termos exigidos pelo diploma legal invocado.


No dia 02 de Dezembro de 2009, através da nossa Informação n.º 48684/2009, solicitámos ao Senhor Director do Gabinete para o Centro Histórico, Eng.º Sidónio Simões, para se pronunciar quanto ao inconveniente ou conflito supervenientes para o serviço decorrentes do eventual deferimento da acumulação de funções privadas solicitada. No dia 07 de Dezembro referiu que: *"Não se vê inconveniente na acumulação de funções solicitada, desde que não efectue quaisquer trabalhos ou operações urbanísticas no Município de Coimbra"* (c/f Informação em anexo).

➔ **PROPOSTA:**

1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que **seja enviado o presente processo à Ex.ª Senhora Vereadora, Dr.ª Maria João Castelo Branco**, no uso da competência delegada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Manuel de Sousa Encarnação, através do seu despacho de 10 de Novembro de 2009, publicado no dia 12 de Novembro de 2009, através do Edital N.º 532/2009, **para proferir decisão, tendo em conta o referido anteriormente.**

A TÉCNICA SUPERIOR

Liliana Vicente

 CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos	Proc.: Acumulação de Funções
		Div. Gestão Formação de Rec. Humanos	SGD:15684/2008
			Data: 31/03/2008

PARECER	DESPACHO / DELIBERAÇÃO
<p>A Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.ª Maria João Monteiro</p> <p style="text-align: center;">21/04/2008 <i>Isabel Fernandes</i></p> <p>Ao Ex.mo Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, <i>Dr. Arménio Bernardes</i> <i>com o objectivo de autorizar a acumulação de funções públicas e privadas</i> <i>de 21/04/2008</i> A Chefe de Divisão <i>J. Monteiro</i> (M.ª João Monteiro, Dr.ª)</p>	<p style="text-align: center;"><i>Autorizo a acumulação no termo legalmente previsto.</i> <i>por Deliberação do Director Municipal de Administração e Finanças</i> <i>Arménio Bernardes</i> (Arménio F. Bernardes, Dr.)</p>

Destinatária	Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Isabel Fernandes
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: ♦ Ellana Cristina de Almeida Pinto.

◆ OS FACTOS:

1. **Ellana Cristina de Almeida Pinto**, com a categoria de Técnico Superior Principal, afecto ao Gabinete Jurídico e de Contencioso - Divisão de Estudos e Parâmetros, através do requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob a n.º 14288, de 11 de Março de 2008 (c/f cópia em anexo), requer autorização para acumular funções públicas com privadas, nos termos do n.º 2 do Artigo 29º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. A funcionária refere que as funções privadas que pretende acumular são de carácter intelectual, designadamente no âmbito dos direitos de autor (comentando e produzindo textos jurídicos e diplomas legais a serem publicados), funções de consultadoria para a gestão de negócios, em especial no aconselhamento jurídico-fiscal a empresas e funções no âmbito da internacionalização de empresas, bem como a participação em seminários, fóruns e acções de formação de curta duração.
2. A funcionária em apreço declara que:
 - a) O trabalho a prestar é em regime de trabalho autónomo, pelo que não tem um local de trabalho concreto onde presta tal actividade;
 - b) Tratando-se, como referido, de trabalho autónomo, também não está sujeita à prestação de qualquer horário de trabalho;
 - c) No que diz respeito às funções privadas a acumular:

31/03/2008

Arménio Bernardes

- ❖ Elas estão relacionadas com direitos de autor, a remuneração depende das tiragens e dos exemplares vendidos, pelo que não é possível determinar neste momento qualquer remuneração.
 - ❖ No que diz respeito às funções de consultadoria jurídico-fiscal a empresas a remuneração mensal a auferir a partir de Maio de 2008 é de 1500 Euros mensais, sendo revista em cada 6 meses.
 - ❖ No que diz respeito às funções de consultadoria a prestar nos processos de internacionalização de empresas, a remuneração não é determinável hoje, na medida em que o valor a auferir é de 15% do primeiro retorno anual do investimento feito em cada internacionalização bem sucedida;
 - ❖ No que diz respeito à participação em seminários, fóruns e acções de formação de curta duração em matérias da sua especialidade (direito administrativo e fiscal), também não é aferível no presente, na medida em que a remuneração é feita por hora e de acordo com as matérias que acellerar ministrar, informação que no momento não dispõe.
- d) As funções que pretendo exercer na sua actividade privada não são de todo incompatíveis com as funções públicas de jurista no Gabinete Jurídico e de Contencioso, Divisão de Estudos e Pareceres, nem são prejudiciais para o interesse público e para os direitos dos cidadãos, na medida em que em nenhuma das actividades supracitadas as matérias a tratar são coincidentes com as atribuições e competências das autarquias locais, isto é, quer no caso da publicação de diplomas anotados ou textos de comentário jurídico (onde não há qualquer conflito, podendo até o seu trabalho vir a beneficiar a sua produção jurídica no Gabinete Jurídico onde presta serviço público), como no actividade de consultadoria jurídico-fiscal a empresas (onde as matérias objecto da sua consulta jurídica estão relacionadas com direito fiscal e direito administrativo no âmbito da contratação pública com vários ministérios e não com matérias relacionadas com as atribuições e competências das autarquias locais) ou na consultadoria nos processos de internacionalização de empresas (prestando consulta a institutos empresariais e associações de empresas que pretendem alargar as suas produções além fronteiras, sobretudo para o Brasil e África, estando as suas funções de consulta jurídica ligadas à análise dos Acordos Internacionais Bilaterais e Multilaterais, Acordos de Promoção e Protecção Recíproca de Investimentos).
- Reforço ainda que nenhuma das actividades privadas descritas anteriormente, colide com as atribuições municipais, situando-se em sectores de actividade distantes e que em nenhum momento colidem com as suas funções de jurista na Câmara Municipal de Coimbra. No que diz respeito às publicações que pretende publicar relacionadas a comentários jurídicos a diplomas legais, elas podem até constituir-se como uma mais valia para a Câmara Municipal de Coimbra e o Gabinete Jurídico onde presta as suas funções públicas.
- e) Inexistência de qualquer conflito de interesses (público com o privado a acumular) não comprometendo a isenção e imparcialidade que tem e deve ter qualquer funcionário no desempenho das suas funções instrumentais da consulta jurídica da Divisão de Estudos e Pareceres da Câmara Municipal de Coimbra,
- f) Declara sob compromisso de honra cessar imediatamente as funções/ actividades acumuladas no caso de ocorrência superveniente de conflito.

➔ **ENQUADRAMENTO LEGAL:**

1) O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exerçam funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.

2) Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º e 28º estabelece: que:

2.1. Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 27º.)

a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público

b) Sendo remuneradas e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos.

- Inerências;
- Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
- Participação em comissões ou grupos de trabalho;
- Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
- Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;
- Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço ao horário inerente à função principal;
- Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 28º.)

a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas.

b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflitantes, a título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.

c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:

- Sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;
- Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;
- Comprometam a isenção ou a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;

- Provequem algum prejuizo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na seu Artigo 29º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- a) O local de exercício da função ou actividade a acumular;
- b) O horário em que ela se deve exercer;
- c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º;
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumulação não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º;
- g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

4. Nos termos do Artigo 30º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:

- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocadas sob sua directa influência (n.º 1);
- beneficiar, pessoal e indevidamente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocadas sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).

4.1. É equiparado ao interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o interesses (n.º 4):

- De seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e daquele que com ele viva nas condições do artigo 2020º do Código Civil;
- Da sociedade em cujo capital detenha, directo ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com os pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.

5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportada ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, no uso da competência subdelegada pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira.

6. A Funcionária **Elana Cristina de Almeida Pinto**, com a categoria de Técnica Superior Principal, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionalismos exigidos pelo diploma legal invocado.

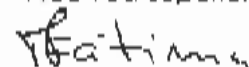
7. Através da nossa informação n.º 10803/2008, de 18 de Março, solicitámos à Senhora Directora do Gabinete Jurídico e de Contencioso, Dr.ª **Sílvia Seréns**, para se pronunciar quanto ao inconveniente ou conflito superveniente para o serviço decorrentes do eventual deferimento da acumulação de funções solicitada (c/f cópia em anexo).


No dia 11 de Abril de 2008, a Senhora Chefe de Divisão de Estudos e Pareceres, Dr.ª Lidia Gomes, informou que *"em face do solicitado, não existe inconveniente (ou conflito superveniente) para o serviço"*. No passado dia 17 de Abril, a Senhora Directora do Gabinete Jurídico e de Contencioso, Dr.ª **Sílvia Seréns**, proferiu o seguinte despacho: *"Nada a opor face ao informado"* (c/f cópia em anexo).

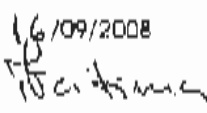
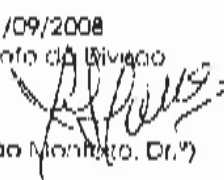
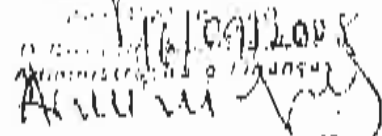
➔ **PROPOSTA:**

1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que:
 - ✦ o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionamentos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
 - ✦ atendendo ao parecer supra referido, **seja enviado o presente processo** ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. **Arménio Ferreira Bernardes**, no exercício da competência que lho foi subdelegada pelo Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Perreira, através do Despacho de 18 de Novembro de 2005, publicitado pela Edital 406/2005 de 16 de Novembro, **para proferir decisão quanto ao referido.**
2. Em cumprimento da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A Técnica Superior



 CAMARA MUNICIPAL DE COIMBRA	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos	Proc.: Acumulação de Funções
		DGFRH	N. Ref.: 35427/2008
		Secção Concursos e Organização	Data: 15-07-2008

<p style="text-align: center;">PARECER</p> <p>À Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.ª Maria João Montelto.</p> <p style="text-align: center;">16/09/2008 </p> <p>Ao Ex.mo Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes</p> <p style="text-align: center;">16/09/2008 A Chefe da Divisão  (M.ª João Montelto, Dr.ª)</p>	<p style="text-align: center;">DÉSPACHO / DELIBERAÇÃO</p> <p style="font-size: 1.5em; text-align: center;">Autorizo a acumulação de funções e o horário específico requerido</p> <p style="text-align: center;">16/09/2008  (Arménio I. Bernardes, Dr.)</p>
---	---

Destinatário	Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Acumulação de Funções: ♦ Elsabete Gonçalves Marques Carvalho.

• OS FACTOS:

- Elsabete Gonçalves Marques Carvalho**, com a categoria de Técnica Superior do História Principal, afecto ao Departamento de Cultura - Divisão de Museologia, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 4/277, de 05 de Agosto de 2008 (c/c cópia em anexo), solicita autorização para acumulação de funções públicas, nos termos previstos no Art.º 27º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
- A funcionária em apreço, em cumprimento do estabelecido no Art.º 29º, da Lei supra citada, declara que:
 - Local: "Escola Tecnológica, Artística e Profissional de Pombal";
 - Horário: "Segunda - feira das 08:30h às 13:00h";
 - Remuneração: "20 Euros/ hora";
 - Natureza do trabalho a desenvolver: "Leccionação de disciplinas do Curso Profissional de Animador Sociocultural";
 - "Por se tratar de actividade de docência, é de manifesto interesse público, não é legalmente considerada incompatível com as funções públicas e não provoca algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos, previstos nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Art.º 28º";

- "Por se tratar de actividade de docência, não existe conflito com as funções desempenhadas designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Art. 28.º";
- "A signatária compromete-se à cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito".

➔ ENQUADRAMENTO LEGAL:

1. O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exerçam funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º a 28º estabelece que:

2.1. Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 27.º)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.
- b) Sendo remuneradas e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos:
 - Inerências;
 - Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
 - Participação em comissões ou grupos de trabalho;
 - Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;
 - Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço ao horário inerente à função principal;
 - Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 28.º)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas.
- b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflituantes, a título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.

- c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:
- Sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;
 - Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;
 - Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
 - Provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.
3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no seu Artigo 29º, normalizo o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:
- a) O local do exercício da função ou actividade a acumular;
 - b) O horário em que ela se deve exercer;
 - c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
 - d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
 - e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é do manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º;
 - f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas designadamente por a função a acumulação não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º;
 - g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.
4. Nos termos do Artigo 30º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:
- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1);
 - beneficiar, pessoal e indevidamente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).
- 4.1. É equiparado ao interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o interesse (n.º 4):
- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e daquele que com ele viva nas condições do artigo 2020º do Código Civil;
 - Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.
5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportada ao

Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, no uso da competência subdelegada pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira.

6. A Técnica **Elisabete Gonçalves Marques Carvalho**, com a categoria de Técnica Superior de História Principal, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionalismos exigidos pelo diploma legal invocado.
7. No passado dia 02 de Setembro, através da nossa Informação n.º 33922/2008, solicitámos ao Senhor Vereador da Cultura, Dr. Mário Nunes, para se pronunciar quanto:
 - a) ao inconveniente ou conflito supervenientes para o serviço decorrentes da eventual deferimento da acumulação de funções privadas solicitada;
 - b) o horário em que pretende acumular funções e a compensação do período de ausência do serviço nesta Câmara Municipal.

Através da informação n.º 983, datada de 09 de Setembro de 2008, a Senhora Chefe de Divisão de Museologia, Dr.ª Berta Duarte, informou que "**Não existe qualquer incompatibilidade legal e funcional entre o pedido formulado pela Técnica Superior, Dr.ª Elisabete Carvalho e o seu desempenho no âmbito da Divisão de Museologia, à qual, actualmente, se encontra afecta, pelo que não há qualquer inconveniente em que seja superiormente autorizada a acumulação de funções nos termos propostos**". Informou ainda que: "**De modo a que a Técnica possa ser dispensada de comparecer ao serviço às segundas - feiras até às 16H para leccionar e cumpra as 35 horas de trabalho semanais propõe que, ao abrigo do Artigo 22.º do Regulamento das Horárias da Trabalho, lhe seja atribuído o Horário Específico, a partir de 15 de Setembro**", conforme consta da informação em anexo.


No passado dia 10 de Setembro, o Senhor Vereador da Cultura, Dr. Mário Nunes, proferiu o seguinte despacho: "**Apoiando-me no parecer da Chefe de Divisão, Dr.ª Berta Duarte, responsável pela Divisão de Museologia e responsável, consequentemente, pelo serviço prestado pela Técnica que solicita horário compatível para a acumulação de funções, concordo com o calendário do horário apresentado e que val até ao final do ano lectivo**" (c/c cópia em anexo).

➔ PROPOSTA:

1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que:
 - ❖ o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionalismos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
 - ❖ atendendo ao parecer supra referido, **seja enviado o presente processo** ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Ferreira Bernardes, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pelo Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005, publicitado pelo Edital 406/2005 de 15 de Novembro, **para proferir decisão quanto ao referido**.
2. Em cumprimento da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A Técnica Superior

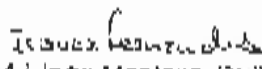
Elisabete Marques Carvalho

	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos	Proc.: Acumulação de Funções
		Div. Gestão Formação de Rec. Humanos	SGD:16594/2008
		Data:	

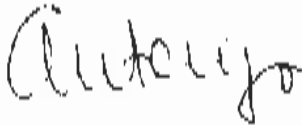
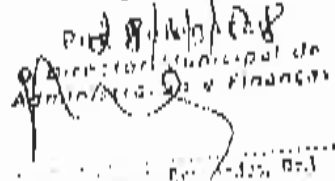
PARECER

Ao Ex.ºmo Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes

28/04/2008
 P/ A Chefe de Divisão


 Isabel Bernardino
 (M.º João Monteiro, Dr.º)

DESPACHO / DELIBERAÇÃO



 Director Municipal de Administração e Finanças

Destinatário	Ex.ªma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: ♦ Elisabete Margarida de Sousa Cortez Serra.

➔ **OS FACTOS:**

- Elisabete Margarida de Sousa Cortez Serra**, com a categoria de Engenheira Técnica de 2º Classe, em regime do Contrato Individual de trabalho, afecta ao Departamento de Ambiente e Qualidade da Vida – Serviço Médico Veterinário, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 20757, de 11 de Abril de 2008 (c/c cópia em anexo), requer autorização para exercer a actividade privada de formadora nos termos previstos no Art.º 27º/28º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.
- A técnica em apreço declara que:
 - O local do exercício da função ou actividade a acumular: "Centro de Formação Profissional (Pedrulha)"
 - O horário em que ela se deve exercer: "provavelmente à Segunda-feira em conformidade com a ocorrência de propostas de formação consoante a necessidade do Centro de Formação, por norma entre as 18h e as 21h",
 - A remuneração a auferir: "tendo em conta a ocorrência pontual e esporádica das formações e que o trabalho será exercido em regime de prestação de serviço, o requerente não possuirá remuneração fixa, estando esta dependente do volume de trabalho que poderá surgir, assim como, do número de formações definidas em função do número de horas de trabalho a realizar".

- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo "trabalho de carácter autónomo, relacionada com acções de formação na área da Higiene e Segurança Alimentar no Sector das Carnes".
- e) "As funções a desempenhar irão ser exercidas nas áreas da formação profissional na área de Higiene e Segurança Alimentar no Sector das Carnes, destinada a manipuladores de carne e seus produtos, que não se enquadram e não são incompatíveis com as funções que exerce no Serviço Médico Veterinário da Câmara Municipal".
- f) Declara sob compromisso de honra a cessação imediata da função a acumular no caso de ocorrência de conflito.

➔ ENQUADRAMENTO LEGAL:

- 1 O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio da exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exerçam funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
- 2 Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27.º e 28.º estabelece que:

2.1. Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 27.º).

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.
- b) Sendo remuneradas e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos:
- Inerências;
 - Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
 - Participação em comissões ou grupos de trabalho;
 - Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo do dinheiro público;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;
 - Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço do horário inerente à função principal;
 - Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 28.º)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas.
- b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e

que com estas sejam conflitantes, o título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.

c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:

- Sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;
- Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;
- Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
- Provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no seu Artigo 29º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar

- a) O local do exercício da função ou actividade a acumular;
- b) O horário em que ela se deve exercer;
- c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º;
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumulação não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º;
- g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

4. Nos termos do Artigo 30º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:

- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1);
- beneficiar, pessoal e indevidamente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).

4.1. É equiparado ao interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o interesse (n.º 4)

- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e do cônjuge que com ele viva nas condições do artigo 2020º do Código Civil.

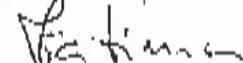
- Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com os pessoas referidos na alinea anterior, uma participação não inferior a 10%.
5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportada ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, no uso da competência subdelegada pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira.
 6. A Trabalhadora **Elisabete Margarida de Sousa Cortez Serra**, com a categoria de Engenheira Técnica de 2ª Classe, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionalismos exigidos pelo diploma legal invocado.
 7. Através da nossa informação n.º 14648/2008, de 14 de Abril, solicitámos ao Senhor Director Municipal do Desenvolvimento Humano e Social, **Dr. Oliveira Alves**, para se pronunciar quanto ao inconveniente ou conflito superveniente para o serviço decorrentes do eventual deferimento da acumulação de funções solicitada (c/f cópia em anexo).


No dia 16 de Abril de 2008, proferiu o seguinte despacho "*face ao requerimento apresentado e à presente informação, emito parecer favorável desde que a actividade de formadora não se sobreponha ao horário normal de funcionamento do serviço*" (c/f cópia em anexo)

➤ **PROPOSTA:**

1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que:
 - ❖ o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionalismos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
 - ❖ atendendo ao parecer supra referido, **seja enviado o presente processo** ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, **Dr. Arménio Ferreira Bernardes**, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pelo Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005, publicitado pelo Edital 406/2005 de 15 de Novembro, **para proferir decisão quanto ao referido.**
2. Em cumprimento da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A Técnica Superior



 CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos Div. Gestão Formação de Rec. Humanos Rep./ Sec.	Proc. N. Ref. 285/2005 Data 02-02-2005
---	-------------------	--	--

<p style="text-align: center;">PARECER</p> <p>Concordo. À consideração do Exmo Senhor Director do Departamento de Administração Geral e de Recursos Humanos</p> <p style="text-align: center;">02/02/2005</p> <p style="text-align: center;"><i>[Handwritten Signature]</i></p> <p>Remeta-se ao Exmo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr Manuel Rebanda</p> <p style="text-align: center;">03/02/2005</p> <p style="text-align: center;">O Director de Departamento</p> <p style="text-align: center;"><i>[Handwritten Signature]</i> (Fernando Silva)</p>	<p style="text-align: center;">DESPACHO / DELIBERAÇÃO</p> <p style="text-align: center; font-size: 2em;"><i>Autorizo</i></p> <p style="text-align: center; font-size: 1.5em;">9/2/05</p> <p style="text-align: center;"><i>[Handwritten Signature]</i></p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS ENTREGADA 08.FEV.2005 RECEBIDA </div>
--	---

Destinatário	Exmo. Senhor Director do Departamento de Administração Geral e de Recursos Humanos
Remetente	Secção de Concursos e Organizações
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções- Ema Paula Graça Carvalho da Cunha

1. **Ema Paula Graça Carvalho da Cunha**, a desempenhar funções de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 25 de Outubro de 2002, afecta à Divisão de Educação e Ciência, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 63492, de 09 de Novembro de 2004, requereu autorização para exercer actividade privada no Intermaché de Condeixa-a-Nova.
2. O funcionário em apreço declara que:
 - O local de exercício das funções é na área de Coimbra ;
 - O horário é compatível com os horários de funcionamento dos Serviços Camarários (exclusivamente aos fins-de-semana);
 - Não existe conflito entre as funções privadas e as desempenhadas ao serviço da Câmara Municipal de Coimbra;
 - Declara, ainda que se compromete a cessar imediatamente a actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.
3. O exercício de funções públicas é norteado pelo Princípio de Exclusividade, conforme dispõe o art.º 4º do Dec. -Lei 189/89 de 02 de Junho, diploma que estabelece

os princípios gerais em matéria de emprego público, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.

4. Sobre a acumulação de funções, o Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Dezembro, nomeadamente nos seus Art.ºs. 31º, e 32º, estabelece que:

4.1. ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES PÚBLICAS (cfr. art.º. 31º.)

a) Não é permitida a acumulação de funções ou cargos públicos remunerados;

b) Excepções:

- Quando devidamente fundamentada em motivo de interesse público;
- Quando existe inerência de funções;
- Actividades de representação de departamentos ministeriais ou de serviços públicos;
- Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento do cargo ou função;
- Actividades docentes, não podendo o respectivo horário ultrapassar o limite a fixar em despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação (*Despacho Conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação, publicado na II Série do Diário da República, n.º. 73, de 28 de Março de 1990*).

c) Tem competência para autorizar a acumulação de funções o Presidente da Câmara, por força do que dispõe o n.º1 do art.º 8º do Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro.

4.2. ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES PRIVADAS (cfr. art.º. 32º.)

a) A acumulação de funções privadas só é possível respeitados que sejam os seguintes condicionalismos:

- A actividade a acumular não ser legalmente considerada incompatível;
- Os horários a praticar não serem total ou parcialmente coincidentes;
- Não serem comprometidas a isenção e a imparcialidade do funcionário no desempenho de funções;
- Não existir prejuízo para o interesse público e para os direitos e interesses dos cidadãos.

4.3. Os funcionários e agentes não podem desenvolver, por si ou por interposta pessoa, a título remunerado e em regime de trabalho autónomo ou subordinado,

actividades privadas concorrentes ou similares com as funções que exercem na Administração Pública e que com estas sejam conflitantes, pelo facto de terem conteúdo idêntico ao das funções privadas concretamente exercidas e se dirigirem ao mesmo circulo de destinatários.


5. O Dec.-Lei 413/93, de 23 de Dezembro, no seu art.º 8º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:
 - 1) O local do exercício da função a acumular;
 - 2) O horário de trabalho a praticar;
 - 3) A remuneração a auferir;
 - 4) A indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo;
 - 5) A fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar;
 - 6) O compromisso de cessação imediata da actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.
6. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara e a eventual recusa de autorização tem de ser devidamente fundamentada.
7. O Senhor Presidente da Câmara tem a competência para autorizar a acumulação de funções, por força do que dispõe o n.º1 do art.º 8º do Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro, competência que também pode ser reportada ao Senhor Vereador, Dr. Manuel Rebanda, ao abrigo da competência que lhe foi dada para os Recursos Humanos, através do Despacho 13/02, de 24 de Janeiro, publicitado pelo Edital 13/02, em 28 de Janeiro.
8. A funcionária Ema Paula Graça Carvalho da Cunha, com a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionalismos exigidos pelos diplomas legais invocados.
9. Auscultado o Senhor Director Municipal do Desenvolvimento Humano e Social, Eng.º Eurico Almeida (cfr. N/ informação n.º 50/2005, de 20 de Janeiro do corrente, em anexo) o mesmo manifestou a sua concordância através do seu despacho proferido no passado dia 31 de Janeiro.

10. PROPOSTA

- 10.1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionamentos previstos no Art.º 8º do Dec.-Lei 413/93, de 23 de Dezembro, verificando-se os requisitos mencionados nos Art.ºs 31º e 32º do Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro, pelo que, atendendo ao parecer do Senhor Director Municipal do Desenvolvimento Humano e Social, Eng.º Eurico Almeida, nada obsta a que o Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Manuel Rebanda, no uso da competência delegada pelo Senhor Presidente da Câmara através do Despacho 13/02, de 24 de Janeiro, publicitado pelo Edital 13/02, em 28 de Janeiro, defira o pedido de acumulação de funções privadas formulado por Ema Paula Graça Carvalho da Cunha.
11. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 71.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções

A Técnica Superior de 2ª Classe

Estimada

	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos	Proc.: Acumulação de Funções
		Div. Gestão Formação de Rec. Humanos	SGD: 5562/2009
		Secção Concursos e Organização	Data: 11-02-2009

<p style="text-align: center;">PARECER</p> <p>À Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.º Mario João Monteiro.</p> <p style="text-align: center;">11/02/2009 <i>M.ª João Monteiro</i></p> <p>Ao Ex.mo Senhor Vereador com competências para os Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Pereira, <i>para analisar a acumulação de funções.</i></p> <p style="text-align: center;">12/02/2009 A Chefe de Divisão <i>M.ª João Monteiro</i> (M.ª João Monteiro, Dr.º)</p>	<p style="text-align: center;">DÉSPACHO / DELIBERAÇÃO</p> <p style="text-align: center;"><i>Autorizo nos termos legais e para o prazo resumo</i></p> <p style="text-align: center;">18/2/09 <i>[Signature]</i></p>
---	---

Destinatário	Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: ✦ Fernando Jorge Coelho Abrantes.

◆ **OS FACTOS:**

1. **Fernando Jorge Coelho Abrantes**, a exercer funções de Chefe de Divisão da Divisão de Gestão Desportiva, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 4178, de 02 de Fevereiro de 2009 (c/c cópia em anexo), requer autorização para acumulação de funções públicas, nos termos previstos no Art.º 27º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
2. O Senhor Chefe de Divisão supra referido, em cumprimento do estabelecido no Art.º 29º, da Lei supra citada, declara que:
 - a. O local do exercício da função ou actividade a acumular: "A actividade será exercida na Escola Superior de Educação de Coimbra";
 - b. O horário em que ela se deve exercer: "A acumulação restringe-se ao 2º semestre lectivo, sendo que entre 25 de Fevereiro e 19 de Junho (período de aulas) o horário será à sexta-feira das 08h.30min. às 12h.20min. e entre 20 de Junho e 31 de Julho (período de exames) não terá horário fixo";
 - c. A remuneração a auferir, quando seja o caso: "A remuneração líquida será de 327.37 euros";
 - d. A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo: "As actividades serão de carácter lectivo no âmbito do Curso de Desporto e Lazer, como docente equiparado a Assistente de 1º nível";

- e. Fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar: "Entende que a acumulação é de manifesto interesse público, visto tratar-se de um convite para exercer funções docentes numa instituição pública de Ensino Superior";
- f. Indicação das razões porque o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do art.º 28º: "Considera que as funções a exercer não conflituam com as funções exercidas na CMC, por não se inserirem no mesmo âmbito ou se relacionarem, estando desta forma assegurada a isenção e a imparcialidade exigidas ao desempenho das funções na CMC";
- g. Declara que assume o compromisso de cessação imediata da actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

→ **ENQUADRAMENTO LEGAL:**

1. O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exerçam funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º e 28º estabelece que:

2.1. Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 27º.)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.
- b) Sendo remuneradas e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos:
- Inerências;
 - Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
 - Participação em comissões ou grupos de trabalho;
 - Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;
 - Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço ao horário inerente à função principal;
 - Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 28º.)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas.

Witney

b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflituantes, a título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidos de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.

c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:

- Sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;
- Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;
- Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
- Provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no seu Artigo 29º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- a) O local do exercício da função ou actividade a acumular;
- b) O horário em que ela se deve exercer;
- c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º;
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º;
- g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

4. Nos termos do Artigo 30º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:

- prestar o fzeeltos, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1);
- beneficiar, pessoal e indevidamente de factos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).

4.1. É equiparado ao interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o interesse (n.º 4):

- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e daquele que com ele viva nas condições do artigo 2020º do Código Civil;


- Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.
5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportada ao Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, no uso da competência delegada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Manuel de Sousa Encarnação.
 6. O dirigente, **Fernando Jorge Coelho Abrantes**, a exercer funções de Chefe de Divisão de Gestão Desportiva, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionallismos exigidos pelo diploma legal invocado.
 7. No passado dia 07 de Fevereiro de 2009, o Senhor Vereador Luis Nuno Providência, concordou com a acumulação de funções solicitada.

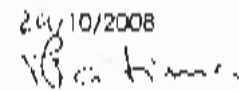
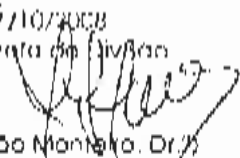
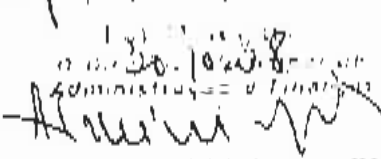
⇒ **PROPOSTA:**

1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que:
 - ❖ o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionallismos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
 - ❖ **seja enviado o presente processo ao Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, no uso das competências delegadas pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, através do Faltal n.º 393/2005 de 03 de Novembro de 2005, publicitado na mesma data, para proferir decisão quanto ao referido.**
2. Em cumprimento da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A Técnica Superior:

Liliana Viana

 CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos	Proc.: Acumulação de Funções
		DGFRH	N. Ref.: 42315/2008
		Secção Concursos e Organização	Data: 29-10-2008

PARECER	DESPACHO / DELIBERAÇÃO
<p>À Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.ª Maria João Monteiro.</p> <p>29/10/2008 </p> <p>Ao Ex.mo Senhor Director Municipal da Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes.</p> <p>27/10/2008 À Chefe de Divisão  (M.ª João Monteiro, Dr.ª)</p>	<p><i>Autocip, no termo legais</i></p> <p>29/10/2008  (Arménio F. Bernardes, Dr.)</p>

Destinatário	Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Acumulação de funções: • Fernando Manuel Pimenta de Almeida Vale.

+ OS FACTOS:

1. **Fernando Manuel Pimenta de Almeida Vale**, com a categoria de Auxiliar Técnico de BAD, afecto ao Departamento da Cultura – Divisão Biblioteca e Arquivo, através do requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 40558, de 17 de Outubro de 2008 (c/c cópia em anexo), requer autorização para acumulação de funções privadas, nas termos previstos no art.º 28º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
2. O funcionário em apreço declara que:
 - a) Local de exercício das funções: "O Local de exercício a acumular é no concelho de Coimbra".
 - b) O horário em que ela se deve exercer: "O horário da função a acumular é pós-laboral".
 - c) A remuneração a auferir: "remuneração variável de + 150,00 Euros".
 - d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo: "O trabalho a desenvolver é de natureza subordinada no ramo de hotelaria".
 - e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º. "A acumulação não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Art.º 28º.";

D.G.F.R.H.
S.G.O. nº.
29 OUT. 2008
A848 <i>Ref. Santos</i>

- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumulação não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º: "As funções a acumular não revestem as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do artigo 28º";
- g) No caso de ocorrência superveniente de conflito, compromete-se à cessação imediata da função acumulada.

➤ ENQUADRAMENTO LEGAL:

1. O exercício de funções públicas é norteadado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exerçam funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º e 28º estabelece que:

2.1. Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 27º.)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto Interesse público.
- b) Sendo remuneradas e havendo manifesto Interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos:
- Inerências;
 - Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
 - Participação em comissões ou grupos de trabalho;
 - Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;
 - Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço ao horário inerente à função principal;
 - Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 28º.)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas.
- b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflitantes, a título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas,

sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários

- c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:
- Sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas.
 - Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas.
 - Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas.
 - Provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no seu Artigo 29.º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- a) O local de exercício da função ou actividade a acumular;
- b) O horário em que ela se deve exercer;
- c) A remuneração a auferir, quando seja o caso.
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é do manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28.º;
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28.º;
- g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

4. Nos termos do Artigo 30.º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:

- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1);
- beneficiar, pessoal e indevidamente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 a 3)

4.º É equiparado ao interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o interesses (n.º 4)

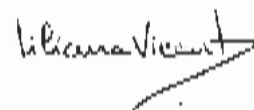
- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e daquele que com ele viva nas condições do artigo 2020º do Código Civil;
- Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.

5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser repartida ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, no uso da competência subdelegada pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira.
6. O funcionário **Fernando Manuel Pimenta de Almeida Vale**, com a categoria de Auxiliar Técnico de BAQ, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionalismos exigidos pelo diploma legal invocado.
7. No dia 22 de Outubro de 2008, através da nossa informação n.º 41788/2008, solicitámos ao Senhor Vereador da Cultura, **Dr. Mário Mendes Nunes**, para se pronunciar quanto ao inconveniente ou conflito supervenientes para o serviço decorrentes do eventual deferimento da acumulação de funções privadas solicitada.
- No passado dia 23 de Outubro preferiu a seguinte despacho: "Face à legislação em vigor afínente ao assunto versado, perante o horário apresentado que não prejudica o normal horário profissional, e ainda, atendendo ao carácter e natureza do trabalho a desenvolver que não colidam com as funções desempenhadas, damos o nosso acordo ao pedido do funcionário, **Fernando Vale**" (c/1 cópia em anexo).

➔ PROPOSTA:

- Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que:
 - o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionalismos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
 - atendendo ao parecer supra referido, **seja enviado o presente processo ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Ferreira Bernardes**, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pelo Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005, publicitado pelo Edital 406/2005 de 15 de Novembro, **para preferir decisão quanto ao referido.**
- Em cumprimento da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A Técnica Superior





CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

INFORMAÇÃO

Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos

Div. Gestão Formação de Rec. Humanos

Secção Concursos e Organização

Proc.

19

N. Ref. 114/2006

Data: 17/01/2006

PARECER

Concordo, Ao Ex.mo Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes.

17/01/2006

Ismael Fernandes

DESPACHO / DELIBERAÇÃO

Defero nos termos propostos.

17/01/2006
Arménio Bernardes, Dr.

Destinatário	Exmo. Senhor Director Municipal de Administração e Finanças
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções- Fernando Mendes Ferreira da Piedade.

- Fernando Mendes Ferreira da Piedade**, a desempenhar funções de Motorista de Ligeiros, afecto ao Departamento de Ambiente e Qualidade da Vida, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 1532, de 09 de Janeiro de 2006 (C/1 cópia em anexo), requer autorização para exercer "actividade privada em regime de profissão liberal".
- O funcionário em apreço declara que:
 - O local de exercício das funções será em Taveiro, concelho de Coimbra;
 - O horário de trabalho a praticar será "compatível com suas actuais funções e não implicará prejuizo para o interesse público";
 - A remuneração será variável, "em função da carteira de trabalhador para as quais vier a ser solicitado";
 - O trabalho a realizar será: Taxista;
 - Não existe conflito entre as funções a desempenhar e as desempenhadas nesta Câmara, pois a actividade a acumular será de carácter autónomo.
 - Declara ainda, sob compromisso de honra, que se compromete a cessar imediatamente a actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.
- O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o art.º 4º do Dec.-Lei n.º 184/89 de 02 de Junho, diploma que estabelece os princípios gerais em matéria de emprego público, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.

4. Sobre a acumulação de funções, o Dec.-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Dezembro, nomeadamente nos seus art.ºs. 31.º e 32.º, estabelece que:

4.1. Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 31.º.)

a) Não é permitida a acumulação de funções ou cargos públicos remuneradas;

b) Excepções:

- Quando devidamente fundamentada em motivo de interesse público;
- Quando existe inerência de funções;
- Actividades de representação de departamentos ministeriais ou de serviços públicos;
- Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento do cargo ou função;
- Actividades docentes, não podendo o respectivo horário ultrapassar o limite a fixar em despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação (*Despacho Conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação, publicado na II Série do Diário da República, n.º 73, de 28 de Março de 1990*).

c) Tem competência para autorizar a acumulação de funções o Presidente da Câmara, por força do que dispõe o n.º 1 do art.º 8º do Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

4.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 32.º.)

a) A acumulação de funções privadas só é possível respeitados que sejam os seguintes condicionalismos:

- A actividade a acumular não ser legalmente considerada incompatível;
- Os horários a praticar não serem total ou parcialmente coincidentes;
- Não serem comprometidas a lealdade e a imparcialidade do funcionário no desempenho de funções;
- Não existir prejuízo para o interesse público e para os direitos e interesses dos cidadãos.

4.3. Os funcionários e agentes não podem desenvolver, por si ou por interposta pessoa, a título remunerado e em regime de trabalho autónomo ou subordinado, actividades privadas concorrentes ou similares com as funções que exercem na Administração Pública e que com estas sejam conflitantes, pelo facto de terem conteúdo idêntico ao das funções privadas concretamente exercidas e se dirigirem ao mesmo círculo de destinatários.

5. O Dec.-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, no seu art.º 8º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- 1) O local do exercício da função a acumular;
- 2) O horário de trabalho a praticar;
- 3) A remuneração a auferir;


- 4) A indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo;
 - 5) A fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar;
 - 6) O compromisso de cessação imediata da actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.
6. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara e a eventual recusa de autorização tem de ser devidamente fundamentada.
7. O Senhor Presidente da Câmara tem a competência para autorizar a acumulação de funções, por força do que dispõe o n.º 1 do art.º 8º do Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, competência que também pode ser reportada ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. **Arménio Ferreira Bernardes**, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pelo Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005.

8. PROPOSTA:

- 8.1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionamentos previstos no Art.º 8º do Dec.-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, verificando-se os requisitos mencionados nos Art.ºs 31º e 32º do Dec.-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, pelo que, atendendo ao parecer do Senhor Director Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, Dr. Oliveira Alves, nada obsta a que o Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, no uso da competência subdelegada pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, defira o pedido de acumulação de funções privadas formulado por **Fernando Mendes Ferreira da Piedade**.
9. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções

A Técnica Superior de 2ª Classe

L. Vicent

 CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos Div. Gestão Formação de Rec. Humanos <i>Secção Concursos e Organização</i>	Proc. N. Ref.: 2683/2005 Data: 15-11-2005
--	-------------------	---	---

<p style="text-align: center;">PARECER</p> <p>Concordo. Ao Ex.mo Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Américo Bernardes.</p> <p style="text-align: center;">15/11/2005 <i>Fátima</i></p>	<p style="text-align: center;">DESPACHO / DELIBERAÇÃO</p> <p style="font-size: 2em; text-align: center;"><i>Autorizo</i></p> <p style="text-align: center;">14/10/2005 Director Municipal de Administração e Finanças <i>Américo Bernardes</i> (Américo F. Bernardes, Dr.)</p> <p><i>Em tempo: a autorização supra dada sem prejuízo das incompatibilidades a que se refere o art. 163º do R.G.U.E. do Mun. de Coimbra.</i></p> <p style="text-align: right;"><i>14.09.2006</i></p>
---	---

Destinatário	Exmo. Senhor Director Municipal de Administração e Finanças
Remetente	Secção de Concursos e Organizações
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções- Eng.º Fernando Zeferno Ferreira.

- Fernando Zeferno Ferreira**, a desempenhar funções de Engenheiro Civil Assessor Principal, exercendo funções de Director do Projecto Municipal de Cadastro Multifuncional, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 59811, de 30 de Setembro de 2005 (C/c cópia em anexo), requer autorização para exercer actividade privada.
- O funcionário em apreço declara que:
 - O local de exercício das funções será: Rua do Santo Amaro, 30 Castelo Viegas- Coimbra;
 - O horário será compatível com os horários de funcionamento dos serviços camarários- Normalmente entre as 18:00 e as 08:00 horas e o tempo inteiro nos fins-de-semana;
 - A remuneração "será variável em função do tipo e da carteira de trabalhos que vier a ser constituída";
 - O trabalho a realizar "é compatível com as suas actuais funções, não implicará prejuizo para o interesse público e compromete-se a manter total isenção e imparcialidade no desempenho das actuais funções";
 - A actividade a acumular será de carácter autónomo e inserir-se-á no âmbito da consultoria técnica na área da construção civil, avaliação imobiliária e urbanismo, trabalhos estes não incluídos na área da sua acção nesta Câmara Municipal- Não existindo por isso conflito com as funções que desempenha actualmente;

- Declara ainda, que se compromete a cessar imediatamente a actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.
3. O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o art.º 4º do Dec.-Lei 184/89 de 02 de Junho, diploma que estabelece os princípios gerais em matéria de emprego público, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada
4. Sobre a acumulação de funções, o Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Dezembro, nomeadamente nos seus art.ºs. 31º, e 32º, estabelece que:
- 4.1. **Acumulação de funções públicas** (cfr. art.º 31º.)
- a) Não é permitida a acumulação de funções ou cargos públicos remunerados;
 - b) **Excepções:**
 - Quando devidamente fundamentada em motivo de interesse público;
 - Quando existe inerência de funções;
 - Actividades de representação de departamentos ministeriais ou de serviços públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento do cargo ou função;
 - Actividades docentes, não podendo o respectivo horário ultrapassar o limite a fixar em despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação (*Despacho Conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação, publicado na II Série do Diário da República, n.º 73, de 28 de Março de 1990*).
 - c) Tem competência para autorizar a acumulação de funções o Presidente da Câmara, por força do que dispõe o n.º 1 do art.º 8º do Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro.
- 4.2. **Acumulação de funções privadas** (cfr. art.º 32º.)
- a) A acumulação de funções privadas só é possível respeitados que sejam os seguintes condicionamentos:
 - A actividade a acumular não ser legalmente considerada incompatível;
 - Os horários a praticar não serem total ou parcialmente coincidentes;
 - Não serem comprometidas a isenção e a imparcialidade do funcionário no desempenho de funções;
 - Não existir prejuízo para o interesse público e para os direitos e interesses dos cidadãos.
- 4.3. Os funcionários e agentes não podem desenvolver, por si ou por interposta pessoa, a título remunerado e em regime de trabalho autónomo ou subordinado, actividades privadas concorrentes ou similares com as funções que exercem na Administração Pública e que com estas sejam conflitantes, pelo facto de terem conteúdo idêntico ao das funções privadas concretamente exercidas e se dirigirem ao mesmo círculo de destinatários.
5. O Dec.-Lei 413/93, de 23 de Dezembro, no seu art.º 8º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:
- 1) O local do exercício da função a acumular;
 - 2) O horário de trabalho a praticar;
 - 3) A remuneração a auferir;
 - 4) A indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo;

5) A fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar:


b) O compromisso de cessação imediata da actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.

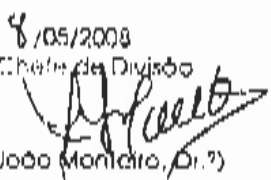
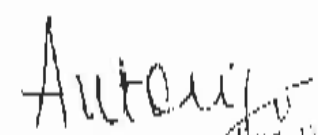
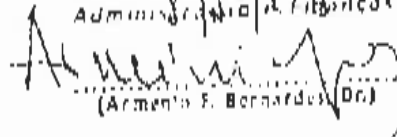
6. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara e a eventual recusa de autorização tem de ser devidamente fundamentada.
7. O Senhor Presidente da Câmara tem a competência para autorizar a acumulação de funções, por força do que dispõe o n.º 1 do art.º 8º do Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro, competência que também pode ser reportada ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, ao abrigo da competência que lhe foi subdelegada, pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005.
8. O funcionário **Fernando Zefelino Ferreira**, com a categoria de Engenheiro Civil Assessor Principal, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionalismos exigidos pelos diplomas legais invocados.
9. Auscultado o Senhor Director Municipal de Administração do Território, Eng.º Eduardo Simões (cfr. n/ informação n.º 2319/2005, de 06 de Outubro, em anexo), o mesmo manifestou a sua concordância, no passado dia 29 de Outubro.

10. PROPOSTA:

- 10.1. Nesles termos e com estes fundamentos, sou de parecer que o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionalismos previstos no Art.º 8º do Dec.-Lei 413/93, de 23 de Dezembro, verificando-se os requisitos mencionados nos Art.ºs 31º e 32º do Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro, pelo que, atendendo ao parecer do Senhor Director Municipal de Administração do Território, Eng.º Eduardo Simões, nada obsta a que o Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, no uso da competência subdelegada pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, defira o pedido de acumulação de funções privadas formulado por **Fernando Zefelino Ferreira**.
11. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 71.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções

A Técnica Superior de 2ª Classe

 CÂMARA MUNICIPAL COIMBRA	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos	Proc.: Acumulação de Funções
		Div. Gestão Formação de Rec. Humanos	SGD: 17983/2008
		Data:	

PARECER À Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.ª Maria João Monteiro. 7/05/2008 Ao Ex.ma Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes. 8/05/2008 A Chefe de Divisão  (M.ª João Monteiro, Dr.ª)	DESPACHO / DELIBERAÇÃO  Por Deliberação da Administração Municipal de Administração e Finanças  (Arménio E. Bernardes, Dr.)
--	---

Destinatário	Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: ♦ Filipe Manuel Maçaroco Martiño Quaresma Marques.

➤ **OS FACTOS:**

1. **Filipe Manuel Maçaroco Martiño Quaresma Marques**, com a categoria de Técnico Superior de Desporto da 1.ª Classe, em regime de Contrato de Trabalho a Termo Certo, afecto ao Departamento de Desporto, Juventude e Lazer – Divisão de Gestão Desportiva, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 20751, de 11 de Abril de 2008 (c/f cópia em anexo), requer autorização para acumulação de funções Privadas, nos termos previstas no Art.º 28 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro
2. O Técnico em apreço declara que:
 - a) O local do exercício "é na Figueira da Foz (local de residência) – Sócio Gerente de uma sociedade orientada para pronto-a-vestir e acessórios de criança";
 - b) O horário em que ela se deve exercer: "Não terá horário, dado que as funções são, sócio gerente. O horário é de acordo com o necessário às funções que exerce na Câmara Municipal de Coimbra";
 - c) A remuneração a auferir, quando seja o caso: "Será Sócio Gerente não remunerado";
 - d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo: "É uma sociedade de comércio de pronto-a-vestir de criança, calçado e acessórios";

- e) "Por se tratar de uma sociedade/ empresa familiar e se tratar de desenvolver as funções de Sócio Gerente, em que não vai desenvolver qualquer tipo de função, que não a de gestão dessa sociedade, não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4º do Art.º 28º;
- f) "Em conformidade com o esclarecido nos pontos anteriores, trata-se de uma sociedade com fins comerciais, pronto-a-vestir, calçada e acessórios para criança, na Figueira da Foz, em que a função a desempenhar é de Sócio Gerente, pelo que será apenas de gestor comercial, não colidindo com as funções que desempenha na Câmara Municipal da Coimbra. Pelo exposto entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Art.º 28º";
- g) Declara sob compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência de conflito,

➔ ENQUADRAMENTO LEGAL:

1. O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exerçam funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º e 28º estabelece que:

2.1. Acumulação de funções públicas (ctr. art.º 27º.)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.
- b) Sendo remuneradas e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos:
 - Inerências;
 - Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
 - Participação em comissões ou grupos de trabalho;
 - Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;
 - Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço ao horário inerente à função principal;
 - Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. Acumulação de funções privadas (ctr. art.º 28º.)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas

b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflitantes, a título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.

c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:

- Sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;
- Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;
- Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
- Provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no seu Artigo 29º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- a) O local do exercício da função ou actividade a acumular;
 - b) O horário em que ela se deve exercer;
 - c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
 - d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo.
- a) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nos alíneas a) a d) do n.º 4 do Artigo 28º;
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumulação não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º;
- g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

4. Nos termos do Artigo 30º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:

- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1);
- beneficiar, pessoal e indevidamente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).

4.º É equiparado ao interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o interesses (n.º 4)

- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e daquele que com ele viva nas condições do artigo 2020º do Código Civil.


- Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.
5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportada ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, no uso da competência subdelegada pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira.
 6. O Técnico, **Filipe Manuel Maçaroco Martiro Quaresma Marques**, com a categoria de Técnico Superior de 1ª Classe, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionalismos exigidos pelo diploma legal invocado.
 7. No passado dia 18 de Abril, o Senhor Vereador **Luís Nuno Providência**, referiu que *"não encontrando, face ao teor da presente, qualquer impedimento à acumulação solicitada"* (c/f cópia em anexo).

➔ **PROPOSTA:**

1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que:
 - ❖ o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionalismos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
 - ❖ atendendo ao parecer supra referido, **seja enviado o presente processo ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Ferreira Bernardes**, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pelo Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005, publicado pelo Edital 406/2005 de 15 de Novembro, **para proferir decisão quanto ao referido.**
2. Em cumprimento da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A Técnica Superior de 1ª Classe

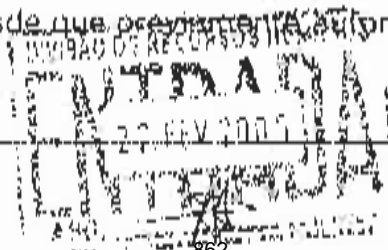
Isabel Almeida

	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos	Proc.
		Div. Gestão Formação de Rec. Humanos	N. Ref. 457/2005
		Rep./ Sec.	Data 16-02-2005

PARECER	DESPACHO / DELIBERAÇÃO
<p>Concordo. A consideração do Ex.mo Senhor Director do Departamento de Administração Geral e de Recursos Humanos</p> <p style="text-align: center;">16/02/2005 <i>Ismael Fernandes</i></p>	<p>Remete-se ao Ex.mo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Manuel Rebênda.</p> <p style="text-align: center;">16/02/2005</p> <p>O Director de Departamento</p> <p style="text-align: center;"><i>Ismael Fernandes</i> (Fernando Silva)</p> <p style="text-align: center;"><i>... para a prestação de actividades, definidas no pedido.</i> 18/2/2005</p>

Destinatário	Ex.mo. Senhor Director do Departamento de Administração Geral e de Recursos Humanos
Remetente	Secção de Concursos e Organizações
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções- Filomeno Manuel Correia Dias

1. **Filomeno Manuel Correia Dias**, a desempenhar funções de Bombeiro Sapador, desde 29 de Abril de 1999, afecto à Companhia de Bombeiros Sapadores, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 25069, de 04 de Maio de 2004, requereu autorização para exercer actividade de Electricista e Canalizador.
2. O funcionário em apreço declara que:
 - O local de exercício das funções é na área de Coimbra ;
 - O horário é compatível com os horários de funcionamento dos Serviços Camarários;
 - A remuneração a auferir será de cinco euros/hora;
 - Declara, ainda que se compromete a cessar imediatamente a actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.
3. O exercício de funções públicas é norteado pelo Princípio de Exclusividade, conforme dispõe o art.º 4º do Dec.º Lei 189/89 de 02 de Junho, diploma que estabelece os princípios gerais em matéria de emprego público, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.



4. Sobre a acumulação de funções, o Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Dezembro, nomeadamente nos seus Art.ºs. 31º. e 32º. estabelece que:

4.1. **ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES PÚBLICAS** (cfr. art.º. 31º.)

a) Não é permitida a acumulação de funções ou cargos públicos remunerados;

b) Excepções:

- Quando devidamente fundamentada em motivo de interesse público;
- Quando existe inerência de funções;
- Actividades de representação de departamentos ministeriais ou de serviços públicos;
- Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento do cargo ou função;
- Actividades docentes, não podendo o respectivo horário ultrapassar o limite a fixar em despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação (*Despacho Conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação, publicado na II Série do Diário da República, n.º. 73, de 28 de Março de 1990*).

c) Tem competência para autorizar a acumulação de funções o Presidente da Câmara, por força do que dispõe o n.º1 do art.º 8º do Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro.

4.2. **ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES PRIVADAS** (cfr. art.º. 32º.)

a) A acumulação de funções privadas só é possível respeitados que sejam os seguintes condicionalismos:

- A actividade a acumular não ser legalmente considerada incompatível;
- Os horários a praticar não serem total ou parcialmente coincidentes;
- Não serem comprometidas a isenção e a imparcialidade do funcionário no desempenho de funções;
- Não existir prejuízo para o interesse público e para os direitos e interesses dos cidadãos.

4.3. Os funcionários e agentes não podem desenvolver, por si ou por interposta pessoa, a título remunerado e em regime de trabalho autónomo ou subordinado, actividades privadas concorrentes ou similares com as funções que exercem na Administração Pública e que com estas sejam conflitantes, pelo facto de terem

conteúdo idêntico ao das funções privadas concretamente exercidas e se dirigirem ao mesmo círculo de destinatários.


5. O Dec. Lei 413/93, de 23 de Dezembro, no seu art.º 8º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:
 - 1) O local do exercício da função a acumular;
 - 2) O horário de trabalho a praticar;
 - 3) A remuneração a auferir;
 - 4) A indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo;
 - 5) A fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar;
 - 6) O compromisso de cessação imediata da actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.
6. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara e a eventual recusa de autorização tem de ser devidamente fundamentada.
7. O Senhor Presidente da Câmara tem a competência para autorizar a acumulação de funções, por força do que dispõe o n.º1 do art.º 8º do Dec. Lei 409/91, de 17 de Outubro, competência que também pode ser reportada ao Senhor Vereador, Dr. Manuel Rebanda, ao abrigo da competência que lhe foi dada para os Recursos Humanos, através do Despacho 13/02, de 24 de Janeiro, publicitado pelo Edital 13/02, em 28 de Janeiro.
8. O funcionário **Filomeno Manuel Correia Dias**, com a categoria de Bombeiro Sapador, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionalismos exigidos pelos diplomas legais invocados.
9. Auscultado o Senhor Comandante da Companhia de Bombeiros Sapadores, Major José Augusto Almeida (cfr. N/ informação n.º 44/2005, de 20 de Janeiro do corrente, em anexo) o mesmo manifestou a sua concordância desde que não haja comprometimento do serviço, isenção ou imparcialidade do funcionário, através do seu despacho profendo no passado dia 05 de Fevereiro.

10. PROPOSTA

- 10.1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionalismos previstos no Art.º 8º do Dec.-Lei 413/93, de 23 de Dezembro, verificando-se os requisitos mencionados nos Art.ºs 31º e 32º do Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro, pelo que, atendendo ao parecer do Senhor Comandante da Companhia de Bombeiros Sapadores, Major José Augusto Almeida, nada obsta a que o Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Manuel Rebanda, no uso da competência delegada pelo Senhor Presidente da Câmara através do Despacho 13/02, de 24 de Janeiro, publicitado pelo Edital 13/02, em 28 de Janeiro, defira o pedido de acumulação de funções privadas formulado por Filomeno Manuel Correia Dias.
11. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 71.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções

A Técnica Superior de 2ª Classe



 <p>CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA</p>	<p>INFORMAÇÃO</p>	<p>Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos</p> <p>Div. Gestão Formação de Rec. Humanos</p>	<p>Prod.: Acumulação de Funções</p> <p>SGD: 21596/2008</p> <p>Data: 23/05/2008</p>
		<p>23/05/2008</p>	

<p style="text-align: center;">PARECER</p> <p>A Exma Senhora Chefe da Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.ª Maria João Monteiro</p> <p style="text-align: center;">23/05/2008 Esc.ª de Recursos Humanos</p> <p>Ao Exmo Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, <i>recebi o parecer do Sr. Francisco José de Oliveira Taborda, que se encontra em anexo, e não há qualquer objecção a ser feita ao mesmo.</i></p> <p style="text-align: center;">23/05/2008 A Chefe da Divisão <i>[Assinatura]</i> (M.ª João Monteiro, Dr.ª)</p>	<p style="text-align: center;">DESPACHO / DELIBERAÇÃO</p> <p><i>Autorizo a acumulação requerida com as limitações legalmente previstas.</i></p> <p style="text-align: center;"><i>[Assinatura]</i> (Arménio Bernardes, Dr.)</p>
---	--

Destinatário	Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Francisco José de Oliveira Taborda
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: ♦ <u>Francisco José de Oliveira Taborda.</u>

➔ **OS FACTOS:**

1. **Francisco José de Oliveira Taborda**, com a categoria de Electricista, afecto ao Departamento de Obras e Gestão de Infra- Estruturas Municipais – Divisão de Equipamentos e Iluminação Pública, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 28447, de 15 de Maio de 2008 (c/f cópia em anexo), requer autorização para acumulação de funções privadas, nos termos previstos no Art.º 28º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
2. O Funcionário em apreço, em cumprimento do estabelecido no Art.º 29º, da Lei supra citada, declara que:
 - a) O local do exercício da função ou actividade a acumular: "poderá ser em vários locais";
 - b) O horário em que ela se deve exercer: "será fora do horário normal de trabalho";
 - c) A remuneração a auferir, quando seja o caso: "dependerá da dimensão do espectáculo, da duração, da altura da realização, etc.";
 - d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo: "esta actividade tem por base sonorizações e montagens de espectáculos musicais ou outros eventos que poderão ser realizados em diversos locais";
 - e) A acumulação não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do art.º 28º, pois esta actividade não tem nada a ver com a sua profissão dentro desta Câmara;

[Assinatura]

- f) Indicação das razões porque o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas: "É uma actividade que não faz parte das nossas funções como electricista da CMC (...)";
- g) Declara sob compromisso de honra a cessação imediata da função o acumular no caso de ocorrência de conflito.

➤ ENQUADRAMENTO LEGAL:

1. O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exercem funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º e 28º estabelece que:
 - 2.1. **Acumulação de funções públicas** (cfr. art.º 27º.)
 - a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.
 - b) Sendo remuneradas e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos:
 - Inerências;
 - Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
 - Participação em comissões ou grupos de trabalho;
 - Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;
 - Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço ao horário inerente à função principal;
 - Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.
 - 2.2. **Acumulação de funções privadas** (cfr. art.º 28º.)
 - a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas.
 - b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflitantes, o título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.
 - c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que

- Sejam legalmente considerados incompatíveis com as funções públicas;
- Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;
- Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
- Provocarem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no seu Artigo 29.º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- a) O local do exercício da função ou actividade a acumular;
- b) O horário em que ela se deve exercer;
- c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28.º;
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28.º;
- g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

4. Nos termos do Artigo 30.º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:

- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1);
- beneficiar, pessoal e indevidamente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).

4.1. É equiparado ao interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o interesse (n.º 4)

- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e daquele que com ele viva nas condições do artigo 2020º do Código Civil;
- Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%

5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece da autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportada ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, no uso da

competência subdelegada pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira.

6. O Funcionário, **Francisco José de Oliveira Taborada**, com a categoria de Electricista, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionaisismos exigidos pelo diploma legal invocado.
7. No passado dia 16 de Maio, através da nossa informação n.º 19610/2008, solicitámos ao Senhor Director do Departamento de Obras e Gestão de Infra Estruturas Municipais, **Eng.º Ulisses Correia**, para se pronunciar quanto ao inconveniente ou conflito superveniente para o serviço decorrentes do eventual deferimento da acumulação de funções solicitada (c/f cópia em anexo).

No dia 27 de Maio, o Senhor chefe de Divisão de Equipamentos e Iluminação Pública, Eng.º Santos Costa, preferiu o seguinte despacho: *" tendo me conta que: a actividade é exercida fora do horário de trabalho, o funcionário parte desenvolver conhecimentos nesta actividade, que poderão ser úteis para alguns serviços que desempenha na CMC, não se vê inconveniente na aprovação deste pedido de acumulação de função"* (c/f cópia em anexo).

Isto proposto obteve despacho de concordância do Senhor Director de Departamento de Obras e Gestão de Infra- Estruturas Municipais, Eng.º Ulisses Correia, no passado dia 28 de Maio de 2008.

➤ PROPOSTA:

1. Nestas formas e com estes fundamentos, sou de parecer que:
- ✦ o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionaisismos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
 - ✦ atendendo ao parecer supra referido, **seja enviado o presente processo** ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, **Dr. Arménio Ferreira Bernardes**, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pelo Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho do 15 de Novembro de 2005, publicado pelo Edital 406/2005 de 15 de Novembro, **para proferir decisão quanto ao referido.**
2. Em cumprimento da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A Técnico Superior de 2ª Classe

Liliana Vicent



INFORMAÇÃO

Dep. de Administração Geral e Recursos Humanos
Div. de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Rep./ Sec. Concursos e Organização

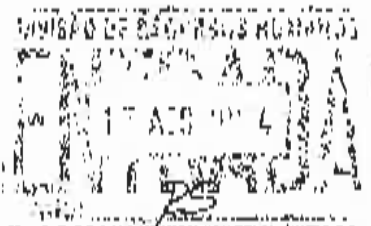
Proc.
N. Ref. 852/2004
Data 2004-03-23

PARECER

Concordo com o teor da informação técnica dos serviços.
Remeti-se ao Exmo Senhor Vereador dos Recursos Humanos.

2004/03/27

[Handwritten signature]



DESPACHO / DELIBERAÇÃO

*Ao Sr. Vereador comp. p. S.
Rubelo para as funções acima
1/4/04
[Handwritten signature]*

*Concordo, de acordo
com o disposto e com condições
indicadas e habituais - horário-público
com as tarefas desempenhadas no
c. m.*

[Handwritten signature]
16.08.2004

Destinatário	Exmo. Senhor Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção de Concursos e Organização
Assunto	Acumulação de funções

- O Técnico de Informática, Francisco José Rodrigues Lemos, funcionário do quadro afecto à Divisão de Informática, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o número 7440, de 10 de Fevereiro de 2004, requer autorização para exercer actividade privada inerente à sua formação académica como analista programador. O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Dec.-Lei 184/89, de 02 de Junho, diploma que estabelece os princípios gerais em matéria de emprego público.
- O funcionário em apreço declara que:
 - O local de exercício das funções é: Ribeira de Cornache - 3040 Cornache;
 - O horário é compatível com os horários de funcionamento dos Serviços Camarários, será sempre pós-laboral;
 - A remuneração não é fixa, estando sujeita aos condicionalismos de qualquer profissão liberal;
 - O trabalho é autónomo e consiste em conceber programas informáticos inerentes à gestão de empresas;
 - Não existe qualquer ponto de conflito entre as funções privadas e as desempenhadas ao serviço Câmara Municipal de Coimbra;

29/03/04
3433

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

* Declara, ainda que se compromete a cessar imediatamente a actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito

3 O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o artº 4º do Dec.-Lei 189/89 de 02 de Junho, diploma que estabelece os princípios gerais em matéria de emprego público, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.

4 Sobre a acumulação de funções, o Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Dezembro, nomeadamente nos seus artºs. 31º e 32º, estabelece que:

4.1. Acumulação de funções públicas (cfr. artº. 31º.)

a) Não é permitida a acumulação de funções ou cargos públicos remunerados;

b) Excepções

- Quando devidamente fundamentada em motivo de interesse público,
- Quando existe inerência de funções;
- Actividades de representação de departamentos ministeriais ou de serviços públicos;
- Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento do cargo ou função,
- Actividades docentes, não podendo o respectivo horário ultrapassar o limite a fixar em despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação (*Despacho Conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação, publicado na II Série do Diário da República, nº. 73, de 28 de Março de 1990*).

c) Tem competência para autorizar a acumulação de funções o Presidente da Câmara, por força do que dispõe o nº 1 do artº 8º do Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro.

4.2. Acumulação de funções privadas (cfr. artº. 32º.)

a) A acumulação de funções privadas só é possível respeitados que sejam os seguintes condicionalismos:

- A actividade a acumular não ser legalmente considerada incompatível;
- Os horários a praticar não serem total ou parcialmente coincidentes;
- Não serem comprometidas a isenção e a imparcialidade do funcionário no desempenho de funções;
- Não existir prejuizo para o interesse público e para os direitos e interesses dos cidadãos.

b) O exercício em acumulação de actividades privadas carece de autorização prévia do Presidente da Câmara e a eventual recusa de autorização tem de ser devidamente fundamentada

5. Por sua vez, os art.ºs. 2º, 7º e 8º do Dec.-Lei 413/93, de 23 de Dezembro, sobre a mesma matéria determinam que:


a) Os funcionários e agentes não podem desenvolver, por si ou por interposta pessoa, a título remunerado e em regime de trabalho autónomo ou subordinado, actividades privadas concorrentes ou similares com as funções que exercem na Administração Pública e que com estas sejam conflitantes, pelo facto de terem conteúdo idêntico ao das funções públicas concretamente exercidas e se dirigirem ao mesmo círculo de destinatários;

b) No requerimento para acumulação de funções, ainda que a título gratuito, deve constar

- 1) O local do exercício da função a acumular,
- 2) O horário de trabalho a praticar;
- 3) A remuneração a auferir;
- 4) A indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo.

- 5) A fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar;
- 6) O compromisso de cessação imediata da actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.
- c) A competência para autorizar a acumulação de funções na administração local é exercida pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador em que for delegada.
6. O Técnico Informático Francisco José Rodrigues de Lemos, requer autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionalismos exigidos pelos diplomas legais invocados.
7. Auscultado sobre o assunto, através da nossa informação 682/2004, de 09 de Março, o Senhor Director do Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos, Dr. Gilberto Lopes, solicitou parecer ao Sr. Coordenador Técnico da Divisão de Informática, Sr. João Faria, o qual informou *"...considero que, da acumulação de funções requerida, não decorrem inconvenientes para o serviço já que a actividade é exercida em horário pós-laboral e o funcionário se compromete a suspendê-la imediatamente caso venha a ocorrer qualquer conflito."*
- Este parecer obteve despacho favorável do já referido Director de Departamento, Dr. Gilberto Lopes, em 22 de Março de 2004.
8. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionalismos previstos no art.º 8º do Dec.-Lei 413/93, de 23 de Dezembro, verificando-se os requisitos mencionados nos art.ºs 31º e 32º do Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro, pelo que atendendo ao parecer do Senhor João Faria, Coordenador Técnico, bem como ao despacho do Senhor Director do Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos, nada obsta a que o Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Manuel Rebanda, no uso da competência delegada pelo Senhor Presidente da Câmara através do Despacho 13/02, de 24 de Janeiro, publicitado pelo Edital 13/02, em 28 de Janeiro, defira o pedido de acumulação de funções privadas apresentado pelo Técnico de Informática, Francisco José Rodrigues Lemos.

A TÉCNICA SUPERIOR
Câmara Municipal de Coimbra

	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos	Proc.: Acumulação de Funções
		Div. Gestão Formação de Rec. Humanos	SGD: 49069/2008
		Secção Concursos e Organização	Data: 15-12-2008

PARECER	DESPACHO / DELIBERAÇÃO
<p>À Ex.ma Senhora Chefe da Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.ª Maria João Monteiro.</p> <p>15/12/2008</p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p> <p>Ao Ex.mo Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes <i>[Handwritten signature]</i></p> <p>16/12/2008</p> <p>A Chefe da Divisão <i>[Handwritten signature]</i></p> <p>(M.ª João Monteiro, Dr.ª)</p>	<p><i>[Handwritten signature]</i></p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p>

Destinatária	Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: ✦ Francisco Manuel Palva Leão.

- Francisco Manuel Leão Palva**, com a categoria de Motorista de Ligaios, em regime do Contrato de Trabalho a Termo Certo, afecto ao Departamento de Desporto, Juventude e Lazer, através do requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 43278, de 04 de Novembro de 2008, (c/ cópia em anexo), requer autorização para acumulação de funções privadas, nas termos previstos no Artigo n.º 27º/28º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
- Em cumprimento do estabelecido no Art.º 29º da Lei supra referida, o Colaborador em apreço declara que:
 - Local de exercício das funções: "Clube de Futebol União de Coimbra";
 - O horário em que ela se deve exercer: "18:30h às 22:00h";
 - A remuneração a auferir: "Não remunerado";
 - A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo: "Técnico de equipamentos do Clube de Futebol União de Coimbra";
 - As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º. "A principal indicação das razões por que entendo que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público e não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do art.º 28º, é a de não provocar algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente

protegidos dos cidadãos, dado o facto de exercer funções de apoio a um clube desportivo da cidade”;

- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumulação não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º: “Não existe conflito com as funções desempenhadas, designadamente a função a acumular dado o facto de nesta Autarquia exercer funções de motorista e na função a acumular ter o ver com o exercício de trabalho com equipamentos dos jogadores de futebol. Mais informa que nas funções a acumular estas não podem comprometer a minha isenção e imparcialidade na exigência do desempenho das minhas funções dado o facto de ambas serem mais diferentes em todas as vertentes laborais”;
- g) No caso de ocorrência superveniente de conflito, comprometo-se à cessação imediata da função acumulada.

➔ ENQUADRAMENTO LEGAL:

1. O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exerçam funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.

2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º e 28º estabelece que:

2.1. Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 27º.)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.
- b) Sendo remuneradas e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos de Dezembro s:
- Inerências;
 - Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
 - Participação em comissões ou grupos de trabalho;
 - Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;
 - Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço ao horário inerente à função principal;
 - Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 28º.)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas
- b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflituantes, a título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.
- c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:
 - Sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;
 - Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;
 - Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
 - Provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no seu Artigo 29º, normaliza a requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- a) O local do exercício da função ou actividade a acumular;
- b) O horário em que ela se deve exercer;
- c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º;
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º;
- g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

4. Nos termos do Artigo 30º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:

- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1);
- beneficiar, pessoal e indevidamente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).

4.1. É equiparado ao interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o interesse (n.º 4)

- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e daquele que com ele vivo nas condições do artigo 2020º do Código Civil,
 - Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.
5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportada ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, no uso da competência subdelegada pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira.
6. O Colaborador, **Francisco Manuel Poiva Leão**, com a categoria de Motorista de Ligeiros, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionalismos exigidos pelo diploma legal invocado.
7. No dia 17 de Novembro de 2008, através da nossa informação n.º 45354/2008, solicitámos ao Senhor Vereador Luis Nuno Providência, para se pronunciar quanto ao inconveniente ou conflito supervenientes para o serviço decorrentes do eventual deferimento da acumulação de funções privadas solicitado. No passado dia 28 de Novembro, o Senhor Chefe de Divisão de Gestão Desportiva, Dr. Fernando Jorge Abrantes, informou que: "não verifica qualquer inconveniente ou incompatibilidade para o serviço e funções desempenhadas".


Esta informação obteve despacho de concordância do Senhor Vereador Luis Nuno Providência, no passado dia 04 de Dezembro de 2008 (c/c cópia em anexo).

➔ PROPOSTA:

1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que:
 - ❖ o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionalismos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
 - ❖ **seja enviado o presente processo ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Ferreira Bernardes**, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pelo Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005, publicitado pelo Edital 406/2005 de 15 de Novembro, **para proferir decisão quanto ao referido**.
2. Em cumprimento da Lei n.º 12 A/2008, de 27 de Fevereiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções

A Técnica Superior de 2º Classe

Ulisses Matias

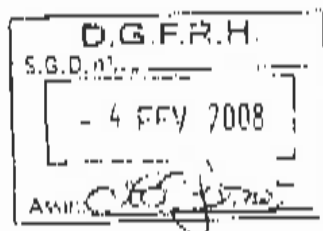
 MUNICÍPIO VILA RICA	INFORMAÇÃO	Departamento Financeiro	Proc.
		Divisão de Contabilidade	N. Ref. 4279/08
		Despesa	Data - 29/01/2008

PARECER	DESPACHO / DELIBERAÇÃO
	<p><i>Autorizo a acumulação requerida pelo preto. do 1 (um) ano.</i></p> <p style="text-align: right;"><i>30.01.2008</i></p> <p style="text-align: right;"><i>Américo</i></p>

Destinatário	Exmº Director Municipal de Administração e Finanças
Remetente	Divisão de Contabilidade
Assunto	Pedido de acumulação de Funções - Gonçalo Miguel da Cruz Mendes

Na sequência do pedido efectuado pelo funcionário acima referenciado, tendo em vista a competente autorização para acumulação de funções privadas, e no pressuposto que se encontram reunidos os requisitos constantes da legislação aplicável, decorrentes do Dec-Lei nº427/89 de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec-Lei nº409/91 de 17 de Dezembro, nomeadamente os artigos 31º e 32º, não existirá qualquer inconveniente ou conflito supervenientes para o serviço, o exercício de acumulação de funções solicitadas.

A consideração superior



A Chefe de Divisão

Maria de Fátima Silva
 Maria de Fátima Silva

Tomei conhecimento


01/02/08

Gonçalo Mendes



01.26.08

Américo

	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos	Proc.: Acumulação de Funções
		Div. Gestão Formação de Rec. Humanos	SGD: 1668/2008
			Data: 13/01/2008

PARECER	DESPACHO / DELIBERAÇÃO
<p>À Ex.ma Senhora Chefe da Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.ª Maria João Monteiro.</p> <p style="text-align: center;">15/01/2008 <i>Leonor de Sousa e Silva</i></p>	<p>A consideração da Ex.ma Senhora Chefe da Divisão de Contabilidade, Dr.ª Maria de Lurdes.</p> <p style="text-align: center;">15/01/2008 A Chefe da Divisão <i>[Assinatura]</i> (Maria João Monteiro, Dr.ª)</p>

Destinatário	Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	<i>[Assinatura]</i>
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: ♦ Gonçalo Miguel da Cruz Mendes.

- Gonçalo Miguel da Cruz Mendes**, com a categoria de Assistente Administrativo Especialista, afecto ao Departamento Financeiro - Divisão de Contabilidade, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 864, de 04 de Janeiro de 2008 (c/f cópia em anexo), requer autorização para exercer "actividade profissional em horário pós-laboral remunerada".
- o Funcionário em apreço declara que:
 - Local de exercício das funções: "Distrito de Coimbra e Aveiro";
 - Horário de trabalho a praticar: "O horário é compatível, nunca coincidindo com os horários de funcionamento dos serviços camarários, sempre em pós-laboral";
 - A remuneração a auferir será "variável, dado os condicionalismos e o carácter sazonal das tarefas";
 - Indicação de carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo: "O trabalho é autónomo e não está directamente relacionado com os conteúdos da área onde exerce funções dentro da Câmara".

O funcionário referiu que "foram feitos vários contactos para a realização de part-time em regime pós-laboral com várias empresas e ainda não obteve respostas já que algumas solicitaram autorização da entidade patronal para a referida acumulação". Informou também que a execução dos trabalhos em período pós-laboral, servirá como um complemento financeiro à actividade exercida nesta Autarquia, não existindo qualquer conflito com esta.

[Assinatura]

O conteúdo das actividades a acumular é a seguinte:

- **Securitas:** desenvolve funções de Vigilante. A função de Vigilante é assegurar a protecção de empresas e outras entidades, nomeadamente o controlo de entradas e saídas de pessoal, visitantes e viaturas, a inspecção de volumes e cargas, rondas nas instalações do cliente para verificação do estado de equipamentos, etc.
 - **Stapos Office Center:** desenvolve funções de Operador de loja. A função de Operador de loja compreende o atendimento ao público, exposição de produtos, caixa, colocação de preços e reposição;
 - **Promocentro:** desenvolve funções de Promotor/ Repositor, Hospedeiro a congressos e seminários, Hospedeiro a feiras e eventos;
 - **Continente:** desenvolve funções de Operador de Caixa. A função de Operador de Caixa compreende a função de Caixa, Apoio Clientes e Atendimento ao público;
 - **Empresas de Telecomunicações:** desenvolve funções de Assistente de Call-Center. A função de Assistente de Call-Center compreende o apoio ao cliente e resolução de problemas;
 - **Brisa:** desenvolve funções de Portageiro. A função de Portageiro compreende o atendimento de clientes e caixa;
 - Funções na área de restauração em festas e eventos."
- Fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar: "Não existe conflito entre as funções a desempenhar, uma vez que são actividades que não estão directamente relacionadas com os conteúdos da área onde exerce funções dentro da Câmara";
 - Declara ainda, sob compromisso de honra, que se compromete a cessar imediatamente a actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.

➔ ENQUADRAMENTO LEGAL:

1. O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o art.º 4º do Dec.-Lei n.º 184/89 de 02 de Junho, diploma que estabelece os princípios gerais em matéria de emprego público, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
2. Sobre a acumulação de funções, o Dec.-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec. Lei n.º 409/91, de 17 de Dezembro, nomeadamente nos seus art.ºs. 31º, e 32º, estabelece que:

2.1. **Acumulação de funções públicas** (cfr. art.º 31º.)

a) Não é permitida a acumulação de funções ou cargos públicos remunerados,

b) Excepções:

- Quando devidamente fundamentada em motivo de interesse público;
- Quando existe inerência de funções;
- Actividades de representação de departamentos ministeriais ou de serviços públicos;
- Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento do cargo ou função;

- Actividades docentes, não podendo o respectivo horário ultrapassar o limite a fixar em despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação (*Despacho Conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação, publicado na II Série do Diário da República, n.º 73, de 28 de Março de 1990*).

c) Tem competência para autorizar a acumulação de funções o Presidente da Câmara, por força do que dispõe o n.º1 do art.º 8º da Dec. Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

2.2. Acumulação de funções privadas (ctr. art.º 32º.)

a) A acumulação de funções privadas só é possível respeitadas que sejam os seguintes condicionalismos:

- A actividade a acumular não ser legalmente considerado incompatível;
- Os horários a praticar não serem total ou parcialmente coincidentes;
- Não serem comprometidas a isenção e a imparcialidade do funcionário no desempenho de funções;
- Não existir prejuízo para o interesse público e para os direitos e interesses dos cidadãos.

2.3. Os funcionários e agentes não podem desenvolver, por si ou por interposta pessoa, a título remunerado e em regime de trabalho autónomo ou subordinado, actividades privadas concorrentes ou similares com as funções que exercem na Administração Pública e que com estas sejam conflitantes, pelo facto de terem conteúdo idêntico ao das funções privadas concretamente exercidas e se dirigirem ao mesmo círculo de destinatários.

3. O Dec.-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, no seu art.º 8º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- 1) O local do exercício da função a acumular;
- 2) O horário de trabalho a praticar;
- 3) A remuneração a auferir;
- 4) A indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo;
- 5) A fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar;
- 6) O compromisso de cessação imediata da actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.

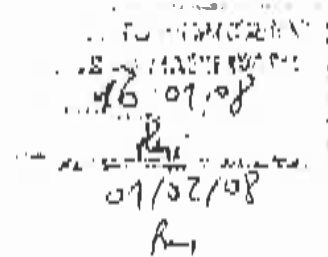
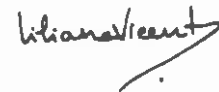
4. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara e a eventual recusa de autorização tem de ser devidamente fundamentada.


5. O Senhor Presidente da Câmara tem a competência para autorizar a acumulação de funções, por força do que dispõe o n.º1 do art.º 8º do Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, competência que também pode ser reportada ao Senhor Director Municipal da Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, no uso da competência subdelegada pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira.

➔ PROPOSTA:

1. Assim, tendo em vista a instrução do processo para despacho superior, proponho que deverá ser solicitado à Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Contabilidade, Dr.ª Maria de Lurdes, que se pronuncie quanto ao inconveniente ou conflito supervenientes para o serviço decorrentes do eventual deferimento da acumulação de funções privadas solicitada.
2. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A Técnica Superior do 2º Classe



	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos	Proc.: Acumulação de Funções
		Div. Gestão Formação de Rec. Humanos	SGD: 6500/2008 Data: 19/02/2008

<p style="text-align: center;">PARECER</p> <p>À Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.ª Maria João Monteiro.</p> <p style="text-align: center;">18/02/2008 <i>Isaura Fernandes</i></p> <p>Ao Ex.mo Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, <i>Dr. Arménio Bernardes</i> <i>Dr. Arménio Bernardes</i> <i>Dr. Arménio Bernardes</i> A Chefe da Divisão <i>Dr.ª Maria João Monteiro</i> (M.ª João Monteiro Dr.ª)</p>	<p style="text-align: center;">DESPACHO / DELIBERAÇÃO</p> <p style="text-align: center;"> <i>Autuado</i> 19/02/2008 <i>Assinado</i> </p>
--	---

Destinatário	Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: ✦ Graça Maria dos Santos.

➔ **OS FACTOS:**

- Graça Maria dos Santos**, com a categoria de Auxiliar Administrativa, afecta à Companhia de Bombeiros Sapadores de Coimbra, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 9263, de 15 de Fevereiro de 2008 (c/f cópia em anexo), requer autorização para exercer "a actividade de apoio às salas de cinema sitas no Fórum da Coimbra".
- A Funcionária em apreço declara que:
 - Local de exercício das funções: "Cinemas Lusomundo sitas no Fórum da Coimbra";
 - Horário de trabalho a praticar: "Sextas-feiras das 21h 00 às 00h 00, Sábados e Domingos das 16h 00 às 00h 00; o mesmo horário nas vésperas de Feriados";
 - A remuneração a auferir será "185 euros mensais com descontos para a Segurança Social";
 - Indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo: "Na final das sessões de cinema vigiar as salas tirando o conteúdo que ficam nas mesmas (cápsulas de coca-cola e pacotes de pipoca, etc.)";
 - Fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar: "Devido ao seu horário de trabalho 09h 00 às 17h 30 não coincide com o pretendido";
 - Declara ainda, sob compromisso de honra, que se compromete a cessar imediatamente a actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.

2008

A funcionária declara também que em virtude de ter "o filho estudante e ao seu encargo, só a seu ordenado mais a pensão de viuvez que não chega para pagar despesas fixas, precisa de angariar outros meios de sustento".

➔ ENQUADRAMENTO LEGAL:

1. O exercício de funções públicas é norteador pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o art.º 4º do Dec.-Lei n.º 164/89 de 02 de Junho, diploma que estabelece os princípios gerais em matéria de emprego público, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.

2. Sobre a acumulação de funções, o Dec.-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Dezembro, nomeadamente nos seus art.ºs. 31º, e 32º, estabelece que:

2.1. Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 31º.)

a) Não é permitida a acumulação de funções ou cargos públicos remunerados.

b) Excepções:

- Quando devidamente fundamentada em motivo de interesse público;
- Quando existe inércia de funções;
- Actividades de representação de departamentos ministeriais ou de serviços públicos;
- Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento do cargo ou função;
- Actividades docentes, não podendo o respectivo horário ultrapassar o limite a fixar em despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação (*Despacho Conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação, publicado na II Série da Diário da República, n.º 73, de 28 de Março de 1990*).

c) Tem competência para autorizar a acumulação de funções o Presidente da Câmara, por força do que dispõe o n.º 1 do art.º 8º do Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

2.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 32º.)

a) A acumulação de funções privadas só é possível respeitadas que sejam os seguintes condicionamentos:

- A actividade a acumular não ser legalmente considerada incompatível;
- Os horários a praticar não serem total ou parcialmente coincidentes;
- Não serem comprometidas a isenção e a imparcialidade do funcionário no desempenho de funções;
- Não existir prejuizo para o interesse público e para os direitos e interesses dos cidadãos.

2.3 Os funcionários e agentes não podem desenvolver, por si ou por interposta pessoa, a título remunerado e em regime de trabalho autónomo ou subordinado, actividades privadas concorrentes ou similares com as funções que exercem na Administração Pública e que com estas sejam conflitantes, pelo facto de terem conteúdo idêntico ao das funções privadas concretamente exercidas e se dirigirem ao mesmo círculo de destinatários.

3. O Dec.-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, no seu art.º 8º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:


- 1) O local do exercício da função a acumular;
 - 2) O horário de trabalho a praticar;
 - 3) A remuneração a auferir;
 - 4) A indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo;
 - 5) A fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar;
 - 6) O compromisso de cessação imediata da actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente do conflito.
4. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara e a eventual recusa de autorização tem de ser devidamente fundamentada.
5. O Senhor Presidente da Câmara tem a competência para autorizar a acumulação de funções, por força do que dispõe o n.º 1 do art.º 8º do Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, competência que também pode ser reportada ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, ao abrigo da competência que lhe foi subdelegada, pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005.
6. A Funcionária, **Graça Maria dos Santos**, com a categoria de Auxiliar Administrativo, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionaisismos exigidos pelos diplomas legais invocados.
7. No passado dia 14 de Fevereiro de 2008, o Senhor Comandante da Companhia de Bombeiros Sapadores de Coimbra, **Major José Augusto Cardoso Almeida**, preferiu o seguinte despacho: "Não há inconveniente para o serviço que presta na Companhia de Bombeiros Sapadores pelo que **proponho o deferimento**" (c/f cópia em anexo).

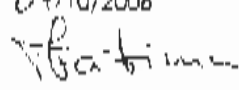

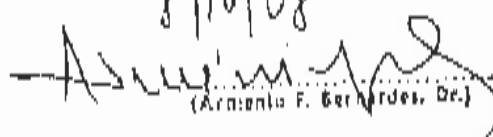
➤ **PROPOSTA:**

1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que:
 - ❖ o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionaisismos previstos no Art.º 8º do Dec.-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, verificando-se os requisitos mencionados nos Art.ºs 31º e 32º do Dec.-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.
 - ❖ atendendo ao parecer supra referido, **seja enviado o presente processo** ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, **Dr. Arménio Ferreira Bernardes**, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pelo Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005, publicitado pelo Edital 406/2005 de 15 de Novembro, **para proferir decisão quanto ao referido.**
2. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 71.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A Técnica Superior de 2ª Classe

Liliana Vicente

	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos	Prod.: Acumulação de Funções
		Div. Gestão Formação de Rec. Humanos	SGD: 38531/2008
		Rua da Constituição, s/n - Vila Rica - RJ	Data: 06-10-2008

PARECER À Ex.ma Senhora Chefe da Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr. ^a Maria João Monteiro 07/10/2008  Ao Ex.mo Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes 7/10/2008 A Chefe da Divisão  (M.ª João Monteiro, Dr.ª)	DESPACHO / DELIBERAÇÃO Autorizo, nos termos legais. 8/10/08  (Arménio F. Bernardes, Dr.)
--	--

Destinatário	Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Comissão Organizadora
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: ✦ Gregório Francisco Penteado Freixo.

➔ **OS FACTOS:**

- No dia 20 de Junho de 2000, o funcionário, **Gregório Francisco Penteado Freixo**, a exercer funções no Departamento de Desporto, Juventude e Lazer, solicitou autorização para exercer a actividade de Animador Desportivo em regime de trabalho autónomo, nos termos do Dec.-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Dezembro (c/f cópia em anexo).
- Consultados os respectivos serviços, o pedido foi deferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, na altura, Dr. Manuel Machado, no dia 18 do Outubro de 2000 (c/f cópias em anexo).
- Entretanto, a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, constitui um novo enquadramento legal para a acumulação de funções públicas/ privadas, nos termos dos artigos 25º a 30º.
- Nestes termos, o funcionário, **Gregório Francisco Penteado Freixo**, com a categoria de Auxiliar Técnico, afecto ao Departamento de Desporto, Juventude e Lazer, através da informação n.º 2560/2008, registada sob o n.º 36205, de 19 de Setembro de 2008 (c/f cópia em anexo), solicita autorização para renovação da acumulação de funções para o ano de 2008, nos termos previstos no Art.º 28º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
- O Funcionário em apreço, em cumprimento do estabelecido no Art.º 29º, da Lei supra citada declara que:

- a. O local da execução da função ou actividade a acumular: "Campo de Futebol do Esperança Atlético Clube em S. Martinho do Bispo";
- b. O horário em que ela se deve exercer: "pós laboral (a partir das 18:30h) pois que não interfere com o horário no serviço";
- c. A remuneração a auferir, quando seja o caso: "esta actividade neste momento não é remunerada";
- d. A natureza autónoma ou subordinado do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo: "Assistência Técnica, manutenção de todo o material informática";
- e. Fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar: "A actividade incide no Treino Desportivo na modalidade de Futebol";
- f. Indicação das razões porque o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do art.º 26º: "A especificidade das funções da actividade em nada concorre com as funções desempenhadas na Administração Local";
- g. Declara que procederá á cessação imediata dos actividades no caso de ocorrência superveniente de conflito.

➤ ENQUADRAMENTO LEGAL:

1. O exercício de funções públicas é notado pelo princípio da exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exerçam funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12 A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º e 28º estabelece que:

2.1. Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 27º.)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.
- b) Sendo remuneradas e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos do Decreto s:
 - Inerências;
 - Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
 - Participação em comissões ou grupos de trabalho;
 - Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
 - Actividades de carácter ocasional o temporário que possam ser consideradas complemento da função;
 - Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação

ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço ao horário inerente à função principal;

- Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 28.º)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas;
- b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflituantes, a título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.
- c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:
- Sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;
 - Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;
 - Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
 - Provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na seu Artigo 29.º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- a) O local de exercício da função ou actividade a acumular;
- b) O horário em que ela se deve exercer;
- c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28.º;
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28.º;
- g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

4. Nos termos do Artigo 30.º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:

- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1);

- beneficiar, pessoal e indevidamente de votos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).

4.1. É equiparado ao interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o interesse (n.º 4):

- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e daquelas que com ele viva nas condições do artigo 2020º do Código Civil;
- Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.

5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportada ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, no uso da competência subdelegada pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira.

6. O Funcionário, **Gregório Francisco Penteado Freixo**, com a categoria de Auxiliar Técnico, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionamentos exigidos pelo diploma legal invocado.

7. No dia 19 de Setembro de 2008, o Senhor Chefe de Divisão de Gestão Desportiva, Dr. Jorge Abrantes, referiu que "não verifica a existência de qualquer inconveniente para o serviço, tendo a sua concordância". Esta proposta obteve **despacho de concordância** do Senhor Vereador Luis providência, no passado dia 25 de Setembro.

➔ PROPOSTA:


1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que:

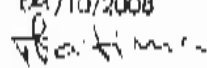
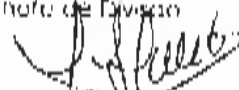
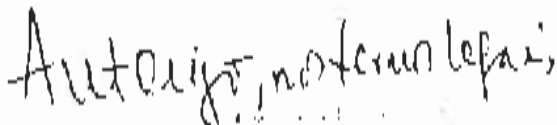
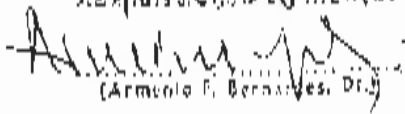
- ❖ o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionamentos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
- ❖ **seja enviado o presente processo** ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. **Arménio Ferreira Bernardes**, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pelo Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005, publicado pelo Edital 406/2005 de 15 de Novembro, **para proferir decisão quanto ao referido.**

2. Em cumprimento da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

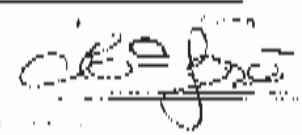
A Técnica Superior de 2ª Classe

Ulisses Viçoso

 CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos	Proc.: Acumulação de Funções
		DGFRH	N. Ref.: 39343/2008
		Secção Concursos e Organização	Data: 09-10-2008

PARECER À Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.º Maria João Monteiro 09/10/2008  Ao Ex.mo Senhor Director Municipal da Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, Direcção Municipal de Administração e Finanças, com o objectivo de solicitar a acumulação das funções públicas previstas no Art.º 27º/28º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. A Chefe de Divisão  (M.ª João Monteiro, Dr.ª)	DESPACHO / DELIBERAÇÃO  09/10/2008 Direcção Municipal de Administração e Finanças  (Arménio F. Bernardes, Dr.)
--	---

Destinatário	Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Acumulação de funções: ❖ Humberto João Carvalho Almeida e Sousa.


OS FACTOS:

1. **Humberto João Carvalho Almeida e Sousa**, com a categoria de Assistente Administrativo Especialista, afecto ao Departamento do Desporto, Juventude, e Lazer, através do requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 35924, de 01 de Outubro de 2008 (c/cópia em anexo), solicita autorização para acumulação de funções pública/ privadas, nos termos previstos no Art.º 27º/28º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
2. O funcionário em apreço, em cumprimento do estabelecido no Art.º 29º, da Lei supra citada, declara que:
 - a) O local de exercício da função ou actividade a acumular: "Administração do Condomínio Avenida";
 - b) O horário em que ela se deve exercer: "Isenção de horário/ Administrador";
 - c) A remuneração a auferir, quando seja o caso: "191,91 Euros";
 - d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo: "Administração do Condomínio das Galerias Avenida em Coimbra";
 - e) As funções não são concorrentes com as funções que desempenha na Câmara Municipal de Coimbra, não comprometendo a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas: "A principal indicação das razões por que a acumulação, conforme os casos é de manifesto interesse público e não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º



4 do Art.º 28º: "a de não provocar algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos, dado o facto de apenas exercer funções de chefe e de presidir a reuniões de administração";

- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º: "Não existe conflito com as funções desempenhadas, designadamente a função a acumular dado o facto de neste Autarquia exercer funções de âmbito desportivo e virado para as competições desportivas formais e informais e na função a acumular ter a ver com o exercício do trabalho administrativo na área de gestão de um condomínio privado e muito menos se dirigem ao mesmo círculo de destinatários. Mais informou que nas funções a acumular estas não podem comprometer a sua isenção e imparcialidade na exigência do desempenho das suas funções públicas dado o facto de ambas serem as mais diferentes em todas as vertentes laborais";
- g) Comprometo se à cessação imediata da função ou actividade acumulada na caso d ocorrência superveniente de conflito.

➔ ENQUADRAMENTO LEGAL:

1. O exercício de funções públicas é norteadado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exerçam funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.

2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º e 28º estabelece que:

2.1. Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 27º.)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.
- b) Sendo remuneradas e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos:
- Inerências.
 - Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios,
 - Participação em comissões ou grupos de trabalho,
 - Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;
 - Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço do horário inerente à função principal.

- Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 28º.)

- O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas
- Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflituantes, a título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.
- Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:
 - Sejam igualmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;
 - Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas.
 - Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas.
 - Provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no seu Artigo 29º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- O local do exercício da função ou actividade a acumular;
- O horário em que ela se deve exercer;
- A remuneração a auferir, quando seja o caso;
- A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º;
- As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumulação não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º;
- O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente do conflito.

4. Nos termos do Artigo 30º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:

- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocadas sob sua directa influência (n.º 1);
- beneficiar, pessoal e indevidamente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocadas sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).


- 4.1. É equiparado ao interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, a interesses (n.º 4)
- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e daquele que com ele viva nas condições do artigo 2020º do Código Civil;
 - Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.
5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportada ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, no uso da competência subdelegada pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira.
6. O funcionário **Humberto João Carvalho Almeida e Sousa**, com a categoria de Assistente Administrativo Especialista, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nr termos e condicionalismos exigidos pelo diploma legal invocado.
7. No dia 24 de Setembro de 2008, o Senhor Chefe de Divisão de Gestão Desportiva, Dr. Jorge Abrantes, referiu que "considera não haver qualquer inconveniente". Esta proposta obteve **despacho de concordância** do Senhor Vereador Luís Providência, no passado dia 01 de Outubro (c/c cópia em anexo).

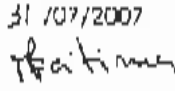
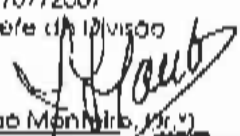
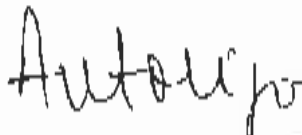
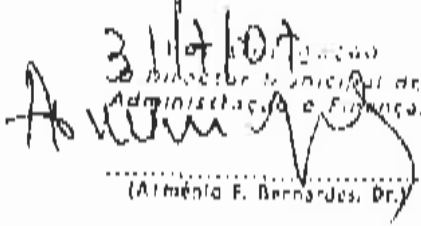
➔ **PROPOSTA:**

1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que:
- ❖ o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionalismos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
 - ❖ atendendo ao parecer supra referido, **seja enviado o presente processo** ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. **Arménio Ferreira Bernardes**, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pelo Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005, publicado pelo Edital 406/2005 de 15 de Novembro, **para proferir decisão quanto ao referido.**
2. Em cumprimento da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A Técnica Superior

Liliana Vicente

 CAMARA MUNICIPAL COIMBRA	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos	Proc.: Acumulação Funções
		Div. Gestão Formação da Rec. Humanas	SGD: 24409/2007
		Secção Recursos e Organização	Data: 30 07 2007

PARECER	DESPACHO / DELIBERAÇÃO
<p>À Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.º M.º João Monteiro.</p> <p style="text-align: center;">31/07/2007 </p> <p>Ao Ex.mo Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes.</p> <p style="text-align: center;">31/07/2007 A Chefe de Divisão  (M.º João Monteiro, Dr.º)</p>	<p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">31/07/2007  (Arménio F. Bernardes, Dr.)</p>

Destinatário	Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção Recursos e Organização
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: ❖ Jaime Eduardo Monsanto Fonseca de Almeida Teixeira.

➤ **OS FACTOS:**

- Jaime Eduardo Monsanto Fonseca de Almeida Teixeira**, com a categoria de Jardineiro, afecto ao Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida- Divisão de Espaços Verdes, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 21056, de 03 de Julho de 2007 (c/t cópia em anexo), requer autorização para exercer actividade de músico.
- O funcionário em apreço declara que:
 - O local de exercício das funções será: "Vários";
 - O horário de trabalho a praticar será: "fins-de-semana";
 - A remuneração a auferir será "variável";
 - Indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo: "Tocar instrumentos musicais (viola e outros)";
 - Fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar: "Não colide com o conteúdo funcional de jardineiro, nem com o horário de trabalho";
 - Declara ainda, sob compromisso de honra, que se compromete a cessar imediatamente a actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.


 30 07 2007

A

➔ **ENQUADRAMENTO LEGAL:**

1. O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o art.º 4º do Dec.-Lei n.º 184/89 de 02 de Junho, diploma que estabelece os princípios gerais em matéria de emprego público, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.

2. Sobre a acumulação de funções, o Dec.-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Dezembro, nomeadamente nos seus art.ºs. 31º, e 32º, estabelece que:

2.1. Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 31º.)

a) Não é permitida a acumulação de funções ou cargos públicos remunerados;

b) Excepções:

- Quando devidamente fundamentada em motivo de interesse público;
- Quando existe inerência de funções;
- Actividades de representação de departamentos ministeriais ou de serviços públicos;
- Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento do cargo ou função;
- Actividades docentes, não podendo o respectivo horário ultrapassar o limite a fixar em despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação (*Despacho Conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação, publicado na II Série da Diário da República, n.º 73, de 28 de Março de 1990*).

c) Tem competência para autorizar a acumulação de funções o Presidente da Câmara, por força do que dispõe o n.º 1 do art.º 8º do Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

2.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 32º.)

a) A acumulação de funções privadas só é possível respeitados que sejam os seguintes condicionamentos:

- A actividade a acumular não ser legalmente considerada incompatível;
- Os horários a praticar não serem total ou parcialmente coincidentes;
- Não serem comprometidas a isenção e a imparcialidade do funcionário no desempenho de funções;
- Não existir prejuízo para o interesse público e para os direitos e interesses dos cidadãos.

2.3. Os funcionários e agentes não podem desenvolver, por si ou por interposta pessoa, a título remunerado e em regime de trabalho autónomo ou subordinado, actividades privadas concorrentes ou similares com as funções que exercem na Administração Pública e que com estas sejam conflitantes, pelo facto de terem conteúdo idêntico ao das funções privadas concretamente exercidas e se dirigirem ao mesmo círculo de destinatários.

3. O Dec.-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, no seu art.º 8º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- 1) O local do exercício da função a acumular;
- 2) O horário de trabalho a praticar;
- 3) A remuneração a auferir,

- 4) A indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo;
- 5) A fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar;
- 6) O compromisso de cessação imediata da actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.
4. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara e a eventual recusa de autorização tem de ser devidamente fundamentada.
5. O Senhor Presidente da Câmara tem a competência para autorizar a acumulação de funções, por força do que dispõe o n.º 1 do art.º 8º do Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, competência que também pode ser reportada ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, ao abrigo da competência que lhe foi subdelegada, pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005.
6. O funcionário **Jaime Eduardo Monsanto Fonseca de Almeida Teixeira**, com a categoria de Jardineiro, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionalismos exigidos pelos diplomas legais invocados.
7. Através da nossa informação n.º 21237/2007, de 05 de Julho, solicitámos ao Senhor Director Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, **Dr. Oliveira Alves**, para se pronunciar quanto ao inconveniente ou conflito superveniente para a serviço decorrentes do eventual deferimento da acumulação de funções solicitada (c/c cópia em anexo).


No passado dia 17 de Julho de 2007, o Senhor Chefe de Divisão de Espaços Verdes, Eng.º José Troixó, informou não ver inconveniência na referida acumulação de funções.

• PROPOSTA:

1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou do parecer que o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionalismos previstos no Art.º 8º do Dec.-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, verificando-se os requisitos mencionados nos Art.ºs 31º e 32º do Dec.-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, pelo que, atendendo aos pareceres supra referidos, nada obsta a que o Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, **Dr. Arménio Ferreira Bernardes**, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005, publicitado pelo Edital 406/2005 de 15 de Novembro, defira o pedido de acumulação de funções privadas formulado por **Jaime Eduardo Monsanto Fonseca de Almeida Teixeira**.
2. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 71.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A Técnica Superior de 2ª Classe

Liliana Vicente

 CAMARA MUNICIPAL DE COIMBRA	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos	Proc.: Acumulação Funções
		Div. Gestão Formação de Rec. Humanos	N. Ref. 1181/2006
		Secção Concursos e Organização	Data: 07-07-2006

PARECER Ao Ex.mo Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, 07/07/2006 ✓ A Chefe de Divisão <i>Itava Fernandes</i> (M.ª João Monteiro, Dr.ª)	DESPACHO / DELIBERAÇÃO Foi ao informado e, em especial, ao parecer do DGUH e do DMAT, autorizo a acumulação. <i>Arménio Bernardes</i> O Director Municipal de Administração e Finanças Arménio Bernardes, Dr. Em tempo: A autorização supra é dada sem prejuízo das incompatibilidades a que se refere o artº 163º do RMUE 11/09/2006 da M.ª de Coimbra. Arménio Bernardes
---	---

Destinatário	Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções- João Augusto Correia Duque.

- João Augusto Correia Duque, a desempenhar funções de Técnico Profissional de Construção CMI Especialista, afecto ao Departamento de Gestão Urbanística e Renovação Urbana- Divisão de Gestão Urbanística Norte, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 33474, de 16 de Junho de 2006 (C/f cópia em anexo), requer autorização para "acumulação de funções com a actividade liberal, no âmbito das suas habilitações académicas".
- O funcionário em apreço declara que:
 - O local de exercício das funções será: "todo o Território Nacional, com excepção do Município de Coimbra";
 - O horário de trabalho a praticar será "sempre pós-laboral relativamente ao horário de serviço prestado à Câmara Municipal";
 - A remuneração a auferir "é neste momento impossível de indicar, dado tratar-se de uma profissão liberal";
 - O trabalho a realizar será: "uma actividade autónoma, de índole técnica e que de acordo com as habilitações académicas que possui e de acordo com a legislação em vigor, dá direito a elaborar e assinar projectos de arquitectura, executar planos de demolição correntes, calcular estruturas de execução corrente, assumir a fiscalização, direcção e responsabilidade técnica de obras de construção civil";

5 0 111 01

- Fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar: "Não existe conflito entre as funções desempenhadas e as a desempenhar em privado, na medida em que exerce funções de Técnico Profissional de Construção Civil na Divisão de Gestão Urbanística Norte, que nada têm a ver com as funções que pretende exercer no privado";
 - Declara ainda, sob compromisso de honra, que se compromete a cessar imediatamente a actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.
3. O exercício de funções públicas é norteadado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o art.º 4º do Dec.-Lei n.º 184/89 de 02 de Junho, diploma que estabelece os princípios gerais em matéria de emprego público, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
4. Sobre a acumulação de funções, o Dec.-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Dezembro, nomeadamente nos seus art.ºs. 31º e 32º, estabelece que:
- 4.1. **Acumulação de funções públicas** (cfr. art.º 31º.)
- a) Não é permitida a acumulação de funções ou cargos públicos remunerados;
 - b) Excepções:
 - Quando devidamente fundamentada em motivo de interesse público;
 - Quando existe inerência de funções;
 - Actividades de representação de departamentos ministeriais ou de serviços públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento do cargo ou função;
 - Actividades docentes, não podendo o respectivo horário ultrapassar o limite a fixar em despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação (*Despacho Conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação, publicado na II Série do Diário da República, n.º 73, de 28 de Março de 1990*).
 - c) Tem competência para autorizar a acumulação de funções o Presidente da Câmara, por força do que dispõe o n.º 1 do art.º 8º do Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.
- 4.2. **Acumulação de funções privadas** (cfr. art.º 32º.)
- a) A acumulação de funções privadas só é possível respeitados que sejam os seguintes condicionalismos:
 - A actividade a acumular não ser legalmente considerada incompatível;
 - Os horários a praticar não serem total ou parcialmente coincidentes;
 - Não serem comprometidas a isenção e a imparcialidade do funcionário no desempenho de funções;
 - Não existir prejuízo para o interesse público e para os direitos e interesses dos cidadãos.

- 4.3. Os funcionários e agentes não podem desenvolver, por si ou por interposta pessoa, a título remunerado e em regime de trabalho autónomo ou subordinado, actividades privadas concorrentes ou similares com as funções que exercem na Administração Pública e que com estas sejam conflitantes, pelo facto de terem conteúdo idêntico ao das funções privadas concretamente exercidas e se dirigirem ao mesmo círculo de destinatários.
5. O Dec.-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, no seu art.º 8º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:
- 1) O local do exercício da função a acumular;
 - 2) O horário de trabalho a praticar;
 - 3) A remuneração a auferir;
 - 4) A indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo;
 - 5) A fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar;
 - 6) O compromisso de cessação imediata da actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.
6. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara e a eventual recusa de autorização tem de ser devidamente fundamentada.
7. O Senhor Presidente da Câmara tem a competência para autorizar a acumulação de funções, por força do que dispõe o n.º 1 do art.º 8º do Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, competência que também pode ser reportada ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, **Dr. Arménio Ferreira Bernardes**, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pelo Senhor Vereador, **Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira**, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005.
8. No passado dia 20 de Junho, através da nossa informação n.º 1051/2006, solicitámos parecer ao Senhor Director Municipal de Administração do Território, **Prof. Dr. Luís Lemos**.
- Em 28 de Junho, através da informação n.º 1108, o Senhor Chefe da Divisão de Gestão Urbanística Norte, **Eng.º Luís Godinho**, indica que "o conteúdo funcional do cargo que o funcionário exerce consubstancia a medição de áreas de construção no contexto da análise de projectos de arquitectura efectuada pelos técnicos superiores, a elaboração de informações técnicas no âmbito exclusivo do pedido de licenciamento, a participação em vistorias em apoio à Divisão de Licenciamentos Diversos e Fiscalização, e a elaboração de desenhos em apoio à realização de estudos elaborados pelos técnicos superiores da Divisão". Menciona ainda que "o comportamento do funcionário ao longo dos últimos três anos e meio, sempre foi caracterizado pelo normal cumprimento do horário, e pela realização competente e isenta do trabalho atribuído".
- No passado dia 05 de Julho, o Senhor Director Municipal de Administração do Território, **Prof. Dr. Luís Lemos**, refere não haver inconveniente ou conflito para o serviço decorrente da acumulação das funções privadas, considerando as funções que o funcionário pretende exercer, descritas no


seu requerimento e as funções que exerce na Divisão de Gestão Urbanística Norte e a sua conduta exercida de uma forma sã e competente, informo.

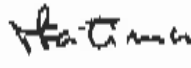
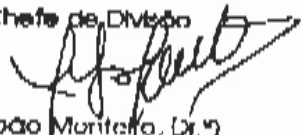
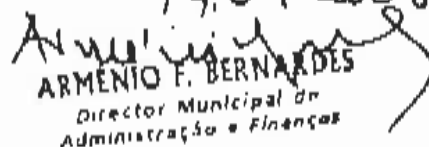
9. PROPOSTA:

- 8.1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionalismos previstos no Art.º 8º do Dec.-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, verificando-se os requisitos mencionados nos Art.ºs 31º e 32º do Dec.-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro. Deste modo, proponho o envio da presente informação ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, **Dr. Arménio Ferreira Bernardes**, para que profira decisão acerca do pedido formulado pelo funcionário, João Augusto Correia Duque, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, **Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira**, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005, publicitado pelo Edital 406/2005 de 15 de Novembro, atendendo ao enquadramento legal, bem como ao parecer emitido pelo Senhor Chefe da Divisão de Gestão Urbanística Norte, Eng.º Luís Godinho e do despacho emitido pelo Senhor Director Municipal da Administração do Território, Prof. Dr. Luís Lemos.
10. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções

A Técnica Superior de 2ª Classe

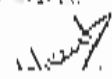
Licant

 CAMARA MUNICIPAL DE COIMBRA	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos Div. Gestão Formação de Rec. Humanos Secção Concursos e Organização	Proc.: Acumulação Funções N. Ref. 13012/2006 Data: 08-09-2006
---	-------------------	--	---

<p style="text-align: center;">PARECER</p> <p>À Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.º M.º João Monteiro.</p> <p style="text-align: center;">14/09/2006 </p> <p>Ao Ex.mo Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes.</p> <p style="text-align: center;">14/09/2006 A Chefe de Divisão  (M.º João Monteiro, Dr.º)</p>	<p style="text-align: center;">DESPACHO / DELIBERAÇÃO</p> <p>Autoriza-se a acumulação de funções propostas mas sem prejuízo das incompatibilidades previstas no art.º 163º do RMUE do Município de Coimbra.</p> <p style="text-align: center;">14.09.2006  ARMENTO F. BERNARDES Director Municipal de Administração e Finanças</p>
--	---

Destinatário	Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções- João Carlos Abreu Marques.

1. João Carlos Abreu Marques, a desempenhar funções de Engenheiro Técnico Civil, afecto ao Departamento de Habitação- Divisão de Reabilitação de Edifícios, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 76875, de 29 de Dezembro de 2006 (C/f cópia em anexo), requer autorização para exercer actividade de Engenharia Civil.
2. O funcionário em apreço declara que:
 - O local de exercício das funções será: Variável;
 - O horário de trabalho a praticar será pós-laboral e fins-de-semana;
 - A remuneração será variável;
 - O trabalho a realizar será: Projectos de especialidades e apoio a empresas de construção;
 - Não existe conflito entre as funções a desempenhar e as desempenhadas nesta Câmara, visto que na Câmara Municipal apenas exerce funções na área da reabilitação de edifícios em obras coercivas;
 - Declara ainda, sob compromisso de honra, que se compromete a cessar imediatamente a actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.
3. O exercício de funções públicas é norteadado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o art.º 4º do Dec.-Lei 184/89 de 02 de Junho, diploma que estabelece os princípios gerais em matéria de emprego público, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.



4. Sobre a acumulação de funções, o Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Dezembro, nomeadamente nos seus art.ºs, 31.º e 32.º, estabelece que:

4.1 Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 31.º.)

a) Não é permitida a acumulação de funções ou cargos públicos remunerados;

b) Excepções:

- Quando devidamente fundamentada em motivo de interesse público;
- Quando existe inerência de funções;
- Actividades de representação de departamentos ministeriais ou de serviços públicos;
- Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento do cargo ou função;
- Actividades docentes, não podendo o respectivo horário ultrapassar o limite a fixar em despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação (*Despacho Conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação, publicado na II Série do Diário da República, n.º 73, de 28 de Março de 1990*).

c) Tem competência para autorizar a acumulação de funções o Presidente da Câmara, por força do que dispõe o n.º 1 do art.º 8º do Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro.

4.2 Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 32.º.)

a) A acumulação de funções privadas só é possível respeitadas que sejam os seguintes condicionamentos:

- A actividade a acumular não ser legalmente considerada incompatível;
- Os horários a praticar não serem total ou parcialmente coincidentes;
- Não serem comprometidas a lealdade e a imparcialidade do funcionário no desempenho de funções;
- Não existir prejuízo para o interesse público e para os direitos e interesses dos cidadãos.

4.3. Os funcionários e agentes não podem desenvolver, por si ou por interposta pessoa, a título remunerado e em regime de trabalho autónomo ou subordinado, actividades privadas concorrentes ou similares com as funções que exercem na Administração Pública e que com estas sejam conflitantes, pelo facto de terem conteúdo idêntico ao das funções privadas concretamente exercidas e se dirigirem ao mesmo círculo de destinatários.

5. O Dec.-Lei 413/93, de 23 de Dezembro, no seu art.º 8º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- 1) O local do exercício da função a acumular;
- 2) O horário de trabalho a praticar;
- 3) A remuneração a auferir;
- 4) A indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo;
- 5) A fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar;
- 6) O compromisso de cessação imediata da actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.

6. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara e a eventual recusa de autorização tem de ser devidamente fundamentada.
7. O Senhor Presidente da Câmara tem a competência para autorizar a acumulação de funções, por força do que dispõe o n.º 1 do art.º 8º do Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro, competência que também pode ser reportada ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, ao abrigo da competência que lhe foi subdelegada, pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005.
8. O funcionário **João Carlos Abreu Marques**, com a categoria de Engenheiro Técnico CMI, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionamentos exigidos pelos diplomas legais invocados.
9. Consultados os serviços (c/f n/ Informação n.º 2087/2005, de 12 de Setembro de 2005, em anexo), a Senhora Directora do Departamento de Habitação, **Eng.ª Rosa Maria Santos**, referiu "não haver lugar a qualquer parecer dos serviços, uma vez que o n.º 1 do artigo 163º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas de Coimbra (RMUE) é claro quanto às incompatibilidades, não permitindo qualquer possibilidade de acumulação de funções (c/f cópias em anexo).

10. PROPOSTA:

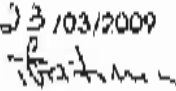
- 10.1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionamentos previstos no Art.º 8º do Dec.-Lei 413/93, de 23 de Dezembro, verificando-se os requisitos mencionados nos Art.ºs 31º e 32º do Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro, pelo que, atendendo ao parecer da Senhora Directora do Departamento de Habitação, **Eng.ª Rosa Maria Santos**, nada obsta a que o Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, **Dr. Arménio Ferreira Bernardes**, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, **Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira**, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005, publicitado pelo Edital 406/2005 de 15 de Novembro, defira o pedido de acumulação de funções privadas formulado por **João Carlos Abreu Marques**.
11. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 71.º do Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções

A Técnica Superior de 2º Classe

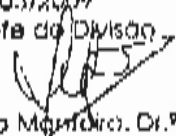
 CAMARA MUNICIPAL DE COIMBRA	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos Div. Gestão Formação de Rec. Humanos Nº 101-2009/001-492-001175	Proc.: Acumulação de Funções SGD: 11658/2009 Data: 23/03/2009
--	-------------------	--	---

PARECER

À Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.ª Maria João Monteiro.

23/03/2009


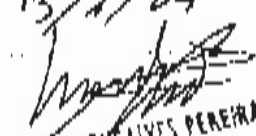
Ao Ex.mo Senhor Vereador com competências para os Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Pereira.

23/03/2009
 A Chefe da Divisão

 (M.ª João Monteiro, Dr.ª)

DESPACHO / DELIBERAÇÃO

Depto. nos termos legais, habilitando-se me, ao efeito de presente acumular, em parte prestar de forma directa ou indirecta, actividades para o município ou para entidades / eventos organizados pelo município

Destinatário	Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: ♦ João Carlos Carvalho Fontes.

13/11/09

 MARCELO NUNO GONÇALVES PEREIRA
 VEREADOR

♦ **OS FACTOS:**

- João Carlos Carvalho Fontes**, com a categoria de Assistente Operacional, a desenvolver funções de Electricista, afecto ao Departamento de Obras e Gestão de Infra- Estruturas Municipais - Divisão de Equipamentos e Iluminação Pública, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 12020, de 27 de Fevereiro de 2009 (c/f cópia em anexo), requer autorização para acumulação de funções privadas, nos termos previstos no art.º 28º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
- O Colaborador em apreço declara que:
 - O local do exercício da função ou actividade a acumular: *"Esta actividade tem por base montagem de espectáculos ou outros eventos que poderão ser realizados em diversos locais";*
 - O horário em que ela se deve exercer: *"O horário de actividade será fora do horário normal de trabalho";*
 - A remuneração a auferir, quando seja o caso: *"A remuneração dependerá da dimensão do espectáculo, da duração, da altura da realização, etc.";*
 - A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo: *"Esta actividade tem por base montagem de espectáculos ou outros eventos";*
 - As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º: *"A*

acumulação não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do art.º 28º, pois esta actividade não tem nada a haver com a minha profissão dentro desta Câmara”;

- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumulação não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º: “É uma actividade que não faz parte das nossas funções como Electricista da CMC por isso não é acumulação de funções a que se refere nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do art.º 28º”;
- g) O requerente declara “sob compromisso a cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito”.

➔ ENQUADRAMENTO LEGAL:

1. O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exercem funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º e 28º estabelece que:
 - 2.1. **Acumulação de funções públicas** (cfr. art.º 27º.)
 - a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.
 - b) Sendo remuneradas e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com a de outras funções públicas nos seguintes casos:
 - Inerências;
 - Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
 - Participação em comissões ou grupos de trabalho;
 - Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;
 - Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço ao horário inerente à função principal;
 - Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.
 - 2.2. **Acumulação de funções privadas** (cfr. art.º 28º.)
 - a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas.
 - b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e

que com estas sejam conflitantes, a título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.

c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:

- Sejam legalmente considerados incompatíveis com as funções públicas;
- Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;
- Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
- Provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no seu Artigo 29.º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- a) O local do exercício da função ou actividade a acumular;
- b) O horário em que ela se deve exercer;
- c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28.º;
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28.º;
- g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

4. Nos termos do Artigo 30.º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:

- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1);
- beneficiar, pessoal e indevidamente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).

4.1. É equiparado ao Interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o interesse (n.º 4):

- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2.º grau e daquele que com ele viva nas condições do artigo 2020.º do Código Civil;

- Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.
5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportada ao Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, no uso da competência delegada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Manuel de Sousa Encarnação.
 6. O Colaborador, **João Carlos Carvalho Fontes**, com a categoria de Assistente Operacional, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionallismos exigidos pelo diploma legal invocado.
 7. No dia 02 de Março de 2009, através da Informação n.º 65/2009, solicitámos ao Senhor Director do Departamento de Obras e Gestão de Infra- Estruturas Municipais, Eng.º Ulisses Correia, para se pronunciar quanto ao inconveniente ou conflito superveniente para o serviço decorrente do eventual deferimento da acumulação de funções solicitada.


No passado dia 12 de Março de 2009, o Senhor Chefe de Divisão de Equipamentos e Iluminação Pública, Eng.º Santos Costa, informou que: "**tendo em conta que as actividades serão exercidas fora do horário normal de trabalho, não há inconveniente para o serviço**". Esta informação obteve despacho de concordância do Senhor Director do Departamento de Obras e Gestão de Infra- Estruturas Municipais, Eng.º Ulisses Correia, no dia 13 de Março de 2009 (c/1 cópia em anexo).

➔ **PROPOSTA:**

1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que:
 - ❖ o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionallismos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
 - ❖ **seja enviado o presente processo ao Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira** no uso das competências delegadas pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, através do Edital n.º 393/2005 de 03 de Novembro de 2005, publicitado na mesma data, **para proferir decisão quanto ao referido.**
2. Em cumprimento da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A Técnica Superior

Liliana Vicente

 CAMARA MUNICIPAL DE COIMBRA	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos	Proa.: Acumulação de Funções
		Div. Gestão Formação de Rec. Humanos	SGD: 5900/2009
		Secção Concursos e Organização	Data: 13-02-2009

PARECER	DESPACHO / DELIBERAÇÃO
<p>À Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.º Maria João Monteiro,</p> <p style="text-align: center;">13/02/2009 <i>Pimenta</i></p> <p>Ao Ex.mo Senhor Vereador com competências para os Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Pereira <i>Pimenta</i> (categorização) <i>leu o nº 3 que se encontra instruído de nº 102/2009</i></p> <p style="text-align: center;">A Chefia da Divisão <i>[Signature]</i> (M.º João Monteiro, Dr.º)</p>	<p style="text-align: center;">Autorize nos termos legalmente previstos de 1 ano.</p> <p style="text-align: center;">13/2/09 <i>[Signature]</i> MARCELO NUNO PEREIRA VEREADOR</p>

Destinatário	Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: ♦ João Paula Dias Pimenta.

◆ OS FACTOS:

1. **João Paula Dias Pimenta**, com a categoria do Assistente Operacional, afecto ao Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida - Serviço Urbano de Higiene, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 958, de 09 de Janeiro de 2009 (c/f cópia em anexo), requer autorização para acumulação de funções privadas, nos termos previstos no art.º 28º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
2. O funcionário em apreço declara que:
 - a) O local de exercício da função ou actividade a acumular: "Prestação de serviços em vários locais consoante local da obra";
 - b) O horário em que ela se deve exercer: "Horário pós-laboral, na área da construção civil";
 - c) A remuneração a auferir, quando seja o caso: "Remuneração vária conforme orçamento prévio";
 - d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo: "Autónoma (...) na área da construção civil";
 - e) "Não existe conflito de interesse, uma vez que a actividade decorre em horário pós-laboral e é uma actividade distinta da desenvolvida no SUH";
 - f) Declara que compromete-se a cessar a função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

► **ENQUADRAMENTO LEGAL:**

1. O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio da exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exerçam funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.

2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º e 28º estabelece que:

2.1. Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 27º.)

a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto Interesse público.

b) Sendo remunerados e havendo manifesto Interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nas seguintes casos:

- Inerências;
- Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
- Participação em comissões ou grupos de trabalho;
- Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
- Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;
- Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior o que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço ao horário inerente à função principal;
- Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 28º.)

a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas.

b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interpósta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflitantes, o título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.

c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:

- Sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;
- Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;
- Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;

- Provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no seu Artigo 29º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- a) O local de exercício da função ou actividade a acumular;
- b) O horário em que ela se deve exercer;
- c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º;
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º;
- g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

4. Nos termos do Artigo 30º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:

- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1);
- beneficiar, pessoal e indevidamente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).

4.1. É equiparado ao interesse do trabalhador, definição nos termos do n.º anterior, o interesse (n.º 4):

- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e daquele que com ele viva nas condições do artigo 2020º do Código Civil;
- Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.

5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportada ao Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nunes Gonçalves Pereira, no uso da competência delegada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Manuel de Sousa Encarnação.

6. O Colaborador, **João Paulo Dias Pimenta**, com a categoria de Assistente Operacional, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionalismos exigidos pelo diploma legal invocado.

7. No dia 20 de Janeiro de 2009, através da Informação n.º 2516/2009, solicitámos ao Senhor Director do Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida, Dr. António Velgo Simão, para se pronunciar quanto ao inconveniente ou conflito superveniente para o serviço decorrentes do eventual deferimento da acumulação de funções solicitada.

No dia 09 de Fevereiro de 2009, o Senhor Chefe do Serviço Urbano de Higiene, Arménio Graça, informou que: "não há inconveniência para os serviços". Esta informação obteve despacho de concordância do Senhor Director do Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida, Dr. António Velgo Simão, no dia 10 de Fevereiro de 2009(c/f cópia em anexo).

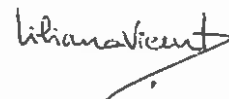
➤ PROPOSTA:


1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que:

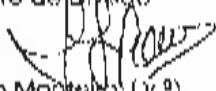
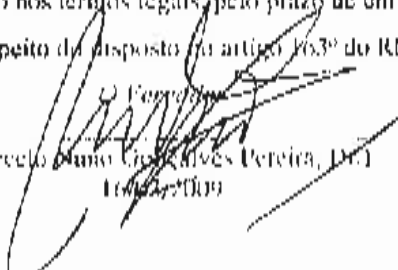
- ❖ o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionalismos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
- ❖ **seja enviado o presente processo ao Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, no uso das competências delegadas pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, através do Edital n.º 393/2005 de 03 de Novembro de 2005, publicado na mesma data, para proferir decisão quanto ao referido.**

2. Em cumprimento da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A Técnica Superior



 CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos Div. Gestão Formação de Rec. Humanos Secção Concursos e Organização	Proc.: Acumulação de Funções SGD: 8857/2009 Data: 04-03-2009
--	-------------------	--	--

<p style="text-align: center;">PARECER</p> <p>À Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.ª Maria João Monteiro.</p> <p style="text-align: right;">/03/2009</p> <p>Ao ex.mo Senhor Vereador com competências para os Recursos Humanos, Dr. <u>Marcelo Nuno Pereira</u>, <i>Presidente da Comissão de Avaliação em Relação à V.ª, a 04/03/2009</i></p> <p style="text-align: center;">A Chefe de Divisão</p>  (M.ª João Monteiro, Dr.ª)	<p style="text-align: center;">DESPACHO / DELIBERAÇÃO</p> <p>Autorizo nos termos legais, pelo prazo de um ano e com respeito do disposto no artigo 16.º do RMUR.</p>  (Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, Dr.) 16/03/2009
---	--

Destinatário	Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: ♦ <u>Joaquim Nunes.</u>

1. Joaquim Nunes, com a categoria de Técnico Superior de 2ª Classe, afecto ao Gabinete para o Centro Histórico, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 19902, de 08 de Abril de 2008 (c/f cópia em anexo), requer autorização para acumulação de funções público/privadas, nos termos previstos no Art.º 27º/ 28º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2. O Funcionário em apreço, em cumprimento do estabelecido no Art.º 29º, da Lei supra citada, declara que:

- O local do exercício da função ou actividade a acumular: "a sua própria residência (segundo dados de cadastro é: Avenida Fernando Namora, N.º 21- 1ª Dto. freguesia de Santo António dos Olivais, 3030- 185 Coimbra);
- O horário em que ela se deve exercer: "Os trabalhos serão desenvolvidos em período pós-laboral";
- A remuneração a auferir, quando seja o caso: "a remuneração não é quantificável dada a ocasionalidade deste tipo de trabalhos";
- A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo: "Os trabalhos incidirão na área da sua formação académica, nomeadamente elaboração de Projectos de Arquitectura, Design e Artísticos"
- As funções não são concorrentes com os funções que desempenha no Câmara Municipal de Coimbra, não comprometendo a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das

funções públicas. "As funções a desempenhar não colidem de forma alguma com o trabalho técnico a desenvolver na Autarquia";

- f. Declara sob compromisso de honra a cessação imediata da função a acumular no caso de ocorrência de conflito.

➤ **ENQUADRAMENTO LEGAL:**

1. O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exerçam funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.

2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º e 28º estabelece que:

2.1. Acumulação de funções públicas (c/f art.º 27º.)

a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto Interesse público.

b) Sendo remuneradas e havendo manifesto Interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos de Dezembro §:

- Inerências;
- Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
- Participação em comissões ou grupos de trabalho;
- Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
- Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser considerados complemento da função;
- Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço ao horário inerente à função principal;
- Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. Acumulação de funções privadas (c/f art.º 28º.)

a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas.

b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflituantes, a título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.

c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:

- Sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;
- Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;
- Comprometam a Isenção e a Imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
- Provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no seu Artigo 29º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- a) O local do exercício da função ou actividade a acumular;
- b) O horário em que ela se deve exercer;
- c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º;
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º;
- g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

4. Nos termos do Artigo 30º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:

- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1);
- beneficiar, pessoal e indevidamente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).

4.1. É equiparado ao interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o interesse (n.º 4):

- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e daquele que com ele vivo nas condições do artigo 2020º do Código Civil;
- Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.

5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportada ao

Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, no uso da competência delegada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Manuel de Sousa Encarnação.

6. O Técnico, **Joaquim Nunes**, com a categoria de Técnico Superior de 2ª Classe, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionamentos exigidos pelo diploma legal invocado.
7. Nos dias 09 de Abril e 04 de Dezembro de 2008, através das nossas informações n.ºs 14109/2008 e 47867/2008, respectivamente, solicitámos ao Senhor Director do Gabinete para o Centro Histórico, Eng.º Sidónio Simões, para se pronunciar quanto ao inconveniente ou conflito supervenientes para o serviço decorrentes do eventual deferimento da acumulação de funções privadas solicitada. No passado dia 11 de Dezembro referiu que "Atendendo a que foram solicitados ao técnico esclarecimentos adicionais e, até à presente data não foram prestados, **proponho à DGFRH o arquivo do presente processo**".

8. Através da nossa informação n.º 49433/2008, datada de 16 de Dezembro, solicitámos ao Senhor, Dr. Arménio Bernardes, na altura Director Municipal de Administração e Finanças (com competências subdelegadas para os recursos humanos), para proferir decisão quanto ao referido anteriormente.

No dia 18 de Dezembro de 2008, indeferiu o solicitado, pelos motivos expostos pelo Senhor Director do Gabinete para o Centro Histórico (c/f cópia em anexo).

9. Na sequência do despacho referido anteriormente, informámos o Colaborador, através de ofício registado n.º 1499, datado no dia 16 de Janeiro de 2009, que o pedido de acumulação de funções se encaminhava para o indeferimento, com base nos fundamentos constantes do parecer do Senhor Director do Gabinete para o Centro Histórico, Eng.º Sidónio Simões, de 11 de Dezembro de 2008, designadamente:

- *"Atendendo a que foram solicitados ao técnico esclarecimentos adicionais e, até à presente data não foram prestados, proponho à DGFRH o arquivo do presente processo."*

Informámos ainda que, de acordo com os Artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, e se assim entendesse, poderia no prazo de dez dias úteis, apresentar, por escrito, as alegações que considerar pertinentes.

10. No entanto, no prazo estipulado (dez dias úteis), o funcionário nada apresentou, e portanto, o processo foi indeferido por despacho proferido pelo Ex.º Senhor Vereador, **Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira**, no uso das competências delegadas pelo Ex.º Senhor Presidente da Câmara Municipal, através do Edital n.º 393/2005 de 03 de Novembro de 2005, publicado na mesma data, no dia 18 de Fevereiro de 2009, sendo informado o requerente da referida decisão (c/f cópias em anexo)

11. Contudo, no passado dia 27 de Fevereiro de 2009 e, nos termos solicitados pelo Senhor Director do Gabinete para o Centro Histórico, Eng.º Sidónio Simões, o Colaborador, **Joaquim Nunes**, com a categoria de Técnico Superior, afecto ao Gabinete para o Centro Histórico, através de requerimento registado sob o n.º 7961, (c/f cópia em anexo), requereu novamente autorização para acumulação

de funções público/ privadas, nos termos previstos no Art.º 27º/ 28º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

12. O Colaborador em apreço, em cumprimento do estabelecido no Art.º 29º, da Lei supra citada, declara que:

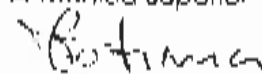
- a. O local do exercício da função ou actividade a acumular: *"Os trabalhos serão realizados na residência"* (segundo dados de cadastro é: Avenida Fernando Namora, N.º 21- 1º Dto, freguesia de Santo António dos Olivais, 3030- 185 Coimbra);
- b. O horário em que ela se deve exercer: *"Os trabalhos serão desenvolvidos em período pós-laboral"*;
- c. A remuneração a auferir, quando seja o caso: *"A remuneração não é quantificável dada a ocasionalidade deste tipo de trabalhos"*;
- d. A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo: *"As funções a desempenhar não colidem de forma alguma com o trabalho técnico a desenvolver na Autarquia"*
- e. As funções não são concorrentes com as funções que desempenha na Câmara Municipal de Coimbra, não comprometendo a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas. *"Mais informa, que os trabalhos pontuais que vierem a ocorrer no âmbito da acumulação de funções, ocorrem fora do perímetro do Concelho de Coimbra"*;
- f. Declara sob compromisso de honra a cessação imediata da actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.

13. No dia, 27 de Fevereiro de 2009, o Senhor Director do Gabinete para o Centro Histórico, Eng.º Sidónio Simões, referiu que: *"Nas condições constantes do requerimento anexo, datado de 27 de Fevereiro, não se vê inconveniente nem conflito na acumulação de funções"* (c/f cópia em anexo).

➔ **PROPOSTA:**

1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que:
 - ❖ o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionamentos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
 - ❖ **seja enviado o presente processo ao Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, no uso das competências delegadas pelo Ex.º Senhor Presidente da Câmara Municipal, através do Edital n.º 393/2005 de 03 de Novembro de 2005, publicado na mesma data, para proferir decisão quanto ao referido.**
2. Em cumprimento da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A Técnica Superior



**CÂMARA MUNICIPAL
DE
COIMBRA
INFORMAÇÃO**

Dep.	Administração Geral	Proc.	Acumulação de Funções
Div.	Recursos Humanos	N. Ref.	69/2000
Rep./ Sec.	GGFP	Data	2000/05/05

PARECER

A consideração do senhor Director Sr. João Silva Correia para a minha consideração.

2000.05.17

[Assinatura]

GILBERTO LOPES
Director Departamento
Administração Geral

DESPACHO / DELIBERAÇÃO

Deferido o requerido no todo e em os fundamentos apresentados.

2000.5.18

[Assinatura]

Destinatário	Exm ^o . Senhor Director do Departamento de Administração Geral
Remetente	Divisão de Recursos Humanos/ Gabinete de Gestão e Formação Pessoal
Assunto	Pedido de acumulação de funções privadas formulado por Técnico Superior de 2 ^a , Joaquim Pereira da Silva Correia

- O Técnico Superior de 2^a, Joaquim Pereira da Silva Correia, através de requerimento registado nesta Câmara sob o número 14525, em 04 de Abril de 2000, requer autorização para exercer actividade privada como Animador Cultural.
- O funcionário em apreço declara que a actividade a acumular e pela qual receberá mensalmente 66.000\$00, será exercida na Delegação do INATEL, em Coimbra, tendo carácter subordinado, não interferindo com o horário de trabalho que presta na Câmara Municipal de Coimbra, nem apresentando qualquer tipo de conflito com as funções que actualmente desempenha na autarquia
- O exercício de funções públicas é norteadado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o art.º 4.º Dec.-Lei 184/89, de 02 de Junho, diploma que estabelece os princípios gerais em matéria de emprego público e só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada
- Sobre a acumulação de funções, o Dec.-Lei 427/84, de 07 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro, nomeadamente, nos seus art.ºs 31.º e 32.º, estabelece que:

4.1. Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 31.º)

- a) Não é permitida a acumulação de funções ou cargos públicos remunerados;
- b) Excepções
 - Quando devidamente fundamentada em motivo de interesse público;
 - Quando existe inerência de funções;
 - Actividades de representação de departamentos ministeriais ou de serviços públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento do cargo ou função;
 - Actividades docentes, não podendo o respectivo horário ultrapassar o limite a fixar em despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação.
- c) Tem competência para autorizar a acumulação de funções o Presidente da Câmara, por força do que dispõe o n.º 1 do art.º 8.º do Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro.

4.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 32.º)

- a) A acumulação de funções privadas só é possível respeitados que sejam os seguintes condicionalismos:
 - A actividade a acumular não ser legalmente considerada incompatível;
 - Os horários a praticar não serem total ou parcialmente coincidentes;
 - Não serem comprometidas a isenção e a imparcialidade do funcionário no desempenho de funções;
 - Não existir prejuízo para o interesse público e para os direitos e interesses dos cidadãos.
- b) O exercício em acumulação de actividades privadas carece de autorização prévia do Presidente da Câmara e a eventual recusa de autorização tem de ser devidamente fundamentada

5. Por sua vez, os art.ºs. 2.º, 7.º e 8.º do Dec.-Lei 413/93, de 23 de Dezembro, sobre a mesma matéria determinam que:

- a) Os funcionários e agentes não podem desenvolver, por si ou por interposta pessoa, a título remunerado e em regime de trabalho autónomo ou subordinado, actividades privadas concorrentes ou similares com as funções que exercem na Administração Pública e que com estas sejam conflitantes, pelo facto de terem conteúdo idêntico ao das funções públicas concretamente exercidas e se dirigirem ao mesmo círculo de destinatários;
- b) No requerimento para acumulação de funções, ainda que a título gratuito, deve constar:
 - 1) O local do exercício da função a acumular;
 - 2) O horário de trabalho a praticar;
 - 3) A remuneração a auferir;
 - 4) A indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo;
 - 5) A fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar;
 - 6) O compromisso de cessação imediata da actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.
- c) A competência para autorizar a acumulação de funções na administração local é exercida pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Vereador com competências delegadas.

6. Estas disposições não abrangem as actividades de criação artística e literária, a realização de conferências, palestras e acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza, bem como, a

participação em comissões ou grupos de trabalho criados por resolução do Conselho de Ministros ou, em conselhos consultivos, comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais quando previstas na lei e no exercício de fiscalização ou controlo de dinheiros públicos - *cf. art.º 31.º, n.º 3 e art.º 32.º, n.º 2, ambos do Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro*

7 Conclusão

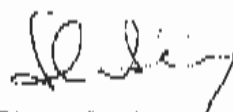
7.1. O Técnico Superior de 2.º, Joaquim Pereira da Silva Correia, requer autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionalismos exigidos pelos diplomas legais invocados.

7.2. Consultado sobre o assunto, através da informação n.º.58, de 04 de Maio de 2000, a Senhora Vereadora Dr.ª Teresa Portugal, em 09 de Maio de 2000 concorda com o solicitado, uma vez que não há interferência e prejuízo para o serviço prestado nesta Câmara Municipal


7.3. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que o presente pedido de autorização para acumulação de funções respeitou os condicionalismos previstos no art.º 8.º do Dec.-Lei 413/93, de 23 de Dezembro, verificando-se os requisitos mencionados nos art.ºs. 31.º e 32.º do Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro, pelo que poderá ser deferido pelo Senhor Vereador Dr. João Silva, no uso da competência delegada pelo Senhor Presidente da Câmara através do Despacho 1364/PR/99, de 26 de Outubro, publicitado pela Edital 379/99, de 27 de Outubro

8. Em cumprimento do disposto no n.º. 1 do art.º 71.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais subjacentes ao presente processo de acumulação de funções privadas remuneradas

A Chefe de Divisão



(Fátima Sombroso)

 <p>CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA</p>	<p>INFORMAÇÃO</p>	<p>Gabinete para o Centro Histórico</p>	<p>Proc. N. Ref. 1575/2008 Data: 29/10/2008</p>
---	--------------------------	---	---

<p>PARECER</p> <p><i>o Defr. por o ...</i></p> <p><i>G.C.H. O Director 20/10/08</i></p> <p><i>2</i></p> <p><i>DHAF</i></p> <p><i>Preciso e oportuno ...</i></p>	<p>DESPACHO / DELIBERAÇÃO</p> <p><i>Autuado, no termo legal e com respeito pelo artigo 163º do RMUE do Município de Coimbra.</i></p> <p><i>Armando E. Bernardes</i></p> <p><i>O Director Municipal de Arquitectura e Urbanismo</i></p> <p>Armando E. Bernardes, D.U.</p>
--	---

Destinatário	Director do G.C.H. - Eng. Sidónio Simões
Remetente	Jorge Cuninhas - Arquitecto
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções

Jorge Alexandre Simões Cuninhas, com a Categoria de Técnico Superior de 2ª Classe, no Gabinete para o Centro Histórico a exercer funções de Arquitecto vem, em aditamento ao seu requerimento de 4 de Abril de 2008 e dando cumprimento ao despacho de V. Ex.ª de 28 de Julho de 2008 informar o seguinte:

- Os trabalhos pontuais que vierem a ocorrer no âmbito da acumulação de funções serão na área de Formação, bem como eventual elaboração de Projectos de Arquitectura fora do Município de Coimbra, enquadrando-se assim o pedido nas alíneas e) e f) do nº 2 do art.º 29 da Lei 12-A/2008 de 27/02/2008.
- As funções a desempenhar não serão consideradas incompatíveis com as funções públicas que actualmente desempenho, nem como não comprometem a isenção e imparcialidade exigido no meu desempenho diário
- Igualmente não provocam qualquer prejuizo para o interesse público do Município em virtude de as propostas pontuais de arquitectura a desempenhar não abrangerem qualquer intervenção no Município de Coimbra.


A consideração de V. Exa

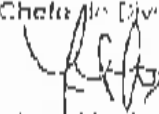
O Arquitecto
Jorge Cuninhas
(Jorge Cuninhas)

D.G.F.R.H.
S.G.D. nº _____
04 NOV. 2008

D.G.F.R.H.
S.G.D. nº _____
31 OUT 2008



 CAMARA MUNICIPAL DE COIMBRA	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos	Prod.: Acumulação de Funções
		Div. Gestão Formação de Rec. Humanos	SGD: 14164/2008 Data:

PARECER À Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos Dr.ª Maria João Monteiro 9/04/2008 <i>Leonor Fernandes</i>	DESPACHO / DELIBERAÇÃO À consideração da Ex.ma Senhora Directora do Gabinete para o Centro Histórico, Eng.ª Sidónia Simões, para a acumulação de funções públicas e privadas, do pedido de acumulação de funções, de 9/04/2008. A Chefe da Divisão  (Maria João Monteiro, Dr.ª)
--	---

Destinatário	Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções; ✦ Jorge Alexandre Simões Caninhas.

1 Jorge Alexandre Simões Caninhas, com a categoria de Técnico Superior da 2.ª Classe em regime de Contrato Individual de Trabalho, afecto ao Gabinete para o Centro Histórico, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 19900, de 08 de Abril de 2008 (c/c cópia em anexo), requer autorização para acumulação de funções públicas/ privadas, nos termos previstos no Art.º 27º/ 28º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2 O Técnico em apreço, em cumprimento do estabelecido no Art.º 29º, da Lei supra citada, declara que:

- O local do exercício da função ou actividade a acumular: "a sua própria residência (segundo dados de cadastro é: Rua da Juventude, N.º 65 - Bairro da Liberdade, freguesia de Eras, 3020-087 Coimbra);
- O horário em que ela se deve exercer: "Os trabalhos serão desenvolvidos em período pós-laboral";
- A remuneração a auferir, quando seja o caso, a remuneração não é quantificável dada a ocasionalidade deste tipo de trabalhos";
- A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo: "Os trabalhos incidirão na área da sua formação académica, nomeadamente elaboração de Projectos de Arquitectura, Design e Artistas";
- As funções não são concorrentes com as funções que desempenha na Câmara Municipal de Coimbra, não comprometendo a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das

funções públicas. "As funções a desempenhar não colidem de forma alguma com o trabalho técnico a desenvolver na Autarquia";

- f) Declara sob compromisso de honra a cessação imediata da função e acumular no caso de ocorrência de conflito.

➔ ENQUADRAMENTO LEGAL:

1. O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade conforme dispõe o Artigo n.º 26º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exerçam funções públicas, pelo que se pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.

2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º e 28º estabelece que:

2.1. Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 27º.)

a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.

b) Sendo remuneradas e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos:

- Inerências;
- Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
- Participação em comissões ou grupos de trabalho;
- Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
- Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;
- Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço do horário inerente à função principal;
- Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 28º.)

a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas.

b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflitantes, a título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.

c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:

- Sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;
- Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;
- Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
- Provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, no seu Artigo 29º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- a) O local do exercício da função ou actividade a acumular;
- b) O horário em que ela se deve exercer;
- c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º;
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumulação não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea e) do n.º 4 do Artigo 28º;
- g) O compromisso da cessação imediata da função ou actividade acumulada na caso de ocorrência superveniente de conflito.

4. Nos termos do Artigo 30º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:

- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1);
- beneficiar, pessoal e indevidamente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).

4.1 É equiparado ao interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o interesses (n.º 4):

- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e daquele que com ele viva nas condições do artigo 2020º do Código Civil;
- Da sociedade em cujo capital detenha directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.

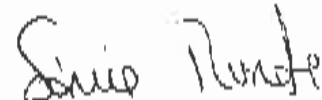
5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser repartida ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, no uso da

competência subdelegada pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira.

➤ PROPOSTA:

- 1 Assim, tendo em vista a instrução do processo para despacho superior, proponho que deverá ser solicitado ao Ex.mo Senhor Director do Gabinete para o Centro Histórico, Eng.º Sidónio Simões, que se pronuncie quanto ao inconveniente ou conflito supervenientes para o serviço decorrentes da eventual deferimento da acumulação de funções privadas solicitada.

A Assistente Administrativa



**CÂMARA MUNICIPAL
DE
COIMBRA
INFORMAÇÃO**

Dep.	Administração Geral	Proc.	DRH - 021/14
Div.	Recursos Humanos	N. Ref.	1143/99
Rep./ Sec.		Data	99/12/21

PARECER
A acumulação de funções do senhor
funcionário Dr. Jorge Dinis Cortez
de Carvalho para a actividade privada
de Guarda-Livros.

79-12-21
Gilberto Nunes
Director Departamento
Administração Geral

DESPACHO / DELIBERAÇÃO

Deferir o pedido de
acumulação de funções
referido atendendo ao
que se requer.

79.12.22
J. L.

Destinatário	Exm. Senhor Director do Departamento de Administração Geral
Remetente	Divisão de Recursos Humanos
Assunto	Pedido de acumulação de funções privadas formulado por Jorge Dinis Cortez de Carvalho.

- O Chefe de Secção do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, Senhor Jorge Dinis Cortez de Carvalho, através do requerimento registado nesta Câmara sob o número 56346, em 03 de Dezembro de 1999, requereu autorização para exercer actividade privada liberal no âmbito da actividade de Guarda-Livros
- O funcionário em causa declara que a actividade a acumular será exercida na sua habitação, tendo carácter autónomo, não interferindo com o horário de trabalho que presta na Câmara Municipal de Coimbra, não apresentando qualquer tipo de conflito com as funções que actualmente desempenha na autarquia
- O exercício de funções públicas é regido pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o artº 4º Dec -Lei 184/89, de 02 de Junho, diploma que estabelece os princípios gerais em matéria de emprego público e só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada
- Sobre a acumulação de funções, o Dec -Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável a administração local pelo Dec -Lei 409/91, de 17 de Outubro, nomeadamente, nos seus artºs 31º e 32º, estabelece que
 - Acumulação de funções públicas (cfr. artº 31º)
 - Não é permitida a acumulação de funções ou cargos públicos remunerados.
 - Excepções:

Foto em mãos do Director do Departamento
de Recursos Humanos em 18/12/99

- Quando devidamente fundamentada em motivo de interesse público,
 - Quando existe inerência de funções,
 - Actividades de representação de departamentos ministeriais ou de serviços públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento do cargo ou função,
 - Actividades docentes, não podendo o respectivo horário ultrapassar o limite a fixar em despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação
- c) Tem competência para autorizar a acumulação de funções o Presidente da Câmara, por força do que dispõe o n.º 1 do art.º 8.º do Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro

4.2 Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 32.º)

- a) A acumulação de funções privadas só é possível respeitados que sejam os seguintes condicionalismos:
- A actividade a acumular não ser legalmente considerada incompatível,
 - Os horários a praticar não serem total ou parcialmente coincidentes,
 - Não serem comprometidas a isenção e a imparcialidade do funcionário no desempenho de funções,
 - Não existir prejuízo para o interesse público e para os direitos e interesses dos cidadãos.
- b) O exercício em acumulação de actividades privadas carece de autorização prévia do Presidente da Câmara e a eventual recusa de autorização tem de ser devidamente fundamentada

5. Por sua vez, os art.ºs 2.º, 7.º e 8.º do Dec.-Lei 413/93, de 23 de Dezembro, sobre a mesma matéria determinam que:

- a) Os funcionários e agentes não podem desenvolver, por si ou por interposta pessoa, a título remunerado e em regime de trabalho autónomo ou subordinado, actividades privadas concorrentes ou similares com as funções que exercem na Administração Pública e que com estas sejam conflitantes, pelo facto de terem conteúdo idêntico ao das funções públicas concretamente exercidas e se dirigirem ao mesmo círculo de destinatários;
- b) No requerimento para acumulação de funções, ainda que a título gratuito, deve constar:
- 1) O local do exercício da função a acumular,
 - 2) O horário de trabalho a praticar,
 - 3) A remuneração a auferir,
 - 4) A indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo,
 - 5) A fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar,
 - 6) O compromisso de cessação imediata da actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito
- c) A competência para autorizar a acumulação de funções na administração local é exercida pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador com competências delegadas

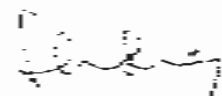
6. Estas disposições não abrangem as actividades de criação artística e literária, a realização de conferências, palestras e acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza, bem como, a participação em comissões ou grupos de trabalho criados por resolução do Conselho de Ministros ou, em conselhos consultivos, comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais quando previstas na lei e no

exercício de fiscalização ou controlo de dinheiros públicos - *cf. art.º 31.º, n.º 3 e art.º 32.º, n.º 2, ambos do Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro*


7 Conclusão

- 7.1 O Chefe de Secção do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, Senhor Jorge Dias Cortez de Carvalho, requereu a autorização para acumular funções privadas remuneradas nos termos e condicionalismos exigidos pelos diplomas legais invocados.
- 7.2 Auscultado sobre o assunto, o Senhor Director do Departamento de Cultura, Turismo e Espaços Verdes informou não se vislumbrar inconveniente para o serviço nem conflitos supervenientes, o que mereceu o despacho de concordância da Senhora Vereadora Dr.ª Tereza Portugal.
- 7.3 Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer, salvo melhor entendimento, que o pedido de autorização respeitou os condicionalismos previstos no art.º 8.º do Dec.-Lei 413/93, de 23 de Dezembro, verificando-se os requisitos mencionados no art.º 32.º do Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro, pelo que poderá ser deferido pelo Senhor Vereador com competências delegadas.
8. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 71.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais subjacentes ao presente processo de acumulação de funções privadas remuneradas.

A CHEFE DE DIVISÃO



(Fátima Semerari, [s])

 CAMARA MUNICIPAL DE COIMBRA	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos	Proc.: Acumulação de Funções
		DGFRH	N. Ref.: 35432/2008
		Secção Concursos e Organização	Data: 15-09-2008

PARECER	DESPACHO / DELIBERAÇÃO
<p>À Ex.ª Sr.ª Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.º Maria João Monteiro.</p> <p>16/09/2008</p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p> <p>Ao Ex.º Sr. Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes.</p> <p>16/09/2008</p> <p>A Chefe de Divisão</p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p> <p>(M.º João Monteiro, Dr.º)</p>	<p><i>[Handwritten signature]</i></p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p> <p>[Armenio T. Bernardes, Dr.]</p>

Destinatário	Ex.ª Sr.ª Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos	17 SET. 2008 <i>[Handwritten signature]</i>
Remetente	Secção Concursos e Organização	
Assunto	Acumulação de Funções: ✦ Jorge Manuel Fonseca Primo.	

OS FACTOS:

- Jorge Manuel Fonseca Primo, com a categoria de Bombeiro Sapador, afecto à Companhia de Bombeiros Sapadores de Coimbra, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 53197/2008, de 09 de Setembro de 2008 (c/c cópia em anexo), solicita autorização para acumulação de funções a prestar na empresa privada GLOSE PROTECTION - Segurança Privada e Formação, Lda, nos termos previstos no Art.º 28º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
- O funcionário em apreço, em cumprimento do estabelecido no Art.º 29º, da Lei supra citada, declara que:
 - Local: "O local do exercício da função a autorizar não dista mais que 30 quilómetros do seu local de trabalho em Coimbra, pelo que não interfere ou prejudica qualquer chamada para reforço da pessoal em situação de sinistro";
 - Horário: "No que refere ao horário que irá praticar, asseguro que este não interfere com o seu horário de trabalho na CBS Coimbra nem com o período de descanso que antecede a sua entrada ao serviço no Quartel";
 - Remuneração: "5 Euros/ hora";
 - Natureza do trabalho a desenvolver: "A actividade a realizar é de apoio a formadores e é ainda formativa na área de interesse para a sua profissão. A natureza desta actividade obedece aos

[Handwritten signature]

requisitos contidos no Artigo 28º da referida Lei, não colidindo com os seus pressupostos; Não se verifica incompatibilidade com a função pública que exerce”;

- *“Não provoca prejuízo para o interesse público ou para os interesses legalmente protegidos dos cidadãos.”;*
- *“Esta actividade é também formativa na que concerne à Segurança em geral, segurança contra incêndios, em edifícios de habitação, industriais, hoteleiros e de serviços públicos. A actividade é ainda formativa na área de interesse para a sua profissão”;*
- *“O requerente compromete-se à cessação imediata da função ou actividade acumulada, caso venha a verificar-se qualquer conflito com as suas principais funções de Bombeiro Sapador”.*

➔ ENQUADRAMENTO LEGAL:

1. O exercício de funções públicas é nortado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exerçam funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º e 28º estabelece que:

2.1. Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 27º.)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.
- b) Sendo remuneradas e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos:
 - Inerências;
 - Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
 - Participação em comissões ou grupos de trabalho;
 - Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;
 - Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas Finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço do horário inerente à função principal;
 - Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 28º.)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas.
- b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas o

que com estas sejam conflituantes, a título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.

c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:

- Sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;
- Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;
- Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
- Provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, no seu Artigo 29º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- a) O local de exercício da função ou actividade a acumular;
- b) O horário em que ela se deve exercer;
- c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifeste interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º;
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumulação não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º;
- g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

4. Nos termos do Artigo 30º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:

- prestar a serviços, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1);
- beneficiar, pessoal e indevidamente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).

4.1. É equiparado ao interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o interesse (n.º 4).

- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e do aquele que com ele viva nas condições do artigo 2020º da Código Civil;


- Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.
5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportada ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, no uso da competência subdelegada pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira.
 6. O funcionário **Jorge Manuel da Fonseca Primo**, com a categoria de Bombeiro Sapador, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionalismos exigidos pelo diploma legal invocado.
 7. No passado dia 04 de Setembro de 2008, o Senhor Comandante da Companhia de Bombeiros Sapadores da Coimbra, Major Almeida, preferiu o seguinte despacho: "**Face ao exposto não vejo inconveniente na acumulação de funções pretendia, pelo que proponho o deferimento deste requerimento**" (c/1 cópia em anexo).

➔ **PROPOSTA:**

1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que:
 - ❖ o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionalismos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
 - ❖ atendendo ao parecer ~~suprá~~ referido, **seja enviado o presente processo** ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, **Dr. Arménio Ferreira Bernardes**, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pelo Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005, publicitado pelo Edital 406/2005 de 15 de Novembro, **para preferir decisão quanto ao referido.**
2. Em cumprimento da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A Técnica Superior

Helena Vicente

 CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos	Proc.: Acumulação de Funções
		Div. Gestão Formação de Rec. Humanos	SGD: 1174/2008 1718/2008
		<i>Secção Concursos e Organização</i>	Data: 14-01-2008

PARECER À Ex.ª Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.ª Maria João Monteiro 15/01/2008 <i>Isabelo</i>	DESPACHO / DELIBERAÇÃO À consideração da Ex.ª Senhor Coordenador da Divisão de Informática, Eng.º João Paulo Pereira 16/01/2008 A Chefe de Divisão <i>[Signature]</i> (Maria João Monteiro, Dr.ª)
--	---

Destinatário	Ex.ª Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: Jorge Miguel Carvalho Figueiredo.

1. **Jorge Miguel Carvalho Figueiredo**, a desempenhar funções de Especialista de Informática - Grau I, afecto à Divisão de Informática, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 1179 de 10 de Janeiro de 2008 (c/f cópia em anexo), requer "autorização exercer a actividade de Especialista de Informática".
2. O funcionário em apreço declarou que:
 - O local de exercício das funções será: Coimbra;
 - O horário de trabalho a praticar: "Pós-laboral";
 - A remuneração a auferir "não é fixa, estando sujeita aos condicionallismos de qualquer profissão liberal";
 - Indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo: "Assistência Técnica, manutenção de todo o material informático";
 - Fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar: "Não existe qualquer ponto de conflito entre as funções privadas e as desempenhadas ao serviço da Câmara Municipal de Coimbra";
 - Declara ainda, que se compromete a cessar imediatamente a actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.



As S.ªs. Arménio, Director da DMAF:

Tendo o funcionamento declarado não haver conflito entre as 2 actividades desenvolvidas e sendo a actividade privada desenvolvida em horário pós-laboral, e desde não haver inconveniências para o serviço.

Handwritten signature and date: 16/01/06

Autuado, pelo prazo de 1(um) ano, findo o qual a acumulação poderá ser reavaliada.

Stamp: 17:10 P. Comissão de Administração e Finanças. Arménio E. Bernardes, Dr.

Stamp: D.G.F.R.H. S.G.O.F. 18 JAN 2006 Ass: [Signature]

princípio de exclusividade, conforme dispõe o art.º 1 que estabelece os princípios gerais em matéria de cumulação de funções desde que previamente

n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à 7 de Dezembro, nomeadamente nos seus art.ºs. 31.º,

31.º.)

res ou cargos públicos remunerados:

em motivo de interesse público;

afirmações ministeriais ou de serviços públicos;

o temporário que possam ser consideradas

o respectivo horário ultrapassar o limite a fixar em finanças e da Educação (Despacho Conjunto dos publicado na II Série do Diário da República, n.º 73.

mulção de funções o Presidente da Câmara, por Dec. Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

32.º.)

é possível respeitadas que sejam as seguintes

mente considerada incompatível:

a) parcialidade coincidentes;

b) a imparcialidade do funcionário no desempenho

lição e para os direitos e interesses dos cidadãos.

envolver, por si ou por interposta pessoa, o título autónomo ou subordinado, actividades privadas que exercem na Administração Pública o que contém conteúdo idêntico ao das funções privadas no mesmo círculo de destinatários.

no seu art.º 8.º, normaliza o requerimento para

Handwritten mark/signature

Ao Sr. Dr. Almeida, Director da DMAF:

Tendo o funcionário declarado
 não haver conflito entre as 2
 actividades desenvolvidas a saber
 a actividade privada desenvolvida
 em horário pós-laboral, estas duas
 não haver inconveniências para o
 serviço.

Handwritten signature
 16/01/08

Autorizo, pelo prazo
 de 1(um) ano, ficando
 opaco a acumulação
 poderá ser reavaliada.

17 1.0.8
 Handwritten signature
 Almeida, Dr.

D.G.F.R.H.
 S.G.D. nº
 19 JAN 2008
 Assin. *Handwritten signature*

➔ **ENQUADRAMENTO LEGAL:**

1. O exercício de funções públicas é norteador pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o art.º 4º do Dec.-Lei n.º 184/89 de 02 de Junho, diploma que estabelece os princípios gerais em matéria de emprego público, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
2. Sobre a acumulação de funções, a Dec.-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Dezembro, nomeadamente nos seus arts. 31º, e 32º, estabelece que:

2.1. Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 31º.)

a) Não é permitida a acumulação de funções ou cargos públicos remunerados;

b) Excepções:

- Quando devidamente fundamentada em motivo de interesse público;
- Quando existe inerência de funções;
- Actividades de representação de departamentos ministeriais ou de serviços públicos;
- Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento do cargo ou função;
- Actividades docentes, não podendo o respectivo horário ultrapassar o limite a fixar em despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação (*Despacho Conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação, publicado na II Série do Diário da República, n.º 73, de 28 de Março de 1990*).

c) Tem competência para autorizar a acumulação de funções o Presidente da Câmara, por força do que dispõe o n.º1 do art.º 8º do Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

2.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 32º.)

a) A acumulação de funções privadas só é possível respeitados que sejam os seguintes condicionalismos:

- A actividade a acumular não ser legalmente considerada incompatível;
- Os horários a praticar não serem total ou parcialmente coincidentes;
- Não serem comprometidas a isenção e a imparcialidade do funcionário no desempenho de funções;
- Não existir prejuízo para o interesse público e para os direitos e interesses dos cidadãos.

2.3. Os funcionários e agentes não podem desenvolver, por si ou por interposta pessoa, a título remunerado e em regime de trabalho autónomo ou subordinado, actividades privadas concorrentes ou similares com as funções que exercem na Administração Pública e que com estas sejam conflitantes, pelo facto de terem conteúdo idêntico ao das funções privadas concretamente exercidas e se dirigirem ao mesmo círculo de destinatários.

3. O Dec.-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, no seu art.º 8º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:


- 1) O local do exercício da função a acumular;
 - 2) O horário de trabalho a praticar;
 - 3) A remuneração a auferir;
 - 4) A indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo;
 - 5) A fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar;
 - 6) O compromisso de cessação imediata da actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.
4. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece da autorização prévia do Presidente da Câmara e a eventual recusa de autorização tem de ser devidamente fundamentada.
5. O Senhor Presidente da Câmara tem a competência para autorizar a acumulação de funções, por força do que dispõe o n.º 1 do art.º 8º do Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, competência que também pode ser reportada ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, no uso da competência subdelegada pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira.

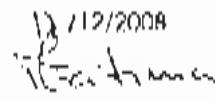
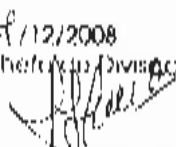
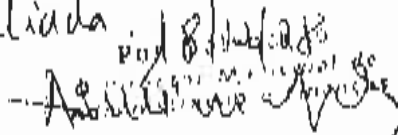
➤ **PROPOSTA:**

1. Assim, tendo em vista a instrução do processo para despacho superior, **proponho que deverá ser solicitado ao Ex.mo Senhor Coordenador da Divisão de Informática, Eng.º João Paulo Pereira, que se pronuncie quanto ao inconveniente ou conflito supervenientes para o serviço decorrentes do eventual deferimento da acumulação de funções privadas solicitada.**
2. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A Técnica Superior da 2ª Classe

Liliana Vicent

	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos	Proc.: Acumulação Funções
		Div. Gestão Formação de Rec. Humanos	SGD: 49446/2008
		Secção Concursos e Organização	Data: 16-12-2008

PARECER	DESPACHO / DELIBERAÇÃO
<p>À Exma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.º M.º João Monteiro</p> <p>12/12/2008 </p> <p>À Exmo Senhor Director Municipal da Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes</p> <p>16/12/2008 A Chefe da Divisão  (M.º João Monteiro, Dr.º)</p>	<p>Autorizo, pelo prazo de 2 (dois) anos, no fim do qual a situação deverá ser reavaliada.</p> <p>16/12/2008  (Arménio Bernardes, Dr.º)</p>

Destinatário	Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: ♦ Jorge Miguel Marques de Brito.

➤ **OS FACTOS:**

1. **Jorge Miguel Marques de Brito**, com a categoria de Técnico Superior de 2ª Classe – Licenciatura em Geografia (Especialização em Estudos Ambientais), em regime de Contrato Individual do Trabalho, afecta ao Gabinete de Protecção Civil e Segurança Municipal, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 70546, de 24 de Novembro de 2008 (c/c cópia em anexo), requer autorização para acumulação de funções públicas e privadas, para exercer funções de consultor e formador, nos termos previstos no art.º 27º/ 28º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
2. O Técnico em apreço declara que:
 - a) O local do exercício da função ou actividade a acumular: "Não está estabelecido um local para o exercício das funções a acumular, uma vez que as mesmas não conferem a qualidade de trabalhadora subordinada, funcionária ou agente, visto tratar-se de uma prestação de serviços";
 - b) O horário em que ela se deve exercer: "Quanto ao horário de trabalho a praticar, este não está definido, devido às características do exercício, mas nunca irá interterir com o horário praticado na Câmara Municipal de Coimbra";
 - c) A remuneração a auferir, quando seja o caso: "A remuneração a auferir é variável, pelo que não se indicam valores";
 - d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo: "Quanto à autonomia da actividade, informa-se que as prestações de serviços das duas

actividades referidas, a do que se requer autorização, possuem carácter autónomo e o seu conteúdo é o seguinte:

Formador: Desenvolve acções de formação;

- Consultor: Fornece consultas técnicas dentro da sua área de especialidade".

- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º: "A acumulação não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do art.º 28º, designadamente, não sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas e não provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos";
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumulação não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º: "Não existe conflito entre as funções a desempenhar designadamente pelas funções a acumular não revestirem as características nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º"
- g) O requerente declara sob compromisso de honra a cessação imediata de actividades em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.

➔ ENQUADRAMENTO LEGAL:

1. O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exerçam funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º e 28º estabelece que:

2.1. Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 27º.)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.
- b) Sendo remuneradas e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes caso de Dezembro s:
 - Inerências;
 - Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
 - Participação em comissões ou grupos de trabalho;
 - Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;
 - Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação

ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais do um terço ao horário inerente à função principal,

- Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 28º.)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas.
- b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflitantes, a título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.
- c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:
 - Sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas,
 - Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas.
 - Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
 - Provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no seu Artigo 29º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- a) O local do exercício da função ou actividade a acumular;
- b) O horário em que ela se deve exercer;
- c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º;
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º;
- g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

4. Nos termos do Artigo 30º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:

- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1);

- beneficiar, pessoal e indevidamente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua direcção ou influência (n.ºs 2 e 3).

4.1. É equiparado ao interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o interesse (n.º 4):

- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e daquele que com ele viva nas condições do artigo 2020º do Código Civil;
- Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.

5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportada ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças. Dr. Arménio Bernardes, no uso da competência subdelegada pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira.

6. O Técnico, **Jorge Miguel Marques de Brito**, com a categoria de Técnico Superior da 2ª Classe, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionamentos exigidos pelo diploma legal invocado.

7. No dia 27 de Novembro de 2008, através da nossa Informação n.º 47090/2008, solicitámos ao Senhor Director do Gabinete de Protecção Civil e Segurança Municipal, Eng.º Serra Constantino, para se pronunciar quanto ao inconveniente ou conflito supervenientes para o serviço decorrentes do eventual deferimento da acumulação de funções privadas solicitada. No passado dia 10 de Dezembro, o Director do Gabinete de Protecção Civil e de Segurança Municipal, Eng.º Serra Constantino, informou que:

- "Em 04 de Janeiro de 2008 foi autorizado, por despacho do Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, o pedido de acumulação de funções solicitado pelo Técnico Superior Jorge Miguel Marques de Brito (...). Essa autorização foi concedida pelo prazo de um ano, a partir de 29 de Fevereiro de 2008;
- As actividades técnicas, não são, de qualquer forma concorrentes ou similares às desenvolvidas no Gabinete de Protecção Civil e Segurança Municipal. Entendo que não existe inconveniente ou conflito superveniente para o serviço, decorrente da acumulação de funções privadas solicitadas (...), propondo a concessão da autorização pelo prazo de dois anos findo o qual a situação deverá ser reavaliada" (c/c cópia em anexo)


● PROPOSTA:

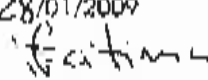
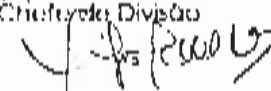
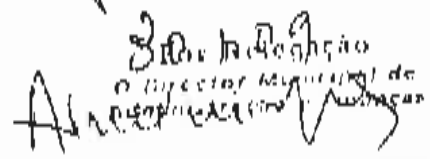
1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que.

- ❖ o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionamentos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
 - ❖ **seja enviado o presente processo ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Ferreira Bernardes, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pelo Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005, publicado pelo Edital 406/2005 de 15 de Novembro, para proferir decisão quanto ao referido.**
2. Em cumprimento da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A Técnica Superior da 2ª Classe

Helena Viana

 CÂMARA MUNICIPAL DE COLÂZRA	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos	Prog.: Acumulação de Funções
		Div. Gestão Formação de Rec. Humanos	SGD: 3640/2009
		Secção Concursos e Organização	Data: 28-01-2009

PARECER	DESPACHO / DELIBERAÇÃO
<p>À Ex.ª Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.ª Maria João Monteiro.</p> <p style="text-align: center;">28/01/2009 </p> <p>Ao Ex.º Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, para a realização de um pedido de acumulação de funções do Sr. Jorge Sérgio Seixas Duarte Franco.</p> <p style="text-align: center;">28/01/2009 A Chefe de Divisão  (M.ª João Monteiro, Dr.ª)</p>	<p style="text-align: center;">Autorigem nos termos legais</p> <p style="text-align: center;">  Director Municipal de Administração e Finanças Arménio F. Bernardes, Dr.º </p>

Destinatário	Ex.ª Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: * Jorge Sérgio Seixas Duarte Franco.

◆ **OS FACTOS:**

- No dia 27 de Julho de 200, o funcionário, **Jorge Sérgio Seixas Duarte Franco**, a exercer funções no Departamento de Desporto, Juventude e Lazer, solicitou autorização para exercer a actividade de Treinador e Seleccionador de Râguabi em regime de trabalho autónomo, nos termos do Dec.-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Dezembro (c/f cópia em anexo).
- Após consultados os respectivos serviços, o pedido de acumulação solicitada foi deferida por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, na altura Dr. Manuel Machado, no dia 20 de Outubro de 2000 (c/f processo em anexo).
- Entretanto, a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, constitui um novo enquadramento legal para a acumulação de funções públicas/ privados, nos termos dos artigos 25º a 30º.
- Nestes termos, o funcionário, **Jorge Sérgio Seixas Duarte Franco**, com a categoria de Assistente Técnico, afecto ao Departamento de Desporto, Juventude e Lazer, através da intimação n.º 39/2009, registada sob o n.º 1894, de 15 de Janeiro de 2009 (c/f cópia em anexo), solicita autorização para renovação do pedido de acumulação de funções para o ano de 2009, nos termos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
- O Funcionário em apreço, em cumprimento do estabelecido no Art.º 29º, da Lei supra citada, declara que:

- a. O local do exercício da função ou actividade a acumular: "Estádio Universitário de Coimbra";
- b. O horário em que ela se deve exercer: "o horário a partir das 19:30h pelo que não interfere com o horário que me está atribuído na Câmara Municipal de Coimbra";
- c. A remuneração a auferir, quando seja o caso: "A actividade é exercida em regime de voluntariado e, por esse motivo, não remunerada";
- d. Fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar: "A actividade que desenvolvo é no âmbito do Treino Desportivo, mais propriamente na modalidade de rugby";
- e. Indicação das razões porque o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do art.º 28º: "A especificidade das funções desta actividade em nada concorre com as funções que venho desempenhando na Administração Local";
- f. Declara que procederá à cessação imediata das actividades em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.

◆ ENQUADRAMENTO LEGAL:

1. O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exercem funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º e 28º estabelece que:
 - 2.1. **Acumulação de funções públicas** (cfr. art.º 27º.)
 - a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.
 - b) Sendo remunerados e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos:
 - Inerências;
 - Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
 - Participação em comissões ou grupos de trabalho;
 - Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;
 - Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço ao horário inerente à função principal;
 - Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 28º.)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas.
- b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflituantes, a título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.
- c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:
 - Sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;
 - Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;
 - Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas.
 - Provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no seu Artigo 29º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- a) O local do exercício da função ou actividade a acumular;
- b) O horário em que ela se deve exercer;
- c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incurre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º;
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º;
- g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente do conflito.

4. Nos termos do Artigo 30º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:

- prestar o terceiro, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1);
- beneficiar, pessoal e indevidamente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).

4.1. É equiparado ao interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o interesse (n.º 4):

- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e daquilo que com ele viva nas condições do artigo 2020º do Código Civil;
 - Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.
5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportada ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, no uso da competência subdelegada pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira.
6. O Funcionário, **Jorge Sérgio Seixas Duarte Franco**, com a categoria de Assistente Técnico, requereu autorização para acumular funções privadas, nos termos e condicionalismos exigidos pelo diploma legal invocado.
7. No dia 15 de Janeiro de 2009, o Senhor Chefe de Divisão da Gestão Desportiva, Dr. Jorge Abrantes, referiu que "não verifica qualquer inconveniente para o serviço". Esta proposta obteve **despacho de concordância** do Senhor Vereador Luis Providência, no passado dia 24 de Janeiro.

➔ **PROPOSTA:**

1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que:
 - ❖ o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionalismos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
 - ❖ **seja enviado o presente processo** ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. **Arménio Ferreira Bernardes**, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pelo Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005, publicitado pelo Edital 406/2005 de 15 de Novembro, **para proferir decisão quanto ao referido.**
2. Em cumprimento da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A Técnico Superior

Ulisses Vicente

<p style="text-align: center;">CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA</p> <hr/> <p style="text-align: center;">INFORMAÇÃO</p>	<p>Dep. Administração Geral e Recursos Humanos Div. de Gestão e Formação de Recursos Humanos Serv./ Gab./Sec</p>	<p>Proc. Acumulação de Funções N. Ref. 2003/2748 Data 2003-09-13</p>
--	--	--

<p style="text-align: center;">PARECER</p> <p><i>A acumulação de funções de José António da Rosa Neto, para a actividade de decano, em função do que se informa.</i></p> <p style="text-align: center;">2003.09.15</p> <p style="text-align: center;"><i>[Assinatura]</i></p> <p style="text-align: center;">SECRETARIA GERAL Câmara Municipal de Coimbra Rua da República, 100 3000-000 Coimbra</p> <p style="text-align: center;"><i>[Assinatura]</i></p>	<p style="text-align: center;">DESPACHO / DELIBERAÇÃO</p> <p style="text-align: center;"><i>Autorizo</i></p> <p style="text-align: center;"><i>16/9/03</i></p> <p style="text-align: center;"><i>[Assinatura]</i></p>
---	--

Destinatário	Exmo. Senhor Director do Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos
Remetente	Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções privadas formulado por José António da Rosa Neto

- O Arquitecto de 2.ª Classe, José António da Rosa Neto, a desempenhar funções nesta Câmara Municipal, em regime de contrato a termo certo, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o número 14310, de 19 de Março de 2003, requer autorização para exercer actividade privada de Arquitecto. O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Dec.-Lei 184/89, de 02 de Junho, diploma que estabelece os princípios gerais em matéria de emprego público.
- ~~O Remetente~~ ^{Contratado} com apreço declara que:
 - O local do exercício das funções é incerto, dada a sua especificidade;
 - O horário é compatível com os horários de funcionamento dos Serviços Camarários, será sempre pós-laboral;
 - A remuneração não é fixa, estando sujeita aos condicionalismos de qualquer outra profissão liberal;
 - O trabalho é autónomo e consiste no desempenho das funções inerentes à sua formação académica como Arquitecto, nomeadamente na concepção de projectos de arquitectura e no acompanhamento em obra;
 - Declara, ainda que se compromete a cessar imediatamente a actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.
- O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o artº 4º do Dec.-Lei 189/89 de 02 de Junho, diploma que estabelece os princípios gerais em matéria de emprego público, pelo que só pode haver

acumulação de funções desde que previamente autorizada.

4. Sobre a acumulação de funções, o Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Dezembro, nomeadamente nos seus art.ºs. 31.º e 32.º, estabelece que:

4.1. Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 31.º)

- a) Não é permitida a acumulação de funções ou cargos públicos remunerados;
- b) Excepções:
- Quando devidamente fundamentada em motivo de interesse público;
 - Quando existe inerência de funções;
 - Actividades de representação de departamentos ministeriais ou de serviços públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento do cargo ou função;
 - Actividades docentes, não podendo o respectivo horário ultrapassar o limite a fixar em despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação (*Despacho Conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação, publicado na II Série do Diário da República, n.º 73, de 28 de Março de 1990*).
- c) Tem competência para autorizar a acumulação de funções o Presidente da Câmara, por força do que dispõe o n.º 1 do art.º 8.º do Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro..

4.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 32.º)

- a) A acumulação de funções privadas só é possível respeitados que sejam os seguintes condicionalismos:
- A actividade a acumular não ser legalmente considerada incompatível;
 - Os horários a praticar não serem total ou parcialmente coincidentes;
 - Não serem comprometidas a isenção e a imparcialidade do funcionário no desempenho de funções;
 - Não existir prejuízo para o interesse público e para os direitos e interesses dos cidadãos.
- b) O exercício em acumulação de actividades privadas carece de autorização prévia do Presidente da Câmara e a eventual recusa de autorização tem de ser devidamente fundamentada.

5. Por sua vez, os art.ºs. 2.º, 7.º e 8.º do Dec.-Lei 413/93, de 23 de Dezembro, sobre a mesma matéria determinam que:

- a) Os funcionários e agentes não podem desenvolver, por si ou por interposta pessoa, a título remunerado e em regime de trabalho autónomo ou subordinado, actividades privadas concorrentes ou similares com as funções que exercem na Administração Pública e que com estas sejam conflituantes, pelo facto de terem conteúdo idêntico ao das funções públicas concretamente exercidas e se dirigirem ao mesmo círculo de destinatários;
- b) No requerimento para acumulação de funções, ainda que a título gratuito, deve constar:
- 1) O local do exercício da função a acumular;
 - 2) O horário de trabalho a praticar;
 - 3) A remuneração a auferir;
 - 4) A indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo;
 - 5) A fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar;
 - 6) O compromisso de cessação imediata da actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.
- c) A competência para autorizar a acumulação de funções na administração local é exercida pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador em que for delegada.

6. O Arquitecto José António da Rosa Neto, requer autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionalismos exigidos pelos diplomas legais invocados.

7. Auscultada sobre o assunto, através da nossa informação 1217, de 29 de Abril de 2003, a Senhora Directora do Departamento de Habitação, Eng.ª Rosa Santos, informou concordar tendo posto à consideração do Senhor Vereador Dr. Gouveia Monteiro, que autorizou esta acumulação de funções em 15 de Maio de 2003.

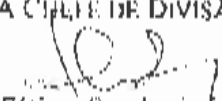
8. PROPOSTA

- 8.1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionalismos previstos no art.º 8.º do Dec.-Lei 413/93, de 23 de Dezembro, verificando-se os requisitos mencionados nos art.ºs 31.º e 32.º do Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro, pelo que atendendo ao parecer da Senhora Directora do Departamento de Habitação, bem como o despacho do Senhor Vereador Dr. Gouveia Monteiro, nada obsta a que o Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Manuel Rebanda, no uso da competência delegada pelo Senhor Presidente da Câmara através do Despacho 13/02, de 24 de Janeiro, publicitado pelo Edital 13/02, em

28 de Janeiro, defira o pedido de acumulação de funções privadas apresentado pelo Arquitecto José António da Rosa Neto.

9. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 71º da lei 5ª/2002, de 11 de Janeiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais subjacentes ao presente processo de acumulação de funções privadas remuneradas.

A CHEFE DE DIVISÃO


(Fátima Sambreiro)

Al.



CÂMARA
MUNICIPAL
DE COIMBRA

INFORMAÇÃO

Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos

Div. Gestão Formação de Rec. Humanos

Secção Concursos e Organização

Proc.: Acumulação Funções

SGD: 3022/2009

Data: 23-01-2009

PARECER

À Ex.ma Senhora Chefe da Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.ª Maria João Monteiro.

23/01/2009
B. Gomes

DESPACHO / DELIBERAÇÃO

Ao Ex.mo Senhor Director do Departamento do Ambiente e Qualidade de Vida, Dr. Velgo Simão, para conhecimento.

23/01/2009
A Chefe da Divisão
(Maria João Monteiro, Dr.ª)

Destinatário	Ex.ma Senhora Chefe da Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: ❖ José Daniel Cardoso Vilhena Pereira da Silva.

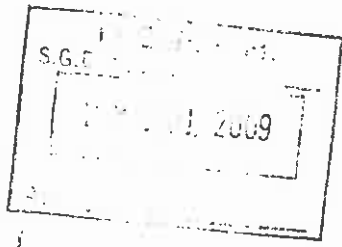
- Na sequência do solicitado pelo Colaborador, José Daniel Cardoso Vilhena Pereira da Silva, o desempenho funções de Técnica Superior, afecto ao Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida, no dia 05 de Janeiro de 2009, relativamente ao pedido de acumulação de funções, informamos que o mesmo foi autorizado, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Encarnação, no passado dia 13 de Janeiro de 2009.

A Técnica Superior

(Assinatura)

6.6 Dm 817
8/1/09

A DAFAN
19.1.09
António Veiga Sima
DIRECTOR



Ar.
Presidente
2009.01.04

Ex.mo Senhor Presidente
da Câmara Municipal de Coimbra

António Veiga Sima 23/1/2009

José Daniel Cardoso Vilhena Pereira da Silva, a exercer funções nesta Câmara Municipal, com a categoria de estagiário da carreira de técnico superior, afecto ao Divisão de Ambiente, Saúde e Espaços Públicos (DASEP), requer autorização para acumulação de funções privadas, nos termos previstos no art.º 28.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

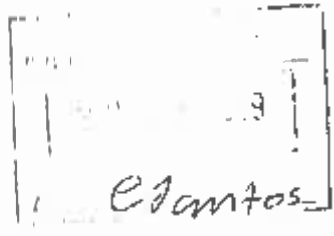
Em cumprimento do estabelecido no 29.º da Lei supracitada, esclarece que Carlos Manuel de Sousa Encarnação


- a) As funções a exercer serão de docência na Escola Universitária de Artes de Coimbra (EUAC);
- b) O horário lectivo da referida disciplina decorre a partir da 18 horas e tem uma carga horária semanal não superior a 4 horas;
- c) O valor remuneratório será de 25,90 € por hora leccionada;
- d) O trabalho a desenvolver será de regência da disciplina de "Design e Ambiente", da Licenciatura em Design de Equipamento, na qual são abordadas temáticas como o desenvolvimento sustentável, a globalização e o consumo, o eco-design e a minimização de impactes relacionados com as actividades do design de equipamento;
- e) O trabalho desenvolvido centrar-se-á na sensibilização ambiental de futuros técnicos que terão intervenção em sectores (secundário) a que geralmente estão associados impactes ambientais significativos, resultando, portanto, um benefício para o desenvolvimento sustentável da sociedade global.
- f) O horário lectivo da referida disciplina decorre a partir da 18 horas, tem uma carga horária semanal não superior a 4 horas e não exerce qualquer interferência com a actividade desenvolvida na DASEP;
- g) Compromete-se a cessar imediatamente a actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

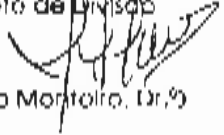
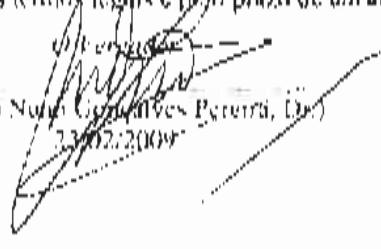
Pede deferimento,

Coimbra, 05 de Janeiro de 2009

António Veiga Sima



 CÂMARA MUNICIPAL DE COLÚMBIA	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos	Prod.: Acumulação de Funções
		Div. Gestão Formação de Rec. Humanos	SGD: 6922/2009
		Secção Concursos e Organização	Data: 19-02-2009

PARECER	DESPACHO / DELIBERAÇÃO
<p>À Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.ª Maria João Monteiro.</p> <p style="text-align: center;">102/2009</p> <p>À Ex.mo Senhor Vereador com competências para os Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Pereira, presidente da Assembleia Municipal de Colúmbia.</p> <p style="text-align: center;">19/02/2009 A Chefe de Divisão</p> <p style="text-align: center;"> (M.ª João Monteiro, Dr.ª)</p>	<p>Autorizo nos termos legais e pelo prazo de um ano.</p> <p style="text-align: center;"> (Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, Dr.) 19/02/2009</p>

Destinatário	Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: ❖ José Eduardo Dias Borges de Viterbo Correia.

➔ **OS FACTOS:**

1. José Eduardo Dias Borges de Viterbo Correia, com a categoria de Assistente Técnico, afecto ao Departamento de Desporto, Juventude e Lazer - Divisão de Gestão Desportiva, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 1813, de 14 de Janeiro de 2009 (c/1 cópia em anexo), requer autorização para acumulação de funções nos termos previstos nos art.ºs 27º e 28º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
2. O funcionário em apreço declara que:
 - a) O local do exercício da função ou actividade a acumular: "O local de exercício de funções é no Campo de Futebol da União Desportiva da Tocha, Vila da Tocha";
 - b) O horário em que ela se deve exercer: "O horário é pós laboral, a partir das 19h00 pelo que não tem interferência com o horário de serviço";
 - c) A remuneração a auferir, quando seja o caso: "No presente esta actividade não é remunerada";
 - d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo: "As funções são as de treinador desportivo na modalidade de futebol";
 - e) "As especificidades destas funções, não são incompatíveis com as funções públicas e não provocam qualquer prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos";



- f) Declara que procederá à cessação das actividades em acumulação em caso de ocorrência superveniente de conflito.

➔ **ENQUADRAMENTO LEGAL:**

1. O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26º da Lei n.º 12 A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exerçam funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.

2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º e 28º estabelece que:

2.1. Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 27º.)

a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.

b) Sendo remunerados e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos:

- Inerências;
- Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
- Participação em comissões ou grupos de trabalho;
- Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
- Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;
- Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior o que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço ao horário inerente à função principal;
- Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 28º.)

a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas.

b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflitantes, a título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.

c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:

- Sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;

- Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, de duas funções públicas;
- Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
- Provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no seu Artigo 29º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- a) O local do exercício da função ou actividade a acumular;
- b) O horário em que ela se deve exercer;
- c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º;
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º;
- g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

4. Nos termos do Artigo 30º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:

- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1);
- beneficiar, pessoal e indevidamente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).

4.1. É equiparado ao interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o interesse (n.º 4):

- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e daquele que com ele viva nas condições do artigo 2020º do Código Civil;
- Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.

5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportada ao Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, no uso da competência delegada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Manuel de Sousa Encarnação.

6. O Colaborador, **José Eduardo Dias Borges de Viterbo Correia**, com a categoria de Assistente Técnico, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionallismos exigidos pelo diploma legal invocado.
7. No dia 22 de Janeiro de 2009, através da informação n.º 2808/2009, solicitámos ao Senhor Vereador Luís Nuno Providência, para se pronunciar quanto ao inconveniente ou conflito superveniente para o serviço decorrentes do eventual deferimento da acumulação de funções solicitada.


No passado dia 06 de Fevereiro de 2009, o Senhor Chefe de Divisão de Gestão Desportiva, Dr. Jorge Abrantes, informou que: "**Considero não existir qualquer inconveniente ou conflito com as funções desempenhadas na CMC**". Esta informação obteve autorização do Senhor Vereador Luís Nuno Providência, no dia 13 de Fevereiro de 2009(c/f cópia em anexo).

→ PROPOSTA:

1. Nestas formas e com estes fundamentos, sou de parecer que:
- ❖ o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionallismos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
 - ❖ **seja enviado o presente processo ao Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira**, no uso das competências delegadas pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, através do Edital n.º 393/2005 de 03 de Novembro de 2005, publicado na mesma data, **para proferir decisão quanto ao referido.**
2. Em cumprimento da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A Técnica Superior

Liliana Vicente

 CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos	Proc.: Acumulação de Funções
		Div. Gestão Formação de Rec. Humanos	SGD: 14571/2009
		Secção Concursos e Organização	Data: 08.04.2009

PARECER À Ex.ma Senhora Directora Municipal de Administração e Finanças, Dr.ª Isabel Fraústo Antunes de Azevedo Velga Ferrão. 08/04/2009 A Chefe de Divisão <i>Itatima</i> (M.ª João Monteiro, Dr.ª)	DESPACHO / DELIBERAÇÃO <i>Autoriza com termos propostos</i> <i>Agredo</i> 05.04.13
--	---

Destinatário	Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: ✦ José Manuel Godinho Antunes.

➔ **OS FACTOS:**

1. José Manuel Godinho Antunes, com a categoria de Técnico Superior, a desenvolver funções de Técnico Principal, na área de Engenharia Civil, afecto ao Gabinete para o Centro Histórico, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 16345, de 20 de Março de 2009 (c/f cópia em anexo), requer autorização para acumulação de funções públicas/privadas nos termos previstos nos art.ºs 2.º e 28.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
2. O Colaborador em apreço declara que:
 - a) O local do exercício da função ou actividade a acumular: "O local do exercício da actividade a acumular é em Coimbra";
 - b) O horário em que ela se deve exercer: "O horário em que actividade se vai exercer é pós-laboral";
 - c) A remuneração a auferir, quando seja o caso: "A remuneração que vai auferir ainda não está definida por depender da actividade formativa";
 - d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo: "A função ou actividade a desenvolver é a de Formador nas áreas de "Medições/orçamentação" e de "Materials";
 - e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nos alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28.º: "Entende-se

que a acumulação, não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do art.º 28º designadamente, por não serem legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas e por não provocarem prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos”;

f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumulação não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º: “Entende-se que, por ser a função a acumular, realizada em período pós laboral, não existe conflito com as funções desempenhadas, designadamente por não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4º do art.º 28º, nomeadamente:

- ❖ Por não serem concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas conflituantes;
- ❖ Por não terem conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, não serem desenvolvidas de forma permanente ou habitual e não se dirigirem ao mesmo círculo destinatários;
- ❖ Por não comprometerem a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas”.

g) O requerente compromete-se à cessação imediata da função ou actividade acumulada em caso de ocorrência superveniente de conflito.

➔ ENQUADRAMENTO LEGAL:

1. O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio da exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exerçam funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º e 28º estabelece que:
 - 2.1. **Acumulação de funções públicas** (cfr. art.º 27º.)
 - a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.
 - b) Sendo remuneradas e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos:
 - Inerências,
 - Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
 - Participação em comissões ou grupos de trabalho,
 - Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos,
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;

- Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço ao horário inerente à função principal.
- Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 28º.)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas.
- b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflituantes, a título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.
- c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:
 - Sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;
 - Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;
 - Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas.
 - Provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no seu Artigo 29º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- a) O local do exercício da função ou actividade a acumular;
- b) O horário em que ela se deve exercer;
- c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º;
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º;
- g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente do conflito.

4. Nos termos do Artigo 30º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem

- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos.

condidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1),

- beneficiar, pessoal e indevidamente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).

4.1. É equiparado ao interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o interesse (n.º 4)

- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e do que com ele vive nas condições do artigo 2020º do Código Civil;
- Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas no alinea anterior, uma participação não inferior a 10%.

5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece a autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportada à Senhora Directora Municipal de Administração e Finanças, **Dr.ª Maria Isabel Fróis Antunes de Azevedo Veiga Ferrão**, ao abrigo das competências subdelegadas pelo Ex.mo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do seu despacho de 20 de Março da corrente, publicitado no dia 24 de Março da corrente, através do Edital N.º 60/2009.

6. O Colaborador, **José Manuel Godinho Antunes**, com a categoria de Técnico Superior, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionaisismos exigidos pelo diploma legal invocado.

7. No dia 23 de Março de 2009, através da informação n.º 1705/2009, solicitámos ao Senhor Director do Gabinete para o Centro Histórico, Eng.º Sidónio Simões, para se pronunciar quanto ao inconveniente ou conflito superveniente para o serviço decorrentes do eventual deferimento da acumulação de funções solicitado.

No dia 31 de Março de 2009, proferiu o seguinte despacho: "Face ao que é solicitado e informado não se vê inconveniente, na acumulação, somente para as actividades explicitadas no requerimento, ficando desde já vedadas outras que eventualmente pretendo exercer. Será dada especial atenção ao controlo da assiduidade" (c/c cópia em anexo)

◆ PROPOSTA:

1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou do parecer que:


- o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionaisismos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro,
- seja enviado o presente processo à Senhora Directora Municipal de Administração e Finanças, **Dr.ª Maria Isabel Fróis Antunes de Azevedo Veiga Ferrão**, ao abrigo das competências subdelegadas pelo Ex.mo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves

Pereira, através do seu despacho de 20 de Março do corrente, publicado no dia 24 de Março do corrente, através do Edital N.º 60/2009, para proferir decisão quanto ao referido.

- 2 Em cumprimento da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A Técnica Superior

Liliana Pereira

 <p>CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA</p>	<p>INFORMAÇÃO</p>	<p>Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos</p>	<p>Proc.: Acumulação de Funções</p>
		<p>Div. Gestão Formação de Rec. Humanos</p>	<p>SGD: 18495/2008</p>
		<p>Seção de Gestão de Recursos Humanos</p>	<p>Data: 20/05/2008</p>

<p style="text-align: center;">PARECER</p> <p>À Ex.ma Senhora Chefe da Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.ª Maria João Monteiro</p> <p style="text-align: center;">20/05/2008 <i>Esther Fernandes</i></p> <p>Ao Ex.mo Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes.</p> <p style="text-align: center;">20/05/2008 A Chefe da Divisão <i>Y. Simões</i> (M.ª João Monteiro, Dr.ª)</p>	<p style="text-align: center;">DESPACHO / DELIBERAÇÃO</p> <p><i>Autorizo a acumulação requerida legalmente</i></p> <p><i>mediante homologação da Direcção Municipal de Administração e Finanças</i></p> <p><i>Acumulação</i> <i>(Arménio F. De Bernardes)</i></p>
--	--

Destinatário	Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Seção de Gestão de Recursos Humanos
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: ♦ José Manuel Mendes Simões.

➔ **OS FACTOS:**

- José Manuel Mendes Simões**, com a categoria de Pedreiro, afecto ao Departamento de Obras e Gestão de Infra - Estruturas Municipais - Divisão de Conservação e Administração Directa, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 22291, de 17 de Abril de 2008 (c/c cópia em anexo), requer autorização para acumulação de funções, nos termos previstos no Art.º 28º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
- O Funcionário em apreço, em cumprimento do estabelecido no Art.º 29º, da Lei supra citada, declara que:
 - O local do exercício da função ou actividade a acumular: "Fórum de Coimbra";
 - O horário em que o se deve exercer: "das 18:00 às 23:00 horas";
 - A remuneração a auferir, quando seja o caso: "2,46 Euros/hora";
 - A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo: "Empregado de limpeza";
 - As funções não são concorrentes com as funções que desempenha na Câmara Municipal de Coimbra, não comprometendo a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas. "Esta acumulação de serviço não interfere no respectivo serviço diário";

W. Simões

- f) Indicação das razões porque o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas: "Não existe conflito com a função, visto o serviço a efectuar é limpar o chão e mesas da esplanada do Fórum";
- g) Declara sob compromisso de honra a cessação imediata da função a acumular no caso de ocorrência de conflito.

• **ENQUADRAMENTO LEGAL:**

1. O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exerçam funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º e 28º estabeleceu que:

2.1. Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 27º.)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.
- b) Sendo remuneradas e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos:
 - Inerências;
 - Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
 - Participação em comissões ou grupos de trabalho;
 - Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;
 - Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais do um terço ao horário inerente à função principal;
 - Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 28º.)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas.
- b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflituantes, o título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.
- c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:

- Sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;
- Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;
- Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
- Provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12 A/2008, de 27 de Fevereiro, no seu Artigo 29º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- a) O local do exercício da função ou actividade a acumular;
- b) O horário em que ela se deve exercer;
- c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º;
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º;
- g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

4. Nos termos do Artigo 30º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:

- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à do órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1);
- beneficiar, pessoal e indevidamente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3)

4.1. É equiparado ao interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o interesses (n.º 4).

- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e daquele que com ele viva nas condições do artigo 2020º do Código Civil;
- Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.

5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportada ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, no uso da

competência subdelegada pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira.

6. O Funcionário, **José Manuel Mendes Simões**, com a categoria de Pedreiro, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionalismos exigidos pelo diploma legal invocado.

7. No passado dia 18 de Abril, através da nossa informação n.º 15499/2008, solicitámos ao Senhor Director do Departamento de Obras e Gestão de Infra- Estruturas Municipais, **Eng.º Ulisses Correia**, para se pronunciar quanto ao inconveniente ou conflito superveniente para o serviço decorrentes do eventual deferimento da acumulação de funções solicitada (c/f cópia em anexo).

No dia 24 de Abril, através da informação n.º 16490/08, o Senhor chefe de Divisão de Conservação e Administração Directa, Eng.º Afonso Branco Patrícia, informou não haver inconveniente no deferimento do pedido de acumulação de funções solicitada, pelo funcionário José Manuel Mendes Simões, com a categoria de Pedreiro (c/f cópia em anexo).

Esta proposta obteve despacho de concordância do Senhor Director do Departamento de Obras e Gestão de Infra- Estruturas Municipais, Eng.º Ulisses Correia, no passado dia 05 de Maio de 2008.

8. Entretanto, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 28344, de 15 de Maio de 2008 (c/f cópia em anexo), o funcionário, **José Manuel Mendes Simões**, solicitou que seja ratificado o horário apresentado no requerimento anterior, **passando a actividade a ser praticada aos Sábados e Domingos das 14 às 22 horas**.

No passado dia 16 de Maio, através da nossa informação n.º 19601/2008, solicitámos ao Senhor Director do Departamento de Obras e Gestão de Infra- Estruturas Municipais, **Eng.º Ulisses Correia**, para se pronunciar quanto à alteração de horário solicitada (c/f cópia em anexo).

No dia 26 de Maio, através da informação n.º 20584/08, o Senhor chefe de Divisão de Conservação e Administração Directa, Eng.º Afonso Branco Patrícia, informou **não haver inconveniente no deferimento do pedido de acumulação de funções solicitada**, pelo funcionário José Manuel Mendes Simões, com a categoria de Pedreiro (c/f cópia em anexo).

Esta proposta obteve despacho de concordância do Senhor Director de Departamento de Obras e Gestão de Infra- Estruturas Municipais, Eng.º Ulisses Correia, no passado dia 27 de Maio de 2008.

➔ PROPOSTA:

1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que:

- ❖ o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionalismos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
- ❖ atendendo ao parecer supra referido, **seja enviada o presente processo** ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, **Dr. Arménio Ferreira Bernardes**, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pelo Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves

Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005, publicado pelo Edital 406/2005 de 15 de Novembro, para **proferir decisão quanto ao referido.**

- 2 Em cumprimento da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A Técnica Superior do 2º Classe

Helena Vicente

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA	Dep.	DAG	Proc.	DRH/021-14
	Div.	DRH	N. Ref.	2000/60
INFORMAÇÃO	Rep./ Sec.	Administração de Pessoal	Data	2000.01.11

<p style="text-align: center;">PARECER</p> <p><i>À consideração do Senhor Vereador da Câmara Municipal de Coimbra</i></p> <p style="text-align: center;">2000.01.13</p> <p style="text-align: center;">GILBERTO LOPES Director Departamento Administração Geral</p>	<p style="text-align: center;">DESPACHO / DELIBERAÇÃO</p> <p><i>De acordo com o parecer do Departamento de Recursos Humanos, aprova-se o pedido de acumulação de funções formulado por José Manuel Salgado Gomes de Paula.</i></p> <p style="text-align: right;"><i>[Assinatura]</i></p>
---	---

Destinatário	Exmº Senhor Director Departamento de Administração Geral
Remetente	Divisão de Recursos Humanos/Secção de Administração de Pessoal
Assunto	Pedido de acumulação de funções formulado por José Manuel Salgado Gomes de Paula

1. Deu entrada na Divisão de Recursos Humanos, em 07 de Dezembro de 1999, o pedido de acumulação de funções formulado por José Manuel Salgado Gomes de Paula, Topógrafo Principal, solicitando a autorização para o exercício de actividade privada em acumulação com as suas funções públicas.
2. O funcionário em causa declara que a actividade a acumular será exercida no território nacional, tendo carácter autónomo, não interferindo com o horário de trabalho que presta na Câmara Municipal de Coimbra, nem apresentando qualquer tipo de conflito com as funções que actualmente desempenha na autarquia.
3. O exercício de funções é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o artº 4º do Dec.-Lei 184/89, de 02 de Junho, diploma que estabelece os princípios gerais em matéria de emprego público e só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
4. Sobre a acumulação de funções, o Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro, nomeadamente, nos seus artºs 31º e 32º estabelece que:
 - 4.1. Acumulação de funções públicas (cfr. Artº 31º)
 - a) Não é permitida a acumulação de funções ou cargos públicos remunerados;
 - b) Excepções:
 - Quando devidamente fundamentada em motivo de interesse público;
 - Quando existe inerência de funções;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento de cargo ou função;
 - Actividades docentes, não podendo o respectivo horário ultrapassar o limite a fixar em despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação.
 - c) Tem competência para autorizar a acumulação de funções o Presidente da Câmara, por força do que dispõe o nº 1 do artº 8º do Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro.

*As informações
na página 137
de 11/01/2000
são correctas
Câmara*

4.2. Acumulação de funções privadas (cfr. Artº 32º)

- a) A acumulação de funções privadas só é possível respeitados que sejam os seguintes condicionalismos:
- A actividade a acumular não ser legalmente considerada incompatível;
 - Os horários a praticar não serem total ou parcialmente coincidentes;
 - Não serem comprometidas a isenção e a imparcialidade do funcionário no desempenho de funções;
 - Não existir prejuízo para o interesse público e para os direitos e interesses dos cidadãos.
- b) O exercício em acumulação de actividades privadas carece de autorização prévia do Presidente da Câmara e a eventual recusa de autorização tem de ser devidamente fundamentada.

5. Por sua vez os artºs 2º, 7º e 8º do Dec.-Lei 413/93, de 23 de Dezembro, sobre a mesma matéria determinam que:

- a) Os funcionários e agentes não podem desenvolver, por si ou por interposta pessoa, a título remunerado e em regime de trabalho autónomo ou subordinado, actividades concorrentes ou similares com as funções que exercem na Administração Pública e que com estas sejam conflitantes, pelo facto de terem conteúdo idêntico ao das funções concretamente exercidas e se dirigirem ao mesmo círculo de destinatários;
- b) No requerimento para acumulação de funções, ainda que a título gratuito, deve constar:
- 1) O local do exercício da função a acumular;
 - 2) O horário de trabalho a praticar;
 - 3) A remuneração a auferir;
 - 4) A indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo;
 - 5) A fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar;
 - 6) O compromisso de cessação imediata da actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.
- c) A competência para autorizar a acumulação de funções na administração local é exercida pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador com competências delegadas.

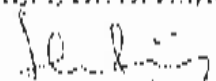
6. Estas disposições não abrangem as actividades de criação artística e literária, a realização de conferências, palestras e acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza, bem como, a participação em comissões ou grupos de trabalho criados por resolução do Conselho de Ministros, ou em conselhos consultivos, comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais quando previstas na lei e no exercício de fiscalização ou controlo de dinheiros públicos - cfr. Artº 31º, nº 3 e artº 32º, nº 2, ambos do Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro.

7. Na instrução deste processo, foi pedido parecer ao respectivo dirigente, o Chefe de Divisão de Projectos Urbanísticos Estratégicos, que através da informação nº 5/2000, de 04 de Janeiro de 2000, informou "... não existirem inconvenientes ou conflitos para o serviço da acumulação de funções solicitada uma vez que as funções exercidas pelo funcionário nesta Divisão se inserem exclusivamente no âmbito de projectos municipais não havendo qualquer interferência com projectos de obras particulares."

8. Nestes termos e com estes fundamentos considero que estão reunidos todos os requisitos para que o Senhor Vereador do Recursos Humanos, Dr. João Silva no uso de competência delegada por despacho nº 1364/PR/99, de 26 de Outubro, publicado pelo Edital nº 379/99, de 27 de Outubro, autorize a acumulação de funções solicitada pelo Topógrafo Principal, José Manuel Salgado Gomes de Paula.

9. Em cumprimento do disposto no nº 1 do artº 71º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A CHEFE DE DIVISÃO


(Fátima Sombrelreiro)

AC

1/12

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
COIMBRA
INFORMAÇÃO**

Departamento de Desenvolvimento Social
Divisão de Recuperação do Centro Histórico
Rep./ Sec.

Proc. 4175/01
N. Ref. 608
Data 2001/11/06

PARECER
Comunicação com o requerente A
Câmara Municipal de Coimbra
Vice-Secret. 2001/11/06 + 57720

ROSA MARIA SANTOS
Directora Departamento
Desenvolvimento Social

Quando
à consideração da
Câmara Municipal de Coimbra.
12.11.01.
Mans

DESPACHO / DELIBERAÇÃO

Fazer a todo o que se
requer de acordo com o
pedido de acumulação de funções
pelo funcionário.

2002.1.10
J. P.

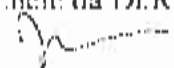
Destinatário	Exmª Srª Directora do DDS - Engª Rosa Maria Santos
Remetente	Chefe da Divisão de Recuperação do Centro Histórico - Engº Sidónio Simões
Assunto	Pedido de acumulação de funções privadas apresentado por José Manuel Seiça Salgado.

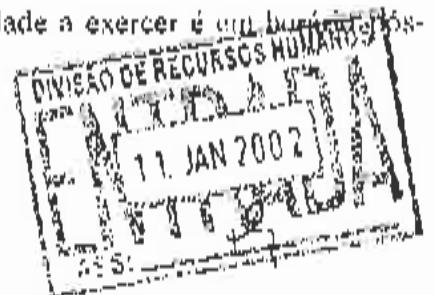
O Técnico Profissional de Construção Civil, José Manuel Seiça Salgado, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 29337, de 29 de Junho de 2001, requer autorização para exercer a actividade privada como Agente Técnico de Arquitectura e Engenharia.

A Divisão de Recursos Humanos, através da inf. 2065/2001 apresenta a legislação relativa à acumulação de funções, solicitando informação quanto ao inconveniente ou conflito supervenientes para o serviço decorrentes do eventual deferimento da acumulação de funções privadas solicitada.

Relativamente ao requerido pelo funcionário e uma vez que não tem qualquer ligação ao Departamento de Administração Urbanística e que declara que a actividade a exercer é um trabalho não-laboral, não se vê qualquer inconveniente para os serviços.

À consideração superior,

O Chefe da Di.R.H.C.,

(Engº Sidónio Simões)



DDS/SAA
Assinado
Data 06/11/01

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
COIMBRA
INFORMAÇÃO**

Dep.	Administração Geral	Proc.	Acumulação de funções
Div.	Recursos Humanos	N. Ref.	2065/2001
Rep./ Sec.	GGFP	Data	2001/10/17

PARECER

A = 2,11 - em 20/10/01
J. M. S. - 22/10/01

Por parecer do requerente pelo
funcionário a quem vai fazer teste de -
qualificar o serviço ao qual a declaração
fora em benefício - executar mais a -
atividade por laboral, não se vê sucessivamente
para o mesmo. 24/10/01

M. S. C. C. J. M. - 24/10/01
De acordo com o parecer do Sr. J. M. S.

DESPACHO / DELIBERAÇÃO

proceder à...
24/10/01

Destinatário	Exm ^a Senhora Directora do Departamento de Desenvolvimento Social
Remetente	Divisão de Recursos Humanos/ Gabinete de Gestão e Formação Pessoal
Assunto	Pedido de acumulação de funções privadas apresentado por José Manuel Seica Salgado

- O Técnico Profissional de Construção Civil, José Manuel Seica Salgado, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o número 79337, em 29 de Junho de 2001, requer autorização para exercer a actividade de privada como Agente Técnico de Arquitectura e Engenharia.
- O funcionário em apreço declara que:
 - a remuneração a auferir pela actividade a acumular está sujeita aos condicionamentos do funcionamento da actividade liberal;
 - será exercida em local incerto;
 - não haverá sobreposição de horário, uma vez que a actividade a acumular será exercida em horário pós-laboral;
 - tem carácter autónomo e não apresenta qualquer tipo de conflito com as funções que actualmente desempenha na autarquia.
- O exercício de funções privadas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o artº 4º Dec.-Lei 184/89, de 02 de Junho, diploma que estabelece os princípios gerais em matéria de emprego público e só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada
- Sobre a acumulação de funções, o Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro, nomeadamente, nos seus artºs 31º e 32º estabelece que:

4.1. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 31.º)

- a) Não é permitida a acumulação de funções ou cargos públicos remunerados;
- b) Excepções:
 - Quando devidamente fundamentada em motivo de interesse público;
 - Quando existe inerência de funções;
 - Actividades de representação de departamentos ministeriais ou de serviços públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento do cargo ou função;
 - Actividades docentes, não podendo o respectivo horário ultrapassar o limite a fixar em despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação (*Despacho Conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação, publicado na II Série do Diário da República, n.º 73, de 28 de Março de 1990*).
- c) Tem competência para autorizar a acumulação de funções o Presidente da Câmara, por força do que dispõe o n.º 1 do art.º 8.º do Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro.

4.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 32.º)

- a) A acumulação de funções privadas só é possível respeitados que sejam os seguintes condicionalismos:
 - A actividade a acumular não ser legalmente considerada incompatível;
 - Os horários a praticar não serem total ou parcialmente coincidentes;
 - Não serem comprometidas a isenção e a imparcialidade do funcionário no desempenho de funções;
 - Não existir prejuízo para o interesse público e para os direitos e interesses dos cidadãos
- b) O exercício em acumulação de actividades privadas carece de autorização prévia do Presidente da Câmara e a eventual recusa de autorização tem de ser devidamente fundamentada


5. Por sua vez, os art.ºs. 2.º, 7.º e 8.º do Dec.-Lei 413/93, de 23 de Dezembro, sobre a mesma matéria determinam que

- a) Os funcionários e agentes não podem desenvolver, por si ou por interposta pessoa, a título remunerado e em regime de trabalho autónomo ou subordinado, actividades privadas concorrentes ou similares com as funções que exercem na Administração Pública e que com estas sejam conflituantes, pelo facto de terem conteúdo idêntico ao das funções privadas concretamente exercidas e se dirigirem ao mesmo círculo de destinatários;
- b) No requerimento para acumulação de funções, ainda que a título gratuito, deve constar:
 - 1) O local do exercício da função a acumular;
 - 2) O horário de trabalho a praticar;

- 3) A remuneração a auferir,
 - 4) A indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo,
 - 5) A fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar,
 - 6) O compromisso de cessação imediata da actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.
- c) A competência para autorizar a acumulação de funções na administração local é exercida pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador com competências delegadas.
- 6) Assim, tendo em vista a instrução do processo para despacho superior solicito que V. Ex.^a se pronuncie quanto ao inconveniente ou conflito supervenientes para o serviço decorrentes do eventual deferimento da acumulação de funções privadas solicitada.

A Chefe de Divisão


(Fátima Sombreiroiro)

 CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos	Prod.: Acumulação de Funções
		Div. Gestão Formação de Rec. Humanos	SGD: 12555/2008
		<i>2008-03-03</i>	Data: 01/04/2008

PARECER	DESPACHO / DELIBERAÇÃO
<p>A Ex.ma Senhora Chefe da Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.ª Maria João Montalvo</p> <p style="text-align: center;">02/04/2008 <i>Isabel Fernandes</i></p> <p>Ao Ex.mo Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes</p> <p style="text-align: center;">3/04/2008 A Chefe da Divisão <i>J. J. Pereira</i> (M.ª João Montalvo, Dr.ª)</p>	<p style="font-size: 2em; text-align: center;">Autorizo</p> <p style="text-align: center;">3/4/08 <i>Arménio Bernardes</i></p>

Destinatário	Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Isabel Fernandes
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: ♦ José Manuel Silva Coutinho.

➔ OS FACTOS:

1. José Manuel Silva Coutinho, com a categoria de Calçeteiro Principal, afecto ao Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais – Divisão e Gestão de Circulação e Trânsito, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 12261, de 03 de Março de 2008 (c/c cópia em anexo), requer autorização para acumulação de funções.
2. O funcionário em apreço declara que:
 - a) O local de exercício da função ou actividade a acumular: "a sua própria morada (segundo dados de cadastro é: Rua Professor José Eduardo Ferrão - Coja)
 - b) O horário em que ela se deve exercer: "a partir das 20 horas até às 23 h";
 - c) A remuneração a auferir, quando seja o caso: "a remuneração será aproximadamente de 100 euros mensais";
 - d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo: "as funções a exercer são a manufatura de sacos de papel";
 - e) As funções não são concorrentes com as funções que desempenha na Câmara Municipal de Coimbra, não comprometendo a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas. As funções serão exercidas "pela forma de prestação de serviço", sem que prejudique as suas funções na Câmara Municipal de Coimbra.

OS

blanc

- f) Declara sob compromisso de honra a cessação imediata da função a acumular no caso de ocorrência de conflito

➔ **ENQUADRAMENTO LEGAL:**

1. O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exerçam funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27.º e 28.º estabeleça que

2.1. Acumulação de funções públicas (ctr. art.º 27.º.)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.
- b) Sendo remuneradas e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos:
- Inerências;
 - Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
 - Participação em comissões ou grupos de trabalho;
 - Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser considerados complemento da função;
 - Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço ao horário inerente à função principal;
 - Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. Acumulação de funções privadas (ctr. art.º 28.º.)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas.
- b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflitantes, o título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.
- c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:
- Sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;
 - Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas.

- Comprometem a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas.
- Provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no seu Artigo 29º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar

- a) O local de exercício da função ou actividade a acumular;
- b) O horário em que ela se deve exercer;
- c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º;
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumulação não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º;
- g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

4. Nos termos do Artigo 30º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:

- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1).
- beneficiar, pessoal e individualmente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).

4.1. É equiparado ao interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o interesse (n.º 4):

- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e do cônjuge que com ele viva nas condições do artigo 2070º do Código Civil;
- Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.

5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportada ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, no uso da competência subdelegada pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira.

6. O Funcionário **José Manuel da Silva Coutinho**, com a categoria de Coleteiro Principal, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionalismos exigidos pelo diploma legal invocado.
7. Através da nossa informação n.º 10652/2008, de 17 de Março, solicitámos ao Senhor Director do Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais, **Eng.º Ulisses Correia**, para se pronunciar quanto ao inconveniente ou conflito superveniente para o serviço decorrentes da eventual deferimento da acumulação de funções solicitado (c/c cópia em anexo).

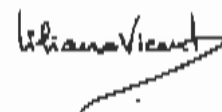
Através da informação n.º 11903/2008, o Engenheiro Técnico, Carlos Albuquerque, informou que "**Não vemos inconveniente na acumulação de funções nos moldes propostos**" (c/c cópia em anexo).


Esta proposta obteve despacho de concordância do Senhor Chefe de Divisão de Circulação e Trânsito, Eng.º João Mexia Leitão, e do Senhor Director do Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais, Eng.º Ulisses Correia, no passado dia 27 de Março de 2008.

→ **PROPOSTA:**

1. Nossos termos e com estes fundamentos, sou de parecer que:
 - ✦ o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionalismos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
 - ✦ atendendo ao parecer supra referido, **seja enviado o presente processo** ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, **Dr. Arménio Ferreira Bernardes**, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pelo Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005, publicado pelo Edital 406/2005 de 15 de Novembro, **para proferir decisão quanto ao referido.**
2. Em cumprimento da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A Técnica Superior de 2ª Classe



 CAMARA MUNICIPAL DE COIMBRA	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos Div. Gestão Formação de Rec. Humanos <i>Secção Concursos e Organização</i>	Proc.: Acumulação Funções SGD: 7090/2008 Data: 21/02/2008
---	-------------------	--	--

<p style="text-align: center;">PARECER</p> <p>A Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.ª M.ª João Monteiro,</p> <p style="text-align: center;">21/02/2008 <i>Ernesto Fernandes</i></p> <p>Ao Ex.mo Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, <i>recebido em 21/02/2008</i></p> <p><i>recebido em 21/02/2008</i> A Chefe da Divisão</p> <p style="text-align: center;"><i>João Monteiro</i> (M.ª João Monteiro, Dr.ª)</p>	<p style="text-align: center;">DÉSPACHO / DELIBERAÇÃO</p> <p><i>Autorizo nos termos propostos pelo Sr. José de Melo Bouça Filipe Martins, tendo presente o artº 163º do RMUE e com o limite temporal de (1um) ano, pelo o que prosseguir a situação criada a situação.</i></p> <p style="text-align: right;"><i>Adm. Geral e RH</i></p>
---	--

Destinatário	Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: ♦ José de Melo Bouça Filipe Martins.

→ OS FACTOS:

- José de Melo Bouça Filipe Martins**, com a categoria de Técnico Superior de 2ª Classe - Licenciatura em Arquitectura, em regime de Contrato Individual de Trabalho, afecto ao Gabinete para o Centro Histórico, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 7767, de 08 de Fevereiro de 2008 (c/c cópia em anexo), solicitou, nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, autorização para "acumular funções privadas".
- O Trabalhador em apreço declara que:
 - O local de exercício das funções será: "na sua própria residência" (Rua Bernardim Ribeiro, N.º 48-3000- 069 Coimbra);
 - O horário de trabalho a praticar será: "Os trabalhos serão desenvolvidos em período pós-laboral";
 - A remuneração a auferir será "A remuneração não é quantificável dada a ocasionalidade deste tipo de trabalhos";
 - Indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo: "Os trabalhos incidirão na sua área de formação académica, nomeadamente elaboração de Projectos de Arquitectura, Design e Artísticos".

21/02/2008

af

- Fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar: "As funções a desempenhar não colidem de forma alguma com o trabalho técnico a desenvolver na Autarquia".
- Declara ainda, sob compromisso de honra, que se compromete a cessar imediatamente a actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.

➔ ENQUADRAMENTO LEGAL:

1. O exercício de funções públicas é notado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o art.º 4º do Dec.-Lei n.º 184/89 de 02 de Junho, diploma que estabelece os princípios gerais em matéria de emprego público, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
2. Sobre a acumulação de funções, o Dec.-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Dezembro, nomeadamente nos seus art.ºs. 31º, e 32º, estabelece que:

2.1. Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 31º.)

- a) Não é permitida a acumulação de funções ou cargos públicos remunerados;
- b) Excepções:
 - Quando devidamente fundamentada em motivo de interesse público;
 - Quando existe inerência de funções;
 - Actividades de representação de departamentos ministeriais ou de serviços públicos;
 - Actividades de carácter ocasional o temporário que possam ser considerados complemento do cargo ou função;
 - Actividades docentes, não podendo o respectivo horário ultrapassar o limite a fixar em despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação (*Despacho Conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação, publicado na II Série do Diário da República, n.º 73, de 28 de Março de 1990*).
- c) Tem competência para autorizar a acumulação de funções o Presidente da Câmara, por força do que dispõe o n.º 1 do art.º 8º do Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

2.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 32º.)

- a) A acumulação de funções privadas só é possível respeitadas que sejam os seguintes condicionamentos:
 - A actividade a acumular não ser legalmente considerada incompatível;
 - Os horários a praticar não serem total ou parcialmente coincidentes;
 - Não serem comprometidas a isenção e a imparcialidade do funcionário no desempenho de funções;
 - Não existir prejuízo para o interesse público e para os direitos e interesses dos cidadãos.

- 2.3. Os funcionários e agentes não podem desenvolver, por si ou por interposta pessoa, a título remunerado e em regime de trabalho autónomo ou subordinado, actividades privadas concorrentes ou similares com as funções que exercem na Administração Pública e que com

estas sejam conflitantes, pelo facto de terem conteúdo idêntico ao das funções privadas concretamente exercidas e se dirigem ao mesmo círculo de destinatários.

3. O Dec.-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, no seu art.º 8º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:
 - 1) O local do exercício da função a acumular;
 - 2) O horário de trabalho a praticar;
 - 3) A remuneração a auferir;
 - 4) A indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo;
 - 5) A fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar;
 - 6) O compromisso de cessação imediata da actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente do conflito.
4. De acordo com o **Artigo 163.º** do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas da Coimbra (RMUE), aprovado em Reunião da Assembleia Municipal de 1 e 7 de Outubro de 2004:
 - a. É incompatível e incorrem em responsabilidade disciplinar os funcionários e agentes da Câmara Municipal que elaborem projecto, subscrevam declarações de responsabilidade ou de encarregem de quaisquer trabalhos relacionados com operações urbanísticas a executar na município que estejam subordinados ao controle administrativo da Câmara Municipal, com excepção dos que estão na situação de licença sem vencimento de duração ilimitada;
 - b. Nenhum funcionário ou agente pode, por forma oculta ou pública, ter qualquer intervenção na elaboração de projectos, petições, requerimentos ou quaisquer trabalhos ou procedimentos relacionados directa ou indirectamente com operações urbanísticas, incorrendo em responsabilidade disciplinar.
5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara e a eventual recusa de autorização tem de ser devidamente fundamentada.
6. O Senhor Presidente da Câmara tem a competência para autorizar a acumulação de funções, por força do que dispõe o n.º1 do art.º 8º do Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, competência que também pode ser reportada ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, ao abrigo da competência que lhe foi subdelegada, pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005.
7. O trabalhador **José de Melo Souza Filipe Martins**, com a categoria de Técnico Superior de 2º Classe – Licenciatura em Arquitectura, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionalismos exigidos pelos diplomas legais invocados.
8. Através da nossa informação n.º 5496/2008, de 11 de Fevereiro, solicitámos ao Senhor Director do Gabinete para o Centro Histórico, **Eng.º Sidónio Simões**, para se pronunciar quanto ao inconveniente ou conflito superveniente para o serviço decorrentes da eventual deferimento da acumulação de funções solicitada (c/f cópia em anexo).


No dia 19 de Fevereiro de 2008, informou que *"Não se vê inconveniente na acumulação de funções, desde que não execute trabalhos relacionados com operações urbanísticas para o Concelho de Coimbra nem colabore com outros profissionais que as executem para este Concelho"* (c/c cópia em anexo).

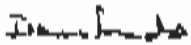
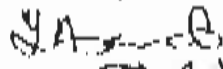
➔ PROPOSTA:

1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que:
 - ❖ o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionalismos previstos no Art.º 8º do Dec.-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, verificando-se os requisitos mencionados nos Art.ºs 31º e 32º do Dec.-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro,
 - ❖ atendendo ao parecer supra referido, **seja enviado o presente processo** ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, **Dr. Arménio Ferreira Bernardes**, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pelo Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005, publicado pelo Edital 406/2005 de 15 de Novembro, **para proferir decisão quanto ao referido.**
2. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 71.º da Lei 169/99, de 16 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A Técnica Superior de 2º Classe

Liliana Vicente

 CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA	INFORMAÇÃO	DAGRH	Proc.
		DGFRH	N. Ref. 51090 /2009
		Secção de Concursos e Organização	Data: 18/12/2009

PARECER À Ex.ma Senhora Chefe da Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.ª Maria João Monteiro. /12/2009 À Ex.ma Senhora Directora Municipal da Administração e Finanças, Dr.ª Isabel Azevedo. O presente processo pede-se a sua autorização, desde que salvaguardados os parâmetros legais aplicáveis para os fins indicados na Divisão de G.C.H. 28/12/2009 A Chefe da Divisão  (M.ª João Monteiro, Dr.ª)	DESPACHO / DELIBERAÇÃO <i>Autorização por Têmpera dos conteúdos realizados do respectivo superior hierárquico</i>  07.12.2009
---	--

Destinatário	Direcção Mun. Administr. e Finanças
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Acumulação de Funções: José de Melo Bouça Filipe Martins.

⇒ OS FACTOS:

1. José de Melo Bouça Filipe Martins, com a categoria de Técnico Superior, a exercer funções de Arquitecto, afecto ao Gabinete para o Centro Histórico, através do requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 48127, de 27 de Novembro de 2009 (c/f cópia em anexo), requer autorização para acumulação de funções, nos termos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por período indeterminado.
2. O Colaborador em apreço declara que:
 - a) O local do exercício da função ou actividade a acumular: "Os trabalhos serão realizados essencialmente na própria residência" (Rua Bernardim Machado, N.º 48, Santo António dos Olivais, 3000- 069 Coimbra);
 - b) O horário em que ela se deve exercer: "Os trabalhos serão desenvolvidos em período Pós-Laboral";
 - c) A remuneração a outelir, quando seja o caso: "A remuneração não é quantificável dada a ocasionalidade deste tipo de trabalhos";
 - d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo: "Os trabalhos incidirão nos actos próprios da profissão de arquitecto que se consubstanciam em estudos, projectos, planos e actividades de consultoria, gestão e direcção de obras, planificação, coordenação e avaliação, reportadas ao domínio da arquitectura, o qual abrange a edificação e o urbanismo";

- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º: *"Os trabalhos a realizar são compatíveis com as funções públicas exercidas e não provocam prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos"*;
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumulação não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º: *"As funções a desempenhar não colidem de forma alguma com o trabalho técnico a desenvolver nesta Autarquia"*;
- g) O requerente declara *"sob compromisso de honra a cessação imediata da actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de serviço"*.

→ ENQUADRAMENTO LEGAL:

1. O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exerçam funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º e 28º estabelece que:
 - 2.1. **Acumulação de funções públicas (c/f. art.º 27º)**
 - a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.
 - b) Sendo remuneradas e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos:
 - Inerências;
 - Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
 - Participação em comissões ou grupos de trabalho;
 - Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;
 - Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço ao horário inerente à função principal;
 - Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.
 - 2.2. **Acumulação de funções privadas (c/f art.º 28º.)**
 - a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas.

b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflitantes, a título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários;

c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:

- Sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;
- Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;
- Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
- Provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no seu Artigo 29º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- a) O local de exercício da função ou actividade a acumular;
- b) O horário em que ela se deve exercer;
- c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º;
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º;
- g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

4. Nos termos do Artigo 30º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:

- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1);
- beneficiar, pessoal e individualmente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).

4.1. É equiparado ao interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o interesse (n.º 4):

- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e daquela que com ele viva nas condições do artigo 2020º do Código Civil;
 - Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.
5. De acordo com o **Artigo 163.º** do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas de Coimbra (RMUE), aprovado em Reunião da Assembleia Municipal de 1 e 7 de Outubro de 2004:
- a) É incompatível e incorrem em responsabilidade disciplinar os funcionários e agentes da Câmara Municipal que elaborem projecto, subscrevam declarações de responsabilidade ou de encarguem de quaisquer trabalhos relacionados com operações urbanísticas a executar no município que estejam subordinados ao controle administrativo da Câmara Municipal, com excepção dos que estão na situação de licença sem vencimento de duração ilimitada;
 - b) Nenhum funcionário ou agente pode, por forma oculta ou pública, ter qualquer intervenção na elaboração de projectos, petições, requerimentos ou quaisquer trabalhos ou procedimentos relacionados directa ou indirectamente com operações urbanísticas, incorrendo em responsabilidade disciplinar.
6. O exercício ou acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportada à Senhora Vereadora, Dr.ª Maria João Castelo Branco, no uso da competência delegada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Manuel de Sousa Encarnação.
7. O Colaborador, **José de Melo Bouça Filipe Martins**, com a categoria de Técnico Superior, requereu autorização para acumular funções privadas, nos termos exigidos pelo diploma legal invocado.


No dia 02 de Dezembro de 2009, através da nossa informação n.º 48710/2009, solicitámos ao Senhor Director do Gabinete para o Centro Histórico, Eng.º Sílónio Simões, para se pronunciar quanto ao inconveniente ou conflito supervenientes para o serviço decorrentes do eventual deferimento da acumulação de funções privadas solicitada. No dia 07 de Dezembro referiu que: *“Não se vê inconveniente na acumulação das funções solicitada desde que não efectue quaisquer trabalhos ou operações urbanísticas no Município de Coimbra”* (c/1 Informação em anexo).

➔ **PROPOSTA:**

1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que **seja enviado o presente processo à Ex.ª Senhora Vereadora, Dr.ª Maria João Castelo Branco**, no uso da competência delegada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Manuel de Sousa Encarnação, através do seu despacho de 10 de Novembro de 2009, publicado no dia 12 de Novembro de 2009, através do Edital N.º 532/2009, **para proferir decisão, tendo em conta o referido anteriormente.**

A TÉCNICA SUPERIOR

Leonor Viana

 CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos DGFRH Secção Concursos e Organização	Proc.: Acumulação de Funções N. Ref.: 36814/2008 Data: 24-09-2008
---	-------------------	--	---

<p style="text-align: center;">PARECER</p> <p>À Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.ª Maria João Montalvo.</p> <p style="text-align: center;">24/09/2008 <i>Jose Miguel Fonseca</i></p> <p>Ao Ex.mo Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, <i>Armenio Bernardes</i></p> <p style="text-align: center;">24/09/2008 A Chefe da Divisão <i>(M.ª João Montalvo, Dr.ª)</i></p>	<p style="text-align: center;">DESPACHO / DELIBERAÇÃO</p> <p style="text-align: center;"><i>Autorizar, nos termos legais.</i></p> <p style="text-align: center;"><i>24/9/08</i> <i>Armenio Bernardes</i></p>
--	--

Destinatário	Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Acumulação de Funções: * José Miguel Fonseca Primo.

24 SET 2008
(Assinatura)

+ OS FACTOS:

- José Miguel Fonseca Primo**, com a categoria de Bombeiro Sapador, afecto à Companhia de Bombeiros Sapadores da Coimbra, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sub n.º 53264, de 09 de Setembro de 2008 (c/1 cópia em anexo), solicita autorização para acumulação de funções a prestar na empresa privada CLOSE PROTECTION – Segurança Privada e Formação, Lda, nos termos previstos no Art.º 28º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
- O funcionário em apreço, em cumprimento do estabelecido no Art.º 29º, da Lei supra citada, declarou que:
 - Local: "O local do exercício da função a autorizar não dista mais que 30 quilómetros do seu local de trabalho em Coimbra, pelo que não interfere ou prejudica qualquer chamada para reforço do pessoal em situação de sinistro";
 - Horário: "No que retare ao horário que irá praticar, asseguro que este não interfere com o seu horário de trabalho na CBS Coimbra nem com o período do descanso que antecede a sua entrada ao serviço na Quartel";
 - Remuneração: "3 Euros/hora";
 - Natureza do trabalho a desenvolver: "A actividade a realizar é de apoio a formadores e é ainda formativo na área de interesse para a sua profissão. A natureza desta actividade obedece aos

Assinatura

requisitos contidos no Artigo 28º da referida Lei, não colidindo com os seus pressupostos. Não se verifica incompatibilidade com a função pública que exerce;

- *"Não provoca prejuizo para o interesse público ou para os interesses legalmente protegidos dos cidadãos;"*;
- *"Esta actividade é também formativa no que concerne à Segurança em geral, segurança contra Incêndios, em edifícios de habitação, Industriais, hoteleiros e de serviços públicos. A actividade é ainda formativa na área do interesse para a sua profissão";*
- *"O requerente compromete-se à cessação imediata da função ou actividade acumulada, caso venha a verificar-se qualquer conflito com as suas principais funções de Bombeiro Sapador".*

➔ ENQUADRAMENTO LEGAL:

1. O exercício das funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exercem funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.

2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º e 28º estabelece que:

2.1. **Acumulação de funções públicas** (cfr. art.º 27º.)

a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.

b) Sendo remuneradas e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos:

- Inerências;
- Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
- Participação em comissões ou grupos de trabalho;
- Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
- Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;
- Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior e que, sem prejuizo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço do horário inerte à função principal;
- Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. **Acumulação de funções privadas** (cfr. art.º 28º.)

a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas.

b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e

que com estas sejam conflituantes, a título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários

c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:

- Sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;
- Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;
- Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
- Provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, no seu Artigo 29º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- a) O local de exercício da função ou actividade a acumular;
- b) O horário em que ela se deve exercer;
- c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º;
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumulação não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º;
- g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

4. Nos termos do Artigo 30º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:

- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços na âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1);
- beneficiar, pessoal e indevidamente de ocos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).

4.1. É equiparado ao interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o interesse (n.º 4):

- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e daquele que com ele viva nas condições do artigo 2020º do Código Civil;


- Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.
- 5 O exercício em acumulação de funções das actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportada ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, no uso da competência subdelegada pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira,
 - 6 O funcionário **José Miguel Fonseca Primo**, com a categoria de Bombeiro Sapador, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionalismos exigidos pelo diploma legal invocado.
 7. No passado dia 04 de Setembro de 2008, o Senhor Comandante da Companhia de Bombeiros Sapadores de Coimbra, Major Almada, proferiu o seguinte despacho: "**Face ao exposto não veja inconveniente na acumulação de funções pretendida, pelo que proponho o deferimento deste requerimento**" (c/c cópia em anexo).

⇒ **PROPOSTA:**

1. Nos termos e com estes fundamentos, sou de parecer que:
 - ❖ o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionalismos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
 - ❖ atendendo ao parecer supra referido, **seja enviado o presente processo** ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, **Dr. Arménio Ferreira Bernardes**, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pelo Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005, publicitado pelo Edital 406/2005 de 15 de Novembro, **para proferir decisão quanto ao referido.**
2. Em cumprimento da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A Técnica Superior

Liliana Antunes

 CAMARA MUNICIPAL SOUSÉLAS	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos	Proc.: Acumulação de Funções
		DGFRH	N. Ref.: 40446/2008
		Secção Concursos e Organização	Data: 14-10-2008

PARECER	DESPACHO / DELIBERAÇÃO
<p>À Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.ª Maria João Montalvo,</p> <p style="text-align: center;">6/10/2008 <i>Maria João Montalvo</i></p> <p>Ao Ex.mo Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes.</p> <p style="text-align: center;">17/10/2008 A Chefe de Divisão <i>M. João Montalvo</i> (M.ª João Montalvo, Dr.ª)</p>	<p style="text-align: center;"><i>Autarço, nos termos legais</i></p> <p style="text-align: center;">17-10-08 <i>Arménio Bernardes</i> "Arménio Bernardes, D.º"</p>

Destinatário	Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Acumulação de Funções: * José Paulo Tenreiro Amado.

• OS FACIOS:

- José Paulo Tenreiro Amado**, com a categoria de Técnico Superior Principal, em regime de Contrato Individual de Trabalho, afecto à Direcção Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, através de requerimentos registados nesta Câmara Municipal, sob os n.ºs 52399 e 52779, de 03 e 05 de Setembro, respectivamente (c/f cópia em anexo), requer autorização para acumulação de funções públicas, nos termos previstos nos Artigos n.º 27 e 28 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
- O Colaborador em apreço declara que:
 - Local: "O local do exercício da função é a Junta de Freguesia de Souselas";
 - Horário: "O horário praticado é, o pós-laboral";
 - Remuneração: "A remuneração a auferir é de 180 Euro/mês";
 - "O trabalho a desenvolver, reporta às áreas contabilísticas e financeira";
 - "O trabalho a desenvolver é meramente técnico não tendo qualquer influência em tomadas de decisões que possam ir contra o interesse público, não existindo assim qualquer tipo de incompatibilidade";
 - "Não existe ainda qualquer outro tipo de conflito com as funções desempenhadas já que estas também não são desenvolvidas no sector privado";

D.G.F.R.H.
S. G. D. N.º
20 OUT. 2008
Assin: <i>[assinatura]</i>

g) O requerente compromete-se a cessar imediatamente a actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

➤ **ENQUADRAMENTO LEGAL:**

1. O exercício de funções públicas é notado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exerçam funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.

2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º e 28º estabelece que:

2.1. Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 27º.)

a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.

b) Sendo remuneradas e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos:

- Inerências;
- Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
- Participação em comissões ou grupos de trabalho;
- Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
- Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;
- Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço ao horário inerente à função principal;
- Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 28º.)

a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas.

b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflituantes, a título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.

c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:

- Sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;
- Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;
- Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
- Provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no seu Artigo 29º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- a) O local do exercício da função ou actividade a acumular;
- b) O horário em que ela se deve exercer;
- c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º;
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumulação não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º;
- g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

4. Nos termos do Artigo 30º, da Lei 12-A/2008 já referido, os trabalhadores não podem:

- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1);
- beneficiar, pessoal e indevidamente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocadas sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).

4.1. É equiparado ao interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o interesses (n.º 4):

- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e daquele que com ele viva nas condições do artigo 2020º do Código Civil;
- Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.

5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser repartida ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, no uso da

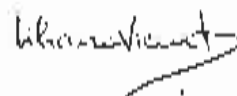
competência subdelegada pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira.


6. O Técnico **José Paulo Tenreiro Amado**, com a categoria de Técnico Superior Principal, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionalismos exigidos pelo diploma legal invocado.
7. No dia 14 de Setembro de 2008, o Senhor Vereador Luis Nuno Providência, referiu que "Não existem inconvenientes para o serviço" (c/f cópia em anexo).

◆ **PROPOSTA:**

1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que:
 - ❖ o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionalismos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
 - ❖ **atendendo ao parâmetro supra referido, seja enviado o presente processo** ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, **Dr. Arménio Ferreira Bernardes**, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pelo Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005, publicado pelo Edital 406/2005 de 15 de Novembro, **para proferir decisão quanto ao referido.**
2. Em cumprimento da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A Técnico Superior



 <p>CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA</p>	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos Div. Gestão Formação de Rec. Humanos Rep./Sec.	Proc. SGO: 50342/2007 Data 23/08/2007
---	-------------------	---	---

PARECER	DESPACHO / DELIBERAÇÃO
<p>A constituição do Exmo Senhor Director do Departamento de Obras e Gestão da Infra-estruturas Municipais Eng.º Ulisses Correia</p> <p style="text-align: center;">23/03/2007</p> <p>A Chefia da Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos</p> <p style="text-align: center;"><i>[Signature]</i> (D.ª Maria João de Sousa)</p> <p>Exmo. Senhor Presidente do Conselho Municipal O Senhor Eng.º Rui Manuel Tadeu de Oliveira, Director do Serviço de Obras e Gestão da Infra-estruturas Municipais, solicita a elaboração e implementação de processos de avaliação de empresas de manutenção de vias municipais, bem como as obras complementares a esse serviço. Completa quando promove a avaliação de empresa privada.</p>	<p style="text-align: center;"><i>[Signature]</i></p> <p style="text-align: center;">Concordo, desde que a actividade seja exercida fora das horas normais de serviço.</p> <p style="text-align: center;"><i>[Signature]</i></p> <p style="text-align: center;">Carlos Manuel de Sousa Encarnação Presidente</p>

Destinatário: Ex.º Senhor Chefe da Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos Remetente: Eng.º Rui Manuel Tadeu de Oliveira, Director do Serviço de Obras e Gestão da Infra-estruturas Municipais Assunto: Pedido de autorização p/ o exercício de actividade privada de avaliação do nível de conservação de prédios urbanos	Acções a cumprir: Ex.º Senhor Chefe da Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos Acções a cumprir: Eng.º Rui Manuel Tadeu de Oliveira, Director do Serviço de Obras e Gestão da Infra-estruturas Municipais Acções a cumprir: Eng.º Rui Manuel Tadeu de Oliveira, Director do Serviço de Obras e Gestão da Infra-estruturas Municipais
---	---

de prédios urbanos no âmbito do NRAU, aprovado pela Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro.

OS FACTOS:

1. Na sequência de requerimento apresentado no Conselho Municipal, no passado dia 13 de Agosto, o Exmo Senhor Chefe da Divisão de Vias e Espaços Exteriores, solicitou "autorização para o acumulação do exercício da actividade privada de avaliação do nível de conservação de prédios urbanos ou traçções autónomas, no âmbito da Nova Regime do Arranjo Urbano (NRAU), aprovada pela Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro".

2. No requerimento apresentado, aquele dirigente refere ainda que o exercício da actividade pretendida será efectuado nas seguintes condições:

- 2.1. a actividade será exercida no distrito da Coimbra ou, eventualmente, nos distritos contíguos;
- 2.2. o trabalho será exercido nos fins de semana e à noite;
- 2.3. a remuneração a auferir será de €72 por cada avaliação do coeficiente de conservação;
- 2.4. o trabalho terá carácter autónomo e estará sujeito a um prazo de apresentação suficientemente dilatado para permitir uma boa gestão do tempo;
- 2.5. não existam incompatibilidades, impedimentos ou inibições a que os funcionários n.º em particular, os dirigentes estão sujeitos, à excepção de um impedimento particular, previsto no

Dec.-Lei 156/2006, de 8 de Agosto, e que consiste no facto do técnico avaliador não poder intervir em relação a prédios próprios ou de familiares ou, ainda, de entidades para quem trabalhe:

2.6. o signatário compromete-se ainda à cessação imediata da actividade em acumulação, no caso de ocorrência superveniente de conflito.

• **O DIREITO:**

3. De acordo com o preceituado nos n.º 1 e 2 do art.º 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, **o exercício de cargos dirigentes é feito em regime de exclusividade.**

3.1. **São cumuláveis com o exercício de cargos dirigentes, nos termos do n.º 3 do referido art.º 16.º:**

- as actividades exercidas por inerência, bem como as resultantes de representação de departamentos ministeriais ou de serviços públicos;
- a participação em comissões ou grupos de trabalho;
- a participação em conselhos consultivos, comissões de fiscalização ou outros organismos colegiais, quando previstos na lei ou no exercício de fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
- as actividades de docência no ensino superior, bem como as actividades de investigação, não pedindo o horário em tempo parcial ultrapassar o limite a fixar por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Administração Pública, da ciência e do ensino superior;
- a actividade de criação artística e literária, bem como quaisquer outras de que resulte a percepção de remunerações provenientes de direitos do autor;
- a realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza;
- as actividades ao abrigo do art.º 32.º do Dec.-Lei 73/90, de 6 de Março (Regime das Carreiras Médicas), do art.º 1.º do Decreto Regulamentar n.º 18/94, de 2 de Agosto (Regime de exclusividade de funções dos membros dos conselhos de administração dos hospitais), e do Dec.-Lei 206/2003, de 12 de Setembro (Regime de compatibilidade entre o exercício de funções dirigentes e a manutenção da actividade médica não regular).

3.2. **Os titulares dos cargos de direcção intermédia podem ainda exercer outras actividades privadas, nos termos da lei (n.º 4 do art.º 16.º).**

3.3. **O pessoal dirigente está também sujeito ao regime de autorização para a acumulação de actividades ou funções prevista no Dec.-Lei 413/93, de 23 de Dezembro.**

3.3.1. Aquele diploma, no seu art.º 8.º, normaliza o requerimento a apresentar para acumulação de funções públicas ou de funções públicas e privadas, do qual deve constar

- o local de exercício da actividade a acumular;
- o horário de trabalho a praticar;
- a remuneração a auferir, se existir;
- a indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sucinta do seu conteúdo;
- a fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar.

- o compromisso de cessação imediata da actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.


4. O Senhor Presidente da Câmara tem a competência para autorizar a acumulação de funções, por força da que dispõe o n.º1 do art.º 8º da Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro, competência que também pode ser reportada ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, **Dr. Arménio Ferreira Bernardes**, na exerceção da competência que lhe foi subdelegada pelo Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005.

• **PROPOSTA:**

5. Assim sendo e tendo em vista a instrução do processo para despacho superior, **proponho que seja solicitado ao Ex.mo Senhor Director do Departamento de Obras e Gestão de Infra- Estruturas Municipais, Eng.º Ulisses Correia, que se pronuncie quanto ao inconveniente ou conflito supervenientes para o serviço decorrentes do eventual deferimento da acumulação de funções privadas solicitada.**

A Técnica Superior de 2.º Classe.

Isabel Fernandes

 CAMARA MUNICIPAL DE COIMBRA	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos	Proc.: Acumulação de Funções
		Div. Gestão Formação de Rec. Humanos	SGD: 15098/2009
		Secção Concursos e Organização	Data: 31-03-2009

PARECER	DESPACHO / DELIBERAÇÃO
<p>À Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.º Maria João Monteiro.</p> <p style="text-align: center;">31/03/2009 <i>Matina</i></p> <p>Ac. Ex.mo Senhor Vereador com competências para os Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Pereira (páta. em - <i>Billow</i>).</p> <p style="text-align: center;">27/03/2009 A Chefe da Divisão <i>[Signature]</i> (M.º João Monteiro, Dr.º)</p>	<p style="text-align: center;"><i>António M. Lemos</i> <i>propriet. - pub. privada de</i> <i>1 lu</i></p> <p style="text-align: center;">13/4/09 <i>[Signature]</i> MARCELO NUNO PEREIRA VEREADOR</p>

Destinatário	Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: ❖ Lidia Cristina Soares Gomes.

➔ **OS FACTOS:**

1. **Lidia Cristina Soares Gomes**, com a categoria de Técnica Superior, a desenvolver funções de Técnica Superior Assessora (Mestrado em Direito), afecta ao Gabinete Jurídico e de Contencioso - Divisão de Estudos e Pareceres, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 8192, de 10 de Fevereiro de 2009 (c/c cópia em anexo), requer autorização para acumular funções públicas/ privadas, nos termos previstos nos art.ºs 27º a 28º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com os seguintes fundamentos:

- ❖ "as funções públicas que pretende acumular tem em vista a realização de actividades docentes no ensino superior de duração não superior ao estabelecido no despacho conjunto 41/ME/90, publicado no II Série do DR de 28 de Março de 1990 e que sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço ao horário inerentes às funções que exerce;
- ❖ As funções privadas que pretende acumular tem em vista o exercício de consultoria jurídica a entidades públicas e privadas em áreas não coincidentes com o âmbito de atribuições e competências do Município de Coimbra".

2. A Técnica em apreço declara ainda que:

- a) O local do exercício da função ou actividade a acumular: "O local do exercício da função pública a acumular é na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e ou Instituições do Ensino Superior";

- b) O horário em que ela se deve exercer: *"As actividades a acumular são autónomas, não tem horário fixo, sendo ocasionais"*;
- c) A remuneração a auferir, quando seja o caso: *"remuneração relativa às funções de Monitora"*;
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo: *"A actividade pública docente incide especialmente em épocas de avaliação (época de avaliação do 1º e 2º semestre), designadamente nos meses de Janeiro/ Fevereiro e Junho/ Julho, sendo o trabalho a desenvolver de natureza autónoma, consistindo no exercício de funções de apoio à actividade docente a que corresponde a uma ocupação de cerca de 30% (6 horas)"*;
- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º: *"A acumulação de funções públicas docentes é de interesse público, tal como expressa o Despacho Conjunto 41/ME/90" (c/cópia em anexo) e "A acumulação de funções privadas é de interesse público, na medida em que será prestada a entidades públicas ou privadas de interesse público"*;
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumulação não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º: *"Estas funções não são concorrentes com as funções que desempenha na Câmara Municipal de Coimbra, não sendo desenvolvidas de forma permanente ou habitual e não comprometem a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas"*;
- g) *"O requerente assume o compromisso de adequar e compensar o seu período de horário de trabalho com vista a assegurar o pontual cumprimento da sua duração semanal de trabalho, bem como o compromisso de cessar imediatamente funções em caso de ocorrência superveniente de conflito"*.

➔ ENQUADRAMENTO LEGAL:

1. O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe Artigo n.º 26º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exerçam funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º e 28º estabelece que:

2.1. Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 27º.)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.
- b) Sendo remuneradas e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos:
 - Inerências;
 - Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
 - Participação em comissões ou grupos de trabalho;

- Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
- Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;
- Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço ao horário inerente à função principal;
- Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. Acumulação de funções privadas (ctr. art.º 28º.)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas.
- b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflitantes, o título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.
- c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:
 - Sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;
 - Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;
 - Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
 - Provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no seu Artigo 29º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- a) O local do exercício da função ou actividade a acumular;
- b) O horário em que ela se deve exercer;
- c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º;
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º;
- g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

4. Nos termos do Artigo 30º, da Lei 12-A/2008 já referido, os trabalhadores não podem:
- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1);
 - beneficiar, pessoal e indevidamente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).

4.1. É equiparado ao interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o Interesse (n.º 4):

- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e daquele que com ele viva nas condições do artigo 2020º do Código Civil;
- Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.

5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportada ao Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, no uso da competência delegada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Manuel de Sousa Encarnação.

6. A Técnica, **Lidia Cristina Soares Gomes**, com a categoria de Técnica Superior, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionalismos exigidos pelo diploma legal invocado.

7. No dia 13 de Fevereiro de 2009, através da Informação n.º 5951/2009, solicitámos à Senhora Directora do Gabinete Jurídico e de Contencioso, Dr.ª Silvia Seréns, para se pronunciar quanto ao inconveniente ou conflito superveniente para o serviço decorrentes do eventual deferimento da acumulação de funções solicitada.

No dia 16 de Fevereiro de 2009, proferiu o seguinte despacho: "À DEP, para afetar quanto à legalidade desta pedido de acumulação de funções".

No dia 10 de Março de 2009, a requerente, Lidia Cristina Soares Gomes, em aditamento ao pedido de acumulação de funções já feito, solicitou "alteração do pedido quanto à acumulação de funções públicas com privadas, com os seguintes termos e fundamentos:

- ❖ *As funções a acumular são de carácter intelectual, designadamente no âmbito de direitos de autor (produção de obras e textos jurídicos), formação e docência no ensino superior privado;*
- ❖ *Local: o trabalho a prestar é em regime do trabalho autónomo, não tendo local concreto para a sua prestação;*
- ❖ *Horário: sem horário, uma vez que é autónomo, a realizar sempre fora de horário normal de trabalho na CMC;*

- ❖ Remuneração: indeterminado, em função do número de acções e nível da formação/docência a ministrar e quanto a remuneração devida por direitos de autor, também variável em função das publicações e tiragens a realizar;
- ❖ As funções a exercer são autónomas, sem vínculo hierárquico;
- ❖ As funções a exercer em actividade privada, não são incompatíveis com as funções de jurista que exerce na Câmara Municipal de Coimbra (CMC), nem são prejudiciais para o interesse público e para os direitos dos cidadãos, na medida em que nenhuma das actividades a exercer são coincidentes com as atribuições e competências das autarquias locais, situando-se em sectores de actividade dispare das funções que exerce como jurista na CMC, podendo, até, constituir-se de interesse público, na medida em que poderá ser promovida por entidades públicas ou privadas de interesse público, não incorrendo o requerente no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do art.º 28 da lei 12-A/2007, de 27 fevereiro”;
- ❖ Estas funções não são concorrentes e não comprometem a isenção e a imparcialidade exigida pelo desempenho das funções públicas, inexistindo qualquer conflito de interesses;
- ❖ Mais declara que assume o compromisso de cessar imediatamente as funções no caso de ocorrer conflito superveniente”.


No dia 23 de Março de 2009, a Senhora Directora do Gabinete Jurídico e do Contencioso, Dr.ª Silva Seréns, proferiu o seguinte despacho: “Perante os esclarecimentos obtidos e o requerimento aditado ao pedido formulado, em anexo, **nada tenho a opôr**” (c/1 cópia em anexo).

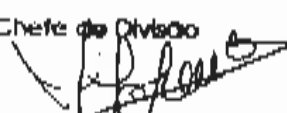
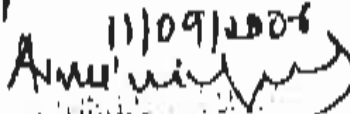
➔ PROPOSTA:

1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que:
 - ❖ o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionalismos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
 - ❖ **seja enviado o presente processo ao Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, no uso das competências delegadas pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, através do Edital n.º 393/2005 de 03 de Novembro de 2005, publicado na mesma data, para proferir decisão quanto ao referido.**
2. Em cumprimento da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A Técnica Superior

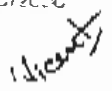
Liliana Antunes

 CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos	Proc.: Acumulação Funções
		Div. Gestão Formação de Rec. Humanos	N. Ref. 12882/2006
		Secção Concursos e Organização	Data: 07-09-2006

PARECER	DESPACHO / DELIBERAÇÃO
<p>A Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.º M.º João Monteiro.</p> <p>04 /09/2006 <i>Ilustre Senhora</i></p> <p>Ao Ex.mo Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Américo Bernardes, para que autorize a acumulação de funções inerentes ao cargo de Engenheiro Civil de 2ª Classe, de acordo com o artigo 163º do Regulamento do Município de Coimbra.</p> <p>08 /09/2006</p> <p>A Chefe de Divisão  (M.º João Monteiro, Dr.º)</p>	<p>Autorizo a acumulação requerida, sem prejuízo das incompatibilidades previstas no artigo 163º do Regulamento do Município de Coimbra.</p> <p>11/09/2006  Américo Bernardes Director Municipal de Administração e Finanças</p>

Destinatário	Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções- Uno Manuel Marinho Bernardes.

1. **Uno Manuel Marinho Bernardes**, a desempenhar funções de Engenheiro Civil de 2ª Classe, afecto ao Departamento de Habitação- Divisão de Promoção de Habitação, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 503895, de 05 de Setembro de 2005 (C/1 cópia em anexa), requer autorização para exercer funções inerentes à sua formação académica como Engenheiro Civil.
2. O funcionário em apreço declara que:
 - O local de exercício das funções será incerto, dada a sua especificidade;
 - O horário será compatível com os horários de funcionamento dos serviços comarários- **Será sempre pós-laboral**;
 - A remuneração não será fixa- "está sujeita aos condicionamentos de qualquer outra profissão liberal";
 - O trabalho a realizar é "autónomo e consiste em dar assistência técnica às obras, concepção dos projectos de arquitectura/ especialidades inerentes à construção civil e integração, em tempo parcial, no quadro técnico de uma empresa de construção no âmbito da sua qualificação para o exercício legal da actividade, nos termos do Dec.-Lei n.º 12/04, de 09 de Janeiro";
 - Declara ainda, que se compromete a cessar imediatamente a actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.



3. O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o art.º 4º do Dec.-Lei 184/89 de 02 de Junho, diploma que estabelece os princípios gerais em matéria de emprego público, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.

4. Sobre a acumulação de funções, o Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Dezembro, nomeadamente nos seus art.ºs. 31º, e 32º, estabelece que:

4.1. Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 31º.)

a) Não é permitida a acumulação de funções ou cargos públicos remunerados;

b) Excepções:

- Quando devidamente fundamentada em motivo de interesse público;
- Quando existe inerência de funções;
- Actividades de representação de departamentos ministeriais ou de serviços públicos;
- Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento do cargo ou função;
- Actividades docentes, não podendo o respectivo horário ultrapassar o limite a fixar em despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação (*Despacho Conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação, publicado na II Série do Diário da República, n.º 73, de 28 de Março de 1990*).

c) Tem competência para autorizar a acumulação de funções o Presidente da Câmara, por força do que dispõe o n.º 1 do art.º 8º do Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro.

4.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 32º.)

a) A acumulação de funções privadas só é possível respeitados que sejam os seguintes condicionalismos:

- A actividade a acumular não ser legalmente considerada incompatível;
- Os horários a praticar não serem total ou parcialmente coincidentes;
- Não serem comprometidas a isenção e a imparcialidade do funcionário no desempenho de funções;
- Não existir prejuízo para o interesse público e para os direitos e interesses dos cidadãos.

4.3. Os funcionários e agentes não podem desenvolver, por si ou por interposta pessoa, a título remunerado e em regime de trabalho autónomo ou subordinado, actividades privadas concorrentes ou similares com as funções que exercem na Administração Pública e que com estas sejam constituintes, pelo facto de terem conteúdo idêntico ao das funções privadas concretamente exercidas e se dirigirem ao mesmo círculo de destinatários.

5. O Dec.-Lei 413/93, de 23 de Dezembro, no seu art.º 8º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- 1) O local do exercício da função a acumular;
- 2) O horário de trabalho a praticar;
- 3) A remuneração a auferir;

- 4) A indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo;
 - 5) A fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar;
 - 6) O compromisso de cessação imediata da actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.
6. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara e a eventual recusa de autorização tem de ser devidamente fundamentada.
7. O Senhor Presidente da Câmara tem a competência para autorizar a acumulação de funções, por força do que dispõe o n.º 1 do art.º 8º do Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro, competência que também pode ser reportada ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, ao abrigo da competência que lhe foi subdelegada, pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Perelra, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005.
8. O funcionário **Ugo Manuel Martinho Bernardes**, com a categoria de Engenheiro CMI de 2ª Classe, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionalismos exigidos pelos diplomas legais invocados.
9. Consultada a Directora do Departamento de Habitação, **Eng.ª Rosa Maria Santos**, (c// n/ informação n.º 2086/2005, de 12 de Setembro de 2005, em anexo), a mesma referiu "não haver lugar a qualquer parecer dos serviços, uma vez que o n.º 1 do artigo 163º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas de Coimbra (RMUE) é claro quanto às incompatibilidades, não permitindo qualquer possibilidade de acumulação de funções (c// cópias em anexo).

10. PROPOSTA:

- 10.1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionalismos previstos no Art.º 8º do Dec.-Lei 413/93, de 23 de Dezembro, verificando-se os requisitos mencionados nos Art.ºs 31º e 32º do Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro, pelo que, atendendo ao parecer da Senhora Directora do Departamento de Habitação, **Eng.ª Rosa Maria Santos**, nada obsta a que o Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, **Dr. Arménio Ferreira Bernardes**, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, **Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira**, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005, publicitado pelo Edital 406/2005 de 15 de Novembro, defira o pedido de acumulação de funções privadas formulado por **Ugo Manuel Martinho Bernardes**.
11. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 71.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções

A Técnica Superior de 2ª Classe

Ugo Manuel

D. A. A.



Certifico que hoje afixei o presente EDITAL
no atrio dos Paços do Município.

Em data de 30/3/2006

Zulmira Gonçalves
Chefe de Divisão de Administração
e de Atendimento

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

AVISO N.º 20/2006/DAGRH/DGFRH

Para os devidos efeitos se torna público que foi autorizado o exercício, por despacho proferido pelo Ex.º mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Encarnação, em 09 de Janeiro de 2006, ao Director Municipal de Administração do Território desta Câmara Municipal, Eng.º Luis Joaquim Leal Lemos, de funções docentes e de investigação no ensino superior, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 16 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e artigo 12 do Dec.-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, ao abrigo do disposto nos artigos 31º do Dec.- Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, conjugado com o artigo 8 do Dec - Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro

Publique-se o presente Aviso na III Série do Diário da República.

Paços do Município de Coimbra, 1 de Março de 2006

Por Subdelegação,

O DIRECTOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,

[Handwritten signature]
(Arménio Bernardes, Dr.)

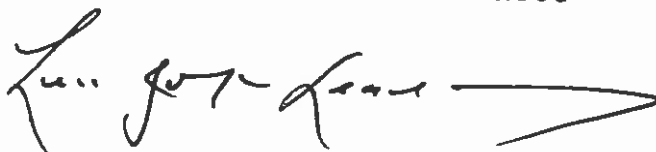
Min. if
Conf.
Dact. if

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Coimbra

LUÍS JOAQUIM LEAL LEMOS, Director Municipal de Administração do Território, solicita a Vª Exª, nos termos da alínea d) do nº 3 do artigo 16º da Lei 2/2004 de 15 de Janeiro, autorização para o exercício de actividades docentes e de investigação no ensino superior.

Coimbra, 09 de Janeiro de 2.006



Luís Joaquim Leal Lemos



INFORMAÇÃO

Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos

Div. Gestão Formação de Rec. Humanos

Sec. de Recursos e Organização

Proa.: Acumulação de Funções

SGD: 39437/2008

Data: 09-10-2008

PARECER

A Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.ª Maria João Monteiro.

09/10/2008

[Handwritten signature]

À Ex.ma Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, *[Handwritten: Protocolo de Gestão de Recursos Humanos]*
 com a referência de *[Handwritten: 1447/2008]*
 a fim de *[Handwritten: solicitar a acumulação de funções]*

A Chefe da Divisão

(M.ª João Monteiro, Dr.ª)

DESPACHO / DELIBERAÇÃO

[Handwritten: Autorizar, nos termos do pedido]

09/10/2008
[Handwritten signature]
 Arménio Bernardes, Dr.

Destinatário	Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Sec. de Recursos e Organização
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: ↪ Luis Manuel Miguel Gonçalves.

→ OS FACTOS:

1. **Luis Manuel Miguel Gonçalves**, com a categoria de Assistente Administrativo Especialista, afecto ao Departamento de Desporto, Juventude e Lazer – Divisão de Gestão Desportiva – Complexo de Piscinas Rui Abreu, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 36609, de 18 de Setembro de 2008 (c/f cópia em anexo), solicita autorização para acumulação de funções privadas, nos termos previstos no artigo 28.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
2. O funcionário em apreço, em cumprimento do estabelecido no Art.º 29.º da Lei supra citada, declara que:
 - a) O local do exercício da função ou actividade a acumular: "O local do exercício da função é em Coimbra".
 - b) O horário em que ela se deve exercer: "Terá isenção de horário";
 - c) A remuneração a auferir, quando seja o caso: "Actividade a título gratuito";
 - d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo: "Regime de Prestação de Serviços, desempenhará a função de treinador da equipa de Seniores Femininas da Associação Académica de Coimbra";
 - e) As funções não são concorrentes com as funções que desempenha na Câmara Municipal de Coimbra, não comprometendo a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas: "Entende que a acumulação, não incorre no previsto nas alíneas a) e

[Handwritten signature]

- d) do n.º 4 do Art.º 28º, por se tratar de uma função do Treinador pelo que não é incompatível, para o Município em horário a despendê-lo, para o serviço a que se propõe, quer relativamente à possibilidade de haver conflito de interesses”;
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º: “Entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do art.º 28º, nomeadamente:
- A função do Treinador de Seniores da Associação Académica de Coimbra, em regime de prestação de serviços não interfere com as funções públicas que exerce. O Clube não é concorrente à Câmara Municipal de Coimbra dado que o objectivo principal do Clube é a Competição.
 - As funções a que se propõe são de orientação da equipa de seniores feminina da Associação Académica de Coimbra a disputar o Campeonato Nacional da 2ª Divisão e Taça de Portugal.
 - As funções a que se propõe não interferem na imparcialidade com que continuará a desempenhar as funções que actualmente exerce.”;
- g) Compromete-se à cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

→ ENQUADRAMENTO LEGAL:

1. O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exerçam funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º e 28º estabelece que:
 - 2.1. **Acumulação de funções públicas** (cfr. art.º 27º.)
 - a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.
 - b) Sendo remuneradas e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos de Dezenários:
 - Inerências;
 - Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
 - Participação em comissões ou grupos de trabalho;
 - Participação em consultas consultivas ou em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;

1.11.2014

- Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço ao horário inerente à função principal;
- Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 28º.)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas.
- b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflituantes, a título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.
- c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:
 - Sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;
 - Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;
 - Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
 - Provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no seu Artigo 29º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- a) O local de exercício da função ou actividade a acumular;
- b) O horário em que ela se deve exercer;
- c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º.
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º;
- g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

4. Nos termos do Artigo 30º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:

- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos.

candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1);

- beneficiar, pessoal e indevidamente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervejam órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).

4.1 É equiparada ao interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o interesse (n.º 4):

- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e do aquele que com ele viva nas condições do artigo 2020º do Código Civil;
- Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.

5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece da autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportada ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, no uso de competência subdelegada pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira.

6. O funcionário, **Luis Manuel Miguel Gonçalves**, com a categoria do Assistente Administrativo Especialista, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionamentos exigidos pelo diploma legal invocado.

7. No dia 24 de Setembro de 2008, o Senhor Chefe de Divisão de Gestão Desportiva, Dr. Jorge Abrantes, referiu que "não verifica qualquer inconveniente desde que não sejam desempenhadas na mesma piscina onde é funcionário". Esta proposta obteve **autorização** do Senhor Vereador Luis Providência, no passado dia 06 de Outubro de 2008.

➔ PROPOSTA:

1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que:

- ❖ o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionamentos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
- ❖ **seja enviado o presente processo** ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. **Arménio Ferreira Bernardes**, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pelo Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005, publicitado pelo Edital 406/2005 de 15 de Novembro, **para proferir decisão quanto ao referido.**

2. Em cumprimento da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A Técnica Superior de 2ª Classe

Liliana Matias



INFORMAÇÃO

Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos
Div. Gestão Formação de Rec. Humanos
Rep./ Sec.

Proc.
N. Ref. 1359/2005
Data 13-06-2005

PARECER

Concordo. À consideração do Ex.mo Senhor Director do Departamento de Administração Geral e de Recursos Humanos

13/06/2005

TÉC SUPERIOR SECTOR
RECRUTAMENTO E SELECÇÃO

Luzia Fernandes
(Luzia Fernandes)

DESPACHO / DELIBERAÇÃO

Remeta-se ao Ex.mo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Manuel Rebanda

13/06/2005

O Director do Departamento

Fernando Silva
(Fernando Silva)

António
13/6/05
MANUEL REBANDA

Destinatário	Ex.mo. Senhor Director do Departamento de Administração Geral e de Recursos Humanos
Remetente	Secção de Concursos e Organizações
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções- Luís Manuel Rodrigues Duarte

1. **Luís Manuel Rodrigues Duarte**, a desempenhar funções de Jardineiro, desde 22 de Abril de 1999, afecta à Divisão de Espaços Verdes- Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 32484, de 20 de Maio de 2005, requereu autorização para prestação de serviços na área da jardinagem, em horário pós-laboral.

2. O funcionário em apreço declarou que:

- O local de exercício das funções é na área do Coimbra;
- O horário é compatível com os horários de funcionamento dos Serviços (Horário pós-laboral);
- A remuneração a auferir será variável;
- Declara, ainda que se compromete a cessar imediatamente a actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.

3. O exercício de funções públicas é norteadado pelo **Princípio de Exclusividade**, conforme dispõe o art.º 4º do Dec.-Lei 189/89 de 02 de Junho, diploma que estabelece os princípios gerais em matéria de emprego público, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.

4. Sobre a acumulação de funções, o Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Dezembro, nomeadamente nos seus Art.ºs. 31º, e 32º, estabelece que:

4.1. ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES PÚBLICAS (cfr. art.º. 31º)

AL
1007

14-06-05
1216
C22

a) Não é permitida a acumulação de funções ou cargos públicos remunerados;

b) Excepções:

- Quando devidamente fundamentada em motivo de interesse público,
- Quando existe inerência de funções;
- Actividades de representação de departamentos ministeriais ou de serviços públicos,
- Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento do cargo ou função,
- Actividades docentes, não podendo o respectivo horário ultrapassar o limite a fixar em despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação (*Despacho Conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação, publicado na II Série do Diário da República, n.º 73, de 28 de Março de 1990*).

c) Tem competência para autorizar a acumulação de funções o Presidente da Câmara, por força do que dispõe o n.º1 do art.º 8º do Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro.

4.2. ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES PRIVADAS (cfr. art.º 32º.)

a) A acumulação de funções privadas só é possível respeitados que sejam os seguintes condicionalismos:

- A actividade a acumular não ser legalmente considerada incompatível;
- Os horários a praticar não serem total ou parcialmente coincidentes;
- Não serem comprometidas a isenção e a imparcialidade do funcionário no desempenho de funções;
- Não existir prejuízo para o interesse público e para os direitos e interesses dos cidadãos.

4.3. Os funcionários e agentes não podem desenvolver, por si ou por interposta pessoa, a título remunerado e em regime de trabalho autónomo ou subordinado, actividades privadas concorrentes ou similares com as funções que exercem na Administração Pública e que com estas sejam conflituantes, pelo facto de terem conteúdo idêntico ao das funções privadas concretamente exercidas e se dirigirem ao mesmo círculo de destinatários.

5. O Dec.-Lei 413/93, de 23 de Dezembro, no seu art.º 8º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- 1) O local do exercício da função a acumular;
- 2) O horário de trabalho a praticar;
- 3) A remuneração a auferir;
- 4) A indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo;
- 5) A fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar;
- 6) O compromisso de cessação imediata da actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.

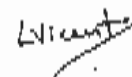
6. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara e a eventual recusa de autorização tem de ser devidamente fundamentada.


7. O Senhor Presidente da Câmara tem a competência para autorizar a acumulação de funções, por força do que dispõe o n.º 1 do art.º 8º da Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro, competência que também pode ser reportada ao Senhor Vereador, Dr. Manuel Rebanda, ao abrigo da competência que lhe foi dada para os Recursos Humanos, através do Despacho 13/02, de 24 de Janeiro, publicitado pelo Edital 13/02, em 28 de Janeiro.
8. O funcionário **Luis Manuel Rodrigues Duarte**, com a categoria de jardineiro, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionalismos exigidos pelos diplomas legais invocados.
9. Auscultado o Senhor Director Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, Eng.º Eurico de Almeida (cfr. N/ informação n.º 1243/2005, de 25 de Maio do corrente, em anexo) o mesmo manifestou a sua concordância desde que seja salvaguardada a disponibilidade para responder a solicitações extraordinárias decorrentes da necessidade do serviço, através do seu despacho proferido no passado dia 09 de Junho.

10. PROPOSTA

- 10.1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionalismos previstos no Art.º 8º da Dec.-Lei 413/93, de 23 de Dezembro, verificando-se os requisitos mencionados nos Art.ºs 31º e 32º da Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro, pelo que, atendendo ao parecer do Senhor Director Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, Eng.º Eurico Almeida, nada obsta a que o Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Manuel Rebanda, no uso da competência delegada pelo Senhor Presidente da Câmara através do Despacho 13/02, de 24 de Janeiro, publicitado pelo Edital 13/02, em 28 de Janeiro, defira o pedido de acumulação de funções privadas formulado por Luis Manuel Rodrigues Duarte.
11. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 71.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções

A Técnica Superior de 2ª Classe



 <p>INFORMAÇÃO</p>	<p>Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos</p>	<p>Proc.: Acumulação de Funções</p>
	<p>Div. Gestão Formação de Rec. Humanos</p>	<p>SGD: 2925/2009</p>
	<p>Secção Concursos e Organização</p>	<p>Data: 22-01-2009</p>

PARECER

À Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.ª Maria João Monteiro.

23/01/2009
[Handwritten Signature]

Ao Ex.mo Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, para a autorização em conformidade com a acumulação de funções em virtude de licença em 23/01/2009

A Chefe de Divisão
[Handwritten Signature]

(M.ª João Monteiro, Dr.ª)

DESPACHO / DELIBERAÇÃO

Autorizo, no âmbito legal,

Per Delegação
o Director Municipal do
Admin. e Finanças
[Handwritten Signature]
Arménio F. Bernardes, Dr.

Destinatário	Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: ♦ Luís Miguel das Neves.

➔ OS FACTOS:

1. **Luís Miguel das Neves**, com a categoria de Assistente Técnico, afecto ao Departamento de Obras e Gestão de Infra- Estruturas Municipais - Divisão de Circulação e Trânsito, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 76146, de 29 de Dezembro de 2008 (c/f cópia em anexo), requer autorização para acumulação de funções públicas/ privadas, nos termos previstos no art.º 27º e no art.º 28º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
2. O Funcionário em apreço declara que:
 - a) O local do exercício da função ou actividade a acumular: "Empresa de Segurança Privada, 365, sediada no Estádio Municipal de Coimbra, Acrogyrn Clube de Coimbra, sediada no José Falcão";
 - b) O horário em que ela se deve exercer: "Na Empresa de Segurança, não há horário definido, visto eu só efectuar segurança em eventos. No clube onde dou aulas, as mesmas são das 18H às 20.30H";
 - c) A remuneração a auferir, quando seja o caso: "Na Empresa de Segurança a remuneração é fixada é variável conforme o evento. Nas aulas que dou a remuneração varia consoante os alunos existentes, não sendo fixado à partida";
 - d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo: "As funções a desempenhar são de efectuar vigilância e segurança em eventos que venham a

D.G.F.R.H.
S.G.D. nº
28 JAN, 2009
1010
[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

- acontecer. As funções que desempenho são de dar aulas de Ginástica Localizada, G.A.P., Body Pump, Body Combat”;
- e) Fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar: “As funções a desempenhar são revestidas de interesse público, uma vez que se trata da área de segurança, a qual está em estreita ligação e parceria com a P.S.P., estando no auxilio desta última, na área das aulas de Ginástica, têm a vertente de ajudar a melhorar fisicamente quem procura as mesmas, tais funções em nada afectam as funções públicas que actualmente desempenho, bem como não provocam qualquer prejuízo para o interesse público, bem como o mesmo zelo pelos interesses legalmente protegidos dos cidadãos”;
- f) Indicação das razões porque o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do art.º 28º: “Entre as funções que desempenho, e as que pretendo acumular, em nada são similares, nem as mesmas são conflitantes, nem são de carácter permanente. Esta função em nada compromete a isenção e a imparcialidade exigida pelo desempenho das funções públicas”;
- g) Declara que compromete-se a cessar as funções acumuladas no caso de ocorrência superveniente de conflito.

➤ ENQUADRAMENTO LEGAL:

1. O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exerçam funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º e 28º estabelece que:
 - 2.1. **Acumulação de funções públicas** (cfr. art.º 27º.)
 - a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.
 - b) Sendo remuneradas e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos:
 - Inerências;
 - Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
 - Participação em comissões ou grupos de trabalho;
 - Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser considerados complemento da função;
 - Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação

ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço ao horário inerente à função principal:

- Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 28º.)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas.
- b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflitantes, a título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.
- c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:
 - Sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;
 - Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;
 - Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
 - Provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no seu Artigo 29º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- a) O local do exercício da função ou actividade a acumular;
- b) O horário em que ela se deve exercer;
- c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º;
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º;
- g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

4. Nos termos do Artigo 30º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:

- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1);

- beneficiar, pessoal e indevidamente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).

4.1. É equiparado ao interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o interesse (n.º 4).

- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e daquele que com ele viva nas condições do artigo 2020º do Código Civil;
- Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.

5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportada ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, **Dr. Arménio Bernardes**, no uso da competência subdelegada pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, **Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira**.

6. O Funcionário, **Luís Miguel das Neves**, com a categoria de Assistente Técnico, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionalismos exigidos pelo diploma legal invocado.

7. No dia 07 de Janeiro de 2009, através da nossa informação n.º 697/2009, respectivamente, solicitámos ao Senhor Director de Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais, **Eng.º Ulisses Correia**, para se pronunciar quanto ao inconveniente ou conflito superveniente para o serviço decorrentes do eventual deferimento da acumulação de funções solicitada.

No dia 20 de Janeiro, o Senhor Chefe de Divisão de Circulação e Trânsito, **Eng.º Mexia Leitão**, referiu que: "A actividade desenvolvida pelo funcionário não tem qualquer implicação com o pedido feito, pelo que não vejo qualquer impedimento para a não autorização do mesmo". Esta proposta obteve **despacho de concordância** do Senhor Director de Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais, **Eng.º Ulisses Correia**, no passado dia 20 de Janeiro de 2009 (c/f cópias em anexo).

➤ PROPOSTA:

1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que:

- ❖ o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionalismos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
- ❖ **seja enviado o presente processo** ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, **Dr. Arménio Ferreira Bernardes**, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pelo Senhor Vereador, **Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira**, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005, publicitado pelo Edital 406/2005 de 15 de Novembro, **para preferir decisão quanto ao referido**.

2. Em cumprimento da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A Técnica Superior

António

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
COIMBRA
INFORMAÇÃO**

Dep.	Administração Geral	Proc.	Acumulação de Funções
Div.	Recursos Humanos	N. Ref.	163/2000
Rep./ Sec.	GGFP	Data	2000/10/17

PARECER

A consideração do Sr. Sr. Director do Departamento de Administração Geral.

2000. 10. 17
FLE
HILBERTO LOPES
Director Departamento
Administração Geral

A consideração do Sr. Presidente.

2000. 10. 18
FLE

DESPACHO / DELIBERAÇÃO

DEFERIDO
O Presidente da Câmara

Mig 20.10.2000

Destinatário	Exmº Senhor Director do Departamento de Administração Geral
Remetente	Divisão de Recursos Humanos/ Gabinete de Gestão e Formação Pessoal
Assunto	Pedido de acumulação de funções privadas apresentado por Luis Miguel dos Santos Costa - Eng.º Técnico 2.ª Classe

- O Eng.º Técnico 2.ª Classe, Luis Miguel dos Santos Costa, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o número 37918, em 19 de Setembro de 2000, requer autorização para exercer a actividade de Engenheiro Técnico, isto é elaboração de projectos de especialidades que serão apreciados por Entidades como, a EDP, RITA, SNB, Ministério da Economia
- O funcionário em apreço declara que:
 - a actividade a acumular será remunerada de acordo com os projectos que realizar,
 - será exercida na sua residência, em Coimbra;
 - não haverá sobreposição de horário, uma vez que a actividade a acumular será exercida em horário pós laboral,
 - tem carácter autónomo e não apresenta qualquer tipo de conflito com as funções que actualmente desempenha na autarquia.
- O exercício de funções públicas é norteadado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o artº 4º Dec.-Lei 184/89, de 02 de Junho, diploma que estabelece os princípios gerais em matéria de emprego público e só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada
- Sobre a acumulação de funções, o Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Dec.-Lei 404/91, de 17 de Outubro, nomeadamente, nos seus artºs 31º e 32º estabelece que:

4.1 Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 31.º)

- a) Não é permitida a acumulação de funções ou cargos públicos remunerados,
- b) Exceções:
- Quando devidamente fundamentada em motivo de interesse público;
 - Quando existe inerência de funções;
 - Actividades de representação de departamentos ministeriais ou de serviços públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento do cargo ou função;
 - Actividades docentes, não podendo o respectivo horário ultrapassar o limite a fixar em despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação (*Despacho Conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação, publicado na II Série do Diário da República, n.º 73, de 28 de Março de 1990*).
- c) Tem competência para autorizar a acumulação de funções o Presidente da Câmara, por força do que dispõe o n.º 1 do art.º 8.º do Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro.

4.2 Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 32.º)

- a) A acumulação de funções privadas só é possível respeitadas que sejam os seguintes condicionamentos:
- A actividade a acumular não ser legalmente considerada incompatível;
 - Os horários a praticar não serem total ou parcialmente coincidentes;
 - Não serem comprometidas a isenção e a imparcialidade do funcionário no desempenho de funções;
 - Não existir prejuízo para o interesse público e para os direitos e interesses dos cidadãos.
- b) O exercício em acumulação de actividades privadas carece de autorização prévia do Presidente da Câmara e a eventual recusa de autorização tem de ser devidamente fundamentada.

5 Por sua vez, os art.ºs 2.º, 7.º e 8.º do Dec.-Lei 413/93, de 23 de Dezembro, sobre a mesma matéria determinam que:

- a) Os funcionários e agentes não podem desenvolver, por si ou por interposta pessoa, a título remunerado e em regime de trabalho autónomo ou subordinado, actividades privadas concorrentes ou similares com as funções que exercem na Administração Pública e que com estas sejam conflituantes, pelo facto de terem conteúdo idêntico ao das funções públicas concretamente exercidas e se dirigirem ao mesmo círculo de destinatários,
- b) No requerimento para acumulação de funções, ainda que a título gratuito, deve constar
- 1) O local do exercício da função a acumular;
 - 2) O horário de trabalho a praticar;

- 3) A remuneração a auferir;
- 4) A indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo;
- 5) A fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar;
- 6) O compromisso de cessação imediata da actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.

c) A competência para autorizar a acumulação de funções na administração local é exercida pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador com competências delegadas

6 Assim, tendo em vista a instrução do processo para despacho superior solicito que V. Ex.^a se pronuncie quanto ao inconveniente ou conflito supervenientes para o serviço decorrentes do eventual deferimento da acumulação de funções privadas solicitada.

7 Conclusão

7.1 O Eng.^o Técnico 2.^a Classe, Luís Miguel dos Santos Costa, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionalismos exigidos pelos diplomas legais invocados.

7.2 Auscultado sobre o assunto, através da minha informação 143, de 25 de Setembro 2000, o Senhor Chefe de Divisão de Equipamento Electromecânico, em 28 de Setembro de 2000, informou não existir inconveniente na satisfação do requerido, parecer confirmado pelo Senhor Vereador Jorge Lemos em 12 de Outubro de 2000

7.3 Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionalismos previstos no art.^o 8.^o do Dec.- Lei 413/93, de 23 de Dezembro, verificando-se os requisitos mencionados nos art.^{os} 31.^o e 32.^o, do Dec.- Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Dec.- Lei 409/91, de 17 de Outubro, pelo que poderá ser deferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

8. Em cumprimento do disposto no n.^o 1 do art.^o 71.^o da Lei 169/99, de 18 de Setembro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais subjacentes ao presente processo de acumulação de funções privadas remuneradas

A Chefe de Divisão

(Fátima Serrão Pereira)

2008
XARRA

INFORMAÇÃO

Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos
Div. Gestão Formação de Rec. Humanos
Secção Concursos e Organização

Proc.: Acumulação de Funções
SGD: 47658/2008
Data: 03-12-2008

PARECER

A Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, D.ª Maria João Monteiro

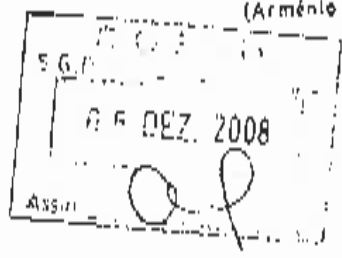
03/12/2008
i.f. Monteiro

Ao Ex.mo Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes.

4/12/2008
A Chefia de Divisão
[Signature]
(M.ª João Monteiro, Dr.ª)

DESPACHO / DELIBERAÇÃO

Autuato, nos termos legais
5/12/08
Director Municipal de Administração e Finanças
Arménio Bernardes, Dr.ª



Destinatário	Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: ♦ Magda Brígida Ramos Lopes dos Santos Lucas.

- Magda Brígida Ramos Lopes dos Santos Lucas**, com a categoria de Técnico Superior de 2ª Classe - Licenciatura em Relações Internacionais, em regime de Contrato Individual de Trabalho, afecto ao Gabinete para o Centro Histórico, através do requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 43588, de 05 de Novembro de 2008 e requerimento de 18 de Novembro de 2008 (c/f cópias em anexo), requer autorização para acumulação de funções, nos termos do art.º 27º e 28º da Lei 12-A/2002, de 27 de Fevereiro.
- A Técnico em apreço declara que:
 - O local do exercício da função ou actividade a acumular: "Instalações da empresa Scannia, em Coimbra";
 - O horário em que ela se deve exercer: "horário pós laboral";
 - A remuneração a auferir, quando seja o caso: "A remuneração a auferir são 10 euros por cada hora de formação (líquidos)";
 - A natureza autónoma ou subordinado do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo: "A trabalhadora pretende desenvolver funções de formadora de dois cursos de Inglês, um deles destinado a principiantes (Beginner Level) e outro de Inglês Comercial (Business English), em regime de trabalho subordinado, por conta de uma escola de Inglês sediada em Lisboa, a EasyTalk";
 - As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º: "Considero-

[Handwritten mark]

se que esta acumulação de funções é aceitável e não incompatível com o exercício das funções desempenhadas nesta Câmara Municipal, uma vez que não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do art.º 28º da Lei supra citada, designadamente: "não é legalmente considerada incompatível com as funções públicas", "não é desenvolvida em horário sobreposto aos das funções públicas", "não compromete a isenção e a imparcialidade exigida pelo desempenho das funções públicas" e "não provoca prejuízo para o interesse público ou para os direitos legalmente protegidos dos cidadãos";

- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumulação não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º: "Ainda a acrescentar ao supra referenciado o facto de não existir conflito com as funções públicas que desempenha a signatária, nomeadamente por não revestir as características referidas no n.º 2 e 3 do artigo 28º da Lei 12 A/2002, de 27 de fevereiro, isto é, "não se trata de uma função ou actividade privada concorrente ou similar com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflitantes", tampouco "têm conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas ou são desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirigem ao mesmo círculo de destinatários";
- g) A requerente assume o compromisso de cessar imediatamente funções de formadora, no caso de ocorrência superveniente de conflito.

➔ ENQUADRAMENTO LEGAL:

1. O exercício de funções públicas é notado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exerçam funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º e 28º estabelece que:
 - 2.1. **Acumulação de funções públicas** (cfr. art.º 27º.)
 - a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.
 - b) Sendo remuneradas e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos de Dezembro:
 - Inerências;
 - Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios.
 - Participação em comissões ou grupos de trabalho.
 - Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos.
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função.

- Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço ao horário inerente à função principal,
- Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 28º.)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas.
- b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflituantes, a título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.
- c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:
 - Sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;
 - Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;
 - Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
 - Provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no seu Artigo 29º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- a) O local do exercício da função ou actividade a acumular;
- b) O horário em que ela se deve exercer;
- c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º;
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º;
- g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente do conflito.

4. Nos termos do Artigo 30º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem

- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos.

candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1):

- beneficiar, pessoal e indevidamente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).

4.1. É equiparado ao interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o interesse (n.º 4):

- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e daquele que com ele viva nas condições do artigo 2070º do Código Civil;
- Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.

5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportada ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, no uso da competência subdelegada pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira.

6. A Técnica, **Magda Brígida Ramos Lopes dos Santos Lucas**, com a categoria de Técnico Superior, de 2ª Classe, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionalismos exigidos pelo diploma legal invocado.

7. No dia 19 de Novembro, através da nossa informação n.º 45815/2008, solicitámos ao Senhor Director do Gabinete para o Centro Histórico, Eng.º Sidónio Simões, para se pronunciar quanto ao inconveniente ou conflito supervenientes para o serviço decorrentes do eventual deferimento da acumulação de funções privadas solicitada. No passado dia 26 de Novembro referiu que "Considera-se não haver qualquer inconveniente ou conflito para os serviços decorrentes do eventual deferimento da pretensão, devendo a funcionária ser informada que a qualquer momento a Câmara poderá solicitar a cessação imediata da actividade acumulada no caso de ocorrência de qualquer conflito".

⇒ PROPOSTA:

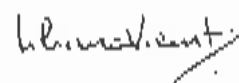
1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que:

- ❖ o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionalismos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
- ❖ **seja enviado o presente processo ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Ferreira Bernardes, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pelo Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2008, publicado pelo Edital 406/2008 de 15 de Novembro, para proferir decisão quanto ao referido.**

laury

2. Em cumprimento da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A Técnica Superior de 2º Classe



**CÂMARA MUNICIPAL
DE
COIMBRA**

INFORMAÇÃO

Dep. DAG
Div. DRII
Rep./ Sec. Administração de Pessoal
Proc. DR11/021-14
N. Ref. 2000/61
Data 2000.01.11

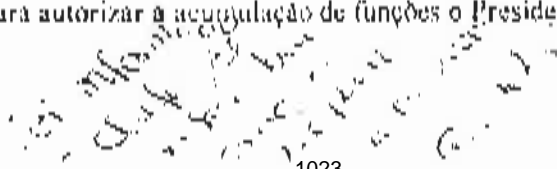
PARECER
A acumulação de funções
de Manuel António Ramalho Serralheiro
com as suas funções
públicas

2000.01.13
Gilberto Lopes
Director Departamento
Administração Geral

DESPACHO / DELIBERAÇÃO
Recebido a 27/01/00
em 27/01/00
em 27/01/00
pelo Vereador
Gilberto Lopes

Destinatário	Exmº Senhor Director Departamento de Administração Geral
Rematente	Divisão de Recursos Humanos/Secção de Administração de Pessoal 1457 ✓
Assunto	Pedido de acumulação de funções formulado por Manuel António Ramalho Serralheiro

- Deu entrada na Divisão de Recursos Humanos, em 07 de Dezembro de 1999, o pedido de acumulação de funções formulado por Manuel António Ramalho Serralheiro, Técnico Profissional de Construção Civil, solicitando a autorização para o exercício de actividade privada em acumulação com as suas funções públicas.
- O funcionário em causa declara que a actividade a acumular terá carácter autónomo, não interferindo com o horário de trabalho que presta na Câmara Municipal, nem apresentando qualquer tipo de conflito com as funções que actualmente desempenha na autarquia. O funcionário em causa compromete-se cessar funções imediatamente a actividade em acumulação, caso ocorra qualquer conflito.
- O exercício de funções é norteador pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o artº 4º do Dec.-Lei 184/89, de 02 de Junho, diploma que estabelece os princípios gerais em matéria de emprego público e só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
- Sobre a acumulação de funções, o Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro, nomeadamente, nos seus artº 31º e 32º estabelece que:
 - Acumulação de funções públicas (cfr. Artº 31º)
 - Não é permitida a acumulação de funções ou cargos públicos remunerados.
 - Excepções:
 - Quando devidamente fundamentada em motivo de interesse público;
 - Quando existe inerência de funções;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento de cargo ou função;
 - Actividades docentes, não podendo o respectivo horário ultrapassar o limite a fixar em despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação
 - Fem competência para autorizar a acumulação de funções o Presidente da Câmara, por força do que dispõe



o nº 1 do artº 8º do Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro.

4.2. Acumulação de funções privadas (cfr. Artº 32º)

a) A acumulação de funções privadas só é possível respeitados que sejam os seguintes condicionalismos:

- A actividade a acumular não ser legalmente considerada incompatível;
- Os horários a praticar não serem total ou parcialmente coincidentes;
- Não serem comprometidas a isenção e a imparcialidade do funcionário no desempenho de funções;
- Não existir prejuízo para o interesse público e para os direitos e interesses dos cidadãos.

b) O exercício em acumulação de actividades privadas carece de autorização prévia do Presidente da Câmara e a eventual recusa de autorização tem de ser devidamente fundamentada.

5. Por sua vez os artºs 2º, 7º e 8º do Dec.-Lei 413/93, de 23 de Dezembro, sobre a mesma matéria determinam que:

a) Os funcionários e agentes não podem desenvolver, por si ou por interposta pessoa, a título remunerado e em regime de trabalho autónomo ou subordinado, actividades concorrentes ou similares com as funções que exercem na Administração Pública e que com estas sejam conflitantes, pelo facto de terem conteúdo idêntico ao das funções concretamente exercidas e se dirigirem ao mesmo círculo de destinatários;

b) No requerimento para acumulação de funções, ainda que a título gratuito, deve constar:

- 1) O local do exercício da função a acumular;
- 2) O horário de trabalho a praticar;
- 3) A remuneração a auferir;
- 4) A indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo;
- 5) A fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar;
- 6) O compromisso de cessação imediata da actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.

c) A competência para autorizar a acumulação de funções na administração local é exercida pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador com competências delegadas.

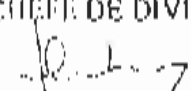
6. Estas disposições não abrangem as actividades de criação artística e literária, a realização de conferências, palestras e acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza, bem como, a participação em comissões ou grupos de trabalho criados por resolução do Conselho de Ministros, ou em conselhos consultivos, comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais quando previstas na lei e no exercício de fiscalização ou controlo de dinheiros públicos - cfr. Artº 31º, nº 3 e artº 32º, nº 2, ambos do Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro.

7. Na instrução do processo, foi pedido parecer ao Chefe de Divisão de Projectos Urbanísticos Estratégicos que através da informação nº 4/2000, de 04 de Janeiro de 2000, informou "... não existirem inconvenientes ou conflitos para o serviço da acumulação de funções solicitada uma vez que as funções exercidas pelo funcionário nesta Divisão se inserem exclusivamente no âmbito de projectos municipais não havendo qualquer interferência com projectos de obras particulares."

8. Nestes termos e com estes fundamentos considero que estão reunidos todos os requisitos para que o Senhor Vereador do Recursos Humanos, Dr. João Silva no uso de competência delegada por despacho nº 1364/PR/99, de 26 de Outubro, publicado pelo Edital nº 379/99, de 27 de Outubro, autorize a acumulação de funções solicitada pelo Técnico Profissional de Construção Civil, Manuel António Ramalho Serralheiro.

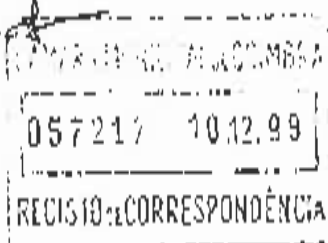
9. Em cumprimento do disposto no nº 1 do artº 71º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A CHEFE DE DIVISÃO


(Fátima Sombrofreiro)

AC

diat
C 800



EXMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
COIMBRA

MANUEL ANTÓNIO RAMALHO SERRRALHEIRO, funcionário n.º 1457 do quadro único de pessoal da Câmara Municipal a que V. Ex.ª preside, com a categoria de Técnico Profissional de Construção Civil, na Divisão de Projectos Urbanísticos Estratégicos, requerer a V. Ex.ª se digne autorizá-lo a exercer funções inerentes à sua formação académica como técnico de construção civil, sem que isso represente prejuízo para o serviço

Declara que serão respeitados os requisitos das alíneas a), b), c) e d) do n.º 3 do art.º 32.º do Decreto-lei n.º 427/89 de 07 de Dezembro


Esclarece-se ainda, que para efeitos do previsto no art.º 8.º do Decreto-lei 413/93 de 23 de Dezembro, o seguinte:

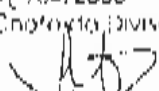
- a) O local do exercício das funções é incerto, dada a sua especificidade;
- b) O horário é compatível com os horários de funcionamento dos serviços camarários. Será sempre pós-laboral;
- c) A remuneração não é fixa. Está sujeita aos condicionalismos de qualquer outra profissão liberal;
- d) O trabalho é autónomo e consiste em dar assistência técnica às obras, concepção dos projectos de arquitectura e das especialidades inerentes à construção civil;
- e) As funções privadas com as do serviço, não têm qualquer ponto de conflito, visto que na Câmara Municipal de Coimbra apenas exerce funções de desenho, na área de projectos Municipais, não tendo quaisquer contactos com projectos de obras particulares;
- f) Compromete-se a cessar imediatamente a actividade privada, logo haja situação conflituosa

Coimbra, 1999-12-09

Pede deferimento

Manuel António Ramalho Serrralheiro

 <p>CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA</p>	<p>INFORMAÇÃO</p>	<p>Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos</p>	<p>Proc.: Acumulação de Funções</p>
		<p>Div. Gestão Formação de Rec. Humanos</p>	<p>SGD:15703/2008</p>
		<p>Data: 21/04/2008</p>	

<p style="text-align: center;">PARECER</p> <p>À Ex.ma Senhora Chefe da Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.ª Maria João Monteiro</p> <p style="text-align: center;">21/04/2008</p> <p style="text-align: center;">21/04/2008</p> <p>Ao Ex.mo Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, por meio do qual se pede a efectivação do pedido de acumulação de funções.</p> <p style="text-align: center;">21/04/2008</p> <p style="text-align: center;">A Chefe da Divisão</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">(M.ª João Monteiro, Dr.ª)</p>	<p style="text-align: center;">DESPACHO / DELIBERAÇÃO</p> <p style="text-align: center;"><i>Autuado no termo legal</i></p> <p style="text-align: center;"><i>Por delegação do Director Municipal de Administração e Finanças</i></p> <p style="text-align: center;"><i>Arménio F. Bernardes, Dr.</i></p>
---	---

Destinatário	Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Manuel Gilberto Mendes Lopes
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: ✦ Manuel Gilberto Mendes Lopes.

➔ OS FACTOS:

1. Manuel Gilberto Mendes Lopes, com a categoria de Técnico Superior Assessor Principal, afecto ao Gabinete Jurídico e de Contencioso - Divisão de Estudos e Projectos, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 13542, de 07 de Março de 2008 (c/c cópia em anexo), requer autorização para acumulação de funções pública/ privadas, tendo em vista, ministrar cursos de formação profissional.

2. O funcionário em apreço declarou que:

- Local: Não é possível, à partida, determinar sempre o local, pois o mesmo é indicado pela entidade promotora, podendo realizar-se em qualquer ponto do país, muito embora, normalmente, as acções de formação ministradas pela requerente sejam dadas em Coimbra na sede do Centro de Estudos e Formação Autárquica (CEFA) em Coimbra;
- Horário: fora do horário normal de trabalho;
- Remuneração: À hora, variável em função do número de acções e nível da formação a ministrar e em consonância, quando financiada, com o programa operacional QREN;
- A formação é autónoma, sem vínculo hierárquico, ministrada na área dos Recursos Humanos, e especialmente orientado para a Administração Pública;
- A acumulação é de interesse público, na medida em que é promovida por entidades públicas (CEFA) ou privadas de interesse público (ATAM, Associação Pinhal Maior), e o signatário não

incorre no previsto nas alíneas a) [estas funções não incompatíveis com as funções públicas] b) d) [as funções não provocam prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legitimamente protegidos dos cidadãos], do n.º 4 do Artigo 28º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro,

- f) Estas funções não são concorrentes com as funções que desempenha na Câmara Municipal de Coimbra, não são desenvolvidas de forma permanente ou habitual e não comprometem a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
- g) O requerente assume o compromisso de cessar imediatamente funções de formador, no caso de ocorrência superveniente de conflito.

➔ ENQUADRAMENTO LEGAL:

1. O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exerçam funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º e 28º estabelece que:

2.1. Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 27º.)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.
- b) Sendo remuneradas e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos:
- Inerências;
 - Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios.
 - Participação em comissões ou grupos de trabalho.
 - Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;
 - Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço ao horário inerente à função principal;
 - Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 28º.)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas.
- b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflitantes, a título remunerado ou não, nomeadamente as funções

ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.

- c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:
- Sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;
 - Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;
 - Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
 - Prevoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no seu Artigo 29º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- a) O local do exercício da função ou actividade a acumular;
- b) O horário em que ela se deve exercer;
- c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º;
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumulação não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º;
- g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

4. Nos termos do Artigo 30º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:

- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1);
- beneficiar, pessoal e indevidamente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).

4.1 É equiparação ao interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o interesse (n.º 4):

- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e daquela que com ele viva nas condições do artigo 2020º do Código Civil;
- Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.

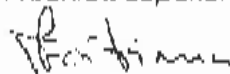
5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportada ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, no uso da competência subdelegada pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira.
6. O Funcionário **Manuel Gilberto Mendes Lopes**, com a categoria de Técnica Superior Assessor Principal, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionalismos exigidos pelo diploma legal invocado.
7. Através da nossa informação n.º 10674/2008, de 17 de Março, solicitámos à Senhora Directora do Gabinete Jurídico e de Contencioso, **Dr.ª Sílvia Seréns**, para se pronunciar quanto ao inconveniente ou conflito superveniente para o serviço decorrentes do eventual adórimento da acumulação de funções solicitada (c/c cópia em anexo).


No dia 11 de Abril de 2008, a Senhora Chefe de Divisão de Estudos e Pareceres, **Dr.ª Lidia Gomes**, informou que *"em face ao solicitado, não existe inconveniente (ou conflito superveniente) para o serviço"*. No passado dia 17 de Abril, a Senhora Directora do Gabinete Jurídico e de Contencioso, **Dr.ª Sílvia Seréns**, proferiu o seguinte despacho: *"Nada a opor face ao informado"* (c/c cópia em anexo).

➔ PROPOSTA:

1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que:
- ❖ o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionalismos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro,
 - ❖ atendendo ao parecer supra referido, **seja enviado o presente processo** ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, **Dr. Arménio Ferreira Bernardes**, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pelo Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005, publicitado pelo Edital 406/2005 de 15 de Novembro, **para proferir decisão quanto ao referido.**
2. Em cumprimento da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções

A Técnica Superior



 CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos	Proc.
		Div. Gestão Formação de Rec. Humanos	N. Ref. 1048/2006
		Secção Concursos e Organização	Data: 20 06 2006

PARECER	DESPACHO / DELIBERAÇÃO
<p>À Exma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.º M.º João Monteiro.</p> <p style="text-align: center;">21 / 06 / 2006</p> <p style="text-align: center;"><i>Isabel Fernandes</i></p> <p>Ao Ex.mo Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes.</p> <p style="text-align: center;">21 / 06 / 2006</p> <p style="text-align: center;">A Chefia de Divisão</p> <p style="text-align: center;"><i>[Signature]</i></p> <p style="text-align: center;">(M.º João Monteiro, Dr.º)</p>	<p style="text-align: center;"><i>Autorizo</i></p> <p style="text-align: center;">20 de Junho 2006</p> <p style="text-align: center;"><i>Armenio Bernardes</i></p> <p style="text-align: center;">Director Municipal de Administração e Finanças</p> <p style="text-align: center;">(Arménio T. Bernardes, Dr.º)</p>

Destinatário	Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções- Manuel Pereira Melícias.

- Manuel Pereira Melícias**, a desempenhar funções de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, afecto ao Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida - Divisão dos Espaços Verdes, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 30443, de 31 de Maio de 2006 (C/1 cópia em anexo), requer autorização para exercer actividade de Jardineiro.
- O funcionário em apreço declara que:
 - O local de exercício das funções será: Variável;
 - O horário de trabalho a praticar será pós-laboral;
 - A remuneração a auferir será variável;
 - O trabalho a realizar será: "ornamentação, manutenção e limpeza de jardins privados";
 - Fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar: "A categoria que exerce na função pública não colide com a função que pretende desempenhar em horário pós-laboral", ou seja, o funcionário tem a categoria de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais e pretende, em horário pós-laboral, exercer funções de Jardineiro;
 - Declara ainda, sob compromisso de honra, que se compromete a cessar imediatamente a actividade em acumulação no caso da ocorrência superveniente de conflito.
- O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o art.º 4º do Dec.-Lei n.º 184/89 de 02 de Junho, diploma que estabelece os princípios gerais em

matéria de emprego público, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.

4. Sobre a acumulação de funções, o Dec.-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Dezembro, nomeadamente nos seus arts. 31.º e 32.º, estabelece que:

4.1. Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 31.º)

a) Não é permitida a acumulação de funções ou cargos públicos remunerados,

b) Excepções:

- Quando devidamente fundamentada em motivo de interesse público;
- Quando existe inerência de funções;
- Actividades de representação de departamentos ministeriais ou de serviços públicos;
- Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento do cargo ou função;
- Actividades docentes, não podendo o respectivo horário ultrapassar o limite a fixar em despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação (*Despacho Conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação, publicado na II Série do Diário da República, n.º 73, de 28 de Março de 1990*).

c) Tem competência para autorizar a acumulação de funções o Presidente da Câmara, por força do que dispõe o n.º 1 do art.º 8º do Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

4.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 32.º)

a) A acumulação de funções privadas só é possível respeitados que sejam os seguintes condicionamentos:

- A actividade a acumular não ser legalmente considerada incompatível;
- Os horários a praticar não serem total ou parcialmente coincidentes;
- Não serem comprometidas a sanção e a imparcialidade do funcionário no desempenho de funções;
- Não existir prejuízo para o interesse público e para os direitos e interesses dos cidadãos.

4.3. Os funcionários e agentes não podem desenvolver, por si ou por interposta pessoa, o título remunerado e em regime de trabalho autónomo ou subordinado, actividades privadas concorrentes ou similares com as funções que exercem na Administração Pública e que com estas sejam conflitantes, pelo facto de terem conteúdo idêntico ao das funções privadas concretamente exercidas e se dirigirem ao mesmo círculo de destinatários.

5. O Dec.-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, no seu art.º 8º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

1) O local do exercício da função a acumular;

- 2) O horário de trabalho a praticar;
 - 3) A remuneração a auferir;
 - 4) A indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo;
 - 5) A fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar;
 - 6) O compromisso de cessação imediata da actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.
6. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara e a eventual recusa de autorização tem de ser devidamente fundamentada.
7. O Senhor Presidente da Câmara tem a competência para autorizar a acumulação de funções, por força do que dispõe o n.º 1 do art.º 8º do Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, competência que também pode ser reportada ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. **Arménio Ferreira Bernardes**, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pelo Senhor Vereador, Dr. **Marcelo Nuno Gonçalves Pereira**, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005.

8. PROPOSTA:

- 8.1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionaismos previstos no Art.º 8º do Dec.-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, verificando-se os requisitos mencionados nos Art.ºs 31º e 32º do Dec.-Lei n.º 42/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, pelo que, atendendo ao parecer do Senhor Director do Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida, Dr. António Veiga Simão, nada obsta a que o Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, no uso da competência subdelegada pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, defira o pedido de acumulação de funções privadas formulado por **Manuel Pereira Melícias**.
9. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções

A Técnica Superior de 2ª Classe

L. Vicaut

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
COIMBRA
INFORMAÇÃO**

Dep. Administração Geral
Div. Recursos Humanos
Rep./ Sec. GGFP

Proc. Acumulação de Funções
N. Ref. 0145/2001
Data 20-02-2001

PARECER

*A consideração do senhor
Deputado do grupo político em
a reunião de 2000.02.21.*

2001.02.21
SILBERTO LOPES
Director Departamento
Administração Geral

DESPACHO / DELIBERAÇÃO

Conced.
2001.2.21
J-L

Destinatário	Exm ^o Senhor Director do Departamento de Administração Geral
Remetente	Divisão de Recursos Humanos/GGFP
Assunto	Pedido de acumulação de funções privadas apresentado por Manuel da Silva Santos - Jardineiro

1. O Jardineiro, Manuel da Silva Santos, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o número 49296, em 06 de Dezembro de 2000, requer autorização para exercer a actividade privada de jardineiro, isto é, prestação de serviços de conservação em jardins particulares
2. O funcionário em apreço declara que:
 - a remuneração a auferir pela actividade a acumular depende dos trabalhos a efectuar;
 - será exercida no Concelho de Coimbra e Concelhos limitrofes;
 - não haverá sobreposição de horário, uma vez que a actividade a acumular será exercida em horário pós laboral;
 - tem carácter autónomo e não apresenta qualquer tipo de conflito com as funções que actualmente desempenha na autarquia
3. O exercício de funções privadas é norteador pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o art^o 4^o Dec.-Lei 184/89, de 02 de Junho, diploma que estabelece os princípios gerais em matéria de emprego público e só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada
4. Sobre a acumulação de funções, o Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro, nomeadamente, nos seus art^{os} 31^o e 32^o estabelece que:
 - 4.1. Acumulação de funções privadas (cfr art^o 31^o)
 - a) Não é permitida a acumulação de funções ou cargos públicos remunerados;
 - b) Excepções:
 - Quando devidamente fundamentada em motivo de interesse público;
 - Quando existe inerência de funções;
 - Actividades de representação dos departamentos ministeriais ou de serviços públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento do cargo

ou função;

- Actividades docentes, não podendo o respectivo horário ultrapassar o limite a fixar em despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação (*Despacho Conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação, publicado na II Série do Diário da República, n.º 73, de 28 de Março de 1990*)
- c) Tem competência para autorizar a acumulação de funções o Presidente da Câmara, por força do que dispõe o n.º 1 do art.º 8.º do Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro

4.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 32.º.)

- a) A acumulação de funções privadas só é possível respeitados que sejam os seguintes condicionalismos
 - A actividade a acumular não ser legalmente considerada incompatível;
 - Os horários a praticar não serem total ou parcialmente coincidentes;
 - Não serem comprometidas a isenção e a imparcialidade do funcionário no desempenho de funções,
 - Não existir prejuízo para o interesse público e para os direitos e interesses dos cidadãos
- b) O exercício em acumulação de actividades privadas carece de autorização prévia do Presidente da Câmara e a eventual recusa de autorização tem de ser devidamente fundamentada

5. Por sua vez, os art.ºs. 2.º, 7.º e 8.º do Dec.-Lei 413/93, de 23 de Dezembro, sobre a mesma matéria determinam que:

- a) Os funcionários e agentes não podem desenvolver, por si ou por interposta pessoa, a título remunerado e em regime de trabalho autónomo ou subordinado, actividades privadas concorrentes ou similares com as funções que exercem na Administração Pública e que com estas sejam conflitantes, pelo facto de terem conteúdo idêntico ao das funções privadas concretamente exercidas e se dirigirem ao mesmo círculo de destinatários;
- b) No requerimento para acumulação de funções, ainda que a título gratuito, deve constar:
 - 1) O local do exercício da função a acumular;
 - 2) O horário de trabalho a praticar;
 - 3) A remuneração a auferir;
 - 4) A indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo;
 - 5) A fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar;
 - 6) O compromisso de cessação imediata da actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.
- c) A competência para autorizar a acumulação de funções na administração local é exercida pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador com competências delegadas.

6. Estas disposições não abrangem as actividades de criação artística e literária, a realização de conferências, palestras e acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza, bem como, a participação em comissões ou grupos de trabalho criados por resolução do Conselho de Ministros ou, em conselhos consultivos, comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais quando previstas na lei e no exercício de fiscalização ou controlo de dinheiros públicos - cfr. art.º 31.º, n.º 3 e art.º 32.º, n.º 2, ambos do Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro

7. Conclusão

- 7.1. O Jardineiro, Manuel da Silva Santos, requer autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionalismos exigidos pelos diplomas legais invocados
- 7.2. O Departamento de Cultura, Turismo e Espaços Verdes foi, através da informação n.º 0037/2001, desta Divisão, consultado relativamente ao inconveniente ou conflito supervenientes para o serviço decorrentes

do eventual deferimento desta pretensão. Na sequência desta consulta o Chefe de Divisão de Espaços Verdes, em 19 de Janeiro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer "não vejo qualquer inconveniente" que, na mesma data mereceu a concordância do Director do referido departamento.

- 7.3. Nestes termos e com estes fundamentos, entendemos que o presente pedido de autorização para acumulação de funções respeitou os condicionalismos previstos no artº 8º do Dec.-Lei 413/93, de 23 de Dezembro, verificando-se os requisitos mencionados nos artºs, 31º e 32º do Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro, pelo que poderá ser deferido pelo Senhor Vereador Dr. João Silva, no uso da competência delegada pelo Senhor Presidente da Câmara através do Despacho 1364/PR/99, de 26 de Outubro, publicitado pelo Edital 379/99, de 27 de Outubro
8. Em cumprimento do disposto no nº. 1 do artº. 71º. da Lei 169/99, de 18 de Setembro, informamos que foram cumpridas todas as disposições legais subjacentes ao presente processo de acumulação de funções privadas remuneradas.

A Chefe de Divisão



(Fátima Sombrezinho)



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

INFORMAÇÃO

Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos

Div. Gestão Formação de Rec. Humanos

Secção Concursos e Organização

Proc.: Acumulação Funções

SGD: 52440/2006

Data: 27-10-2006

PARECER

À Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.ª M.ª João Montelão,

27/10/2006



Ao Ex.mo Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, para que tome as necessárias providências.

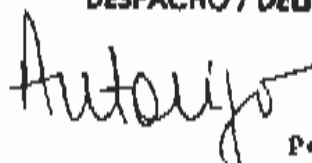
31/10/2006

A Chefe de Divisão

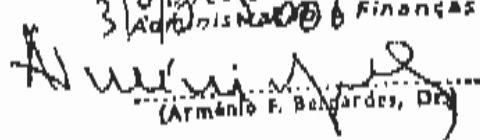


(M.ª João Montelão, Dr.ª)

DESPACHO / DELIBERAÇÃO



Por Delegação
do Director Municipal de
Administração e Finanças



(Armenio F. Bernardes, Dr.)

Destinatário	Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções - Mapri Neto Ventura.

◆ OS FACTOS:

1. **Mapri Neto Ventura**, a desempenhar funções de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, afecto ao Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais- Divisão de Conservação e Administração Directa, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 52440, de 25 de Setembro de 2006 (C/f cópia em anexo), requer autorização para exercer actividade de Empregado de Mesa.
2. O funcionário em apreço declara que:
 - O local de exercício das funções será: Variável;
 - O horário de trabalho a praticar: Sábados e Domingos;
 - A remuneração a auferir será de 75 euros/ dia;
 - Indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo: o trabalho a realizar será de Empregado de Mesa;
 - Fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar: Não existe conflito entre as funções a desempenhar e as desempenhadas nesta Câmara Municipal, uma vez que as funções a acumular serão praticadas só aos Sábados e Domingos;
 - Declara ainda, sob compromisso de honra, que se compromete a cessar imediatamente a actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

1. O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o art.º 4º do Dec.-Lei n.º 184/89 de 02 de Junho, diploma que estabelece os princípios gerais em matéria de emprego público, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
2. Sobre a acumulação de funções, o Dec.-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Dezembro, nomeadamente nos seus art.ºs. 31º, e 32º, estabelece que:
 - 2.1. **Acumulação de funções públicas** (cfr. art.º 31º.)
 - a) Não é permitida a acumulação de funções ou cargos públicos remunerados;
 - b) **Excepções:**
 - Quando devidamente fundamentada em motivo de interesse público;
 - Quando existe inerência de funções;
 - Actividades de representação de departamentos ministeriais ou de serviços públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser considerados complemento do cargo ou função;
 - Actividades docentes, não podendo o respectivo horário ultrapassar o limite a fixar em despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação (*Despacho Conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação, publicado na II Série do Diário da República, n.º 73, de 28 de Março de 1990*).
 - c) Tem competência para autorizar a acumulação de funções o Presidente da Câmara, por força do que dispõe o n.º 1 do art.º 8º do Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.
 - 2.2. **Acumulação de funções privadas** (cfr. art.º 32º.)
 - a) A acumulação de funções privadas só é possível respeitadas que sejam as seguintes condicionantes:
 - A actividade a acumular não ser legalmente considerada incompatível;
 - Os horários a praticar não serem total ou parcialmente coincidentes;
 - Não serem comprometidas a isenção e a imparcialidade do funcionário no desempenho de funções;
 - Não existir prejuízo para o interesse público e para os direitos e interesses dos cidadãos.
 - 2.3. Os funcionários e agentes não podem desenvolver, por si ou por interposta pessoa, o título remunerado e em regime de trabalho autónomo ou subordinado, actividades privadas concorrentes ou similares com as funções que exercem na Administração Pública e que com estas sejam conflitantes, pelo facto de terem conteúdo idêntico ao das funções privadas concretamente exercidas e se dirigirem ao mesmo círculo de destinatários.
3. O Dec.-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, no seu art.º 8º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:
 - 1) O local do exercício da função a acumular;
 - 2) O horário de trabalho a praticar;
 - 3) A remuneração a auferir;

- 4) A indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo;
- 5) A fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar;
- 6) O compromisso de cessação imediata da actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.
4. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara e a eventual recusa de autorização tem de ser devidamente fundamentada.
5. O Senhor Presidente da Câmara tem a competência para autorizar a acumulação de funções, por força do que dispõe o n.º 1 do art.º 8º do Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, competência que também pode ser reportada ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, ao abrigo da competência que lhe foi subdelegada, pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005.
6. O funcionário **Mapril Neto Ventura**, com a categoria de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionalismos exigidos pelos diplomas legais invocados.
7. Através da nossa informação n.º 10715/2006, de 26 de Setembro, solicitámos ao Senhor Director de Departamento de Obras e Gestão de Infra- Estruturas Municipais, **Eng.º Ulisses Correia**, para se pronunciar quanto ao inconveniente ou conflito superveniente para o serviço decorrentes do eventual deferimento da acumulação de funções solicitada (c/f cópia em anexo). Após consultar o Chefe de Divisão de Conservação e Administração Directa, **Eng.º Afonso Branco Patrícia**, que informou que não havia inconveniente para o serviço decorrente do eventual deferimento da acumulação de funções privadas, concordou com o solicitado.

➤ **PROPOSTA:**

1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionalismos previstos no Art.º 8º do Dec.-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, verificando-se os requisitos mencionados nos Art.ºs 31º e 32º do Dec.-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, pelo que, atendendo ao parecer do Senhor Director de Departamento de Obras e Gestão de Infra- Estruturas Municipais, **Eng.º Ulisses Correia**, nada obsta a que o Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, **Dr. Arménio Ferreira Bernardes**, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005, publicitado pelo Edital 406/2005 de 15 de Novembro, defira o pedido de acumulação de funções privadas formulado por **Mapril Neto Ventura**.
2. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 71.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, infirma que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções

A Técnica Superior de 2ª Classe

Luciano

CÂMARA MUNICIPAL
DE
COIMBRA
INFORMAÇÃO

Dep. Administração Geral e
Recursos Humanos
Div. de Gestão e Formação de
Recursos Humanos
Serv./ Gab./Sec

Proc. Acumulação de Funções
N. Ref. 2003/3441
Data 2003-11-24

PARECER

À consideração de Exmo Senhor Director do DAGRH,

Concordo com a informação técnica dos serviços, pelo que solicito a respectiva autorização.

Fernando L...
A acumulação de funções
de Margarida dos Santos Roque
para o Gabinete de Planeamento e Decisões
de uma parte do que se informa

2003-11-26

[Assinatura]
SILBERTO SPES
Director Geral Adjunto
Administração Geral e Recursos Humanos

28 NOV 2003

DESPACHO / DELIBERAÇÃO

Autorizo

28/11/03

[Assinatura]

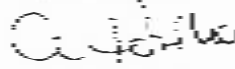
Destinatário	Exmo. Senhor Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções privadas formulado por Margarida Alexandra dos Santos Roque

- A Engenheira Margarida Alexandra dos Santos Roque, funcionária do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, afecta ao Gabinete para o Centro Histórico, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o número 17634, de 03 de Abril de 2003, requer autorização para exercer actividade. O exercício de funções públicas é norteador pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Dec.-Lei 184/89, de 02 de Junho, diploma que estabelece os princípios gerais em matéria de emprego público.
- A funcionária em apreço declara que:
 - A actividade a acumular não será incompatível com as funções que exerce na Câmara Municipal de Coimbra, porque se desenvolverá fora da área de intervenção deste órgão autárquico, não colocando, assim, em causa a isenção e imparcialidade do seu desempenho enquanto funcionária do Município de Coimbra;
 - Não ficará comprometido o cumprimento do horário a que está obrigada;
- O exercício de funções públicas é norteador pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o artº 4º do Dec.-Lei 189/89 de 02 de Junho, diploma que estabelece os princípios gerais em matéria de emprego público, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.


4. Sobre a acumulação de funções, o Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Dezembro, nomeadamente nos seus art.ºs. 31.º e 32.º, estabelece que:
- 4.1. Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 31.º)
- Não é permitida a acumulação de funções ou cargos públicos remunerados;
 - Excepções:
 - Quando devidamente fundamentada em motivo de interesse público;
 - Quando existe inerência de funções;
 - Actividades de representação de departamentos ministeriais ou de serviços públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento do cargo ou função;
 - Actividades docentes, não podendo o respectivo horário ultrapassar o limite a fixar em despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação (*Despacho Conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação, publicado na II Série do Diário da República, n.º 73, de 28 de Março de 1990*).
 - Tem competência para autorizar a acumulação de funções o Presidente da Câmara, por força do que dispõe o n.º 1 do art.º 8.º do Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro.
- 4.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 32.º)
- A acumulação de funções privadas só é possível respeitados que sejam os seguintes condicionalismos:
 - A actividade a acumular não ser legalmente considerada incompatível;
 - Os horários a praticar não serem total ou parcialmente coincidentes;
 - Não serem comprometidas a isenção e a imparcialidade do funcionário no desempenho de funções;
 - Não existir prejuízo para o interesse público e para os direitos e interesses dos cidadãos.
 - O exercício em acumulação de actividades privadas carece de autorização prévia do Presidente da Câmara e a eventual recusa de autorização tem de ser devidamente fundamentada.
5. Por sua vez, os art.ºs. 2.º, 7.º e 8.º do Dec.-Lei 413/93, de 23 de Dezembro, sobre a mesma matéria determinam que:
- Os funcionários e agentes não podem desenvolver, por si ou por interposta pessoa, a título remunerado e em regime de trabalho autónomo ou subordinado, actividades privadas concorrentes ou similares com as funções que exercem na Administração Pública e que com estas sejam conflituantes, pelo facto de terem conteúdo idêntico ao das funções públicas concretamente exercidas e se dirigirem ao mesmo círculo de destinatários;
 - No requerimento para acumulação de funções, ainda que a título gratuito, deve constar:
 - 1) O local do exercício da função a acumular;
 - 2) O horário de trabalho a praticar;
 - 3) A remuneração a auferir;
 - 4) A indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo;
 - 5) A fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar;
 - 6) O compromisso de cessação imediata da actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.
 - A competência para autorizar a acumulação de funções na administração local é exercida pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador em que for delegada.
6. A Senhora Engenheira Margarida dos Santos Roque, requer autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionalismos exigidos pelos diplomas legais invocados.
7. Auscultado sobre o assunto, através da nossa informação 2750, de 13 de Setembro, o Senhor Director do Gabinete para o Centro Histórico, Eng.º Sidónio Carvalho, informou "*Não se vê inconveniente por parte destes serviços, desde que cumulativamente se reúnam as seguintes condições: - Não efectue trabalhos na área do Município de Coimbra; De cumprimento ao estipulado pelo art.º 8.º do Dec.-Lei 413/93, de 23 de Dezembro.*".
8. PROPOSTA
- 8.1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionalismos previstos no art.º 8.º do Dec.-Lei 413/93, de 23 de Dezembro, verificando-se os requisitos mencionados nos art.ºs 31.º e 32.º do Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro, pelo que atendendo ao parecer do Senhor Director do Gabinete para o Centro Histórico, nada obsta a que o Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Manuel Rebanda, no uso da competência delegada pelo Senhor Presidente da Câmara através do Despacho 13/02, de 24 de Janeiro, publicitado pelo Edital 13/02, em 28 de Janeiro, defira o pedido de acumulação de funções privadas apresentado pela Eng.ª Margarida Alexandra dos Santos Roque.



9. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 71º da lei 5ª/2002, de 11 de Janeiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais subjacentes ao presente processo de acumulação de funções privadas remuneradas.

A ASSISTENTE ADMINISTRATIVA PRINCIPAL


(Ana Luisa Coelho)

AL

 CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos	Proc.: Acumulação de Funções
		Div. Gestão Formação de Rec. Humanas	SGD: 19368/2009
		Secção Concursos e Organização	Data: 12-05-2009

PARECER	DESPACHO / DELIBERAÇÃO
<p>A Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.º Mário João Monteiro,</p> <p style="text-align: center;">13/05/2009 J. Sousa Fernandes</p> <p>A Ex.ma Senhora Directora Municipal de Administração e Finanças, Dr.º Isabel Azevedo, por acatada a expedição de parecer do Sr. José Manuel Almeida, a quem se refere o processo nº 19368/2009</p> <p style="text-align: center;">A Chefe de Divisão  (M.º João Monteiro, Dr.º)</p>	<p style="text-align: center;">Autarço atendendo ao parecer do superior hierárquico e da Div. Rec. Humano, preferindo não se tratar desta matéria</p> <p style="text-align: right;"> J. S. B.</p>

Destinatário	Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: ✦ Margarida Isabel Maria da Costa Ferreira Lopes.

➤ OS FACTOS:

- Margarida Isabel Maria da Costa Ferreira Lopes**, com a categoria de Assistente Técnica, afecto à Direcção Municipal de Administração do Território, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 16187, de 19 de Março de 2009 (c/1 cópia em anexo), requer autorização para acumulação de funções públicas/privadas nos termos previstos nos art.ºs 27º e 28º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, em virtude de ter sido convidada para prestar apoio na área da edição/correção de manuais formativos, bem como dar formação profissional, numa organização não governamental.
- A Colaboradora em apreço declara que:
 - O local do exercício da função ou actividade a acumular: "A prestação do serviço não exige que seja feita nas instalações desta organização não governamental, podendo ser desempenhada em casa através da Internet". Segundo dados de cadastro é: Bairro Norton de Matos, Bloco D2 6º D16, Santo António dos Olivais - 3030-044 Coimbra);
 - O horário em que ela se dá o exercício: "As funções para as quais a requerente foi convidada a desempenhar não se desenvolvem em horário laboral, ocorrendo geralmente ao fim-de-semana e quando em dias de semana, depois das 19 horas";
 - A remuneração a auferir, quando seja o caso: "A remuneração proposta é, no momento, desconhecida porque varia consoante o número de manuais que forem distribuídos; varia de

acordo com as horas afectas pelo requerente a este serviço; face ao desconhecimento, no momento presente, da autorização de acumulação de funções públicas com funções privadas que ora solicita, ainda não foram adiantados valores; relativamente às acções de formação, a sua remuneração varia consoante as acções de formação para as quais foi convidada”;

- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo.
“Prestar apoio na área da edição/ correcção de manuais formativos, bem como dar formação profissional, numa organização não governamental”.
- e) *“A prestação do serviço acima descrito não é concorrente, similar ou constituinte com as funções públicas que o requerente ora desempenha, nem reveste conteúdo idêntico ou é dirigida ao mesmo círculo de destinatários. Acresça mencionar que a prestação de serviço não compromete a isenção e a imparcialidade que são exigidas à requerente no desempenho das suas funções públicas”.*
- f) A requerente compromete-se à cessação imediata da função ou actividade acumulada em caso de ocorrência superveniente de conflito com as funções públicas desempenhadas.

■ ENQUADRAMENTO LEGAL:

1. O exercício de funções públicas é norteador pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exerçam funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.

2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º e 28º estabelece que:

2.1. Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 27º.)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.
- b) Sendo remuneradas e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos:
- Inerências;
 - Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
 - Participação em comissões ou grupos de trabalho;
 - Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;
 - Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço do horário inerente à função principal;
 - Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 28º.)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas.
- b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflituantes, a título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.
- c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:
 - Sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;
 - Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;
 - Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidos pelo desempenho das funções públicas;
 - Provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no seu Artigo 29º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- a) O local do exercício da função ou actividade a acumular;
- b) O horário em que ela se deve exercer;
- c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º;
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º;
- g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

4. Nos termos do Artigo 30º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:

- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1);
- beneficiar, pessoal e indevidamente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).

4.1. É equiparado ao interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o interesse (n.º 4).

- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 7º grau e daquele que com ele viva nas condições do artigo 2020º do Código Civil;
 - Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.
5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportada à Senhora Directora Municipal de Administração e Finanças, **Dr.ª Maria Isabel Fraústo Antunes de Azevedo Velga Ferrão**, ao abrigo das competências subdelegadas pelo Ex.mo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do seu despacho de 20 de Março do corrente, publicitado no dia 24 de Março do corrente, através do Edital N.º 60/2009.
6. A Colaboradora, **Margarida Isabel Maia da Costa Ferreira Lopes**, com o categoria de Assistente Técnica, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos condicionallismos exigidos pelo diploma legal invocado.
7. No dia 30 de Março de 2009, através da informação n.º 11708/2009, solicitámos ao Senhor Director Municipal de Administração do Território, Prof. Dr. Luís Lemos, para se pronunciar quanto ao inconveniente ou conflito superveniente para o serviço decorrentes da eventual deferimento da acumulação de funções solicitada.


No dia 06 de Maio de 2009, proferiu o seguinte despacho: "**Concordo. Autoriza a acumulação de funções da S.L.ª Margarida Lopes nas condições expressas na informação**" (c/c cópia em anexo).

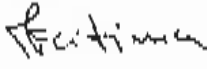
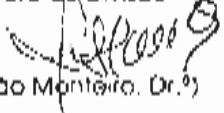
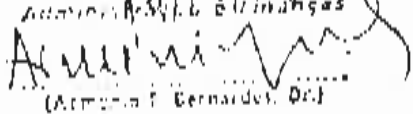

➔ PROPOSTA:

1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que:
 - ❖ o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionallismos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro,
 - ❖ **seja enviado o presente processo à Senhora Directora Municipal de Administração e Finanças, Dr.ª Maria Isabel Fraústo Antunes de Azevedo Velga Ferrão, ao abrigo das competências subdelegadas pelo Ex.mo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do seu despacho de 20 de Março do corrente, publicitado no dia 24 de Março do corrente, através do Edital N.º 60/2009, para proferir decisão quanto ao referido.**
2. Em cumprimento da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções

A TÉCNICA SUPERIOR

Heliana Vicente

 CÂMARA MUNICIPAL DE COLARES	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos	Prod.: Acumulação de Funções
		Div. Gestão Formação de Rec. Humanos	SGD: 49063/2008
		Secção Concursos e Organização	Data: 15-12-2008

<p style="text-align: center;">PARECER</p> <p>A Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.ª Maria João Monteiro.</p> <p style="text-align: center;">15/12/2008 </p> <p>Ao Ex.mo Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, C.º de Colares, 120, 2008-001 Colares, 2008-001 Colares</p> <p style="text-align: center;">16/12/2008 A Chefe de Divisão  (M.ª João Monteiro, Dr.ª)</p>	<p style="text-align: center;">DESPACHO / DELIBERAÇÃO</p> <p style="font-size: 2em; font-family: cursive;">Autulizo, no termo de lei</p> <p style="font-size: 1.5em; font-family: cursive;">  (Arménio Bernardes, Dr.) Por D.º de 15/12/2008 a 12:10:10 de Administração e Finanças </p> <p style="text-align: right; font-size: 2em; font-family: cursive;">  </p>
--	--

Destinatário	Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Acumulação de Funções: * Maria Alice Alves Estêvão Sousa.

1. **Maria Alice Alves Estêvão Sousa**, com a categoria de Auxiliar Administrativa, afecto ao Departamento de Obras e Gestão de Infra- Estruturas Municipais - Divisão de Conservação e Administração Directa, através do requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 42542, de 14 de Julho de 2008 (c/f cópia em anexo), requer autorização para acumulação de funções, nos termos previstos no Art.º 28 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
2. A funcionária em apreço, em cumprimento do estabelecido no Art.º 29.º, da Lei supra citada, declara que:
 - a. "Local: "Parque Mondego em Taveira";
 - b. Horário: "14:00 às 22:00 horas, ao Domingo";
 - c. Remuneração: "2.46 Euros/hora";
 - d. Indicação da natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver: "Empregado de Limpeza";
 - e. Indicação das razões por que a requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4.º do art.º 28.º "Esta Acumulação de serviço não interferirá no respectivo serviço diário";
 - f. Indicação das razões porque a requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4.º do art.º 28.º. "Não existe conflito com a função, visto o serviço a efectuar é limpar o chão e mesas da esplanada do Fórum";

- g) Compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito. "Declaro sob compromisso de honra a cessação imediata da função acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito"

► **ENQUADRAMENTO LEGAL:**

1) O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exerçam funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.

2) Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º e 28º estabelece que:

2.1. Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 27º.)

a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto Interesse público.

b) Sendo remuneradas e havendo manifesto Interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos de Dezembro:

- Inoróncias;
- Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
- Participação em comissões ou grupos de trabalho;
- Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
- Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;
- Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço do horário inerente à função principal;
- Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 28º.)

a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas.

b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflituantes, a fitulo remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.

c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que

Whitney

- Sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;
- Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;
- Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
- Provóquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no seu Artigo 29.º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- a) O local do exercício da função ou actividade a acumular;
- b) O horário em que ela se deve exercer;
- c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre na prevista nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28.º;
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28.º;
- g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

4. Nos termos do Artigo 30.º, da Lei 12. A/2008 já referida, os trabalhadores não podem

- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1);
- beneficiar, pessoal e indevidamente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).

4.1. É equiparado ao interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o interesse (n.º 4):

- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2.º grau e daquele que com ele viva nas condições do artigo 2070.º do Código Civil;
- Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.

5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportado ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, no uso da

competência subdelegada pelo Senhor Vereador das Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira.

6. A funcionária, **Maria Alice Alves Estêvão Sousa**, com a categoria de Auxiliar Administrativo, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionalismos exigidos pelo diploma legal invocado.
7. Nos dias 16 de Julho e 04 de Dezembro de 2008, através das nossas informações n.º 428076/2008 e 47899/2008, respectivamente, solicitámos ao Senhor Director do Departamento de Obras e Gestão de Infra- Estruturas Municipais, Eng.º Ulisses Correia, para se pronunciar quanto ao inconveniente ou conflito supervenientes para o serviço decorrentes do eventual deferimento da acumulação de funções privadas solicitada. No passado dia 10 de Dezembro, o Senhor Chefe de Divisão de Conservação e Administração Directa, Eng.º Afonso Branco Patrício, informou "não haver inconveniente no deferimento do pedido de acumulação de funções solicitado pela funcionária Maria Alice Alves Estêvão Sousa, com a categoria de Auxiliar Administrativo".

Esta informação obteve despacho de concordância do Senhor Director do Departamento de Obras e Gestão de Infra- Estruturas Municipais, Eng.º Ulisses Correia, no passado dia 11 de Dezembro de 2008 (c/1 cópias em anexo).

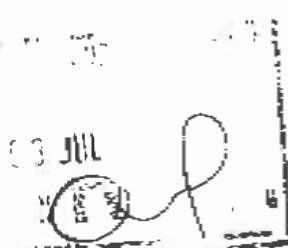
◆ **PROPOSTA:**

1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que:
- ✦ o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionalismos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
 - ✦ **seja enviado o presente processo** ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. **Arménio Ferreira Bernardes**, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pelo Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005, publicado pelo Edital 406/2005 de 15 de Novembro, **para proferir decisão quanto ao referido.**
2. Em cumprimento da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A Técnica Superior de 2º Classe

Helena Vicente

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA	Dep. Administração Geral e Recursos Humanos Div. de Gestão e Formação de Recursos Humanos	Proc Acumulação de Funções N. Ref. 2003/1941
	Serv./Cab./Sec	Data 2003-07-02
INFORMAÇÃO		

PARECER	DESPACHO / DELIBERAÇÃO
	<p style="font-size: 2em; font-family: cursive;">Deferido</p> <p style="font-size: 1.5em; font-family: cursive;">2/7/03</p> <p style="font-size: 1.5em; font-family: cursive;">[Signature]</p> <p style="font-size: 0.8em;">(No caso de acumulação de funções, a actividade a acumular deve ser exercida em tempo parcial)</p>

Destinatário	Exm ^o . Sr. Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Manuel Rebanda
Remetente	Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Assunto	Pedido de acumulação de funções privadas formulado pela Eng. ^a Civil Maria Alice Leite Mendes de Abreu Correia

1. A Eng.^a Civil, Maria Alice Leite Mendes de Abreu Correia, funcionária do quadro afecta ao Departamento de Gestão Urbanística e Renovação Urbana, através do requerimento registado nesta Câmara Municipal sob o número 23084, em 09 de Maio de 2003, requer autorização para exercer a actividade privada de Engenharia Civil.
2. A Funcionária em causa declara que a actividade a acumular:
 - A remuneração a auferir pela actividade não será superior a 10 000,00 € anuais, sendo este valor variável em função da especificidade do trabalho.
 - local do exercício das funções será na Rua da Liberdade, n.º 70 2.º Esq.º em Coimbra,
 - horário é compatível com os horários de funcionamento dos Serviços Camarários, sendo das 18:00 as 08:00 horas nos dias úteis e a tempo inteiro nos fins de semana;
 - Tem carácter autónomo e não apresenta qualquer tipo de conflito com as funções que actualmente desempenha na autarquia
 - Declara, ainda que se compromete a cessar imediatamente a actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

3. O exercício de funções públicas é norteador pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o art.º 4.º Dec.-Lei 184/89, de 02 de Junho, diploma que estabelece os princípios gerais em matéria de emprego público e só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
4. Sobre a acumulação de funções, o Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro, nomeadamente, nos seus art.ºs. 31.º e 32.º estabelece que:
- 4.1. Acumulação de funções públicas (cfr art.º 31.º)
- Não é permitida a acumulação de funções ou cargos públicos remunerados;
 - Excepções:
 - Quando devidamente fundamentada em motivo de interesse público;
 - Quando existe inerência de funções;
 - Actividades de representação de departamentos ministeriais ou de serviços públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento do cargo ou função;
 - Actividades docentes, não podendo o respectivo horário ultrapassar o limite a fixar em despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação (*Despacho Conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação, publicado na II Série do Diário da República, n.º 73, de 28 de Março de 1990*);
 - Tem competência para autorizar a acumulação de funções o Presidente da Câmara, por força do que dispõe o n.º 1 do art.º 8.º do Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro.
- 4.2. Acumulação de funções privadas (cfr art.º 32.º)
- A acumulação de funções privadas só é possível respeitadas que sejam os seguintes condicionalismos:
 - A actividade a acumular não ser legalmente considerada incompatível;
 - Os horários a praticar não serem total ou parcialmente coincidentes;
 - Não serem comprometidas a isenção e a imparcialidade do funcionário no desempenho de funções;
 - Não existir prejuízo para o interesse público e para os direitos e interesses dos cidadãos.
 - O exercício em acumulação de actividades privadas carece de autorização prévia do Presidente da Câmara e a eventual recusa de autorização tem de ser devidamente fundamentada.
5. Por sua vez, os art.ºs. 2.º, 7.º e 8.º do Dec.-Lei 413/93, de 23 de Dezembro, sobre a mesma matéria determinam que:
- Os funcionários e agentes não podem desenvolver, por si ou por interposta pessoa, a título remunerado e em regime de trabalho autónomo ou subordinado, actividades privadas concorrentes ou similares com as funções que exercem na Administração Pública e que com estas sejam conflituantes, pelo facto de terem conteúdo idêntico ao das funções públicas concretamente exercidas e se dirigirem ao mesmo círculo de

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

destinatários,

b) No requerimento para acumulação de funções, ainda que a título gratuito, deve constar

- 1) O local do exercício da função a acumular;
- 2) O horário de trabalho a praticar;
- 3) A remuneração a auferir;
- 4) A indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo;
- 5) A fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar;
- 6) O compromisso de cessação imediata da actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito

c) A competência para autorizar a acumulação de funções na administração local é exercida pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador com competências delegadas

6. O exercício de funções em cargos dirigentes é norteado pelo princípio de exclusividade, nos termos do art.º 22.º da Lei 49/99, de 22 de Junho e art.º 10.º do Dec.-Lei 514/99, de 24 de Novembro, ou seja:

a) *Durante a vigência da comissão de serviço, não é permitida a acumulação de funções ou cargos públicos remunerados, excepção feita às que resultem de inerência de funções ou de representação de departamentos ministeriais ou de serviços públicos e do exercício de fiscalização ou controlo de dinheiros públicos, sem prejuízo das incompatibilidades previstas na Lei 12/96, de 18 de Abril.*

b) *Os dirigentes não podem desenvolver, por si ou por interposta pessoa, actividades privadas, excepto em casos que não comprometam ou interfiram com a isenção exigível para o cargo, devidamente fundamentados e autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competências delegadas;*

c) *Estas disposições não abrangem as actividades de criação artística e literária, direitos de autor, a realização de conferências, palestras e acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza, actividades docentes em instituições de ensino superior público, não podendo o respectivo horário ultrapassar o limite a fixar em despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação (Despacho Conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação, publicado na II Série do Diário da República, n.º 73, de 28 de Março de 1990), bem como, a participação em comissões ou grupos de trabalho criados por resolução do Conselho de Ministros ou, em conselhos consultivos, comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais quando previstas na lei e no exercício de fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;*

d) *A exclusividade no exercício de funções dirigentes não prejudica o exercício de funções notariais e de juiz auxiliar previstas no art.º 58.º do Dec.-Lei 247/87, de 17 de Junho;*

e) *Aos directores municipais e directores-delegados se equiparados a director municipal (equiparação prevista no art.º 2.º do Dec.-Lei 514/99, de 24 de Novembro, a directores gerais e subdirectores-gerais) aplica-se o regime de incompatibilidades consagrado na Lei 12/96, de 18 de Abril;*

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

f) A violação destas disposições constitui fundamento para dar por finda a comissão de serviço.

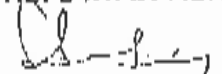
- 7 A Engenheira Civil, Maria Alice Leite Mendes de Abreu Correia, requer autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionalismos exigidos pelos diplomas legais invocados.
- 8 Auscultado sobre o assunto, através da nossa informação 1551, de 26 de Maio de 2003, o Director Municipal de Administração do Território, informou *"Nada a opôr, nas condições descritas na presente informação Não há inconveniente dado não haver conflito Assim é de deferir o pedido."*

9 PROPOSTA


9.1 Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionalismos previstos no artº 8º, do Dec.-Lei 413/93, de 23 de Dezembro, verificando-se os requisitos mencionados nos artºs 31º e 32º do Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro, pelo que **atendendo ao parecer do Senhor Directora Municipal de Administração e do Território, nada obsta a que o Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Manuel Rebanda, no uso da competência delegada pelo Senhor Presidente da Câmara através do Despacho 13/02, de 24 de Janeiro, publicitado pelo Edital 13/02, em 28 de Janeiro, defira o pedido de acumulação de funções privadas apresentado pela Engª Maria Alice Leite Mendes de Abreu Correia.**

- 10 Em cumprimento do disposto no nº 1 do artº 71º da Lei 5ª/2002, de 11 de Janeiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais subjacentes ao presente processo de acumulação de funções privadas remuneradas

A CHEFE DE DIVISÃO



(Fátima Sombreiro)

 CAMARA MUNICIPAL DE COIMBRA	INFORMAÇÃO	Dep. HABITAÇÃO	Proc.
		Div. DPH	N. Ref. 2594 /2007
		Rep./Sec.	Data 30/01/2007

PARECER Concordo. Às vezes, devido à falta de pessoal na DGP, é necessário que a Sr. Eng.ª tenha a possibilidade de exercer as funções de Eng.ª Técnica de Habitação e Contabilidade desta Câmara Municipal. 30/01/07 Tereza Oliveira	DESPACHO / DELIBERAÇÃO Autorizo a acumulação no tempo proposto pelo DH e contante desta Câmara Municipal. 5.01.2007 A. Oliveira
---	---

Destinatário	Dep. Habitação
Remetente	Maria Teresa Ferreira de Oliveira
Assunto	Pedido de Acumulação de funções - Maria Aurora Batista Teixeira

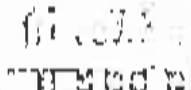
Relativamente ao pedido formulado pela Sr.ª Eng.ª Técnica Maria Aurora Batista Teixeira, a prestar serviço nesta Divisão de Promoção da Habitação, através do qual solicita autorização para acumulação do exercício de funções privadas na área da engenharia civil tenho a informar que tal actividade não acarreta qualquer inconveniente ou conflito superveniente para o serviço desde que:

- seja praticada em horário pós laboral ou ao fim-de-semana
- não incida em projectos ou obras na área do município de Coimbra, por força do disposto no art. 163º do Regulamento Municipal de Urbanização e edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas de Coimbra (RMUE).


A Chefê de Divisão de Promoção da Habitação

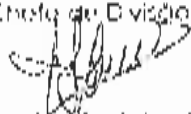

 (Teresa Oliveira)

DIV. G. E. RECURSOS HUMANOS


 TEREZINA

Entrega na
 sala em
 31/01/07
 Tereza

	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos Div. Gestão Formação de Rec. Humanos Secção Concursos e Organização	Prod.: Acumulação de Funções SGD: 3102/2007 Data: 19/01/2007
--	-------------------	--	--

PARECER À Ex.ma Senhora Chefe da Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.ª Maria João Monteiro 19/01/2007 <i>Isabela Fernandes</i>	DESPACHO / DELIBERAÇÃO À consideração da Ex.ma Senhora Directora do Departamento de Habitação, Eng.ª Rosa Maria Santos. 19/01/2007 A Chefe da Divisão  (Maria João Monteiro, Dr.ª)
---	---

*À Sr. - Chefe DIRM
 Secção Concursos e Organização
 27/01/2007
 G3020*

Destinatário	Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções. Maria Aurora Batista Teixeira.

1. **Maria Aurora Batista Teixeira**, a desempenhar funções de Engenheira Técnica Civil Especialista, afecta ao Departamento de Habitação- Divisão de Promoção da Habitação, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 3102, de 16 de Janeiro de 2007 (c/c cópia em anexo), requer autorização para exercer actividade de Engenharia Civil em todo o Território Nacional
2. A funcionária em apreço declara que:
 - O local de exercício das funções será: "incerto, dada a sua especificidade;
 - O horário de trabalho a praticar: "é compatível com os horários de funcionamento dos serviços camarários. Será sempre pós laboral, ou aos fins de semana";
 - A remuneração a auferir "não é fixa. Está sujeita às obras, concepção de projectos de arquitectura e das especialidades inerentes à construção civil";
 - Fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar: "As funções privadas com as do serviço não têm qualquer ponto de conflito, visto que na Câmara Municipal apenas exerce funções de gestão e fiscalização de obras públicas, não tendo qualquer contacto com a apreciação de projectos de obras particulares";
 - Declara ainda, sob compromisso de honra, que se compromete a cessar imediatamente a actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.

Isabela

→ **ENQUADRAMENTO LEGAL:**

1. O exercício de funções públicas é nortado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o art.º 4º do Dec.-Lei n.º 184/89 de 02 de Junho, diploma que estabeleceu os princípios gerais em matéria de emprego público, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
2. Sobre a acumulação de funções, o Dec.-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Dezembro, nomeadamente nos seus art.ºs. 31º e 32º, estabelece que:
 - 2.1. **Acumulação de funções públicas** (cfr. art.º 31º.)
 - a) Não é permitida a acumulação de funções ou cargos públicos remunerados;
 - b) **Excepções:**
 - Quando devidamente fundamentada em motivo de interesse público;
 - Quando existe inerência de funções;
 - Actividades de representação de departamentos ministeriais ou de serviços públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento do cargo ou função;
 - Actividades docentes, não podendo a respectiva horário ultrapassar o limite a fixar em despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação (*Despacho Conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação, publicado na II Série do Diário da República, n.º. 73, de 28 de Março de 1990*).
 - c) Tem competência para autorizar a acumulação de funções o Presidente da Câmara, por força do que dispõe o n.º1 do art.º 8º do Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.
 - 2.2. **Acumulação de funções privadas** (cfr. art.º 32º)
 - a) A acumulação de funções privadas só é possível respeitadas que sejam os seguintes condicionalismos:
 - A actividade a acumular não ser legalmente considerada incompatível;
 - Os horários a praticar não serem total ou parcialmente coincidentes;
 - Não serem comprometidas a isenção e a imparcialidade do funcionário no desempenho de funções;
 - Não existir prejuízo para o interesse público e para os direitos e interesses dos cidadãos.
 - 2.3. Os funcionários e agentes não podem desenvolver, por si ou por interpósta pessoa, a título remunerado e em regime de trabalho autónomo ou subordinado, actividades privadas concorrentes ou similares com as funções que exercem na Administração Pública e que com estas sejam conflitantes, pelo facto de terem conteúdo idêntico ao das funções privadas concretamente exercidas e se dirigirem ao mesmo círculo de destinatários.
3. O Dec.-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, no seu art.º 8º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- 1) O local do exercício da função a acumular;
- 2) O horário de trabalho a praticar;
- 3) A remuneração a auferir;
- 4) A indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo;
- 5) A fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar;
- 6) O compromisso de cessação imediata da actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito

4. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara e a eventual recusa de autorização tem de ser devidamente fundamentada.

5. O Senhor Presidente da Câmara tem a competência para autorizar a acumulação de funções, por força do que dispõe o n.º 1 do art.º 8º do Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, competência que também pode ser reportada ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, no uso da competência subdelegada pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira.

➤ **PROPOSTA:**

1. Assim, tendo em vista a instrução do processo para despacho superior, **proponho que deverá ser solicitado à Ex.ma Senhora Directora de Departamento de Habitação, Eng.ª Rosa Maria Santos, que se pronuncie quanto ao inconveniente ou conflito supervenientes para o serviço decorrentes do eventual deferimento da acumulação de funções privadas solicitada.**
2. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 71º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A Técnica Superior de 2º Classe



Autógrafo
24/4/2006

M.ª Fátima Ramos
Concedendo, comitadas para
um curso de especialização
em funções desempenhar
na O.A.R.C.
11.04.2006

Ex.mº Sr
Presidente da Câmara Municipal de Coimbra

M.ª de Fátima Lucas Miranda Ramos, funcionária do quadro desta Câmara Municipal, com o n.º 1555, a desempenhar funções de Chefe de Divisão da Divisão de Licenciamentos Diversos e Fiscalização, afecta ao Departamento de Gestão e Renovação Urbana, requer autorização para exercer a actividade de avaliação de relatórios de estágio para ingresso na Ordem dos Engenheiros.

Em cumprimento do estabelecido no Art.º 8º, do Dec.-Lei 413/93, de 23 de Dezembro, esclarece que:

- a) Local do exercício da função acumular: Na sede da Ordem e em casa;
- b) Horário de trabalho a praticar: Fora do horário normal de trabalho;
- c) Remuneração a auferir: €110 por relatório;
- d) Indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo: Análise do relatório, podendo ainda ser feita entrevista ao candidato, propondo a sua classificação e decisão final quanto ao Ingresso na Ordem;
- e) Fundamentação da Inexistência de conflito entre as funções a desempenhar: Esta actividade em nada interfere com a acção de fiscalização decorrente do conteúdo funcional da Divisão onde presto serviço;
- f) Declaro sob compromisso de honra a cessação imediata da actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.

Pede deferimento,

Coimbra, 07 de Abril de 2006

Fátima Ramos

(M.ª Fátima Ramos)

DIR. G. F. RECL.º
17 A
Ass. <i>[Assinatura]</i>

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
COIMBRA
INFORMAÇÃO**

Dep.	Administração Geral	Proc.	Acumulação de Funções
Div.	Recursos Humanos	N. Ref.	0734/02
Rep./ Sec.	GGFP	Data	2002/03/06

PARECER

A consideração do parecer proferido por Manuel Rebelo da Silva para fundamentação e decisão tendo em conta o que se informa.

2002-03-11

ALBERTO LOPES
Director do Departamento de Administração Geral

DESPACHO / DELIBERAÇÃO

Antonio
13/3/2002

[Signature]

Destinatário	Exmo. Sr. Director do Departamento de Administração Geral
Remetente	Divisão de Recursos Humanos/ Gabinete de Gestão e Formação Pessoal
Assunto	Pedido de acumulação de funções privadas apresentado por Maria Filomena Dias Gonçalves

- A Cantoneira de Limpeza, Maria Filomena Dias Gonçalves, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o número 5949, de Fevereiro de 2001, requer autorização para prestar, como actividade privada, serviços de limpeza e manutenção, em casas particulares.
- O funcionário em apreço declara que:
 - A remuneração a auferir pela actividade a acumular será variável e de acordo com a duração dos serviços prestados;
 - Será exercida no concelho de Coimbra e concelhos limítrofes;
 - Não haverá sobreposição de horário, uma vez que a actividade a acumular será exercida em horário pós laboral;
 - Tem carácter autónomo e não apresenta qualquer tipo de conflito com as funções que actualmente desempenha na autarquia.

Declara, ainda que não se encontra abrangida pelo descrito nos art.ºs 3.º, 4.º, 5.º, e 6.º do Dec. Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, e que se compromete a cessar imediata a actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.
- O exercício de funções privadas é norteador pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o art.º 4.º Dec.º

Lei 184/89, de 02 de Junho, diploma que estabelece os princípios gerais em matéria de emprego público e só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.

4. Sobre a acumulação de funções, o Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro, nomeadamente, nos seus art.ºs. 31.º e 32.º, estabelece que:

4.1. Acumulação de funções (cfr. art.º 31.º.)

- a) Não é permitida a acumulação de funções ou cargos públicos remunerados;
- b) Excepções:
- Quando devidamente fundamentada em motivo de interesse público;
 - Quando existe inerência de funções;
 - Actividades de representação de departamentos ministeriais ou de serviços públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento do cargo ou função;
 - Actividades docentes, não podendo o respectivo horário ultrapassar o limite a fixar em despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação (*Despacho Conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação, publicado na II Série do Diário da República, n.º 73, de 28 de Março de 1990*).
- c) Tem competência para autorizar a acumulação de funções o Presidente da Câmara, por força do que dispõe o n.º 1 do art.º 8.º do Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro.

4.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 32.º.)

- a) A acumulação de funções privadas só é possível respeitadas que sejam os seguintes condicionamentos:
- A actividade a acumular não ser legalmente considerada incompatível;
 - Os horários a praticar não serem total ou parcialmente coincidentes;
 - Não serem comprometidas a isenção e a imparcialidade do funcionário no desempenho de funções;
 - Não existir prejuízo para o interesse público e para os direitos e interesses dos cidadãos.
- b) O exercício em acumulação de actividades privadas carece de autorização prévia do Presidente da Câmara e a eventual recusa de autorização tem de ser devidamente fundamentada.

5. Por sua vez, os art.ºs. 2.º, 7.º e 8.º do Dec.-Lei 413/93, de 23 de Dezembro, sobre a mesma matéria determinam que:

- a) Os funcionários e agentes não podem desenvolver, por si ou por interposta pessoa, a título remunerado e em regime de trabalho autónomo ou subordinado, actividades privadas concorrentes ou similares com as funções que exercem na Administração Pública e que com estas sejam conflitantes, pelo facto de terem conteúdo idêntico ao das funções privadas concretamente exercidas e se dirigirem ao mesmo círculo de destinatários;
- b) No requerimento para acumulação de funções, ainda que a título gratuito, deve constar:
1. O local do exercício da função a acumular;
 2. O horário de trabalho a praticar;
 3. A remuneração a auferir;
 4. A indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo;
 5. A fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar;
 6. O compromisso de cessação imediata da actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.
- c) A competência para autorizar a acumulação de funções na administração local é exercida pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador com competências delegadas.
6. Estas disposições não abrangem as actividades de criação artística e literária, a realização de conferências, palestras e acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza, bem como, a participação em comissões ou grupos de trabalho criados por resolução do Conselho de Ministros ou, em conselhos consultivos, comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais quando previstas na lei e no exercício de fiscalização ou controlo de dinheiros públicos - *cf. art.º 31.º, n.º 3 e art.º 32.º, n.º 2, ambos do Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro.*

7. CONCLUSÃO

- 7.1. A Cantoneira de Limpeza, Maria Filomena Dias Gonçalves, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionalismos exigidos pelos diplomas legais invocados.
- 7.2. Auscultado sobre o assunto, através da informação 0621/02, de 25 de Fevereiro de 2002, o Senhor Director do Departamento de Ambiente, Salubridade e Abastecimento, em 28 de Fevereiro de 2002, informou o seguinte: "*... não há inconveniente ou conflito superveniente para o serviço decorrente da acumulação de funções privadas, solicitada*".

- 7.3. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que o **presente pedido de autorização para acumulação de funções públicas** respeitou os condicionalismos previstos no art.º 8.º, do Dec.-Lei 413/93, de 23 de Dezembro, verificando-se os requisitos mencionados nos art.ºs. 31.º e 32.º, do Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro, pelo que **nada obsta a que possa ser deferido pelo Senhor Vereador, Dr. Manuel Rebelo** no uso da competência delegada pelo Senhor Presidente da Câmara através do Despacho n.º 13/02, de 24 de Janeiro, publicitado pelo Edital 13/02, em 28 de Janeiro.
8. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 71.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais subjacentes ao presente processo de acumulação de funções privadas remuneradas.

A Chefe de Divisão



(Fátima Sobrinho)

<p>CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA</p> <hr/> <p>INFORMAÇÃO</p>	<p>Dep. Administração Geral e Recursos Humanos Div. de Gestão e Formação de Recursos Humanos Serv./ Gab./Sec</p>	<p>Proc. Acumulação de Funções N. Ref. 2003/3430 Data 2003-11-24</p>
--	--	--

<p style="text-align: center;">PARECER</p> <p>À consideração de Exmo Senhor Director do DAGRH,</p> <p>Concordo com a informação técnica dos serviços, pelo que solicito a respectiva autorização.</p> <p><i>Assunto</i></p> <p><i>A consideração do Sr. Director Vereador do Sr. Vereador Prof. João Paulo para fundação e decretos em face do que se informa</i></p> <p style="text-align: right;">2003.11.24</p> <p style="text-align: center;"><i>[Assinatura]</i></p> <p style="text-align: center;">RICARDO V. P. P. Director Departamento Administração Geral e Recursos Humanos</p> <p>28 NOV</p>	<p style="text-align: center;">DESPACHO / DELIBERAÇÃO</p> <p style="text-align: center;"><i>Autorizo</i></p> <p style="text-align: center;"><i>28/11/03</i></p> <p style="text-align: center;"><i>[Assinatura]</i></p>
--	---

Destinatário	Exmo. Senhor Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções privadas formulado por Maria Isabel dos Santos Duarte

1. A Senhora Maria Isabel dos Santos Duarte, desempenha funções de Auxiliar de Serviços Gerais nesta Câmara Municipal, em regime de contrato de trabalho a termo certo, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o número 29740, de 09 de Junho de 2003, requer autorização para prestar colaborações esporádicas como trabalhadora independente. O exercício de funções públicas é norteador pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Dec.-Lei 184/89, de 02 de Junho, diploma que estabelece os princípios gerais em matéria de emprego público.
2. A funcionária em apreço declara que:
 - O local do exercício das funções é na sua residência;
 - O horário é compatível com os horários de funcionamento dos Serviços Camarários, será sempre pós-laboral;
 - A remuneração a auferir pela actividade será de cerca de 90,00 € por mês;
 - O trabalho é autónomo;
 - Declara, ainda que se compromete a cessar imediatamente a actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.
3. O exercício de funções públicas é norteador pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o artº 4º do Dec.-Lei 189/89 de 02 de Junho, diploma que estabelece os princípios gerais em matéria de emprego público, pelo que só pode haver

acumulação de funções desde que previamente autorizada.

4. Sobre a acumulação de funções, o Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Dezembro, nomeadamente nos seus art.ºs. 31.º e 32.º, estabelece que:

4.1. Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 31.º)

- a) Não é permitida a acumulação de funções ou cargos públicos remunerados;
- b) Excepções:
- Quando devidamente fundamentada em motivo de interesse público;
 - Quando existe inerência de funções;
 - Actividades de representação de departamentos ministeriais ou de serviços públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento do cargo ou função;
 - Actividades docentes, não podendo o respectivo horário ultrapassar o limite a fixar em despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação (*Despacho Conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação, publicado na II Série do Diário da República, n.º 73, de 28 de Março de 1990*).
- c) Tem competência para autorizar a acumulação de funções o Presidente da Câmara, por força do que dispõe o n.º 1 do art.º 8.º do Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro..

4.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 32.º)

- a) A acumulação de funções privadas só é possível respeitados que sejam os seguintes condicionalismos:
- A actividade a acumular não ser legalmente considerada incompatível;
 - Os horários a praticar não serem total ou parcialmente coincidentes;
 - Não serem comprometidas a isenção e a imparcialidade do funcionário no desempenho de funções;
 - Não existir prejuízo para o interesse público e para os direitos e interesses dos cidadãos.
- b) O exercício em acumulação de actividades privadas carece de autorização prévia do Presidente da Câmara e a eventual recusa de autorização tem de ser devidamente fundamentada.

5. Por sua vez, os art.ºs. 2.º, 7.º e 8.º do Dec.-Lei 413/93, de 23 de Dezembro, sobre a mesma matéria determinam que:

- a) Os funcionários e agentes não podem desenvolver, por si ou por interposta pessoa, a título remunerado e em regime de trabalho autónomo ou subordinado, actividades privadas concorrentes ou similares com as funções que exercem na Administração Pública e que com estas sejam conflitantes, pelo facto de terem conteúdo idêntico ao das funções públicas concretamente exercidas e se dirigirem ao mesmo círculo de destinatários;
- b) No requerimento para acumulação de funções, ainda que a título gratuito, deve constar:
- 1) O local do exercício da função a acumular;
 - 2) O horário de trabalho a praticar;
 - 3) A remuneração a auferir;
 - 4) A indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo;
 - 5) A fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar;
 - 6) O compromisso de cessação imediata da actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.
- c) A competência para autorizar a acumulação de funções na administração local é exercida pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador em que for delegada.

6. A Senhora Maria Isabel dos Santos Duarte, requer autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionalismos exigidos pelos diplomas legais invocados.

7. Auscultado sobre o assunto, através da nossa informação 2752, de 13 de Setembro, o Senhor Chefe de Divisão de Educação e Ciência, Dr. João Teixeira, informou "*Pelos elementos constantes do processo, parece-me não haver inconveniente na acumulação de funções solicitada.*", tendo o Senhor Director Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, Eng.º Eurico Almeida, concordado em 31 de Outubro de 2003.

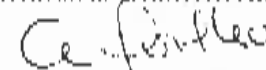
8. PROPOSTA

- 8.1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionalismos previstos no art.º 8.º do Dec.-Lei 413/93, de 23 de Dezembro, verificando-se os requisitos mencionados nos art.ºs 31.º e 32.º do Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro, pelo que atendendo ao parecer do Senhor Chefe de Divisão de Educação e Ciência, bem como ao despacho do Senhor Director Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, nada obsta a que o Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Manuel Rebanda, no uso


da competência delegada pelo Senhor Presidente da Câmara através do Despacho 13/02, de 24 de Janeiro, publicado pelo Edital 13/02, em 28 de Janeiro, defira o pedido de acumulação de funções privadas apresentado pela Auxiliar de Serviços Gerais Maria Isabel dos Santos Duarte.

9. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 71.º da lei 5.ª/2002, de 11 de Janeiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais subjacentes ao presente processo de acumulação de funções privadas renunciadas.

A ASSISTENTE ADMINISTRATIVA PRINCIPAL


(Ana Luisa Coelho)

Al.

 CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos Div. Gestão Formação de Rec. Humanos Secção Concursos e Organização	Proc.: Acumulação Funções SGD: 7837/2009 Data: 26-02-2009
--	-------------------	--	---

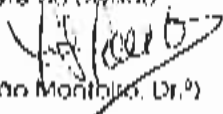
PARECER

Ex.ma Vice Presidente
 Não tenho nada a
 opor, so se este pedido
 de acumulação de funções,
 de funcioária Maria
 Rodel Joel, afecta a loja
 do cidadão, exsistiendo
 pto a funcioes e sua
 horario pós-laboral.

2009/02/26

DESPACHO / DELIBERAÇÃO

A Ex.ma Senhora Chefe de Divisão Administrativa e de Atendimento, Dr.ª Zulmira Gonçalves, para se pronunciar quanto ao inconveniente ou conflito supervenientes para o serviço decorrentes do eventual deferimento da acumulação de funções privadas solicitada.

26/02/2009
 A Chefe da Divisão

 (Maria João Morinha, Dr.ª)

Concedido e autorizado nos
 termos da Sr.ª Chefe de Divi
 são D.A.A

2009/02/26

Destinatário	Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: ♦ Maria Manuela Ferreira Leal.

To me i Ambediment
 2009/02/30

1. **Maria Manuela Ferreira Leal**, com a categoria de Assistente Técnica, a desenvolver funções de Assistente Administrativa Especialista, afecta ao Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos - Divisão Administrativa e de Atendimento (Loja do Cidadão de Coimbra), através de requerimentos registados nesta Câmara Municipal, sob os n.ºs 8572 e 11053, de 11 e 23 de Fevereiro de 2009, respectivamente (c/f cópias em anexo), requer autorização para acumulação de funções privadas, nos termos previstos no art.º 27º/28º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
2. A Colaboradora em apreço declara que:
 - a) O local do exercício da função ou actividade a acumular: "O local de exercício da função de formador será nas instalações da ATAM (Associação dos Técnicos Administrativos Municipais), e para outras entidades que venham a solicitar os seus serviços como formadora";
 - b) O horário em que ela se deve exercer: "A prestação de serviços será em horário pós-laboral";
 - c) A remuneração a auferir, quando seja o caso: "A remuneração a auferir ainda não foi acordada, mas será um valor em função do número de formandos inscritos na formação". A Colaboradora refere ainda que se compromete a "dar conhecimento do valor auferido a essa Divisão, logo que tenha conhecimento do mesmo";
 - d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo: "A requerente vai ministrar formação em regime de prestação de serviços";
 - e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º: "O exercício



da formação não é incompatível com as funções públicas e não provocam nenhum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos”;

- f) As razões por que o requerente entenda não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumulação não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º: *“Não existe conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do art.º 28º, nomeadamente:*

• não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflituantes;

• nas referidas funções ou actividades incluem-se as que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários;

• as funções ou actividades mencionadas não podem comprometer a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas”;

- g) A requerente compromete-se à cessação imediata da função ou da actividade acumulada no caso de ocorrência de conflito.

► ENQUADRAMENTO LEGAL:

1. O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exerçam funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.

2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º e 28º estabelece que:

2.1. Acumulação de funções públicas (c/f art.º 27º.)

a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.

b) Sendo remuneradas e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos:

- Inerências;
- Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
- Participação em comissões ou grupos de trabalho;
- Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
- Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;
- Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação

ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço ao horário inerente à função principal;

- Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. Acumulação de funções privadas (c/f art.º 28º.)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas;
- b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflitantes, a título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários;
- c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:
 - Sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;
 - Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;
 - Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
 - Provocarem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no seu Artigo 29º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- a) O local do exercício da função ou actividade a acumular;
- b) O horário em que ela se deve exercer;
- c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º;
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumulação não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º;
- g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente do conflito.

4. Nos termos do Artigo 30º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:

- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocadas sob sua directa influência (n.º 1);

- beneficiar, pessoal e indevidamente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).

4.1. É equiparado ao interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o interesse (n.º 4):

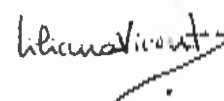
- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e daquele que com ele viva nas condições do artigo 2020º do Código Civil;
- Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.

5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportada ao Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, no uso da competência delegada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Manuel de Sousa Encarnação.

➔ PROPOSTA:

1. Assim, tendo em vista a instrução do processo para despacho superior, proponho que deverá ser solicitado à Ex.ma Senhora Chefe de Divisão Administrativa e de Atendimento, Dr.ª Zulmira Gonçalves, que se pronuncie quanto ao inconveniente ou conflito supervenientes para o serviço decorrentes do eventual deferimento da acumulação de funções privadas solicitada.

A Técnica Superior



CÂMARA MUNICIPAL,
DE
COIMBRA

Dep.	DAG	Proc.	DRH - 021/10
Div.	DRH	N. Ref.	Inf nº 278/99
Rep./Sec.		Data	99 02 25

PARECER
à consideração de Sen. Carlos
Vieira do Amaral
99-03-28
GILBERTO LOPES
Director Departamento
Administração Geral

DESPACHO / DELIBERAÇÃO DE
Fazer ao que se suscitou
e fazer estar subscrevendo
todas as presenças de trabalho
deixar e fazer as funções
de carácter privado exercidas
pessoalmente no Município de
Coimbra, de acordo com o que
se encontra em vigor.

Destinatário	Exm. Senhor Director do Departamento de Administração Geral. 99-03-28
Remetente	Divisão de Recursos Humanos/Repartição de Pessoal
Assunto	Pedido de acumulação de funções privadas formulado por Maria Margarida

INFORMAÇÃO: **Morais Torres.**

A - Pedido formulado

A Arquitecta do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, Maria Margarida Moraes Torres solicitou autorização para exercer a actividade privada liberal no âmbito de elaboração e assinatura de projectos de arquitectura

A funcionária em causa declara que a actividade a acumular será exercida em todos os concelhos do país, com excepção do de Coimbra, tendo carácter autónomo, não interferindo com o horário de trabalho que presta na Câmara Municipal de Coimbra, nem apresentando qualquer conflito com as funções que actualmente desempenha na autarquia

B - Análise

1. O exercício de funções públicas é regulado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Dec.-Lei 184/89, de 02 de Junho, diploma que estabelece os princípios gerais em matéria de emprego público.

O Dec -Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Dec -Lei 409/91, de 17 de Dezembro, estabelece no artº. 32º. que:

- a) A acumulação de funções privadas só é possível respeitados que sejam os seguintes condicionalismos
- A actividade a acumular não ser legalmente considerada incompatível;
 - Os horários a praticar não serem total ou parcialmente coincidentes;
 - Não serem comprometidas a isenção e a imparcialidade do funcionário no desempenho de funções;
 - Não existir prejuizo para o interesse público e para os direitos e interesses dos cidadãos

b) O exercício em acumulação de actividades privadas carece de autorização prévia do Presidente da Câmara e a eventual recusa de autorização tem de ser devidamente fundamentada.

2 Por sua vez, os artºs. 2º., 7º e 8º do Dec -Lei 413/93, de 23 de Dezembro, sobre a mesma matéria determinam que:

a) Os funcionários e agentes não podem desenvolver, por si ou por interposta pessoa, a título remunerado e em regime de trabalho autónomo ou subordinado, actividades privadas concorrentes ou similares com as funções que exercem na Administração Pública e que com estas sejam conflitantes, pelo facto de terem conteúdo idêntico ao das funções públicas concretamente exercidas e se dirigem ao mesmo círculo de destinatários,

b) No requerimento para acumulação de funções, ainda que a título gratuito, deve constar:

- 1) O local do exercício da função a acumular;
- 2) O horário de trabalho a praticar;
- 3) A remuneração a auferir;
- 4) A indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo;
- 5) A fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar;
- 6) O compromisso de cessação imediata da actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito

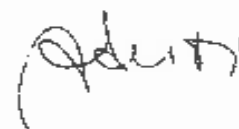
C - Conclusão

1. A Arquitecta do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, Maria Margarida Morais Torres requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas nos termos e condicionalismos exigidos pelos diplomas legais invocados

- 2 O Director do Departamento de Administração Urbanística, auscultado sobre o eventual inconveniente ou conflito supervenientes para o sempre decorrentes do deferimento deste pedido, informou em 18 de Fevereiro de 1999, nada ter a opôr

- 3 Sou de parecer, salvo melhor entendimento, que o pedido de autorização respeitou os condicionamentos previstos no artº 3º do Dec-Lei 413/91, de 20 de Dezembro, verificando-se os requisitos mencionados no artº 32º do Dec-Lei 427/89, de 01 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Dec-Lei 409/91, de 17 de Outubro, podendo ser defendido pelo Senhor Presidente da Câmara ou Vereador com competências delegadas

A Chefe de Secção



(Mº José André)

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
COIMBRA
INFORMAÇÃO**

Dep. DOGIM
Div. Estudos e Projectos
Rep./ Sec.

Proc.
N. Ref. 11
Data 23-1-03

PARECER
Em cumprimento do que se pede pelo Sr. Eng. João Garcia, chefe da Divisão de Estudos e Projectos, no sentido de admitir a acumulação de funções privadas por parte da Sr. Eng. Teresa Freitas, na qualidade de Arquitecta, para a elaboração de projectos municipais, não havendo inconveniente ou conflito para o serviço que impeçam o deferimento da acumulação de funções privadas, releva-se como factor abonatório o zelo, dedicação e competência que a funcionária demonstra no exercício da profissão.

DESPACHO / DELIBERAÇÃO
Ao Sr. Eng. João Garcia, chefe da Divisão de Estudos e Projectos, para que proceda a acumulação de funções privadas por parte da Sr. Eng. Teresa Freitas, na qualidade de Arquitecta, para a elaboração de projectos municipais, não havendo inconveniente ou conflito para o serviço que impeçam o deferimento da acumulação de funções privadas, releva-se como factor abonatório o zelo, dedicação e competência que a funcionária demonstra no exercício da profissão.

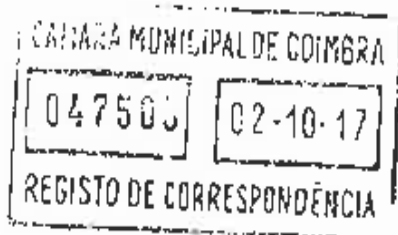
Destinatário	Exm ^o Senhor Director do DOGIM (27/01/03)
Remetente	Eng ^o João Garcia
Assunto	Pedido de acumulação de funções privadas

Relativamente ao solicitado consideramos que, em face das atribuições da Arquitecta Teresa Freitas nesta Divisão (elaboração de projectos de arquitectura de obras municipais), não haverá inconveniente ou conflito para o serviço que impeçam o deferimento da acumulação de funções privadas. Releva-se como factor abonatório o zelo, dedicação e competência que a funcionária demonstra no exercício da profissão.

O Chefe de Divisão
Eng^o João Garcia

De fecho - ao pedido nas condições apontadas pelo Sr. Eng. João Garcia
21/3/03
M. Manuel Amândio

*De Feit
Câmara*



EXMO. SENHOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
COIMBRA

Maria Teresa Pelaio de Freitas, Arquitecta, contribuinte nº 104917814, residente na Rua de Macau, Bloco Central - 7º D to, 3030 Coimbra, funcionária nº 82 do quadro único de pessoal da Câmara Municipal a que V.Exª preside, como Arquitecta, na Divisão de Estudos e Projectos, inscrita na Ordem dos Arquitectos Portugueses, secção Norte, sob o nº 1601, requer a V. Exª. se digne autoriza-la a exercer funções inerentes à sua formação académica como Arquitecta, sem que isso represente prejuízo para o serviço

Declara que serão respeitados os requisitos das alíneas a), b), c) e d) do nº 3 do artº 32º do Decreto-Lei nº 427/89 de 07 de Dezembro.

Esclarece-se ainda, que para efeitos do previsto no artº 8º do Decreto-Lei 413/93 de 23 de Dezembro, o seguinte


- a) O local do exercício das funções é incerto, dada a sua especificidade,
- b) O horário é compatível com os horários de funcionamento dos serviços camarários. Será sempre pós-laboral;
- c) A remuneração não é fixa. Está sujeita aos condicionalismos de qualquer outra profissão liberal;
- d) O trabalho é autónomo e consiste na concepção dos projectos de arquitectura e assistência técnica às obras;
- e) As funções privadas com as do serviço, não têm qualquer ponto de conflito, visto na Câmara Municipal de Coimbra apenas executa projectos Municipais, não tendo quaisquer contactos com os projectos de obras particulares,
- f) Compromete-se a cessar imediatamente a actividade privada, logo haja situação conflituosa

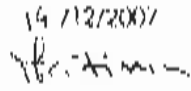
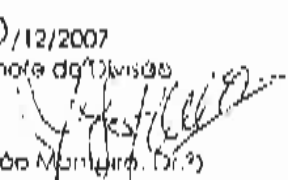
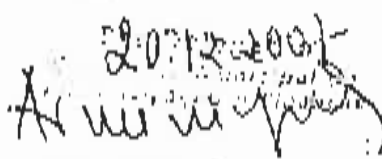
Coimbra, 17 de Outubro de 2002

Pede deferimento.

Maria Teresa Pelaio de Freitas

(Maria Teresa Pelaio de Freitas)

	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos	Proc.: Acumulação Funções
		Div. Gestão Formação de Rec. Humanos	SGD: 42276/2007
			Data: 19/12/2007

PARECER	DESPACHO / DELIBERAÇÃO
<p>À Exma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.º M.º João Monteiro.</p> <p>19/12/2007 </p> <p>Ao Exmo Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes</p> <p>20/12/2007 A Chefe de Divisão  (M.º João Monteiro, Dr.º)</p>	<p><i>Autoriza no termo e com as prescrições explicitadas pelo Sr. Dr. Oliveira Alves.</i></p> <p>20/12/2007  Dr. Arménio Bernardes, Dr.</p>

Destinatário	Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Dr. Arménio Bernardes
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: - Mariana Silva Portugal Vasconcelos Ferreira Rio.

• OS FACTOS:

- Mariana Silva Portugal Vasconcelos Ferreira Rio, com a categoria de Técnica Superior de 2ª Classe - Licenciatura em Medicina Veterinária, em regime de Contrato Individual de Trabalho, afecta ao Departamento do Ambiente e Qualidade de Vida - Serviço Médico - Veterinário, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 72966, de 07 de Dezembro de 2007 (c/c cópia em anexo), requer autorização, no âmbito do regime de acumulação de funções públicas e privadas, para exercer "a actividade privada de clínica cirúrgica e médica de pequenos animais".
- A Trabalhadora em apreço declara que:
 - O local do exercício das funções será: "Concelho de Constança";
 - O horário do trabalho a praticar será: "um ou dois Sábados por mês e um fim-de-semana por mês em regime do serviço de urgências: em caso de férias ou ausência do colega, eventualmente um dia por semana entre as 18 h e as 20 h";
 - A remuneração a auferir será "tendo em conta que o consultório médico veterinário é recente, e que o trabalho será exercido em regime de prestação de serviço, a requerente não possuirá remuneração fixa, estando esta dependente do volume do trabalho que poderá surgir, assim como, da escala de serviço definida em função do número de horas de trabalho a realizar mensalmente".



- Indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo: "Trabalho de carácter autónomo, de clínica cirúrgica e eventualmente de clínica médica de animais de companhia";
- Fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar: "As funções a desempenhar irão ser exercidas exclusivamente no concelho de Cantanhede (Concelho da área de residência do requerente), na área das ciências médico-veterinárias (clínica médica e cirúrgica de animais de companhia) que não se enquadram e não são incompatíveis com as funções oficiais do Serviço Médico-Veterinário da Câmara Municipal, pelo que é entender do requerente, não haver qualquer tipo de conflito com as funções que exerce na Câmara Municipal de Coimbra";
- Declara ainda, sob compromisso de honra, que se compromete a cessar imediatamente a actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.

➔ ENQUADRAMENTO LEGAL:

1. O exercício de funções públicas é norteador pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o art.º 4º do Dec. Lei n.º 184/89 de 02 de Junho, diploma que estabelece os princípios gerais em matéria de emprego público, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
2. Sobre a acumulação de funções, o Dec.-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Dezembro, nomeadamente nos seus arts. 31º, e 32º, estabelece que

2.1. Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 31º.)

- a) Não é permitida a acumulação de funções ou cargos públicos remuneradas;
- b) Excepções:
 - Quando devidamente fundamentada em motivo de interesse público;
 - Quando existe inerência de funções;
 - Actividades de representação de departamentos ministeriais ou de serviços públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento do cargo ou função;
 - Actividades docentes, não podendo o respectivo horário ultrapassar o limite a fixar em despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação (*Despacho Conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação, publicado na II Série do Diário da República, n.º 73, de 28 de Março de 1990*).
- c) Tem competência para autorizar a acumulação de funções o Presidente da Câmara, por força do que dispõe o n.º 1 do art.º 8º do Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

2.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 32º.)

- a) A acumulação de funções privadas só é possível respeitadas que sejam os seguintes condicionalismos:
 - A actividade a acumular não ser legalmente considerada incompatível;
 - Os horários a praticar não serem total ou parcialmente coincidentes;

- Não serem comprometidas a isenção e a imparcialidade do funcionário no desempenho das funções;
- Não existir prejuízo para o interesse público e para os direitos e interesses dos cidadãos.

2.3. Os funcionários e agentes não podem desenvolver, por si ou por interposta pessoa, a título remunerado e em regime de trabalho autónomo ou subordinado, actividades privadas concorrentes ou similares com as funções que exercem na Administração Pública e que com estas sejam conflitantes, pelo facto de terem conteúdo idêntico ao das funções privadas concretamente exercidas e se dirigirem ao mesmo círculo de destinatários.

3. O Dec.-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, no seu art.º 8º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:
- 1) O local do exercício da função a acumular;
 - 2) O horário de trabalho a praticar;
 - 3) A remuneração a auferir;
 - 4) A indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo;
 - 5) A fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar;
 - 6) O compromisso de cessação imediata da actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.
4. De acordo com o **Artigo 163.º** do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas de Coimbra (RMUE), aprovado em Reunião da Assembleia Municipal de 1 a 7 de Outubro de 2004:
- a. É incompatível e incorrem em responsabilidade disciplinar os funcionários e agentes da Câmara Municipal que elaborem projecto, subscribam declarações de responsabilidade ou de encarregem de quaisquer trabalhos relacionados com operações urbanísticas a executar no município que estejam subordinados ao controle administrativo da Câmara Municipal, com excepção dos que estão na situação de licença sem vencimento de duração ilimitada;
 - b. Nenhum funcionário ou agente pode, por forma oculta ou pública, ter qualquer intervenção na elaboração de projectos, petições, requerimentos ou quaisquer trabalhos ou procedimentos relacionados directa ou indirectamente com operações urbanísticas, incorrendo em responsabilidade disciplinar.
5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara e a eventual recusa de autorização tem de ser devidamente fundamentada.
6. O Senhor Presidente da Câmara tem a competência para autorizar a acumulação de funções, por força do que dispõe o n.º1 do art.º 8º do Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, competência que também pode ser reportada ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, ao abrigo da competência que lhe foi subdelegada, pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005.

7. A Trabalhadora **Marilena Silva Portugal Vasconcelos Ferreira Rio**, com a categoria de Técnica Superior de 2ª Classe – Licenciatura em Medicina Veterinária, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionalismos exigidos pelos diplomas legais invocados.
8. Através da nossa informação n.º 41286/2007, de 12 de Dezembro, solicitámos ao Senhor Director Municipal do Desenvolvimento Humano e Social, **Dr. Oliveira Alves**, para se pronunciar quanto ao inconveniente ou conflito superveniente para o serviço decorrentes do eventual deferimento da acumulação de funções solicitada (c/f cópia em anexo).


No dia 17 de Dezembro de 2007, informou que "*aparentemente, uma vez que a requerente vai exercer funções privadas exclusivamente no Concelho de Cantanhede e se compromete a cessar a actividade, se vier a verificar-se conflito de interesses superveniente, não se acentua a que seja autorizada a acumulação*".

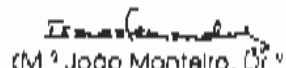
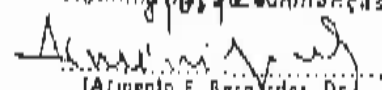
➔ **PROPOSTA:**

1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que:
- ❖ o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionalismos previstos no Art.º 8º da Dec.-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, verificando-se os requisitos mencionados nos Art.ºs 31º e 32º da Dec.-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro,
 - ❖ atendendo ao parecer supra referido, **seja enviado o presente processo** ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, **Dr. Arménio Ferreira Bernardes**, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pelo Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005, publicitado pelo Edital 406/2005 de 15 de Novembro, **para proferir decisão quanto ao referido.**
2. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 71.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A Técnica Superior de 2ª Classe

Liliana Vicente

	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos	Proc.: Acumulação Funções
		Div. Gestão Formação de Rec. Humanos	SGD: 23608/2007
		Secção Concursos e Organização	Data: 01.03.2007

PARECER Ao Ex.mo Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes V. 105/2007 ✓ A Chefe da Divisão  (M.ª João Monteiro, Dr.ª)	DESPACHO / DELIBERAÇÃO <i>Autorizo a acumulação requerida</i> Por Delegação O Director Municipal de Administração e Finanças  (Arménio F. Bernardes, Dr.)
--	--

Destinatário	Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: Mário Craveiro Lobo .

➤ **OS FACTOS:**

1. **Mário Craveiro Lobo**, a desempenhar funções de Jardineiro Principal, afecto ao Departamento de Desporto, Juventude e Lazer, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 23608, de 18 de Abril de 2007 (c/c cópia em anexo), requer autorização para acumulação de funções de Jardineiro.
2. O funcionário em apreço declara que:
 - O local de exercício das funções será: "fora da sua residência";
 - O horário de trabalho a praticar: "será, sempre, pós-laboral, não coincidindo com o horário em vigor que exerce ao serviço do Município";
 - A remuneração a auferir "ao momento, não está definida, nem se prevê que esteja, qualquer tipo de remuneração monetária";
 - Indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo: "Não existe conflito entre as funções a acumular, porquanto as mesmas não comprometem a isenção e a imparcialidade no desempenho das funções que exerce nesta Autarquia, nem trazem prejuízo para o interesse público e para os direitos e interesses dos cidadãos".



- Fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar "Não existe conflito entre as funções desempenhadas e as a desempenhar em privado, uma vez que estas decorrerão em território exterior do município";
- Declara ainda, que se compromete a cessar imediatamente a actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.

➔ ENQUADRAMENTO LEGAL:

1. O exercício das funções públicas é notificado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o art.º 4º do Dec.-Lei n.º 184/89 de 02 de Junho, diploma que estabelece os princípios gerais em matéria de emprego público, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
2. Sobre a acumulação de funções, o Dec.-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Dezembro, nomeadamente nos seus art.ºs. 31º e 32º, estabelece que:

2.1. Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 31º.)

- a) Não é permitida a acumulação de funções ou cargos públicos remunerados;
- b) Excepções:
 - Quando devidamente fundamentada em motivo de interesse público;
 - Quando existe Inerência de funções;
 - Actividades de representação de departamentos ministeriais ou de serviços públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da carga ou função;
 - Actividades docentes, não podendo o respectivo horário ultrapassar o limite a fixar em despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação (*Despacho Conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação, publicado na II Série do Diário da República, n.º 73, de 28 de Março de 1990*).
- c) Tem competência para autorizar a acumulação de funções o Presidente da Câmara, por força da que dispõe o n.º 1 do art.º 8º do Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

2.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 32º.)

- a) A acumulação de funções privadas só é possível respeitados que sejam os seguintes condicionamentos:
 - A actividade a acumular não ser legalmente considerada incompatível;
 - Os horários a praticar não serem total ou parcialmente coincidentes;
 - Não serem comprometidas a isenção e a imparcialidade do funcionário no desempenho de funções;
 - Não existir prejuízo para o interesse público e para os direitos e interesses dos cidadãos.

- 2.3. Os funcionários e agentes não podem desenvolver, por si ou por interposta pessoa, o título remunerado e em regime de trabalho autónomo ou subordinado, actividades privadas concorrentes ou similares com as funções que exercem na Administração Pública e que com

estas sejam conflitantes, pelo facto de serem conteúdo idêntico ao das funções privadas concretamente exercidas e se dirigirem ao mesmo círculo de destinatários.

3. O Dec.-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, no seu art.º 8.º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:
 - 1) O local do exercício da função a acumular;
 - 2) O horário de trabalho a praticar;
 - 3) A remuneração a auferir;
 - 4) A indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo;
 - 5) A fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar;
 - 6) O compromisso de cessação imediata da actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.
4. De acordo com o **Artigo 163.º** do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas de Coimbra (**RMUE**), aprovado em Reunião da Assembleia Municipal de 1 e 7 de Outubro de 2004:
 - a. É incompatível e incorrem em responsabilidade disciplinar os funcionários e agentes da Câmara Municipal que elaborem projecto, subscrevam declarações de responsabilidade ou de encarreguem de quaisquer trabalhos relacionados com operações urbanísticas a executar no município que estejam subordinados ao controle administrativo da Câmara Municipal, com excepção dos que estão na situação de licença sem vencimento de duração ilimitada;
 - b. Nenhum funcionário ou agente pode, por forma oculta ou pública, ter qualquer intervenção na elaboração de projectos, petições, requerimentos ou quaisquer trabalhos ou procedimentos relacionados directa ou indirectamente com operações urbanísticas, incorrendo em responsabilidade disciplinar.
5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara e a eventual recusa de autorização tem de ser devidamente fundamentada.
6. O Senhor Presidente da Câmara tem a competência para autorizar a acumulação de funções, por força do que dispõe o n.º1 do art.º 8.º do Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, competência que também pode ser reportada ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, ao abrigo da competência que lhe foi subdelegada, pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2006.
7. O funcionário **Mário Craveiro Lobo**, com a categoria de Jardineiro Principal, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionamentos exigidos pelos diplomas legais invocados.
8. Através da nossa informação n.º 23608/2007, de 20 de Abril, solicitámos ao Senhor Vereador **Luís Nuno Providência**, para se pronunciar quanto ao inconveniente ou conflito superveniente para o serviço decorrentes do eventual deferimento da acumulação de funções solicitada (c/f cópia em anexo).

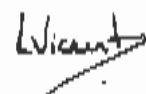
No dia 02 de Maio de 2007, o Auxiliar Técnico, Gregório Freixo, referiu que *"estão reunidos os requisitos para que o pedido seja autorizado, pois não resulta haver conflito de interesses com de interesses com o cargo público que o requerente exerce efectivamente, na Câmara Municipal de Coimbra, nem é posto em causa o dever de isenção e imparcialidade do funcionário, já que as funções privadas a exercer por aquele não violam nenhumo das disposições legais regulamentares da matéria em causa"*

No passado dia 03 de Maio de 2007, o Senhor Vereador Luis Nuno Providência, referiu que, face ao teor da informação emitida pelo Auxiliar Técnico, Gregório Freixo, não há inconveniente para o serviço da acumulação de funções do funcionário.

➔ **PROPOSTA:**

1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionamentos previstos no Art.º 8º do Dec.-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, verificando-se os requisitos mencionados nos Art.ºs 31º e 32º do Dec.-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, pelo que, atendendo aos pareceres supra referidos, nada obsta a que o Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, **Dr. Arménio Ferreira Bernardes**, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005, publicitado pelo Edital 406/2005 de 15 de Novembro, defira o pedido de acumulação de funções privadas formulado por **Mário Craveiro Lobo**.
2. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 71.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5 A/2002, de 11 de Janeiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A Técnica Superior de 2ª Classe





INFORMAÇÃO

Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos
Div. Gestão Formação de Rec. Humanos
Secção Concursos e Organização

Proc.: Acumulação de Funções
SGD: 50396/2008
Data: 23-17-2008

PAREÇER

À Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.ª Maria João Monteiro.

11/12/2008

Ao Ex.mo Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes

11/12/2008
A Chefe de Divisão

(M.ª João Monteiro, Dr.ª)

DESPACHO / DELIBERAÇÃO

Autorizo, por não ser incompatível com as funções do Fiscal Municipal que cumpra as funções de Presidente do Conselho de Arbitragem da Associação de Nataçao do Coimbra, no final de 1 ano.

Por Delegação
do Senhor Director Municipal de
Administração e Finanças
Arménio Bernardes
(Arménio Bernardes, Dr.)

Destinatária	Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: ← Mário José das Neves Cardoso.

→ OS FACTOS:

1. **Mário José das Neves Cardoso**, com a categoria de Fiscal Municipal Especialista Principal, afecto ao Serviço de Fiscalização Geral, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 74579, de 16 de Dezembro de 2008 (c/c cópia em anexo), requer autorização para acumulação de funções privadas, nos termos previstos no Art.º 28º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. O Funcionário informa que as funções que vai exercer é de Presidente do Conselho de Arbitragem da Associação de Nataçao do Coimbra, e árbitro do quadro regional da Associação de Nataçao de Coimbra.
2. O Funcionário em apreço, em cumprimento do estabelecido no Art.º 29º, da Lei supra citada, declara que:
 - a. O local do exercício da função ou actividade a acumular: "Diversas piscinas no concelho do Coimbra, ou nos concelhos limítrofes";
 - b. O horário em que ela se deve exercer: "vulgarmente realizados ao Sábado no período de tarde, com início às 16:00 horas e ao Domingo no período da manhã, com início às 10:00 horas";
 - c. A remuneração a auferir, quando seja o caso: "A remuneração que possa auferir é dependente das convocatórias para as competições, referentes às deslocações para fora do concelho de Coimbra, ou nas funções de arbitragem, estimando o valor de 300 euros para o época desportiva que termina em Agosto de 2009";

CA...
Handwritten signature

- d. A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo: "A natureza desta acção é autónoma, e insere-se na estrutura associativa para a prática desportiva de competição, de natação pura";
- e. Fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar: "Não reconheço que haja incompatibilidade com as funções públicas que exerço";
- f. Indicação das razões porque o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do art.º 28º: "As actividades a desenvolver não se incluem no conteúdo idêntico ao das funções que exerço nos Serviços de Fiscalização Geral";
- g. Declara que assume o compromisso de cessação imediata da actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

➔ ENQUADRAMENTO LEGAL:

1. O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabeleceu os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exerçam funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º e 28º estabeleceu que:
 - 2.1. **Acumulação de funções públicas** (cfr. art.º 27º.)
 - a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.
 - b) Sendo remuneradas e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos:
 - Inorôncias;
 - Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
 - Participação em comissões ou grupos de trabalho;
 - Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;
 - Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço ao horário inerente à função principal;
 - Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.
 - 2.2. **Acumulação de funções privadas** (cfr. art.º 28º.)
 - a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas.

b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflituantes, a título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.

c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:

- Sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;
- Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;
- Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
- Provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no seu Artigo 29º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- a) O local de exercício da função ou actividade a acumular;
- b) O horário em que ela se deve exercer;
- c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º;
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º;
- g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

4. Nos termos do Artigo 30º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:

- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1);
- beneficiar, pessoal e indevidamente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).

4.1. É equiparado ao interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o interesse (n.º 4):

- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e daquele que com ele viva nas condições do artigo 2020º do Código Civil;

- Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.
5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportada ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, no uso da competência subdelegada pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira.
6. O Funcionário, **Mário José das Neves Cardoso**, com a categoria de Fiscal Municipal Especialista Principal, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionalismos exigidos pelo diploma legal invocado.

➔ **PROPOSTA:**

1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou do parecer que:
- o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionalismos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
 - **seja enviado o presente processo** ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. **Arménio Ferreira Bernardes**, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pelo Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005, publicitado pelo Edital 406/2005 de 15 de Novembro, **para proferir decisão quanto ao referido.**
2. Em cumprimento da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A Técnica Superior do 2º Classe

António Vicente

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
COIMBRA**
INFORMAÇÃO

Dep.	Administração Geral	Proc.	Acumulação de Funções
Div.	Recursos Humanos	N. Ref.	60/2000
Rep./ Sec.	GGFP	Data	2000/05/05

PARECER

*A consideração do senhor
Director do Departamento de
Administração Geral
e a sua autorização para
exercer funções privadas.*

2000-05-10

Gilberto Lorenz
GILBERTO LORENZ
Director Departamento
Administração Geral

DESPACHO / DELIBERAÇÃO

*Deferido em todo e
em a fundamentação anexa.*

2000.5.19

J. L.

Destinatário	Exm ^o . Senhor Director do Departamento de Administração Geral
Remetente	Divisão de Recursos Humanos/ Gabinete de Gestão e Formação Pessoal
Assunto	Pedido de acumulação de funções privadas formulado por Mário de Oliveira Nobre, Assistente Administrativo - 670

1. O Assistente Administrativo, Mário de Oliveira Nobre, funcionário do quadro desta Câmara Municipal, a exercer funções na Divisão de Apoio às Juntas de Freguesia, do Departamento de Obras Municipais, apresentou, em 19 de Janeiro do corrente ano, requerimento registado sob o número 2428 a pedir autorização para exercer actividade privada em horário compatível com os horários de funcionamento dos serviços, na área da sua formação académica
2. O funcionário em apreço declara que o local do exercício das funções é incerto dada a sua especificidade, a remuneração não é fixa, uma vez que está sujeita aos condicionalismos da actividade liberal, tendo carácter autónomo e consiste na concepção de projectos de arquitectura, não interferindo com o horário de trabalho que presta na Câmara Municipal de Coimbra, nem apresentando qualquer tipo de conflito com as funções que actualmente desempenha na autarquia.
3. O exercício de funções públicas é nortado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o art.º 4º Dec.-Lei 184/89, de 02 de Junho, diploma que estabelece os princípios gerais em matéria de emprego público e só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada

4 Sobre a acumulação de funções, o Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro, nomeadamente, nos seus art.ºs. 31.º e 32.º estabelece que

4.1 Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 31.º)

- a) Não é permitida a acumulação de funções ou cargos públicos remunerados;
- b) Excepções:
 - Quando devidamente fundamentada em motivo de interesse público;
 - Quando existe inerência de funções;
 - Actividades de representação de departamentos ministeriais ou de serviços públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento do cargo ou função;
 - Actividades docentes, não podendo o respectivo horário ultrapassar o limite a fixar em despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação.
- c) Tem competência para autorizar a acumulação de funções o Presidente da Câmara, por força do que dispõe o n.º 1 do art.º 8.º do Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro

4.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 32.º)

- a) A acumulação de funções privadas só é possível respeitados que sejam os seguintes condicionalismos:
 - A actividade a acumular não ser legalmente considerada incompatível;
 - Os horários a praticar não serem total ou parcialmente coincidentes;
 - Não serem comprometidas a isenção e a imparcialidade do funcionário no desempenho de funções;
 - Não existir prejuízo para o interesse público e para os direitos e interesses dos cidadãos.
- b) O exercício em acumulação de actividades privadas carece de autorização prévia do Presidente da Câmara e a eventual recusa de autorização tem de ser devidamente fundamentada.


5 Por sua vez, os art.ºs. 2.º, 7.º e 8.º do Dec.-Lei 413/93, de 23 de Dezembro, sobre a mesma matéria determinam que:


- a) Os funcionários e agentes não podem desenvolver, por si ou por interposta pessoa, a título remunerado e em regime de trabalho autónomo ou subordinado, actividades privadas concorrentes ou similares com as funções que exercem na Administração Pública e que com estas sejam conflituantes, pelo facto de terem conteúdo idêntico ao das funções públicas concretamente exercidas e se dirigirem ao mesmo círculo de destinatários;
- b) No requerimento para acumulação de funções, ainda que a título gratuito, deve constar:
 - 1) O local do exercício da função a acumular;
 - 2) O horário de trabalho a praticar;
 - 3) A remuneração a auferir;
 - 4) A indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo;
 - 5) A fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar;
 - 6) O compromisso de cessação imediata da actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.
- c) A competência para autorizar a acumulação de funções na administração local é exercida pelo Presidente da

Câmara Municipal ou pelo Vereador com competências delegadas

6. Estas disposições não abrangem as actividades de criação artística e literária, a realização de conferências, palestras e acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza, bem como, a participação em comissões ou grupos de trabalho criados por resolução do Conselho de Ministros ou, em conselhos consultivos, comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais quando previstas na lei e no exercício de fiscalização ou controlo de dinheiros públicos - *cf. art.º 31.º, n.º 3 e art.º 32.º, n.º 2. ambos do Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro.*
7. Conclusão
- 7.1. O Assistente Administrativo, Mário de Oliveira Nobre, requer autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionalismos exigidos pelos diplomas legais invocados.
- 7.2. Consultado sobre o assunto, através da informação 178, de 28 de Janeiro de 2000, o Senhor Vereador Eng.º Jorge Manuel Monteiro Lemos, em 02 de Maio de 2000, concordou com o parecer favorável do Chefe de Divisão de Apoio às Juntas de Freguesia
- 7.3. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que o presente pedido de autorização para acumulação de funções respeitou os condicionalismos previstos no art.º 8.º do Dec.-Lei 413/93, de 23 de Dezembro, verificando-se os requisitos mencionados nos art.ºs. 31.º e 32.º do Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro, pelo que poderá ser deferido pelo Senhor Vereador Dr. João Silva, no uso da competência delegada pelo Senhor Presidente da Câmara através do Despacho 1364/PR/99, de 26 de Outubro, publicitado pelo Edital 379/99, de 27 de Outubro.
8. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 71.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais subjacentes ao presente processo de acumulação de funções privadas remuneradas

A Chefe de Divisão


(Fátima Sombreireiro)

 CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos Div. Gestão Formação de Rec. Humanos Secção Concursos e Organização	Proc.: Acumulação de Funções SGD: #41827/2009 Data: 16.10.2009
--	-------------------	--	--

<p style="text-align: center;">PARECER</p> <p>À Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.º Maria João Monteiro.</p> <p style="text-align: center;">16/10/2009 Isabela Fraústo Antunes</p> <p>À Ex.ma Senhora Directora Municipal de Administração e Finanças, Dr.º Isabel Fraústo Antunes de Azevedo Veiga Ferrão, <i>para a acumulação de funções</i></p> <p style="text-align: center;">16/10/2009 A Chefe de Divisão <i>[Signature]</i> (M.º João Monteiro, Dr.º)</p>	<p style="text-align: center;">DESPACHO / DELIBERAÇÃO</p> <p style="text-align: center;"><i>Autorização M.º Monteiro Le galês [Signature] 07/10/09</i></p>
--	---

Destinatária	Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: ♦ <u>Marta Liliãna Ferreira de Sá.</u>

♦ **OS FACTOS:**

1. **Marta Liliãna Ferreira de Sá**, com a categoria de Assistente Operacional, a desenvolver funções de Auxiliar de Acção Educativa, afecta ao Departamento de Educação, Acção Social e Família - Divisão de Educação e Ciência - Jardim de Infância de Antezede, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 52463, de 22 de Setembro de 2009 (c/f cópia em anexo), requer autorização para acumulação de uma actividade de prestação de serviços.

2. A Colaboradora em apreço declara que:

- O local do exercício da função ou actividade a acumular: "O local do exercício da actividade é no Café Afonso, sito em Tentúgal";
- O horário em que ela se deve exercer: "a mesma vai decorrer ao Domingo, no horário 09:00h/ 16:00h ou 15:00h/ 22:00h";
- A remuneração a auferir, quando seja o caso: "remuneração a auferir 100,00 euros/mês";
- A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo: "O trabalho a desenvolver tem a ver com actividades relacionadas com café e pastelaria conventual";
- "Entende que a acumulação não provoca algum prejuizo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos, nem é considerada incompatível com as funções públicas. Na actividade a acumular acha que não existe conflito com as funções

[Handwritten signature]

desempenhadas, pois não é uma actividade privada concorrente ou similar para o serviço que presta para essa Câmara”;

- f) *A requerente “assume o compromisso de cessação imediata no caso de ocorrência superveniente de conflito”.*

➤ **ENQUADRAMENTO LEGAL:**

1. O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exerçam funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.

2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º e 28º estabelece que:

2.1. Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 27º)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto Interesse público.

- b) Sendo remuneradas e havendo manifesto Interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos:

- Inerências;
- Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
- Participação em comissões ou grupos de trabalho;
- Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
- Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;
- Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço ao horário inerente à função principal;
- Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 28º)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas.

- b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflitantes, a título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.

- c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:

- Sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;

Handwritten signature

- Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;
- Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
- Provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no seu Artigo 29º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- a) O local do exercício da função ou actividade a acumular;
- b) O horário em que ela se deve exercer;
- c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º;
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º;
- g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

4. Nos termos do Artigo 30º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:

- prestar o trabalho, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1);
- beneficiar, pessoal e indevidamente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).

4.1. É equiparado ao interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o interesse (n.º 4):

- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e daquele que com ele viva nas condições do artigo 2020º do Código Civil;
- Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.

5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportada à Senhora Directora Municipal de Administração e Finanças, Dr.ª **Maria Isabel Fróis Antunes de Azevedo Veiga Ferrão**, ao abrigo das competências subdelegadas pelo Ex.º Senhor Vereador dos

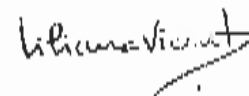
Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do seu despacho de 20 de Março do corrente, publicado no dia 24 de Março do corrente, através do Edital N.º 60/2009.


6. A Colaboradora, **Marta Liliana Ferreira de Sá**, com a categoria de Assistente Operacional, requereu autorização para acumular funções privadas, nos termos exigidos pelo diploma legal invocado.
7. No dia 25 de Setembro, através da nossa informação n.º 38653/2009 (c/f cópia em anexo), solicitámos ao Ex.mo Senhor Director do Departamento de Educação, Acção Social e Família, Dr. João Carlos Gaspar, para se pronunciar quanto ao inconveniente ou conflito supervenientes para o serviço decorrentes do eventual deferimento da acumulação de funções privadas solicitada.
8. No passado dia 07 de Outubro, o Senhor Chefe de Divisão de Educação e Ciência, Dr. João Teixeira, referiu que, *"Pelos condições expostas, parece-me não haver inconveniente ou conflito com o funcionamento do Jardim de Infância"*. Esta informação obteve despacho de concordância do Senhor Director do Departamento de Educação, Acção Social e Família, Dr. João Carlos Gaspar, e do Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Oliveira Alves, no passado dia 08 de Outubro. (c/f informação em anexo).

➔ **PROPOSTA:**

1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que **seja enviado o presente processo à Senhora Directora Municipal de Administração e Finanças, Dr.ª Maria Isabel Fraústo Antunes de Azevedo Veiga Ferrão**, ao abrigo das competências subdelegadas pelo Ex.mo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do seu despacho de 20 de Março do corrente, publicado no dia 24 de Março do corrente, através do Edital N.º 60/2009, para **proferir decisão, tendo em conta o referido anteriormente.**

A TÉCNICA SUPERIOR



 CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos	Proc.: Acumulação de Funções
		DGFRH	N. Ref.: 2112/2009
		Secção Concursos e Organização	Data: 16 01 2009

<p style="text-align: center;">PARECER</p> <p>À Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.ª Maria João Monteiro.</p> <p style="text-align: center;">16/01/2009 <i>[Assinatura]</i></p> <p>Ao Ex.mo Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes.</p> <p style="text-align: center;">19/01/2009 A Chefe de Divisão <i>[Assinatura]</i> (M.ª João Monteiro, Dr.ª)</p>	<p style="text-align: center;">DESPACHO / DELIBERAÇÃO</p> <p><i>Autorizo nos termos legais e sem prejuizo da aplicação do artº 163º do RMUE do Município de Coimbra da Divisão de Recursos Humanos da Administração Municipal de Coimbra</i></p> <p style="text-align: center;"><i>Acumulação</i> <i>[Assinatura]</i> (Dr. Arménio Bernardes, Dir.)</p>
--	--

Destinatário	Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Acumulação de Funções: ✦ <u>Maria Micaela dos Santos Martins.</u>

➔ **OS FACTOS:**

1. **Maria Micaela dos Santos Martins**, com a categoria de Técnico Superior Estagiária – Licenciatura em Engenharia Civil, em regime de Contrato Individual de Trabalho, afecta ao Departamento de Habitação - Divisão de Promoção de Habitação, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob a n.º 72346, de 03 de Dezembro de 2008 (c/c cópia em anexo), requer autorização para acumulação de funções públicas/ privadas, nos termos previstos no art.º 27º/28º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, como Engenheira Civil.
2. A Técnica em apreço declarará que:
 - a) O local do exercício da função ou actividade a acumular: "Variável";
 - b) O horário em que ela se deve exercer: "Pós-laboral e fins -de - semana";
 - c) A remuneração a auferir, quando seja o caso: "Variável";
 - d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo: "Apoio técnico a empresas de construção e/ ou engenharia";
 - e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º: "Não existe conflito, visto que na Câmara Municipal de Coimbra, apenas exerce funções de projecto e fiscalização de obras, na área da promoção da habitação, não existindo deste modo, qualquer prejuizo para o interesse público ou para os direitos e interesses dos cidadãos";

- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumulação não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea a) do n.º 4 do Artigo 28º: *"Não existe conflito, visto que na Câmara Municipal de Coimbra, apenas exerce funções de projecto e fiscalização de obras na área da promoção da habitação".*
- g) A requerente declara sob compromisso de honra a cessação imediata de actividades em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.

➔ **ENQUADRAMENTO LEGAL:**

1. O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exerçam funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.

2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º e 28º estabelece que:

2.1. Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 27º.)

a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.

b) Sendo remuneradas e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos:

- Inerências;
- Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
- Participação em comissões ou grupos de trabalho;
- Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
- Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;
- Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço ao horário inerente à função principal;
- Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 28º.)

a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas.

b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflituantes, a título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas,

sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.

- c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:
- Sejam logicamente consideradas incompatíveis com as funções públicas;
 - Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;
 - Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
 - Provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses logicamente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no seu Artigo 29º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- a) O local do exercício da função ou actividade a acumular;
- b) O horário em que ela se deve exercer;
- c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º;
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumulação não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º;
- g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

4. Nos termos do Artigo 30º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:

- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1);
- beneficiar, pessoal e indevidamente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).

4.1. É equiparado ao interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o interesse (n.º 4):

- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e daquele que com ele viva nas condições do artigo 2020º do Código Civil;
- Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.


5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportada ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, no uso da competência subdelegada pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira.
6. A Colaboradora **Marta Micaela dos Santos Martins**, com a categoria de Técnica Superior Estagiária - Licenciatura em Engenharia Civil, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionalismos exigidos pelo diploma legal invocado.
7. No dia 15 de Dezembro de 2008, através da nossa Informação n.º 49026/2008, solicitámos à Senhora Directora do Departamento de Habitação, Eng.ª Rosa Maria Santos, para se pronunciar quanto ao inconveniente ou conflito supervenientes para o serviço decorrentes do eventual deferimento da acumulação de funções privadas solicitada. No passado dia 14 de Janeiro proferiu a seguinte despacho: *"Face ao teor da presente informação e dos termos da solicitação da Eng.ª Marta Martins julgo que possa ser aceite o respectivo pedido de acumulação de funções"* (c/1 cópia em anexo).

➔ **PROPOSTA:**

1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que:
 - ❖ o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionalismos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
 - ❖ atendendo ao parecer supra referido, **seja enviado o presente processo ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Ferreira Bernardes, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pelo Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005, publicitado pelo Edital 406/2005 de 15 de Novembro, para proferir decisão quanto ao referido.**
2. Em cumprimento da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A Técnica Superior

Liberman Vicente

 CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos	Prod.: Acumulação de Funções
		Div. Gestão Formação de Rec. Humanos	SGD: 15493/2008 Data:

<p style="text-align: center;">PARECER</p> <p>A Exma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.ª Maria João Monteiro.</p> <p style="text-align: center;">17/04/2008 <i>Ex.ª Sr.ª Maria João Monteiro</i></p> <p>Ao Exma Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, <i>pol.ª. com. 12-11/2008</i></p> <p style="text-align: center;">17/04/2008 A Chefe de Divisão</p> <p style="text-align: center;">(M.ª João Monteiro, Dr.ª)</p>	<p style="text-align: center;">DESPACHO / DELIBERAÇÃO</p> <p><i>Autuado, atenta o parecer do Sr. DMJH.</i></p> <p style="text-align: right;"> <i>por deliberação do Director Municipal de Administração e Finanças</i> <i>Arménio Bernardes, Dr.</i> </p>
--	---

Destinatário	Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	<i>Dr. Arménio Bernardes</i>
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: ❖ Marta Moniz Faria Lobo San-Bento.

➔ OS FACTOS:

1. **Marta Moniz Faria Lobo San-Bento**, com a categoria de Técnica Superior de 2ª Classe – Licenciatura em Direito, em regime de Contrato de Trabalho a Termo Certo, afecta ao Departamento de Educação Acção Social e Família – Divisão de Acção Social e Família, através da informação n.º 14170/2008, de 10 de Abril de 2008 (c/f cópia em anexo), requer autorização para exercer a actividade de "consultora" no Observatório Permanente do Instituto da Adopção.
2. A Trabalhadora em apreço declarou que:
 - a) O local de exercício da função ou actividade a acumular: "*Observatório Permanente do Instituto da Adopção*";
 - b) O horário em que ela se deve exercer: "*as reuniões realizam-se regularmente, ocupando nunca mais de 3 horas semanais (realizam-se à sexta-feira, entre as 15 e as 18/19 horas)*";
 - c) A remuneração a auferir, quando seja o caso: "*a remuneração mensal é de 500 euros (líquidos), a abonar 14 vezes por ano*";
 - d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo: "*O trabalho a desenvolver no contexto do Observatório Permanente do Instituto da Adopção reveste natureza autónoma, e em nada conflua com as funções assumidas quer na CPCJ de Coimbra (enquanto Secretária e, enquanto jurista) quer na Divisão de Acção Social do DLA5F da Câmara Municipal de Coimbra*";

- e) Compromete-se à cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência do conflito.

➔ **ENQUADRAMENTO LEGAL:**

1. O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exerçam funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º e 28º estabelece que:

2.1. Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 27º.)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja um acumulação manifesto interesse público.
- b) Sendo remuneradas e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos:
- Inerências;
 - Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
 - Participação em comissões ou grupos de trabalho;
 - Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;
 - Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço ao horário inerente à função principal;
 - Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 28º.)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas.
- b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflitantes, a título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.
- c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:
- Sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas,
 - Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas.

- Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas,
 - Provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.
3. A Lei n.º 12 A/2008, de 27 de Fevereiro, no seu Artigo 29º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:
- a) O local do exercício da função ou actividade a acumular;
 - b) O horário em que ela se deve exercer;
 - c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
 - d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
 - e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º;
 - f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumulação não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º;
 - g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.
4. Nos termos do Artigo 30º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:
- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1);
 - beneficiar, pessoal e indevidamente de actos ou tomar parte em contratos em cuja processação de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).
- 4.1 É equiparado ao interesse do trabalhador, definida nos termos do n.º anterior, o Interesses (n.º 4):
- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e daquele que com ele viva nas condições do artigo 2020º do Código Civil;
 - Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.
5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportada ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, no uso da competência subdelegada pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira

6. A trabalhadora, **Marta Moniz Faria Lobo San- Bento**, com a categoria de Técnica Superior de 2ª Classe, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionalismos exigidos pelo diploma legal invocado.

7. No passado dia 10 de Abril, a Senhora Chefe da Divisão de Acção Social e Família, **Dr.ª Marisa Gonçalves**, referiu que "De acordo, tratando-se do exercício de funções de interesse público que não conflituam com as funções desempenhadas nesta unidade orgânica e CPCJ- Coimbra".

No dia 11 de Abril, o Senhor Director Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, **Dr. Oliveira Alves**, proferiu o seguinte despacho: "Tendo em conta as atribuições que estão cometidas a este Observatório, a intervenção do Município no âmbito do CPCJ e o facto de não se verificar nem colisão de interesses nem prejuízo do horário normal de trabalho, omito parecer favorável. Sublinho mesmo, que é prestigioso para o Município esta participação" (c/c cópia em anexo).

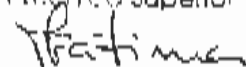
➔ **PROPOSTA:**


1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que:

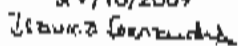
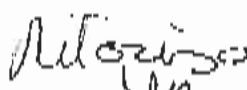
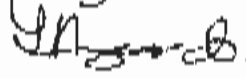

- ❖ o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionalismos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
- ❖ atendendo aos pareceres supra referidos, **seja enviado o presente processo** ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, **Dr. Arménio Ferreira Bernardes**, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pelo Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005, publicitado pelo Edital 406/2005 de 15 de Novembro, **para proferir decisão quanto ao referido.**

2. Em cumprimento da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A Técnica Superior



 CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA	INFORMAÇÃO	D.A.G.R.H.	Proc.
		D.G.F.R.H.	N. Ref. 43260 /2009
		Secção de Concursos e Organização	Data: 27/10/2009

PARECER À Ex.ma Senhora Chefe da Divisão da Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.ª Maria João Monteiro. 27/10/2009 	DESPACHO / DELIBERAÇÃO   05/11/2009
À Ex.ma Senhora Directora Municipal de Administração e Finanças, Dr.ª Isabel Fraústo Antunes de Azevedo Veiga Faria, 27/10/2009 A Chefe de Divisão  (M.ª João Monteiro, Dr.ª)	

Destinatário	Direcção Mun. Administr. e Finanças
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Acumulação de Funções: Miguel Jorge Dias Borges de Viterbo Correia.

◆ OS FACTOS:

- Miguel Jorge Dias Borges de Viterbo Correia, com a categoria de Assistente Técnica, afecto ao Departamento de Desporto, Juventude e Lazer – Pavilhão Multidesportos, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 33776/2009, de 20 de Agosto de 2009 (c/f cópia em anexo), requer autorização para acumulação de funções privadas nos termos previstos no art.º 28º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
- O Colaborador em apreço declara que:
 - O local do exercício da função ou actividade a acumular: "Firma Big-Smile sediada em Coimbra";
 - O horário em que ela se deve exercer: "Pós-laboral";
 - A remuneração a auferir, quando seja o caso: "125,00 Euros - Mensal";
 - A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo: "Principal tarefa é limpeza de escritórios, sendo um trabalho subordinado";
 - As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º: "Sendo actividade pós-laboral, é uma actividade que não tem haver com as funções exercidas na Câmara Municipal de Coimbra, e não existe conflito com as actividades que se pretende executar. Mais informa que estas funções não são incompatíveis com as funções públicas e não provocam prejuizo para o interesse público".

D.G.F.R.H. S.G.D. 3 DEZ. 2009 S. G. D.

D.G.F.R.H. S.G.D. 26 NOV. 2009 Assin: <u>Sutama</u>
--

- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumulação não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º: *"Conforme referi anteriormente não existe conflito entre as funções públicas e as que pretende desempenhar"*.
- g) O requerente declara sob compromisso de honra a cessação imediata da função ou actividade acumulada em caso de ocorrência superveniente de conflito.

➤ **ENQUADRAMENTO LEGAL:**

1. O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exerçam funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º e 28º estabelece que:

2.1. Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 27º)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.
- b) Sendo remuneradas e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos:
- Inerências;
 - Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
 - Participação em comissões ou grupos de trabalho;
 - Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;
 - Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço ao horário inerente à função principal;
 - Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 28º.)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas.
- b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflituantes, a título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas,

1.11.2006

sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.

c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:

- Sejam legalmente considerados incompatíveis com as funções públicas;
- Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;
- Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
- Provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no seu Artigo 29º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- a) O local do exercício da função ou actividade a acumular;
- b) O horário em que ela se deve exercer;
- c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º;
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º;
- g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

4. Nos termos do Artigo 30º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:

- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1);
- beneficiar, pessoal e individualmente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).

4.1. É equiparado ao interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o interesse (n.º 4):

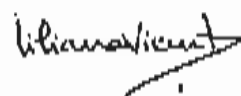
- Do seu cônjuge, não separada de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e daquele que com ele viva nas condições do artigo 2020º do Código Civil;

- Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.
5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportada à Senhora Directora Municipal de Administração e Finanças, **Dr.ª Maria Isabel Fraústo Antunes de Azevedo Veiga Ferrão**, ao abrigo das competências subdelegadas pelo Ex.º Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do seu despacho de 20 de Março do corrente, publicado no dia 24 de Março do corrente, através do Edital N.º 60/2009.
 6. O Colaborador, **Miguel Jorge Dias Borges de Viterbo Correia**, com a categoria de Assistente Técnico, requereu autorização para acumular funções privadas, nos termos exigidos pelo diploma legal invocado.
 7. No dia 21 de Agosto, através da nossa Informação n.º 34001/2009 (c/f cópia em anexo), solicitámos ao Ex.º Senhor Vereador Luís Nuno Providência, para se pronunciar quanto ao inconveniente ou conflito supervenientes para o serviço decorrentes do eventual deterimento da acumulação de funções privadas solicitada.
 8. No passado dia 28 de Setembro, através da Informação n.º PMD n.º 178/2009 (com registo SGD n.º 3900, de 28 de Setembro), o Responsável Técnico do Pavilhão Multidesportos, Dr. Paulo Freixo, referiu que, "(...) de acordo com o apresentado pelo funcionário Miguel Jorge Dias Borges de Viterbo, não existe incompatibilidade para o serviço" (c/f Informação em anexo).

➤ **PROPOSTA:**

1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que **seja enviado o presente processo à Senhora Directora Municipal de Administração e Finanças, Dr.ª Maria Isabel Fraústo Antunes de Azevedo Veiga Ferrão**, ao abrigo das competências subdelegadas pelo Ex.º Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do seu despacho de 20 de Março do corrente, publicado no dia 24 de Março do corrente, através do Edital N.º 60/2009, para proferir decisão, tendo em conta o referido anteriormente.

A TÉCNICA SUPERIOR



Autuizto, nos
termos legais.

6/10/2008
Armando T. Benedito, Dr.
Armando T. Benedito, Dr.

- A DEFRRH
Cópia: Sup^o Nuno Pimenta

Exm.º Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Coimbra

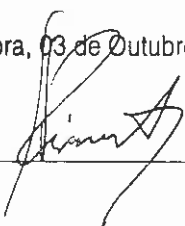
Nuno Alexandre Couceiro Pimenta, a exercer funções nesta Câmara Municipal, com a categoria de Chefe de Divisão de Informática, requer autorização para acumulação de funções privadas, nos termos previstos no art.º 28.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Em cumprimento do estabelecido no 29.º da Lei supracitada, esclarece que:


- a) Local do exercício da função a acumular: Coimbra;
- b) Horário a praticar: Pós-Laboral;
- c) A remuneração base é de 827,16€, de acordo com o praticado no Ensino Universitário;
- d) Professor Auxiliar Convocado a tempo parcial no Departamento de Engenharia Informática da Universidade de Coimbra;
- e) Não existe qualquer ponto de conflito entre as funções privadas e as desempenhadas ao serviço da Câmara Municipal de Coimbra;
- f) O requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4.º do art.º 28.º, nomeadamente:
 - não serão acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflitantes;
 - as funções ou actividades mencionadas não irão comprometer a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas);
 - as actividades envolvidas nas funções a desempenhar promovem o desenvolvimento da investigação científica em áreas de interesse para a actividade desenvolvida na Câmara Municipal;
- g) Declaro sob compromisso de honra a cessação imediata da actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.

Pede deferimento,

Coimbra, 03 de Outubro de 2008





 CÂMARA MUNICIPAL de Coimbra	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos	Proc.: Acumulação de Funções
		Div. Gestão Formação de Rec. Humanos	SGO: 2837/2007
		Data:	

PARECER

À Exma Senhora Chefe da Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.ª Maria João Monteiro

15/02/2007
Ismael Fernandes

À consideração da Exma Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes,

15/02/2007
 A Chefe da Divisão
Maria João Monteiro
 (Maria João Monteiro, Dr.ª)

DESPACHO / DELIBERAÇÃO

Deferido, sem prejuizo do processo no acto 163º do RMUE de Coimbra

15.02.2007
Arménio Bernardes
ARMÉNIO F. BERNARDES
 Director Municipal de
 Administração e Finanças

Destinatário	Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: Nuno Ricardo Marques Ferreira.

1. **Nuno Ricardo Marques Ferreira**, a desempenhar funções de Técnico de Informática de Grau 2 - Nível 1, afecto à Divisão de Informática, através do requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 2837, de 01 de Fevereiro de 2007 (c/f cópia em anexo), requer autorização para exercer actividade de Técnico de Informática
2. O funcionário em apreço declara que:
 - O local de exercício das funções será: Coimbra;
 - O horário de trabalho a praticar: "Pós-laboral";
 - A remuneração a auferir "A remuneração não é fixa, estando sujeita aos condicionaismos de qualquer profissão liberal";
 - Indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo: "Assistência Técnica, manutenção de todo o material informática";
 - Fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar. "Não existe qualquer ponto de conflito entre as funções privadas e as desempenhadas ao serviço na Câmara Municipal de Coimbra";
 - Declara ainda, que se compromete a cessar imediatamente a actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.

DIV. G. E. RECURSOS HUMANOS

21 NOV 2007

Ass: *[Assinatura]*

➔ **ENQUADRAMENTO LEGAL:**

1. O exercício de funções públicas é norteadado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o art.º 4.º do Dec.-Lei n.º 184/89 de 02 de Junho, diploma que estabeleça os princípios gerais em matéria de emprego público, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.

2. Sobre a acumulação de funções, o Dec.-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Dezembro, nomeadamente nos seus art.ºs. 31.º e 32.º, estabeleceu que:

2.1. **Acumulação de funções públicas** (cfr. art.º 31.º)

a) Não é permitida a acumulação de funções ou cargos públicos remunerados,

b) Excepções:

- Quando devidamente fundamentada em motivo de interesse público;
- Quando existe inerência de funções;
- Actividades de representação de departamentos ministeriais ou de serviços públicos;
- Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento do cargo ou função;
- Actividades docentes, não podendo o respectivo horário ultrapassar o limite a fixar em despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação (*Despacho Conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação, publicado no II Série do Diário da República, n.º 13, de 28 de Março de 1990*).

c) Tem competência para autorizar a acumulação de funções o Presidente da Câmara, por força do que dispõe o n.º1 do art.º 8.º do Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

2.2. **Acumulação de funções privadas** (cfr. art.º 32.º)

a) A acumulação de funções privadas só é possível respeitadas que sejam os seguintes condicionamentos:

- A actividade a acumular não ser legalmente considerada incompatível;
- Os horários a praticar não serem total ou parcialmente coincidentes;
- Não serem comprometidas a isenção e a imparcialidade do funcionário no desempenho de funções;
- Não existir prejuízo para o interesse público e para os direitos e interesses dos cidadãos

2.3. Os funcionários e agentes não podem desenvolver, por si ou por interposta pessoa, o título remunerado e em regime de trabalho autónomo ou subordinado, actividades privadas concorrentes ou similares com as funções que exercem na Administração Pública e que com estas sejam conflitantes, pelo facto de terem conteúdo idêntico ao das funções privadas concretamente exercidas e se dirigirem ao mesmo círculo de destinatários.

3. O Dec.-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, no seu art.º 8.º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- 1) O local do exercício da função a acumular;
- 2) O horário do trabalho a praticar;
- 3) A remuneração a auferir;
- 4) A indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo;
- 5) A fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar;
- 6) O compromisso de cessação imediata da actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.

4. De acordo com o **Artigo 143.º** do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas de Coimbra (RMUE), aprovado em Reunião da Assembleia Municipal de 1 e 7 de Outubro de 2004:

1. É incompatível e incorrem em responsabilidade disciplinar os funcionários e agentes da Câmara Municipal que elaborem projecto, subscrevam declarações de responsabilidade ou do encarreguem de quaisquer trabalhos relacionados com operações urbanísticas a executar no município que estejam subordinados ao controle administrativo da Câmara Municipal, com excepção dos que estão na situação de licença sem vencimento de duração ilimitada;
2. Nenhum funcionário ou agente pode, por forma oculta ou pública, ter qualquer intervenção na elaboração de projectos, petições, requerimentos ou quaisquer trabalhos ou procedimentos relacionados directa ou indirectamente com operações urbanísticas, incorrendo em responsabilidade disciplinar.

5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece da autorização prévia do Presidente da Câmara e a eventual recusa de autorização tem de ser devidamente fundamentada.

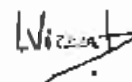
6. O Senhor Presidente da Câmara tem a competência para autorizar a acumulação de funções, por força do que dispõe o n.º 1 do art.º 8º da Dec. Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, competência que também pode ser reportada ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardino, no uso da competência subdelegada pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira.

➤ **PROPOSTA:**

1. Nestes termos e com estes fundamentos, **proponho que deverá ser solicitado** ao Ex.º Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, **Dr. Arménio Ferreira Bernardes**, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005, publicitado pelo Edital 406/2005 de 15 de Novembro, **que profira despacho quanto ao inconveniente ou conflito supervenientes para o serviço decorrentes do eventual deferimento da acumulação de funções privadas solicitada.**

2. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções

A Técnica Superior de 2ª Classe



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

INFORMAÇÃO

Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos
Div. Gestão Formação de Rec. Humanos
Secção Concursos e Organização

Proc.: Acumulação Funções
SGD: 55659/2006
Data: 26-10-2006

PARECER

À Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.º M.º João Monteiro.

23/10/2006

Ismael Bernardino

Ao Ex.mo Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, para que, tendo em conta o requerimento de acumulação de funções apresentado pela Sr. Paula Maria Figueiredo Nogueira, se proceda a autorizar a mesma, nos termos da Lei n.º 184/89 de 02 de Junho, de modo a permitir a sua efectivação a partir de 24/10/2006.

A Chefe de Divisão

JM
(M.º João Monteiro, Dr.º)

DESPACHO / DELIBERAÇÃO

Autorizo a acumulação mas sem qualquer prejuizo para o serviço que, no âmbito do exercício, não esteja atribuído, lhe compete desempenhar na CMC.

23.10.2006

Arménio Bernardes
ARMÉNIO F. BERNARDES
Director Municipal de Administração e Finanças

Destinatário	Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções- Paula Maria Figueiredo Nogueira.

OS FACTOS:

- Paula Maria Figueiredo Nogueira**, a desempenhar funções de Cantoneteiro de Limpeza, afecta ao Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida- Serviço Urbano de Higiene, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 55659, de 10 de Outubro de 2006 (C/C cópia em anexo), requer autorização para exercer actividade de "Trabalhadora de Limpeza".
- A funcionária em apreço declara que:
 - O local de exercício das funções será: Control Auto, sediado em Coimbra;
 - O horário de trabalho a praticar: "10.00h às 12.00h, de segunda a sexta feira";
 - A remuneração a auferir será: "104.25 Euros";
 - Indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo: O trabalho consiste na execução de Limpezas;
 - Declara ainda, sob compromisso de honra, que se compromete a cessar imediatamente a actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- O exercício de funções públicas é porteadado pelo principio de exclusividade, conforme dispõe o art.º 4º do Dec. Lei n.º 184/89 de 02 de Junho, diploma que estabelece os principios gerais em matéria de

Ismael Bernardino

emprego público, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.

2. Sobre a acumulação de funções, o Dec.-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Dezembro, nomeadamente nos seus art.ºs. 31.º, e 32.º, estabelece que:

2.1. **Acumulação de funções públicas** (cfr. art.º 31.º)

a) Não é permitida a acumulação de funções ou cargos públicos remunerados;

b) **Excepções:**

- Quando devidamente fundamentada em motivo de Interesse público;
- Quando existe inerência de funções;
- Actividades de representação de departamentos ministeriais ou de serviços públicos;
- Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento do cargo ou função;
- Actividades docentes, não podendo o respectivo horário ultrapassar o limite a fixar em despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação (*Despacho Conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação, publicado na II Série do Diário da República, n.º 73, de 28 de Março de 1990*).

c) Tem competência para autorizar a acumulação de funções o Presidente da Câmara, por força da que dispõe o n.º 1 do art.º 8º do Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

2.2. **Acumulação de funções privadas** (cfr. art.º 32.º)

a) A acumulação de funções privadas só é possível respeitados que sejam os seguintes condicionamentos:

- A actividade a acumular não ser legalmente considerada incompatível;
- Os horários a praticar não serem total ou parcialmente coincidentes;
- Não serem comprometidas a lealdade e a imparcialidade do funcionário no desempenho de funções;
- Não existir prejuízo para o interesse público e para os direitos e interesses dos cidadãos.

2.3. Os funcionários e agentes não podem desenvolver, por si ou por interposta pessoa, a título remunerado e em regime de trabalho autónomo ou subordinado, actividades privadas concorrentes ou similares com as funções que exercem na Administração Pública e que com estas sejam conflituantes, pelo facto de terem conteúdo idêntico ao das funções privadas concretamente exercidas e se dirigirem ao mesmo círculo de destinatários.

3. O Dec.-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, no seu art.º 8º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- 1) O local do exercício da função a acumular;
- 2) O horário de trabalho a praticar;
- 3) A remuneração a auferir;
- 4) A indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo;
- 5) A fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar;

Alameda


- 6) O compromisso de cessação imediata da actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.
4. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara e a eventual recusa de autorização tem de ser devidamente fundamentada.
 5. O Senhor Presidente da Câmara tem a competência para autorizar a acumulação de funções, por força do que dispõe o n.º 1 do art.º 8º do Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, competência que também pode ser reportada ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, ao abrigo da competência que lhe foi subdelegada, pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2006.
 6. A funcionária **Paula Maria Figueiredo Nogueira**, com a categoria de **Cantoneiro de Limpeza**, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionallismos exigidos pelos diplomas legais invocados.
 7. Através da nossa informação n.º 10786/2006, de 12 de Outubro, solicitámos ao Senhor Director de Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida, Dr. **António Velga Simão**, para se pronunciar quanto ao inconveniente ou conflito superveniente para o serviço decorrentes do eventual deferimento da acumulação de funções solicitada (c/f cópia em anexo). No passado dia 23 de Outubro de 2006 proferiu o seguinte despacho: **"Concorda. No entanto se vier a ser alterada a Jornada onde actualmente se encontra (2ª Jornada), tal horário de actividade privada pode não ser possível"**.

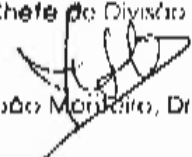
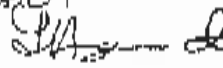
◆ **PROPOSTA:**

1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionallismos previstos no Art.º 8º da Dec.-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, verificando-se os requisitos mencionados nos Art.ºs 31º e 32º do Dec.-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, pela que, atendendo ao parecer do Senhor Director de Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida, Dr. **António Velga Simão**, nada obsta a que o Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. **Arménio Ferreira Bernardes**, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2006, publicitado pelo Edital 406/2005 de 15 de Novembro, defira o pedido de acumulação de funções privadas formulado por **Paula Maria Figueiredo Nogueira**
2. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 71.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções

A Técnica Superior de 2ª Classe

Wicant

 CAMARA MUNICIPAL DE COIMBRA	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos	Proc.: Acumulação de Funções
		Div. Gestão Formação de Rec. Humanos	SGD: 24441/2009
		Secção Concursos e Organização	Data: 16-06-2009

PARECER À Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.º Marlo João Monteiro. 19/06/2009 <i>Isabel Azévedo</i> À Ex.ma Senhora Directora Municipal de Administração e Finanças, Dr.º Isabel Azévedo, pelo qual se expõe o parecer da Comissão de Rec. 24/06/2009 A Chefe de Divisão  (M.º João Monteiro, Dr.º)	DESPACHO / DELIBERAÇÃO <i>Autorização com tenção</i> <i>proposta</i>  050623
---	--

Destinatário	Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: ♦ Paulo Jorge de Palva Carvalho.

→ OS FACTOS:

1. Paulo Jorge de Palva Carvalho, com a categoria de Assistente Operacional, afecto ao Departamento de Desporto, Juventude e Lazer, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 41645/2008 de 24 de Outubro de 2008, (c/1 cópia em anexo), requer autorização para acumulação de funções públicas/privadas nos termos previstos nos art.ºs 27º e 28º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
2. O Colaborador supra referido declara que:
 - a) O local do exercício da função é em Coimbra;
 - b) Terá isenção de horário;
 - c) Actividade remunerada;
 - d) Regime de Prestação de Serviços, desempenharei a função de manutenção de Jardins e afins;
 - e) Entende que a acumulação, não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do art.º 28º, por se tratar de uma função de Manutenção de jardins e afins pelo que não é incompatível, para o Município em horário a despender, para o serviço a que me proponho quer relativamente à possibilidade de haver conflito de interesses;
 - f) Entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do art.º 28º, nomeadamente:

- A função de Manutenção de Jardins e afins. em regime de prestação de serviços não interfere com as funções públicas que exerço.
 - As funções a que me proponho não interferem na imparcialidade com que continuarei a desempenhar as funções que actualmente exerço.
- g) *Compromete-se a cessar as funções a que me proponho, no caso de ocorrência superveniente de conflito.*

3. No entanto, como o referido requerimento não estava normalizado conforme previsto no Artigo 29º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, através de Comunicação Interna (c/f cópia em anexo), solicitámos ao Trabalhador para complementar o mesmo, nomeadamente em relação aos seguintes pontos:

- ❖ Horário em que se deve exercer a actividade;
- ❖ A remuneração a auferir.

4. No dia 19 de Novembro de 2008, através de requerimento registado sob o n.º 45850/2008 (c/f cópia em anexo), o Colaborador declarou que:

- a) *"São vários os locais da função a acumular, essencialmente na região centro;*
- b) *Terá isenção do horário. O horário de trabalho a praticar é indeteminado, mas sempre fora do horário praticado na Câmara Municipal;*
- c) *A remuneração a auferir não está prevista. No ano de 2007 auferiu de 5.100 Euros;*
- d) *As funções que pretende exercer na sua actividade privada não são incompatíveis com as funções públicas de Operador de Estações Elevatórias que exerce no Departamento de Desporto, Juventude e Lazer, nem são prejudiciais para o interesse público e para os direitos dos cidadãos, na medida em a função a desempenhar é de manutenção de piscinas privadas e que não coincide com o horário que lhe é atribuído, pelo Departamento de Desporto, Juventude e Lazer, ao qual está afecto;*
- e) *Considera não existir qualquer conflito de interesse (público com o privado a acumular), não comprometendo a isenção e imparcialidade que tem e deve ter qualquer funcionário no desempenho das suas funções";*
- f) *O requerente compromete-se à cessação imediata da função ou actividade acumulada em caso de ocorrência superveniente de conflito.*

◆ ENQUADRAMENTO LEGAL:

1. O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exerçam funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.

2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º e 28º estabelece que:

2.1. **Acumulação de funções públicas (c/f art.º 27º.)**

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.

b) Sendo remunerados e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos:

- Inerências;
- Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
- Participação em comissões ou grupos de trabalho;
- Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
- Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;
- Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço ao horário inerente à função principal;
- Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. Acumulação de funções privadas (c/f art.º 28º.)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas.
- b) Não podem ser acumulados, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflituantes, o título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirigem ao mesmo círculo de destinatários.
- c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:
- Sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;
 - Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;
 - Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
 - Provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no seu Artigo 29º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- a) O local do exercício da função ou actividade a acumular;
- b) O horário em que ela se deve exercer;
- c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º.

f) As razões por que o requerente entenda não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidos nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28.º;

g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente do conflito.

4. Nos termos do Artigo 30.º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:

- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1);
- beneficiar, pessoal e indevidamente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).

4.1. É equiparado ao interesse do trabalhador, definida nos termos do n.º anterior, o interesse (n.º 4):

- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e daquele que com ele viva nas condições do artigo 2020º do Código Civil;
- Do sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.

5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportada à Senhora Directora Municipal de Administração e Finanças, **Dr.ª Maria Isabel Fraústo Antunes de Azevedo Veiga Ferrão**, ao abrigo das competências subdelegadas pelo Ex.º Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do seu despacho de 20 de Março do corrente, publicado no dia 24 de Março do corrente, através do Edital N.º 60/2009.

6. O Colaborador, **Paulo Jorge de Palva Carvalho**, com a categoria de Assistente Operacional, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionamentos exigidos pelo diploma legal invocado.

7. No dia 28 de Abril de 2009, através da informação n.º 1/242/2009, solicitámos ao Senhor Vereador Luis Nuno Providência, para se pronunciar quanto ao inconveniente ou conflito superveniente para o serviço decorrentes do eventual deferimento da acumulação de funções solicitada, tendo em conta que:

- a) No requerimento apresentado no dia 24 de Outubro de 2008, solicita acumulação de funções para desempenhar a função de **manutenção de jardins e afins**;
- b) No requerimento apresentado no dia 19 de Novembro de 2008, solicita acumulação de funções para desempenhar as funções de **manutenção de piscinas privadas**.

No passado dia 11 de Maio, através da informação n.º UGT n.º 55/2009, registada sob o n.º SGD 22374, o Senhor Coordenador da Unidade de Gestão Técnica, Eng.º Paulo Rodrigues, informou que:


- ❖ "(...) foi questionado o referido funcionário relativamente à(s) função (ões) que pretende acumular tendo a mesma referido ser "manutenção de piscinas privadas, jardins e afins";
- ❖ "Sendo assim, informa-se que, dado tratar-se do exercício de actividades fora do horário normal de trabalho do referido funcionário, não existem inconvenientes para o normal desenvolvimento serviço da Unidade de Gestão Técnica, decorrentes do eventual deferimento da acumulação das funções privadas solicitada" (c/1 cópia em anexo).

➔ PROPOSTA:

1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que:
 - ❖ o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionalismos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
 - ❖ **seja enviado o presente processo à Senhora Directora Municipal de Administração e Finanças, Dr.ª Maria Isabel Fraústo Antunes de Azevedo Veiga Ferrão, ao abrigo das competências subdelegadas pelo Ex.mo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do seu despacho de 20 de Março do corrente, publicado no dia 24 de Março do corrente, através do Edital N.º 60/2009, para proferir decisão quanto ao referido.**
2. Em cumprimento da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A TÉCNICA SUPERIOR

Liliana Veiga Antunes

	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos Div. Gestão Formação de Rec. Humanos Av. da Liberdade, 1119 - Vila Verde	Prod.: Acumulação de Funções SGD: 42964/2008 Data: 31-10-2008
--	-------------------	---	---

<p style="text-align: center;">PARECER</p> <p>A Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.ª Maria João Monteiro,</p> <p style="text-align: center;">31/10/2008 <i>[Signature]</i></p> <p>Ao Ex.mo Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes,</p> <p style="text-align: center;">31/10/2008 A Chefe de Divisão <i>[Signature]</i> (M.ª João Monteiro, Dr.ª)</p>	<p style="text-align: center;">DESPACHO / DELIBERAÇÃO</p> <p><i>Autorizo na forma legal e com respeito pelo art.º 163º do R.M.U.E. da Província.</i></p> <p style="text-align: center;">31/10/08 <i>[Signature]</i> (Arménio F. Bernardes, Dr.)</p>
--	--

Destinatário	Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e formação de Recursos Humanos
Remetente	Paulo Miguel Pessoa Rodrigues
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: ✦ Paulo Miguel Pessoa Rodrigues.

1. Paulo Miguel Pessoa Rodrigues, com a categoria do Técnico Superior de 1ª Classe, em regime de Contrato de Trabalho a Termo Certo, afecto ao Departamento de Desporto, Juventude e Lazer, através do requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 41629, de 24 de Outubro de 2008 (c/c cópia em anexo), requer autorização para acumulação de funções privadas, nos termos previstos no Art.º 28º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
2. O Técnico em apreço, em cumprimento do estabelecido no Art.º 29º, da Lei supra citada, declara que:
 - a. O local de exercício da função ou actividade a acumular: "São Vários os locais da função a acumular, essencialmente na região centro";
 - b. O horário em que ela se deve exercer: "o horário de trabalho a praticar é indefinido, mas fora do horário praticado na Câmara Municipal";
 - c. A remuneração a auferir, quando seja o caso: "A remuneração a auferir não está prevista. No ano de 2007 auferiu de 8.300 Euros";
 - d. Fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar: "As funções que pretende exercer na sua actividade privada não são incompatíveis com as funções públicas de Técnico Superior de 1ª Classe - Licenciatura em Engenharia Electrotécnica, no Departamento de Desporto, Juventude e Lazer, nem são prejudiciais para o interesse público e para os direitos dos cidadãos, na medida em a função a desempenhar seria de Engenheiro Electrotécnico

S.G.D.
05 NOV. 2008
[Signature]
Assin. 1119

(consultoria a empresas e elaboração de projectos de electricidade e ITED – Infra-estruturas de Telecomunicações em Edifícios)”;

- n. Indicação das razões porque a requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do art.º 28º: “Considera não existir qualquer conflito de interesses (público com o privado a acumular), não comprometendo a isenção e imparcialidade que tom a deve ter qualquer funcionário no desempenho das suas funções. Julga ainda não existir conflito entre as funções a desempenhar, visto que os projectos de electricidade e ITED são apreciados por entidades externas à Câmara Municipal, respectivamente Centel/ Direcção Geral de Energia e entidades inspectoras acreditadas pelo Anacem”;
- f. Compromete-se a cessar imediatamente a actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

➔ ENQUADRAMENTO LEGAL:

1. O exercício de funções públicas é nortado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exerçam funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º e 28º estabelece que:
- 2.1. **Acumulação de funções públicas** (cfr. art.º 27º.)
- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.
- b) Sendo remunerados e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos de Dezembro s:
- Inerências;
 - Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
 - Participação em comissões ou grupos de trabalho;
 - Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;
 - Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço ao horário inerente à função principal;
 - Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 28º.)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas;
- b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflitantes, a título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários;
- c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:
 - Sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;
 - Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;
 - Comprometem a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
 - Provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no seu Artigo 29º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- a) O local do exercício da função ou actividade a acumular;
- b) O horário em que ela se deve exercer;
- c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º;
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º;
- g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

4. Nos termos do Artigo 30º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:

- prestar, a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1);
- beneficiar, pessoal e indevidamente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).

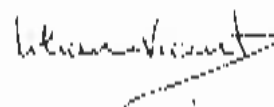
4.1. É equiparado ao interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o interesse (n.º 4):


- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, das seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e daquele que com ele vivo nas condições do artigo 2020º do Código Civil;
 - Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.
5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportada ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, no uso da competência subdelegada pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira.
6. O Técnico, **Paulo Miguel Pessoa Rodrigues**, com a categoria de Técnico Superior de 1ª Classe, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionalismos exigidos pelo diploma legal invocado.
7. No dia 28 de Outubro, o Senhor Chefe de Divisão de Gestão Desportiva, Dr. Jorge Abrantes, referiu que "não existe qualquer inconveniente para o serviço, e assim concordo". Esta proposta obteve **despacho de concordância** do Senhor Vereador Luís Providência, no passado dia 28 de Outubro.

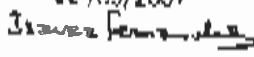
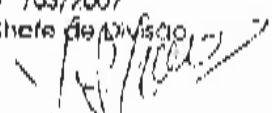
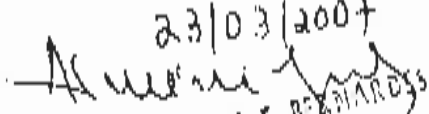
◆ PROPOSTA:

1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que:
 - ❖ o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionalismos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
 - ❖ **seja enviado o presente processo** ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, **Dr. Arménio Ferreira Bernardes**, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pelo Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005, publicado pelo Edital 406/2005 de 15 de Novembro, **para proferir decisão quanto ao referido.**
2. Em cumprimento da Lei n.º 12 A/2008, de 27 de Fevereiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A Técnica Superior de 2º Classe



 CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos	Proc.: Acumulação Funções
		Div. Gestão Formação de Rec. Humanos	SGD: 8172/2007
		Secção Concursos e Organização	Data: 22-03-2007

PARECER	DESPACHO / DELIBERAÇÃO
<p>À Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.º M.º João Monteiro.</p> <p style="text-align: center;">22/03/2007 </p> <p>Ao Ex.mo Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes.</p> <p style="text-align: center;">22/03/2007 A Chefe de Divisão  (M.º João Monteiro, Dr.º)</p>	<p style="font-size: 1.2em;">Autorizo a acumulação de funções, com respeito pelo art.º 163º do RMUE de Coimbra</p> <p style="text-align: center;">23/03/2007</p> <p style="text-align: center;">  ARMÉNIO F. BERNARDES Director Municipal de Administração e Finanças </p>

Destinatário	Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: Pedro Miguel Messano da Costa .

→ **OS FACTOS:**

- Pedro Miguel Messano da Costa**, a desempenhar funções de Arquitecto de 2ª Classe, afecto ao Departamento de Gestão Urbanística e Renovação Urbana - Divisão de Gestão Urbanística Norte, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 37245, de 06 de Julho de 2006 (c/f cópia em anexo), requer autorização para "acumulação de funções de carácter ocasional".
- O funcionário supra referido declara que:
 - O local do exercício das funções será: "fora do Concelho de Coimbra";
 - O horário de trabalho a praticar será "sempre em horário pós-laboral";
 - A remuneração a auferir "será acessória";
 - Indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo: "O trabalho a realizar será funções de arquitecto em regime de profissão liberal;
 - Fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar: "a actividade a acumular não interfere com o horário de trabalho e não compromete de qualquer modo a isenção e imparcialidade no desempenho das suas funções na Câmara Municipal";
 - Declara ainda, que se compromete a cessar imediatamente a actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente do conflito

➔ **ENQUADRAMENTO LEGAL:**

1. O exercício de funções públicas é nortado pelo princípio de exclusividade, conforma dispõe o art.º 4º do Dec.-Lei n.º 184/89 de 02 de Junho, diploma que estabelece os princípios gerais em matéria de emprego público, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
2. Sobre a acumulação de funções, o Dec.-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Dezembro, nomeadamente nos seus art.ºs. 31º, e 32º, estabelece que:

2.1. **Acumulação de funções públicas** (cfr. art.º, 31º.)

a) Não é permitida a acumulação de funções ou cargos públicos remunerados;

b) Excepções:

- Quando devidamente fundamentada em motivo de Interesse público;
- Quando existe inerência de funções;
- Actividades de representação de departamentos ministeriais ou de serviços públicos;
- Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento do cargo ou função;
- Actividades docentes, não podendo o respectivo horário ultrapassar o limite a fixar em despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação (*Despacho Conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação, publicado na II Série do Diário da República, n.º 73, de 28 de Março de 1990*).

c) Tem competência para autorizar a acumulação de funções o Presidente da Câmara, por força do que dispõe o n.º1 do art.º 8º do Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

2.2. **Acumulação de funções privadas** (cfr. art.º 32º.)

a) A acumulação de funções privadas só é possível respeitados que sejam os seguintes condicionalismos:

- A actividade a acumular não ser legalmente considerada incompatível;
- Os horários a praticar não serem total ou parcialmente coincidentes.
- Não serem comprometidas a isenção e a imparcialidade do funcionário no desempenho de funções;
- Não existir prejuízo para o Interesse público e para os direitos e Interesses dos cidadãos.

2.3. Os funcionários e agentes não podem desenvolver, por si ou por interposta pessoa, a título remunerado e em regime de trabalho autónomo ou subordinação, actividades privadas concorrentes ou similares com as funções que exercem na Administração Pública e que com estas sejam conflitantes, pelo facto de terem conteúdo idêntico ao das funções privadas concretamente exercidas e se dirigirem ao mesmo círculo de destinatários.

3. O Dec.-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, no seu art.º 8º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- 1) O local de exercício da função a acumular;
- 2) O horário de trabalho a praticar;
- 3) A remuneração a auferir;

- 4) A indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo;
 - 5) A fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar;
 - 6) O compromisso de cessação imediata da actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.
4. De acordo com o **Artigo 163.º** do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas da Coimbra (RMUE), aprovado em Reunião da Assembleia Municipal de 1 a 7 de Outubro de 2004:
- a. É incompatível e incorrem em responsabilidade disciplinar os funcionários e agentes da Câmara Municipal que elaborem projecto, subscribam declarações de responsabilidade ou se encarreguem de quaisquer trabalhos relacionados com operações urbanísticas a executar no município que estejam subordinados ao controle administrativo da Câmara Municipal, com excepção dos que estão na situação de licença sem vencimento de duração ilimitada;
 - b. Nenhum funcionário ou agente pode, por forma oculta ou pública, ter qualquer intervenção na elaboração de projectos, petições, requerimentos ou quaisquer trabalhos ou procedimentos relacionados directa ou indirectamente com operações urbanísticas, incorrendo em responsabilidade disciplinar.
5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara e a eventual recusa de autorização tem de ser devidamente fundamentada.
6. O Senhor Presidente da Câmara tem a competência para autorizar a acumulação de funções, por força do que dispõe o n.º 1 do art.º 8º do Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, competência que também pode ser reportada ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, ao abrigo da competência que lhe foi subdelegada, pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005.
7. O funcionário **Pedro Miguel Messana da Costa**, com a categoria de Arquitecto de 2.º Classe, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionalismos exigidos pelos diplomas legais invocados.
8. Através da nossa informação n.º 1211/2006, de 13 de Julho, solicitámos ao Senhor Director Municipal de Administração do Território, **Prof. Dr. Luis Lemos**, para se pronunciar quanto ao inconveniente ou conflito superveniente para o serviço decorrentes do eventual deferimento da acumulação de funções solicitada (c/f cópia em anexo).

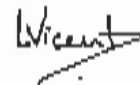
No dia 19 de Março de 2007 o Senhor Director de Departamento de Gestão Urbanística e Renovação Urbana, Eng. Luis Leal, informou que não havia *"inconveniente no contexto das explicitações enunciadas no requerimento apresentado pelo interessado"*.

No passado dia 19 de Março de 2007, o Senhor Director Municipal de Administração do Território, Prof. Dr. Luis Lemos, proferiu despacho de **concordância**.

→ PROPOSTA:

1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou do parecer que:
 - ❖ o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionamentos previstos no Art.º 8º do Dec.-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, verificando-se os requisitos mencionados nos Art.ºs 31º e 32º do Dec.-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro,
 - ❖ atendendo aos pareceres supra referidos, **seja enviada o presente processo** ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, **Dr. Arménio Ferreira Bernardes**, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pelo Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005, publicitado pelo Edital 406/2005 de 15 de Novembro, **para proferir decisão quanto ao referido.**
2. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 71.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A Técnica Superior de 2º Classe





INFORMAÇÃO

Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos
Div. Gestão Formação de Rec. Humanos
Secção Concursos e Organização

Proc.: Acumulação de Funções
SGD: 45613/2008
Data: 16-11-2008

PARECER

A Ex.ma Senhora Chefe de Divisão da Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.º Maria João Monteiro.

10/11/2008
V.ª Maria J.ª Monteiro

Ao Ex.mo Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, para a ciência e o cumprimento dos procedimentos previstos no Regulamento de 27/11/2008 em vigor, a respeito de
A Chefe de Divisão
(M.º João Monteiro, Dr.º)

DESPACHO / DELIBERAÇÃO

Autorizo, nos termos legais
por delegação
a V.ª Maria J.ª Monteiro, Chefe de Divisão de Administração e Formação de Recursos Humanos, a proceder a
Arménio Bernardes, Dr.º

Destinatário	Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: ♦ Pedro Miguel Silva Micaela Ilharco de Moura.

16-11-2008
[Signature]

1. Pedro Miguel Silva Micaela Ilharco de Moura, com a categoria de Técnico Superior de 2ª Classe, em regime de Contrato de Trabalho a Termo Certo, afecto ao Departamento de Desporto, Juventude e Lazer, através do n.º 698/2008, de 06 de Novembro de 2008 (SGD: 42837) (c/1 cópia em anexo), requer autorização para acumulação de funções, nos termos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
2. O Técnico em apreço, em cumprimento do estabelecido no Art.º 29.º da Lei supra citada, declara que:
 - a. O local do exercício da função ou actividade a acumular: "O local de exercício de funções é no Campo de Futebol União de Coimbra na freguesia de Sto António dos Olivais, em Coimbra";
 - b. O horário em que ela se deve exercer: "o horário é pós laboral, a partir das 19:00h, pelo que não tem interferência com o horário de serviço";
 - c. A remuneração a auferir, quando seja o caso: "No presente esta actividade não é remunerada".
 - d. Fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar: "As funções são as de treinador desportivo na modalidade de Futebol";
 - e. Indicação das razões porque o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do art.º 28º: "As especificidades das funções, não são incompatíveis com as funções públicas e não provocam qualquer prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos";

[Handwritten mark]

1. Comprometo-se a cessar imediatamente a actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

➤ **ENQUADRAMENTO LEGAL:**

1. O exercício de funções públicas é norteadado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exerçam funções públicas, pelo qual só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12 A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º e 28º estabelece que:

2.1. Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 27º.)

a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.

b) Sendo remuneradas e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos de Dezembro s:

• Inerências:

• Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;

• Participação em comissões ou grupos de trabalho;

• Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;

• Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;

• Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior e que, sem prejuizo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço ao horário inerente à função principal;

• Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 28º.)

a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas.

b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interpósta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflitantes, a título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.

c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:

• Sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas.

- Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;
- Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
- Provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12 A/2008, de 27 de Fevereiro, no seu Artigo 29º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- a) O local de exercício da função ou actividade a acumular;
- b) O horário em que ela se deve exercer;
- c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º;
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º;
- g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente do conflito.

4. Nos termos do Artigo 30º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:

- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1);
- beneficiar, pessoal e indovidamente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).

4.1. É equiparado ao interesse do trabalhador, definida nos termos do n.º anterior, o interesse (n.º 4):

- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e daquele que com ele viva nas condições do artigo 2020º do Código Civil;
- Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.

5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece da autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportada ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, no uso da

competência subdelegada pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira.


6. O Técnico, **Pedro Miguel Silva Micaelo Ilharco de Moura**, com a categoria de Técnico Superior de 2ª Classe, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionalismos exigidos pelo diploma legal invocado.
7. No dia 06 de Novembro, o Senhor Chefe de Divisão de Gestão Desportiva, Dr. Jorge Abrantes, referiu que "Concordo. Não verifico qualquer inconveniente para o serviço (...)". Esta proposta obteve **despacho de concordância** do Senhor Vereador Luís Providência, no passado dia 14 de Novembro de 2008.

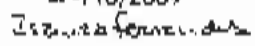
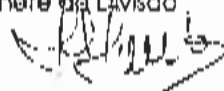
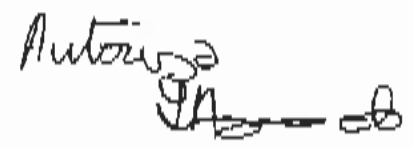
➔ **PROPOSTA:**

1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que:
- ❖ o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionalismos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
 - ❖ **seja enviado o presente processo ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Ferreira Bernardes, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pelo Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005, publicado pelo Edital 406/2005 de 15 de Novembro, para profetir decisão quanto ao referido.**
2. Em cumprimento da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A Técnica Superior de 2ª Classe

litinares@cmcoimbra.pt

 CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA	INFORMAÇÃO	DAGRH	Proc.
		DGFRH	N. Ref. 43273 /2009
		Secção de Concursos e Organização	Data: 27/10/2009

<p style="text-align: center;">PARECER</p> <p>À Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.ª Maria João Monteiro.</p> <p style="text-align: center;">27/10/2009 </p> <p>À Ex.ma Senhora Directora Municipal de Administração e Finanças, Dr.ª Isabel Fraústo Antunes de Azêvedo Veiga Fendo.</p> <p style="text-align: center;">27/10/2009 A Chefe da Divisão  (M.ª João Monteiro, Dr.ª)</p>	<p style="text-align: center;">DESPACHO / DELIBERAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">  07/11/2009 </p>
--	--

Destinatário	Direcção Mun. Administr. e Finanças
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Acumulação de Funções: Pedro Miguel Silva Micaelo Itharco de Moura.

➤ **OS FACTOS:**

1. Pedro Miguel Silva Micaelo Itharco de Moura, com a categoria de Técnico Superior, afecto ao Departamento de Desporto, Juventude e Lazer - Divisão de Gestão Desportiva, através de Informação n.º 39549, de 01 de Outubro de 2009 (c/f cópia em anexo), requer autorização para acumulação de funções, nos termos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
2. O Colaborador em apreço declara que:
 - a) O local do exercício da função ou actividade a acumular: "O local de exercício de funções é na Campa de Futebol da Associação Desportiva Nogueirense na Freguesia de Nogueira do Cravo, concelho de Oliveira do Hospital";
 - b) O horário em que ela se deve exercer: "O horário é pós laboral, a partir das 19:30 horas, pelo que não tem interferência com o horário de serviço";
 - c) A remuneração a auferir, quando seja o caso: "No presente esta actividade não é remunerada";
 - d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo: "As funções são as de Treinador Desportivo na modalidade de Futebol";
 - e) "As especificidades das funções, não são incompatíveis com as funções públicas e não provocam qualquer prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos";
 - f) O requerente declara que procederá à cessação imediata das actividades em acumulação em caso de ocorrência superveniente de conflitos.

D.G.F.R.H.
 S.G.D. nº
 3 DEZ. 2009
 Subma

D.G.F.R.H.
 S.G.D. nº
 25 NOV. 2009
 Assin: Subma

Vicente

► ENQUADRAMENTO LEGAL:

1. O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exerçam funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º e 28º estabelece que:

2.1. Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 27º)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.
- b) Sendo remuneradas e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos:
 - Inerências;
 - Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
 - Participação em comissões ou grupos de trabalho;
 - Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;
 - Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço ao horário inerente à função principal;
 - Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 28º)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas.
- b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflitantes, o título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.
- c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:
 - Sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;
 - Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;
 - Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidos pelo desempenho das funções públicas;

- Provoquem algum prejuízo para o Interesse público ou para os direitos e Interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no seu Artigo 29º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- O local do exercício da função ou actividade a acumular;
- O horário em que ela se deve exercer;
- A remuneração a auferir, quando seja o caso;
- A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º;
- As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º;
- O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

4. Nos termos do Artigo 30º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:

- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1);
- beneficiar, pessoal e indevidamente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).

4.1. É equiparado ao Interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o Interesse (n.º 4):

- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e daquele que com ele vive nas condições do artigo 2020º do Código Civil;
- Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.


5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportada à Senhora Directora Municipal de Administração e Finanças, **Dr.ª Maria Isabel Fraústo Antunes de Azevedo Veiga Ferrão**, ao abrigo das competências subdelegadas pelo Ex.mo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, **Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira**, através do seu despacho de 20 de Março do corrente, publicado no dia 24 de Março do corrente, através do Edital N.º 60/2009.


6. O Colaborador, **Pedro Miguel Silva Micaelo Ilharco de Moura**, com a categoria de Técnico Superior, requereu autorização para acumular funções privadas, nos termos exigidos pelo diploma legal invocado.
7. No dia 01 de Outubro de 2009, o Senhor Chefe da Divisão de Gestão Desportiva, **Dr. Jorge Abrantes**, tomou conhecimento e referiu que: "não verifico qualquer inconveniente" (c/f informação em anexo).

◆ **PROPOSTA:**

1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que **seja enviado o presente processo à Senhora Directora Municipal de Administração e Finanças, Dr.ª Maria Isabel Fraústo Antunes de Azevedo Veiga Ferrão**, ao abrigo das competências subdelegadas pelo Ex.º Senhor Vereador dos Recursos Humanos, **Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira**, através do seu despacho de 20 de Março do corrente, publicado no dia 24 de Março do corrente, através do Edital N.º 60/2009, para proferir decisão, tendo em conta o referido anteriormente.

A TÉCNICA SUPERIOR



 CAMARA MUNICIPAL DE COIMBRA	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos	Proc.: Acumulação de Funções
		Div. Gestão Formação de Rec. Humanos	SGD: 36837/2008
		Secção Concursos e Organização	Data: 24-07-2008

PARECER	DESPACHO / DELIBERAÇÃO
<p>A Ex.ma Senhora Chefe da Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.ª Maria João Monteiro</p> <p style="text-align: center;">24/09/2008 Sec. de Concursos e Org.</p> <p>Ao Ex.mo Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, Com a seguinte proposta: <i>... para a acumulação de funções privadas...</i></p> <p style="text-align: center;">24/09/2008 Sec. de Concursos e Org.</p> <p style="text-align: center;">(M.ª João Monteiro, Dr.ª)</p>	<p style="text-align: center;"><i>Autoergo, nos termos legais</i></p> <p style="text-align: center;"><i>Armenio F. Bernardes</i></p> <p style="text-align: center;">(Armenio F. Bernardes, Dr.)</p>

Destinatário	Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: * Pedro Miguel Simões Paixão.

➔ OS FACTOS:

1. **Pedro Miguel Simões Paixão**, com a categoria de Técnico de Informática de Grau 1 (Nível 2), afecto à Divisão de Informática, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 36596, de 23 de Setembro de 2008 (c/c cópia em anexo), requer autorização para acumulação de funções privadas, nos termos previstos no Art.º 28º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
2. O funcionário em apreço, em cumprimento do estabelecido no Art.º 29º, da Lei supra citada, declara que:
 - a. O local do exercício da função ou actividade a acumular: "Coimbra";
 - b. O horário em que ela se deve exercer: "pós-laboral";
 - c. A remuneração a auferir, quando seja o caso: "a remuneração não é fixa, estando sujeita aos condicionalismos de qualquer profissão liberal";
 - d. A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo: "Assistência Técnica, manutenção de todo o material informático";
 - e. Fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar: "Não existe qualquer ponto de conflito entre as funções privadas e as desempenhadas ao serviço da Câmara Municipal de Coimbra";

- f. Indicação das razões porque o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do art.º 28º, nomeadamente:
- Não serão acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflitantes;
 - Nas referidas funções ou actividades incluem-se as que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários;
 - As funções ou actividades mencionadas não irão comprometer a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas*;
- g. Declara sob compromisso de honra a cessação imediata da função a acumular no caso de ocorrência de conflito.

➔ **ENQUADRAMENTO LEGAL:**

1. O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio da exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 25º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exercem funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º e 28º estabelece que:
 - 2.1. **Acumulação de funções públicas** (cfr. art.º 27º.)
 - a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto Interesse público.
 - b) Sendo remuneradas e havendo manifesto Interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos:
 - Inerências;
 - Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
 - Participação em comissões ou grupos de trabalho;
 - Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;
 - Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho das membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço ao horário inerente à função principal;
 - Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 28.º)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas.
- b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflituantes, a título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.
- a) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:
 - Sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;
 - Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;
 - Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
 - Provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no seu Artigo 29.º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- a) O local do exercício da função ou actividade a acumular;
- b) O horário em que ela se deve exercer;
- c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo.
- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é do manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28.º.
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28.º;
- g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

4. Nos termos do Artigo 30.º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:

- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1);
- beneficiar, pessoal e indevidamente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).

4.1. É equiparado ao interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o interesse (n.º 4):


- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e daquela que com ele viva nas condições do artigo 2070º do Código Civil;
 - Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.
5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportada ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, no uso da competência subdelegada pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira.
6. O Funcionário, **Pedro Miguel Simões Paixão**, com a categoria de Técnico de Informática da Grau 1 (Nível 2), requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionalismos exigidos pelo diploma legal invocado.

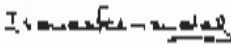
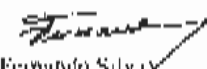
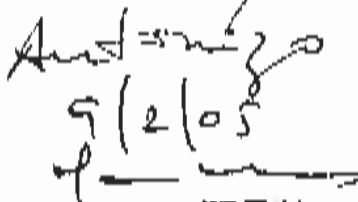
➤ **PROPOSTA:**

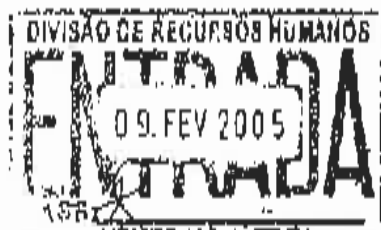
1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que:
- ❖ o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionalismos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
 - ❖ **seja enviado o presente processo** ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. **Arménio Ferreira Bernardes**, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pelo Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005, publicado pelo Edital 406/2005 de 15 de Novembro, **para proferir decisão quanto ao referido**.
2. Em cumprimento da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A Técnico Superior de 2º Classe

António Fernandes

 CÂMARA MUNICIPAL COIMBRA	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos	Proc.
		Div. Gestão Formação de Rec. Humanos	N. Ref. 238/2005
		Rep./ Sec.	Data 28-01-2005

PARECER Considero A consideração do Ex.mo Senhor Director do Departamento de Administração Geral e de Recursos Humanos 28/01/2005 	DESPACHO / DELIBERAÇÃO Remete-se ao Ex.mo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr Manuel Rebanda 04/01/2005 O Director de Departamento  (Fernando Silva)  9/2/05
---	--



Destinatário	Exmo. Senhor Director do Departamento de Administração Geral e de Recursos Humanos
Remetente	Secção de Concursos e Organizações
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções- Raquel Ferreira Romero Magalhães

1. **Raquel Ferreira Romero Magalhães**, a desempenhar funções de Estagiária da Carreira Técnica Superior, desde 07 de Julho de 2003, afecta ao Departamento de Cultura, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 53343, de 23 de Setembro de 2004, requer autorização para "exercer actividade liberal de consultoria na área de Museologia".
2. O funcionário em apreço declara que:
 - O local de exercício das funções é na área de Coimbra ;
 - Horário é compatível com os horários de funcionamento dos Serviços Camarários (horário pós laboral);
 - A remuneração a auferir é variável;
 - Não existe conflito entre as funções privadas e as desempenhadas ao serviço da Câmara Municipal de Coimbra;
 - Declara, ainda que se compromete a cessar imediatamente a actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.
3. O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o art.º 4º do Dec.-Lei 189/89 de 02 de Junho, diploma que estabelece os

princípios gerais em matéria de emprego público, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.

4. Sobre a acumulação de funções, o Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Dezembro, nomeadamente nos seus art.ºs, 31º, e 32º, estabelece que:

4.1. ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES PÚBLICAS (cfr. art.º. 31º.)

a) Não é permitida a acumulação de funções ou cargos públicos remunerados;

b) Excepções:

- Quando devidamente fundamentada em motivo de interesse público;
- Quando existe inerência de funções;
- Actividades de representação de departamentos ministeriais ou de serviços públicos;
- Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento do cargo ou função;
- Actividades docentes, não podendo o respectivo horário ultrapassar o limite a fixar em despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação (*Despacho Conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação, publicado na II Série do Diário da República, n.º. 73, de 28 de Março de 1990*).

c) Tem competência para autorizar a acumulação de funções o Presidente da Câmara, por força do que dispõe o n.º1 do art.º 8º do Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro.

4.2. ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES PRIVADAS (cfr. art.º. 32º.)

a) A acumulação de funções privadas só é possível respeitados que sejam os seguintes condicionallsmos:

- A actividade a acumular não ser legalmente considerada incompatível;
- Os horários a praticar não serem total ou parcialmente coincidentes;
- Não serem comprometidas a isenção e a imparcialidade do funcionário no desempenho de funções;
- Não existir prejuízo para o interesse público e para os direitos e interesses dos cidadãos.

4.3. Os funcionários e agentes não podem desenvolver, por si ou por interposta pessoa, a título remunerado e em regime de trabalho autónomo ou subordinado,

actividades privadas concorrentes ou similares com as funções que exercem na Administração Pública e que com estas sejam conflitantes, pelo facto de terem conteúdo idêntico ao das funções privadas concretamente exercidas e se dirigirem ao mesmo círculo de destinatários.

5. O Dec.-Lei 413/93, de 23 de Dezembro, no seu art.º 8º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:
 - 1) O local do exercício da função a acumular;
 - 2) O horário de trabalho a praticar;
 - 3) A remuneração a auferir;
 - 4) A indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo;
 - 5) A fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar;
 - 6) O compromisso de cessação imediata da actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.
6. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara e a eventual recusa de autorização tem de ser devidamente fundamentada.
7. O Senhor Presidente da Câmara tem a competência para autorizar a acumulação de funções, por força do que dispõe o n.º1 do art.º 8º do Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro, competência que também pode ser reportada ao Senhor Vereador, Dr. Manuel Rebanda, ao abrigo da competência que lhe foi dada para os Recursos Humanos, através do Despacho 13/02, de 24 de Janeiro, publicitado pelo Edital 13/02, em 28 de Janeiro.
8. A Estagiária da Carreira Técnica Superior, Raquel Ferreira Romero Magalhães, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionalismos exigidos pelos diplomas legais invocados.
9. Auscultado o Senhor Vereador da Cultura, Dr Mário Nunes (cfr. N/ informação nº 53/2005, de 11 de Janeiro do corrente, em anexo) o mesmo manifestou a sua concordância através do seu despacho proferido no passado dia 25 de Janeiro.

10. PROPOSTA

- 10.1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionalismos previstos no Artº 8º do Dec.-Lei 413/93, de 23 de Dezembro, verificando-se os requisitos mencionados nos Art.ºs 31º e 32º do Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro, pelo que, atendendo ao parecer do Senhor Vereador, Dr. Mário Nunes, nada obsta a que o Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Manuel Rebanda, no uso da competência delegada pelo Senhor Presidente da Câmara através do Despacho 13/02, de 24 de Janeiro, publicitado pelo Edital 13/02, em 28 de Janeiro, defira o pedido de acumulação de funções privadas formulado por Raquel Ferreira Romero Magalhães.
11. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 71.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções

A Técnica Superior de 2ª Classe





INFORMAÇÃO

Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos
Div. Gestão Formação de Rec. Humanos
Secção Concursos e Organização

Proa.: Acumulação de Funções
SGD: 31036/2009
Data: 28-07-2009

PARECER

A Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.ª Maria João Monteiro.

27/07/2009
Isabel Azevedo

A Ex.ma Senhora Directora Municipal de Administração e Finanças, Dr.ª Isabel Azevedo, pelo que se pede no processo process.º 31036/2009.

28/07/2009
A Chefe de Divisão
João Monteiro
(M.ª João Monteiro, Dr.ª)

DESPACHO / DELIBERAÇÃO

*Autoriza nos limites
propostos*
João Monteiro
070730

Destinatário	Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: ✦ Ricardo Jorge Tavares da Costa Folhas.

OS FACTOS:

- Ricardo Jorge Tavares da Costa Folhas, com a categoria de Assistente Operacional, afecto ao Departamento de Obras e Gestão de Infra- Estruturas Municipais - Divisão de Equipamentos e Iluminação Pública, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 38390/2009, de 03 do Julho de 2009 (c/f cópia em anexo), requer autorização para acumulação de funções privadas nos termos previstos nos art.ºs 27º e 28º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 do Fevereiro.
- O Colaborador em apreço declara que:
 - O local do exercício da função ou actividade a acumular: "As funções serão desempenhadas em vários locais dentro do distrito de Coimbra";
 - O horário em que ela se deve exercer: "O horário de actividade será fora do horário normal de trabalho";
 - A remuneração a auferir, quando seja o caso: "A remuneração dependerá dos horas a exercer";
 - A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo: "Obras particulares, fazer instalações estruturadas de redes de gás em casos particulares sendo portador da licença n.º c-17350, passada pelo Ministério da Economia e da Inovação, do Instituto Tecnológico de Gás, nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 263/89, de 17 de Agosto";

D.G.F.R.H.
S.G.O. n.º

C.M. de 2006/10/10/2009



- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º: *"A acumulação não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do art.º 28º, pois esta actividade de nada tem a ver com a minha profissão dentro desta Câmara"*;
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumulação não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º: *"É uma actividade que não faz parte das nossas funções como electricista da CMC, por isso não há conflito com a acumulação da funções a que se refere nos n.º 2 e 3 na alínea c) do n.º 4 do art.º 28º"*.
- g) O requerente declara sob compromisso a cessação imediata da função ou actividade acumulada em caso de ocorrência superveniente de conflito.

→ ENQUADRAMENTO LEGAL:

1. O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes, vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exercem funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º a 28º estabelece que:

2.1. Acumulação de funções públicas (c/f art.º 27º.)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.
- b) Sendo remuneradas e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos:
 - Inerências;
 - Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
 - Participação em comissões ou grupos de trabalho;
 - Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporária que possam ser consideradas complemento da função;
 - Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço ao horário inerente à função principal;
 - Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. Acumulação de funções privadas (c/f art.º 28º.)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas.

b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflitantes, a título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.

c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:

- Sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;
- Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;
- Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
- Provóquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no seu Artigo 29º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- a) O local do exercício da função ou actividade a acumular;
- b) O horário em que ela se deve exercer;
- c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) a d) do n.º 4 do Artigo 28º;
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º;
- g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

4. Nos termos do Artigo 30º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:

- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1).
- beneficiar, pessoal e indevidamente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).

4.1. É equiparado ao interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o interesse (n.º 4):

- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e do quele que com ele viva nas condições do artigo 2020º do Código Civil;

- Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidos na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.
5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportado à Senhora Directora Municipal de Administração e Finanças, **Dr.ª Maria Isabel Frausto Antunes de Azevedo Velga Ferrão**, ao abrigo das competências subdelegadas pelo Ex.mo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do seu despacho de 20 de Março do corrente, publicado no dia 24 de Março do corrente, através do Edital N.º 60/2009.
 6. O Colaborador, **Ricardo Jorge Tavares do Costa Folhas**, com a categoria de Assistente Operacional, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionalismos exigidos pelo diploma legal invocado.
 7. No dia 08 de Julho de 2009, através da informação n.º 27819/2009, solicitámos ao Senhor Director Departamento de Obras e Gestão de Infra Estruturas Municipais, Eng.º Ulisses Correia, para se pronunciar quanto ao inconveniente ou conflito superveniente para o serviço decorrentes do eventual deferimento da acumulação de funções solicitada.

No passado dia 23 de Julho, o Senhor Chefe de Divisão de Equipamentos e Iluminação Pública, Eng.º Santos Costa, informou que "(...) tendo em conta que os trabalhos são executados fora do horário normal de expediente, não vejo nenhum inconveniente para o serviço". Esta informação obteve despacho de concordância do Senhor Director de Departamento de Obras e Gestão de Infra Estruturas Municipais, Eng.º Ulisses Correia, no passado dia 23 de Julho de 2009 (c/f cópia em anexo).

➔ **PROPOSTA:**

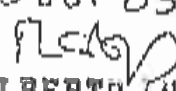
1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que:
 - ❖ o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou condicionalismos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
 - ❖ **seja enviado o presente processo** à Senhora Directora Municipal de Administração e Finanças, **Dr.ª Maria Isabel Frausto Antunes de Azevedo Velga Ferrão**, ao abrigo das competências subdelegadas pelo Ex.mo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do seu despacho de 20 de Março do corrente, publicado no dia 24 de Março do corrente, através do Edital N.º 60/2009, **para proferir decisão quanto ao referido.**
2. Em cumprimento da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

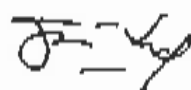
A TÉCNICA SUPERIOR

Liliana Vieses

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
COIMBRA**
INFORMAÇÃO

Dep.	Administração Geral	Proc	DRH - 021/14
Div.	Recursos Humanos	N. Ref.	483/2000
Rep./ Sec.		Data	2000/03/29

PARECER
*À consideração do senhor
Director do D. G. G. S. Silva
com a medida concor
dância.*
 2000.05.04

GILBERTO LOPES
 Director Departamento
 Administração Geral

DESPACHO / DELIBERAÇÃO
*Deferido no todo e
em os fundamentos
sentença.*
 2000.5.11


Destinatário	Ezm. Senhor Director do Departamento de Administração Geral
Remetente	Divisão de Recursos Humanos
Assunto	Pedido de acumulação de funções privadas formulado pelo Técnico Profissional de Acção Desportiva de 1.ª Classe, Ricardo Madureira.

- 1 O Técnico Profissional de Acção Desportiva de 1.ª Classe, Ricardo Madureira, através de requerimento registado nesta Câmara sob os números 4021, em 31 de Janeiro de 2000, requereu autorização para exercer actividade privada como professor de educação física
- 2 O funcionário em apreço declara que a actividade a acumular e pela qual receberá mensalmente 177 793\$00, será exercida nos 1.º e 2.º Jardim Escola João de Deus, em Coimbra, tendo carácter subordinado, não interferindo com o horário de trabalho que presta na Câmara Municipal de Coimbra, nem apresentando qualquer tipo de conflito com as funções que actualmente desempenha na autarquia
- 3 O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o artº 4º Dec.-Lei 184/89, de 02 de Junho, diploma que estabelece os princípios gerais em matéria de emprego público e só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada
- 4 Sobre a acumulação de funções, o Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro, nomeadamente, nos seus artºs 31º e 32º estabelece que

4.1 Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 31.º)

- a) Não é permitida a acumulação de funções ou cargos públicos remunerados;
- b) Excepções
 - Quando devidamente fundamentada em motivo de interesse público;
 - Quando existe inerência de funções;
 - Actividades de representação de departamentos ministeriais ou de serviços públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento do cargo ou função;
 - Actividades docentes, não podendo o respectivo horário ultrapassar o limite a fixar em despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação
- c) Tem competência para autorizar a acumulação de funções o Presidente da Câmara, por força do que dispõe o n.º 1 do art.º 8.º do Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro.

4.2 Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 32.º)

- a) A acumulação de funções privadas só é possível respeitados que sejam os seguintes condicionamentos:
 - A actividade a acumular não ser legalmente considerada incompatível;
 - Os horários a praticar não serem total ou parcialmente coincidentes;
 - Não serem comprometidas a isenção e a imparcialidade do funcionário no desempenho de funções;
 - Não existir prejuízo para o interesse público e para os direitos e interesses dos cidadãos
- b) O exercício em acumulação de actividades privadas carece de autorização prévia do Presidente da Câmara e a eventual recusa de autorização tem de ser devidamente fundamentada

5. Por sua vez, os art.ºs. 2.º, 7.º e 8.º do Dec.-Lei 413/93, de 23 de Dezembro, sobre a mesma matéria determinam que:

- a) Os funcionários e agentes não podem desenvolver, por si ou por interposta pessoa, a título remunerado e em regime de trabalho autónomo ou subordinado, actividades privadas concorrentes ou similares com as funções que exercem na Administração Pública e que com estas sejam conflitantes, pelo facto de torem conteúdo idêntico ao das funções públicas concretamente exercidas e se dirigirem ao mesmo círculo de destinatários;
- b) No requerimento para acumulação de funções, ainda que a título gratuito, deve constar:
 - 1) O local do exercício da função a acumular;
 - 2) O horário de trabalho a praticar;
 - 3) A remuneração a auferir;
 - 4) A indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo;
 - 5) A fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar;
 - 6) O compromisso de cessação imediata da actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito
- c) A competência para autorizar a acumulação de funções na administração local é exercida pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Vereador com competências delegadas

6. Estas disposições não abrangem as actividades de criação artística e literária, a realização de conferências, palestras e acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza, bem como, a

participação em comissões ou grupos de trabalho criados por resolução do Conselho de Ministros ou, em conselhos consultivos, comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais quando previstas na lei e no exercício de fiscalização ou controlo de dinheiros públicos - *vfr artº 31º, nº 3 e artº 32º, nº 2, ambos do Dec -Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Dec -Lei 409/91, de 17 de Outubro*

7 Conclusão

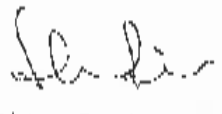
7.1 O Técnico Profissional de Acção Desportiva de 1ª Classe, Ricardo Madureira, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionalismos exigidos pelos diplomas legais invocados.


7.2 Auscultado sobre o assunto, através da minha informação 331, de 14 de Fevereiro de 2000, o Senhor Vereador Engº Jorge Manuel Monteiro Lemos, em 15 de Março de 2000, informou não existir inconveniente na satisfação do requerido.

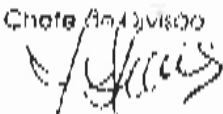
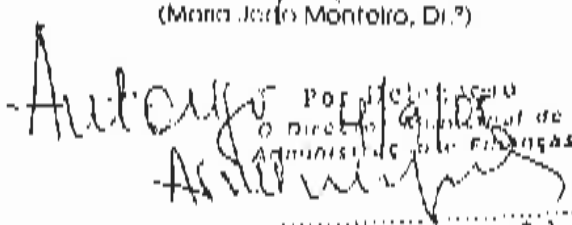
7.3 Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que o presente pedido de autorização para acumulação de funções públicas respeitou os condicionalismos previstos no artº 8º do Dec -Lei 413/93, de 23 de Dezembro, verificando-se os requisitos mencionados nos artºs 31º e 32º do Dec -Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Dec -Lei 409/91, de 17 de Outubro, pelo que poderá ser deferido pelo Senhor Vereador Dr. João Silva, no uso da competência delegada pelo Senhor Presidente da Câmara através do Despacho 1364/PR/99, de 26 de Outubro, publicitado pelo Edital 379/99, de 27 de Outubro.

8 Em cumprimento do disposto no nº 1 do artº 71º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais subjacentes ao presente processo de acumulação de funções privadas remuneradas.

A CHEFE DE DIVISÃO


(Fátima Sombroreiro)

 CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos	Proc.: Acumulação de Funções
		Div. Gestão Formação de Rec. Humanos	SGD: 34159/2008
		Data: 09/07/2008	

PARECER	DESPACHO / DELIBERAÇÃO
	À consideração do Ex.mo Senhor Director do Gabinete de Estudos e Projecto Municipal do Plano, Dr. Júlio Gonçalves, p.c. n.º 34159/2008, de 09/07/2008. A Chefe de Divisão  (Maria Jorgette Montolro, Dr.ª)
	 António F. Bernardino, Dr.

Destinatário	Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: ♦ Rosa Margarida Rainha Morais da Silva.

1. **Rosa Margarida Rainha Morais da Silva**, com a categoria de Técnico Superior Estagiário, em regime de Contrato Individual de Trabalho, afecta ao Gabinete de Estudos e Projecto Municipal do Plano, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 51280, de 28 de Agosto de 2008 (c/1 cópia em anexo), requer autorização para acumulação de funções privadas, nos termos previstos no Artigo n.º 28 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
2. A Colaboradora em apreço declara que:
 - a) Local e funções: "Funções de Sócia gerente não remunerada, no Gabinete Sonhar - Serviços de Psicologia, Lda e esporadicamente funções de Técnica de Planeamento e Gestão e Formadora".
 - b) Horário: "regime Pós-Laboural".
 - c) Remuneração: "não obtém um valor exacto de remuneração (sendo pontual)";
 - d) "Exerce as funções de sócia gerente não remunerada e esporadicamente exerce funções de Técnica de Planeamento e Gestão e Formadora".
 - e) "Não entende existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4º do Artigo 28".
 - f) A requerente "assume o compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito".

→ **ENQUADRAMENTO LEGAL:**

1. O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exerçam funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.

2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º e 28º estabelece que:

2.1. Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 27º.)

a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.

b) Sendo remuneradas e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos:

- Inerências;
- Actividades de representação do órgão ou serviços ou de ministérios;
- Participação em comissões ou grupos de trabalho;
- Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
- Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;
- Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais do um terço ao horário inerente à função principal.
- Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 28º.)

a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas.

b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflitantes, o título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.

c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:

- Sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas,
- Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas.
- Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas.

Handwritten signature

- Provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no seu Artigo 29º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- O local do exercício da função ou actividade a acumular;
- O horário em que ela se deve exercer;
- A remuneração a auferir, quando seja o caso;
- A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incurre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º;
- As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumulação não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º;
- O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

4. Nos termos do Artigo 30º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:

- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1);
- beneficiar, pessoal e indevidamente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).

4.1. É equiparada ao interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o interesse (n.º 4):

- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e daquele que com ele viva nas condições do artigo 2020º do Código Civil;
- Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.

5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportada ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, no uso da competência subdelegada pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira.

⇒ PROPOSTA:

1. Assim, tendo em vista a instrução do processo para despacho superior, proponho que deverá ser solicitado ao Ex.mo Senhor Director do Gabinete de Estudos e Projecto Municipal do Plano, Dr. Júlio Gonçalves, que se pronuncie quanto ao inconveniente ou conflito supervenientes para o serviço decorrentes do eventual deferimento da acumulação de funções privadas solicitada.

A Técnica Superior de 2ª Classe

Liliana Vicente

Departamento	DAG	Proc.	DRH - 021/14
Divisão	DRH	N.º Ref.	Inf. nº 1291/97
Repartição/Secção		Data	97 12 15

AL 5
13

PARECER
Quando, à consideração do
Excm. Sr. Director do D.A.G.
A cargo de Repartição
97/12/15 Z. Paulo Conceição
A consideração do senhor
Vereador Sr. João Silva
com a seguinte conclusão.
97.12.17
GILBERTO LOPES
Director Departamento
Administração Geral

DESPACHO/DELIBERAÇÃO DE 1 / 1 / 1997
Repartição de Pessoal
O Vereador
João Silva

Destinatário	Exm.ª Senhora Chefe da Repartição de Pessoal
Remetente	Divisão de Recursos Humanos
Assunto	Pedido de acumulação de funções privadas formulado por Rosa Maria da Conceição Casalta Batanete.

INFORMAÇÃO

A - Pedido formulado

1. A Técnica Superior de 2.ª Classe - Licenciatura em Direito do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, Dr.ª Rosa Maria da Conceição Casalta Batanete, vem requerer autorização para exercer a actividade privada liberal como advogada no âmbito da consultadoria e assessoria jurídica nas áreas do direito do trabalho, do direito comercial e do direito civil.
2. A funcionária em causa declara que a actividade a acumular será exercida no território nacional, tendo carácter autónomo, não interferindo com o horário de trabalho que presta na Câmara Municipal de Coimbra, nem apresentando qualquer tipo de conflito com as funções que actualmente desempenha na autarquia.

B - Análise

1. O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio da exclusividade, conforme dispõe o Dec.-Lei 184/89, de 02 de Junho, diploma que estabelece os princípios gerais em matéria de emprego público. Sobre a acumulação de funções, o Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Dezembro, nomeadamente nos seus art.ºs 31.º e 32.º estabelece que:
Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 31.º)
a) Não é permitida a acumulação de funções ou cargos públicos remunerados.

b) Excepções:

- Quando devidamente fundamentada em motivo de interesse público;
- Quando existe inerência de funções;
- Actividades de representação de departamentos ministeriais ou de serviços públicos;
- Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento do cargo ou função;
- Actividades docentes, não podendo o respectivo horário ultrapassar o limite a fixar em despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação

c) Tem competência para autorizar a acumulação de funções o Presidente da Câmara ou o Vereador Dr. João Silva ao abrigo da competência delegada pelo despacho 40/PR/97, de 09 de Janeiro

Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 32.º)

d) A acumulação de funções privadas só é possível respeitados que sejam os seguintes condicionalismos:

- A actividade a acumular não ser legalmente considerada incompatível;
- Os horários a praticar não serem total ou parcialmente coincidentes;
- Não serem comprometidas a isenção e a imparcialidade do funcionário no desempenho de funções;
- Não existir prejuízo para o interesse público e para os direitos e interesses dos cidadãos.

e) O exercício em acumulação de actividades privadas carece de autorização prévia do Presidente da Câmara e a eventual recusa de autorização tem de ser devidamente fundamentada.

2. Por sua vez, os art.ºs. 2.º, 7.º e 8.º do Dec.-Lei 413/93, de 23 de Dezembro, sobre a mesma matéria determinam que:

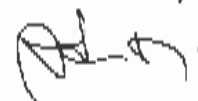
- a) Os funcionários e agentes não podem desenvolver, por si ou por interposta pessoa, a título remunerado e em regime de trabalho autónomo ou subordinado, actividades privadas concorrentes ou similares com as funções que exercem na Administração Pública e que com estas sejam conflitantes, pelo facto de terem conteúdo idêntico ao das funções públicas concretamente exercidas e se dirigirem ao mesmo círculo de destinatários;
- b) No requerimento para acumulação de funções, ainda que a título gratuito, deve constar:
- 1) O local do exercício da função a acumular;
 - 2) O horário de trabalho a praticar;
 - 3) A remuneração a auferir;
 - 4) A indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo;
 - 5) A fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar;
 - 6) O compromisso de cessação imediata da actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito

- c) A competência para autorizar a acumulação de funções na administração local é exercida pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador em que for delegada


C - Conclusão

1. A Técnica Superior de 2ª. Classe - Licenciatura em Direito do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, Drª. Rosa Maria da Conceição Casalta Batanete, requereu a autorização para acumular funções privadas remuneradas nos termos e condicionalismos exigidos pelos diplomas legais invocados.
2. O Senhor Director do Departamento Jurídico auscultado sobre o eventual inconveniente ou conflito supervenientes para o serviço decorrentes do deferimento deste pedido, informou não existir qualquer inconveniente para os serviços.
3. Sou de parecer, salvo melhor entendimento, que o pedido de autorização respeitou os condicionalismos previstos no artº. 8º, do Dec.-Lei 413/93, de 23 de Dezembro, verificando-se os requisitos mencionados no artº. 32º, do Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro, pelo que poderá ser deferido pelo Senhor Presidente da Câmara ou Vereador com competências delegadas.

A CHEFE DE SECÇÃO



(Mº: José André)

 CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA	INFORMAÇÃO	DAGRH	Proc.
		DGFRH	N. Ref. 51529/2009
		Secção de Concursos e Organização	Data: 22/12/2009

PARECER	DESPACHO / DELIBERAÇÃO
<p>À Ex.ma Senhora Directora Municipal de Administração e Finanças, Dr.ª Isabel Azevedo. Atendendo ao tipo de funções e ao facto de ter habilitação dessemprada para a função, procedeu-se à autorização e presente pedido.</p> <p>23/12/2009</p> <p>o/A Chefe de Divisão</p> <p><i>João Monteiro</i> (M.ª João Monteiro, Dr.ª)</p>	<p><i>Autoriza-se a acumulação proposta</i></p> <p><i>Dr.ª Isabel Azevedo</i> 23/12/09</p>

Destinatário	Dep. Ambiente e Qualidade de Vida
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Acumulação de Funções: Rosa Maria Couto Castro Pita.

➔ OS FACTOS:

- Rosa Maria Couto Castro Pita, com a categoria do Assistente Técnico, afecta ao Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 50435, de 15 de Dezembro de 2009 (c/c cópia em anexo), solicita autorização para acumulação de funções, nos termos previstos no Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, pelo período de 2009 a 2010 (2 anos).
- A Colaboradora em apreço declara que:
 - O local do exercício da função ou actividade a acumular: "Incerto/ formação legislação laboral";
 - O horário em que ela se deve exercer: "das 18:00H até às 23:00H. esporadicamente";
 - A remuneração a auferir, quando seja o caso: "20,00 €/ Hora ou formação de 25,50 €/ Hora esporádico";
 - A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo: "autónoma e esporádica na área da legislação laboral/ CEFO SAP";
 - As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º: "A formação de formadora/ CEFO SAP/ UG/ SINTAP esporádica deve-se ao facto de estar o tempo inteiro no SINTAP e não ser incompatível";
 - As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumulação não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e

3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º: "O conteúdo funcional de Assistente Técnico no DAQV/CMC nada tem a ver com a formação e esta existe doutra situação";

- g) A requerente declara "O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito de actividades privada concorrente ou similar com as funções públicas e que com elas sejam conflitantes".

► **ENQUADRAMENTO LEGAL:**

1. O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exerçam funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º e 28º estabelece que:

2.1. Acumulação de funções públicas (c/f. art.º 27º)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.
- b) Sendo remuneradas e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos:
 - Inoróncias;
 - Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
 - Participação em comissões ou grupos de trabalho;
 - Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;
 - Actividades docentas ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço do horário inerente à função principal;
 - Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. Acumulação de funções privadas (c/f art.º 28º.)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas.
- b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflitantes, a título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.

- c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:
- Sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;
 - Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;
 - Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
 - Provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no seu Artigo 29º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- a) O local do exercício da função ou actividade a acumular;
- b) O horário em que ela se deve exercer;
- c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º;
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º;
- g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

4. Nos termos do Artigo 30º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:

- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1);
- beneficiar, pessoal e indevidamente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).

4.1. É equiparado ao interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o interesse (n.º 4):

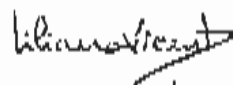
- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e daquela que com ele viva nas condições do artigo 2020º do Código Civil;
- Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.

5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportada à Senhora Vereadora, Dr.ª Maria João Castelo Branco, no uso da competência delegada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Manuel de Sousa Encarnação.
6. A Colaboradora, **Rosa Maria Couto castro Pita**, com a categoria de Assistente Técnica, requereu autorização para acumular funções privadas, nos termos exigidos pelo diploma legal invocado.

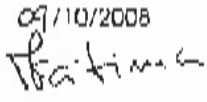

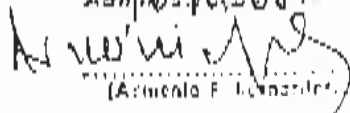
◆ PROPOSTA:

1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que **seja enviado o presente processo à Ex.ma Senhora Vereadora, Dr.ª Maria João Castelo Branco, no uso da competência delegada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Manuel de Sousa Encarnação, através do seu despacho de 10 de Novembro de 2009, publicitado no dia 12 de Novembro de 2009, através do Edital N.º 532/2009, para proferir decisão, tendo em conta o referido anteriormente.**

A TÉCNICA SUPERIOR



CÂMARA MUNICIPAL de Oeiras	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos	Prod.: Acumulação de Funções
		Div. Gestão Formação de Rec. Humanos	SGD: 38943/2008
		Secção Concursos e Organização	Data: 09-10-2008

<p style="text-align: center;">PARECER</p> <p>A Exma Senhora Chefe da Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.ª Maria João Monteiro.</p> <p style="text-align: center;">09/10/2008 </p> <p>An Exmo Senhor Director Municipal da Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, <i>exco presidente da Câmara Municipal de Oeiras</i></p> <p><i>Implicação do Sr. Rui Alberto Lima Macêdo de Oliveira na função pública</i></p> <p style="text-align: center;">A Chefe de Divisão  (M.ª João Monteiro) (Dr.ª)</p>	<p style="text-align: center;">DESPACHO / DELIBERAÇÃO</p> <p style="font-size: 2em; text-align: center;">Aut. Org., no 1.º de Setembro</p> <p style="text-align: center;">Adm. D. 10/08  (Arménio F. Bernardes)</p>
--	---

Destinatário	Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: - Rui Alberto Lima Macêdo de Oliveira.

➤ **OS FACTOS:**

- No dia 13 de Setembro de 2000, o funcionário, **Rui Alberto Lima Macêdo de Oliveira**, a exercer funções no Departamento de Desporto, Juventude e Lazer, solicitou autorização para exercer a actividade de treinador de Rugby em regime de trabalho autónomo, nos termos do Dec.-Lei n.º 42/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Dezembro (c/1 cópia em anexo).
- Consultado o respectivo processo individual do funcionário, verificámos que nada consta do mesmo. No entanto, o funcionário anexou cópias do requerimento e da informação n.º 142, de 25 de Setembro de 2000, emitida pela Divisão de Recursos Humanos, onde o Senhor Chefe de Divisão de Desporto, na altura, Dr. Rui Carvoeira, proferiu o seguinte despacho, em 02 de Janeiro de 2002: "Assunto ultrapassado. Arquivar".
- Entretanto, a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, constitui um novo enquadramento legal para a acumulação de funções públicas/ privados, nos termos dos artigos 25º a 30º.
- Nestas termos, o funcionário, **Rui Alberto Lima Macêdo de Oliveira**, com a categoria de Técnico Profissional de Acção Desportiva, Principal, afecto ao Departamento de Desporto, Juventude e Lazer, através da informação n.º 556/2008, registada sob o n.º 35981, de 15 de Setembro de 2008 (c/1 cópia em anexo), solicita autorização para renovação da acumulação de funções para o ano de 2008, nos termos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

- o O funcionário em apreço, em cumprimento do estabelecido no Art.º 29º, da Lei supra citada, declara que:
- O local do exercício da função ou actividade a acumular: "Estádio Universitário de Coimbra, bem como em todos os campos de Rugby do País".
 - O horário em que ela se deve exercer: "pós laboral (a partir das 19:00h) pelo que não interfere com o horário no serviço".
 - A remuneração a auferir, quando seja o caso: "Esta actividade é remunerada, tendo uma mensalidade de Setembro a Maio de 400,00 Euros, estando colectado nas Finanças desde Fevereiro de 2007, para além de ter solicitado a isenção de contribuições para a Segurança Social, para evitar duplicações de impostos".
 - Fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar: "A actividade incide no Treino Desportivo na modalidade de Rugby";
 - Indicação das razões porque o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do art.º 28º: "A especificidade das funções e actividade em nada concorre com as funções desempenhadas na Administração Local".
 - Declara que procederá á cessação imediata das actividades no caso de ocorrência superveniente do conflito.

• ENQUADRAMENTO LEGAL:

- O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exerçam funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
- Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º e 28º estabelece que:
 - Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 27º.)**
 - O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.
 - Sendo remuneradas e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos:
 - Inerências;
 - Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
 - Participação em comissões ou grupos de trabalho;
 - Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;

- Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e Educação ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço ao horário inerente à função principal;
- Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 28º.)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas;
 - b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflituantes, a título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários;
 - c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:
 - Sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;
 - Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;
 - Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
 - Provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.
3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no seu Artigo 29º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:
- a) O local do exercício da função ou actividade a acumular;
 - b) O horário em que ela se deve exercer;
 - c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
 - d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
 - e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º;
 - f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º;
 - g) O compromisso de cessação imediato da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.
4. Nos termos do Artigo 30º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:
- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos,

candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1);

- Beneficiar, pessoal e indevidamente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervêm órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).

4.º É equiparado ao interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o interesse (n.º 4):

- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e daquele que com ele viva nas condições do artigo 2020º do Código Civil,
- Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.

5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportada ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, no uso da competência subdelegada pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira

6. O funcionário, **Rui Alberto Lima Macado de Oliveira**, com a categoria de Técnico Profissional de Acção Desportiva Principal, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionalismos exigidos pelo diploma legal invocado.

7. No dia 18 de Setembro de 2008, o Senhor Chefe de Divisão de Gestão Desportiva, Dr. Jorge Abrantes, referiu que "não verifica qualquer inconveniente para o serviço, e assim tem a sua concordância". Esta proposta obteve **despacho de concordância** do Senhor Vereador Luís Providência, no passado dia 23 de Setembro.

⇒ PROPOSTA:


1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que:

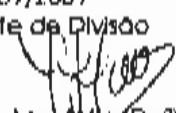
- o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionalismos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
- **seja enviado o presente processo** ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, **Dr. Arménio Ferreira Bernardes**, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pelo Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005, publicitado pelo Edital 406/2005 de 15 de Novembro, **para proferir decisão quanto ao referido.**

2. Em cumprimento da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A Técnica Superior de 2º Classe


Wenceslao Antunes

 CAMARA MUNICIPAL DE COIMBRA	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos Div. Gestão Formação de Rec. Humanos Secção Concursos e Organização	Prog.: Acumulação de Funções SGD: 39073/2009 Data: 29-09-2009
--	-------------------	--	---

<p style="text-align: center;">PARECER</p> <p>À Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.º Maria João Monteiro.</p> <p style="text-align: center;">29/09/2009 Isabel Fraústo Antunes de Azevedo Veiga</p> <p>À Ex.ma Senhora Directora Municipal de Administração e Finanças, Dr.º Isabel Fraústo Antunes de Azevedo Veiga Ferrão, para a elaboração do parecer favorável da acumulação de funções.</p> <p style="text-align: center;">30/09/2009 A Chefe de Divisão  (M.ª João Monteiro, Dr.º)</p>	<p style="text-align: center;">DESPACHO / DELIBERAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">Autorizo a abertura do processo favorável da acumulação de funções a partir de 01/10/09.</p> <p style="text-align: right;">A.º 02/10/09</p>
--	---

Destinatário	Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: ♦ Rui Pedro Simões Borges.

D.G.F.R.H.
S.G.D. n.º
07 OUT. 2009



Assin: _____

◆ OS FACTOS:

1. **Rui Pedro Simões Borges**, com a categoria de Técnico Superior, na área de Educação Física, afecto ao Departamento de Desporto, Juventude e Lazer, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 35387/2009, de 18 de Junho de 2009 (c/f cópia em anexo), requer autorização para acumulação de funções privadas nos termos previstos no art.º 28º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
2. O Colaborador em apreço declara que:
 1. É bombeiro voluntário desde Abril de 1993 na Corporação de Canas de Senhorim.
 - a) O local do exercício da função ou actividade a acumular: *Corporação de Bombeiros de Canas de Senhorim*;
 - b) O horário em que ela se deve exercer: *"Não estou sujeito a horário. Apenas cumpro horários quando me encontro escalado para prestação de serviços/ piquetes. As escalas são efectuadas em função da disponibilidade pessoal de cada elemento que, no meu caso em particular, abrange os períodos de fins-de-semana ou nocturnas, não interferindo com a prestação de funções à Câmara Municipal de Coimbra"*;
 - c) A remuneração a auferir, quando seja o caso: *"Exerço a actividade de forma voluntária, não auferindo qualquer tipo de remuneração"*;



- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo: *"A actividade é efectuada de forma subordinada, sujeita a hierarquias próprias da estrutura dos Bombeiros Voluntários Portugueses. O conteúdo da actividade é variado, designadamente o socorro de feridos, doentes ou náufragos, a extinção de incêndios e a protecção, por qualquer outra forma, de vidas humanas e bens. Esporadicamente e, tendo em conta alguma formação e experiência pessoal, sou solicitado a ministrar formação e treino dentro do corpo de bombeiros em áreas como o socorro pré-hospitalar, salvamento e desencarceramento, cartografia e orientação e comunicações rádio e telefónicas";*
- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º: *"Considero que a acumulação de funções de Bombeiro Voluntário é de manifesto interesse público e que a mesma, não conflitua com as funções desempenhadas ao serviço da Câmara Municipal de Coimbra";*
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumulação não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º: *"As funções desempenhadas não revestem de conteúdo idêntico e não se dirigem ao mesmo círculo de cidadãos. São em regime de voluntariado, não existindo sobreposição de horários e, são desempenhadas de forma não permanente";*
- g) O requerente compromete-se à cessação imediata da função ou actividade acumulada em caso de ocorrência superveniente de conflito.

● Desde Fevereiro de 2007 é Director da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim. Desempenha as funções de Tesoureiro.

- a) O local do exercício da função ou actividade a acumular: *Corporação de Bombeiros de Canas de Senhorim;*
- b) O horário em que ela se deve exercer: *"A actividade que exerço não está sujeita a horário. Existe uma obrigação estatutária de reunião quinzenal, a qual ocorre sempre em período nocturno";*
- c) A remuneração a auferir, quando seja o caso: *"A actividade é desempenhada de forma voluntária, não auferindo qualquer remuneração ou compensação";*
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo: *"A actividade é desempenhada de forma autónoma, estando o poder de decisão concentrado no quórum de directores. O conteúdo da actividade passa pela gestão/ administração financeiro da associação referida";*
- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º: *"Entendo que a actividade exercida não conflitua com as funções públicas que exerço porque é desenvolvida de forma não permanente e voluntária, num local distinto daquele onde exerço a minha actividade profissional. Considero que a actividade que exerço é de manifesto interesse público pois com a mesma estou a contribuir para o funcionamento de uma Associação com implicações e responsabilidades sociais e de protecção civil";*
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumulação não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º: *"Entendo não existir conflito com as funções*

desempenhadas pois estas são completamente distintas e desenvolvidas de forma não permanente”;

- e) O requerente compromete-se à cessação imediata da função ou actividade acumulada em caso de ocorrência superveniente de conflito.
- ① Desde Junho de 2006 que é sócio de uma empresa de animação turística, denominada Radioactiva, Lda. Trata-se de uma sociedade por quotas onde detenho 50% do capital social.
- a) O local do exercício da função ou actividade a acumular: *Empresa Radioactiva, Lda;*
- b) O horário em que ela se deve exercer: *“Não tenho qualquer tipo de horário nem função na referida empresa. Esporadicamente, dou apoio na formação de colaboradores nas áreas de actividade da empresa - desporto/ turismo aventura”;*
- c) A remuneração a auferir, quando seja o caso: *“A actividade, quando se desenvolve é de forma autónoma. Não tenho qualquer tipo de contrato, vencimento ou compensação financeira com a referida empresa”;*
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo: *“A acumulação/ participação poderá ser considerada de interesse público tendo em conta que se trata da promoção de actividade de carácter turístico, promovendo locais, localidades e actividades físicas”;*
- e) *“Entendo não existir conflito, pois trata-se de uma participação no capital social de uma empresa a qual, não concorre para as funções e serviço onde exerço a minha actividade profissional”;*
- f) O requerente compromete-se à cessação imediata da função ou actividade acumulada em caso de ocorrência superveniente do conflito.

➔ ENQUADRAMENTO LEGAL:

1. O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exerçam funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º e 28º estabelece que:
 - 2.1. **Acumulação de funções públicas** (cfr. art.º 27º)
 - a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.
 - b) Sendo remuneradas e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos:
 - Inerências;
 - Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
 - Participação em comissões ou grupos de trabalho;
 - Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;

- Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;
- Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço ao horário inerente à função principal;
- Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 28º.)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções ou actividades privadas.
- b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas ou que com estas sejam conflituantes, a título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.
- c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:
 - Sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;
 - Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;
 - Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
 - Provocarem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no seu Artigo 29º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- a) O local do exercício da função ou actividade a acumular;
- b) O horário em que ela se deve exercer;
- c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º;
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º;
- g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso da ocorrência superveniente de conflito.

4. Nos termos do Artigo 30º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:

- prestar a tercelros, por si ou por Interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1);
- beneficiar, pessoal e indevidamente do octos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).

4.1. É equiparado ao Interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o Interesse (n.º 4):

- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e daquele que com ele viva nas condições do artigo 2020º do Código Civil;
- Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.

5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportada à Senhora Directora Municipal de Administração e Finanças, **Dr.ª Maria Isabel Fraústo Antunes de Azevedo Velga Ferrão**, ao abrigo das competências subdelegadas pelo Ex.mo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do seu despacho de 20 de Março do corrente, publicitado no dia 24 de Março do corrente, através do Edital N.º 60/2009.

6. O Colaborador, **Rui Pedro Simões Borges**, com a categoria de Técnico Superior, requereu autorização para acumular funções privadas, nos termos exigidos pelo diploma legal invocado.

7. No dia 07 de Julho, através da nossa Informação n.º 27859/2009 (c/t cópia em anexo), solicitámos ao **Ex.mo Senhor Vereador Luís Nuno Providência**, para se pronunciar quanto ao inconveniente ou conflito supervenientes para o serviço decorrentes da eventual deferimento da acumulação de funções privadas solicitada esclarecendo junto do Colaborador o local onde fica sediada a Empresa Radioactiva, Lda.

8. No passado dia 04 de Agosto, através da Informação n.º PMD 148/2009, SGD: 32462/2009, o Responsável Técnico do Pavilhão Multidesportos, Dr. Paulo Frelxo, informou que: *"de acordo com o apresentado pelo funcionário Rui Pedro Simões Borges, não é incompatível com o serviço a acumulação de funções"*.

No dia 24 de Agosto, o Senhor Chefe de Divisão de Gestão Desportiva, Dr. Jorge Abrantes, referiu que: *"Não vejo qualquer inconveniente para o serviço"* (c/t cópia em anexo).

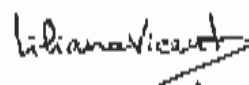
9. No entanto, esta Informação não fazia referência ao ponto **"esclarecendo junto do Colaborador o local onde fica sediada a Empresa Radioactiva, Lda."**, pelo que, no passado dia 25 de Setembro, através do email, solicitámos ao Responsável Técnico do Pavilhão Multidesportos, Dr. Paulo Frelxo, para nos informar sobre o assunto (c/t cópia em anexo).

No dia 28 de Setembro informou-nos que a **Empresa Radioactiva, Lda**, situa-se em Rua do Paço, n.º 115, 3525- 060 Canas de Senhorim.

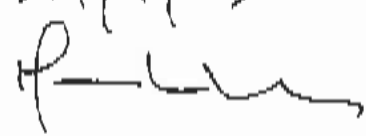
◆ **PROPOSTA:**

1. Nôstes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que **seja enviado o presente processo à Senhora Directora Municipal de Administração e Finanças, Dr.ª Maria Isabel Fraústo Antunes de Azevedo Veiga Ferrão**, ao abrigo das competências subdelegadas pelo Ex.mo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do seu despacho de 20 de Março do corrente, publicado no dia 24 de Março do corrente, através do Edital N.º 60/2009, **para proferir decisão, tendo em conta o referido anteriormente.**

A TÉCNICA SUPERIOR

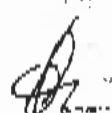


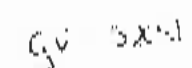
CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA	Dep. Administração Geral e Recursos Humanos	Proc. Acumulação de Funções
	Div. de Gestão e Formação de Recursos Humanos	N. Ref. 2003/2032
INFORMAÇÃO	Serv./ Cab./Sec	Data 2003-07-12

<p style="text-align: center;">PARECER</p> <p>A requerimento do Senhor Cantoneiro Sr. Saul Manuel Pereira Baptista da Câmara Municipal de Coimbra com declaração.</p> <p style="text-align: center;">2003-07-16</p> <p style="text-align: center;">YCCB</p> <p style="text-align: center;">GILBERTO LOPES Director Departamento Administração Geral e Recursos Humanos</p>	<p style="text-align: center;">DESPACHO / DELIBERAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">Concordo</p> <p style="text-align: center;">21/7/03</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">MANUEL REBANDA Vereador</p> <p style="text-align: center;"><small>(No uso de competências delegadas (art. 10.º))</small></p>
--	--

Destinatário	Exmo. Senhor Director do Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos
Remetente	Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções privadas formulado por Saul Manuel Pereira Baptista

- O Cantoneiro de Limpeza, Saul Manuel Pereira Baptista, funcionário do quadro afecto ao Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o número 16612, de 28 de Março de 2003, requer autorização para exercer actividade privada na área da arbitragem de jogos de futebol.
- O funcionário em apreço declara que:
 - A remuneração a auferir pela actividade a acumular não é fixa;
 - O horário é compatível com os horários de funcionamento dos Serviços Camarários, será sempre pós-laboral;
 - O local do exercício das funções é incerto, dada a sua especificidade;
 - O trabalho é autónomo;
 - Declara, ainda que se compromete a cessar imediatamente a actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.
- O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o art.º 4.º do Dec.-Lei 189/89 de 02 de Junho, diploma que estabelece os princípios gerais em matéria de emprego público, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.





4. Sobre a acumulação de funções, o Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Dezembro, nomeadamente nos seus art.ºs. 31.º e 32.º, estabelece que:
- 4.1. Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 31.º)
- Não é permitida a acumulação de funções ou cargos públicos remunerados;
 - Excepções:
 - Quando devidamente fundamentada em motivo de interesse público;
 - Quando existe inerência de funções;
 - Actividades de representação de departamentos ministeriais ou de serviços públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento do cargo ou função;
 - Actividades docentes, não podendo o respectivo horário ultrapassar o limite a fixar em despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação (*Despacho Conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação, publicado no II Sêrie do Diário da República, n.º 73, de 28 de Março de 1990*).
 - Tem competência para autorizar a acumulação de funções o Presidente da Câmara, por força do que dispõe o n.º 1 do art.º 8.º do Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro.
- 4.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 32.º)
- A acumulação de funções privadas só é possível respeitados que sejam os seguintes condicionalismos:
 - A actividade a acumular não ser legalmente considerada incompatível;
 - Os horários a praticar não serem total ou parcialmente coincidentes;
 - Não serem comprometidas a isenção e a imparcialidade do funcionário no desempenho de funções;
 - Não existir prejuízo para o interesse público e para os direitos e interesses dos cidadãos.
 - O exercício em acumulação de actividades privadas carece de autorização prévia do Presidente da Câmara e a eventual recusa de autorização tem de ser devidamente fundamentada.
5. Por sua vez, os art.ºs. 2.º, 7.º e 8.º do Dec.-Lei 413/93, de 23 de Dezembro, sobre a mesma matéria determinam que:
- Os funcionários e agentes não podem desenvolver, por si ou por interposta pessoa, a título remunerado e em regime de trabalho autónomo ou subordinado, actividades privadas concorrentes ou similares com as funções que exercem na Administração Pública e que com estas sejam conflitantes, pelo facto de terem conteúdo idêntico ao das funções públicas concretamente exercidas e se dirigirem ao mesmo círculo de destinatários;
 - No requerimento para acumulação de funções, ainda que a título gratuito, deve constar:
 - O local do exercício da função a acumular;
 - O horário de trabalho a praticar;
 - A remuneração a auferir;
 - A indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo;
 - A fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar;
 - O compromisso de cessação imediata da actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.
 - A competência para autorizar a acumulação de funções na administração local é exercida pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador em que for delegada.
6. O Cantoneiro de Limpeza Saul Manuel Pereira Baptista, requer autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionalismos exigidos pelos diplomas legais invocados.
7. Auscultado sobre o assunto, através da nossa informação 1012, de 03 de Abril de 2003, o Senhor Director do Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida, Dr. António Veiga Simão, informou concordar com o parecer dado pelo encarregado, Senhor Arménio Graça, em como a acumulação de funções não tem inconveniente para o serviço.
8. PROPOSTA
- 8.1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionalismos previstos no art.º 8.º do Dec.-Lei 413/93, de 23 de Dezembro, verificando-se os requisitos mencionados nos art.ºs 31.º e 32.º do Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro, pelo que atendendo ao parecer do Senhor Director do Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida, nada obsta a que o Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Manuel Rebouças, no uso da competência delegada pelo Senhor Presidente da Câmara através do Despacho 13/02, de 24 de Janeiro, publicitado pelo Edital 13/02, em 28 de Janeiro, defira o pedido de acumulação de funções privadas apresentado pelo Cantoneiro de Limpeza Saul Manuel Pereira Baptista.
9. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 71.º da lei 5.ª/2002, de 11 de Janeiro, informo que foram cumpridas todas as


disposições legais subjacentes ao presente processo de acumulação de funções privadas remuneradas.

A CHEFE DE DIVISÃO



(Fátima Sombriães)

AL

 CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos	Proc.
		Div. Gestão Formação de Rec. Humanos	N. Ref. 268/2005
		Rep./ Sec.	Data 02-02-2005

PARECER	DESPACHO / DELIBERAÇÃO
<p>Concordo. À consideração do Ex.mo Senhor Director do Departamento de Administração Geral e de Recursos Humanos</p> <p style="text-align: center;">02/02/2005 <i>Manuel Rebanda</i></p> <p>Remete-se ao Ex.mo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Manuel Rebanda</p> <p style="text-align: center;">04/02/2005</p> <p style="text-align: center;">O Director de Departamento</p> <p style="text-align: center;"><i>Fernando Silva</i> (Fernando Silva)</p>	<p style="text-align: center;"><i>António</i> 9/2/05</p> <p style="text-align: center;"><i>[Signature]</i></p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS ENTRADA 09.FEV.2005 ENTRADA ASS: </div>

Destinatário	Exmo. Senhor Director do Departamento de Administração Geral e de Recursos Humanos
Remetente	Secção de Concursos e Organizações
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções- Sílvia Raquel Ribeiro dos Santos

- Sílvia Raquel Ribeiro dos Santos**, a desempenhar funções de Técnica Superior de 2ª Classe, desde 03 de Outubro de 2002, afecta ao Gabinete de Arqueologia, Arte e História- Departamento da Cultura, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 69968, de 09 de Dezembro de 2004, requereu autorização para exercer actividade de âmbito arqueológico.
- O funcionário em apreço declara que:
 - O local de exercício das funções é incerto dado a sua especificidade;
 - O horário é compatível com os horários de funcionamento dos Serviços Camarários;
 - A remuneração a auferir será variável dada a sua especificidade e os condicionamentos a que está sujeita;
 - Declara, ainda que se compromete a cessar imediatamente a actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.
- O exercício de funções públicas é norteado pelo Princípio de Exclusividade, conforme dispõe o art.º 4º do Dec.-Lei 189/89 de 02 de Junho, diploma que estabelece os princípios gerais em matéria de emprego público, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.

4. Sobre a acumulação de funções, o Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Dezembro, nomeadamente nos seus Art.ºs. 31º. e 32º. estabelece que:

4.1. ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES PÚBLICAS (cfr. art.º. 31º.)

a) Não é permitida a acumulação de funções ou cargos públicos remunerados;

b) Excepções:

- Quando devidamente fundamentada em motivo de interesse público;
- Quando existe inerência de funções;
- Actividades de representação de departamentos ministeriais ou de serviços públicos;
- Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento do cargo ou função;
- Actividades docentes, não podendo o respectivo horário ultrapassar o limite a fixar em despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação (*Despacho Conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação, publicado na II Série do Diário da República, n.º. 73, de 28 de Março de 1990*).

c) Tem competência para autorizar a acumulação de funções o Presidente da Câmara, por força do que dispõe o n.º1 do art.º 8º do Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro.

4.2. ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES PRIVADAS (cfr. art.º. 32º.)

a) A acumulação de funções privadas só é possível respeitados que sejam os seguintes condicionalismos:

- A actividade a acumular não ser legalmente considerada incompatível;
- Os horários a praticar não serem total ou parcialmente coincidentes;
- Não serem comprometidas a isenção e a imparcialidade do funcionário no desempenho de funções;
- Não existir prejuízo para o interesse público e para os direitos e interesses dos cidadãos.

4.3. Os funcionários e agentes não podem desenvolver, por si ou por interposta pessoa, a título remunerado e em regime de trabalho autónomo ou subordinado, actividades privadas concorrentes ou similares com as funções que exercem na Administração Pública e que com estas sejam conflitantes, pelo facto de terem

conteúdo idêntico ao das funções privadas concretamente exercidas e se dirigirem ao mesmo círculo de destinatários.

5. O Dec.-Lei 413/93, de 23 de Dezembro, no seu art.º 8º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:
 - 1) O local do exercício da função a acumular;
 - 2) O horário de trabalho a praticar;
 - 3) A remuneração a auferir;
 - 4) A indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo;
 - 5) A fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar;
 - 6) O compromisso de cessação imediata da actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.
6. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara e a eventual recusa de autorização tem de ser devidamente fundamentada.
7. O Senhor Presidente da Câmara tem a competência para autorizar a acumulação de funções, por força do que dispõe o n.º1 do art.º 8º do Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro, competência que também pode ser reportada ao Senhor Vereador, Dr. Manuel Rebanda, ao abrigo da competência que lhe foi dada para os Recursos Humanos, através do Despacho 13/02, de 24 de Janeiro, publicitado pelo Edital 13/02, em 28 de Janeiro.
8. A funcionária Sílvia Raquel Ribeiro dos Santos, com a categoria de Técnica Superior, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionalismos exigidos pelos diplomas legais invocados.
9. Auscultado o Senhor Vereador da Cultura, Dr. Mário Nunes (cfr. n/ informação n.º 48/2005, de 13 de Janeiro do corrente, em anexo) o mesmo manifestou a sua concordância através do seu despacho proferido no passado dia 27 de Janeiro.

10. PROPOSTA


- 10.1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionalismos

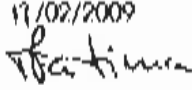
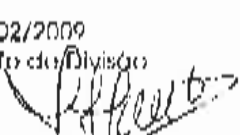
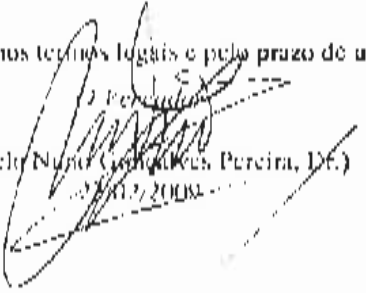
previstos no Art.º 8º do Dec.-Lei 413/93, de 23 de Dezembro, verificando-se os requisitos mencionados nos Art.ºs 31º e 32º do Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro, pelo que, **atendendo ao parecer do Senhor Vereador da Cultura, Dr. Mário Nunes, nada obsta a que o Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Manuel Rebanda, no uso da competência delegada pelo Senhor Presidente da Câmara através do Despacho 13/02, de 24 de Janeiro, publicitado pelo Edital 13/02, em 28 de Janeiro, defira o pedido de acumulação de funções privadas formulado Sílvia Raquel Ribeiro dos Santos.**

11. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 71.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções

A Técnica Superior de 2ª Classe



 CAMARA MUNICIPAL DE COIMBRA	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos	Prod.: Acumulação de Funções
		Div. Gestão Formação de Rec. Humanos	SGD: 6957/2009
		Secção Concursos e Organização	Data: 19-02-2009

PARECER À Ex.ma Senhora Chefe da Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.ª Maria João Monteiro. 19/02/2009  Ao Ex.mo Senhor Vereador com competências para os Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Pereira, 19/02/2009 A Chefe da Divisão  (M.ª João Monteiro, Dr.ª)	DESPACHO / DELIBERAÇÃO Autorizo nos termos legais e pelo prazo de um ano.  (Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, Dr.) 19/02/2009
--	---

Destinatário	Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: ✦ Sónia Margarida dos Santos Costa.

➔ OS FACTOS:

1. **Sónia Margarida dos Santos Costa**, com a categoria de Assistente Operacional, a desenvolver funções de Nadador - Salvador, afecta ao Departamento de Desporto, Juventude e Lazer, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 76133, de 29 de Dezembro de 2008 (c/f cópia em anexo), requer autorização para acumulação de funções privadas, nos termos previstos no art.º 28º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. A Colaboradora informa que as funções que vai exercer é de árbitro do quadro regional da Associação de Natação de Coimbra.
2. A Colaboradora em apreço declara que:
 - a) O local do exercício da função ou actividade a acumular: "Diversas Piscinas do concelho de Coimbra, ou nos concelhos limítrofes";
 - b) O horário em que ela se deve exercer: "Vulgarmente realizado ao sábado no período da tarde, com início às 16:00h e ao domingo no período da manhã, com início às 10:00h";
 - c) A remuneração a auferir, quando seja o caso: "A remuneração que possa auferir é dependente das convocações para as competições, sendo o valor de 9 euros por jornada, referentes às deslocações para fora do concelho de Coimbra o valor da remuneração é de 10 euros, para a época desportiva que termina em Agosto de 2009";



- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo: "A natureza desta acção é autónoma, e insere-se na estrutura associativa para a prática desportiva de competição, de natureza pura";
- e) fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar: "Não reconheço que haja incompatibilidade com as funções públicas que exerço";
- f) indicação das razões porque o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do art.º 28º: "As actividades a desenvolver não se incluem no conteúdo idêntico ao das funções que exerço no Departamento de Desporto, Juventude e Lazer";
- g) Declara que assume o compromisso de cessação imediata da actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

➔ ENQUADRAMENTO LEGAL:

1. O exercício de funções públicas, é norteador pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exerçam funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º e 28º estabelece que:
 - 2.1. **Acumulação de funções públicas** (cfr. art.º 27º.)
 - a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.
 - b) Sendo remuneradas e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos:
 - Inerências;
 - Actividades da representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
 - Participação em comissões ou grupos de trabalho;
 - Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;
 - Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço ao horário inerente à função principal;
 - Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.7. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 28º.)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas.
- b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflituantes, a título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.
- c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:
 - Sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;
 - Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;
 - Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
 - Provôquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no seu Artigo 29º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- a) O local do exercício da função ou actividade a acumular;
- b) O horário em que ela se deve exercer;
- c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º;
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º;
- g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

4. Nos termos do Artigo 30º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:

- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à do órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1);
- beneficiar, pessoal e individualmente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).

4.1. É equiparado ao Interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o interesse (n.º 4):

- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e daquele que com ele viva nas condições do artigo 2020º do Código Civil;
- Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.

5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece da autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportada ao Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, no uso da competência delegada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Manuel de Sousa Encarnação.

6. A Colaboradora, **Sónia Margarida dos Santos Costa**, com a categoria de Assistente Operacional, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionallismos exigidos pelo diploma legal invocado.

7. No dia 07 de Janeiro de 2009, através da Informação n.º 669/2009, solicitámos ao Senhor Vereador Luis Nuno Providência, para se pronunciar quanto ao inconveniente ou conflito superveniente para o serviço decorrentes do eventual deferimento da acumulação de funções solicitada.

No dia 03 de Fevereiro de 2009, através da Informação n.º 12/2009, com registo de SGD 4328, a Senhora Directora do Complexo de Piscinas Luís Lopes da Concelção, Dr.ª Diana Cardoso, informou que: **"não há inconveniência ou conflito supervenientes para o serviço prestado no Complexo de Piscinas Luís Lopes da Concelção"**.

No passado dia 05 de Fevereiro do 2009, o Senhor Chefe de Divisão de Gestão Desportiva, Dr. Jorge Abrantes, informou que: **"não verifica qualquer inconveniente em concordar com o solicitado"**. Esta informação obteve autorização do Senhor Vereador Luis Nuno Providência, no dia 13 de Fevereiro de 2009(c/f cópia em anexo).

➔ **PROPOSTA:**


1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que:

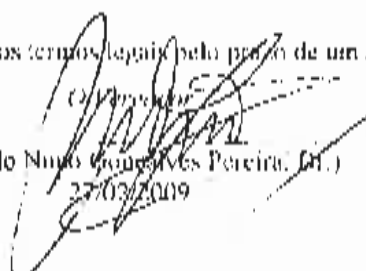
- ❖ o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionallismos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
- ❖ **seja enviado o presente processo ao Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, no uso das competências delegadas pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, através do Edital n.º 393/2005 de 03 de Novembro de 2005, publicitado na mesma data, para proferir decisão quanto ao referido.**

2. Em cumprimento da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A Técnica Superior

liliana

	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos	Proc.: Acumulação de Funções
		Div. Gestão Formação de Rec. Humanos	SGD: 7831/2009
		Secção Concursos e Organização	Data: 26-02-2009

PARECER	DESPACHO / DELIBERAÇÃO
<p>Ap. Ex.mo Senhor Vereador com competências para os Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Pereira, para a acumulação de funções privadas.</p> <p>↓ 6/02/2009 A Chata da Divisão</p> <p>(M.º João Montelro, Dr.º)</p>	<p>Autoriza nos termos legais pelo prazo de um ano,</p> <p></p> <p>(Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, Dr.) 27/02/2009</p>

Destinatária	Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: ❖ Susana Isabel Fernandes Pereira.

➤ OS FACTOS:

- Susana Isabel Fernandes Pereira**, com a categoria de Assistente Técnica, a desenvolver funções de Assistente Administrativa Principal, afecta ao Departamento de Cultura – Gabinete de Arqueologia, Arte e História, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 5597, de 11 de Fevereiro de 2009 (c/f cópia em anexo), requer autorização para acumulação de funções privadas, nos termos previstos no art.º 28º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
- A Colaboradora em apreço declara que:
 - O local do exercício da função ou actividade a acumular: "O local do exercício da função a acumular é no concelho de Coimbra";
 - O horário em que ela se deve exercer: "O horário da função é pós-laboral";
 - A remuneração a auferir, quando seja o caso: "Remuneração variável de + 150,00 Euros";
 - A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo: "Os trabalhos a desenvolver e de natureza subordinada na área de jardinagem e limpeza de condomínios";
 - As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º: "A acumulação não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do artigo anterior";

- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumulação não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º: *"A acumulação de funções não revestem as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do artigo anterior"*;
- g) No caso de ocorrência superveniente de conflito, compromete-se à cessação imediata da função acumulada.

➔ **ENQUADRAMENTO LEGAL:**

1. O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exerçam funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º e 28º estabelece que:

2.1. Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 27º.)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.
- b) Sendo remuneradas e havendo manifesto Interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos:
- Inerências;
 - Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
 - Participação em comissões ou grupos de trabalho;
 - Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;
 - Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço ao horário inerente à função principal;
 - Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 28º.)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas.
- b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflituantes, a título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas,

sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.

- c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:
- Sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;
 - Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;
 - Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
 - Provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no seu Artigo 29º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- a) O local do exercício da função ou actividade a acumular;
- b) O horário em que ela se deve exercer;
- c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º;
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º;
- g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

4. Nos termos do Artigo 30º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:

- prestar a serviços, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1);
- beneficiar, pessoal e indevidamente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).

4.1. É equiparado ao interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o interesse (n.º 4):

- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e daquele que com ele viva nas condições do artigo 2020º do Código Civil;
- Da sociedade em cujo capital detenha, directo ou indirectamente, por si mesma ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.

5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carõe de autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportada ao Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, no uso da competência delegada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Manuel de Sousa Encarnação.

6. A Colaboradora, **Susana Isabel Fernandes Pereira**, com a categoria de Assistente Técnica, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionaisismos exigidos pelo diploma legal invocado.

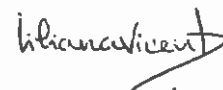
7. No dia 19 de Fevereiro de 2009, através da Informação n.º 6889/2009, solicitámos ao Senhor Vereador da Cultura, Dr. Mário Mendes Nunes, para se pronunciar quanto ao Inconveniente ou conflito superveniente para o serviço decorrentes do eventual desformento da acumulação de funções solicitada.


No dia 23 de Fevereiro de 2009, proferiu o seguinte despacho: "Dado que as funções que vai desempenhar não afectam o trabalho autárquico e atendendo à legislação em vigor para estes casos, não vejo inconveniente na autorização a dar à funcionária Susana" (c/f cópia em anexo).

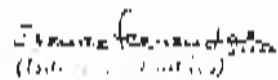
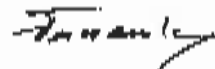
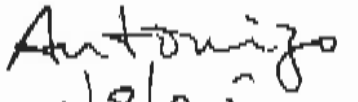
➔ PROPOSTA:

1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que:
 - ❖ o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionaisismos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
 - ❖ **seja enviado o presente processo ao Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, no uso das competências delegadas pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, através do Edital n.º 393/2005 de 03 de Novembro de 2005, publicitado na mesma data, para proferir decisão quanto ao referido.**
2. Em cumprimento da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A Técnica Superior



 CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos	Proc.
		Div. Gestão Formação de Rec. Humanos	N. Ref. 1706/2005
		Rep./ Sec.	Data 25-07-2005

PARECER	DESPACHO / DELIBERAÇÃO
<p>Concordo. Au Ex.mo Senhor Director do Departamento de Administração Geral e de Recursos Humanos.</p> <p style="text-align: center;">25/07/2005</p> <p style="text-align: center;">TFC SUPERIOR SECTOR REC. HUMANOS E ORGANIZAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">  (Fernando Silva) </p>	<p>À consideração do Ex.mo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Manuel Rebanda.</p> <p style="text-align: center;">25/07/2005</p> <p style="text-align: center;">O Director de Departamento</p> <p style="text-align: center;">  (Fernando Silva) </p> <p style="text-align: center;">  18/07/05 MANUEL REBANDA </p>

Destinatário	Exmo. Senhor Director do Departamento de Administração Geral e de Recursos Humanos
Remetente	Secção de Concursos e Organizações
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções - Telma Maria Barata de Almeida

- Telma Maria Barata de Almeida**, a desempenhar funções de Arquitecta de 2.ª Classe, afecta ao Gabinete para o Centro Histórico, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 42093, de 06 do Julho de 2005, requer autorização para exercer a actividade de Arquitectura em território exterior ao concelho do Coimbra.
- A funcionária em apreço declara que:
 - O local de exercício das funções será variável;
 - O horário de trabalho a praticar será pós-laboral;
 - A remuneração a auferir será variável;
 - Pretende-se praticar os actos próprios da profissão, previstos no nº3 e nº4 do art.º42º da Dec. Lei nº 176/98 de 3 de Julho, nomeadamente: "3. os actos próprios da profissão de arquitecto consubstanciam-se em estudos, projectos, planos e actividades de consultoria, gestão e direcção de obras, planificação, coordenação e avaliação, reportadas ao domínio da arquitectura, a qual abrange a edificação, o urbanismo, a concepção e desenho do quadro espacial da vida da população, visando a integração harmoniosa das actividades humanas no território, a valorização do património construído e do ambiente. 4. A intervenção do arquitecto é obrigatória na elaboração ou avaliação dos projectos e planos no domínio da arquitectura".
 - Não existirá conflito entre as funções a desempenhar e as exercidas nesta Câmara Municipal, uma vez que as mesmas serão realizadas em território exterior ao concelho de Coimbra.

- Declara, ainda sob compromisso de honra, que se compromete a cessar imediatamente a actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.

3. O exercício de funções públicas é norteadado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o art.º 4º do Dec.-Lei 184/89 de 02 de Junho, diploma que estabelece os princípios gerais em matéria de emprego público, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
4. Sobre a acumulação de funções, o Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Dezembro, nomeadamente nos seus artºs. 31º, e 32º, estabelece que:

4.1. Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 31º.)

- a) Não é permitida a acumulação de funções ou cargos públicos remunerados;

b) Excepções:

- Quando devidamente fundamentada em motivo de interesse público;
- Quando existe inerência de funções;
- Actividades de representação de departamentos ministeriais ou de serviços públicos;
- Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento do cargo ou função;
- Actividades docentes, não podendo o respectivo horário ultrapassar o limite a fixar em despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação (*Despacho Conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação, publicada na II Série do Diário da República, n.º. 73, de 28 de Março de 1990*).

- c) Tem competência para autorizar a acumulação de funções o Presidente da Câmara, por força do que dispõe o n.º 1 do art.º 8º do Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro.

4.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 32º.)

- a) A acumulação de funções privadas só é possível respeitadas que sejam os seguintes condicionamentos:

- A actividade a acumular não ser legalmente considerada incompatível;
- Os horários a praticar não serem total ou parcialmente coincidentes;
- Não serem comprometidos a isenção e a imparcialidade do funcionário no desempenho de funções;
- Não existir prejuízo para o interesse público e para os direitos e interesses dos cidadãos.

- 4.3. Os funcionários e agentes não podem desenvolver, por si ou por interposta pessoa, a título remunerado e em regime de trabalho autónomo ou subordinado, actividades privadas concorrentes ou similares com as funções que exercem na Administração Pública e que com estas sejam conflitantes, pelo facto de terem conteúdo idêntico ao das funções privadas concretamente exercidas e se dirigirem ao mesmo círculo de destinatários.

5. O Dec.-Lei 413/93, de 23 de Dezembro, no seu art.º 8º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- 1) O local do exercício da função a acumular;

- 2) O horário de trabalho a praticar;
 - 3) A remuneração a auferir;
 - 4) A indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo;
 - 5) A fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar;
 - 6) O compromisso de cessação imediata da actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.
6. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara e a eventual recusa de autorização tem de ser devidamente fundamentada.
7. O Senhor Presidente da Câmara tem a competência para autorizar a acumulação de funções, por força do que dispõe o n.º 1 do artº 8º do Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro, competência que também pode ser reportada ao Senhor Vereador, Dr. Manuel Rebanda, ao abrigo da competência que lhe foi dada para os Recursos Humanos, através do Despacho 13/02, de 24 de Janeiro, publicitado pelo Edital 13/02, em 28 de Janeiro.
8. A funcionária **Telma Maria Barata de Almeida**, com a categoria de Arquitecta de 2.ª Classe, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionalismos exigidos pelos diplomas legais invocados.
9. Auscultado o Senhor Director do Gabinete para o Centro Histórico, Eng.º Sidónio Simões (cfr. N/ informação n.º 1593/2005, de 08 de Julho, em anexo), o mesmo manifestou a sua concordância, uma vez que a técnica refere que não exercerá funções no concelho de Coimbra nem em horário laboral, através do seu despacho proferido no passado dia 21 de Julho.

10. PROPOSTA:

- 10.1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionalismos previstos no Art.º 8º do Dec.-Lei 413/93, de 23 de Dezembro, verificando-se os requisitos mencionados nos Art.ºs 31º e 32º do Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro, pelo que, atendendo ao parecer do Senhor Director do Gabinete para o Centro Histórico, Eng.º Sidónio Simões, nada obsta a que o Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Manuel Rebanda, no uso da competência delegada pelo Senhor Presidente da Câmara através do Despacho 13/02, de 24 de Janeiro, publicitado pelo Edital 13/02, em 28 de Janeiro, defira o pedido de acumulação de funções privadas formulado por Telma Maria Barata de Almeida.
11. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 71.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções

A Técnica Superior de 2ª Classe



INFORMAÇÃO

Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos
 Div. Gestão Formação de Rec. Humanos
 Secção Concursos e Organização

Prod.: Acumulação de Funções
 SGD: 30999/2009
 Data: 28-07-2009

PARECER

À Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, Dr.ª Maria João Montalvo.

28/07/2009
[Signature]

À Ex.ma Senhora Directora Municipal de Administração e Finanças, Dr.ª Isabel Azevedo. Poderá ser autorizado o solicitado, sem prejuízo do cumprimento do Art.º 163.º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas de Coimbra (RMUE).

28/07/2009
 A Chefe de Divisão
[Signature]
 (M.ª João Montalvo, Dr.ª)

DESPACHO / DELIBERAÇÃO

Autorização nos termos
propostos
[Signature]
 09/09/30

Destinatário	Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: ♦ Tiago Francisco Oliveira Cardoso.

➔ **OS FACTOS:**

1. **Tiago Francisco Oliveira Cardoso**, com a categoria de Técnico Superior, a desenvolver funções na área de Engenharia Civil, afecto ao Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais - Divisão de Vias e Espaços Exteriores, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 27924, de 13 de Maio de 2009 (c/c cópia em anexo), requer autorização para acumulação de funções públicas/privadas nos termos previstos nos art.ºs 27º e 29º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, tendo em vista as seguintes actividades:
 - a. Ocupador de lugar de facilitador na comunidade de práticas "Comunidade Compras Públicas Portugal", promovida pelo Instituto Nacional da Administração (INA);
 - b. Exercício da prática de Engenharia Civil de forma isolada e de curta duração;
 - c. Ministar cursos de formação de curta duração.
2. O Colaborador em apreço declara que:
 - a) O local do exercício da função ou actividade a acumular: "Não é possível, á partida, determinar o local, pois o mesmo é variável e aleatório, podendo realizar-se em qualquer ponto do país";
 - b) O horário em que ela se deve exercer: "Fora do horário normal de trabalho";
 - c) A remuneração a auferir, quando seja o caso:
 - a) "Não remunerado";

D.G.F.R.H.
 S.C.D.-PT
 19 JUL 2009



- b) "Variável, dependendo do tipo de actividade a realizar";
- c) "À hora, variável em função do nível de formação a ministrar e em consonância, quando, financiada, com o programa operacional QREN".
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo: "A actividade é autónoma, sem vínculo hierárquico, ministrada na área de Engenharia Civil e especialmente orientado para a Administração Pública no caso da actividade descrita em 1)";
- e) "A acumulação é de interesse público, no caso da actividade descrita em 1), na medida em que é promovida por entidade pública (Instituto Nacional de Administração), sendo que nas restantes actividades o signatário não incorre no previsto nas alíneas c) (estas funções não são incompatíveis com as funções públicas) e d) (as funções não provocam prejuízo para o interesse público ou para os direitos legalmente protegidos dos cidadãos), do N.º 4 do artigo 28º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02/2008":
- f) "Estas funções não são concorrentes com as funções que desempenha na Câmara Municipal de Coimbra, não são desenvolvidas de forma permanente ou habitual e não comprometem isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas";
- g) O requerente assume o compromisso de cessar imediatamente as funções acumuladas, no caso de ocorrência superveniente de conflito.

➔ ENQUADRAMENTO LEGAL:

1. O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exerçam funções públicas, pela que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º e 28º estabelece que:
 - 2.1. **Acumulação de funções públicas (c/1 art.º 27º.)**
 - a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estes não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.
 - b) Sendo remuneradas e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos:
 - Inerências;
 - Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
 - Participação em comissões ou grupos de trabalho;
 - Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;
 - Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação

ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço ao horário inerente à função principal,

- Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntico natureza.

2.2. Acumulação de funções privadas (c/f art.º 28º.)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas;
- b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflituantes, a título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários;
- c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:
 - Sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;
 - Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;
 - Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
 - Provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no seu Artigo 29º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- a) O local do exercício da função ou actividade a acumular;
- b) O horário em que ela se deve exercer;
- c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º;
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º;
- g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

4. Nos termos do Artigo 30º, da Lei 12 A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:

- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1);

- beneficiar, pessoal e indevidamente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).

4.1. É equiparado ao interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o interesse (n.º 4):

- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e doaquele que com ele vivo nas condições do artigo 2020º do Código Civil;
- Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.

5. O exercicio em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportado à Senhora Directora Municipal de Administração e Finanças, Dr.ª **Maria Isabel Fraústo Antunes Azevedo Velga Ferrão**, ao abrigo das competências subdelegadas pelo Ex.mo Senhor Vereador do Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do seu despacho de 20 de Março da corrente, publicitado no dia 24 de Março da corrente, através do Edital N.º 60/2009.

6. O Colaborador, **Tiago Francisco Oliveira Cardoso**, com a categoria de Técnico Superior, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionalismos exigidos pelo diploma legal invocado.

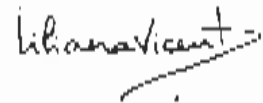
7. No dia 25 de Maio de 2009, através da Informação n.º 20745/2009, solicitámos ao Senhor Director de Departamento de Obras e Gestão de Infra- Estruturas Municipais, Eng.º Ulisses Correia, para se pronunciar quanto ao inconveniente ou conflito superveniente para o serviço decorrentes do eventual deterimento da acumulação de funções solicitada.

Na passado dia 21 de Julho, através da Informação n.º 30018/2009, o Senhor Chefe de Divisão de Vias e Espaços Exteriores, Eng.º Teles de Oliveira, informou que *"(...) não existe inconveniente ou conflito supervenientes para o serviço decorrente da presente acumulação de funções, no que respeita às actividades a. e c., respectivamente lugar de facilitador na comunidade de práticas e formador em cursos de curta duração, desde que praticados nos termos legais e fora do horário normal de trabalho. O mesmo entendimento se tem no que respeita à actividade b., exercicio de prática de engenharia civil de forma isolada e de curta duração, com a excepção dos trabalhos incompatíveis nos termos do artigo 163º do regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas de Coimbra (RMUE) e de todos os outros que de forma directa ou indirecta se relacionem com as funções que desempenha na Câmara Municipal de Coimbra"*. No dia 23 de Julho de 2009, o Senhor Director de Departamento de Obras e Gestão de Infra- Estruturas Municipais, Eng.º Ulisses Correia, preferiu o seguinte despacho: *"De acordo com o teor da informação do Chefe de Divisão de Vias e Espaços Exteriores não vemos inconveniente que seja autorizado o pedido de acumulação de funções ao Senhor Eng.º Tiago Francisco Oliveira Cardoso"* (c/f cópia em anexo).

• PROPOSTA:

1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que:
 - ❖ o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionamentos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro,
 - ❖ **seja enviado o presente processo à Senhora Directora Municipal de Administração e Finanças, Dr.ª Maria Isabel Fraústo Antunes de Azevedo Veiga Ferrão, ao abrigo das competências subdelegadas pelo Ex.mo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do seu despacho de 20 de Março do corrente, publicado no dia 24 de Março do corrente, através do Edital N.º 60/2009, para proferir decisão quanto ao referido.**
2. Em cumprimento da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A TÉCNICA SUPERIOR





CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

INFORMAÇÃO

Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos
 Div. Gestão Formação de Rec. Humanos
 Rep./ Sec.

Proc.
 N. Ref. 545/2005
 Data 24-02-2005

PARECER

Concordo. Ao Ex.mo Senhor Director do Departamento de Administração Geral e de Recursos Humanos.

24/02/2005

Valdemar Ferreira Rosas

01 MAR 2005

DESPACHO / DELIBERAÇÃO

A consideração do Ex.mo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Manuel Rebanda.

1702/2005

O Director de Departamento

Fernando Silva
 (Fernando Silva)

Atendendo ao parecer que a pedido, defino o pedido.

28/2/05

Destinatário	Exmo. Senhor Director do Departamento de Administração Geral e de Recursos Humanos
Remetente	Secção de Concursos e Organizações
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções- Valdemar Ferreira Rosas

- Valdemar Ferreira Rosas**, a desempenhar funções de Engenheiro Assessor Principal, afecto ao Gabinete do Centro Histórico, através de requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 5520, de 26 de Janeiro de 2005, requer autorização para exercer actividade privada no âmbito da engenharia electrotécnica.
- O funcionário em apreço declara que:
 - O local de exercício das funções é variável;
 - O horário é compatível com os horários de funcionamento dos Serviços Camarários;
 - A remuneração a auferir será variável;
 - Declara, ainda que se compromete a cessar imediatamente a actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.
- O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o art.º 4º do Dec.-Lei 189/89 de 02 de Junho, diploma que estabelece os princípios gerais em matéria de emprego público, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.

28/2/05
 472
 55

4. Sobre a acumulação de funções, o Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Dezembro, nomeadamente nos seus art.ºs. 31.º e 32.º estabelece que:

4.1. **ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES PÚBLICAS** (cfr. art.º. 31.º.)

a) Não é permitida a acumulação de funções ou cargos públicos remunerados;

b) Excepções:

- Quando devidamente fundamentada em motivo de interesse público;
- Quando existe inerência de funções;
- Actividades de representação de departamentos ministeriais ou de serviços públicos;
- Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento do cargo ou função;
- Actividades docentes, não podendo o respectivo horário ultrapassar o limite a fixar em despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação (*Despacho Conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação, publicado na II Série do Diário da República, n.º. 73, de 28 de Março de 1990*).

c) Tem competência para autorizar a acumulação de funções o Presidente da Câmara, por força do que dispõe o n.º1 do art.º 8º do Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro.

4.2. **ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES PRIVADAS** (cfr. art.º. 32.º.)

a) A acumulação de funções privadas só é possível respeitados que sejam os seguintes condicionalismos:

- A actividade a acumular não ser legalmente considerada incompatível;
- Os horários a praticar não serem total ou parcialmente coincidentes;
- Não serem comprometidas a isenção e a imparcialidade do funcionário no desempenho de funções;
- Não existir prejuízo para o interesse público e para os direitos e interesses dos cidadãos.

4.3. Os funcionários e agentes não podem desenvolver, por si ou por interposta pessoa, a título remunerado e em regime de trabalho autónomo ou subordinado, actividades privadas concorrentes ou similares com as funções que exercem na Administração Pública e que com estas sejam conflituantes, pelo facto de terem

conteúdo idêntico ao das funções privadas concretamente exercidas e se dirigirem ao mesmo círculo de destinatários.

5. O Dec.-Lei 413/93, de 23 de Dezembro, no seu art.º Bº, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:
 - 1) O local do exercício da função a acumular;
 - 2) O horário de trabalho a praticar;
 - 3) A remuneração a auferir;
 - 4) A indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho a prestar e a descrição sumária do seu conteúdo;
 - 5) A fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar;
 - 6) O compromisso de cessação imediata da actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.
6. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara e a eventual recusa de autorização tem de ser devidamente fundamentada.
7. O Senhor Presidente da Câmara tem a competência para autorizar a acumulação de funções, por força do que dispõe o n.º1 do art.º 8º do Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro, competência que também pode ser reportada ao Senhor Vereador, Dr. Manuel Rebanda, ao abrigo da competência que lhe foi dada para os Recursos Humanos, através do Despacho 13/02, de 24 de Janeiro, publicitado pelo Edital 13/02, em 28 de Janeiro.
8. O Engenheiro Assessor Principal, **Valdemar Ferreira Rosas**, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionalismos exigidos pelos diplomas legais invocados.
9. Auscultado o Senhor Director de Gabinete do Centro Histórico, Eng.º Sidónio Simões (cfr. n/ informação n.º 450/2005, de 16 de Fevereiro último, em anexo) o mesmo manifestou a sua concordância através do seu despacho proferido no passado dia 23 de Fevereiro, desde que se mantenham as condições inicialmente propostas, respeitando o art.º 32º, do Decreto-Lei 409/91 de 17 de Dezembro.


10. PROPOSTA

10.1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionalismos previstos no art.º 8.º do Dec.-Lei 413/93, de 23 de Dezembro, verificando-se os requisitos mencionados nos art.ºs 31.º e 32.º do Dec.-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro, pelo que, atendendo ao parecer do Senhor Director de Gabinete do Centro Histórico, Eng.º Sidónio Simões, nada obsta a que o Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Manuel Rebanda, no uso da competência delegada pelo Senhor Presidente da Câmara através do Despacho 13/02, de 24 de Janeiro, publicitado pelo Edital 13/02, em 28 de Janeiro, defira o pedido de acumulação de funções privadas formulado por Valdemar Ferreira Rosas.

11. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 71.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções

A Técnica Superior de 2.ª Classe,

[Assinatura]

 CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos DGFRH <i>Secção Concursos e Organização</i>	Proc.: Acumulação de Funções N. Ref.: 27544 /2008 Data: 11.07.2008

<p style="text-align: center;">PARECER</p> <p>À Ex.ªm. Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes</p> <p style="text-align: center;">N.º 707/2008 <input checked="" type="checkbox"/> A Chefe de Divisão <i>Vanessa Alexandra Geráldez de Vasconcelos Miguel</i> (M.ª João Monteiro, Dr.ª)</p>	<p style="text-align: center;">DESPACHO / DELIBERAÇÃO</p> <p style="text-align: center;"><i>Autuado</i></p> <p style="text-align: center;"><i>Arménio Bernardes</i> O Director Municipal de Administração e Finanças (Arménio F. Bernardes, Dr.)</p>
---	---

Destinatário	Ex.ªm. Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: ✦ Vanessa Alexandra Geráldez de Vasconcelos Miguel.

- OS FACTOS:

1. **Vanessa Alexandra Geráldez de Vasconcelos Miguel**, com a categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, em regime de Contrato Individual de Trabalho por tempo Indeterminado, afecta ao Gabinete Jurídico e de Contencioso - Divisão de Contencioso, através do requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 27054, de 25 de Junho de 2008 (c/c cópia em anexo), solicita autorização para acumular funções públicas com privadas, nos termos dos Artigos 27.º a 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, tendo em vista prestar consultoria a duas empresas, uma na área da formação profissional e, outra, na área de estudos de direito para publicações.
2. A Técnica em apreço declara que:
 - a) Local: Ambas as empresas referidas têm a sua sede em Coimbra, pelo que o trabalho a prestar, salvo raras excepções, o será em Coimbra;
 - b) Horário: Fora do horário normal de trabalho;
 - c) Remuneração: Variável em função, quer do número de candidaturas aprovadas e em consonância, quando financiada, com o programa operacional CUREN, quer dos estudos de direito solicitados para publicação;
 - d) A Consultoria em ambas as empresas é autónoma, sem vínculo hierárquico, especialmente vocacionada para a formação de Recursos Humanos;

Autuado

- e) A sinalaria não incorre na previsto nas alíneas a) (estas funções não são incompatíveis com as funções públicas) e d) (as funções não provocam prejuizo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos) do n.º 4 do Artigo 28º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
- f) Estas funções não são concorrentes com as funções que desempenha na Câmara Municipal de Coimbra, não são desenvolvidas de forma permanente ou habitual e não comprometem a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
- g) A requerente assume o compromisso de cessar imediatamente funções de consultora, no caso de ocorrência superveniente de conflito.

➔ ENQUADRAMENTO LEGAL:

1. O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio de exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exerçam funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.
2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º e 28º estabelece que:

2.1. Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 27º.)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.
- b) Sendo remuneradas e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos:
 - Inerências;
 - Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
 - Participação em comissões ou grupos de trabalho;
 - Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
 - Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;
 - Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças, Administração Pública e educação ou ensino superior e que, sem prejuizo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço ao horário inerente à função principal;
 - Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 28º.)

- a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas.
- b) Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e

que com estas sejam conflitantes, o título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.

- c) Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:
- Sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;
 - Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas,
 - Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
 - Provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na seu Artigo 29º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- a) O local do exercício da função ou actividade a acumular;
- b) O horário em que ela se deve exercer;
- c) A remuneração a auferir, quando seja o caso;
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º;
- f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumulação não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º;
- g) O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

4. Nos termos do Artigo 30º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:

- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1),
- beneficiar, pessoal e indevidamente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).

4.1. É equiparado ao interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o interesse (n.º 4):

- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e daquele que com ele viva nas condições do artigo 2020º do Código Civil;


- Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na linha anterior, uma participação não inferior a 10%.
5. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportada ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. Arménio Bernardes, no uso da competência subdelegada pelo Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira.
 6. A Técnica **Vanessa Alexandra Geraides de Vasconcelos Miguel**, com a categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionalismos exigidos pelo diploma legal invocado.
 7. A Senhora Chefe de Divisão de Contencioso, Dr.ª Cláudia Patrício, informou que *"não existe qualquer inconveniente quanto á produtividade que o requerente terá que demonstrar e prestar ao serviço"*. No passado dia 08 de Julho, a Senhora Directora do Gabinete Jurídico e de Contencioso, **Dr.ª Sílvia Seréns**, preferiu o seguinte despacho: **"Nada a opor"** (c/f cópia em anexo).

◆ **PROPOSTA:**

1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que:
 - ❖ o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionalismos previstos na Lei n.º 12 A/2008, de 27 de Fevereiro,
 - ❖ atendendo ao parecer supra referido, **seja enviado o presente processo** ao Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, **Dr. Arménio Ferreira Bernardes**, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pelo Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do Despacho de 15 de Novembro de 2005, publicado pelo Edital 406/2005 de 15 de Novembro, **para preferir decisão quanto ao referido.**
2. Em cumprimento da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

A Técnica Superior

Liliana Vicent

 <p>CÂMARA MUNICIPAL DE LOUSÃ</p>	INFORMAÇÃO	Dep. Adm. Geral e Recursos Humanos Div. Gestão Formação de Rec. Humanos Secção Concursos e Organização	Proa.: Acumulação de Funções SGD: 7923/2009 Data: 27-02-2009
--	-------------------	--	--

<p style="text-align: center;">PARECER</p> <p>Ao Ex.mo Senhor Vereador com competências para os Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nunes Pereira, presidente do Conselho Municipal de Lousã, apresentando-me o presente requerimento de acumulação de funções, datado de 10/02/2009, para o cargo de Coordenador de Lousã, a Cargo da Divisão</p> <p style="text-align: center;"><i>(M.º João Monteiro, Dir.º)</i></p>	<p style="text-align: center;">DESPACHO / DELIBERAÇÃO</p> <p><i>Subscrevo, em termos legais e pelo período de um ano, a des de que se lhe interfere com o seu horário de trabalho</i></p> <p style="text-align: right;">2/3/09</p> <p style="text-align: right;"><i>(Assinatura)</i> MARCELO NUNES PEREIRA VEREADOR</p>
---	---

Destinatário	Ex.ma Senhora Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos
Remetente	Secção Concursos e Organização
Assunto	Pedido de Acumulação de Funções: ♦ Vitor Manuel Nogueira Ferreira.

◆ OS FACTOS:

1. **Vitor Manuel Nogueira Ferreira**, com a categoria de Assistente Operacional, a desenvolver funções de Nadador - Salvador, afecto ao Departamento de Desporto, Juventude e Lazer - Divisão de Gestão Desportiva (Complexo de Piscinas Rui Abreu), através do requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o n.º 2944, de 14 de Janeiro de 2009 (c/f cópia em anexo), requer autorização para acumulação de funções privadas, nos termos previstos no art.º 28º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
2. O Colaborador em apreço declara que:
 - a) O local do exercício da função ou actividade a acumular: "O local do exercício da função é na Lousã";
 - b) O horário em que ela se deve exercer: "Terá isenção de horário";
 - c) A remuneração a auferir, quando seja o caso: "Os honorários estão por definir";
 - d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo: "Regime de Prestação de Serviços, desempenharei a função de Coordenador de nataçào";
 - e) Fundamentação da inexistência de conflito entre as funções a desempenhar: "Entende que a acumulação, não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do art.º 28º, por se tratar de uma função de Coordenador, pelo que não é incompatível, para o município em horário a despender, para o serviço a que se propõe quer relativamente à possibilidade de haver conflito de interesses";

(Assinatura)

f) Indicação das razões porque o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do art.º 28º: *"Entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do art.º 28º, nomeadamente:*

- ❖ *A função de coordenador, em regime de prestação de serviços não interfere com as funções públicas que exerce. O clube não é concorrente à Câmara Municipal de Coimbra dado que o objectivo principal do clube é a competição e faz parte de um outro município;*
- ❖ *As funções a que se propõe são de coordenação e orientação da equipa de natação, sendo o conteúdo completamente diferente ao que desempenha na Câmara Municipal de Coimbra;*
- ❖ *As funções a que se propõe não interferem na imparcialidade com que continuará a desempenhar as funções que actualmente exerce";*

g) Declara que se compromete a cessar as funções a que se propõe, no caso de ocorrência superveniente de conflito.

➔ ENQUADRAMENTO LEGAL:

1. O exercício de funções públicas é norteado pelo princípio da exclusividade, conforme dispõe o Artigo n.º 26º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação e de carreiras dos trabalhadores que exerçam funções públicas, pelo que só pode haver acumulação de funções desde que previamente autorizada.

2. Sobre a acumulação de funções, a Lei n.º 12 A/2008, nomeadamente nos seus Artigos 27º e 28º estabelece que:

2.1. Acumulação de funções públicas (cfr. art.º 27º.)

a) O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.

b) Sendo remuneradas e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos seguintes casos:

- Inerências;
- Actividades de representação de órgãos ou serviços ou de ministérios;
- Participação em comissões ou grupos de trabalho;
- Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, neste caso para fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
- Actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento da função;
- Actividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças. Administração Pública e educação ou ensino superior e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um terço ao horário inerente à função principal;

- Realização de conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza.

2.2. Acumulação de funções privadas (cfr. art.º 28º.)

- O exercício de funções pode ser acumulado com o de funções e actividades privadas.
- Não podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou actividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflituantes, a título remunerado ou não, nomeadamente as funções ou actividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.
- Não podem ser acumuladas funções ou actividades privadas que:
 - Sejam legalmente considerados incompatíveis com as funções públicas;
 - Sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;
 - Comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
 - Provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3. A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no seu Artigo 29º, normaliza o requerimento para acumulação de funções, devendo constar:

- O local do exercício da função ou actividade a acumular;
- O horário em que ela se deve exercer;
- A remuneração a auferir, quando seja o caso;
- A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;
- As razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do Artigo 28º;
- As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do Artigo 28º;
- O compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

4. Nos termos do Artigo 30º, da Lei 12-A/2008 já referida, os trabalhadores não podem:

- prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.º 1);
- beneficiar, pessoal e indevidamente de actos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua directa influência (n.ºs 2 e 3).

4.1. É equiparado ao interesse do trabalhador, definido nos termos do n.º anterior, o interesse (n.º 4):

- Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2º grau e daquele que com ele viva nas condições do artigo 2020º do Código Civil;
- Da sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10%.

b. O exercício em acumulação de funções de actividades privadas ou funções públicas, corôce de autorização prévia do Presidente da Câmara, competência que também pode ser reportada ao Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, no uso da competência delegada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Manuel de Sousa Encarnação.

6. O Colaborador, **Vitor Manuel Nogueira Ferreira**, com a categoria de Assistente Operacional, requereu autorização para acumular funções privadas remuneradas, nos termos e condicionaisismos exigidos pelo diploma legal invocado.

7. No dia 16 de Janeiro de 2009, através da Informação n.º 2139/2009, solicitámos ao Senhor Vereador Luis Nuno Providência, para se pronunciar quanto ao inconveniente ou conflito superveniente para o serviço decorrentes do eventual deferimento da acumulação de funções solicitada (c/f cópia em anexo).

No dia 06 de Fevereiro de 2009, através da Informação n.º CPRA 17/2009, com registo de SGD 5148, o Senhor Director do Complexo de Piscinas Rui Abreu, Dr. Filipe Marquês, informou que: **"considero não haver interferência no trabalho deste funcionário, as funções a que se propões visto que é um trabalho de coordenação de uma escola de natação, tendo isenção de horário. O local de trabalho é na Lousã. (...) devemos acceitar a pretensão do funcionário, uma vez que, o enquanto, não interfere com o horário de trabalho do funcionário"**.

Esta Informação obteve despacho de concordância do Senhor Chefe de Divisão de Gestão Desportiva, Dr. Jorge Abrantes, e do Senhor Vereador Luis Nuno Providência, nos dias 10 e 17 de Fevereiro de 2009, respectivamente (c/f cópia em anexo).

➔ PROPOSTA:

1. Nestes termos e com estes fundamentos, sou de parecer que:

- ❖ o presente pedido de autorização para acumulação de funções privadas respeitou os condicionaisismos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
- ❖ **seja enviado o presente processo ao Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, no uso das competências delegadas pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, através do Edital n.º 393/2005 de 03 de Novembro de 2005, publicado na mesma data, para proferir decisão quanto ao referido.**

2. Em cumprimento da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, informo que foram cumpridas todas as disposições legais e regulamentares subjacentes ao presente processo de acumulação de funções.

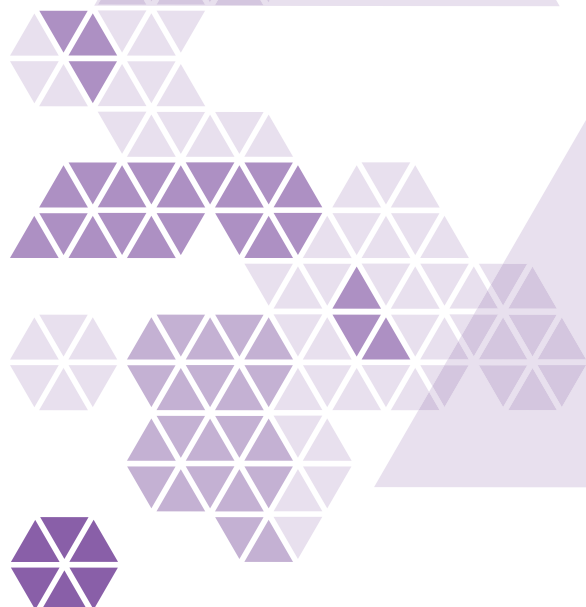
A Técnica Superior

Liliana Vicente

PRESTAÇÃO DE CONTAS



2009



Relação Nominal de Responsáveis



ANEXO VIII

RELAÇÃO NOMINAL DOS RESPONSÁVEIS

Designação da Entidade	CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA	
Gerência	01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2009	

NOME	Situação da Entidade	Remuneração Líquida Auferida	Período de Responsabilidade	Morada
Carlos Manuel de Sousa Encarnação	Presidente	37.474	01.01.09 a 04.11.09	Rua Fernandes Tomás, n.º 54 1.º - 3000 Coimbra
Carlos Manuel de Sousa Encarnação	Presidente	9.214	05.11.09 a 31.12.09	Rua Fernandes Tomás, n.º 54 1.º - 3000 Coimbra
João José Nogueira Gomes Rebelo	Vice-Presidente	44.208	01.01.09 a 04.11.09	Ladeira das Alpenduradas - Casa das Alpenduradas - 3030 Coimbra
João Paulo Lima Brabosa de Melo	"	5.476,34	05.11.09 a 31.12.09	Rua Carlos Seixas, 201 - 7.º Esq. - 3030 Coimbra
Luis Nuno Ramito da Costa Providência	Vereador	28.220	01.01.09 a 04.11.09	Av. Fernando Namora, n.º 213 4.º D - 3030 Coimbra
Luis Nuno Ramito da Costa Providência	"	7.061	05.11.09 a 31.12.09	Av. Fernando Namora, n.º 213 4.º D - 3030 Coimbra
Jorge Filipe Gouveia Monteiro	"	44.719	01.01.09 a 04.11.09	Urb. Quinta da Fonte, Lote 23 1.º B - 3030 Coimbra
Marcelo Nuno Gonçalves Pereira	"	30.346	01.01.09 a 04.11.09	Av. Prof. Elísio Moura, n.º 397 2.º C - 3000 Coimbra
Francisco José Pina Queirós	"	5.380	05.11.09 a 31.12.09	Rua de Marracuene, 5 - 3030 Coimbra
Paulo Jorge Carvalho Leitão	"	5.192	05.11.09 a 31.12.09	Rua Carlos Seixas, 176 - 2.º Dt.º - 3030 Coimbra
Maria João Guardado Martins de Castelo Branco	"	2.895	05.11.09 a 31.12.09	Rua Dr. António José de Almeida, 34 - 3.º Dt.º - 3000 Coimbra
Maria José Azevedo Santos	"	2.894,94	05.11.09 a 31.12.09	Rua Bigadeiro Correia Cardoso, 223 - 2.º Esq. - 3000 Coimbra
Mário Mendes Nunes	"	45.590,00	01.01.09 a 04.11.09	Rua Carlos Seixas, 201 - 7.º Esq. - 3030 Coimbra
Luis Malheiro Vilar	"		01.01.09 a 02.03.09	Urb. Quinta da Fonte, Lote 8 1.º Dto. - 3030 Coimbra

Por Delegação
 O Dirigente Responsável pela Ass. Adm. e Fin. da Câmara Municipal de Coimbra
 Assinatura: 

(Abel Azevedo, s.º)
 MARIA JOÃO CASTELO BRANCO
 Vereadora

ANEXO VIII

RELAÇÃO NOMINAL DOS RESPONSÁVEIS

Designação da Entidade	CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
Gerência	01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2009

NOME	Situação da Entidade	Remuneração Líquida Auferida	Período de Responsabilidade	Morada
Jorge Manuel Monteiro Lemos	"		13.04.09 a 13.07.09	Rua Octaviano Sá, 60 - 3030 Coimbra
Jorge Manuel Monteiro Lemos	"		17.08.09 a 04.11.09	Rua Octaviano Sá, 60 - 3030 Coimbra
António Manuel Vilhena	"		05.11.09 a 31.12.09	Quinta de S. Jerónimo, lote B18, 3.º Esq.º - Coimbra
Carlos Manuel Dias Cidade	"		05.11.09 a 31.12.09	Rua da Liberdade, 115 - 3045 Coimbra
Horácio Augusto de Pina Prata	"		01.01.09 a 04.11.09	Rua Gen Humberto Delgado n.º 401 5.º Esq. - 3030 Coimbra
Álvaro Jorge Maia Seco	"		05.11.09 a 31.12.09	Urb. Qta da Estrela, lote 5 - 11.º - 3030 Coimbra
Vitor Manuel Bento Baptista	"		01.01.09 a 04.11.09	Rua Virgílio Correia, n.º 9 3.º - 3000 Coimbra
Maria Fernanda Santos Maçãs	"		02.03.09 a 02.12.09	Av. Conde de Valbom, n.º 18 8.º A - 1050 Lisboa
Maria de Fátima Anjos Carvalho	"		01.01.09 a 02.03.09	Av. Dias da Silva, n.º 167 r/c - 3000 Coimbra

Por Delegação

O Dirigente Responsável pela Área Administrativa e de Finanças
Assinatura: 

17 de Janeiro de 2010

 Vereador

